# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## ATOS E DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2008**

**Dispõe sobre a numeração de páginas dos processos administrativos em tramitação na sede do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.**

O DIRETOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso de suas atribuições, manda observar:

Art. 1º. A presente Ordem de Serviço tem por objetivo estabelecer normas para a numeração das páginas dos processos administrativos em tramitação na sede deste Egrégio Tribunal, em consonância com os ditames das Leis 9.784/97 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Códigos de Normas da Corregedoria Geral da Justiça

Art. 2º. Todos os setores deste Egrégio Tribunal deverão utilizar-se dos critérios de numeração dos processos constantes nesta Ordem de Serviço, para tramitação de documentos inseridos em processos administrativos, a partir de sua autuação.

Art. 3º. As páginas do processo deverão ser numeradas seqüencialmente e rubricadas no canto superior direito pelo Setor responsável pela inserção do documento respectivo, considerando-se a capa como a de número 01 e dispensando-se sua numeração.

Art. 4º. A cada 300 páginas de cada processo administrativo será aberto novo volume para facilitar o manuseio dos autos e preservar a integralidade dos documentos neles inseridos, devendo haver termo de encerramento no volume encerrado e termo de abertura do volume seguinte.

Art. 5º. Para numeração das folhas do volume seguinte, deve-se desconsiderar a contracapa do volume anterior. (Exemplo: se o volume 01 se encerrou a folhas 300, a primeira folha do volume 02 será a de número 302).
Art. 6º. Na abertura de novo volume deverá ser evitada a autuação do mesmo tipo de documento em volumes separados. (Exemplo: se o volume 01 já possui 298 páginas e um parecer a ser anexado possui 10 páginas, deve ser encerrado o volume 01 e aberto novo volume para a juntada do parecer a partir de folhas 301).

Art. 7º. O Setor responsável por eventual incorreção na numeração das páginas do processo deverá promover a correção, inclusive das páginas numeradas por outras Unidades que seguiram o erro original, invalidando a numeração equivocada por meio da aposição de um traço, permanecendo de forma visível o procedimento corretivo.

Art. 8º. A numeração das páginas do processo, se necessária, deverá ser acompanhada da respectiva Certidão de Numeração, a ser juntada na página seguinte à última página numerada.

Art. 9º. Não é permitido o uso de líquido corretivo para efeitos de anulação da numeração original incorreta e posterior renumeração.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor no dia de sua publicação.

Vitória, 19 de agosto de 2008.

**Diretor Geral**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS NAS CENTRAIS TELEFÔNICAS EXISTENTES NOS DIVERSOS FÓRUNS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**Processo nº TJ-979/07 (2º volume)**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

**CONTRATADA:** ZN Telecomunicações Ltda..

**OBJETO:** Acresce ao contrato originário a prestação de serviço de manutenção em mais 244 portas de comunicação de centrais telefônicas de novas instalações de Fóruns. Em função do acréscimo, reajusta em R$ 887,18 mensais, com efeito a partir de 01/02/08. Prorroga por doze meses o prazo de vigência do contrato originário a partir de 18/09/08, bem como reajusta o valor dos serviços contratados pelo índice acumulado de IGP-M no período de 18/09/07 a 17/09/08.

Vitória, 19 de Agosto de 2008

**Dr. JOSÉ DE MAGALHÃES NETO**
**Diretor Geral de Secretaria**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA PARA O AMBIENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ES**

**Processo nº 781/05**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

**CONTRATADA:** ISH Tecnologia Ltda..

**OBJETO:** prorroga pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir de 31/08/2008, acresce ao objeto a disponibilização adicional de 1 apliance de SMS, a disponibilização adicional de 1700 licenças do SEP e a disponibilização adicional de serviço continuado de segurança em aceleração de 2 links remotos. Em função do acréscimo, altera o valor, passando a ser a forma de pagamento de R$ 461.000,00 (quatrocentos e sessenta e um mil reais) em parcela única, a ser paga em parcela única em 10/09/08 e R$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais) em onze parcelas iguais e mensais, no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), a serem pagas a partir de 10/10/2008.

Vitória, 19 de Agosto de 2008

**Dr. JOSÉ DE MAGALHÃES NETO**
**Diretor Geral da Secretaria**

# SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**DISTRIBUIÇÃO**

**EM 12/08/2008 FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTES PROCESSOS:**

**PARA:TRIBUNAL PLENO**

**1 - HABEAS CORPUS Nº 100080022773**
PACTE.: JULIANO SOUZA DE SA
ADVOGADO(A): JULIANO SOUZA DE SÁ
PACTE.: DENISSON RABELO REBONATO
ADVOGADO(A): JULIANO SOUZA DE SÁ
PACTE.: JACYR JOSE REBONATO
ADVOGADO(A): JULIANO SOUZA DE SÁ
PACTE.: GUILHERME ZAMPRONIO GREGORIO
ADVOGADO(A): JULIANO SOUZA DE SÁ
PACTE.: JULIO CESAR BALMANT
ADVOGADO(A): JULIANO SOUZA DE SÁ
A. COATORA: SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEG PUB E DEF SOCIAL DO ES
A. COATORA: DELEGADO CHEFE DA POLICIA CIVIL DO ES
A. COATORA: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ES
RELATOR:ANNIBAL DE REZENDE LIMA

**PARA:CRIMINAL**

**1 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 12050007082**
APTE.: RONEY AVELINO DA SILVA
ADVOGADO(A): GUSTAVO CIVES SEABRA, DEF. PÚBLICO
APTE.: ROGERIO AVELINO DA SILVA
ADVOGADO(A): GUSTAVO CIVES SEABRA, DEF. PÚBLICO
APTE.: MAX PAULO DE JESUS BINDA
ADVOGADO(A): GUSTAVO CIVES SEABRA, DEF. PÚBLICO
APTE.: DENIVAL CARLOS DE JESUS
ADVOGADO(A): GUSTAVO CIVES SEABRA, DEF. PÚBLICO
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

**2 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 50040003837**
APTE.: SANDER COSTA
ADVOGADO(A): PAULO CESAR CUNHALIMA DO NASCIMENTO
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**3 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 11070134876**
APTE.: RICARDO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): FLAVIO ROSENDO DOS SANTOS, DEF. PÚBLICO
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

**4 - HABEAS CORPUS Nº 100080022831**
PACTE.: EDWALDO NUNES DE MORAES
ADVOGADO(A): HOMERO JUNGER MAFRA
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA SERRA
RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**5 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 50070040071**
APTE.: FRANKLIN ARAUJO DIAS
ADVOGADO(A): RENATO DEL SILVA AUGUSTO
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

**6 - HABEAS CORPUS Nº 100080022823**
PACTE.: ALCINEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): TATIANA NARA CASTANHEIRA VILELA
ADVOGADO(A): CAMILA APARECIDA CARDOSO PODESTA
ADVOGADO(A): JAFET RODRIGO BREMENKAMP ARAUJO
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MIMOSO DO SUL
RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

**7 - HABEAS CORPUS Nº 100080022856**
PACTE.: LEANDRO DE MELO BARRETO
ADVOGADO(A): LEONARDO LOIOLA GAMA
ADVOGADO(A): ROANALDO MARTINS MONTEIRO
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIM DA CENTRAL DE INQUERITO DE VITO
RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

**8 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 14050103994**
APTE.: MARCOS ROBERTO DA SILVA VALERIANO
ADVOGADO(A): ELVIO MERLO
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

**9 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24060069937**
APTE.: LUIZ RIBEIRO
ADVOGADO(A): JORGE TEIXEIRA NADER
APTE.: GIURLEY DIAS NETO
ADVOGADO(A): JORGE TEIXEIRA NADER
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**PARA:CÍVEL**

**1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24089010250**
AGVTE.: VALCI JOSE FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(A): TAREK MOYSES MOUSSALLEM
ADVOGADO(A): RICARDO CAMPOS
ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO G. BARRETO
ADVOGADO(A): SERGIO MONTEIRO CUPERTINO DE CASTRO
ADVOGADO(A): RICARDO ALVARES DA SILVA CAMPOS JUNIOR
ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO GAMA BARRETO
ADVOGADO(A): RAPHAEL TRÉS DA HÓRA
ADVOGADO(A): RONALDSON FERREIRA
ADVOGADO(A): DANIEL RIBEIRO MENDES
AGVDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

**2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24089010169**
AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A): DANILO DAVID RIBEIRO
AGVDO.: FERNANDO BONELLI WANDERLEY
ADVOGADO(A): ANDRE PIM NOGUEIRA
AGVDO.: JOSE MILTON DE FREITAS JUNIOR
ADVOGADO(A): ANDRE PIM NOGUEIRA
AGVDO.: JOSE RICARDO CABIDELLI OLIVEIRA
ADVOGADO(A): ANDRE PIM NOGUEIRA
AGVDO.: LEONARDO BROSEGHINI PIN
ADVOGADO(A): ANDRE PIM NOGUEIRA
RELATOR:NEY BATISTA COUTINHO

**3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35089002469**
AGVTE.: HELIONE BACOVIS LOBO LEITE
ADVOGADO(A): DULCINEIA ZUMACH L PEREIRA
ADVOGADO(A): LIDIANE ZUMACH LEMOS PEREIRA
AGVDO.: CENTRO HISPANO BRASILEIRO DE CULTURA LTDA.
RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

**4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24089010227**
AGVTE.: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMANTO S.A
ADVOGADO(A): MARCELO RICARDO BIACO
ADVOGADO(A): ADILSON MORGADO
ADVOGADO(A): ALESSANDRA GOMES HOUDJAKOFF
AGVDO.: ELENYR SOUZA DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): DALTON ALMEIDA RIBEIRO
RELATOR:JORGE GÓES COUTINHO

**5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11089001264**
AGVTE.: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ADVOGADO(A): CRISTIANO TESSINARI MODESTO
ADVOGADO(A): MARCO AURELIO COELHO
ADVOGADO(A): MARJORY ULTRAMAR GONÇALVES FEIERTAG
ADVOGADO(A): VIVIANE LUSTOSA MIRANDA
ADVOGADO(A): RICARDO CLAUDINO PESSANHA
ADVOGADO(A): VAGNER ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO(A): MARCELO TAMARA ALVES
ADVOGADO(A): ALEXANDRE RABELLO FREITAS
AGVDO.: ALCIONE FAGUNDES DE ASSIS SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO(A): JOAO CARLOS ASSAD
ADVOGADO(A): SAULO BATISTA CALASANS DOS SANTOS
ADVOGADO(A): ELSON PEREIRA LACERDA
ADVOGADO(A): RICARDO FERRI CARVALHO
RELATOR:NEY BATISTA COUTINHO

**6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6089000373**
AGVTE.: ARATEC MANUTENÇÃO E INSTALAÇOES LTDA.
ADVOGADO(A): DENISE PECANHA SARMENTO DOGLIOTTI
ADVOGADO(A): THAIS BAETA SANTOS
ADVOGADO(A): MARTHA VIOLA DE AGUIAR
ADVOGADO(A): CRISTINA MAIA DE FREITAS
AGVDO.: VENDOR GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.
ADVOGADO(A): ROMULO FERREIRA DINIZ
ADVOGADO(A): ALESSANDRO FERNANDES BRAGA
ADVOGADO(A): JOAO ANTONIO FERREIRA DINIZ
ADVOGADO(A): DANIELE CABANELLAS FRAGA
ADVOGADO(A): RENATO BARTOLOMEU FILHO
AGVDO.: ELETRICA SAMPAIO LTDA.
ADVOGADO(A): ROMULO FERREIRA DINIZ
ADVOGADO(A): ALESSANDRO FERNANDES BRAGA
ADVOGADO(A): JOAO ANTONIO FERREIRA DINIZ
ADVOGADO(A): DANIELE CABANELLAS FRAGA
ADVOGADO(A): RENATO BARTOLOMEU FILHO
AGVDO.: OLAVO ALVES PEREIRA
ADVOGADO(A): ROMULO FERREIRA DINIZ
ADVOGADO(A): ALESSANDRO FERNANDES BRAGA
ADVOGADO(A): JOAO ANTONIO FERREIRA DINIZ
ADVOGADO(A): DANIELE CABANELLAS FRAGA
ADVOGADO(A): RENATO BARTOLOMEU FILHO
AGVDO.: INTERMEDIUM CREDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO(A): ALESSANDRO FERNANDES BRAGA
ADVOGADO(A): ROMULO FERREIRA DINIZ
ADVOGADO(A): JOAO ANTONIO FERREIRA DINIZ
ADVOGADO(A): DANIELE CABANELLAS FRAGA
ADVOGADO(A): RENATO BARTOLOMEU FILHO
RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

**7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24089010185**
AGVTE.: UNISUPER DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO(A): ORLANDO DIAS
ADVOGADO(A): MARIA LUISA DE CARLI
ADVOGADO(A): ALEXANDRA FRANCISCO
AGVDO.: SUBSECRETARIO DE ESTADO DA RECEITA DA SEC DE EST DO ES
RELATOR:JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

**8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24089010177**
AGVTE.: VENETO VICENZA PRESTAÇAO DE SERVIÇO LTDA.
ADVOGADO(A): PHELIPE MAGNAGO CARNEIRO
AGVDO.: RODRIGO PANDOLFI
ADVOGADO(A): OSNI DE FARIAS JUNIOR
ADVOGADO(A): FERNANDA ALVES BERTOLDO
RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

**9 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35089002451**
AGVTE.: PREMAV PREMOLDADOS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(A): WELLINGTON MARIN SANTOS
ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI
ADVOGADO(A): THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE
ADVOGADO(A): ERIKA CAVERZAN VASCONCELOS
ADVOGADO(A): EDUARDO METZKER FERNANDES
AGVDO.: BANCO SANTOS NEVES S/A
ADVOGADO(A): NATALINO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(A): EDSON GOMES BRAGA
ADVOGADO(A): LUIZ FURTADO FERREIRA
ADVOGADO(A): UBIRAJARA DA SILVA CARVALHO
RELATOR:ANNIBAL DE REZENDE LIMA

**10 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24089010151**
AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A): ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
AGVDO.: NATHALIA TOMAZ DO CARMO
ADVOGADO(A): LIETE VOLPONI FORTUNA
RELATOR:JORGE GÓES COUTINHO

**11 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11089001249**
AGVTE.: EVALDO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO(A): ANDRE FACHETTI LUSTOSA
AGVDO.: EDSON BORGES MARCOS
ADVOGADO(A): SEBASTIAO LAZARO DE JESUS VOLPINI
RELATOR:ANNIBAL DE REZENDE LIMA

**12 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 66089000039**
AGVTE.: LUZIA RECOLIANO BASONI
ADVOGADO(A): SEBASTIÃO FERNANDO ASSIS
ADVOGADO(A): KEZIA NICOLINI
AGVTE.: LEONIR BASONI
RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

**13 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24089010193**
AGVTE.: IPAJM
ADVOGADO(A): RODRIGO DA ROCHA RODRIGUES
AGVDO.: MARCIO SILVA RAMOS
ADVOGADO(A): ANA IZABEL VIANA GONCALVES
ADVOGADO(A): CELIO ALEXANDRE P DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): DANIELLE PINA DYNA
ADVOGADO(A): LUIS CLAUDIO DIAS DA SILVA
ADVOGADO(A): NEUZA ARAUJO DE CASTRO
RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

**14 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 69089000082**
AGVTE.: PAULINA MARVILA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): WESLEY O LOUZADA BERNARDO
ADVOGADO(A): RAFAEL VALIATI DE SOUZA
AGVDO.: DAIANA ARAUJO DE CARVALHO OLIVEIRA
ADVOGADO(A): EDMILSON GARIOLLI
AGVDO.: PRISCILA HENRIQUES GOMES OLIVEIRA
ADVOGADO(A): EDMILSON GARIOLLI
AGVDO.: RODRIGO HENRIQUES GOMES OLIVEIRA
ADVOGADO(A): EDMILSON GARIOLLI
RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

**15 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24089007488**
AGVTE.: MULTIMEX S/A
ADVOGADO(A): ARTHUR STEPHAN SILVA DE MELO
ADVOGADO(A): ALOIZIO FARIA DE SOUZA FILHO
ADVOGADO(A): LEONARDO GUSTAVO PASTORE DYNA
ADVOGADO(A): RODRIGO CAMPANA TRISTÃO
AGVDO.: PENG KAI
ADVOGADO(A): GILBERTO MARTINS FILHO
RELATOR:FABIO CLEM DE OLIVEIRA

**16 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 21089000885**
AGVTE.: DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPIRIT
ADVOGADO(A): ALOIR ZAMPROGNO
AGVDO.: RITA DE CASSIA GUIMARAES REZENDE
ADVOGADO(A): CRISTINA PADUA RIBEIRO
RELATOR:FABIO CLEM DE OLIVEIRA

**17 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11089001231**
AGVTE.: MINERAÇAO EVEREST LTDA.
ADVOGADO(A): CELIO DE CARVALHO CAVALCANTI NETO
ADVOGADO(A): ANTONIO RUBENS DECOTTIGNIES
ADVOGADO(A): JOSE HENRIQUE DECOTTIGNIES
ADVOGADO(A): JOSE GERALDO NASCIMENTO JUNIOR
ADVOGADO(A): RENATO ANTUNES
ADVOGADO(A): EJANDIR ELIAS MARTINS
ADVOGADO(A): VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): ROFOLFO PINA DE SOUZA
AGVDO.: MARBRASA MARMORES E GRANITOS DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO FURTADO DARDENGO
ADVOGADO(A): WILSON ROBERTO AREAS
ADVOGADO(A): LUIZ ROBERTO MOURA
ADVOGADO(A): MARLILSON MACAHDO S DE CARVALHO
ADVOGADO(A): MARCELO MIRANDA PEREIRA
ADVOGADO(A): ROBISON ALONÇO GONCALVES
ADVOGADO(A): UARLAEN ASSIS BARBOSA
ADVOGADO(A): ADALTO CASAGRANDE COELHO
ADVOGADO(A): LUIS OTAVIO LARA
ADVOGADO(A): MARCELO GAMA NAZARIO DA FONSECA
ADVOGADO(A): CELSO MARTHOS
RELATOR:MANOEL ALVES RABELO

**18 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11089001223**
AGVTE.: GILSON LOURENÇO ROSA
ADVOGADO(A): RENATA SABRA BAIAO FIORIO NASCIMENTO
AGVDO.: MARILZA SOUZA ROSA
ADVOGADO(A): BRUNO DANORATO CRUZ, DEF. PÚBLICO
AGVDO.: FLABIO SOUZA ROSA
ADVOGADO(A): BRUNO DANORATO CRUZ, DEF. PÚBLICO
RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

**19 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24089010219**
AGVTE.: ESPÓLIO DE FABRICIO DE SOUZA DURAO
ADVOGADO(A): SIMONE PAGOTTO RIGO
ADVOGADO(A): MONICA PERIN ROCHA
AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A): CAROLINA BONADIMAN ESTEVES
AGVDO.: IPAJM
ADVOGADO(A): ROSANGELA RODRIGUES MAIA
ADVOGADO(A): ERICA VERVLOET MOTTA
RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

**20 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35089002444**
AGVTE.: GILSON LEAO BORGES
ADVOGADO(A): JAQUES MARQUES PEREIRA
ADVOGADO(A): EDUARDO THIEBAUT PEREIRA
ADVOGADO(A): TAINA DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO(A): ANDRE FABIANO BATISTA LIMA
ADVOGADO(A): CÁSSIA ALINE DO ESPÍRITO SANTO
AGVDO.: BANESTES S/A
RELATOR:MANOEL ALVES RABELO

**21 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35069000053**
AGVTE.: JOAO CARLOS LOPES RAMOS
ADVOGADO(A): JOSE CARLOS FERREIRA
AGVDO.: GEISEL DALAMURA DO CARMO
ADVOGADO(A): REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA
AGVDO.: RIZA PEIXOTO LASMAR
ADVOGADO(A): LUIZ FABIANO PENEDO PREZOTI
ADVOGADO(A): MARCELO GALVEAS TERRA
ADVOGADO(A): CHRISTINA MAGALHAES DO CARMO
P.INT.PASSIVA BANCO ABN - AMRO REAL S.A
ADVOGADO(A): CHRISTINA MAGALHAES DO CARMO
ADVOGADO(A): LUIZ FABIANO PENEDO PREZOTI
ADVOGADO(A): MARCELO GALVEAS TERRA
RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

**22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35060108459**
APTE.: LENY SOARES LEONARDO
ADVOGADO(A): TANIA MARIA PIRES E PINHO
ADVOGADO(A): ADMIR VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): LUIZ MAURO MOISES JUNIOR
APDO.: MANOEL FRANCISCO ARAUJO
ADVOGADO(A): ANDRESSA MARIA MARCHIORI POLIDO
ADVOGADO(A): KATHE REGINA ALTAFIN MENEZES
RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

**23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 32060013011**
APTE.: SEBASTIÃO SARTE
ADVOGADO(A): FERNANDO ANTONIO DA CRUZ JUNIOR
APDO.: GLAUCIA TERESA SIMONACI DE CARVALHO
ADVOGADO(A): EVANDRO ABDALLA
ADVOGADO(A): FLAVIO LUCIO FERREIRA DE SOUZA
RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

**24 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1000000677**
APTE.: MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO
ADVOGADO(A): JEANE LOURDES G. C. SILVA
APDO.: RAFAEL ANTONIO PEREIRA
RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

**25 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1040007633**
APTE.: MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO
ADVOGADO(A): ISAIAS CARDOSO DA COSTA
ADVOGADO(A): MARCOS FERREIRA DIAS
ADVOGADO(A): LUCIBÉRIA PAGOTTO ZORZAL MORAES
APDO.: JUAREZ DOS SANTOS FERREIRA
RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1040007971**
APTE.: MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO
ADVOGADO(A): ISAIAS CARDOSO DA COSTA
APDO.: JOSE ANANIAS
RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

**27 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1040008938**
APTE.: MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO
ADVOGADO(A): JEANE LOURDES G. C. SILVA
ADVOGADO(A): ANTONIO DE SOUZA VALE
APDO.: PEDRO DOS REIS
RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

**28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1040007724**
APTE.: MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO
ADVOGADO(A): JEANE LOURDES G. C. SILVA
APDO.: NILTON CRISTO GAGNO
RELATOR:ANNIBAL DE REZENDE LIMA

**29 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1000002863**
APTE.: MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO
ADVOGADO(A): ISAIAS CARDOSO DA COSTA
APDO.: ARGENTINA SOBREIRO PAGOTTO
RELATOR:MANOEL ALVES RABELO

**30 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1000002335**
APTE.: MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO
ADVOGADO(A): JEANE LOURDES G. C. SILVA
APDO.: MARIA LOIOLA DE ALMEIDA
RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

**31 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1040003798**
APTE.: MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO
ADVOGADO(A): JEANE LOURDES G. C. SILVA
APDO.: EDILZE COUTINHO GOMES KRUGER
RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**32 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 48040101916**
APTE.: INCOMETAL S/A -INDUSTRIA E COMERCIO
ADVOGADO(A): IARA QUEIROZ
ADVOGADO(A): ROBERTO GREJO
ADVOGADO(A): DÉBORA PIRES MARCOLINO
ADVOGADO(A): GIANFRANCO LESKEWSCZ NUNES DE CASTRO
ADVOGADO(A): FRANCINE FAVARATO LIBERATO
ADVOGADO(A): IZILDA FERREIRA MEDEIROS
ADVOGADO(A): EDUARDO JOSE DA SILVA BRANDI
APDO.: PERFILTEC PARAFUSOS LTDA.
ADVOGADO(A): ARETUSA POLLIANNA ARAUJO
RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

**33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 11050019337**
APTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A): HENRIQUE ROCHA FRAGA
APDO.: VICTOR ALMEIDA LEMOS
ADVOGADO(A): ARY JOSE GOUVEA DERCY, DEF PÚBLICO
RELATOR:JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

**34 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24070620018**
APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APDO.: KLEEM MARTINS MARABOTTI
ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NARCISO GUIMARAES
RELATOR:RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

**35 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1040006080**
APTE.: MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO
ADVOGADO(A): ISAIAS CARDOSO DA COSTA
ADVOGADO(A): MARCOS FERREIRA DIAS
ADVOGADO(A): LUCIBÉRIA PAGOTTO ZORZAL MORAES
ADVOGADO(A): JEANE LOURDES G. C. SILVA
APDO.: ALESANDRO SOUZA VELOSO
RELATOR:RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

**36 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24050278159**
APTE.: DILENE CALAVOTTE FRASSON
ADVOGADO(A): GLORIA DE JESUS SIRTOLI
ADVOGADO(A): MIRIAM DE NAZARE FRASSON
APDO.: INSS
ADVOGADO(A): WALDIR MIRANDA RAMOS FILHO
RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

**37 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24050112010**
APTE.: GERALDINO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO(A): CLAUDIO JOSE SOARES
APDO.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO(A): ALCINA MARIA COSTA NOGUEIRA LOPES
RELATOR:RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

**38 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 14070136578**
APTE.: HORACIO DOS SANTOS MOREIRA
ADVOGADO(A): ELIAS BATISTA
APTE.: TERESA DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO(A): ELIAS BATISTA
APDO.: SUNTA MARIA GABRIELLI JORDAO
ADVOGADO(A): FABIO LEANDRO RODNITZKY
RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

**39 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 40030007559**
APTE.: LIDIONOR DE OLIVEIRA QUARESMA
ADVOGADO(A): GILSON SOARES CEZAR
ADVOGADO(A): WILSON TOTOLA FILHO
ADVOGADO(A): LUDMILA SANTOS OLIVEIRA
APDO.: SEBASTIÃO OLIVEIRA QUARESMA
ADVOGADO(A): MAXWILIAN NOVAIS OLIVEIRA
APDO.: MARIA DE OLIIVEIRA QUARESMA
ADVOGADO(A): MAXWILIAN NOVAIS OLIVEIRA
RELATOR:FABIO CLEM DE OLIVEIRA

**40 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24060099595**
APTE.: AGFA GEVAERT DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO(A): VALERIA ABBUD JONAS
ADVOGADO(A): TAYRONY ESPINDOLA BORGES
ADVOGADO(A): SIMONE DE SOUZA AMORIM
ADVOGADO(A): LEANDRO SIMONI SILVA
ADVOGADO(A): MARA HERKENHOFF ARAUJO DE CARVALHO
APDO.: LABOCOLOR LABORATORIO FOTOGRAFICO LTDA.
ADVOGADO(A): FERNANDA ALVARENGA GUEDES
ADVOGADO(A): NERLITO SAMPAIO NEVES JUNIOR
ADVOGADO(A): BARBARA VALENTIM GOULART
ADVOGADO(A): RENATA CERDEIRA OLIVEIRA
*APELAÇÃO ADESIVA Nº 24060099595
APTE.: NERLITO SAMPAIO N JUNIOR
APTE.: NERLITO SAMPAIO N JUNIOR
APDO.: AGFA GEVAERT DO BRASIL LTDA.
APDO.: AGFA GEVAERT DO BRASIL LTDA.
RELATOR:NEY BATISTA COUTINHO

**41 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24079010062**
APTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A): DOUGLAS GIANORDOLI SANTOS JUNIOR
APDO.: ERCY PIM FIGLIUZZI
ADVOGADO(A): LUSMAR ALBERTASSI
ADVOGADO(A): EMANUEL DO NASCIMENTO
RELATOR:MANOEL ALVES RABELO

**42 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 11089001256**
APTE.: /APDO MARIA MADALENA SILVA PIANES
ADVOGADO(A): ADMILSON TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): ALAN ROVETTA DA SILVA
ADVOGADO(A): EMILENE ROVETTA DA SILVA
APDO.: /APTE RODOLFO CEZAR FIORIO
ADVOGADO(A): RENATA SABRA BAIAO FIORIO NASCIMENTO
RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

**43 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1040003731**
APTE.: MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO ES
ADVOGADO(A): ISAIAS CARDOSO DA COSTA
APDO.: IVO RONCETTI
RELATOR:MANOEL ALVES RABELO

**44 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 48040176652**
APTE.: FRANCISCO JOAO PIMENTA
ADVOGADO(A): JOSE CARLOS NASCIF AMM
ADVOGADO(A): LEANDRO MACHADO DE MIRANDA
APDO.: CONDOMINIO DO EDIFICIO LARANGEIRAS SHOPPING
ADVOGADO(A): LILIAN SOUTO DE OLIVEIRA
RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

**45 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1040004374**
APTE.: MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO
ADVOGADO(A): JEANE LOURDES G. C. SILVA
APDO.: ALEXANDRA DE FREITAS MONTEIRO
ADVOGADO(A): JESSE VARGAS VIEIRA
RELATOR:JORGE GÓES COUTINHO

**46 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1040005058**
APTE.: MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO
ADVOGADO(A): JEANE LOURDES G. C. SILVA
APDO.: PEDRO ANTONIO DA SILVA
RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

**47 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 17040002515**
APTE.: ESPÓLIO DE OLINDO BELLON
ADVOGADO(A): LAECIO CARLOS GUIMARAES
APDO.: SILVINO BELLON
ADVOGADO(A): ANCELMA PENHA BERNARDOS
APDO.: CRISTINA CANAL BELLON
ADVOGADO(A): ANCELMA PENHA BERNARDOS
RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

**48 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24060079035**
APTE.: /APDO FUNDAÇAO ATTILA TABORDA
ADVOGADO(A): ALMIR DIAS LOUREIRO FILHO
ADVOGADO(A): GIZELLI CORDEIRO SILVA CORDEIRO
ADVOGADO(A): ELY FAGUNDES STANDT
ADVOGADO(A): FRANCISCO NORIVAL FRAGA DO COUTO
APTE.: /APDO ROBERTO NOCCHI CACHAPUZ
ADVOGADO(A): ALMIR DIAS LOUREIRO FILHO
ADVOGADO(A): GIZELLI CORDEIRO SILVA CORDEIRO
ADVOGADO(A): ELY FAGUNDES STANDT
ADVOGADO(A): FRANCISCO NORIVAL FRAGA DO COUTO
APDO.: /APTE CISA TRADING S/A
ADVOGADO(A): RODRIGO LOUREIRO MARTINS
ADVOGADO(A): RAFAEL TONELI TEDESCO
ADVOGADO(A): MARIANA PINHO PERIM
ADVOGADO(A): EDUARDO CASTELO BRANCO
ADVOGADO(A): CESAR BARBOSA MARTINS
ADVOGADO(A): FAUSTO ALONSO FERREIRA
RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

**49 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35010029680**
APTE.: FIAT LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(A): GIOVANA TESSAROLO BATISTA
ADVOGADO(A): CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA
ADVOGADO(A): CREUZENI BRANDAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): ELOY CÂMARA VENTURA
ADVOGADO(A): FLAVIA AQUINO DOS ASNTOS
ADVOGADO(A): CLAUDIO JOSE CANDIDO ROPPE
ADVOGADO(A): RODRIGO CASSIANO LIMA
APDO.: JOAO CARLOS BARBOZA FRANÇA
ADVOGADO(A): RODNEY DA SILVA BERGER
ADVOGADO(A): MARILIS SILVA NEVES
ADVOGADO(A): NUMMELA RENATA BAIOCO RIBEIRO
RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

**50 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24050120898**
APTE.: /APDO FUNDAÇAO ATTILA TABORDA
ADVOGADO(A): ALMIR DIAS LOUREIRO FILHO
ADVOGADO(A): FRANCISCO NORIVAL FRAGA DO COUTO
ADVOGADO(A): ELY FAGUNDES STANDT
ADVOGADO(A): GISELE CORDEIRO SILVA
APTE.: /APDO ROBERTO NOCCHI CACHAPUZ
ADVOGADO(A): ALMIR DIAS LOUREIRO FILHO
ADVOGADO(A): GISELE CORDEIRO SILVA
ADVOGADO(A): FRANCISCO NORIVAL FRAGA DO COUTO
ADVOGADO(A): ELY FAGUNDES STANDT
APDO.: /APTE CISA TRADING S/A
ADVOGADO(A): RODRIGO LOUREIRO MARTINS
ADVOGADO(A): RAFAEL TONELI TEDESCO
ADVOGADO(A): MARIANA PINHO PERIM
ADVOGADO(A): RODRIGO SANZ MARTINS
ADVOGADO(A): EDUARDO CASTELO BRANCO
ADVOGADO(A): CESAR BARBOSA MARTINS
ADVOGADO(A): FAUSTO ALONSO FERREIRA
RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

**51 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 23070004371**
APTE.: A.J. VIEIRA TRANSPORTE E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO(A): FERNANDO CARLOS FERNANDES
ADVOGADO(A): WELITON ROGER ALTOE
APDO.: SAMADISA - SÃO MATEUS DIESEL SERVICOS E AUTOS LTDA.
ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO FURTADO DARDENGO
ADVOGADO(A): MARLILSON MACAHDO S DE CARVALHO
ADVOGADO(A): MARCELO MIRANDA PEREIRA
ADVOGADO(A): WILSON ROBERTO AREAS
ADVOGADO(A): LUIZ ROBERTO MOURA
RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**52 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 23080010756**
APTE.: BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO(A): ALEXANDRE L REZENDE
ADVOGADO(A): CHRISTIANE ROSE DE MELO MAIA
ADVOGADO(A): ANTONIO NACIF NICOLAU
ADVOGADO(A): PATRÍCIA FARAB IBRAIM
ADVOGADO(A): RENATA AKEMI PACHECO FERREIRA
ADVOGADO(A): NADIA CELINA AOKI
ADVOGADO(A): FERNANDA B A YAMAMOTO
ADVOGADO(A): MAGDA MARIA LEMOS MESTRINEL
ADVOGADO(A): SUELI MITIKO ANDO TAMAOKI
ADVOGADO(A): ERIKA SHIMAKOISHI
ADVOGADO(A): CARLOS SHIGUEJI OHARA
ADVOGADO(A): PAULO CESAR DORNELAS
APDO.: A.J. VIEIRA TRANSPORTE E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO(A): FERNANDO CARLOS FERNANDES
ADVOGADO(A): MARCONE DE REZENDE VIEIRA
ADVOGADO(A): WELITON ROGER ALTOE
RELATOR:NEY BATISTA COUTINHO

**53 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100080022872**
REQTE.: NEY MODULO
ADVOGADO(A): CLARISSE GOMES ROCHA
ADVOGADO(A): FERNANDO BRESSER SILVEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO(A): ERICA FERREIRA NEVES
ADVOGADO(A): JOSE RICARDO MACHADO MILAGRES
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZ PUB PRIV EXEC FIS DE VITÓRIA
RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

**54 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 24070239868**
REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA EM ACIDENTE DO TRABALH
PARTE: NORMA COELHO FRANCISCHETTO
ADVOGADO(A): RENATA COELHO SARMENTO GUIMARAES
ADVOGADO(A): THIAGO SANTOS OLIVEIRA
PARTE: INSS
ADVOGADO(A): MARCOS ANTÔNIO BORGES BARBOSA
RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**55 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 24089010201**
REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES DE TRABALHO DE VITÓRIA
PARTE: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A): MARCOS JOSE DE JESUS
PARTE: ZILA DOS SANTOS DUTRA
ADVOGADO(A): MARIA DA PENHA SANTOS
ADVOGADO(A): ELISSANDRA DONDONI
*APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 24089010201
APTE.: ZILA DOS SANTOS DUTRA

APDO.: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RELATOR:JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

**56 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 24020146551**
REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTE DE TRABALHO DE VITÓRIA
PARTE: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A): FLAVIO TELES FILOGONIO
PARTE: IDE CAMARGO
ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ MOREIRA
ADVOGADO(A): FERNANDO COELHO MADEIRA DE FREITAS
ADVOGADO(A): HENRIQUE FARIA SANTOS RABELO DE AZEVEDO
ADVOGADO(A): VICTOR FRIQUES DE MAGALHÃES
ADVOGADO(A): ALBA VALERIA A FRAGA
ADVOGADO(A): FERNANDO COELHO M DE FREITAS
* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 24020146551
APTE.: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
APDO.: IDE CAMARGO
RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

**57 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 24030202162**
REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTE DE TRABALHO DE VITÓRIA
PARTE: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A): WALDIR MIRANDA RAMOS FILHO
PARTE: MARIA ARACY DA VITÓRIA TAGARRO
ADVOGADO(A): LENITA ALVAREZ DA SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO(A): DAYENNE NEGRELLI VIEIRA
* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 24030202162
APTE.: MARIA ARACY DA VITÓRIA TAGARRO
RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**DISTRIBUIÇÃO**

**EM 13/08/2008 FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTES PROCESSOS:**

**PARA:TRIBUNAL PLENO**

**1 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100080023003**
REQTE.: JOSE NILSON SALERMO PASSOS
ADVOGADO(A): MONICA PERIN ROCHA
ADVOGADO(A): SIMONE PAGOTTO RIGO
A. COATORA: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
A. COATORA: DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**PARA:CÍVEIS REUNIDAS**

**1 - AÇÃO RESCISÓRIA DE ACÓRDÃO Nº 100080023052**
AUTOR INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO(A): ALCINA MARIA COSTA NOGUEIRA LOPES
RÉU ROSANGELA DE OLIVEIRA CABRAL
ADVOGADO(A): RICARDO CARLOS DA ROCHA CARVALHO
ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

**PARA:CRIMINAL**

**1 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 69070009373**
APTE.: EMERSON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): LUIZ AURELIO RAPOSO SANTIAGO
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

**2 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 11070014284**
APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APDO.: FABRICIO ALMEIDA FERNANDES
ADVOGADO(A): IDALINA LOCATEL DE CHIPAMO
ADVOGADO(A): SAMUEL ABRAHAM LOCATEL CHIPAMO
RELATOR:JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

**3 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 38070046065**
APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APDO.: SILVANA WRUBLEWSKY MOREIRA
ADVOGADO(A): PAULO PIRES DA FONSECA
ADVOGADO(A): EDIVAN FOSSE DA SILVA
RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

**4 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 48070207740**
APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APDO.: PATRIK GONCALVES FAUSTO
ADVOGADO(A): RENATO GASPARINI CONRADO DE MIRANDA
RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

**5 - HABEAS CORPUS Nº 100080023045**
PACTE.: ANTUERPIO PETTERSEN FILHO
ADVOGADO(A): REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE VITÓRIA
RELATOR:JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

**6 - HABEAS CORPUS Nº 100080022948**
PACTE.: OZANA APARECIDA LEMES DA SILVA
ADVOGADO(A): WALDEMAR ZBYSZYNSKI FILHO
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª V CRIMINAL DE COLATINA
RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

**7 - HABEAS CORPUS Nº 100080022930**
PACTE.: LUZINETE SANTOS SOUZA
ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO MENDES PEREIRA
ADVOGADO(A): MARIA DE FATIMA MONTEIRO
ADVOGADO(A): ICARO LOYOLA DE OLIVEIRA CALMON MACHADO
ADVOGADO(A): ANA PAULA DOS SANTOS
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª V CRIMINAL DE LINHARES
RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

**8 - HABEAS CORPUS Nº 100080023078**
PACTE.: HEVERSON ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS MATHIAS SOARES
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA
RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

**9 - HABEAS CORPUS Nº 100080022989**
PACTE.: ANDERSON RIBAS DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): HILTON MIRANDA ROCHA SOBRINHO
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE GUARAPARI
RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

**10 - HABEAS CORPUS Nº 100080022971**
PACTE.: CLEITON JHONE LIMA ENDLICH
ADVOGADO(A): HILTON MIRANDA ROCHA SOBRINHO
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE GUARAPARI
RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

**11 - HABEAS CORPUS Nº 100080022963**
PACTE.: VALDEMIR DUTRA
ADVOGADO(A): HILTON MIRANDA ROCHA SOBRINHO
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE GUARAPARI
RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

**12 - HABEAS CORPUS Nº 100080022732**
PACTE.: CARLOS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO(A): GEANA CRUZ DE ASSIS
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA
RELATOR:JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

**13 - HABEAS CORPUS Nº 100080023011**
PACTE.: ADRIANA STEFANI MARTINS

ADVOGADO(A): AIRTON BONISSON JUNIOR
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BAIXO GUANDU
RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**14 - HABEAS CORPUS Nº 100080022955**
PACTE.: ANDERSON CORRÊA LIBERATO
ADVOGADO(A): ARLETE BARRETO DE ARAUJO SILVEIRA
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA V CRIMINAL DA COMARCA DE ARACRUZ
A. COATORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**15 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100080022997**
REQTE.: JORGE LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO(A): FABIO DAHER BORGES
ADVOGADO(A): VICTOR AUGUSTO ZORZAL
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA
RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**16 - AGRAVO DE EXECUÇÃO CRIMINAL Nº 100080022922**
AGVTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
AGVDO.: ANANIAS VIEIRA DIAS
ADVOGADO(A): RENIVALDO VIEIRA MELGAÇO
RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**17 - AGRAVO DE EXECUÇÃO CRIMINAL Nº 100080022906**
AGVTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
AGVDO.: ANTONIO BAIA NETO
ADVOGADO(A): ROMUALDO JOSE DE SOUZA COELHO - DEF PÚBLICO
RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**18 - AGRAVO DE EXECUÇÃO CRIMINAL Nº 100080022898**
AGVTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
AGVDO.: REGINALDO PEREIRA MOURA
ADVOGADO(A): ILSON JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA
RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

**19 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24010063493**
APTE.: CARLOS JOSE DA COSTA SEVERINO
ADVOGADO(A): CARLOS FURTADO DE MELO FILHO - DEF. PÚBLICO
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

**20 - AGRAVO DE EXECUÇÃO CRIMINAL Nº 100080022807**
AGVTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
AGVDO.: LINDOMAR ALVES MOREIRA
ADVOGADO(A): ROMUALDO JOSE DE SOUZA COELHO - DEF PÚBLICO
RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

**21 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35070062613**
APTE.: RENATO BATISTA BRAGA
ADVOGADO(A): TELMO VALENTIM ZBYSZYNSKI
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**PARA:CÍVEL**

**1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35089002485**
AGVTE.: MUNICÍPIO DE VILA VELHA
ADVOGADO(A): SANDRA LUIZA S MACHADO
AGVDO.: ALEXANDRE GOMES ELIAS
ADVOGADO(A): MARTA LOPES
RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

**2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24089010300**
AGVTE.: MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ADVOGADO(A): PATRICIA M GAZOLA
AGVDO.: DROGARIA M E M LTDA. ME
ADVOGADO(A): GILVAN BASTOS MORANDI
RELATOR:RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

**3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24089010292**
AGVTE.: MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ADVOGADO(A): LEONARDO ZEHURI TOVAR
AGVDO.: ESPÓLIO DE JOSE GOMES FERREIRA
ADVOGADO(A): HEBER GOMES Y. GOMES
RELATOR:NEY BATISTA COUTINHO

**4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 48089001431**
AGVTE.: EDINETI MARIANI CRAUSO
ADVOGADO(A): BARBARA MARIA LOBATO PEDROSA MACEDO
ADVOGADO(A): CLAUDIO MEIRELLES MACHADO
AGVDO.: JOELMA ALVES FURTADO
ADVOGADO(A): WILLES DE SOUZA TOLENTINO
RELATOR:MANOEL ALVES RABELO

**5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24089010268**
AGVTE.: TELEMAR NORTE LESTE S/A
ADVOGADO(A): SACHA CALMON NAVARRO COELHO
ADVOGADO(A): ANDRÉ MENDES NOREIRA
ADVOGADO(A): MARCELO PAGANI DEVENS
ADVOGADO(A): IMERO DEVENS JUNIOR
ADVOGADO(A): MAURICIO MESQUITA
ADVOGADO(A): ALINE MENDONÇA NOGUEIRA DA GAMA
ADVOGADO(A): EDUARDO MANEIRA
ADVOGADO(A): PAULA DE ABREU MACHADO DERZI
ADVOGADO(A): JULIANA JUNQUEIRA COELHO
ADVOGADO(A): EDUARDO JUNQUEIRA COELHO
ADVOGADO(A): VALTER DE SOUZA LOBATO
AGVDO.: ESTADO DA BAHIA
RELATOR:JORGE GÓES COUTINHO

**6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24089010243**
AGVTE.: CLEOMAR DE ARAUJO COSTA
ADVOGADO(A): ANGELA MARIA CYPRIANO
AGVDO.: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SA
ADVOGADO(A): DAX WALLACE XAVIER SIQUEIRA
RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

**7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 38089000202**
AGVTE.: EUROBRASIL LTDA.
ADVOGADO(A): FLAVIO ADORNETTI MARANINCHI
ADVOGADO(A): SÉRGIO LUIZ MAFRA AFONSO
ADVOGADO(A): ROBERTA VALIATTI FERREIRA
ADVOGADO(A): MARIA ISABEL PONTINI MESQUITA
AGVDO.: MONTE SIAO GRANITOS LTDA.
RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

**8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24089010284**
AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A): DAX WALLACE XAVIER SIQUEIRA
AGVDO.: HANS WILLI FLUISCHMANN JUNIOR
ADVOGADO(A): LUIZ TELVIO VALIM
ADVOGADO(A): EDUARDO TRINDADE DA SILVA
ADVOGADO(A): CYNTHIA U PIMENTEL BORGES DA SILVA
RELATOR:JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

**9 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24089010276**
AGVTE.: ROBSON SILVA SANTOS
ADVOGADO(A): CLAUDIO RIBEIRO DANTAS
AGVDO.: A D S(MENOR IMPÚBERE)
ADVOGADO(A): RITA DE CASSIA AZEVEDO MORAES
AGVDO.: M D S(MENOR IMPÚBERE)
ADVOGADO(A): RITA DE CASSIA AZEVEDO MORAES
AGVDO.: S D S(MENOR IMPÚBERE)
ADVOGADO(A): RITA DE CASSIA AZEVEDO MORAES
AGVDO.: TANIA MARA DOS SANTOS DEMARIA
ADVOGADO(A): RITA DE CASSIA AZEVEDO MORAES
RELATOR:ANNIBAL DE REZENDE LIMA

**10 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 30089000589**
AGVTE.: ADENIR VERNEQUE DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): LEONARDO MELO MOREIRA
AGVDO.: ALEX PEDRO DE LIMA

ADVOGADO(A): ISMAEL MACEDO DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): FERNANDA ANDRADE SANTANA
RELATOR:MANOEL ALVES RABELO

**11 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35089002477**
AGVTE.: OLAM BRASIL LTDA.
ADVOGADO(A): UDNO ZANDONADE
ADVOGADO(A): LUCAS ZIGONI CAMPOS
ADVOGADO(A): CRISTINA DAHER FERREIRA
ADVOGADO(A): MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS
ADVOGADO(A): CHRISTIANNA LUCIA S SOARES
ADVOGADO(A): FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO
AGVDO.: CIA BRAS COMERCIAL E INDUSTRIAL BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(A): WANDERSON CORDEIRO CARVALHO
RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

**12 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 47089000377**
AGVTE.: CLINICA E MATERNIDADE ALINE LTDA.
ADVOGADO(A): JOSE MARIA RAMOS GAGNO
ADVOGADO(A): DINAH PATRICIA RIBEIRO GAGNO
ADVOGADO(A): LUCIANO PICOLI GAGNO
AGVDO.: ELIENE FRANCISCO DE ASSIS
ADVOGADO(A): URIEL ANTONIO MOREIRA
RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

**13 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 38089000210**
AGVTE.: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ES
ADVOGADO(A): WAGNER J E CARMO
ADVOGADO(A): MARCIO SILVA RAMOS
ADVOGADO(A): SERGIO MORAES NETTO
ADVOGADO(A): ROMULO TONINI BARCELOS
ADVOGADO(A): RODRIGO NUNES BARRETO
ADVOGADO(A): MICHELLE LARANJA CASSARO
ADVOGADO(A): MARIA CAROLINA VARGAS DE SOUZA
AGVDO.: MECANICA NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA.
ADVOGADO(A): JAIRO FERNANDES DE JESUS
ADVOGADO(A): EDGAR RIBEIRO DA FONSECA
RELATOR:JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

**14 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 21070105396**
APTE.: ELIZETE MARIA GEREMIAS
ADVOGADO(A): JORGE LUIZ CORRÊA NOGUEIRA
ADVOGADO(A): FABIO ROMANO
ADVOGADO(A): OCTAMYR JOSE TELLES DE ANDRADE JUNIOR
ADVOGADO(A): PAULO MARCELO MOUTINHO GONÇALVES
ADVOGADO(A): RICARDO LASMAR SODRÉ
ADVOGADO(A): CARLOS GUSTAVO G DE C T HECK
ADVOGADO(A): VIVIANE LOSPALLUTO PRIORE
ADVOGADO(A): SIMPLICIO FERREIRA FARO
ADVOGADO(A): MERCEDES HELENA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO(A): ADRIANA PAULA F R DOS SANTOS
APTE.: JOSUE TEODORO GEREMIAS
ADVOGADO(A): JORGE LUIZ CORRÊA NOGUEIRA
ADVOGADO(A): FABIO ROMANO
ADVOGADO(A): OCTAMYR JOSE TELLES DE ANDRADE JUNIOR
ADVOGADO(A): PAULO MARCELO MOUTINHO GONÇALVES
ADVOGADO(A): RICARDO LASMAR SODRÉ
ADVOGADO(A): CARLOS GUSTAVO G DE C T HECK
ADVOGADO(A): VIVIANE LOSPALLUTO PRIORE
ADVOGADO(A): SIMPLICIO FERREIRA FARO
ADVOGADO(A): MERCEDES HELENA DE SOUZA OLIVEIRA
APTE.: MARCILEIA MARIA GEREMIAS VIANA
ADVOGADO(A): JORGE LUIZ CORRÊA NOGUEIRA
ADVOGADO(A): FABIO ROMANO
ADVOGADO(A): PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI
ADVOGADO(A): OCTAMYR JOSE TELLES DE ANDRADE JUNIOR
ADVOGADO(A): PAULO MARCELO MOUTINHO GONÇALVES
ADVOGADO(A): RICARDO LASMAR SODRÉ
ADVOGADO(A): CARLOS GUSTAVO G DE C T HECK
ADVOGADO(A): VIVIANE LOSPALLUTO PRIORE
ADVOGADO(A): SIMPLICIO FERREIRA FARO
ADVOGADO(A): MERCEDES HELENA DE SOUZA OLIVEIRA
APTE.: PATRICIA MARIA GEREMIAS
ADVOGADO(A): JORGE LUIZ CORRÊA NOGUEIRA
ADVOGADO(A): FABIO ROMANO
ADVOGADO(A): PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI
ADVOGADO(A): OCTAMYR JOSE TELLES DE ANDRADE JUNIOR
ADVOGADO(A): PAULO MARCELO MOUTINHO GONÇALVES
ADVOGADO(A): RICARDO LASMAR SODRÉ
ADVOGADO(A): CARLOS GUSTAVO G DE C T HECK
ADVOGADO(A): VIVIANE LOSPALLUTO PRIORE
ADVOGADO(A): SIMPLICIO FERREIRA FARO
ADVOGADO(A): MERCEDES HELENA DE SOUZA OLIVEIRA
APTE.: GUTEMBERG TEODORO GEREMIAS
ADVOGADO(A): FABIO ROMANO
ADVOGADO(A): PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI
ADVOGADO(A): OCTAMYR JOSE TELLES DE ANDRADE JUNIOR
ADVOGADO(A): PAULO MARCELO MOUTINHO GONÇALVES
ADVOGADO(A): RICARDO LASMAR SODRÉ
ADVOGADO(A): CARLOS GUSTAVO G DE C T HECK
ADVOGADO(A): VIVIANE LOSPALLUTO PRIORE
ADVOGADO(A): SIMPLICIO FERREIRA FARO
ADVOGADO(A): MERCEDES HELENA DE SOUZA OLIVEIRA
APDO.: BCS SEGUROS
ADVOGADO(A): JORGE LUIZ CORRÊA NOGUEIRA
RELATOR:ANNIBAL DE REZENDE LIMA

**15 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1040008359**
APTE.: MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO
ADVOGADO(A): JEANE LOURDES G. C. SILVA
ADVOGADO(A): ISAIAS CARDOSO DA COSTA
ADVOGADO(A): MARCOS FERREIRA DIAS
ADVOGADO(A): LUCIBÉRIA PAGOTTO ZORZAL MORAES
APDO.: JOSE MARTINUZZO DA SILVA
RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

**16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1000002350**
APTE.: MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO
ADVOGADO(A): ISAIAS CARDOSO DA COSTA
APDO.: JOSE CARLOS CRAVEIRO CAMPOS
RELATOR:NEY BATISTA COUTINHO

**17 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 11060043087**
APTE.: MARCOS ANTONIO VIEIRA FRANCISCO
ADVOGADO(A): MARCOS ADRIANE MACHADO
ADVOGADO(A): ROGERIO LUIZ MACHADO
APTE.: ZILMA VIEIRA FRANCISCO
ADVOGADO(A): MARCOS ADRIANE MACHADO
ADVOGADO(A): ROGERIO LUIZ MACHADO
APDO.: ESPÓLIO DE JULIETA PADUA TANURE
ADVOGADO(A): FÁBIO MAURI VICENTE
ADVOGADO(A): JULIANA RAMIRO DA SILVA PEIXOTO
RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

**18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24030144364**
APTE.: BENEDITO RODRIGUES
ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEIÇAO S. B. CHAMOUN
ADVOGADO(A): MARIA CRISTINA NOGUREIRA MOREIRA
ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
ADVOGADO(A): RICARDO CARLOS DA ROCHA CARVALHO
ADVOGADO(A): MAIRA DANCOS BARBOSA RIBEIRO
APDO.: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A): MARCIA RIBEIRO PAIVA
RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

**19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1920004304**
APTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A): ADNILTON JOSE CAETANO
APDO.: ELIZEU SOBREIRO MEIRA
ADVOGADO(A): LUIZ FABIANO PENEDO PREZOTI
ADVOGADO(A): MARCELO GALVEAS TERRA
RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 11080059345**
APTE.: BANESTES SEGUROS S/A
ADVOGADO(A): BRUNO FAJARDO LIMA

ADVOGADO(A): LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN
ADVOGADO(A): LUIS FELIPE DE FREITAS BRAGA PELLON
ADVOGADO(A): SERGIO RUY BARROSO DE MELLO
ADVOGADO(A): KEILA CHRISTINA ZANATA MANGAO
ADVOGADO(A): ALBERTO SAMPAIO DE FIGUEIREDO
ADVOGADO(A): CAROLINA MAY M DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO(A): MARCELO RIBEIRO CÔCO
ADVOGADO(A): DARCIO JOSE DA MOTA
ADVOGADO(A): GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
ADVOGADO(A): MARCELO COSTA ALBANI
APDO.: LEONARDO NUNES MACHADO
ADVOGADO(A): BRUNO FAJARDO LIMA
ADVOGADO(A): BRENO FARJADO LIMA
RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

**21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24070062799**
APTE.: JOAO NUNES DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): VICTOR HUGO MOFATI MORAES
APDO.: VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO(A): SANDOVAL ZIGONI JUNIOR
ADVOGADO(A): GUSTAVO VARELLA CABRAL
ADVOGADO(A): MELISSA DA SILVA LEITE
ADVOGADO(A): PECELLI ARRUDA COSTA
ADVOGADO(A): TIAGO LANNA DOBAL
ADVOGADO(A): BRUNO ZAGO
ADVOGADO(A): CRISTINA DAHER FERREIRA
ADVOGADO(A): GUSTAVO CANI GAMA
ADVOGADO(A): SAMIRA AMIGO NEME
ADVOGADO(A): LUCAS LUIZ SILVA OLIVIER
RELATOR:JORGE GÓES COUTINHO

**22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24030171003**
APTE.: LUIZ MARIO DA SILVA
ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEIÇAO S. B. CHAMOUN
ADVOGADO(A): MARIA CRISTINA NOGUREIRA MOREIRA
ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
APDO.: INSS INSTITUTO NAC DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO BORGES BARBOSA
RELATOR:RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

**23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24060217692**
APTE.: BBC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
ADVOGADO(A): VINICIUS ALVES
ADVOGADO(A): FABIOLA B SARAIVA
ADVOGADO(A): FERNANDO CARLOS DILEN DA SILVA
ADVOGADO(A): JOAO MANOEL DE SOUSA SARAIVA
APTE.: MONTEVAN PREVIDENCIA PRIVADA
ADVOGADO(A): VINICIUS ALVES
ADVOGADO(A): JOAO MANOEL DE SOUSA SARAIVA
ADVOGADO(A): FABIOLA BARRETO SARAIVA
ADVOGADO(A): FERNANDO CARLOS DILEN DA SILVA
APDO.: ASSOCIAÇÃO DE CABOS SOLD POL MILIT BOMB EST DO ESP SANTO
RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

**24 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24010111060**
APTE.: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A): MARCOS JOSE DE JESUS
APDO.: COSME DAMIAO VENANCIO MENEZES
ADVOGADO(A): ANA PAULA TAUCEDA BRANCO
ADVOGADO(A): ANA LUIZA P ALIPRANDI FAVORETTI
ADVOGADO(A): DAVID GUERRA FELIPE
RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

**25 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 21060019367**
APTE.: VILA VELHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA.
ADVOGADO(A): LILIAN GLAUCIA HERCHANI
ADVOGADO(A): EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO
ADVOGADO(A): KAMYLO COSTA LOUREIRO
ADVOGADO(A): BRUNO PERSICI
ADVOGADO(A): AILTON FELISBERTO ALVES FILHO
ADVOGADO(A): MARCOS VINICIUS SOUSA RAMOS
APDO.: JOAO BATISTA FERREIRA
ADVOGADO(A): MARINA FAIÇAL COUTO, DEF. PÚBLICO
RELATOR:JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

**26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24020122487**
APTE.: EDILSON BARBOSA RAMOS
ADVOGADO(A): JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO
ADVOGADO(A): JOAO BATISTA DALAPICOLA SAMPAIO
ADVOGADO(A): EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
ADVOGADO(A): SEDNO ALEXANDRE PELISSARI
ADVOGADO(A): EDUARDO NEVES GOMES
ADVOGADO(A): ROSEMARY MACHADO DE PAULA .
APDO.: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A): MARCOS JOSE DE JESUS
RELATOR:FABIO CLEM DE OLIVEIRA

**27 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24050058031**
APTE.: ORLANDY MONTARROYOS
ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEIÇAO S. B. CHAMOUN
ADVOGADO(A): MARIA CRISTINA NOGUREIRA MOREIRA
ADVOGADO(A): JULIANA CARLESSO LOZER
ADVOGADO(A): INGRID SILVA DE MONTEIRO
ADVOGADO(A): MAIRA DANCOS BARBOSA RIBEIRO
ADVOGADO(A): LUIS EDUARDO NOGUEIRA MOREIRA
APDO.: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A): JOAO CARLOS DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS
RELATOR:ANNIBAL DE REZENDE LIMA

**28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 48080040834**
APTE.: F S V C (MENOR PÚBERE)
ADVOGADO(A): EDVALDO LUIZ MAI
ADVOGADO(A): LILIANE DE CARVALHO METZKER MONTE ALTO
ADVOGADO(A): FABRICIO FEITOSA TEDESCO
ADVOGADO(A): MARIA IZABEL CAMPOS DEL LORTO
ADVOGADO(A): LEONARDO BATISTE GOMES
ADVOGADO(A): BRENO JOSE BERMUDES BRANDÃO
ADVOGADO(A): FLAVIA VAZ DE MELLO DEMIAN
APTE.: ZENILDA OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO(A): EDVALDO LUIZ MAI
ADVOGADO(A): FABRICIO FEITOSA TEDESCO
ADVOGADO(A): LILIANE DE CARVALHO METZKER MONTE ALTO
ADVOGADO(A): MARIA IZABEL CAMPOS DEL LORTO
ADVOGADO(A): LEONARDO BATISTE GOMES
ADVOGADO(A): BRENO JOSE BERMUDES BRANDÃO
ADVOGADO(A): FLAVIA VAZ DE MELLO DEMIAN
RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

**29 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 11030755182**
APTE.: CONFECÇOES LEI BASICA S/A
ADVOGADO(A): LIDIA MARIA RUCCE MANFIOLETTI
ADVOGADO(A): FABIANO DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO(A): LUCIANO MOREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO(A): ALINE FARIA DE OLIVEIRA
APTE.: GEGE REPRESENTAÇOES LTDA.
ADVOGADO(A): LIDIA MARIA RUCCE MANFIOLETTI
ADVOGADO(A): FABIANO DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO(A): LUCIANO MOREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO(A): ALINE FARIA DE OLIVEIRA
APDO.: MARQUINI E CIA LTDA.
ADVOGADO(A): WESLEY O LOUZADA BERNARDO
ADVOGADO(A): ROMULO LOUZADA BERNARDO
RELATOR:FABIO CLEM DE OLIVEIRA

**30 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 53020001201**
APTE.: SEBASTIAO ALVES CALDEIRA
ADVOGADO(A): MARCOS ROBERTO C DOS SANTOS
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APDO.: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO
ADVOGADO(A): LUCISMARK MARQUES DE MORAIS
RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

**31 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1000002830**
APTE.: MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO
ADVOGADO(A): JEANE LOURDES G C SILVA
APDO.: HELIOMAR CORA SANTANA
RELATOR:NEY BATISTA COUTINHO

**32 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 21070085754**
APTE.: MARLOS ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): NELSON BRAGA DE MORAIS
APDO.: CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CREDITO
ADVOGADO(A): JOAO BATISTA CERUTTI PINTO
ADVOGADO(A): FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI
ADVOGADO(A): LUCIANA MOLL CERUTI
ADVOGADO(A): ALESSANDRA VARGAS ANDRÉ
ADVOGADO(A): CATARINA MODENESI MANDARANO
ADVOGADO(A): ROGÉRIO ALVES BENJAMIM
ADVOGADO(A): ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO(A): FERNANDO PEREIRA MOZINI
ADVOGADO(A): IGNÊZ PINTO BARBOZA
ADVOGADO(A): ALINE TERCI BAPTISTI
RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

**33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 21070006297**
APTE.: BCS SEGUROS S/A
ADVOGADO(A): LUIS FELIPE DE FREITAS BRAGA PELLON
ADVOGADO(A): SERGIO RUY BARROSO DE MELLO
ADVOGADO(A): ANDRE RUSSO COUTINHO
ADVOGADO(A): ELISSANDRA DONDONI
ADVOGADO(A): ALBERTO SAMPAIO DE FIGUEIREDO
ADVOGADO(A): GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
ADVOGADO(A): LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN
ADVOGADO(A): MARIO SAMPAIO FERNANDES
ADVOGADO(A): GRACYELLEN LEITE MOREIRA
ADVOGADO(A): RUDOLF JOAO RODRIGUES PINTO
ADVOGADO(A): RODRIGO ZACCHE SCABELLO
ADVOGADO(A): VICTOR ZANELATO MARTINS
ADVOGADO(A): RODRIGO TEIXEIRA COFFLER
APDO.: IVANILDO PEREIRA MELO
ADVOGADO(A): JORGE LUIZ CORRÊA NOGUEIRA
RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

**34 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1040015651**
APTE.: MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO
ADVOGADO(A): ISAIAS CARDOSO DA COSTA
APDO.: ANTONIO DAVEL FERREIRA
RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

**35 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1040014316**
APTE.: MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO
ADVOGADO(A): JEANE LOURDES G C SILVA
APDO.: MARCIA VALDETARO FERNANDES
RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

**36 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1040011130**
APTE.: MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO
ADVOGADO(A): JEANE LOURDES G. C. SILVA
APDO.: ADELAIDE GONCALVES DE ARAUJO
RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

**37 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1040011437**
APTE.: MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO
ADVOGADO(A): JEANE LOURDES G. C. SILVA
APDO.: SEBASTIAO SIQUEIRA RIBEIRO
RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

**38 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1040011445**
APTE.: MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO
ADVOGADO(A): JEANE LOURDES G. C. SILVA
APDO.: CECILIA VERONICA COUTINHO RORIZ
RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

**39 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24030089452**
APTE.: ELIA MARIA BRITO COUTINHO
ADVOGADO(A): JANETE NASCIMENTO DE CARVALHO
ADVOGADO(A): CLAUDIA CARLA ANTONACCI
APDO.: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A): INEXISTENTE
ADVOGADO(A): WALDIR MIRANDA RAMOS FILHO
RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**40 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 49050004594**
APTE.: MARCIA CRISTINA PIAZZAROLLO
ADVOGADO(A): ROGER FERREIRA AMORIM
ADVOGADO(A): ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(A): FRANCISCO CALIMAN
ADVOGADO(A): MARCELO MERIZIO
ADVOGADO(A): ANDRE GIUBERTI LOUZADA
APDO.: LOANDA LACERDA GUARCONI
ADVOGADO(A): BRUNO DE MORAES FERREIRA RAMOS VOLPINI
APDO.: JULIO CEZAR ALMEIDA PAIVA
ADVOGADO(A): BRUNO DE MORAES FERREIRA RAMOS VOLPINI
* APELAÇÃO ADESIVA Nº 49050004594
APTE.: LOANDA LACERDA GUARCONI
APTE.: LOANDA LACERDA GUARCONI
APDO.: MARCIA CRISTINA PIAZZAROLLO
APDO.: MARCIA CRISTINA PIAZZAROLLO
RELATOR:JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

**41 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35030186049**
APTE.: CAIXA DE PREV DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
ADVOGADO(A): FABRICIO CARDOSO FREITAS
ADVOGADO(A): ADRIANA RAMOS DO CARMO
ADVOGADO(A): CAROLINA LEMOS PICANÇO
ADVOGADO(A): KATIA REGINA POLEZE
ADVOGADO(A): MAGALY LIMA LESSA
ADVOGADO(A): ROBERTA RACELLE ZANETE
ADVOGADO(A): RODOLFO DOS SANTOS PINHO
ADVOGADO(A): WALTER GOMES FERREIRA JUNIOR
ADVOGADO(A): TATIANA MASCARENHAS KARNINKE
APDO.: UBIRATAN SALLES BRANDIZZI
ADVOGADO(A): FABIO ANTONIO SIMOES FIORET
APDO.: MARIA ELIANER ATAIDE BRANDIZZI
ADVOGADO(A): FABIO ANTONIO SIMOES FIORET
RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

**42 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 14070111928**
APTE.: ARPOADOR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL
ADVOGADO(A): LEONARDO LAGE DA MOTTA
ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NARCISO GUIMARAES
ADVOGADO(A): FABRICIO PAIVA CHARPINEL
ADVOGADO(A): VINICIUS DE CARVALHO PIRES MENDONÇA
APDO.: ALTINO DIAS DA ROSA
ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO(A): MARCIO DELL SANTO
APDO.: CARLOS FERNANDO SERAFINI
ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO(A): MARCIO DELL SANTO
APDO.: DROGARIA ALICE LTDA. EPP
ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO(A): MARCIO DELL SANTO
APDO.: DROGARIA BALDONFREITAS LTDA.
ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO(A): MARCIO DELL SANTO
APDO.: DROGARIA BOSCHETTI LTDA.
ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO(A): MARCIO DELL SANTO
APDO.: DROGARIA BRASIL LTDA. ME
ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO(A): MARCIO DELL SANTO
APDO.: DROGARIA CAMATA LTDA. EPP
ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO(A): MARCIO DELL SANTO
APDO.: DROGARIA CASSARO LTDA.
ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO(A): MARCIO DELL SANTO
APDO.: DROGARIA FARMAZAM LTDA. ME
ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO(A): MARCIO DELL SANTO
APDO.: DROGARIA FARMALIDER LTDA. EPP
ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO(A): MARCIO DELL SANTO
APDO.: DROGARIA NOSSA SENHORA DA GLORIA LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO(A): MARCIO DELL SANTO
APDO.: DROGARIA PAI E FILHO LTDA. EPP
ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO(A): MARCIO DELL SANTO
APDO.: DROGARIA REI LU LTDA. ME
ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO(A): MARCIO DELL SANTO
APDO.: DROGARIA SANTA URSULA LTDA. ME
ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO(A): MARCIO DELL SANTO
APDO.: DROGARIA UNIVERSAL LTDA.
ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO(A): MARCIO DELL SANTO
APDO.: DROGARIA ZANCHETTA LTDA. EPP
ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO(A): MARCIO DELL SANTO
APDO.: DROGAVALE DROGARIA VALE DO RIO DOCE LTDA. ME
ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO(A): MARCIO DELL SANTO
APDO.: FARMACIA COLATINENSE LTDA.
ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO(A): MARCIO DELL SANTO
APDO.: FARMACIA PRETTI LTDA.
ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO(A): MARCIO DELL SANTO
APDO.: GATTI & BATISTA LTDA. - ME
ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO(A): MARCIO DELL SANTO
APDO.: LORENCINI'S DROGARIA LTDA.
ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO(A): MARCIO DELL SANTO
APDO.: LOURENÇO BOSI & FILHOS LTDA-ME
ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO(A): MARCIO DELL SANTO
APDO.: ORMANDO MARIM & FILHOS LTDA.
ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO(A): MARCIO DELL SANTO
APDO.: ROBERTO MERLO
ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO(A): MARCIO DELL SANTO
RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

**43 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 14070136586**
APTE.: SELMA FELICIO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): ELIAS BATISTA
APTE.: HORACIO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): ELIAS BATISTA
APDO.: SUNTA MARIA GABRIELLI JORDAO
ADVOGADO(A): FABIO LEANDRO RODNITZKY
RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

**44 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 100080023029**
SUCTE.: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMILIA DE VITÓRIA ES
SUCDO.: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA
P. INT. ATIVA DANILO MORAIS
P.INT.PASSIVA EDINA SABINO BATISTA
RELATOR:JORGE GÓES COUTINHO

**45 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 100080023037**
SUCTE.: JOAO BATISTA CHAIA RAMOS
SUCDO.: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACH
P. INT. ATIVA MUNDIAL GRANITOS LTDA.
P.INT.PASSIVA MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**46 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 32089000031**
REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MIMOSO DO SUL
PARTE: BRUNO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO(A): REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA
PARTE: LUCIANA DIAS SANTOS
ADVOGADO(A): BRUNO ALVES DE SOUZA
PARTE: HERCULES MAURICIO PAIVA DA ROCHA
ADVOGADO(A): EVALDO CESAR FARIAS ARAUJO
PARTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL -ES
ADVOGADO(A): ANTONIO CARLOS PIMENTEL MELLO
ADVOGADO(A): AMULIO FINAMORE FILHO
* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 32089000031
APTE.: BRUNO ALVES DE SOUZA
APDO.: HERCULES MAURICIO PAIVA DA ROCHA
RELATOR:RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

**47 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 24040171035**
REMTE.: JUIZ DIREITO VARA ESPECIALIZADA ACIDENTE TRABALHO DE VITÓRIA
PARTE: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO SARLO B CHAMOUN
ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
ADVOGADO(A): RICARDO CARLOS DA ROCHA CARVALHO
PARTE: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A): JOAO CARLOS DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS
RELATOR:MANOEL ALVES RABELO

**48 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 11050141818**
REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA 2ª V DA FAZ PUB EST DE CACH DE ITAPEMIRIM
PARTE: ESTADO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A): MARIA DA PENHA BORGES
PARTE: PAULO ROBERTO REMPTO
ADVOGADO(A): ARY JOSE GOUVEA DERCY, DEF PÚBLICO
* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 11050141818
APTE.: ESTADO ESPÍRITO SANTO
APDO.: PAULO ROBERTO REMPTO
RELATOR:JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

**49 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 24030181697**
REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA V ESP EM ACIDENTE DO TRAB DE VITÓRIA ES
PARTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO BORGES BARBOSA
PARTE: LUZIA MARIA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEIÇAO S. B. CHAMOUN
ADVOGADO(A): RICARDO CARLOS DA ROCHA CARVALHO
ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
*APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 24030181697
APTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
APDO.: LUZIA MARIA CONCEIÇÃO
RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

**50 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 21010288211**
REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARAPARI
PARTE: DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPIRIT
ADVOGADO(A): HUDSON SILVA MACIEL
PARTE: RODOSOL-CONCESSIONARIA RODOVIA DO SOL S/A
ADVOGADO(A): ARTENIO MERCON
ADVOGADO(A): SABRINA CUPERTINO DE CASTRO LAIBER
ADVOGADO(A): LUCIANA MERCON
ADVOGADO(A): VICTOR VIANNA FRAGA
ADVOGADO(A): JULIANA PAIVA FARIA FALEIRO
PARTE: LUCIANO CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DA COSTA MATTOS
RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

**51 - AÇÃO POPULAR Nº 4040002315**
RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**DISTRIBUIÇÃO**

**EM 14/08/2008 FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTES PROCESSOS:**

**PARA:TRIBUNAL PLENO**

**1 - PROCESSO 13A CLASSE - SUSPENSÃO Nº M100080023169**
REQTE.: MUNICÍPIO DE VILA VELHA
ADVOGADO(A): CARLOS MAGNO RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO(A): VERA LUCIA FAVARES BORBA
ADVOGADO(A): MARIA JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE IMENES DE MENDONÇA
ADVOGADO(A): SANDRA LUIZA SOUZA MACHADO
ADVOGADO(A): JOSE DE RIBAMAR LIMA BEZERRA
ADVOGADO(A): JANDIARA ROSA PASSOS
ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO DE BARROS
ADVOGADO(A): ERICK DE OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO(A): BERNADETE PINHEIRO
ADVOGADO(A): JUSSARA MOREIRA DA LUZ
REQDO.: JUIZ DE DIREITO V FEIT FAZ PUB MUNICPAL DE VILA VELHA ES
P.INT.PASSIVA ALEXANDRE GOMES ELIAS
RELATOR:PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES

**2 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100080023110**
REQTE.: ANDRE LUIZ GONÇALVES DE LYRIO
ADVOGADO(A): MARCELO PAES BARRETO
A. COATORA: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAUDE
RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

**PARA:CRIMINAIS REUNIDAS**

**1 - REVISÃO CRIMINAL Nº 100080023136**
REQTE.: ADILSON SILVA JUNIOR
ADVOGADO(A): JEFERSON DA SILVA
REQDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**PARA:CRIMINAL**

**1 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 31070006361**
APTE.: WUDSON MARLONE ROSA
ADVOGADO(A): JOSE LUIZ GRISOTTO RIBEIRO
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**2 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35070065467**
APTE.: JOAO LUIZ TONIATO
ADVOGADO(A): OTONIEL AMARAL DE MATTOS
ADVOGADO(A): RAFAEL ROLDI DE FREITAS RIBEIRO
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**3 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 30070062366**
APTE.: MANOEL GONÇALVES
ADVOGADO(A): ACLIMAR NASCIMENTO TIMBOIBA
ADVOGADO(A): CLEYLTON MENDES PASSOS
ADVOGADO(A): LEANDRO FREITAS DE SOUSA
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

**4 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 14060101897**
APTE.: HANZ NUNES DA SILVA
ADVOGADO(A): WESLEY MARGOTO COSTA
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

**5 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 41040006185**
APTE.: PAUTILIO MANOEL FERREIRA
ADVOGADO(A): JAMYLE MENDES ABDALA
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**6 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24050073295**
APTE.: ANDRE LUIZ GUIMARAES FERREIRA
ADVOGADO(A): JOAO RODRIGUES DE MATOS FILHO
ADVOGADO(A): DAWSON NOGUEIRA COUTINHO
ADVOGADO(A): SERVINO MIGUEL
ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS SILVA
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**7 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 60080001948**
APTE.: ATILA VICENTE MARTINS BRAGA
ADVOGADO(A): JOAO AUGUSTO FARIA DOS SANTOS
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**8 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 54060000160**
APTE.: MARCOS FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(A): IDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
APTE.: THIAGO DOS SANTOS GRAÇA
ADVOGADO(A): GECIMAR CARLOS NEVES LIMA
ADVOGADO(A): EDILSON LOZER JUNIOR, DEF. PÚBLICO
ADVOGADO(A): ELOILSOM CAETANO SABADINE
APTE.: VANDERLEY DOS SANTOS GRAÇAS
ADVOGADO(A): ELOILSOM CAETANO SABADINE
ADVOGADO(A): GECIMAR CARLOS NEVES LIMA
ADVOGADO(A): EDILSON LOZER JUNIOR, DEF. PÚBLICO
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

**9 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 12020050303**
APTE.: VALERIO PINTO LOPES
ADVOGADO(A): WILLIAN GURGEL GUSMAO
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**10 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 14050057604**
APTE.: JOSE NELITO COZER
ADVOGADO(A): ELVIO MERLO
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

**11 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 11070206450**
APTE.: ERIVELTO RIBEIRO
ADVOGADO(A): ARISIO NOVAES RANGEL
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

**12 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24010188233**
APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APDO.: GUSTAVO TEIXEIRA DE MELLO
ADVOGADO(A): JOSE MARIO VIEIRA
RELATOR:JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

**13 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 21070000837**
APTE.: FELIPE BIANCHI BODART
ADVOGADO(A): MICHEL YAZEJI HADDAD
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

**14 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 48030139108**
APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APDO.: CLEINO CESAR NOGUEIRA
ADVOGADO(A): JULIANA BARBOSA ANTUNES - DEF PÚBLICO
RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

**15 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 30060200570**
APTE.: MARCO ANTONIO DA SILVA PEICON
ADVOGADO(A): CLAUDINER REZENDE SILVA, DEF. PÚBLICO
ADVOGADO(A): GUSTAVO COSTA LOPES, DEF. PÚBLICO
ADVOGADO(A): JOAO GABRIEL CORRÊA DA CUNHA, DEF. PÚBLICO
APTE.: CLAUDIA RAMALHO DE SOUZA
ADVOGADO(A): CLAUDINER REZENDE SILVA
ADVOGADO(A): GUSTAVO COSTA LOPES - DEFENSOR PÚBLICO
ADVOGADO(A): JOSE GABRIEL CORRÊA DA CUNHA
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

**16 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 62070004387**
APTE.: FERNANDO MARCOS DE PAULA

ADVOGADO(A): EDILSON QUINTAES CORRÊA
APTE.: VONN RANIERI GONÇALVES FERNANDES
ADVOGADO(A): ALBA IFIGENIA GONCALVES STHEL
APTE.: ALEXANDRE FERNANDES PEREIRA
ADVOGADO(A): EDILSON QUINTAES CORRÊA
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

**17 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 39070010606**
APDO.: MARCOS MENDES SOARES
ADVOGADO(A): CARLOS CEZAR DOS SANTOS
APTE.: /APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APDO.: /APTE ELCIO WANDER CHAGAS
ADVOGADO(A): JOSE LUIZ COELHO
APDO.: /APTE SOLIMAR COSTA FREDERICO
ADVOGADO(A): CARLOS CEZAR DOS SANTOS
RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**18 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 48030049133**
APTE.: EDEVILSON DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO(A): JOAO PEREIRA NETO
ADVOGADO(A): AGNETE CAMPOS PEREIRA
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

**19 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 12040062056**
APTE.: ELIZEU SOBREIRO MEIRA
ADVOGADO(A): LUIZ FABIANO PENEDO PREZOTI
ADVOGADO(A): CHRISTINA MAGALHAES DO CARMO
ADVOGADO(A): MARCELO GALVEAS TERRA
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

**20 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24070265681**
APTE.: JOSE AUGUSTO FERNANDES SANTANA FILHO
ADVOGADO(A): RODRIGO JOSE PINTO AMM
ADVOGADO(A): JOSE CARLOS NASCIF AMM
ADVOGADO(A): LEANDRO MACHADO DE MIRANDA
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

**21 - HABEAS CORPUS Nº 100080023086**
PACTE.: PAULO DA CONCEIÇÃO SANTANA
ADVOGADO(A): EDMILSON REIS ZUMAK JUNIOR
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANCHIETA - ES
RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**22 - HABEAS CORPUS Nº 100080023185**
PACTE.: ALECIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO(A): AMERICO RODOR FILHO
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANCHIETA
RELATOR:JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

**23 - HABEAS CORPUS Nº 100080023102**
PACTE.: WALDIR DE SOUZA FILHO
ADVOGADO(A): PETRIUS ABUD BELMOK
ADVOGADO(A): LESSANDRO FEREGUETTI
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª V CRIMINAL DA COMARCA DE LINHARES
RELATOR:JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

**24 - HABEAS CORPUS Nº 100080023151**
PACTE.: CAIO ALVES VAZ DE AZEVEDO
ADVOGADO(A): CARLINDO SOARES DE ARAUJO
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JOAO NEIVA
RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

**25 - HABEAS CORPUS Nº 100080023144**
PACTE.: ROBSON FABRICIO NICOLINI
ADVOGADO(A): MARCOS VINICIUS ROSSI TINELLI
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE NOVA VENECIA
RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

**26 - HABEAS CORPUS Nº 100080022633**
PACTE.: JULIO MARIO DE FARIAS
ADVOGADO(A): SEBASTIAO LEITE PELAES
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª V CRIMINAL DA SERRA
RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

**27 - HABEAS CORPUS Nº 100080015249**
PACTE.: RENAN XAVIER LEMOS
ADVOGADO(A): ELTON SILVA ALVARENGA
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE VIANA
RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**28 - RECURSO EX-OFFICIO Nº 28030015920**
RECTE.: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE IUNA
RECDO.: ALCEBIADES CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): INEXISTENTE
ADVOGADO(A): CHRISTIAN HENRIQUES NEVES
RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

**29 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 51030003480**
RECTE.: FRANCINALDO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO(A): ANTONIO RODRIGUES MOREIRA
RECDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

**30 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 24050183383**
RECTE.: DIEGO MIRANDA CYSNE
ADVOGADO(A): TEREZINHA SANT'ANA DE CASTRO
RECDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

**31 - CARTA TESTEMUNHÁVEL Nº 100080023128**
TESTE VALDEIR NUNES
ADVOGADO(A): HENRIQUE SOARES MACEDO
TESDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

**32 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 30050135067**
APTE.: FABIANO MARCOS RAMOS DA SILVA
ADVOGADO(A): HUMBERTO CARLOS NUNES, DEF. PÚBLICO
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

**33 - AGRAVO DE EXECUÇÃO CRIMINAL Nº 100080023094**
AGVTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
AGVDO.: AELSON GONCALVES MOREIRA
ADVOGADO(A): ROMUALDO JOSE DE SOUZA COELHO - DEF PÚBLICO
RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**34 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 43050003524**
APTE.: MARCELO SANTANA DUARTE
ADVOGADO(A): JEFFERSON APARICIO CAMPANA
ADVOGADO(A): LUZINETE DO CARMO DEOLINDO
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**35 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 11070008815**
APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APTE.: DINOWALDE RODRIGUES PEÇANHA
ADVOGADO(A): ARLETE BARRETO DE A SILVEIRA
APDO.: WELLINGTON DA SILVA LOPES
ADVOGADO(A): FLAVIO ROSENDO DOS SANTOS, DEF. PÚBLICO
APDO.: ADEMIR DA SILVA LOPES
RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**PARA:CÍVEL**

**1 - AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 100070027774**
REQTE.: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A): ADOLFO DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO(A): ADILSON GUIOTTO TORRES
ADVOGADO(A): ANDREA NEVES REBELLO
ADVOGADO(A): CLAUDINE SIMOES MOREIRA

ADVOGADO(A): EMIR JOSE TESCH
ADVOGADO(A): PAULO CESAR BUSATO
REQDO.: WALTER DE AGUIAR
ADVOGADO(A): FABRICIO LEITE DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): RODOLFO RANDOW DE FREITAS
RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

**2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35089002493**
AGVTE.: D L A(MENOR IMPÚBERE)
ADVOGADO(A): ALBA VALERIA A FRAGA
AGVTE.: TANIA REGINA LIMA
ADVOGADO(A): ALBA VALERIA A FRAGA
AGVDO.: ALAMO FREITAS DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): HYGOOR JORGE CRUZ FREIRE
RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

**3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 21089000893**
AGVTE.: MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ADVOGADO(A): MARCELO DE ANDRADE PASSOS
AGVDO.: BANESTES S/A
ADVOGADO(A): CLAUDIA VALLI CARDOSO
ADVOGADO(A): ELSEANA MARIA VALIM DE PAULA
ADVOGADO(A): FERNANDA ALVES DE MATTOS MENEGUSSI
ADVOGADO(A): FRANKLIN DELMAESTRO
ADVOGADO(A): GERALDO LUIZ DA SILVEIRA
ADVOGADO(A): GISLAINE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): IARA RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO(A): JOSE ALOISIO PEREIRA SOBREIRA .
ADVOGADO(A): THIAGO BORTOLIN VIGANOR
ADVOGADO(A): ALEXANDRE PANDOLPHO MINASSA
RELATOR:MANOEL ALVES RABELO

**4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11089001280**
AGVTE.: LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): JOAO CARLOS ASSAD
ADVOGADO(A): SAULO BATISTA CALASANS DOS SANTOS
ADVOGADO(A): ELSON PEREIRA LACERDA
ADVOGADO(A): RICARDO FERRI CARVALHO
AGVDO.: ITABIRA AGRO INDUSTRIA S/A
ADVOGADO(A): JOAO APRIGIO MENEZES
ADVOGADO(A): EDUARDO TADEU HENRIQUE MENEZES
ADVOGADO(A): MARCIA AZEVEDO COUTO
RELATOR:JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

**5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11089001272**
AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A): PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO
AGVDO.: THEODOMIRA NOGUEIRA MANTOVANELLI
ADVOGADO(A): ARY JOSE GOUVEA DERCY
RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

**6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 38089000228**
AGVTE.: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE VAZ FIDALGO
AGVDO.: VALDEIR HAMMER
ADVOGADO(A): MARIA ISABEL PONTINI MESQUITA
ADVOGADO(A): JOSE IRINEU DE OLIVEIRA
RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

**7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24089010326**
AGVTE.: JN TOZATO JR ME
ADVOGADO(A): AUDEMIR DE ALMEIDA LIRA
ADVOGADO(A): WILLIS MACHADO DOS SANTOS
AGVDO.: KISS TECHNOLOGIES INC
RELATOR:RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

**8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24089010318**
AGVTE.: CARLOS EDUARDO SILVA
ADVOGADO(A): JOAO BATISTA DALAPICOLA SAMPAIO
ADVOGADO(A): ERNANDES GOMES PINHEIRO
ADVOGADO(A): WESLEY PEREIRA FRAGA
ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO DALAPICOLA SAMPAIO
ADVOGADO(A): JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO
ADVOGADO(A): SEDNO ALEXANDRE PELISSARI
AGVDO.: RIO BRANCO CONSTRUÇOES E INCORPORAÇOES LTDA.
ADVOGADO(A): RICARDO TADEU RIZZO BICALHO
AGVDO.: CVRD COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOGADO(A): SONIA RODRIGUES SILVA
ADVOGADO(A): FERNANDO SERVA CAFE CARVALHAES
ADVOGADO(A): PEDRO DE ABREU MARIANI
ADVOGADO(A): LUIZ ANDRE NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): DEBORA FONSECA E CUNHA
ADVOGADO(A): HUDSON DE LIMA PEREIRA
RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

**9 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24089010359**
AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A): PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO
AGVDO.: NATALIA HIBNER DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): LIETE VOLPONI FORTUNA
RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

**10 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24089010334**
AGVTE.: BANCO SAFRA S/A
ADVOGADO(A): RAMIRO AVELLAR FONSECA
ADVOGADO(A): ELIZABETH ALVES DE SOUZA
ADVOGADO(A): JOSE CARLOS DE CARVALHO COSTA
ADVOGADO(A): LUIZ ANTONIO SORIANO
ADVOGADO(A): JOSE FELIZ GAMA
ADVOGADO(A): RODRIGO ANTONIO FERREIRA BRANDAO
ADVOGADO(A): AMERICO D'AMBROSIO JUNIOR
ADVOGADO(A): ATHOS PROCOPIO DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO(A): ANTONIO FLAVIO LEITE GALVAO
ADVOGADO(A): CARLOS MARCIO F DE CARVALHO
AGVDO.: A J VIEIRA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO(A): WELITON ROGER ALTOE
ADVOGADO(A): FERNANDO CARLOS FERNANDES
ADVOGADO(A): RENATA SABRA BAIAO FIORIO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): MARCONE DE REZENDE VIEIRA
RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**11 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 20089000127**
AGVTE.: ADRIANO JOSE MOREIRA DE MORAES
ADVOGADO(A): ANTONIO JOAO PIMENTEL DA SILVA
ADVOGADO(A): LEONARDO FREITAS DA SILVA
ADVOGADO(A): FERNANDA FREITAS DA SILVA MARTINS
AGVDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:FABIO CLEM DE OLIVEIRA

**12 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24089009641**
AGVTE.: FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA.
ADVOGADO(A): SERGIO CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO(A): LEONARDO S TOLEMEI MONTENEGRO
ADVOGADO(A): RODRIGO CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO(A): CHRISCIANA DE OLIVEIRA MELO
ADVOGADO(A): MARIANA MARTINS BARROS
AGVDO.: IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VITÓRIA
ADVOGADO(A): KLAUSS COUTINHO BARROS
ADVOGADO(A): JOEL NUNES DE MENEZES JUNIOR
ADVOGADO(A): MICHELA COSTA RODRIGUES
ADVOGADO(A): ADRIANA MARTINELLI MARTINS
RELATOR:JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

**13 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 48089001449**
AGVTE.: JULIANA RITTER LOPES
ADVOGADO(A): JOSEPH HADDAD SOBRINHO
ADVOGADO(A): RICARDO FIRME THEVENARD
AGVDO.: AEROLINEAS ARGENTINAS
RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

**14 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6089000381**
AGVTE.: BANCO BRADECO S/A
ADVOGADO(A): ALVARO CEZAR DE ANDRADE
AGVDO.: SUINORTE - SUINOC NORTE ES S/A
ADVOGADO(A): JAIRO FERNANDES DE JESUS
AGVDO.: NEI AURELIO PUPPIM
ADVOGADO(A): JAIRO FERNANDES DE JESUS
AGVDO.: CIDNEY PUPPIM

ADVOGADO(A): JAIRO FERNANDES DE JESUS
RELATOR:NEY BATISTA COUTINHO

**15 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24089010342**
AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A): PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO
AGVDO.: MARIANE GUARNIER BRUMATTI
ADVOGADO(A): ANDRE PIM NOGUEIRA
RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1040014936**
APTE.: MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO
ADVOGADO(A): LUCIBÉRIA PAGOTTO ZORZAL MORAES
APDO.: AMARILDO NUNES
RELATOR:JORGE GÓES COUTINHO

**17 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24070327671**
APTE.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUN
ADVOGADO(A): HELOISA MARIA DUARTE BARCELLOS
APTE.: MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ADVOGADO(A): ROSMARI ASCHANER CRISTO REIS
APDO.: NILSON ALVARENGA LEITE
ADVOGADO(A): VINICIUS SUZANA VIEIRA
ADVOGADO(A): ANTONIO SERGIO BROSEGUINI
ADVOGADO(A): VINICIUS PANCRACIO MACHADO COSTA
RELATOR:JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

**18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 21070007121**
APTE.: BCS SEGUROS S/A
ADVOGADO(A): LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN
ADVOGADO(A): RUDOLF JOAO RODRIGUES PINTO
ADVOGADO(A): ANDRE RUSSO COUTINHO
ADVOGADO(A): ELISSANDRA DONDONI
ADVOGADO(A): ALBERTO SAMPAIO DE FIGUEIREDO
ADVOGADO(A): GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
ADVOGADO(A): MARIO SAMPAIO FERNANDES
ADVOGADO(A): GRACYELLEN LEITE MOREIRA
APDO.: REINALDO FURTADO PEREIRA
ADVOGADO(A): JORGE LUIZ CORRÊA NOGUEIRA
RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

**19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1040014662**
APTE.: MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO
ADVOGADO(A): JEANE LOURDES G C SILVA
ADVOGADO(A): ISAIAS CARDOSO DA COSTA
ADVOGADO(A): MARCOS FERREIRA DIAS
APDO.: CHRISTIANO KUSTER
RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

**20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 11070091654**
APTE.: BANESTES S/A
ADVOGADO(A): MARIA LUCIA CHEIN JORGE
ADVOGADO(A): OLAVO RENATO BORLANI JUNIOR
ADVOGADO(A): JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER
ADVOGADO(A): ALEXANDRE COSTA SIMOES
ADVOGADO(A): ALEX VAILLANT FARIAS
APDO.: CARLOS DEPES
ADVOGADO(A): ADELIA DE SOUZA FERNANDES
RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

**21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1040015917**
APTE.: MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO
ADVOGADO(A): ISAIAS CARDOSO DA COSTA
ADVOGADO(A): MARCOS FERREIRA DIAS
ADVOGADO(A): LUCIBÉRIA PAGOTTO ZORZAL MORAES
APDO.: MARIA DA PENHA LUCHT SILVA
RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

**22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1040014639**
APTE.: MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO
ADVOGADO(A): JEANE LOURDES G C SILVA
APDO.: JOSE BENTO FERREIRA
RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

**23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 50070041079**
APTE.: RICIERI HELMER DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO(A): EDIWANDER QUADROS DA SILVA
APDO.: SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO ESP SANTO
ADVOGADO(A): CARLA GIOVANNOTTI DORSCH
RELATOR:MANOEL ALVES RABELO

**24 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1040013011**
APTE.: MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO
ADVOGADO(A): LUCIBÉRIA PAGOTTO ZORZAL MORAES
ADVOGADO(A): ISAIAS CARDOSO DA COSTA
ADVOGADO(A): MARCOS FERREIRA DIAS
APDO.: GILMAR DAMIAO PEREIRA ENDLICH
ADVOGADO(A): ANTONIO DE SOUZA VALE
RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

**25 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1040013672**
APTE.: MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO
ADVOGADO(A): JEANE LOURDES G C SILVA
APDO.: SEBASTIAO PEDRO FERNANDES
RELATOR:NEY BATISTA COUTINHO

**26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1040010504**
APTE.: MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO
ADVOGADO(A): JEANE LOURDES G C SILVA
APDO.: SEBASTIAO JOSE VIANA
RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

**27 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1040013805**
APTE.: MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO
ADVOGADO(A): JEANE LOURDES G C SILVA
APDO.: JOSE FERREIRA CAMARGO
RELATOR:ANNIBAL DE REZENDE LIMA

**28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1040011486**
APTE.: MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO
ADVOGADO(A): JEANE LOURDES G C SILVA
APDO.: VALDELINA GILDA DE OLIVEIRA
RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

**29 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24990131286**
APTE.: BANESTES SEGUROS SA
ADVOGADO(A): MARIA DAS GRAÇAS FRINHANI
ADVOGADO(A): GRAZZIANI FRINHANI RIVA
ADVOGADO(A): ANOZOR ALVES DE ASSIS
ADVOGADO(A): BRUNO CURTY VIVAS
ADVOGADO(A): CLAUDIA VALLI CARDOSO
ADVOGADO(A): FERNANDA ALVES DE MATTOS MENEGUSSI
ADVOGADO(A): FRANKLIN DELMAESTRO
ADVOGADO(A): GERALDO LUIZ DA SILVEIRA
ADVOGADO(A): GISLAINE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): JOSE ALOISIO PEREIRA SOBREIRA
ADVOGADO(A): KATIA GIANORDOLI MALTA
APDO.: ALVIM ALVES DE FREITAS
ADVOGADO(A): RONALD DE SOUZA
ADVOGADO(A): IZAEL DE MELLO REZENDE
ADVOGADO(A): ANA MERCEDES MILANEZ
ADVOGADO(A): ALESSANDRO PEIXOTO DE SOUZA
ADVOGADO(A): EDMILSON JOSE TOMAZ
RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

**30 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 21050042015**
APTE.: CONDOMINIO DO EDIFICIO MONAZITA
ADVOGADO(A): MARCELO DE ANDRADE PASSOS
ADVOGADO(A): CELSO LUIZ ROSA
APDO.: ESPÓLIO DE MAURICIO BAPTISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): CARLOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS
ADVOGADO(A): ROGERIO MENDONÇA DE SOUZA
ADVOGADO(A): MARCIA ABRAHAO PIGOZZO
ADVOGADO(A): EDGAR SOUZA FERREIRA
RELATOR:ANNIBAL DE REZENDE LIMA

**31 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24070205331**
APTE.: DIJALMA FARDIN

ADVOGADO(A): MARCIO PEREIRA FARDIN
ADVOGADO(A): LETICIA POTRATZ LIMA
APDO.: BANESTES S/A
ADVOGADO(A): ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA
RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

**32 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 51050002412**
APTE.: JALDEMIR BADIANI
ADVOGADO(A): PAULO CEZAR ALVES DE OLIVEIRA
APDO.: ANTONIO OSVALDO PINTO
ADVOGADO(A): URIEL ANTONIO MOREIRA
ADVOGADO(A): FERNANDA LOPES DE MORAES
RELATOR:JORGE GÓES COUTINHO

**33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1040009365**
APTE.: MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO
ADVOGADO(A): JEANE LOURDES G C SILVA
APDO.: MARIA LINDOMAR MARTINS
RELATOR:RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

**34 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 42030007704**
APTE.: LUCY BIANCHI SCHAIDEGGER
ADVOGADO(A): AMELIA GOMES DE SOUZA
ADVOGADO(A): EDIONIR A LOSS
APDO.: GILIO LORENCINI NETTO
ADVOGADO(A): GILIO LORENCINE NETTO
ADVOGADO(A): PEDRO PAULO VOLPINI
APDO.: LUCY DO CARMO TUAO LORENCINI
ADVOGADO(A): GILIO LORENCINE NETTO
ADVOGADO(A): PEDRO PAULO VOLPINI
RELATOR:JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

**35 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 11050052486**
APTE.: COMPANHIA DE SEGUROS MINAS - BRASIL
ADVOGADO(A): GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
ADVOGADO(A): EWERTON MIRANDA TREGGIA
ADVOGADO(A): LUIS FELIPE DE FREITAS BRAGA PELLON
ADVOGADO(A): LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN
ADVOGADO(A): MARIO SAMPAIO FERNANDES
ADVOGADO(A): LEONARDO TRECE PIRES DE OLIVEIRA GONCALVES
ADVOGADO(A): RAFAEL CARÃO LUCAS
ADVOGADO(A): SERGIO RUY BARROSO DE MELLO
ADVOGADO(A): KEILA CHRISTINA ZANATA MANGAO
ADVOGADO(A): BENEDITO CARLOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): MARCELO SCHIAVINI COSSATI
ADVOGADO(A): ANGELA NUNES LAGE
ADVOGADO(A): IDALINA LOCATEL DE CHIPAMO
ADVOGADO(A): EDER JACOBOSKI VIEGAS
ADVOGADO(A): FRANCISCO CARDOSO DE ALMEIDA NETTO
ADVOGADO(A): RAPHAEL MACIEL DE PAULA PRADO
ADVOGADO(A): LUANA ARIANE DE ARIMATÉA
ADVOGADO(A): MARCELO COSTA ALBANI
APDO.: GRIMALDO DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SIRO DA COSTA
RELATOR:NEY BATISTA COUTINHO

**36 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1040014464**
APTE.: MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO
ADVOGADO(A): LUCIBÉRIA PAGOTTO ZORZAL MORAES
ADVOGADO(A): MARCOS FERREIRA DIAS
ADVOGADO(A): ISAIAS CARDOSO DA COSTA
ADVOGADO(A): MARCOS FRIZZERA DIAS
APDO.: COMERCIAL SERRA PELADA LTDA. ME
RELATOR:FABIO CLEM DE OLIVEIRA

**37 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24030024871**
APTE.: JODECIR ROSSETO DA ROCHA
ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO DALAPICOLA SAMPAIO
APDO.: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A): MIGUEL DOS SANTOS FONSECA NETO
RELATOR:ANNIBAL DE REZENDE LIMA

**38 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35060097934**
APTE.: UNIBANCO UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS SA
ADVOGADO(A): ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA
ADVOGADO(A): ALEXANDRA PONTES TAVARES DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): CLARICE MACEDO ALVES PINTO
ADVOGADO(A): SIMONE HENRIQUES PARREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO(A): TATYANA LELLIS DA MATTA E SILVA
ADVOGADO(A): REINALDO PIZOLIO JUNIOR
ADVOGADO(A): CLAUDIA BAPTISTA BALLIANA
ADVOGADO(A): SAMIRA QUEIROZ CASTELO
APDO.: MOSBAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
RELATOR:MANOEL ALVES RABELO

**39 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24050152842**
APTE.: GIULIA NOVAES SAMPOGNA
ADVOGADO(A): SÉRGIO LUIZ MAFRA AFONSO
ADVOGADO(A): FLAVIO ADORNETTI MARANINCHI
ADVOGADO(A): ROBERTA VALIATTI FERREIRA
APTE.: F S (MENOR PÚBERE)
ADVOGADO(A): SÉRGIO LUIZ MAFRA AFONSO
ADVOGADO(A): FLAVIO ADORNETTI MARANINCHI
ADVOGADO(A): ROBERTA VALIATTI FERREIRA
APTE.: G S (MENOR IMPÚBERE)
ADVOGADO(A): SÉRGIO LUIZ MAFRA AFONSO
ADVOGADO(A): FLAVIO ADORNETTI MARANINCHI
ADVOGADO(A): ROBERTA VALIATTI FERREIRA
APTE.: LENIN NOVAES DE SOUZA
ADVOGADO(A): SÉRGIO LUIZ MAFRA AFONSO
ADVOGADO(A): FLAVIO ADORNETTI MARANINCHI
ADVOGADO(A): ROBERTA VALIATTI FERREIRA
APDO.: MARIA CELIA LAUAR CARVALHO STEFANON
ADVOGADO(A): SANDRA RIBEIRO VENTORIM
ADVOGADO(A): VALESCA CARNEIRO CASTRO
RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

**40 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 14070050712**
APTE.: JOAO WALTER ARREBOLA
ADVOGADO(A): JOAO WALTER ARREBOLA
ADVOGADO(A): CRISTINA ARREBOLA
APTE.: JOSIAS ARREBOLA
ADVOGADO(A): JOAO WALTER ARREBOLA
ADVOGADO(A): CRISTINA ARREBOLA
APDO.: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A): FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA
ADVOGADO(A): ALEXANDRE PANDOLPHO MINASSA
ADVOGADO(A): CLAUDIA VALLI CARDOSO
ADVOGADO(A): ELSEANA MARIA VALIM DE PAULA
ADVOGADO(A): FERNANDA ALVES DE MATTOS MENEGUSSI
ADVOGADO(A): FRANKLIN DELMAESTRO
ADVOGADO(A): GISLAINE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): IARA RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO(A): JOSE ALOISIO PEREIRA SOBREIRA
ADVOGADO(A): LUIZ ALFREDO PRETTI
RELATOR:RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

**41 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24030121172**
APTE.: ROMILDA VIANA DA SILVA
ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEIÇAO S. B. CHAMOUN
ADVOGADO(A): LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
ADVOGADO(A): RICARDO CARLOS DA ROCHA CARVALHO
ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO SARLO B CHAMOUN
APDO.: INSS
ADVOGADO(A): JOAO CARLOS GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS
RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**42 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 11060036107**
APTE.: /APDO PREVI-CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BCO DO BRASIL
ADVOGADO(A): EUCLIDES BERNARDO MEDICI
ADVOGADO(A): GUILHERME LUIZ ROVER
ADVOGADO(A): MARCELO COELHO DE SOUZA
ADVOGADO(A): DEIVIS MARCON ANTUNES
ADVOGADO(A): RODRIGO SANTOS OTERO
ADVOGADO(A): JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO(A): ALCILEIA POMPERMAIER CASAGRANDE COELHO
ADVOGADO(A): JOSIANE SANTANA DA SILVA

ADVOGADO(A): FLAVIO DE FIGUEIREDO GUIMARAES
ADVOGADO(A): LUCIANO DOS SANTOS
APDO.: /APTE MARILEA BAHIENSE MARTINS
ADVOGADO(A): HIGNER MANSUR
ADVOGADO(A): RICARDO DA SILVA MALINI
ADVOGADO(A): ANGELA DE PAULA BARBOSA
ADVOGADO(A): GUSTAVO MOULIN COSTA
ADVOGADO(A): MARCELO SMARZARO MATOS
ADVOGADO(A): JOSÉ EDUARDO SILVERIO RAMOS
ADVOGADO(A): LUCIANA VALVERDE MORETE
ADVOGADO(A): CLARISSA SANDRINI MANSUR
ADVOGADO(A): LOURENÇO STANZANI
RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

**43 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 17000000053**
APTE.: CAPEMI CAIXA DE PECULIOS PENSOES E MONTEPIOS BENEFICENTES
ADVOGADO(A): LENITA ALVAREZ DA SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO(A): DAYENNE NEGRELLI VIEIRA
APDO.: LUIZ ARTHUR LOBATO LOPES
ADVOGADO(A): EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO
ADVOGADO(A): JOSE VICENTE GONCALVES FILHO
RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

**44 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 6070053647**
APTE.: ROMUALDO MORO CAPO
ADVOGADO(A): WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA
APTE.: MARCIO GOIS MORO
ADVOGADO(A): WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA
APDO.: JOSE ROCHA COUTINHO
ADVOGADO(A): DANUBIO ROCHA DE OLIVEIRA
APDO.: DANIEL BARCELOS SIBIEM
ADVOGADO(A): DANUBIO ROCHA DE OLIVEIRA
RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

**45 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 49080002972**
APTE.: ALIZ CARETTA SALVADOR RANGEL
ADVOGADO(A): MERCEDES LUZORIO VASCONCELLOS
APDO.: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ADVOGADO(A): JOAO ANTELMO DEL PUPPO
ADVOGADO(A): EVANDRO SANT ANNA SONCIM
RELATOR:FABIO CLEM DE OLIVEIRA

**46 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24089000186**
APTE.: WALTER DE AGUIAR
ADVOGADO(A): VIRGINIA B DE AGUIAR FERNANDES
ADVOGADO(A): RODOLFO RANDOW DE FREITAS
APDO.: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A): ADOLFO DE OLIVEIRA ROSA
RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

**47 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 8070012847**
APTE.: RONAIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): LUIZ GUSTAVO TARDIN
ADVOGADO(A): CAMILLE FULY BRAGA
APDO.: M G C F (MENOR IMPÚBERE)
ADVOGADO(A): KATIANE XAVIER CARVALHO DE JESUS
APDO.: EUNICE MATOS CARVALHO
ADVOGADO(A): KATIANE XAVIER CARVALHO DE JESUS
* APELAÇÃO ADESIVA Nº 8070012847
APTE.: M G C F (MENOR IMPÚBERE)
APTE.: M G C F (MENOR IMPÚBERE)
APDO.: RONAIR FERREIRA DA SILVA
APDO.: RONAIR FERREIRA DA SILVA
RELATOR:MANOEL ALVES RABELO

**48 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 100080023060**
SUCTE.: JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DE VITÓRIA
SUCDO.: JUIZ DE DIREITO DA 11º VARA DA DEFESA DO CONSUMIDOR
P. INT. ATIVA MARIA LUZIA DA RESSURREIÇAO MELO
P.INT.PASSIVA FEMCO FUNDAÇAO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL
RELATOR:JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

**49 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 24020177119**
REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES DE TRABALHO DE VITÓRIA
PARTE: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A): ROSEMBERG ANTONIO DA SILVA
PARTE: CHOCOLATES GAROTO S/A
ADVOGADO(A): WILMA CHEQUER BOU HABIB
ADVOGADO(A): MICHELLE VAZ FIDALGO
ADVOGADO(A): RAQUEL SPINASSE
ADVOGADO(A): LÍBIA MARTINS CARREIRO
ADVOGADO(A): STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI
ADVOGADO(A): ALVARO JOSE GIMENES DE FARIAS
ADVOGADO(A): ALDIMARA GUARNIERI DE VASCONCELLOS
ADVOGADO(A): KLEBER MARCOS C VAREJAO FILHO
PARTE: ESIO MENINI
ADVOGADO(A): CLAUDIA CARLA ANTONACCI
ADVOGADO(A): JANETE NASCIMENTO DE CARVALHO
* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 24020177119
APTE.: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
APDO.: ESIO MENINI
RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

**50 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 24040085888**
REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES DE TRABALHO DE VITÓRIA
PARTE: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A): JOAO CARLOS DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS
PARTE: MARLI MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): AMELIA NIMER
ADVOGADO(A): JULIANA NIMER
* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 24040085888
APTE.: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
APDO.: MARLI MARIA DOS SANTOS
RELATOR:JORGE GÓES COUTINHO

**51 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 11060024822**
REMTE.: JUIZ DE DIREITO 4ª V CÍVEL COM DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ES
REMTE.: ANTONIA TEODORO DE SOUZA AZEVEDO
PARTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(A): MARIA DE LOURDES GROBERIO ECHEVERRIA
RELATOR:ANNIBAL DE REZENDE LIMA

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**DISTRIBUIÇÃO**

**EM 15/08/2008 FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTES PROCESSOS:**

**PARA:CONSELHO MAGISTRATURA**

**1 - PROCESSO CONSELHO Nº 100080023177**
REQTE.: VALQUIRIA ANTONIETA SOUZA GAGNO CAMPAGNARO
RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

**PARA:CRIMINAL**

**1 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 21070111246**
APTE.: PHELIPPE RANGEL
ADVOGADO(A): JOSE LAURO LIRA BARBOSA
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**2 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 11070072084**
APTE.: WEVERTON DE SOUZA
ADVOGADO(A): FLAVIO ROSENDO DOS SANTOS, DEF. PÚBLICO
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

**3 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 12070160465**
APTE.: /APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

APDO.: /APTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A): MARIA DA PENHA BORGES
RELATOR:ADALTO DIAS TRISTÃO

**4 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 51089000189**
APTE.: JOCIMAR SOARES BALDAN
ADVOGADO(A): ADAO CARLOS PEREIRA PINTO
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**5 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35080000165**
APTE.: LUIZ CARLOS DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO(A): MARCELO MOZARIM FERNANDES
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**6 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5089000052**
APTE.: FRANCISCO TORRES NETO
ADVOGADO(A): ALLAN SILVEIRA GOMES FAIAL
APTE.: JEFFERSON MARTINS NOEL
ADVOGADO(A): CLEVERSON ALMEIDA DIAS
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:ALEMER FERRAZ MOULIN

**7 - HABEAS CORPUS Nº 100080023441**
PACTE.: NATANAEL DA ROCHA SILVA
ADVOGADO(A): FABIO RIBEIRO BITTENCOURT, DEF. PÚBLICO
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE LINHARES
RELATOR:SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**8 - HABEAS CORPUS Nº 100080023326**
PACTE.: ADEMIR LEITE GUERÇON
ADVOGADO(A): IZAIAS CARDOZO
ADVOGADO(A): RONI FURTADO BORGO
ADVOGADO(A): VITOR HENRIQUE PIOVESAN
ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS BISSOLI
ADVOGADO(A): WILLIAN BATISTA MARINOT
ADVOGADO(A): TARCIZIO PESSALI
ADVOGADO(A): DARCY JOSE FASOLO DA VILA
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª V CRIMINAL DE VIANA
RELATOR:PEDRO VALLS FEU ROSA

**9 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 51050004335**
RECTE.: JEANDERSON DE OLIVEIRA CORREIA
ADVOGADO(A): CARLOS JORGE OLIVEIRA CORDEIRO
RECDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR:SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**PARA:CÍVEL**

**1 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 48070049217**
REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA V FAZ PÚBLICA ESTADUAL DE VILA VELHA
PARTE: GRACIMERI VIEIRA SOEIRO DE CASTRO GAVIORNO
ADVOGADO(A): CHARLIS ADRIANI PAGANI
ADVOGADO(A): HUMBERTO CAMARGO BRANDAO FILHO
ADVOGADO(A): GILBERTO JOSE DE SANTANA JUNIOR
ADVOGADO(A): EVILMAR ANDREI PAGANI
ADVOGADO(A): SIMONE AMELIA VIEIRA NASCIMENTO
PARTE: JOSEMAR ANTONIO ESPERANDIO
ADVOGADO(A): CHARLIS ADRIANI PAGANI
ADVOGADO(A): HUMBERTO CAMARGO BRANDAO FILHO
ADVOGADO(A): GILBERTO JOSE DE SANTANA JUNIOR
ADVOGADO(A): EVILMAR ANDREI PAGANI
ADVOGADO(A): SIMONE AMELIA VIEIRA NASCIMENTO
PARTE: CLAUDIO VICTOR
ADVOGADO(A): CHARLIS ADRIANI PAGANI
ADVOGADO(A): HUMBERTO CAMARGO BRANDAO FILHO
ADVOGADO(A): GILBERTO JOSE DE SANTANA JUNIOR
ADVOGADO(A): EVILMAR ANDREI PAGANI
ADVOGADO(A): SIMONE AMELIA VIEIRA NASCIMENTO
PARTE: PAULO ROGERIO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO(A): CHARLIS ADRIANI PAGANI
ADVOGADO(A): GILBERTO JOSE DE SANTANA JUNIOR
ADVOGADO(A): HUMBERTO CAMARGO BRANDAO FILHO
ADVOGADO(A): EVILMAR ANDREI PAGANI
ADVOGADO(A): SIMONE AMELIA VIEIRA NASCIMENTO
PARTE: ORLY JOSÉ FRAGA FILHO
ADVOGADO(A): CHARLIS ADRIANI PAGANI
ADVOGADO(A): SIMONE AMELIA VIEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO(A): EVILMAR ANDREI PAGANI
ADVOGADO(A): GILBERTO JOSE DE SANTANA JUNIOR
ADVOGADO(A): HUMBERTO CAMARGO BRANDAO FILHO
PARTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

**2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35089002519**
AGVTE.: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES
ADVOGADO(A): RENATA SATAUFFER DUARTE
ADVOGADO(A): SUELI DE PAULA FRANCA
ADVOGADO(A): VITOR DE PAULA FRANÇA
ADVOGADO(A): HUMBERTO MANDEL PASSOS BEIRIZ
AGVDO.: GILMA DA SILVA NUNES E OUTRO
ADVOGADO(A): JANIO CARLOS COLNAGO
RELATOR:JORGE GÓES COUTINHO

**3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 48089001472**
AGVTE.: TARCISIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO(A): VITOR VALERIO VERVLOET
ADVOGADO(A): NEUSA MARIA MARCHETTI
AGVTE.: MARIA MILZA DE SOUZA
ADVOGADO(A): VITOR VALERIO VERVLOET
ADVOGADO(A): NEUSA MARIA MARCHETTI
AGVDO.: LEONARDO BARBIERI
ADVOGADO(A): MARIA LUZIA AMARAL BARBIERI
ADVOGADO(A): SANTIAGO BARBIERI
ADVOGADO(A): MANOELA BARBIERI
ADVOGADO(A): RODRIGO THIAGO BARBIERI
RELATOR:ANNIBAL DE REZENDE LIMA

**4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 48089001464**
AGVTE.: VIBMAR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO(A): LUCAS VETTORE SARETTA
ADVOGADO(A): TARCISIO ALVES RODRIGUES PEREIRA
AGVDO.: ANA CRISTINA NASCIMENTO ALMEIDA
ADVOGADO(A): MARIA MIRANDA DE SOUZA POÇAS
ADVOGADO(A): ADAILTHON DE ALMEIDA
RELATOR:RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

**5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 56089000030**
AGVTE.: COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO SERRANA DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A): GUILHERME SOARES SCHWARTZ
ADVOGADO(A): LUZIA DE ALMEIDA PEDRONI
AGVDO.: JOSE ADRIANO PASSON
ADVOGADO(A): ASTROGILDO ROSA OLIVEIRA
ADVOGADO(A): VANDER APARECIDO DE ARAUJO
RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24089010383**
AGVTE.: MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ADVOGADO(A): CARLA POLONI TELLES
AGVDO.: IMPACTO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(A): JOSE GERALDO PINTO JUNIOR
ADVOGADO(A): CLAUDIO FERREIRA FERRAZ
ADVOGADO(A): SAMIR FURTADO NEMER
RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

**7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24089010375**
AGVTE.: MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ADVOGADO(A): ROBERTO FRANCA MARTINS
AGVDO.: M.C.A. CALCULISTAS ASSOCIADOS S/C LTDA.
ADVOGADO(A): IMERO DEVENS JUNIOR
ADVOGADO(A): IMERO DEVENS
ADVOGADO(A): MARCELO PAGANI DEVENS
RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

**8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 48089001456**
AGVTE.: COLIBER TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO(A): ADRIANA BATISTA LOBAO
ADVOGADO(A): SEBASTIAO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO(A): PATRICK DE MELO GARIOLLI
AGVDO.: ELIENE MARIA RAMOS CARVALHO
ADVOGADO(A): DINALVA PEREIRA SANDES
ADVOGADO(A): SEBASTIAO JOSE SABINO FILHO
ADVOGADO(A): MOACIR RODRIGUES
ADVOGADO(A): ALESSANDRA NÚBIA COSTA RODRIGUES
AGVDO.: KELLY MARRIETH RAMOS CARVALHO
ADVOGADO(A): ROBERTA VIEIRA PINTO
ADVOGADO(A): DINALVA PEREIRA SANDES
ADVOGADO(A): ALESSANDRA NÚBIA COSTA RODRIGUES
ADVOGADO(A): MOACIR RODRIGUES
AGVDO.: MAYARA MARIANA RAMOS CARVALHO
ADVOGADO(A): DINALVA PEREIRA SANDES
ADVOGADO(A): ROBERTA VIEIRA PINTO
ADVOGADO(A): ALESSANDRA NÚBIA COSTA RODRIGUES
ADVOGADO(A): MOACIR RODRIGUES
RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**9 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24089010409**
AGVTE.: TELEMAR NORTE LESTE S/A
ADVOGADO(A): FELYPE DE JESUS MEIRA
ADVOGADO(A): EURICO DE JESUS TELES NETO
ADVOGADO(A): WILLIANS PEREIRA JUNIOR
ADVOGADO(A): ANNA LUIZA BASILIO P E ABUQUERQUE
ADVOGADO(A): LUCIANO AZEVEDO CALDAS
ADVOGADO(A): ADRIANO PABLO JUSTINO PEIXOTO
ADVOGADO(A): CLÍSSIA PENA ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO(A): ANDREA COSTA CARVALHO DE SENA
ADVOGADO(A): GUILHERME MORETSZOHN COUTO NUNES COELHO
ADVOGADO(A): ACRISIO LOPES DE MENDONÇA
AGVDO.: PLASPACK COMERCIO E REPRESENTAÇAO LTDA.
ADVOGADO(A): VALQUIRIA LOPES DE OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO(A): ALBA VALERIA SANTANA ROZETTI
RELATOR:RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

**10 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24089010391**
AGVTE.: VIAÇÃO ALVORADA LTDA.
ADVOGADO(A): IVON ALCURE DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SILVIO FALCÃO SPERANDIO
ADVOGADO(A): ANDERSON PIMENTEL COUTINHO
ADVOGADO(A): MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA
ADVOGADO(A): ALEXANDRE PUPPIM
AGVDO.: CARLOS PENA SIMONETTI
ADVOGADO(A): JOSE ARAUJO BARBOSA
ADVOGADO(A): JAVAN MENDONÇA BEZERRA
ADVOGADO(A): ALCIDEA GUARNIERI DE VASCONCELOS FLOETER
AGVDO.: KATIANE ORLANDI SIMONETTE
ADVOGADO(A): JOSE ARAUJO BARBOSA
ADVOGADO(A): JAVAN MENDONÇA BEZERRA
ADVOGADO(A): ALCIDEA GUARNIERI DE VASCONCELOS FLOETER
AGVDO.: KARLA ORLANDI SIMONETTI
ADVOGADO(A): JOSE ARAUJO BARBOSA
ADVOGADO(A): JAVAN MENDONÇA BEZERRA
ADVOGADO(A): ALCIDEA GUARNIERI DE VASCONCELOS FLOETER
RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

**11 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1040009076**
APTE.: MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO
ADVOGADO(A): JEANE LOURDES G C SILVA
APDO.: MARIA DE LOURDES GOMES MARTINS
RELATOR:MANOEL ALVES RABELO

**12 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1040012948**
APTE.: MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO
ADVOGADO(A): ISAIAS CARDOSO DA COSTA
APDO.: ESPÓLIO DE JOSE MESSIAS GOMES
RELATOR:JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

**13 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1040014258**
APTE.: MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO
ADVOGADO(A): ISAIAS CARDOSO DA COSTA
APDO.: CLAUDIOMAR ANTONIO DE ALMEIDA
RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

**14 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35050147954**
APTE.: PANIFICADORA SANTOS DUMONT LTDA.
ADVOGADO(A): JOSE ALEXANDER BASTOS DYNA
ADVOGADO(A): ANA CAROLINA BARBOSA FERREIRA SANTOS
APDO.: ESCELSA ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A
ADVOGADO(A): IMERO DEVENS
ADVOGADO(A): IMERO DEVENS JUNIOR
ADVOGADO(A): MARCELO PAGANI DEVENS
ADVOGADO(A): MAURICIO MESQUITA
ADVOGADO(A): ALICE MENDONÇA NOGUEIRA DA GAMA
ADVOGADO(A): SHELLEY LUCY RODRIGUES
ADVOGADO(A): ANDRE FERNANDES BRAZ
ADVOGADO(A): TAMARA GOMES DE FIGUEIREDO PIMENTA
RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

**15 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24060291242**
APTE.: INTERCONTINENTAL TRANSPORTATION (BRASIL) LTDA.
ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO ABREU GOMES
ADVOGADO(A): BRUNO DANTAS NASCIMENTO
ADVOGADO(A): GERSON FERNANDES
ADVOGADO(A): LUCIANA JING PYNG CHIANG
ADVOGADO(A): ANDRESSA ANTUNES COELHO
APDO.: GETEC COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(A): MARCELLO GONÇALVES FREIRE
ADVOGADO(A): GABRIELLA GONCALVES FREIRE
ADVOGADO(A): SERGIO CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO(A): RODRIGO CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO(A): FABRICIANO LEITE DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): CHRISCIANA DE OLIVEIRA MELO
ADVOGADO(A): JANAINA BARCELOS
24060291242
* APELAÇÃO ADESIVA Nº
APTE.: GETEC COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
APTE.: GETEC COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
APDO.: INTERCONTINENTAL TRANSPORTATION (BRASIL) LTDA.
APDO.: INTERCONTINENTAL TRANSPORTATION (BRASIL) LTDA.
RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

**16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1040012021**
APTE.: MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO
ADVOGADO(A): JEANE LOURDES G C SILVA
APDO.: LUIZ CARLOS CHRISTO RIBEIRO
RELATOR:MANOEL ALVES RABELO

**17 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24030156186**
APTE.: ROSA AMELIA NUNES DA CRUZ
ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEIÇAO S. B. CHAMOUN
ADVOGADO(A): MARIA CRISTINA NOGUREIRA MOREIRA
ADVOGADO(A): LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
APDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
ADVOGADO(A): MARCOS JOSE DE JESUS
RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

**18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24030145593**
APTE.: RAFAEL DIAS GALVAO
ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEIÇAO S. B. CHAMOUN
ADVOGADO(A): PAULO R BUSSULAR
ADVOGADO(A): BERGT EVENARD A FARIAS
ADVOGADO(A): MAIRA DANCOS BARBOSA RIBEIRO
ADVOGADO(A): LENNY LAURA FREITAS JUSTINO
APDO.: INSS-INSTITUTO NAC DE SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO BORGES BARBOSA
RELATOR:RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

**19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1040012922**
APTE.: MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO
ADVOGADO(A): JEANE LOURDES G. C. SILVA
APDO.: PEDRO JOAO DE AMORIM
RELATOR:JORGE GÓES COUTINHO

**20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35060023518**
APTE.: MARIA DA PENHA SOUZA PEREIRA

ADVOGADO(A): ALBERTO JOSÉ D'OLIVEIRA
APTE.: JURANDIR ALVES PEREIRA JUNIOR
ADVOGADO(A): ALBERTO JOSÉ D'OLIVEIRA
APDO.: ODETE DIAS VAZ
ADVOGADO(A): WANDERLEA ALMENARA ME
ADVOGADO(A): RAFAEL MERLO MARCONI DE MACEDO
RELATOR:NEY BATISTA COUTINHO

**21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24050141829**
APTE.: GERALDO DE MAGELA MACIEL
ADVOGADO(A): SONIA REGINA ROSA SIMOES
ADVOGADO(A): HERISON EISENHOWER RODRIGUES DO NASCIMENTO
APTE.: DINORA CRISTINA MACIEL
ADVOGADO(A): SONIA REGINA ROSA SIMOES
ADVOGADO(A): HERISON EISENHOWER RODRIGUES DO NASCIMENTO
APDO.: UNIMED
ADVOGADO(A): GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
RELATOR:FABIO CLEM DE OLIVEIRA

**22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24040128217**
APTE.: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADVOGADO(A): UDNO ZANDONADE
ADVOGADO(A): ADALBERTO DA SILVA DE JESUS
ADVOGADO(A): FRANCISCO ROBERTO BACCELLI
ADVOGADO(A): GUSTAVO CANI GAMA
ADVOGADO(A): RENATA SIMON FERNANDES
ADVOGADO(A): SAMILE CASSARE
ADVOGADO(A): RENATA SICILIANO Q BARBOSA
APDO.: CYGNUS ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SERVIÇOS MARITIMOS LTDA.
ADVOGADO(A): PHELIPE MAGNAGO CARNEIRO
ADVOGADO(A): WAGNER KORYMAN RONCONI DOS SANTOS
RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

**23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24030193668**
APTE.: MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ADVOGADO(A): EVANDRO DE CASTRO BASTOS
APDO.: IVANA MARIA CORRÊA VASCONCELOS
ADVOGADO(A): JOSE AMILCAR CORRÊA
ADVOGADO(A): CLÁUDIA FARINELLI LEITE
RELATOR:ANNIBAL DE REZENDE LIMA

**24 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 47080007231**
APTE.: JÂNIO MARTINS DE SANTANA
ADVOGADO(A): RONALDO SANTOS MASSUCATTI DE CARVALHO
APTE.: LEONILZA CUNHA SANTOS
ADVOGADO(A): RONALDO SANTOS MASSUCATTI DE CARVALHO
APDO.: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
ADVOGADO(A): SILVIA SANTOS CARDOSO
RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

**25 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24080034911**
APTE.: PATRICIA COSTA SANTIAGO
ADVOGADO(A): ADILSON JOSE CRUZEIRO
ADVOGADO(A): ELISA MOREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): VANESSA COSTA PASOLINI
APDO.: MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ADVOGADO(A): ROSMARI ASCHANER CRISTO REIS
RELATOR:NEY BATISTA COUTINHO

**26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24070252978**
APTE.: ELVIRA DIAZ CARNEIRO
ADVOGADO(A): GIOVANNI ROCHA DAS NEVES
APDO.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUN
ADVOGADO(A): HELOISA MARIA DUARTE BARCELLOS
ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO AZEVEDO SIMOES
RELATOR:FABIO CLEM DE OLIVEIRA

**27 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 28030030812**
APTE.: LAURITA FERNANDES LIMA
ADVOGADO(A): MIRACY FERREIRA J FILHO
ADVOGADO(A): MIRACY FERREIRA HOTT
APDO.: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ES - DER/ES
ADVOGADO(A): EVA HENRIQUES DE AZEVEDO
RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

**28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 49070007924**
APTE.: MARIA DA PENHA PETERLE
ADVOGADO(A): FRANCISCO CALIMAN
ADVOGADO(A): SIMONE FRINHANI NUNES
ADVOGADO(A): CLEUSINEIA LUCIA PINTO DA COSTA
ADVOGADO(A): ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
APDO.: JOSE ANTONIO PIZZOL
ADVOGADO(A): BERNADETE DALL'ARMELLINA
APDO.: NORMALICE SCHIAVO PIZZOL
ADVOGADO(A): BERNADETE DALL'ARMELLINA
RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

**29 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24000050120**
APTE.: PAONE INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA.
ADVOGADO(A): JAQUES MARQUES PEREIRA
ADVOGADO(A): EDUARDO THIEBAUT PEREIRA
ADVOGADO(A): ESTEFANIA APARECIDA MACHADO
ADVOGADO(A): IVAN MOREIRA DE MELLO
APTE.: TARCISIO JOSE PEROVANO
ADVOGADO(A): JAQUES MARQUES PEREIRA
ADVOGADO(A): EDUARDO THIEBAUT PEREIRA
ADVOGADO(A): ESTEFANIA APARECIDA MACHADO
ADVOGADO(A): IVAN MOREIRA DE MELLO
APTE.: MARIA AUXILIADORA BALARINI PEROVANO
ADVOGADO(A): JAQUES MARQUES PEREIRA
ADVOGADO(A): EDUARDO THIEBAUT PEREIRA
ADVOGADO(A): ESTEFANIA APARECIDA MACHADO
ADVOGADO(A): IVAN MOREIRA DE MELLO
APTE.: OSMAR DOMINGOS BALARINI
ADVOGADO(A): JAQUES MARQUES PEREIRA
ADVOGADO(A): EDUARDO THIEBAUT PEREIRA
ADVOGADO(A): ESTEFANIA APARECIDA MACHADO
ADVOGADO(A): IVAN MOREIRA DE MELLO
APTE.: ELISA MARIA MOREIRA BALARINI
ADVOGADO(A): JAQUES MARQUES PEREIRA
ADVOGADO(A): EDUARDO THIEBAUT PEREIRA
ADVOGADO(A): ESTEFANIA APARECIDA MACHADO
ADVOGADO(A): IVAN MOREIRA DE MELLO
APTE.: RITA DE CASSIA ROCHA BALARINI
ADVOGADO(A): JAQUES MARQUES PEREIRA
ADVOGADO(A): EDUARDO THIEBAUT PEREIRA
ADVOGADO(A): ESTEFANIA APARECIDA MACHADO
ADVOGADO(A): IVAN MOREIRA DE MELLO
APTE.: GERALDO BALARINI
ADVOGADO(A): JAQUES MARQUES PEREIRA
ADVOGADO(A): EDUARDO THIEBAUT PEREIRA
ADVOGADO(A): ESTEFANIA APARECIDA MACHADO
ADVOGADO(A): IVAN MOREIRA DE MELLO
APDO.: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES
ADVOGADO(A): MARIA HELENA KILL
ADVOGADO(A): HEBER GOMES Y. GOMES
ADVOGADO(A): ANDREA CARDOSO DE OLIVEIRA
RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

**30 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 21060104128**
APTE.: B C S SEGUROS S/A
ADVOGADO(A): GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
ADVOGADO(A): ANDRE RUSSO COUTINHO
ADVOGADO(A): ELISSANDRA DONDONI
ADVOGADO(A): ALBERTO SAMPAIO DE FIGUEIREDO
ADVOGADO(A): LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN
ADVOGADO(A): MARIO SAMPAIO FERNANDES
ADVOGADO(A): GRACYELLEN LEITE MOREIRA
ADVOGADO(A): RUDOLF JOAO RODRIGUES PINTO
ADVOGADO(A): VICTOR ZANELATO MARTINS
ADVOGADO(A): DALTON LUIZ DE SOUZA FILHO
APDO.: THAIS PACHECO COELHO LEITE

ADVOGADO(A): JORGE LUIZ CORRÊA NOGUEIRA
RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

**31 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35089002501**
APTE.: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADVOGADO(A): UDNO ZANDONADE
ADVOGADO(A): FERNANDA MACHADO SANTOS
APDO.: FABIO COSTA OLIVEIRA
RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

**32 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24089010235**
APTE.: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A
ADVOGADO(A): UDNO ZANDONADE
ADVOGADO(A): GUSTAVO CANI GAMA
ADVOGADO(A): TIAGO LANNA DOBAL
ADVOGADO(A): MARCELO P GOMORA
ADVOGADO(A): MIHOKO SHIRLEY KIMURA
ADVOGADO(A): MARIA DEL CARMEM SANCHES DA SILVA
ADVOGADO(A): DANIELA MOREIRA BRANCO
ADVOGADO(A): RENATA SICILIANO Q BARBOSA
ADVOGADO(A): LUIZ RICARDO GIFFONI
ADVOGADO(A): REGINA LEA ZANATA
ADVOGADO(A): ALESSANDRA FELICE DOS SANTOS PERCEQUILLO
ADVOGADO(A): MEIRE CHRYSTIAN L NETO
APDO.: WALDECIR ROGERIO STEIN
ADVOGADO(A): JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): PATRICIA SANTOS DA SILVEIRA
ADVOGADO(A): AMAURY ESTEVAM ROCCO RAMOS JUNIOR
ADVOGADO(A): JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA JUNIOR
ADVOGADO(A): PAULA ABRANCHES A SILVA
RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

**33 - HABEAS CORPUS Nº 100080022641**
PACTE.: JOSE PARNAHYBA MONTEIRO NETO
ADVOGADO(A): LEONARDO GOMES GIRUNDI
ADVOGADO(A): LIA COROLINA MORAES PENA
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª V CÍVEL DA COMARCA DE VILA VELHA
RELATOR:MANOEL ALVES RABELO

**34 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100080023433**
REQTE.: MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ADVOGADO(A): MICHELA BORGES DE MELLO
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANCHIETA
RELATOR:JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

**35 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100080023391**
REQTE.: MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ADVOGADO(A): MICHELA BORGES DE MELLO
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANCHIETA
RELATOR:NEY BATISTA COUTINHO

**36 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100080023375**
REQTE.: MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ADVOGADO(A): MICHELA BORGES DE MELLO
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANCHIETA
RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

**37 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100080023359**
REQTE.: MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ADVOGADO(A): MICHELA BORGES DE MELLO
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANCHIETA
RELATOR:FABIO CLEM DE OLIVEIRA

**38 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100080023342**
REQTE.: MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ADVOGADO(A): MICHELA BORGES DE MELLO
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANCHIETA
RELATOR:CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

**39 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100080023300**
REQTE.: MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES
ADVOGADO(A): MICHELA BORGES DE MELLO
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANCHIETA
RELATOR:JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

**40 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100080023532**
REQTE.: MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ADVOGADO(A): MICHELA BORGES DE MELLO
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANCHIETA - ES
RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

**41 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100080023516**
REQTE.: MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ADVOGADO(A): MICHELA BORGES DE MELLO
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANCHIETA
RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

**42 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100080023524**
REQTE.: MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ADVOGADO(A): MICHELA BORGES DE MELLO
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANCHIETA
RELATOR:MANOEL ALVES RABELO

**43 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100080023490**
REQTE.: MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ADVOGADO(A): MICHELA BORGES DE MELLO
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANCHIETA - ES
RELATOR:SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

**44 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100080023482**
REQTE.: MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ADVOGADO(A): MICHELA BORGES DE MELLO
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANCHIETA - ES
RELATOR:ANNIBAL DE REZENDE LIMA

**45 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100080023474**
REQTE.: MUNICÍPIO DE ANCHIETA ES
ADVOGADO(A): MICHELA BORGES DE MELLO
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANCHIETA
RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

**46 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100080023458**
REQTE.: MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ADVOGADO(A): MICHELA BORGES DE MELLO
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANCHIETA
RELATOR:FABIO CLEM DE OLIVEIRA

**47 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100080023409**
REQTE.: MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ADVOGADO(A): MICHELA BORGES DE MELLO
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANCHIETA
RELATOR:JORGE GÓES COUTINHO

**48 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100080023383**
REQTE.: MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ADVOGADO(A): MICHELA BORGES DE MELLO
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANCHIETA
RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

**49 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100080023367**
REQTE.: MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ADVOGADO(A): MICHELA BORGES DE MELLO
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANCHIETA
RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

**50 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100080023318**
REQTE.: MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ADVOGADO(A): MICHELA BORGES DE MELLO
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANCHIETA
RELATOR:ANNIBAL DE REZENDE LIMA

**51 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100080023292**
REQTE.: MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ADVOGADO(A): MICHELA BORGES DE MELLO
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANCHIETA
RELATOR:CARLOS ROBERTO MIGNONE

**52 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100080023276**
REQTE.: MUNICÍPIO DE ANCHIETA

ADVOGADO(A): MICHELA BORGES DE MELLO
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANCHIETA
RELATOR:RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

**53 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100080023268**
REQTE.: MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ADVOGADO(A): MICHELA BORGES DE MELLO
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANCHIETA
RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**54 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100080023250**
REQTE.: MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ADVOGADO(A): MICHELA BORGES DE MELLO
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANCHIETA
RELATOR:JORGE GÓES COUTINHO

**55 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100080023243**
REQTE.: MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ADVOGADO(A): MICHELA BORGES DE MELLO
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANCHIETA
RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

**56 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100080023235**
REQTE.: MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ADVOGADO(A): MICHELA BORGES DE MELLO
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANCHIETA
RELATOR:ARNALDO SANTOS SOUZA

**57 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100080023227**
REQTE.: MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ADVOGADO(A): MICHELA BORGES DE MELLO
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANCHIETA
RELATOR:ALINALDO FARIA DE SOUZA

**58 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100080023219**
REQTE.: MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ADVOGADO(A): MICHELA BORGES DE MELLO
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANCHIETA
RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

**59 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100080023201**
REQTE.: MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ADVOGADO(A): MICHELA BORGES DE MELLO
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANCHIETA
RELATOR:MANOEL ALVES RABELO

**60 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100080023193**
REQTE.: MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ADVOGADO(A): MICHELA BORGES DE MELLO
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANCHIETA
RELATOR:JOSENIDER VAREJÃO TAVARES

**61 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100080023508**
REQTE.: MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ADVOGADO(A): MICHELA BORGES DE MELLO
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANCHIETA
RELATOR:MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**62 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100080023466**
REQTE.: MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ADVOGADO(A): MICHELA BORGES DE MELLO
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANCHIETA
RELATOR:NEY BATISTA COUTINHO

**63 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100080023540**
REQTE.: MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ADVOGADO(A): MICHELA BORGES DE MELLO
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANCHIETA
RELATOR:JORGE GÓES COUTINHO

**64 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100080023334**
REQTE.: MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ADVOGADO(A): MICHELA BORGES DE MELLO
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANCHIETA
RELATOR:CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

**65 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 47060061232**
REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE SÃO MATEUS
PARTE: JOSÉ FERREIRA LOPES
ADVOGADO(A): FREDERICO AUGUSTO MACHADO
ADVOGADO(A): JULIARDI ZIVIANI
ADVOGADO(A): GEOVALTE LOPES DE FREITAS
PARTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A): GUSTAVO CABRAL VIEIRA
* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 47060061232
APTE.: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
APDO.: JOSÉ FERREIRA LOPES
RELATOR:ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

# SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
**TRIBUNAL PLENO**

**INTIMAÇÕES**

**INTIMO**

**1 NO PROCESSO Nº 100060038658- RECURSO EXTRAORDINÁRIO MAND SEGURANÇA**
**LUCAS BARBOSA DOS SANTOS,** ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 008965 ES RAPHAEL AMERICANO CÂMARA
13055 ES IVIE BOINA PIANA
009310 ES JULIANA MARA FRAGA CÂMARA
0001163ES SANDRO AMERICANO CÂMARA
13637 ES FERNANDA FERREIRA CELIN
007767 ES DELANO SANTOS CÂMARA
PARA OS EFEITOS DO ART. 508

**2 NO PROCESSO Nº 100060045042- AGRAVO DE INSTRUMENTO (STF) MAND SEGURANÇA**
**ARY BUSSULAR,** ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 5065 ES MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO RANGEL
PARA CONTRA - RAZOES

**3 NO PROCESSO Nº 100070026438- RECURSO ORDINÁRIO MAND SEGURANÇA**
**ESTADO DO ES**, ONDE É RECORRIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 999992 ES REPRESENTANTE LEGAL
PARA OS EFEITOS DO ART.508 DO CPC

**4 NO PROCESSO Nº 100040006320- RECURSO EXTRAORDINÁRIO MAND SEGURANÇA**
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, ONDE É RECORRENTE
POR SEUS ADVS. DRS. 12941 ES DAX WALLACE XAVIER SIQUEIRA
PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DO DESEMB. VICE-PRESIDENTE DE FLS. 177/179 E 180/182

**5 NO PROCESSO Nº 100060009352- MANDADO DE SEGURANÇA**
**MARIA DAS DORES,** ONDE É REQUERENTE
POR SEUS ADVS. DRS. 9918 ES RAFAEL VALENTIM NOGUEIRA
10379 ES ANDRE LUIS REMEDE PRANDINA
PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DO DESEMB. VICE-PRESIDENTE DE FLS. 172NO PRAZO DE (10) DEZ

**6 NO PROCESSO Nº 100070010382- RECURSO ORDINÁRIO EMB DECLARAÇÃO AGV REG MAND SEGURANÇA**
**JOSE CARLOS SOUZA DE JESUS**, ONDE É RECORRENTE
POR SEUS ADVS. DRS. 13115 ES ROGERIO NUNES ROMANO
11063 ES JEANINE NUNES ROMANO
10192 ES PATRICIA NUNES ROMANO
PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DO DESEMB. VICE-PRESIDENTE DE FLS. 184

**7 NO PROCESSO Nº 100070014608- RECURSO ORDINÁRIO MAND SEGURANÇA**

**ELIZEO BARBOSA VIEIRA**, ONDE É RECORRENTE
POR SEUS ADVS. DRS. 004737 ES PAULO CESAR CUNHALIMA DO NASCIMENTO
PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DO DESEMB. VICE-PRESIDENTE DE FLS. 314E OUTROS

**8 NO PROCESSO Nº 100020020887- MANDADO DE SEGURANÇA**
**RUTH DO CARMO AZEVEDO**, ONDE É REQUERENTE
POR SEUS ADVS. DRS. 008647 ES MONICA PERIN ROCHA
009035 ES TATIANA DEMONER DE ZAN
007307 ES SIMONE PAGOTTO RIGO
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR DE FLS.167

**9 NO PROCESSO Nº 100080001645- AGRAVO REGIMENTAL AC DECLARATÓRIA**
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, ONDE É AGRAVADO
001567 ES GLADYS JOUFFROY BITRAN
POR SEUS ADVS. DRS.
002431 ES MARIA CHRISTINA DE MORAES
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR DE FLS. 26NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

**10 NO PROCESSO Nº 100080006354- MANDADO DE SEGURANÇA**
**O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, ONDE É AUTORIDADE COATORA
004423 ES PAULO SERGIO AVALLONE MARSCHALL
POR SEUS ADVS. DRS.
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR DE FLS.107/110

**11 NO PROCESSO Nº 100080010521- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROC 13A - SUSP LIMINAR**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, ONDE É EMBARGADO
POR SEUS ADVS. DRS. 9615 ES MARCELO TAMARA ALVES
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR DE FLS. 160/161.

**12 NO PROCESSO Nº 100080013251- AGRAVO REGIMENTAL MAND SEGURANÇA**
**ESTADO DO ES,** ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 11157 ES PERICLES FERREIRA DE ALMEIDA
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR DE FLS. 11/13DECISÃOCIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO REGIMENTAL - DECISÃO QUE DEFERE OU INDEFERE MEDIDA LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA - DESCABIMENTO - ENUNCIADO Nº 622, DA SÚMULA DO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.O ENUNCIADO Nº 622, DA SÚMULA DO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, PRESCREVE SER INCABÍVEL A INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO REGIMENTAL, RELATIVAMENTE A DECISÃO QUE CONCEDE OU INDEFERE MEDIDA LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA.CUIDAM OS PRESENTES AUTOS DE RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL INTERPOSTO POR ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FULCRO NO ART. 201, DO REGIMENTO INTERNO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CONTRA A DECISÃO DE FLS. 138/142, PROFERIDA NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº . 100080013251, QUE DEFERIU, PARCIALMENTE, A MEDIDA LIMINAR PLEITEADA, DETERMINANDO À AUTORIDADE COATORA QUE SE ABSTIVESSE DE DAR POSSE AO CANDIDATO EDMILSON MASRUHA JÚNIOR OU A QUALQUER OUTRO CANDIDATO À VAGA DE ¿AGENTE DE PROMOTORIA - FUNÇÃO ASSESSORIA¿, PARA A CIDADE DE CARIACICA, DE FORMA QUE TAL VAGA FIQUE RESERVADA, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, COMO TAMBÉM PARA QUE SEJA POSSIBILITADO À IMPETRANTE, ORA AGRAVADA, A PARTICIPAÇÃO NAS DEMAIS ETAPAS DO CERTAME (EXAMES MÉDICOS).PELAS RAZÕES RECURSAIS DE FLS. 02/09, O AGRAVANTE POSTULA SEJA REFORMADA A R. DECISÃO IMPUGNADA.
EIS O BREVE RELATÓRIO.PASSO A DECIDIR. OS CONTORNOS DA DEMANDA SÃO SINGELOS, AUTORIZANDO DECISÃO MONOCRÁTICA PELO RELATOR, NA FORMA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.CONSOANTE SE OBSERVA, PRETENDE O AGRAVANTE A REFORMA DA DECISÃO QUE CONCEDEU, PARCIALMENTE, A MEDIDA LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.É ASSENTE O ENTENDIMENTO NO SENTIDO DO DESCABIMENTO DE AGRAVO REGIMENTAL CONTRA DECISÃO DO RELATOR QUE CONCEDE OU INDEFERE MEDIDA LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA.TAL MATÉRIA FOI, INCLUSIVE, TRATADA NO ENUNCIADO Nº 622, DA SÚMULA DO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, QUE ASSIM PRESCREVE:¿NÃO CABE AGRAVO REGIMENTAL CONTRA DECISÃO DO RELATOR: QUE CONCEDE OU INDEFERE LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA.¿POR TAIS RAZÕES, COM FULCRO NO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INADMITO O PRESENTE RECURSO.INTIME-SE DESTA DECISÃO EM SEU INTEIRO TEOR.PUBLIQUE-SE.VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2008.DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMARELATOR

**13 NO PROCESSO Nº 100080019829 MANDADO DE SEGURANÇA**
**HULDA DE SOUZA NASCIMENTO**, ONDE É REQUERENTE
POR SEUS ADVS. DRS. 13010 ES FRANCISCO MACHADO NASCIMENTO
**MARIZA MEDINA MACHADO NASCIMENTO**, ONDE É REQUERENTE
POR SEUS ADVS. DRS. 13010 ES FRANCISCO MACHADO NASCIMENTO
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR DE FLS. 276/277

**14 NO PROCESSO Nº 100080021759- MANDADO DE SEGURANÇA**
**HENRIQUE SIMOES DE MIRANDA NETO**, ONDE É REQUERENTE
POR SEU ADV. DR. 14040 ES MAIKE RIGAMONTE
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR DE FLS. 86/87.

VITÓRIA, 19 DE AGOSTO DE 2008

**MONIQUE MARIA LIMA CABRAL**
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

# SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

**INTIMAÇÕES**

**INTIMO**

**1 NO PROCESSO Nº 6089000308 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**JOSE DE JESUS RODY,** ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 004209 ES ADMILSON MARTINS BELCHIOR
103508 MG RODRIGO SANTOS NASCIMENTO
009888 ES RAFAEL ROLDI DE FREITAS RIBEIRO
**MOACYR PEREIRA DE JESUS**, ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 10262 ES EDERSON HENRIQUE DEVENS ALMEIDA
**MARIA VIEIRA DE JESUS**, ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 10262 ES EDERSON HENRIQUE DEVENS ALMEIDA
PARA NO PRAZO DE LEI, DAREM CIÊNCIA AOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 105/107 DOS AUTOS, ONDE O RECURSO FOI RECEBIDO APENAS EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO; E AO AGRAVADO, PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

**2 NO PROCESSO Nº 11089001140 AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**POLIMENTOS UNIÃO LTDA.**, ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 492A ES WALMIR ANTONIO BARROSO
137336 RJ DIANA BARBOZA BORGES
106005 RJ ROGERIO D CARNEIRO
9561 ES TATIANA MASCARENHAS KARNINKE
PARA NO PRAZO DE LEI, DAREM CIÊNCIA AOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 112/114 DOS AUTOS, ONDE FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA RECURSAL REQUERIDA.

**3 NO PROCESSO Nº 24010058295 APELAÇÃO CÍVEL**
**BANCO DO BRASIL S/A,** ONDE É APELANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 004616 ES ANA MARIA FERRAZ E SOUZA
006922 ES ADILSON GUIOTTO TORRES
003294 ES JOSE MIGUEL RIBEIRO VIONET
005846 ES ADOLFO DE OLIVEIRA ROSA
004338 ES ANDREA NEVES REBELLO
000226BES CLAUDINE SIMOES MOREIRA
006543 ES EMIR JOSE TESCH
000257BES FRANCISCO ASSIS SANTOS SOARES
008797 ES PAULO CESAR BUSATO
PARA NO PRAZO DE LEI, TER VISTA DOS AUTOS.

**4 NO PROCESSO Nº 24089003743 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**PAO GOSTOSO INDUSTRIA COMERCIO S/A**, ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 001507 ES LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI
005850 ES BRUNO REIS FINAMORE SIMONI
7620 ES LUIZ FELIPE Z F SIMONI
0009068ES LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI
007620 ES JULIANA ZOUAIN FINAMORE SIMONI
**IRENE MARIA SILVA DOS SANTOS**, ONDE É AGRAVANTE
POR SEU ADV. DR. 007055 ES OMAR PEREIRA MATTAR
PARA NO PRAZO DE LEI, DAREM CIÊNCIA AOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 472 DOS AUTOS.

**5 NO PROCESSO Nº 24089005706 - AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AGV INSTRUMENTO**
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 006377 ES LUCIANA DUARTE BARCELLOS GUIMARAES
PARA NO PRAZO DE LEI, RESPONDER O AGRAVO INTERNO.

**6 NO PROCESSO Nº 24089006480 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 11157 ES PERICLES FERREIRA DE ALMEIDA
**LIANA SOUZA TONEDO**, ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 14.193 ES MAIKO ROGERIO SANTIAGO DE SOUZA
003204 ES JOSE ARNOLDO RODRIGUES
006437 ES ROGERIO JOSE FEITOSA RODRIGUES
PARA NO PRAZO DE LEI, DAREM CIÊNCIA AOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 126/128 DOS AUTOS, ONDE O RECURSO FOI RECEBIDO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO; E AO AGRAVADO, PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

**7 NO PROCESSO Nº 24089009120 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**LUCIEN MOUSSATCHE,** ONDE É AGRAVADO
POR SEU ADV. DR. 0003874ES JOSE MARCOS TRISTÃO
PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

**8 NO PROCESSO Nº 24089009542 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**CONDOMINIO DO EDIFICIO SKORPIOS**, ONDE É AGRAVADO
009226 ES FABIOLA GOMES GUASTI
POR SEUS ADVS. DRS.
005034 ES LUCIANA FONTENELLE DE A RIBEIRO
PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

**9 NO PROCESSO Nº 24089009732 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 002097 ES JORGE GABRIEL RODNITZKY
PARA NO PRAZO DE LEI, DAR CIÊNCIA AOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 214/217 DOS AUTOS, ONDE FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO REQUERIDO.

**10 NO PROCESSO Nº 24980204671 - APELAÇÃO VOLUNTÁRIA REM EX-OFFICIO**
**LUIZA DA PENHA FAVARO RUDIO**, ONDE É APELADO
POR SEUS ADVS. DRS. 004624 ES JEFERSON DA SILVA
**EDSON DOS SANTOS**, ONDE É APELADO
POR SEUS ADVS. DRS. 004624 ES JEFERSON DA SILVA
**PAULO CEZAR OLIVEIRA PEREIRA**, ONDE É APELADO
POR SEUS ADVS. DRS. 004624 ES JEFERSON DA SILVA
**DARKS RANGELLE MARQUES**, ONDE É APELADO
POR SEUS ADVS. DRS. 004624 ES JEFERSON DA SILVA
**WILLYS CAETANO**, ONDE É APELADO
004624 ES JEFERSON DA SILVA
POR SEUS ADVS. DRS.
**LEONARDO MARTINS PASSOS**, ONDE É APELADO
POR SEUS ADVS. DRS. 004624 ES JEFERSON DA SILVA
PARA NO PRAZO DE LEI, TEREM VISTA DOS AUTOS.

**11 NO PROCESSO Nº 35060174733 - AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AP CÍVEL**
**MUNICÍPIO DE VILA VELHA**, ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 5247 ES MARIA JOSE DE OLIVEIRA
0002283ES SANDRA LUIZA SOUZA MACHADO
005779 ES ELENICE PAVESI TANNURE
11409 ES ERICK DE OLIVEIRA CARDOSO
007901 ES JANDIARA ROSA PASSOS
0003310ES AMERICO BERNARDES DA SILVEIRA JUNIOR
9824 ES LUIZ FELIPE IMENES DE MENDONÇA
4080 ES JOSE DE RIBAMAR LIMA BEZERRA
004710 ES BERNADETE PINHEIRO
007019 ES VERA LUCIA FAVARES BORBA
008322 ES SILVIO FALCÃO SPERANDIO
005691 ES DIENE ALMEIDA LIMA
003612 ES CARLOS MAGNO RODRIGUES VIEIRA
003630 ES JUSSARA MOREIRA DA LUZ
006098 ES PAULETE PENHA VIEIRA
11920 ES JOSAFAR GUILHERME PEDRONI
002981 ES SONIA ASSAD PORTO
PARA JUNTAR AOS AUTOS, NA FORMA DO § 4º DO ART. 515 DO CPC, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CÓPIA DA FICHA DE INSCRIÇÃO DA AGRAVANTE NO RESPECTIVO CONCURSO PÚBLICO.

**12 NO PROCESSO Nº 35089002204 AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**BANCO BRADESCO S/A**, ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 9934 ES HEBER GOMES Y. GOMES
000172AES CESAR AUGUSTO L TOLEDO DA SILVA
000173AES MARIA HELENA KILL
9929 ES ANDREA CARDOSO DE OLIVEIRA
PARA NO PRAZO DE LEI, DAR CIÊNCIA AOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 67/68 DOS AUTOS, ONDE FOI ANTECIPADO OS EFEITOS DA TUTELA RECURSAL, PARA DETERMINAR SEJA EXPEDIDO OFÍCIO À DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL PARA APRESENTAR NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO N.º 035060217391 CÓPIA DAS TRÊS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES DE BENS (E NÃO DE RENDAS) DE PROPRIEDADE DOS AGRAVADOS.

**13 NO PROCESSO Nº 35089002246 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**CONSTRUTORA SA CAVALCANTE LTDA**., ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 009445 ES RODRIGO CAMPANA TRISTÃO
10267 ES DOUGLAS CARLOS DA SILVA
11151 ES FABIANO LOPES FERREIRA
**EDUARDO JOSE MARTINELLI**, ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 003416 ES JOSE FRANCISCO GOZZI SIQUEIRA
**LUCIANA LUGON CACCIARI MARTINELLI**, ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 003416 ES JOSE FRANCISCO GOZZI SIQUEIRA
PARA NO PRAZO DE LEI, DAREM CIÊNCIA AOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 57/58 DOS AUTOS, ONDE O RECURSO FOI RECEBIDO SOMENTE NO EFEITO DEVOLUTIVO; E AO AGRAVADO, PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

**14 NO PROCESSO Nº 39089000085 AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**ALDO SOARES DE OLIVEIRA**, ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 13726 ES WILLIAN RIBEIRO BERALDO
PARA NO PRAZO DE LEI, DAR CIÊNCIA AOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 63/66 DOS AUTOS, ONDE FOI INDEFERIDO O EFEITO SUSPENSIVO REQUERIDO.

**15 NO PROCESSO Nº 47089000336 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**ODAIR ANTONIO CAMPO DALL ORTO**, ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 005255 ES MARCOS BRAZ DALL'ORTO
**RODRIGO DIAS**, ONDE É AGRAVADO
POR SEU ADV. DR. 3679 ES ANDRE LUIZ P CARREIRA
**JULIANA DIAS**, ONDE É AGRAVADO
POR SEU ADV. DR. 3679 ES ANDRE LUIZ P CARREIRA
PARA NO PRAZO DE LEI, DAREM CIÊNCIA AOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 72/73 DOS AUTOS, ONDE O RECURSO FOI

RECEBIDO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO; E AO AGRAVADO, PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

**16 NO PROCESSO Nº 47089000344 AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**J S S(MENOR PÚBERE),** ONDE É AGRAVANTE
POR SEU ADV. DR. 12175 ES WISTONRUS DE PAULA ALVES
**JESUEL BOLDRINI DOS SANTOS**, ONDE É AGRAVANTE
POR SEU ADV. DR. 12175 ES WISTONRUS DE PAULA ALVES
**INEZ E SILVA DE SOUZA**, ONDE É AGRAVANTE
POR SEU ADV. DR. 12175 ES WISTONRUS DE PAULA ALVES
PARA NO PRAZO DE LEI, DAREM CIÊNCIA AOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 29/31 DOS AUTOS, ONDE O RECURSO FOI RECEBIDO APENAS EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO.

**17 NO PROCESSO Nº 48030116981 - APELAÇÃO CÍVEL**
**BANCO DO BRASIL S.A**, ONDE É APELANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 003294 ES JOSE MIGUEL RIBEIRO VIONET
006922 ES ADILSON GUIOTTO TORRES
005846 ES ADOLFO DE OLIVEIRA ROSA
004338 ES ANDREA NEVES REBELLO
000226BES CLAUDINE SIMOES MOREIRA
006543 ES EMIR JOSE TESCH
000257BES FRANCISCO DE A DOS S SOARES
008797 ES PAULO CESAR BUSATO
PARA NO PRAZO DE LEI, TER VISTA DOS AUTOS.

**18 NO PROCESSO Nº 50089000165 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**SOLANGE SIQUEIRA LUBE**, ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 12142 ES CRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS
000262BES FLAVIO CHEIM JORGE
12151 ES DIOGO PAIVA FARIA
10262 ES EDERSON HENRIQUE DEVENS ALMEIDA
10042 ES ALEX DE FREITAS ROSETTI
12130 ES ANA CAROLINA MACHADO LIMA
14470 ES ANAMELIA GRAFANASSI MOREIRA
7029 ES MARCELO ABELHA RODRIGUES
14469 ES BARBARA DALLA BERNARDINA LACOURT
PARA NO PRAZO DE LEI, DAR CIÊNCIA AOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 45/47 DOS AUTOS, ONDE O RECURSO FOI RECEBIDO APENAS EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO.

VITÓRIA, 19 DE AGOSTO DE 2008

**FERNANDA M. FERREIRA FRASSON DOS ANJOS**
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

**DECISÕES MONOCRÁTICAS - PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO**

**1- Agravo de Instrumento nº 24089000145**
VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
AGVTE LUCIENE ROSA PEREIRA
Advogado(a) LUCIANA ROCHA NASCIMENTO
Advogado(a) NARA NASCIMENTO DE JESUS
Advogado(a) RENATO DEL SILVA AUGUSTO
AGVDO DIRETOR PRESIDENTE DA CETURB GV
Advogado(a) ALINE DUTRA DE FARIA
Advogado(a) CARLOS LEONARDO DALLAS FREITAS
Advogado(a) LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO
Advogado(a) MARCELLA RIOS GAVA FURLAN
Advogado(a) THIAGO KLEIN DIAS
**RELATOR DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR**

**Decisão**

Deixo de conhecer o presente recurso em virtude da ausência superveniente de interesse recursal, tendo em vista o ofício de fls. 97, informando que houve prolação de sentença pelo juízo de primeiro grau de jurisdição, nos autos nº 024070661228.

Intimem-se. Publique-se na íntegra.

Vitória-ES, 15 de agosto de 2008.

SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
Desembargador

**2- Agravo de Instrumento nº 35089002071**
VILA VELHA - 3ª VARA CÍVEL
AGVTE UNIMED - VITORIA - COOPERATIVA DE TRAB MEDICO
Advogado(a) GRACYELLEN LEITE MOREIRA
Advogado(a) GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
Advogado(a) HELOISA HELENA VIEIRA ARAUJO
Advogado(a) JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
Advogado(a) LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN
Advogado(a) RODRIGO LOPES LOYOLA
Advogado(a) RODRIGO TEIXEIRA COFFLER
Advogado(a) RODRIGO ZACCHE SCABELLO
Advogado(a) RUDOLF JOAO RODRIGUES PINTO
AGVDO DINA DOS SANTOS FREIRE
Advogado(a) JADER NOGUEIRA
**RELATOR DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR**

**Decisão**

Deixo de conhecer o presente recurso em virtude da ausência superveniente de interesse recursal, tendo em vista a petição de fls. 222/223, em que a agravante informa que as partes celebraram acordo no processo principal.

Intimem-se. Publique-se na íntegra.

Vitória-ES, 15 de agosto de 2008.

SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
Desembargador

**3- Agravo de Instrumento nº 24089009633**
VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL
AGVTE ASSOCIAÇAO EDUCACIONAL DE VITORIA
Advogado(a) JEANINE NUNES ROMANO
Advogado(a) PATRICIA NUNES ROMANO
Advogado(a) ROGERIO NUNES ROMANO
AGVDO KARIN CRISTINA ABREU DA SILVA
**RELATOR DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR**

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

1. RELATÓRIO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pela Associação Educacional de Vitória em face da r. decisão de fls. 63/65, proferida nos autos da Ação de Cobrança ajuizada em desfavor de Karin Cristina Abreu da Silva. Na decisão interlocutória, o MM. Magistrado de 1º grau declarou a nulidade da cláusula de eleição de foro estabelecida no contrato firmado entre as partes, declinando a competência para o julgamento da ação ao juízo da Serra/ES, lugar de domicílio da Agravada.

Nas razões do Agravo de Instrumento, a empresa Agravante afirmou que a relação estabelecida entre as partes não é de consumo, porque a cláusula de eleição de foro é válida, na medida em que não acarreta qualquer prejuízo à Agravada. Ressaltou, ainda, a impossibilidade de declaração da incompetência relativa ex officio, conforme verbete nº 33, da Súmula do Superior Tribunal de Justiça.

Nesses termos, requereu preliminarmente a concessão do efeito suspensivo ao agravo e, ao final, seja o mesmo provido para a reforma da r. decisão agravada, mantendo a competência da 8ª Vara Cível da Comarca de Vitória/ES para a apreciação do feito.

Brevemente relatados. Decido, com base no art. 557, do CPC.

2. FUNDAMENTAÇÃO

No caso dos autos não há a necessidade de intimar a parte contrária, eis que a matéria encontra-se consolidada em jurisprudência dominante deste Egrégio e das Cortes Superiores, podendo-se decidir de plano o mérito recursal, conforme o seguinte precedente do STJ:

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ART. 522 DO CPC. DECISÃO DO RELATOR PROVENDO LIMINARMENTE O AGRAVO. ART. 557, § 1.º-A DO CPC. POSSIBILIDADE. DEVIDO PROCESSO LEGAL. 1. O art. 557 do CPC e seus parágrafos incide quando da ascensão do recurso de agravo ao tribunal. Conseqüentemente, o relator pode, monocraticamente negar seguimento ao recurso ou dar-lhe provimento, independentemente da oitiva da parte adversa. 2. A decisão monocrática adotável em prol da efetividade e celeridade processuais não exclui o contraditório postecipado dos recursos, nem infirma essa garantia, porquanto a colegialidade e a fortiori o duplo grau restaram mantidos pela possibilidade de interposição do agravo regimental. 3. A aplicação dos arts. 557 e 527 do CPC reclama exegese harmoniosa, que se obtém pela análise da ratio essendi da reforma precedente. Desta sorte, para que o relator adote as providências do art. 557 não há necessidade de intimar inicialmente o agravado, tanto quando se nega seguimento ao agravo, quanto quando dá-lhe provimento. 4. Exegese consoante o escopo das constantes reformas do procedimento do agravo em segundo grau. 5. Recurso especial improvido. (Recurso Especial nº 714.794/RS, Relator Ministro Luiz Fux, Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, DJ de 12.09.2005). Grifo nosso.

Logo, não há óbice para o julgamento do recurso.

O MM. Magistrado a quo proferiu a decisão objurgada no seguinte sentido:

"Ao contrário do que se passa com outros candidatos, parece não haver a menor dúvida de que se encontram regidos pelo Código de Defesa do Consumidor os contratos cujo objeto reside na prestação remunerada de serviços de educação, aí compreendido desde as atividades de ensino desenvolvidas por instituições permanentes (colégios, universidades, cursos de idiomas, academias de ginástica e balé, etc.) até as realizadas por profissionais autônomos (aulas particulares).
(omissis)

Nesse diapasão, em razão do objeto da lide tratar-se de relação de consumo e estando a Requerida a residir no Município da Serra – ES, consoante informado pela autora às fls. 36, declino da competência ao juízo do domicílio da requerida, com fincas no art. 112, parágrafo único do Código de Processo Civil."

Pois bem.

A controvérsia refere-se à verificação da comarca e juízo competentes para apreciar a demanda originária.

De fato, a relação firmada entre as partes caracteriza-se, indubitavelmente, como relação consumerista, coberta pelas prescrições do Código de Defesa do Consumidor. Destaco, pois, que o fato de a Agravada estar desvinculada à empresa Agravante não desnatura a relação de consumo, pois a dívida cobrada refere-se ao contrato firmado para a prestação de serviços educacionais. Nessa linha, transcrevo o seguinte precedente do e. TJES:

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - MENSALIDADE ESCOLAR - PRESTAÇÕES VENCIDAS APÓS DESISTÊNCIA DO ALUNO - INADMISSIBILIDADE - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONFORMIDADE COM ARTIGO 21 DO CPC - RECURSO DESPROVIDO. 1) Não admite-se a cobrança das mensalidades vencidas após a desistência do aluno. Não se pode fugir da circunstância de que a relação que vincula os litigantes é nitidamente de consumo, e que, como orienta o artigo 47 da Lei n.º 8.078/90, as cláusulas contratuais devem ser interpretadas de maneira mais favorável ao consumidor. 2) A alegação de que o serviço estava à disposição da aluna, não convence suficientemente de que as mensalidades vencidas após o abandono devem ser pagas. As aulas não eram prestadas exclusivamente a filha da Apelada, mas à toda classe. 3) Ocorrendo a deliberação em relação aos honorários advocatícios, na melhor inspiração ao artigo 21 do CPC, não há o que ser alterado. (Número do processo: 011.04.000207-0 Ação: Apelação Civel Órgão Julgador: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL Data de Julgamento: 04/03/2008 Data de Leitura: 15/04/2008 Data da Publicação no Diário: 22/04/2008 Relator: ELPÍDIO JOSÉ DUQUE)- Grifos nossos.

A jurisprudência do STJ admite a decretação ex officio da incompetência, afastando a incidência do verbete nº 33 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça, quando verificada a nulidade da cláusula de eleição do foro. Confira-se o seguinte precedente:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. CLÁUSULA ELETIVA DE FORO LANÇADA EM CONTRATO DE ADESÃO. NULIDADE COM BASE NA DIFICULDADE DE ACESSO AO JUDICIÁRIO COM PREJUÍZO À AMPLA DEFESA DO RÉU. CARÁTER DE ORDEM PÚBLICA DA NORMA. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE DO ENUNCIADO nº 33 DA SÚMULA/STJ. - Tratando-se de contrato de adesão, a declaração de nulidade da cláusula eletiva, ao fundamento de que estaria ela a dificultar o acesso do réu ao Judiciário, com prejuízo para a sua ampla defesa, torna absoluta a competência do foro do domicílio do réu, afastando a incidência do enunciado nº 33 da Súmula/STJ. (CC 19.105/MS, Rel. Ministro SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 11.11.1998, DJ 15.03.1999 p. 81) – Grifos nossos.

Ratificando o entendimento do STJ, o legislador já incluiu previsão normativa no CPC que autoriza a declaração ex officio de nulidade da cláusula de eleição de foro. Nesse sentindo, o parágrafo único do art. 112, incluído pela Lei nº 11.280, de 2006, que dispõe:

Art. 112. Omissis.
Parágrafo único. A nulidade da cláusula de eleição de foro, em contrato de adesão, pode ser declarada de ofício pelo juiz, que declinará de competência para o juízo de domicílio do réu.

Assim, com fundamento nas citadas normas jurídicas e nos precedentes transcritos, o agravo não deve ser provido.

3. DISPOSITIVO

Com essas razões, CONHEÇO do Agravo de Instrumento, mas NEGO-LHE PROVIMENTO, independentemente de ouvir a Agravada.

Intimem-se. Publique-se na íntegra.

Vitória, 14 de agosto de 2008.

SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
Desembargador

**4- Remessa Ex-officio nº 24030044127**
VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
REMTE JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZ PUBL EST DE VITORIA
PARTE ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Advogado(a) DAX WALLACE XAVIER SIQUEIRA
PARTE VICTOR GENIZELLI DA CUNHA
Advogado(a) LUCIANO AZEVEDO SILVA
PARTE DIRETOR PRESIDENTE DE INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
Advogado(a) DAX WALLACE XAVIER SIQUEIRA
* Apelação Voluntária nº 24030044127
APTE ESTADO DO ESPIRITO SANTO
APTE DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
APDO VICTOR GENIZELLI DA CUNHA
**RELATOR DES. ELPÍDIO JOSÉ DUQUE**

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

Trata-se de Remessa Necessária e Apelação Cível em face da r. sentença de fls. 51/56 que concedeu a segurança, determinando o pagamento da pensão por morte ao apelado até que complete 24 anos de idade.

O apelante interpôs recurso de apelação argumentando em síntese a inexistência de direito líquido e certo, pois o ato acoimado de coator nada mais foi do que uma adequação ao novo dispositivo legal contido na Lei nº 9.717/98.

O apelado não apresentou resposta ao recurso.

Parecer da douta Procuradoria de Justiça opinando pelo provimento da remessa e do recurso de apelação, a fim de denegar a segurança.

**É o relatório que se impõe.** A presente demanda se enquadra na hipótese prevista pelo artigo 557 do Código de Processo Civil, motivo pelo qual passo a decidir monocraticamente.

A questão a ser analisada diz respeito ao recebimento de pensão por morte devida pelo IPAJM ao apelado, mesmo depois de completados 21 anos, e até os 24, eis que comprovada a matrícula em curso superior.
A concessão de benefícios previdenciários rege-se pelas normas vigentes ao tempo do fato gerador, o qual, no caso de pensão por morte é o próprio óbito do segurado.

Ressalto que o óbito do genitor do apelado ocorreu em 03 de novembro de 1991 (fls. 12), enquanto a Lei 9.717 só foi publicada no DOU de 28.11.98.

Assim, deve ser aplicada ao caso o disposto no § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 109/97, devendo ser reconhecido o direito adquirido de percepção do referido benefício até o limite máximo dos 24 (vinte e quatro) anos, sob a condição excepcional de figurar neste período como estudante universitário desprovido de atividade remunerada**.**

Também não há como se aplicar ao presente caso a Instrução Normativa nº 0004-N, datada de 09 de junho de 1999, que suspendeu benefícios relativos à pensão por morte aos maiores de 21 anos, visto que as recorridas, ao tempo da edição da instrução, já estava acobertada pela Lei Complementar nº 109/97.
Sobre o tema em análise, destaco os seguintes julgados:
**REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO VISANDO A CONTINUIDADE DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DO ASCENDENTE ATÉ COMPLETAR VINTE E QUATRO ANOS DE IDADE. ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA. SEGURANÇA CONCEDIDA. DIREITO ADQUIRIDO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. REMESSA CONHECIDA PARA MANTER INCÓLUME A SENTENÇA DE PISO. (Remessa Ex-officio** nº **024.02.011293-4**, **TERCEIRA CÂMARA CÍVEL,** Data da Publicação no Diário: **13/05/2008,** Relator: **DES. JOSENIDER VAREJÃO TAVARES**)

**APELAÇÃO CÍVEL – MANDADO DE SEGURANÇA – PENSÃO POR MORTE – ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO MAIOR DE 21 ANOS SEM ATIVIDADE REMUNERADA – MORTE DA GENITORA ANTES DO ADVENTO DA LEI 9717/98 – RECURSO PROVIDO**
1 - O §2º do artigo 6º da Lei Complementar Estadual nº 109/97 prevê o benefício da pensão por morte para o dependente que seja estudante universitário, tenha até 24 anos e não exerça atividade remunerada.
2 - O benefício previsto na referida legislação não encontra óbice no advento da Lei Federal nº 9717/98, se esta entrou em vigor após o falecimento da sua genitora.
3 - Recurso provido. Segurança concedida. **(Apelação Civel** nº **024.07.028653-9**, **TERCEIRA CÂMARA CÍVEL,** Data da Publicação no Diário: **07/07/2008,** Relator: **DES. ALINALDO FARIA DE SOUZA**)

Em resumo, entendo que o recorrido encontra-se amparado pela lei anterior, caracterizando, assim, o direito adquirido ao recebimento da pensão até que complete 24 anos de idade.

Diante do exposto, sendo o presente recurso devidamente alicerçado com precedentes deste Tribunal de Justiça, de forma monocrática, conheço do recurso **negando-lhe provimento**, e conheço da remessa para **manter a sentença.**

Publique-se.
Intimem-se.
Transcorrido o prazo sem recurso, certifique-se o trânsito em julgado e remetam-se os autos à comarca de origem.

Diligencie-se.

Vitória, 18 de agosto de 2008.

**Des. ELPÍDIO JOSÉ DUQUE**
**Relator**

**Vitória, 19 de Agosto de 2008**
**FERNANDA M. FERREIRA FRASSON DOS ANJOS**
**Secretária de Câmara**

# TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

**INTIMAÇÕES**

**INTIMO**

**1 NO PROCESSO Nº 11089001074 - AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AGV INSTRUMENTO**
**THAIS CRISTINA ALVES GUERRA,** ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 8865 ES VANDA B PINHEIRO BUENO
11352 ES JULLIANA AMARAL DE AGUIAR PIAZZI
13231 ES VALQUIRIA ARAUJO GOULART DE SOUZA
PARA NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES, CONFORME R. DESPACHO DE FLS. 93 DOS AUTOS.

**2 NO PROCESSO Nº 12060031460 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL**
**BONADIMAN PNEUS S/A**, ONDE É EMBARGADO
POR SEUS ADVS. DRS. 10241 ES RENATO BERTOLA MIRANDA
10151 ES GUSTAVO CAMPOS SCHWARTZ

**3 NO PROCESSO Nº 12089000413 - AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AGV INSTRUMENTO**
**MILTON DA SILVA**, ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 6299 ES MARLEN VIEIRA TINOCO
PARA NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES, CONFORME R. DESPACHO DE FLS. 159 DOS AUTOS.

**4 NO PROCESSO Nº 24060295789 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REM EX-OFFICIO**
**AUGUSTO ALMEIDA,** ONDE É EMBARGADO
POR SEUS ADVS. DRS. 11952 ES VINICIUS SUZANA VIEIRA
9849 ES VINICIUS PANCRACIO MACHADO COSTA

**5 NO PROCESSO Nº 35050115720 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL**
**DOUGLAS DUTRA MONTEIRO,** ONDE É EMBARGADO
POR SEUS ADVS. DRS. 11371 ES SAMIR FURTADO NEMER
007337 ES CLAUDIO FERREIRA FERRAZ

**6 NO PROCESSO Nº 35070153628 - AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AP CÍVEL**
**BRADESCO SEGUROS S A**, ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 11847 ES HARLLEN DINIZ DO VALE NASCIMENTO
13469 ES RUDOLF JOAO RODRIGUES PINTO
10371 ES GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
9736 ES LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN
10154 ES GRACYELLEN LEITE MOREIRA
9835 ES RODRIGO ZACCHE SCABELLO
12715 ES VICTOR ZANELATO MARTINS
10756 ES MARIO SAMPAIO FERNANDES
PARA NO PRAZO LEGAL APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES, CONFORME R. DESPACHO DE FLS. 165 DOS AUTOS.

VITÓRIA, 19 DE AGOSTO DE 2008

**MARCELA BARCELLOS TAVARES MARCHESCHI**
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

**INTIMAÇÕES**

**INTIMO**

**1 NO PROCESSO Nº 28030025366 - APELAÇÃO CÍVEL**
**ICATU HARTFORD SEGUROS S/A**, ONDE É APELANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 11362 ES ALBERTO EUSTAQUIO P SOARES
11363 ES EULER DE MOURA SOARES FILHO
11364 ES RITA ALCYONE S NAVARRO
12451 ES ANDRE SILVA ARAUJO
11366 ES FREDERICO JOSÉ LOBATO PIRES
14025 ES RAFAEL ALVES ROSELLI
PARA NO PRAZO DE 24 HORAS DEVOLVER OS AUTOS SUPRACITADOS A SECRETARIA DA CÂMARA SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

VITÓRIA, 19 DE AGOSTO DE 2008

**MARCELA BARCELLOS TAVARES MARCHESCHI**
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

**INTIMAÇÕES**

**INTIMO**

**1 NO PROCESSO Nº 3089000123 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**JOAO MARIO COLODETTI**, ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 006703 ES LUIZ ROBERTO TEIXEIRA DE SIQUEIRA
14601 ES BRUNO BUBACK TEIXEIRA
**JOEL LUIZ COLLODETTI**, ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 006703 ES LUIZ ROBERTO TEIXEIRA DE SIQUEIRA
PARA NO PRAZO DE LEI, TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 375/376 DESTES AUTOS. (AFS).

**2 NO PROCESSO Nº 11089000837 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**HSBC - BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO**, ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 003245 ES CARLOS MARCIO F DE CARVALHO
146156 SP EDSON FERNANDES JUNIOR
37731 PR FERNANDO JOSE GONÇALVES
133774 SP AQUILES FELDMAN
67055A SP OSVALDO LUIS GROSSI DIAS
195713 SP DANIEL FAZZOLARI
82453 SP MIDSAN MENA SANTOS
16878 PR JORGE JOSÉ JUSTI WASZAK
017447 PR JONAS ROBERTO JUSTI WASZAK
23521 PR SERGIO ALVES RAYZEL
PARA NO PRAZO DE LEI, TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL.39 DESTES AUTOS. (AFS).

**3 NO PROCESSO Nº 11089001058 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**HUMBERTO MATTEINI PEREIRA DE OLIVEIRA**, ONDE É AGRAVADO
POR SEU ADV. DR. 004569 ES ARY JOSE GOUVEA DERCY
PARA NO PRAZO DE LEI, CUMPRIR O ART. 527, V, DO CPC. (JVT).

**4 NO PROCESSO Nº 12040046497 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL**
**BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A**, ONDE É
009141 ES UDNO ZANDONADE
POR SEUS ADVS. DRS.
109338 SP ANA BEATRIZ PEREIRA DO AMARAL VINHAS
107504 SP ANDREA BORBA ZAIDAN SANTOS
140100 SP ADELINO B RIBEIRO
154789 SP ALEXANDRE DE TOLEDO
111879 SP CIBELE RAPIS
10059 ES GUSTAVO CANI GAMA
94219 SP ALCEU MALOSSI JUNIOR
116686 SP ADALBERTO DA SILVA DE JESUS
155098 SP DANIEL PAULO NADDEO DE SEQUEIRA
PARA TOMAR CIÊNCIA DO ACÓRDÃO DE FLS. 408/413.

**5 NO PROCESSO Nº 12050006134 - APELAÇÃO CÍVEL**
**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.,** ONDE É APELANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 7029 ES MARCELO ABELHA RODRIGUES
000262BES FLAVIO CHEIM JORGE
12151 ES DIOGO PAIVA FARIA
10262 ES EDERSON HENRIQUE DEVENS ALMEIDA
10042 ES ALEX DE FREITAS ROSETTI
12130 ES ANA CAROLINA MACHADO LIMA
3866B ES BARBARA D BERNARDINA LACOURT
12142 ES CRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS
096478 RJ DANIELA INGLEZ DE SOUZA BORGES
008762 ES GIOVANI P IZOTON
021580 RJ PAULO AUGUSTO SILVA NOVAES
022158 RJ MARGARIDA MARIA LEMES DE ANDRADE
059393 RJ JOSE CASSIANO BORGES
061560 RJ CLAUDIO ALEXANDRE F MANFREDI
089313 RJ GUSTAVO AGUIAR DA COSTA
063718 RJ SAVANA CRAVEIRO DE SA
087522 RJ RENATA LOMBARDI DORNELLES
66817 RJ CONRADO VAN ERVEN NETO
DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO FORMULADO ÀS FLS. 289/290, POR 15 (QUINZE) DIAS.

**6 NO PROCESSO Nº 12050055107 - APELAÇÃO CÍVEL**
**CECILIA EUGENIA FAZOLO TOZI**, ONDE É APELANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 004367 ES JOAO BATISTA DALAPICOLA SAMPAIO
9588 ES ANTONIO AUGUSTO DALAPICOLA SAMPAIO
4.367 ES JOAO BATISTA DALA PICOLA SAMPAIO
009624 ES JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO
008573 ES SEDNO ALEXANDRE PELISSARI
PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 130, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, E DETERMINOU A REALIZAÇÃO DO PREPARO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE DESERÇÃO.

7 **NO PROCESSO Nº 14089000716 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**FERNANDO GARIOLLI BRAGANÇA**, ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 8831 ES DEVACIR MARIO ZACHE JUNIOR
11.549 ES TIAGO BENEZOLI
PARA NO PRAZO DE LEI, TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 70 DESTES AUTOS. (AFS).

**8 NO PROCESSO Nº 21070068941 APELAÇÃO CÍVEL**
**DIGAS REVENDEDORES LTDA**., ONDE É APELANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 005009 ES JORGINA ILDA DEL PUPO
147337 RJ LUSIMAR RIBEIRO GOMES
007559 ES FERNANDA LYRA NUNES DE ARAUJO
13585 ES CHRYSCH PEIXOTO CINTRA
**ELIZABETH CRISTINA BASTOS DE OLIVEIRA**, ONDE É APELANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 005009 ES JORGINA ILDA DEL PUPO
147337 RJ LUSIMAR RIBEIRO GOMES
007559 ES FERNANDA LYRA NUNES DE ARAUJO
13585 ES CHRYSCH PEIXOTO CINTRA
**DIDIMO JOSE PIRES DA SILVA**, ONDE É APELANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 005009 ES JORGINA ILDA DEL PUPO
147337 RJ LUSIMAR RIBEIRO GOMES
007559 ES FERNANDA LYRA NUNES DE ARAUJO
13585 ES CHRYSCH PEIXOTO CINTRA
PARA QUE, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS APRESENTEM CÓPIA INTEGRAL DO PROCESSO DE EXECUÇÃO TOMBADO SOB O NÚMERO 02.060.075.674

**9 NO PROCESSO Nº 21089000745 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**M P A (MENOR IMPÚBERE),** ONDE É AGRAVADO
0001561ES SONIA MARIA RABELLO DOXSEY
POR SEUS ADVS. DRS.
**PAULA AMARAL FERREIRA**, ONDE É AGRAVADO
POR SEU ADV. DR. 0001561ES SONIA MARIA RABELLO DOXSEY
PARA NO PRAZO DE LEI, CUMPRIR O ART. 527, V, DO CPC. (JVT).

**10 NO PROCESSO Nº 24079003489 - AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) EMB DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 10589 ES GUSTAVO SIPOLATTI
PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS SE MANIFESTAR SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE RECURSO.

**11 NO PROCESSO Nº 24089002224 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO**
**JULIA MORAES CALDEIRA,** ONDE É EMBARGADO
POR SEUS ADVS. DRS. 001322 ES RODRIGO LOUREIRO MARTINS
**JOANA MORAES CALDEIRA**, ONDE É EMBARGADO
POR SEUS ADVS. DRS. 001322 ES RODRIGO LOUREIRO MARTINS

**12 NO PROCESSO Nº 24089004352 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**YARA ALIMENTOS LTDA**., ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 005850 ES BRUNO REIS FINAMORE SIMONI
001507 ES LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI
0009068ES LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI
0008752ES LUIZ OTAVIO PEREIRA GUARCONI DUARTE
10866 ES THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE
12271 ES RODRIGO DA ROCHA SCARDUA
11078 ES ERIKA CAVERSAN VASCONCELOS
**MAGELA FERREIRA LOPES**, ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 005850 ES BRUNO REIS FINAMORE SIMONI
001507 ES LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI
0009068ES LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI
8752 ES LUIZ OTAVIO PEREIRA GUARÇONI DUARTE
10866 ES THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE
12271 ES RODRIGO DA ROCHA SCARDUA
11078 ES ERIKA CAVERSAN VASCONCELOS
**JUSSARA FEREIRA LOPES**, ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 005850 ES BRUNO REIS FINAMORE SIMONI
001507 ES LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI
0009068ES LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI
8752 ES LUIZ OTAVIO PEREIRA GUARÇONI DUARTE
10771 ES WELLINGTON MARIN SANTOS
12271 ES RODRIGO DA ROCHA SCARDUA
11078 ES ERIKA CAVERSAN VASCONCELOS
PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS 121/149 DESTES AUTOS. (JVT).

**13 NO PROCESSO Nº 24089007876 - AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AGV INSTRUMENTO**
**VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL**, ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 004715 ES SANDOVAL ZIGONI JUNIOR
004735 ES JOSE TEIXEIRA LEITE
PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS SE MANIFESTAR NOS PRESENTES AUTOS.

**14 NO PROCESSO Nº 24089008288 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**ESCELSA S/A,** ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 5734 ES MAURICIO MESQUITA
11046 ES ALINE MENDONÇA NOGUEIRA DA GAMA
11680 ES FELIPE VIEIRA NOGUEIRA
9917 ES SHELLEY LUCY RODRIGUES
13705 ES TAMARA GOMES DE FIGUEIREDO PIMENTA
14636 ES LUCIA PAOLIELLO GUIMARAES
14097 ES EDUARDO ROCHA LEMOS
PARA NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 05 (CINCO) DIAS COMPROVAR DE QUE ESTA RETENDO TÃO SOMENTE 5% (CINCO POR CENT0) DO VALOR DAS FATURAS A SEREM PAGAS À LOGISTECH. (JVT).

**15 NO PROCESSO Nº 24089008494 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**LORENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**., ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 12536 ES VINICIUS DE CARVALHO PIRES MENDONÇA
14207 ES MARIO AUGUSTO DE ALMEIDA PIRES
5875 ES CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL
007722 ES LEONARDO LAGE DA MOTTA
PARA NO PRAZO DE LEI, CUMPRIR O ART. 527, V, DO CPC. (JVT).

**16 NO PROCESSO Nº 24089009096 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**CENTRO HOSPITALAR GRAN MATER LTDA**., ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 12512 ES RODRIGO SANZ MARTINS
12649 ES EDUARDO CASTELO BRANCO
009833 ES RAFAEL TONELI TEDESCO
10574 ES MARIANA PINHO PERIN
12229 ES CESAR BARBOSA MARTINS
14004 ES FAUSTO ALONSO FERREIRA
001322 ES RODRIGO LOUREIRO MARTINS
PARA NO PRAZO DE LEI, TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 126/127, DESTES AUTOS. (JVT).

**17 NO PROCESSO Nº 24089009476 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**ROGERIO BALBINO DE BARROS**, ONDE É AGRAVADO
POR SEU ADV. DR. 0009988ES ELIVAN JUNQUEIRA MODENESI
PARA NO PRAZO DE LEI, CUMPRIR O ART. 527, V, DO CPC. (JVT).

**18 NO PROCESSO Nº 24089009500 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 006942 ES LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
PARA NO PRAZO DE LEI, TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 100/101 DESTSE AUTOS. (JVT).

**19 NO PROCESSO Nº 24089009815 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**VIAÇAO SERRANA LTDA**., ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 001801 ES JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA
009147 ES JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA JUNIOR
004234 ES MARCELO ACIR QUEIROZ
006519 ES JOHN ALUISIO ULIANA
005818 ES VALDECY ALVES RODRIGUES
000209BES AMAURY ESTEVAM R. R. JUNIOR
007056 ES PATRICIA SANTOS DA SILVEIRA
008049 ES PAULA ABRANCHES A SILVA
PARA NO PRAZO DE LEI, TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS.243/244

**20 NO PROCESSO Nº 24089009831 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 12941 ES DAX WALLACE XAVIER SIQUEIRA
INTIMAR O AGRAVANTE DA R. DECISÃO QUE INDEFERIU O EFEITO SUSPENSIVO.

**21 NO PROCESSO Nº 24089009906 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**LUCIANA HELMER FONSECA**, ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 11952 ES VINICIUS SUZANA VIEIRA
10894 ES WILLY DE FRAIPONT
PARA NO PRAZO DE LEI, CUMPRIR O ART. 527, V, DO CPC. (JVT).

**22 NO PROCESSO Nº 24089010011 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 5584 ES WILMA CHEQUER BOU HABIB
PARA NO PRAZO DE LEI, TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 400 A 402 DESTES AUTOS. (JVT).

**23 NO PROCESSO Nº 24089010060 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**FERNANDA MAGNAGO TEIXEIRA**, ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 004624 ES JEFERSON DA SILVA
PARA NO PRAZO DE LEI, CUMPRIR O ART. 527, V, DO CPC. (JVT).

**24 NO PROCESSO Nº 24089010185 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**SUBSECRETARIO DE ESTADO DA RECEITA DA SEC DE EST DO ES**, ONDE É AGRAVADO
PARA NO PRAZO DE LEI, CUMPRIR O ART. 527, V, DO CPC. (JVT).

**25 NO PROCESSO Nº 24089010284 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, ONDE É AGRAVANTE
POR SEU ADV. DR. 12941 ES DAX WALLACE XAVIER SIQUEIRA
PARA NO PRAZO DE LEI, TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS 164/165 (JVT).

**26 NO PROCESSO Nº 25089000035 AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AGV INSTRUMENTO**
**ADELINO PAGUNG**, ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 005699 ES ARNALDO LEMPKE
**SONELI DE SOUZA**, ONDE É AGRAVADO

POR SEUS ADVS. DRS. 004559 ES ANTONIO DE MARTIN
**PRISCILA LUDUGERO DE SOUZA**, ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 004559 ES ANTONIO DE MARTIN
**JANE MARIA VILKE PAGUNG**, ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 005699 ES ARNALDO LEMPKE
PARA NO PRAZO DE LEI, TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS.124/125 DESTES AUTOS.

**27 NO PROCESSO Nº 33089000021 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO**
**GENERAL STONES DO BRASIL LTDA**., ONDE É EMBARGADO
POR SEUS ADVS. DRS. 009753 ES TIAGO SIMONI NACIF
009060 ES FRANCISCO VICENTE FINAMORE SIMONI
INTIMAR O EMBARGADO PARA, EM CINCO DIAS APRESENTAR CONTRA RAZÕES.

**28 NO PROCESSO Nº 35000106811 - APELAÇÃO CÍVEL**
**CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S/A,** ONDE É APELANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 007076 ES CHRISCIANA DE OLIVEIRA MELO
**NOVA ZELANDIA DISTRIBUIDORA DE CIMENTOS LTDA**., ONDE É APELADO
POR SEUS ADVS. DRS. 005890 ES RODRIGO REIS MAZZEI
**PAULO ROBERTO ALMEIDA AMORIM**, ONDE É APELADO
POR SEUS ADVS. DRS. 001513 ES MARCUS ROLAND MAZZEI
**CARMEM LUCIA DE OLIVEIRA AMORIM**, ONDE É APELADO
POR SEUS ADVS. DRS. 001513 ES MARCUS ROLAND MAZZEI
PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 585/586, QUE DEFERIU A HABILITAÇÃO DO ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO ALMEIDA AMORIM.

**29 NO PROCESSO Nº 35000128617 - APELAÇÃO CÍVEL**
**CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S/A,** ONDE É APELANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 007076 ES CHRISCIANA DE OLIVEIRA MELO
**NOVA ZELANDIA DISTRIBUIDORA DE CIMENTO LTDA**., ONDE É APELADO
POR SEUS ADVS. DRS. 005890 ES RODRIGO REIS MAZZEI
**PAULO ROBERTO ALMEIDA AMORIM**, ONDE É APELADO
POR SEUS ADVS. DRS. 001513 ES MARCUS ROLAND MAZZEI
**CARMEM LUCIA DE OLIVEIRA AMORIM**, ONDE É APELADO
001513 ES MARCUS ROLAND MAZZEI
POR SEUS ADVS. DRS.
PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 864/865, QUE DEFERIU A HABILITAÇÃO DO ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO ALMEIDA AMORIM

**30 NO PROCESSO Nº 35010035018 - APELAÇÃO CÍVEL**
**CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S/A,** ONDE É APELANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 007076 ES CHRISCIANA DE OLIVEIRA MELO
**NOVA ZELANDIA DISTRIBUIDORA DE CIMENTOS LTDA**., ONDE É APELADO
POR SEUS ADVS. DRS. 005890 ES RODRIGO REIS MAZZEI
**PAULO ROBERTO ALMEIDA AMORIM**, ONDE É APELADO
POR SEUS ADVS. DRS. 005890 ES RODRIGO REIS MAZZEI
**CARMEM LUCIA DE OLIVEIRA AMORIM**, ONDE É APELADO
POR SEUS ADVS. DRS. 005890 ES RODRIGO REIS MAZZEI
PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 757/758, QUE DEFERIU A HABILITAÇÃO DO ESPÓLIO DE PULO ROBERTO ALMEIDA AMORIM.

**31 NO PROCESSO Nº 35030134239 - APELAÇÃO CÍVEL**
**BANCO ITAU S/A**, ONDE É APELANTE/APELADO
POR SEUS ADVS. DRS. 118400 RJ MARCELLE GOMES DE MATTOS GONÇALVES
11978 ES FABIO DA FONSECA SAID
**MOACYR MOREIRA COUTINHO**, ONDE É
POR SEUS ADVS. DRS. 64B ES FABIO ANTONIO SIMÕES FIORET
**ZELI DE AGUIAR COUTINHO**, ONDE É
POR SEU ADV. DR. 64B ES FABIO ANTONIO SIMÕES FIORET
PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 397/398, QUE INDEFERIU OS PEDIDOS DE APENSAMENTO E SOBRESTAMENTO FORMULADOS ÁS FLS. 392/393.

**32 NO PROCESSO Nº 35089002105 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**CREUZA TEIXEIRA BATISTA,** ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 8722 ES CARLOS ALBERTO HACKBARDT
13131 ES SOLANGE ROSÁRIO DA SILVA
12892 ES DEBORA HERPES GIESTAS
PARA NO PRAZO DE LEI, TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS.35/36 DESTES AUTOS. (AFS).

**33 NO PROCESSO Nº 48010034386 - APELAÇÃO CÍVEL**
**MECANICA IRMAOS SOELLA,** ONDE É APELANTE
POR SEU ADV. DR. 008735 ES MARCO AURELIO ZOVICO
PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA EXISTÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL, TENDO EM VISTA A PETIÇÃO DE DESISTÊNCIA DO RECURSO INTERPOSTA ÁS FLS. 314.

**34 NO PROCESSO Nº 48089001373 AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**IBRATA MINERAÇÃO LTDA**., ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 007845 ES MARCELO SCHUNK GARDIOLI
008556 ES JOSE ANTONIO DA SILVA CAMPOS
008798 ES CRISTIANY ALVES DE OLIVEIRA
007849 ES MARCUS LUIZ MOREIRA TOURINHO
PARA NO PRAZO DE LEI, TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 237 DESTES AUTOS. (AFS).

**35 NO PROCESSO Nº 48089001423 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**CBC CONSTRUTORA BASE E COMERCIO LTDA**., ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 492A ES WALMIR ANTONIO BARROSO
11021 ES LUCIANO COMPER DE SOUZA
007855 ES SANDRA C GONCALVES
68745 RJ REGINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
10179 ES CINARA GUIMARÃES ANDRADE
11278 ES VANESSA MACHADO ESPINDULA
PARA NO PRAZO DE LEI, CUMPRIR O ART. 527, V, DO CPC. (AFS).

**36 NO PROCESSO Nº 48970107644 - APELAÇÃO CÍVEL**
**GEDALSO CAMPOS BARROS**, ONDE É APELANTE
POR SEU ADV. DR. 004577 ES VALMIR DE SOUZA
PARA, EM 5(CINCO) DIAS, REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL.

**37 NO PROCESSO Nº 49050004594 - APELAÇÃO CÍVEL**
**LOANDA LACERDA GUARCONI**, ONDE É APELADO
POR SEUS ADVS. DRS. 9638 ES BRUNO DE MORAES FERREIRA RAMOS VOLPINI
PARA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DO INTERESSE NO JULGAMENTO DO AGRAVO RETIDO INTERPOSTO

**38 NO PROCESSO Nº 100070007990- AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**
**SINDICATO DOS SERV POLICIAIS CIVIS DO ES**, ONDE É REQUERIDO
POR SEUS ADVS. DRS. 003175 ES HOMERO JUNGER MAFRA
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, ONDE É REQUERENTE
POR SEUS ADVS. DRS. 11157 ES PERICLES FERREIRA DE ALMEIDA
PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 262/268, QUE CONCEDEU O PROVIMENTO CAUTELAR TAL COMO PLEITEADO, ATRIBUINDO EFEITO SUSPENSIVO A AMBOS OS RECURSOS EXCEPCIONAIS INTERPOSTOS.

**39 NO PROCESSO Nº 100070010234- AÇÃO RESCISÓRIA SENTENÇA DE 1º GRAU**
**LUIZ ENEAS MESCOLIN NETO,** ONDE É REQUERENTE
POR SEUS ADVS. DRS. 006469 ES NELSON CAVALCANTE SILVA FILHO
11018 ES WERNER BRAUN RIZK
PARA PROVIDENCIAR O ENDEREÇO DA SRª HELENA APARECIDA RIBEIRO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 284 § ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

**40 NO PROCESSO Nº 100080009069- CONFLITO DE COMPETÊNCIA**
**ADILSON BITTI ENGELHARDT**, ONDE É SUSCITANTE
POR SEU ADV. DR. 061727 MG ADILSON FERNANDES ALMEIDA
**PAULO ROBERTO RAFAEL DE OLIVEIRA**, ONDE É PARTE INT. PASSIVA
POR SEU ADV. DR. 0056872MG TACIO LADEIA MELHEM
PARA QUE TOME AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL, CONTACTANDO OS HERDEIROS DA PARTE FALECIDA, SR. PAULO ROBERTO RAFAEL DE OLIVEIRA, A FIM DE QUE OS

REFERIDOS HERDEIROS MANIFESTEM-SE NO PRESENTE PROCEDIMENTO.

**41 NO PROCESSO Nº 100080021635- MANDADO DE SEGURANÇA**
**FLORALIA COMARELLA PIZZOL**, ONDE É REQUERENTE
POR SEU ADV. DR. 10656 ES ERIVELTO ULIANA
PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 211/213, QUE DEFERIU A LIMINAR PLEITEADA

**42 NO PROCESSO Nº 2089000109 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**ALFREDO ANGELO CREMASCHI**, ONDE É AGRAVADO
999999 ES REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA
POR SEUS ADVS. DRS.
008086 ES ELIANE CRISTINA CREMASCHI
**ALIANE CRISTINA CREMASCHI**, ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 006050 ES ALFREDO ANGELO CREMASCHI
999999 ES REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA
PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

**43 NO PROCESSO Nº 24079013983 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, ONDE É AGRAVADO
PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

**44 NO PROCESSO Nº 24089009963 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**DKORA PROJETOS DECORAÇOES E REPRESENTAÇOES LTDA**., ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 5868 ES LUCIANA MARQUES DE ABREU JUDICE
000794 ES FERNANDO DE ABREU JUDICE
005868 ES LUCIANA MARQUES JUDICE DE MELLO
005199 ES MACARIO RAMOS JUDICE NETO
004199 ES LUIZ RENATO G DOS SANTOS
PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

**45 NO PROCESSO Nº 21089000828 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**HUMBERTO SOARES**, ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 7986 ES RUTILEA DADALTO CABRAL
0008497ES ALEX F DE LIMA CABRAL
006259 ES ANDREA MARQUES G RICCO
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR

**46 NO PROCESSO Nº 24089009328 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**MAIRA MARIA PEREIRA DOS REIS**, ONDE É AGRAVANTE
POR SEU ADV. DR. 003802 ES ROBERTO MARINHO GUIMARAES
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR

**47 NO PROCESSO Nº 35089002253 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**LY-ANA CAMARGO SHALDERS**, ONDE É AGRAVANTE
**RENATO SHALDERS**, ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 008776 ES RODRIGO BRAGA FERNANDES
9546 ES GILVAN BASTOS MORANDI
0008321ES PAULO CASTRO CABRAL DE MACEDO
12822 ES THAIS CERQUEIRA LIMA RODRIGUES DA CUNHA
13035 ES DANIELA DA LUZ DARCY OLIVEIRA
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR

VITÓRIA, 19 DE AGOSTO DE 2008

**MARCELA BARCELLOS TAVARES MARCHESCHI**
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

**INTIMAÇÕES**

**INTIMO**

**1 NO PROCESSO Nº 24089008353 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**FERUX FREIRE,** ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 12756 ES LUCIO GIOVANNI SANTOS BIANCHI
PARA NO PRAZO DE LEI, CUMPRIR O ART. 527, V, DO CPC. (AFS).

**2 NO PROCESSO Nº 24089008486 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**HOSPITAL DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VITÓRIA**, ONDE É AGRAVANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 005204 ES KLAUSS COUTINHO BARROS
007357 ES MARINELMA CANAL
11650 ES JOEL NUNES DE MENEZES JUNIOR
9075 ES MICHELA COSTA RODRIGUES
14591 ES STEFANIA VENTURIM LOPES
PARA NO PRAZO DE LEI, TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 123 DESTES AUTOS. (AFS).

**3 NO PROCESSO Nº 24089008619 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**SANDRA LUCIA MACHADO DOS SANTOS**, ONDE É AGRAVADO
POR SEU ADV. DR. 005752 ES PAULO PIRES DA FONSECA
**T M B P(MENOR IMPÚBERE),** ONDE É AGRAVADO
POR SEU ADV. DR. 005752 ES PAULO PIRES DA FONSECA
**L M B P(MENOR IMPÚBERE**), ONDE É AGRAVADO
POR SEU ADV. DR. 005752 ES PAULO PIRES DA FONSECA
PARA NO PRAZO DE LEI, CUMPRIR O ART. 527, V, DO CPC. (AFS).

**4 NO PROCESSO Nº 28030025366 - APELAÇÃO CÍVEL**
**NOBRE CLUBE DO BRASIL**, ONDE É APELANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 11362 ES ALBERTO EUSTAQUIO P SOARES
11363 ES EULER DE MOURA SOARES FILHO
11364 ES RITA ALCYONE S NAVARRO
12451 ES ANDRE SILVA ARAUJO
11366 ES FREDERICO JOSÉ LOBATO PIRES
14025 ES RAFAEL ALVES ROSELLI
**ICATU HARTFORD SEGUROS S/A**, ONDE É APELANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 11362 ES ALBERTO EUSTAQUIO P SOARES
11363 ES EULER DE MOURA SOARES FILHO
11364 ES RITA ALCYONE S NAVARRO
12451 ES ANDRE SILVA ARAUJO
11366 ES FREDERICO JOSÉ LOBATO PIRES
14025 ES RAFAEL ALVES ROSELLI
PARA NO PRAZO DE 24 HORAS DEVOLVER ESTES AUTOS A SECRETARIA SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

VITÓRIA, 19 DE AGOSTO DE 2008

**MARCELA BARCELLOS TAVARES MARCHESCHI**
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

**DECISÕES MONOCRÁTICAS - PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO**

**1 REMESSA EX-OFFICIO Nº 35080006055**
REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA ESTADUAL DE VILA VELHA
PARTE: HOSPITAL SANTA MONICA LTDA
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO RIVERO ARAUJO SILVA
ADVOGADO: MARCO AURELIO RAGEL GOBETTE
PARTE: INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇAO E DEFESA DO CONSUMIDOR
ADVOGADA: ANDRESSA ALBANI
ADVOGADA: ELBA XIBLE LUCHI
ADVOGADO: ITAMAR SANTOS DAUMAS JUNIOR
ADVOGADO: LORENA TARDIN ALVES BELLON
RELATOR: JORGE GÓES COUTINHO
REMESSA NECESSÁRIA N.º 035080006055
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚLICA ESTADUAL DE VILA VELHA
REQUERENTE: HOSPITAL SANTA MÔNICA LTDA
REQUERIDO: INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DECISÃO
TRATA-SE DE REMESSA NECESSÁRIA DECORRENTE DE SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE VILA VELHA, QUE JULGOU PROCEDENTE "O PEDIDO FORMULADO NA EXORDIAL, NA FORMA DO ARTIGO 269, INCISO I, DO CPC, DECLARANDO A INVALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 154 DO PROCON/ES, BEM COMO DA MULTA DELE DECORRENTE".
NA INICIAL DA AÇÃO ORIGINÁRIA, A PARTE REQUERENTE AFIRMA QUE, AO CONTRÁRIO DO QUE CONSTA NO AUTO DE INFRAÇÃO IMPUGNADO, A INSTITUIÇÃO JAMAIS FORNECEU MEDICAMENTOS VENCIDOS A SEUS PACIENTES, RAZÃO PELA QUAL REQUER O CANCELAMENTO DA MULTA A SEU TEMPO IMPOSTA.
ADUZ O INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, EM SEDE DE CONTESTAÇÃO, QUE O HOSPITAL DEMANDADO MANTINHA DEPÓSITO SEM QUALQUER SEPARAÇÃO ENTRE OS MEDICAMENTOS UTILIZÁVEIS E AQUELES JÁ VENCIDOS, NÃO HAVENDO RAZÃO PARA SER ANULADO O ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO.
ÀS FOLHAS 961 A 973, SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA PROLATADA PELO JUÍZO A QUO, NA FORMA DO ARTIGO 333, INCISO I, DO CPC.
INICIALMENTE, CUMPRE REGISTRAR QUE O REEXAME OBRIGATÓRIO COMPORTA APRECIAÇÃO SINGULAR DO RELATOR, CONFORME O ENTENDIMENTO JÁ SUMULADO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:
ENUNCIADO N.º 253: O ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE AUTORIZA O RELATOR A DECIDIR O RECURSO, ALCANÇA O REEXAME NECESSÁRIO.
E, DE FATO, APÓS ATENTA ANÁLISE DA QUESTÃO, VERIFICO TER ANDADO BEM O MAGISTRADO DE 1º GRAU.
CONFORME SE OBSERVA DO AUTO DE INFRAÇÃO, ACOSTADO ÀS FOLHAS 40 E 41, CONSTATOU O PROCON/ES QUE OS MEDICAMENTOS ENCONTRADOS NO ESTOQUE DO HOSPITAL SANTA MÔNICA, E JÁ VENCIDOS, ERAM FORNECIDOS AOS PACIENTES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE USO.
OCORRE QUE, COMO RESTOU DEVIDAMENTE COMPROVADO, TAIS MEDICAMENTOS JAMAIS FORAM DISPONIBILIZADOS AO CONSUMO, ESTANDO APENAS ESTOCADOS PARA POSTERIOR DESCARTE. NESSE SENTIDO, A MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO IMPUGNADO, QUAL SEJA, O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO, NÃO SE SUSTENTA DIANTE DO CONJUNTO PROBATÓRIO CARREADO AOS AUTOS.
BASTA UMA SIMPLES LEITURA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR SUPOSTAMENTE INFRINGIDOS PELO HOSPITAL, TAL COMO CONSTA DO AUTO DE INFRAÇÃO, PARA VERIFICAR-SE QUE A IRREGULARIDADE NÃO SE REVESTIA NA SIMPLES ESTOCAGEM INDEVIDA, MAS NO EFETIVO FORNECIMENTO DE TAIS MEDICAMENTOS.
SENÃO, VEJAMOS:
ART. 6º SÃO DIREITOS BÁSICOS DO CONSUMIDOR:
I - A PROTEÇÃO DA VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA CONTRA OS RISCOS PROVOCADOS POR PRÁTICAS NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS CONSIDERADOS PERIGOSOS OU NOCIVOS;
ART. 8° OS PRODUTOS E SERVIÇOS COLOCADOS NO MERCADO DE CONSUMO NÃO ACARRETARÃO RISCOS À SAÚDE OU SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, EXCETO OS CONSIDERADOS NORMAIS E PREVISÍVEIS EM DECORRÊNCIA DE SUA NATUREZA E FRUIÇÃO, OBRIGANDO-SE OS FORNECEDORES, EM QUALQUER HIPÓTESE, A DAR AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E ADEQUADAS A SEU RESPEITO.
ART. 14. O FORNECEDOR DE SERVIÇOS RESPONDE, INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA, PELA REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS AOS CONSUMIDORES POR DEFEITOS RELATIVOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO POR INFORMAÇÕES INSUFICIENTES OU INADEQUADAS SOBRE SUA FRUIÇÃO E RISCOS.
ART. 18, § 6° SÃO IMPRÓPRIOS AO USO E CONSUMO:
I - OS PRODUTOS CUJOS PRAZOS DE VALIDADE ESTEJAM VENCIDOS;
II - OS PRODUTOS DETERIORADOS, ALTERADOS, ADULTERADOS, AVARIADOS, FALSIFICADOS, CORROMPIDOS, FRAUDADOS, NOCIVOS À VIDA OU À SAÚDE, PERIGOSOS OU, AINDA, AQUELES EM DESACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTARES DE FABRICAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO;
III - OS PRODUTOS QUE, POR QUALQUER MOTIVO, SE REVELEM INADEQUADOS AO FIM A QUE SE DESTINAM.
ART. 31. A OFERTA E APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS DEVEM ASSEGURAR INFORMAÇÕES CORRETAS, CLARAS, PRECISAS, OSTENSIVAS E EM LÍNGUA PORTUGUESA SOBRE SUAS CARACTERÍSTICAS, QUALIDADES, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, PREÇO, GARANTIA, PRAZOS DE VALIDADE E ORIGEM, ENTRE OUTROS DADOS, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM À SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES
ART. 39. É VEDADO AO FORNECEDOR DE PRODUTOS OU SERVIÇOS, DENTRE OUTRAS PRÁTICAS ABUSIVAS:
IV - PREVALECER-SE DA FRAQUEZA OU IGNORÂNCIA DO CONSUMIDOR, TENDO EM VISTA SUA IDADE, SAÚDE, CONHECIMENTO OU CONDIÇÃO SOCIAL, PARA IMPINGIR-LHE SEUS PRODUTOS OU SERVIÇOS;
V - EXIGIR DO CONSUMIDOR VANTAGEM MANIFESTAMENTE EXCESSIVA;
COMO BEM REGISTROU O MAGISTRADO DE PISO, "PERTINENTE TAMBÉM MENCIONAR AS CENTENAS DE RELATÓRIO EXTRAÍDOS DE SEU SISTEMA QUE O AUTOR JUNTA AOS AUTOS. TAIS DOCUMENTOS DESCREVEM DETALHADAMENTE TODAS AS SAÍDAS DOS MEDICAMENTOS SUSPEITOS NO MÊS DA FISCALIZAÇÃO, EVIDENCIANDO, EM PRINCÍPIO, QUE NENHUM DOS EXEMPLARES VENCIDOS FOI DISPONIBILIZADO AO CONSUMO".
NESSE DIAPASÃO, ESTANDO CLARA, APENAS, A SIMPLES CONDUTA DE MANTER EM ESTOQUE PRODUTOS IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO, O QUE NÃO SE ASSEMELHA À GRAVÍSSIMA PRÁTICA DE DISPONIBILIZAR TAIS REMÉDIOS AOS PACIENTES – FATOR DETERMINANTE PARA A AUTUAÇÃO –, IMPÕE-SE A ANULAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO ATACADO E A CONSEQÜENTE INVALIDAÇÃO DA MULTA APLICADA.
ISTO POSTO, CONFIRMO A SENTENÇA DE 1º GRAU E MANTENHO A DECLARAÇÃO DE INVALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO EM COMENTO, COM FULCRO NO ARTIGO 557, CAPUT, DO DIPLOMA PROCESSUAL.
I-SE. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.
DILIGENCIE-SE.
VITÓRIA, 8 DE AGOSTO DE 2008.
JORGE GÓES COUTINHO
DESEMBARGADOR RELATOR

**2 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35089002089**
AGVTE.: LUZIA DAS GRAÇAS QUARESMA GOMES
ADVOGADA: CARLA RENATA MARVILA DE SOUZA
AGVDO.: LESIO CORVETO BRAGANÇA
ADVOGADO: LARCEGIO MATTOS
AGVDO.: MARLA CORRÊA BRAGANÇA
ADVOGADO: LARCEGIO MATTOS
RELATOR: JORGE GÓES COUTINHO
AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 035089002089
AGRAVANTE: LUZIA DAS GRAÇAS QUARESMA GOMES
AGRAVADOS: LÉSIO CORVETO BRAGANÇA E OUTRA
DECISÃO
TRATA-SE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO POR LUZIA DAS GRAÇAS QUARESMA GOMES EM FACE DE LÉSIO CORVETO BRAGANÇA E MARIA CORRÊA BRAGANÇA, TENDO EM VISTA A DECISÃO, ACOSTADA ÀS FOLHAS 61 E 62 DOS AUTOS, PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE VILA VELHA.
A RECORRENTE, EM SÍNTESE, ADUZ QUE NÃO ESTARIAM PREENCHIDOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO DEFERIMENTO DA MEDIDA LIMINAR PLEITEADA PERANTE O JUÍZO DE 1º GRAU, RAZÃO PELA QUAL DEVERIA SER REFORMADA A DECISÃO OBJURGADA.
OS AGRAVADOS, NAS CONTRA-RAZÕES, PUGNAM PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
É O RELATÓRIO.
NESSE PASSO, CUMPRE SALIENTAR QUE O RECURSO EM QUESTÃO DESAFIA DECISÃO MONOCRÁTICA DO RELATOR, EM RAZÃO DE ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS QUE A AUTORIZAM, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 557 DO CPC. SENDO ASSIM, PASSO A DECIDIR.
PRELIMINAR EX OFFICIO DE PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE RECURSAL

TRATANDO-SE DE MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA, SUSCITO, DE OFÍCIO, PRELIMINAR DE PREJUDICIALIDADE DO RECURSO, EM RAZÃO DA PERDA SUPERVENIENTE DE INTERESSE RECURSAL.
CONSOANTE SE OBSERVA ATRAVÉS DO TERMO DE ASSENTADA JUNTADO PELA PARTE AGRAVANTE, ÀS FOLHAS 77 E 78, O MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE VILA VELHA JÁ PROFERIU SENTENÇA NOS AUTOS DO PROCESSO QUE ORIGINOU O PRESENTE AGRAVO, INCLUSIVE HOMOLOGANDO ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES.
A JURISPRUDÊNCIA É PACÍFICA:
"PROFERIDA SENTENÇA NOS AUTOS DO PROCESSO PRINCIPAL, EXSURGE GRAU DE PREJUDICIALIDADE DO RECURSO DE AGRAVO E, CONSOANTE FARTO PRECEDENTE JURISPRUDENCIAL, HÁ DE SE RECONHECER A INSUBSISTÊNCIA DO OBJETO RECURSAL" (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 069069000029, RELATOR DESEMBARGADOR MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU).
"UMA VEZ PROFERIDA A SENTENÇA PELO MM. JUIZ A QUO NOS AUTOS DO PROCESSO PRINCIPAL OPERA-SE A PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE DE AGIR. COM A SENTENÇA O AGRAVO DE INSTRUMENTO PERDE O OBJETO. JULGA-SE PREJUDICADO O PRESENTE RECURSO" (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 035059003778, RELATOR DESEMBARGADOR).
ISTO POSTO, NA FORMA DO ARTIGO 557, CAPUT, DO DIPLOMA PROCESSUAL, ACOLHO A PRELIMINAR SUSCITADA DE OFÍCIO PARA, DE CONSEQÜÊNCIA, NÃO CONHECER DO PRESENTE RECURSO.
I-SE. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.
COMUNIQUE-SE AO JUÍZO DA CAUSA.
DILIGENCIE-SE.
VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2008.
JORGE GÓES COUTINHO
DESEMBARGADOR RELATOR

**3 APELAÇÃO CÍVEL Nº 30060171268**
APTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO: ALEMER JABOUR MOULIN - PROCURADOR DO ESTADO
APDO.: JOHNATAN DEPOLLO
ADVOGADO: HELENO ARMANDO DE PAULA
RELATOR: JORGE GÓES COUTINHO
APELAÇÃO CÍVEL N.º 30060171268
APELANTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
APELADO: JOHNATAN DEPOLLO
DECISÃO
TRATA-SE DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA PELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO EM FACE DE JOHNATAN DEPOLLO, TENDO EM VISTA A SENTENÇA PROLATADA NA AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS, ACOSTADA ÀS FOLHAS 26/28 DOS AUTOS, PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL, FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE LINHARES.
SUCINTAMENTE, ALEGA O RECORRENTE QUE A SENTENÇA ATACADA NECESSITA SER REFORMADA, EM VIRTUDE DA ALIENAÇÃO DO VEÍCULO FEITA AO EMBARGANTE PELO EXECUTADO CARACTERIZAR FRAUDE À EXECUÇÃO. PUGNA, AINDA, PELA REDUÇÃO DO QUANTUM RELATIVO À CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
O RECORRIDO, EM SEDE DE CONTRA-RAZÕES, PUGNA PELA MANUTENÇÃO, EM SUA TOTALIDADE, DA DECISÃO OBJURGADA.
É O RELATÓRIO. DECIDO COM BASE NO ART. 557 DO CPC.
CONFORME RELATADO, O APELANTE INSURGE-SE COM RELAÇÃO À SENTENÇA PROFERIDA EM SEDE DE EMBARGOS DE TERCEIRO, ONDE O MAGISTRADO DE 1º GRAU, AO ANALISAR O CERNE DA QUESTÃO, CONCLUIU
[...] PELA NÃO INCIDÊNCIA DA FRAUDE ALEGADA PELO EMBARGADO, CARECENDO INCLUSIVE, DE COMPROVAÇÃO NOS AUTOS ACERCA DE QUALQUER INDÍCIO RELATIVO A CONCÍLIO FRAUDULENTO UTILIZADO ENTRE OS ALIENANTES VISTAS A CARACTERIZAÇÃO DA CONDUTA SUBJETIVA IMPRESCINDÍVEL AO ATO ATENTATÓRIO EM DISCUSSÃO.
ANALISANDO DETIDAMENTE OS AUTOS, É POSSÍVEL VERIFICAR QUE A ALIENAÇÃO DO BEM MÓVEL, CONFORME RECONHECIMENTO DE FIRMA NO DOCUMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO, EFETIVOU-SE EM 18/08/2005, OU SEJA, EXATAMENTE 01 (UM) DIA APÓS A ORDEM JUDICIAL QUE DETERMINAVA A PENHORA DO BEM, CONSTANTE DE FLS. 98, SENDO A AVERBAÇÃO DE RESTRIÇÃO JUDICIAL CUMPRIDA EM 12/09/2005, CORRETAMENTE CERTIFICADA PELA AUTORIDADE DO CIRETRAN DE LINHARES ÀS FLS. 100 DA AÇÃO PRINCIPAL.
SALIENTA-SE QUE A DATA DE VENDA CONSTANTE DO DOCUMENTO DE TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO FOI PREENCHIDA COMO SENDO O DIA 03/12/2003, O QUE SOMENTE REALÇA O CARÁTER FRAUDULENTO DA TRANSAÇÃO REALIZADA, NA MEDIDA EM QUE, COMO JÁ TRATADO, O RECONHECIMENTO DE FIRMA LANÇADO SOBRE O DOCUMENTO DE TRANSFERÊNCIA DEU-SE, APROXIMADAMENTE, 2 (DOIS) ANOS APÓS.
ADEMAIS, O CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL ESTABELECE, EM SEU ARTIGO 185, QUE EM HAVENDO CRÉDITO TRIBUTÁRIO REGULARMENTE INSCRITO COMO DÍVIDA ATIVA EM FASE DE EXECUÇÃO, PRESUME-SE FRAUDULENTA A ALIENAÇÃO OU ONERAÇÃO DE BENS E RENDAS, OU SEU COMEÇO, POR SUJEITO PASSIVO EM DÉBITO PARA COM A FAZENDA PÚBLICA. ACREDITO SER ESSE O CASO DOS AUTOS, TENDO EM VISTA QUE A EXECUÇÃO FISCAL REMONTA-SE DE 1985, SEM NUNCA TER ESBOÇADO O EXECUTADO NENHUM ESFORÇO PARA DAR QUITAÇÃO À DÍVIDA EXISTENTE.
NO MESMO SENTIDO, ENSINAMENTO DE PAULO DE BARROS CARVALHO, EM SEU LIVRO "CURSO DE DIREITO TRIBUTÁRIO", QUE SOBRE FRAUDE À EXECUÇÃO ASSIM MANIFESTA-SE:
INSCRITO O DÉBITO TRIBUTÁRIO PELA FAZENDA PÚBLICA, NO LIVRO DE REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, FICA ESTABELECIDO O MARCO TEMPORAL, APÓS O QUE QUALQUER ALIENAÇÃO DE BENS OU RENDAS, OU SEU COMEÇO, PELO SUJEITO DEVEDOR, SERÁ PRESUMIDA COMO FRAUDULENTA.
O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO JULGAMENTO DO RESP 706137/RS, JULGADO EM 16/10/2007, MANIFESTOU-SE NO SEGUINTE SENTIDO:
PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO FISCAL. FRAUDE. PRIMITIVA REDAÇÃO DO ARTIGO 185 DO CTN. PREENCHIMENTO DOS PRESSUPOSTOS NECESSÁRIOS.
OCORRÊNCIA.
1. PARA A OCORRÊNCIA DA PRESUNÇÃO DE FRAUDE À EXECUÇÃO DO ART. 185 DO CTN, NA REDAÇÃO ANTERIOR À CONFERIDA PELA LC 118/2005, EXIGIA-SE O PREENCHIMENTO DOS SEGUINTES PRESSUPOSTOS:(A) A EXISTÊNCIA DE UM CRÉDITO FISCAL DEVIDAMENTE INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA E EM FASE DE EXECUÇÃO E B) A INSOLVÊNCIA DO DEVEDOR, CONSISTENTE NA FALTA DE OUTROS BENS OU RENDAS SUFICIENTES AO TOTAL PAGAMENTO DA DÍVIDA.
2. A EVOLUÇÃO JURISPRUDENCIAL NO STJ LEVOU A CORTE A FIRMAR POSICIONAMENTO NO SENTIDO DE QUE, ALÉM DA PROPOSITURA DA AÇÃO, ERA NECESSÁRIA A OCORRÊNCIA DE CITAÇÃO PARA CARACTERIZAÇÃO DA FRAUDE.
3. NO CASO DOS AUTOS, A DEVEDORA PRINCIPAL, ENTÃO PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL PENHORADO, FOI CITADA NO EXECUTIVO FISCAL E, POSTERIORMENTE, PROCEDEU À ALIENAÇÃO DO IMÓVEL, SEM RESERVAR PATRIMÔNIO SUFICIENTE PARA QUITAÇÃO DA DÍVIDA. RESTAM PRESENTES, PORTANTO, OS PRESSUPOSTOS SUPRAMENCIONADOS PARA A CARACTERIZAÇÃO DA FRAUDE À EXECUÇÃO FISCAL, DE ACORDO COM O ART. 185 DO CTN, NA SUA PRIMITIVA REDAÇÃO.
4. RECURSO ESPECIAL A QUE SE DÁ PROVIMENTO.
NESSA LINHA DE RACIOCÍNIO, PODEMOS ACLARAR A SITUAÇÃO FÁTICA A QUAL NOS DEPARAMOS, ONDE A DISPOSIÇÃO DO BEM DEMONSTRA A FRAUDE À EXECUÇÃO, CABENDO NESSE INSTANTE ESTANCAR A IMPROPRIEDADE ESTABELECIDA COM A ALIENAÇÃO DO OBJETO, REPOUSANDO A PRETENSÃO FAZENDÁRIA EM GARANTIA DE PAGAMENTO POR PARTE DO CREDOR DIANTE DA PENHORA DO VEÍCULO, O QUAL PODERÁ DAR AZO À SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PENDENTE.
AINDA QUE POSSA TER HAVIDO BOA-FÉ POR PARTE DO COMPRADOR DO VEÍCULO, TAL SITUAÇÃO NÃO EXIME A RESPONSABILIDADE DO DEVEDOR PARA COM A FAZENDA PÚBLICA, DEVENDO O NEGÓCIO SER DESCONSTITUÍDO VISANDO À SATISFAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.
ANTE O EXPOSTO, COM FULCRO NO ARTIGO 557, §1º-A, DO CPC, E NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA, CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO E DOU-LHE PROVIMENTO PARA,

REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, JULGAR IMPROCEDENTE OS EMBARGOS DE TERCEIRO.
POR DECORRÊNCIA LÓGICA, INVERTO O ÔNUS SUCUMBENCIAL, CONDENANDO O APELADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 10% (DEZ PORCENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA.
INTIME-SE. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.
VITÓRIA/ES, 05 DE AGOSTO DE 2008.
JORGE GÓES COUTINHO
DESEMBARGADOR

**4 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24070311626**
APTE.: JOAO NOGUEIRA DA SILVA NETTO
ADVOGADO: REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA
APTE.: ANGELO RONCALLI DO E.S.COSTA
ADVOGADO: REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA
APTE.: EVA VASCONCELOS RANGEL RONCALLI
ADVOGADO: REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA
APDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO: DANILO DAVID RIBEIRO
RELATOR: JORGE GÓES COUTINHO
APELAÇÃO CÍVEL N.º 024070311626
APELANTE: JOÃO NOGUEIRA DA SILVA NETO E OUTROS
APELADO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DECISÃO
TRATA-SE DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA POR JOÃO NOGUEIRA DA SILVA NETO E OUTROS EM FACE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, TENDO EM VISTA A SENTENÇA, ACOSTADA À FOLHA 204 DOS AUTOS, PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE VITÓRIA.
OS RECORRENTES, EM SÍNTESE, ALEGAM QUE SERIA ADMISSÍVEL A EXECUÇÃO PROVISÓRIA EM FACE DA FAZENDA PÚBLICA, RAZÃO PELA QUAL DEVERIA SER REFORMADA A SENTENÇA QUE EXTINGUIU O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
A PARTE APELADA, EM SEDE DE CONTRA-RAZÕES, PUGNA PELA MANUTENÇÃO, EM SUA TOTALIDADE, DA DECISÃO ATACADA.
É O RELATÓRIO.
NESTE PASSO, CUMPRE SALIENTAR QUE O RECURSO EM QUESTÃO DESAFIA DECISÃO MONOCRÁTICA DO RELATOR, EM RAZÃO DE ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS QUE A AUTORIZAM, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 557 DO CPC. SENDO ASSIM, PASSO A DECIDIR.
PRELIMINAR EX OFFICIO DE DESERÇÃO
TRATANDO-SE DE MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA, SUSCITO, DE OFÍCIO, PRELIMINAR DE DESERÇÃO, NA MEDIDA EM QUE, APÓS DETIDA ANÁLISE DOS AUTOS, CONSTATO QUE OS RECORRENTES, QUANDO DA INTERPOSIÇÃO DA PRESENTE APELAÇÃO, DEIXARAM DE COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO RESPECTIVO PREPARO.
COMO É DE SABENÇA GERAL, O ARTIGO 511 DO PERGAMINHO PROCESSUAL PREVÊ QUE "NO ATO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO, O RECORRENTE COMPROVARÁ, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, O RESPECTIVO PREPARO... SOB PENA DE DESERÇÃO".
ASSIM, UMA VEZ PROTOCOLADAS AS RAZÕES RECURSAIS, OCORRE A CHAMADA PRECLUSÃO CONSUMATIVA, NÃO SE AFIGURANDO POSSÍVEL, AINDA, QUE SEJAM INTIMADOS OS RECORRENTES PARA O CUMPRIMENTO DO DEVER PROCESSUAL, IMPONDO-SE, IN CASU, O RECONHECIMENTO DA DESERÇÃO.
A PROPÓSITO, DOUTRINA ACERCA DO TEMA:
"SE O PREPARO NÃO FOR FEITO E COMPROVADO NO ATO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO, COMO DETERMINA A LEI, O JUIZ DEVERÁ DECLARAR A DESERÇÃO DO RECURSO, INCLUSIVE DE OFÍCIO, POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. E MAIS: EM SE TRATANDO DE ATO CONSIDERADO COMPLEXO (NÃO BASTA RECOLHER, TEM QUE DEMONSTRAR), PROTOCOLADO O RECURSO, SEM O COMPROVANTE DO RECOLHIMENTO DO PREPARO, OCORRERÁ PRECLUSÃO CONSUMATIVA" ("IN" CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL INTERPRETADO, COORDENADOR ANTÔNIO CARLOS MARCATO, EDITORA ATLAS, 2004, PÁGINA 1.547).
COLHEM-SE OS SEGUINTES ARESTOS DESTA CORTE:
"QUANDO O RECURSO É INTERPOSTO NA FORMA DO ART. 511 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEVE HAVER, CONCOMITANTEMENTE COM A INTERPOSIÇÃO, A COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS. INEXISTINDO COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS NO ATO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO, NÃO DEVE ESTE SER CONHECIDO" (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APELAÇÃO CÍVEL N.º 035990102010, RELATOR DESEMBARGADOR SUBSTITUTO EWERTON SCHWAB PINTO JÚNIOR).
"A COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO PREPARO RECURSAL DEVE SER FEITA NO ATO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO, SOB PENA DE DESERÇÃO - ART. 511, DO CPC" (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APELAÇÃO CÍVEL N.º 048020062823, RELATOR: DESEMBARGADOR ARNALDO SANTOS SOUZA).
"É DESERTA A APELAÇÃO CUJO RECOLHIMENTO DO PREPARO SE EFETIVOU APÓS A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO, SEM QUALQUER JUSTIFICATIVA DA PARTE, MESMO QUE DENTRO DO PRAZO RECURSAL" (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APELAÇÃO CÍVEL N.º 024010186252, RELATORA DESEMBARGADORA CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS).
ISTO POSTO, NA FORMA DO ARTIGO 557, CAPUT, DO DIPLOMA PROCESSUAL, ACOLHO A PRELIMINAR SUSCITADA DE OFÍCIO PARA NÃO CONHECER DO PRESENTE RECURSO, EIS QUE MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL.
I-SE. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.
DILIGENCIE-SE.
VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2008.
JORGE GÓES COUTINHO
DESEMBARGADOR RELATOR

**5 REMESSA EX-OFFICIO Nº 12080011872**
REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA V DOS FEITOS DA FAZ PUB EST REG PUB E MEI
PARTE: ALESSANDRO JOSÉ QUEIROZ SARNAGLIA
ADVOGADO: RAPHAEL BARROSO DE AVELOIS
PARTE: DIRETORA DO INST EST DO MEIO AMB E REC HIDRICOS - IEMA
ADVOGADO: VICTOR ATHAYDE SILVA
RELATOR: JORGE GÓES COUTINHO
REMESSA NECESSÁRIA N.º 12080011872
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E DOS REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DE CARIACICA
REQUERENTE: ALEXANDRE JOSÉ QUEIROZ SARNAGLIA
REQUERIDO:DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA
DECISÃO
TRATA-SE DE REMESSA NECESSÁRIA DECORRENTE DE SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E DOS REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DE CARIACICA, QUE JULGOU PROCEDENTE "O PEDIDO FORMULADO NA EXORDIAL, NA FORMA DO ARTIGO 269, INCISO I, DO CPC, DECLARANDO A VALIDADE DA CERTIDÃO DE COLAÇÃO DE GRAU DO IMPETRANTE, RECONHECENDO COMO DOCUMENTO SUBSTITUTO DO DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR PARA O EFEITO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO.
NA INICIAL DA AÇÃO ORIGINÁRIA, A PARTE REQUERENTE AFIRMA QUE, AO COMPARECER AO IEMA – INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS PARA SER EMPOSSADO NO CARGO PÚBLICO PARA O QUAL TINHA SIDO CLASSIFICADO, FOI INFORMADO DE QUE A CERTIDÃO DE COLAÇÃO DE GRAU NÃO SUPRIRIA O DIPLOMA, SENDO QUE SUA NOMEAÇÃO NÃO PODERIA SER EFETIVADA POR FALTA DO DOCUMENTO ESTABELECIDO NO EDITAL DO CONCURSO.
LIMINARMENTE, FOI CONCEDIDA A TUTELA PLEITEADA NO MANDADO DE SEGURANÇA CONFORME DECISÃO CONSTANTE DE FOLHAS 58/61, VISANDO RESGUARDAR O DIREITO DO IMPETRANTE, TENDO EM VISTA A PROXIMIDADE DO DIA DA SUA POSSE E A NEGATIVA DO AGENTE PÚBLICO EM ACEITAR O DOCUMENTO APRESENTADO PELO REQUERENTE.
DEVIDAMENTE NOTIFICADA, A IMPETRADA PRESTOU INFORMAÇÕES ÀS FLS. 66/69 DOS AUTOS, ALEGANDO PRELIMINARMENTE A INEXISTÊNCIA DE ATO COATOR E AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR, HAJA VISTA QUE A INICIAL É DESPROVIDA DE CONTEÚDO ACESSÓRIO QUE EVIDENCIE A ILEGALIDADE APONTADA, PUGNANDO AO FINAL PELO ACOLHIMENTO DAS PRELIMINARES SUSCITADAS E IMPROCEDÊNCIA DA SEGURANÇA PERSEGUIDA, PARA RECONHECER O EXERCÍCIO DE

DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA NA FIXAÇÃO DE CLÁUSULA DE EDITAL DE CONCURSO.
MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE 1º GRAU CONSTANTE ÀS FLS.72/74, RECONHECENDO O ATO COATOR E OPINANDO PELO DEFERIMENTO DA SEGURANÇA, CONVERTENDO-SE EM DEFINITIVA A LIMINAR A SEU TEMPO DEFERIDA, A QUAL FOI CORROBORADA PELO MAGISTRADO A QUO, QUE ENTENDEU COMO SENDO EXCESSO DE FORMALIDADE A EXIGÊNCIA DE DIPLOMA REGISTRADO, ENTENDENDO QUE A CERTIDÃO DE COLAÇÃO DE GRAU É DOCUMENTO HÁBIL AO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS À INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO NÃO TENDO SIDO APRESENTADO RECURSO VOLUNTÁRIO.
PARECER DA DOUTA PROCURADORIA DE JUSTIÇA PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA.
INICIALMENTE, CUMPRE REGISTRAR QUE O REEXAME OBRIGATÓRIO COMPORTA APRECIAÇÃO SINGULAR DO RELATOR, CONFORME O ENTENDIMENTO JÁ SUMULADO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:
ENUNCIADO N.º 253: O ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE AUTORIZA O RELATOR A DECIDIR O RECURSO, ALCANÇA O REEXAME NECESSÁRIO.
E, DE FATO, APÓS ATENTA ANÁLISE DA QUESTÃO, VERIFICO TER ANDADO BEM O MAGISTRADO DE 1º GRAU.
CONFORME SE CONSTATA NOS AUTOS, O ATO QUE ORIGINOU TODA CELEUMA, FOI UM EXCESSO DE FORMALIDADE EXIGIDA PELO AUTORIDADE COATORA, QUE AO SE NEGAR EM ACEITAR O CERTIFICADO JÁ MENCIONADO ANTERIORMENTE, TENTOU OBSTACULARIZAR A INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO PARA O QUAL O IMPETRANTE PRESTOU CONCURSO, E DIGA-SE DE PASSAGEM, TENDO SIDO O PRIMEIRO COLOCADO PARA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO.
ADEMAIS, JÁ DECIDIU ESTE EGRÉGIO TRIBUNAL QUE "É ILEGAL O ATO DA ADMINISTRAÇÃO QUE CONDICIONA O ATO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO À EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO, HAJA VISTA QUE A DEMORA NO REGISTRO JUNTO AO MEC INDEPENDE DOS IMPETRANTES, DEVENDO TAL QUESTÃO SER APRECIADA PELO JUDICIÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 5º, XXXV DA CF". (REMESSA NECESSÁRIA N.º 012050043509, RELATOR DESEMBARGADOR FREDERICO GUILHERME PIMENTEL, PUBLICADO NO DJ DE 31/08/2006).
SALIENTA-SE QUE A INTERFERÊNCIA DO JUDICIÁRIO NESTE CASO TEM POR ESCOPO ASSEGURAR O DIREITO LÍQUIDO E CERTO PERSEGUIDO PELO IMPETRANTE, JÁ QUE O ATO ADMINISTRATIVO QUE EXTIRPAVA ÀS PRETENSÕES DO CANDIDATO ULTRAPASSAVA OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, LEGALIDADE E DISCRICIONARIEDADE, CHEGANDO A SER ARBITRÁRIO, E POR ISSO, O DEVER DE SUSTÁ-
LO DA FORMA CORRETA COMO FOI FEITA.
ISTO POSTO, CONFIRMO A SENTENÇA DE 1º GRAU E MANTENHO O IMPETRANTE INVESTIDO NO CARGO PÚBLICO PARA O QUAL FOI HONROSAMENTE APROVADO, COM FULCRO NO ARTIGO 557, CAPUT, DO DIPLOMA PROCESSUAL.
I-SE. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.
DILIGENCIE-SE.
VITÓRIA, 8 DE AGOSTO DE 2008.
JORGE GÓES COUTINHO
DESEMBARGADOR RELATOR

**6 APELAÇÃO CÍVEL Nº 9050010231**
APTE.: SINDIUPES SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇAO PUBLICA NO
ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE
ADVOGADO: PEDRO AUGUSTO AZEVEDO CARVALHO
ADVOGADO: ROBSON DE ALBUQUERQUE TOVAR
ADVOGADO: SANDRA MARA RANGEL DE JESUS
APDO.: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANCA
ADVOGADO: ANDERSON GUTEMBERG COSTA
RELATOR: JORGE GÓES COUTINHO
APELAÇÃO CÍVEL Nº 9050010231
APTE:SINDIUPES – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
APDO:MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
RELATOR: DES. JORGE GÓES COUTINHO
DECISÃO MONOCRÁTICA
TRATA-SE DE RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTO EM FACE DA SENTENÇA DE FLS. 44/51, QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECLARAR EM MORA O CUMPRIMENTO DO ART. 37, X DA CF/88, DETERMINANDO QUE O PREFEITO MUNICIPAL SEJA INFORMADO SOBRE A DECISÃO.
EM SUAS RAZÕES DE FLS. 54/73. O APELANTE SUSTENTA QUE A SENTENÇA DEVE SER REFORMADA, PARA REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS SUBSTITUÍDOS, A FIM DE REPARAR AS PERDAS SALARIAIS DA CATEGORIA DOS PROFESSORES, COM A JUSTA REVISÃO ANUAL, E SUSTENTA O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. REQUER PROVIMENTO DO RECURSO.
OFERTADAS AS CONTRA-RAZÕES DE FLS. 74/79. O APELADO REQUER O NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO POR FALTA DE PREPARO, E REFUTA OS DEMAIS ARGUMENTOS.
É O BREVE RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR COM BASE NO ART. 557, DO CPC.
A HIPÓTESE DOS AUTOS COMPORTA JULGAMENTO MONOCRÁTICO, UMA VEZ QUE A CAUSA VERSA SOBRE QUESTÃO DE DIREITO.
PRELIMINAR
ANALISO A ALEGAÇÃO DO APELADO SOBRE A FALTA DE PREPARO NA INTERPOSIÇÃO DO APELO O QUAL REQUER O NÃO CONHECIMENTO DO APELO, PORÉM, COMPULSANDO-SE OS AUTOS, VERIFICO QUE O SINDICATO FAZ JUS AO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, SENDO QUE EXISTE PRESUNÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO POSSA ARCAR COM AS CUSTAS E HONORÁRIOS DO PROCESSO, PORTANTO NÃO PRECISAM DE PROVAR A DIFICULDADE FINANCEIRA PARA OBTER O BENEFÍCIO, E O COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA TEM O ENTENDIMENTO PACIFICADO SOBRE A MATÉRIA:
PROCESSUAL CIVIL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. SINDICATO. PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS. POSSIBILIDADE. DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA MISERABILIDADE JURÍDICA.
PRECEDENTES. 1. O ENTENDIMENTO FIRMADO NESTA CORTE QUE É NO SENTIDO DE SER POSSÍVEL CONCEDER ÀS PESSOAS JURÍDICAS O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, CONFORME OS DITAMES DA LEI N.º 1.060/50. 2. TRATANDO-SE DE PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS – TAIS COMO COMO ENTIDADES FILANTRÓPICAS, SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES – A CONCESSÃO PODERÁ SE DAR EM HAVENDO REQUERIMENTO E INDEPENDENTEMENTE DE PROVA. 3. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. (STJ, AGRG NO RESP 916.638/SC, REL. MINISTRA LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, JULGADO EM 03.04.2008, DJ 28.04.2008 P. 1).
CONSEQUENTEMENTE, REJEITO A PRELIMINAR ARGUÍDA E DEFIRO AO APELANTE OS BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 223 DO RITJES.
MÉRITO
COMPULSANDO-SE OS AUTOS, VERIFICO QUE O MAGISTRADO MANIFESTA-SE NA R. SENTENÇA, NA SEGUINTE FORMA:
A SOLUÇÃO DA CONTROVÉRSIA EXIGE QUE SE ESTABELEÇA SE, AO PODER JUDICIÁRIO, É PERMITIDO CONCEDER AUMENTO OU REAJUSTE DE VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. (...), NO QUE SE REFERE À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES, QUE A INICIATIVA DE 'AUMENTO' DA REMUNERAÇÃO É DE COMPETÊNCIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, BEM COMO ESTABELECE A IRREDUTIBILIDADE DOS VENCIMENTOS E O DIREITO À REVISÃO ANUAL, MEDIANTE LEI ESPECÍFICA, PARA A 'ALTERAÇÃO' DA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO (ART. 37, X, DA CF). (FLS. 45).
OBSERVA-SE, PORTANTO, QUE A REPOSIÇÃO SALARIAL, NÃO OBSTANTE TRATAR-SE DE UM DIREITO RECONHECIDO PELO NOSSO PRETÓRIO EXCELSO, DEVE OBEDECER AOS DEMAIS DITAMES DA PRÓPRIA CARTA MAGNA, PRINCIPALMENTE A COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO PARA DESENCADEAR A LEI SOBRE 1AUMENTO' DA REMUNERAÇÃO PARA OS CARGOS, (...). EM NÍVEL MUNICIPAL, A COMPETÊNCIA PARA 'REPOR' PERDAS SALARIAIS É DE INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO, PRERROGATIVA, ALIÁS, INDECLINÁVEL. (FLS. 47).
EM CONCLUSÃO, NÃO HAVENDO LEI ESPECÍFICA E NÃO ESTANDO OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO CONSTITUÍDOS EM MORA, NÃO É LÍCITO AO PODER JUDICIÁRIO, À GUISA DE APLICAR O ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ATUAR COMO LEGISLADOR

POSITIVO CONFERINDO 'AUMENTO', 'REAJUSTE', 'REVISÃO' OU 'REPOSIÇÃO' AOS SERVIDORES PÚBLICOS, BEM COMO DETERMINAR QUE O CHEFE DO EXECUTIVO O FAÇA. (FLS. 50).
CONSEQUENTEMENTE, NÃO ASSISTE RAZÃO AO APELANTE QUANTO AO APELO RECURSAL, POIS A R. SENTENÇA ESTÁ BEM FUNDAMENTADA PELO ILUSTRE MAGISTRADO DE PISO, COM O ENTENDIMENTO PACIFICADO DO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E PELA RESPECTIVA SÚMULA Nº 339/STF, QUE DIZ:
NÃO CABE AO PODER JUDICIÁRIO, QUE NÃO TEM FUNÇÃO LEGISLATIVA, AUMENTAR VENCIMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS SOB O FUNDAMENTO DE ISONOMIA.
E, CONFORME A ADI POR OMISSÃO Nº 2.498/ES, REL. MIN. ILMAR GALVÃO, TRIBUNAL PLENO, DJ 15.03.2002 E UM RÉ, CUJOS ACÓRDÃOS SEGUEM:
1- EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE POR OMISSÃO. ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (REDAÇÃO DA EC N.º 19, DE 4 DE JUNHO DE 1998). ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. NORMA CONSTITUCIONAL QUE IMPÕE AO GOVERNADOR DO ESTADO O DEVER DE DESENCADEAR O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA LEI ANUAL DE REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ESTADUAIS, PREVISTA NO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL EM DESTAQUE, NA QUALIDADE DE TITULAR EXCLUSIVO DA COMPETÊNCIA PARA INICIATIVA DA ESPÉCIE, NA FORMA PREVISTA NO ART. 61, § 1.º, II, A, DA CARTA DA REPÚBLICA. MORA QUE, NO CASO, SE TEM POR VERIFICADA, QUANTO À OBSERVÂNCIA DO PRECEITO CONSTITUCIONAL, DESDE JUNHO DE 1999, QUANDO TRANSCORRIDOS OS PRIMEIROS DOZE MESES DA DATA DA EDIÇÃO DA REFERIDA EC N.º 19/98.
NÃO SE COMPREENDE, A PROVIDÊNCIA, NAS ATRIBUIÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, NÃO HAVENDO COGITAR, POR ISSO, DA APLICAÇÃO, NO CASO, DA NORMA DO ART. 103, § 2.º, IN FINE, QUE PREVÊ A FIXAÇÃO DE PRAZO PARA O MISTER. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA AÇÃO.
2- EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DIREITO ADMINISTRATIVO.
SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. EXTENSÃO DO AUMENTO CONCEDIDO AOS MILITARES. LEI 8.237/91. REVISÃO GERAL. ART. 37, X, DA CB/88. INOCORRÊNCIA. SÚMULA 339 DO STF. 1. O REAJUSTE DE VENCIMENTOS CONCEDIDO AOS INTEGRANTES DAS FORÇAS ARMADAS, À BASE DE 45%, PELA LEI N. 8.237/91, NÃO CONFIGUROU UM AUMENTO GERAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MILITARES QUE AUTORIZASSE, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, X, DA CB/88, A EXTENSÃO AOS SERVIDORES CIVIS. PRECEDENTES. 2. A JURISPRUDÊNCIA DO STF FIXOU ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE QUE "NÃO CABE AO PODER JUDICIÁRIO, QUE NÃO TEM FUNÇÃO LEGISLATIVA, AUMENTAR VENCIMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS, SOB FUNDAMENTO DE ISONOMIA". INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 339 DO STF. 3. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE DÁ PROVIMENTO.
COM ISSO, VISLUMBRO QUE O MAGISTRADO DE PISO AGIU CONFORME A LEI, SENDO QUE INCUMBE AO PODER JUDICIÁRIO APENAS INFORMAR AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO OS TERMOS DA R. DECISÃO DE PISO.
ANTE O EXPOSTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA, CONHEÇO DO RECURSO, PORÉM NEGO-LHE PROVIMENTO.
INTIME-SE. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.
VITÓRIA/ES, 07 DE AGOSTO DE 2008.
JORGE GÓES COUTINHO
DESEMBARGADOR RELATOR

**7 APELAÇÃO CÍVEL Nº 14080002604**
APTE.: RCA COMPANY DE TELECOMUNICAÇOES DE COLATINA LTDA
ADVOGADO: HENRIQUE ROCHA FRAGA
ADVOGADA: KARLA RENATA GARCIA BRAZ
ADVOGADO: RODOLFO RANDOW DE FREITAS
APDO.: INTEL - SISTEMA NACIONAL DE LISTAS E GUIAS LTDA
RELATOR: JORGE GÓES COUTINHO
APELAÇÃO CÍVEL Nº 14080002604
APELANTE: RCA COMPANY DE TELECOMUNICAÇÕES DE COLATINA LTDA
APELADO: INTEL – SISTEMA NACIONAL DE LISTAS E GUIAS LTDA
RELATOR: DES. JORGE GÓES COUTINHO
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
CUIDAM OS AUTOS DE RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTO POR RCA COMPANY DE TELECOMUNICAÇÕES DE COLATINA LTDA, EM FACE DA SENTENÇA DE FLS. 34/41 QUE INDEFERIU A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, CONDENANDO-A AO PAGAMENTO DE EVENTUAIS CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES.
EM SEU RECURSO DE FLS. 43/49, A RCA COMPANY ADUZ QUE HÁ EQUÍVOCO NA SENTENÇA EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS ENSEJADORES DO INDEFERIMENTO DA EXORDIAL.
POR FIM, ROGA PELA REFORMA DA SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU COM A CONDENAÇÃO DA APELADA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS.
O APELADO NÃO FOI INTIMADO PARA CONTRA-ARRAZOAR PORQUE AINDA NÃO SE ENCONTRA EFETIVADA A RELAÇÃO PROCESSUAL (ART.
296, CPC).
É O BREVE RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR COM BASE NO ART. 557, DO CPC.
A HIPÓTESE DOS AUTOS COMPORTA JULGAMENTO RECURSAL MONOCRÁTICO, NOS MOLDES DO ART. 557, CAPUT DO CPC, UMA VEZ QUE SE TRATA, COM A DEVIDA VÊNIA, DE RECURSO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE.
AO ANALISAR MINUCIOSAMENTE OS AUTOS, OBSERVO QUE O MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, EM BRILHANTE EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO JUDICANTE, SENTENCIOU O FEITO COM MUITA PROPRIEDADE, CONFORME EXCERTO DA SENTENÇA DESTACADA ABAIXO:
[...] NO CASO EM TELA, NOTAR-SE-Á CLARAMENTE QUE DOS FATOS NARRADOS PELA AUTORA NÃO DECORRE LOGICAMENTE A CONCLUSÃO [...] DEVENDO SER CONSIDERADA INEPTA A PETIÇÃO INICIAL [...] NOTAR-SE-Á QUE NO CASO EM APREÇO, A PREMISSA MENOR NÃO OBEDECERA A PREMISSA MAIOR, OU SEJA, O REQUERENTE NARRARA FATOS E AO FINAL CONCLUI SEU PEDIDO DE MANEIRA DIVERSA AO NARRADO, SENDO ESTE UM IMPORTANTE DEFEITO QUE LEVA A EXORDIAL A SER INDEFERIDA. [GRIFEI]
NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 295 DO CPC, A PETIÇÃO INICIAL SERÁ CONSIDERADA INEPTA QUANDO: A) LHE FALTAR PEDIDO OU CAUSA DE PEDIR; B) DA NARRAÇÃO DOS FATOS NÃO DECORRER LOGICAMENTE A CONCLUSÃO; C) O PEDIDO FOR JURIDICAMENTE IMPOSSÍVEL; D) CONTIVER PEDIDOS INCOMPATÍVEIS ENTRE SI. [GRIFEI]
IN CASU, OBSERVO QUE AS ARGUMENTAÇÕES DE FATO E DE DIREITO DO APELANTE NÃO SE MOSTRARAM CLARAS E COMPREENSÍVEIS NÃO SENDO POSSÍVEL ABSTRAIR O MÍNIMO IMPRESCINDÍVEL PARA O DESLINDE DA "QUERELA".
DESTA FEITA, ENTENDO ACERTADA A SENTENÇA DE PISO AO INDEFERIR A INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, EX-VI DO DISPOSTO NO ART. 295, I, E PARÁGRAFO ÚNICO, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONSIDERANDO-SE QUE DE SUA NARRAÇÃO NÃO DECORRE LOGICAMENTE UMA CONCLUSÃO. TAL PETIÇÃO, INOBSTANTE A CONFUSA NARRATIVA DO AUTOR, NÃO É INTELIGÍVEL, NÃO SE CONSEGUINDO ENTENDER A PRETENSÃO DO AUTOR. NÃO HÁ CONCLUSÃO PARA A PETIÇÃO NOS MOLDES LEGAIS.
OS FATOS ENTÃO NARRADOS PELO AUTOR EM SEU PEDIDO, DEVEM LEVAR À UMA CONCLUSÃO LÓGICA, O QUE INOCORRE NO PRESENTE CASO.
O DOUTRINADOR SÉRGIO SAHIONE FADEL EM "CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMENTADO, ED. FORENSE, VOL. I, P. 499", ESCLARECE QUE: "O QUE SE DEVE ENTENDER POR PETIÇÃO INEPTA, QUANDO DA NARRAÇÃO DOS FATOS NÃO DECORRER LOGICAMENTE A CONCLUSÃO, ISTO É, A CONCATENAÇÃO DAS IDÉIAS E FATOS NÃO CONDUZIREM AO RESULTADO PRETENDIDO PELO AUTOR".
CORROBORANDO ESTE ENTENDIMENTO, A JURISPRUDÊNCIA DE NOSSO EGRÉGIO TRIBUNAL É CAUDALOSA NESSE SENTIDO, CONFORME SE ABSTRAI DOS JULGADOS ABAIXO COLACIONADOS:
1) CIVIL/PROC. CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. DESISTÊNCIA EM RELAÇÃO A UM DOS REQUERIDOS. INÉPCIA DA INICIAL EM RELAÇÃO AO OUTRO. DA NARRAÇÃO FÁTICA NÃO DECORRE LOGICAMENTE A CONCLUSÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1 – (...). 2 - O MAGISTRADO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EXTINGUIU O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, PELA INÉPCIA DA

INICIAL NO QUE TANGE AO PEDIDO FORMULADO EM FACE DO CONDOMÍNIO REQUERIDO. 3 - NO PRESENTE CASO, RESTA PATENTE QUE DA NARRAÇÃO DOS FATOS NÃO DECORRE LOGICAMENTE A CONCLUSÃO. (...). 4 - RECURSO IMPROVIDO. (TJES; AC 021.02.033651-3; SEGUNDA CÂMARA CÍVEL; REL. DES. SUBST.
FERNANDO ESTEVAN BRAVIN RUY; JULG. 16/05/2006; DJES 14/06/2006) [GRIFEI]
2) PROCESSUAL CIVIL. PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL ACOLHIDA. PELA NARRAÇÃO DOS FATOS NÃO DECORRE LOGICAMENTE O PEDIDO. FALTA DE CONCLUSÃO LÓGICA. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA.
PROCESSO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO. VERIFICANDO-SE QUE O PEDIDO NÃO DECORRE LOGICAMENTE DOS ARGUMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS APRESENTADOS NA PEÇA EXORDIAL, RETRATA-SE A INÉPCIA DA INICIAL. PRELIMINAR ACOLHIDA.
(TJES; AC 024.00.015165-4; SEGUNDA CÂMARA CÍVEL; REL. DES. ANTÔNIO CARLOS ANTOLINI; JULG. 19/10/2004; DJES 01/12/2004) [GRIFEI]
3) APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL. OCORRÊNCIA. RECURSO PROVIDO. PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL É INEPTA A INICIAL QUANDO DA NARRAÇÃO DOS FATOS NÃO DECORRE LOGICAMENTE A CONCLUSÃO.
ADEMAIS, DEVE ESTA VIR ACOMPANHADA DE PROVA DOCUMENTAL HÁBIL A COMPROVAÇÃO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA.
PRELIMINAR ACOLHIDA. (TJES; AC 024.99.014296-0; QUARTA CÂMARA CÍVEL; REL. DES. AMIM ABIGUENEM; JULG.
14/04/2003; DJES 09/06/2003) [GRIFEI]
CONFORME SE OBSERVA DOS JULGADOS ACIMA, A JURISPRUDÊNCIA DE NOSSO TRIBUNAL É UNÍSSONA AO EXIGIR QUE EXPONHA A PETIÇÃO INICIAL COM CLAREZA OS FATOS, OS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PEDIDO E SUAS ESPECIFICAÇÕES (RT 560/98).
PORTANTO, SOB QUAISQUER PERSPECTIVAS O RECURSO NÃO MERECE PROVIMENTO, DEVENDO PERMANECER INCÓLUME A DECISÃO RECORRIDA.
ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DA APELAÇÃO INTERPOSTA POR RCA COMPANY DE TELECOMUNICAÇÕES DE COLATINA LTDA. E, MONOCRATICAMENTE, NEGO-LHE PROVIMENTO, NA FORMA DO ART. 557, DO CPC, PELO QUE MANTENHO INTACTA A SENTENÇA, TAL COMO SE ACHA LANÇADA.
INTIME-SE. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.
VITÓRIA, 04 DE AGOSTO DE 2008.
JORGE GÓES COUTINHO
DESEMBARGADOR RELATOR

**8 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35089001891**
AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO: RAFAEL INDUZZI DREWS
AGVDO.: DJALMA PERIM
ADVOGADO: GLECINEI DE OLIVERIA BRITO
ADVOGADO: JOSE CARLOS COSTA
ADVOGADA: POTIRA FERREIRA BRITO
RELATOR: JORGE GÓES COUTINHO
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35089001891
AGVTE:ESTADO DO ESPÍRITO SANTO AGVDO:DJALMA PERIM RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE GÓES COUTINHO D E C I S Ã O
?
TRATA-SE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO MANEJADO PELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EM FACE DA DECISÃO PROLATADA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E DE REGISTROS PÚBLICOS DE VILA VELHA, NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA, CUJA CÓPIA SEGUE ACOSTADA ÀS FOLHAS 53/64, ONDE O ÍNCLITO MAGISTRADO CONCEDEU A LIMINAR POSTULADA POR DJALMA PERIM E DETERMINOU A AUTORIDADE INDIGITADA COATORA O FORNECIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO.
NAS RAZÕES RECURSAIS, FOLHAS 02/14, O AGRAVANTE ALEGA QUE O IMPETRANTE AJUIZOU O WRIT OBJETIVANDO A OBTENÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO NEGADA PELO FISCO EM RAZÃO DE ESTAR INSCRITO COMO CO-RESPONSÁVEL POR CRÉDITO TRIBUTÁRIO NÃO PAGO POR SOCIEDADE DA QUAL PARTICIPA SUPERMERCADO MATA DA PRAIA LTDA. -. SUSTENTA, OUTROSSIM, A INAPLICABILIDADE DA CONCESSÃO DA LIMINAR NO MANDADO DE SEGURANÇA, FACE A INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS INSERTOS NO ARTIGO 7O, INCISO II, DA LEI 1.533/51, BEM COMO A AUSÊNCIA DO INTERESSE PROCESSUAL PELA INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, POIS O MANDADO DE SEGURANÇA NÃO ADMITE DILAÇÃO PROBATÓRIA.
ARGUMENTA, AINDA, DIZENDO QUE, CONSTANDO O NOME DO SÓCIO NA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA JUNTAMENTE COM O DA SOCIEDADE, CERTIDÃO ESSA QUE GOZA DE PRESUNÇÃO RELATIVA DE LIQUIDEZ E CERTEZA, SEGUNDO O DISPOSTO NO ARTIGO 204 DO CTN C/C ARTIGO 3O DA LEI N. 6.830/80 (LEF), SUA RESPONSABILIDADE PELAS DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS TORNA-SE PRESUMIDA, COM A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, CABENDO AO SÓCIO O ÔNUS DE DEMONSTRAR QUE NÃO INCORREU EM NENHUMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 135 DO CTN. ASSIM, POSTULOU A ATRIBUIÇÃO DO EFEITO SUSPENSIVO AO PRESENTE RECURSO BEM COMO A REFORMA DO R. DECISUM ORA IMPUGNADO.
?
?ÀS FOLHAS 95/101, DECISÃO QUE DEFERIU O EFEITO SUSPENSIVO.
?
?ÀS FOLHAS 105/109, AS CONTRA-RAZÕES DO AGRAVADO.
?
?ÀS FOLHAS 112, AS INFORMAÇÕES AO MM. JUIZ DA SINGELA INSTÂNCIA, NOTICIANDO TER EXARADO SENTENÇA NOS AUTOS ORIGINÁRIOS, CUJA CÓPIA SEGUE ACOSTADA ÀS FOLHAS 113/127, ONDE CONCEDEU A SEGURANÇA EM FAVOR DO IMPETRANTE, ORA AGRAVADO, RATIFICANDO INTEGRALMENTE OS EFEITOS DA LIMINAR A SEU TEMPO DEFERIDA.
?
ASSIM, DIANTE DA PROLAÇÃO DE SENTENÇA EM PROCESSO QUE ORIGINOU O PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, COM FULCRO NO ARTIGO 557, DO CPC, NÃO CONHEÇO DO RECURSO, POSTO QUE ESVAZIADO DE UTILIDADE JURISDICIONAL, GERANDO, COM ISSO, O SEU PREJUÍZO ANTE A PERDA, SUPERVENIENTE, DO SEU OBJETO.
OFICIE-SE AO MAGISTRADO DE PISO, DANDO-LHE CIÊNCIA DO DECISUM.
PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.
VITÓRIA, 12 DE AGOSTO DE 2008.
JORGE GÓES COUTINHO
DESEMBARGADOR RELATOR

**9 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24089005623**
AGVTE.: ADDHUCOP/PMBMES
ADVOGADO: BRUNO RUA BAPTISTA
ADVOGADO: LUIZ FELIPE LYRIO PERES
AGVDO.: TNT PCS
ADVOGADO: CARLOS ALEXANDRE LIMA DAVID
ADVOGADO: FELYPE DE JESUS MEIRA
ADVOGADO: RAFAEL CARAO LUCAS
RELATOR: JORGE GÓES COUTINHO
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24089005623
AGVTE:ADHUCOP ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CONSTITUCIONAIS DOS PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO AGVDO:TNT PCS RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE GÓES COUTINHO D E C I S Ã O
?TRATA-SE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, COM PEDIDO DE EFEITO ATIVO, INTERPOSTO POR ADDHUCOP ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CONSTITUCIONAIS DOS PRAÇAS DA POLICIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DIANTE DIANTE DA R. DECISÃO, CUJA CÓPIA SEGUE ACOSTADA ÀS FOLHAS 16, NOS AUTOS DA AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL C/C OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR COISA CERTA E INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA AJUIZADA EM FACE DE TNL PCS S/A, ONDE O MM. JUIZ DE DIREITO DA 11A VARA CÍVEL DE VITÓRIA INDEFERIU SEU PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.
?
?ÀS FOLHAS 02/13, SEGUEM AS RAZÕES DA AGRAVANTE ONDE ALEGA QUE EM 23.01.2007, INGRESSOU, EM FACE DA TNL PCS S/A (OI), COM UMA AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL C/C OBRIGAÇÃO DE ENTREGA DE COISA CERTA E INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL COM PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. ENTRETANTO, AO EXAMINAR OS AUTOS, O MM. SINGULAR INDEFERIU O ALUDIDO PLEITO, DETERMINANDO À AUTORA, ORA AGRAVANTE, QUE FIZESSE O DEPÓSITO REFERENTE ÀS CUSTAS

PROCESSUAIS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. IRRESIGNADA, INTERPÔS O PRESENTE RECURSO ONDE SUSTENTA QUE É UMA INSTITUIÇÃO QUE PRESTA SERVIÇOS SEM FINS LUCRATIVOS, PASSANDO, ATUALMENTE, POR GRANDES DIFICULDADES E QUE A SUA SITUAÇÃO ECONÔMICA, AO CONTRÁRIO DO QUE FOI VERIFICADO PELO MM. JUIZ DE DIREITO, É SOBREMANEIRA PRECÁRIA POIS POSSUI, ATUALMENTE, 123 ASSOCIADOS, CONFORME LISTA QUE SEGUE EM ANEXO, E NÃO 1300 ASSOCIADOS, COMO DESCRITO NA R. DECISÃO, ALÉM DE ESTAR, NO MOMENTO, SEM SEDE E SITUADA NA ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS, O QUE, POR SI SÓ, JÁ DEMONSTRA A CONDIÇÃO DE MISERABILIDADE DA ENTIDADE. PORTANTO, É FLAGRANTE A IMPOSSIBILIDADE DA AGRAVANTE EM ARCAR COM QUALQUER DESPESA PROCESSUAL. ARGUMENTA, OUTROSSIM, DIZENDO QUE O STJ JÁ SE POSICIONOU NO SENTIDO DE QUE, SE TRATANDO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, É DISPENSÁVEL A COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO DE NECESSIDADE PARA QUE SEJA DEFERIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. E O ARTIGO 4O DA LEI 1.060/50, MENCIONA QUE ESSE BENEFÍCIO SERÁ CONCEDIDO MEDIANTE SIMPLES AFIRMAÇÃO. REQUEREU, AO FINAL, A CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA AO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, NO SENTIDO DE SER DEFERIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA À AGRAVANTE.
?ÀS FOLHAS 77/80, DECISÃO ONDE FOI DEFERIDO O PEDIDO FORMULADO ÀS FOLHAS 02, NO SENTIDO DE CONCEDER A TUTELA ANTECIPADA RECURSAL E REFORMAR A DECISÃO MONOCRÁTICA ORA IMPUGNADA.
?ÀS FOLHAS 87/91, AS CONTRA-RAZÕES DO AGRAVADO.
?ÀS FOLHAS 118/119, AS INFORMAÇÕES AO MM. JUIZ DE SINGELA INSTANCIA, ONDE O ÍNCLITO MAGISTRADO NOTICIOU QUE, NA DATA EM QUE PRESTAVA SUAS INFORMAÇÕES, RECONSIDERAVA SEU DESPACHO EIS QUE RESTOU CONVENCIDO DOS ARGUMENTOS APOSTOS NA DECISÃO QUE CONCEDIA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.
DIANTE DESSE FATO, OU SEJA, ATENDIDA A PRETENSÃO FORMULADA PELA RECORRENTE NESTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, E, COMO O PRESENTE CASO COMPORTA JULGAMENTO MONOCRÁTICO, COM FULCRO NO ARTIGO 557, DO CPC, NÃO O CONHEÇO POSTO QUE PREJUDICADO ANTE A PERDA DE OBJETO.
OFICIE-SE AO MAGISTRADO DE PISO, DANDO-LHE CIÊNCIA DO DECISUM.
PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.
VITÓRIA, 08 DE AGOSTO DE 2008.
JORGE GÓES COUTINHO
DESEMBARGADOR RELATOR

**10 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24089006951**
AGVTE.: MARGARETH MARA FIRME FIGUEIRA
ADVOGADO: VLADIMIR SALLES SOARES
AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RELATOR: JORGE GÓES COUTINHO
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 024089006951
AGVTE.: MARGARETH MARA FIRME FIGUEIRA
AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE GÓES COUTINHO
D E C I S Ã O
TRATA-SE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO POR MARGARETH MARA FIRME FIGUEIRA, EM FACE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, IMPUGNANDO DECISÃO LIMINAR, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DA AGRAVANTE EM SUA FUNÇÃO PÚBLICA.
VERIFICA-SE NOS AUTOS, ÀS FLS.135, DOCUMENTO DANDO CONTA DE QUE EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO HOUVE RECONSIDERAÇÃO DO DECISUM OBJURGADO PELO DOUTO JUÍZO DE 1º GRAU.
ENTENDE-SE ASSIM, TER O PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO PERDIDO SEU OBJETO, RAZÃO PELA QUAL JULGO-O PREJUDICADO, NA FORMA DO ART. 557 DO CPC.
I-SE. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.
COMUNIQUE-SE AO JUÍZO DA CAUSA.
VITÓRIA (ES), 12 DE AGOSTO DE 2008.
JORGE GÓES COUTINHO
DESEMBARGADOR

**11 APELAÇÃO CÍVEL Nº 41060001645**
APTE.: JACY DA SILVA HORA
ADVOGADO: ANTONIO JUSTINO COSTA
APDO.: SOILA ALVES
ADVOGADO: JAMYLE MENDES ABDALA
ADVOGADO: LUCIANO MOREIRA DOS ANJOS
RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA
APELAÇÃO CÍVEL N.º: 410.600.016.45
APELANTE: JACY DA SILVA HORA
APELADO: SOILA ALVES
RELATORA: DESEMBARGADORA SUBSTITUTA ELISABETH LORDES
DECISÃO
CUIDAM OS AUTOS DE RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL MANEJADO POR JACY DA SILVA HORA, EIS QUE IRRESIGNADA COM A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE FLS. 99/107, PROFERIDA PELA MM.ª JUÍZA DE DIREITO DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, QUE NOS AUTOS DA AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE MOVIDA EM FACE DE SOILA ALVES, JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DA AUTORA E O PEDIDO CONTRAPOSTO DA RÉ.
O RECORRENTE, EM RAZÕES RECURSAIS, ÀS FLS. 108/110, ALEGA, SUCINTAMENTE, QUE A POSSE DA APELADA É INJUSTA E ILÍCITA.
DESTA FORMA, REQUER SEJA CONHECIDO O PRESENTE RECURSO E, NO MÉRITO, PUGNA PELA REFORMA DA SENTENÇA SINGULAR.
CONTRA-RAZÕES RECURSAIS ÀS FLS. 116/121 DOS AUTOS.
EM BREVES LINHAS, É O RELATÓRIO.
INICIALMENTE, RESSALTO, QUE NOS TERMOS DO "CAPUT" DO ARTIGO 557, DO ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL, O RELATOR "NEGARÁ SEGUIMENTO A RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, IMPROCEDENTE, PREJUDICADO OU EM CONFRONTO COM SÚMULA OU COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO RESPECTIVO TRIBUNAL, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, OU DE TRIBUNAL SUPERIOR".
SABE-SE QUE TAL PROCEDIMENTO FOI INSERIDO NO NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO COM A FINALIDADE DE SE CONFERIR MAIOR EFETIVIDADE À PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, JÁ QUE EXTREMAMENTE MACULADA A IMAGEM DO JUDICIÁRIO EM FUNÇÃO DA MOROSIDADE QUE SE IMPÕE NO DESLINDE DAS QUESTÕES QUE LHE SÃO APRESENTADAS. SEMPRE ATENTO AOS PRINCÍPIOS DA CELERIDADE E DA ECONOMIA PROCESSUAL.
POR CONSEGUINTE, COMO NO CASO EM COMENTO A APELAÇÃO MOSTRA-SE CLARAMENTE INADMISSÍVEL, TENHO QUE DEVA SER NEGADO O SEU SEGUIMENTO.
COMO NARRADO ALHURES, SUSTENTA A RECORRENTE QUE A POSSE DA APELADA É INJUSTA E ILÍCITA.
POIS MUITO BEM. APÓS EXAMINAR OS AUTOS, COM A ATENÇÃO QUE LHE É DEVIDA, PUDE CONSTATAR QUE A PRESENTE IRRESIGNAÇÃO NÃO MERECE SER CONHECIDA, POIS EM NENHUM MOMENTO ATACA O DECISUM PROLATADO PELA MAGISTRADA DE PRIMEIRO GRAU.
DIANTE DA ANÁLISE DA PEÇA RECURSAL, PERCEBE-SE QUE A RECORRENTE OLVIDOU-SE DE ATACAR OBJETIVAMENTE OS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA, INDICANDO OS MOTIVOS PELOS QUAIS MERECERIA REFORMA.
LIMITOU-SE, ISTO SIM, A DIZER QUE A POSSE DA APELADA É INJUSTA E ILÍCITA, NÃO FAZENDO IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA AS RAZÕES DE CONVENCIMENTO DA MAGISTRADA SINGULAR.
COM EFEITO, CONFORME DISPOSIÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 514, INCISOS II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NAS RAZÕES DA APELAÇÃO, DEVEM CONSTAR OS FATOS E FUNDAMENTOS QUE O APELANTE REQUER SEJAM EXAMINADOS PELO JUÍZO DESTINATÁRIO.
E AINDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 515 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, "A APELAÇÃO DEVOLVERÁ AO TRIBUNAL O CONHECIMENTO DA MATÉRIA IMPUGNADA". (GRIFEI).
É FARTO O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL NESTE SENTIDO, INCLUSIVE NESTE E. TRIBUNAL: " (TJES) APELAÇÃO CÍVEL. PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE. RAZÕES RECURSAIS SEM RELAÇÃO COM O TEOR DA SENTENÇA. MÁCULA NÃO INDICADA. INTELIGÊNCIA DO ART. 514, II, DO CPC. RECURSO NÃO CONHECIDO. NÃO É SATISFATÓRIA A MERA INVOCAÇÃO, EM PEÇA PADRONIZADA, DE RAZÕES RECURSAIS QUE NÃO GUARDAM RELAÇÃO COM O TEOR DA SENTENÇA, POR DESCUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO NO ART. 514, II, DO CPC, VISTO QUE DEVE O RECORRENTE INSTRUIR A PETIÇÃO DE INTERPOSIÇÃO COM AS RAZÕES RECURSAIS, NAS QUAIS DEVERÁ IMPUGNAR O DECISUM

RECORRIDO, DEMONSTRANDO O PORQUÊ DO SEU DESACERTO. RECURSO NÃO CONHECIDO. (APELAÇÃO CÍVEL Nº 047.04.001737-9, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DATA DE JULGAMENTO: 10/08/2004 DATA DE LEITURA: 17/08/2004 DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 25/08/2004 RELATOR: RÔMULO TADDEI)."“APELAÇÃO CÍVEL. 1) AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. RAZÕES RECURSAIS SEM IMPUGNA- ÇÃO ESPECÍFICA. EXEGESE DO ART. 514, II, DO CPC. 2) CASO CONCRETO. SUPOSTA ECONOMIA PROCESSUAL. REPRISE DA CONTESTAÇÃO. OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO.

1. O ARTIGO 514, INCISO II, DO CPC ESTABELECE QUE A APELAÇÃO DEVE CONTER OS FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO, OU SEJA, DEVE TRAZER OS MOTIVOS PELOS QUAIS O APELANTE ENTENDE QUE A SENTENÇA DEVE SER REFORMADA. DA MESMA FORMA QUE SE FAZ NECESSÁRIA A IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA NA CONTESTAÇÃO, DEVE O APELANTE IMPUGNAR PONTO POR PONTO DA SENTENÇA, SOB PENA DE NÃO SE TRANSFERIR AO JUÍZO AD QUEM O CONHECIMENTO DA MATÉRIA EM DISCUSSÃO (TANTO DEVOLUTUM QUANTUM APPELLATUM).

2. EXAMINANDO A PEÇA RECURSAL, PERCEBE-SE QUE O APELANTE LIMITA-SE A PUGNAR COM BASE NO PRINCIPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL QUE OS TERMOS DA CONTESTAÇÃO SIRVAM COMO RAZÕES RECURSAIS, O QUE É MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, SOB PENA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. É NECESSÁRIA, À EVIDÊNCIA, IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA À SENTENÇA.

RECURSO NÃO CONHECIDO. CONCLUSÃO: À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. (NÚMERO DO PROCESSO: 030.03.003335-8 AÇÃO: APELAÇÃO CÍVEL ÓRGÃO JULGADOR: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DATA DE JULGAMENTO: 16/10/2007 DATA DE LEITURA: 16/10/2007 DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 26/10/2007 RELATOR: RÔMULO TADDEI VARA DE ORIGEM: LINHARES - 2ª VARA CÍVEL E COMERCIAL) ”.

“ (TJRS) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CAUTELAR INOMINADA. EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. RAZÕES DISSOCIADAS DOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA. NAS RAZÕES DE APELAÇÃO, DEVE O APELANTE ATACAR OBJETIVAMENTE OS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA, INDICANDO OS MOTIVOS PELOS QUAIS MERECERIA REFORMA.

NÃO APRESENTANDO, OS APELANTES, AS RAZÕES PELAS QUAIS PUGNAM PELA REFORMA DA SENTENÇA RECORRIDA E NÃO ATACANDO A QUESTÃO ESSENCIAL QUE ENSEJOU A EXTINÇÃO DO PROCESSO, PARA LIMITAR-SE A REITERAR O PEDIDO EXPENDIDO NA INICIAL, NÃO HÁ COMO SE CONHECER DO RECURSO, POR NÃO CONTER OS REQUISITOS DO ART. 514 DO CPC. APELAÇÃO NÃO CONHECIDA. (AC Nº 70014669030, 18ª CÂMARA CÍVEL, TJRS, RELATOR: ANDRÉ LUIZ PLANELLA VILLARINHO, JULGADO EM 10/08/2006).”“ (TJRS) RESPONSABILIDADE CIVIL. APELAÇÃO. AUSÊNCIA DE RAZÕES. NÃO SE CONHECE DA APELAÇÃO EM QUE A PARTE NÃO ATACA A SENTENÇA, DEIXANDO DE DECLINAR OS MOTIVOS DE FATO DE DIREITO PELOS QUAIS PRETENDE A REFORMA DA DECISÃO. RECURSO QUE NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ARTIGO 514, II, DO CPC. NÃO CONHECERAM DO RECURSO. (AC Nº 70015241326, 10ª CÂMARA CÍVEL, TJRS, RELATOR: LUIZ ARY VESSINI DE LIMA, JULGADO EM 03/08/2006) ”.

RESSALTO QUE ESTE TAMBÉM É O ENTENDIMENTO ENCAMPADO POR NELSON NERY JÚNIOR E ROSA MARIA DE ANDRADE NERY, EM “CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMENTADO E LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE”, 9.ª ED., PÁG. 739:

“O APELANTE DEVE DAR AS RAZÕES, DE FATO E DE DIREITO, PELAS QUAIS ENTENDE DEVA SER ANULADA OU REFORMADA A SENTENÇA RECORRIDA. SEM AS RAZÕES DO INCONFORMISMO, O RECURSO NÃO PODE SER CONHECIDO”.

A MEU VER, O FATO DE TER SIDO JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, O QUE FAZ NASCER PARA A APELANTE, OBVIAMENTE, INTERESSE NA INTERPOSIÇÃO DO PRESENTE RECURSO, POR SI SÓ NÃO LHE AUTORIZA A SIMPLESMENTE INTERPOR APELO SEM REFUTAR, EFETIVAMENTE, A DECISÃO RESOLUTIVA DO MÉRITO DA DEMANDA.

DESSE RACIOCÍNIO DECORRE A CONCLUSÃO QUE É OBRIGAÇÃO DA RECORRENTE IMPUGNAR, DE FORMA CORRETA, OS PONTOS DA SENTENÇA, SOB PENA DE NÃO DEVOLVER À INSTÂNCIA RECURSAL O CONHECIMENTO DA MATÉRIA EM DISCUSSÃO NA CAUSA.

POSTAS ESTAS CONSIDERAÇÕES, NOS TERMOS DO “CAPUT” DO ARTIGO 557, DO CPC, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, ANTE A SUA MANIFESTA INADMISSIBILIDADE.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

INTIMEM-SE AS PARTES.

VITÓRIA/ES, 12 DE AGOSTO DE 2008.

DESEMBARGADORA SUBSTITUTA ELISABETH LORDES

RELATORA

**12 APELAÇÃO CÍVEL Nº 48070007983**

APTE.: PHOENIX CONSTRUÇAO E MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO RODRIGUES AMORIM

ADVOGADA: REGINA CELI ZOCATELLI AMORIM

APDO.: ESCORAMENTOS VITÓRIA LTDA. ME

ADVOGADO: RODRIGO BARROCA AMORIM

RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

APELAÇÃO CÍVEL N.º: 48070007983

APELANTE: PHOENIX CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA

APELADO: ESCORAMENTOS VITÓRIA LTDA-ME

RELATORA: DESEMBARGADORA SUBSTITUTA ELISABETH LORDES

DECISÃO

CUIDAM OS AUTOS DE RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA POR PHOENIX CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA, EIS QUE IRRESIGNADO COM A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE FLS. 70/71, PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA SERRA/ES, QUE NOS AUTOS DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO MOVIDA POR ESCORAMENTOS VITÓRIA LTDA-ME, JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR A APELANTE:

A) AO PAGAMENTO DO VALOR DE R$ 5.418,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS), A TÍTULO DE ALUGUERES DE LOCAÇÃO DO MATERIAL;

B) E AO PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R$ 3.195,00 (TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), RELATIVOS AO VALOR DOS OBJETOS LOCADOS E NÃO DEVOLVIDOS;

C) BEM COMO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA.

PRELIMINARMENTE, ARGÜI O RECORRENTE A INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO, A ILEGITIMIDADE ATIVA “AD CAUSAM” E A IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO.

NO MÉRITO, INSURGE O RECORRENTE CONTRA A RESPEITÁVEL SENTENÇA, ASSEVERANDO, EM SÍNTESE, QUE NÃO RESTOU DEMONSTRADO A PRORROGAÇÃO TÁCITA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO QUE OS VALORES APRESENTADOS SÃO ABSURDOS.

DIANTE DESTES FUNDAMENTOS, REQUER SEJA CONHECIDO E PROVIDO O PRESENTE RECURSO.

EMBORA DEVIDAMENTE INTIMADO PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES RECURSAIS, O APELADO QUEDOU-SE INERTE CONFORME DEPREENDE-SE DA CERTIDÃO DE FLS. 86-VERSO.

É O SUCINTO RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.

PRIMEIRAMENTE, RESSALTO, QUE NA HIPÓTESE DOS AUTOS É PERFEITAMENTE POSSÍVEL A APLICAÇÃO DA PRERROGATIVA CONFERIDA PELO “CAPUT” NO ARTIGO 557, DO CPC, QUAL SEJA, NEGAR SEGUIMENTO A " RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, IMPROCEDENTE, PREJUDICADO OU EM CONFRONTO COM SÚMULA OU COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO RESPECTIVO TRIBUNAL, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, OU DE TRIBUNAL SUPERIOR".

DESTA MANEIRA, PASSO AO JULGAMENTO MONOCRÁTICO DO PRESENTE RECURSO.

-240

DAS PRELIMINARES:

PREAMBULAMENTE, ARGÜI O RECORRENTE 03 (TRÊS) PRELIMINARES:(1) INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO;(2) ILEGITIMIDADE ATIVA “AD CAUSAM”;(3) IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO.

NO QUE TANGE AS DUAS PRIMEIRAS PRELIMINARES, QUAIS SEJAM, A INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO E A ILEGITIMIDADE ATIVA “AD CAUSAM”, ENTENDO, COM A DEVIDA VÊNIA, QUE NÃO CABE A ESTE ÓRGÃO SE PRONUNCIAR.

ISTO PORQUE, CONFORME INFERE-SE DOS AUTOS, MORMENTE DO “TERMO DE AUDIÊNCIA” ÀS FLS. 56/57, AS PRELIMINARES FORAM DEVIDAMENTE APRECIADAS PELO MAGISTRADO“A QUO” EM

AUDIÊNCIA, RAZÃO PELA QUAL DEVERIA O RECORRENTE TER IRRESIGNADO CONTRA A DECISÃO NAQUELE MOMENTO PROCESSUAL, SOB PENA DE PRECLUSÃO TEMPORAL.
ESTA É A CONCLUSÃO LÓGICA QUE EXSURGE DA DICÇÃO DO §3º, DO ARTIGO 523, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O QUAL DISPÕE:
ART. 523. NA MODALIDADE DE AGRAVO RETIDO O AGRAVANTE REQUERERÁ QUE O TRIBUNAL DELE CONHEÇA, PRELIMINARMENTE, POR OCASIÃO DO JULGAMENTO DA APELAÇÃO.
(...) §3º. DAS DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS PROFERIDAS NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO CABERÁ AGRAVO NA FORMA RETIDA, DEVENDO SER INTERPOSTO ORAL E IMEDIATAMENTE, BEM COMO CONSTAR DO RESPECTIVO TERMO (ART. 457), NELE EXPOSTAS SUCINTAMENTE AS RAZÕES DO AGRAVANTE."
DESTA FEITA, NÃO CONHEÇO DAS PRELIMINARES SUSCITADAS.
DA IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO:
COMO TERCEIRA PRELIMINAR, SUSCITA O APELANTE A IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, SOB A ALEGAÇÃO DE QUE "ORA O AUTOR PLEITEIA A COBRANÇA DE ALUGUÉIS, ORA PLEITEIA INDENIZAÇÃO POR LUCROS CESSANTES E PERDAS E DANOS NOS MESMOS VALORES, CONFUNDINDO-SE TECNICAMENTE A SUA INICIAL, AFINAL TRATA-SE DE COBRANÇA DE ALUGUÉIS EM ATRASO OU INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS?".
SEM QUALQUER FUNDAMENTO OS ARGUMENTOS DO RECORRENTE.
PARA QUE O JULGADOR POSSA AFERIR A QUEM CABE A RAZÃO NO PROCESSO, ISTO É DECIDIR O MÉRITO, DEVE EXAMINAR QUESTÕES PRELIMINARES QUE ANTECEDEM LÓGICA E CRONOLOGICAMENTE A QUESTÃO PRINCIPAL: O MÉRITO, VALE DIZER, O PEDIDO REQUERIDO PELO AUTOR.
AS CONDIÇÕES DA AÇÃO SÃO TRÊS: LEGITIMIDADE DAS PARTES (LEGITIMATIO AD CAUSAM), INTERESSE PROCESSUAL E POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. PRESENTES TODAS, O JUIZ PODE ANALISAR O MÉRITO.
SEGUNDO A CLÁSSICA LIÇÃO DE LIEBMAN, A POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO CONSISTE NA ADMISSIBILIDADE EM ABSTRATO DO PROVIMENTO DO PEDIDO, ISTO É, NO FATO DE INCLUIR-SE ESTE ENTRE AQUELES QUE A AUTORIDADE JUDICIÁRIA PODE EMITIR, NÃO SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO.
POR OPORTUNO, TRANSCREVO O ENTENDIMENTO DE NELSON NERY JÚNIOR:
"POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. O PEDIDO É JURIDICAMENTE POSSÍVEL QUANDO O ORDENAMENTO NÃO O PROÍBE EXPRESSAMENTE. DEVE ENTENDER-SE O TERMO "PEDIDO" NÃO EM SEU SENTIDO ESTRITO DE MÉRITO, PRETENSÃO, MAS CONJUGADO COM A CAUSA DE PEDIR." (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMENTADO - 9ª EDIÇÃO, AMPLIADA E ATUALIZADA - PÁGINA 437)."
NO CASO DOS AUTOS, CONSTATA-SE QUE O PEDIDO FORMULADO PELO APELADO (AUTOR) REFERE-SE A COBRANÇA DOS ALUGUÉIS DOS EQUIPAMENTOS EM ATRASO, BEM COMO DE INDENIZAÇÃO POR LUCROS CESSANTES, PEDIDOS ESTES PERFEITAMENTE POSSÍVEL NO ORDENAMENTO JURÍDICO VIGENTE.
REJEITO, POIS, A PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO.
DO MÉRITO: COMO DITO ALHURES, INSURGE O RECORRENTE CONTRA A RESPEITÁVEL SENTENÇA, ASSEVERANDO, EM SÍNTESE, QUE NÃO RESTOU DEMONSTRADO A PRORROGAÇÃO TÁCITA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO QUE OS VALORES APRESENTADOS SÃO ABSURDOS.
QUANTO AO MÉRITO, TAMBÉM NÃO HÁ COMO ESTA RELATORIA SE PRONUNCIAR.
AFIRMO ISTO PORQUE ESTE ÓRGÃO NÃO PODE CONHECER ORIGINARIAMENTE DE QUESTÃO NÃO ANALISADA PELO JUÍZO A QUO, SOB PENA DE CARACTERIZAR SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA.
CONFORME SOBRESSAI DOS AUTOS, A MATÉRIA IMPUGNADA NESTE APELO NÃO FOI ALEGADA PELO RECORRENTE NO MOMENTO OPORTUNO (CONTESTAÇÃO), TANTO ASSIM O É, QUE O MAGISTRADO SINGULAR CONSIDEROU OS FATOS NARRADOS PELO AUTOR DA DEMANDA COMO INCONTROVERSOS.
NESTE CONTEXTO, TRAGO À COLAÇÃO, RESPECTIVAMENTE, TRECHOS DA CONTESTAÇÃO, BEM COMO DA RESPEITÁVEL SENTENÇA:
"NO MÉRITO EM SENDO O AUTOR CARECEDOR DA AÇÃO, EM VIRTUDE DE NÃO OCORRER OS PRESSUPOSTOS DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO E MESMO FALTAR QUALQUER DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO, COMO A POSSIBILIDADE JURÍDICA, A LEGITIMIDADE DA PARTE E O INTERESSE PROCESSUAL, REQUER O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, COM A EXTINÇÃO DO PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISOS I, IV E VI." (FLS. 59 DOS AUTOS).
"COMO SE CONSTATA COM A LEITURA ACIMA, A REQUERIDA NÃO OFERECEU CONTESTAÇÃO A RESPEITO DOS FATOS ALEGADOS, INSISTINDO EM RETORNAR ÀS QUESTÕES PRELIMINARES, QUE FORAM DECIDIDAS NA AUDIÊNCIA PRELIMINAR. OS FATOS, PORTANTO, TORNARAM-SE INCONTROVERSOS, NÃO HAVENDO NADA MAIS A SER DISCUTIDO NOS AUTOS, TANTO QUE AS PARTES SE AFIRMARAM QUE A MATÉRIA JÁ ESTAVA SUFICIENTEMENTE ESCLARECIDA E DISSERAM ESTAR SATISFEITAS COM AS PROVAS PRODUZIDAS. (...) CONSTATADO O ERRO NA INDICAÇÃO DO NOME DA EMPRESA QUE DEVERIA INGRESSAR EM JUÍZO E COM OS DOCUMENTOS PROVANDO O CRÉDITO DA ESCORAMENTO VITÓRIA LTDA. - ME (...)." (FLS. 71) DESTARTE, VEJO QUE O NOBRE JULGADOR SINGULAR TRILHOU O CAMINHO ADEQUADO, RAZÃO PELA QUAL ESTOU A MANTER O R.
COMANDO SENTENCIAL EM SUA INTEGRALIDADE.
DIANTE DESTAS CONSIDERAÇÕES, NOS TERMOS DO "CAPUT" DO ARTIGO 557, DO CPC, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO, ANTE A SUA MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA.
INTIMEM-SE AS PARTES.
PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.
VITÓRIA, 14 DE AGOSTO DE 2008.
DESEMBARGADORA SUBSTITUTA ELISABETH LORDES
RELATORA

**13 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24990040149**
APTE.: BANESTES VISA ADM CART CRED E SERV LTDA
ADVOGADO: CARLOMAR SILVA GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO: CLAUDIA VALLI CARDOSO
ADVOGADO: FABIANO DE CHRISTO DEPES TALLON
ADVOGADO: FERNANDA ALVES DE MATTOS MENEGUSSI
ADVOGADO: FRANKLIN DELMAESTRO
ADVOGADO: GERALDO LUIZ DA SILVEIRA
ADVOGADO: GISLAINE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARCO ANTONIO REDINZ
ADVOGADO: OMAR DE ALBUQUERQUE MACHADO JÚNIOR
ADVOGADO: PATRÍCIA RAGAZZI
ADVOGADO: SEBASTIÃO TRISTÃO STHEL
APDO.: WALACE DE MENEZES MARTINS
ADVOGADO: HELIO MARTINS DE ANDRADE
ADVOGADO: VANYA PESTANA NAZARETH
RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA
APELAÇÃO CÍVEL N.º 24990040149
APELANTE: BANESTES VISA ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA.
APELADO: WALACE DE MENEZES MARTINS
RELATOR: DES. ALINALDO FARIA DE SOUZA
D E C I S Ã O
TRATA-SE DE RECURSO DE APELAÇÃO OPOSTOS POR BANESTES VISA ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA., EIS QUE IRRESIGNADO COM A R. SENTENÇA FLS. 68/70 DESTES AUTOS, A QUAL JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO NA AÇÃO ORDINÁRIA QUE LHE MOVE WALACE DE MENEZES MARTINS.
ALEGA O APELANTE, ÀS FLS. 72/79, EM SÍNTESE, QUE NÃO PODE PROSPERAR O ENTENDIMENTO DO MM. JUIZ SENTENCIANTE, VISTO QUE É LÍCITA A COBRANÇA REFERENTE À COMPRAS NO EXTERIOR PELA CONVERSÃO DO DÓLAR EM MOEDA NACIONAL, RAZÃO PELA QUAL REQUER SEJA DADO PROVIMENTO AO RECURSO.
DEVIDAMENTE INTIMADO POR SUA ADVOGADA O APELADO DEIXOU DE APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES.
É O BREVE RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.
PRIMEIRAMENTE, CUMPRE ESCLARECER QUE, NA HIPÓTESE DOS AUTOS, CABE A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 557, DO CPC, QUAL SEJA, NEGAR SEGUIMENTO A " RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, IMPROCEDENTE, PREJUDICADO OU EM CONFRONTO COM SÚMULA OU COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE

DO RESPECTIVO TRIBUNAL, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, OU DE TRIBUNAL SUPERIOR".
DESSA FORMA, PASSO A JULGAR A MATÉRIA, MONOCRATICAMENTE.
INICIALMENTE, CUMPRE ANALISAR SE A ALTERAÇÃO NA COTAÇÃO DO DÓLAR NORTE-AMERICANO, MOEDA EM QUE FORAM FIXADAS AS COMPRAS DO APELADO PELO CARTÃO DE CRÉDITO CONCEDIDO PELA APELANTE BANESTES VISA ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS INTERNACIONAIS, ATINGIU FINANCEIRAMENTE O EMPREENDIMENTO DO ORA APELADO.
SABE-SE QUE É DA OPERACIONALIDADE DA TRANSAÇÃO COMERCIAL EM EXAME, QUE O EMISSOR DO CARTÃO OBRIGUE-SE, PERANTE O ESTABELECIMENTO CONVENIADO, AO PAGAMENTO DAS FATURAS EMITIDAS EM NOME DO USUÁRIO, EM UM CURTO ESPAÇO DE TEMPO. A COMPRA E PARCELAMENTO DA DÍVIDA OCORRE, A PRINCÍPIO, SOMENTE NA RELAÇÃO ENTRE A ADMINISTRADORA E O CLIENTE E NÃO ADMINISTRADORA E O ESTABELECIMENTO COMERCIAL.
NESSA MEDIDA, PODE-SE CONCLUIR QUE, COM O ADVENTO DA DESVALORIZAÇÃO DA MOEDA NACIONAL, A MANUTENÇÃO DO CONTRATO, EM SEUS EXATOS TERMOS INICIAIS, TRARIA UMA EXCESSIVA ONEROSIDADE AO RECORRIDO E, EM CONTRAPARTIDA, UMA VANTAGEM INDEVIDA À ADMINISTRADORA APELANTE, QUE DESPENDERIA, PARA O ADIMPLEMENTO DOS FORNECEDORES, UM VALOR EM REAIS BEM INFERIOR AO QUE RECEBERIA, EM PAGAMENTO, DO ORA APELADO.
É IMPERIOSO, POR CONSEGUINTE, QUE SE EFETUE A REVISÃO DA CLÁUSULA CONTRATUAL RESPONSÁVEL PELO REFERIDO DESEQUILÍBRIO, RESTABELECENDO-SE, DESSA FORMA, A COMUTATIVIDADE INICIALMENTE ASSENTADA PELO PACTO. ASSIM DETERMINA O ART. 6º, V, 2ª PARTE, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
SALIENTE-SE QUE A LEI 8.078/90 AFASTOU-SE DOS POSTULADOS DA TEORIA CLÁSSICA DA IMPREVISÃO, NÃO IMPONDO, COMO REQUISITO PARA A MODIFICAÇÃO DO CONTRATO, QUE O ACONTECIMENTO SUPERVENIENTE - RESPONSÁVEL PELA QUEBRA DO EQUILÍBRIO ENTRE AS PRESTAÇÕES - SEJA EXTRAORDINÁRIO, IMPREVISÍVEL OU IRRESISTÍVEL. ATRELOU-SE, OUTROSSIM, A CRITÉRIOS OBJETIVOS, PREOCUPANDO-SE PRIMORDIALMENTE EM SOLUCIONAR O DESAJUSTE PROVOCADO PELA OCORRÊNCIA DE DETERMINADO FATO, TRANSFORMADOR DA SITUAÇÃO JURÍDICA INICIAL.
EM RAZÃO DESSAS CARACTERÍSTICAS, ENTENDE GRANDE PARTE DA DOUTRINA E DA JURISPRUDÊNCIA TER O CITADO DIPLOMA PROTETIVO ADOTADO A CHAMADA TEORIA DA QUEBRA DA BASE DO NEGÓCIO JURÍDICO. CLÁUDIA LIMA MARQUES POSICIONA-SE A RESPEITO:
"A NORMA DO ART. 6 DO CDC AVANÇA AO NÃO EXIGIR QUE O FATO SUPERVENIENTE SEJA IMPREVISÍVEL OU IRRESISTÍVEL, APENAS EXIGE A QUEBRA DA BASE OBJETIVA DO NEGÓCIO, A QUEBRA DE SEU EQUILÍBRIO INTRÍNSECO, A DESTRUIÇÃO DA RELAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA ENTRE PRESTAÇÕES, O DESAPARECIMENTO DO FIM ESSENCIAL DO CONTRATO. EM OUTRAS PALAVRAS, O ELEMENTO AUTORIZADOR DA AÇÃO MODIFICADORA DO JUDICIÁRIO É O RESULTADO OBJETIVO DA ENGENHARIA CONTRATUAL, QUE AGORA APRESENTA A MENCIONADA ONEROSIDADE EXCESSIVA PARA O CONSUMIDOR, RESULTADO DE SIMPLES FATO SUPERVENIENTE, FATO QUE NÃO NECESSITA SER EXTRAORDINÁRIO, IRRESISTÍVEL, FATO QUE PODIA SER PREVISTO E NÃO FOI".
NESSE SENTIDO SÃO TAMBÉM OS SEGUINTES JULGADOS:
"AGRAVO DE INSTRUMENTO. ARRENDAMENTO MERCANTIL. DEPÓSITO DAS PARCELAS PELO VALOR ENTENDIDO DEVIDO. DESVALORIZAÇÃO DO REAL FRENTE AO DÓLAR. QUEBRA DA EQUAÇÃO ECONÔMICA DO CONTRATO. PLAUSIBILIDADE DO DIREITO. ESTANDO O CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL EM DISCUSSÃO, PODE O DEVEDOR DEPOSITAR O VALOR QUE ENTENDA DEVIDO, RELATIVO AS PARCELAS AINDA EM ABERTO. ESSA PROVIDÊNCIA AUTORIZA A MANUTENÇÃO DE POSSE E AFASTA A MORA. PLAUSIBILIDADE DO DIREITO AGRAVADO DEPOSITAR O VALOR QUE ENTENDE DEVIDO, SITUAÇÃO QUE DECORRE DA DESVALORIZAÇÃO DO REAL EM RELAÇÃO AO DÓLAR NORTE-AMERICANO, EM 13/01/99, DE FORMA ABRUPTA E SUB-REPTÍCIA, DEPOIS DE O GOVERNO MANTER E AFIRMAR, POR LONGO TEMPO, POLÍTICA DE PARIDADE. O AUMENTO DA DÍVIDA EM QUASE O DOBRO CONFIGURA QUEBRA DA EQUAÇÃO ECONÔMICA DO CONTRATO.
ROMPIMENTO DA BASE OBJETIVA DO NEGÓCIO. PRECEDENTES DO STJ E DESTE E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA. AGRAVO IMPROVIDO."
"REVISÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL. ARRENDAMENTO MERCANTIL. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. PRELIMINAR AFASTADA. CORREÇÃO DA PRESTAÇÃO. SUBSTITUIÇÃO DA VARIAÇÃO CAMBIAL PELO INPC. POSSIBILIDADE.
(...) É LÍCITA A REVISÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL, DIANTE DE CIRCUNSTÂNCIAS SUPERVENIENTES QUE AFETAM A BASE OBJETIVA DO NEGÓCIO, GERANDO CONDIÇÕES INSUPORTÁVEIS PARA UM DOS CONTRATANTES.
EM VIRTUDE DA DESVALORIZAÇÃO CAMBIAL LEVADO A EFEITO PELA POLÍTICA ECONÔMICA GOVERNAMENTAL, DEVE SER ACOLHIDO PEDIDO DE REVISÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL, AUTORIZANDO A SUBSTITUIÇÃO DA VARIAÇÃO DA CAMBIAL PELO ÍNDICE DO INPC, EM PAGAMENTO DE PRESTAÇÕES DECORRENTES DE CONTRATO DE 'LEASING' FIRMADO EM DÓLAR, PARA RESTABELECER O EQUILÍBRIO CONTRATUAL, E EVITAR A ONEROSIDADE EXCESSIVA DO ARRENDATÁRIO."
POR OUTRO LADO, AINDA QUE SE ENTENDA INDISPENSÁVEL O REQUISITO DA IMPREVISIBILIDADE PARA ENSEJAR A REVISÃO JUDICIAL DOS CONTRATOS DE CONSUMO, DEVE-SE CONSIDERAR QUE A ABSURDA ALTA DO DÓLAR, EM MOMENTO POSTERIOR À NEGOCIAÇÃO, NÃO SE CONSTITUÍA EM UM ACONTECIMENTO DE TODO ESPERADO.
AO CONTRÁRIO, SABE-SE QUE A MOEDA NACIONAL MANTEVE-SE ESTÁVEL POR CINCO LONGOS ANOS, TRATANDO-SE DE UMA DAS PRINCIPAIS PREOCUPAÇÕES DO GOVERNO FEDERAL NA ESFERA ECONÔMICA. SERIA EXIGIR DEMAIS DOS CONSUMIDORES EM GERAL QUE CONTASSEM COM O FRACASSO DE UM PLANO JÁ ESTABILIZADO E TÃO AMPLAMENTE PROMOVIDO.
ENTENDO QUE JULGOU COM ACERTO O MM. JUIZ A QUO, DEVENDO PREVALECER QUE AMBAS AS PARTES SUPORTEM OS EFEITOS DECORRENTES DA DESVALORIZAÇÃO DO REAL, DE FORMA QUE, A PARTIR DE 19/01/1999, AS PRESTAÇÕES DEVERÃO SER CORRIGIDAS PELA METADE DA VARIAÇÃO CAMBIAL VERIFICADA.
COM EFEITO, ESSE FOI O ENTENDIMENTO FIRMADO PELA SEGUNDA SEÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CONFORME SE VERIFICA PELO ACÓRDÃO ABAIXO TRANSCRITO:
"EMENTA: CIVIL. ARRENDAMENTO MERCANTIL. CONTRATO COM CLÁUSULA DE REAJUSTE PELA VARIAÇÃO CAMBIAL. VALIDADE. ELEVAÇÃO ACENTUADA DA COTAÇÃO DA MOEDA NORTE-AMERICANA.
FATO NOVO. ONEROSIDADE EXCESSIVA AO CONSUMIDOR. REPARTIÇÃO DOS ÔNUS. LEI N. 8.880/94, ART. 6º. CDC, ART. 6º, V.
I. NÃO É NULA CLÁUSULA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL QUE PREVÊ REAJUSTE DAS PRESTAÇÕES COM BASE NA VARIAÇÃO DA COTAÇÃO DE MOEDA ESTRANGEIRA, EIS QUE EXPRESSAMENTE AUTORIZADA EM NORMA LEGAL ESPECÍFICA (ART. 6º DA LEI N. 8.880/94).
II. ADMISSÍVEL, CONTUDO, A INCIDÊNCIA DA LEI N. 8.078/90, NOS TERMOS DO ART. 6º, V, QUANDO VERIFICADA, EM RAZÃO DE FATO SUPERVENIENTE AO PACTO CELEBRADO, CONSUBSTANCIADO, NO CASO, POR AUMENTO REPENTINO E SUBSTANCIALMENTE ELEVADO DO DÓLAR, SITUAÇÃO DE ONEROSIDADE EXCESSIVA PARA O CONSUMIDOR QUE TOMOU O FINANCIAMENTO.
III. ÍNDICE DE REAJUSTE REPARTIDO, A PARTIR DE 19.01.99 INCLUSIVE, EQÜITATIVAMENTE, PELA METADE, ENTRE AS PARTES CONTRATANTES, MANTIDA A HIGIDEZ LEGAL DA CLÁUSULA, DECOTADO, TÃO SOMENTE, O EXCESSO QUE TORNAVA INSUPORTÁVEL AO DEVEDOR O ADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO, EVITANDO-SE, DE OUTRO LADO, A TOTAL TRANSFERÊNCIA DOS ÔNUS AO CREDOR, IGUALMENTE PREJUDICADO PELO FATO ECONÔMICO OCORRIDO E TAMBÉM ALHEIO À SUA VONTADE.
IV. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO".
ANTE O EXPOSTO, DESPICIENDAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES, CONHEÇO DO RECURSO E NEGO-LHE PROVIMENTO MANTENDO INCÓLUME A R. SENTENÇA DE PISO.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.
VITÓRIA, 05 DE AGOSTO DE 2008.
DES. ALINALDO FARIA DE SOUZA
RELATOR

**14 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 21089000778**
AGVTE.: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A
ADVOGADA: ALICE MENDONÇA NOGUEIRA DA GAMA
ADVOGADO: ANDRE FERNANDES BRAZ
ADVOGADO: EDUARDO ROCHA LEMOS
ADVOGADO: FELIPE VIEIRA NOGUEIRA
ADVOGADO: IMERO DEVENS
ADVOGADO: IMERO DEVENS JUNIOR
ADVOGADO: MARCELO PAGANI DEVENS
ADVOGADO: MAURICIO MESQUITA
ADVOGADA: TAMARA GOMES DE FIGUEIREDO PIMENTA
AGVDO.: OLIVEIRA E SANTOS LTDA. ME
RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA
AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º: 210.890.007.78
AGRAVANTE: ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
AGRAVADO: OLIVEIRA E SANTOS LTDA-ME
RELATOR: DESEMBARGADOR ALINALDO FARIA DE SOUZA
D E C I S Ã O
CUIDAM OS AUTOS DE RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, EIS QUE INCONFORMADA COM A RESPEITÁVEL DECISÃO DE FLS. 59 DESTES AUTOS, PROFERIDA PELA MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPARI/ES, QUE NOS AUTOS DA AÇÃO MONITÓRIA CONVERTIDA EM EXECUÇÃO MOVIDA EM FACE DE OLIVEIRA E SANTOS LTDA-ME, INDEFERIU O PEDIDO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EMPRESA EXECUTADA.
EM RAZÕES RECURSAIS, ÀS FLS. 02/14, SUSTENTA O AGRAVANTE, EM SÍNTESE, QUE APESAR DA EMPRESA AGRAVADA MANTER ATIVO O SEU CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA NA RECEITA FEDERAL E NA JUNTA COMERCIAL COMO SE ESTIVESSE FUNCIONANDO, ENCERROU DE FORMA IRREGULAR AS SUAS ATIVIDADES COMERCIAIS, EIS QUE NÃO ENCONTRADA EM SEU ENDEREÇO COMERCIAL, BEM COMO AUSÊNCIA DE NUMERÁRIO EM CONTA BANCÁRIA.
DESTA FORMA, REQUER SEJA CONCEDIDO O PLEITEADO EFEITO ATIVO E, NO MÉRITO SEJA DADO PROVIMENTO AO RECURSO.
É O SUCINTO RELATÓRIO.
PASSO A DECIDIR.
INICIALMENTE, VALHO-ME DA PRERROGATIVA CONFERIDA PELO "CAPUT" DO ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SEGUNDA A QUAL O "RELATOR NEGARÁ SEGUIMENTO A RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, IMPROCEDENTE, PREJUDICADO OU EM CONFRONTO COM SÚMULA OU COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO RESPECTIVO TRIBUNAL, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, OU DE TRIBUNAL SUPERIOR." VIA DE CONSEQÜÊNCIA, PASSO AO JULGAMENTO MONOCRÁTICO DO PRESENTE RECURSO.
POIS MUITO BEM. DEPREENDE-SE DO PRESENTE INSTRUMENTO, QUE A RECORRENTE, ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, PROPÔS EM SINGELA INSTÂNCIA AÇÃO MONITÓRIA EM FACE DE OLIVEIRA E SANTOS LTDA-
ME, COM O OBJETIVO DE RECEBER A QUANTIA DE R$ 2.156,99 (DOIS MIL, CENTO E CINQÜENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), PROVENIENTE DE CHEQUE SEM PROVISÃO DE FUNDOS.
A MM.ª JULGADORA "A QUO" AO APRECIAR O PEDIDO, BEM COMO ANALISAR AS PROVAS CONSTANTES AOS AUTOS, ENTENDEU POR BEM EM INDEFERI-LO, ANTE A AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE DEMONSTREM OS REQUISITOS EXIGIDOS PELO ARTIGO 50 DO CÓDIGO CIVIL.
PARA MELHOR COMPREENSÃO, TRAGO À COLAÇÃO TRECHOS DA DECISÃO SINGULAR:
" (...) NA HIPÓTESE EM EXAME, O EXEQÜENTE NÃO TROUXE ELEMENTOS QUE DEMONSTREM OS REQUISITOS EXIGIDOS PELO ART.
50 DO CC. NÃO PODE, O MAGISTRADO DESCONSIDERAR A PERSONALIDADE JURÍDICA SEM A PROVA DAS HIPÓTESES QUE A AUTORIZAM, BASEADO APENAS NO DESCONHECIMENTO DE BENS PASSÍVEIS DE SOFREREM CONSTRIÇÃO (...)."
SEM REPAROS A DECISÃO.
AFIRMO ISTO PORQUE, NÃO OBSTANTE AS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE DE QUE A EMPRESA PARALISOU AS SUAS ATIVIDADES DE FORMA IRREGULAR, EXTRAIO DE FORMA PRECISA, QUE NÃO HÁ NOS AUTOS PROVAS SUFICIENTES QUE CORROBOREM A TESE POR ELE SUSTENTADA.
A DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA É MEDIDA DE CARÁTER EXCEPCIONAL, SÓ PODENDO SER DEFERIDA QUANDO PRESENTES CIRCUNSTÂNCIAS QUE A JUSTIFIQUEM. IMPENDE, PORTANTO, VERIFICAR SE ESTÃO PRESENTES NOS AUTOS AS CIRCUNSTÂNCIAS PERMISSIVAS À TAL MEDIDA.
O ARTIGO 50 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002 DISPÕE:
"ART. 50. EM CASO DE ABUSO DA PERSONALIDADE JURÍDICA, CARACTERIZADO PELO DESVIO DE FINALIDADE, OU PELA CONFUSÃO PATRIMONIAL, PODE O JUIZ DECIDIR, A REQUERIMENTO DA PARTE, OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANDO LHE COUBER INTERVIR NO PROCESSO, QUE OS EFEITOS DE CERTAS E DETERMINADAS RELAÇÕES DE OBRIGAÇÕES SEJAM ESTENDIDOS AOS BENS PARTICULARES DOS ADMINISTRADORES OU SÓCIOS DA PESSOA JURÍDICA.
NESTE SENTIDO SE POSICIONA O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:
" (STJ) - TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. [...].
RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS-GERENTES. DISSOLUÇÃO IRREGULAR DA SOCIEDADE.
POSSIBILIDADE. [...]. 4. É POSSÍVEL A RESPONSABILIZAÇÃO DOS SÓCIOS-GERENTES DA PESSOA JURÍDICA EXECUTADA PELAS DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS PENDENTES, NOS CASOS EM QUE CONSTATADO O ENCERRAMENTO IRREGULAR DE SUAS ATIVIDADES. [...]. 7.
RECURSO ESPECIAL CONHECIDO EM PARTE E IMPROVIDO. (RESP 899.343/RS, REL. MINISTRO CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 27.02.2007, DJ 09.03.2007 P. 308) ; (...) 1. A EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DO IRREGULAR DAS ATIVIDADES DA EMPRESA EXECUTADA AUTORIZA O REDIRECIONAMENTO DO FEITO EXECUTÓRIO À PESSOA DO SÓCIO (PRECEDENTES: AGRG NO RESP N.º 643.918/PR, REL. MIN. TEORI ALBINO ZAVASCKI, DJ DE 16/05/2005; RESP N.º 462.440/RS, REL. MIN. FRANCIULLI NETTO, DJ DE 18/10/2004; E RESP N.º 474.105/SP, REL. MIN. ELIANA CALMON, DJ DE 19/12/2003). (EDCL NO RESP 750335 / PR, PRIMEIRA TURMA, MIN. LUIZ FUX, DJ 10.04.2006) POIS BEM, NA HIPÓTESE AQUI RETRATADA, VERIFICO QUE O FATO DA EMPRESA AGRAVADA NÃO MAIS EXERCER SUAS ATIVIDADES MERCANTIS NO ENDEREÇO CONHECIDO PELA RECORRENTE, BEM COMO NÃO POSSUIR CRÉDITOS BANCÁRIOS NÃO SÃO INDÍCIOS SUFICIENTES PARA JUSTIFICAR AS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO CITADO ALHURES.
INCABÍVEL, POIS, O REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO À(S) PESSOA(S) DO(S) SÓCIO(S).
INCLUSIVE, ESTE TEM SIDO O POSICIONAMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:
" (STJ) - COMERCIAL, CIVIL E PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE PREQUESTIONAMENTO. NECESSIDADE DE QUE O ACÓRDÃO RECORRIDO PADEÇA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. DECLARAÇÃO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA.
NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE ABUSO. ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE SEM BAIXA NA JUNTA COMERCIAL. CIRCUNSTÂNCIA INSUFICIENTE À PRESUNÇÃO DE FRAUDE OU MÁ-FÉ NA CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS. ARTS. 592, II E 596 DO CPC. NORMAS EM BRANCO, QUE NÃO DEVEM SER APLICADAS DE FORMA SOLITÁRIA. SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA. AUSÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO IRREGULAR E DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO. SÓCIOS NÃO RESPONDEM PELO PREJUÍZO SOCIAL. PRECEDENTES.
(...) - A EXCEPCIONAL PENETRAÇÃO NO ÂMAGO DA PESSOA JURÍDICA, COM O LEVANTAMENTO DO MANTO QUE PROTEGE ESSA INDEPENDÊNCIA PATRIMONIAL, EXIGE A PRESENÇA DO PRESSUPOSTO ESPECÍFICO DO ABUSO DA PERSONALIDADE JURÍDICA, COM A FINALIDADE DE LESÃO A DIREITO DE TERCEIRO, INFRAÇÃO DA LEI OU DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO.
- O SIMPLES FATO DA RECORRIDA TER ENCERRADO SUAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E AINDA ESTAR INSCRITA NA JUNTA COMERCIAL NÃO É, POR SI SÓ, INDICATIVO DE QUE TENHA HAVIDO FRAUDE OU MÁ-FÉ NA CONDUÇÃO DOS SEUS NEGÓCIOS.
(...) RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO. (PROCESSO RESP 876974 / SP - RECURSO ESPECIAL - 2006/0180671-8 RELATOR(A) MINISTRA NANCY ANDRIGHI (1118) ÓRGÃO JULGADOR T3 - TERCEIRA TURMA

DATA DO JULGAMENTO 09/08/2007 DATA DA PUBLICAÇÃO/FONTE DJ 27.08.2007 P. 236) ".
ACRESCENTO, AINDA, O FATO DE ENTENDER QUE A DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA SOMENTE PODE OPERAR EM RELAÇÃO AOS VINCULADOS SÓCIOS APÓS O DEVIDO PROCESSO LEGAL, OU SEJA, APÓS A CITAÇÃO DOS SÓCIOS NO PÓLO PASSIVO DA EXECUÇÃO MEDIANTE CITAÇÃO E A GARANTIA DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA, E NA QUAL SE LOGRE COMPROVAR A FRAUDE EM ALGUMA DAS SUAS MODALIDADES.
ASSIM JÁ DECIDIU O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM ARESTO DA LAVRA DO EXMO. MIN. JOSÉ DELGADO, QUE MERECE SER TRANSCRITO NA PARTE QUE PERTINE:
A DESCONSIDERAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA É MEDIDA EXCEPCIONAL QUE SÓ PODE SER DECRETADA APÓS O DEVIDO PROCESSO LEGAL, O QUE TORNA A SUA OCORRÊNCIA EM SEDE LIMINAR, MESMO DE FORMA IMPLÍCITA, PASSÍVEL DE ANULAÇÃO.
(...) TRATANDO-SE DE MEDIDA EXCEPCIONALÍSSIMA, A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DO 'DUE PROCESS0 OF LAW É AINDA MAIS IMPERATIVA.
(AGRESP N.º 422583-PR, 1ª TURMA STJ, REL. MIN. JOSÉ DELGADO, J. EM 20.06.02, DJ DE 09.09.02, P. 0015) OS TRIBUNAIS PÁTRIOS TÊM SEGUIDO O MESMO POSICIONAMENTO. SENÃO VEJAMOS: " (TJ-RS) EXECUÇÃO. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. PRESSUPOSTOS. A DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA SOMENTE PODE OPERAR EM RELAÇÃO AOS VINCULADOS SÓCIOS APÓS O DEVIDO PROCESSO LEGAL, OU SEJA, APÓS A INCLUSÃO DOS SÓCIOS NO PÓLO PASSIVO MEDIANTE CITAÇÃO E A GARANTIA DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA AOS POSSÍVEIS DEVEDORES, E DESDE QUE SE LOGRE COMPROVAR A FRAUDE EM ALGUMA DAS SUAS MODALIDADES. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO (AGRAVO Nº 70024078271, NONA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: MARILENE BONZANINI BERNARDI, JULGADO EM 28/05/2008) ".
" (TJ-RS) EMBARGOS À EXECUÇÃO. ILEGITIMIDADE PASSIVA DAQUELE QUE NÃO SE OBRIGOU NO TÍTULO.
ART. 568, I E III DO CPC. CASO EM QUE O EMBARGADO ESTÁ EXECUTANDO CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA (ART. 585, II, DO CPC) QUE FOI FIRMADO PELA EMPRESA DA QUAL O EMBARGANTE É SÓCIO.
IMPOSSIBILIDADE DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA, POR SER MEDIDA EXTREMA, QUE SOMENTE PODE SER DECRETADA APÓS O DEVIDO PROCESSO LEGAL, COM OBSERVÂNCIA DO CONTRADITÓRIO, E CASO COMPROVADA SITUAÇÃO JURÍDICA QUE A ENSEJE. APELAÇÃO IMPROVIDA.
(APELAÇÃO CÍVEL Nº 70022992473, DÉCIMA SÉTIMA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: ELAINE HARZHEIM MACEDO, JULGADO EM 03/04/2008) ".
" (TJ-MG) - AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - CONFUSÃO PATRIMONIAL - COMPROVAÇÃO - VIOLAÇÃO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL - PRELIMINAR REJEITADA - - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - REJEIÇÃO - PRAZO PRESCRICIONAL - REDUÇÃO PELO CÓDIGO CIVIL DE 2002 - RESTRIÇÃO AO SÓCIO GERENTE - IMPOSSIBILIDADE.
(...) PARA DESCONSIDERAR A PERSONALIDADE JURÍDICA DE EXECUTADA, NECESSÁRIO SE FAZ A INSTALAÇÃO DE PROCEDIMENTO INCIDENTAL, COM PARTICIPAÇÃO DA REQUERENTE, E A INDISPENSÁVEL CITAÇÃO DA EMPRESA DEVEDORA E DE SEUS NOMEADOS SÓCIOS PARA VIREM ACOMPANHAR, QUERENDO, O INCIDENTE PROCESSUAL, ONDE DEVE LHES GARANTIR A MAIS AMPLA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA PARA DEMONSTRAR A EXISTÊNCIA OU NÃO DAS CONDIÇÕES PARA APLICAÇÃO DA ""DISREGARD DOCTRINE"", SEM O QUE RESTAM VIOLADOS OS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL E DO CONTRADITÓRIO, ALÉM DE NÃO GARANTIR ÀS PARTES O DIREITO FUNDAMENTAL DA AMPLA OPORTUNIDADE DE DEFESA." SÚMULA: REJEITARAM PRELIMINAR E PREJUDICIAL DE MÉRITO E NEGARAM PROVIMENTO, VENCIDO O SEGUNDO VOGAL. (NÚMERO DO PROCESSO: 1.0024.03.074524-4/001(1) - RELATOR: AFRÂNIO VILELA DATA DO JULGAMENTO: 05/03/2008 DATA DA PUBLICAÇÃO: 12/04/2008)."
" (TJ-MG) - AÇÃO DE EXECUÇÃO - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - QUESTÃO INCIDENTAL.
CONSOANTE OS PRINCÍPIOS DA CELERIDADE E ECONOMIA PROCESSUAL, O PEDIDO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA PODE SER FORMULADO NO BOJO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO. ORA, AINDA QUE O PROCESSO EXECUTIVO NÃO PRIORIZE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA - HAJA VISTA QUE VISA APENAS FORÇAR O ADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO -, A DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA TRATA-SE DE UMA QUESTÃO INCIDENTAL QUE COMPORTA DISCUSSÃO NESTE PROCEDIMENTO. A CONSTATAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO MANTÉM CAPITAL DE GIRO DEPOSITADO EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS É, A TODA EVIDÊNCIA, INDÍCIO DE QUE FORAM TOMADAS PROVIDÊNCIAS PARA RETIRAR OS RECURSOS QUE SUPORTARIAM OS ATOS CONSTRITIVOS. SÚMULA: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, VENCIDO O SEGUNDO VOGAL. RELATOR: ELPÍDIO DONIZETTI - NÚMERO DO PROCESSO: 1.0024.99.032825-4/001(1) - DATA DO JULGAMENTO: 10/06/2008 DATA DA PUBLICAÇÃO: 28/06/2008)."
DESTA FEITA, NOS TERMOS DO CAPUT DO ARTIGO 557, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NEGO SEGUIMENTO AO PRESENTE RECURSO, ANTE A SUA MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA.
PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.
INTIMEM-SE AS PARTES.
APÓS, REMETA O PRESENTE AGRAVO À COMARCA DE ORIGEM, CONFORME RESOLUÇÃO N.º 11/2000, DJ/ES, DIA 31/01/2000.
VITÓRIA/ES, 06 DE AGOSTO DE 2008.
DESEMBARGADOR ALINALDO FARIA DE SOUZA
RELATOR

**15 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 48089001175**
AGVTE.: TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA
ADVOGADO: ALESSANDRA DE ALMEIDA LAMBERTI
ADVOGADO: GERALDO ELIAS BRUM
ADVOGADO: LEONARDO NUNES MARQUES
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO TARDIN
ADVOGADO: RICARDO B BRUM
ADVOGADO: RODOLFO SANTOS SILVESTRE
AGVDO.: PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S/A
ADVOGADO: JORGE FERNANDO PETRA DE MACEDO
ADVOGADO: WINICIUS MASOTTI
RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 48089001175
AGRAVANTE: TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA.
AGRAVADO: PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
RELATOR: DESEMBARGADOR ALINALDO FARIA DE SOUZA
D E C I S Ã O
TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA., IRRESIGNADO COM A R. DECISÃO PROFERIDA PELO MM. JUIZ DA 5ª VARA CÍVEL DO JUÍZO DE SERRA, COMARCA DA CAPITAL/ES, QUE NOS AUTOS DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO PROPOSTA CONTRA SI PELO PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., REJEITOU O REQUERIMENTO DE DENUNCIAÇÃO À LIDE DA EMPRESA GV - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GERENCIAMENTO DE RISCO LTDA., INTERPÕE O PRESENTE AGRAVO POR INSTRUMENTO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.
O AGRAVANTE SUSTENTA EM SÍNTESE, QUE O DECISUM GUERREADO FOI CONCEBIDO AO ARREPIO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE À ESPÉCIE, MOTIVO PELO QUAL DEVE SER REFORMADO EM SUA INTEGRALIDADE.
ÀS FLS. 121 DOS AUTOS, A AGRAVANTE ATRAVESSOU PETIÇÃO INFORMANDO QUE O MAGISTRADO DE PISO RECONSIDEROU O ENTENDIMENTO FIRMADO NA DECISÃO QUE ORIGINOU O PRESENTE.
EM SÍNTESE, É O NECESSÁRIO RELATÓRIO.
TENDO SIDO RECONSIDERADO O DECISUM QUE ENSEJOU A INTERPOSIÇÃO DO PRESENTE AGRAVO POR INSTRUMENTO, TORNA-SE INSUBSISTENTE A MEU SENTIR O INTERESSE RECURSAL.
DIANTE DO EXPOSTO, SEM MAIORES DELONGAS, JULGO PREJUDICADO O PRESENTE AGRAVO, POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR, ANTE FATO SUPERVENIENTE.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA E INTIME-SE.
VITÓRIA/ES, 08 DE AGOSTO DE 2008.
DESEMBARGADOR ALINALDO FARIA DE SOUZA

RELATOR

**16 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079016515**
AGVTE.: RICARDO SOUTO THEBALDI
ADVOGADO: MARIO SERGIO NEMER VIEIRA
AGVDO.: PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA
AGVDO.: COORDENADOR TECNICO DE POSTURAS E PUBLICIDADE
RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA
AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º: 240.790.165.15
AGRAVANTE: RICARDO SOUTO THEBALDI
AGRAVADOS: PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA E COORDENADOR TÉCNICO DE POSTURAS E PUBLICIDADE
RELATOR: DESEMBARGADOR ALINALDO FARIA DE SOUZA D E C I S Ã O
CUIDAM OS AUTOS DE RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO POR RICARDO SOUTO THEBALDI, EIS QUE IRRESIGNADO COM A R. DECISÃO PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE NOS AUTOS DA AÇÃO MANDAMENTAL, INDEFERIU O PEDIDO LIMINAR.
COM EFEITO, ATRAVÉS DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, ÀS FLS. 225/232, O MM. JUIZ SINGULAR NOTICIA QUE PROFERIU SENTENÇA.
DESSA FORMA, TORNA-SE INSUBSISTENTE O INTERESSE RECURSAL.
ANTE O EXPOSTO, JULGO PREJUDICADO O PRESENTE AGRAVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 529 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
OUTROSSIM, INDEFIRO OS PEDIDOS FORMULADOS PELO RECORRENTE ÀS FLS. 275 DOS AUTOS.
PUBLIQUE-SE.
INTIMEM-SE AS PARTES.
VITÓRIA, 16 DE JULHO DE 2008.
DESEMBARGADOR ALINALDO FARIA DE SOUZA
RELATOR

**17 HABEAS CORPUS Nº 100080015413**
PACTE.: SANDRO DE OLIVEIRA TESCH
ADVOGADO: GUILHERME FLAMINIO DA MAIA TARGUETA
ADVOGADO: VALMIR SILVA COUTINHO GOMES
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMILIA DE CARIACICA
RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA
HABEAS CORPUS N.° 100080015413
PACIENTE: SANDRO DE OLIVEIRA TESCH
AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA DE FAMÍLIA DE CARIACICA RELATORA: DESEMBARGADORA SUBSTITUTA ELISABETH LORDES
DECISÃO
TRATA-SE DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO COM PEDIDO LIMINAR IMPETRADO EM FAVOR DE SANDRO DE OLIVEIRA TESCH, HAJA VISTA TER SIDO DECRETADA SUA PRISÃO CIVIL POR INADIMPLEMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA NA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS N.º 012950035795, EM TRÂMITE PERANTE A 4.ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CARIACICA/ES, EM QUE É PARTE: A.H.T., MENOR REPRESENTADA POR SUA GENITORA LINDONEZIA APARECIDA HERBST.
ALEGA O IMPETRANTE A EXISTÊNCIA DE MANDADO DE PRISÃO EXPEDIDO CONTRA O PACIENTE EM 30/08/1996 E PENDENTE DE CUMPRIMENTO JUNTO À POLÍCIA JUDICIÁRIA ESTADUAL.
TODAVIA, ADUZ QUE O DÉBITO QUE EMBASOU A DECRETAÇÃO DA PRISÃO, FORA REGULARMENTE QUITADO, SENDO CERTO QUE O PROCESSO JÁ TRANSITOU EM JULGADO E ENCONTRA-SE ARQUIVADO DESDE 28/03/2003.
ÀS FLS. 184/185, DECISÃO PROFERIDA POR ESTA RELATORIA CONCEDENDO A LIMINAR REQUERIDA, E DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE SALVO-CONDUTO EM FAVOR DO IMPETRANTE.
INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO MAGISTRADO, ÀS FLS. 188/190.
PARECER OFERECIDO PELA D. PROCURADORIA DE JUSTIÇA, ÀS FLS. 215/217, ATRAVÉS DA QUAL OPINA PELA CONCESSÃO DA ORDEM.
É O SUCINTO RELATÓRIO.
PASSO A DECIDIR.
POIS BEM. DIANTE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO NOBRE MAGISTRADO SINGULAR, NOTICIANDO TER DILIGENCIADO JUNTO À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA A DEVOLUÇÃO DE QUALQUER MANDADO DE PRISÃO EXPEDIDO EM FACE DO ORA IMPETRANTE, ENTENDO CESSADO O CONSTRANGIMENTO ILEGAL SUSTENTADO NOS AUTOS.
POR ISSO, JULGO PREJUDICADO O HABEAS CORPUS.
INTIMEM-SE AS PARTES.
VITÓRIA/ES, 12 DE AGOSTO DE 2008.
DESEMBARGADORA SUBSTITUTA ELISABETH LORDES
RELATORA

**18 APELAÇÃO CÍVEL Nº 15040003640**
APTE.: ATTA CAPIGUARA SERVICOS FLORESTAIS LTDA
ADVOGADO: BRUNO OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO: LUCIANO VIANA NASSAR
APDO.: JOELMA NASCIMENTO VIANA
ADVOGADO: ANTONIO DOMINGOS COUTINHO
ADVOGADO: EDSON M BAPTISTA
APDO.: JOELSON NASCIMENTO VIANA
ADVOGADO: ANTONIO DOMINGOS COUTINHO
ADVOGADO: EDSON M BAPTISTA
APDO.: LUZIA NASCIMENTO VIANA
ADVOGADO: ANTONIO DOMINGOS COUTINHO
ADVOGADO: EDSON M BAPTISTA
APDO.: JOSSILEIA NASCIMENTO VIANA
ADVOGADO: ANTONIO DOMINGOS COUTINHO
ADVOGADO: EDSON M BAPTISTA
RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS
DECISÃO
TRATA-SE DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA POR ATTA CAPIGUARA SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA. CONTRA A SENTENÇA DE FLS. 237 "USQUE" 246, EM QUE O MM. JUIZ A QUO JULGOU PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DECORRENTE DA RELAÇÃO DE TRABALHO, AJUIZADA POR JOELMA NASCIMENTO VIANA E JOELSON NASCIMENTO VIANA.
O PRESENTE FEITO FOI AJUIZADO PERANTE A JUSTIÇA COMUM ESTADUAL FACE AS DETERMINAÇÕES DA LEI SUBSTANTIVA CIVIL E PROCESSUAL CIVIL, EM VIGOR À ÉPOCA DA INTERPOSIÇÃO E, AINDA, NOS TERMOS DA SÚMULA 15 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
ENTRETANTO, POSTERIORMENTE, FOI EDITADA A EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 45/04 QUE, ENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ALTEROU O ARTIGO 114 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA QUE FIXAVA A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO.
A NOVA REDAÇÃO DO CITADO ARTIGO RESTOU FINALIZADA DA SEGUINTE FORMA:
"ARTIGO 114 - COMPETE À JUSTIÇA DO TRABALHO PROCESSAR E JULGAR:
(...) VI - AS AÇÕES DE DANO MORAL OU PATRIMONIAL, DECORRENTES DA RELAÇÃO DE TRABALHO." A COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR E JULGAR FEITOS, EM REGRA, É DETERMINADA PELAS SITUAÇÕES DE FATO E NORMAS VIGENTES AO TEMPO DA PROPOSITURA DA AÇÃO, SEM QUE HAJA POSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO POSTERIOR, SALVO EM CASOS EXCEPCIONAIS.
NO PRESENTE CASO A MUDANÇA DE COMPETÊNCIA INSTITUÍDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 45/04 É DE NATUREZA MATERIAL E, PORTANTO, ABSOLUTA, DEVENDO SER APLICADA DE IMEDIATO.
NOS TERMOS DO ARTIGO 87 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A COMPETÊNCIA PARA APRECIAÇÃO DA DEMANDA É FIXADA QUANDO DA SUA PROPOSITURA, SENDO IRRELEVANTES A MODIFICAÇÃO DO ESTADO DE FATO OU DE DIREITO QUE OCORRERAM POSTERIORMENTE, EXCETO, COMO NO CASO DOS AUTOS, QUANDO SE ALTERAR A COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA.
ASSIM SENDO, A REGRA INSCULPIDA NO ARTIGO SUPRA SÓ SE APLICA ÀS HIPÓTESES DE COMPETÊNCIA RELATIVA, UMA VEZ QUE, "SE TRATANDO DE COMPETÊNCIA ABSOLUTA (MATERIAL E HIERÁRQUICA), A REGRA NÃO SE APLICA." (NELSON NERY, CPC COMENTADO, ED. RT, 7ª EDIÇÃO, PÁG. 472) NESTE SENTIDO, MANIFESTOU-SE O EMINENTE DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, AO DECLINAR DA SUA COMPETÊNCIA NO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL N.º 048.970.075.510, IN VERBIS:
"TRATANDO-SE, NA HIPÓTESE, DE REGRA DE COMPETÊNCIA ABSOLUTA, AS AÇÕES DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL OU PATRIMONIAL DECORRENTES DA RELAÇÃO DE TRABALHO EM

TRAMITAÇÃO, ATUALMENTE, NO ÂMBITO DA JUSTIÇA ESTADUAL, DEVEM SER REMETIDAS PARA A JUSTIÇA DO TRABALHO CONSOANTE SE OBSERVA DA REDAÇÃO DO ART. 114, VI, DA CARTA FEDERAL, QUE LHE FOI DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 45/2004 (...)." CORROBORANDO O EXPOSTO ACIMA:
" A 2ª SEÇÃO DO COLENDO STJ, AO JULGAR O CC 948-GO, (REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO, DJ 09/04/90), DECIDIU NO SENTIDO DE QUE " A ALTERAÇÃO DA COMPETÊNCIA RATIONE MATERIAE TEM APLICAÇÃO IMEDIATA, SE NÃO RESSALVADA NA LEI QUE TROUXE A MODIFICAÇÃO." (TRF 2ª R. – CC 2003.02.01.001435-1 – 1ª T. – REL. JUIZ FED. CONV. ABEL GOMES – DJU 02.12.2003 – P. 125) POR TODO O EXPOSTO, NOS TERMOS DA REDAÇÃO DO ARTIGO 114, VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DADA PELA EC N.º 45/04, DECLINO DA COMPETÊNCIA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA APRECIAÇÃO DA PRESENTE DEMANDA, DETERMINANDO A REMESSA DESTES AUTOS AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, SEDIADO NESTA CAPITAL.
DÊ-SE BAIXA DA DISTRIBUIÇÃO, COM OS REGISTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.
PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.
VITÓRIA/ES, 25 DE FEVEREIRO DE 2005.
JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS
DESEMBARGADOR RELATOR

**19 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24089009955**
AGVTE.: UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO: GRACYELLEN LEITE MOREIRA
ADVOGADO: GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
ADVOGADA: HELOISA HELENA VIEIRA ARAUJO
ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO: LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN
ADVOGADO: RODRIGO LOPES LOYOLA
ADVOGADO: RODRIGO TEIXEIRA COFFLER
ADVOGADO: RODRIGO ZACCHE SCABELLO
ADVOGADO: RUDOLF JOAO RODRIGUES PINTO AGVDO.: NORBERTO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR
ADVOGADO: PAULO OSCAR NEVES MACHADO
RELATOR: JOSENIDER VAREJÃO TAVARES
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 240.890.099.55
AGRAVANTE: UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
AGRAVADO: NORBERTO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR
RELATOR: DESEMBARGADOR JOSENIDER VAREJÃO TAVARES
DECISÃO MONOCRÁTICA
CUIDAM OS AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CONTRA R. DECISÃO DE FLS. 101/105 QUE, NOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA, DEFERIU MEDIDA LIMINAR DETERMINANDO QUE A AGRAVANTE AUTORIZE A PRORROGAÇÃO DA INTERNAÇÃO DO AGRAVADO NORBERTO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR NA CLÍNICA PSIQUIÁTRICA CIT - CENTRO INTEGRADO DE TERAPIA.
ALEGA A AGRAVANTE QUE A NEGATIVA DE PRORROGAÇÃO DA INTERNAÇÃO É LEGAL, POIS O AGRAVADO JÁ TERIA USADO O PERÍODO MÁXIMO DE INTERNAÇÃO PREVISTO NO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES.
AFIRMA QUE A LIMITAÇÃO PREVISTA NO CONTRATO É LEGAL, EIS QUE AMPARADA PELA LEI 9656/98, BEM COMO, OBSERVA AS NORMAS DO CDC.
REQUER A CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO À DECISÃO EM SEDE DE TUTELA ANTECIPADA RECURSAL E, NO MÉRITO, O PROVIMENTO DO RECURSO.
É O BREVE RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.
ENTENDO QUE O PRESENTE RECURSO PODE SER ANALISADO NOS TERMOS DO ART. 557 DO CPC, QUE AUTORIZA O JULGAMENTO DE FORMA MONOCRÁTICA PELO RELATOR, QUANDO, DENTRE OUTROS CASOS, RESTAR CONFIGURADA A INADMISSIBILIDADE DO RECURSO.
É O QUE OCORRE NO PRESENTE CASO, UMA VEZ QUE NÃO RESTOU CONFIGURADO O REQUISITO EXTRÍNSECO DE ADMISSIBILIDADE DA REGULARIDADE FORMAL, PREVISTO NO ART. 525 DO CPC, QUE ASSIM DISPÕE:
ART. 525. A PETIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO SERÁ INSTRUÍDA:
I - OBRIGATORIAMENTE, COM CÓPIAS DA DECISÃO AGRAVADA, DA CERTIDÃO DA RESPECTIVA INTIMAÇÃO E DAS PROCURAÇÕES OUTORGADAS AOS ADVOGADOS DO AGRAVANTE E DO AGRAVADO.
II - FACULTATIVAMENTE, COM OUTRAS PEÇAS QUE O AGRAVANTE ENTENDER ÚTEIS. (GRIFEI) VERIFICO, NO CASO EM TELA, O NÃO PREENCHIMENTO DO ALUDIDO PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE, POIS O RECORRENTE, NÃO INSTRUIU O PRESENTE RECURSO COM A CÓPIA DO CONTRATO DE SEGURO-SAÚDE QUE AFIRMA TER SIDO INOBSERVADO PELA DECISÃO DE PISO.
A DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA SE MANIFESTAM ACERCA DOS DOCUMENTOS ÚTEIS, COMO PEÇAS ESSENCIAIS AO CONHECIMENTO DO RECURSO, UMA VEZ QUE, NORTEIAM AS RAZÕES RECURSAIS.
NESTE SENTIDO, VEJAMOS A JURISPRUDÊNCIA:
"O AGRAVO DE INSTRUMENTO DEVE SER INSTRUÍDO COM AS PEÇAS OBRIGATÓRIAS E TAMBÉM AS NECESSÁRIAS AO EXATO CONHECIMENTO DAS QUESTÕES DISCUTIDAS. A FALTA DE QUALQUER DELAS AUTORIZA O RELATOR A NEGAR SEGUIMENTO AO AGRAVO OU À TURMA JULGADORA O NÃO CONHECIMENTO DELE." (IX ETAB, 3ª CONCLUSÃO; MAIORIA IN: THEOTÔNIO NEGRÃO. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E LEGISLAÇÃO EM VIGOR. 2007, P. 686).
ASSIM, TAMBÉM JÁ SE PRONUNCIOU A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA:
AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. PRELIMINAR. ARGUIÇÃO EX OFFICIO. FALTA DE REGULARIDADE FORMAL. AUSÊNCIA DE DOCUMENTO NECESSÁRIO AO DESLINDE DA TESE JURÍDICA LEVANTADA PELO RECORRENTE. RECURSO NÃO CONHECIDO. (TJES - AI 024.07.901012-0- TERCEIRA CÂMARA CÍVEL - RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA) NO CASO EM TELA, O CONTRATO DE SEGURO-SAÚDE FIRMADO ENTRE OS DEMANDANTES É DOCUMENTO NECESSÁRIO AO EXATO CONHECIMENTO DAS QUESTÕES DISCUTIDAS, EIS QUE, O FUNDAMENTO PRINCIPAL DO PRESENTE RECURSO É A VIOLAÇÃO DA CLÁUSULA CONTRATUAL QUE LIMITA O TEMPO DE INTERNAÇÃO.
ORA, EM SUAS PRÓPRIAS RAZÕES RECURSAIS A AGRAVANTE SE MANIFESTA ÀS FLS. 07:
"O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO PARA INTERNAÇÃO DE TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO É INDEVIDO, POIS O CONTRATO DE SEGURO-SAÚDE DO AUTOR PREVÊ EXPRESSAMENTE O PRAZO DE COBERTURA DO PLANO DE SAÚDE NAS DESPESAS DE INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO, POR DEPENDÊNCIA QUÍMICA, PELO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, A TEOR DO ART. 45 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS (EM ANEXO) (...) ". (GRIFOS DO ORIGINAL).
NOTE-SE QUE, A DESPEITO DE SALIENTAR QUE O CONTRATO ESTARIA EM ANEXO AO RECURSO, UMA ANALISE MINUCIOSA DAS 128 FOLHAS DOS AUTOS DENOTA QUE, POR EQUÍVOCO, O AGRAVANTE DEIXOU DE INSTRUIR CORRETAMENTE O RECURSO.
O DOCUMENTO ORA TRATADO É, COMO DITO, TEMA PRINCIPAL DO AGRAVO, COMO BEM SE PODE OBSERVAR EM OUTRO TRECHO DAS RAZÕES RECURSAIS, VEJAMOS:
"VALE RESSALTAR, POR FIM, QUE NÃO HÁ QUE SE FALAR EM ABUSIVIDADE DO DISPOSITIVO CONTRATUAL EM COMENTO. A CLÁUSULA QUE EXCLUI A COBERTURA PARA PRORROGAÇÃO DE INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO FERE O CDC; AO CONTRÁRIO, SENDO UMA CLÁUSULA MERAMENTE LIMITATIVA DE DIREITOS, O QUE É EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA LEGISLAÇÃO CONSUMERISTA. (...) COMO SE VÊ, O TEXTO LEGAL TORNA PERFEITAMENTE LEGAL A LIMITAÇÃO DE DIREITOS AO CONSUMIDOR. FAZ APENAS TRÊS EXIGÊNCIAS:(I) QUE A REDAÇÃO DA CLÁUSULA SEJA DESTACADA; (II) QUE A REDAÇÃO SEJA CLARA; (III) QUE SEJA DADO PRÉVIO CONHECIMENTO AO SEGURADO. FÁCIL PERCEBER QUE OS TRÊS REQUISITOS FORAM ADIMPLIDOS." (FLS. 14/15). (GRIFOS DO ORIGINAL).
POIS BEM, NÃO É FÁCIL PERCEBER SE O CONTRATO FIRMADO OBSERVOU AS CITADOS REGRAS CONSUMERISTAS, POIS QUE, NÃO HÁ INSTRUMENTO CONTRATUAL NOS AUTOS PARA SER ANALISADO POR ESTE RELATOR.
AFIRMO, INCLUSIVE QUE, A ANÁLISE DO DOCUMENTO PODERIA DEMONSTRAR O DIREITO ALEGADO, DESDE QUE ESTIVESSE DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CDC CITADAS PELA AGRAVANTE, BEM COMO, COM OS PRINCÍPIOS PROTETIVOS NORTEADORES DO DIPLOMA ESPECIAL.

ADEMAIS, NÃO SE PODE ALEGAR QUE A SUPOSTA NORMA VIOLADA PELA DECISÃO RECORRIDA DECORRE DO TEXTO LEGAL A QUE SE REFERE A AGRAVANTE NA FL. 08 DOS AUTOS.
ISSO PORQUE, A NORMA TRANSCRITA DEMONSTRA A QUE AS OPERADORAS DE PLANOS E SEGUROS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SÃO OBRIGADAS A ESTIPULAR, EM SEUS CONTRATOS, CUSTEIO INTEGRAL DE INTERNAÇÃO POR PELO MENOS 15 DIAS, POR ANO, PARA PACIENTES PORTADORES DE QUADROS DE INTOXICAÇÃO OU ABSTINÊNCIA PROVOCADOS POR ALCOOLISMO OU OUTRAS FORMAS DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA QUE NECESSITEM DE HOSPITALIZAÇÃO.
NOTE-SE QUE A NORMA TORNA OBRIGATÓRIA A PREVISÃO CONTRATUAL DE, NO MÍNIMO, 15 DIAS POR ANO. ENTRETANTO, AS OPERADORAS PODEM, CONVENCIONAR COM SEUS CONTRATANTES DA FORMA QUE ENTENDER RAZOÁVEL DESDE QUE OBSERVADO O MÍNIMO CITADO, O QUE TORNA, INDUBITAVELMENTE, NECESSÁRIA A ANÁLISE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL EXISTENTE.
SERIA TEMEROSO QUE ESTE RELATOR PUDESSE DECIDIR NO SENTIDO DE REFORMAR A DECISÃO GUERREADA FUNDAMENTANDO SUAS RAZÕES DE CONVICÇÃO EM NORMA CONTRATUAL QUE SUPOSTAMENTE FOI VIOLADA SEM, CONTUDO, COMPROVAR A EXISTÊNCIA DE TAL NORMA.
NESTE DIAPASÃO, CONSIDERANDO QUE A CORRETA FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE AGRAVO É OBRIGAÇÃO DO RECORRENTE, VERIFICO QUE O MESMO NÃO CUMPRIU O DETERMINADO NO ART. 525, II, DO CPC, SENDO PARA ESTE RELATOR IMPOSSÍVEL ANALISAR A TESE JURÍDICA LEVANTADA POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, DE FORMA QUE, O PRESENTE RECURSO DEVE SER INADMITIDO.
POR TUDO QUE FORA EXPOSTO, INADMITO O PRESENTE RECURSO, NOS TERMOS DO ART. 525, II E 557, AMBOS DO CPC.
PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.
REGISTRE-SE.
INTIMEM-SE.
VITÓRIA, 07 DE JULHO DE 2008.
DESEMBARGADOR JOSENIDER VAREJÃO TAVARES
RELATOR

**20 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35089002063**
AGVTE.: MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A
ADVOGADO: HUGO LEONARDO TEIXEIRA
ADVOGADO: MARLEN PEREIRA DE OLIVEIRA
AGVDO.: VIANEI BARRETO DA COSTA
ADVOGADA: ELISANGELA P. CALMON TULLI
ADVOGADO: JOAO CESAR DE ALMEIDA VAZ
ADVOGADO: JOSE ALTOE COGO
ADVOGADO: OSVALDO HULLE
AGVDO.: SAMILLA COM E REP LTDA. ME
ADVOGADA: ELISANGELA P. CALMON TULLI
ADVOGADO: JOAO CEZAR DE ALMEIDA VAZ
ADVOGADO: JOSE ALTOE COGO
ADVOGADO: OSVALDO HULLE
RELATOR: JOSENIDER VAREJÃO TAVARES
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35089002063
AGRAVANTE: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A
AGRAVADO: VIANEI BARRETO DA COSTA E SAMILLA COM E REP LTDA. ME
RELATOR: DESEMBARGADOR JOSENIDER VAREJÃO TAVARES
DECISÃO
TRATAM OS AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO EM FACE DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA EM AUDIÊNCIA PRELIMINAR, EM QUE FOI REJEITADA A EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA APRESENTADA PELA AGRAVANTE, BEM COMO A ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DO DIREITO DOS AUTORES/AGRAVADOS.
PUGNAM PELA REFORMA DA DECISÃO, ALEGANDO JÁ ESTAR PRESCRITO O DIREITO DOS AGRAVADOS, BEM COMO PELA NECESSIDADE DE REMESSA DOS AUTOS PARA O JUÍZO DE UBERLÂNCIA/MG, POR ENTENDER QUE SE TRATA DO JUÍZO COMPETENTE.
INSTADO A MANIFESTAR-SE, O AGRAVADO PUGNOU PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO.
É O BREVE RELATÓRIO. PASSO A ANALISAR A QUESTÃO REFERENTE À CONVERSÃO DO PRESENTE RECURSO EM AGRAVO RETIDO.
APÓS A EDIÇÃO DA LEI Nº 11.187/05, O SISTEMA RECURSAL PÁTRIO PASSOU A PRIVILEGIAR A INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO RETIDO, CONSIDERANDO-O COMO REGRA E RESERVANDO, POR CONSEQUÊNCIA, HIPÓTESES ESPECÍFICAS PARA O AGRAVO POR INSTRUMENTO.
ATUALMENTE, UTILIZA-SE O RECURSO NA MODALIDADE INSTRUMENTO APENAS PARA OS CASOS DE INADMISSÃO DA APELAÇÃO, PARA DISCUTIR OS EFEITOS EM QUE A MESMA É RECEBIDA E, POR ÚLTIMO, PARA AS HIPÓTESES DE LESÃO GRAVE E DE DIFÍCIL REPARAÇÃO.
ALÉM DISSO, O RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO ART. 527, II DO CPC, "CONVERTERÁ O AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO RETIDO (...) ". PORTANTO, NÃO SE VISLUMBRANDO UMA DAS HIPÓTESES DE CABIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, DEVERÁ O RELATOR CONVERTÊ-LO EM RETIDO. É O CASO DOS AUTOS.
NÃO VISLUMBRO A LESÃO GRAVE E DIFÍCIL REPARAÇÃO PARA O AGRAVANTE, CASO A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA SEJA ANALISADA AO FINAL DA DEMANDA.
VERIFICO QUE A QUESTÃO ACERCA DA PRESCRIÇÃO É UM DOS PONTOS CENTRAIS DA DISCUSSÃO, MERECENDO ANÁLISE PROFUNDA APÓS A PRODUÇÃO DAS PROVAS. EXIGE-SE, PORTANTO, COGNIÇÃO EXAURIENTE DO MAGISTRADO DE PISO ACERCA DA QUESTÃO, NÃO DEVENDO SER RESOLVIDA EM SEDE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO.
ADEMAIS, A AGRAVANTE É SABIDAMENTE UMA DAS MAIORES EMPRESAS DO SETOR DE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO, PARTE INTEGRANTE DO "GRUPO MARTINS", CONFORME INFORMAÇÕES DE SEU SÍTIO DA INTERNET (WWW.MARTINS.COM.BR).
ASSIM SENDO, A CONVERSÃO DO PRESENTE RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO RETIDO NÃO TRARÁ PREJUÍZOS AO RECORRENTE, NÃO SE PODENDO FALAR EM LESÃO GRAVE E DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, ANTE O PODERIO ECONÔMICO DO MESMO.
ISTO POSTO, CONVERTO O PRESENTE RECURSO EM AGRAVO RETIDO, NOS TERMOS DO ART. 527, II DO CPC, DETERMINANDO A SUA REMESSA PARA O JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE VILA VELHA/ES.
INTIMEM-SE AS PARTES. DILIGENCIE-SE.
VITÓRIA, 07 DE AGOSTO DE 2008.
DESEMBARGADOR JOSENIDER VAREJÃO TAVARES
RELATOR

**21 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24070604137**
APTE.: MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ADVOGADO: SANDOVAL ZIGONI JUNIOR
APDO.: VALMIR GOMES DIOLINO
ADVOGADO: RENATO DEL SILVA AUGUSTO
RELATOR: JOSENIDER VAREJÃO TAVARES
APELAÇÃO CÍVEL Nº 24070604137
APELANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA APELADO: VALMIR GOMES DIOLINO RELATOR: DESEMBARGADOR JOSENIDER VAREJÃO TAVARES
DECISÃO MONOCRÁTICA
TRATAM OS AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA PELO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, IRRESIGNADO COM A SENTENÇA QUE CONCEDEU A SEGURANÇA PLEITEADA NA INICIAL, NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA, IMPETRADO POR VALMIR GOMES DIOLINO.
O IMPETRANTE, ORA APELADO, TEVE SEU VEÍCULO FIAT - UNO MILLE EX, AZUL, ANO 1999, PLACA MPI 5194 APREENDIDO PELA POLÍCIA MILITAR, SOB O ARGUMENTO DE QUE ESTAVA EFETUANDO TRANSPORTE IRREGULAR DE PASSAGEIROS, RAZÃO PELA QUAL FOI LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0647.
OCORRE QUE A AUTORIDADE COATORA, ORA APELANTE, IMPÕE, PARA LIBERAÇÃO DO VEÍCULO APREENDIDO, O PAGAMENTO DA MULTA, DAS DESPESAS COM A REMOÇÃO E DIÁRIAS.
EM SUAS RAZÕES RECURSAIS, ALEGA O RECORRENTE QUE NÃO FORAM ATENDIDAS AS HIPÓTESES DE CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA, BEM COMO A INEXISTÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA QUE DEMONSTRE O DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO APELADO.

AFIRMAM, AINDA, QUE O SERVIDOR MUNICIPAL - AGENTE DE TRÂNSITO - POSSUI COMPETÊNCIA PARA PRATICAR TODOS OS ATOS TÍPICOS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.
POR FIM, SUSTENTAM QUE O AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0647 É VÁLIDO, EIS QUE O APELADO FOI FLAGRADO EFETUANDO TRANSPORTE IRREGULAR DE PASSAGEIROS, CONFIGURANDO, INCLUSIVE, INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA DE TRÂNSITO.
EM CONTRA-RAZÕES O APELADO IMPUGNA TODAS AS ALEGAÇÕES DO APELANTE.
É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.
NOS TERMOS DO ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O RELATOR NEGARÁ SEGUIMENTO A RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, IMPROCEDENTE, PREJUDICADO OU EM CONFRONTO COM SÚMULA OU JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO RESPECTIVO TRIBUNAL, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL OU TRIBUNAIS SUPERIORES.
O PRESENTE RECURSO NÃO MERECE SER CONHECIDO, POIS LHE FALTA O REQUISITO EXTRÍNSECO DE ADMISSIBILIDADE DA "REGULARIDADE FORMAL", CONFORME PASSO A EXPOR.
NÃO HOUVE, NO PRESENTE CASO, O PREENCHIMENTO DO REQUISITO DA REGULARIDADE FORMAL, UMA VEZ QUE AS RAZÕES RECURSAIS, EM SEDE DE APELO, SÃO CÓPIAS DAS RAZÕES QUE HAVIAM SIDO EMPREGADAS, ANTERIORMENTE, PELO ORA RECORRENTE EM SUA DEFESA NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA.
COMO AFIRMA FLÁVIO CHEIM JORGE, IN "TEORIA GERAL DOS RECURSOS CÍVEIS": "O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA TEVE OPORTUNIDADE DE DECIDIR QUE 'AO INTERPOR O SEU APELO, A PARTE DEVE, DESDE LOGO, EXPEDIR OS FUNDAMENTOS BASILARES, SENDO-LHE DEFESO TRANSMUDAR-LHES (OS FUNDAMENTOS) EM MERA REMISSÃO A ARRAZOADOS PREEXISTENTES, TRANSFERINDO AO JUÍZO AD QUEM A ANÁLISE DE EXTERNAS ALEGAÇÕES (...). AS RAZÕES DO RECURSO APELATÓRIO SÃO DEDUZIDAS A PARTIR DO PROVIMENTO RECORRIDO, E DEVEM PROFLIGAR OS ARGUMENTOS DESTE, INSUBSTITUÍVEIS (AS RAZÕES) PELA SIMPLES REFERÊNCIA A ATOS PROCESSUAIS ANTERIORES, QUANDO A SENTENÇA INEXISTIA, AINDA. IMPEDE, ADEMAIS, QUE O TRIBUNAL AD QUEM, PELOS FUNDAMENTOS, SE APERCEBA, DESDE LOGO, DE QUAIS AS RAZÕES EFETIVAMENTE POSTAS, PELO APELANTE, ACERCA DO NOVO JULGAMENTO QUE LHE SEJA MAIS FAVORÁVEL'.
ESTE JULGADO DO SUPERIOR TRINBUNAL DE JUSTIÇA ACABA POR DEMONSTRAR, EM PARTE, O QUE SE TEVE OPORTUNIDADE DE ADVERTIR SOBRE A IMPORTÂNCIA DA FUNDAMENTAÇÃO PARA O RECURSO. SE REALMENTE, A FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO, COMO VISTO NESSA EMENTA, NÃO TEM O CONDÃO DE PROPORCIONAR AO TRIBUNAL A EXATA COMPREENSÃO DOS FUNDAMENTOS DA LIDE, DO OBJETIVO PRETENDIDO E DAS RAZÕES DA REFORMA OU DA NULIDADE DA DECISÃO, OS REQUISITOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (FATOS E FUNDAMENTOS DO PEDIDO DA REFORMA OU ANULAÇÃO) NÃO ESTÃO PREENCHIDOS."
TRANSCREVO ARESTO DO STJ, QUE JULGOU EM CASO ANÁLOGO A FALTA DE REGULARIDADE FORMAL DO RECURSO:
ACÓRDÃO: A REGULARIDADE FORMAL É REQUISITO EXTRÍNSECO DE ADMISSIBILIDADE DA APELAÇÃO, IMPONDO AO RECORRENTE, EM SUAS RAZÕES, QUE DECLINE OS FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO PELOS QUAIS IMPUGNA A SENTENÇA RECORRIDA. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS. CONCLUSÃO: À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. (NÚMERO DO PROCESSO: 024.05.024134-8 AÇÃO: AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AP CÍVEL ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DATA DE JULGAMENTO: 11/03/2008 DATA DE LEITURA: 08/04/2008 DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 14/04/2008 RELATOR: ELPÍDIO JOSÉ DUQUE VARA DE ORIGEM: VITÓRIA - 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) ANTE O EXPOSTO, NÃO CONHEÇO A PRESENTE APELAÇÃO, FACE A INEXISTÊNCIA DE REGULARIDADE FORMAL DO RECURSO.
PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.
REGISTRE-SE.
INTIMEM-SE AS PARTES.
VITÓRIA, 08 DE AGOSTO DE 2008.
DESEMBARGADOR JOSENIDER VAREJÃO TAVARES
RELATOR

VITÓRIA, 19/08/2008

**MARCELA BARCELLOS TAVARES MARCHESCHI**
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

**DECISÕES MONOCRÁTICAS - PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO**

**1 APELAÇÃO CÍVEL Nº 12030079292**
APTE.: LESTE BRASILEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO: LUIZ ALBERTO DELLAQUA
APTE.: AGOSTINHO CAMPOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LUIZ ALBERTO DELLAQUA
APTE.: MARIA ELIETE GIACOMIN
ADVOGADO: LUIZ ALBERTO DELLAQUA
APTE.: JOAO BOSCO CAMPOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LUIZ ALBERTO DELLAQUA
APTE.: RENATA LEAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LUIZ ALBERTO DELLAQUA
APTE.: FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LUIZ ALBERTO DELLAQUA
APDO.: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: GUSTAVO CANI GAMA
ADVOGADO: LUCAS ZIGONI CAMPOS
ADVOGADA: MELISSA DA SILVA LEITE
ADVOGADO: PECELLI ARRUDA COSTA
ADVOGADA: TIAGO LANNA DOBAL
ADVOGADO: UDNO ZANDONADE
RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA
APELAÇÃO CÍVEL N.º 12030079292
APELANTE: LESTE BRASILEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. E OUTROS
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
RELATOR: DESEMBARGADOR ALINALDO FARIA DE SOUZA
DECISÃO
CUIDAM OS AUTOS DE RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTO POR LESTE BRASILEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. E OUTROS, EIS QUE IRRESIGNADOS COM A R. SENTENÇA PROLATADA PELA MMª. JUÍZA DE DIREITO DA 3.ª VARA CÍVEL DE CARIACICA/ES, PRESENTE ÀS FLS. 388/395 DOS AUTOS, QUE NA AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA QUE LHES MOVE BANCO DO BRASIL S/A, JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E CONDENOU-OS AOS PAGAMENTO DA QUANTIA DE R$15.195,98 (QUINZE MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), DEVIDAMENTE ACRESCIDA DE JUROS A PARTIR DO VENCIMENTO DA DÍVIDA E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA CITAÇÃO.
OS RECORRENTES ARGÚEM, PRELIMINARMENTE, A INÉPCIA DA INICIAL POR INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 283 DO CPC, HAJA VISTA QUE AS PROVAS ESSENCIAIS AO JULGAMENTO NÃO FORAM CARREADAS AOS AUTOS JUNTO À INICIAL. NESTE PASSO, REQUEREM A EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO I DO CPC.
NO MÉRITO, SUSTENTAM, EM SUMA, O EXCESSO A CONDENAÇÃO EM RAZÃO DA APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR AO CASO CONCRETO, DA EXORBITÂNCIA DOS JUROS UTILIZADOS, DA IMPOSSIBILIDADE DE CAPITALIZAÇÃO DE JUROS E, POR FIM, DA COBRANÇA INDEVIDA DE CORREÇÃO MONETÁRIA.
REQUER, ASSIM, O PROVIMENTO DO RECURSO E A REFORMA DA R. SENTENÇA.
O RECORRIDO, EM CONTRA-RAZÕES, REFUTA TODOS OS ARGUMENTOS DEDUZIDOS NA PEÇA RECURSAL, REQUERENDO, AO FINAL, SEJA IMPROVIDO O APELO, MANTENDO-SE INCÓLUME O R. COMANDO SENTENCIAL.
É O SUCINTO RELATÓRIO.
PASSO A DECIDIR.
DE PLANO, DEVO REGISTRAR QUE A QUESTÃO DEBATIDA NESTE RECURSO NÃO COMPORTA GRANDES DISCUSSÕES, SENDO CERTO

QUE A DECISÃO RECORRIDA ENCONTRA-SE EM CONSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DOS TRIBUNAIS SUPERIORES.
DESTARTE, POSSÍVEL A APRECIAÇÃO MONOCRÁTICA DA PRESENTE IRRESIGNAÇÃO, NOS MOLDES IMPOSTOS PELO ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC.
POIS BEM. PASSO ENTÃO À APRECIAÇÃO DO RECURSO POR TÓPICOS, A FIM DE GARANTIR UMA MELHOR COMPREENSÃO DAS MATÉRIAS IMPUGNADAS PELOS APELANTES.
PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL
DE PLANO, ADIANTO QUE ESTOU A REJEITAR A REFERIDA PRELIMINAR, PELA FUNDAMENTAÇÃO A SEGUIR.
OS RECORRENTES SUSTENTAM QUE TODOS OS DEMONSTRATIVOS DE DÉBITO DEVERIAM TER SIDO JUNTADOS NO MOMENTO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, O QUE NÃO OCORREU NO CASO CONCRETO, SENDO IMPERIOSA A EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, I DO CPC.
POIS BEM. EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AJUIZOU EM FACE DOS RECORRENTE UMA AÇÃO DE COBRANÇA DE DÉBITO ORIUNDO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA REAL - EMPRÉSTIMO - A QUAL, COMO SE DEPREENDE DOS AUTOS, TRAMITOU PELO RITO ORDINÁRIO.
COMO MUITO BEM FRISADO PELA INSTITUIÇÃO RECORRIDA, A "PRODUÇÃO DE PROVAS TEM SEU MOMENTO OPORTUNO E, COM A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA, TENDO ESTA ACESSO AOS EXTRATOS REFERENTES À CONTA BANCÁRIA EM QUESTÃO, APUROU-SE O SALDO DEVEDOR".
OU SEJA, A AUSÊNCIA DOS DEMONSTRATIVOS DE DÉBITO NO MOMENTO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO NÃO TEVE O CONDÃO DE TRAZER PREJUÍZO AOS APELANTES, NOTADAMENTE PORQUE OS DÉBITOS FORAM APURADOS DEVIDAMENTE ATRAVÉS DE PERÍCIA LEGAL.
ADEMAIS, AINDA QUE OS REFERIDOS DEMONSTRATIVOS DE DÉBITOS FOSSEM EFETIVAMENTE DOCUMENTO IMPRESCINDÍVEL AO AJUIZAMENTO DA DEMANDA, E NÃO EXISTINDO OS MESMOS NOS AUTOS, NÃO PODERIA O MAGISTRADO TER EXTINGUIDO A AÇÃO SEM ANTES OPORTUNIZAR AO AUTOR A EMENDA DA INICIAL, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ART. 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
ANTE O EXPOSTO, HÁ QUE SER REJEITADA A PRELIMINAR.
MÉRITO
INSURGEM-SE OS APELANTES CONTRA A R. SENTENÇA AO ARGUMENTO DE QUE HOUVE EXCESSO DE CONDENAÇÃO, PORQUE, EM SÍNTESE:(I) CABIA APLICAÇÃO DO CDC AO CASO CONCRETO, COM A CONSEQÜENTE ANULAÇÃO DE CLÁUSULAS ABUSIVAS; (II) OS JUROS APLICADOS PELO PERITO FORAM EXCESSIVOS; (III) HOUVE INDEVIDA CAPITALIZAÇÃO DE JUROS E (IV) APLICAÇÃO INDEVIDA DA CORREÇÃO MONETÁRIA.
PARA TORNAR DIDÁTICA A DECISÃO A SER PROFERIDA, PASSO A APRECIAR A MATÉRIA POR TÓPICOS, TAL QUAL FORAM IMPUGNADAS.
DA INAPLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR AO CASO CONCRETO
NO CASO DOS AUTOS, RESTA CLARA A INAPLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, COMO PRETENDEM OS APELANTES.
COM EFEITO, O C. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA ADOTOU COMO REGRA INTERPRETATIVA A "TEORIA FINALISTA", SEGUNDO A QUAL CONSUMIDOR É AQUELE QUE ADQUIRE OU UTILIZA O PRODUTO PARA USO PRÓPRIO OU DE SUA FAMÍLIA, DE MODO NÃO PROFISSIONAL.
SENDO ASSIM, QUANDO OS CONTRATOS FIRMADOS ENTRE AS PARTES TÊM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR A ATIVIDADE NEGOCIAL, AS NORMAS PREVISTAS NO CDC NÃO PODEM SER APLICADAS, PORQUE NÃO HÁ UMA RELAÇÃO DE CONSUMO, UMA VEZ QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO É DESTINATÁRIA FINAL DO PRODUTO.
NO CASO VERTENTE, RESTOU DEMONSTRADO QUE O CRÉDITO ADQUIRIDO JUNTO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SERIA DESTINADO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE AO REFORÇO DE CAPITAL DE GIRO DA EMPRESA RECORRENTE, COMO ALIÁS RESTOU PACTUADO NO CONTRATO (CLÁUSULA SEGUNDA - FL. 09).
ASSIM, COMO JÁ FRISADO ANTES, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM APLICAÇÃO DAS REGRAS CONSUMERISTAS À PRESENTE LIDE.
DOS JUROS UTILIZADOS
NO QUE PERTINE ÀS TAXAS DE JUROS UTILIZADAS PELO PERITO, TAMBÉM NÃO TÊM RAZÃO OS APELANTES.
NESTE TEMA, TRANSCREVO O ENTENDIMENTO ESPOSADO PELA NOBRE MAGISTRADA, O QUAL CORROBORO INTEGRALMENTE: "DE ACORDO COM O LAUDO PERICIAL EM RESPOSTA AO QUESITO "1.1.12" A TAXA DE JUROS PRATICADA NO REFERIDO CONTRATO FOI DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DA TR MAIS A TAXA DE 10,467% AO ANO, EM RELAÇÃO A QUANTIA DE R$63.000,00 E EM RELAÇÃO A QUANTIA DE R$27.000,00 A CORREÇÃO FOI DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DA TR, MAIS JUROS DE 4% AO MÊS.
SENDO ASSIM, NÃO VISUALIZO QUALQUER EXORBITÂNCIA CONTRATUAL, TAMPOUCO INCIDÊNCIA DE TAXAS DE JUROS EM DESACORDO COM A LEI EIS QUE CONFORME JÁ DITO A LEI DE USURA, DEC. LEI N.º 22.626 NÃO SE APLICA AO REFERIDO CONTRATO". (PÁG.
391/392) DA INCIDÊNCIA INDEVIDA DE CORREÇÃO MONETÁRIA
QUANTO A ESTE TEMA, DEIXO DE APRECIÁ-LO PORQUE O ÓRGÃO AD QUEM NÃO PODE CONHECER ORIGINARIAMENTE DE QUESTÃO NÃO ANALISADA PELO JUÍZO A QUO, SOB PENA DE CARACTERIZAR SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA.
DESTARTE, VEJO QUE A NOBRE JULGADORA SINGULAR TRILHOU O CAMINHO ADEQUADO, RAZÃO PELA QUAL ESTOU A MANTER O R. COMANDO SENTENCIAL EM SUA INTEGRALIDADE.
POR FIM, NÃO POSSO DEIXAR DE CONSIGNAR QUE O VALOR DO DÉBITO APURADO ATRAVÉS DA PERÍCIA, REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2004 (R$15.198,98), É MENOR DO QUE O VALOR PERQUERIDO PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA QUANDO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, QUATRO ANOS ANTES (R$15.603,04), O QUE ME LEVA A CRER QUE O PERITO AGIU JUSTA E ACERTADAMENTE.
POSTAS TAIS CONSIDERAÇÕES, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO ART. 557, CAPUT, DO CPC, ANTE SUA MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA.
INTIMEM-SE AS PARTES.
PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.
VITÓRIA/ES, 30 DE JULHO DE 2008.
DESEMBARGADOR ALINALDO FARIA DE SOUZA
RELATOR

**2 APELAÇÃO CÍVEL Nº 1000001196**
APTE.: MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO
ADVOGADO: ISAIAS CARDOSO DA COSTA
APDO.: JANETE DE LURDES ASCHAUER
RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA
APELAÇÃO CÍVEL N.º: 100.000.119.6
APELANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO
APELADO: JEANETE DE LURDES ASCHAUER
RELATOR: DESEMBARGADOR ALINALDO FARIA DE SOUZA
DECISÃO
CUIDAM OS AUTOS DE RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTO PELO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, EIS QUE IRRESIGNADO COM A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE FLS. 41/56, PROFERIDA PELA MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA - 3º OFÍCIO - MUTIRÃO DAS EXECUÇÕES FISCAIS - DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO, QUE NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL MOVIDA EM DESFAVOR DE JEANETE DE LURDES ASCHAUER, RECONHECEU DE OFÍCIO A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DA COBRANÇA DA DÍVIDA FISCAL.
A INSURGÊNCIA DO MUNICÍPIO BASEIA-SE NO FATO DE ENTENDER, EM SÍNTESE, QUE O ARTIGO 6º DA LEI N.º 11.051/2004, QUE INTRODUZIU O §4º AO ARTIGO 40 DA LEI DAS EXECUÇÕES FISCAIS, PRESCREVE QUE O PRAZO PRESCRICIONAL DE 05 (CINCO) ANOS COMEÇA A FLUIR A PARTIR DA DECISÃO QUE ORDENOU O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.
DIANTE DESTES FUNDAMENTOS, REQUER SEJA CONHECIDO E PROVIDO O PRESENTE RECURSO.
EMBORA DEVIDAMENTE INTIMADO PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES RECURSAIS, O RECORRIDO QUEDOU-SE INERTE, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 69 DOS AUTOS.
MANIFESTAÇÃO DA DOUTA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL, ÀS FLS. 73/76, EXIMINDO-SE DE EMITIR PARECER, POR ENTENDER QUE A MATÉRIA NÃO SE ENCONTRA ELENCADAS ENTRE AS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 82 DO CPC.
É O SUCINTO RELATÓRIO.
PASSO A DECIDIR.

INICIALMENTE, RESSALTO, QUE NO PRESENTE FEITO, CABE A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 557, DO CPC, QUAL SEJA, NEGAR SEGUIMENTO A " RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, IMPROCEDENTE, PREJUDICADO OU EM CONFRONTO COM SÚMULA OU COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO RESPECTIVO TRIBUNAL, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, OU DE TRIBUNAL SUPERIOR".

DESTA FORMA, POSSÍVEL O JULGAMENTO MONOCRÁTICO DA PRESENTE IRRESIGNAÇÃO.

ANTES DE ADENTRAR AO MÉRITO, REGISTRO QUE NÃO OBSTANTE O ATO SENTENCIAL TER SIDO PROFERIDO CONTRÁRIO AO MUNICÍPIO, A SENTENÇA NÃO ESTÁ SUJEITO AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, EIS QUE O VALOR DO DÉBITO NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, NOS MOLDES DO §2º, DO ARTIGO 475, DO CPC.

ANALISANDO DETIDAMENTE OS AUTOS, VEJO QUE A QUESTÃO É DE SIMPLES ELUCIDAÇÃO.

DA PRELIMINAR SUSCITADA DE OFÍCIO: NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO

POIS MUITO BEM. APÓS EXAMINAR OS AUTOS, VERIFICO QUE A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL FORA LASTREADA EM CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 001684/2000 EM NOME DE JEANETE DE LURDES ASCHAUER, TENDO SUA ORIGEM EM FALTA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO (IPTU) REFERENTE A MESES DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1998 E 1999, CUJO VALOR É DE R$ 495,15 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS), CONFORME CÁLCULO APRESENTADO PELA CONTADORIA DO JUÍZO ÀS FLS. 06.

A TEOR DO QUE DISPÕE O ARTIGO 34 DA LEI N.º 6.830/80 (LEI DAS EXECUÇÕES FISCAIS) O RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO MUNICÍPIO/EXEQÜENTE NÃO HÁ DE SER CONHECIDO, EIS QUE O VALOR EXECUTADO NÃO ATINGE A ALÇADA LEGAL ESTABELECIDA NA REFERIDA LEGISLAÇÃO.

VEJAMOS A DICÇÃO DO REFERIDO DISPOSITIVO:

"DAS SENTENÇAS DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PROFERIDAS EM EXECUÇÕES DE VALOR IGUAL OU INFERIOR A 50 (CINQÜENTA) OBRIGAÇÕES DO TESOURO NACIONAL - OTN, SÓ SE ADMITIRÃO EMBARGOS INFRINGENTES E DE DECLARAÇÃO".

ESTA RELATORIA AO EFETUAR UMA CONSULTA PERANTE A CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, FOI INFORMADO QUE ATUALMENTE O VALOR DE 01 (UMA) OTN ATINGE O PATAMAR DE R$ 11,18 (ONZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), COM O FATOR MULTIPLICADOR DE 6.17 X 1.8113.

NESTA PERSPECTIVA, FAZENDO A SUBSUNÇÃO DO VALOR DE 01 (UMA) OTN - R$ 11,18 (ONZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS) COM AS 50 (CINQÜENTA) OTNS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO FISCAL, CHEGARÍAMOS AO PATAMAR MÍNIMO DE R$ 559,00 (QUINHENTOS E CINQÜENTA E NOVE REAIS).

DESTA FEITA, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO QUE A SENTENÇA IMPUGNADA É PROVENIENTE DE EXECUÇÃO FISCAL LASTREADA EM CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NO VALOR DE R$ R$ 495,15 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS), SOMENTE É PASSÍVEL DE EMBARGOS INFRINGENTES OU DE DECLARAÇÃO, SENDO DEFESO O MANEJO DO RECURSO DE APELAÇÃO.

SOBRE O MANEJO DE RECURSOS OUTROS, MANIFESTOU-SE O FESTEJADO PROCESSUALISTA HUMBERTO THEODORO JÚNIOR:

"SE É DO JULGAMENTO DO EXECUTIVO FISCAL QUE A LEI 6.830/80 DIZ QUE SÓ SE ADMITIRÃO EMBARGOS INFRINGENTES E DE DECLARAÇÃO, É PORQUE FOI INTUITO INDISCUTÍVEL DO LEGISLADOR CONSIDERAR ESSES FEITOS COMO DE INSTÂNCIA ÚNICA, ISTO É, NÃO SUJEITOS AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, SEJA VOLUNTÁRIO, SEJA NECESSÁRIO".

CORROBORANDO COM A TESE POR MIM ABRAÇADA, TRAGO À COLAÇÃO O SEGUINTE JULGADO: " (STJ) TRIBUTÁRIO - EXECUÇÃO FISCAL - VALOR ÍNFIMO - ARQUIVAMENTO DO FEITO SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

1. NA EXECUÇÃO FISCAL DE VALOR INFERIOR A 50 ORTN SÓ CABERÁ CONTRA A SENTENÇA EMBARGOS DECLARATÓRIOS OU RECURSO EXTRAORDINÁRIO. ENTRETANTO, CABÍVEL O MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ESSA SENTENÇA QUANDO A DECISÃO FOR FLAGRANTEMENTE TERATOLÓGICA E ILEGAL, TRATANDO-SE DE MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL, POIS, DO CONTRÁRIO, A PARTE NUNCA TERIA AÇÃO OU RECURSO CONTRA ELA.

2. (...) 3. (...). RECURSO ORDINÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DAS EXECUÇÕES, SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. (PROCESSO RMS 15372 / SP - RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA 2002/0124127-0 RELATOR(A) MINISTRO HUMBERTO MARTINS (1130) ÓRGÃO JULGADOR T2 - SEGUNDA TURMA DATA DO JULGAMENTO 22/04/2008 DATA DA PUBLICAÇÃO/FONTE DJ 05.05.2008 P. 1) ".

"EXECUÇÃO FISCAL - VALOR INFERIOR A 50 ORTN - DECISÃO QUE REJEITA OS EMBARGOS INFRINGENTES - INADMISSIBILIDADE - RECURSO NÃO CONHECIDO "DA SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PROFERIDA EM EXECUÇÃO FISCAL DE VALOR IGUAL OU INFERIOR A 50 ORTN SÓ SÃO ADMISSÍVEIS EMBARGOS INFRINGENTES OU DE DECLARAÇÃO. É O VALOR DA EXECUÇÃO NA DATA DA DISTRIBUIÇÃO QUE SE LEVA EM CONTA PARA AFERIR A ADMISSIBILIDADE DE APELAÇÃO" ( AP Nº 1.0000.00.298.465-8/001 - REL. DES. ANTÔNIO CARLOS CRUVINEL)."

DEIXO CONSIGNADO, AINDA, QUE NÃO A QUE SE FALAR EM INCONSTITUCIONALIDADE NO ARTIGO 34 DA LEI DE EXECUÇÕES FISCAIS, POSTO QUE A DELIMITAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS E ESPECÍFICOS, PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO ESPECIAL, NÃO TRADUZ IMPEDIMENTO AO LIVRE ACESSO AO PODER JUDICIÁRIO, INOCORRENDO VULNERAÇÃO AO ARTIGO 5º, XXXV, DA CF.

O PRECÍPUO ESCOPO DO LEGISLADOR, NA ESPÉCIE, FOI DE CONFERIR CELERIDADE E EFICÁCIA AOS PROCESSOS EXECUTIVOS FISCAIS DE VALOR ÍNFIMO, EVITANDO, ASSIM, QUE OS TRIBUNAIS FIQUEM ASSOBERBADOS COM FEITOS DE INSIGNIFICÂNCIA FINANCEIRA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, LEVANDO EM CONTA O BINÔMIO CUSTO/BENEFÍCIO.

NÃO É DEMAIS LEMBRAR QUE, TANTO O GUARDIÃO DA CF (STF) QUANTO O INTÉRPRETE MAIOR DA LEGISLAÇÃO FEDERAL (STJ), VÊM CONFERINDO PLENA APLICABILIDADE AO ARTIGO 34 DA LEF, SENÃO VEJAMOS: "PROCESSUAL. EXECUÇÃO FISCAL. APELAÇÃO. VALOR DE ALÇADA. 50 ORTN'S. ART. 34 DA LEI Nº 6.830/80. INAPLICAÇÃO DO REEXAME NECESSÁRIO. PRECEDENTES.

1. RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO CONTRA V. ACÓRDÃO SEGUNDO O QUAL NAS CAUSAS FISCAIS COM VALOR INFERIOR À ALÇADA ESTIPULADA NO ART. 34 DA LEI Nº 6.830/80, NÃO HÁ ESPAÇO PARA O RECURSO OFICIAL IMPOSTO PELO ART. 475, II, DO CPC.

2. AS JURISPRUDÊNCIAS DESTA CORTE SUPERIOR E DO SAUDOSO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS SÃO PACÍFICAS NO SENTIDO DE QUE SÓ CABE RECURSO DE APELAÇÃO SE O VALOR DA DÍVIDA, MONETARIAMENTE ATUALIZADA, FOR SUPERIOR AO TETO DE 50 (CINQÜENTA) ORTN'S, FIXADO PARA EFEITO DE ALÇADA RECURSAL. DAS SENTENÇAS DE PRIMEIRO GRAU PROFERIDAS EM EXECUÇÃO DE PEQUENO VALOR SÓ SE ADMITIRÃO EMBARGOS INFRINGENTES E DE DECLARAÇÃO (ART. 4º, DA LEI 6825/80).

(...) 5. RECURSO NÃO PROVIDO." (RESP 413677/RS, DJ 13.05.2002, MINISTRO JOSÉ DELGADO).

POSTAS ESTAS CONSIDERAÇÕES, NOS TERMOS DO "CAPUT" DO ARTIGO 557, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ACOLHO A PRELIMINAR SUSCITADA DE OFÍCIO PARA NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO, ANTE A SUA MANIFESTA INADMISSIBILIDADE.

INTIMEM-SE AS PARTES.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA, 31 DE JULHO DE 2008.

DESEMBARGADOR ALINALDO FARIA DE SOUZA

RELATOR

**3 REMESSA EX-OFFICIO Nº 24040076424**

REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA VARA FEITOS FAZ PUBL MUN DE VITÓRIA

PARTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ADVOGADO: MARCIA LEAL DE FARIAS

PARTE: GERVASIO ANDREAO

ADVOGADA: ANA LUIZA GUIMARAES OLIVEIRA

ADVOGADO: CRISTIANY ALVES DE OLIVEIRA

* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 24040076424

APTE.: MUNICÍPIO DE VITÓRIA

APDO.: GERVASIO ANDREAO

RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

REMESSA NECESSÁRIA COM APELAÇÃO VOLUNTÁRIA N.º 24040076424

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VITÓRIA/ES

APELANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA
APELADO: GERVÁSIO ANDREÃO
RELATOR: DESEMBARGADOR ALINALDO FARIA DE SOUZA
DECISÃO
CUIDAM OS PRESENTES AUTOS DE RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTO PELO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, EIS QUE INCONFORMADO COM A R. SENTENÇA PROLATADA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VITÓRIA/ES, PRESENTE ÀS FLS. 74/79 DOS AUTOS, QUE NO MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR GERVÁSIO ANDREÃO, CONCEDEU A ORDEM, TENDO EM VISTA A CONSTATAÇÃO DE INÚMEROS VÍCIOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE CULMINOU COM A APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE ÍNDOLE PECUNIÁRIA AO APELADO.
EM SEDE DE APELAÇÃO, O MUNICÍPIO DE VITÓRIA SUSTENTA, INICIALMENTE, QUE "O PEDIDO DE CANCELAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA RECURSO, NÃO CARACTERIZANDO TRÂMITE ADMINISTRATIVO". EM CONTINUIDADE, DISCORRE EM SEU APELO QUE A "CONDUTA DO APELADO MALFERIU A LEI MUNICIPAL Nº 4.821/98 – CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES", HAJA VISTA QUE ESTE " (...) PREVÊ A AUTUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO SEM O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DAS OBRAS".
COM ESTE ARRAZOADO, PUGNA O MUNICÍPIO APELANTE PELO PROVIMENTO DO PRESENTE RECURSO E CONSEQÜENTE REFORMA DA R.
SENTENÇA SINGULAR DE FL. 74/179.
ÀS FLS. 106/109, CONTRA-RAZÕES TEMPESTIVAMENTE APRESENTADAS, NA QUAL O APELADO REFUTA AS ALEGAÇÕES DESPENDIDAS PELO MUNICÍPIO APELANTE E PUGNA, AO FINAL, PELO NÃO PROVIMENTO DO RECURSO DE APELO.
PARECER OFERTADO PELA D. PROCURADORIA DE JUSTIÇA, ÀS FLS. 118/122, ATRAVÉS DO QUAL OPINA PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO SUB ANÁLISE, E A CONSEQÜENTE MANUTENÇÃO DA R. SENTENÇA.
É O SUCINTO RELATÓRIO.
PASSO A DECIDIR
INICIALMENTE, RESSALTO QUE A MATÉRIA DISCUTIDA NESTE PROCESSO ENCONTRA-SE SEDIMENTADA NESTE E. TRIBUNAL, BEM COMO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES, O QUE AUTORIZA SUA APRECIAÇÃO MONOCRÁTICA, NOS TERMOS DO ART. 557, CAPUT, DO CPC.
DA INADMISSIBILIDADE DO RECURSO INTERPOSTO PELO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
É CEDIÇO QUE A SENTENÇA, ENQUANTO ATO PROCESSUAL TEM NA PUBLICAÇÃO O TERMO INICIAL DE SUA EXISTÊNCIA JURÍDICA.
SABE-SE TAMBÉM QUE OPOSTOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS O JULGAMENTO DA CAUSA AINDA NÃO SE ENCONTRA CONCLUÍDO, SEJA EM RAZÃO DO CARÁTER INTEGRATIVO DA DECISÃO QUE POR FORÇA DELE VENHA A SER PROFERIDA, SEJA PORQUE, NESTE VIÉS, A SENTENÇA TAMBÉM PODE SER MODIFICADA.
NO CASO DOS AUTOS, PERCEBE-SE QUE APÓS TER SIDO TORNADA PÚBLICA A R. SENTENÇA SINGULAR (FLS. 80), O IMPETRANTE MANEJOU EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS INFRINGENTES, POSTULANDO, SOB PRETENSA OMISSÃO E CONTRADIÇÃO, A ALTERAÇÃO DA DECISÃO EMBARGADA.
O MANDADO EXPEDIDO PARA INTIMAÇÃO DO ENTE PÚBLICO AINDA NEM HAVIA SIDO JUNTADO AOS AUTOS, E PENDENTE O JULGAMENTO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, A MUNICIPALIDADE INTERPÔS A APELAÇÃO CÍVEL ACOSTADA ÀS FLS. 88/92 DOS AUTOS.
NOTE-SE QUE A INTERPOSIÇÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONTRA A SENTENÇA RECORRIDA, TORNOU O JULGAMENTO DA CAUSA PENDENTE DE CONCLUSÃO. ASSIM, A JURISPRUDÊNCIA TEM CONSOLIDADO ENTENDIMENTO SEGUNDO O QUAL, MANEJADO QUALQUER RECURSO SEM QUE TENHA HAVIDO A PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, AQUELE DEVE SER CONSIDERADO EXTEMPORÂNEO.
LOGO, NA HIPÓTESE AQUI RETRATADA, VEJO QUE A INTERPOSIÇÃO DO APELO PELO MUNICÍPIO DE VITÓRIA HÁ DE SER CONSIDERADA PREMATURA E INVIÁVEL.
A RESPEITO DO TEMA PRONUNCIOU O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL:
"... A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO QUE SE ANTECIPE À PRÓPRIA PUBLICAÇÃO FORMAL DO ACÓRDÃO REVELA-SE COMPORTAMENTO PROCESSUAL EXTEMPORÂNEO E DESTITUÍDO DE OBJETO. O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO COLEGIADA SÓ COMEÇA A FLUIR, ORDINARIAMENTE, DA PUBLICAÇÃO DA SÚMULA DO ACÓRDÃO NO ÓRGÃO OFICIAL..." (ADI - ED N.º 374/DF, REL.
MIN. CELSO DE MELLO, TRIBUNAL PLENO).
OUTROSSIM, NÃO HOUVE, POR PARTE DO RECORRENTE, REITERAÇÃO OU ADITAMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO, SENDO TAL A MEDIDA QUE SE IMPUNHA PARA O SEU CONHECIMENTO.
A PROPÓSITO, TRAGO LIÇÃO DE HUMBERTO THEODORO JÚNIOR:
"NÃO SE PODE DEIXAR DE RECONHECER A EFICÁCIA SUSPENSIVA DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, PORQUE SUBJETIVAMENTE AS ALTERAÇÕES POSSÍVEIS QUE DELE PODEM DERIVAR SÃO AMPLAS E AFETAM NÃO APENAS O EMBARGANTE, MAS TODOS OS SUJEITOS DO PROCESSO.
CRIA-SE, COM ESSE TIPO DE RECURSO, UMA EXPECTATIVA DE MUTAÇÕES, OU MESMO DE CONFIRMAÇÕES, QUE CORRESPONDE A "UMA SITUAÇÃO OBJETIVA, ABRANGENTE DE TODOS OS INTERESSADOS", DONDE PREVALECER O EFEITO INTERRUPTIVO DE OUTROS RECURSOS PARA TODAS AS PARTES. TÃO EVIDENTE É O EFEITO SUSPENSIVO DOS EMBARGOS PERANTE A DECISÃO EMBARGADA, QUE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CHEGOU A DECIDIR QUE PODE O JUIZ DEIXAR DE CONHECER DA APELAÇÃO 'INTERPOSTA ANTES DE CONCLUÍDO O JULGAMENTO DA CAUSA, SE APÓS A REJEIÇÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, NÃO É REITERADA SUA INTERPOSIÇÃO, A SIGNIFICAR RENÚNCIA TÁCITA DO RECURSO'. PRINCIPALMENTE QUANDO OS EMBARGOS VERSAM SOBRE QUESTÃO QUE INTERFIRA NO CONTEÚDO DA SENTENÇA RECORRIDA, É IMPERATIVA A RENOVAÇÃO DA APELAÇÃO, PORQUE, DEPOIS DE JULGADOS OS EMBARGOS A SENTENÇA DA CAUSA SERÁ OUTRA QUE NÃO ATACADA PELO RECURSO ACLARATÓRIO. ASSIM, SE A PARTE VENCIDA NÃO REITERA A APELAÇÃO APÓS O JULGAMENTO DOS EMBARGOS, É LÍCITO CONSIDERAR QUE SE CONFORMOU COM O QUE SE ASSENTOU, DE MANEIRA INOVADA, NESSA DERRADEIRA DECISÃO JUDICIAL. EM OUTROS TERMOS: COMO O JULGAMENTO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS ALTERA E SUBSTITUI O ANTERIORMENTE LANÇADO NA SENTENÇA, A NÃO FORMULAÇÃO DE OUTRA APELAÇÃO IMPLICA SUA ACEITAÇÃO TÁCITA, PROVOCANDO O RESPECTIVO TRÂNSITO EM JULGADO. ISTO PORQUE A NOVA POSTURA DA PARTE DEVE SER ENTENDIDA, SEGUNDO O ARESTO DO STJ, COMO RENÚNCIA AO DIREITO DE RECORRER, NOS TERMOS DO ARTIGO 503 E § ÚNICO DO CPC" (OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E SEUS EFEITOS, JURIS SÍNTESE Nº 36, JULHO E AGOSTO DE 2002, GRIFOU-SE).
POR OPORTUNO, COLACIONO TAMBÉM OS SEGUINTES PRECEDENTES: " (TJ/MG) PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO. INTERPOSIÇÃO ANTERIOR AO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EXTEMPORANEIDADE. REITERAÇÃO. NECESSIDADE.
1. É EXTEMPORÂNEO O RECURSO INTERPOSTO ANTES DO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SALVO SE HOUVER REITERAÇÃO POSTERIOR, PORQUANTO O PRAZO PARA RECORRER SÓ COMEÇA A FLUIR APÓS A PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO INTEGRATIVO.
2. RECURSO NÃO CONHECIDO. (PROCESSO AGRG NO RESP 901181 / SP AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL 2006/0248609-4 RELATOR(A) MINISTRA JANE SILVA (DESEMBARGADORA CONVOCADA DO TJ/MG) (1136) ÓRGÃO JULGADOR T6 - SEXTA TURMA DATA DO JULGAMENTO 09/10/2007 DATA DA PUBLICAÇÃO/FONTE DJ 29.10.2007 P. 303) ".
**********
" (STJ) PROCESSUAL CIVIL. RECURSO DE APELAÇÃO. INTERPOSIÇÃO ANTES DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO QUE EXAMINOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE ADITAMENTO OU DE REITERAÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS. NÃO CONHECIMENTO. NÃO SE CONHECE DE RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO ANTES DA CONCLUSÃO DO JULGAMENTO SUSPENSO POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MÁXIME SE NÃO REITERADO APÓS A PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE NATUREZA INTEGRATIVA QUE MODIFICOU PARTE DO JULGADO EMBARGADO.

(RELATOR: JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA RELATOR DO ACORDÃO: JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA DATA DO JULGAMENTO: 16/01/2008 DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/01/2008) ".
DESTARTE, DIANTE DESTAS PONDERAÇÕES, HÁ QUE SE NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL EXTEMPORANEAMENTE INTERPOSTO PELO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, POIS MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL.
TODAVIA, TRATANDO-SE O CASO DE REMESSA NECESSÁRIA DA R. SENTENÇA, NOS TERMOS DO ART. 475 DO CPC, PASSO À APRECIAÇÃO DA MATÉRIA DEBATIDA NOS AUTOS A FIM DE O PROVIMENTO JURISDICIONAL POSSA SURTIR SEUS LEGAIS EFEITOS.
POIS BEM. ADOTO, POR OPORTUNO, SÍNTESE FÁTICA ELABORADA PELO D. PROCURADOR DE JUSTIÇA:
"EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE O IMPETRANTE CONSTRUÍA UMA OBRA RESIDENCIAL NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES, QUANDO FOI SURPREENDIDO POR FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE LHE AUTUOU POR DESOBEDIÊNCIA À NORMA PREVISTA NO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES, REFERENTE À UTILIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO SEM CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS.
IRRESIGNADO COM A APLICAÇÃO DAS MULTAS N.º 5703/01 E 5702/01 (FLS. 20/21), PORQUE AS MESMAS NÃO ATENDERAM AOS REQUISITOS FORMAIS, JÁ QUE NÃO LHE FOI DADO PRAZO ADEQUADO PARA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO EXIGIDO PELA MUNICIPALIDADE, RELATOU O FATO À AUTORIDADE COATORA COM O FITO DE TORNÁ-LAS SEM EFEITO, E ESTA JULGOU IMPROCEDENTE SEU PEDIDO (FLS. 45/46) SEM APRESENTAR QUALQUER EMBASAMENTO LEGAL QUE PUDESSE ALBERGAR A DECISÃO, O QUE DIFICULTOU O EXERCÍCIO DE SUA DEFESA". (FLS. 120) CONTRA ESTA DECISÃO É QUE IMPETROU O MANDADO DE SEGURANÇA, VISANDO ANULÁ-LA, POR RESSENTIR-SE DA FUNDAMENTAÇÃO DEVIDA. E APÓS ANALISAR ATENCIOSAMENTE A DECISÃO ADMINISTRATIVA IMPUGNADA, VEJO QUE O NOBRE MAGISTRADO SINGULAR NÃO PODERIA TER DECIDIDO DE MODO DIVERSO.
COM EFEITO, A REFERIDA DECISÃO NÃO OBSERVOU UM DOS PRESSUPOSTOS DE VALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO, QUAL SEJA, MOTIVAÇÃO, FERINDO, ASSIM PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS BASILARES.
ORA, SABE-SE QUE AS DECISÕES PROFERIDAS POR AUTORIDADES, SEJAM JUDICIÁRIAS, SEJAM ADMINISTRATIVAS, NÃO PODEM RESUMIR-SE À SIMPLES INDICAÇÃO DE QUE DISCORDAM DOS PEDIDOS E RAZÕES ESPOSADOS PELOS REQUERENTES, OLVIDANDO-
SE DE EXPRESSAR OS MOTIVOS DO CONVENCIMENTO ADOTADO.
EM CASOS TAIS, É DE SER DECLARADA A NULIDADE DE TAIS PRONUNCIAMENTOS, PORQUANTO VIOLAM O DISPOSTO NOS ARTS. 5º, LV, E 93, IX E X, TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
A DOUTRINA DE CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO, NO QUE TANGE À AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO ORA ANALISADO, ASSIM SE PRONUNCIA:

"PARECE-NOS QUE A EXIGÊNCIA DE MOTIVAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, CONTEMPORÂNEA À PRÁTICA DO ATO, OU PELO MENOS ANTERIOR A ELA, HÁ SER TIDA COMO UMA REGRA GERAL, POIS OS AGENTES ADMINISTRATIVOS NÃO SÃO 'DONOS' DA COISA PÚBLICA, MAS SIMPLES GESTORES DE INTERESSES DE TODA A COLETIVIDADE, ESTA, SIM, SENHORA DE TAIS INTERESSES, VISTO QUE, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO, 'TODO PODER EMANA DO POVO (...) ' (ART. 1º, PARÁGRAFO ÚNICO). LOGO, PARECE ÓBVIO QUE, PRATICADO O ATO EM UM ESTADO ONDE TAL PRECEITO É ASSUMIDO E QUE, ADEMAIS, QUALIFICA-SE COMO 'ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO' (ART. 1º, CAPUT), PROCLAMANDO, AINDA, TER COMO UM DOS SEUS FUNDAMENTOS A 'CIDADANIA' (INCISO II), OS CIDADÃOS E EM PARTICULAR O INTERESSADO NO ATO TÊM O DIREITO DE SABER POR QUE FOI PRATICADO, ISTO É, QUE FUNDAMENTOS O JUSTIFICARAM (CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, ED. MALHEIROS, 22ª EDIÇÃO, P. 384).
NÃO FOSSE ISTO O BASTANTE, DEVE SER RESSALTADO QUE O LAPSO TEMPORAL HAVIDO ENTRE OS AUTOS DE INTIMAÇÃO 9039/01 E 9038/01 – FLS. 49/50 E A LAVRATURA DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO – 5703/01 E 5702/01 – FLS. 20/21 – FOI DE TÃO-SOMENTE 14 (QUATORZE) DIAS, FERINDO, PORTANTO, O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ESTIPULADO PELO ARTIGO 60, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 4.821/98 (MESMO QUE SE ENTENDA PELA NÃO INCIDÊNCIA DESTE ARTIGO, A PRAXE SERIA A CONCESSÃO DE PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA O CUMPRIMENTO ESPONTÂNEO DO PRECITADO MISTER).
A SITUAÇÃO VERSADA NOS AUTOS TIPIFICA, SEGUNDO AS PALAVRAS DO PERCUCIENTE PARECER Nº 010/2004, LOCALIZADO ÀS FLS.
35/39 DOS AUTOS, DA LAVRA DO ENGENHEIRO FÁBIO ARANHA FARES, HIPÓTESE EXCEPCIONAL EM QUE A LEI MUNICIPAL 4.821/98 ADMITE A CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO EM CARÁTER PARCIAL (ARTIGO 43, § ÚNICO), EXATAMENTE PELO FATO DE QUE A UNIDADE AUTÔNOMA À ÉPOCA JÁ CONCLUÍDA, QUAL SEJA, A CASA, ATENDIA, PARA O USO A QUE SE DESTINAVA, AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PREVISTAS EM LEI (INDEPENDENTE DO FATO DE A PISCINA E A KITINETE RESTAREM INACABADAS).
ISSO VEM DEMONSTRAR QUE, PARA ALÉM DA AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO DO ATO SANCIONATÓRIO E DE OUTROS VÍCIOS FORMAIS NELE IDENTIFICADOS, O ATO ADMINISTRATIVO FOI LAVRADO CONTRA LEGEM, MALFERINDO O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE.
NO QUE PERTINE AO NÃO ATENDIMENTO DO LAPSO TEMPORAL EXIGIDO POR LEI PARA QUE O APELADO "REGULARIZASSE" AS PENDÊNCIAS DE SEU PROJETO, IMPORTA SALIENTAR QUE TAL VÍCIO TOCA NO PRESSUPOSTO DE VALIDADE DO PRECITADO ATO JURÍDICO QUE CORRESPONDE AO ATENDIMENTO DE SEUS PRESSUPOSTOS OBJETIVOS (REQUISITOS PROCEDIMENTAIS). SEGUNDO ABALIZADA DOUTRINA DO JÁ CITADO CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO, IN VERBIS:
"REQUISITOS PROCEDIMENTAIS SÃO OS ATOS QUE DEVEM, POR IMPOSIÇÃO NORMATIVA, PRECEDER A UM DETERMINADO ATO.
CONSISTEM EM OUTROS ATOS JURÍDICOS, PRODUZIDOS PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO OU POR UM PARTICULAR, SEM OS QUAIS UM CERTO ATO NÃO PODE SER PRATICADO (CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, ED. MALHEIROS, 22ª EDIÇÃO, P. 386/387) ".
ORA, REFERIDO EXCERTO DOUTRINÁRIO APLICA-SE IN TOTUM À SITUAÇÃO JURÍDICA VERSADA NESTES AUTOS. NÃO PODERIA O AGENTE PÚBLICO DETENTOR DO MUNUS FISCALIZATÓRIO LAVRAR AUTO DE INFRAÇÃO EM MOMENTO ANTERIOR AO DETERMINADO POR LEI PARA QUE O ADMINISTRADO PUDESSE ESPONTANEAMENTE REGULARIZAR SUAS PENDÊNCIA PERANTE A MUNICIPALIDADE.
POR FIM, CONSIDERANDO QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM LAVRADOS OLVIDANDO-SE A DICÇÃO EXPRESSA E CATEGÓRICA DO § ÚNICO DO ARTIGO 43 DA LEI MUNICIPAL 4.821/98, TEM-SE QUE OS ATOS ADMINISTRATIVOS EM QUESTÃO PADECEM DE INVALIDADE, CONSIDERADA ESTA, AINDA SEGUNDO A ACLARADA SUSTENTAÇÃO DE BANDEIRA DE MELLO, A "CONFORMIDADE [DO ATO ADMINISTRATIVO] COM AS EXIGÊNCIAS DO SISTEMA NORMATIVO, (...) A ADEQUAÇÃO DO ATO ÀS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS" (CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, ED. MALHEIROS, 22ª EDIÇÃO, P. 370).
ASSIM, REPITO, ANDOU BEM O NOBRE MAGISTRADO SINGULAR, RAZÃO PELA QUAL VÃO MANTIDAS AS DISPOSIÇÕES INSERTAS NA R. SENTENÇA.
ANTE O EXPOSTO, AMPARADO PELO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTO PELO MUNICÍPIO, POIS MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, E À REMESSA NECESSÁRIA, PARA MANTER NA ÍNTEGRA A R. SENTENÇA RECORRIDA.
INTIMEM-SE AS PARTES.
PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.
VITÓRIA/ES, 06 DE AGOSTO DE 2008.
DESEMBARGADOR ALINALDO FARIA DE SOUZA
RELATOR

**4 REMESSA EX-OFFICIO Nº 24050245323**
REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA AUDITORIA MILITAR DE VITÓRIA
PARTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO: MARIA DA PENHA BORGES
PARTE: EDILSON DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADA: BRUNA DE ASSIS PUPPIM
ADVOGADO: BRUNO RUA BAPTISTA
ADVOGADO: FELIPE GAZONI DE SOUZA
ADVOGADO: LUIZ FELIPE LYRIO PERES

ADVOGADO: VICTOR SANTOS DE ABREU * APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 24050245323
APTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
APDO.: EDILSON DOS SANTOS NASCIMENTO
RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA
REMESSA NECESSÁRIA COM APELAÇÃO VOLUNTÁRIA N.º 24050245323
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE AUDITORIA MILITAR DE VITÓRIA/ES
APELANTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
APELADO: EDILSON DOS SANTOS NASCIMENTO
RELATOR: DESEMBARGADOR ALINALDO FARIA DE SOUZA
DECISÃO
CUIDAM OS AUTOS DE REMESSA NECESSÁRIA COM APELAÇÃO VOLUNTÁRIA INTERPOSTA PELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POIS INCONFORMADO COM A R. SENTENÇA PROLATADA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE AUDITORIA MILITAR DE VITÓRIA/ES, QUE NA AÇÃO MANDAMENTAL IMPETRADA POR EDILSON DOS SANTOS NASCIMENTO, CONCEDEU A SEGURANÇA A FIM DE DECLARAR A NULIDADE DA PUNIÇÃO DISCIPLINAR IMPOSTA AO IMPETRANTE E, POR CONSEQUÊNCIA, CANCELOU AS ANOTAÇÕES RESPECTIVAS DE SUA FOLHA DE ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS.
O ESTADO APELANTE SUSTENTA, EM SUMA, A CONSTITUCIONALIDADE E A LEGALIDADE DA PUNIÇÃO APLICADA AO AUTOR, BEM COMO A LEGALIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO EM FACE DO RECORRIDO.
ALEGA, AINDA, QUE A R. SENTENÇA RECORRIDA INFRINGIU O PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES NA MEDIDA EM QUE ADENTROU EM ESFERA QUE NÃO LHE É AFETA.
COM TAIS ALEGAÇÕES, REQUER O PROVIMENTO DO RECURSO E A REFORMA DA R. SENTENÇA.
EM CONTRA-RAZÕES, O RECORRIDO REBATE ESPECIFICAMENTE TODAS AS TESES DESENVOLVIDAS PELO ENTE PÚBLICO, E PEDE, AO FINAL, SEJA IMPROVIDA A APELAÇÃO CÍVEL.
ÀS FLS. 483/488, PARECER OFERECIDO PELA D. PROCURADORIA DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO QUAL OPINA PELO IMPROVIMENTO DO APELO E A CONSEQÜENTE MANUTENÇÃO DO R. COMANDO SENTENCIAL.
É O SUCINTO RELATÓRIO.
PASSO A DECIDIR.
DE PLANO, ADIANTO QUE A MATÉRIA DEBATIDA NESTE RECURSO NÃO DEMANDA GRANDES DISCUSSÕES, ESTANDO, INCLUSIVE, SEDIMENTADA A JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES ACERCA DO TEMA, O QUE AUTORIZA O JULGAMENTO MONOCRÁTICO DO RECURSO, NOS TERMOS DO ART. 557, CAPUT, DO CPC.
A R. SENTENÇA RECORRIDA RECONHECEU A EXISTÊNCIA DE VÍCIO CAPAZ DE TORNAR NULO TODO O PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO EM FACE DO RECORRIDO: NÃO OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA.
APONTA, COMO FUNDAMENTO, QUE A OITIVA DE UMA TESTEMUNHA INDICADA PELO IMPETRANTE EM DEFESA PRÉVIA FORA REALIZADA SEM QUE SE FIZESSE PRESENTE DEFENSOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO.
E AINDA, O FATO DE QUE NENHUMA PROVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FORA TOMADA NO SENTIDO DE GARANTIR A OITIVA DE UMA SEGUNDA TESTEMUNHA - CUJO DEPOIMENTO TAMBÉM FORA REQUERIDO EM DEFESA PRÉVIA.
POIS BEM. DE PLANO, VERIFICO A INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS DE FATO OU DE DIREITO QUE ENSEJEM REPAROS AO COMANDO SENTENCIAL.
O INCISO LV, DO ARTIGO 5.º DA CRFB/88 GARANTE AOS LITIGANTES, EM PROCESSO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVO, E AOS ACUSADOS EM GERAL, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, COM TODOS OS MEIOS E RECURSOS A ELA INERENTES.
DIANTE DE TAL PRECEITO, É DE SE CONSTATAR, A RIGOR, A NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR AO QUAL FOI SUBMETIDO O RECORRIDO POIS QUE TODAS AS AUDIÊNCIAS DESIGNADAS COM A FINALIDADE DE OUVIR AS TESTEMUNHAS, BEM COMO DE TOMAR AS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELOS ACUSADOS, OCORRERAM SEM A NECESSÁRIA PRESENÇA DE ADVOGADO.
NOTE-SE QUE A PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DURANTE OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TEM POR ESCOPO EVITAR QUE O ACUSADO SOFRA PREJUÍZO ANTE A AUSÊNCIA DE CONHECIMENTO TÉCNICO SOBRE AS MATÉRIAS ENVOLVIDAS E DISCUTIDAS NO PROCESSO.
NESTA TOADA, O C. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA FIRMOU ENTENDIMENTO SEGUNDO O QUAL "EM RESPEITO ÀS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA, DEVE SER ASSEGURADA AO SERVIDOR SUA REPRESENTAÇÃO POR ADVOGADO LEGALMENTE CONSTITUÍDO, OU DEFENSOR DATIVO, DESDE O INÍCIO DA FASE INSTRUTÓRIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR".
(MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, MS 12310 / 2006/0226878-8 DF, JULGADO EM 27/02/2008 DATA DA PUBLICAÇÃO/FONTE DJ 01.04.2008 P. 1).
ESTE ALIÁS É O TEOR DO VERBETE DE SÚMULA N.º 343 DAQUELE TRIBUNAL SUPERIOR, EDITADO EM 12 DE SETEMBRO DE 2007, O QUAL TRANSCREVO EM SUA INTEGRALIDADE: "SÚMULA 343. É OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DE ADVOGADO EM TODAS AS FASES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR".
A PROPÓSITO, COLACIONO PRECEDENTES DE MINHA LAVRA, NOS QUAIS RECONHECI A IMPRESCINDIBILIDADE DA PRESENÇA DE DEFENSOR EM TODAS AS FASES DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVOS. VEJAMOS:
"AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - AUSÊNCIA DE ADVOGADO CONSTITUÍDO OU DE DEFENSOR DATIVO - CERCEAMENTO DE DEFESA - OCORRÊNCIA - RECURSO PROVIDO.
1. NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ART. 5º, LV, DA CR/88, É IMPRESCINDÍVEL À VALIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, A PRESENÇA DE ADVOGADO CONSTITUÍDO OU DE DEFENSOR DATIVO QUE REPRESENTE O LITIGANTE EM TODAS AS FASES DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.
2. RECURSO PROVIDO, PARA QUE O AGRAVANTE SEJA REINTEGRADO AOS QUADROS DA POLÍCIA MILITAR ESTADUAL ATÉ A DECISÃO DEFINITIVA A SER PROFERIDA NA AÇÃO ORDINÁRIA. (024.06.900821-7 AÇÃO: AGRAVO DE INSTRUMENTO ÓRGÃO JULGADOR: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DATA DE JULGAMENTO: 20/03/2007 DATA DE LEITURA: 20/03/2007 DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 27/03/2007 RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA) POR FIM, DEVO ESCLARECER QUE A ATUAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO NO CASO CONCRETO NÃO IMPORTOU, EM HIPÓTESE ALGUMA, INFRINGÊNCIA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES.
É BEM VERDADE QUE NÃO É DADO AO PODER JUDICIÁRIO IMISCUIR-SE EM ANÁLISE DO MÉRITO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, OU SEJA, NÃO PODE AVALIAR A CONVENIÊNCIA E A OPORTUNIDADE RELATIVA AO MOTIVO E AO OBJETO QUE INSPIRARAM A PRÁTICA DE ATO DISCRICIONÁRIO. TODAVIA, TAL VEDAÇÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DE APRECIÁ-LOS SOB O ASPECTO DA LEGALIDADE, ISTO É, SE FOI PRATICADO CONFORME OU CONTRARIAMENTE A LEI.
ASSIM, SEM MAIS DELONGAS, ESTOU A MANTER A R. SENTENÇA EM SUA INTEGRALIDADE.
POSTAS ESTAS CONSIDERAÇÕES, CONHEÇO DA REMESSA E DO RECURSO PARA NEGAR-LHE SEGUIMENTO, NOS TERMOS DO ART. 557, CAPUT, DO CPC, EIS QUE MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE.
INTIMEM-SE AS PARTES.
PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.
VITÓRIA/ES, 30 DE JULHO DE 2008.
DESEMBARGADOR ALINALDO FARIA DE SOUZA
RELATOR

**5 REMESSA EX-OFFICIO Nº 24030137673**
REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA ESTADUAL DE VITÓRIA
PARTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO: ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
PARTE: JOSE GILBERTO BARROS FARIA
ADVOGADO: MARION CAMPOS ALVES VIEIRA
* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 24030137673
APTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
APDO.: JOSE GILBERTO BARROS FARIA
RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA
REMESSA NECESSÁRIA COM APELAÇÃO VOLUNTÁRIA N.º 24030137673
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE VITÓRIA/ES APELANTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APELADO: JOSÉ GILBERTO BARROS FARIA
RELATOR: DESEMBARGADOR ALINALDO FARIA DE SOUZA
DECISÃO
CUIDAM OS AUTOS DE REMESSA NECESSÁRIA COM APELAÇÃO VOLUNTÁRIA INTERPOSTA PELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POIS INCONFORMADO COM A R. SENTENÇA PROLATADA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE VITÓRIA/ES, QUE NA AÇÃO ORDINÁRIA QUE LHE MOVE JOSÉ GILBERTO BARROS FARIA, JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INSERTO NA INICIAL.
O ESTADO APELANTE SUSTENTA, EM SUMA, QUE OS DESCONTOS EFETUADOS PELA ADMINISTRAÇÃO NOS VENCIMENTOS DO RECORRIDO DECORRERAM DE EXPRESSA PREVISÃO LEGAL, NÃO SENDO LÍCITO AO ADMINISTRADOR AGIR DE OUTRA FORMA.
DEFENDE, TAMBÉM, A LEGITIMIDADE DA LEI ESTADUAL N.º 5.825/99, EDITADA COM A FINALIDADE PRECÍPUA DE EQUILIBRAR AS FINANÇAS PÚBLICAS, QUE ENCONTRAVAM-SE, NAQUELE MOMENTO HISTÓRICO, DEVERAS FRAGILIZADA.
SOB TAIS ARGUMENTOS, REQUER O PROVIMENTO DO RECURSO E A REFORMA DA R. SENTENÇA.
EM CONTRA-RAZÕES, O RECORRIDO REBATE ESPECIFICAMENTE TODAS AS TESES DESENVOLVIDAS PELO ENTE PÚBLICO, E PEDE, AO FINAL, SEJA IMPROVIDA A APELAÇÃO CÍVEL.
ÀS FLS. 177/181, PARECER OFERECIDO PELA D. PROCURADORIA DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO QUAL OPINA PELO IMPROVIMENTO DO APELO E A CONSEQÜENTE MANUTENÇÃO DO R. COMANDO SENTENCIAL.
É O SUCINTO RELATÓRIO.
PASSO A DECIDIR.
DE PLANO, ADIANTO QUE A MATÉRIA DEBATIDA NESTE RECURSO NÃO DEMANDA GRANDES DISCUSSÕES, ESTANDO, INCLUSIVE, SEDIMENTADA A JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES ACERCA DO TEMA, O QUE AUTORIZA O JULGAMENTO MONOCRÁTICO DO RECURSO, NOS TERMOS DO ART. 557, CAPUT, DO CPC.
A R. SENTENÇA RECORRIDA, APÓS DECLARAR INCIDENTER TANTUM A INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 1.º, DA LEI 5.285/99, CONDENOU O ESTADO A PAGAR AO AUTOR, INTEGRALMENTE, OS VALORES CORRESPONDENTES AS SUAS VANTAGENS PESSOAIS DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO E ADICIONAL DE ASSIDUIDADE, DE ACORDO COM OS AVISOS DE CRÉDITO DE FLS. 27-52, REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE JANEIRO DE 1999 A DEZEMBRO DE 2002, CONFORME SE APURAR EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA.
FUNDAMENTO PARA TANTO FOI O FATO DE QUE A REFORMA CONSTITUCIONAL EMPREENDIDA PELA EMENDA 19/98 - QUE PREVIU QUE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS NÃO PODERIAM EXCEDER O SUBSÍDIO MENSAL DOS MINISTROS DO STF, AÍ INCLUÍDAS SUAS VANTAGENS PESSOAIS OU OUTRAS DE QUALQUER NATUREZA - ERA UMA NORMA DE EFICÁCIA LIMITADA, OU SEJA, DEPENDENTE DE OUTRA FONTE NORMATIVA QUE LHE CONFERISSE TOTAL APLICABILIDADE.
ESTE FOI O ENTENDIMENTO SUFRAGADO PELO E. SUPERIOR TRIBUNAL FEDERAL:
" (...) 3. O SISTEMA DE SUBSÍDIO INSTAURADO PELA EC 19/98 SOMENTE TERÁ EFICÁCIA APÓS A EDIÇÃO DA LEI DE INICIATIVA DOS PRESIDENTES DA REPÚBLICA, DO SENADO, DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (CF, ARTIGO 48, XI). 4. ENQUANTO NÃO EDITADA A LEI DE INICIATIVA QUÁDRUPLA, PREVALECE A REGRA GERAL QUE VEDA A VINCULAÇÃO DE VENCIMENTOS, EXCEÇÃO FEITA APENAS AOS LIMITES DA PRÓPRIA CARREIRA, QUE, NO NÍVEL FEDERAL, SE ENCERRA NOS TRIBUNAIS REGIONAIS E, NO ESTADUAL, NOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA. 5. QUALQUER REAJUSTE ADMINISTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DOS MAGISTRADOS VIOLA A CONSTITUIÇÃO, QUER NO REGIME ANTERIOR, QUER APÓS A EC 19/98. SEGURANÇA DENEGADA. (AO 584 / PE - PERNAMBUCO AÇÃO ORIGINÁRIARELATOR(A): MIN. MAURÍCIO CORRÊAJULGAMENTO: 21/05/2003 ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO) ".
POR ISSO A LEI ESTADUAL N.º 5.285/99, EDITADA POSTERIORMENTE À REFERIDA EMENDA, MAS ANTES QUE ESTA FOSSE REGULAMENTADA, TROUXE DISPOSITIVO PERMEADO POR TRAÇOS DE INCONSTITUCIONALIDADE, AO PREVER, EM SEU ARTIGO 1.º, O SEGUINTE: "ART. 1.º ENQUANTO O CONGRESSO NACIONAL NÃO PROMOVER A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS MINISTROS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NA FORMA DO ART. 48, XV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A REMUNERAÇÃO E O SUBSÍDIO DOS OCUPANTES DE CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO PODER EXECUTIVO, AUTÁRQUICA, FUNDACIONAL E DAS EMPRESAS PÚBLICAS, A REMUNERAÇÃO DOS MILITARES, OS PROVENTOS, AS PENSÕES E QUAISQUER OUTRAS ESPÉCIES REMUNERATÓRIAS, INCLUSIVE JETONS, PERCEBIDOS CUMULATIVAMENTE OU NÃO, INCLUÍDAS AS VANTAGENS PESSOAIS OU DE QUALQUER OUTRA NATUREZA, NÃO PODERÃO EXCEDER AO VALOR DE R$8.000,00 (OITO MIL REAIS) ".
NESTE E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, VÁRIOS FORAM OS JULGAMENTOS QUE RECONHECERAM INCIDENTALMENTE A INCONSTITUCIONALIDADE DA REFERIDA NORMA FACE ÀS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS VIGENTES À ÉPOCA.
TRANSCREVO EXCERTO DE PRECEDENTE PERTINENTE AO CASO:
" (...) O DISPOSTO NO § 4º DO ART. 1º DA LEI 5021/66, AO RESTRINGIR A CONCESSÃO DE LIMINARES EM MANDADO DE SEGURANÇA, AFRONTA A MAGNA CARTA E VIOLA O PRÓPRIO DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO LESADO E O ACESSO À JUSTIÇA. PRELIMINAR REJEITADA. O ART. 1º DA LEI 5825/99 VIOLA PRECEITO CONSTITUCIONAL, DEVENDO, POIS, SER DECLARADA SUA INCONSTITUCIONALIDADE DE FORMA INCIDENTAL. A INCLUSÃO DE VANTAGENS PESSOAIS EM TETO REMUNERATÓRIO CONTRARIA O ART.
39, § 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. O LIMITE DO TETO SALARIAL DEVE SER APENAS EM RELAÇÃO AOS VENCIMENTOS. EXISTÊNCIA DE PRECEDENTES NESTE EGRÉGIO TRIBUNAL. SEGURANÇA CONCEDIDA. (100.02.000114-3 AÇÃO: AGRAVO REGIMENTAL MAND SEGURANÇA ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO DATA DE JULGAMENTO: 21/11/2002 DATA DE LEITURA: 27/02/2003 DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 18/11/2003 RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO VARA DE ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO).
DESTARTE, MOSTRA-SE CLARAMENTE ABUSIVA QUALQUER SUPRESSÃO DE VANTAGENS PESSOAIS OU OUTRAS DE QUALQUER NATUREZA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, POIS QUE ATÉ A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 41/03, CARECIA DE REGULAMENTAÇÃO A REGRA DO TETO REMUNERATÓRIO.
ASSIM, IRRETOCÁVEL A R. SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO, QUE APRECIOU COM LOUVOR A MATÉRIA POSTA A SUA COGNIÇÃO.
POSTAS ESTAS CONSIDERAÇÕES, CONHEÇO DA REMESSA E DO RECURSO PARA NEGAR-LHE SEGUIMENTO, NOS TERMOS DO ART. 557, CAPUT, DO CPC, EIS QUE MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE.
INTIMEM-SE AS PARTES.
PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.
VITÓRIA/ES, 30 DE JULHO DE 2008.
DESEMBARGADOR ALINALDO FARIA DE SOUZA
RELATOR

VITÓRIA, 19/08/2008

**MARCELA BARCELLOS TAVARES MARCHESCHI**
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

**DECISÕES MONOCRÁTICAS - PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO**

**1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 4060012806**
EMGTE.: MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ADVOGADA: PAULA FERNANDA DE SOUZA
EMGDO.: ALMIR GERALDO GIACOMINI
RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO N.º: 4060012806
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE ANCHIETA
EMBARGADO: ALMIR GERALDO GIACOMINI

RELATOR: DESEMBARGADOR ALINALDO FARIA DE SOUZA
D E C I S Ã O
TRATAM-SE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO OPOSTOS PELO MUNICÍPIO DE ANCHIETA EM FACE DA R. DECISÃO DE FLS. 35/37, QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO.
ALEGA O EMBARGANTE, ÀS FLS. 40/44, QUE DEVERIA SER OBSERVADO POR ESTE RELATOR O PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE REMETENDO OS AUTOS A COMARCA DE ORIGEM. ASSIM, REQUER SEJA DADO PROVIMENTO AO RECURSO.
É O BREVE RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.
DISPÕE O ARTIGO 535 DO CPC:
"ART. 535. CABEM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO QUANDO:
I- HOUVER, NA SENTENÇA OU NO ACÓRDÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO;
II - FOR OMITIDO PONTO SOBRE O QUAL DEVIA PRONUNCIAR-SE O JUIZ OU TRIBUNAL."
DESTA FORMA, AO COMPULSAR ATENTAMENTE A PEÇA RECURSAL APRESENTADA, VERIFICO QUE NÃO LOGROU A EMBARGANTE DEMONSTRAR A OCORRÊNCIA, NA DECISÃO OBJURGADA, DE NENHUM DOS VÍCIOS INSCULPIDOS NA NORMA SUPRATRANSCRITA, OS QUAIS, REGISTRE-SE, SÃO NECESSÁRIOS AO CONHECIMENTO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.
DE OUTRA ÓTICA, OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS NÃO SE PRESTAM A QUESTIONAR O MÉRITO DA DECISÃO, ALTERANDO SEU CONTEÚDO DECISÓRIO, MAS, TÃO SOMENTE, ESCLARECER POSSÍVEIS OBSCURIDADES, CONTRADIÇÕES OU OMISSÕES CONTIDAS NAQUELE DECISUM, O QUE, A MEU SENTIR, INOCORRE NO CASO SUB EXAMINE.
OUTROSSIM, VERIFICO QUE A MATÉRIA SUSCITADA PELA EMBARGANTE NÃO É APTA A SER ANALISADA NO PRESENTE RECURSO.
ASSIM, VERIFICA-SE DAS ALEGAÇÕES DO MUNICÍPIO RECORRENTE QUE SUA REAL PRETENSÃO É VER REEXAMINADA A MATÉRIA EM COMENTO, COM O INTUITO DE MODIFICAR O JULGAMENTO QUE LHE FOI DESFAVORÁVEL, O QUE, COMO É DE SABENÇA ACADÊMICA, NÃO É ADMISSÍVEL EM SEDE DO RECURSO UTILIZADO.
NESTE SENTIDO, COLACIONO OS SEGUINTES JULGADOS:
"PROCESSO CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO SOBRE PONTO ESSENCIAL AO DESLINDE DA CONTROVÉRSIA - INEXISTÊNCIA - NÃO SE PRESTAM OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO À MODIFICAÇÃO DE JULGADO BASEADA NA MERA IRRESIGNAÇÃO DO EMBARGANTE. PARA QUE SEJA ACOLHIDO ESTE RECURSO, MISTER SE FAZ TENHA OCORRIDO EFETIVAMENTE QUALQUER DAS HIPÓTESES ELENCADAS NO ART. 535 DO CPC, VISANDO AO APRIMORAMENTO DA DECISÃO JUDICIAL, NO SENTIDO DE TORNÁ-LA PERFEITAMENTE COMPREENSÍVEL E ADEQUADA EM TODA A SUA EXTENSÃO. (...) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. (STJ - EARESP 235469 - SP - 2ª T. - RELª MINª NANCY ANDRIGHI - DJU 18.09.2000 - P. 00124) "
"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PRESSUPOSTOS - TENDO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DEVOLUTIVIDADE VINCULADA, SOMENTE PODE SER DEVOLVIDA A MATÉRIA PARA O ESTADO-JUIZ SE O RECORRENTE DEDUZIR SEUS ARGUMENTOS DENTRO DO DISPOSTO NO ART. 535, DO CPC, OU SEJA, DEMONSTRAR A OCORRÊNCIA DE UM DOS VÍCIOS ALI ELENCADOS NO JULGADO. NÃO RESTANDO DEMONSTRADA A OCORRÊNCIA DE QUALQUER VÍCIO, REJEITAM-SE OS EMBARGOS, UMA VEZ QUE NÃO SE ADMITE, POR ESSA VIA, A REDISCUSSÃO DA CAUSA. (TJES - EDCL-MS 100010001103 - TP - REL. DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA - J. 11.09.2003) "
ISTO POSTO, SEM MAIS DELONGAS, POR NÃO VISLUMBRAR AS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NEGANDO-LHES SEGUIMENTO, NOS TERMOS DO ART. 557 DO MESMO DIPLOMA LEGAL.
PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.
INTIME-SE.
VITÓRIA, 06 DE AGOSTO DE 2008.
DESEMBARGADOR ALINALDO FARIA DE SOUZA
RELATOR
VITÓRIA, 19/08/2008

**MARCELA BARCELLOS TAVARES MARCHESCHI**
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

# QUARTA CÂMARA CÍVEL

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
**QUARTA CÂMARA CÍVEL**

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26/08/2008 TERÇA-FEIRA, QUE TERÁ INÍCIO ÀS 09:00 HORAS, PODENDO, ENTRETANTO, NESSA SESSÃO OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES, PROCEDER-SE AO JULGAMENTO DE PROCESSOS ADIADOS OU CONSTANTES DE PAUTAS JÁ PUBLICADAS.**

**1 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 100030031262**
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - VARA DE ORFÃOS E SUCESSÕES
SUCTE.: JUIZ DE DIREITO DA 2A V DE FAMILIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRI
SUCDO.: JUIZ DE DIREITO DA V DE ORFAOS E SUCESSOES DE CACHOEIRO DE I
P. INT. ATIVA ALCELIA CARDOSO TIRELLI
ADVOGADO(A): JOAO CARLOS ASSAD
P.INT.PASSIVA ESPÓLIO DE EXPEDITO MARDEGAN CALEGARI
ADVOGADO(A): RONALDO CYPRIANO
RELATOR: DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24089002174**
VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
CLASSE 1º GRAU:MANDADO DE SEGURANÇA COM VALOR
AGVTE.: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A): CLAUDIA VALLI CARDOSO
ADVOGADO(A): ELSEANA MARIA VALIM DE PAULA
ADVOGADO(A): FERNANDA ALVES DE MATTOS MENEGUSSI
ADVOGADO(A): FRANKLIN DELMAESTRO
ADVOGADO(A): GISLAINE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): GUSTAVO CANI GAMA
ADVOGADO(A): IARA RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO(A): JOSE ALOISIO PEREIRA SOBREIRA
ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS DE ABREU
ADVOGADO(A): NEUZA SCHULTHAIS ANDRADE
ADVOGADO(A): OMAR DE ALBUQUERQUE MACHADO JÚNIOR
ADVOGADO(A): RENATO BONINSENHA DE CARVALHO
ADVOGADO(A): RENATTA DE CARVALHO FIGUEIREDO
ADVOGADO(A): SERGIO BERNARDO CORDEIRO
ADVOGADO(A): THIAGO BORTOLIN VIGANOR
ADVOGADO(A): UDNO ZANDONADE
ADVOGADO(A): VALMIR CAPELETO GUARNIER
AGVDO.: COMMODITY SYSTEMS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA
ADVOGADO(A): ADRIANA COUTINHO PINTO
ADVOGADO(A): CAIO VINICIUS KUSTER CUNHA
ADVOGADO(A): GISELLE NARA MERLOS PENNA
ADVOGADO(A): ILCEU PEREIRA LIMA JUNIOR
ADVOGADO(A): JULIANA PIMENTEL MIRANDA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): RICARDO BERMUDES MEDINA GUIMARAES
ADVOGADO(A): RODRIGO DE ALBUQUERQUE BENEVIDES MENDONÇA
ADVOGADO(A): TAYLISE CATARINA ROGERIO
ADVOGADO(A): VANILZA BARCELLOS SOARES
RELATOR: DES. NEY BATISTA COUTINHO

**3 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24060360559**
VITÓRIA - 9ª VARA CÍVEL
CLASSE 1º GRAU:OBRIGAÇÃO DE FAZER
APTE.: CONDOMINIO DO EDIFICIO ARIANE
ADVOGADO(A): GEDAIAS FREIRE DA COSTA
ADVOGADO(A): ROBERTO GARCIA MERÇON
APDO.: ANTONIO GERALDO PEROVANO
ADVOGADO(A): PAULO MARCOS ELIAS DE ABREU PEREIRA
APDO.: SEBASTIAO DUARTE COUTINHO NETTO
ADVOGADO(A): PAULO MARCOS ELIAS DE ABREU PEREIRA
RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE
REVISOR: DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

**4 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24079018891**
VITÓRIA - 11ª VARA CÍVEL
CLASSE 1º GRAU:ORDINÁRIA
APTE.: AGF - BRASIL SEGUROS S/A
ADVOGADO(A): ANDREA FONTES MELO PERES
ADVOGADO(A): CAROLINA BASTOS DE SIQUEIRA
ADVOGADO(A): FABIANO SILVA DANTAS
ADVOGADO(A): KARINA DEBORTOLI
APDO.: MIRIA ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): BERGT EVENARD ALVARENGA FARIAS
ADVOGADO(A): LENNY LAURA FREITAS JUSTINO
ADVOGADO(A): LUIS EDUARDO NOGUEIRA MOREIRA
ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
ADVOGADO(A): MAIRA DANCOS BARBOSA RIBEIRO
ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEIÇAO S. B. CHAMOUN
ADVOGADO(A): PAULO R BUSSULAR
RELATOR: DES. NEY BATISTA COUTINHO
REVISOR: DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 26020003724**
ITAPEMIRIM - 1ª VARA CÍVEL
CLASSE 1º GRAU:USUCAPIÃO
APTE.: MARIA LORIANO DA NEVES
ADVOGADO(A): VICENTE E SILVA
APDO.: ESPÓLIO DE JOAO BRAHIM DEPES
ADVOGADO(A): ROBERTO DEPES
RELATOR: DES. NEY BATISTA COUTINHO
REVISOR: DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**6 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 26030011287**
ITAPEMIRIM - 1ª VARA CÍVEL
CLASSE 1º GRAU:REINTEGRAÇÃO DE POSSE
APTE.: EDIEL DE ANDRADE PECANHA
ADVOGADO(A): APARECIDA LEAL SILVEIRA
APDO.: ESPÓLIO DE JOAO BRAHIM DEPES
ADVOGADO(A): ROBERTO DEPES
RELATOR: DES. NEY BATISTA COUTINHO
REVISOR: DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 26940008357**
ITAPEMIRIM - 1ª VARA CÍVEL
CLASSE 1º GRAU:REINTEGRAÇÃO DE POSSE
APTE.: EDIEL DE ANDRADE PECANHA
ADVOGADO(A): APARECIDA LEAL SILVEIRA
APDO.: ESPÓLIO DE JOAO BRAHIM DEPES
ADVOGADO(A): ROBERTO DEPES
RELATOR: DES. NEY BATISTA COUTINHO
REVISOR: DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**8 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 36040005443**
MUQUI - CARTÓRIO 2º OFÍCIO
CLASSE 1º GRAU:USUCAPIÃO
APTE.: JOSE SPOSITO
ADVOGADO(A): GENESIO MOFATI VICENTE
APDO.: MARIA DA PENHA DOS SANTOS DE PAULA
ADVOGADO(A): CLAUDIO MANCIO BARBOSA
RELATOR: DES. NEY BATISTA COUTINHO
REVISOR: DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**9 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 24050234558**
VITÓRIA - 3ª VARA CRIMINAL
CLASSE 1º GRAU:HABEAS CORPUS PENAL/CIVIL
REMTE.: JUIZ DE DIREITO 3A VARA CRIMINAL VITÓRIA
PARTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PARTE: ARNALDO PEDROSA MOREIRA
ADVOGADO(A): FERNANDO ANTONIO DOS REIS
ADVOGADO(A): MOSHE DAYAN ROSA
ADVOGADO(A): RAFAEL ROLDI DE FREITAS RIBEIRO
RELATOR: DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**10 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 30040069715**
LINHARES - 3ª VARA CÍVEL FAZENDA E REG PÚBLICOS
COBRANCA CIVIL
CLASSE 1º GRAU:
REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA 3ª V FAZ PUB EST DE REG PUB DE LINHARES
PARTE: XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO(A): HELIDA BRAGANCA ROSA PETRI
ADVOGADO(A): MARIA JOSE LUCINDO DE ALMEIDA
PARTE: MUNICÍPIO DE LINHARES
ADVOGADO(A): JOSEMAR DE DEUS JUNIOR
* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 30040069715
APTE.: MUNICÍPIO DE LINHARES
ADVOGADO: JOSEMAR DE DEUS JUNIOR
APDO.: XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO: HELIDA BRAGANCA ROSA PETRI
RELATOR: DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**11 - AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) Nº 11040089531**
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 3ª VARA CÍVEL
CLASSE 1º GRAU:EXCLUSÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL
AGVTE.: UNIMED SUL CAPIXABA COOP TRABALHO MEDICO
ADVOGADO(A): JOAO APRIGIO MENEZES
AGVDO.: MARIA DA PENHA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): ANGELA DE PAULA BARBOSA
ADVOGADO(A): CLARISSA SANDRINI MANSUR
ADVOGADO(A): GUSTAVO MOULIN COSTA
ADVOGADO(A): HIGNER MANSUR
ADVOGADO(A): JOSÉ EDUARDO SILVERIO RAMOS
ADVOGADO(A): LUCIANA VALVERDE MORETE
ADVOGADO(A): MARCELO SMARZARO MATOS
RELATOR: DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**12 - AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) Nº 11040114974**
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA CÍVEL
CLASSE 1º GRAU:OBRIGAÇÃO DE FAZER CIVIL
AGVDO.: MARIA BICKLER CAPETINE
ADVOGADO(A): ARY JOSE GOUVEA DERCY, DEF. PÚBLICO
LITIS. ATIVO UNIMED SUL CAPIXABA COOP DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO(A): JOAO APRIGIO MENEZES
RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

**13 - AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) Nº 11040126986**
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA FEITOS FAZENDA PÚBLICA
CLASSE 1º GRAU:ORDINARIA CIVIL
AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A): PAULO SERGIO AVALLONE MARSCHALL
AGVDO.: LUIZ FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(A): ARY JOSE GOUVEA DERCY, DEF. PÚBLICO
RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

**14 - AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) Nº 24060092475**
VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
CLASSE 1º GRAU:ORDINÁRIA
AGVTE.: IPAJM
ADVOGADO(A): RODRIGO DA ROCHA RODRIGUES
AGVDO.: ABERTO ANTONIO SIQUEIRA
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: AGENOR ALBERTO NASCIMENTO BATISTA
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: ANTONIO CLAUDIO ESQUINCALHA
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: ANTONIO LUIS DOS SANTOS
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: ANTONIO LUIS IMBELONI
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: ANTONIO ROCHA II
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL

ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: ARNALDO SOARES DE MATOS
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: BENEDITO PAIXAO SANTANA
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: EDILSON BENEDITO DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: ANTONIO PEREIRA
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: AURINEIDE MOREIRA CORRÊA
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: BENIMO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: CARLOS DELA LIBERA
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: CELSO RIBEIRA PIMENTA
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: DEJAIR MONTEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: DENILSOM RAMOS PIMENTEL
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: ERAMOS DA SILVA VIDIGAL
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: ERASMO GOMES DA SILVA
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: EUZIEL DA SILVA BRIZON
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: EZEQUIAS ROSA DA SILVA
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: GABRIEL PONCIO
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: HELIO PORTO
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: IDELSON EMILIANO BENEDITO
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: JACYR DA CONCEIÇÃO VIEIRA
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: JOAO ASIMIRO
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: JOEL DUTRA CHARPINEL
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: JORGE CALAZANS
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: JORGE JOSE AZEREDO
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: JOSE BROSEGHINI
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: JOSE CARLOS DO ROSARIO
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: JOSE CARLOS TEIXEIRA
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: JOSIAS TAVARES
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: JOVENIL SOARES
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: LAURO ALVES GUERRA
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: LUIS GAMA
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: MANOEL PRADONETO
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: MILTON GONÇALVES LOYOLA
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: MOSARU BASILIO DOS REIS
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: NAMIR JOSE DAZILIO
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: NILSON COSTA
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: OSIAS MARTINS BARBOSA
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: OSIAS VALANDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: PAULO ANTUNES PINHEIRO
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL

ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: RENATO VIEIRA
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: RUBENS DE SOUZA PAPI
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: SEBASTIAO FREITAS BATISTA
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: SILVIO LUIS MAPPA
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: WALDOMIRO BRAZ
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: WILSON AVELINO CHARPINEL
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETTI CORONA GATT
AGVDO.: RONALDO DOS SANTOS LAURINDO
ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL G AMARAL
ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO(A): RAFAELA PRETH CORONA GATT
RELATOR: DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

**15 - AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) Nº 24079008652**
VITÓRIA - VARA ESPECIALIZADA ACIDENTE DE TRABALHO
CLASSE 1º GRAU:ACIDENTE DE TRABALHO
AGVTE.: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A): MARCIA RIBEIRO PAIVA
AGVDO.: DENIZE MENDES NEVES
ADVOGADO(A): LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

**16 - AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) Nº 24980204051**
VITÓRIA - 6ª VARA CÍVEL
CLASSE 1º GRAU:CLASSE CÍVEL ANTIGA
AGVTE.: JORGE VINICIUS COSTA PACHECO
ADVOGADO(A): JOAO ALEXANDRE DE VASCONCELLOS
AGVTE.: WALDOMIRO AVELINO NETO
ADVOGADO(A): JOAO ALEXANDRE DE VASCONCELLOS
AGVDO.: EDSON RABELO MORAIS
ADVOGADO(A): RODRIGO JOSE PINTO AMM
RELATOR: DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**17 - AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) Nº 35020310021**
VILA VELHA - 6ª VARA CÍVEL
DANOS MORAIS
CLASSE 1º GRAU:
AGVTE.: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO(A): FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI
ADVOGADO(A): MARCELLO GONÇALVES FREIRE
AGVDO.: ELICELMO RODRIGUES
ADVOGADO(A): RONALDO LOUZADA BERNARDO
RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

VITÓRIA, 19/08/2008

**LARISSA SCHAIDER PIMENTEL CORTES**
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
**QUARTA CÂMARA CÍVEL**

**INTIMAÇÕES**

**INTIMO**

**1 NO PROCESSO Nº 24060222312 - APELAÇÃO CÍVEL**
**PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS**, ONDE É APELANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 000124BES ANTONIO CARLOS DE FREITAS
12045 ES RODOLFO PRANDI CAMPAGNARO
12602 ES GABRIELA MILBRATZ FIOROT
67460 RJ NILTON ANTONIO DE ALMEIDA MAIA
037506 RJ NELSON SA GOMES RAMALHO
58476 RJ GUILHERME RODRIGUES DIAS
59121 RJ ESIO COSTA JUNIOR
62929 RJ HELIO SIQUEIRA JUNIOR
57404 RJ EDUARDO JORGE LEAL DE C E ALBUQUERQUE
10819 ES WELBER QUEIROZ BARBOSA
10587 ES ANA CECÍLIA DE ALMEIDA MANGARAVITE
**COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA**, ONDE É APELADO
POR SEUS ADVS. DRS. 005205 ES LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO
009611 ES MARCELLA RIOS GAVA FURLAN
12031 ES ALINE DUTRA DE FARIA
11423 ES CARLOS LEONARDO DALLAS FREITAS
10795 ES LIGIA MENEZES SANTOS NEVES
13477 ES DIOGO K. PROTASIO
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR DE FLS 396

VITÓRIA, 19 DE AGOSTO DE 2008

**LARISSA SCHAIDER PIMENTEL CORTES**
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
**QUARTA CÂMARA CÍVEL**

**DECISÕES MONOCRÁTICAS - PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO**

**1- Apelação Civel Nº 69069000250**
MARATAÍZES - VARA CÍVEL
APTE ORMINDO COUTINHO
Advogado(a) JORGE FERNANDO PETRA DE MACEDO
Advogado(a) SEBASTIAO LUIZ DAL PIAZ
APDO BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Advogado(a) CRISTIANO TESSINARI MODESTO
RELATOR DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 69069000250**
**APELANTE: ORMINDO COUTINHO**
**APELADO: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**RELATOR: DESEMBARGADOR MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU**

**DECISÃO**

Cuidam os autos de Apelação interposta face ao inconformismo relativo à sentença de fls. 73/75, proferida no bojo dos autos da ação declaratória de nulidade e ineficácia de título para fins de execução forçada, cujos pedidos foram julgados improcedentes.

O apelante sustenta a reforma do *decisum*, reiterando os argumentos expendidos em sua peça inicial. Ademais, aduziu comentários relativos a outro processo ao qual se encontram apensados os presentes autos, tais como a existência de suposto excesso de execução e nulidade da execução, por ser inexequível o título.

O apelado, em suas contra-razões, apenas limitou-se a repetir as manifestações já constantes nos autos, pugnando pela manutenção da sentença.

Considerando que o apelo revela-se manifestamente improcedente, conforme se demonstrará a seguir, passo ao julgamento da causa na forma do artigo 557 do Código de Processo Civil.

O cerne do presente caso está ligado a um contrato de abertura de crédito em conta corrente travado entre a instituição bancária e a empresa Pagé

Madeireira Ltda, no qual figurou como um dos avalistas o apelante, além da nota promissória relacionada ao referido contrato.

Diversamente do sustentado pelo apelante, verifico que tanto o contrato quanto o título não possuem vício que os comprometa: o contrato encontra-se assinado pelas partes e pelos avalistas, todos capazes, seu objeto é lícito, suas cláusulas foram redigidas de forma inteligível e todos os valores nele mencionados o foram de forma clara e explícita; na nota promissória em questão, por sua vez, também se verifica estarem presentes todas as características dos títulos de crédito (literalidade, autonomia e carturalidade), além dos traços peculiares às notas promissórias (denominação, promessa de pagamento, nome do sacador, local do pagamento, data da emissão e assinatura do subscritor), não havendo irregularidade que possa comprometer o adimplemento dos termos acordados.

Especialmente acerca dos valores combatidos pelo apelante, saliento que a nota promissória e o contrato são harmônicos, pois em ambos os textos consta referência ao montante de R$60.000,00 (sessenta mil reais), não podendo o apelante insurgir-se contra as disposições com as quais anuiu.

Nessa esteira, destaco que a relação travada entre as partes, por estarem as mesmas igualmente aptas a debater os termos do vínculo contratual que os uniu, está submetida à teoria geral dos contratos civis, que, por sua vez, está supedaneada, entre outros, pelos princípios da autonomia da vontade e da força obrigatória dos contratos.

Certamente, limites existem para que a liberdade de contratar seja exercida, tal como, por exemplo, determina a previsão vertida no artigo 421, do Código Civil ao destacar a necessária observância do princípio da função social do contrato. No entanto, uma vez conformado o instrumento contratual, despido de qualquer irregularidade, há de ser ele cumprido. Conforme leciona Silvio de Salvo Venosa, em sua obra Direito Civil - Teoria Geral das Obrigações e Teoria Geral dos Contratos, a saber:

"Não tivesse o contrato força obrigatória estaria estabelecido o caos. Ainda que se busque o interesse social, tal não deve contrariar tanto quanto possível a vontade contratual, a intenção das partes. Decorre desse princípio a intangibilidade do contrato. Ninguém pode alterar unilateralmente o conteúdo do contrato, nem pode o juiz, como princípio, intervir nesse conteúdo" (página 344 e 345, 2007).

Ofensa a essa premissa - intangibilidade do contrato - se conformaria se acolhida a argumentação tecida pelo apelante, pois seriam promovidas alterações dos termos contratuais sem a anuência da outra parte, embora tenha o contrato sido firmado com a concordância dos envolvidos e não se note em seu texto vício que justifique o seu descumprimento.

Ademais, o papel desenvolvido pelo apelante no instrumento contratual em debate é o de avalista, encontrando-se, portanto, obrigado a adimplir o contrato nos mesmos termos impostos ao avalizado, não sendo dado a ele requerer a sua não participação nas negociações existentes em torno do contrato se já firmado está o instrumento.

Acerca dos demais argumentos (inexequibilidade do título e excesso de execução), verifico que toda a fundamentação exposta pelo apelante tem lastro em outro processo, além de conformarem tais questões mérito da ação de embargos à execução, conforme dispõe o artigo 745, incisos I e III, do Código de Processo Civil, não podendo ser ventiladas nos presentes autos, pelo que deixo de analisá-las.

Dessa forma, por todo o exposto, conheço da apelação e lhe nego provimento, mantendo incólume a sentença vergastada.

Intime-se. Diligencie-se. Publique-se na íntegra.

Vitória, 08 de agosto de 2008.

**DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU**
**RELATOR**

**2- Apelação Cível Nº 69020147901**
MARATAÍZES - VARA CÍVEL
APTE ORMINDO COUTINHO
Advogado(a) JORGE FERNANDO PETRA DE MACEDO
Advogado(a) SEBASTIAO LUIZ DAL PIAZ
APDO CRISTIANO TESSINARI MODESTO
Advogado(a) REQUERIDO EM CAUSA PROPRIA
APDO GETULIO DE VITA RODRIGUES
Advogado(a) REQUERIDO EM CAUSA PROPRIA
APDO SILVIO ROBERTO CARVALHO OLIVEIRA
Advogado(a) REQUERIDO EM CAUSA PROPRIA
RELATOR DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 69020147901**
**APELANTE: ORMINDO COUTINHO**
**APELADOS: CRISTIANO TESSINARI MODESTO**
**GETULIO DE VITA RODRIGUES**
**SILVIO ROBERTO CARVALHO OLIVEIRA**
**RELATOR: DESEMBARGADOR MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU**

**DECISÃO**

Cuidam os autos de Apelação interposta face ao inconformismo relativo à sentença de fls. 124/130, proferida no bojo dos autos da ação de embargos à execução proposta pelo apelante, cujos pedidos foram julgados parcialmente procedentes.

O apelante pleiteia a reforma da decisão, sustentando a impenhorabilidade do imóvel sobre o qual pende constrição por ser ele bem de família, haver excesso de penhora, pois o valor dos bens constritos superaria o valor da execução, e ser devido o pagamento de honorários advocatícios por ambas as partes, já que a sucumbência foi recíproca.

Os apelados, em suas contra-razões, reiteraram os argumentos expostos ao longo do trâmite processual.

Considerando que o apelo revela-se manifestamente improcedente e em desconformidade com a jurisprudência dominante nos Tribunais Superiores, conforme se demonstrará a seguir, passo ao julgamento da causa na forma do artigo 557 do Código de Processo Civil.

Ressalto que o apelante foi vencido na ação cautelar de sustação de protesto que propôs em face de pessoa representada processualmente pelos apelados, o que resultou em condenação ao pagamento de honorários aos referidos patronos. Procedeu-se à execução da quantia remuneratória arbitrada, que ensejou a propositura da presente ação de embargos à execução, em que figuram como embargante o apelante e embargados os apelados.

Relata o apelante que o mandado de penhora expedido em primeiro grau recaiu sobre bem resguardado pela lei 8009/90, o que implicaria em reconhecer-se como nula a constrição mencionada.

Diversamente, na esteira do pronunciamento do magistrado *a quo*, verifico que tal alegação não procede. Conforme se verifica à folha 82 dos autos, o auto de penhora e depósito menciona dois bens imóveis, os lotes nº 10 e 20, ambos localizados no mesmo endereço, sendo que o primeiro seria albergado pela regra da impenhorabilidade.

Vai de encontro à tese sustentada pelo apelante o fato de ter sido constatada no lote nº 10 apenas a presença de uma edícula, localizada nos fundos da área, que permanece desocupada na maior parte da sua extensão, não sendo suficientes para elidir a conclusão de que tal bem não atenderia aos requisitos exigidos pelo artigo 1º, da lei 8009/90, as faturas quitadas de energia e água (fls. 89 e 90).

Reforça a idéia de que não há de ser a penhora sobre o lote nº 10 afastada o documento juntado pelo próprio apelante à folha 92, que noticia a propriedade de mais um bem imóvel localizado no mesmo endereço. No referido lote, identificado pelo nº 9, estaria construída uma "casa residencial contendo três suítes, um quarto, sala de estar, sala de refeições, hall de entrada, cozinha, circulação, varanda, escada de acesso, banheiro social, lavabo e área de serviço, garagem, área de lazer, dependências de empregada com banheiro no térreo", bem que mais se aproxima da previsão trazida pelo dispositivo supra mencionado, devendo sobre ele recair a proteção da impenhorabilidade se tivesse sido elencado no auto de penhora e depósito, o que não ocorreu.

O intento legal ao determinar a preservação do imóvel ocupado pelo devedor com *animus* de residência foi proteger a entidade familiar e evitar que fosse o executado tolhido das condições mínimas de sobrevivência e dignidade, desiderato que não seria alcançado se atendido o pleito autoral, pois a simples análise dos autos faz afastar sua pretensão de ver declarada a nulidade da penhora

realizada em sede de execução, já que o bem apontado como familiar, de fato, não o é.

Segue o recorrente arguindo a existência de excesso de penhora, que seria a apreensão de bens em valor superior ao do crédito objeto do procedimento, argumento que foi afastado em primeira instância, entendimento esse que compartilho.

O processo (ou fase) de execução há de ser pautado no binômio necessidade-adequação, que deve ser considerado com especial atenção ao tempo da realização da penhora. No entanto, a verificação quanto à existência de excesso só é passível de constatação após a realização de avaliação, etapa procedimental à qual não se chegou na hipótese vertente, o que inviabiliza qualquer manifestação jurisdicional acerca da questão, vez que não existem no caderno processual elementos que subsidiem a análise do pleito. Acerca desse ponto, manifestou-se o Superior Tribunal de Justiça:

"A alegação de eventual excesso de penhora, conforme preceitua o próprio artigo 685, caput, do Código de Processo Civil, deverá ser feita após a avaliação. Precedentes" (Recurso Especial 434.845/MG, Rel. Ministro CASTRO FILHO, publicado no DJU do dia 04.11.2002).

Sobre o excesso de penhora, posicionando-se de forma ainda mais rígida, leciona Araken de Assis, na obra "Manual de Execução":

"Em realidade, não há direito líquido e certo de o executado reduzir a penhora aos bens estritamente suficientes à satisfação do credor. Talvez requerimento deste teor seja de impossível atendimento: o produto da alienação forçada, *a priori*, se revela desconhecido, pois se subordinará à álea natural do certame, ao interesse maior ou menor dos licitantes. Também é descabido reduzir se o bem foi predestinado à solução da dívida. E, finalmente, fatores práticos impedem amiúde a redução (p. ex., o bem do executado não comporta divisão cômoda; inexiste bem penhorável adequado à bitola da dívida; qualquer combinação dos bens de reduzido valor do executado excede o do crédito; e assim por diante)" (2007, página 668).

O posicionamento acima exposto acena no mesmo sentido enunciado: para que se requisite a redução da penhora é imprescindível que previamente se tenha realizado a avaliação dos bens constritos, pois assim se saberá o equivalente monetário a ser alcançado com futura expropriação, medida sem a qual não se afigura possível sequer ventilar-se a redução, não sendo acolhido, portanto, o argumento trazido pelo recorrente.

Acerca do arbitramento de honorários feito em primeiro grau, mais uma vez, entendo não haver qualquer reparo a ser feito, pois, por parte dos embargados a sucumbência foi mínima, se restringindo a postergar-se o *dies a quo* para a incidência dos juros a que teriam direito a receber, tendo as questões principais sido decididas em favor dos ora recorridos, não cabendo a eles arcar com honorários advocatícios e custas processuais. Vejamos a dicção do parágrafo único, do artigo de lei que assim autoriza:

"Art. 21. Se cada litigante for em parte vencedor e vencido, serão recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados entre eles os honorários e as despesas.

Parágrafo único. Se um litigante decair de parte mínima do pedido, o outro responderá, por inteiro, pelas despesas e honorários".

A previsão vertida no referido dispositivo vem sendo aplicada pelos tribunais pátrios, conforme faz mostra o julgado que segue transcrito:

"Esta Casa Julgadora, em diversos casos análogos, já decidiu que o litigante que sucumbiu na parte mínima do pedido não deve arcar com as despesas e honorários processuais. Da mesma forma, verificando-se que a parte foi vencedora na parte mais importante de sua pretensão, é inaplicável o art. 21 do CPC, mas sim o seu parágrafo único. Não há motivos, portanto, para que os autores arquem com a condenação na verba honorária. Não-ocorrência de sucumbência recíproca" (Superior Tribunal de Justiça, Embargos de Declaração no Agravo Regimental no Recurso Especial 969.621/RN, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, publicado no DJU do dia 23.06.2008).

Dessa forma, por todo o exposto, conheço da apelação e lhe nego provimento, mantendo incólume a sentença vergastada.

Intime-se. Diligencie-se. Publique-se na íntegra.

Vitória,12 de agosto de 2008.

**DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU**
**RELATOR**

**3- Apelação Civel Nº 24000187435**
VITÓRIA - 11ª VARA CÍVEL
APTE IZAIAS SORIANO DE OLIVEIRA
Advogado(a) ALLAN FABIANE DE BRITO SILVA
APDO BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(a) ADRIANA CRISTINA PAPAFILIPAKIS
Advogado(a) ALDO YUJI TAMAOKI
Advogado(a) CLAUDIA RAQUEL P TUNKEL
Advogado(a) DANIEL ANTONIO VAZ
Advogado(a) IVANA MARIA GARRIDO
Advogado(a) REGINA DE CASSIA KURAHASSI
Advogado(a) ROSANE ARENA MUNIZ
Advogado(a) SANDRA MARIA OLIVEIRA
Advogado(a) SILVIA MARA DE CARVALHO VISCONTI
Advogado(a) SILVIA SCORSATO
RELATOR DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 24000187435**
**APELANTE: IZAIAS SORIANO DE OLIVEIRA**
**APELADO: BANCO ABN AMRO REAL S/A**
**RELATOR: DESEMBARGADOR MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU**

**DECISÃO**

Cuidam os autos de Apelação interposta pelo autor da ação sentenciada às folhas 245 a 248 dos autos, cujo pedido de condenação do banco recorrido ao pagamento de indenização por danos morais foi julgado improcedente.

O apelante sustenta a reforma do *decisum*, reiterando os argumentos já expendidos no curso do trâmite processual.

O apelado, em suas contra-razões, pugnou pela manutenção da sentença, apresentando as mesmas justificativas já debatidas nos autos.

Considerando que o apelo se revela manifestamente improcedente, conforme se demonstrará a seguir, passo ao julgamento da causa na forma do artigo 557 do Código de Processo Civil.

Relata o apelante, correntista do banco apelado, que, por erro do recorrido ao compensar alguns dos cheques que emitiu, criou-se débito em sua conta corrente, além de lhe terem sido cobradas taxas pela devolução dos cheques em maior número do que os de títulos de crédito efetivamente recusados.

Juntou o apelante, em sua peça vestibular, demonstrativos da movimentação financeira feita em sua conta corrente. Documentação similar também foi ofertada pelo recorrido, porém ressalvou-se haver diferença entre extrato mensal consolidado e extrato diário, ou não consolidado, sendo que os extratos deste último tipo é que se prestariam efetivamente a ilustrar a situação financeira vivida pelo recorrente, pois a ausência de saldo em sua conta corrente ensejadora da devolução dos cheques, com a passagem dos dias, pode ser corrigida através da efetuação de depósitos, estratégia da qual teria se utilizado o apelante, segundo o apelado, para sustentar que, apesar da existência de saldo, teria a instituição bancária, erroneamente, recusado os títulos de crédito.

De fato, através dos documentos coligidos aos autos, e das explicações fornecidas pelo preposto do recorrido no depoimento prestado em audiência (fl. 213), conclui-se não ter ocorrido erro do banco no procedimento de compensação dos cheques, mas desorganização do recorrente no que se refere as suas finanças, pois pensava ele que os cheques só seriam pagos no dia subseqüente ao indicado em seu texto, não tendo comprometido a apuração do caso o fato de não ter-se produzido prova pericial contábil.

Diversamente, quanto às taxas que sustentou o apelante terem sido cobradas indevidamente, não logrou êxito o apelado, a meu ver, em produzir provas capazes de desconstruir a tese apresentada pelo autor da ação acerca da cobrança indevida de algumas taxas, o que não conduz, inexoravelmente, à conclusão de que sofreu o apelante abalo moral.

Nesse ponto, vale consultar autorizada doutrina para ver esclarecido o verdadeiro alcance do direito à indenização decorrente de lesão de caráter moral,

previsão trazida pelo artigo 186 do Código Civil. Assim assevera Antônio Jeová Santos:

"Existe, para todos, uma obrigação genérica de não prejudicar, exposto no princípio *alterum non laedere*. De forma correlata e como se fosse o outro lado da moeda, existe um direito, também genérico, de ser ressarcido, que assiste a toda pessoa que invoque e prove que foi afetada em seus sentimentos" ("Dano moral indenizável", 2001, página 119).

Segue o autor, na mesma obra, advertindo que o princípio da não-lesão não deve ter sua aplicação generalizada, sendo necessária a avaliação quanto à magnitude do dano, finalizando sua explanação ao advertir:

"O que se quer afirmar é que existe um mínimo de incômodos, inconvenientes ou desgostos que, pelo dever de conveniência social, sobretudo nas grandes cidades, em que os problemas fazem com que todos estejam mal-humorados, há um dever geral de suportá-los. O mero incômodo, o desconforto, o enfado decorrentes de alguma circunstância, como exemplificados aqui, e que o homem médio tem de suportar em razão mesmo do viver em sociedade, não servem para que sejam concedidas indenizações. O dano moral somente ingressará no mundo jurídico, com a subsequente obrigação de indenizar, em havendo alguma grandeza no ato considerado ofensivo a direito personalíssimo. Se o ato tido como gerador do dano extrapatrimonial não possui virtualidade para lesionar sentimentos ou causar dor e padecimento íntimo, não existiu o dano moral passível de ressarcimento. Para evitar a abundância de ações que tratam de danos morais presentes no foro, havendo uma autêntica confusão do que seja lesão que atinge a pessoa e do que é mero desconforto, convém repetir que não é qualquer sensação de desagrado, de molestamento ou de contrariedade que merecerá indenização. O reconhecimento do dano moral exige determinada envergadura. Necessário, também, que o dano se prolongue durante algum tempo e que seja a justa medida do ultraje às afeições sentimentais" (2001, página 122).

*In casu*, embora se possa sustentar ter havido erro por parte do banco ao efetuar a cobrança de taxas em número superior ao devido, através da análise dos autos verifico que tal equívoco alcançou apenas o montante de R$207,98 (duzentos e sete reais e noventa e oito centavos) - 33,84% (trinta e três, oitenta e quatro porcento) do total de taxas exigidas -, valor irrisório frente às cifras movimentadas pelo recorrente em sua conta bancária e que lhe ensejou apenas mal-estar, desgosto, aborrecimento e desaprovação, não restando configurado abalo moral cuja magnitude imporia ao recorrido o dever de indenizar.

Conforme elucidado, poderia o recorrente, com base na prova coligida aos autos, pugnar por ressarcimento a título de danos materiais, pois, de fato, lhe foram exigidos valores superiores aos devidos; igual pleito não poderia o apelante perseguir alegando ter sofrido danos morais, porque, em verdade, a ele não se infligiu profundo sofrimento, tristeza, pesar, vergonha ou outro sentimento igualmente angustiante ou vexatório.

Dessa forma, em consonância com todo o exposto, conheço da apelação para, no mérito, negar-lhe parcial provimento, mantendo incólume a sentença objurgada.

Intime-se. Diligencie-se.

Publique-se na íntegra.

Vitória, 14 de agosto de 2008.

**DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU**
**RELATOR**

**4- Embargos de Declaração Nº 21970109670**
GUARAPARI - VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
EMGTE MUNICIPIO DE GUARAPARI
Advogado(a) BRUNO RUA BAPTISTA
EMGDO CONDOMINIO DO EDIFICIO THIAGO PIMENTEL
Advogado(a) ELIO FERREIRA DE MATOS JUNIOR
RELATOR DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 21.970.109.670**
**APTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI**
**APDO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO THIAGO PIMENTEL**
**RELATOR : EXMO. DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU**

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

Trata-se de recurso de apelação cível interposto pelo Município de Guarapari, eis que irresignado com a r. sentença de fls. 165/174 dos autos que julgou procedente o pleito formulado na peça inaugural, deferindo a consignação em pagamento efetuada pelo ora apelado, bem como declarou a inconstitucionalidade da Taxa de Limpeza Pública.

Em síntese, o recorrente aduz que é constitucional a cobrança de taxa de limpeza pública, haja vista que o município possui competência para instituir tributos na modalidade "taxa", bem como pelo fato de que o serviço de coleta é específico e divisível.

Ademais, prequestionou o artigo 145, inciso II, da Constituição da República de 1988, e os artigos 77, 78 e 79 do CTN.

Ao final, pugna pelo conhecimento e provimento do recurso para, reformando a sentença recorrida, ser considerado sem efeito a consignação em pagamento efetuada pelo ora recorrido, mantendo-se a cobrança da taxa de coleta de lixo.

Contra-razões às fls. 189/190, donde o recorrido busca afastar os argumentos deduzidos pela parte ***"ex adversa",*** pugnando, outrossim, pela manutenção da sentença impugnada.

Parecer do douto Procurador de Justiça às fls. 234/239, opinando pela declaração incidental de inconstitucinalidade, mantendo, por conseguinte, incólume a sentença impugnada.

Eis o breve relatório, passo a decidir.

***"Ab initio",*** convém fixar o ponto controvertido da presente ***"quaestio"***, qual seja, a constitucionalidade ou não da "taxa de limpeza pública".

Sem maiores delongas, acerca do tema em foco, evoco as palavras do eminente Ministro **JOAQUIM BARBOSA**, quando do julgamento do Agravo Interno no Agravo Regimental nº 478.721/RJ: ***"No que se refere à Taxa de Coleta de Lixou e Limpeza Pública (TCLLP), conforme ressaltado na decisão agravada, a jurisprudência desta Corte é no sentido de que esses serviços consubstanciam em pretação de serviço público inespecífico e indivisível, razão por que sua cobrança é inconstitucional".*** (AI 501.579-AgR, rel. Min. Sepúlveda Pertence, 1ª Turma, DJ de 14.10.2005 e AI 487.088-AgR, rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Tur. DJ de 18.06.2004).

Nesse sentido, confira-se a exegese perfilhada pelo insigne ministro **SEPÚLVEDA PERTENCE**, quando da apreciação do Agravo de Instrumento nº 501.679-AgR/MG. Colhe-se de seu voto:

***"Este Tribunal já firmou entendimento de que a taxa de limpeza pública têm por fato gerador prestação de serviço inespecífico, não mensurável, indivisível e insuscetível de ser referido a determinado contribuinte, v. G., RE 199.969, 27.11.1997, Pleno, Ilmar. Ambas as Turmas já corroboraram tal posicionamento, v. G. RE 361.437, 19.11.2002, 1ª T., Ellen, e RE 337.349-AgR, 29.10.2002, 2ª T., Velloso".***

Confira-se ainda a ementa do julgado retro mencionado:

"*Ementa EMENTA: 1.* ***Taxa de Limpeza Pública****: ilegitimidade: assentou o plenário do STF (RE 199.969, Galvão, DJ 6.2.98), que ela tem por fato gerador prestação de serviço inespecífico, não mensurável, indivisível e insuscetível de ser referido a determinado contribuinte".* (AI-AgR 501679/MG , Rel. Min. Sepúlveda Pertence, 1ª Turma, Julgamento: 27/09/2005).

Nessa esteira:

"Ementa EMENTA: Agravo regimental em agravo de instrumento 2. IPTU. Município do Rio de Janeiro. Progressividade. Inconstitucionalidade. Súmula 668/STF. 3. Declaração de efeitos prospectivos. Impossibilidade porque não demonstrada a grave lesão à ordem pública. Precedentes. **4. Taxas de coleta de lixo e limpeza pública. Inconstitucionalidade. Precedentes".** (STF, AI-AgR 635933/RJ, Rel. Min. Gilmar Mendes, 2ª Tur., Julgamento: 01/04/2008).
"Ementa: **TAXA DE** COLETA DE LIXO E **LIMPEZA PÚBLICA**. MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. PRECEDENTES. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. A jurisprudência deste Supremo Tribunal é pacífica quanto à inconstitucionalidade da cobrança das **taxas** de iluminação pública e de coleta de lixo e **limpeza pública**. Precedentes". (STF, AI-AgR 481619/MG, Rel. Min. Cármen Lúcia, 1ª Tur., J. 02/03/2007).

Por fim, considerando que a exegese ora encampada se encontra em consonância com a Constituição da República, já que é inadmissível a cobrança de "taxa" por serviços públicos que não específicos e divisíveis, possuindo inclusive o beneplácito da jurisprudência do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, não se está a antever violação aos artigos 145 da Carta Política e 77, 78 e 79 do CTN.

Em face do exposto, e em conformidade com o disposto nos artigos 481, parágrafo único, da Lei Adjetiva Civil, bem como no 577, *caput*, do mesmo Diploma, ante o entender pacífico na jurisprudência do Egrégio Supremo Tribunal Federal, **CONHEÇO** da presente irresignação recursal, mas, no entretanto, **LHE NEGO PROVIMENTO,** mantendo incólume a sentença hostilizada.

I-se.

Publique-se na íntegra.

Diligencie-se.

Vitória/ES, 13 de Agosto de 2008.

**Des. Maurílio Almeida de Abreu**
**Relator**

**5- Agravo de Instrumento Nº 24089006407**
VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
AGVTE ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Advogado(a) HENRIQUE ROCHA FRAGA
AGVDO LUCIANO CARLOS PAULINO DE OLIVEIRA
Advogado(a) CASSIO DRUMOND MAGALHÃES
Advogado(a) MARCELO PEREIRA MATTOS
RELATOR DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**
AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 24089006407
AGVTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGVDO: LUCIANO CARLOS PAULINO DE OLIVEIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

DECISÃO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pelo ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, uma vez que irresignado com a decisão que deferiu a tutela de urgência, no sentido de determinar a suspensão da ordem de desligamento do autor do curso de formação de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, com a consequente reintegração do mesmo ao referido curso, o que se dera nos autos da Ação Cautelar, constando como agravado LUCIANO CARLOS PAULINO DE OLIVEIRA.

Enfatiza o ente público agravante, em síntese, que o requerente foi reprovado no teste físico do concurso de agente penitenciário, reprovação essa que entendeu ser injusta e ilegal, razão porque impetrou mandado de segurança por ato do Secretário de Justiça que o desligou do certame.

O fato é que tal mandado de segurança foi extinto com resolução do mérito, tendo em vista que restou configurado o instituto da decadência previsto no art. 18 da Lei 1.533/51. Diante da decretação da decadência, ocorrida em sessão de julgamento no dia 17/04/2008, a liminar antes deferida perdeu sua eficácia, o que automaticamente excluiu o autor do curso de formação que estava participando.

Inconformado, o requerente ajuizou medida cautelar, utilizando as mesmas alegações trazidas em sede de mandado de segurança, com o fito de conseguir liminar determinando a sua continuidade no curso.

Alega o agravante, ainda, que a exigência de realização de teste físico para aprovação no cargo de agente penitenciário é absolutamente legal, tendo em vista que encontra respaldo na lei 3.400/81.

Em decisão objurgada, o MM.Juiz *"a quo"* aduziu que compulsando os autos, verificou que estavam presentes os pressupostos à concessão da medida liminar pleiteada, uma vez que no que diz respeito ao *periculum in mora*, o autor estava afastado do curso de formação de Agente Penitenciário desde o dia 18/04/2008, majorando seu prejuízo a cada dia perdido de aula, e no tocante à plausibilidade do direito invocado, o autor lastreia sua pretensão em dois fundamentos: um concernente à irrazoabilidade e desproporcionalidade do ato que o eliminou do certame e a ilegalidade do teste de aptidão física, o qual não encontraria previsão legal devidamente regulamentada no tocante ao cargo que está sob disputa.

Despacho às fls. 181/183, recepcionando o presente recurso apenas no seu efeito devolutivo.

Petitório de fls. 186/191, em que o agravado informou que o curso de formação de Agente Penitenciário já foi concluído, tendo sido aprovado entre os melhores alunos do referido curso.

Parecer do douto Procurador de Justiça às fls. 194/197, opinando que se conheça do recurso, negando-lhe provimento.

É o relatório.

Passo a decidir.

Em consonância com os elementos trazidos aos mesmos, uma vez que o agravado/recorrido concluiu o curso de formação de de Escolta e Vigilância Penitenciária, não mais existe interesse processual por parte do agravante, em face do fato consumado.

Há jurisprudência sobre o assunto, veja-se:

"**RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. REALIZAÇÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO. CONSUMAÇÃO. PERDA DO OBJETO**.I - Impetrado o mandamus visando à participação em curso de aperfeiçoamento, a superveniência de conclusão do respectivo curso, em relação ao qual o recorrente participou sob o pálio de liminar anteriormente concedida, conduz a extinção do writ por falta de interesse processual superveniente, em face do fato consumado. II - "Ausente a utilidade do writ, requisito que, juntamente com a necessidade da tutela compõe o interesse de agir, impõe-se a extinção do processo sem análise de mérito". III - Recurso ordinário desprovido.(STJ - RMS 17460 / PB - RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA 2003/0209550-5 Relator(a) Ministro FELIX FISCHER (1109) Órgão Julgador T5 - QUINTA TURMA Data do Julgamento 07/03/2006 Data da Publicação/Fonte DJ 03.04.2006);

"**ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. SERVIDOR PUBLICO. LICENÇA TEMPORARIA. LIMINAR. CURSO DE FORMAÇÃO. RECURSO. PERDA DO OBJETO**.

Sendo concedida liminar ao servidor público, garantindo-lhe licença temporária para que pudesse participar de curso de formação, resta prejudicada, por perda do objeto, a apelação interposta pela Administração contra o deferimento daquele benefício, se o curso já se encerrou. Recurso desprovido. ( STJ - REsp 252704/PE - DJ. 24/09/2001 - Rel. Min. Felix Fischer)".

Diante do exposto, julgo prejudicado o presente agravo de instrumento por total esvaimento de seu objeto.

I-se.

Publique-se na íntegra.

Vitória, 14 de agosto de 2008.

**Des. Maurílio Almeida de Abreu**
**R E L A T O R**

**6- Agravo Interno - (Arts 557/527, II CPC) Nº 12079000688**
CARIACICA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
AGVTE MUNICIPIO DE CARIACICA
AGVDO EVOLUIR REABILITAÇÃO LTDA
Advogado(a) LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
RELATOR DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 012.079.000.688**
**AGVTE: MUNICÍPIO DE CARIACICA**
**AGVDO: EVOLUIR REABILITAÇÃO LTDA.**
**RELATOR: EXMO. DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU**

**DECISÃO**

Cuidam os presentes autos de agravo Interno interposto pelo Município de Cariacica, eis que irresignados com a decisão de minha lavra, que ao julgar seus Embargos de Declaração neguei-lhe provimento e mantive incólume a decisão antecipatória da tutela pleiteada por Evoluir Reabilitação Ltda.

O agravante defende, preliminarmente, que na concessão da tutela antecipada concedida no Agravo de Instrumento interposto pelo aqui agravado, a mesma revelou-se extra petita, vez que em momento algum, no recurso de Agravo de Instrumento, fora citado o disposto no art. 14, V da Lei Municipal nº 3.979/01 e a Decisão teve como fundamento o disposto no citado artigo e lei. No mérito alega que o aqui agravado nunca fez jus ao recolhimento do ISSQN no percentual de 3% (três por cento), quer sob a égide da Lei Municipal supracitada ou sob a vigência da também Lei Municipal nº 4.209/03.

Em contra-razões, o agravado sustenta a inadmissibilidade do presente, sob a alegação de para a manifestação judicial, em sede recursal, faz-se necessário a utilização do recurso apropriado e condizente com a natureza do ato decisório, pugnando assim, pela manutenção da decisão proferida no Agravo de Instrumento.

Eis o breve relatório. Decido na forma do art. 557 do CPC.

Na análise dos fatos, vê-se que o agravante interpôs agravo interno da decisão que deferiu a antecipação de tutela recursal pleiteada, mas, considerando que a modificação somente poderá ocorrer no julgamento definitivo do Agravo de Instrumento, se for o caso, o recurso não poderá ser admitido, e nesse sentido se firma a jurisprudência dominante deste Egrégio Tribunal:

AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA RECURSAL. INDEFERIMENTO. NÃO CABIMENTO DE RECURSO TENDO EM VISTA A NOVA REDAÇÃO DO ART. 527, § ÚNICO DO CPC. LEI Nº 11.187/05. RECURSO NÃO CONHECIDO.

1. **Ausência do pressuposto recursal cabimento no presente caso, uma vez que a Lei nº 11.187/05 alterou o § único do art. 527 do CPC, prevendo o não cabimento de qualquer recurso da decisão monocrática acerca de efeito suspensivo, antecipação de tutela recursal e conversão de agravo de instrumento em agravo retido.**
2. Possibilidade de imposição de multa, nos termos do art. 557, §2º do CPC.
(TJES - Número do processo: 024.07.901734-9 Ação: Agravo Interno - (Arts 557/527, II CPC) Agv Instrumento Órgão Julgador : TERCEIRA CÂMARA CÍVEL Data de Julgamento : 18/12/2007 Data de Leitura : 15/01/2008 Data da Publicação no Diário : 28/01/2008 Relator : JOSENIDER VAREJÃO TAVARES) grifo nosso

Assim, considerando que compete ao Relator do recurso, proceder o exame de admissibilidade, não há qualquer óbice na apreciação da admissibilidade de agravo interno por meio de decisão monocrática. Nesse sentido ensina Nelson Nery Jr.:

"2. Juízo de admissibilidade. Ao relator, na função de juiz preparador de todo e qualquer recurso do sistema processual civil brasileiro, compete o exame do juízo de admissibilidade desse mesmo recurso. Deve verificar se estão presentes os pressupostos de admissibilidade (cabimento, legitimidade recursal, interesse recursal, tempestividade, preparo, regularidade formal e inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer). Trata-se de matéria de ordem pública, cabendo ao relator examiná-la de ofício. Pelas novas regras o relator tem, também, o juízo de mérito do recurso (e da remessa necessária - STJ 253), em caráter provisório. O exame definitivo do mérito é do órgão colegiado ao qual pertence o relator, que assim decidirá se houver interposição do agravo interno de que trata o CPC 551 § 1º". (CPC Comentado. 2006. p. 815).

E desse modo entende a jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

A discussão acerca da possibilidade de o relator decidir o recurso interposto isoladamente, com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, encontra-se superada no âmbito desta Colenda Turma. **A jurisprudência firmou-se no sentido de que, tratando-se de recurso manifestamente improcedente**, prejudicado, deserto, intempestivo ou contrário a jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior, **inocorre nulidade da decisão quando o relator não submete o feito à apreciação do órgão colegiado, indeferindo monocraticamente o processamento do recurso**".
(AgRg no REsp 710820 / SP - DJ 10.10.2005 - Quinta Turma - Rel. Min. Gilson Dipp) grifo nosso

(...) 1. O julgamento monocrático pelo relator encontra autorização no art. 557 do CPC, que pode negar seguimento a recurso quando:
a) manifestamente inadmissível (exame preliminar de pressupostos objetivos).
(STJ - Resp 733962 / SP - DJ 19.09.2005 - Segunda Turma - Relatora Ministra Eliana Calmon)

Tenho então, que incide, ***"in casu",*** o disposto no art. 557, ***"caput"*,** da Lei de Ritos, que possibilita ao Relator negar seguimento monocraticamente ao recurso:

***"Art. 557. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior."*** (Redação dada pela Lei nº 9.756, de 17.12.1998)

Ante o exposto, **profiro juízo de inadmissibilidade,** indeferindo, por conseguinte, o seu processamento, eis que a decisão que ataca não é passível de recurso, exsurgindo a falta de cabimento, o fazendo na forma do art. 557, ***"caput"***, do CPC, ante a expressa vedação contida no parágrafo único do art. 527 do Códex Buzaid.

I-se. Publique-se na íntegra.

Vitória-ES, 13 de agosto de 2007.

**Des. Maurílio Almeida de Abreu**
**Relator**

**7- Embargos de Declaração Nº 24060358736**
VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
EMGTE OLGA VIOLA
Advogado(a) JORGE FERNANDO PETRA DE MACEDO
Advogado(a) MARTHA VIOLA DE AGUIAR
EMGDO INST DE PREV E ASSIST DOS SERV DO MUNICIPIO DE VITORIA IPAMV
Advogado(a) MARCOS ANTONIO AZEVEDO SIMOES
RELATOR DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 24.060.358.736**
**EMBGTE : OLGA VIOLA**
**EMBGDO : IPAMV**
**RELATOR : O EXMO. SR. DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU**

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

Trata-se de **aclaradores** opostos por Olga Viola, aduzindo, em síntese, que a decisão recorrida seria contraditória e obscura, haja vista que deixa assente que o ora embargado estaria cumprindo integralmente o comando judicial, isto é, lhe pagando quantia equivalente ao limite máximo do regime geral de previdência acrescido de 70% do valor que exceder, quando, em verdade, vem percebendo quantia a menor.

Desconsidero as contra-razões recursais (fls. 245/248), haja vista que apresentada extemporaneamente, conforme atesta a certidão de fl. 248 dos autos.

Eis o relatório, passo a decidir.

Como se sabe, os aclaradores se prestam para fins de se sanar os vícios ***numerus cláusus*** insertos no artigo 535 do CPC, admitindo-se a sua oposição em se tratando de equívoco de ordem material, bem como no caso de nulidade ou anulabilidade.

Conforme narrado alhures, a embargante defende que o *decisum* impugnado estaria acoimado dos vícios de contradição e obscuridade. Em que pese o brilhantismo e inteligência da tese jurídica ora defendida, o certo é que não se está a antever a ocorrência dos aludidos equívocos, conforme passo a explanar.

O vício de contradição decorre do latim ***"contradicto"*** que nada mais é que o antagonismo de proposições, diante de premissas que ficam impossíveis de se

manter unidas. Logo, para efeito do artigo 535, inciso I, do ***Códex Buzaidiano***, a contradição caracteriza-se pela existência, no ato judicial, de posições entre si inconciliáveis, incompatíveis.

Neste particular, em boa hora são as sempre oportunas lições de Walter Vechiato Júnior, o qual afiança que ***"o uso dos embargos de declaração restringe-se a invocar contradição existente entre proposições de acórdão, (...) (RT 765/248".*** (VECHIATO JÚNIOR, Walter, *apud* MAZZEI, Rodrigo Reis, Embargos de Declaração. *In* Dos Recursos: temas obrigatórios e atuais. ES: ICE, p. 316).

Segundo o escólio do professor **Luiz Orione Neto**, ***"verifica-se a contradição quando na decisão se incluem proposições entre si inconciliáveis".*** (Recursos Cíveis, 2002, p. 430).

Na hipótese vertente, "***data máxima venia"***, não se vislumbra a ocorrência de contradição, haja vista que não há proposições inconciliáveis no decisório impugnado, bem como pelo fato de que é inconcebível a ocorrência de vício de contradição entre decisão e situação fática.

De acordo com as lições de **Rodrigo Mazzei** ***"a obscuridade revela a qualidade do texto que é de difícil compreensão, dúbio, passível de várias interpretações, em virtude da falta de elementos textuais que o organize, conferindo-lhe harmonia interpretativa. É, em uma palavra, conceito que se impõe à clareza, revelando-se obscuro todo ato judicial que, diante da falta de coesão lexical, não permite (e única) interpretação".*** (MAZZEI, Rodrigo Reis, Embargos de Declaração. *In* Dos Recursos: temas obrigatórios e atuais. ES: ICE, p. 313).

Partindo-se da premissa ora lançada, igualmente não se está a antever obscuridade, haja vista que por uma análise perfunctória da decisão vergastada se verifica que este relator apresentou com clareza as razões de seu convencimento, apresentando-se, outrossim, o ato de forma coesa sob a ótica interpretativa, até mesmo porque é claro no sentido de que a ora embargante faz ***jus*** a perceber quantia equivalente ao teto do regime geral mais 70% do que exceder.

Em face do exposto, com fulcro no artigo 557, caput, da Lei Adjetiva Civil, por considerar a presente irresignação recursal manifestamente procedente, **conheço** dos embargos de declaração opostos, mas, no entretanto, **lhe nego provimento.**

I-se. Publique-se na íntegra.

Diligencie-se.

Vitória/ES, 14 de Agosto de 2008.

**Des. Maurílio Almeida de Abreu**
**Relator**

**8- Remessa Ex-officio Nº 24040251050**
VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
REMTE JUIZ DE DIREITO DA VARA FAZ PUBLICA MUNICIPAL DE VITORIA
PARTE I P A M V - INSTITUTO PREV ASSIST DOS SERV MUNICIPIO DE VITO
Advogado(a) HELOISA MARIA DUARTE BARCELLOS
Advogado(a) MARCOS ANTONIO AZEVEDO SIMOES
PARTE MUNICIPIO DE VITORIA ES
Advogado(a) LUIZ OTAVIO RODRIGUES COELHO
PARTE EUZIMAR DE ANCHIETA GOMES
Advogado(a) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES
PARTE SELIA LOYOLA
Advogado(a) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES
PARTE TEREZINHA MARIA GRILLO LOBO
Advogado(a) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES
PARTE LUCIENE MACHADO COSTA
Advogado(a) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES
PARTE VANIA MARIA DE ALMEIDA SILVA
Advogado(a) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES
PARTE MARIA DA PENHA COUTINHO ALVARENGA
Advogado(a) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES
PARTE MARIA MARGARET DA CONCEIÇÃO PEIXOTO
Advogado(a) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES
PARTE JOAO FRANCISCO BATISTA
Advogado(a) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES
PARTE LUIZ FRANCISCO GRAMELISCH
Advogado(a) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES
PARTE VERA LUCIA KOEHLER GURTLER
Advogado(a) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES
PARTE CARLOS ALBERTO VIANNA FREIRE
Advogado(a) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES
* Apelação Voluntária Nº 24040251050
APTE MUNICIPIO DE VITORIA ES
APTE I P A M V - INSTITUTO PREV ASSIST DOS SERV MUNICIPIO DE VITO
APDO VERA LUCIA KOEHLER GURTLER
APDO EUZIMAR DE ANCHIETA GOMES
APDO MARIA MARGARET DA CONCEIÇÃO PEIXOTO
APDO LUIZ FRANCISCO GRAMELISCH
APDO JOAO FRANCISCO BATISTA
APDO MARIA DA PENHA COUTINHO ALVARENGA
APDO LUCIENE MACHADO COSTA
APDO SELIA LOYOLA
APDO CARLOS ALBERTO VIANNA FREIRE
APDO VANIA MARIA DE ALMEIDA SILVA
APDO TEREZINHA MARIA GRILLO LOBO
RELATOR DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**
**REMESSA EX-OFFÍCIO COM APELAÇÃO CÍVEL N. 24040251050**
**APTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV E MUNICÍPIO DE VITÓRIA**
**APDOS: EUZIMAR ANCHIETA GOMES E OUTROS**
**RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU**

**DECISÃO**

Trata-se de remessa ex-offício com recurso apelação cível interposto pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV, bem como pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA, eis que irresignados com a sentença de fls. 266/274, que julgou procedente o pedido nos autos da Ação Mandamental, reconhecendo o direito dos impetrantes de não se verem compelidos ao recolhimento do Imposto de Renda em face do 13.salário, ou gratificação natalina, recebidos em seus contracheques, constando como apelados EUZIMAR ANCHIETA GOMES E OUTROS.

Recurso interposto pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV às fls. 284/291, alegando, em síntese, a obrigatoriedade do recolhimento do imposto de renda sobre o 13. salário, com base no art. 26 da Lei Federal n. 7.713 de 1988, sustentando, ainda, que em relação ao expresso no art. 6 do mesmo Diploma, o 13. salário recebido pelos servidores não se encontra no rol de isenções do imposto de renda para as pessoas físicas.

Razões recursais do MUNICÍPIO DE VITÓRIA às fls. 294/316, arguindo, preliminarmente, a incompetência absoluta da Justiça Estadual, uma vez que pleiteiam os recorridos a não incidência de um tributo federal (Imposto de Renda) sobre a parcela salarial, que corresponde a um tributo de competência da União, com base no art. 153, III da CF/88.

Alega, ainda, a ilegitimidade passiva do Município de Vitória, sustentando que a ordem judicial em questão deverá se dirigir à União, detentora do crédito tributário decorrente da arrecadação.

Aduz, também, que o 13.salário é um tipo de gratificação que compreende um dos elementos componentes do salário, devidamente e expressamente incluídos no par. 1. do art. 47 da CLT. No que tange a incidência do tributo do Imposto de Renda, afirma que este só não afetaria os salários de caráter indenizatório e não os salários compreendidos como renda.

Contra-razões às fls. 343/359, afirmando que não deve ocorrer a incidência do imposto de renda sobre a gratificação natalina, também chamada de 13. salário, por não ingressar no patrimônio como renda ou proventos de qualquer natureza.

Parecer da douta Procuradora de Justiça às fls. 371/382, opinando pelo conhecimento dos recursos de apelação, rejeitando-se as preliminares de incompetência do juízo e ilegitimidade passiva ad causam. No mérito, opina pelo provimento dos mesmos, objetivando a reforma da sentença hostilizada, com a

consequente incidência do imposto de renda sobre as gratificações natalinas dos apelados, o que se adequa à legislação pátria sobre a matéria.

É o relatório.
Passo a decidir.

**PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA ESTADUAL**

Enfatiza o Município de Vitória, em suas razões recursais, a presente preliminar, sustentando que a competência para analisar e julgar os presentes autos é da União.

Embora o imposto de renda seja tributo da competência da União, o produto da sua arrecadação sobre as gratificações natalinas dos impetrantes pertence ao Município de Vitória, sendo esta, pessoa jurídica de direito público, representada pelo Prefeito Municipal, tornando a Justiça Estadual competente para a apreciação e julgamento da lide em comento.

Há jurisprudência sobre o assunto, veja-se:

**REMESSA *EX OFFICIO*. 1) APELO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. 1.1) IMPOSTO DE RENDA NA FONTE. TRIBUTO DA UNIÃO. INTERESSE DO ESTADO. RETENÇÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. 1.2) incidência do ir sobre abonos pecuniários. FÉRIAS. AUSÊNCIA DE GOZO. NATUREZA INDENIZATÓRIA DO PAGAMENTO. recurso improvido. 2) apelo do SINDIPOL-ES. 2.1) DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO. NATUREZA SALARIAL. INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA.** 2.2) adicional de 1/3 de férias. acessório do principal. não incidência em caso de conversão em pecúnia. Recurso parcialmente provido**. 1.1) Os valores retidos a título de imposto de renda na fonte dos servidores estaduais pelos Estados são do interesse destes porque são responsáveis por tais descontos e destinatários da verba retida, não havendo falar de interesse da União, por isso, a Justiça Estadual é competente para julgar as ações referentes a tais retenções. Apesar de o Imposto de Renda ser tributo de competência da União, tal fato não retira do Estado a responsabilidade, nos casos de retenção, pela cobrança considerada indevida pela parte.** 1.2**)** No que se refere à incidência (ou não) do imposto de renda sobre os eventuais abonos pecuniários resultantes da conversão de férias em pecúnia, em se tratando de férias, pouco importa a motivação para o seu recebimento em pecúnia, seja pela necessidade de serviço ou por voluntariedade do beneficiário, de modo que, não havendo o gozo delas, configurada estará a natureza indenizatória do pagamento, até porque a conversão em dinheiro somente é concedida se convier aos interesses do empregador. Recurso improvido. 2.1) O décimo terceiro salário, ao contrário das férias, abonos-assiduidade e licenças-prêmio quando indenizadas, tem natureza salarial e representa acréscimo patrimonial para o trabalhador, sendo, portanto, passível de incidência do Imposto de Renda. 2.2) O adicional de 1/3 das férias, previsto no art. 7º, XVII, da CF, como acessório do principal, não sofre a incidência do imposto de renda na hipótese da conversão das férias em pecúnia. Recurso parcialmente provido. Remessa necessária prejudicada. (TJES - Número do processo: 024.01.017750-9 Ação: Remessa Ex-officio Órgão Julgador : TERCEIRA CÂMARA CÍVEL Data de Julgamento : 23/01/2007 Data de Leitura : 30/01/2007 Data da Publicação no Diário : 05/02/2007 Relator : RÔMULO TADDEI).

Os valores retidos a título de imposto de renda na fonte dos servidores estaduais pelos Estados são do interesse destes porque são responsáveis por tais descontos e destinatários da verba retida, não havendo falar de interesse da União, por isso, a Justiça Estadual é competente para julgar as ações referentes a tais retenções.

Desta forma, rejeito a presente prejudicial.

**PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE "AD CAUSAM"**

O Município de Vitória argui a presente preliminar de ilegitimidade *ad causam*, entretanto, não há como prosperar, uma vez que o município possui legitimidade para figurar no pólo passivo nas demandas onde se discute o Imposto de Renda retido na fonte, em conformidade com os artigos 158, I da CF/88 e 119 do CTN.

E assim o é, uma vez que a quem é destinado o produto da arrecadação do tributo questionado, por força de dispositivo constitucional - art.158, I da CF/88 - é o Município, através da autarquia previdenciária responsável pelos descontos fiscais, sendo, pois legitimado a figurar como autoridade coatora em mandado de segurança objetivando a cessação de tais deduções. Veja-se:

**EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRIBUTÁRIO - PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA ESTADUAL E ILEGITIMIDADE PASSIVA REJEITADAS - INCIDÊNCIA DE IR NO 13º DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - NÃO CONFIGURAÇÃO DE ACRÉSCIMO PATRIMONIAL - PRECEDENTES DO STJ. 1).Compete à Justiça Estadual conhecer de Mandado de Segurança impetrado contra retenção de Imposto de Renda. 2).O município possui legitimidade para figurar no pólo passivo nas demandas onde se discute o Imposto de Renda retido na fonte. Inteligência dos artigos 158, I da Carta da República e 119 do CTN. 3).**O 13º salário não configura acréscimo patrimonial de qualquer natureza ou renda, portanto, não é fato imponível à hipótese de incidência do IR, tendo em vista que o referido tributo tem como "fato gerador" a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica da renda e de proventos de qualquer natureza. 4).Precedentes do Colendo STJ. (TJES - Número do processo: 024.04.900007-8 Ação: Agravo de Instrumento Órgão Julgador : SEGUNDA CÂMARA CÍVEL Data de Julgamento : 26/04/2005 Data de Leitura : 17/05/2005 Data da Publicação no Diário : 24/05/2005 Relator : ELPÍDIO JOSÉ DUQUE).

Desta forma, rejeito a presente prejudicial.

**MÉRITO**

É entendimento jurisprudencial do STJ de que os valores pagos a título de gratificação natalina não têm natureza indenizatória, mas tipicamente salarial, não estando arrolados nas hipóteses de isenção previstas em Lei.

Desta forma, é possível a incidência de imposto de renda sobre a gratificação natalina (13.salário), bem como é possível a incidência, em separado, de contribuição previdenciária sobre a gratificação natalina.

Ademais, como bem aduziu a douta Procuradora de Justiça, o 13 salário é gratificação habitual de natureza salarial (art. 8 da Lei n. 4.090/62, esta regulamentada pelo Decreto n. 57.155/65), logo, constitui renda calculada sobre a remuneração do mês de dezembro. As gratificações têm natureza salarial, tanto que integram a remuneração para todos os fins de direito; sendo o 13 salário gratificação, apresenta ele natureza salarial.

Assim, se a contribuição devida ao INSS é descontada sobre a gratificação natalina, tendo aquela natureza tributária, nos termos do art. 149, par.1 da CF, com maior razão há de ser tributado o imposto de renda sobre o 13 salário, eis que, apresenta natureza salarial. O art. 16 e seus incisos da Lei n. 8.134/90 dispõe que o IR incide sobre o 13 salário, cuja tributação ocorrerá exclusivamente na fonte e separadamente dos demais rendimentos.

Inclusive, o artigo 6 da Lei n. 7713/88 trata dos casos nos quais há isenção da cobrança do Imposto de Renda, sendo o rol ali contido taxativo, não estando à hipótese vertente incluída no referido dispositivo legal.

Há jurisprudência sobre o assunto, veja-se:

**TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA. PROGRAMA DE INCENTIVO À APOSENTADORIA. ELETROCEEE. DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO. INCIDÊNCIA. COMPLEMENTAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROVENTOS. GRATIFICAÇÃO POR INATIVIDADE. NATUREZA REMUNERATÓRIA. INCIDÊNCIA**. **1. A jurisprudência desta Corte firmou entendimento de que os valores pagos a título de gratificação natalina não têm natureza indenizatória, mas tipicamente salarial, não estando arrolados nas hipóteses de isenção previstas em Lei (art. 39 do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3.000/99), máxime pelo fato de os arts. 26 da Lei 7.713/88 e 16 da Lei 8.134/90 reconhecerem, expressamente, que tais verbas estão compreendidas na hipótese legal da incidência do imposto**. 2. Quanto à denominada "Complementação Temporária de Proventos" cujo escopo é o de equiparar os proventos ao valor dos vencimentos devidos acaso o trabalhador permanecesse na ativa, a jurisprudência deste Tribunal Superior entende que tal verba gera acréscimo patrimonial ao aposentado e, portanto, constitui-se em fato gerador estando sujeita à tributação pelo mesmo regime fiscal aplicável à parcela objeto de complementação. Precedentes. (q.v., verbi gratia, AgRg no AgRg no REsp 815202 / RS, Rel. Ministro Luiz Fux, DJ 05.10.2006 p. 262). 3. Recurso Especial a que se nega provimento.(STJ - REsp 652265 / RS RECURSO ESPECIAL 2004/0053296-6 Relator(a) Ministro CARLOS FERNANDO MATHIAS (JUIZ CONVOCADO DO TRF 1ª REGIÃO) (8135) Órgão Julgador T2 - SEGUNDA TURMA Data do Julgamento 12/02/2008 Data da Publicação/Fonte DJ 11.03.2008)";

**" EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. GRATIFICAÇÃO NATALINA. EXISTÊNCIA DE BITRIBUTAÇÃO. OMISSÃO**. **Gratificação natalina. Contribuição para a seguridade social. Incidência sobre o décimo terceiro salário. Legitimidade. Precedente do Pleno**. Omissão. Inexistência. Embargos de declaração rejeitados.(STF - RE-AgR-ED 385884 / SE - SERGIPE EMB.DECL.NO AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIORelator(a): Min. EROS GRAUJulgamento: 22/06/2005)";

**"EMENTA: CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - IMPOSTO DE RENDA - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM SEPARADO - INCIDÊNCIA SOBRE A GRATIFICAÇÃO NATALINA - POSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO.1.** Os valores descontados pelo Tribunal de Justiça, a título de contribuição previdenciária e de imposto de renda retido na fonte, não podem ser postulados perante o referido Tribunal de Justiça, vez que os valores respectivos são repassados às respectivas entidades beneficiárias de tais valores. O Tribunal de Justiça procede ao desconto daqueles valores apenas na condição de órgão pagador, mas tais verbas, à toda evidência, não lhe pertencem. **2. Segundo entendimento sedimentado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, é possível a incidência de imposto de renda sobre a gratificação natalina (13º salário), bem como é possível a incidência, em separado, de contribuição previdenciária sobre a gratificação natalina. 3. Recurso Administrativo improvido.** (TJES -Número do processo: 100.05.004109-2 Ação: Recurso Órgão Julgador : CONSELHO DA MAGISTRATURA Data de Julgamento : 07/05/2007 Data de Leitura : 20/08/2007 Data da Publicação no Diário : 27/08/2007 Relator : ANNIBAL DE REZENDE LIMA);

**"APELAÇÃO CÍVEL. 1) IMPOSTO DE RENDA. VENCIMENTOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS. TRIBUTO NÃO PERTENCENTE À UNIÃO. PATRIMÔNIO DO ENTE POLÍTICO MUNICIPAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL. PRECEDENTES DA AUGUSTA CORTE. 2) DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO. GRATIFICAÇÃO NATALINA. CARÁTER REMUNERATÓRIO. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA. JURISPRUDÊNCIA ITERATIVA DO C. STJ. RECURSO PROVIDO.** 1) O imposto de renda incidente sobre os vencimentos de servidores municipais não pertence à União, mas ao patrimônio do correspondente ente político municipal, restando, pois, explícita a competência da Justiça Comum Estadual para o julgamento da ação que visa discutir sua exigibilidade**. 2) É sedimentada a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que os valores recebidos a título de décimo terceiro salário (gratificação natalina) são de caráter remuneratório, constituindo acréscimo patrimonial a ensejar a incidência do Imposto de Renda. Recurso provido.**(TJES - Número do processo: 024.06.900958-7 Ação: Apelação Civel Órgão Julgador : TERCEIRA CÂMARA CÍVEL Data de Julgamento : 21/11/2006 Data de Leitura : 27/11/2006 Data da Publicação no Diário : 04/12/2006 Relator : RÔMULO TADDEI).;

**"TRIBUTÁRIO. DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO. PLANO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. COMPLEMENTAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROVENTOS. NATUREZA REMUNERATÓRIA. IMPOSTO DE RENDA. INCIDÊNCIA**. **1. As verbas recebidas a título de décimo-terceiro salário possuem natureza remuneratória, hipótese de incidência do Imposto de Renda**.2. "O STJ firmou o entendimento de que, consistindo a complementação temporária de aposentadoria paga pela CEEE efetiva verba salarial, não se tratando de renúncia a um direito que não foi gozado, constitui-se fato gerador para a incidência de imposto de renda." (REsp 514.856/RS, Rel. Ministro João Otávio de Noronha, Segunda Turma, DJ de 09.10.2006).3. Recurso Especial dos contribuintes não provido e Recurso Especial da Fazenda Nacional provido.(STJ - REsp 572939 / RS - RECURSO ESPECIAL - 2003/0109328-5 Relator(a) Ministro HERMAN BENJAMIN (1132) Órgão Julgador T2 - SEGUNDA TURMA Data do Julgamento 17/05/2007 Data da Publicação/Fonte DJ 22.02.2008).

Vislumbro, na espécie, o disposto no art. 557, par.primeiro do CPC, sendo possível ao Relator dar provimento monocraticamente ao recurso:

**"Art. 557. (...)**

Par. 1-A - Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

Diante do exposto, conheço dos recursos e lhes dou provimento, assim como à remessa necessária, eis que reformando o *"decisum"* objurgado, denego a segurança a seu tempo impetrada. Em consequência, condeno os impetrantes/apelados ao pagamento das custas processuais.

Sem honorários advocatícios, nos termos das súmulas 105 do STJ e 512 do STF.

I-se.

Publique-se na íntegra.

Vitória, 15 de agosto de 2008.

**Des. Maurílio Almeida de Abreu**
**R E L A T O R**

**9- Agravo de Instrumento Nº 35089002337**
VILA VELHA - 1ª VARA CÍVEL
AGVTE VARANDA FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado(a) ALEXANDRE VIEIRA ESTEVES
Advogado(a) MARIO CEZAR PEDROZA SOARES
Advogado(a) TESSIA VAREJAO PIGNATON
AGVDO CARLOS ALBERTO FERREIRA COSTA
AGVDO ROSANGELA DA CONCEIÇÃO ALVES GAMA COSTA
RELATOR DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35089002337**
**AGVTE: VARANDA FOMENTO MERCANTIL LTDA.**
**AGVDO: CARLOS ALBERTO FERREIRA COSTA E OUTRA**
**RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU**

**D E C I S Ã O**

Trata-se de Agravo de Instrumento com pedido de liminar interposto por Varanda Fomento Mercantil Ltda., pretendendo a reforma da decisão de primeiro grau que manteve o indeferimento de decretação de arresto, *inaudita altera parte,* do imóvel indicado, com o objetivo de garantir a execução que move em face de Carlos Alberto Ferreira Costa e Rosângela da Conceição Alves Gama Costa.

É o sucinto Relatório, passo a decidir na forma do artigo 557 *caput* do Código de Processo Civil, porquanto se trata de recurso manifestamente inadmissível.

A outra conclusão não se chega diante do exame de admissibilidade recursal, em que se constata a ausência de um requisito formal para a formação do instrumento, sem o qual, é vedada a apreciação do mérito da irresignação recursal.

O artigo 525, inciso I, do Código de Processo Civil é claro ao estabelecer a obrigatoriedade da juntada da certidão da intimação, com o objetivo de se aferir a tempestividade do recurso, sendo que o descumprimento desse ônus pelo recorrente implica no não conhecimento do agravo de instrumento.

Essa situação é pacífica diante do Colendo Superior Tribunal de Justiça, senão vejamos:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE TRASLADO DE PEÇA OBRIGATÓRIA DO RECURSO CONTRA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE 1º GRAU. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA E DE SEU INTEIRO TEOR. IMPOSSIBILIDADE DE VERIFICAÇÃO DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO POR OUTROS MEIOS. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO.
1. O traslado da certidão de intimação da decisão agravada é indispensável para a verificação da tempestividade do agravo de instrumento interposto com base no art. 525 do CPC, porém, não havendo outra maneira hábil à verificação dessa tempestividade, impossível ser levado em conta o princípio da instrumentalidade processual, que viabiliza a validade dos atos processuais, mesmo quando realizados de modo diverso, quando alcançado o objetivo almejado. Precedentes: RESP 162.599/SP, 2ª T., Min. Castro Meira, DJ de 21.02.2005 e RESP 492.984/RS, 1ª T., Min. Luiz Fux, DJ de 02.08.2004.
2. Agravo regimental a que se nega provimento.
(AgRg no Ag 733768/SP, Rel Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, DJ, 27.03.2006)

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ART. 525 DO CPC. NÃO CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE CÓPIA DA PROCURAÇÃO DO PATRONO DO ORA AGRAVADO.

REEXAME DE PROVA. IMPOSSIBILIDADE. VERBETE Nº 7 DA SÚMULA DO STJ. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.
1. O Tribunal a quo não conheceu do Agravo de Instrumento então interposto pela ora recorrente ao fundamento de não estar devidamente instruído com as peças obrigatórias, mais especificamente, a cópia da procuração outorgada aos advogados dos então agravados, ora recorridos.
2. Nos termos da jurisprudência do STJ, não se conhece de Agravo de Instrumento interposto sem as peças obrigatórias previstas no art. 525 da lei adjetiva civil.
3. Necessidade de reexame de matéria fático-probatória para o acolhimento da alegação referente à tempestividade do Agravo. Incidência da Súmula 7 do STJ.
4. Recurso Especial a que se nega provimento.
(REsp 958.409/SP, Rel. Ministro CARLOS FERNANDO MATHIAS (JUIZ CONVOCADO DO TRF 1ª REGIÃO), SEGUNDA TURMA, julgado em 15.04.2008, DJ 29.04.2008 p. 1)

Sem a comprovação de que o recorrente foi intimado da decisão, portanto, impossível a pretensão de reforma da decisão recorrida.

Não há possibilidade sequer da aplicação do princípio da instrumentalidade das formas *in casu*, pois a última cópia do processo de origem juntada, refere-se à decisão impugnada, que foi proferida em 20 de junho de 2006, não havendo qualquer documento que comprove o momento da intimação do patrono do agravante, apenas o registro de carga dos autos, o que não é suficiente para a comprovação do início da fluência do prazo recursal.

Diante de tais fatos, não há como analisar a tempestividade do recurso, e sob o escólio do grande processualista José Carlos Barbosa Moreira*: "a ausência de qualquer peça obrigatória torna inadmissível o agravo e dá lugar ao indeferimento liminar pelo relator (art. 527, nº I, combinado com o art. 557, ao qual faz o texto daquele remissão expressa)."* (Comentários ao Código de Processo Civil, vol. V, 11 ed., RJ: Forense, 2003, pág. 504/505)

Ante o exposto, na esteira da jurisprudência emanada do Colendo Superior Tribunal de Justiça, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso, o que se dá por ausência de requisito formal de admissibilidade.

Comunique-se ao mm. Juiz da causa.
I-se. Publique-se na íntegra.
Vitória, 12 de Agosto de 2008.

**MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU**
**Relator**

**10- Agravo de Instrumento Nº 24089009740**
VITÓRIA - 4ª VARA DE FAMÍLIA
AGVTE M F F (MENOR IMPUBERE)
Advogado(a) CLAUDIA BORELLI
AGVTE ALESSANDRA SOARES FERNANDES
Advogado(a) CLAUDIA BORELLI
AGVDO ALVARO FELICIO PONCIO FRIZZERA
Advogado(a) DINAH PATRICIA RIBEIRO GAGNO
Advogado(a) JOSE CARLOS DA ROCHA
Advogado(a) LEONARDO PICOLI GAGNO
Advogado(a) LUCIANO PICOLI GAGNO
Advogado(a) RAFAEL AMORIM RICARDO
RELATOR DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24089009740**
**AGTE: MFF (MENOR IMPÚBERE)**
**AGTE: ALESSANDRA SOARES FERNANDES**
**AGDO: ALVARO FELÍCIO PONCIO FRIZZERA**
**RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU**

**DECISÃO**

Trata-se de Agravo de Instrumento, com pedido liminar, interposto por MFF (menor Impúbere), neste ato representada por sua mãe Alessandra Soares Fernandes eis que irresignada com a r. Decisão de fls. 116/117 (cópia), proferida no bojo da Ação de Execução de Prestação de Alimentos, que entendendo da dificuldade do executado em efetivar a pensão alimentícia, fixou o valor dos alimentos em 25% (vinte e cinco por cento) dos vencimentos líquidos (...), e com relação ao débito pretérito determinou que se faça o desconto na fonte pagadora de 20% (vinte por cento), mensalmente, até a satisfação do crédito de 11. 342,26 (onze mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Em suas razões (fls. 02/07) alega, primeiramente, que existe sentença na ação de alimentos, título executivo judicial (fls. 52/56), determinando o pagamento de dois salários mínimos (consta na petição o valor de R$ 830,00), o qual não pode ser modificado em decisão na ação de execução de prestação de alimentos e, sim, e, ser for o caso, em outra ação própria.

De forma reiterada, frisa que o Magistrado de primeiro grau, de forma arbitrária, reduziu os alimentos em 25% sobre os supostos vencimentos líquidos do executado, ou seja R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), eis que alterou o valor dos alimentos para menos, em ação imprópria - Ação de Execução de Prestação de Alimentos, inobstantes os mesmos terem sido já fixados em ação própria a de alimentos.

Ademais, sustenta que o Juiz *a quo*, ao fixar os alimentos, em percentual sobre os vencimentos, não levou em conta o acordo proposto pelo devedor, para realizar o pagamento do valor executado em quinze parcelas de R$ 756,15 (setecentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), que perfaz o total devido de R$ 11.342,26 (onze mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos) mais a pensão alimentícia do mês correspondente (ou seja, o de dois salários mínimos, equivalente a R$ 830,00), conforme petição de justificação às fls. 103.

Aduz, que sequer foi intimada para se manifestar sobre o suposto acordo oferecido pelo executado, o qual poderia ou não aceitar, pleiteando-se a pena de prisão.

Sustenta, que o magistrado também inobservou quanto ao ponto de que, na justificativa, o executado declarou que conta com a ajuda do irmão que lhe emprestará a quantia devida para solucionar a contenda, de forma a demonstrara que verdadeiramente pode efetivar os débitos executados como também as prestações vincendas, ou seja, as mensais.

Ao final, requer a procedência do presente recurso, com a consequente reforma do julgado, determinando o pagamento total do débito pleiteado na execução, no valor de R$ 11. 342,26, devidamente corrigido, sob pena de prisão, bem como a manutenção da sentença anterior na ação de Alimentos que o fixou em dois salários mínimos, descontados em folha de pagamento do agravado e depositado em conta bancária da agravante.
É o breve relatório.

Conforme relatado, busca a recorrente a reforma da decisão, proferida em Ação de Execução de Prestação de Alimentos, que entendendo pela dificuldade do executado em efetivar a pensão alimentícia, fixou o valor dos alimentos em 25% (vinte e cinco por cento) dos vencimentos líquidos (...), e no que diz respeito ao débito pretérito, determinou que se faça o desconto na fonte pagadora de 20% (vinte por cento), mensalmente, até a satisfação do crédito de 11. 342,26 (onze mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Tenho que assiste razão a recorrente.

Reza o art. 733 do CPC, "na execução de sentença ou de decisão, que fixa os alimentos provisionais, o juiz mandará citar o devedor para, em três dias, efetuar o pagamento, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo".

Ao que lê, limita-se o Juiz, emanando juízo positivo sobre a admissibilidade da demanda, a deferir a citação do executado, em conformidade ao pedido. Não determinará o pronunciamento, desde logo, a prisão do devedor: há mera cominação para o caso de o executado deixar de pagar, de provar o pagamento ou de justificar sua impossibilidade de cumprimento da obrigação; ou, como já assentou a 3ª Turma do STJ, "*a advertência de que o devedor está sujeito à pena de prisão é, em princípio, mero reflexo da propositura da ação de execução de alimentos*"(STJ, 3ª T., RHC 9.614-SP, 02.05.2000, Rel. Min. Ari Pargendler, DGU 22.05.2000).

Significa que no interregno de três dias, contados da juntada do mandado de citação aos autos (art. 141, I, do CPC), o executado desfrutará da tríplice opção: adimplir a obrigação, quedar-se inerte ou oferecer defesa.

Segundo o art. 733, "*caput*", do CPC, a defesa adquire conteúdo sumário, restringida a dois tópicos: "pagamento" e impossibilidade do cumprimento. Caso seja escusável ou involuntário o inadimplemento, não poderá ser decretada a prisão.

*No caso vertente,* o alimentante ora apelado ofereceu peça de justificação, conforme petição às fls. 101/104, do não cumprimento da obrigação, ao tempo em que apresenta proposta para realização do pagamento do valor executado no seguinte sentido:

"***Diante do exposto, vem o executado perante Vossa Excelência, apresentar uma proposta para realizar o pagamento do valor executado, em quinze parcelas de R$ 756,15 (setecentos e cinquenta e seis e reais e quinze centavos), que perfaz o total devido de R$ 11.342,26, que serão pagas juntamente com o valor da pensão alimentícia do mês correspondente***".

Ademais, deixa assente, ainda, na oportunidade, que *"**quer e tem de solucionar essa contenda, apesar de não possuir condições financeiras para isso, mas conta com a ajuda de um irmão que lhe emprestará a quantia devida, porém parcelada***" (fls. 103).

Como denotado, se o executado, tendo requerido a tempo, deseja cumprir a obrigação, não se contempla, como soi acontecer, que o MM. Juiz não aprecie tal proposta.

Na espécie, o Juiz *"a quo"* entendendo pela dificuldade do executado em efetivar a pensão alimentícia, fixou o valor dos alimentos em 25% (vinte e cinco por cento) dos vencimentos líquidos, bem como, no que se refere ao débito pretérito determinou que se faça o desconto na fonte pagadora de 20% (vinte por cento), mensalmente, até a satisfação do crédito de 11. 342,26 (onze mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).
1
Ora, a proposta apresentada pelo alimentante é manifestamente mais conveniente às necessidades do alimentando.

Sempre se exigiu do direito de familia uma atenção especial à prestação alimentícia, e, consequentemente, maior presteza do judiciário, dada a importância e premência da verba alimentar, existindo procedimento especial para a sua fixação, conciliando-se, inclusive hoje, o ordenamento vigente à Lei nº 11.232/2005, com a aplicação da multa a que se refere a art. 475-J do CPC, vez que possui caráter coercitivo para que o devedor cumpra voluntariamente a obrigação que lhe foi imposta.

Destarte, nada impede o juiz de acolher a manifestação do alimentante no que se refere aos valores e o prazo, eis que dentro das suas possibilidades e ao encontro do interesse da menor, nada justificando, através do julgamento de ofício, a fixação de valores a título de alimentos, bem como o pagamento de débito pretérito em **somas manifestamente inferiores ao oferecido pelo alimentante**.

Veja-se que a jurisprudência do STJ inadmite acordo quando contrário ao interesse do menor:
"Recurso de habeas corpus. Execução de alimentos. Acordo não homologado. Contrariedade aos interesses do menor.
1. **Corretamente não homologado pelo Juízo o acordo celebrado entre o devedor e a genitora, porque contrário aos interesses do menor**.
2. "O débito alimentar que autoriza a prisão civil do alimentante é o que compreende as três prestações anteriores à citação e as que vencerem no curso do processo" (Súmula nº 309/STJ).
3. Recurso ordinário provido, em parte". (RHC 18306 / SC RECURSO ORDINARIO EM HABEAS CORPUS 2005/0146983-1 Relator(a) Ministro CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO (1108) Órgão Julgador T3 - TERCEIRA TURMA Data do Julgamento 18/10/2005 Data da Publicação/Fonte DJ 01.02.2006 p. 521)

Efetivamente, reduzir de ofício os valores em tela sem ouvir o alimentando, implica em decisão contrária ao interesse do menor, o que vedado de acordo com a jurisprudência.

Destarte, por todo o exposto, vislumbro, "in casu", a incidência do disposto no art. 557, *caput*, do CPC, que possibilita ao Relator negar seguimento (rectius:provimento) monocraticamente ao recurso:

"Art. 557. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior." (Redação dada pela Lei nº 9.756, de 17.12.1998)

Ante ao exposto, conheço do recurso e lhe dou provimento, consoante os elementos de convicção, a fim de que venha o Juízo singular à apreciar a oferta alimentícia apresentada pelo alimentante, observando sempre o princípio dio contraditório.

Comunique-se ao Juiz da causa.

Publique-se na íntegra.

I-se. Inclusive pessoalmente o douto Procurador de Justiça.

Diligencie-se.

Vitória, 12 de agosto de 2008.

**DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU**
**RELATOR**

**11- Agravo de Instrumento Nº 14089000849**
COLATINA - VARA FAZ PUBL ESTADUAL/REG PÚBLICO/MEIO AMBIENTE
AGVTE LINN MERCANTIL LTDA
Advogado(a) ELLEN ROBERTA F. SCALZER
AGVDO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Advogado(a) GUSTAVO LUIS TEIXEIRA DAS CHAGAS - PROCURADOR DO ESTADO
RELATOR DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 14.089.000.849
AGRAVANTE: LINN MERCANTIL LTDA.
AGRAVADO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RELATOR: DESEMBARGADOR MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU.

DECISÃO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por LINN MERCANTIL LTDA., eis que irresignada com a r.decisão proferida nos autos da execução fiscal proposta pelo ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A Agravante, nas razões de fls. 02/12, alega que nomeou a penhora créditos oriundos de precatórios adquiridos de terceiro, por força de Escritura Pública de Cessão de Créditos, mas que o magistrado tornou ineficaz sua oferta.

Sustenta como inaceitáveis os dois fundamentos destacados pelo magistrado. Em síntese alega, ***(i)*** quanto a imprestabilidade da escritura pública de cessão de terceiros como instrumento hábil a comprar o direito de crédito inserto em precatório, que por ocasião da aquisição dos precatórios comunicou ao Eg. Tribunal de Justiça e a Procuradoria Geral do Estado. Aduz que naquela ocasião, através de decisão motivada, as cessões de crédito relativas aos precatórios, foram declarados como válidas.

Alega que até o presente momento, não foi intimada a respeito de qualquer suspensão de exigibilidade dos créditos originários dos precatórios ofertados em garantia na execução fiscal.

Em virtude destes fatos, entende que o fundamento adotado pelo magistrado encontra-se superado, razão pela qual pugna que sejam respeitados o direito de defesa, o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

***(ii)*** Quanto a inobservação da ordem legal de bens a serem penhorados, alega que o STJ já definiu que a ordem estabelecida pelos artigos 11 da LEF e 656 do CPC, não possui caráter absoluto, propiciando que seja verificado, caso a caso, as circunstâncias e interesses apresentados, que devem ser conjugados com o princípio da menor onerosidade (art.620 do CPC).

Finalizando, após destacar excertos jurisprudenciais relativos ao caráter relativo da gradação dos bens oferecidos em penhora e da possibilidade de nomeação de precatórios, reafirma que se trata de crédito líquido e certo, em função da expedição do respectivo precatório cujo crédito equivale a dinheiro, requer seja dado provimento ao presente recurso.

Este o suscinto relatório, decido.

Em que pese o labor do nobre e combativo advogado, tenho que seus argumentos não merecem prosperar.

Registro inicialmente que o "*decisum*" irresignado encontra-se em acordo com as circunstâncias do artigo 557 do diploma processual civil, cuja redação transcrevo nesta oportunidade:

CPC, art. 557: O relator negará seguimento a: (i) recurso manifestamente inadmissível, (ii) improcedente, (iii) prejudicado ou (iv) em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.

Esclareço ainda, que a situação apresentada nos autos subsume-se a última das hipóteses alinhavadas (hipótese de n. IV), tendo em vista que os argumentos apresentados pela agravante estão em confronto com a jurisprudência consolidada por este Egrégio Tribunal de Justiça.

Discute-se a utilização de crédito, oferecido à penhora nos autos de execução fiscal, cuja liquidez e exigibilidade plena da obrigação, não foram reconhecidos.

A agravante adquiriu, através de cessão de direitos, precatório proveniente de ação que possui como objeto a denominada trimestralidade.

Todavia, a lei que instituiu a referida trimestralidade, foi declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

A partir desta declaração de inconstitucionalidade, nosso Tribunal (à unanimidade) firmou orientação jurisprudencial, que afeta o próprio precatório ofertado pela Agravante, uma vez que o torna desprovido dos requisitos necessários para ser aceito como garantia em executivo fiscal.

Utilizando pois estes fundamentos, não merece reforma a decisão proferida em primeiro grau de jurisdição ao entender que o crédito oferecido pela agravante, não preenche os requisitos necessários para ser aceito como garantia em executivo fiscal, quais sejam, certeza, liquidez e exigibilidade da obrigação.

Destaco trecho do julgamento proferido no plenário deste eg.Tribunal de Justiça:

"*....**2.2. Da inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 3.935, de 1987, declarada pelo Supremo Tribunal Federal.***

*Conforme vimos, o reajuste referente aos dois trimestres foi concedido pela Lei nº 3.935, de 1987. Esta Lei vincula o reajuste dos servidores estaduais à variação do IPC, que é um índice federal.*

*Ocorre, porém, que o STF tem reiteradamente declarado a inconstitucionalidade das leis que vinculam os reajustes dos servidores estaduais a índices federais – como o IPC – em incontáveis precedentes de diversos Estados. Como exemplo, encontramos os seguintes:*

***Alagoas** (RE-AgR 368.650/AL, Min. ELLEN GRACIE), **São Paulo** (RE 170.361/SP, Min.MOREIRA ALVES. No mesmo sentido: RE 213846, RE 195.799, RE 210.833, RE 174.184/SP, RE 196.923, RE 207.950, RE 235.731, **Rio de Janeiro** (RE 219.371/RJ, Min. SEPÚLVEDA PERTENCE. No mesmo sentido: RE 222.230, Min. SYDNEY SANCHES, RE 220.766, NÉRI DA SILVEIRA, RE 221.220, ILMAR GALVÃO, RE 212.474, RE 225.861, RE 198.240), **Santa Catarina** (AO 325/SC, Min. CELSO DE MELLO, DJ 08-09-2006, AO 366/SC, AO 301 e incontáveis outras AOs).*

*Em **todos** os precedentes o STF declarou a inconstitucionalidade das respectivas leis, pois vincularam o reajuste de servidores estaduais ou municipais a índices federais.*

*E mais, a matéria encontra-se tão consolidada no Supremo Tribunal Federal que foi convertida em **súmula**, conforme verificamos no seguinte enunciado:*

*Súmula 681. **É inconstitucional a vinculação do reajuste de vencimentos de servidores estaduais ou municipais a índices federais de correção monetária**.*

*A súmula 681 foi aprovada na **Sessão Plenária** de 24.9.2003 e foi publicada no DJ dos dias 9, 10 e 13 de outubro de 2003.*

*Logo, a inconstitucionalidade encontra-se indiscutivelmente reconhecida e pronunciada pelo STF em incontáveis precedentes, estando até mesmo sumulada.*

*No que tange ao caso específico do Estado do Espírito Santo, o Supremo Tribunal Federal já declarou que a Lei nº 3.935/87 (Lei da Trimestralidade) **é inconstitucional**, pois vincula o reajuste de seus servidores à variação do IPC (índice federal). Nesse sentido, destaco o seguinte precedente:*

*EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. REAJUSTE TRIMESTRAL DE VENCIMENTOS/PROVENTOS NA FORMA DISCIPLINADA PELA LEI ESTADUAL Nº 3.935/87, PELA VARIAÇÃO DO IPC DO TRIMESTRE. VINCULAÇÃO A INDEXADOR DECRETADO PELA UNIÃO FEDERAL. INCONSTITUCIONALIDADE. 1. **A lei estadual, que determina que o reajuste da remuneração dos servidores fica vinculado automaticamente à variação do IPC, é inconstitucional, por atentar contra a autonomia estadual em matéria que diz respeito a seu peculiar interesse.** 2. Precedentes. Recurso extraordinário conhecido e provido, para denegar a segurança requerida. (RE 166.581/ES, Relator: Min. MAURÍCIO CORRÊA; Julgamento: 13/05/1996 Órgão Julgador: Segunda Turma, DJ 30-08-1996, PP-30614, EMENT VOL-01839-02 PP-00436) (grifo nosso).*

*Exatamente no mesmo sentido, o RE 204.882, Relator Ministro Ilmar Galvão, DJ 27-02-1998, PP-00022, EMENT VOL-01900-06 PP-01293.*

*Logo, o STF declarou a inconstitucionalidade da Lei nº 3.935/87, do Estado do Espírito Santo, por duas vezes.*

*De igual modo, este egrégio Tribunal de Justiça já reconheceu, em diversas ocasiões, que se reveste de manifesta inconstitucionalidade a Lei Estadual nº 3.935/87, pois vincula o reajuste da remuneração dos servidores públicos estaduais automaticamente à variação do IPC do trimestre anterior, índice fixado pela União. Ilustrativamente, veja:*

*EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO -SERVIDOR PÚBLICO - VENCIMENTOS - REAJUSTE PELA VARIAÇÃO DO IPC DO TRIMESTRE - LEI ESTADUAL Nº 3.935/ - VINCULAÇÃO A INDEXADOR FIXADO PELA UNIÃO - INCONSTITUCIONALIDADE - VIOLAÇÃO À AUTONOMIA DO ESTADO - RECURSO CONHECIDO, MAS IMPROVIDO.*

***1) Reveste-se de inconstitucionalidade manifesta a lei estadual que determina que o reajuste da remuneração dos servidores públicos estaduais fique automaticamente vinculado à variação do IPC do trimestre anterior, índice fixado pela União, por atentar contra a autonomia dos Estados em matéria de seu interesse;***

***2) Precedentes do Supremo Tribunal Federal apontam incidentalmente a inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 3.935.***

***3) Restando evidente a inconstitucionalidade da Lei 3.935. conhece-se do apelo, mas nega-se-lhe provimento, mantendo incólume a sentença recorrida.** (grifo nosso)*

*(Apelação Cível: 024.98.008978-3; Relator: **ARNALDO SANTOS SOUZA**; PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL; Data de Julgamento: 04/10/2005; Data da Publicação no Diário: 21/11/2005) (grifo nosso)*

***EMENTA. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO POR INSTRUMENTO. PARA EFEITO DE PENHORA, DINHEIRO PREFERE AOS DEMAIS BENS. PRETENSÃO DE SUBSTITUIR PENHORA ON-LINE POR PENHORA EM PRECATÓRIO ORIUNDO DA TRIMESTRALIDADE E DESCONSTITUÍDO PELO PLENÁRIO DESTA EGRÉGIA CORTE. IMPOSSIBILIDADE.***

***1. A penhora em dinheiro prefere aos demais bens, razão pela qual não se deve substituir a penhora on-line por outra que incida sobre precatório judicial.***

**2. A obrigação concernente à trimestralidade, mesmo que reconhecida por sentença, é inexigível, em razão da declaração de inconstitucionalidade feita pelo STF.**

**3. Agravo interno desprovido. (Agravo Interno em Agravo de Instrumento: 024.07.900126-9, Relator SAMUEL MEIRA BRASIL JR., SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, Data de Julgamento : 24/04/2007, Data da Publicação no Diário : 17/07/2007) (grifo nosso).**

No que tange aos **precatórios** da trimestralidade, este Egrégio Tribunal também já estabeleceu, **em Sessão Plenária**, que a decisão judicial pode ser revista a qualquer momento, até mesmo por ocasião da execução, ante a inexigibilidade da obrigação decorrente da nulidade da coisa julgada inconstitucional. Cito, nesse sentido, o magnífico precedente do eminente e culto Des.Sérgio Bizzotto Pessoa de Mendonça que, com o brilho típico de sua pena, aplicou a relativização da coisa julgada e afastou a exigibilidade da obrigação constante no precatório judicial referente à trimestralidade:

EMENTA: QUESTÃO DE ORDEM – PROCESSO CIVIL – EXECUÇÃO CONTRA FAZENDA PÚBLICA – COISA JULGADA – INCONSTITUCIONALIDADE – RELATIVIZAÇÃO – EXONERAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA DECISÃO.

1. A inconstitucionalidade, por ser matéria de ordem pública, pode ser reconhecida, de ofício, a qualquer tempo e grau de jurisdição, mesmo depois de preclusas as vias impugnativas e formada a denominada coisa julgada, a exemplo do que acontece com os erros materiais e a nulidade absoluta.

**Em assim sendo, por não estar coberta pela *res judicata* a decisão portadora de efeitos juridicamente impossíveis, a mesma pode ser revista a qualquer momento, até mesmo por ocasião da execução, ante a inexigibilidade do título, por ser nula a coisa julgada inconstitucional.**

2. Encerrando a presente hipótese situação excepcional, tendo em vista que o Supremo Tribunal Federal e esse próprio Sodalício, reiteradamente, tem declarado a inconstitucionalidade do IPC como índice de reajuste dos vencimentos de servidores estaduais, desobriga-se o Estado do Espírito Santo do cumprimento da decisão no que tange a denominada " da trimestralidade" (Mandado de Segurança: 100010010013; Relator: Des. Sergio Bizzotto Pessoa de Mendonça; Tribunal Pleno; julgado em 6.2.2003).

Assim sendo, a inconstitucionalidade da Lei 3.935/87 é manifesta e indiscutível. Já foi reconhecida pelo TJES – em Sessão Plenária e isoladamente por quase todos os seus membros – e, principalmente, pelo próprio STF".

(TJ-ES. **AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE Nº 100070019698. REQTE:** ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **REQDO:** APES – ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **RELATOR: DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JR).**

Como regra geral entende-se que os precatório são passíveis de oferta como garantia a execução fiscal. No entanto, o Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional a Lei Estadual nº.3.935/87, que foi a lei que originou o precatório adquirido pela agravante.

Assim, diante da declaração de inconstitucionalidade da Lei Estadual nº.3.935/87 pelo STF, impõe-se a rejeição à regra geral. Por conseqüência, a partir desta declaração de inconstitucionalidade, o precatório oferecido pela agravante, tornou-se inexigível.

Estas razões, além de encontrar suporte jurídico nas decisões do STF, STJ e deste próprio Tribunal de Justiça, observa também a regra contida no parágrafo único do artigo 741 do Código de Processo Civil, que estabelece:

*' Art. 741. Parágrafo único. Para efeito do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se também inexigível o título judicial fundado em lei ou ato normativo declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, ou fundado em aplicação ou interpretação da lei ou ato normativo tidas pelo Supremo Tribunal Federal como incompatíveis com a Constituição Federal'.*

Desta forma, não há como reconhecer a exigibilidade do precatório oferecido pela agravante, razão pela qual não pode o mesmo ser objeto de penhora.

Este é o entendimento consolidado por nosso egrégio Tribunal de Justiça, conforme os precedentes que seguem abaixo:

*AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - TERCEIRO QUE AUTORIZA A NOMEAÇÃO DE SEU DIREITO EM PARTE DE PRECATÓRIO PARA ASSEGURAR JUÍZO DA EXECUÇÃO - NOMEAÇÃO NÃO ACEITA - EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA - ALEGAÇÃO DE FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO - TÍTULO ILÍQUIDO E INCERTO - RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Em que pese sucinta, a decisão proferida está devidamente fundamentada, tendo sido dado às partes conhecer as razões do convencimento do julgador. 2. Em algumas hipóteses, é penhorável o crédito formado por precatório quando líquido e certo, o que, no caso, não ocorre, eis que a nomeação de parte do Precatório para assegurar o juízo não restou líquida e certa, primeiro, porque este ainda é objeto de recurso e, segundo, pelo fato de não especificar qual é o valor que cedente faz jus neste precatório. 3. Recurso não provido. (Agravo de Instrumento nº 047069000256, Relator Desembargador Frederico Guilherme Pimentel, Relator Substituto Desembargador Moacyr Caldonazzi Figueiredo Cortes, Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, DJ de 13.11.2006). Grifo nosso.*

*PROC. CIVIL e ADMINISTRATIVO - EXECUÇÃO FISCAL - PENHORA - OFERTA DE PRECATÓRIOS COMO GARANTIA DO JUÍZO - IMPUGNAÇÃO DA FAZENDA EXEQÜENTE - ACOLHIMENTO PELO JUIZ DA CAUSA - OFENSA À ORDEM ESTABELECIDA NO ART. 11 DA LEI Nº6.830ÿ - INSURGÊNCIA AMPARADA NO INCISO II DO ART. 15 DA LEF - NÃO DEMONSTRADA A ORIGEM OU TITULARIDADE DOS CRÉDITOS - RECURSO DESPROVIDO. 1 - O art. 11 da Lei nº6.830ÿ estabelece a seguinte ordem para a penhora: I - dinheiro; II - título da dívida pública, bem como título de crédito, que tenham cotação em bolsa; III - pedras e metais preciosos; IV - imóveis; V - navios e aeronaves; VI - veículos; VII - móveis ou semoventes; e VIII - direitos e ações. 2 - Sabendo-se que pelo inciso II do art. 15 da LEF é direito da fazenda exeqüente, em qualquer fase do processo, requerer a substituição do bem penhorado ou o reforço da garantia, com mais razão, deve ser deferida a rejeição de precatórios cuja origem e titularidade sequer foram demonstradas nos autos. 3 - Circunstâncias de fato que impedem a utilização do dispositivo contido no art. 620 do CPC, dada a ausência, inclusive, de demonstração da origem do precatório, bem como de sua regularidade. 4 - Precedentes do E. TJES: 024019007467 - Agravo de Instrumento - TERCEIRA CÂMARA CÍVEL - Data Julgamento: 20ÿÿ2003 - Desembargador Titular: JORGE GÓES COUTINHO; 011009001196 - Agravo de Instrumento - PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL - Data Julgamento: 9ÿÿ - Desembargador Titular: ANNIBAL DE REZENDE LIMA - 024029003191 - Agravo de Instrumento - TERCEIRA CÂMARA CÍVEL - Data Julgamento: 22ÿÿ, Desembargador Titular: RÔMULO TADDEI. 5 - Recurso desprovido. (Agravo de Instrumento nº 024029003977, Relator Desembargador Álvaro Manoel Rosindo Bourguignon, Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, DJ de 15.3.2006). Grifo nosso.*

Diante do exposto, entendo que não há qualquer fundamento a ensejar a reforma da decisão agravada, tendo em vista que créditos ofertados decorrentes de precatórios fundados na Lei 3.935/87, declarada inconstitucional pelo STF, não podem ser aceitos como garantia em executivo fiscal.

Quanto as demais questões referentes ao respeito do direito de defesa, direito adquirido, ato jurídico perfeito e coisa julgada, bem como a inobservância de ordem legal de bens a serem penhorados, entendo que todos estes aspectos encontram-se abrangidos pela orientação jurisprudencial advinda do plenário deste Tribunal de Justiça, bem como sob os efeitos decorrentes da pré citada declaração de inscontitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal.

Pelas razões acima expostas, CONHEÇO mas NEGO PROVIMENTO ao recurso, nos termos do art. 557 do CPC.

Publique-se na íntegra.

I-se. Inclusive pessoalmente o douto Procurador de Justiça. Diligencie-se.

Vitória, 15 de Agosto de 2008.

Des. Maurílio Almeida de Abreu
RELATOR

**12- Agravo de Instrumento Nº 35089002469**
VILA VELHA - 3ª VARA CÍVEL
AGVTE HELIONE BACOVIS LOBO LEITE
Advogado(a) DULCINEIA ZUMACH L PEREIRA
Advogado(a) LIDIANE ZUMACH LEMOS PEREIRA
AGVDO CENTRO HISPANO BRASILEIRO DE CULTURA LTDA
RELATOR DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

**AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 35089002469**
**AGRAVANTE: HELIONE BACOVIS LOBO LEITE**
**AGRAVADO: CENTRO HISPANO BRASILEIRO DE CULTURA LTDA**
**RELATORA: DESª. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS**

***DECISÃO MONOCRÁTICA***

Cuida-se de recurso de Agravo de Instrumento interposto por **Helione Bacovis Lobo Leite**, eis que irresignada com a r. decisão acostada às fls. 40, que nos autos da ação de indenização por danos morais e materiais aforada em face de **Centro Hispano Brasileiro de Cultura Ltda**, indeferiu o pedido de assistência judiciária gratuita, determinando o recolhimento de 1/10 das custas processuais.

Sustenta a agravante, em síntese: (i) que é pessoa humilde, razão pela qual o pagamento das custas importará em prejuízos para seu sustento e o de sua família; (ii) que se fazem presentes os requisitos para o deferimento do pedido de assistência judiciária gratuita; (iii) que o fato de ganhar acima de dois salários mínimos não significa poder arcar com as despesas processuais.

Pugna, ao final, pelo provimento do recurso, a fim de que seja deferido o pedido de assistência judiciária gratuita.

É o relatório.

***Decido na forma do art. 557, do Código de Processo Civil.***

Trata-se de agravo de instrumento em que se pretende a reforma da decisão de primeiro grau que indeferiu o pedido de assistência judiciária gratuita em favor da agravante, sob o argumento de que "*a autora se encontra patrocinada por advogado particular, que não declara está patrocinando graciosamente os interesses da autora*" (fl. 40).

*Data vênia*, a constituição de advogado particular não pode ser considerada como prova de que a agravante possui condição financeira satisfatória para arcar com os gastos de um procedimento judicial, pois, como é sabido, ninguém está obrigado a ingressar em juízo amparado por Defensor Público e a contratação não significa que o requerente possua condições de demandar em Juízo sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Nesse diapasão leciona Nelson Nery Junior:

*A circunstância da parte ser pobre na acepção jurídica do termo, não implica estar tolhida de escolher seu próprio advogado. (...) o fato de o agravante ter constituído advogada para patrocinar-lhe a causa não é motivo suficiente para inibi-la ou obstar-lhe o pleito de assistência judiciária, pois, para gozar dos benefícios da assistência judiciária, não está obrigada a recorrer aos serviços da Defensoria Pública (...). (2º TACivSP, 10ª Câmara, Ag. 8444510-0/9, rel. Emanuel Oliveira, j.03/03/2004). (Código de Processo Civil Comentado, 9. ed. revista. atual. e ampl. São Paulo: RT, 2006. p. 1185 e 1186).*

Assim, o fato da agravante ter contratado advogado particular não é o bastante para afastar a assistência judiciária gratuita.

Nos termos da Lei 1.060/50, todo aquele que afirme não estar em condições de pagar as custas do processo e os honorários advocatícios, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, tem direito aos benefícios da assistência judiciária.

Dispõem os arts. 2°, parágrafo único, e 4° da citada Lei:

*Art. 2°: (...)*
*Parágrafo único: Considera-se necessitado, para os fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.*
*Art. 4°: A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família.*

Destarte, para obtenção da gratuidade de justiça é suficiente que o interessado formule expressamente o pedido, de modo simples e direto,

representando ônus da parte contrária à assistida comprovar tratar-se de afirmação inverídica. Para o deferimento é suficiente a declaração de miserabilidade legal firmada pelo próprio requerente ou por procurador com poderes especiais.

A propósito, colaciono os seguintes julgados do Superior Tribunal de Justiça:

**PROCESSUAL CIVIL. ART. 535 DO CPC. ARGÜIÇÃO GENÉRICA. SÚMULA 284/STF. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. DECLARAÇÃO DE POBREZA. PRESUNÇÃO JURIS TANTUM. (...) 2. Para a obtenção do benefício da assistência judiciária gratuita é suficiente a simples afirmação do interessado de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo de sua manutenção ou de sua família.3. A declaração prestada na forma da lei firma em favor do requerente a presunção juris tantum de necessidade que somente será elidida diante de prova em contrário. 4. Recurso especial improvido. (STJ - REsp 379.549/PR, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 18.10.2005, DJ 07.11.2005 p. 178).**

**PROCESSO CIVIL - GRATUIDADE DA JUSTIÇA (LEI 1.060/50). 1. A presunção contida no art. 4º da Lei 1.060/50, quanto à declaração de pobreza, dispensa o requerente de comprovação. 2. Possibilidade de exigir-se prova quando assim o entender o magistrado, ou quando houver impugnação da parte contrária. 3. Se o julgador não exigiu a prova, por considerar que não se pode presumir que o autor, advogado, tem condições de pagar as custas processuais sem o prejuízo de seu sustento ou de sua família, caberia ao impugnante reclamar a produção da prova pelo beneficiário (não pelo impugnante, por tratar-se de prova negativa). 4. Recurso especial improvido. (STJ - REsp 649579/RS, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 21.09.2004, DJ 29.11.2004 p. 307).**

**PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - ALEGADA NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA - REQUISITO NÃO EXIGIDO PELA LEI Nº 1.060/50. - Nos termos do art. 4º da Lei nº 1.060/50, a parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família. - A concessão da gratuidade da justiça, de acordo com entendimento pacífico desta Corte, pode ser reconhecida em qualquer fase do processo, sendo suficiente a mera afirmação do estado de hipossuficiência. - Recurso especial conhecido e provido. (STJ - REsp 400.791/SP, Rel. Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 02.02.2006, DJ 03.05.2006 p. 179).**

**PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - ALEGADA NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA - REQUISITO NÃO EXIGIDO PELA LEI Nº 1.060/50. - Nos termos do art. 4º da Lei nº 1.060/50, a parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família. - A concessão da gratuidade da justiça, de acordo com entendimento pacífico desta Corte, pode ser reconhecida em qualquer fase do processo, sendo suficiente a mera afirmação do estado de hipossuficiência.- Recurso especial conhecido e provido. (STJ - REsp 400.791/SP, Rel. Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 02.02.2006, DJ 03.05.2006 p. 179).**

**PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. ESTADO DE POBREZA. PROVA. DESNECESSIDADE. - A concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita não se condiciona à prova do estado de pobreza do requerente, mas tão-somente à mera afirmação desse estado, sendo irrelevante o fato de o pedido haver sido formulado na petição inicial ou no curso do processo. (STJ - REsp 469594/RS, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 22.05.2003, DJ 30.06.2003 p. 243).**

Pode-se inferir, portanto, que basta a simples afirmação por parte da requerente de que não tem condições de arcar com as custas processuais para que lhe seja deferida a assistência judiciária gratuita.

Desse modo, havendo requerimento de concessão de assistência judiciária, por parte da recorrente, no qual afirma não possuir condições de pagar as custas e as despesas processuais (fl. 31), sem o comprometimento de seu próprio sustento, nos termos exigidos pela Lei 1.060/50, bem como não havendo qualquer prova que demonstre o contrário, deve ser reformada a decisão recorrida, concedendo-se o benefício pleiteado.

Entendo, à luz de tais considerações, que o presente recurso desafia decisão unipessoal do Relator, na forma do art. 557, § 1°.A. do Código de Processo Civil, por estar a decisão recorrida em manifesto confronto com o entendimento dominante do Superior Tribunal de Justiça.

**Ante o exposto, dou provimento ao recurso, monocraticamente, para, reformando a decisão de primeiro grau, conceder à recorrente os benefícios da assistência judiciária gratuita.**

Intimar as partes, publicando-se na íntegra a presente decisão.

Vitória, 14 de agosto de 2008.

**Desª. Catharina Maria Novaes Barcellos**
**Relatora**

**13- Embargos de Declaração Nº 11040027028**
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA CÍVEL
EMGTE JOSE GERALDO DA CRUZ FILHO
Advogado(a) CLARISSA SANDRINI MANSUR
Advogado(a) HIGNER MANSUR
EMGDO BANCO ITAU S/A
Advogado(a) ALEXANDRE VIEIRA REIS
Advogado(a) ALICE HIROKO SANO
Advogado(a) ERNESTO ANTUNES DE CARVALHO
Advogado(a) IRINEU ROBERO ALVES
Advogado(a) JACY FERNANDES
Advogado(a) KATIA VALERIA VIANA
Advogado(a) LEIDE MARIA BARROS JUAREZ
Advogado(a) MARIA ADELAIDE DOS SANTOS VICENTE
Advogado(a) VINICIUS LEONE MIGUEL
RELATOR DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

**EMBARGADOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 11.040.027.028**
**EMBARGANTE: JOSÉ GERALDO DA CRUZ FILHO**
**EMBARGADO: BANCO ITAÚ S/A**
**RELATORA: DESEMBARGADORA CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS**

**D E C I S Ã O**

Embargos de declaração, manejados por **JOSÉ GERALDO DA CRUZ FILHO**, face o acórdão de fls.200/204, que deu provimento à apelação antes interposta pelo embargante, para reformar integralmente a sentença que julgara apenas parcialmente procedentes os embargos monitórios opostos contra o **BANCO ITAÚ S/A**, ora embargado.

Em seu articulado (fls.208/209), o embargante afirma que o aresto encerra contradição, já que o dispor sobre o valor da condenação em honorários advocatícios imposta ao embargado, mencionou, por extenso, quantia diferente daquela expressa em algarismos.

Pede seja sanado o vício apontado.

**É o relatório. DECIDO.**

Com razão o embargante. No voto condutor do julgado, de minha lavra, assim constou:

"***[...] condenando o apelado ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios fixados em R$ 800,00 (mil reais), [...].***"

Patente, portanto, a divergência entre o valor expresso em algarismos daquele escrito por extenso, hipótese em que, indubitavelmente, deve prevalecer a quantia por extenso, até mesmo por aplicação analógica do artigo 12 da Lei do Cheque (n.º 7.357/85).

Dito isso, entendo que a contradição apontada, em verdade, caracteriza mero erro material, de digitação, passível de correção mesmo de ofício pelo julgador, a qualquer tempo.

Logo, **DOU PROVIMENTO** aos declaratórios, para esclarecer que os honorários advocatícios devidos pelo banco embargado são da ordem de **R$ 1.000,00 (mil reais**).

Publique-se na íntegra. Intimem-se.

Vitória, 14 de agosto de 2008.

**CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS**
***Desembargadora Relatora***

**14- Mandado de Segurança Nº 100080022609**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
REQTE NEIDA PEREIRA ELEOTERIO DA SILVA
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE ROSANGELA DE SOUZA FARIA
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE RAFAEL SCAFUTO VIEIRA
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE DIENE DOS SANTOS MACHADO
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE ELTON DE OLIVEIRA DUARTE
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE ROZIMERE GUIMARAES DA SILVA MARTINS
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE MARILENE DOS SANTOS SOUZA FONSECA
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE REGINALDO SANTANA DE JESUS
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE GABRIELA SANTOS DA SILVA
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE ELOIZA VASCONCELOS
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE DULCINEIA CORREIA DOS SANTOS
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE JOTACIL DE PAULA
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE GISELIE SANTOS CABRAL
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE JOSIVALDO GRAGORIO SANT ANA
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE MARIA DAS GRAÇAS SUCI MACIEL
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE LEILA VASCONCELOS
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE ROSANGELA DOS SANTOS LAURIANO
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE VANIZIA PEDROZA
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE OBADIAS DA SILVA LOPES
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE ROBERTO VIEIRA LOPES
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE ROSILANA BISPO GUIMARAES
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE FERNANDO VAZ DE ANDRADE
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE EVANILDO PESSANHA BONELA
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE GEICILANE THOMAZ DA CONCEIÇAO
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE ROSIANE SIMOES BISPO
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE IRACEMA VIEIRA
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE RENATA MELO SOUZA BATISTA
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE ALCIONE RIBEIRO RONCHI
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE ANGELA APARECIDA MATOS DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE JUSSARA SANTOS
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE LUZIELTON BARROS ALVES
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE NAUDIMA XAVIER BATISTA
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE VALDILENIA DOS SANTOS ALVES
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE FREDERICO RESENDE GOMES AGUIAR
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE GLICIANE KATRINE PEDRUZZI MAIA
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE TIAGO DA CRUZ FAUSTINO
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE DELMA SANTANA DE JESUS
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE WILIAN VAZ DOS SANTOS
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE MARILEIA DUARTE LACERDA
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE JULIANO GONÇALVES DOS SANTOS
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE KATIELLE LEITE BONELA
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE ALIX MOITINHO FERNANDES
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE MARIZETE MARINHO FARIA
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE FLORISBERTO MAIA
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE AUGUSTA MACHADO
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE MARCELA ANDRADE MARTINS LOURES
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE MARIA GERALDA ARAUJO ADAO
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE ANDRE SANCHES DOS SANTOS
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE VANUBIA DA SILVA
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE PRISCILA DA CONCEIÇAO LOPES
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE CELIA DA CONCEIÇAO LOPES
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE REGINALDO BENSO MACIEL
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE ALVANI ALVES SANTANA
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE BARBARA DA ALDEA GENNARI
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE CONCEIÇAO SCAFUTO
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE FLAVIA MENDES TEIXEIRA
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE MARCIANO FALCAO COSTA
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE CARLA HILARIO XAVIER
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE SILVIA LETICIA OLIVEIRA DAS NEVES
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE CARMEN SILVIA VITOR
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE MARIA DO SOCORRO RODRIGUES
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE DOUGLAS DOS SANTOS MACHADO
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE SANDRO MAGNO NEGREIROS DE BARCELOS
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE HEITOR AFONSO LINHARES MERCONDES
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE PRISCILA DO ROSARIO RIOS
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE LEVI DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE MARIA AUXILIADORA DE FREITAS CORREA
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE VERATRIZ SOUTO CAMPOS PACHECO

Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE EDUARDO RIBEIRO MORAES
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE JOSELIO GUIMARAES DE ALMEIDA
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE LAIS WOLF OBERG
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE EDNA REAL CARLETO
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE SHEMILY GIUBERTI DOS SANTOS
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE ARIADNE BARCELLOS PEDRUZZI
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE ANA CARMES ALVES DA CRUZ
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE ROSEMARY DE SOUZA NASCIMENTO
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE IVANA MACHADO RAIMUNDO
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE RENATO SOARES DE SA
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE DIOGO SABINO DA SILVA
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE DALEILA NEVES DA CONCEIÇAO
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE REGINA CELIA DOS SANTOS BERREIRA
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE LINA DOS REIS VASCONCELOS GAGO
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE ELICARLOS BLENO CORREA FONSECA
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE FLAVIA ELISA TULIO DE PAULA
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE JOSE CARLOS DOS SANTOS
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE VALERIA FALCI CAMPOS
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE AURISTELA BATISTA DA SILVA BARCELOS
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
REQTE ZORAIA SILVA RIBEIRO ALVES
Advogado(a) MARCOS CESAR MORAES DA SILVA
A. COATORA JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CONCEIÇAO DA BARRA
RELATOR DES. NEY BATISTA COUTINHO

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**
**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100080022609**
**IMPTE:** NEIDA PEREIRA ELEOTÉRIO DA SILVA e OUTROS (+87)
**A. COATORA:** JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
**RELATOR: DES. NEY BATISTA COUTINHO**

**D E C I S Ã O**

Trata-se de mandado de segurança com pedido de concessão de liminar impetrado por Neida Pereira Eleotério da Silva e outros contra uma decisão proferida pelo Juízo de Conceição da Barra que, na Ação Civil Pública nº 015080005612 movida pelo Ministério Público Estadual, teria suspendido o concurso para o qual os impetrantes concorreram e foram classificados.

Aduzem os impetrantes que não estão sendo chamados para ocupar os cargos para os quais foram classificados em concurso público por conta da decisão judicial proferida pela autoridade indicada como coatora.

Alega, também, que os candidatos aprovados em concurso possuem direito à nomeação.

Ao final, requer seja deferido a assistência judiciária gratuita.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Inicialmente, por estarem presentes os requisitos da lei, defiro o pedido de assistência judiciária gratuita.

Analisando as razões apresentadas pelos impetrantes, verifico ser a via mandamental eleita absolutamente imprópria ao fim a que almeja, pois ausente o interesse de agir, dado que impetrada a segurança com o objetivo de cassar decisão judicial proferida pelo juízo de primeiro grau.

Desta feita, claro se mostra a utilização deste *mandamus* como sucedâneo recursal, eis que a decisão objurgada desafia a interposição do competente agravo de instrumento, a teor do art. 162, § 2º c/c o art. 522 e 499, § 1º, todos do CPC, onde inclusive poderia ser pleiteada a concessão de efeito suspensivo em sede liminar.

No caso, aplica-se o disposto no art. 5º, II, da Lei 1.533/51, *verbis*:

Art. 5º. Não se dará mandado de segurança quando se tratar:

II - de despacho ou decisão judicial, quando haja recurso previsto nas leis processuais ou possa ser modificado por via de correição;

No mais, a impossibilidade do mandado de segurança ser utilizado como substituto recursal encontra-se sumulada pelo STF no verbete nº 267:

"Não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição".

Portanto, a matéria objeto do *mandamus* deveria ter sido atacada mediante o recurso próprio, sendo-lhe vedada, neste momento e pela via ora eleita, ventilar os questionamentos ora deduzidos.

Em suma, ainda que adequado à espécie, não pode sequer o presente *writ* ser conhecido.

Não bastasse a ausência do interesse de agir, o *mandamus* carece de prova pré-constituída, haja vista que sequer o indigitado ato coator (decisão judicial) foi colacionada aos autos.

Nesse sentido, o Egrégio TJES é unânime ao afirmar que a prova pré-constituída evidencia o interesse processual do impetrante, razão pela qual, quando a mesma não compor adequadamente os autos, deve o *writ* ser extinto sem resolução do mérito, *in verbis:*
"[...]. I. Tendo em vista que não consta dos autos qualquer comprovação de que a autoridade impetrada tenha praticado o ato coator apontado na ação mandamental, [...], é de se julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI do CPC".
(TJES - Mandado de Segurança nº 100.07.000757-8, Rel. Des. Carlos Henrique Dias do Amaral, Tribunal Pleno, DJ 16/05/2008).

Mediante tais fundamentos, **JULGO EXTINTO O MANDADO DE SEGURANÇA** sem resolução do seu mérito, com espeque no art. 267, IV e VI do CPC.

Tendo em vista o deferimento da assistência judiciária gratuita aos impetrantes, dispensado o pagamento das custas.

Honorários indevidos, a teor dos enunciados nº 105/STJ e 512/STF.

Intimem-se as partes.

Publique-se na íntegra.

Vitória, 14 de agosto de 2008.

**DES. NEY BATISTA COUTINHO**
**RELATOR**

Vitória, 19 de Agosto de 2008

**LARISSA SCHAIDER PIMENTEL CORTES**
**Secretária de Câmara**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
**QUARTA CÂMARA CÍVEL**

**DECISÕES MONOCRÁTICAS - PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO**

**1- Embargos de Declaração Nº 24040030140**
VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
EMGTE IPAMV PRES INSTITUTO PREV A SERV VITORIA
Advogado(a) HELOISA MARIA DUARTE BARCELLOS
EMGDO LUIZ DOS SANTOS
Advogado(a) MARCELO PEREIRA MATTOS
Advogado(a) VINICIUS PANCRACIO MACHADO COSTA
RELATOR DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA REMESSA EX-OFFÍCIO COM APELAÇÃO CÍVEL N. 24040030140**
**EMBGTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA**
**EMBGDO: LUIZ DOS SANTOS**
**RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU**

**DECISÃO**

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, uma vez que irresignado com a decisão de fls. 510/516, que conheceu dos recursos, bem como da remessa necessária, mas lhes negou provimento, mantendo-se in totum a sentença objurgada, constando como embargado LUIZ DOS SANTOS.

Razões recursais às fls. 518/523, alegando, em síntese, a existência de omissão na decisão recorrida, aduzindo que não há qualquer norma, de ordem constitucional ou infraconstitucional, que assegure aos servidores em geral, incluindo os aposentados e pensionistas a imobilidade daquela porção de vencimentos ou proventos constituída por gratificações de natureza não salarial, e que portanto, em última análise podem ser até mesmo suprimidas, sem que se incorra em qualquer ilegalidade.

Contra-razões às fls. 527/536, pleiteando o improvimento do presente recurso, asseverando que tendo sido o embargado aposentado por invalidez permanente, decorrente de doença grave, devidamente especificada em lei, faz jus a percepção de seus proventos de forma integral.

É o relatório. Decido.

***"In casu",*** a pretensão do embargante é, nitidamente, o reexame das matérias decididas pelo ***"decisum***" em comento e, consequentemente, sua modificação através da concessão de efeitos infringentes aos embargos de declaração.

A doutrina e jurisprudência mais modernas apenas têm admitido a modificação da decisão por meio dos embargos de declaração se advinda como resultado da presença dos vícios que ensejaram sua interposição. Somente na hipótese de restar caracterizada a existência de um dos referidos vícios e, sendo o mesmo sanado, poderá sobrevir, por via reflexa, uma alteração do julgamento.

Compulsando os autos, verifico que em decisão embargada deixou assente que o apelado/embargado, servidor público municipal foi aposentado pela conclusão de processo administrativo regular, com direito a incorporação aos seus proventos, além de outras vantagens decorrentes ao longo do seu tempo de serviços prestados como efetivo, no caso, da gratificação adicional de insalubridade.

Bem como restou consignado de forma clara que: "***o apelado é detentor do direito líquido e certo em questão, qual seja, o de receber seus proventos com todas as vantagens incorporadas, em conformidade com entendimento jurisprudencial deste Egrégio Tribunal de Justiça, uma vez que lhe foi assegurado pelo art. 40, par.1, I da Carta Magna e no art. 154, I c/c art. 162, III do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vitória (Lei n. 2.994/82 alterada pela Lei n. 5.709/02)".***

Há jurisprudência nesse sentido:

"EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. APELAÇÃO VOLUNTÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR INATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA DO PREFEITO MUNICIPAL. REJEITADA. MÉRITO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. SUPRESSÃO DE VERBAS QUE INTEGRAVAM O VENCIMENTO. ILEGAL. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO, DA AMPLA DEFESA E DA IRREDUTIBILIDADE DOS VENCIMENTOS. DIREITO AO RECEBIMENTO DOS PROVENTOS INTEGRAIS. PRECEDENTES DESTE E.TJES. APELAÇÃO CONHECIDA. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU MANTIDA. 1. **Não há o que se falar em ilegitimidade passiva do Prefeito Municipal, já que ao incontestável vínculo que atrela o Chefe do Poder Executivo Municipal ao IPAMV, mera fonte pagadora, e responsável direta pelos descontos tidos por ilegais**. 2. **O servidor incapacitado para o trabalho, em virtude de enfermidade, faz jus a continuar percebendo integralmente os seus vencimentos, incluídas as vantagens pecuniárias habituais devidas na atividade, sob pena de malferir o princípio da irredutibilidade de vencimentos (CF, art. 37, XV). O direito de o apelado receber os proventos integrais é assegurado no art. 40, § 1º, I, da Carta Magna e no art. 154, I, c/c art. 162, III, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vitória (Lei nº 2.994/82 - alterada pela Lei nº 5.709/02) (Precedentes - AP nº 024.03.012033-1**). 3. Apelação conhecida, para negar-lhe provimento. 4. Remessa necessária conhecida, para manter intacta a r. Sentença atacada.(TJES -Número do processo: 024.03.016529-4 Ação: Remessa Ex-officio Órgão Julgador : SEGUNDA CÂMARA CÍVEL Data de Julgamento : 27/02/2007 Data de Leitura : 20/03/2007 Data da Publicação no Diário : 28/03/2007 Relator : ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON - Relator Substituto : IZAIAS EDUARDO DA SILVA**);**

**"AGRAVO DE INSTRUMENTO. REINCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO ESPECIALIZADA. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. VENCIMENTOS INTEGRAIS, INCLUINDO A REFERIDA GRATIFICAÇAO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Percebida por longos anos a gratificação de função especializada, deve a mesma integrar a aposentadoria por invalidez. 2. Portanto, deve a mesma ser reincorporada aos proventos do agravado. 3. Decisão mantida. Recurso improvido.**(TJES - Número do processo: 024.07.901752-1 Ação: Agravo de Instrumento Órgão Julgador : TERCEIRA CÂMARA CÍVEL Data de Julgamento : 04/03/2008 Data de Leitura : 04/03/2008 Data da Publicação no Diário : 14/03/2008 Relator : JOSENIDER VAREJÃO TAVARES)";

**"EMENTA: REMESSA *EX-OFFICIO* - APELAÇÕES CÍVEIS - MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDOR INATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO PROCESSUAL - REJEITADA - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA *AD CAUSAM* DO PREFEITO MUNICIPAL - REJEITADA - PRELIMINAR DE DECADÊNCIA - INOCORRÊNCIA - REJEITADA - MÉRITO - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - SUPRESSÃO DE VERBAS QUE INTEGRAVAM OS VENCIMENTOS DO SERVIDOR - OFENSA AO PRINCÍPIO DA IRREDUTIBILIDADE DOS VENCIMENTOS - RECEBIMENTO DOS PROVENTOS INTEGRAIS - SENTENÇA MANTIDA - REMESSA E RECURSOS VOLUNTÁRIOS IMPROVIDOS. O servidor incapacitado para o trabalho, em virtude de enfermidade, faz jus a continuar percebendo integralmente os seus vencimentos, incluídas as vantagens pecuniárias habituais devidas na atividade, sob pena de malferir o princípio da irredutibilidade de vencimentos (CF, art. 37, XV). O direito de o apelado receber os proventos integrais é assegurado no art. 40, § 1º, I, da Carta Magna e no art. 154, I, c/c art. 162, III, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vitória (Lei nº 2.994/82 - alterada pela Lei nº 5.709/02), sendo-lhe também garantido neste último diploma legal os vencimentos integrais durante o período de licença para tratamento da moléstia contraída. Recursos improvidos.**(TJES - Número do processo: 024.03.012033-1 Ação: Remessa Ex-officio Órgão Julgador : QUARTA CÂMARA CÍVEL Data de Julgamento : 12/07/2005 Data de Leitura : 30/08/2005 Data da Publicação no Diário : 19/09/2005 Relator : CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS).

Diante do exposto, tendo sido a matéria devidamente analisada, verifico que inexiste qualquer omissão, contradição ou obscuridade a ser sanada, tendo o embargante o intuito de reexaminar matéria já devidamente analisada, o que torna-se inadmissível em sede de embargos declaratórios, como se pode verificar do comentário de HUMBERTO THEODORO JÚNIOR sobre os embargos declaratório, veja-se:

***" Os embargos de declaração têm como alvo o reexame de decisões mutiladas pela falta de clareza na expressão das idéias que dão fecho ao julgado, pelas lacunas que lhe aldravam a conclusão, ou ainda pela incoerência dos seus ditos sucessivos, que vão da sua razão fundamental ao ajuste definitivo.***

***Sua função é conjurar os pontos defectíveis do julgado, coisa que tanto pode ser renovando a ciência de sua linguagem, lançando renovos à contradição de que se aformoseia, ou desomitindo o que foi pedido, porém, olvidado.***
***Não se trata, destarte, de remédio para atender simples inconformismo de parte sucumbente, nem de veículo para rediscutir ou reapreciar questões já decididas.( RECURSOS - DIREITO PROCESSUAL CIVIL AO VIVO - HUMBERTO THEODORO JÚNIOR , pg.85/86)".***

Há jurisprudência nesse sentido,veja-se:

**PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - NEGATIVA DE PROVIMENTO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - RECURSO PROTELATÓRIO - APLICAÇÃO DA MULTA DO ARTIGO 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC**.
1 - Os embargos de declaração constituem recurso de rígidos contornos processuais, consoante disciplinamento imerso no artigo 535 do Código de Processo Civil, exigindo-se, para seu acolhimento, que estejam presentes os pressupostos legais de cabimento.
2 - Inocorrentes as hipóteses de obscuridade, contradição, omissão, ou ainda erro material, não há como prosperar o inconformismo, cujo intento é a obtenção de efeitos infringentes.
3 - Cabível a aplicação da multa imposta pelo artigo 538, parágrafo único, do CPC, quando os embargos declaratórios apresentam caráter manifestamente protelatório.
4 - Embargos de declaração rejeitados, com aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa.(STJ - EDcl nos EDcl no AgRg no Ag 687550 / RJ; EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 2005/0102722-3 Relator(a) Ministro JORGE SCARTEZZINI (1113) Órgão Julgador T4 - QUARTA TURMA Data do Julgamento 14/02/2006 Data da Publicação/Fonte DJ 06.03.2006).

Desta forma, conheço do recurso de embargos declaratórios, mas lhes nego provimento, mantendo-se *in totum* a sentença objurgada.

I-se. Publique-se na íntegra.

Vitória, 13 de agosto de 2008.

Des. Maurílio Almeida de Abreu
RELATOR

**2- Remessa Ex-officio Nº 14060027258**
COLATINA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
REMTE JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PUBLICA DE LINHARES
PARTE MUNICIPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG
Advogado(a) ELOILSOM CAETANO SABADINE
Advogado(a) RONILCE PLOTEGHER LUBIANA
PARTE CYNTIA CALIMAN
Advogado(a) ALCIDIA PEREIRA DE PAULA
Advogado(a) MARGARETI MENELI SAMPAIO
PARTE EMANUELE CRISTINA POLESE
Advogado(a) ALCIDIA PEREIRA DE PAULA
Advogado(a) MARGARETI MENELI SAMPAIO
* Apelação Voluntária Nº 14060027258
APTE MUNICIPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG
APDO EMANUELE CRISTINA POLESE
APDO CYNTIA CALIMAN
RELATOR DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**
**REMESSA EX-OFFÍCIO COM APELAÇÃO CÍVEL N. 14060027258**
**REMTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COLATINA-ES**
**APTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG**
**APDOS: CYNTIA CALIMAN E OUTROS**
**RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU**

**DECISÃO**

Trata-se de remessa ex-offício com apelação cível interposta pelo MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG, uma vez que irresignado com a sentença de fls. 203/209, que julgou procedente a Ação Mandamental, constando como apelados CYNTIA CALIMAN E OUTROS.

Os impetrantes asseveram que foram aprovadas em concurso público promovido pelo Município de Governador Lindenberg, cuja finalidade era o preenchimento de cinco vagas para o cargo de cirurgião dentista, onde alcançaram a 4 e 5 colocação, respectivamente.

Alegam, ainda, que apesar da realização do concurso público, a autoridade coatora vem descumprindo o art. 37, II da CF/88, haja vista que está contratando profissionais para tal especialidade através de contratos administrativos, ao invés de nomear os candidatos aprovados no certame. Ao final, requerem suas nomeações ao cargo de Cirurgião Dentista daquela municipalidade.

Razões apelatórias às fls. 217/221, em que o ente público afirma que a Portaria n. 648/GM de 28 de março de 2006, regulamenta todas as normas pertinentes à Saúde Humana, mormente aquelas destinadas aos profissionais das Equipes de Saúde da Família ou de Saúde Bucal, e que a municipalidade está se adequando às normas constitucionais, realizando concurso público para o ingresso desses profissionais.

Afirma, ainda, que para atender a saúde Bucal foi incluído através de Lei Municipal ao Plano de Cargos e Salários do Município, o cargo de Odontólogo do PSF, contendo quatro vagas, com carga horária de 40 horas semanais, conforme o Edital n. 001/2007, lançado pelo Município de Governador Lindenber. Ao final, postulou a reforma da r.sentença de piso.

Contra-razões às fls. 254/259, pleiteando a manutenção da sentença recorrida, arguindo que foram aprovadas em concurso público para o cargo de cirurgião dentista, e conforme previsto na Lei n. 172/2004, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores da Secretaria Municipal e o Edital de Convocação, o concurso destinava-se ao preenchimento de cinco vagas para tal cargo.

Acontece que, o município passou a contratar profissionais para o mesmo cargo dos apelados e com tal procedência, aflorou aos recorridos não mera expectativa de direito, mas, na verdade, direito líquido e certo à nomeação.

Parecer da douta Procuradora de Justiça às fls. 277/287, opinando pelo conhecimento e provimento do apelo, a fim de que seja reformada a r.sentença, denegando-se a segurança pleiteada.

É o relatório.

Passo a decidir.

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso II preconiza que o ingresso em carreiras públicas dar-se-á pela aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos na forma prevista em lei.

Assim, a CF/88 não estabelece a forma ou procedimento dos concursos públicos, entretanto, os mesmos devem ser precedidos de uma regulamentação legal ou administrativa, com o fim de que os candidados possam se inteirar das bases e matérias exigidas.

Esses critérios são pré-fixados no Edital, visando sempre ao interesse público norteador de qualquer ato administrativo, em consonância com os princípios administrativos esculpidos na Magna Carta, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Compulsando os autos, denota-se que os impetrantes, ora apelados, embora tenham sido aprovadas em concurso público realizado pelo Município recorrente no ano de 2004, não lograram êxito na nomeação, tendo em vista que as vagas almejadas não foram disponibilizadas pela municipalidade.

Com efeito, os apelados foram aprovadas no mencionado concurso, cujo edital previa em seu item 1-1.1(fls. 25), a disponibilidade de vagas para atuarem no cargo de cirurgião dentista, com uma jornada de trabalho de 20 horas semanais, e remuneração correspondente a R$1.082,22(um mil, oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Pretendem os apelados ser nomeados para os cargos de odontólogos, com atuação junto ao Programa de Saúde da Família, cujas contratações estão sendo realizadas de forma indireta pela municipalidade, através de contratos administrativos. Desta forma, os cargos são diversos daqueles previstos no Edital, não gerando qualquer direito líquido e certo de nomeação das impetrantes.

Do exame dos autos, denota-se que tais cargos estão previstos na Portaria n. 648/GM do Ministério da Saúde, e destinam-se ao atendimento junto ao Programa de Saúde da Família, criado e mantido pelo Governo Federal, cuja remuneração corresponde ao montante de R$2.300,00(dois mil e trezentos reais), com carga horária de 40 horas semanais.

Diante disso, resta clarividente a diversidade dos cargos, o que não vincula a Administração Pública no preenchimento dos mesmos por profissionais que prestaram concurso público para cargo diverso.

Ademais, a aprovação em concurso público não gera direito à nomeação e posse, mas tão somente a mera expectativa desse direito, durante o prazo de validade do concurso. E tal expectativa somente se convola em direito de fato a partir do momento em que, dentro do prazo de validade do concurso, há contratação de pessoal, de forma precária, para o preenchimento de vagas existentes, em flagrante preterição àqueles que, aprovados em concurso ainda válido, estariam aptos a ocupar o mesmo cargo ou função, o que não é o caso dos autos.

Logo, a contratação emergencial indireta não importa em ato ilegal, porque plenamente previsto na lei, eis que é perfeitamente evidente a possibilidade de contratação emergencial, por critério de conveniência e oportunidade, a ser definido pelo próprio Administrador, não havendo qualquer ingerência no direito de nomeação dos aprovados - que na realidade possuem mera expectativa de direito.

Ademais, a Administração pública, no âmbito de suas atividades, possui certa dose de discricionariedade no que tange à conveniência e oportunidade de seus próprios atos administrativos, não cabendo ao Judiciário interferir nestes aspectos, limitando-se a apreciar as questões tocantes apenas à legalidade de tais atos.

Há jurisprudência sobre o assunto, veja-se:

**"PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ART. 535 DO CPC. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS. CONCURSO PÚBLICO. INEXISTÊNCIA DE PRETERIÇÃO. CANDIDATOS APROVADOS FORA DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. PRECEDENTES. EMBARGOS REJEITADOS**. I - Os embargos de declaração devem atender aos seus requisitos, quais sejam, suprir omissão, contradição ou obscuridade, não havendo qualquer um desses pressupostos, rejeitam-se os mesmos, mormente quando o ponto fulcral da controvérsia reside na insatisfação dos embargantes. II - **A doutrina e jurisprudência pátria consagraram o brocardo "a aprovação em concurso público gera mera expectativa de direito". Com isso, compete à Administração dentro do seu poder discricionário e atendendo aos seus interesses, nomear candidatos aprovados de acordo com a sua conveniência, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação, a fim de evitar arbítrios e preterições**. III - Constatando-se a quebra na ordem classificatória ou contratação para preenchimento de vagas em caráter precário, dentro do prazo de validade do concurso, bem como a necessidade perene de preenchimento de vaga e a existência de candidato aprovado em concurso válido, a expectativa se convola em direito líquido e certo. IV - **Não há que se falar em direito líquido e certo à nomeação a ser tutelado na presente via, tendo em vista que não restou caracterizada qualquer preterição na ordem classificatória e nem na ordem de concursos. O fato de surgirem novas vagas no prazo de validade do certame não garante o direito subjetivo à nomeação porque, mesmo havendo vagas, o seu suprimento depende da conveniência e oportunidade administrativa, estando o ato adstrito ao juízo discricionário da Administração. Precedentes. V - Não tendo sido os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto no edital do concurso não há direito líquido e certo a ser amparado em mandado de segurança.** VI - O julgador não está obrigado a responder a todos os questionamentos formulados pelas partes, competindo-lhe, apenas, indicar a fundamentação adequada ao deslinde da controvérsia, observadas as peculiaridades do caso concreto, como ocorreu in casu, não havendo qualquer contradição na ementa do julgado embargado. VII - Inviável a utilização dos embargos de declaração, sob a alegação de pretensa contradição, quando a pretensão almeja – em verdade – reapreciar o julgado, objetivando a alteração do conteúdo meritório da decisão embargada. VIII - Embargos de declaração rejeitados.(STJ - EDcl no AgRg no RMS 18621 / ES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA 2004/0098467-3 Relator(a) Ministro GILSON DIPP (1111) Órgão Julgador T5 - QUINTA TURMA Data do Julgamento 22/03/2005 Data da Publicação/Fonte DJ 18.04.2005)";

**"AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. MANDADO DE SEGURANÇA.CONCURSO PÚBLICO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. NOMEAÇÃO. PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. NEGATIVA. INOCORRÊNCIA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. ACÓRDÃO PARADIGMA. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. IMPOSSIBILIDADE**. I - Não há negativa de prestação jurisdicional quando o e. Tribunal de origem examina e decide fundamentadamente a questão jurídica que lhe foi posta. II - **Na hipótese, o e. Tribunal a quo concluiu que "é incontroverso na doutrina e na jurisprudência o entendimento de que os candidatos aprovados em concurso público são detentores de mera expectativa de direito à nomeação pela Administração, a qual não tem obrigação de nomeá-los dentro do prazo de validade do certame, além do que o recorrente não provou que houve desrespeito à ordem classificatória". Tal raciocínio expõe a tese jurídica adotada pelo e. Tribunal de origem, descaracterizando a alegada omissão**. III - Não se presta à demonstração de divergência de interpretação jurisprudencial (art. 105. III, 'c', CF), acórdão paradigma proferido em recurso ordinário em mandado de segurança, visto que nesta sede é possível maior âmbito de cognição, como o revolvimento à prova pré-constituída e o exame da legislação local e constitucional. Precedentes do STJ. Agravo regimental desprovido.(STJ - AgRg no REsp 893453 / MS AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL 2006/0222525-4 Relator(a) Ministro FELIX FISCHER (1109) Órgão Julgador T5 - QUINTA TURMA Data do Julgamento 10/04/2007 Data da Publicação/Fonte DJ 04.06.2007)";

**"EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - APROVAÇÃO - MERA EXPECTATIVA DE DIREITO - EXISTENCIA DE VAGA - INTERRESE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO - RECURSO DESPROVIDO. 1) A aprovação em concurso público gera mera expectativa de direito, competindo a Administração Pública, dentro do seu poder discricionário e atendendo aos seus interesses, nomear os candidatos aprovados de acordo com a sua conveniência, respeitando, contudo, a ordem classificatória, a fim de evitar arbítrio e preterições. 2) A liberdade de atuação a qual dispõe a Administração Pública está vinculada a supremacia do interese público sobre o privado, podendo assim, a administração agir ou não, de acordo com seu interesse. 3) A simples existência de vaga para a nomeação do impetrante não cria direito subjetivo à nomeação. Direito líquido e certo inexistente. (**TJES - Número do processo: 024.04.001330-2 Ação: Apelação Civel Órgão Julgador : SEGUNDA CÂMARA CÍVEL Data de Julgamento : 14/11/2006 Data de Leitura : 16/01/2007 Data da Publicação no Diário : 24/01/2007 Relator : ELPÍDIO JOSÉ DUQUE)".

Vislumbro, na espécie, o disposto no art. 557, par.primeiro do CPC, sendo possível ao Relator dar provimento monocraticamente ao recurso:
**"Art. 557. (...)**
Par. 1-A - Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

Diante do exposto, conheço do recurso e lhe dou provimento, assim como à remessa necessária, eis que reformando o *"decisum"* objurgado, denego a segurança a seu tempo impetrada. Em consequência, condeno os impetrantes/apelados ao pagamento das custas processuais.

Sem honorários advocatícios, nos termos das súmulas 105 do STJ e 512 do STF.

I-se.
Publique-se na íntegra.
Vitória, 18 de agosto de 2008.

**Des. Maurílio Almeida de Abreu**
**R E L A T O R**

**3- Agravo de Instrumento Nº 24089008957**
VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
AGVTE ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Advogado(a) DAX WALLACE XAVIER SIQUEIRA
AGVDO MAIKO RODRIGUES MIRANDA
Advogado(a) KELLY CRISTINA BRUNO
Advogado(a) MARIA AMELIA BARBARA BASTOS
RELATOR DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

***decisão:*** *ag. inst. nº 24089008957*

Vistos e etc..-

***Agravo de instrumento*** interposto pelo ***Estado do Espírito Santo*** contra decisão que deferiu liminar em *mandado de segurança* impetrado por ***Maiko Rodrigues Miranda***, contra ato que considerou ilegal atribuído aos Srs. ***Presidente da Comissão de Concurso Público de Provas e Títulos ao Curso de Formação de Soldado Combatente da Polícia Militar Estadual*** e ***Diretor do Centro de Seleção e Promoção de Eventos da Universidade de Brasilia - CESPE/UNB.-***

As decisões atacadas por este recurso, em síntese, autorizam a permanência do agravado no processo do concurso público pra o cargo de soldado da Polícia Militar Estadual, não obstante ter ele sido considerado inapto nas quarta e quinta etapas do mesmo. Sustenta, a propósito, o agravante, em suma, a ocorrência de decadência; a ausência do interesse de agir do impetrante agravado pela inadequação da via processual por ele eleita, do mandado de segurança; a necessidade de formação de litisconsórcio; e quanto ao mérito do recurso, a viabilidade jurídica das exigências do prévio exame de saúde e da investigação social.-

Em síntese, é o relatório. Passo agora a decidir o recurso, o fazendo monocraticamente, autorizado, considero, pela previsão do art. 557 do Código de Processo Civil, na forma prevista no item I do art. 527 da mesma lei adjetiva.-

Afasto desde logo os questionamentos formulados pelo agravante, de que alcançado pela decadência o direito do agravado-impetrante do mandado de segurança, de que inadequada a via do remédio heróico por ele utilizado, e da necessidade de formação do litisconsórcio através da citação dos demais candidatos inscritos, notadamente os aprovados. Ao primeiro, porque, notadamente, não se insurge este último contra a exigência editalícia dos exames de acuidade visual, ou de seus critérios balizadores gerais, e do exame de investigação social, mas sim contra o ato específico de sua eliminação do certame, relativamente ao exame de saúde, em razão dos laudos médicos que apresentou nos autos, afirmando a sua aptidão para o exercício do cargo, apesar da sua reconhecida deficiência visual; e, relativamente à investigação social, porque de seu resultado foi informado apenas que se deu por inadimplência em compromissos financeiros, sem contudo detalhar a informação. Quanto ao segundo questionamento - da inadequação da via do mandado de segurança em razão de demandar, os pontos nele suscitados, a colheita de provas não produzidas nos autos - também penso que não tem razão o agravante, porque, a meu sentir, prescindível a dilação probatória, na medida em que o exame das questões debatidas se dará através dos elementos informativos já trazidos para os autos pelo impetrante-agravado, à luz das regras e princípios legais aplicáveis e invocados, tanto por ele quanto pelo agravante, merecendo registro ainda, a final, que perfeitamente possível, antes da notificação da autoridade coatora, no processo do mandado de segurança, a juntada pelo impetrante de novos elementos de prova documental destinados a provocar e propiciar ao julgador um reexame do pedido de liminar não inicialmente atendido, ou apenas parcialmente deferido, tendo aplicação *in casu* a regra do art. 294 do CPC. Também no tocante à necessidade de formação de litisconsórcio, com a citação dos demais candidatos participantes do concurso, notadamente os aprovados, não me parece que mereça ser acolhido tal ponto suscitado, na medida em que o que busca o impetrante-agravado é apenas o reconhecimento de sua aptidão para prosseguir no certame, superando, em consequência, fase dele eliminatória, sem qualquer repercussão na ordem de classificação dos demais candidatos.-

Ultrapassadas tais questões, ainda que as reconhecendo e estando atento às limitações do controle judicial sobre os atos administrativos, tenho que também no tocante ao mérito o presente recurso não merece ser provido na medida em que, embora os claros limites do edital do concurso relativamente aos níveis tolerados de deficiência visual aos candidatos, a prova trazida pelo impetrante, constante do laudo de exame oftalmológico datado de janeiro último (fls. 157) informa conclusivamente ser ele portador de

***"miopia com visão normal no uso de correção visual (óculos ou lentes de contato)"***

Ainda que seja notoriamente reconhecida a necessidade de portar o policial militar, boa saúde e vigor físico, foge, me parece, *data venia*, ao princípio da razoabilidade, pelo discrimine que representa tendo em mira a regra do item XXXI do art. 7º da Constituição Federal, a sumária eliminação de candidato ao cargo em certame para ingresso na carreira pela circunstância de ter ele grau de acuidade visual inferior à exigida no edital, se, com o uso de correção, volta a ser normal a sua visão.-

Também a eliminação sumária do agravado do certame, por apresentar *" ... inadimplência em compromissos financeiros"* (fls. 165), não obstante a previsão editalícia de que não serão aprovados os que assim se incluírem (Edital nº 017/2007, item 11.3.4, IV, fls. 82), afronta, a meu considerar, *data venia*, pelo menos da maneira como afirmada pelo agravado-impetrante e retratam os autos até aqui, o princípio da razoabilidade, na medida em que despreza o fundamento constitucional da dignidade da pessoa humana (CF., art. 1º, III). Considero assim, porque embora o que se espere do policial militar - como aliás de qualquer cidadão, notoriamente os que exercem função pública - é que tenha uma boa conduta, sendo probo, que certamente inclui uma regrada vida financeira. Ocasional inadimplência de compromissos de tal ordem, isolada - como à primeira vista parece ser a hipótese afirmada pelo agravado na inicial do *mandamus*, e considerada a sua situação de desempregado, em busca de trabalho, bem hoje de notória escassez - penso que não deve ser considerada como nódoa de sua conduta pública, refletindo distúrbio comportamental com gravidade capaz de macula-la a tal ponto que o inabilite à busca do cargo público que postula.-

Ademais, a decisão agravada é ainda medida liminar, marcada pois pela provisoriedade, deferida ainda no início do processo da ação, *inaudita altera pars*, objetivando salvaguardar o direito alegado pelo impetrante-agravado, permitindo-lhe prosseguir nas demais etapas do certame, sem qualquer prejuízo para o agravante, ao contrário do que ocorreria se negada a providência requerida pelo primeiro.-

Diante de tais considerações, ***conheço*** do recurso interposto, mas a ele ***nego provimento***, mantendo em consequência a decisão agravada.-

Publique-se. Intime-se. Baixe-se, preclusas as vias recursais.-

Vit., 14 ago. 2008

***Carlos Roberto Mignone***
Desembargador

**4- Apelação Civel Nº 7030007632**
BAIXO GUANDU - 1ª VARA V
APTE BANESTES SEGUROS S/A
Advogado(a) ANOZOR ALVES DE ASSIS
APDO LUZIA TEIXEIRA LORDES
Advogado(a) KATILCIA FERREIRA CASTIGLIONI
RELATOR DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**
APELAÇÃO EM EMBARGOS A EXECUÇÃO N.º 007.030.007.632
APELANTE: BANESTES SEGUROS S/A
APELADA: LUZIA TEIXEIRA LORDES
RELATOR: DESEMBARGADOR CARLOS ROBERTO MIGNONE

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

Apelação cível interposta por Banestes Seguros S/A contra a sentença de folhas 65/68, que julgou improcedentes os pedidos formulados através de embargos a execução proposta em face de Luzia Teixeira Lordes.

O apelante em suas razões recursais de fls. 71/81, alega que o contrato de seguro celebrado não teria cobertura para a invalidez parcial da apelada.

É em síntese o que havia a ser relatado. Passo a dirimir o presente recurso monocraticamente por ser aplicável a regra do artigo 557, do Código de Processo Civil.

**Analisando detidamente os autos, tenho que a presente recurso não merece prosperar.**

Emerge dos autos, que a apelada por ter sido servidora pública municipal seria coberta por contrato de seguro de vida em grupo celebrado com a apelante. (contrato às folhas 15/16, 18/23, 25/26 da ação de execução).

A apelada ao sofrer um sinistro consistente em acidente vascular cerebral (AVC) foi diagnosticada e aposentada por invalidez pela Previdência Social, após se submeter a sucessivas perícias (folhas 07/11 - aposentação a partir de 11/05/2002 - fls. 17).

Ao procurar a seguradora apelante e comunicar o sinistro esta se recusou ao pagamento do valor contratado sob a afirmação que a invalidez da apelada seria parcial e, portanto, não coberta pela apólice de seguro coletivo, sendo este o ponto nodal em que repousa o presente recurso.

Ao compulsar o contrato de seguro coletivo, em especial a cláusula 5, que trata da "garantia adicional de invalidez permanente total por doença - IPD, presente às folhas 25 da ação de execução apensada, temos:

*"1 - Fica entendido e acordado que, na forma do estabelecido pelo item 3 das condições gerais deste contrato; mediante pagamento de prêmio adicional correspondente e inclusão da presente cláusula na apólice de seguro, a seguradora obriga-se a garantir ao segurado, que venha a ser acometido, exclusivamente, de doença da qual resulte invalidez total e permanente, verificada imediatamente ou dentro do período de 1 (um) ano, a contar da data em que for diagnosticada a moléstia e, desde que infrutíferas as tentativas médicas no sentido de evitar em caráter definitivo, uma indenização na forma das condições previstas pelo item 9 desta garantia adicional.*

*2 - Consider-se-á, para fins desta garantia adicional, invalidez permanente total por doença como a incapacidade do segurado em exercer qualquer atividade da qual advenha remuneração ou lucro, de forma presumivelmente definitiva e, desde que esta incapacidade decorra exclusivamente por doença diagnosticada após o início de vigência da contratação desta garantia; da qual o segurado não tenha conhecimento prévio; e para qual não se possa esperar recuperação ou reabilitação com os recursos terapêuticos, disponíveis na oportunidade do diagnóstico."* **(Grifei)**

Desta forma, o contrato de seguro assegura o pagamento do benefício contratado quando o segurado se encontrar incapacitado para o exercício de atividade laboral, sendo este o caso dos autos, conforme indicação médica de folhas 28 (autos apensos), ao descrever as conseqüências da lesão da apelada, no mesmo sentido, foi a aposentação concedida pela previdência social (fls. 51) e o atestado médico de fls. 31 dos autos apensos.

Anoto ainda, que o contrato de seguro prevê que o pagamento do benefício contratado será passível desde que o pedido seja acompanhado de "declaração médica idônea. Entendendo por idônea a declaração de instituição de previdência oficial para a qual contribua o segurado (cláusula 8 - fls. 26, da ação de execução)

Assim, induvidoso é que a apelada encontra-se incapacitada para o exercício de atividade que venha a remunerá-la para o seu sustento, não sendo pertinente as alegações expendidas pela apelante, vez que se trata de simplória interpretação do contrato.

Neste sentido, *"o trabalhador vítima de doença, a quem foi atribuída, por laudo pericial, incapacidade para o exercício de suas atividades laborativas, bem como de qualquer outra que dependa de esforço físico, sem possibilidade de recuperação, faz jus à percepção de seguro por incapacidade total e permanente"* (1.0145.03.120977-1/001(1) - Des. Irmar Ferreira Campos - TJ/MG)

E ainda do mesmo Tribunal **1.0040.99.001172-4/001(1) e 2.0000.00.508994-9/002(1)**

Pelo exposto, conheço do recurso e, autorizado pelo preceito do artigo 557, do Código de Processo Civil, a ele nego provimento, mantendo-se a sentença objurgada.

Em tempo, determino o desentranhamento da execução de número 007.030.003.797, apensada aos autos e, remessa para o juízo de origem para a continuidade de seu processamento, evitando-se efeito suspensivo atípico.

Intimem-se. Publique-se. Baixem-se os autos preclusas as vias recursais.

Vitória, 07 de maio de 2008.

**Carlos Roberto Mignone**
Desembargador Relator

**5- Embargos de Declaração Nº 30049000943**
LINHARES - 1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL
EMGTE ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A
Advogado(a) IMERO DEVENS
Advogado(a) IMERO DEVENS JUNIOR
Advogado(a) MARCELO PAGANI DEVENS
EMGDO MARCELO MARTINS DA SILVA
Advogado(a) AMANTINO PEREIRA PAIVA
Advogado(a) MARIO JORGE MARTINS PAIVA
RELATOR DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

**Embargos de Declaração nº 30049000943**
**Embgte: Escelsa-Espírito Santo Centrais Elétricas S/A**
**Embgdo: Marcelo Martins da Silva**
**Relator: Des. Carlos Roberto Mignone**
**Quarta Câmara Cível**

**Decisão monocrática**

Cuida-se de embargos de declaração opostos defronte a decisão lançada às fls. 139/ 141, apontando a existência de erro material na sua parte dispositiva, que contrariando a fundamentação esposada, negou seguimento ao recurso, quando deveria, em sentido inverso, ter-lhe dado provimento.

É a síntese recursal. Decido monocraticamente na forma do artº 557 do CPC, os presentes embargos, haja vista que opostos defronte decisão unipessoal deste relator.

Razão assiste à embargante, haja vista que, de fato, levando-se em conta a fundamentação desenvolvida na decisão objurgada, onde reconheceu-se expressamente que a decisão de 1º grau contrariava posicionamento do c. STJ, o agravo de instrumento deveria ser conhecido e provido nos termos do § 1º - A do artº 557 do CPC.

Desta forma, conheço do embargos e lhes dou provimento, para, integrando o julgado viciado por contradição, sanar o erro material apontado, para o fim de estabelecer na sua parte dispositiva, que o recurso de agravo de instrumento foi conhecido e provido na forma do § 1º - A do artº 557 do CPC.

Intimem-se as partes.

Publique-se na íntegra.

Após, remetam-se à origem.

Vit. 12 de junho de 2008.

Des. Carlos Roberto Mignone
Relator

**6- Agravo de Instrumento Nº 24089009252**
VITÓRIA - 7ª VARA CÍVEL
AGVTE VIPCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado(a) ALEXANDRE VIEIRA ESTEVES
Advogado(a) MARIO CEZAR PEDROZA SOARES
Advogado(a) VICTOR NASSER FONSECA
AGVDO ANGELA MARIA FITARONI
Advogado(a) MAURILIO JOSE MARTINS INES
RELATOR DES. NEY BATISTA COUTINHO

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**
**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 024089009252**
**AGVTE: VIPCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA.**
**AGVDA: ÂNGELA MARIA FITARONI**
**RELATOR: DES. NEY BATISTA COUTINHO**

***DECISÃO MONOCRÁTICA***

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por Vipcred Fomento Mercantil Ltda. contra a decisão proferida pelo juízo da 7ª Vara Cível de Vitória/ES (cópia de fl. 27), que indeferiu o pedido de expedição de ofício à autoridade supervisora do sistema bancário, a fim de tornar indisponíveis os ativos encontrados em nome da agravada.

Em suas razões recursais (fls. 04/10), alega a agravante que caso a decisão atacada não seja reformada, sofrerá lesão grave e de difícil reparação, uma vez que a agravada poderá tomar medidas que visem a frustar o cumprimento da execução.

Aduz que a alteração do CPC teve o escopo de tirar o devedor da passividade em relação ao cumprimento da sentença condenatória, não se compatibilizando com as modificações o excesso de formalidades estranhas à lei.

Afirma que o art. 475-J, do CPC, não explicitou o termo inicial da contagem do prazo de quinze dias para o pagamento, posto iniciar-se o mesmo com a intimação, bem como não previu a intimação do devedor para cumprir a sentença.

Requer o deferimento do efeito ativo ao recurso, dando-lhe provimento ao final.

Fundamento e decido.

Ao compulsar os autos, observei não constar do recurso a certidão de intimação da agravante acerca da decisão agravada. Tal documento é obrigatório à instrução do Agravo, nos termos do art. 525, inciso I, do CPC, e a sua falta enseja o não conhecimento do recurso, vejamos:

**AGRAVO INOMINADO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGRAVO DE INSTRUMENTO PROPOSTO CONTRA NÃO RECONSIDERAÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ - AUSÊNCIA DE PROVA DA INTIMAÇÃO - ARTIGO 525, I, CPC - AGRAVO DE INSTRUMENTO QUE NÃO PREENCHE UM DOS PRESSUPOSTOS FORMAIS DE ADMISSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO.** 1. O artigo 525, inciso I, do Código de Processo Civil, determina que o agravante deve instruir o seu recurso com a certidão da intimação da decisão agravada ou com cópia de outro documento que possa viabilizar a aferição da tempestividade recursal. 2. A ausência de documento hábil a comprovar a efetiva intimação da decisão agravada acarreta o seu não conhecimento pelo não preenchimento de pressuposto formal de admissibilidade do agravo de instrumento. 3. Recurso não provido (TJES, Número do processo: 021.06.900033-5, 1ª Câmara Cível, Relator: Frederico Guilherme Pimentel, Data de Julgamento: 08/06/2006).

No mesmo sentido:

**AGRAVO DE INSTRUMENTO - CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO GUERREADA - AUSÊNCIA - REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE - ART. 525 INCISO I DO CPC - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - RECURSO NÃO CONHECIDO. 1.** Compulsando os autos, percebo após alegado pelo agravado em suas contra-razões, que o agravante não juntou aos autos a certidão de intimação da decisão guerreada. 2 . Dessa forma, não foi observado pelo agravante o disposto no artigo 525, I do CPC, havendo assim, ausência de requisito de admissibilidade. **Recurso não conhecido** (TJES, Número do processo: 48079001144, 3ª Câmara Cível, Relator: Ronaldo Gonçalves de Sousa, Data de Julgamento: 26/02/2008).

Dessa forma, verifico que a agravante deixou de trazer aos autos qualquer documento apto a atestar a tempestividade do recurso, limitando-se a juntar a cópia de uma lauda manuscrita e assinada (fl. 30). Todavia, tal folha não tem o condão de atestar a tempestividade, viciando o recurso por ausência de pressuposto formal.

Por fim, observo que a decisão atacada foi proferida no dia 18/06/2008 (fl. 27) e o presente agravo foi protocolizado no dia 21/07/2008 (fl. 02), não se podendo aferir se está ele tempestivo.

Diante do exposto, não conheço do presente recurso e, nos termos do art. 557, *caput*, do CPC, **LHE nEGO SEGUIMENTO**.

Intimem-se por publicação desta na íntegra.

Comunique-se o juízo *a quo*.

Vitória, 29 de julho de 2008.

**DES. NEY BATISTA COUTINHO**
**RELATOR**

**7- Agravo de Instrumento Nº 24089009518**
VITÓRIA - 6ª VARA CÍVEL
AGVTE GLEY GONDIN DA COSTA
Advogado(a) PABLO FERRAZ MIRANDA
Advogado(a) TADEU BARBERINO RIOS
AGVDO LUIZ CARLOS PAVAO
Advogado(a) AMAURY ESTEVAM ROCCO RAMOS JUNIOR
Advogado(a) JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA
Advogado(a) JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA JUNIOR
Advogado(a) PATRICIA SANTOS DA SILVEIRA
RELATOR DES. NEY BATISTA COUTINHO

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**
**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24089009518**
**AGTE:** GLEY GONDIN DA COSTA
**AGDO:** LUIZ CARLOS PAVÃO
**RELATOR: DES. NEY BATISTA COUTINHO**

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso.

Trata-se de agravo de instrumento interposto por *Gley Gondin da Costa* contra a decisão, proferida pelo Juízo *a quo*, nos autos da exceção de incompetência relativa em razão do território, que se deu por competente para o processamento da execução de título extrajudicial ajuizada pelo agravado, por entender que no título de crédito (nota promissória) foi indicado o foro de Vitória como o lugar de cumprimento da obrigação.

Aduz o agravante, em suas razões recursais, que é devedor do agravado em uma dívida não paga na data de seu vencimento, motivo pelo qual foi ajuizada ação executiva.

Alega que a referida ação não deveria ter sido ajuizada na Comarca de Vitória/ES, tendo em vista que ambas as partes possuem domicílio em Nanuque/MG, aliado ao fato de que, no momento do preenchimento da nota promissória, acordaram verbalmente o cumprimento da obrigação em tal cidade (Nanuque), sendo que, posteriormente, o agravado teria completado o título unilateralmente, com o único fim de modificar o local de pagamento.

Afirma, ainda, que o Juízo de primeira instância é incompetente, uma vez que a execução deve obedecer o princípio da menor onerosidade, previsto no art. 620 do CPC, o que no seu entendimento não foi observado.

Requereu a concessão de *efeito suspensivo*, até que o mérito do presente agravo seja julgado.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Muito embora o agravante tenha argüido a incompetência relativa do Juízo *a quo*, em melhor análise dos autos se vê que na nota promissória (fls. 32) foi indicado o lugar de cumprimento da obrigação, incidindo, portanto, a regra prevista no art. 100, IV, "d", do Código de Processo Civil.

Este é o entendimento consolidado no Colendo Superior Tribunal de Justiça:

"**EXECUÇÃO COM BASE EM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL (NOTA PROMISSÓRIA). COMPETÊNCIA. HIPÓTESE DE COMPETÊNCIA DO FORO ONDE A OBRIGAÇÃO DEVE SER SATISFEITA (LOCAL DE PAGAMENTO).** CONFLITO CONHECIDO E DECLARADO COMPETENTE O SUSCITADO". (STJ, CC nº 1422/MG, Rel. Min. Nilson Naves, DJ 01.04.1991). (Destaquei).

No mesmo sentido, vale destacar os seguintes julgados do Colendo STJ: CC nº 054515, Rel. Min. Cesar Asfor Rocha, DJ 30.05.2007; CC nº 1218, Rel. Min. Bueno de Souza, DJ 21.10.1991; CC nº 3.474/RJ, Rel. Min. Eduardo Ribeiro, DJ 13.09.2004.

Além disso, em que pese o agravado ter alegado que o título de crédito foi preenchimento posteriormente - para o fim de ser alterado o lugar de cumprimento da obrigação - tenho que tal argumentação não merece prosperar, uma vez que inexiste prova nos autos nesse sentido, mesmo porque, é bom que se registre-se, o preenchimento de título de crédito feito posteriormente e de boa-fé é absolutamente lícito, merecendo transcrição a Súmula 387 do Supremo Tribunal Federal:

A cambial emitida ou aceita com omissões, ou em branco, pode ser completada pelo credor de boa-fé antes da cobrança ou do protesto".

O mesmo entendimento é perfilhado pelo Colendo STJ:

"RECURSO ESPECIAL - PROCESSUAL CIVIL E COMERCIAL - PREQUESTIONAMENTO - NECESSIDADE - SÚMULA DO STJ - NOTA PROMISSÓRIA - ASSINATURA EM BRANCO E POSTERIOR PREENCHIMENTO PELO CREDOR DE BOA FÉ - POSSIBILIDADE - SÚMULA 387 DO STF I - É inadmissível o recurso especial quando não apreciados pelo v. aresto hostilizado os temas federais violados, a despeito da oposição de embargos declaratórios (Súmula 211 do STJ). II - **É possível o preenchimento da nota promissória assinada em branco pelo devedor, quando o credor o faz em boa-fé (Súmula 387 do STF)**". (destaquei).

Outrossim, também não tem respaldo jurídico a argüição do agravante de incompetência do Juízo, sob o fundamento de que se trata de parte hipossuficiente. Isso porque, o fato de residir na Comarca de Nanuque/MG não o torna como tal, posto que a hipossuficiência deve ser comprovada nos autos, até porque o entendimento jurisprudencial no STJ é de que se a parte possui condições de arcar com os custos do processo é porque, *a contrario senso,* não é hipossuficiente (Cf. AgRg no Ag nº 892474/RJ, Rel. Min. José Delgado, DJ 01.02.2008), o que é a hipótese do presente caso, já que o agravante possui advogado e não está acobertado pela assistência judiciária gratuita.

Ademais, em se tratando de competência em razão do lugar onde a obrigação deve ser satisfeita, esta prevalece sobre as demais. Mais uma vez, acerca do tema, transcrevo o pensamento do Egrégio STJ:

"RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. COMPETÊNCIA DO FORO. **PESSOA HIPOSSUFICIENTE. ARTIGO 100, IV, "D" DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PREVALÊNCIA DO LOCAL EM QUE A OBRIGAÇÃO DEVE SER SATISFEITA**. BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. RECURSO NÃO-PROVIDO". (STJ, REsp nº 986.633/SC, Rel. Min. José Delgado, DJ 24.04.2008).

Assim, não merece prosperar a alegação do Agravante de que a ação executiva não poderia ter sido ajuizada no lugar indicado na nota promissória para o cumprimento da obrigação.

Portanto, entendo que agiu com acerto o magistrado de primeiro grau ao ter julgado improcedente o pedido formulado pelo agravante, na exceção de incompetência.

Diante do exposto, por estar em manifesto confronto com as jurisprudências do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 557, *caput*, do CPC, **nEGO SEGUIMENTO** ao recurso.

Intimem-se.

Publique-se na íntegra.

Comunique-se o juízo *a quo*.

Vitória, 19 de agosto de 2008.

**DES. NEY BATISTA COUTINHO**
**RELATOR**

**8- Agravo de Instrumento Nº 24089010169**
VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
AGVTE ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Advogado(a) DANILO DAVID RIBEIRO
AGVDO FERNANDO BONELLI WANDERLEY
Advogado(a) ANDRE PIM NOGUEIRA
AGVDO JOSE MILTON DE FREITAS JUNIOR
Advogado(a) ANDRE PIM NOGUEIRA
AGVDO JOSE RICARDO CABIDELLI OLIVEIRA
Advogado(a) ANDRE PIM NOGUEIRA
AGVDO LEONARDO BROSEGHINI PIN
Advogado(a) ANDRE PIM NOGUEIRA
RELATOR DES. NEY BATISTA COUTINHO

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**
**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24089010169**
**AGVTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**AGVDOS: FERNANDO BONELI WANDERLEY e OUTROS**
**RELATOR: DES. NEY BATISTA COUTINHO**

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

Conheço do recurso porquanto presentes os pressupostos processuais de sua admissibilidade.

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pelo Estado do Espírito Santo contra a decisão proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual de Vitória/ES (cópia de fls. 97/98), que deferiu liminar aos agravados, possibilitando-lhes que prossigam no concurso público para o cargo de Soldado Combatente do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo.

Preliminarmente, o agravante alega que os agravados não promoveram a citação dos demais participantes do concurso e, por serem eles litisconsortes necessários, deveriam ter sido citados, razão pela qual deve ser extinta a ação.

No mérito, afirma que os agravados foram eliminados no exame médico e que os problemas visuais/físicos apurados podem comprometer o bom desempenho do soldado no exercício do seu mister.

Aduz que tanto a legislação, quanto o edital do concurso autorizam a realização de exames médicos, bem como que deferindo a pretensão dos agravados o Poder Judiciário estará incorrendo em usurpação de poder e violando o princípio da separação dos poderes.

Requer, por fim, a suspensão liminar dos efeitos e do cumprimento da decisão atacada, bem como seja dado provimento ao recurso.

Fundamento e decido.

No tocante à preliminar suscitada pelo agravante, não vejo como acolhê-la, tendo em vista que a etapa do concurso questionada pelos agravados não é classificatória, mas apenas eliminatória. Dessa forma, qualquer que seja o resultado da lide, não haverá modificação da situação jurídica dos demais candidatos, razão pela qual não há que se falar em litisconsórcio necessário.

Nesse sentido já se manifestou o Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO. DESNECESSIDADE. DECISÃO QUE NÃO AFETA A ESFERA JURÍDICA DOS DEMAIS APROVADOS NO CERTAME. PRECEDENTES. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E IMPROVIDO.
1. Nas hipóteses em que a sentença não atinge a esfera jurídica dos demais aprovados em concurso público, é desnecessário que ingressem na lide na qualidade de litisconsortes passivos necessários. Precedentes. 2. Recurso especial conhecido e improvido. (REsp 345.972/RJ, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, julgado em 12.06.2006, DJ 01.08.2006 p. 507).

AgRg no Ag 504939/SE, Rel. Ministra LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, julgado em 19.04.2005, DJ 16.05.2005 p. 381; EDcl no AgRg no Ag 577706/SE, Rel. Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, julgado em 24.08.2004, DJ 20.09.2004 p. 323 e RMS 14514/MG, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 13.05.2003, DJ 23.06.2003 p. 394.

No que tange à concessão de efeito suspensivo aos recursos, conforme dispõe a lei processual civil, necessária se faz a presença da relevância dos fundamentos e de que do ato impugnado possa resultar dano irreparável ou de difícil reparação.

No caso em tela, entendo não estar demonstrado o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, uma vez que o processo de seleção ainda está em andamento, para o preenchimento das etapas subseqüentes, de forma que, sagrando-se vencedora a tese do agravante, poderão vir a ser posteriormente desclassificados os agravados.

Ademais, o fato de permanecerem concorrendo no certame não lhes garante o direito de nomeação aos cargos em que estão inscritos no concurso. Outrossim, há o perigo da demora inverso, posto que as outras etapas do concurso estão em vias de ocorrer, podendo trazer graves danos aos agravados.

Dessa forma, tenho que o presente recurso não se enquadra nas exceções previstas no art. 522, do CPC, acerca da possibilidade de se interpor agravo por instrumento, uma vez que a discussão do caso em tela é relativa ao resultado do exame oftalmológico atribuído pela Junta Médica de Saúde aos agravados. Assim, suas peculiaridades serão analisadas pelo juiz da causa que, após a dilação probatória e por seu livre convencimento motivado, declarará o direito que couber às partes, não sendo a via estreita do agravo de instrumento o meio adequado para isso.

Diante dos argumentos expostos, indefiro o pedido de efeito suspensivo ao agravo e o converto em retido, determinando a remessa dos autos ao juízo da causa para apensamento aos principais, a teor do disposto no art. 527, inciso II, do CPC.

Intimem-se as partes.

Publique-se na íntegra.

Vitória, 18 de agosto de 2008.

***DES. NEY BATISTA COUTINHO***
***RELATOR***

Vitória, 20 de Agosto de 2008

**LARISSA SCHAIDER PIMENTEL CORTES**
**Secretária de Câmara**

# PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**

**INTIMAÇÕES**

**INTIMO:**

**1 NO PROCESSO Nº 48080001547 - APELAÇÃO CRIMINAL**
**MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA MORAES,** ONDE É APELANTE
POR SEU ADV. DR. 6848 ES HILTON MIRANDA ROCHA SOBRINHO
PARA CUMPRIR O ART. 600 § 4º DO CPP

VITÓRIA, 19 DE AGOSTO DE 2008

**LUCIANA SOARES MIGUEL**
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

# SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**

**INTIMAÇÕES**

**INTIMO**

1 **NO PROCESSO Nº 100030032708- AÇÃO PENAL**
**PAULO LEMOS BARBOSA**, ONDE É RÉU
POR SEUS ADVS. DRS. 000445AES ANTONIO JORGE DE OLIVEIRA
001926 ES CARLOS LEMOS BARBOSA
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR
PARA, CASO QUEIRAM, COMPARECEREM AO INTERROGATÓRIO DO RÉU PAULO LEMOS BARBOSA, NOS AUTOS DA AÇÃO
PENAL Nº 100030032708, A SER REALIZADO NO DIA 25/08/2008, ÀS 14:00 HORAS, NO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM ENDEREÇO NA RUA HOMERO MAFRA, Nº 65, ENSEADA DO SUÁ, VITÓRIA/ES.

VITÓRIA, 19 DE AGOSTO DE 2008

**SANDRA MARIA AMBOS CORREA DA SILVA**
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**

**INTIMAÇÕES**

**INTIMO**

1 **NO PROCESSO Nº 14089000773 - APELAÇÃO CRIMINAL**
**ELVES ROSA,** ONDE É APELANTE/APELADO
POR SEUS ADVS. DRS. 8943 ES WALLACE ANTONIO DO NASCIMENTO
WELTON MARINO FALCAO, ONDE É APELADO
POR SEUS ADVS. DRS. 9751 ES TANIA MARIA CHIEPPE
ELDON ALVES PEREIRA, ONDE É APELANTE/APELADO
POR SEUS ADVS. DRS. 008648 ES HEULER JOSE PRETTI
PARA, NO PRAZO DE LEI, APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES.

VITÓRIA, 19 DE AGOSTO DE 2008

**SANDRA MARIA AMBOS CORREA DA SILVA**
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**

**INTIMAÇÕES**

INTIMO

**1 NO PROCESSO Nº 100080004615- HABEAS CORPUS**
**MARCELO DIAS COSTA,** ONDE É PACIENTE
POR SEUS ADVS. DRS. 071134 RJ GILSON ALVES DA CRUZ
007864 ES LUIZ CARLOS MATHIAS SOARES
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR INDEFIRO O REQUERIMENTO FORMULADO NA PETIÇÃO DE N° 2008.00.620.763.

**2 NO PROCESSO Nº 100080015249- HABEAS CORPUS**
**RENAN XAVIER LEMOS**, ONDE É PACIENTE
POR SEUS ADVS. DRS. 006359 ES ELTON SILVA ALVARENGA
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR "INDEFIRO A LIMINAR."

VITÓRIA, 19 DE AGOSTO DE 2008

**SANDRA MARIA AMBOS CORRÊA DA SILVA**
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

# CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
**CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS**

**INTIMAÇÃO**

**INTIMO:**

**ADILSON SILVA JÚNIOR**, POR SEU ADVOGADO DR. JEFERSON DA SILVA, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DECISÃO PROFERIDA PELO EXMº SR. DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, RELATOR, ÀS FLS. 20/22, NOS AUTOS DA **REVISÃO CRIMINAL Nº 100.080.023.136**, EM QUE É REQUERENTE, SENDO REQUERIDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

VITÓRIA, 19 DE AGOSTO DE 2008.

**CLÁUDIA PERCIANO RIBEIRO COCK**
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
**CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS**

**NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICO AS PARTES INTERESSADAS DA DESCIDA DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DO SEGUINTE FEITO:**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 024.060.005.402**
AGVTE: LUIZ CARLOS SOUZA
(ADVªS. DRªS. RENATA MONTEIRO TOSTA E ANNA KARLA C. SANTOS REIS)
AGVDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO.

VITÓRIA-ES, 20 DE AGOSTO DE 2008.

**CLÁUDIA PERCIANO RIBEIRO COCK**
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

# CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**CONCEDENTE:** CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
**CONVÊNIO:** UFES - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

| ESTAGIÁRIA | PERÍODO |
|---|---|
| CÁSSIA GISELE DE MORAES | 06/08/2008 a 06/08/2009 |

**OBJETO:** Contrato de Estágio.
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 041010206101622041 - Administração e Gestão da Unidade.
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

**P U B L I Q U E - S E.**
Vitória, 06 de agosto de 2008.

**JADIR GUILHERME FERNANDES**
**Controlador-geral Administrativo**

# COLEGIADO RECURSAL JUIZADOS ESPECIAIS

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**CENTRO AVANÇADO DOS JUIZADOS ESPECIAIS**
**COLEGIADO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS**
**VITÓRIA**

**INTIMAÇÕES**

**01 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO N° 8218/06**
RECTE: TELEMAR NORTE E LESTE S/A
ADV. DR. CARLOS ALEXANDRE LIMA DAVID E OUTROS
RECDO: MARCIO LOPES FONSECA
ADV. DR.: ROBERTO AILTON ESTEVES DE OLIVEIRA
PARA NO PRAZO DE LEI, TOMAREM CIÊNCIA DA R. DECISÃO, QUE NEGOU SEGUIMENTO AO PRESENTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

**02 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO N° 8529/06**
RECTE:TELEMAR NORTE E LESTE S/A
ADV. DR. CARLOS ALEXANDRE LIMA DAVID
RECDO: JONIR ANNIO GUMIEIRO
SEM ADVOGADO NOS AUTOS
PARA NO PRAZO DE LEI, TOMAREM CIÊNCIA DA R. DECISÃO, QUE NEGOU SEGUIMENTO AO PRESENTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

**03 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO N° 10330/07**
RECTE: TELEMAR NORTE E LESTE S/A
ADV. DR. CARLOS ALEXANDRE LIMA DAVID
RECDA: MARIA JULIA PEREIRA DOS SANTOS
ADV. DR.: STENIO SANTOS SALES
PARA NO PRAZO DE LEI, TOMAREM CIÊNCIA DA R. DECISÃO, QUE NEGOU SEGUIMENTO AO PRESENTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

**04 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO N° 12105/07**
RECTE: TELEMAR NORTE E LESTE S/A
ADV. DR.: FELYPE DE JESUS MEIRA
RECDO: GETULIO LUSTOSA CABELINO
ADV. DR.: ADEMAR G. PEREIRA
PARA NO PRAZO DE LEI, TOMAREM CIÊNCIA DA R. DECISÃO, QUE NEGOU SEGUIMENTO AO PRESENTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

**05 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO N° 12248/07**
RECTE: TELEMAR NORTE E LESTE S/A
ADV. DR.: CARLOS ALEXANDRE LIMA DAVID E OUTROS
RECDO: JOÃO CRISTO MASCARENHAS
ADV. DR.: MARCELO MERIZIO
PARA NO PRAZO DE LEI, TOMAREM CIÊNCIA DA R. DECISÃO, QUE NEGOU SEGUIMENTO AO PRESENTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

VITÓRIA, 19 DE AGOSTO DE 2008.

**RITA DE CÁSSIA CITTY DUCCINI**
**SECRETÁRIA DO COLEGIADO RECURSAL**
**(EM EXERCÍCIO)**

# COMARCA DA CAPITAL

## JUÍZO DE CARIACICA (ENT. ESPECIAL)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**COMARCA DE CARIACICA/ES**
**1ª VARA DE FAMÍLIA**

**LISTA Nº . 38/08**

**JUIZ DE DIREITO: GUSTAVO ZAGO RABELO**
**PROMOTOR: MARCELO AUGUSTO DA SILVA ANTOLINI**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA: MELISSA FREGADOLLI CALADO GUERRA**
**ESCREVENTES: FÁBIO RISSO ERRERA E RITA DE CÁSSIA KAUTSKY ENDLICH.**

**INTIMO:**

**PARA OS FINS EFEITOS DO ART. 236, COM AS FRANQUIAS DO ART. 1.216 DO CPC**.

**PROC. Nº : 012.060.119.083**
**NEGATIVA DE PATERNIDADE, REQUERIDA POR J.R.D.L. EM FACE DE F.A.D.L., POR SUA GENITORA T.D.J.A.D.S..**
**DR. GERALDO GOMES DE PAULA, OAB/ES 2.522,** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 67/71, QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CPC.

**PROC. Nº : 012.070.137.760**
**CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO, REQUERIDA POR P.D.S.V. EM FACE DE I.F..**
**DR. DELSON SANTOS MOTA, OAB-ES 4.201,** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 56/57, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO, DESCONSTITUINDO O VÍNCULO MATRIMONIAL.

**PROC. Nº : 012.080.106.359**
**CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO, REQUERIDA POR R.C.M. E F.D.S.M.D.A..**
**DR. CLORIVALDO FREITAS BELÉM, OAB-ES 6.945,** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 27/28, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO,

DESCONSTITUINDO O VÍNCULO MATRIMONIAL E JULGANDO EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC.

**PROC. Nº : 012.080.067.106**
**MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA, REQUERIDA POR J.M. E T.D.S.M., POR SUA GENITORA M.A.M..**
**DR. FABRÍCIO PAIVA CHARPINEL, OAB/ES 12.543,** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 30/31, QUE HOMOLOGOU O NOVO ACORDO DE VONTADES CELEBRADO ENTRE AS PARTES, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ÀS FLS. 02/09, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 269, III, DO CPC.

**PROC. Nº : 012.070.063.164**
**CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO, REQUERIDA POR V.J.M. EM FACE DE M.E.P.D.S..**
**DRª. JULIANA PAES ANDRADE, OAB-ES 9.460,** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 43, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE CONVERSÃO DE SEPARÇAÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO, DESCONSTITUINDO O VÍNCULO MATRIMONIAL.

**PROC. Nº : 012.080.119.519**
**DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL, REQUERIDA POR F.A.S. EM FACE DE J.J.P..**
**DR. ANTÔNIO SÉRGIO TRISTÃO, OAB-ES 5.539,** PARA PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DA TAXA DE DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, BEM COMO A JUNTADA DO COMPROVANTE, OU FORMULAR REQUERIMENTO DE A.J.G., NO PRAZO DE LEI, SOB PENA DE RETORNAREM OS AUTOS AO ARQUIVO.

**PROC. Nº : 012.060.040.412**
**RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL, REQUERIDA POR M.V.D.S. EM FACE DE J.D.T. E OUTRO.**
**DR. FERNANDO LUIZ DE SOUZA LEAL, OAB-ES 228-B, DR. ANDRÉ LUIZ LANNA, OAB-ES 6.302,** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 393/400, QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CPC.

**PROC. Nº : 012.080.093.995**
**REVISÃO DE ALIMENTOS, REQUERIDA POR D.D.B.O., M.D.B.O., A.D.B.O., POR SUA N.F.D.B., EM FACE DE A.J.P.O..**
**DR. NILTON ALVES DE SOUZA, OAB-ES 7.239, E DRª. RENATA VITÓRIA OLIVEIRA DOS SANTOS, OAB-ES 12.540,** DA R. DECISÃO DE FLS. 90, QUE DEFERIU A A.J.G., DETERMINOU A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO INSS, BEM COMO DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, CONFORME ART. 125, IV, DO CPC, PARA O **DIA 15/09/2008 ÀS 16H.**

**PROC. Nº : 012.080.086.015**
**EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS, REQUERIDA POR P.B. EM FACE DE G.S.B. E B.S.B..**
**DR. ANTONIO CARLOS BORLOTT, OAB-ES 2.135,** DA R. DECISÃO DE FLS. 20/21, QUE DEFERIU O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA E DESIGNOU AUDIÊNCIA PAR AO **DIA 15/09/2008 ÀS 15H**, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM A AUDIÊNCIA ACOMPNHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, INDEPENDENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL.

**PROC. Nº : 012.080.094.035**
**REVISÃO DE ALIMENTOS, REQUERIDA POR W.L.G. EM FACE DE B.C.K.G., POR SUA GENITORA E.C.K..**
**DR. MANOEL SOARES DE DEUS, OAB-ES 5.666,** DO R. DESPACHO DE FLS. 15, QUE DEFERIU A A.J.G., E DESIGNOU AUDIÊNCIA PARA O **DIA 17/09/2008 ÀS 16H.**

**PROC. Nº : 012.080.099.828**
**ALIMENTOS, REQUERIDOS POR T.V.M.M., POR SUA GENITORA T.D.A.M., EM FACE DE S.C.M..**
**DRª. PAULA ALMEIDA RAMOS, OAB-ES 9.570,** DA R. DECISÃO DE FLS. 11, QUE DEFERIU A A.J.G., ARBITROU OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS E DESIGNOU AUDIÊNCIA PARA O **DIA 22/09/2008 ÀS 15H**, DEVENO AS PARTES COMPARECEREM A AUDIÊNCIA ACOMPNHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, INDEPENDENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL.

**PROC. Nº : 012.030.078.070**
**ALIMENTOS, REQUERIDOS POR K.F.D.L. E L.J.F.D.L., POR SUA GENITORA M.D.L.F.L.D.L., EM FACE DE Z.V.L..**
**DR. ARILDO RAMALHO MARQUES, OAB-ES 12.820,** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 113, QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 794, I, DO CPC.

**PROC. Nº : 012.080.027.779**
**ALIMENTOS, REQUERIDOS POR D.S.C., POR SUA GENITORA C.M.S., EM FACE DE O.D.C..**
**DR. IZAIAS CARDOZO, OAB-ES 2.527,** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 31/32, QUE HOMOLOGOU O ACORDO DE VONTADES CELEBRADO ENTRE AS PARTES, EXTINGUINDO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 269, III, DO CPC.

**PROC. Nº : 012.080.073.567**
**MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA, REQUERIDA POR M.D.N.C. EM FACE DE G.T.C..**
**DR. FABRÍCIO PAIVA CHARPINEL, OAB-ES 12.543,** DA R. DECISÃO DE FLS. 40/41, QUE DEFERIU A A.J.G., A TUTELA ANTECIPADA, BEM COMO DESIGNOU AUDIÊNCIA PARA O **DIA 24/09/2008, ÀS 15:30H,** DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM A AUDIÊNCIA ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, INDEPENDENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL.

**PROC. Nº : 012.080.058.253**
**EXONERAÇÃO DE PENSÃO, REQUERIDA POR A.D.S.M. EM FACE DE T.M.T.M..**
**DR. ROSEMAR POGGIAN CATERINQUE CARDOZO, OAB-ES 5.674,** DO R. DESPACHO DE FLS. 44, QUE REDESIGNOU A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 20/10/2008 ÀS 14H**.

**PROC. Nº : 012.080.120.566**
**SEPARAÇÃO LITIGIOSA, REQUERIDA POR I.F.D.O. EM FACE DE J.D.S.O..**
**DR. PAULO ARNALDO FANTIN, OAB-ES 10.571,** PARA PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DA TAXA DE DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, OU PARA FORMULAR REQUERIMENTO DA A.J.G., BEM COMO PARA PROVIDENCIAR A ASSINATURA DA DECLARAÇÃO DE FLS. 85, SOB PENA DE RETORNAREM OS AUTOS AO ARQUIVO.

**PROC. Nº : 012.080.116.234**
**ALIMENTOS, REQUERIDOS POR Z.C.D.S. E M.C.D.S. EM FACE DE G.D.S.S..**
**DR. EDMAR SIMÕES, OAB-ES 2.181,** PARA JUNTAR AOS AUTOS DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA POR AMBOS OS DEMANDANTES, COM O FIM DE SER DEFERIDA A A.J.G., BEM COMO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO DA SEGUNDA AUTORA, MARILIAN CARVALHO DE SANTANA, POIS A MESMA JÁ É MAIOR, DEVENDO TUDO SER PROVIDENCIADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**PROC. Nº : 012.080.080.307**
**INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, REQUERIDA POR Y.F.M., POR SUA GENITORA R.F.M., EM FACE DE G.F..**
**DRª. JULIANA PAES ANDRADE, OAB/ES 9.460,** PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 18, QUE DEFERIU O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA QUE O REQUERENTE FORNEÇA O ENDEREÇO ATUAL DO REQUERIDO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**PROC. Nº : 012.080.018.919**
**DIVÓRCIO LITIGIOSO, REQUERIDO POR A.C.V. EM FACE DE S.D.A.M.V..**
**DR. EDILSON AZEREDO, OAB-ES 5.341, E DR. JOSUÉ SILVA FERREIRA COUTINHO, OAB-ES 5.790,** DO R. DESPACHO DE FLS. 114, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (CPC, ART. 447 E SS), PARA O **DIA 21/10/2008, ÀS 13:30H,** DEFERIU AS PROVAS REQUERIDAS, DEVENDO A PARTE RÉ OFERECER ROL DE TESTEMUNHAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**PROC. Nº : 012.080.039.907**
**NEGATIVA DE PATERNIDADE, REQUERIDA POR J.V.W.P., POR SUA GENITORA L.W.L., EM FACE DE D.D.S. E D.A.P..**
**DR. ADMILSON MARTINS BELCHIOR, OAB-ES 4.209, E DR. THIAGO PEREIRA MALAQUIAS, OAB-ES 14.120,** DO R. DESPACHO DE FLS. 91 QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 09/10/2008, ÀS 15:30H**.

**PROC. Nº : 012.080.116.333**
**EXONERAÇÃO DE PENSÃO, REQUERIDA POR S.D.S. EM FACE DE M.G.D.S..**
**DR. JOSÉ CARLOS DA ROCHA, OAB-ES 3.823,** PARA JUNTAR AOS AUTOS CERTIDÃO DE CASAMENTO, BEM ASSIM O TÍTULO JUDICIAL ONDE FORAM FIXADOS OS ALIMENTOS QUE ORA PRETENDE SER EXONERADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**PROC. Nº : 012.070.181.172**
**SEPARAÇÃO LITIGIOSA, REQUERIDA POR R.A.L.T. EM FACE DE L.S.T..**
**DR. ITAMAR BALESTRERO COSTA, OAB-ES 5.788,** PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 53/57, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**PROC. Nº : 012.080.106.383**
**REVISÃO DE ALIMENTOS, REQUERIDA POR E.B.B. E C.C.B.B., POR SUA GENITORA M.D.P.C..**
**DRª. VALÉRIA MÁRCIA CARDOSO ZACHEL, OAB-ES 9.507,** PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 34, QUE DEFERIU O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA QUE O AUTOR JUNTE AOS AUTOS O TÍTULO JUDICIAL ONDE FORAM FIXADOS OS ALIMENTOS.

**PROC. Nº : 012.080.086.486**
**EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA, REQUERIDA POR G.N.D.S., POR SUA GENITORA M.F.D.S., EM FACE DE G.N.D.J..**
**DR. LEOMAR MARCARINI OLIVEIRA, OAB-ES 7.454,** PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 22/24, NA QUAL O EXECUTADO FORMULA PROPOSTA DE PARCELAMENTO DO DÉBITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**PROC. Nº : 012.080.118.305**
**REVISÃO DE ALIMENTOS, REQUERIDA POR L.C.V.C. E G.H.C..**
**DR. DIOGO AMARAL E SILVA NADER, OAB-ES 13.307,** PARA JUNTAR AOS AUTOS OS TÍTULOS JUDICIAIS ONDE FORAM FIXADOS OS ALIMENTOS QUE ORA PRETENDE REVISAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**PROC. Nº : 012.080.089.332**
**EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA, REQUERIDA POR C.O.B., POR SUA GENITORA M.G.O., EM FACE DE C.B..**
**DR. ALMIR SILVEIRA MATTOS, OAB-ES 4.593,** PARA JUNTAR AOS AUTOS OS TÍTULOS JUDICIAIS ONDE FORAM FIXADOS OS ALIMENTOS QUE ORA PRETENDE REVISAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, UMA VEZ QUE O MESMO NÃO FOI ANEXADO À PETIÇÃO DE FLS. 15, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 16.

**PROC. Nº : 012.060.007.239**
**EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA, REQUERIDA POR V.H.S.D.C. EM FACE DE A.R.D.C..**
**DRª. TÂNIA REGINA KROEBEL, OAB-ES 4.854,** PARA TOMAR CIÊNCIA DA JUSTIFICATIVA DE FLS. 96/98, E MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, QUERENDO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**PROC. Nº : 012.080.119.477**
**ALIMENTOS, REQUERIDOS POR M.S.M. EM FACE DE M.A.M..**
**DRª. VALÉRIA MÁRCIA CARDOSO ZAHEL, OAB-ES 9.507,** PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 44, QUE DEFERIU OS BENEFÍCIOS DA A.J.G., O PEIDO DE DESARQUIVAMENTO DE FLS. 40/43, E PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS NO PRAZO DE LEI, SOB PENA DE RETORNAREM OS AUTOS AO ARQUIVO.

**PROC. Nº : 012.060.007.239**
**EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA, REQUERIDA POR V.H.S.D.C. EM FACE DE A.R.D.C..**
**DRª. TÂNIA REGINA KROEBEL, OAB-ES 4.854,** PARA TOMAR CIÊNCIA DA JUSTIFICATIVA DE FLS. 96/98, E MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, QUERENDO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**PROC. Nº : 012.080.111.011**
**CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO, REQUERIDA POR E.D.O. E R.V.D.O..**
**DR. PAULO ARNALDO FANTIN, OAB-ES 10.571,** PARA CUMPRIR O TIM 2 DO R. DESPACHO DE FLS. 08, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, RETIFICANDO O NOME DA SEGUNDA REQUERENTE NA EXORDIAL, UMA VEZ QUE A MESMA VOLTOU A USAR SEU NOME DE SOLTEIRA, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 06, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**PROC. Nº : 012.080.065.761**
**DIVÓRCIO LITIGIOSO, REQUERIDO POR K.R.D.S. EM FACE DE J.P.P.D.S..**
**DRª. JALINE IGLEZIAS VIANA, OAB-ES 11.088,** DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA QUE INFORMA TER DEIXADO DE CITAR O REQUERIDO, UMA VEZ QUE DILIGENCIOU NA REFERIDA RUA E OS MORADORES AFIRMARAM DESCONHECER A PESSOA DO CITANDO.

**PROC. Nº : 012.030.121.391**
**SEPARAÇÃO LITIGIOSA, REQUERIDA POR G.G.M.P. EM FACE DE F.A.P..**
**DR. ESTENIL CASAGRANDE PEREIRA, OAB-ES 8.749, E DR. FÁBIO ANDRÉ PIRCHINER TORRES, OAB-ES 5.651,** DO INTEIRO TEOR DO R. DESPACHO DE FLS. 478-VERSO, PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS. 478, REQUERENDO O QUE ENTENDEREM PERTINENTE EM 05 (CINCO) DIAS.

CARIACICA-ES, 19 DE AGOSTO DE 2008.

**MELISSA FREGADOLLI CALADO GUERRA**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CARIACICA-ES**

**LISTA Nº 049/08**

**JUIZ DE DIREITO: SILVANA MARIA FERRAZ DE SOUZA FIORET**

**RELAÇÃO DOS ADVOGADOS INTIMADOS, NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO**

**PROCESSO Nº 012800007524**
**DR. ERNANDES GOMES PINHEIRO**
REQUERENTE: DULCENEA DORNELES E OUTRO
REQUERIDO: BS FACTORING E FOM. MERC. LTDA
FINS: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 262 A SEGUIR TRANSCRITO: " INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E MANISFESTAR-SE ACERCA DO CONTIDO ÀS FLS. 260".

**PROCESSO Nº 012800013266**
**DRª. FLAVIA MOTTA PRETTI**
REQUERENTE: ALESSANDRO AUGUSTO DE DEUS
REQUERIDO: MOTO VENA E OUTRO
FINS: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 304 A SEGUIR TRANSCRITO: " (...) INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 301/302 DE DESBLOQUEIO DE ON LINE EIS QUE À ÉPOCA DO BLOQUEIO COMANDADO POR ESTE JUÍZO (ANO DE 2006), NÃO POSSUIA ESTE JUIZADO ACESSO AO SISTEMA BACEN JUD. DESTARTE INTIME-SE A EMPRESA SUPRACITADA, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CARREAR AOS AUTOS DOCUMENTAÇAO COMPROBATÓRIA DE QUE HÁ, NAS INSTITUIÇOES FINANCEIRAS APONTADAS ÀS FLS. 301, BLOQUEIOS POR COMANDO DESTE JUÍZO E RELATIVOS AOS PRESENTES AUTOS".

**PROCESSO Nº 012800015748**
**DR. RAMON RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS**

REQUERENTE: MARA VALDINETE ALMEIDA LEAL
REQUERIDO: BIANOR RODRIGUES DE FREITAS
FINS: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 137 E PARA CIÊNCIA DE FLS. 132/135.

**PROCESSO Nº 012800015805**
**DRª. FLAVIA MOTTA PRETTI**
REQUERENTE: JOSE CARLOS CHAGAS DOS SANTOS
REQUERIDO: CONSORCIO NACIONAL HONDA
FINS: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 116 A SEGUIR TRANSCRITO: "INTIME-SE A EMPRESA RÉ PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CARREAR AOS AUTOS DOCUMENTAÇAO COMPROBATÓRIA DA EXISTÊNCIA DE BLOQUEIOS EM SUAS CONTAS NAS INSTITUIÇOES APONTADAS ÀS FLS. 113, POR COMANDO DESTE JUIZADO E REFERENTES A ESTES AUTOS".

**PROCESSO Nº 012800015925**
**DRª. CHRISTIANI BORGES FERREIRA PACHECO**
REQUERENTE: MARLY MARTINS DE OLIVEIRA SILVA - ME
REQUERIDO: ESCELSA S/A
FINS: PARA CIÊNCIA DOS CÁLCULOS DE FLS. 229.

**PROCESSO Nº 012060100752**
**DR. ALEXANDRE CORSINI PAGANI**
REQUERENTE: LUIZ CESAR CARVALHO BONFIM
REQUERIDO: CESAN
FINS: PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS, NO VALOR DE R$ 59,65 (CINQÜENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), CONFORME CÁLCULOS DE FLS. 134.

**PROCESSO Nº 012070000752**
**DR. LARCÉGIO MATTOS**
REQUERENTE: EDIMILSON DE OLIVEIRA
REQUERIDO: DATA CONTROL E OUTRO
FINS: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 147 E CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS. 150/152, REQUERENDO O QUE POR DIREITO LHE APROUVER.

**PROCESSO Nº 012070018820**
**DR. RUITHER JOSÉ VALENTE AMORIM**
REQUERENTE: IRENE DE ALMEIDA LEAL
REQUERIDO: CREDICARD S/A
FINS: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 126 A SEGUIR TRANSCRITO: " INTIME-SE O PATRONO DA RÉ, O QUAL APRESENTOU A DEFESA DE FLS. 72/76, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INFORMAR A ESTE JUÍZO DE HOUVE O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER DETERMINADA NO ITEM 2 DA SENTENÇA DE FLS. 85/87 E, EM CASO POSITIVO, COMPROVÁ-LO NOS AUTOS".

**PROCESSO Nº 012070071571**
**DR. ALLAN FABIANE DE BRITO SILVA**
REQUERENTE: GEOVANI CHARPINEL DA CRUZ
REQUERIDO: EXCELSIOR SEGUROS S/A
FINS: PARA CIÊNCIA DO DEPÓSITO DE FLS. 100 E DOS CÁLCULOS DE FLS. 98.

**PROCESSO Nº 012070072009**
**DR. EDUARDO LOPES ANDRADE**
REQUERENTE: PAULO CESAR DE OLIVEIRA
REQUERIDO: JK PNEUS LTDA
FINS: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 179, A SEGUIR TRANSCRITO: "INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E MANIFESTAR-SE ACERCA DE FLS. 178". PARA CIÊNCIA, AINDA, DOS CÁLCULOS DE FLS. 180.

**PROCESSO Nº 012070072470**
**DR. JOSE ROGERIO ALVES**
REQUERENTE: HELENA PINTO VIEIRA
REQUERIDO: HAIMA COMÉRCIO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. E OUTRO
FINS: PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA ESPECIAL DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA 10 DE SETEMBRO DE 2008 ÀS 13H, BEM COMO PARA DAR CIÊNCIA AO SEU CLIENTE.

**PROCESSO Nº 012070118810**
**DRª GRAZZIANI FRINHANI RIVA**
**DR. GLAUBER JOSÉ LOPES**
REQUERENTE: CATARINA DO PRADO RIVA
REQUERIDO: ANDRE LUIZ RAPCHAN MATTOS
FINS: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 99, A SEGUIR TRANSCRITO: "DEIXO PARA ANALISAR OS EMBARGOS APÓS A SEGURANÇA DO JUÍZO PELA PENHORA".

**PROCESSO Nº 012070131946**
**DRª. ROSIMERI CAVATI BRAGA**
REQUERENTE: IRENE NICOLAU TEIXEIRA
REQUERIDO: BANCO MORADA S/A
FINS: PARA CIÊNCIA DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**PROCESSO Nº 012070131276**
**DR. CARLOS ALEXANDRE LIMA DAVID**
**DR. FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI**
REQUERENTE: FRANCISCO DE ASSIS SILVA E OUTRO
REQUERIDO:TELEMAR NORTE LESTE S/A E TIM CELULAR
FINS: PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA 15 DE SETEMBRO DE 2008 ÀS 15H30MIN, BEM COMO PARA DAR CIÊNCIA AOS SEUS CLIENTES.

**PROCESSO Nº 012070173013**
**DRª. JOCIANI PEREIRA NEVES**
REQUERENTE: COMERCIAL CILOGESKI LTDA
REQUERIDO: SONIC EMPRESAS RÁPIDAS LTDA
FINS: PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**PROCESSO Nº 012070175935**
**DR. CLARENCE ILDAWALD GIBSON OVIL**
REQUERENTE: SYDIRLEY B RIBEIRO
REQUERIDO: EXCELSIOR SEGURADORA
FINS: DE FLS. 98 PARA CIÊNCIA DOS CALCULOS DE FLS. 93 E PETICAO DE FLS. 94, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**PROCESSO Nº 012070181719**
**DR.ª BIANCA DIAS ECCARD**
REQUERENTE: FABIO V B DE ALMEIDA
REQUERIDO: BCS SEGUROS
FINS: PARA CIÊNCIA DO DEPOSITO JUDICIAL DE FLS. 108 E DOS CALCULOS DE FLS. 106.

**PROCESSO Nº 012080015477**
**DR. CARLOS ALBERTO MIRANDA**
**DR. RICARDO BARROS BRUM**
REQUERENTE: SEBASTIAO B SANTOS
REQUERIDO: CENTAURO SEGURADORA
FINS: DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLEGIADO RECURSAL.

**PROCESSO Nº 012080016434**
**DR. DOUGLAS ROCHA RUBIM**
**DR. FABIANO CABRAL DIAS**
REQUERENTE: LUANDA R R MORANDI
REQUERIDO: ELETROCITY E OUTROS
FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 62/64 QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, DECLARANDO RESCINDIDA A COMPRA E VENDA DO OBJETO E CONDENANDO AS REQUERIDAS ELETROCITY E ELETROLUX, SOLIDARIAMENTE, A RESTITUIREM A REQUERENTE A QUANTIA DE R$ 1.500,00, PAGA PELO PRODUTO, E CONDENOU A REQUERIDA ELETROLUX A PAGAR A REQUERENTE A QUANTIA DE R$ 1.000,00 POR DANOS MORAIS. QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 267, VI DO CPC COM RELAÇAO A REQUERIDA REFRIZER. OS REQUERIDOS FICAM AUTORIZADOS A RETIRAR O PRODUTO DA RESIDENCIA DA AUTORA, APOS O CUMPRIMENTO DA DECISÃO. FICAM AS REQUERIDAS INTIMADAS PARA OS FINS DO ART. 475-J DO CPC.

**PROCESSO Nº 012080019941**
**DR. FERNANDO PEREIRA MOZINE**

REQUERENTE: DELCIANI DELBONI
REQUERIDO: TIM CELULAR S/A
FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 61 QUE DECLAROU EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 794, I E 795 DO CPC.

**PROCESSO Nº 012080023372**
**DR.ª SIMONE HENRIQUES PARREIRA DE CARVALHO**
REQUERENTE: FLAVIO F CAMPOS
REQUERIDO: HIPERCARD
FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 35/36 QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO AUTORAL DETERMINANDO QUE A REQUERIDA INDENIZE AO REQUERENTE A QUANTIA DE R$ 1.000,00 POR DANOS MORAIS. QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 269, I DO CPC. QUE TORNOU SUBSISTENTE A TUTELA ANTES CONCEDIDA. FICA A REQUERIDA INTIMADA PARA OS FINS DO ART. 475-J DO CPC.

**PROCESSO Nº 012080031698**
**DR.ª FLAVIANA ROPKE DA SILVA**
REQUERENTE: COLEGIO CENECISTA DE CAMPO GRANDE
REQUERIDO: JULINDA G COELHO
FINS: DE FLS. 47 PARA, EM TRINTA DIAS, INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO.

**PROCESSO Nº 012080031821**
**DR.ª FLAVIANA ROPKE DA SILVA**
REQUERENTE: COLEGIO CENECISTA DE CAMPO GRANDE
REQUERIDO: NUBIA DE CASSIA DA CRUZ
FINS: DE FLS. 55 PARA, EM TRINTA DIAS, INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO.

**PROCESSO Nº 012080038305**
**DR.ª CAMILLA GOMES DE ALMEIDA**
REQUERENTE: COLEGIO CAMPO GRANDE
REQUERIDO: JOSE F PTAK
FINS: DE FLS. 36 PARA, EM TRINTA DIAS, INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO.

**PROCESSO Nº 012080042810**
**DR.ª EDSLENY DE FARIAS LACERDA**
REQUERENTE: PALTINO A DOS REIS
REQUERIDO: PRIMO RIBEIRO
FINS: DE FLS. 24 QUE INDEFERIU O PEDIDO DE INCIDENCIA DA MULTA NO TOCANTE A PARCELA DE AGOSTO DE 2008.

**PROCESSO Nº 012080062941**
**DR. RODRIGO OTTONI MESQUITA AMARANTE**
REQUERENTE: CARLOS FIRME
REQUERIDO: VERA CRUZ SEGURADORA
FINS: PARA, EM DEZ DIAS, APRESENTAR CONTRA-RAZOES DO RECURSO.

**PROCESSO Nº 012080068351**
**DR.ª FLAVIANA ROPKE DA SILVA**
REQUERENTE: COLEGIO CENECISTA DE CAMPO GRANDE
REQUERIDO: THICIANA M PEIXOTO
FINS: PARA CIÊNCIA DA AUDIENCIA DE CONCILIACAO DESIGNADA PARA O **DIA 16 DE SETEMBRO DE 2008, AS 13:30 HORAS**, BEM COMO DAR CIÊNCIA A SEU CLIENTE.

**PROCESSO Nº 012080077865**
**DR. DAIR ANTONIO DAROS**
REQUERENTE: DAIR ANTONIO DAROS
REQUERIDO: MARLINIA G DIAS
FINS: PARA CIÊNCIA DA AUDIENCIA DE CONCILIACAO DESIGNADA PARA O **DIA 23 DE SETEMBRO DE 2008, AS 14 HORAS**.

**PROCESSO Nº 012080086890**
**DR. ROBERTO AILTON ESTEVES DE OLIVEIRA**
REQUERENTE: ALADIR R DE LIMA
REQUERIDO: SIRLEI DE O ROSA
FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 15 QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, VIII DO CPC, C/C ART. 51, CAPUT E § 1º DA LJE.

**PROCESSO Nº 012080088631**
**DR. IGOR B. C. SOUZA**
REQUERENTE: MARCIA COUTINHO
REQUERIDO: TELEST CELULAR
FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 26 QUE DECLAROU EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC.

**PROCESSO Nº 012080094589**
**DR.ª ALESSANDRA LIGNANI DE MIRANDA STARLING E ALBUQUERQUE**
REQUERENTE: JOSE T DA SILVA
REQUERIDO: EMBRATEL
FINS: DA DECISÃO DE FLS. 27 QUE INDEFERIU, POR ORA, O PEDIDO DE ANTECIPACAO DE TUTELA.

**PROCESSO Nº 012080097442**
**DR. SANSÃO SILVA BORGES**
REQUERENTE: ROGERIO BRUNELLI
REQUERIDO: JEANE SILVA DE SOUZA
FINS: PARA CIÊNCIA DA AUDIENCIA DE CONCILIACAO DESIGNADA PARA O **DIA 18 DE SETEMBRO DE 2008, AS 14:15 HORAS**, BEM COMO DAR CIÊNCIA A SEU CLIENTE. DO DESPACHO DE FLS. 21 PARA, EM CINCO DIAS, PROCEDER O LEVANTAMENTO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 07/08.

**PROCESSO Nº 012080101251**
**DR.ª RENATA MILHOLO CARREIRO AVELLAR**
REQUERENTE: MOISES P ZIVIANI
REQUERIDO: TELEST CELULAR
FINS: PARA CIÊNCIA DA AUDIENCIA DE CONCILIACAO DESIGNADA PARA O **DIA 17 DE SETEMBRO DE 2008, AS 13:30 HORAS**, BEM COMO DAR CIÊNCIA A SEU CLIENTE.

**PROCESSO Nº 012080102457**
**DR. CELIO DE CARVALHO C. NETO**
**DR.ª DANIELLE REIS MACHADO DA ROS**
REQUERENTE: JOAO C DE LEMOS
REQUERIDO: LOJAS GALTER E SONY ERICSSON
FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 49 QUE DECLAROU EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 267, VI DO CPC COM RELAÇAO A EMPRESA SONY ERICSSON, DEVENDO PROSSEGUIR O FEITO COM RELAÇAO AS EMPRESAS RES LOJAS GALTER E SONY DO BRASIL.

**PROCESSO Nº 012080104164**
**DR.ª CRISTINA SANT'NNA SECHIN**
**DR. ANDRE LUIZ LANNA**
REQUERENTE: MARCELI V MAIA
REQUERIDO: RONALDO A DE A COSTA ME
FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 17 QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 51, II DA LJE.

**PROCESSO Nº 012080116838**
**DR. RICARDO FREIRE SIQUEIRA**
REQUERENTE: RICARDO FREIRE SIQUEIRA
REQUERIDO: FORÇATUR E OUTRO
FINS: PARA CIÊNCIA DA AUDIENCIA DE CONCILIACAO DESIGNADA PARA O **DIA 22 DE SETEMBRO DE 2008, AS 14:30 HORAS**.

**PROCESSO Nº 012080118321**
**DR.ª LYZIA PRETTI FARIAS**
REQUERENTE: JADER F SANGLARD
REQUERIDO: FERNANDO S PRATES
FINS: PARA CIÊNCIA DA AUDIENCIA DE CONCILIACAO DESIGNADA PARA O **DIA 18 DE SETEMBRO DE 2008, AS 14 HORAS**, BEM COMO DAR CIÊNCIA A SEU CLIENTE.

**PROCESSO Nº 012080118438**
**DR. NARCISO FERREIRA LINHARES**
REQUERENTE: RUTH B COELHO
REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO

FINS: PARA CIÊNCIA DA AUDIENCIA DE CONCILIACAO DESIGNADA PARA O **DIA 18 DE SETEMBRO DE 2008, AS 13:30 HORAS**, BEM COMO DAR CIÊNCIA SEU CLIENTE. DA DECISÃO DE FLS. 26 QUE INDEFERIU O REQUERIMENTO DE ANTECIPACAO DOS EFEITOS DA TUTELA, E PARA, EM CINCO DIAS, CARREAR AOS AUTOS A DECLARAÇAO DE QUE TRATA A LEI 1.060/50.

**PROCESSO Nº 012080118727**
**DR.ª RENATA MILHOLO CARREIRO AVELLAR**
REQUERENTE: ANA KATIA CESCONETTO
REQUERIDO: VALDEMAR S VANDERLEI
FINS: PARA CIÊNCIA DA AUDIENCIA DE CONCILIACAO DESIGNADA PARA O **DIA 23 DE SETEMBRO DE 2008, AS 10:15 HORAS**, BEM COMO DAR CIÊNCIA A SEU CLIENTE.

**PROCESSO Nº 012080118909**
**DR. ANTONIO CESAR SANTOS**
REQUERENTE: ISRAEL DE A MENCER
REQUERIDO: UNIVIX
FINS: PARA CIÊNCIA DA AUDIENCIA DE CONCILIACAO DESIGNADA PARA O **DIA 22 DE SETEMBRO DE 2008, AS 13:30 HORAS**, BEM COMO DAR CIÊNCIA A SEU CLIENTE.

**PROCESSO Nº 012080120830**
**DR.ª MARILENE NICOLAU**
REQUERENTE: VALERIA P S SANTANA
REQUERIDO: ERICSSON E OUTROS
FINS: PARA CIÊNCIA DA AUDIENCIA DE CONCILIACAO DESIGNADA PARA O **DIA 24 DE SETEMBRO DE 2008, AS 13 HORAS**, BEM COMO DAR CIÊNCIA A SEU CLIENTE.

**PROCESSO Nº 012080121135**
**DR. ADMAR JOSE CORREA**
REQUERENTE: MARIA A O AVILA
REQUERIDO: SAMUEL B RESENDE E OUTRO
FINS: PARA CIÊNCIA DA AUDIENCIA DE CONCILIACAO DESIGNADA PARA O **DIA 23 DE SETEMBRO DE 2008, AS 15 HORAS**, BEM COMO DAR CIÊNCIA A SEU CLIENTE.

CARIACICA-ES, 19 DE AGOSTO DE 2008.

**ANGELA MARIA PISSINATI**
**ESCRIVÃ JUDICIARIA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**2º. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CARIACICA**

**JUÍZA DE DIREITO: SONIA MARIA COLA**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: DANIELA BRANDÃO DE SOUZA ALVES SALVIATO**
**ESCREVENTES JURAMENTADOS: TEREZINHA APARECIDA GOMES OLIVEIRA PINHEIRO, HÉLIO CARLOS MATTOS DE PAULA JUNIOR, ROSANGELA MARA SANTOS ALMAGRO, GERALDO CORREIA LIMA GUSMÃO E TAÍS NEGREIROS FERRAZ.**

**LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS Nº 062/2008**

**EXPEDIENTE DE 19/08/2008**

**PROCESSO Nº 012.06.009528-3**
**DR. EDUARDO MALHEIROS DA FONSECA**
REQUERENTE: ADEILDO RAMALHO STOFFEL
REQUERIDO: BANCO FINASA S/A
FINS: INTIMAÇÃO PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 63/64 DOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 012.07.007181-1**
**DR.ª FLÁVIA AQUINO DOS SANTOS**
**DR.ª DANIELE PELA BACHETI**
REQUERENTE: PAULO CESAR DE OLIVEIRA
REQUERIDOS: CARLOS REIS SERAFIM, MARIA JOSÉ POLONINE E HDI SEGUROS S/A
FINS: INTIMAÇÃO PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES A RECURSO INTERPOSTO.

**PROCESSO Nº 012.07.008570-4**
**DR. ELIAS JOSÉ MOSCON FERREIRA DE MATOS**
REQUERENTE: LOURIVAL CALISTO DOS SANTOS
REQUERIDA: SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S/A
FINS: INTIMAÇÃO PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLEGIADO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 10 (DEZ) DIAS, SOB AS PENAS DA LEI.

**PROCESSO Nº 012.07.010077-6**
**DR.ª GRAZIELLI MARA GOMES NICACIO**
EXEQÜENTE: THIAGO VENANCIO PEREIRA
EXECUTADO: SERGIO AUGUSTO AZEVEDO SANTOS
FINS: INTIMAÇÃO PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, INFORMAR SE DÁ ANUÊNCIA AO ACORDO DE FLS. 126/127.

**PROCESSO Nº 012.07.011846-3**
**DR. ANTONIO NACIF NICOLAU**
REQUERENTE: ROSINER ASCACIBAS
REQUERIDA: ITAUCARD FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
FINS: INTIMAÇÃO PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 47 E, EM 15 (QUINZE) DIAS, CUMPRIR O DESPACHO DE FLS. 45, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

**PROCESSO Nº 012.07.011884-4**
**DR. FABIO ROMANO**
EXEQÜENTE: MANOEL JESUS DE SOUZA
EXECUTADO: BCS SEGUROS S/A
FINS: INTIMAÇÃO PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 102 E, QUERENDO, EM 15 (QUINZE) DIAS IMPUGNAR A EXECUÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI.

**PROCESSO Nº 012.07.012943-7**
**DR. MARCOS VINÍCIUS ABRAHÃO FERREIRA**
**DR. FÁBIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI**
EXEQÜENTE: ELCY CARLOS SANTANA
EXECUTADA: CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, COM. E PARTICIPAÇÃO LTDA.
FINS: INTIMAÇÃO PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 128, EM QUE FOI DECLARADA EXTINTA A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 794, I, E 795 DO CPC. FOI, AINDA, DETERMINADA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ EM FAVOR DE EXEQÜ8ENTE PARA LEVANTAMENTO DA QUANTIA DE FLS. 125 E, APÓS OFÍCIO DO BANESTES INFORMANDO NÚMERO DA CONTA JUDICIAL NA QUAL SE ENCONTRA DEPOSITADA QUANTIA BLOQUEADA ÀS FLS. 120, EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ EM FAVOR DA EXECUTADA.

**PROCESSO Nº 012.07.015113-4**
**DR. RAMON RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS**
REQUERENTE: EGMA FRANCO DA SILVA LIMA
REQUERIDOS: GEOVANI SANTANA DE SOUZA LIMA, AILTON AMORIM E ANTONIO REZENDE LOPES
FINS: INTIMAÇÃO PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 47/48 E SE MANIFESTAR, SOB AS PENAS DA LEI.

**PROCESSO Nº 012.07.017148-8**
**DR. ADMAR JOSÉ CORREA**
DR. FREDDY FRANCIS RANGEL MARIANO
REQUERENTE: ELIZABETH SUZANO
REQUERIDOS: ITAU LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL E BANCO ITAU S/A
FINS: INTIMAÇÃO PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, INFORMAR SE HOUVE ACORDO ENTRE AS PARTES, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**PROCESSO Nº 012.07.018052-1**
**DR. HANDERSON LOUREIRO GONÇALVES**
**DR. RICARDO BARROS BRUM**
REQUERENTE: ADILSON DE ALMEIDA
REQUERIDA: EXCELSIOR SEGUROS

FINS: INTIMAÇÃO DOS DRS. HANDERSON E RICARDO PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 121, EM QUE FOI DECLARADA EXTINTA A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DOS ART. 794, I, E 795 DO CPC; INTIMAÇÃO DO DR. HANDERSON PARA RECEBER VIAS DE ALVARÁ DE FLS. 122.

**PROCESSO Nº 012.07.018472-1**
**DR. ADEMAR GONÇALVES PEREIRA**
REQUERENTE: HELAIR BREMENKAMP REINHOLZ
REQUERIDO: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FINS: INTIMAÇÃO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM **18 DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 14:00H**, E PARA DAR CIÊNCIA À REQUERENTE.

**PROCESSO Nº 012.08.000322-6**
**DR. DAIR ANTÔNIO DARÓS**
REQUERENTE: ANDREA COGO
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
FINS: INTIMAÇÃO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM **14 DE JANEIRO DE 2009, ÀS 14:30H**, DEVENDO DAR CIÊNCIA À REQUERENTE.

**PROCESSO Nº 012.08.000323-4**
**DR. DAIR ANTÔNIO DARÓS**
REQUERENTE: JOSÉ AUGUSTO COGO
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
FINS: INTIMAÇÃO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM **14 DE JANEIRO DE 2009, ÀS 14:30H**, DEVENDO DAR CIÊNCIA AO REQUERENTE.

**PROCESSO Nº 012.08.002441-2**
**DR. LARCÉGIO MATTOS**
DR. CHRISTIANO MARQUES DE GODOY
REQUERENTE: IVONE NUNES BATISTA
REQUERIDA: TIM CELULAR S/A
FINS: INTIMAÇÃO PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 70, EM QUE FOI HOMOLOGADO ACORDO DE FLS. 67/68 E JULGADO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO INCISO III DO ART. 269 DO CPC.

**PROCESSO Nº 012.08.004095-4**
**DR.ª MARIA NAZARET DE CASTRO BATISTA**
REQUERENTE: COLÉGIO CAMPO GRANDE LTDA-ME
REQUERIDA: IZABEL CRISTINA DA PENHA
FINS: INTIMAÇÃO PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 14. FOI CARACTERIZADO ABANDONO DA CAUSA PELO REQUERENTE E JULGADO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO INCISO III DO ART. 267 DO CPC.

**PROCESSO Nº 012.08.005000-3**
**DR. RAFAEL ALMEIDA DE SOUZA**
REQUERENTE: VANDERLEI DOS SANTOS TEIXEIRA
REQUERIDOS: DISTRIBUIDORA DE CARNES RIO VERDE LTDA-ME, JOSÉ PEREIRA GOMES, EDMUNDO CARVALHO GONÇALVES E WANDERLEY JOSÉ DA SILVA
FINS: INTIMAÇÃO PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 46. FOI CARACTERIZADO ABANDONO DA CAUSA PELO REQUERENTE E JULGADO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO INCISO III DO ART. 267 DO CPC.

**PROCESSO Nº 012.08.008669-2**
**DR. MARCELO MERIZIO**
REQUERENTES: DANIEL NOGUEIRA FOLADOR E LORENA FURTADO MARTINS
REQUERIDO: CELAFISCS CENTRO DE ESTUDOS DO LABORATÓRIO DE APTIDÃO FÍSICA
FINS: INTIMAÇÃO PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 52, EM QUE, AO MENOS POR ORA, FOI INDEFERIDA A MEDIDA PLEITEADA LIMINARMENTE.

**PROCESSO Nº 012.08.011239-9**
**DR. CARLOS ALBERTO AMORIM DE ASSIS**
REQUERENTE: JOÃO BATISTA RIBEIRO
REQUERIDA: SUL AMÉRICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
FINS: INTIMAÇÃO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM 23 DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 13:00H, DEVENDO DAR CIÊNCIA AO REQUERENTE.

**PROCESSO Nº 012.08.011544-2**
**DR. JULIO TAVARES MARIANO**
REQUERENTE: MARCOS JOSÉ FERREIRA
REQUERIDA: VIVO S/A
FINS: INTIMAÇÃO PARA TOAMR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 16, EM QUE FOI RECONHECIDA DE OFÍCIO A INCOMPETÊNCIA TERRITORIAL DO JUÍZO E DECLARADO EXTINTO O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 51, III, DA LEI 9.099/95. HAVENDO DOCUMENTOS A SEREM DESENTRANHADOS, FOI DEFERIDA SUA DEVOLUÇÃO AO AUTOR MEDIANTE JUNTADA DE CÓPIAS AOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 012.08.011727-3**
**DR. EDUARDO LOPES ANDRADE**
REQUERENTE: AUTO SERVIÇO NICE LTDA. ME
REQUERIDOS: FRIGORÍFICO GLÓRIA LTDA. ME E BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FINS: INTIMAÇÃO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM **29 DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 13:00H,** DEVENDO DAR CIÊNCIA AO REQUERENTE; INTIMAÇÃO PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 32, EM QUE FOI CONCECIDA ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA.

**PROCESSO Nº 012.08.011844-6**
**DR. LEONARDO DE AZEVEDO SALES**
REQUERENTE: VANDERLEI RUELA DE MELO
REQUERIDA: DACASA FINANCEIRA S/A
FINS: INTIMAÇÃO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM **29 DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 15:00H,** DEVENDO DAR CIÊNCIA AO REQUERENTE.

**PROCESSO Nº 012.08.011859-4**
**DR. ADMAR JOSÉ CORREA**
REQUERENTE: BELINA BUSS DE SOUZA
REQUERIDA: BANESTES SEGUROS S/A
FINS: INTIMAÇÃO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA UNA (CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO) EM **11 DE DEZEMBRO DE 2008, ÀS 15:30H**, DEVENDO DAR CONHECIMENTO À REQUERENTE.

**PROCESSO Nº 012.08.011865-1**
**DR.ª VERA LUCIA DE CARVALHO DEMONIER**
REQUERENTE: VERA LUCIA DE CARVALHO DEMONIER
REQUERIDO: LEONARDO MENDES DA SILVA
FINS: INTIMAÇÃO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM **29 DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 14:00H.**

**PROCESSO Nº 012.08.011917-0**
**DR. BRUNO DE CASTRO QUEIROZ**
REQUERENTE: ENOCH PEREZ DA SILVA
REQUERIDO: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FINS: INTIMAÇÃO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM **06 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 10:30H,** DEVENDO DAR CONHECIMENTO AO REQUERENTE.

**PROCESSO Nº 012.08.012053-3**
**DR. RODRIGO ARAUJO FONSECA HOLZ**
REQUERENTE: UILSON DE JESUS OLIVEIRA
REQUERIDA: VIAÇÃO SATÉLITE
FINS: INTIMAÇÃO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM **06 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 15:30H,** DEVENDO DAR CONHECIMENTO AO REQUERENTE.

**PROCESSO Nº 012.08.012105-1**
**DR. DIOGO DE SOUZA MARTINS**
REQUERENTE: ANDERSON MODESTO MENGALI
REQUERIDA: TIM CELULAR S/A
FINS: INTIMAÇÃO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM **06 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 16:30H**, DEVENDO DAR CONHECIMENTO AO REQUERENTE.

**DR.ª SONIA MARIA COLA**
**JUÍZA DE DIREITO**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CARIACICA**

**LISTA Nº 47/2008**

**JUÍZA DE DIREITO: ABIRACI SANTOS PIMENTEL.**
**EXPEDIENTE DE 15/08/2008**

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS INTIMADOS, NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

INTIMO OS DOUTORES:
ADMAR JOSÉ CORREA
ALEXANDRE FERRAZ GUARINO
CARLOS EDUARDO BASTOS DA CUNHA RODRIGUES
CAROLINE GIAROLA MARTINS
EDNO PAVIOTTI DO NASCIMENTO
EDUARDO LOPES ANDRADE
ELIZETE PENHA DA LUZ
FABIANO CABRAL DIAS
HANDERSON LOUREIRO GONÇALVES
JULIO TAVARES MARIANO
LARCEGIO MATTOS
MAURO SÉRGIO DOS SANTOS LOUREIRO
NEUZA SCHULTHAIS ANDRADE
PAULA ALMEIDA RAMOS
RICARDO FREIRE SIQUEIRA
VALÉRIA MARIA CID PINTO
VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA

**PROCESSO Nº 012.080.029.460**
REQUERENTE: SILVAL PETRI
**DR. EDUARDO LOPES ANDRADE**
REQUERIDO: ICONHA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
**DR. ALEXANDRE FERRAZ GUARINO**
FINS: DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 06/11/2008 ÀS 14:30 HORAS.**

**PROCESSO Nº 012.080.053.361**
REQUERENTE: LENON ROBERTO ROSA - ME
**DR. EDNO PAVIOTTI DO NASCIMENTO**
REQUERIDA: MECÂNICA E PEÇAS MARTINENSE LTDA.
FINS: DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 21/10/2008 ÀS 17:00 HORAS**

**PROCESSO Nº 012.070.094.623**
REQUERENTE: RENATA DA VITÓRIA SILVA
**DR. ADMAR JOSÉ CORREA**
REQUERIDO: COMERCIAL SUPER ÁUDIO - ELETROCITY
**DR. FABIANO CABRAL DIAS**
FINS: DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, PREVISTA NO ART. 53, § 1º DA LEI 9.099/95, DESIGNADA PARA O **DIA 26/08/2008 ÀS 10:30 HORAS** E PARA A REQUERIDA, CASO QUEIRA, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO EM AUDIÊNCIA.

**PROCESSO Nº 012.080.055.333**
REQUERENTE: MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA
REQUERIDO: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES
**DRª NEUZA SCHULTHAIS ANDRADE**
FINS: DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 03/09/2008 ÀS 14:00 HORAS.**

**PROCESSO Nº 012.080.013.894**
REQUERENTE: MARCIONILO LOURENÇA FILHO
**DR. JÚLIO TAVARES MARIANO**
REQUERIDO: VIVO S/A
FINS: DO DESPACHO DE FLS. 17 QUE DEFERIU O PEDIDO FORMULADO NO TERMO DE FLS. 13, E PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, JUNTAR AOS AUTOS AS ÚLTIMAS CONTAS DE TELEFONE DO REQUERENTE.

**PROCESSO Nº 012.080.104.826**
REQUERENTE: EDMAR NASCIMENTO
**DR. LARCEGIO MATTOS**
REQUERIDO: BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA. E OUTROS
FINS: DA DECISÃO DE FLS. 39/40 EM QUE INDEFERIU O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA ATÉ QUE MELHOR COGNIÇÃO DO LITÍGIO VENHAM AOS AUTOS E MANTEVE A AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA.

**PROCESSO Nº 012.070.008.136**
REQUERENTE: JOSÉ DE PAULA GONÇALVES
REQUERIDO: EXCELSIOR SEGURADORA
**DRª VALÉRIA MARIA CID PINTO**
FINS: DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, PREVISTA NO ART. 53, § 1º DA LEI 9.099/95, DESIGNADA PARA O **DIA 29/08/2008 ÀS 10:30 HORAS** E PARA A REQUERIDA, CASO QUEIRA, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO EM AUDIÊNCIA.

**PROCESSO Nº 012.070.069.336**
REQUERENTE: MANOEL JOÃO BENEDITO SIQUEIRA
**DR. RICARDO FREIRE SIQUEIRA**
REQUERIDO: BANESTES - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FINS: DO DESPACHO DE FLS. 44 PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 33/42.

**PROCESSO Nº 012.080.063.956**
REQUERENTE: MAYARA DE OLIVEIRA CRISTO
**DR. MAURO SÉRGIO DOS SANTOS LOUREIRO**
REQUERIDO: MADEIRAS MATO GROSSO LTDA. -ME
FINS: DA DECISÃO DE FLS. 48/49 EM QUE INDEFERIU O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, ATÉ QUE MELHOR COGNIÇÃO DO LITÍGIO VENHAM AOS AUTOS E MANTEVE A AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA.

**PROCESSO Nº 012.080.111.896**
REQUERENTE: ALZIMARA PEREIRA DA SILVA
**DRª PAULA ALMEIDA RAMOS**
REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A
FINS: DO DESPACHO DE FLS. 20, PARA COMPROVAR QUE O NOME DA DEMANDANTE ESTÁ INCLUSO NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.

**PROCESSO Nº 012.080.055.317**
REQUERENTE: NEULA DE ASSIS NICCHIO
**DRª ELIZETE PENHA DA LUZ**
REQUERIDO: BANESTES S/A
**DR. CARLOS EDUARDO BASTOS DA CUNHA RODRIGUES**
FINS: DA DECISÃO DE FLS. 59/60 EM QUE INDEFERIU O PEDIDO FORMULADO PELA AUTORA DE APLICAÇÃO DOS EFEITOS DA REVELIA À EMPRESA DEMANDADA E JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, BEM COMO INDEFERIU, TAMBÉM, O PEDIDO DE EXTINÇÃO DO PROCESSO FORMULADO PELO BANCO DEMANDADO, JÁ QUE SE ENCONTRA PACIFICADO NOS JUIZADOS ESPECIAIS QUE A ASSISTÊNCIA OBRIGATÓRIA, PREVISTA NO ART. 9º DA LEI 9.099/95, SÓ SERÁ OBRIGATÓRIA NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MANTENDO A AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA.

**PROCESSO Nº 012.080.075.778**
REQUERENTE: IZABEL CRISTINA FAGUNDES NASCIMENTO
REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
**DR. VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA**
FINS: DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 09/09/2008 ÀS 16:30 HORAS.**

**PROCESSO Nº 012.070.091.108**
REQUERENTE: NICOLAS RAYANI RUBIM DA SILVA
**DR. HANDERSON LOUREIRO GONÇALVES**
REQUERIDO: CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA

**DRª CAROLINE GIAROLA MARTINS**
FINS: DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, PREVISTA NO ART. 53, § 1º DA LEI 9.099/95, DESIGNADA PARA O **DIA 27/08/2008 ÀS 13:00 HORAS** E PARA A REQUERIDA, CASO QUEIRA, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO EM AUDIÊNCIA.

**PROCESSO Nº 012.070.091.819**
REQUERENTE: JOSÉ LUCAS DA SILVA FERNANDES
REQUERIDO: COMERCIAL SUPER-ÁUDIO - ELETROCITY
**DR. FABIANO CABRAL DIAS**
FINS: DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, PREVISTA NO ART. 53, § 1º DA LEI 9.099/95, DESIGNADA PARA O **DIA 25/08/2008 ÀS 15:00 HORAS** E PARA A REQUERIDA, CASO QUEIRA, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO EM AUDIÊNCIA.

CARIACICA/ES, 15 DE AGOSTO DE 2008.

**MÁRCIA VERÔNICA COUTINHO SANTOS**
**ESCRIVÃ SUBSTITUTA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CARIACICA-ES**

**LISTA Nº 48/2008**

**JUÍZA DE DIREITO: ABIRACI SANTOS PIMENTEL.**
**EXPEDIENTE DE 18/08/2008**

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS INTIMADOS, NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

INTIMO OS DOUTORES:
ALEXANDRE MARIANO FERREIRA
BERESFORD M. MOREIRA NETO
BRUNA SANDOVAL GONÇALVES
CARLOS ALBERTO AMORIM DE ASSIS
ELIAS JOSÉ MOSCON FERREIRA DE MATOS
ELIO CARLOS DA CRUZ
FÁBIO ROMANO
GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
HANDERSON LOUREIRO GONÇALVES
HELENEROSE PARASSOL PEREIRA
ITAMAR SOUZA CADETE
JALVAS PAIVA FILHO
JERÔNYMO DE BARROS ZANADRÉA
JOSÉ CARLOS NASCIF AMM
LÁECIO CARLOS GUIMARÃES
LARISSA BRUMATTI LAMPIER
LARISSA PORTUGAL GUIMARÃES AMARAL
LUIZ ANTÔNIO STEFANON
MARCO AURÉLIO ZOVICO
MARILENE NICOLAU
MÁRIO CEZAR PEDROSA SOARES
RODRIGO CANHOLATO SILVEIRA
SOLON BORGES MARQUES JUNIOR
VERÔNICA FERNANDA ANHERT
VINICIUS PANCRACIO MACHADO COSTA

**PROCESSO Nº 012.080.050.490**
REQUERENTE: FÁBIO RODRIGUES JUNIOR
**DR. HANDERSON LOUREIRO GONÇALVES**
REQUERIDO: EXCELSIOR SEGURADORA
**DR. FÁBIO ROMANO**
FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 57/60 EM QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E CONDENOU A EMPRESA DEMANDADA, COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A, A PAGAR AO AUTOR A IMPORTÂNCIA DE R$ 3.037,50 (TRÊS MIL, TRINTA E SETE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS), QUE DEVERÁ SER CORRIGIDA MONETARIAMENTE A PARTIR DO PAGAMENTO FEITO A MENOR, OU SEJA, 04/04/2008, COM JUROS LEGAIS A PARTIR DA CITAÇÃO, NA FORMA DOS ARTS. 405 E 406, DO CÓDIGO CIVIL. VIA DE CONSEQÜÊNCIA, JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC. DEVENDO A REQUERIDA EFETUAR O PAGAMENTO DA CONDENAÇÃO DEVIDAMENTE ATUALIZADO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, SOB PENA DA INCIDÊNCIA DA MULTA DE 10%, PREVISTA NO ART. 475-J DO CPC.

**PROCESSO Nº 012.070.131.060**
REQUERENTE: MANOEL TIAGO DA SILVA
REQUERIDA: BANCO BRADESCO S/A
**DR. BERESFORD M. MOREIRA NETO**
FINS: DA DECISÃO DE FLS. 79/80 EM QUE CONHECEU DOS EMBARGOS, JÁ QUE TEMPESTIVOS, MAS NEGOU-LHES PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A SENTENÇA PROFERIDA NOS PRESENTES AUTOS.

**PROCESSO Nº 012.080.093.482**
REQUERENTE: ROBSON GONÇALVES SIQUEIRA
**DR. CARLOS ALBERTO AMORIM DE ASSIS**
REQUERIDO: SUL AMÉRICA SEGURO, VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
DR. ELIAS JOSÉ MOSCON FERREIRA DE MATOS
FINS: DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O **DIA 15/09/2008 ÀS 13:00 HORAS.**

**PROCESSO Nº 012.070.163.923**
REQUERENTE: MALVINO RIBEIRO
**DR. HANDERSDON LOUREIRO GONÇALVES**
REQUERIDO: EXCELSIOR SEGURADORA
**DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO**
FINS: DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLEGIADO RECURSAL E PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**PROCESSO Nº 012.080.044.634**
REQUERENTE: CLOVES RODRIGUES LOPES E OUTRO
**DR. JERÔNYMO DE BARROS ZANADRÉA**
REQUERIDO: AVS SEGURADORA S/A
FINS: DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 01/09/2008 ÀS 9:30 HORAS.**

**PROCESSO Nº 012.070.061.754**
REQUERENTE: MAX FERREIRA DA SILVA
**DRª HELENEROSE PARASSOL PEREIRA**
REQUERIDO: PODIUM VEÍCULOS LTDA.
**DR. ALEXANDRE MARIANO FERREIRA**
FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 133 EM QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, NOS TERMOS DOS ARTS. 794, INC. I E 795 AMBOS DO CPC E PARA O REQUERENTE RETIRAR ALVARÁ EM CARTÓRIO.

**PROCESSO Nº 012.070.022.335**
REQUERENTE: WALACE PEREIRA OLIVEIRA
REQUERIDO: BANCO REAL - ABN AMRO
**DRª VERÔNICA FERNANDA ANHERT**
FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 106 EM QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, NOS TERMOS DOS ARTS. 794, INC. I E 795 AMBOS DO CPC.

**PROCESSO Nº 012.080.028.025**
REQUERENTE: EVERALDO CABRAL FERRAZ
**DR. MARCO AURÉLIO ZOVICO**
REQUERIDO: VIAÇÃO PLANETA LTDA. - TRANSPORTE COLETIVO
**DR. ELIO CARLOS DA CRUZ**
FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 49 EM QUE HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FEITO ÀS FLS. 46, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. VIA DE CONSEQÜÊNCIA, JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DOS ARTS. 267, VIII DO CPC.

**PROCESSO Nº 012.080.056.695**
REQUERENTE: JOSÉ ROCHA LOBO
REQUERIDO: ALEXANDER DE OLIVEIRA BOTELHO
**DR. SOLON BORGES MARQUES JUNIOR**

FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 54 EM QUE HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA REQUERIDA PELA PARTE DEMANDANTE, CONFORME PETIÇÃO DE FLS. 52, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. E, VIA DE CONSEQÜÊNCIA, JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DOS ARTS. 267, VIII DO CPC.

**PROCESSO Nº 012.070.172.726**
REQUERENTE: GERSON SIQUEIRA FREIRE
**DR. ITAMAR SOUZA CADETE**
REQUERIDO: SPORT CAR VEÍCULOS LTDA.
**DR. LUIZ ANTÔNIO STEFANON**
REQUERIDO: MERCANTIL DO BRASIL
**DRª BRUNA SANDOVAL GONÇALVES**
FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 69/74 EM QUE JULGOU PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO INICIAL, PARA FINS DE CONDENAR A PRIMEIRA DEMANDADA, SPORT CAR VEÍCULOS LTDA., A RESTITUIR AO AUTOR A QUANTIA DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS, DEVIDAMENTE CORRIGIDA A PARTIR DO DESEMBOLSO, OU SEJA 25/10/2007, CONFORME NOTA FISCAL DE FLS. 38/41, COM JUROS LEGAIS A PARTIR DA CITAÇÃO, BEM COMO DECLAROU EXTINTO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, INCLUSIVE AQUELE FIRMADO JUNTO AO BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. TÃO LOGO HAJA O PAGAMENTO, DEVERÁ O AUTOR COLOCAR A DISPOSIÇÃO DA EMPRESA DEMANDADA O AUTOMÓVEL DESCRITO NESTES AUTOS, DEVENDO ENTREGÁ-LO NO ENDEREÇO DA PRIMEIRA DEMANDADA. VIA DE CONSEQÜÊNCIA, JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC. DEVENDO A PRIMEIRA REQUERIDA. EFETUAR O PAGAMENTO DA CONDENAÇÃO DEVIDAMENTE ATUALIZADO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, SOB PENA DA INCIDÊNCIA DA MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO), PREVISTA NO ART. 475-J DO CPC.

**PROCESSO Nº 012.070.172.106**
REQUERENTE: LUCIENE FERREIRA RODRIGUES
**DRª MARILENE NICOLAU**
REQUERIDO: CASA & VÍDEO (LAR E LAZER COM. REPR. LTDA.)
FINS: DO DESPACHO DE FLS. 51 QUE DEFERIU O PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS, NA FORMA REQUERIDA, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

**PROCESSO Nº 012.080.077.097**
REQUERENTE: VALDIONOR FERREIRA DA SILVA
**DR. JOSÉ CARLOS NASCIF AMM**
REQUERIDO: RODOSOL
FINS: DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 12/09/2008 ÀS 8:30 HORAS.**

**PROCESSO Nº 012.080.041.457**
REQUERENTE: SEBASTIÃO NARDOTO
**DR. RODRIGO CANHOLATO SILVEIRA**
REQUERIDO: COMPROCHECK FOMENTO MERCANTIL LTDA.
**DR. MÁRIO CEZAR PEDROSA SOARES**
FINS: DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O **DIA 01/09/2008 ÀS 13:00 HORAS.**

**PROCESSO Nº 012.080.057.628**
REQUERENTE: J.B. COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA. - ME
**DRª MARILENE NICOLAU**
REQUERIDO: VALDECI HENRIQUE
FINS: DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O **DIA 11/09/2008 ÀS 14:00 HORAS**

**PROCESSO Nº 012.080.008.548**
EXEQUENTE: ADELSON TRANCOSO MEE (TRANSMACON)
**DRª LARISSA BRUMATTI LAMPIER**
EXECUTADO: CRT MEM ELETROELETRONICA LTDA. - ME
FINS: DO DESPACHO DE FLS. 38 PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 37 EM QUE DEIXOU DE PROCEDER A PENHORA POR NÃO ENCONTRAR BENS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**PROCESSO Nº 012.070.059.469**
REQUERENTE: DOUGLAS GALINI NOGUEIRA
**DR. LÁECIO CARLOS GUIMARÃES**
REQUERIDO: EMBRATEL S/A
FINS: DO DEPÓSITO DE FLS. 97.

**PROCESSO Nº 012.080.033.629**
REQUERENTE: LUCAS FERREIRA SOARES
**DR. JALVAS PAIVA FILHO**
REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A
FINS: DO DESPACHO DE FLS. 105 EM QUE DEFERIU O PEDIDO FORMULADO PELA PARTE AUTORA, CONFORME PETIÇÃO DE FLS. 103 DOS AUTOS E DETERMINOU O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM A INICIAL, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 012.080.056.349**
REQUERENTE: ARTUR MARTINS FILHO
**DR. VINICIUS PANCRACIO MACHADO COSTA**
REQUERIDO: SMS - ASSISTÊNCIA MÉDICA
**DRª LARISSA PORTUGAL GUIMARÃES AMARAL**
FINS: DA DA SENTENÇA DE FLS. 187/193 EM QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO, PARA FINS DE CONDENAR, SMS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., A ARCAR COM TODOS OS CUSTOS DAS SESSÕES DE "OXIGENIOTERAPIA HIPERBÁRICA", CONFORME AUTORIZADO NA DECISÃO QUE ANTECIPOU A TUTELA (FLS. 40/42), A QUAL TORNO DEFINITIVA, CONDENOU AINDA, A DEMANDADA AO PAGAMENTO DA QUANTIA DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS, QUE DEVERÁ SER CORRIGIDA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA SENTENÇA, COM JUROS LEGAIS A PARTIR DA CITAÇÃO. BEM COMO, JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO CONTRAPOSTO. VIA DE CONSEQÜÊNCIA, JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC. DEVENDO A REQUERIDA. EFETUAR O PAGAMENTO DA CONDENAÇÃO DEVIDAMENTE ATUALIZADO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, SOB PENA DA INCIDÊNCIA DA MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO), PREVISTA NO ART. 475-J DO CPC.

CARIACICA/ES, 18 DE AGOSTO DE 2008.

**MÁRCIA VERÔNICA COUTINHO SANTOS**
**ESCRIVÃ SUBSTITUTA**

# JUÍZO DA SERRA (ENT. ESPECIAL)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**3ª VARA CÍVEL DA SERRA**
**COMARCA DA CAPITAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS**
DILIGÊNCIA DO JUÍZO

**PROC. Nº 048030033277 - AÇÃO INDENIZATÓRIA**

A EXMA. SRA. DRª. **TELMELITA GUIMARÃES ALVES**, MMª JUÍZA DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AO QUE O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE FOI DETERMINADO NOS AUTOS DA AÇÃO SUPRAMENCIONADA, AJUIZADA POR **SEBASTIÃO RAMOS** EM FACE DE **BRÁS ANTÔNIO LOURENÇO**, A INTIMAÇÃO DO REQUERIDO: **BRÁS ANTÔNIO LOURENÇO**, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, E, DE ACORDO COM A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS, EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R$ 10.121,23 (DEZ MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), NOS TERMOS DO ART. 475-J DO CPC. FICANDO **INTIMADO**, AINDA, DE QUE, CASO NÃO EFETUE O PAGAMENTO NESTE PRAZO, INCIDIRÁ UM MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO E SERÁ EXPEDIDO DE

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, PODENDO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, PENHORAR TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ADIMPLIDA. TUDO EM CONFORMIDADE COM O R. DESPACHO DE FLS. 165, DO SEGUINTE TEOR: "1. DEFIRO O PEDIDO DE CITAÇÃO EDITALÍCIA, PELO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. (...). INTIME-SE. DILIGENCIE-SE. SERRA, 11/04/2008. ASS: TELMELITA GUIMARÃES ALVES - JUÍZA DE DIREITO".

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E OITO (2008). EU, ESCREVENTE JURAMENTADO O DIGITEI E EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA O CONFERI, SUBSCREVI E ASSINO.

**ISABEL C NASCIF AMM COELHO**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**QUARTA VARA CÍVEL DA SERRA**
**COMARCA DA CAPITAL DO ES**

**LISTA Nº 19/2008**

**JUIZ TITULAR: DR. CLÁUDIO ERNESTO SOUZA ALVES**
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: VALÉRIO BARROS FURTADO DE SOUZA**
**ESCREVENTES JURAMENTADOS: ELISETE REGINA MINIGUITE SILVA E GUSTAVO MICHAEL SOARES MONTE ALTO.**

**RELAÇÃO DOS ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTA**

ADMAR JOSÉ CORREA, OAB/ES 4.275
ANDERSON MARTINS RIBEIRO, OAB/ES 11.410
ANTÔNIO CÉSAR CAMPOS TACKLA, OAB/ES 5.309
ARTÊNIO MERÇON, OAB/ES 4.528
BRUNO RIBEIRO DE SOUZA BENEZATH, OAB/ES 9.160
CARLA PATRÍCIA ABRAHÃO DE AGUIAR GARCIA, OAB/ES 9.334
CARLOS MARCIO FROES DE CARVALHO, OAB/ES 3.245
CÁSSIO DRUMOND MAGALHÃES, OAB/ES 10.964
CESAR AUGUSTO LEADEBAL TOLEDO DA SILVA, OAB/ES 172-A
CYNTIA DE CARVALHO STHEL, OAB/ES 7.663
DANIEL LOUREIRO LIMA, OAB/ES 10.253
EDMAR SIMÕES DA SILVA, OAB/ES 2.181
EDSON ROSSETO LIMA FILHO, OAB/ES 11.213
EDUARDO GARCIA JUNIOR, OAB/ES 11.673
EDVALDO LUIZ MAI, OAB/ES 8.774
EUCLIDE NUNO RIBEIRO NETO, OAB/ES 6.279
FABRÍCIO DE FREITAS MARTINS, OAB/ES 11.712
FABRÍCIO GUEDES TEIXEIRA, OAB/ES 13.617
FERNANDO SÉRGIO MARTINS, OAB/ES 9.207
GILBERTO JOSÉ SANTANA JÚNIOR, OAB/ES 8.886
GOTARDO GOMES FRIÇO, OAB/ES 10.878
HERISON EISENHOWER RODRIGUES DO NASCIMENTO, OAB/ES 7.368
INDIARA CÂNDIDO VENTURIM, OAB/ES 14.460
ÍTALO SCARAMUSSA LUZ, OAB/ES 9.173
JAQUELINE CARMINATI BURINI, OAB/ES 13.603
JORGE FERNANDO PETRA DE MACEDO, OAB/ES 7.152
JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA, OAB/ES 4.142
KENIA PIM SILVA BENTO, OAB/ES 12.862
LINDEMBERG FERNANDES DE SOUZA, OAB/MG 58.660
MARCELLO GONÇALVES FREIRE, OAB/ES 9.477
MÁRCIA REGINA DA SILVA NUNES, OAB/ES 9.733
MARIA DAS GRAÇAS SOBREIRA DA SILVA
MARIA SALETE DE LIMA, OAB/ES 4.344
NÉLIO ALVARENGA NASCIMENTO, OAB/ES 5.230
RENATO DE SOUZA LIMA, OAB/ES 7.325
ROBERTO MARINHO GUIMARÃES, OAB/ES 3.802
SAMUEL FABRETTI JÚNIOR, OAB/ES 11.671
SAULO JOSÉ PEREIRA SOBREIRA, OAB/ES 6.999
SÉRGIO DOS SANTOS, OAB/ES 5.907
SÉRGIO LUIZ LAIBER, OAB/ES 3.275
VANESSA VICENZI DE MELO BATISTA, OAB/ES 13.143
VINÍCIUS ALVES, OAB/ES 9.023

**01 - PROCESSO Nº 048070131825 - REINTEGRATÓRIA**
REQUERENTE(S): DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
REQUERIDO(S): JULIETA FRANCISCA S. DE OLIVEIRA
**ADVOGADO(A)(S): DR EDUARDO GARCIA JUNIOR, OAB/ES 11.673**
FICA(M) INTIMADO(A)(S) DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 47 QUE DETERMINOU QUE O AUTOR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVE A NOTIFICAÇÃO DO REQUERIDO EM CARTÓRIO DESTA JURISDIÇÃO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**02 - PROCESSO Nº 048070060941 – BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE(S): BANCO SANTANDER BRASIL
REQUERIDO(S): VITOR VALDO GOMES SEVERINO
**ADVOGADO(A)(S): DR EDUARDO GARCIA JUNIOR, OAB/ES 11.673**
FICA(M) INTIMADO(A)(S) DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 42 QUE DETERMINOU QUE O AUTOR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVE A NOTIFICAÇÃO DO REQUERIDO EM CARTÓRIO DESTA JURISDIÇÃO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**03 - PROCESSO Nº 048070029797 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**
REQUERENTE(S): MASSA FALIDA DE ATLANTIC VENNER DO BRASIL S/A
REQUERIDO(S): JK PNUES LTDA.
**ADVOGADO(A)(S): DR RENATO DE SOUZA LIMA, OAB/ES 7.325 E DR HERISON EISENHOWER RODRIGUES DO NASCIMENTO, OAB/ES 7.368**
FICA(M) INTIMADO(A)(S) DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 21/23 QUE EMBORA INTIMADA A EMBARGANTE NÃO EFETUOU O PAGAMENTO DAS CUSTAS INICIAIS E QUE O SIMPLES FATO DA EMBARGANTE TER NATUREZA DE MASSA FALIDA, NÃO EXIME DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PARA PROCESSAMENTO DOS PRESENTES EMBARGOS, DETERMINOU QUE SE PROCEDA O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DOS PRESENTES EMBARGOS, NOS TERMOS DO ART. 257 DO CPC E DETERMINOU, AINDA A INTIMAÇÃO DO EXEQÜENTE PARA DAR PROSSEGUIMENTO NA EXECUÇÃO, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**04 - PROCESSO Nº 048070208565 – BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE(S): BV FINANCEIRA S/A CFI
REQUERIDO(S): EDUARDO SOARES PEREIRA
**ADVOGADO(A)(S): DR EDSON ROSSETO LIMA FILHO, OAB/ES 11.213**
FICA(M) INTIMADO(A)(S) DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 26/27 QUE REABRE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA QUE O AUTOR PROMOVA A NOTIFICAÇÃO DO RÉU ATRAVÉS DE CARTÓRIO COMPETENTE DESTA JURISDIÇÃO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA LIMINAR.

**05 - PROCESSO Nº 048070093298 - BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE(S): BANCO FINASA S/A
REQUERIDO(S): JOSIANO PIRES DA CRUZ
**ADVOGADO(A)(S): DR ANDERSON MARTINS RIBEIRO, OAB/ES 11.410**
FICA(M) INTIMADO(A)(S) DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 35, QUE DEFERIU O SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME REQUERIDO.

**06 - PROCESSO Nº 048080080079 – BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE(S): BANCO FINASA S/A
REQUERIDO(S): CARLOS ANTÔNIO ALVES
**ADVOGADO(A)(S): DR EDSON ROSSETO LIMA FILHO, OAB/ES 11.213**
FICA(M) INTIMADO(A)(S) DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 21/23 QUE REABRE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA QUE O AUTOR PROMOVA A NOTIFICAÇÃO DO RÉU ATRAVÉS DE CARTÓRIO COMPETENTE DESTA JURISDIÇÃO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA LIMINAR.

**07 - PROCESSO Nº 048080093692 - USUCAPIÃO**
REQUERENTE(S): VALDECIR JOSÉ DE SOUZA
REQUERIDO(S): WEVERSON PAULO SILVA
**ADVOGADO(A)(S): DR ADMAR JOSÉ CORREA, OAB/ES 4.275**

FICA(M) INTIMADO(A)(S) DO INTEIRO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 62 QUE A PETIÇÃO DE FLS. 60/61 NÃO VEIO ACOMPANHADA DA PLANTA DO IMÓVEL NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 58 Vº.

**08 - PROCESSO Nº 048080102063 - USUCAPIÃO**
REQUERENTE(S): ANALIA ALVES RODRIGUES
REQUERIDO(S): JOSÉ FRANCISCO DE BARCELLOS
**ADVOGADO(A)(S): DR EDMAR SIMÕES DA SILVA, OAB/ES 2.181**
FICA(M) INTIMADO(A)(S) DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 15/16 QUE DETERMINOU QUE O AUTOR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS TRAGA AOS AUTOS CÓPIA DA CONTRA-FÉ PARA CADA CONFINANTE, BEM COMO PARA AS PROCURADORIAS DA FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL E AINDA CÓPIAS DAS PLANTAS PARA AS 03 (TRÊS) PROCURADORIAS.

**09 - PROCESSO Nº 048080086886 - REINTEGRATÓRIA**
REQUERENTE(S): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
REQUERIDO(S): RICARDO JOSÉ ALVES VENTURA
**ADVOGADO(A)(S): DRª INDIARA CÂNDIDO VENTURIM, OAB/ES 14.460**
FICA(M) INTIMADO(A)(S) DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 215/17 QUE REABRE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA QUE O AUTOR PROMOVA A NOTIFICAÇÃO DO RÉU ATRAVÉS DE CARTÓRIO COMPETENTE DESTA JURISDIÇÃO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA LIMINAR E AINDA PARA QUE TRAGA AOS AUTOS O CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL CELEBRADO ENTRE AS PARTES, COM AS ASSINATURAS DEVIDAMENTE AUTENTICADAS.

**10 - PROCESSO Nº 048010002961 – REINVINDICATÓRIA EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**
REQUERENTE(S): BANCO ECONÔMICO S/A
REQUERIDO(S): ELSON ALVES GONÇALVES
**ADVOGADO(A)(S): DR SAULO JOSÉ PEREIRA SOBREIRA, OAB/ES 6.999 E DRª MARIA SALETE DE LIMA, OAB/ES 4.344**
FICA(M) INTIMADO(A)(S) DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 99/100 QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS RESPECTIVOS PROCURADORES PARA PROCEDEREM A FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE ACORDO, CONSTANDO A ASSINATURA DO RÉU NA PETIÇÃO DE FLS. 88, BEM COMO PARA RECONHECEREM FIRMA DAS ASSINATURAS CONSTANTES DO INSTRUMENTO DE CONTRATO E DO ACORDO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**11 - PROCESSO Nº 048060172888 - DEPÓSITO**
REQUERENTE(S): BANCO ABN AMRO REAL S/A
REQUERIDO(S): JAILTON MENDES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO(A)(S): DRª KENIA PIM SILVA BENTO, OAB/ES 12.862**
FICA(M) INTIMADO(A)(S) PARA COMPARECER EM CARTÓRIO PARA RETIRAR CARTA PRECATÓRIA.

**12 - PROCESSO Nº 048980219744 - EXECUÇÃO**
REQUERENTE(S): ECAD – ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS
REQUERIDO(S): SEBASTIÃO TEIXEIRA DA MOTTA
**ADVOGADO(A)(S): DR EUCLIDE NUNO RIBEIRO NETO, OAB/ES 6.279**
FICA(M) INTIMADO(A)(S) DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 32 QUE INDEFERIU O PEDIDO DE INFORMAÇÕES JUNTO A JUSTIÇA ELEITORAL, POIS, QUE OS CADASTROS ALI EXISTENTES GOZAM DE SIGILO.

**13 - PROCESSO Nº 048040129727 - EXECUÇÃO**
REQUERENTE(S): INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO – COLÉGIO SALESIANO DE JARDIM CAMBURI
REQUERIDO(S): ACEF ABDALLAH MENDONÇA
**ADVOGADO(A)(S): DRª VANESSA VICENZI DE MELO BATISTA, OAB/ES 13.143**
FICA(M) INTIMADO(A)(S) DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 71 QUE DEFERIU A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 04 (QUATRO) MESES, CONFORME REQUERIDO.

**14 - PROCESSO Nº 048070060891 - EXECUÇÃO**
REQUERENTE(S): ELETROSOLDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
REQUERIDO(S): ALSTOM INDÚSTRIA LTDA
**ADVOGADO(A)(S): DR DANIEL LOUREIRO LIMA, OAB/ES 10.253**
FICA(M) INTIMADO(A)(S) DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 48/51 QUE INDEFERIU OS PEDIDOS FORMULADOS ÀS FLS. 36.

**15 - PROCESSO Nº 048990089012 - EXECUÇÃO**
REQUERENTE(S): BANCO BRADESO S/A
REQUERIDO(S): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BEIRA MAR LTDA. E OUTROS
**ADVOGADO(A)(S): DR CESAR AUGUSTO LEADEBAL TOLEDO DA SILVA, OAB/ES 172-A**
FICA(M) INTIMADO(A)(S) DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 89 QUE APÓS CONSULTA NO SISTEMA BACEN-JUD, NÃO FOI ENCONTRADO QUALQUER ATIVO FINANCEIRO EM NOME DOS EXECUTADOS, RAZÃO PELA QUAL DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO EXEQÜENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**17 - PROCESSO Nº 048020094032 - EXECUÇÃO**
REQUERENTE(S): COMERCIAL E DISTRIBUIDORA TECA LTDA
REQUERIDO(S): LUIZ ANTÔNIO ROCHA
**ADVOGADO(A)(S): DR FABRÍCIO GUEDES TEIXEIRA, OAB/ES 13.617**
FICA(M) INTIMADO(A)(S) DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 115, QUE DEFERIU O SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME REQUERIDO.

**18 - PROCESSO Nº 048070131049 - MONITÓRIA**
REQUERENTE(S): FROTA COMÉRCIO EXTERIOR LTDA
REQUERIDO(S): MAIL ENDEREÇAMENTO E SERVIÇOS S/A LTDA
**ADVOGADO(A)(S): DR MARCELLO GONÇALVES FREIRE, OAB/ES 9.477**
FICA(M) INTIMADO(A)(S) PARA COMPARECER EM CARTÓRIO PARA RETIRAR CARTA PRECATÓRIA.

**19 - PROCESSO Nº 048060107298 - EXECUÇÃO**
REQUERENTE(S): SAUDE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA
REQUERIDO(S): NEWACO TUBOS E CONEXÕES LTDA-ME
**ADVOGADO(A)(S): DR FERNANDO MACHADO BIANCHINI, OAB/SP 177.046**
FICA(M) INTIMADO(A)(S) DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 33 QUE INDEFERE O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO PARA A RECEITA FEDERAL E DEFERE PARA OS DEMAIS ÓRGÃOS. FICA(M) INTIMADO(A)(S), AINDA, DOS OFÍCIOS DE FLS. 41, 46//48 E 50/51, DEVENDO SE MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL.

**20 - PROCESSO Nº 048040072307 - EXECUÇÃO**
REQUERENTE(S): BANCO BRADESCO S/A
REQUERIDO(S): CARMEM LÚCIA SANTÓRIO E OUTRO
**ADVOGADO(A)(S): DR CESAR AUGUSTO LEADEBAL TOLEDO DA SILVA, OAB/ES 172-A E DR GOTARDO GOMES FRIÇO, OAB/ES 10.878.**
FICA(M) INTIMADO(A)(S) DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 122 QUE FOI BLOQUEADO NO SISTEMA BACEN-JUD A QUANTIA DE R$ 30,96 (TRINTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), INSUFICIENTE PARA GARANTIR A EXECUÇÃO, DEVENDO O AUTOR INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA. FICA(M) INTIMADO(A)(S), AINDA, OS EXECUTADOS DA PENHORA REALIZADA VIA BACEN-JUD.

**21 - PROCESSO Nº 048970160445 - EXECUÇÃO**
REQUERENTE(S): BANCO PANAMERICANO DO BRASIL S/A
REQUERIDO(S): PANIFICADORA FAITA LTDA. E OUTRO
**ADVOGADO(A)(S): DR CARLOS MARCIO FROES DE CARVALHO, OAB/ES 3.245**
FICA(M) INTIMADO(A)(S) DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 50/51 QUE INDEFERIU O PEDIDO DE PENHORA BACEN-JUD, POR NÃO TER O EXEQÜENTE LOGRADO ÊXITO EM COMPROVAR QUE ESGOTOU TODOS OS MEIOS QUE SE ENCONTRAM À SUA DISPOSIÇÃO, A FIM DE LOCALIZAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA.

**22 - PROCESSO Nº 048970187596 – INDENIZATÓRIA EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**
REQUERENTE(S): JAIRO GOMES
REQUERIDO(S): DEMETAL ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
**ADVOGADO(A)(S): DR JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA, OAB/ES 4.142**

FICA(M) INTIMADO(A)(S) DA DEVOLUÇÃO DOS ARS- AVISOS DE RECEBIMENTO DE INTIMAÇÃO, DE FLS. 323/324 SEM CUMPRIMENTO, DEVENDO SE MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL.

**23 - PROCESSO Nº 048080046476- CAUTELAR**
REQUERENTE(S): EUNICE RANCISCO ALEXANDRE GOMES
REQUERIDO(S): FUTURA CIA LTDA. – MF E OUTRO
**ADVOGADO(A)(S): DR BRUNO RIBEIRO DE SOUZA BENEZATH, OAB/ES 9.160**
FICA(M) INTIMADO(A)(S) DA DEVOLUÇÃO DO AR- AVISO DE RECEBIMENTO DE CITAÇÃO DA REQUERIDA FUTURA CIA LTDA, DEVENDO FORNECER O NOVO ENDEREÇO.

**24 - PROCESSO Nº 048050109437 - CAUTELAR**
REQUERENTE(S): SÉRGIO MACHADO DE ÁVILA
REQUERIDO(S): JOSÉ CARLOS DA ROCHA
**ADVOGADO(A)(S): DR ÍTALO SCARAMUSSA LUZ, OAB/ES 9.173**
FICA(M) INTIMADO(A)(S) DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 102/104 QUE REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

**25 - PROCESSO Nº 048970050620 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**
REQUERENTE(S): ESPÓLIO DE HELVÉCIO FARDIM
REQUERIDO(S): PEDRO MARCIO BEVILAQUA CORRADI
**ADVOGADO(A)(S): DR SÉRGIO LUIZ LAIBER, OAB/ES 3.275**
FICA(M) INTIMADO(A)(S) DO INTEIRO TEOR DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 182 QUE DEIXOU DE PROCEDER A PENHORA POR TER SIDO INFORMADO QUE HAVIA SIDO FEITO UM ACORDO ENTRE AS PARTES E, AINDA DA PETIÇÃO DE FLS. 187/194.

**26 - PROCESSO Nº 048000053446 – INDENIZATÓRIA EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**
REQUERENTE(S): ANIVALDO MARIANO DA SILVA
REQUERIDO(S): MECOMINAS- MECANIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA
**ADVOGADO(A)(S): DR ANTÔNIO CÉSAR CAMPOS TACKLA, OAB/ES 5.309 E DR LINDEMBERG FERNANDES DE SOUZA, OAB/MG 58.660**
FICA(M) INTIMADO(A)(S) DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 158 QUE FOI BLOQUEADO NO SISTEMA BACEN-JUD A QUANTIA DE R$ 802,01 (OITOCENTOS E DOIS REAIS E UM CENTAVO), INSUFICIENTE PARA GARANTIR A EXECUÇÃO, DEVENDO O AUTOR INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA. FICA(M) INTIMADO(A)(S), AINDA, O EXECUTADO DA PENHORA REALIZADA VIA BACEN-JUD.

**27 - PROCESSO Nº 04802054416 – CANCELAMENTO DE PROTESTO EM FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA**
REQUERENTE(S): MARIA DAS GRÇAS SOBREIRA DA SILVA
REQUERIDO(S): PASOLINI E PASOLINI LTDA
**ADVOGADO(A)(S): DRª MARIA DAS GRAÇAS SOBREIRA DA SILVA**
FICA(M) INTIMADO(A)(S) DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 199, QUE NÃO HÁ FALAR EM EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL, PORQUE O VALOR EM QUESTÃO NÃO FOI DEPOSITADO EM CONTA JUDICIAL, MAS SIM NA PRÓPRIA CONTA CORRENTE DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, DEVENDO SE MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL.

**28 - PROCESSO Nº 048050028652 - COBRANÇA**
REQUERENTE(S): NEO – NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ORIENTADORA LTDA
REQUERIDO(S): RÔMULO BARBOSA DE VASCONCELOS
**ADVOGADO(A)(S): DR ROBERTO MARINHO GUIMARÃES, OAB/ES 3.802**
FICA(M) INTIMADO(A)(S) O INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 57/58 QUE INDEFERIU O PEDIDO DE PENHORA BACEN-JUD, POR NÃO TER O EXEQÜENTE LOGRADO ÊXITO EM COMPROVAR QUE ESGOTOU TODOS OS MEIOS QUE SE ENCONTRAM À SUA DISPOSIÇÃO, A FIM DE LOCALIZAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA.

**29 - PROCESSO Nº 0480040248 - INDENIZATÓRIA**
REQUERENTE(S): VINICIUS SANTANA DOS SANTOS
REQUERIDO(S): BRADESCO SEGUROS S/A
**ADVOGADO(A)(S): DR SAMUEL FABRETTI JÚNIOR, OAB/ES 11.671**
FICA(M) INTIMADO(A)(S) DO INTEIRO TEOR DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 39/86

**30 - PROCESSO Nº 048990097924 – INDENIZATÓRIA EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**
REQUERENTE(S): ADELINA SOARES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(S): BERTOLAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
**ADVOGADO(A)(S): DR CÁSSIO DRUMOND MAGALHÃES, OAB/ES 10.964**
FICA(M) INTIMADO(A)(S) DO INTEIRO TEOR DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 200 QUE DEIXOU DE INTIMAR O REQUERIDO E DO AR- AVISO DE RECEBIMENTO DE INTIMAÇÃO DE FLS. 202, SEM CUMPRIMENTO.

**31 - PROCESSO Nº 048050125615 - ORDINÁRIA**
REQUERENTE(S): A MADEIRA INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA
REQUERIDO(S): TOT LUBRIFICANTES LTDA
**ADVOGADO(A)(S): DR ARTÊNIO MERÇON, OAB/ES 4.528 E DR VINÍCIUS ALVES, OAB/ES 9.023**
FICA(M) INTIMADO(A)(S) DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 96/102 QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL, A TEOR DOS ARTS. 368 E 369 DO CC E RATIFICOU A DECISÃO DE FLS. 36/38 E CONDENOU A RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS.

**32 - PROCESSO Nº 048070001705 - ANULATÓRIA**
REQUERENTE(S): ZAMPERLINI DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA
REQUERIDO(S): RICARDO DA SILVA E CIA LTDA
**ADVOGADO(A)(S): DR FABRÍCIO DE FREITAS MARTINS, OAB/ES 11.712**
FICA(M) INTIMADO(A)(S) PARA COMPARECER EM CARTÓRIO PARA RETIRAR CARTA PRECATÓRIA.

**33 - PROCESSO Nº 048070128102 - DECLARATÓRIA**
REQUERENTE(S): DK MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
REQUERIDO(S): TIM CELULAR S/A
**ADVOGADO(A)(S): DR JORGE FERNANDO PETRA DE MACEDO, OAB/ES 7.152**
FICA(M) INTIMADO(A)(S) DO INTEIRO TEOR DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 87/149.

**34 - PROCESSO Nº 048050110096 - ORDINÁRIA**
REQUERENTE(S): CIDADE ENGENHARIA LTDA
REQUERIDO(S): TOT LUBRIFICANTES LTDA
**ADVOGADO(A)(S): DR VINÍCIUS ALVES, OAB/ES 9.023E DRª CYNTIA DE CARVALHO STHEL, OAB/ES 7.663**
FICA(M) INTIMADO(A)(S) DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 182/187 QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL, RATIFICOU A DECISÃO DE FLS. 36/38 E CONDENOU A PRIMEIRA RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS.

**35 - PROCESSO Nº 048070062822 - ORDINÁRIA**
REQUERENTE(S): WAGNER SILVA ARAÚJO
REQUERIDO(S): BANCO SANTANDER E OUTRO
**ADVOGADO(A)(S): DR SÉGIO ARAÚJO NIELSEN, AOB/ES 12.140; DR CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA, OAB/ES 8.773E DRª HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA, OAB/ES 10.784.**
FICA(M) INTIMADO(A)(S) DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 114/123 QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL, E CONDENOU O PRIMEIRO RÉU AO PAGAMENTO DE DANOS MORAIS NA IMPORTÂNCIA DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E JULGOU EXTINTO O FEITO, EM RELAÇÃO A SEGUNDA RÉ, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

**36 - PROCESSO Nº 048010080173 - ORDINÁRIA**
REQUERENTE(S): ALCEMIR PAZ DE PAULO E OUTRA
REQUERIDO(S): HOSPITAL METROPOLITANO S/A LTDA. E OUTROS
**ADVOGADO(A)(S): DR FERNANDO SÉRGIO MARTINS, OAB/ES 9.207**
FICA(M) INTIMADO(A)(S) PARA COMPARECER EM CARTÓRIO PARA RETIRAR ALVARÁ.

**37 - PROCESSO Nº 0048050140358 - POSSESSÓRIA**
REQUERENTE(S): LUCIENE APARECIDA DA SILVA

REQUERIDO(S): ENES ZARDO
**ADVOGADO(A)(S): DRª ÁGUIDA DA COSTA SANTOS, OAB/ES 10.806**
FICA(M) INTIMADO(A)(S) DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 70 QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA DIZER SE EXISTEM PROVAS A SEREM PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

**38 - PROCESSO Nº 0048050140473 - RETIFICAÇÃO**
REQUERENTE(S): LUCIENE APARECIDA DA SILVA
REQUERIDO(S): SEBASTIÃO FELIX DAMASCENO E OUTRO
**ADVOGADO(A)(S): DRª ÁGUIDA DA COSTA SANTOS, OAB/ES 10.806**
FICA(M) INTIMADO(A)(S) DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 92 QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA DIZER SE EXISTEM PROVAS A SEREM PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

**39 - PROCESSO Nº 048050087013 - INDENIZAÇÃO**
REQUERENTE(S): TELES GONÇALVES ANTUNES
REQUERIDO(S): BRADESCO – BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO S/A
**ADVOGADO(A)(S): DR SÉRGIO LUIZ LAIBER, OAB/ES 3.275 E DRª CARLA PATRÍCIA ABRAHÃO DE AGUIAR GARCIA, OAB/ES 9.334**
FICA(M) INTIMADO(A)(S) DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 124/129 QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL.

**40 - PROCESSO Nº 048070128607 - ORDINÁRIA**
REQUERENTE(S): HELVIO FARIA PEIXOTO
REQUERIDO(S): UVV- CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VILA VELHA
**ADVOGADO(A)(S): DR SÉRGIO DOS SANTOS, OAB/ES 5.907 E DRª MÁRCIA REGINA DA SILVA NUNES, OAB/ES 9.733**
FICA(M) INTIMADO(A)(S) DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 68/75 QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL E CONDENOU A RÉ AO PAGAMENTO DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E AINDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS PROCESSUAIS.

**41 - PROCESSO Nº 048060179685 - COBRANÇA**
REQUERENTE(S): ESCELSA- ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
REQUERIDO(S): S L AZEVEDO PHD PAPELARIA – ME E OUTROS
**ADVOGADO(A)(S): DR NÉLIO ALVARENGA NASCIMENTO, OAB/ES 5.230 E DRª JAQUELINE CARMINATI BURINI, OAB/ES 13.603**
FICA(M) INTIMADO(A)(S) DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 72Vº QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO PRIMEIRO E SEGUNDO RÉUS PAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PROCEDA A JUNTADA DOS DOCUMENTOS DESCRITOS NA ASSENTADA DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE FLS. 71, CONFORME PLEITEADO NO REFERIDO ATO E MA INÉRCIA A INTIMAÇÃO PESSOAL DA AUTORA PARA CUMPRIR DILIGÊNCIA SUPRACITADA, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.

**42 - PROCESSO Nº 048040086497 – OBRIGAÇÃO DE FAZER**
REQUERENTE(S): MARIA IRINÉIA PERPÉTUA GOMES
REQUERIDO(S): IGNÁCIO DA PENHA LYRIO
**ADVOGADO(A)(S): DR EDVALDO LUIZ MAI, OAB/ES 8.774**
FICA(M) INTIMADO(A)(S) DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 47/52 QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E DETERMINOU QUE O RÉU PROCEDA A TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL PARA O SEU NOME, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DA PRESENTE, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA NO VALOR DE R$ 20,00 (VINTE REAIS).

**43 - PROCESSO Nº 048040167875 - ORDINÁRIA**
REQUERENTE(S): RICAFÉ TRANSPORTES LTDA.
REQUERIDO(S): BCN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
**ADVOGADO(A)(S): DR GILBERTO JOSÉ SANTANA JÚNIOR, OAB/ES 8.886**
FICA(M) INTIMADO(A)(S) DA DEVOLUÇÃO DO AR- AVISO DE RECEBIMENTO DE CITAÇÃO, SEM CUMPRIMENTO, À FLS. 127, DEVENDO FORNECER NOVO ENDEREÇO.

**44 - PROCESSO Nº 048050110815 - ANULATÓRIA**
REQUERENTE(S): J. M. P. SOUZA & CIA LTDA. (FILIAL)
REQUERIDO(S): L&C DISTRIBUIDORA COM. E REPRESNTAÇÃO LTDA-ME
**ADVOGADO(A)(S): DR. JORGE FERNANDO PETRA DE MACEDO, OAB/ES 7.152**
FICA(M) INTIMADO(A)(S) DA DEVOLUÇÃO DO ER- AVISO DE RECEBIMENTO, SEM CUMPRIMENTO ÁS FLS. 71.

SERRA (ES), 19 DE AGOSTO DE 2008.

**VALÉRIO BARROS FURTADO DE SOUZA**
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**4ª VARA CÍVEL DA SERRA**
**COMARCA DA CAPITAL**

**LISTA Nº 20/2008**

**JUIZ TITULAR: DR. CLÁUDIO ERNESTO SOUZA ALVES**
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: VALÉRIO BARROS FURTADO DE SOUZA**
**ESCREVENTES JURAMENTADOS: ELISETE REGINA MINIGUITE SILVA E GUSTAVO MICHAEL SOARES MONTE ALTO**

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTA:

ANA PAULA TAUCEDA BRANCO, OAB/ES 6.332
ANDERSON DE SOUZA MERLI, OAB/SP 153.537-E
ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA, OAB/ES 7.144
CARLOS MAGNO DE JESUS VERÍSSIMO, OAB/ES 494-A
CÉSAR AUGUSTO LEADEBAL TOLEDO DA SILVA, OAB/ES 172-A
CLÁUDIO BORGES NUNES, OAB/ES 6.949
EDSON ROSSETO LIMA FILHO, OAB/ES 11.213
EDUARDO BELLIDO BARRETO, OAB/ES 5.805
EDUARDO GARCIA JÚNIOR, OAB/ES 11.673
FLAVIO DA COSTA MORAES, OAB/ES 12.015
FRANCISCO ANTÔNIO CARDOSO FERREIRA, OAB/ES 225-A
ÍMERO DEVENS, OAB/ES 942
LUCIANO CEOTTO, OAB/ES 13.259
LUCIANO PICOLI GAGNO, OAB/ES 13.022
LUIZ RENATO GASTIN DOS SANTOS, OAB/ES 4.199
MARCELO CAETANO M. CARLESSO, OAB/ES 8.777
MÁRCIA AZEVEDO COUTO, OAB/ES 6.237
NELSON PASCHOALOTTO, OAB/ES 13.621
PAULO SÉRGIO RAGA, OAB/ES 11.414
RODRIGO REIS MAZZEI, OAB/ES 5.890
SEVERINO ALVES DA S. FILHO, OAB/ES 7.215
UDNO ZANDONADE, OAB/ES 9.141

**01- PROCESSO Nº 048080078495 – MONITÓRIA EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**
REQUERENTE: AUTO SERVIÇO GASVIX LTDA.
REQUERIDO: H ALCANTAR - ME
**ADVOGADO: DR LUIZ RENATO GASTIN DOS SANTOS, OAB/ES 4.199**
FICA INTIMADO DA DEVOLUÇÃO DO AR- AVISO DE RECEBIMENTO DE INTIMAÇÃO DE FLS. 41, SEM ENDEREÇO, DEVENDO FORNECER NOVO ENDEREÇO.

**02- PROCESSO Nº 048970020607 - EXECUÇÃO**
REQUERENTE: COOPSIDER- COOPERATIVA DE ECONOMIAS E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA CST LTDA.
REQUERIDO: MAURÍLIO BENTO VALENTIM
**ADVOGADO: DR UDNO ZANDONADE, OAB/ES 9.141**
FICA INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 49Vº QUE DEIXOU DE CITAR O EXEQÜENTE POR ESTAR EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, DEVENDO SE MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL.

**03- PROCESSO Nº 048080099459 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**
REQUERENTE: TATIANE AMABILE LEITÃO KELLY
REQUERIDO: CARLOS MAGNO DE JESUS VERÍSSIMO
**ADVOGADO: DR. CARLOS MAGNO DE JESUS VERÍSSIMO, OAB/ES 494-A**

FICA INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 30Vº QUE RECEBEU OS EMBARGOS E DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO EMBARGADO PARA SE MANIFESTAR.

**04- PROCESSO Nº 04808038788 - EXECUÇÃO**
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
REQUERIDO: LILIAM ROCHA MARTINS – ME E OUTROS
**ADVOGADO: DR CÉSAR AUGUSTO LEADEBAL TOLEDO DA SILVA, OAB/ES 172-A**
FICA INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 24 QUE DECLAROU SUSPENSA A EXECUÇÃO DURANTE O PRAZO CONCEDIDO PELO CREDOR, NA FORMA PREVISTA NO ART. 792 DO CPC, APÓS A AUTENTICAÇÃO DAS ASSINATURAS DO ACORDO.

**05- PROCESSO Nº 048070112015- EXECUÇÃO**
REQUERENTE: ITABIRA AGRO INDÚSTRIA S/A
REQUERIDO: FERREIRA E SALES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
**ADVOGADO: DRª MÁRCIA AZEVEDO COUTO, OAB/ES 6.237**
FICA INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 45 PARA QUE A EXEQÜENTE INDIQUE ONDE A EXECUTADA PODERÁ SER CITADA, EM 10(DEZ) DIAS.

**06- PROCESSO Nº 048040162538 – ORDINÁRIA EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**
REQUERENTE: CARDOSO E GUIMARÃES ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS
REQUERIDO: DAWNSTEC POWER LTDA. E OUTROS
**ADVOGADO: DR FRANCISCO ANTÔNIO CARDOSO FERREIRA, OAB/ES 225-A**
FICA INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 322 QUE DEIXOU DE INTIMAR EDUARDO DIAS MARTINS, DEVENDO FORNECER NOVO ENDEREÇO.

**07- PROCESSO Nº 048080120065 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**
REQUERENTE: ITAPE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
REQUERIDO: MARCO ANTÔNIO CARVALHO
**ADVOGADO: DR RODRIGO REIS MAZZEI, OAB/ES 5.890**
FICA INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 02 QUE DETERMINOU O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS INICIAIS CONTADAS ÀS FLS. 16, NO VALOR DE R$ 89,05 (OITENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS) E APÓS A CONCLUSÃO DOS AUTOS.

**08- PROCESSO Nº 048070051593 – REPARAÇÃO DE DANOS**
REQUERENTE: MARCO ANTÔNIO CARVALHO E OUTRO
REQUERIDO: CHERNE INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. E OUTROS
**ADVOGADO: DR LUCIANO PICOLI GAGNO, OAB/ES 13.022**
FICA INTIMADO DO INTEIRO TEOR DAS CONTESTAÇÕES DE FLS. 257/274; 311/347; 348/422; 423/549 E 550/700, DEVENDO SE MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL.

**09- PROCESSO Nº 048000019579 - INDENIZATÓRIA**
REQUERENTE: WEMERSON CARLOS DO NASCIMENTO
REQUERIDO: LUIZ FERNANDO L. DE CARVALHO
**ADVOGADO: DR SEVERINO ALVES DA S. FILHO, OAB/ES 7.215**
FICA INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 209/212 QUE JULGOU EXTINTO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267,III DO CPC.

**10- PROCESSO Nº 048000007848 - CAUTELAR**
REQUERENTE: WEMERSON CARLOS DO NASCIMENTO
REQUERIDO: LUIZ FERNANDO L. DE CARVALHO
**ADVOGADO: DR SEVERINO ALVES DA S. FILHO, OAB/ES 7.215**
FICA INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 74/76 QUE JULGOU EXTINTO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267,III DO CPC.

**11- PROCESSO Nº 0480002818 - COBRANÇA**
REQUERENTE: ESCELSA – ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
REQUERIDO: PADARIA E CONFEITARIA ALEXANDRA LTDA-ME
**ADVOGADO: DR EDUARDO BELLIDO BARRETO, OAB/ES 5.805**
FICA INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 61Vº QUE DEIXOU DE CITAR A REQUERIDA DEVENDO FORNECER O NOVO ENDEREÇO. FICA INTIMADO, AINDA, PARA ASSINAR A PETIÇÃO DE FLS. 50/51.

**12- PROCESSO Nº 048020047337 – REPARAÇÃO DE DANOS**
REQUERENTE: MARIA JOSÉ DA SILVA
REQUERIDO: HOLCIM BRASIL S/A
**ADVOGADO: DR ANDERSON DE SOUZA MERLI, OAB/SP 153.537-E**
FICA INTIMADO DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

**13- PROCESSO Nº 048970105242 - ORDINÁRIA**
REQUERENTE: DALVA MARÇAL NOGUEIRA
REQUERIDO: RONALDO NOGUEIRA DA SILVA E OUTRO
**ADVOGADO: DR CLÁUDIO BORGES NUNES, OAB/ES 6.949**
FICA INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 179 QUE A NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE POR PARTE DE ROSALVA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA(FLS.165), AINDA NÃO RESTOU COMPROVADA E DETERMINOU A REGULARIZAÇÃO NO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS.

**14- PROCESSO Nº 048020058805 - ORDINÁRIA**
REQUERENTE: DELSO NASCIMENTO
REQUERIDO: FUNSSEST – FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS EMPREGADOS DA CST
**ADVOGADO: DRª ANA PAULA TAUCEDA BRANCO, OAB/ES 6.332 E DR ÍMERO DEVENS, OAB/ES 942**
FICA INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 152/156 QUE JULGOU IMPROCEDENTES OS PEDIDOS CONSTANTES DA INICIAL E DEFERIU A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EM FAVOR DO AUTOR.

**15- PROCESSO Nº 048070206122 - COBRANÇA**
REQUERENTE: ESCELSA- ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
REQUERIDO: THECAR SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO: DR ÍMERO DEVENS, OAB/ES 942**
FICA INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 81Vº QUE DEIXOU DE CITAR A REQUERIDA DEVENDO FORNECER O NOVO ENDEREÇO.

**16- PROCESSO Nº 048980299035 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**
REQUERENTE: BANDEIRANTES S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
REQUERIDO: REALGRÃO COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
**ADVOGADO: DR ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA, OAB/ES 7.144**
FICA INTIMADO DO INTEIRO TEOR DOS OFÍCIOS DE FLS. 84/94, DEVENDO SE MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL.

**17- PROCESSO Nº 0480080715 - REINTEGRATÓRIA**
REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
REQUERIDO: BRUNO GONÇALVES ADELAIDE
**ADVOGADO: DR EDUARDO GARCIA JÚNIOR, OAB/ES 11.673**
FICA INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 31/32 QUE JULGOU EXTINTO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII DO CPC E DEIXOU DE DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DETRAN/ES, TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI DETERMINADO QUALQUER RESTRIÇÃO POR ESTE JUÍZO, QUANTO AO VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL.

**18- PROCESSO Nº 048070194435 - REINTEGRATÓRIA**
REQUERENTE: ESCELSA- ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
REQUERIDO: RENILDA FERREIRA DA SILVA
**ADVOGADO: DR PAULO SÉRGIO RAGA, OAB/ES 11.414**
FICA INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 51Vº QUE DEIXOU DE CITAR A REQUERIDA POR ESTAR A MESMA RESIDINDO NA ITÁLIA.

**19- PROCESSO Nº 048030103559 - USUCAPIÃO**
REQUERENTE: ELIAS SATHLER
REQUERIDO: VALORIZAÇÃO EMP. IMOB. LTDA.
**ADVOGADO: DR MARCELO CAETANO M. CARLESSO, OAB/ES 8.777**
FICA INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 119 QUE DEFERE A VISTA DOS AUTOS, CONFORME REQUERIDO.

**18- PROCESSO Nº 048070181937 – BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: MARIA JOSÉ MEDEIROS PINHEIRO
REQUERIDO: JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS
**ADVOGADO: DR EDER JACOBOSKI VIEGAS, OAB/ES 11.532**
FICA INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 30 QUE DEIXOU DE PROCEDER A BUSCA E APREENSÃO DO VEÍCULO POR NÃO CONSEGUIR LOCALIZÁ-LO.

**19- PROCESSO Nº 048070179394 - ORDINÁRIA**
REQUERENTE: STILLO MOTOS LTDA.
REQUERIDO: UNIBANCO - UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS
**ADVOGADO : DR. FLAVIO DA COSTA MORAES, OAB/ES 12.015; DR. ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA, OAB/ES 7.144.**
FICA INTIMADO DA RETIFICAÇÃO DA INTIMAÇÃO ANTERIOR QUE FOI DIGITADA COM EQUÍVOCO, FICANDO INTIMADOS DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA NOVE DE OUTUBRO DE 2008 (09/10/2008) AS 13H30MIN, CONFORME R. DESPACHO DE FLS. 181.

**20- PROCESSO Nº 048070160071 – BUSCA E APRESSNÃO**
REQUERENTE: BANESTES S/A – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
REQUERIDO: ABELAR CONSTANCIO DA SILVA
**ADVOGADO: DR LUCIANO CEOTTO, OAB/ES 13.259**
FICA INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 52 QUE INDEFERIU OS REQUERIMENTOS DE FLS. 49/51 POIS O RÉU SEQUER FOI CITADO E DEFERE A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

**21- PROCESSO Nº 048000008796 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**
REQUERENTE: LUIZ CLÁUDIO SOARES BASTOS
REQUERIDO: FIAT LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
**ADVOGADO: DR RICARDO LUIZ GOMES, OAB/ES 8.196**
FICA INTIMADODO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 150 QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO EXECUTADO NA FORMA DO ART. 475J DO CPC E DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA QUE DEIXOU DE INTIMAR O DEVEDOR, DEVENDO FORNECER NOVO ENDEREÇO.

**22- PROCESSO Nº 048070208524 – BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
REQUERIDO: EUZELI MOREIRA DOMICIANO
**ADVOGADO: DR EDUARDO GARCIA JÚNIOR, OAB/ES 11.673**
FICA INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 31/32 QUE JULGOU EXTINTO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII DO CPC.

**23- PROCESSO Nº 048080025835 - REINTEGRATÓRIA**
REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A
REQUERIDO: THIAGO BRUNHARA ALVES
**ADVOGADO: DR NELSON PASCHOALOTTO, OAB/ES 13.621**
FICA INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 36/37 QUE JULGOU EXTINTO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII DO CPC E DEIXOU DE DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DETRAN/ES E AO SERASA/SPC, EIS QUE NÃO FOI PROCEDIDA QUALQUER RESTRIÇÃO POR SOLICITAÇÃO DESTE JUÍZO, QUANTO AO OBJETO DA LIDE.

SERRA/ES, 20 DE AGOSTO DE 2008.

**VALÉRIO BARROS FURTADO DE SOUZA**
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**QUINTA VARA CÍVEL DA SERRA**
**COMARCA DA CAPITAL DE ENTRÂNCIA ESPECIAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
**PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**
**DILIGÊNCIA DO JUÍZO**

**PROCESSO Nº 048060064424 - BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: BANCO ITAU
REQUERIDO: MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA

O **EXMO. SR. DR. JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO**, MM. JUIZ DESTA QUINTA VARA CÍVEL DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE A FINALIDADE DESTE É INTIMAR **MARIA DAS GRAÇAS P DE ALMEIDA,** CPF 938.028.117-04, ESTANDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APÓS O TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS COMPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 26,46 (VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), DEVIDAMENTE ATUALIZADA NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NOS AUTOS DA AÇÃO SUPRAMENCIONADA AJUIZADA POR BANCO FINASA S/A. INTIMAR, AINDA O REQUERIDO, DA SENTENÇA DE FLS. 36-37, CUJA PARTE FINAL SEGUE TRANSCRITO: "PELO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E CONSOLIDO O BEM APREENDIDO NA POSSE E PROPRIEDADE DA AUTORA, CONDENANDO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. PRI. SERRA, 29 DE OUTUBRO DE 2007. JOSE RODRIGUES PINHEIRO, JUIZ DE DIREITO". E, PARA QUE NINGUÉM POSSA DE FUTURO ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NA SEDE DESTE JUÍZO E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EM 19/08/2008. EU, ESCREVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI.

**JOSE RODRIGUES PINHEIRO**
**JUIZ DE DIREITO**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**QUINTA VARA CÍVEL DA SERRA**
**COMARCA DA CAPITAL DE ENTRÂNCIA ESPECIAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
**PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

**DILIGÊNCIA DO JUÍZO**

**PROCESSO Nº 048070027197 - BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: BANCO ABN - AMRO REAL S.A
REQUERIDO: DANIELLE MEDICI DELANOS

O **EXMO. SR. DR. JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO**, MM. JUIZ DESTA QUINTA VARA CÍVEL DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE A FINALIDADE DESTE É INTIMAR **DANIELLE MEDICI DELANOS**, CPF 031.472.182-83, ESTANDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APÓS O TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS COMPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 366,66 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), DEVIDAMENTE ATUALIZADA NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NOS AUTOS DA AÇÃO SUPRAMENCIONADA AJUIZADA POR BANCO ABN - AMRO REAL S.A. **INTIMAR**, AINDA O REQUERIDO, DA SENTENÇA DE FLS. 72, CUJA PARTE SEGUE TRANSCRITO: "JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, III, DO CPC. EVENTUAIS CUSTAS REMANESCENTES SERÃO PAGAS PELO REQUERIDO. CADA PARTE ARCARÁ COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS... PRI. SERRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

JOSE RODRIGUES PINHEIRO, JUIZ DE DIREITO". E, PARA QUE NINGUÉM POSSA DE FUTURO ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NA SEDE DESTE JUÍZO E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EM 19/08/2008. EU, ESCREVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI.

**JOSE RODRIGUES PINHEIRO**
**JUIZ DE DIREITO**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**CARTORIO DA 4A VARA CRIMINAL SERRA,**
**COMARCA DA CAPITAL**

**JUIZ DE DIREITO: DR. MARCELO SOARES CUNHA**
**PROMOTOR: DR. VIVALDO FERREIRA DA SILVA**
**CHEFE DE SECRETARIA: BISMARCK TINOCO MEIRA**

**GABARITO**

**1 - FLAVIO JANIQUES DE LIMA OAB/ES 8955**
**AP: 048.080.149.304**
ACUSADO:HELIO PEREIRA SCHULTZ JUNIOR
PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE SUMARIO DE ACUSAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 25/AGOSTO/2008, ÀS 12:30 HORAS.**

**2 - DR. CLOVES RIBEIRO MACHADO OAB/ES 10855**
**AP: 048.050.014.389**
ACUSADO: MARCOS ROGERIO FERREIRA E OUTROS
PARA NO TOMAR CIÊNCIA DA R.SENTENÇA DOS AUTOS ACIMA MENCIONADO PROLATADA AS FOLHAS 711/718 CUJA PARTE FINAL É DO SEGUINTE TEOR: "ABSOLVO MARCOS ROGERIO FERREIRA, SEBASTIANA DE SOUZA, RENATA DE SOUZA SANTOS E ALTAIR GOMES, COM FULCRO NO ART. 386, VI DO CPP..."

**3 - DR. ELIZABETH DE MELLO REZENDE COLNAGO OAB/ES 9903**
**AP: 048.030.117.401**
ACUSADO: ANDRE DE JESUS DIAS E OUTROS
PARA NO TOMAR CIÊNCIA DA R.SENTENÇA DOS AUTOS ACIMA MENCIONADO PROLATADA AS FOLHAS 211/220 CUJA PARTE FINAL É DO SEGUINTE TEOR: "DEFINITIVA A PENA DE 06 ANOS DE RECLU**SÃO** E 60 DIAS MULTA, EM REGIME SEMI-ABERTO..."

**4- DR. RAPHAEL PEREIRA DA FONSECA OAB/ES 11781 - DR. RAFHAEL PEREIRA DA FONSECA OAB/ES 11781**
**AP: 048.060.019.055**
ACUSADO:EZEQUIEL LUCIANO DE OLIVEIRA
PARA, TOME CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FOLHAS 148, CUJA PARTE FINAL É DO SEGUINTE TEOR: "DEFIRO O REQUERIMENTO DA CST COMO ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO, RECEBENDO A CAUSA NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA"..

**5 - DR. TEREZINHA SANT'ANA DE CASTRO OAB/ES 6008**
**AP: 048.030.073.786**
ACUSADO: EDSON BURSSED E OUTROS
PARA, TOMAR CINCIA DO R. DESPACHO DE FOLHAS 375 VERSO, CUJO TEM O SEGUINTE TEOR: "NOMEIO A DR. TEREZINHA SANT'ANA DE CASTRO PARA ATUAÇAO NO PRESENTE FEITO."

**6 -DR. CAMILA DE MAGALHAES GOMES OAB/ES 11777- E - DR. HOMERO JUNGER MAFRA OAB/ES 11777**
**AP: 048.030.103.716**
ACUSADO:BRUNELLA ALVES PIMENTEL E OUTROS
PARA, TOME CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FOLHAS 1857/1858, CUJA PARTE FINAL É DO SEGUINTE TEOR: "INDEFIRO O PEDIDO E DETERMINO A INTIMAÇÃO DA FIRMATARIA PARA QUE NO PRAZO DE 05 DIAS REGULARIZE..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO**
**JUÍZO DA 6A. VARA CRIMINAL DA SERRA**

**LISTA N. 038/08**

**JUÍZA: DRª CLESIA DOS SANTOS BARROS**
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. FAGNER CRISTIAN ANDRADE RODRIGUES**
**CHEFE DE SECRETARIA: NATASKA TOSCANO LUPPI DE SOUZA**

**INTIMO:**

**DR .CARLOS MAGNO DE JESUS VERÍSSIMO OAB-ES Nº 494-A**
**PROC. Nº .048.08004941-3**
ACUSADO: BERTILIO STRELHOW
FINS: INTIMAR PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA **O DIA 01/09/2008, ÀS 13:30 HS.**

**DRA . DEBORAH RESENDE OAB-ES 8932**
**PROC. Nº . 048.08.002686-6**
ACUSADO: EDUARDO BERMUDES MIRANDA
FINS: INTIMAR DO R. DESPACHO DE FLS. 31, PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS E REQUERER O FOR DE DIREITO, BEM COMO DA AUDIÊNCIA REDESIGNADA PARA O **DIA 17/11/2008, ÀS 16:30 HS.**

**DR. DORIO ANTUNES OAB-ES 5091**
**PROC. Nº 048.08.002686-6**
ACUSADO: EDUARDO BERMUDES MIRANDA
FINS: INTIMAR DA AUDIÊNCIA REDESIGNADA PARA O **DIA 17/11/2008, ÀS 16:30 HS.**

**DR .OSNI DE FARIAS JUNIOR OAB-ES Nº 9262**
**PROC. Nº .048.02.004406-0**
ACUSADO: VALTER ROCHA GOMES
FINS: INTIMAR PARA FINS DO ARTIGO 500, DO CPP.

**DR .RAFAEL FREITAS DE LIMA OAB/RJ 140402**
**PROC. Nº .0480.070187744**
ACUSADO: PEDRO PAULO
FINS: INTIMAR PARA FINS DOS ARTIGOS 499 E 500, DO CPP.

**DRA .ROSANA SILVA DE OLIVEIRA VIANA OAB/ES 14.505**
**PROC. Nº .048.050.132.256**
ACUSADO: MARCELO SERGIO DE SOUZA
FINS: INTIMAR PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O **DIA 24/09/2008, 15:00 HORAS.**

SERRA-ES, 19 DE AGOSTO DE 2008.

**NATASKA TOSCANO LUPPI DE SOUZA**
**CHEFE DE SECRETARIA**

-**********-

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO**
**1ª VARA DE FAMÍLIA DA SERRA**
**COMARCA DA CAPITAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
**VINTE DIAS**

**AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS**
**PROCESSO Nº 048.03.012933-1**

**DRª CHRISTINA ALMEIDA COSTA**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA SERRA, COMARCA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** A SENHORA **LORENNA RANGEL VAGO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROFISSÃO IGNORADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO QUE POR ESTE JUÍZO E

ESCRIVANIA FOI REQUERIDA A **AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE PENSÃO**, DA QUAL É RÉ, SENDO O AUTOR **LOURENÇO ANTÔNIO VAGO.**

**FICA** POIS A REQUERIDA, SENHORA **LORENNA RANGEL VAGO, INTIMADA** PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, REDESIGNADA PARA O **DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2009 ÀS 14H40MIN**, NA SALA DE AUDIÊNCIA DESTE JUÍZO. TUDO EM CONFORMIDADE COM O DESPACHO DE FLS. 48 DOS AUTOS.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL OITO(2008).

**GEANE CAMPOS BARBOZA ALVES**
**CHEFE DE SECRETARIA**

-**********-

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA**

JUSTIÇA GRATUITA

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**
**PELO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**AÇÃO DE ALIMENTOS**
**PROCESSO N.º 048.080.01099-3**

**DRª CYNTHIA ROCHA PENA**, MMª. JUÍZA DE DIREITO, EM EXERCÍCIO NA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC. ...

**FAZ SABER** O(A) SR.(A) **SINVALDO FERREIRA DA GAMA**, BRASILEIRO(A), CASADO(A), PENSIONISTA DO INSS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO QUE POR ESTE JUÍZO E ESCRIVANIA FOI REQUERIDA A **AÇÃO DE ALIMENTOS** PROPOSTA POR **K.O.G. E S.F.G.** REPRESENTADA POR SUA GENITORA, SRA. **CONCEIÇÃO GOMES OLIVEIRA DA GAMA .**

**FICA** POIS, O(A) SR.(A) **SINVALDO FERREIRA DA GAMA, CITADO(A)** DE TODOS OS TERMOS DA **AÇÃO DE ALIMENTOS**, PROPOSTA POR **K.O.G. E S.F.G.** POR SUA REPRESENTANTE LEGAL, SRA. **CONCEIÇÃO GOMES OLIVEIRA DA GAMA** E, DO ARBITRAMENTO DOS ALIMENTOS PROVISÓRIOS NO PERCENTUAL DE 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA RECEBIDO PELO REFERIDO SENHOR, SENDO 15% (QUINZE POR CENTO) PARA CADA FILHO, DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO.

**FICA,** AINDA, **INTIMADO** PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 09 DE SETEMBRO DE 2008 ÀS 15:00 HORAS**, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA SERRA, SITUADA NA AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 250, CENTRO, SERRA/ES, NOS AUTOS DA AÇÃO DE ALIMENTOS DE NÚMERO SUPRAMENCIONADO.

INTIME-SE AINDA, QUE DEVERÃO AS PARTES COMPARECEREM ACOMPANHADAS DE ADVOGADO E DE 03 TESTEMUNHAS INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO OU DE PRÉVIO ROL.

**DADO E PASSADO**, NESTA CIDADE DA SERRA AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2008. EU, , CHEFE DE SECRETARIA O SUBSCREVI.

**CYNTHIA ROCHA PENA**
**JUÍZA DE DIREITO**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA SERRA**

**JUÍZA DE DIREITO: DR.ª MARTA MARIA SÁ TEIXEIRA DE SIQUEIRA**
**CHEFE DE SECRETARIA: AMÉRICO PINA RAMOS**
**ESCREVENTES JURAMENTADOS: ALBA REGINA BARBOSA**
**CYNTHIA QUEIROZ ALMEIDA BRAVIN RUY**
**RAFAEL PINA DE SOUZA**

**RELAÇÃO DE ADVOGADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO E.S. ART. 55.**

ADILSON DE ASSIS DA SILVA, OAB/ES 11.192
ANDERSON MORANDI CASTIGLIONI, OAB/ES 12.611
ANTÔNIO CÉSAR CAMPOS TACKLA, OAB/ES 5.309
ANTÔNIO SÉRGIO CONCEIÇÃO, OAB/ES 5.896
CARLOS MAGNO DE JESUS VERÍSSIMO, OAB/ES 494-A
DANIELLE PINA DYNA, OAB/ES 9.428
DAYENNE NEGRELLI VIEIRA, OAB/ES 7840
DELAÍDE DE SOUZA LOBATO, OAB/ES 085-B
DIOGO CAMPO DALL'ORTO, OAB/ES 10.065
EDUARDO SANTOS SARLO, OAB/ES 11.096
ELZA AUXILIADORA LOSS DOS REIS, OAB/ES 6.297
FABIANE ARIDE CUNHA, OAB/ES 9.042
FÁBIO DAHER BORGES, OAB/ES 5.335
FÁTIMA MIGUEL, OAB/ES 5.490
ITAMAR BALESTRERO COSTA, OAB/ES 5.788 E OUTROS
JOEL GUIMARÃES GOMES, OAB/ES 3.902
JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA, OAB/ES 4.588
JOSÉ CARLOS DE LIMA SOUZA, OAB/ES 3.318
LEOPOLDO DAHER MARTINS, OAB/ES 9.879
LUIZ FERNANDO GOULART, OAB/ES 3.511.
MARCELOS FERNANDES TEIXEIRA MELLO, OAB/ES 11.676
MARIA DA PENHA BOA, OAB/ES 7.092
MARIA SALETE DE LIMA, OAB/ES 4344
PAULO AFONSO FANTIN, OAB/ES 7354
PAULO ROBERTO RODRIGUES AMORIM, OAB/ES 10.541
RENATO GASPARINI C. MIRANDA, OAB/ES 10.075
TEREZINHA SANT'ANA DE CASTRO, OAB/ES 6.008

**LISTA N.º 032/08**

**INTIMO:**

**NA FORMA DO ARTIGO 236 C/C ARTIGO 1.216 DO CPC.**

**1- PROCESSO N° 048.060.192.290 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**
REQUERENTE: G.D.F. REPRESENTADO POR SUA GENITORA A SRA. S.D.F.
REQUERIDO: R.R.
ADVOGADO (A, OS, AS): **DR. ANDERSON MORANDI CASTIGLIONI, OAB/ES 12.611 E OUTROS.**
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FOLHAS 14 DOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: "À PARTE EXEQÜENTE PARA MANIFESTAR-SE **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS,** SOBRE O ALEGADO PAGAMENTO E COMPROVANTES JUNTADOS ÀS FLS. 12/14. APÓS AO MP".

**2- PROCESSO N° 048. 060.127.098 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**
REQUERENTE: B.K.O. REPRESENTADA POR SUA GENITORA A SRA.. J.K.
REQUERIDO: R.F.O.
ADVOGADO (A, OS, AS): **DR. MARCELOS FERNANDES TEIXEIRA MELLO, OAB/ES 11.676 E OUTROS.**
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FOLHAS 18 DOS AUTOS, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQÜENTE, PARA INFORMAR SOBRE EVENTUAL PAGAMENTO **NO PRAZO DE 10 DIAS**.

**3- PROCESSO N° 048.060.023.297 - AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE PENSÃO**
REQUERENTE: E.J.F.
REQUERIDO: E.F.J. E D.F.J.
ADVOGADO (A, OS, AS): **DR. ANTÔNIO CÉSAR CAMPOS TACKLA, OAB/ES 5.309**

FINALIDADE: **PARA CIÊNCIA DE DECISÃO DE FOLHAS 20 DOS AUTOS**, QUE DETERMINOU QUE SEJA OFICIADA A FONTE PAGADORA PARA CESSAR APENAS OS DESCONTOS REFERENTES AO PERCENTUAL QUE COUBE AOS REQUERIDOS **(26,6%)** CONSIDERANDO QUE O PERCENTUAL DE 40% ARBITRADO NOS AUTOS DE Nº 9469/96, CUJA CÓPIA DA SENTENÇA ENCONTRA-SE ACOSTADA ÀS FLS. 08, FOI DESTINADO PARA 03 FILHOS, PERMANECENDO, ASSIM, INALTERADAS OUTRAS PENSÕES PORVENTURA EXISTENTES.

**4- PROCESSO N° 048.070.055.313 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**
REQUERENTE: G.V.F.A.. REPRESENTADO POR SUA GENITORA A SRA.. R.G.F.
REQUERIDO: R.F.A.
ADVOGADO (A, OS, AS): **DR. RENATO GASPARINI C. MIRANDA, OAB/ES 10.075 E OUTROS.**
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA DESPACHO DE FOLHAS 53 DOS AUTOS, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, PARA **MANIFESTAR-SE EM 10 (DEZ) DIAS**, QUANTO AO CONTEÚDO DE FLS. 37/38, 41, 44/50, SOB PENA DE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO POR PAGAMENTO DA DÍVIDA.

**5- PROCESSO N° 048.060.178.364 - AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS.**
REQUERENTE: R.C.M..
REQUERIDO: A.P.M., REPRESENTADO POR SUA GENITORA SRA. G.R.P.
ADVOGADO (A, OS, AS): **DR.ª DANIELLE PINA DYNA, OAB/ES 9.428**
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA **SENTENÇA** DE FOLHAS 25 DOS AUTOS, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO, E EM CONSEQÜÊNCIA, FIXOU A VISITAÇÃO DO PAI AO FILHO A.P.M., QUINZENALMENTE, PODENDO RETIRÁ-LO DO LAR MATERNO AOS SÁBADOS A PARTIR DAS 09:00 HORAS E DEVOLVÊ-LO AOS DOMINGOS ATÉ ÀS 20:00 HORAS E COINCIDINDO COM OS FERIADOS PROLONGADOS, PODERÁ RETIRÁ-LO NO INÍCIO E/OU DEVOLVÊ-LO AO FINAL DELES. O MENOR DEVERÁ PASSAR METADE DAS FÉRIAS ESCOLARES COM CADA GENITOR, FESTAS DE FIM DE ANO ALTERNADOS, DIAS DOS PAIS COM O PAI E DIA DAS MÃES COM A MÃE. E POR CONSEGUINTE, EXTINGUIU O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, I, DO CPC. SEM CUSTAS (AJG - FLS. 15). PRI. TRANSITADA EM JULGADO. ARQUIVEM-SE COM AS CAUTELAS DEVIDAS. SERRA, 21 DE JANEIRO DE 2008. MARTA MARIA SÁ TEIXEIRA DE SIQUEIRA. JUÍZA DE DIREITO.

**6- PROCESSO N° 048.060.193.298 - AÇÃO ANULATÓRIA**
REQUERENTE: M.C.C.
REQUERIDO: W.G.S.
ADVOGADO (A, OS, AS): **DR. WENDEL FERREIRA SANTOS, OAB/ES 9.526**
FINALIDADE: PARA INFORMAR NOS AUTOS OS ENDEREÇOS ATUALIZADOS DA REQUERENTE BEM COMO DO REQUERIDO **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS,** SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO POR AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO PROCESSUAL PARA O DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO FEITO NOS TERMOS DO ARTIGO 267, IV DO CPC, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, EM RAZÃO DAS CERTIDÕES DE FOLHAS 92, VERSO E 93, VERSO.

**7- PROCESSO N° 048.070.142.202 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**
REQUERENTE: C.A.R. E P.A.R. REPRESENTADOS POR SUA GENITORA A SRA.. E.B.A.
REQUERIDO: A.R.
ADVOGADO (A, OS, AS): **DR.ª ELZA AUXILIADORA LOSS DOS REIS, OAB/ES 6.297**
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FOLHAS 14/14V DOS AUTOS, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA SE MANIFESTAREM **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**, A RESPEITO DO DOCUMENTO DE FOLHAS 14, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**8- PROCESSO N° 048.040.143.025 - AÇÃO DE ALIMENTOS**
REQUERENTE: A.S.S. E J.P.O.
REQUERIDO: D.S.O.
ADVOGADO (A, OS, AS): **DR.ª FABIANE ARIDE CUNHA, OAB/ES 9.042 E OUTROS.**
FINALIDADE: PARA TER VISTA DOS AUTOS **NO PRAZO DE LEI**, CONFORME REQUERIDO.

**9- PROCESSO N° 048.050.105.864 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**
REQUERENTE: B.P.M.. REPRESENTADA POR SUA GENITORA A SRA. M.F.P.
REQUERIDO: G.G.M.
ADVOGADO (A, OS, AS): **DR.ª MARIA DA PENHA BOA, OAB/ES 7.092**
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FOLHAS 11 DOS AUTOS, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO EXEQÜENTE, NA PESSOA DE SEU (UA) ADVOGADO(A), PARA **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, FORNECER O ENDEREÇO CORRETO DO(A) EXECUTADO(A).

**10- PROCESSO N° 048.050.106.441 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**
REQUERENTE: B.P.M.. REPRESENTADA POR SUA GENITORA A SRA. M.F.P.
REQUERIDO: G.G.M.
ADVOGADO (A, OS, AS): **DR.ª MARIA DA PENHA BOA, OAB/ES 7.092**
FINALIDADE: PARA TER VISTA DOS AUTOS **NO PRAZO DE LEI**, CONFORME REQUERIDO.

**11- PROCESSO N° 048.050.167.476 - AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL.**
REQUERENTE: W.F.
REQUERIDO: L.B.S.
ADVOGADO (A, OS, AS): **DR. CARLOS MAGNO DE JESUS VERÍSSIMO, OAB/ES 949-A**
FINALIDADE: PARA **CIÊNCIA DA SENTENÇA** DE FOLHAS 15 DOS AUTOS, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VI DO CPC, CONFIGURADO CARÊNCIA DA AÇÃO POR FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL SUPERVENIENTE, SOB O ASPECTO NECESSIDADE DA TUTELA JURISDICIONAL DEMANDADA. SEM CUSTAS. P.R.I., COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE COM AS CAUTELAS DEVIDAS.

**12- PROCESSO N° 048.010.044.021 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**
REQUERENTE: G.P.O. REPRESENTADA POR SUA GENITORA A SRA. V.L.N.
REQUERIDO: C.P.O.
ADVOGADO (A, OS, AS): **DR.ª TEREZINHA SANT'ANA DE CASTRO, OAB/ES 6.008**
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DE DESPACHO DE FOLHAS 27 V. DOS AUTOS, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DOS PATRONOS DA EXEQÜENTE, PARA SE MANIFESTAREM **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, CONFORME DESPACHO DE FOLHAS 24,V., BEM COMO, PAR NO MESMO PRAZO, INDICAR O ENDEREÇO DA PARTE EXEQÜENTE, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**13- PROCESSO N° 048.040.159.773 - AÇÃO DE ALIMENTOS**
REQUERENTE: W.C.S. REPRESENTADA POR SUA GENITORA A SRA. S.S.S.
REQUERIDO: E.C.L.
ADVOGADO (A, OS, AS): **DR. ITAMAR BALESTRERO COSTA, OAB/ES 5.788**
FINALIDADE: **PARA CIÊNCIA DE SENTENÇA** DE FOLHAS 28 DOS AUTOS, QUE JULGOU EXTINTO ESTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VI, DO CPC, POR FALTA DE PRESSUPOSTO PROCESSUAL PARA O DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO.

**14- PROCESSO N° 048.020.008.958- AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL**
REQUERENTE: A.S.T.B.
REQUERIDO: W.C.S.B.
ADVOGADO (A, OS, AS): **DR. ANTÔNIO SÉRGIO CONCEIÇÃO, OAB/ES 5.896**
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DE DESPACHO DE FOLHAS 22 DOS AUTOS, QUE DETERMINOU A A INTIMAÇÃO DO NOBRE ADVOGADO SUBSCRITOR DA INICIAL, PARA IMPULSIONAR O FEITO EM **10 (DEZ) DIAS**, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**15- PROCESSO N° 048.040.167.628 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**
REQUERENTE: A.D.G.
REQUERIDO: A.A.G.
ADVOGADO (A, OS, AS): **DR. JOSÉ CARLOS DE LIMA SOUZA, OAB/ES 3.318**
FINALIDADE: PARA **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, PROVIDENCIAL O DEMONSTRATIVO DO DÉBITO RELATIVO AOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS DE NÚMERO SUPRAMENCIONADO.

**16- PROCESSO N° 048.000.063.312- AÇÃO DE ALIMENTOS**
REQUERENTE: L.F.C. REPRESENTADO POR SUA GENITORA A SRA. M.F.S
REQUERIDO: W.R.C.
ADVOGADO (A, OS, AS): **DR. ITAMAR BALESTRERO COSTA, OAB/ES 5.788 E OUTROS**
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FOLHAS 89 DOS AUTOS, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO(A) REQUERENTE, NA PESSOA DE SEU (UA) ADVOGADO(A), PARA, **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, FORNECER O ENDEREÇO CORRETO DO REQUERIDO.

**17- PROCESSO N° 048.050.019.578 - AÇÃO DE ALIMENTOS**
REQUERENTE: J.R.R. REPRESENTADA POR SUA GENITORA A SRA. M.G.S.
REQUERIDO: H.R.R.
ADVOGADO (A, OS, AS): **DR. ITAMAR BALESTRERO COSTA, OAB/ES 5788 E OUTROS.**
FINALIDADE: **PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA** DE FOLHAS 34/35 DOS AUTOS, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, NA FORMA DO ART. 269, II DO CPC E, POR CONSEQÜÊNCIA CONDENOU O REQUERIDO H.R.R. A PAGAR A QUANTIA MENSAL CORRESPONDENTE A 50% (CINQÜENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, EM FAVOR DE SUA FILHA J.R.R.; SENDO QUE INICIALMENTE, OS ALIMENTOS DEVERÃO SER PAGOS DIRETAMENTE À GENITORA DA REQUERENTE, MEDIANTE RECIBO, E, APÓS COMUNICAÇÃO DA ABERTURA DE CONTA, MEDIANTE DEPÓSITO BANCÁRIO ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DE CADA MÊS SUBSEQÜENTE AO VENCIDO, SOB AS PENAS DA LEI.

**18- PROCESSO N° 048.050.103.067 - AÇÃO DE ALIMENTOS**
REQUERENTE: A.P.N. REPRESENTADO POR SUA GENITORA A SRA. R.S.P.
REQUERIDO: A.N.D.
ADVOGADO (A, OS, AS): **DR. JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA, OAB/ES 4.588**
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA DESPACHO DE FOLHAS 11,V DOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: "OBSERVADO QUE ESTE PROCESSO ENCONTRA-SE PARALISADO DESDE SETEMBRO DE 2005, INTIME-SE A PARTE AUTORA, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA MANIFESTAR O SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO, **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**".

**19- PROCESSO N° 048.070.003.404 AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS**
REQUERENTE: S.G.L.
REQUERIDO: J.F.L.
ADVOGADO (A, OS, AS): **DR. FÁBIO DAHER BORGES, OAB/ES 5.335**
FINALIDADE: **PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA** DE FOLHAS 19/20 DOS AUTOS, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO, E, EM CONSEQÜÊNCIA EXONEROU O REQUERENTE DE SUA OBRIGAÇÃO ALIMENTAR EM RELAÇÃO AO DEMANDADO J.F.L., NO VALOR DE 16,66% (DEZESSEIS VÍRGULA SESSENTA E SEIS POR CENTO) DO SOLDO BRUTO DO REQUERENTE; E POR CONSEGUINTE, EXTINGUIU O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, I DO CPC.

**20- PROCESSO N° 048.050.040.772 AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS**
REQUERENTE: J.B.N.
REQUERIDO: E.S.N.
ADVOGADO (A, OS, AS): **DR.ª DANIELLE PINA DYNA, OAB/ES 9.428**
FINALIDADE: **PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA** DE FOLHAS 28 DOS AUTOS, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO, NA FORMA DO ART. 269, I DO CPC, RATIFICANDO-SE O TEOR DA DECISÃO DE FLS. 24.

**21- PROCESSO N° 048.050.123.503 - AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS**
REQUERENTE: L.R.
REQUERIDO: T.N.R.
ADVOGADO (A, OS, AS): **DR.ª FÁTIMA MIGUEL, OAB/ES 5.490**
FINALIDADE: **PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA** DE FOLHAS 42 DOS AUTOS, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 267, IX, DO CPC.

**22- PROCESSO N° 048.060.109.088 - AÇÃO DE GUARDA DE MENORES**
REQUERENTE: C.E.D.
REQUERIDO: F.F.O.
ADVOGADO (A, OS, AS): **DR. ITAMAR BALESTRERO COSTA, OAB/ES 5788**
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FOLHAS 17 DOS AUTOS, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FOLHAS 16, VERSO E SE MANIFESTAR **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**23- PROCESSO N° 048.080.003.402- AÇÃO DE ALIMENTOS**
REQUERENTE: S.S.O.S. REPRESENTADA POR SUA GENITORA A SRA. Z.S.O.S.
REQUERIDO: W.B.S.
ADVOGADO (A, OS, AS): **DR. PAULO ROBERTO RODRIGUES AMORIM, OAB/ES 10.541**
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FOLHAS 15 DOS AUTOS, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, A SER REALIZADA NO O DIA **16/09/2008 ÀS 14:30 HORAS**, BEM COMO PARA APRESENTAR INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO.

**24- PROCESSO N° 048.080.062.960 - AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL CONSENSUAL COM GUARDA.**
REQUERENTE: I.P.S. E R.F.A.
ADVOGADO (A, OS, AS): **DR. WILLIAN GURGEL GUSMÃO, OAB/ES 14.605E ADILSON DE ASSIS SILVA, OAB/ES 11.192**
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA DESPACHO DE FOLHAS 16 DOS AUTOS, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, A SER REALIZADA NO DIA **03/09/2008 ÀS 14:00 HORAS.**

**25- PROCESSO N° 048.080.059.198 - AÇÃO DE ALIMENTOS.**
REQUERENTE: P.P.M.B. REPRESENTADA POR SUA GENITORA A SRA. E.M.P.M.B
REQUERIDO: A.R.M.B.
ADVOGADO (A, OS, AS): **DR.ª DELAÍDE DE SOUZA LOBATO, OAB/ES 085-B**
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FOLHAS 16 DOS AUTOS, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, A SER REALIZADA NO DIA **29/09/2008 ÀS 15:00 HORAS.**

**26- PROCESSO N° 048.070.181.812 - AÇÃO DE ALIMENTOS.**
REQUERENTE: A.C.S.. REPRESENTADA POR SUA GENITORA A SRA. J.R.C.
REQUERIDO: A.S.S.
ADVOGADO (A, OS, AS): **DR. ITAMAR BALESTRERO COSTA, OAB/ES 5.788**
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FOLHAS 14 DOS AUTOS, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, A SER REALIZADA NO DIA **18/09/2008 ÀS 13:30 HORAS.**

**27- PROCESSO N° 048.070.162.754 - AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS.**
REQUERENTE: E.T.
REQUERIDO: J.L.V.
ADVOGADO (A, OS, AS): **DR.ª MARIA SALETE DE LIMA, OAB/ES 4344**
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FOLHAS 19 DOS AUTOS, QUE REDESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, A SER REALIZADA NO DIA **15/09/2008 ÀS 15:00 HORAS.**

**28- PROCESSO N° 048.050.089.209 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA COM BENS A PARTILHAR.**
REQUERENTE: L.S.C.
REQUERIDO: M.L.A.C.
ADVOGADO (A, OS, AS): **DR.ª DAYENNE NEGRELLI VIEIRA, OAB/ES 7840, DR. EDUARDO SANTOS SARLO, OAB/ES 11.096 E OUTROS**
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FOLHAS 93 DOS AUTOS, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, A SER REALIZADA NO DIA **15/09/2008 ÀS 15:30 HORAS.**

**29- PROCESSO N° 048.070.089.692 - AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL COM BENS A PARTILHAR.**
REQUERENTE: J.R.O.
REQUERIDO: K.L.A.B.
ADVOGADO (A, OS, AS): **DR. LEOPOLDO DAHER MARTINS, OAB/ES 9.879 E OUTROS.**
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FOLHAS 22 DOS AUTOS, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA ESPECIAL, A SER REALIZADA NO DIA **08/09/2008 ÀS 14:30 HORAS.**

**30- PROCESSO N° 048.050.054.633 - AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL LITIGIOSA COM BENS A PARTILHAR.**
REQUERENTE: M.S.E.
REQUERIDO: B.A.P.
ADVOGADO (A, OS, AS): **DR. DIOGO CAMPO DALL'ORTO, OAB/ES 10.065.**
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FOLHAS 45 DOS AUTOS, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, A SER REALIZADA NO DIA **08/09/2008 ÀS 15:00 HORAS.**

**31- PROCESSO N° 048.030.116.445 - AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO.**
REQUERENTE: J.C.F.N.
REQUERIDO: V.S.J.
ADVOGADO (A, OS, AS): **DR. PAULO AFONSO FANTIN, OAB/ES 7354.**
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FOLHAS 82 DOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: **"**INDEFIRO O REQUERIMENTO DE FOLHAS 89. CABERÁ À EXEQÜENTE INGRESSAR COM AÇÃO AUTÔNOMA PARA PLEITEAR AS 03 ÚLTIMAS PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS VENCIDA (ART. 733 DO CPC). INTIME-SE A PARTE EXEQÜENTE, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, PARA TOMAR CIÊNCIA DESTE DESPACHO. SERRA, 07 DE JULHO DE 2008. DR.ª KÁTIA TORÍBIO LAGHI LARANJA. JUÍZA DE DIREITO.

**32- PROCESSO N° 048.070.020.879 - AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS.**
REQUERENTE: E.C.E.S., E.C.E.S. E E.C.E.S. REPRESENTADOS POR SUA GENITORA SRA. C.C.S.E.S.
REQUERIDO: N.E.S.
ADVOGADO (A, OS, AS): **DR. LUIZ FERNANDO GOULART, OAB/ES 3.511.**
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FOLHAS 26 DOS AUTOS, QUE REDESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, A SER REALIZADA NO DIA **16/09/2008 ÀS 14:00 HORAS.**

**AMÉRICO PINA RAMOS**
**CHEFE DE SECRETARIA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**3ª VARA DE FAMÍLIA DA SERRA**
**COMARCA DA CAPITAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS**
PARTE AMPARADA PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

**PROCESSO Nº 04807021298-9 - AÇÃO DE ALIMENTOS**

A DRª. **MARIA IGNEZ BERMUDES RODRIGUES**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DA SERRA, COMARCA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** A **KVBG, REPR. POR SUA GENITORA, MIRIAN BATISTA DOS SANTOS,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, DO LAR, PORTADORA DO R.G. 2.109.766-ES E CPF Nº 059.393.007-07, FILHA DE JOÃO INÁCIO BATISTA E ZELITA BATISTA DOS SANTOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE FICA POIS **INTIMADA**, PARA NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO. TUDO EM CONFORMIDADE COM O R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS SUPRACITADOS ÀS FLS. 24.

**E**, PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DO FÓRUM E PUBLICADO, NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E OITO. EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA O DIGITEI.

**CYNTHIA TOSCANO LUPPI**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

-***********-

**PODER JUDICIÁRIO DI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**3ª VARA DE FAMÍLIA DA SERRA**
**COMARCA DA CAPITAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS**
PARTE AMPARADA PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

**PROCESSO Nº 04807010979-7 - AÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA**

A DRª. **MARIA IGNEZ BERMUDES RODRIGUES**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DA SERRA, COMARCA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** A SRA. **WANDERLEIA FERREIRA LIMA,** BRASILEIRA, SEPARADA, MANICURE, PORTADORA DO R.G. 1.295.071-ES E CPF Nº 070.489.967-14, FILHA DE PEDRO FERREIRA DO CARMO E MARIANA DA ROCHA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE FICA POIS **INTIMADA**, PARA NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO. TUDO EM CONFORMIDADE COM O R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS SUPRACITADOS ÀS FLS. 24.

**E**, PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DO FÓRUM E PUBLICADO, NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E OITO. EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA O DIGITEI.

**CYNTHIA TOSCANO LUPPI**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

-************-

**PODER JUDICIÁRIO DI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**3ª VARA DE FAMÍLIA DA SERRA**
**COMARCA DA CAPITAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS**

**PROCESSO Nº 04808008921-5 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

A DRª. **MARIA IGNEZ BERMUDES RODRIGUES**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DA SERRA, COMARCA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AO SR. **CARLOS SEBASTIÃO DA SILVA,** BRASILEIRO, SOLTEIRO, FILHO DE SEBASTIÃO DEMETRIO DA SILVA E HELENA MALAFAIA SILVA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E

NÃO SABIDO QUE POR ESTE JUÍZO E ESCRIVANIA FOI REQUERIDA A **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**, REQUERIDA POR **NKGS**, REPR POR SUA GENITORA, **MARIA AUXILIADORA GUIMARÃES SILVA** . FICA POIS O REQUERIDO SENHOR **CARLOS SEBASTIÃO DA SILVA**, **CITADO** PARA NO PRAZO DE TRÊS (03) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DE R$ 979,88 (NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), REFERENTE ÀS PENSÕES ALIMENTÍCIAS EM ATRASO DE MARÇO/2008 À MAIO/2008, QUE DEVERÁ SER REAJUSTADO ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, CONFORME SÚMULA 309 DO STJ, EM FAVOR DE SEUS FILHOS, PROVAR QUE O FEZ OU JUSTIFICAR A IMPOSSIBILIDADE DE EFETUÁ-LO, SOB PENA DE PRISÃO CIVIL. TUDO EM CONFORMIDADE COM O R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS SUPRACITADOS.

**E**, PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DO FÓRUM E PUBLICADO, NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E OITO. EU, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO O DIGITEI.

**CYNTHIA TOSCANO LUPPI**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

-**********-

**PODER JUDICIÁRIO DI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**3ª VARA DE FAMÍLIA DA SERRA**
**COMARCA DA CAPITAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS**
PARTE AMPARADA PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

**PROCESSO Nº 04807016419-8 - AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO**

A DRª. **MARIA IGNEZ BERMUDES RODRIGUES**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DA SERRA, COMARCA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** A SRA. **EDELITA OLIVEIRA MACHADO VIEIRA,** BRASILEIRA, CASADA, APOSENTADA, FILHA DE ANTÔNIO JOÃO DE OLIVEIRA E LAUDILINA SOUZA DE OLIVEIRA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO QUE POR ESTE JUÍZO E ESCRIVANIA FOI REQUERIDA A **AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO**, REQUERIDO POR **MIVERVINO ANTONIO VIEIRA**. FICA POIS A REQUERIDA SENHORA **EDELITA OLIVEIRA MACHADO VIEIRA, CITADA** PARA NO PRAZO DE 15 DIAS RESPONDER A PRESENTE **AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO,** SOB PENA DE SEREM PRESUMIDOS VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR NA INICIAL. TUDO EM CONFORMIDADE COM O R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS SUPRACITADOS.

**E**, PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DO FÓRUM E PUBLICADO, NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 23 DE JULHO DE DOIS MIL E OITO. EU, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO O DIGITEI.

**CYNTHIA TOSCANO LUPPI**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA SERRA**
**COMARCA DA CAPITAL**

**EDITAL**
**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

**PROCESSO Nº 048.080.036.832 - INTERDIÇÃO**

O **DOUTOR MARCELO PIMENTEL**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER**, A QUEM POSSA INTERESSAR QUE POR ESTE JUÍZO E ESCRIVANIA DA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ES, SE PROCESSAM OS AUTOS DE **INTERDIÇÃO** DE **ALDEMAR MANOEL BARCELOS**, BRASILEIRO, CASADO, NASCIDO EM 15/06/1931, FILHO DE MANOEL BORGES BARCELOS E THEÇALONIA NUNES DAS NEVES, E QUE, ÀS FLS. 45/49 FOI PROLATADA A SENTENÇA QUE DECRETOU A INTERDIÇÃO DO(A)(S) REFERIDO(A)(S) SENHOR(A) (ES) DECLARANDO-O(A)(S) ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ES) DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NOMEANDO-LHE CURADORA NA PESSOA DE DAURA FERREIRA BARCELOS.

**FICAM** POIS OS INTERESSADOS CIENTES DA INTERDIÇÃO ACIMA REFERIDA E, PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE DEVERÁ SER PUBLICADO POR TRÊS VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DESTE ESTADO, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME DESTE FÓRUM.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ES, AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E OITO (2008). EU, ESCREVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI, E EU, GLEICE NEVES, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O CONFERI E ASSINADO POR QUEM DE DIREITO.

**MARCELO PIMENTEL**
**JUIZ DE DIREITO**

-**********-

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA SERRA**
**COMARCA DA CAPITAL**

**EDITAL**
**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

**PROCESSO Nº 048.070.170.047 - CURATELA**

O **DOUTOR MARCELO PIMENTEL**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER**, A QUEM POSSA INTERESSAR QUE POR ESTE JUÍZO E ESCRIVANIA DA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ES, SE PROCESSAM OS AUTOS DE CURATELA DE **JOSICARLA TIBURCIO RIBEIRO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA EM 23/03/1986, FILHA DE JOSÉ CARLOS RIBEIRO E GILVETE TIBURCIO RIBEIRO, E QUE, ÀS FLS. 50/52 FOI PROLATADA A SENTENÇA QUE DECRETOU A INTERDIÇÃO DO(A)(S) REFERIDO(A)(S) SENHOR(A) (ES) DECLARANDO-O(A)(S) ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ES) DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NOMEANDO-LHE CURADOR NA PESSOA DE JOSÉ CARLOS RIBEIRO.

**FICAM** POIS OS INTERESSADOS CIENTES DA INTERDIÇÃO ACIMA REFERIDA E, PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE DEVERÁ SER PUBLICADO POR TRÊS VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DESTE ESTADO, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME DESTE FÓRUM.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ES, AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E OITO (2008). EU, ESCREVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI, E EU,GLEICE NEVES, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O CONFERI E ASSINADO POR QUEM DE DIREITO.

**MARCELO PIMENTEL**
**JUIZ DE DIREITO**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**VARA DE ORFÃOS E SUCESSÕES DA SERRA**
**COMARCA DA CAPITAL**

**LISTA Nº 86 /2008**

**JUIZ DE DIREITO - DR. MARCELO PIMENTEL.**
**PROMOTORA DE JUSTIÇA - DRª MARIA EDNA PEPPE**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA - GLEICE NEVES**
**ESCREVENTES JURAMENTADOS - ALESSANDRA CARLA GOMES LAMBERTUCCI, MILENA PERIM DO CARMO, SAMARA ROCHA GONÇALVES.**

**RELAÇÃO DO (S) ADVOGADO (S) INTIMADO (S)**:

ADEMIR JOSÉ DA SILVA - OAB-ES 7.457
ANDRESA COELHO PESSINI - OAB-ES 13.177
BENÍCIO MARQUES DE SOUZA - OAB-ES 3.797
DELANO SANTOS CÂMARA - OAB-ES 7.747
DILSON RUAS ALVES- OAB-ES 11.331
ELIZETE PENHA DA LUZ - OAB-ES 6.380
FÁBIO ANDRÉ PIRCHINNER TORRES - OAB-ES 5.651
FRANCELINE DE AGUIAR PEREIRA - OAB-ES 9.658
GEYSE GORZA ALMEIDA - OAB-ES 10.061
GILBERTO DE SOUZA JOTTA - OAB-RJ 5.723
GIOVANNI FARINI BONISEM - OAB-ES 6.424
LUCAS VETTORE SARETTA - OAB-ES 11.785
SANDRO AMERICANO CÂMARA - OAB-ES 11.639

TARCISIO ALVES RODRIGUES PEREIRA - OAB-ES 7.372
**NA FORMA DO ART. 236, C/C ART. 1.216 DO CPC, INTIMO:**

**PROC. Nº 048.060.186.235 - INVENTÁRIO** - INVENTARIANTE NEUSA MARIA LAURENÇO DOS REIS, INVENTARIADO CARLOS ROBERTO DOS REIS, **INTIME-SE O DR. ADEMIR JOSÉ DA SILVA - OAB-ES 7.457,** PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 62, QUE ORA TRANSCREVO:" 1- EXISTINDO AÇÃO DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL EM CURSO, CONFORME CÓPIA DA INICIAL ANEXADA À PETIÇÃO DE FLS. 50, E NÃO CONSTANDO DOS AUTOS A DATA EXATA DA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL INVENTARIADO (DOC. FLS. 23 E DECLARAÇÕES DE FLS. 35/37) E NEM DO INÍCIO DA ALEGADA UNIÃO ESTÁVEL ENTRE O " DE CUJUS" E ROSIMERE SOARES HORA, DEFIRO O SOBRESTAMENTO DO PRESENTE INVENTÁRIO ATÉ O JULGAMENTO DA AÇÃO DECLARATÓRIA SUPRACITADA, POIS, SÓ APÓS ESTE SERÁ POSSÍVEL DECIDIR QUEM EFETIVAMENTE POSSUI O DIREITO SUCESSÓRIO DOS BENS DEIXADOS PELO FALECIDO; 2- INTIMEM-SE; DILIGENCIE-SE. SERRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2007. KÁTIA TORÍBIO LAGHI LARANJA. JUÍZA DE DIREITO".

**PROC. Nº 048.060.158.242 - INVENTÁRIO** - INVENTARIANTE MARIA CIDALINA MONTAY, INVENTARIADOS CARMEM DA SILVA MONTAY E JOSÉ MONTAY, **INTIME-SE O DR. GIOVANNI FARINI BONISEM - OAB-ES 6.424**, PARA NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS DAS FAZENDAS PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL EM NOME DA FALECIDA CARMEM DA SILVA MONTAY. CONFORME A COTA MINISTERIAL DE FLS. 51-VERSO. EM CUMPRIMENTO AO R. DESPACHO DE FLS. 53.

**PROC. Nº 048.050.148.583 - ALVARÁ -** REQUERENTE MATHEUS RIBEIRO ROSA, REPRESENTADO POR SUA GENITORA ALZIRA VIEIRA RIBEIRO, **INTIMEM-SE O DR. DELANO SANTOS CÂMARA - OAB-ES 7.747 E O DR. SANDRO AMERICANO CÂMARA - OAB-ES 11.639,** PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A) JUSTIFICAR O USO INDEVIDO DE PARTE DOS VALORES LEVANTADOS ATRAVÉS DOS ALVARÁS EXPEDIDOS NO CURSO DA PRESENTE AÇÃO; B) PRESTAR CONTAS DOS VALORES LEVANTADOS ATRAVÉS DA VENDA DOS MATERIAIS ELÉTRICOS E DO VEÍCULO DEIXADOS PELO FALECIDO E JUNTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS VENDAS; C) TRAZER AOS AUTOS CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE BENS IMÓVEIS EM NOME DO "DE CUJUS" JUNTO AOS CARTÓRIOS DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE; D) ESCLARECER OS MOTIVOS PELOS QUAIS PRETENDE LEVANTAR A VULTUOSA QUANTIA DEVIDA A SEU FILHO MENOR. CONFORME A COTA MINISTERIAL DE FLS. 259/260, ITEM 1. EM CUMPRIMENTO AO R. DESPACHO DE FLS. 261.

**PROC. Nº 048.990.037.037 - INVENTÁRIO** - INVENTARIANTE FERNANDO DUARTE FRAGA, INVENTARIADO JOÃO SOARES DE AZEVEDO FRAGA E LUIZA ADELPHO MONJARDIM DE MIRANDA, **INTIMEM-SE O DR. TARCISIO ALVES RODRIGUES PEREIRA - OAB-ES 7.372 E O DR. LUCAS VETTORE SARETTA - OAB-ES 11.785**, PARA TRAZEREM AOS AUTOS: A) CERTIDÃO DE ÓBITO DE: MARIA SOARES MIRANDA (FILHA DOS INVENTARIADOS); HELÍDIA RIBEIRO MIRANDA (CÔNJUGE DO HERDEIRO FRANCISCO SOARES MIRANDA); ALIERTH RIBEIRO MIRANDA (FILHO DO HERDEIRO FRANCISCO SOARES MIRANDA); HILTON MIRANDA (FILHO DO HERDEIRO FRANCISCO SOARES MIRANDA); MÁRIO LOPES (CÔNJUGE DA HERDEIRA OSCARINA RIBEIRO MIRANDA LOPES); B) CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO DOS DESCENDENTES DE OSCARINA RIBEIRO MIRANDA LOPES, ALIERTH RIBEIRO MIRANDA E HILTON MIRANDA MENCIONADOS ÀS FLS. 243; C) CERTIDÃO DE CASAMENTO DOS HERDEIROS ALIERTH RIBEIRO MIRANDA E HILTON MIRANDA; D) CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU CERTIDÃO DE ÔNUS DOS IMÓVEIS DESCRITOS NAS ALÍNEAS "A" E "B" DO PETITÓRIO DE FLS. 240; BEM COMO **INTIME-SE O DR. GILBERTO DE SOUZA JOTTA - OAB-RJ 5.723**, PARA INFORMAR SE SUA GENITORA TAMBÉM É FALECIDA. E, EM CASO POSITIVO, TRAZER AOS AUTOS RESPECTIVA CERTIDÃO DE ÓBITO; TRAZER AOS AUTOS CERTIDÃO DE ÓBITO DE FERNANDO DUARTE FRAGA; INFORMAR SE O FALECIDO DEIXOU OUTROS HERDEIROS. E, EM CASO POSITIVO PROMOVER A HABILITAÇÃO DOS MESMOS NO PRESENTE FEITO. CONFORME A COTA MINISTERIAL DE FLS. 291, ITEM 1/2. EM CUMPRIMENTO AO R. DESPACHO DE FLS. 292.

**PROC. Nº 048.970.172.366 - INVENTÁRIO** - INVENTARIANTE SONIA COSTA, INVENTARIADO CESARE CASTELLI, INTIMEM-SE A **DRª FRANCELINE DE AGUIAR PEREIRA - OAB-ES 9.658 E A DRª GEYSE GORZA ALMEIDA - OAB-ES 10.061,** PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE MANIFESTAREM NOS AUTOS, INCLUSIVE ACERCA DO PETITÓRIO DE FLS. 568/569. EM CUMPRIMENTO AO R. DESPACHO DE FLS. 571.

**PROC. Nº 048.060.067.906 - INVENTÁRIO** - INVENTARIANTE VIVIANE BARBOSA JULIÃO PACHECO, INVENTARIADO CRISTOVÃO DE SOUZA PACHECO, **INTIME-SE O DR. DILSON RUAS ALVES- OAB-ES 11.331**, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS DO AVALIADOR NO VALOR DE R$ 1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS), BEM COMO PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS. 66 DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**PROC. Nº 048.040.076.746 - ALVARÁ** - REQUERENTES DANIELLE CRISTINA MORAIS TEODORO E OUTROS, **INTIME-SE A DRª ELIZETE PENHA DA LUZ - OAB-ES 6.380**, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A) PROMOVER A REGULARIZAÇÃO PROCESSUAL DE MARIANA CRISTINA MORAIS TEODORO; B) ESCLARECER O MOTIVO PELO QUAL OS VALORES LIBERADOS ATRAVÉS DO ALVARÁ DE FLS. 78 FORAM DEPOSITADOS EM CONTA POUPANÇA JUDICIAL NO BANCO BANESTES EM VEZ DE TER SIDO UTILIZADOS PARA CUSTEIO DO INTERCÂMBIO DE MARIANA CRISTINA MORAIS TEODORO. CONFORME A COTA MINISTERIAL DE FLS. 109. EM CUMPRIMENTO AO R. DESPACHO DE FLS. 110.

**PROC. Nº 048.080.093.544 - ALVARÁ** - REQUERENTE ROSA MARIA ANDRADE, **INTIME-SE A DRª ANDRESA COELHO PESSINI - OAB-ES 13.177**, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS. 22/24, REQUERENDO O QUE DE DIREITO. EM CUMPRIMENTO AO R. DESPACHO DE FLS. 26.

**PROC. Nº 048.060.087.524 - INVENTÁRIO** - INVENTARIANTE OLENI NASCIMENTO DOS SANTOS, INVENTARIADO EDIVALDO DOS SANTOS, **INTIME-SE O DR. FÁBIO ANDRÉ PIRCHINNER TORRES - OAB-ES 5.651**, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS DO AVALIADOR NO VALOR DE R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS). EM CUMPRIMENTO AO R. DESPACHO DE FLS. 53.

**PROC. Nº 048.050.163.004 - INVENTÁRIO** - INVENTARIANTE MARTA MARQUES DOS SANTOS PINHEIRO, INVENTARIADO EURICO PINHEIRO, **INTIME-SE O DR. BENÍCIO MARQUES DE SOUZA -**

**OAB-ES 3.797**, PARA APRESENTAR AS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES. EM CUMPRIMENTO AOS R. DESPACHOS DE FLS. 39 E 55.

SERRA (ES), 19 DE AGOSTO DE 2008.

**GLEICE NEVES**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**
**(PROV. Nos 01 E 06/98 DA CGJ)**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO**
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DA SERRA/ES**

**LISTA N.º 07/2008**

**JUIZ DE DIREITO: DR. PAULO CÉSAR DE CARVALHO**
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO**
**CHEFE DE SECRETARIA: LUCIENE FARDIN**
**ESCREVENTE JURAMENTADO: FELIPPE TONON MARTINELI**

**RELAÇÃO DOS DOUTOS ADVOGADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 DA DOUTA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA:**

ADELAIDE OLGA LUIZ
ALDINÊ ANTUNES ARAÚJO
ALEXANDRE AUGUSTO FILHO DE MELO
ANDRÉ LUIS PEREIRA
ÂNGELA MARIA PERINI
ANTÔNIO CÉSAR CAMPOS TACKLA
ANTÔNIO DE PADUA SANTOS
ARTENIO MERÇON
BERNARDO DE SOUZA MUSSO RIBEIRO
CARLA TOZATTO
CARLOS ALBERTO PONTES GOMES
CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL
CARLOS AUGUSTO MENDES PEREIRA
CARMEN ZAMPROGNO
CÉLIA FERNANDES DE LIMA DA SILVA
CHRISTOVAM RAMOS PINTO NETO
DANIELA FRANCISCHETTO BARROS BARRETO
DIEGO MARTINS DE FARIA
EDUARDO TADEU HENRIQUE MENEZES
ELIO CARLOS DA CRUZ FILHO
EURICO DELANE P. PORTUGAL
FABIANA FERREIRA
FERNANDO ALVES AMBRÓSIO
FRANCINE FAVARATO LIBERATO
FRANCISCO MALTA FILHO
GERMANA MONTEIRO DE CASTRO FERREIRA
HÉLIO MALDONADO JORGE
IMERO DEVENS
JACYMAR DELFINNO DALCAMINI
JEANINE NUNES ROMANO
JOÃO APRIGIO MENEZES
JOÃO FRANCISCO PETRONETTO
JOÃO BATISTA CERUTTI PINTO
JOSÉ CARLOS PINHEIRO COELHO
JOSÉ ALBERTO PONTES GOMES
JOSIAS MARQUES DE AZEVEDO
LARISSA NUNES CALADO A.
LARISSA PORTUGAL G. AMARAL
LEONARDO FORATTINI GOMES
LILIAN BELISÁRIO DOS SANTOS
LUSMAR ALBERTASSI
MARCELO MARTINS ALTHOÉ
MARCELO PAGANI DEVES
MARCO A.G. BARRETO
MARCO ANTÔNIO BARRETO
MARIA JOSÉ ALVES VASCONCELOS
MARIA DO CARMO SUPRANI BONGESTAB
MARIA JOSÉ ALVES VASCONCELLOS
MARIANA MARTINS BARROS
MILTRO JOSÉ DALCAMIN
MURILO MARINS RODRIGUES
NERLITO SAMPAIO NEVES JÚNIOR
OSLY FERREIRA NETO
PAULO DA SILVA MARTINS
PEDRO MARCIO SILVEIRA
PLÍNIO MARTINS MARQUES JUNIOR
RICARDO MAULAZ DE MACEDO
ROBERTO MORAES DIAS
ROBSON JACCOUD
RODOLPHO RANDOW DE FREITAS
RODRIGO CAMPANA TRISTÃO
RONALDSON S. FERREIRA FILHO
RONALDSON FERREIRA
RUTE MORAES CASTELLO PINTO
SAULO JOSÉ PEREIRA SOBREIRA
SÉRGIO CARLOS DE SOUZA
SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO
SONIA MARIA CAMPAGNARO
TAREK MOUSALLEM
THEREZA CRISTINA LEAL PRATTI
VALTAZAR MACHADO
VANIA TAVARES DE SOUZA

**01) AUTOS Nº 048.070.000.491 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**
**ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) IMERO DEVENS OU MARCELO PAGANI DEVES**
EMBARGANTE(S): BANESTES ADMINISTRADORA, CORRETORA DE SEGUROS, PREVIDÊNCIA E CAPITALIZAÇÃO LTDA.
EMBARGADO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA.
FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 472-477, QUE, EM SÍNTESE, JULGOU IMPROCEDENTE OS EMBARGOS OPOSTOS, SUBSISTINDO A EXECUÇÃO. CONDENOU O EMBARGANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS, ESTES FIXADOS EM R$ 2000,00 (DOIS MIL REAIS).

**02) AUTOS Nº 048.060.067.179 - MANDADO DE SEGURANÇA**
**ADVOGADO(A)(S): DR.(A)(S) SÉRGIO CARLOS DE SOUZA OU MARIANA MARTINS BARROS**
IMPETRANTE(S): VITÓRIA APART HOSPITAL S/A.
EMBARGADO(S): O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
FICA(M) INTIMADO(S) DA DESCIDA DOS AUTOS.

**03) AUTOS Nº 048.070.120.380 - OBRIGAÇÃO DE FAZER**
**ADVOGADO(A)(S): DR. BERNARDO DE SOUZA MUSSO RIBEIRO; DR.ª ALDINÊ ANTUNES ARAÚJO**
REQUERENTE(S): CLARISSA ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS
REQUERIDO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) OS APELADOS PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, APRESENTAREM AS CONTRA-RAZÕES À APELAÇÃO DE FLS. 252/269.

**04) AUTOS Nº 048.970.188.420 - EXECUÇÃO FISCAL**
**ADVOGADO(A)(S): RICARDO CORRÊA DALLA**
REQUERENTE(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
REQUERIDO(S): JAAKKO POYRY ENGENHARIA LTDA
FICA(M) INTIMADO(S) PARA TOMAR CIÊNCIA DA R.DECISÃO DE FLS.171/173.

**05) AUTOS Nº 048.990.003.989 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO**
**ADVOGADO(A)(S): JOSIAS MARQUES DE AZEVEDO E VALTAZAR MACHADO**
REQUERENTE(S): MUNICÍPIO DA SERRA
REQUERIDO(S): IMOBILIÁRIA ESPÍRITO SANTO LTDA
FICA(M) INTIMADO(S) DA R.SENTENÇA DE FLS. 76/84, QUE, EM SÍNTESE, JULGOU PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO.

**06) AUTOS Nº 048.050.106.052 -ORDINÁRIA**
**ADVOGADO(A)(S): ANGELA MARIA PERINI**
REQUERENTE(S): ANDREA LUCIA ABREU MAZARAK
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DA SERRA
FICA(M) INTIMADA DO DESPACHO DE FL.119, QUE DEFERIU VISTA DOS AUTOS PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**07) AUTOS Nº 048.990.022.989 - MANDADO DE SEGURANÇA**
**ADVOGADO(A)(S): ANGELA MARIA PERINI**
IMPETRANTE: ADEMIR WILL E OUTROS
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DA SERRA
FICA(M) INTIMADO(S) DA DESCIDA DOS AUTOS E, TAMBÉM, PARA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R$ 66,79 (SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVO), SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA.

**08) AUTOS Nº 048.080.133.712 - ANULATÓRIA**
**ADVOGADO(A)(S): MARCO ANTONIO G. BARRETO OU RONALDSON S. FERREIRA FILHO**
REQUERENTE: COMPANHIA SIDERURGICA DE TUBARÃO
REQUERIDO: MUNICÍPIO DA SERRA
FICA(M) INTIMADO(S) O REQUERENTE PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS EMENDAR A INICIAL NO QUE DISPÕE O ART. 283 CPC, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL

**09) AUTOS Nº 048.070.149.116 -ORDINÁRIA**
**ADVOGADO(A)(S): RICARDO MAULAZ DE MACEDO**
REQUERENTE(S): BRUNO AMIN COSTA DA SILVA
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DA SERRA
FICA(M) INTIMADA DO DESPACHO DE FL.206, QUE DEFERIU VISTA DOS AUTOS PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**10) AUTOS Nº 048.080.103.317 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**
**ADVOGADO(A)(S) LEONARDO FORATTINI GOMES**
REQUERENTE(S): CENTRO EDUCACIONAL JACARAIPE LTDA. ME
FICA(M) INTIMADO(S) PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EFETUAR O PREPARO, SOB PENA DE CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO. INTIME-SE, AINDA, PARA QUE REGULARIZE O PÓLO PASSIVO DA PRESENTE DEMANDA, BEM COMO QUE APRESENTE CÓPIA DA INICIAL, COM SUA RESPECTIVA EMENDA, TUDO NO PRAZO ACIMA REFERIDO.

**11) AUTOS Nº 048.080.081.721- ORDINÁRIA**
**ADVOGADO(A)(S): CHRISTOVAM RAMOS PINTO NETO**
REQUERENTE(S): JULIANA MACHADO BARROSO
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE SERRA E OUTROS
FICA(M) INTIMADO(S) PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EFETUAR O PREPARO, SOB PENA DE CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO.

**12) AUTOS Nº 048.080.132.847 - INDENIZATÓRIA**
**ADVOGADO(A)(S): WELLINGTON DE OLIVEIRA**
REQUERENTE(S): MARCELO VARGAS
REQUERIDO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA
FICA(M) INTIMADO(S) PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 32, O QUAL DETERMINOU A EMENDA DA INICIAL, ADAPTANDO-A AO PROCEDIMENTO SUMÁRIO, COM OBSERVAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 276 DO CPC, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**13) AUTOS N º 048.050.147.346 - ORDINÁRIA**
**ADVOGADO(A)(S): ANGELA MARIA PERINI E JOÃO FRANCISCO PETRONETTO**
REQUERENTE(S): AUREMAR MEDEIROS DE MELO
REQUERIDO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) PARA, TOMAREM CIÊNCIA DA RESPOSTA DO OFÍCIO DE FLS. 101/103, REQUERENDO O QUE FOR DE DIREITO.

**14) AUTOS Nº 048.050.147.353 - ORDINÁRIA**
**ADVOGADO(A)(S): CARLOS ALBERTO PONTES GOMES**
REQUERENTE(S): SANDRA MIGUEL DA SILVA
REQUERIDO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTA, NO VALOR DE R$ 139,81 (CENTO E TRNTA E NOVE REAIS, E OITENTA E UM CENTAVOS), TUDO CONFORME R. DESPACHO DE FLS. 84V.

**15) AUTOS Nº 048.000.032.564 - ORDINÁRIA**
**ADVOGADO(A)(S): ANTÔNIO CÉSAR CAMPOS TACKLA**
REQUERENTE(S): JAILTO FRANCISCO RODRIGUES
REQUERIDO(S): O MUNICÍPIO DE SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) O APELADO PARA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APRESENTAR AS CONTRA RAZÕES A APELAÇÃO DE FLS. 68/72.

**16) AUTO Nº 048.070.218.168 - ANULATÓRIA**
**ADVOGADO(A)(S): RONALDSON FERREIRA**
REQUERENTE(S): CST COMPANHIA SIDERURGICA DE TUBARÃO
REQUERIDO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTOS APRESENTADOS COM A CONTESTAÇÃO.

**17) AUTOS Nº 048.080.134.850 - ANULATÓRIA**
**ADVOGADO(A)(S): MARCO A.G. BARRETO OU RONALDSON S. FERREIRA FILHO**
REQUERENTE(S): COMPANHIA SIDERURGICA DE TUBARÃO CST
REQUERIDO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS.191/193, QUE CONCEDEU OS EFEITOS DA TUTELA ANTECIPADA E SUSPENDEU A EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTARIO DECORRENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.664/2006.

**18) AUTOS Nº 048.070.009.401 -ORDINÁRIA**
**ADVOGADO(A)(S): ÂNGELA MARIA PERINI E CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL**
REQUERENTE(S): VERA MARIA PAWELSKI AMARO
REQUERIDO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) DA DESCIDA DOS AUTOS, E, AINDA, FICANDO O REQUERIDO CONDENADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R$ 211,00 (DUZENTOS E ONZE REAIS).

**19) AUTOS Nº 048.000.041.293 - INDENIZATÓRIA**
**ADVOGADO(A)(S): PAULO DA SILVA MARTINS**
REQUERENTE(S): DANIEL DO NASCIMENTO LIMA
REQUERIDO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) O APELADO PARA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APRESENTAR AS CONTRA RAZÕES A APELAÇÃO DE FLS. 95/97.

**20) AUTOS Nº 048.030.099.104 - DECLARATÓRIA**
**ADVOGADO(A)(S): LARISSA PORTUGAL G. AMARAL**
REQUERENTE(S): ANDAIMES VITÓRIA LTDA
REQUERIDO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADOS(S) PARA INFORMAR O NÚMERO DO CPF DO BENEFICIÁRIO DA VERBA HONORÁRIA.

**21) AUTOS Nº 048.000.083.351- ORDINÁRIA**
**ADVOGADO(A)(S): SONIA MARIA CAMPAGNARO**
REQUERENTE(S): ZILMA CAMPAGNARO GARCIA
REQUERIDO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) PARA TOMAR CIÊNCIA DOS EMBARGOS DE FLS. 190/191.

**22) AUTOS Nº 048.030.077.100 - ORDINÁRIA**
**ADVOGADO(A)(S): MARIA JOSÉ ALVES VASCONCELOS**
REQUERENTE(S): LUIZ ROBERTO DE AGUIAR ABAURRE
REQUERIDO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 141/144.

**23) AUTOS Nº 048.020.071.824 - INDENIZATÓRIA**
**ADVOGADO(A)(S): RODOLPHO RANDOW DE FREITAS**
REQUERENTE(S): NILZA GUIMARÃES RODRIGUES NUNES
REQUERIDO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 103.

**24) AUTOS Nº 048.020.113.352 - INDENIZATÓRIA**
**ADVOGADO(A)(S): RUTE MORAES CASTELLO PINTO E JOÃO FRANCISCO PETRONETTO**
REQUERENTE(S): SEBASTIÃO NOGUEIRA FILHO
REQUERIDO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 69-74, QUE, EM SÍNTESE, JULGOU PROCEDENTES O PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL,CONDENANDO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS.

**25) AUTOS Nº 048.000.093.244 - INDENIZATÓRIA**
**ADVOGADO(A)(S): ANTÔNIO CÉSAR CAMPOS TACKLA**

REQUERIDO(S): MIGUEL BISPO CANDIDO E OUTROS
REQUERENTE(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) O APELADO PARA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APRESENTAR AS CONTRA RAZÕES A APELAÇÃO DE FLS. 103-105.

**26) AUTO Nº 048.070.218.192 - ANULATÓRIA**
**ADVOGADO(A)(S): TAREK MOUSALLEM OU RONALDSON FERREIRA**
REQUERENTE(S): CST COMPANHIA SIDERURGICA DE TUBARÃO
REQUERIDO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS COM A CONTESTAÇÃO.

**27) AUTOS Nº 048.070.225.197 - ORDINÁRIA**
**ADVOGADO(A)(S): JEANINE NUNES ROMANO**
REQUERENTE(S): CARLOS SOUTO ALBERTO
REQUERIDO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO DE FLS. 62/71.

**28) AUTOS Nº 048.080.095.762 - ANULATÓRIA**
**ADVOGADO(A)(S): MARCO A.G. BARRETO OU RONALDSON S. FERREIRA FILHO**
REQUERENTE(S): COMPANHIA SIDERURGICA DE TUBARÃO CST
REQUERIDO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) PARA, TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS.195/197, QUE, EM SÍNTESE, CONCEDEU OS EFEITOS DA TUTELA ANTECIPADA E SUSPENDEU A EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTARIO DECORRENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.664/2006.

**29) AUTOS Nº 048.080.079.543 - ANULATÓRIA**
**ADVOGADO(A)(S): RONALDSON FERREIRA OU TAREK MOUSSALLEM**
REQUERENTE(S): CST COMPANHIA SIDERURGICA DE TUBARÃO
REQUERIDO(S) ; O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) PARA, TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS.264/266, QUE, EM SÍNTESE, CONCEDEU OS EFEITOS DA TUTELA ANTECIPADA E SUSPENDEU A EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTARIO DECORRENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.031/2005.

**30) AUTOS Nº 048.080.079.519 - ANULATÓRIA**
**ADVOGADO(A)(S): RONALDSON FERREIRA OU MARCO ANTÔNIO BARRETO**
REQURENTE(S): COMPANHIA SIDERURGICA DE TUBARÃO CST
REQUERIDO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) PARA, TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS.253/255, QUE, EM SÍNTESE, CONCEDEU OS EFEITOS DA TUTELA ANTECIPADA E SUSPENDEU A EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTARIO DECORRENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7089/2006

**31) AUTOS Nº 048.070.066.260 -ORDINÁRIA**
**ADVOGADO(A)(S): ÂNGELA MARIA PERINI E CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL**
REQUERENTE(S): ANNA PAULA SILVA SANTIAGO
REQUERIDO(S) O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA DE FLS. 210/213, QUE, EM SÍNTESE, JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO NA INICIAL E CONDENOU O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM R$ 1.000,00 (MIL REAIS).

**32) AUTOS Nº 048.050.106.250 - ORDINÁRIA**
**ADVOGADO(A)(S): ÂNGELA MARIA PERINI**
REQUERENTE(S): EDNA LAUHER LOPES
REQUERIDO(S) O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) DO DESPACHO DE FL.93, QUE DEFERIU VISTAS DOS AUTOS PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

**33) AUTOS Nº 048.060.135.356 - DESAPROPRIAÇÃO**
**ADVOGADO(A)(S): RICARDO MAULAZ DE MACEDO E RODRIGO CAMPANA TRISTÃO**
REQUERENTE(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
REQUERIDO(S): MAURITY CASTELO MIGUEL E OUTROS
FICA(M) INTIMADO(S) PARA, TOMAR CIÊNCIA DO R.DESPACHO DE FLS.211, QUE, EM SÍNTESE AGUARDA A APRESENTAÇÃO DE QUESITOS E ASSISTENTES TÉCNICOS, BEM COMO DEPÓSITO, SENDO ESTE PELO REQUERENTE NO VALOR DE R$ 6.000.00 (SEIS MIL REAIS).

**34) AUTOS N º 048.060.145.306 - ORDINÁRIA**
**ADVOGADO(A)(S): ARTENIO MERÇON OU CARLA TOZATTO**
REQUERENTE(S): A MADEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
REQUERIDO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 168/169

**35) AUTOS Nº 048.040.153.297 - ANULATÓRIA**
**ADVOGADO(A)(S): ELIO CARLOS DA CRUZ FILHO**
REQUERENTE(S): VIAÇÃO NETUNO LTDA
REQUERIDO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$26,46 (VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

**36) AUTOS Nº 048.050.092.591 - DECLARATÓRIA**
**ADVOGADO(A)(S): FERNANDO ALVES AMBRÓSIO**
REQUERENTE(S): INSTITUTO BATISTA DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA IBEV
REQUERIDO(S): O MUNICÍPIO DE SERRA (ES)
FICA (M INTIMADO(S) PARA PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DO PERITO NO VALOR DE R$ 8.119,50 (OITO MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**37) AUTOS Nº 048.060.177.259 - ANULATÓRIA**
**ADVOGADO(A)(S): ALEXANDRE AUGUSTO FILHO DE MELO E MARIA DO CARMO SUPRANI BONGESTAB**
REQUERENTE(S) ; SISMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
REQUERIDO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) PARA TOMAR CIÊNCIA DO R.DESPACHO DE FLS.310, QUE SANEOU O FEITO.

**38) AUTOS Nº 048.060.177.234 - ANULATÓRIA**
**ADVOGADO(A)(S): ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA DE MELO E MARIA DO CARMO SUPRANI BONGESTAB**
REQUERENTE(S) ; SISMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
REQUERIDO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) PARA TOMAR CIÊNCIA DO R.DESPACHO DE FLS.219, QUE SANEOU O FEITO.

**39) AUTOS Nº 048.070.161.970 - DECLARATÓRIA**
**ADVOGADO(A)(S): MILTRO JOSÉ DALCAMIN OU JACYMAR DELFINNO DALCAMINI E JOSÉ ALBERTO PONTES GOMES**
REQUERENTE(S): SCALA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. E OUTROS
REQUERIDO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) PARA TOMAR CIÊNCIA DO R.DESPACHO DE FLS.68.

**40) AUTOS Nº 048.030.040.017 - ORDINÁRIA**
**ADVOGADO(A)(S): CARMEM ZAMPROGNO E ÂNGELA MARIA PERINI**
REQUERENTE(S): ZINEIA TOZI SIAN E OUTROS
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) PARA TOMAR CIÊNCIA DO R.DESPACHO DE FLS165/166.

**41) AUTOS Nº 048.080.092.652 - DESAPROPRIAÇÃO**
**ADVOGADO(A)(S): BERNARDO DE SOUZA MUSSO RIBEIRO**
REQUERENTE(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
REQUERIDO(S): MANOEL FRANCISCO GONÇALVES E OUTROS
FICA(M) INTIMADO(S) DO R.DESPACHO DE FL.70, QUE SEGUE TRANSCRITO: DÊ-SE VISTAS AO REQUERENTE TENDO EM VISTA O PEDIDO DE FLS.60/62.

**42) AUTOS Nº 048.990.078.726 - ORDINÁRIA**
**ADVOGADO(A)(S): ÂNGELA MARIA PERINI E CARMEN ZAMPROGNO**
REQUERENTE(S): DILMA ESABEL COSTA E OUTROS

REQUERIDO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) PARA, TOMAREM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO E CÁLCULO PRESTADO PELA CONTADORIA ÁS FLS. 183/184

**43) AUTOS Nº 048.080.056.483 - INDENIZATÓRIA**
**ADVOGADO(A)(S): ANTÔNIO DE PADUA SANTOS**
REQUERENTE(S): MARIZA APARECIDA DA COSTA MOURA
REQUERIDO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO DE FLS. 19/24.

**44) AUTOS Nº 048.050.102.382 - ORDINÁRIA**
**ADVOGADO(A)(S): SAULO JOSÉ PEREIRA SOBREIRA**
REQUERENTE(S): ELIDIANA DO AMARAL CHAVES E OUTROS
REQUERIDO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA(S)
FICA(M) INTIMADO(S) PARA TOMAR CIÊNCIA DO R.DESPACHO DE FLS.93

**45) AUTOS Nº 048.070.073.167 - ORDINÁRIA**
**ADVOGADO(A)(S): CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL**
REQUERENTE(S): FERNANDO MOREIRA DIAS
REQUERIDO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA
FICA(M) INTIMADO(S) PARA, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 143, QUE, EM SÍNTESE, EXTINGUIU O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, II DO CPC. E AINDA CONDENOU O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS FIXADOS EM R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

**46) AUTOS Nº 048.070.135.859 - ANULATÓRIA**
**ADVOGADO(A)(S): MARCO ANTÔNIO BARRETO OU OSLY FERREIRA NETO**
REQUERENTE(S): CST COMPANHIA SIDERURGICA DE TUBARÃO
REQUERIDO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA(S)
FICA(M) INTIMADO(S) PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS COM A CONTESTAÇÃO.

**47) AUTOS Nº 048.070.218.135 - ANULATÓRIA**
**ADVOGADO(A)(S): TÁREK MOUSSALLEM**
REQUERENTE(S): CST COMPANHIA SIDERURGICA DE TUBARÃO
REQUERIDO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS COM A CONTESTAÇÃO.

**48) AUTOS Nº 048.990.003.971 - DESAPROPRIAÇÃO**
**ADVOGADO(A)(S): CÉLIA FERNANDES DE LIMA DA SILVA**
REQUERENTE(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
REQUERIDO(S): ALICE ADELAIDE ROLDI VAGO
FICA(M) INTIMADO(S) PARA, TOMAR CIÊNCIA DO R.DESPACHO DE FLS. 134.

**49) AUTOS Nº 048.060.191.284 -INDENIZATÓRIA**
**ADVOGADO(A)(S): BERNARDO DE SOUZA MUSSO RIBEIRO**
REQUERENTE(S): SILEA ALMEIDA DE OLIVEIRA
REQUERIDO(S) O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) PARA, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 213/224, QUE, EM SÍNTESE, JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS NA INICIAL E CONDENANDO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) A TITULO DE DANO MORAL E AINDA AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

**50) AUTOS Nº 048.060.042.552 - ORDINÁRIA**
**ADVOGADO(A)(S): CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL**
REQUERENTE(S): SOLANGE MARIA BRIDI
REQUERIDO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS JUNTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS CONFORME R.DESPACHO DE FLS. 183, QUE, EM SÍNTESE SOLICITA AO MUNICÍPIO QUE JUNTE AS TABELAS SALARIAIS PRATICADAS PELO MUNICÍPIO DA SERRA, RELATIVO AO CARGO DE MAPA VI, REFERENTE AO PERÍODO DE OUTUBRO DE 2002 ATÉ SETEMBRO DE 2005.

**51) AUTOS Nº 048.980.259.385 -COBRANÇA**
**ADVOGADO(A)(S): ANTÔNIO CÉSAR CAMPOS TACKLA**
REQUERENTE(S): FERNANDES VICENTE DE AQUINO
REQUERIDO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) PARA TOMAR CIÊNCIA DO R.DESPACHO DE FLS. 171.

**52) AUTOS Nº 048.970.198.619 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA**
**ADVOGADO(A)(S): ROBSON JACCOUD E JOÃO BATISTA CERUTI PINTO**
REQUERENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
REQUERIDO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES) E OUTROS
FICA(M) INTIMADO(S) PARA TOMAR CIÊNCIA DO R.DESPACHO DE FLS.207/208. FICA INTIMADO, AINDA, O MUNICÍPIO DA SERRA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS DO PERITO NO VALOR DE R$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

**53) AUTOS Nº 048.990.075.037 - ORDINÁRIA**
**ADVOGADO(A)(S): ANGELA MARIA PERINI E MARIA JOSÉ ALVES VASCONCELLOS**
REQUERENTE(S): NIZILENE PISSANATE DELUNARDO DOS SANTOS E OUTROS
REQUERIDO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) PARA TOMAR (EM) CIÊNCIA DA R.SENTENÇA DE FLS.212/213.

**54) AUTOS Nº 048.060.179.370 - ORDINÁRIA**
**ADVOGADO(A)(S): MURILO MARINS RODRIGUES E ÂNGELA MARIA PERINI**
REQUERENTE(S): GEANNE DUARTE POLINI
REQUERIDO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) DA DESCIDA DOS AUTOS E, TAMBÉM, PARA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O REQUERIDO EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R$ 152,41 (CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), SOB PENA DE INSCRIÇÃOEM DIVIDA ATIVA.

**55) AUTOS Nº 048.070.219.836 - ORDINÁRIA**
**ADVOGADO(A)(S): ÂNGELA MARIA PERINI**
REQUERENTE(S): CARLA RENATA DA SILVA LADEIRA E OUTROS
REQUERIDO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NA CONTESTAÇÃO.

**56) AUTOS Nº 048.070.217.764 - INDENIZATÓRIA**
**ADVOGADO(A)(S): SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO**
REQUERENTE(S): ELICO MOREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS
REQUERIDO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) PARA TOMAR CIÊNCIA DO R.DESPACHO DE FLS. 75, E, EM 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR AS PROVAS QUE DESEJA PRODUZIR.

**57) AUTOS Nº 048.010.116.738 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**
**ADVOGADO(A)(S): DR. ARTÊNIO MERÇON E DR. ROBSON JACCOUD**
EMBARGANTE(S): A MADEIRA IND. E COMÉRCIO LTDA
EMBARGADO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 62.

**58) AUTOS Nº 048.050.057.875 - MANDADO DE SEGURANÇA**
**ADVOGADO(A)(S): EURICO DELANE P. PORTUGAL OU ROBERTO MORAES DIAS**
IMPETRANTE(S): ENIGMA ENGENHARIA LTDA
IMPETRADO(S): SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA DA SERRA (ES).
FICA(M) INTIMADO(S) PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS.

**59) AUTOS Nº 048.970.196.480 - MANDADO DE SEGURANÇA**
**ADVOGADO(A)(S): ÂNGELA MARIA PERINI**
IMPETRANTE(S): CLERIO DE BRITO E OUTROS
REQUERIDO(S): SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA SERRA.
FICA(M) INTIMADO(S) DO R.DESPAHO DE FLS.277, QUE, SEGUE TRANSCRITO: AO IMPETRANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DOS

DOCUMENTOS DE FLS.202/276, REQUERENDO O QUE ACHAR DE DIREITO, NO PRAZO DE 15 DIAS.

**60) AUTOS Nº 048.070.215.925 - MANDADO DE SEGURANÇA**
**ADVOGADO(A)(S): MARCELO MARTINS ALTHOÉ**
IMPETRANTE(S) ; DELTA CONSTRUÇÕES SA
IMPETRADO(S): PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEIRURA DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) O APELADO PARA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES À APELAÇÃO DE FLS. 262/271.

**61) AUTOS Nº 048.060.186.037 - MANDADO DE SEGURANÇA**
**ADVOGADO(A)(S): EDUARDO TADEU HENRIQUES MENEZES OU JOÃO APRÍGIO MENEZES**
IMPETRANTE(S): ITABIRA AGRO INDUSTRIA SA
IMPETRADO(S): PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) PARA, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 97/99, QUE, EM SÍNTESE, CONCEDEU A SEGURANÇA PLEITEADA E DETERMINA Á AUTORIDADE COATORA QUE CONCEDA A LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS, INDEPENDENTE DA EXISTENCIA DE DÉBITO.

**62) AUTOS Nº 048.070.144.893 - MANDADO DE SEGURANÇA**
**ADVOGADO(A)(S): VANIA TAVARES DE SOUZA**
IMPETRANTE(S): JAKELINE VILLA NOVA RAMALHO
IMPETRADO(S): SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) PARA, TOMAR CIÊNCIA DA R.SENTENÇA DE FLS. 63, QUE, EM SÍNTESE, JULGOU EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART.267, IV DO CPC.

**63) AUTOS Nº 048.060.119.277 - MANDADO DE SEGURANÇA**
**ADVOGADO(A)(S): CARLOS AUGUSTO MENDES PEREIRA**
IMPETRANTE(S): ROSANIA CONRADO RAMOS
IMPETRANTO(S): SECRETÁRIO DE SAUDE DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) PARA TOMAR CIÊNCIA DA R.SENTENÇA DE FLS.68/70

**64) AUTOS Nº 048.010.117.587 - MANDADO DE SEGURANÇA**
**ADVOGADO(A)(S): ÂNGELA MARIA PERINI; DR.ª ADELAIDE OLGA LUIZ**
IMPETRANTE(S): CASSIA MEDEIROS DA CRUZ
IMPETRADO(S): SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA SERRA
FIC (AM) INTIMADO(S) PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS.171/173, QUE, EM SÍNTESE, JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

**65) AUTOS Nº 048.990.072.083 - MONITÓRIA**
**ADVOGADO(A)(S): DANIELA FRANCISCHETTO BARROS BARRETO E TEREZA CRISTINA LEAL PRATTI**
REQUERENTE(S): LUZINETE LEANDRO DE ANDRADE
REQUERIDO(S): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA - IPS
FICA(M) INTIMADO(S) DA DESCIDA DOS AUTOS E, TAMBÉM, PARA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, O REQUERIDO EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R$ 88,20 (OITENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA.

**66) AUTOS Nº 048980299530 - MANDADO DE SEGURANÇA**
**ADVOGADOS: DR. HELIO MALDONADO JORGE E DR. CARLOS ALBERTO PONTES GOMES**
IMPETRANTE: PASTELARIA NIETA LTDA
IMPETRADO: MUNICÍPIO DA SERRA
FICA(M) INTIMADO(S) DOS ESCLARECIMENTOS PERICIAIS DE FLS. 673/684.

**67) AUTOS Nº 048.080.040.040 - MANDADO DE SEGURANÇA**
**ADVOGADO(A)(S): PLINIO MARTINS MARQUES JUNIOR**
IMPETRANTE(S): PLINIO MARTINS MARQUES JUNIOR
IMPETRADO(S): PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) PARA TOMAR CIÊNCIA DA R.SENTENÇA DE FLS.43/44, QUE, EM SÍNTESE, JULGOU EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO E CONDENOU O IMPETRANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R$ 108,39 (CENTO E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), DEVENDO SER ATUALIZADA NO ATO DO PAGAMENTO.

**68) AUTOS Nº 048.070.200.208 - MANDADO DE SEGURANÇA**
**ADVOGADO(A)(S): ÂNGELA MARIA PERINI**
IMPETRANTE(S): IRAN BUSTAMANTE MELO
IMPETRADO(S): PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) PARA TOMAR CIÊNCIA DA R.SENTENÇA DE FLS.139/142, QUE, EM SÍNTESE, JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INAUGURAL E, POR CONSEQUÊNCIA CONCEDEU A SEGURANÇA.

**69) AUTOS Nº 048.060.193.223 - EMBARGOS Á EXECUÇÃO**
**ADVOGADO(A)(S): FRANCISCO MALTA FILHO**
EMBARGANTE(S) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
EMBARGADO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) DA R. DECISÃO DE FLS. 30, QUE, EM SÍNTESE, DECLARA A INCOMPETÊNCIA DESTE JUÍZO E DETERMINA A REMESSA DOS AUTOS Á JUSTIÇA FEDERAL.

**70) AUTOS Nº 048.060.133.930 - EXECUÇÃO FISCAL**
**ADVOGADO(A)(S): FRANCISCO MALTA FILHO**
EXEQUENTE(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
EXECUTADO(S): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
FICA(M) INTIMADO(S) DA R.DECISÃO DE FLS. 15, QUE, EM SÍNTESE, DECLARA A INCOMPETÊNCIA DESTE JUÍZO E DETERMINA A REMESSA DOS AUTOS Á JUSTIÇA FEDERAL.

**71) AUTOS Nº 048.070.128.136 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**
**ADVOGADO(A)(S): MARCELO PAGANI DEVENS**
EMBARGANTE(S): ESCELSA ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS
EMBARGADO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) DO R.DESPACHO DE FLS.114, PARA TOMAR CIÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO ACOSTADA ÁS FLS.105/103.

**72) AUTOS Nº 048.070.066.237 - EXECUÇÃO FISCAL**
**ADVOGADO(A)(S): RODRIGO DE ALBUQUERQUE B. MENDONÇA**
EXEQUENTE(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
EXECUTADO(S): FACOM F. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA
FICA(M) INTIMADO(S) DO R.DESPACHO DE FLS.43.

**73) AUTOS Nº 048.080.084.543 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**
**ADVOGADO(A)(S): JOÃO BATISTA CERUTI PINTO**
EMBARGANTE(S): JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
EMBARGADO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) PARA TOMAR CIÊNCIA DO R.DESPACHO DE FLS.16, QUE, SEGUE TRANSCRITO: 1. TENDO EM VISTA OS TERMOS DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME(M) -SE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EFETUAR O PREPARO, SOB PENA DE CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO.

**74) AUTOS Nº 048.010.062.569 - AÇÃO TRABALHISTA**
**ADVOGADO(A)(S): JOSÉ CARLOS PINHEIRO COELHO E LILIAN BELISÁRIO DOS SANTOS**
REQUERENTE(S): ADIR MONTEIRO WANDERMUREM
REQUERIDO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) PARA, TOMAREM CIÊNCIA DO R.DESPACHO DE FLS.146V, QUE SEGUE TRANSCRITO: I-SE AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO PRESTADA Á FL.146, DEVENDO AS PARTES ADEQUAREM OS SEUS RESPECTIVOS CÁLCULOS.

**75) AUTOS Nº 048.060.152.732 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**
**ADVOGADO(A)(S): GERMANA MONTEIRO DE CASTRO FERREIRA**
EMBARGANTE(S): MANOEL PEGO
EMBARGADO(S): CONSTRUTORA TRÊS IRMÃOS LTDA
FICA(M) INTIMADO(S) PARA SE MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO DE FLS.12/13.

**76) AUTOS Nº 048.060.152.765 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**
**ADVOGADO(A)(S): GERMANA MONTEIRO DE CASTRO FERREIRA**

EMBARGANTE(S): BENEDITO PEGO
EMBARGADO(S): CONSTRUTORA TRÊS IEMÃOS LTDA
FICA(M) INTIMADO(S) PARA SE MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO DE FLS.12/13.

**77) AUTOS Nº 048.070.066.906 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**
**ADVOGADO(A)(S): FRANCINE FAVARATO LIBERATO**
EMBARGANTE(S): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO CESAN
EMBARGADO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) PARA TOMAR CIÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO DE FLS. 39/44.

**78) AUTOS Nº 048.030.099.427 - EMBARGOS**
**ADVOGADO(A)(S): ANTÔNIO CÉSAR CAMPOS TACKLA E MARIA JOSÉ ALVES VASCONCELLOS**
EMBARGANTE(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
EMBARGADO(S): VERA LUCIA ARAUJO FRANCA
FICA(M) INTIMADO(S) PARA TOMAR CIÊNCIA DA R.SENTENÇA DE FLS.38/39.

**79) AUTOS Nº 048.980.223.340 - EMBARGOS Á EXECUÇÃO**
**ADVOGADO(A)(S): PEDRO MÁRCIO SILVEIRA**
EMBARGANTE(S): CONVEN SERVIÇOS TRANSPORTES E GUINDASTES LTDA
EMBARGADO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) PARA, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$ 31,72 (TRINTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

**80) AUTOS Nº 48.069.000.080 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**ADVOGADO(A)(S): LARISSA NUNES CALADO ALLEMANDA OU FABIANA FERREIRA E OUTROS E RICARDO MAULAZ DE MACEDO**
AGRAVANTE(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
AGRAVADO(S): MGP MÁRMORE GRANITOS E PEDRAS DECORATIVAS LTDA
FICA(M) INTIMADO(S) DA DESCIDA DOS AUTOS, E AO AGRAVANTE, PARA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R$ 35,28 (TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

**81) AUTOS Nº 48.690.000.080 - AGRAVO INTERNO NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**ADVOGADO(A)(S): RICARDO MAULAZ DE MACEDO E LARISSA NUNES CALADO ALLEMANDA OU FABIANA FERREIRA**
AGRAVANTE(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
AGRAVADO(S): MGP MÁRMORE GRANITOS E PEDRAS DECORATIVAS LTDA
FICA(M) INTIMADO(S) DA DESCIDA DOS AUTOS, E AO AGRAVANTE, PARA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R$ 27,73 (VINTE E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

**82) AUTOS Nº 48.069.000.080 - AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**ADVOGADO(A)(S): RICARDO MAULAZ DE MACEDO E LARISSA NUNES CALADO ALLEMANDA OU FABIANA FERREIRA**
AGRAVANTE(S): MGP MÁRMORE GRANITOS E PEDRAS DECORATIVAS LTDA
AGRAVADO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) DA DESCIDA DOS AUTOS, E AO AGRAVADO, PARA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R$ 32,76 (TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

**83) AUTOS Nº 048.060.133.203 - EXECUÇÃO FISCAL**
**ADVOGADO(A)(S): FRANCISCO MALTA FILHO**
REQUERENTE(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
REQUERIDO(S): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
FICA(M) INTIMADO(S) DA R.DECISÃO DE FLS. 16, QUE, EM SÍNTESE, DECLARA A INCOMPETÊNCIA DESTE JUÍZO E DETERMINA A REMESSA DOS AUTOS Á JUSTIÇA FEDERAL.

**84) AUTOS Nº 048.060.193.249 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**
**ADVOGADO(A)(S): FRANCISCO MALTA FILHO OU ANDRÉ LUÍS PEREIRA**
EMBARGANTE(S): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
EMBARGADO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) DA R.DECISÃO DE FLS. 16, QUE, EM SÍNTESE, DECLARA A INCOMPETÊNCIA DESTE JUÍZO E DETERMINA A REMESSA DOS AUTOS Á JUSTIÇA FEDERAL

**85) AUTOS Nº 048.990.066.895 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**
**ADVOGADO(A)(S): LUSMAR ALBERTASSI**
EMBARGANTE(S): GRAFICA E EDITORA LIMOEIRO LTDA
EMBARGADO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) DA DESCIDA DOS AUTOS E AO EMBARGANTE, PARA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R$ 47,87 (QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

**86) AUTOS Nº 048.030.038.078 - ORDINÁRIA**
**ADVOGADO(A)(S): ANGELA MARIA PERINI**
REQUERENTE(S): SINDIUPES SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
REQUERIDO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) O APELADO PARA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APRESENTAR AS CONTRA RAZÕES A APELAÇÃO DE FLS. 388/394.

**87) AUTOS Nº 048.030.073.240 - MANDADO DE SEGURANÇA**
**ADVOGADO(A)(S): NERLITO SAMPAIO NEVES JUNIOR**
REQUERENTE(S): BERGAMINI E BERGAMINI LTDA. -MATRIZ E OUTROS
REQUERIDO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) DA DESCIDA DOS AUTOS, E AO REQUERENTE, PARA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PRO-RATA, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

**88) AUTOS Nº 48.079.001.284 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**
**ADVOGADO(A)(S): MATHEUS RODRIGUES FRAGA E BERNARDO DE SOUZA MUSSO RIBEIRO**
AGRAVANTE(S): CLARISSA ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS
AGRAVADO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS.

**89) AUTOS Nº 048.050.132.322 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**
**ADVOGADO(A)(S): MARCELO PAGANI DEVENS**
EMBARGANTE(S): ESCELSA ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A
EMBARGADO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) DO R.DESPACHO DE FL.180, QUE SEGUE TRANSCRITO: I-SE O EMBARGANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO APRESENTADA ÀS FLS.84/179. DIL-SE.SERRA (ES) 09/06/2006.

**90) AUTOS Nº 048.060.089.314 - INDENIZATÓRIA**
**ADVOGADO(A)(S): ERNANDES GOMES PINHEIRO**
REQUERENTE(S): KETIANE DA SILVA ANTUNES E OUTROS
REQUERIDO(S): O MUNICÍPIO DA SERRA (ES)
FICA(M) INTIMADO(S) PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. CERTIDÃO DE FLS. 65V E 67V, AS QUAIS O SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA DEIXOU DE INTIMAR A REQUERENTE KETIANE DA SILVA ANTUNES E A TESTEMUNHA HUDSON CARLOS SANTOS DAMASCENO PARA A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O **DIA 26/08/2008, ÀS 14H E 30MIN.**

**LUCIENE FARDIN**
**CHEFE DE SECRETARIA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**CARTÓRIO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**
**COMARCA DA SERRA**

**LISTAGEM DE INTIMAÇÃO Nº 28/2008**

**JUIZ DE DIREITO: DRª FABRÍCIA BERNARDI GONÇALVES**
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO SUBSTITUTO: AUGUSTO CEZAR MORAES DE OLIVEIRA**

**ESCREVENTES JURAMENTADOS: SANDRA MARIA DA CUNHA RANGEL, ARLENE DA SILVA FURTADO, PAULA DE PONTES CARDOSO**

**RELAÇÃO ALFABÉTICA DOS ADVOGADOS INTIMADOS:**

1 - DR ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA SILVA 8982
2 - DRA AGUIDA DA COSTA SANTOS 10806
3 - DR ALBERTO EUSTÁQUIO PINTO SOARES 11.362
4 - DR ALBERTO EUSTÁQUIO PINTO SOARES 11.362
5 - DRA ALBERTO EUSTÁQUIO PINTO SOARES 11.362
6 - DR ALESSANDRO DANTAS COUTINHO 11.188
7 - DR ANDRÉ FABIANO BATISTA LIMA 10658
8 - DR ANDRÉ LEMOS TOSTA 13.577
9 - DR CARLOS FINAMORE FERRAZ 12117
10- DR CLÁUDIO BORGES NUNES 6969
11- DRADENISE PEÇANHA SARMENTO DOGLIOTTI 4.515
12- DR EDUARDO ROCHA LEMOS 14097
13- DR EDUARDO SOARES CARRARA 12599
14- DRA GRAZIELA VERVLOET BORTOLINI 11.106
15- DR ITALO SCARAMUSSA LUZ 9173
16- DR JOSÉ INÁCIO BOAVENTURA BORGES 3644
17- DRA KARINA KELLY PETRONETTO 9593
18- DRA LARISSA BRUMATTI LAMPIER 12.156
19- DRA LARISSA BRUMATTI LAMPIER 12.156
20- DR LEONARDO BARBOSA DE SOUSA 13.636
21- DRA LUCELIA GONÇALVES DE REZENDE 6070
22- DR LUIZ ROBERTO MARETO CALIL 7338
23- DR MARCELO ROSA VASCONCELLOS BARROS 12.204
24- DRA MARICY MONTANA 133.309/SP
25- DRA REGINA CELI ZOCATELLI MORIM 4510
26- DR RODRIGO ARAÚJO FONSECA HOLZ 11.490
27- DR RODRIGO ARAÚJO FONSECA HOLZ 11.490
28- DR SAULO JOSE PEREIRA SOBREIRA 6999
29- DR SAULO JOSÉ PEREIRA SOBREIRA 6999
30- DR UDNO ZANDONADE 9141
31- DRA VALÉRIA MARIA CID PINTO 5242
32- DRA VANESSA NAMI BELLUCO 261.488/SP
33- DR WALTER AROCA SILVESTRE 16.785/ SP

**INTIMO:**

**1 - DR. ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA SILVA, OAB/ES Nº 8982**
**PROC. Nº 048070006480 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO.**
PARTES: ANÉSIO AGOSTINHO DE SOUZA EM FACE DE CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A E CARREFOUR ADMISTRADORA DE CARTÕES S/A
FINALIDADE: PARA QUE JUNTE AOS AUTOS O COMPROVANTE DO DEPÓSITO, TENDO EM VISTA QUE AS FLS. 132 NÃO INFORMA ONDE ESTÃO DEPOSITADOS OS VALORES.

**2 - DR. AGUIDA DA COSTA SANTOS, OAB/ES Nº 10806**
**PROC. Nº 048040137241 E APENSOS 048040166042, 048040166570, 048040166471, 048040166083, 048040166075 E 048040166067- AÇÃO DE INDENIZAÇÃO.**
PARTES: VANÉLIO JEHAN DOS SANTOS EM FACE DE COOPSIDER, MODAS LINGERIE, MÓVEIS CONQUISTA LTDA.., BOA PRAÇA SUPERMERCADOS S/A, FARMÁCIA MEGA FARMA, MAGIA DO MAR IND. E COM. LTDA.. E CASAS SANTA TEREZINHA TECIDOS LTDA..
FINALIDADE: PARA RETIRAR ALVARÁ EM CARTÓRIO.

**3 - DR. ALBERTO EUSTÁQUIO PINTO SOARES, OAB/ES Nº 11.362**
**PROC. Nº 048070206940 - AÇÃO DE COBRANÇA.**
PARTES: WALLASI MENDES COSTA EM FACE DE EXCELSIOR SEGURADORA
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA JUNTADA DO OFÍCIO DE FLS. 54/56, BEM COMO SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**4 - DR. ALBERTO EUSTÁQUIO PINTO SOARES, OAB/ES Nº 11.362**
**PROC. Nº 048070101422 - AÇÃO DE COBRANÇA.**
PARTES: JULYANA DE SOUZA LOUZADA EM FACE DE COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
FINALIDADE: PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, NA FORMA DO ART. 475-J DO CPC..

**5 - DR. ALBERTO EUSTÁQUIO PINTO SOARES, OAB/ES Nº 11.362**
**PROC. Nº 048080080822 - AÇÃO DE COBRANÇA.**
PARTES: GESSI GONÇALVES ADRIANO EM FACE DE COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 35, A SEGUIR TRANSCRITO: "INT-SE AS PARTES PARA COMPROVAREM NOS AUTOS O PAGAMENTO PARCIAL DO SEGURO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO... FABRÍCIA BERNARDI GONÇALVES. JUÍZA DE DIREITO"..

**6 - DR. ALESSANDRO DANTAS COUTINHO, OAB/ES Nº 11.188**
**PROC. Nº 048080059909 - AÇÃO DE REINTEGRATÓRIA.**
PARTES: TATIANA LIVER GAMA SOUZA EM FACE DE JOSÉ MARIA CELESTINO E MARIA ÂNGELA PIMENTEL
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 127, A SEGUIR TRANSCRITO:"INTIMEM-SE OS REQUERIDOS PARA SE MANIFESTAREM SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 126, NO PRAZO DE CINCO DIAS.... FABRÍCIA BERNARDI GONÇALVES. JUÍZA DE DIREITO"..

**7 - DR. ANDRÉ FABIANO BATISTA LIMA, OAB/ES Nº 10658**
**PROC. Nº 048080046831 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.**
PARTES: C R SATHLER ME EM FACE DE L. DA SILVA- BAR BADOS ME.- BAR'BADOS
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 24, A SEGUIR TRANSCRITO: "EM FACE DA RESPOSTA DO OFÍCIO DE FLS. 23, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA FORNECER ENDEREÇO CORRETO DA PARTE REQUERIDA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.".

**8 - DR. ANDRÉ LEMOS TOSTA, OAB/ES Nº 13.577**
**PROC. Nº 048080019408 - AÇÃO DE COBRANÇA.**
PARTES: PAULO ERNESTO DE LEMOS EM FACE DE OSNI ANTÔNIO STEIN
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 16, A SEGUIR TRANSCRITO:"INTIME-SE O AUTOR PARA CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS. 15 E 17 E PARA REQUERER O QUE ENTENDER CABÍVEL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.... FABRÍCIA BERNARDI GONÇALVES. JUÍZA DE DIREITO"..

**9 - DR. CARLOS FINAMORE FERRAZ, OAB/ES Nº 12117**
**PROC. Nº 048070060180 - AÇÃO DE RESCISÓRIA.**
PARTES: FERNANDA OLIVEIRA DE SÁ EM FACE DE LUIZ ENGÊNIO DA SILVA E FÁBIO JOSÉ JÚNIOR
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 34, A SEGUIR TRANSCRITO: "INTIME-SE O AUTOR, POR SEU ADVOGADO, PARA JUNTAR AOS AUTOS O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS... FABRÍCIA BERNARDI GONÇALVES. JUÍZA DE DIREITO"..

**10 - DR. CLÁUDIO BORGES NUNES, OAB/ES Nº 6969**
**PROC. Nº 048070177943 - AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL.**
PARTES: FLAVIANO SANTOS FIGUEIREDO EM FACE DE ANTÔNIO DE PÁDUA MEDEIROS, TÂNIA STELLA DE JESUS MEDEIROS E ELÉTRICA MEDEIROS LTDA-ME (P.R.L.)
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA INEXISTÊNCIA DE SALDO PARA BLOQUEIO E CONSEQUENTE PENHORA DE QUANTIA EM DINHEIRO, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER CABÍVEL PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO..

**11 - DR. DENISE PEÇANHA SARMENTO DOGLIOTTI, OAB/ES Nº 4.515**
**PROC. Nº 048080001901 - AÇÃO DE INDENIZATORIA.**
PARTES: LUCILIA MAIA REIS EM FACE DE BIG MOVEIS
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 53/55 QUE NÃO RECEBEU O RECURSO INOMINADO INTERPOSTO NESTES AUTOS, DEIXANDO DE REMETÊ-LO AO COLEGIADO RECURSAL EM FACE DA DESERÇÃO.

**12 - DR. EDUARDO ROCHA LEMOS, OAB/ES Nº 14097**
**PROC. Nº 048080096182 - AÇÃO DE INDENIZATÓRIA.**

PARTES: ANDREA TRANCOSO NASCIMENTO EM FACE DE ESCELSA - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
FINALIDADE: PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, NA FORMA DO ART. 475-J DO CPC..

**13 - DR. EDUARDO SOARES CARRARA, OAB/ES Nº 12599**
**PROC. Nº 048080056053 - AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL.**
PARTES: JUCELINO MATEUS DEL PUPO EM FACE DE JOÃO ERNESTO ALBANO
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 14, A SEGUIR TRANSCRITO: "DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS REQUERIDO ÀS FLS.13 PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO SOB PENA DE EXTINÇÃO.... FABRÍCIA BERNARDI GONÇALVES. JUÍZA DE DIREITO"..

**14 - DR. GRAZIELA VERVLOET BORTOLINI, OAB/ES Nº 11.106**
**PROC. Nº 048080075590 - AÇÃO DE INDENIZATÓRIA.**
PARTES: MIGUEL GONÇALVES DE LIMA EM FACE DE ANTONIO JOSE DENADAI
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 127, A SEGUIR TRANSCRITO: "A PRETENSÃO INDENIZATÓRIA DEDUZIDA NA PETIÇÃO INICIAL É PAUTADA, EM SÍNTESE, NA PRÁTICA DE INJÚRIA E DE CALÚNIA POR PARTE DO REQUERIDO, QUE ESTÁ RESPONDENDO À AÇÃO PENAL PARA APURAÇÃO DOS MESMOS FATOS RELATADOS NESTES AUTOS, EM ESPECIAL, A PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 399 DO CPB, DE MODO QUE SE FAZ NECESSÁRIO O SOBRESTAMENTO DESTE FEITO NO AGUARDO DE UM PRONUNCIAMENTO DA JUSTIÇA CRIMINAL SOBRE QUESTÃO PREJUDICIAL DE MÉRITO. DESTA FORMA, DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO FORMULADO ÀS FLS. 35 E, COM FUNDAMENTO NO ART. 110 C/C ART. 265, IV, "A" DO CPC, DETERMINO O SOBRESTAMENTO DESTE FEITO PELO PRAZO DE SEIS MESES.... DIL-SE. FABRÍCIA BERNARDI GONÇALVES. JUÍZA DE DIREITO".

**15 - DR. ITALO SCARAMUSSA LUZ, OAB/ES Nº 9173**
**PROC. Nº 048070154249 - AÇÃO DE INDENIZATÓRIA.**
PARTES: TERESINHA LOVATTO ALVARENGA EM FACE DE DADALTO S/A
FINALIDADE: PARA RETIRAR ALVARÁ EM CARTÓRIO.

**16 - DR. JOSÉ INÁCIO BOAVENTURA BORGES, OAB/ES Nº 3644**
**PROC. Nº 048070101398 - AÇÃO DE INDENIZATÓRIA.**
PARTES: ALOYSIO AUGUSTO SIMONASI EM FACE DE VIGSERV SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA..
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 142, DO SEGUINTE TEOR:"INTIME-SE O(A) PARTE AUTOR(A), REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS... FABRÍCIA BERNARDI GONÇALVES. JUÍZA DE DIREITO"..

**17 - DR. KARINA KELLY PETRONETTO, OAB/ES Nº 9593**
**PROC. Nº 048080080822 - AÇÃO DE COBRANÇA.**
PARTES: GESSI GONÇALVES ADRIANO EM FACE DE COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 35, A SEGUIR TRANSCRITO: "INT-SE AS PARTES PARA COMPROVAREM NOS AUTOS O PAGAMENTO PARCIAL DO SEGURO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO... FABRÍCIA BERNARDI GONÇALVES. JUÍZA DE DIREITO"..

**18 - DR. LARISSA BRUMATTI LAMPIER, OAB/ES Nº 12.156**
**PROC. Nº 048080059156 - AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL.**
PARTES: CENTRO AUTOMOTIVO LEYCAR ME EM FACE DE LUZIANE S. BARRETO MARTINS
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 17, A SEGUIR TRANSCRITO: "FACE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 16V, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA FORNECER ENDEREÇO CORRETO DA PARTE REQUERIDA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.".

**19 - DR. LARISSA BRUMATTI LAMPIER, OAB/ES Nº 12.156**
**PROC. Nº 048080138455 - AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL.**
PARTES: MOVEARTE MOVEIS ME EM FACE DE SERGIO ADENILSON NASCIMENTO
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 12, A SEGUIR TRANSCRITO:"O CHEQUE DE FLS. 11 SE ENCONTRA NOMINAL A TERCEIRA PESSOA, SEM ENDOSSO À REQUERENTE, DE MANEIRA QUE NÃO POSSUI, A EXEQUENTE, LEGITIMIDADE PARA EXECUTÁ-LO. INT-SE A REQUERENTE A TOMAR CIÊNCIA DESTE, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO EM CINCO DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.... FABRÍCIA BERNARDI GONÇALVES. JUÍZA DE DIREITO"..

**20 - DR. LEONARDO BARBOSA DE SOUSA, OAB/ES Nº 13.636**
**PROC. Nº 048080062218 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO COM PEDIDO DE DANOS MORAIS .**
PARTES: COSME DAMIÃO MARTINS EM FACE DE BCS SEGUROS S.A
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 17, A SEGUIR TRANSCRITO:"INTIME-SE O AUTOR PARA JUNTAR O COMPROVANTE DO PAGAMENTO A MENOR EFETUADO PELA REQUERIDA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO... FABRÍCIA BERNARDI GONÇALVES. JUÍZA DE DIREITO"..

**21 - DR. LUCELIA GONÇALVES DE REZENDE, OAB/ES Nº 6070**
**PROC. Nº 048080052532 - AÇÃO DE COBRANÇA.**
PARTES: CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL JACARAÍPE II - Q7 EM FACE DE MARIA DO CARMO MELLO CHRISTIANO ALVES
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 47, A SEGUIR TRANSCRITO: "DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 10 (DEZ) MESES. APÓS ESTE PRAZO, A PARTE AUTORA DEVERÁ SE MANIFESTAR NO FEITO SOB PENA DE EXTINÇÃO.... FABRÍCIA BERNARDI GONÇALVES. JUÍZA DE DIREITO"..

**22 - DR. LUIZ ROBERTO MARETO CALIL, OAB/ES Nº 7338**
**PROC. Nº 048070178172 - AÇÃO DE EXECUÇÃO.**
PARTES: SBM - SISTEMA BRASILEIRO DE MARCAÇÃO LTDA-ME (P.R.L.) EM FACE DE L.R. SILVA COMERCIAL KIARA -ME (P.R.L.)
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 62, DO SEGUINTE TEOR:"MANTENHO A DECISÃO DE FLS. 57, ITEM 02. INTIME-SE O(A) PARTE AUTOR(A)/EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER CABÍVEL PARA PROSSEGUIMENTO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.... FABRÍCIA BERNARDI GONÇALVES. JUÍZA DE DIREITO"..

**23 - DR. MARCELO ROSA VASCONCELLOS BARROS, OAB/ES Nº 12.204**
**PROC. Nº 048080150211 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER.**
PARTES: IRIS FLORENTINO DOS SANTOS EM FACE DE FASE FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA SERRA
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 23 QUE INDEFERIU O PEDIDO DA LIMINAR E PARA COMPARECER EM CARTÓRIO A FIM DE AGENDAR AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E RETIRAR CARTA DE CITAÇÃO..

**24 - DR. MARICY MONTANA, OAB/ES Nº 133.309/SP**
**PROC. Nº 048080086985 - AÇÃO DE INDENIZATÓRIA.**
PARTES: ANTENOR CHAGAS EM FACE DE RHESUS APOIO LTDA.. E ANTÔNIO LUIZ ROMANO E NEUSA DA COSTA VAZ
FINALIDADE: PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, NA FORMA DO ART. 475-J DO CPC..

**25 - DR. REGINA CELI ZOCATELLI MORIM, OAB/ES Nº 4510**
**PROC. Nº 048080017774 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS.**
PARTES: VALDIR DIAS FERREIRA EM FACE DE BONADIMAM AUTO CAR
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 53/55 QUE NÃO RECEBEU O RECURSO INOMINADO INTERPOSTO NESTES AUTOS, DEIXANDO DE REMETÊ-LO AO COLEGIADO RECURSAL EM FACE DA DESERÇÃO..

**26 - DR. RODRIGO ARAÚJO FONSECA HOLZ, OAB/ES Nº 11490**
**PROC. Nº 048070206940 - AÇÃO DE COBRANÇA.**
PARTES: WALLASI MENDES COSTA EM FACE DE EXCELSIOR SEGURADORA
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA JUNTADA DO OFÍCIO DE FLS. 54/56, BEM COMO SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**27 - DR. RODRIGO ARAÚJO FONSECA HOLZ, OAB/ES Nº 11.490**
**PROC. Nº 048080054421 - AÇÃO DE INDENIZATÓRIA.**
PARTES: BRUNO SILVA DUBOIS EM FACE DE EXCELSIOR SEGURADORA
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 25, A SEGUIR TRANSCRITO: "DEFIRO O PEDIDO FORMULADO ÀS FLS. 18, PARA QUE O AUTOR APRESENTE A JUSTIFICATIVA DE SUA AUSÊNCIA NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.... FABRÍCIA BERNARDI GONÇALVES. JUÍZA DE DIREITO"..

**28 - DR. SAULO JOSE PEREIRA SOBREIRA, OAB/ES Nº 6999**
**PROC. Nº 048080075590 - AÇÃO DE INDENIZATÓRIA.**
PARTES: MIGUEL GONÇALVES DE LIMA EM FACE DE ANTONIO JOSE DENADAI
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 127, A SEGUIR TRANSCRITO: "A PRETENSÃO INDENIZATÓRIA DEDUZIDA NA PETIÇÃO INICIAL É PAUTADA, EM SÍNTESE, NA PRÁTICA DE INJÚRIA E DE CALÚNIA POR PARTE DO REQUERIDO, QUE ESTÁ RESPONDENDO À AÇÃO PENAL PARA APURAÇÃO DOS MESMOS FATOS RELATADOS NESTES AUTOS, EM ESPECIAL, A PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 399 DO CPB, DE MODO QUE SE FAZ NECESSÁRIO O SOBRESTAMENTO DESTE FEITO NO AGUARDO DE UM PRONUNCIAMENTO DA JUSTIÇA CRIMINAL.....

**29 - DR. SAULO JOSÉ PEREIRA SOBREIRA, OAB/ES Nº 6999**
**PROC. Nº 048070067342 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO.**
PARTES: FIT CONSULT CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATATIVOS LTDA.. - ME EM FACE DE CRED COMPANY FOMENTO MERCANTIL LTDA..
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 93, DO SEGUINTE TEOR:" DÊ-SE CIÊNCIA À REQUERIDA CRED COMPANY FOMENTO MERCANTIL DA PETIÇÃO DE FLS. 90/92, COM PRAZO DE CINCO DIAS, PARA EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES.... FABRÍCIA BERNARDI GONÇALVES. JUÍZA DE DIREITO"..

**30 - DR. UDNO ZANDONADE, OAB/ES Nº 9141**
**PROC. Nº 048070167027 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS.**
PARTES: JOSÉ ANTÔNIO THOMÉ EM FACE DE BANCO DO BRASIL S/A (PRL)
FINALIDADE: PARA EFETUAR O PAGAMENTO SOB PENA DE PENHORA ON-LINE.

**31 - DR. VALÉRIA MARIA CID PINTO, OAB/ES Nº 5242**
**PROC. Nº 048070150650 - AÇÃO DE COBRANÇA.**
PARTES: ELISA JACOB FREITAS EM FACE DE EXCELSIOR SEGURADORA
FINALIDADE: PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, NA FORMA DO ART. 475-J DO CPC..

**32 - DR. VANESSA NAMI BELLUCO, OAB/ES Nº 261.488/SP**
**PROC. Nº 048070125553 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS.**
PARTES: JOAO ANEZIO MASCARELLO EM FACE DE CCE S.A
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 79, DO SEGUINTE TEOR:"1) COM RAZÃO A REQUERIDA ÀS FLS. 31/33, POIS, NO CUMPRIMENTO DO ACORDO, REALIZADO COM ATRASO, AINDA NÃO HAVIA LHE SIDO IMPOSTA NENHUMA MULTA, RESSALTANDO-SE QUE O DESPACHO DE FLS. 19 E DEMAIS ATOS SE DERAM APÓS O PAGAMENTO.... FABRÍCIA BERNARDI GONÇALVES. JUÍZA DE DIREITO"..

**33 - DR. WALTER AROCA SILVESTRE, OAB/ES Nº 16.785/ SP**
**PROC. Nº 048080086985 - AÇÃO DE INDENIZATÓRIA.**
PARTES: ANTENOR CHAGAS EM FACE DE RHESUS APOIO LTDA.. E ANTÔNIO LUIZ ROMANO E NEUSA DA COSTA VAZ
FINALIDADE: PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, NA FORMA DO ART. 475-J DO CPC.

SERRA, 19 DE AGOSTO DE 2008.

**AUGUSTO CEZAR MORAES DE OLIVEIRA**
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO SUBSTITUTO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E FAMÍLIA ADJUNTO À UNESC - PORTAL DE JACARAÍPE - SERRA - ES**

**JUIZ: DR. JOSÉ GERALDO FANTIN**
**HELENIMAR LOUBACH FERNANDES**
**ESCREVENTE JURAMENTADA:**
**WILLIAM SINVAL FESTA FILHO**
**ACADEMICO DE DIREITO**

**LISTA Nº 24/08 DE 19 DE AGOSTO DE 2008**

**INTIMAÇÕES PARA OS SENHORES ADVOGADOS(AS), CONFORME ABAIXO;**

**DR. CELSO LUIZ MACHADO JUNIOR OAB/ES 12.562**
**PROCESSO: 048.07.004160-2**
PARTES: EUGENIO DA SILVA AMANCIO X ABN-AMRO (AYMORÉ FINANCIAMENTOS)
PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 66 DOS AUTOS, ONDE FOI JULGADO EXTINTO O PRESENTE COM BASE NO ART. 794, I, CPC.

**DRS. LUCAS LUIZ S. OLIVIER OAB/ES 14.008 E RICARDO MORAES DE RESENDE OAB/ES 7.185**
**PROCESSO: 048.07.016593-0**
PARTES: VINICIUS AMAURY DE MENDONÇA UCHOA X GOL TRANSPORTES AEREOS S.A.
PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 122 DOS AUTOS, ONDE FOI EXTINTO O PRESENTE COM BASE NO ART. 794, I, CPC.

**DRS. CARLOS ALEXANDRE LIMA DAVID OAB/ES 10.093 E VANESKA AZEREDO VALADÃO OAB/ES 10.082**
**PROCESSO: 048.05.600721-9**
PARTES: ORION SHIPREPAIRS LTDA. X TELEMAR NORTE LESTE
PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 197 DOS AUTOS, ONDE FOI EXTINTO O PRESENTE COM BASE NO ART. 794, I, CPC.

**DRS. SIMONE HENRIQUE PARREIRA DE CARVALHO OAB/ES 9.375 E LUIS AMERICO COSER OAB/ES 9.885**
**PROCESSO: 048.07.017733-1**
PARTES: LUIZ CARLOS DE SOUZA GONÇALVES X WAL MART BRASIL LTDA. / HIPERCARD
PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 137/138 DSOS AUTOS, ONDE FOI JULGADO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO AUTORAL CONDENANDO A REQUERIDA HIPERDARD BANCO MULTIPLO S.A. A PAGAR AO REQUERENTE, A TITULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, A QUANTIA DE R$1200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) ACRESCIDAS DE JUROS E CORREÇÕES LEGAIS A CONTAR DA DATA DE 06/08/2008. E JULGOU EXTINTO O PRESENTE COM BASE NO ART 267, VI, CPC RELATIVAMENTE A REQUERIDA WALL MART BRASIL LTDA..

**DRS. HUGO FELIPE DE SOUZA OAB/ES 10.668 E JOSE CELSO RAMOS OAB/ES 8.128**
**PROCESSO: 048.03.600848-5**
PARTES: ICOFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME X VALKER MACEDO DO NASCIMENTO - ME
PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 145 DOS AUTOS, ONDE FOI JULGADO EXTINTO O PRESENTE COM BASE NO ART. 53, §4º DA LEI 9,099/95.

**DRª. SEVERINA MARIA SOARES OAB/ES 491-A**
**PROCESSO: 048.06.601235-7**
PARTES: MARLI GERALDA SOUZA FERREIRA X MOTOROLA
PARA TOMAR CIÊNCIA DA R SENTENÇA DE FLS. 71 DOS AUTOS, ONDE FOI EXTINTO O PRESENTE COM BASE NO ART. 794, I, CPC.

**DR. JOSE MIRANDA LIMA OAB/ES 3.757**
**PROCESSO: 048.06.600481-8**
PARTES: COMERCIAL KARI LTDA-ME X BIANCA ANDRADE DE OLIVEIRA PASSOS
PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 32 DOS AUTOS, ONDE FOI EXTINTO O PRESENTE COM BASE NO ART. 794, I, CPC.

**DRS. GABRIELA LIMA DE VARGAS OAB/ES 14.078 E VALDER COLARES VIEIRA OAB/ES 843**
**PROCESSO: 048.07.019194-4**
PARTES: ADEILTON OLIVEIRA DA SILVA X DADALTO S.A.
PARA TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO INOMINADO A R. SENTENÇA. CASO INTERESSE, DEVERÁ CONTRA-RAZOAR NO PRAZO LEGAL.

**DR. FABIO DAHER BORGES OAB/ES 5.335**
**PROCESSO: 048.08.009739-6**
PARTES: MARCOS LEANDRO INÁCIO DA COSTA X CAIXA BENEFICENTE DOS MILITARES DO ESPÍRITO SANTO
PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 40/42 DOS AUTOS, ONDE O MM. JUIZ DESACOLHEU A EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA ARGÜIDA NA CONTESTAÇÃO DE FLS.15/30, E REDESIGNOU A AUNDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA A DATA DE **13/10/2008, ÀS 16:00H.**

**DRª. LISLIE VALERIA CORDEIRO DUTRA OAB/ES 4.373**
**PROCESSO: 048.07.019245-4**
PARTES: ANGELA CRISTINA ZANELLI SIMÕES X DACASA FINANCEIRA / GOLD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO E SRVIÇOS LTDA.
PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 77/78 DOS AUTOS, ONDE FOI JULGADO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS. E EXTINTO COM BASE NO ART. 267, VI, CPC RELATIVAMENTE À REQUERIDA GOLD.

**DRª. MARIA DE FATIMA MONTEIRO OAB/ES 269-B**
**PROCESSO: 048.05.600577-5**
PARTES: ROBERTA COUTINHO DE SOUZA X SULINA SEGURADORA S.A.
PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE PENHORA E PENHORA ON-LINE, E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO LEGAL.

**DR. CARLOS AUGUSTO DA MOPTTA LEAL OAB/ES 5.875**
**PROCESSO: 048.03.600435-1**
PARTES: SP BRASIL LTDA-ME X REGINALDO BARRETO GOMES
PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO POSITIVA DE PENHORA E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO LEGAL.

**DR. FABIANO CABRAL DIAS OAB/ES 7.831**
**PROCESSO: 048.06.601025-2**
PARTES: MARIA AMANDA FERNANDES X ELETROCITY
PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 54 DOS AUTOS, ONDE FOI EXTINTO O PRESENTE COM BASE NO ART. 794, I, CPC.

**DRS. GILSON LETAIF MANSUR FILHO OAB/ES 11.173 E HUASCAR ROBERTER CARDOSO PASSOS OAB/ES 10.645**
**PROCESSO: 048.05.600897-7**
PARTES: VERA LUCIA SANTANA BASTOS / LUIS SERGIO BASTOS X AILSON LETAIF MANSUR / SULAMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 153 DOS AUTOS, ONDE FOI EXTINTO O PRESENTE COM BASE NO ART. 794, I, CPC.

**DR. CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL OAB/ES 5.875**
**PROCESSO: 048.04.601036-4**
PARTES: ALMERINDO PEREIRA LIMA X DMA-DISTRIBUIDORA S.A. / TECELAGEM AVENIDA LTDA. / SUPERMECADOS FIORESE LTDA. / CALÇADOS ITAPOÃ / BANCO ITAÚ S.A. / POSTO IATE / FARMÁCIA SANTA LÚCIA
PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO QUE DESACOLHEU O EMBARGO DE DECLARAÇÃO DE FLS. 254/260.

# JUÍZO DE VIANA (ENT. ESPECIAL)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE VIANA**
**COMARCA DA CAPITAL**

**LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**JUÍZA DE DIREITO: DR. LAUDIO KLIPEL**
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ADÉLCION CALIMAN**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: RENATA DARÉ JONES DE SOUZA NOTO**
**ESCREVENTES JURAMENTADAS: ANDRÉA DE CRIGNIS BRASIL E FERNANDA DE MAGALHÃES DIAS FRINHANI**

**INTIMO:**

**DR. AMÉRICO RODOR FILHO - OAB/ES 5994**
**APF Nº 050.08.002799-3**
INDICIADO: FABRÍCIO COSME DE SOUZA E VINÍCIUS CARDOSO DA SILVA
PARA: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA DO ACUSADO FABRÍCIO.

VIANA/ES, 19 DE AGOSTO DE 2008.

**RENATA DARÉ JONES DE SOUZA NOTO**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUÍZO DE VIANA - COMARCA DA CAPITAL**
**NUCLEO DE APOIO (PJ/ SEJUS)**

**LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO**

**PROCESSO Nº 050.08.001817-4 (P. 2.325/08)**
MM JUIZ DE DIREITO DR. LAUDIO KLIPEL
JUÍZO DE VIANA - 1ª VARA CRIMINAL
ACUSADO:
DEGMAR LOURENÇO - AGENTE PENITENCIÁRIO DO IN AP - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL EM VIANA, CASADO, RECOLHIDO EM UM DOS ESTABELECIMNENTOS PENAIS DO ESTADO.
FINALIDADE: AUIDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO NA SALA DE AUDIÊNCIAS NÚCLEO DE APOIO (TJ/SEJUS) VINCULADO A 1ª VARA CRIMINAL DE VIANA, COMARCA DE VIANA, SITO NA BR 262 - KM 19, VIANA (ES), NO **DIA 25 DE AGOSTO DE 2008, ÀS 13H 30.**
ADVOGADO: **DR. ITAMAR SOUZA CADETE - OAB/ES 3.890.**

**PROCESSO Nº 050.08.001817-4 (P. 2.325/08)**
MM JUIZ DE DIREITO DR. LAUDIO KLIPEL
JUÍZO DE VIANA - 1ª VARA CRIMINAL
ACUSADO:
ALCI PINHEIRO FARONI - NASCIDO AOS 19/04/1974, FILHO DE ALIR FARONI E DE LIZETE PINHEIRA FARONI, RECOLHIDO EM UM DOS ESTABELECIMNENTOS PENAIS DO ESTADO.
FINALIDADE: AUIDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO NA SALA DE AUDIÊNCIAS NÚCLEO DE APOIO (TJ/SEJUS) VINCULADO A 1ª VARA CRIMINAL DE VIANA, COMARCA DE VIANA, SITO NA BR 262 - KM 19, VIANA (ES), NO **DIA 25 DE AGOSTO DE 2008, ÀS 13H 50.**
ADVOGADO: **DR. PAULO CESAR CUNHALIMA DO NASCIMENTO - OAB/ES 4.737**.

**PROCESSO Nº 050.08.001817-4 (P. 2.325/08)**
MM JUIZ DE DIREITO DR. LAUDIO KLIPEL
JUÍZO DE VIANA - 1ª VARA CRIMINAL
ACUSADO:
ROGÉRIO GUEDES ROSA - NASCIDO AOS 07/09/1980, FILHO DE GELSON SANTANA ROSA E DE REGINA CÉLIA GUEDES ROSA, RECOLHIDO NO DPJ DE VILA VELHA.
FINALIDADE: AUIDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO NA SALA DE AUDIÊNCIAS NÚCLEO DE APOIO (TJ/SEJUS) VINCULADO A 1ª VARA CRIMINAL DE VIANA, COMARCA DE VIANA, SITO NA BR 262 - KM 19, VIANA (ES), NO **DIA 25 DE AGOSTO DE 2008, ÀS 14H 10.**
ADVOGADO: **DR. OSCAR MARTINS - OAB/ES 5.209.**

**PROCESSO Nº 050.08.001817-4 (P. 2.325/08)**
MM JUIZ DE DIREITO DR. LAUDIO KLIPEL
JUÍZO DE VIANA - 1ª VARA CRIMINAL
ACUSADO:
ANDRÉ LUIZ RANGEL SILVA - NASCIDOAOS 15/09/1979, FILHO DE ORLANDO RANGEL E DE JANDIRA SANTOS DA SILVA, RECOLHIDO NO PRESIDIO DE SEGURANÇA MÉDIA I (PSME I).

FINALIDADE: AUIDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO NA SALA DE AUDIÊNCIAS NÚCLEO DE APOIO (TJ/SEJUS) VINCULADO A 1ª VARA CRIMINAL DE VIANA, COMARCA DE VIANA, SITO NA BR 262 - KM 19, VIANA (ES), NO **DIA 25 DE AGOSTO DE 2008, ÀS 14H 30.**
ADVOGADO: **DR. MARCO ANTÔNIO GOMES - OAB/ES 7.838.**

**PROCESSO Nº 050.08.001817-4 (P. 2.325/08)**
MM JUIZ DE DIREITO DR. LAUDIO KLIPEL
JUÍZO DE VIANA - 1ª VARA CRIMINAL
ACUSADO:
KEILA CRISTINA DE JESUS - NASCIDA AOS 05/10/1983, FILHA DE VALTER DE JESUS E DE SARA DE JESUS FREITAS JESUS, RECOLHIDO EM UM DOS ESTABELECIMNENTOS PENAIS DO ESTADO.
FINALIDADE: AUIDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO NA SALA DE AUDIÊNCIAS NÚCLEO DE APOIO (TJ/SEJUS) VINCULADO A 1ª VARA CRIMINAL DE VIANA, COMARCA DE VIANA, SITO NA BR 262 - KM 19, VIANA (ES), NO **DIA 25 DE AGOSTO DE 2008, ÀS 14H 50.**
ADVOGADO: **DR. NILTON LUIZ DE CARVALHO FILHO - OAB/ES 11.261.**

**PROCESSO Nº 050.08.001817-4 (P. 2.325/08)**
MM JUIZ DE DIREITO DR. LAUDIO KLIPEL
JUÍZO DE VIANA - 1ª VARA CRIMINAL
ACUSADO:
GLAUCIA DA SILVA SALLES - NASCIDA AOS 17/07/1985, FILHA DE HILSON SALLES E DE LUCIA HELENA DA SILVA SALLES, RECOLHIDA NA PSMECOL.
FINALIDADE: AUIDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO NA SALA DE AUDIÊNCIAS NÚCLEO DE APOIO (TJ/SEJUS) VINCULADO A 1ª VARA CRIMINAL DE VIANA, COMARCA DE VIANA, SITO NA BR 262 - KM 19, VIANA (ES), NO **DIA 25 DE AGOSTO DE 2008, ÀS 15H 10.**
ADVOGADO: **DR.ª ROSEANE RODRIGUES LOPES - OAB/ES 6.567.**

**PROCESSO Nº 050.08.001817-4 (P. 2.325/08)**
MM JUIZ DE DIREITO DR. LAUDIO KLIPEL
JUÍZO DE VIANA - 1ª VARA CRIMINAL
ACUSADO:
REGINALDO BENTO DE JESUS - NASCIDO AOS 31/10/1980, FILHO DE JOSÉ ROSA DE JESUS E DE SELMA BNETO DE JESUS, RECOLHIDO NO PSMA II.
FINALIDADE: AUIDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO NA SALA DE AUDIÊNCIAS NÚCLEO DE APOIO (TJ/SEJUS) VINCULADO A 1ª VARA CRIMINAL DE VIANA, COMARCA DE VIANA, SITO NA BR 262 - KM 19, VIANA (ES), NO **DIA 25 DE AGOSTO DE 2008, ÀS 15H 30.**
ADVOGADO**: DR. NILTON LUIZ DE CARVALHO FILHO - OAB/ES 11.261.**

VIANA/ES, 19 DE AGOSTO DE 2008

**RÓBIA QUINTÃO**
**ASSESSORA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE VIANA**

ENDEREÇO: AV. GUARAPARI, S/N, QUADRA 18, LOTEAMENTO ARLINDO ANGELO VILLASCHI, BAIRRO AREINHA, VIANA-ES

**JUÍZA DE DIREITO: DRª. MARIA APARECIDA LOPES GOMES**
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. GUSTAVO PADILHA ROSA**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA - SUBSTITUTA: SOLANGE PONTES BRAGA MONERÓ**

**LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS N.º 14/2008**

ADVOGADOS:
DRª LYZIA PRETTI FARIAS - OAB Nº 14.445

**1) TERMO CIRCUNSTANCIADO N.º 3045/07**
AUTOR DOS FATOS: EDMILSON ROCHA
VITIMA: A SOCIEDADE
**ADVOGADO: DRª LYZIA PRETTI FARIAS**
FINALIDADE: COMPARECER (EM) A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, QUE FOI DESIGNADA PARA O **DIA 29 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 15:00 HORAS**

**SOLANGE PONTES BRAGA MONERÓ**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA - SUBSTITUTA**

# JUÍZO DE VILA VELHA (ENT. ESPECIAL)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DE VILA VELHA**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS**
**E RÉUS EM LUGAR INCERTO**
**PRAZO: 30 DIAS**
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

**PROCESSO Nº 9861 - 035.060.051.642**
**AÇÃO DE USUCAPIÃO**

O DOUTOR **CAMILO JOSÉ D'AVILA COUTO**, MM. JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO NA 2ª VARA CÍVEL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, FICAM **CITADOS**, PARA TODOS OS TERMOS DA AÇÃO PROPOSTA POR **CONSTRUTORA ÉPURA LTDA.** E PARA CONTESTÁ-LA, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE REVELIA, FICANDO ADVERTIDOS DE QUE, NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELOS RÉUS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR. OBJETIVA A AÇÃO A LEGITIMAÇÃO DO SEGUINTE IMÓVEL: "EM TERRENO COM ÁREA TOTAL DE 472,50 M², SENDO 13,50 M PELA FRENTE COM A RUA MANAUS, PELO LADO DIREITO CONFRONTANDO-SE COM O LOTE 06 MEDINDO 35,00 M, PELOS FUNDOS, CONFRONTANDO-SE COM A EMPRESA GRANAMARK INVESTIMENTOS LTDA., MEDINDO 13,50 M, E PELO LADO ESQUERDO CONFRONTANDO-SE COM O LOTE 04 DE PROPRIEDADE DA PRÓPRIA REQUERENTE, COM METRAGEM DE 35,00 M, EM NOME DE WANTUIL PEPE PORTES E SUA ESPOSA MARIA LINDALVA PORTES". TUDO DE ACORDO COM AS PETIÇÕES DE FLS. 02/09 E 62/63 E R. DESPACHO DE FLS. 62 DOS AUTOS.

**E**, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, MANDOU PASSAR O PRESENTE EDITAL, QUE VAI AFIXADO NO FÓRUM, NO LUGAR DE COSTUME, E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2008. EU, ESCREVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI. EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O SUBSCREVI E ASSINO POR ORDEM DO MM. JUIZ DE DIREITO.

**MARINETE SUHET**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL**
**DE VILA VELHA**

**LISTA DE INTIMAÇÃO**

**NA FORMA DOS ARTS. 236 E 1216 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO**

**JUIZ DE DIREITO: DR. CLEANTO GUIMARÃES SIQUEIRA**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MARINETE SUHET**
**ESCREVENTES JURAMENTADAS: RAQUEL MARIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA; MARIA ELI ALVES MOULIN, CLEUFA MARIA DE FREITAS VIEIRA E LEILA PENHA OLIVEIRA FARIA.**

**LISTA 49/2008**

**1) DR. NELSON TAVARES DOS SANTOS FILHO**
**PROCESSO Nº 8621 (035.03.016670-2) - RESCISÃO CONTRATUAL**
REQUERENTE - SELPER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.....
REQUERIDO - STEFEEN E CIA. LTDA.....
"PARA QUE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, EFETUE O PAGAMENTO DO MONTANTE DE R$ 8.225,31 (OITO MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), CONFORME PETIÇÃO E CÁLCULO DE FLS. 749/752 DOS AUTOS".

**2) DRª. SEVERINA MARIA SOARES**
**PROCESSO Nº 5259 (035.97.009971-5) - EXECUÇÃO**
EXEQÜENTE - UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
EXECUTADO - MÁRIO COSTA DE FREITAS
"DO TÉRMINO DO PRAZO DE SUSPENSÃO".

**3) DRS. MARCELO ROSA VASCONCELLOS BARROS E MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA**
**PROCESSO Nº 10031 (035.06.013541-1) AP. 10132 (035.06.019140-6) - ORDINÁRIA**
REQUERENTE - RODRIGO AMBRÓSIO QUINTÃO
REQUERIDO - SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ESPÍRITO SANTO
"DO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 160/169 DOS AUTOS. ISTO POSTO: "PRONUNCIO A PRESCRIÇÃO E EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLICAR. REGISTRAR. INTIMAR".

**4) DRS. BRUNO PERSICI E JOSÉ CARLOS DAVENS DE OLIVEIRA**
**PROCESSO Nº 10427 (035.07.003664-1), AP. 10332 (035.07.000480-5), 9372 (035.05.003990-4), E 9328 (035.05.002691-9) - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA**
REQUERENTE - ALESSANDRO DE ALMEIDA GENTIL
"DO TEOR DO R. DESPACHO DE FLS. 17 DOS AUTOS... POR TAIS RAZÕES, REJEITO A EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA E, APREÇO. INTIMAR AS PARTES E FAZER O TRASLADO PARA OS AUTOS PRINCIPAIS EM APENSO."."

**5) DRS. SEBASTIÃO CELSO SILVA BORGES E SEBASTIÃO RIVELINO DE SOUZA AMARAL**
**PROCESSO Nº 10410 (035.07.002668-3) - ORDINÁRIA**
REQUERENTE - ANA PAULA ANDRADE COUTINHO E OUTRO
REQUERIDO - SEBASTIÃO RIVELINO SOUZA AMARAL
"PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DA CONTA DE CUSTAS FINAIS PRÓ-RATA NO VALOR DE R$665,35 (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), 50% PARA CADA PARTE, CONFORME CÁLCULO DE FLS. 285, DATADO DE 06/11/2007".

**6) DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR**
**PROCESSO Nº 11521 (035.08.009593-4) - BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE - BANCO SANTANDER S/A
REQUERIDO - IRACEMA MARIANO DE JESUS
"DA R. SENTENÇA DE FLS. 45 DOS AUTOS. "ISTO POSTO, HOMOLOGO O REFERIDO ACORDO E EXTINGO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLICAR. REGISTRAR. INTIMAR. DEVOLVER OS ORIGINAIS PORVENTURA SOLICITADOS, SUBSTITUINDO-OS POR CÓPIAS. EXPEDIR ALVARÁ, MANDADO E OFÍCIO, SE FOR O CASO. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVAR."

**7) DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR**
**PROCESSO Nº 11458 (035.08.008110-8) - BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE - BANCO SANTANDER BRASIL S/A
REQUERIDO - EDNEI MARTINS CUNHA
"DO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 35 DOS AUTOS. ISTO POSTO, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, E EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 267, INCISO VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. FICA A PARTE AUTORA RESPONSÁVEL PELAS CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, SE HOUVER, E TAMBÉM ADVERTIDA DA INCIDÊNCIA, NA HIPÓTESE, DA REGRA DO ART. 253, II DO CPC. PUBLICAR. REGISTRAR. DEVOLVER OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS PORVENTURA SOLICITADOS, SUBSTITUINDO-OS POR CÓPIAS. TENDO EM VISTA A RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL, OFICIAR, SE FOR O CASO, E ARQUIVAR."

**8) DRS. MÁRCIO LAGE VIEIRA E LÍDIA MARIA SANTOS**
**PROCESSO Nº 9739 (035.06.000251-2) - BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE - HSBC BANK BRASIL S/A
REQUERIDO - MARIA JOSÉ LEITE
"DA R. SENTENÇA DE FLS. 68/69 DOS AUTOS. "ISTO POSTO: ACOLHO O PEDIDO E REINTEGRO, EM DEFINITIVO, A PARTE AUTORA NA POSSE DO BEM DESCRITO NA INICIAL, O QUAL, DE RESTO, LHE PERTENCE, CONFIRMANDO A MEDIDA LIMINAR ANTES DEFERIDA. CONDENO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA PARTE CONTRÁRIA, OS QUAIS FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. PUBLICAR. REGISTRAR. INTIMAR. OFICIAR, COMO REQUERIDO."

**9) DR. PAULO CÉSAR TORRES**
**PROCESSO Nº 10617 (035.07.009091-1) - BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE - OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
REQUERIDO - PAULO HENRIQUE SILVA MESQUITA
"DA R. SENTENÇA DE FLS. 32/33 DOS AUTOS. ISTO POSTO: ACOLHO O PEDIDO E REINTEGRO, EM DEFINITIVO, A PARTE AUTORA NA POSSE DO BEM DESCRITO NA INICIAL, O QUAL, DE RESTO, LHE PERTENCE, CONFIRMANDO A MEDIDA LIMINAR ANTES DEFERIDA. CONDENO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA PARTE CONTRÁRIA, OS QUAIS FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. PUBLICAR. REGISTRAR. INTIMAR. OFICIAR COMO REQUERIDO. "

**10) DRª. ALESSANDRA GOMES HOUDJAKOFF**
**PROCESSO Nº 11361(035.08.005235-6) - BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE - AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
REQUERIDO - VIVIANE DA HORA RAIMUNDO
"DA R. SENTENÇA DE FLS. 28 DOS AUTOS. "ISTO POSTO: ACOLHO O PEDIDO E REINTEGRO, EM DEFINITIVO, A PARTE AUTORA NA POSSE DO BEM DESCRITO NA INICIAL, O QUAL, DE RESTO, LHE PERTENCE, CONFIRMANDO A MEDIDA LIMINAR ANTES DEFERIDA. CONDENO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA PARTE CONTRÁRIA, OS QUAIS FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. PUBLICAR. REGISTRAR. INTIMAR. OFICIAR, COMO REQUERIDO."

**11) DR. VALMIR SOUZA TRINDADE**
**PROCESSO Nº 10950(035.07.022174-8) - BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE - BANCO ITAÚ S/A
REQUERIDO - ALFREDO CALIXTO DE ALMEIDA
"DA R. SENTENÇA DE FLS. 28/29 DOS AUTOS. ISTO POSTO: ACOLHO O PEDIDO E REINTEGRO, EM DEFINITIVO, A PARTE AUTORA NA POSSE DO BEM DESCRITO NA INICIAL, O QUAL, DE RESTO, LHE PERTENCE, CONFIRMANDO A MEDIDA LIMINAR DEFERIDA. CONDENO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA PARTE CONTRÁRIA, OS QUAIS FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. PUBLICAR. REGISTRAR. INTIMAR. OFICIAR, COMO REQUERIDO."

**12) DRª. ANA MARIA BRAGA ARAÚJO**
**PROCESSO Nº 10177 (035.06.020572-7) - BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE - BANCO ABN AMRO REAL S/A
REQUERIDO - PLACIDINO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR
"DA R. SENTENÇA DE FLS. 44/45 DOS AUTOS. ISTO POSTO: "ACOLHO O PEDIDO E REINTEGRO, EM DEFINITIVO, A PARTE AUTORA NA POSSE DO BEM DESCRITO NA INICIAL, O QUAL, DE RESTO, LHE PERTENCE, CONFIRMANDO A MEDIDA LIMINAR ANTES DEFERIDA. CONDENO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA PARTE CONTRÁRIA, OS QUAIS FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. PUBLICAR. REGISTRAR. INTIMAR. OFICIAR COMO REQUERIDO.

**13) DR. DIOGO DE SOUZA MARTINS**
**PROCESSO Nº 11012 (035.07.022304-1) - BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE - BANCO SAFRA S/A
REQUERIDO - MIRNA MARIA MIRANDA LAGE .
"DA R. SENTENÇA DE FLS. 25/26 DOS AUTOS. ISTO POSTO: "ACOLHO O PEDIDO E REINTEGRO, EM DEFINITIVO, A PARTE AUTORA NA POSSE DO BEM DESCRITO NA INICIAL, O QUAL, DE RESTO, LHE

PERTENCE, CONFIRMANDO A MEDIDA LIMINAR ANTES DEFERIDA. CONDENO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA PARTE CONTRÁRIA, OS QUAIS FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. PUBLICAR. REGISTRAR. INTIMAR. OFICIAR, COMO REQUERIDO".

**14) DR. ANTÔNIO NACIF NICOLAU**
**PROCESSO Nº 11590 (035.08.011176-4) - MONITÓRIA**
REQUERENTE - BANCO ABN AMRO REAL S/A.
REQUERIDO - ERINETE DUTRA DE SOUZA
"DO TEOR DO R. DESPACHO DE FLS. 28. "INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS (FLS. 25), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DO PRESENTE PROCESSO."

**15) DR. HUGO FELIPE LONGO DE SOUZA**
**PROCESSO - 11564 (035.08.009653-6) - COBRANÇA**
REQUERENTE - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CENTRO COMERCIAL ITAPOÃ
REQUERIDO - DÓRIO CYPRESTE GOMES
"DO TEOR DO R. DESPACHO DE FLS. 21. "INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA CUSTAS PRÉVIAS (FLS. 18), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DO PRESENTE PROCESSO."

**16) DRª. ARILDA DA SILVA PORTO**
**PROCESSO Nº 11067 (035.07.024845-1) - EXECUÇÃO**
REQUERENTE - LUZANA MARIA CALIARI
REQUERIDO - BRÁULIO JOAQUIM DO NASCIMENTO
"DO TEOR DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 25 VERSO E DO AUTO DE PENHORA DE FLS. 26 DOS AUTOS."

**17) DR. GUILHERME TRAVAGLIA LOUREIRO**
**PROCESSO Nº 11418 (035.08.006820-4) - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**
EXEQUENTE - JK PNEUS LTDA.....
EXECUTADO - SELTIMAR SERVIÇOS ESPECIAIS DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTES LTDA.....
"DO TEOR DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 42 VERSO E DO AUTO DE PENHORA DE FLS. 43 DOS AUTOS. "

**18) DR. FÁBIO NEFFA ALCURI**
**PROCESSO - 11296 (035.08.003904-9) - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**
EXEQUENTE - SÔNIA DA PENHA FONSECA AGUIAR
EXECUTADO - DOROTÉIA MARIA CABRAL DE SOUZA E OUTRO
"DO TEOR DAS CERTIDÕES DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 17 E 18 VERSO DOS AUTOS."

**19) DRª. ANA MARIA BRAGA ARAÚJO**
**PROCESSO - 10921 (035.07.020004-9) - BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE - BANCO ABN AMRO REAL S/A
REQUERIDO - ALESANDRO ANTÔNIO LIMA DA SILVA
"DO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 37/38 DOS AUTOS. "ISTO POSTO: ACOLHO O PEDIDO E REINTEGRO, EM DEFINITIVO, A PARTE AUTORA NA POSSE DO BEM DESCRITO NA INICIAL, O QUAL, DE RESTO, LHE PERTENCE, CONFIRMANDO A MEDIDA LIMINAR ANTES DEFERIDA. CONDENO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA PARTE CONTRÁRIA, AOS QUAIS FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. PUBLICAR. REGISTRAR. INTIMAR. OFICIAL, COMO REQUERIDO."

**20) DR. VALMIR SOUZA TRINDADE**
**PROCESSO - 11252 (035.08.002663-2) - BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE - BANCO PANAMERICANO S/A
REQUERIDO - RENAN BASTOS PINTO
"DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 24 DOS AUTOS. "QUE DECORREU O PRAZO, SEM QUE O REQUERIDO A) CONTESTASSE O PRESENTE FEITO".

**21) DR. VALMIR SOUZA TRINDADE**
**PROCESSO - 10835 (035.07.017808-8) - BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE - BANCO PANAMERICANO S/A
REQUERIDO - FRANCIANE ALVES FERREIRA
"DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 21 DOS AUTOS. "QUE DECORREU O PRAZO, SEM QUE O REQUERIDO (A) CONTESTASSE O PRESENTE FEITO."

**22) DR. NELSON PASCHOALOTTO**
**PROCESSO - 10401 (035.07.002296-3)- REINTEGRATÓRIA**
REQUERENTE - CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
REQUERIDO - TARCISIO HORTOLANI NARDOTO
"DA R. SENTENÇA DE FLS. 51 DOS AUTOS. ISTO POSTO: HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, E EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 267, INCISO VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. FICA A PARTE AUTORA RESPONSÁVEL PELAS CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, SE HOUVER, E TAMBÉM ADVERTIDA DA INCIDÊNCIA NA HIPÓTESE, DA REGRA DO ART. 253, II DO CPC. PUBLICAR, REGISTRAR. DEVOLVER OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS PORVENTURA SOLICITADOS, SUBSTITUINDO-OS POR CÓPIAS. TENDO EM VISTA A RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL, OFICIAR, SE FOR O CASO, E ARQUIVAR. **"**

**23) DR. HENRIQUE EMANOEL DA SILVA ANDRADE**
**PROCESSO - 11402(035.08.006451-8) - BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE - BANCO PANAMERICANO S/A
REQUERIDO - GEZELDA PRATTI
"DA R. SENTENÇA DE FLS. 25 DOS AUTOS. ISTO POSTO, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA E EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, INCISO VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. FICA A PARTE AUTORA RESPONSÁVEL PELAS CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, SE HOUVER, E TAMBÉM ADVERTIDA DA INCIDÊNCIA, NA HIPÓTESE, DA REGRA DO ART. 253, II DO CPC. PUBLICAR. REGISTRAR. DEVOLVER OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS PORVENTURA SOLICITADOS, SUBSTITUINDO-OS POR CÓPIAS. TENDO EM VISTA A RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL, OFICIAR, SE FOR O CASO, E ARQUIVAR."

**24) DRª. BÁRBARA CESQUIM DE CASTRO**
**PROCESSO - 11075 (035.07.025073-9) - COBRANÇA**
REQUERENTE - JOEDES HILÁRIO ROSA
REQUERIDO - AGF SEGUROS BRASIL S/A
"DA R. SENTENÇA DE FLS. 36/44 DOS AUTOS. "ANTE O EXPOSTO, ACOLHO O PEDIDO E CONDENO A RÉ A PAGAR AOS AUTORES A QUANTIA PRETENDIDA NA INICIAL, ACRESCIDA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, INCIDENTES, AMBAS AS RUBRICAS, DESDE A CITAÇÃO. POR FIM, CONDENO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DOS ENCARGOS DO PROCESSO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA PARTE CONTRÁRIA, OS QUAIS FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO."

**25) DRª. CATARINA DA SILVA DE OLIVEIRA**
**PROCESSO - 11142 (035.08.000289-8) - REINTEGRATÓRIA**
REQUERENTE - AILTON CORTES DE SOUZA
REQUERIDO - JOÃO DE TAL
"DA R. SENTENÇA DE FLS. 71/73 DOS AUTOS. ANTE O EXPOSTO, NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 284 DO CPC, INDEFIRO A INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, INCISO I DO CPC.

**26) DR. PAULO CÉSAR TORRES**
**PROCESSO - 10748 (035.07.015101-0) - BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE - OMNI S/A
REQUERIDO - AILTON PEREIRA PEDRO
"DA CERTIDÃO DE FLS. 30 VERSO DOS AUTOS. QUE DECORREU O PRAZO SEM QUE O (A) REQUERIDO (A) CONTESTASSE O PRESENTE FEITO."

**27) DRª. CAMILA GOMES DA CUNHA LARANJA**
**PROCESSO - 11109 (035.07.025578-7) - MONITÓRIA**
REQUERENTE - FUNDAÇÃO NOVO MILÊNIO
REQUERIDO - AIRAN UBIRACY SILVA DE OLIVEIRA
"DA CERTIDÃO DE FLS. 64 DOS AUTOS. QUE DECORREU O PRAZO SEM QUE O (A) REQUERIDO (A) CONTESTASSE O PRESENTE FEITO"

**28) DR. FABIANO LOPES FERREIRA**
**PROCESSO - 11287 (035.08.003447-9) - DESPEJO**
REQUERENTE - CONSTRUTORA SÁ CAVALCANTI
REQUERIDO - HOMBRE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA..... - ME
"DA CERTIDÃO DE FLS. 73 DOS AUTOS. QUE DECORREU O PRAZO SEM QUE O (A) REQUERIDO (A) CONTESTASSE O PRESENTE FEITO".

**29) DRª. DÉBORA CRISTINA CRUZ CHAVES ROSA**
**PROCESSO - 10778 (035.07.016597-8) - MONITÓRIA**
REQUERENTE - CECM COOP. DE ECON. E CRED. MÚTUO DOS EMP. CHOCOLATES GAROTO
REQUERIDO - MARCELA SGARSONI CARDOSO
"DA CERTIDÃO DE FLS. 32 DOS AUTOS. QUE DECORREU O PRAZO, SEM QUE O (A) REQUERIDO (A) CONTESTASSE O PRESENTE FEITO".

**30) DRª. ANA MARIA BRAGA ARAÚJO**
**PROCESSO - 11061 (035.07.024728-9) - BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE - BANCO ABN AMRO REAL S/A
REQUERIDO - MÁRCIO ANTÔNIO RIBEIRO MOTTA
"DA R. SENTENÇA DE FLS. 30/31 DOS AUTOS. "ISTO POSTO: ACOLHO O PEDIDO E REINTEGRO, EM DEFINITIVO, A PARTE AUTORA NA POSSE DO BEM DESCRITO NA INICIAL, O QUAL, DE RESTO, LHE PERTENCE, CONFIRMANDO A MEDIDA LIMINAR ANTES DEFERIDA. CONDENO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO E HONORÁRIO ADVOCATÍCIOS DA PARTE CONTRÁRIA, OS QUAIS FICO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. PUBLICAR. REGISTRAR. INTIMAR. OFICIAR, COMO REQUERIDO."

**31) DRS. PAULO GABRIEL DA SILVA E KÁTIA ELANIA SOSSAI COGO**
**PROCESSO - 8434 (035.03.010304-4) - RESSARCIMENTO DE DANOS**
REQUERENTE - AUTO SERVIÇO PERIM LTDA.....
REQUERIDO - ANA MARIA LERBACK
"DA R. SENTENÇA DE FLS. 257 DOS AUTOS. "ISTO POSTO, HOMOLOGO O REFERIDO ACORDO E EXTINGO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NA FORMA DO ARTIGO 269, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLICAR. REGISTRAR. INTIMAR. DEVOLVER OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS POR VENTURA SOLICITADOS, SUBSTITUINDO-OS POR CÓPIAS. EXPEDIR ALVARÁ, MANDADO E OFÍCIO, SE FOR O CASO. TRANSITADA EM JULGADO. ARQUIVAR."

**32) DRS. FABIANO LOPES FERREIRA E JOSÉ CARLOS DEVENS DE OLIVEIRA**
**PROCESSO - 11377 (035.08.005810-6) - DESPEJO**
REQUERENTE - CONSTRUTORA SÁ CAVALCANTE LTDA.....
REQUERIDO - ZULMA DA SILVA SANTOS
"DA R. SENTENÇA DE FLS. 90 DOS AUTOS. "ISTO POSTO, HOMOLOGO O REFERIDO ACORDO E EXTINGO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NA FORMA DO ARTIGO 269, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLICAR. REGISTRAR. INTIMAR. DEVOLVER OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS PORVENTURA SOLICITADOS, SUBSTITUINDO-OS POR CÓPIAS., EXPEDIR ALVARÁ, MANDADO E OFÍCIO, SE FOR OCASO. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVAR."

**33) DR. EDSON ROSSETO LIMA FILHO**
**PROCESSO - 9531 (035.05.008761-4) - BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE - BANCO PANAMERICANO S/A
REQUERIDO - VALCY GRASSMAMM
"DA R. SENTENÇA DE FLS. 42/43 DOS AUTOS. "ISTO POSTO: ACOLHO O PEDIDO E REINTEGRO, EM DEFINITIVO, A PARTE AUTORA NA POSSE DO BEM DESCRITO NA INICIAL, O QUAL, DE RESTO, LHE PERTENCE, CONFIRMANDO A MEDIDA LIMINAR ANTES DEFERIDA. CONDENO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA PARTE CONTRÁRIA, OS QUAIS FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR DA CAUSA. PUBLICAR. REGISTRAR. INTIMAR. OFICIAR, COMO REQUERIDO."

**34) DR. EDSON ROSSETO LIMA FILHO**
**PROCESSO - 10830 (035.07.018033-2) - BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE - HSBC BANK BRASIL SA
REQUERIDO - WANDERLEY DE PAULA SILVA
"DA R. SENTENÇA DE FLS. 33/34 DOS AUTOS. "ISTO POSTO: ACOLHO O PEDIDO E REINTEGRO, EM DEFINITIVO, A PARTE AUTORA NA POSSE DO BEM DESCRITO NA INICIAL, O QUAL, DE RESTO, LHE PERTENCE, CONFIRMANDO A MEDIDA LIMINAR ANTES DEFERIDA. CONDENO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA PARTE CONTRÁRIA, OS QUAIS FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR DA CAUSA. PUBLICAR. REGISTRAR. INTIMAR. OFICIAR, COMO REQUERIDO".

**35) DRª. SOLANGE ROSÁRIO DA SILVA**
**PROCESSO - 10905 (035.07.021098-0) - BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE - BANCO ITAÚ S/A
REQUERIDO - CLÁUDIA MARIA CRUZ DE SOUZA
"DA R. SENTENÇA DE FLS. 32/33 DOS AUTOS "ISTO POSTO: ACOLHO O PEDIDO E REINTEGRO, EM DEFINITIVO, PARTE AUTORA NA POSSE DO BEM DESCRITO NA INICIAL, O QUAL, DE RESTO, LHE PERTENCE, CONFIRMANDO A MEDIDA LIMINAR ANTES DEFERIDA. CONDENO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA PARTE CONTRÁRIA, OS QUAIS FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR DA CAUSA. PUBLICAR. REGISTRAR. INTIMAR. OFICIAR, COMO REQUERIDO."

**36) DR. VALMIR SOUZA TRINDADE**
**PROCESSO - 11519 (035.08.09527-2) - BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE - BANCO PANAMERICANO S/A
REQUERIDO - JOSÉ MARCOS FREITAS
"DA R. SENTENÇA DE FLS. 19 DOS AUTOS. "ISTO POSTO, HOMOLOGO O REFERIDO ACORDO E EXTINGO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLICAR. REGISTRAR. INTIMAR. DEVOLVER OS ORIGINAIS PORVENTURA SOLICITADOS, SUBSTITUINDO-OS POR CÓPIAS. EXPEDIR ALVARÁ, MANDADO E OFÍCIO, SE FOR O CASO. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVAR."

**37) DR. PETRÂNGELO ROSALÉM**
**PROCESSO - 9710 (035.014.931-5) - BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE - BANCO VOLKSWAGEN S/A
REQUERIDO - RITA DE CÁSSIA PEREIRA
"DA R. SENTENÇA DE FLS. 47/48 DOS AUTOS. ISTO POSTO: ACOLHO O PEDIDO E REINTEGRO, EM DEFINITIVO, A PARTE AUTORA NA POSSE DO BEM DESCRITO NA INICIAL, O QUAL, DE RESTO, LHE PERTENCE, CONFIRMANDO A MEDIDA LIMINAR ANTES DEFERIDA. CONDENO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA PARTE CONTRÁRIA, OS QUAIS FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. PUBLICAR. REGISTRAR. INTIMAR. OFICIAR COMO REQUERIDO."

**38) DR. FREDERICO GUILHERME SIQUEIRA CAMPOS**
**PROCESSO - 11597 (035.08.011308-3) - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
CONSIGNANTE - MÁRIO ROCON FILHO
CONSIGNADO - BV. FINANCEIRA SA C. F. I.
DO R. DESPACHO DE FLS. 44 DOS AUTOS "INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA JUNTAR AOS AUTOS, DOCUMENTAÇÃO ROBUSTA QUE COMPROVE QUE A MESMA NECESSITE DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS SOB PENA DE INDEFERIMENTO DE TAL PEDIDO."

**39) DRª. ADRIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA**
**PROCESSO - 11271 (035.08.003189-7) - MONITÓRIA**
REQUERENTE - ESCOLA SANTA ADAME LTDA.....
REQUERIDO - CLÁUDIA MARIA DE CASTRO LIRIO
"DA CERTIDÃO DE FLS. 26 DOS AUTOS "

**40) DR. EDSON ROSSETO LIMA FILHO**
**PROCESSO - 11255 (035.08.002871-1) - BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE - BV FINANCEIRA S/A C. F. I.
REQUERIDO - OZILIA MARIA NOVENTA
"DA CERTIDÃO DE FLS. 28 DOS AUTOS".

**41) DR. HENRIQUE EMANOEL DA SILVA ANDRADE**
**PROCESSO - 11310 (035.08.003758-9) - BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE - HSBC BANK BRASIL S/A
REQUERIDO - ALEX DE SOUZA
"DA R. SENTENÇA DE FLS. 33 DOS AUTOS. "ISTO POSTO, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, E EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 267, INCISO VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. FICA A PARTE AUTORA RESPONSÁVEL PELAS CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, SE HOUVER, E TAMBÉM ADVERTIDA DA INCIDÊNCIA, NA HIPÓTESE, DA REGRA DO ART. 253, II DO CPC. PUBLICAR. REGISTRAR. DEVOLVER OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS PORVENTURA SOLICITADOS, SUBSTITUINDO-OS POR CÓPIAS. TENDO EM VISTA A

RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL, OFICIAR, SE FOR O CASO, E ARQUIVAR."

**42) DR. HENRIQUE EMANOEL DA SILVA ANDRADE**
**PROCESSO - 11388 (035.08.006063-1) - BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE - HSBC BANK BRASIL S/A
REQUERIDO - CRISTOVÃO GAMA DAS NEVES
"DA R. SENTENÇA DE FLS. 36 DOS AUTOS "ISTO POSTO, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, E EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 267, INCISO VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. FICA A PARTE AUTORA RESPONSÁVEL PELAS CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, SE HOUVER, E TAMBÉM ADVERTIDA DA INCIDÊNCIA, NA HIPÓTESE, DA REGRA DO ART. 253, II DO CPC. PUBLICAR. REGISTRAR. DEVOLVER OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS PORVENTURA SOLICITADOS, SUBSTITUINDO-OS POR CÓPIAS. TENDO EM VISTA A RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL, OFICIAR, SE FOR O CASO, E ARQUIVAR. "

**43) DR. DALTON ALMEIDA RIBEIRO**
**PROCESSO - 9758 (035.06.000826-1) - ORDINÁRIA**
REQUERENTE - ANTÔNIO MARCOS FEITOSA PERIN
REQUERIDO - LUZIA DE LAZARI ME
"DA CERTIDÃO DE FLS. 45 DOS AUTOS"

**44) DRª. ANA MARIA BRAGA ARAÚJO**
**PROCESSO - 11097 (035. 07.025543-1) - BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE - BANCO ABN AMRO REAL S/A
REQUERIDO - NILDO SEBASTIÃO FERREIRA
"DA CERTIDÃO DE FLS. 34 DOS AUTOS".

**45) DR. EDSON ROSSETO LIMA FILHO**
**PROCESSO - 11199 (035.08.001382-0) - BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE - HSBC BANK BRASIL S/A
REQUERIDO - ROGÉRIO ADRIANO MACHADO
"DA CERTIDÃO DE FLS. 23 DOS AUTOS".

**46) DRª. ÉRICA FERREIRA NEVES**
**PROCESSO - 11139 (035.07.026490-4) - MONITÓRIA**
REQUERENTE - VESSA VEÍCULOS ESPÍRITO SANTO S/A
REQUERIDO - CARLOS MAGNO CHIABAI SANTOS
"DA CERTIDÃO DE FLS, 40 DOS AUTOS"

**47) DR. PAULO DE SIQUEIRA VIANA JÚNIOR**
**PROCESSO - 8339 (035.00.011906-1) - USUCAPIÃO**
REQUERENTE - JOÃO VALADARES NETO
"DA CERTIDÃO DE FLS. 144 DOS AUTOS".

**48) DR. VITO BENO VERVLOET**
**PROCESSO - 9719 (035.05.015153-5) - REPARAÇÃO DE DANOS**
REQUERENTE - KARLA DE MARILLACK DA SILVA MAIA
REQUERIDO - VIAÇÃO SANREMO LTDA.....
"DA CERTIDÃO DE FLS. 250 DOS AUTOS"

**49) DR. FABIANO BACELAR PEIXOTO**
**PROCESSO - 10431 (035.07.003759-9) - BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE - BANCO PANAMERICANO S/A
REQUERIDO - VIVIAN ALMEIDA LASCOSQUI
"DA CERTIDÃO DE FLS. 38 DOS AUTOS".

VILA VELHA, 08 DE AGOSTO DE 2008

**MARINETE SUHE**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**3ª VARA CÍVEL DE VILA VELHA**

**JUIZ DE DIREITO: DR. DÉLIO J. ROCHA SOBRINHO**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: CRISTINA MARIA COLNAGO CALHAU**
**ESCREVENTES JURAMENTADOS: ANGELA MARIA BARROS PEIXOTO, REGINA CÉLIA MELO DAMIANI E LUIZ CARLOS DOS SANTOS.**

**LISTA Nº: 18/08**

ADVOGADOS INTIMADOS NA FORMA DOS ART. 236 E DO ART.1216, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL:

**PROC. Nº: 525 - 035.980.220.335 - DESPEJO.**
REQTE: ESPÓLIO DE MANOEL MOREIRA CAMARGO.
REQDO: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA GOMES E CERÂMICA
**DR.ª ANGELA CAPISTRANO CAMARGO**, DO DESPACHO DE FLS. 714, OU SEJA, O AUTOR PARA SE MANIFESTAR, QUANTO AO PRETENDIDO.

**PROC. Nº: 4125/4276 - 035.990.109.742 - REPARAÇÃO DE DANOS**.
REQTE: FIAT LEASING LTDA.
REQDO: LUIZ CARLOS BATISTA.
**DR. LUIZ CARLOS BATISTA**, PARA DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

**PROC. Nº: 4164 - 035.990.117.125 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE**
REQTE: FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
REQDO: ALDAIR MARIA SIMMER.
**DR. SÉRVIO BASTO DOS SANTOS**, PARA TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FLS. 112, EM SEUS TERMOS FINAIS: "TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 81 VERSO, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS ATÉ QUE O EXEQUENTE APRESENTE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA PARA CONTINUIDADE DESTA EXECUÇÃO. INTIMEM-SE O EXEQUENTE, APÓS AO ARQUIVO.VILA VELHA-ES, 17 DE JUNHO DE 2008.(A). DÉLIO JOSÉ ROCHA SOBRINHO.JUIZ DE DIREITO."

**PROC. Nº: 4631 - 035.980.211.383 - EXECUÇÃO.**
EXEQTE: AUTO POSTO JUPTER LTDA.
EXCTDO: PAULO SÉRGIO DE ANGELI.
**DR. RAFAEL MADEIRA ABAD**, PARA TOMAR CONHECIMENTO DA CEERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.54 Vº, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**PROC. Nº: 6176 - 035.000.065.587 - REPARAÇÃO DE DANOS.**
REQTE: GEOVANE JOSÉ REIS DA SILVA.
REQDO: CONSTRUTORA AMÉRICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRO.
**DR. WILSON EUSTÁQUIO CASTRO E DR. JOSÉ ARAUJO BARBOSA**, DA DESCIDA DOS AUTOS.

**PROC. Nº: 6283 - 035.000.106.597 - DEPÓSITO.**
REQTE: BANCO ABN AMRO S/A.
REQDO: PATRÍCIA HADDAD DE SOUZA.
**DR.ª ANA MARIA BRAGA ARAUJO**, DO DESPACHO DE FLS.81, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE EXPEDIÇAO DE OFÍCIOS

**PROC. Nº: 6755 - 035.010.083.794 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA.**
REQTE: ESPÓLIO DE JOSÉ MARIA PEREIRA E OUTROS.
REQDO: SUL AMÉRICA SEGUROS
**DR. ELIAS JOSÉ MOSCON FERREIRA DE MATOS,** PARA TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FLS. 329, OU SEJA, DO CÁLCULO APRESENTADO PELA CONTADORIA (FLS.323), EM DEZ DIAS, E DA PETIÇÃO DE FLS. 325/8, NO MESMO PRAZO.

**PROC. Nº: 6954 - 035.010.136.303 - ORDINÁRIA.**
REQTE: JORGE LUIZ LEMOS E OUTRA.
REQDO: BANCO ITAU S/A.
**DR. BRUNO REIS FINAMORI SIMONI**, PARA TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FLS. 335, EM SEUS TERMOS FINAIS, OU SEJA, QUE CONCEDEU O PRAZO DE 15 DIAS, PARA QUE DEMONSTRE, EFETIVAMENTE, DE ONDE TERIA OCORRIDO O PREJUÍZO, QUE NÃO, CASO TIVESSE SIDO INTIMADO DO INÍCIO DOS TRABALHOS, BEM COMO, PARA DIZER, ESPECIFICAMENTE, DO DESACERTO DO LAUDO, COM IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DOS PONTOS EM RELAÇÃO AOS QUAIS DISCORDA.

**PROC. Nº: 7355 - 035.020.546.566 - MONITÓRIA.**
REQTE: ALEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.
REQDO: VIENNA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
**DR. FRANCISCO DONIZETTE VINHAS E DR.ª MARY SILVIA DE ALMEIDA MARTINS RIBEIRO,** PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES À APELAÇÃO.

**PROC. Nº: 7429 - 035.020.632.705 - INDENIZAÇÃO.**
REQTE: DAYANA FALCÃO BROSEGHINI E OUTRA.
REQDO: SCHAHIN CURY COM. E ENG. LTDA. E OUTRO.
**DR. ANDRÉ RUSSO COUTINHO**, PARA TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FLS. 187, OU SEJA, PARA COMPROVAR QUE CIENTIFICARA A MANDANTE DA RENÚNCIA NOS TERMOS DO ART. 45 DO CPC, CONDIÇÃO NECESSÁRIA PARA QUE SE OPERE A RENÚNCIA.

**PROC. Nº: 7788 - 035. 030.170.118 - ORDINÁRIA.**
REQTE: DOLORES LOZADA DOS SANTOS E S/M.
REQDO: BANESTES S/A.
**DR.ª LUCIANA BEATRIZ PASSAMANI**, PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DA METADE DAS CUSTAS DE FLS. 318, EM DEZ DIAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

**PROC. Nº: 7936 - 035.030.207.423 - COBRANÇA.**
REQTE: CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA.
REQDO: ANELICE FERREIRA DE BASTOS SILVA.
**DR. CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA**, DO DESPACHO DE FLS.63, OU SEJA, DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO PELO PRAZO REQUERIDO, FICANDO O EXEQUENTE CIENTE DE QUE, EM NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO POR UM PRAZO DE SESSENTA DIAS, O PROCESSO SERÁ EXTINTO, POR INÉRCIA, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO.

**PROC. Nº: 8211 - 035. 040.064.079 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO.**
REQTE: EDENIZIA GOMES DOS SANTOS.
REQDO: UNIMED VITÓRIA.
**DR. PAULO DE SIQUIERA VIANA JUNIOR,** PARA PROCEDER COM A EXECUÇÃO APRESENTANDO PLANILHA ATUALIZADA DO DÉBITO, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO SEREM OS AUTOS ARQUIVADOS.

**PROC. Nº: 8398 - 035. 050.001.920 - BUSCA E APREENSÃO.**
REQTE: VILA VELHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA.
REQDO: CHRISTIANO FRECHIANI.
**DR. KAMYLO COSTA LOUREIRO**, DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE VISTA DOS AUTOS.

**PROC. Nº: 8609 - 035. 050.068.242 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA.**
EXQTE: BANCO BRADESCO S/A.
EXCTDO: FERNANDO ANTÔNIO PINHATI E S/M.
**DR.ª ROSANE ARENA MUNIZ**, PARA TOMAR CONHECIMENTO DO OFÍCIO DE FLS. 103, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**PROC. Nº: 8680 - 035.050.089.412 - INDENIZATÓRIA**
REQTE: DIMARCOS BERETOLINI DO ROSÁRIO.
REQDO: SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS.
**DR.ª MARIA MIRANDA DE SOUZA POÇAS E DR. GERALDO ELIAS BRUM**, PARA SE MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO PERICIAL.

**PROC. Nº: 8753 - 035.050.109.913 - OBRIGAÇÃO DE FAZER.**
REQTE: MILTON GOMES.
REQDO: NILTON MACHADO E OUTRO.
**DR. JOSÉ CARLOS DEVENS DE OLIVEIRA**, PARA PROVIDENCIAR A REMESSA DA CARTA PRECATÓRIA.

**PROC. Nº: 8844 - 035.050.142.633 - EXECUÇÃO.**
EXQTE: FERNANDO AUGUSTO VAN DE KOKEN DE SOUZA.
EXCTDO: RCA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
**DR. ALEXANDRE PUPPIM**, DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO, EM ARQUIVO PROVISÓRIO, POR TRÊS ANOS.

**PROC. Nº: 9031 - 035.060.066.756 - BUSCA E APREENSÃO.**
REQTE: B.V.FINANCEIRA S.A C.F.I.
REQDO: GILSON ANTÔNIO SABADINI.
**DR. BRUNO BARBOSA COMARELLA**, DO DESPACHO DE FLS. 46, OU SEJA, DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE VISTA PELO PRAZO DE DEZ DIAS.

**PROC. Nº: 9134 - 035.060.112.725 - CAUTELAR.**
REQTE: GLÁCIA CALAZANS DA SILVA.
REQDO: BANCO BRADESCO S/A.
**DR. EDUARDO MALHEIROS FONSECA**, DO DESPACHO DE FLS. 59, OU SEJA, PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, TRAZER AOS AUTOS AS REQUISIÇÕES QUE ORIGINARAM A ENTREGA DOS REFERIDOS TALÕES. CASO NÃO SEJAM APRESENTADOS OS DOCUMENTOS, OU A NÃO JUSTIFICAÇÃO DO NÃO CUMPRIMENTO DESTA ORDEM JUDICIAL, NO PRAZO ASSINALADO, INCORRERÁ O BANCO EM MULTA DIÁRIA NO VALOR DE R$100,00.

**PROC. Nº: 9181/9376 - 035.060.134.398 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL.**
EXQTE: AGIO IMAGEM COMÉRCIO DE PRODUTOS FOTOGRÁFICOS LTDA.
EXCTDO: G. A. GOMES SCHULTZ ESTÚDIOS FOTOGRÁFICO ME.
**DR. ELIEL PEREIRA, DA CERTIDÃO DE FLS. 57Vº.**

**PROC. Nº: 9376/9181 - 035.060.233.679 - EMBARGOS À EXECUÇÃO.**
EMBGTE: G. A. GOMES SCHULTZ ESTÚDIO FOTOGRÁFICO ME.
EMBDO: AGIO IMAGEM COMÉRCIO DE PRODUTOS FOTOGRÁFICOS LTDA.
**DR. DÓRIO ANTUNES DE SOUZA E DR. ELIEL PEREIRA**, PARA FICAREM INTIMADOS DA SENTENÇA DE FLS. 29, EM SEUS TERMOS FINAIS, OU SEJA, DO CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DO EMBARGOS, NA FORMA DO ART. 257 DO CPC.

**PROC. Nº: 9368 - 035.060.226.590 - ALVARÁ JUDICIAL.**
REQTE: HUGO LEONARDO GUIMARÃES SIQUEIRA E OUTRO.
REQDO:HELIO DOS SANTOS SIQUEIRA.
**DR. WELLINGTON CASTELO DA SILVA,** DA RESPOSTA DOS OFÍCIOS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**PROC. Nº: 9398 - 035.060.243.009 - EXECUÇÃO.**
EXQTE: BANCO DO BRASIL S/A.
EXCTDO: S. K. T. CONFECÇÕES DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. ME E OUTRO.
**DR.ª SIMONE PAGOTTO RIGO**, PARA SE MANIFESTAR SOBRE AS PETIÇÕES DE FLS. 37/47 E 48/53, NO PRAZO DE 15 DIAS.

**PROC. Nº: 9641 - 035.070.072.497 - BUSCA E APREENSÃO.**
REQTE: FINANCEIRA ALFA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.
REQDO: FELIPE SIQUEIRA DOS SANTOS.
**DR.ª EDNÉIA VIEIRA**,DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO REQUERIDO, FICA, NO ENTENTO, O EXEQUENTE CIENTE DE QUE, EM NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃOPOR UM PRAZO DE 90 DIAS, O PROCESSO SERÁ EXTINTO, POR INÉRCIA, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO.

**PROC. Nº: 9506 - 035.070.022.641 - MONITÓRIA**
REQTE: JM INDÚSTRIA COMÉRCIO E LOGÍSITCA LTDA.
REQDO: SEBASTIÃO MARCIANO.
**DR. SAMUEL DIAS DA CRUZ QUEIROZ**, DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 24 VERSO, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**PROC. Nº: 9748 - 035.070.113.283 - COBRANÇA.**
REQTE: CONSOMÍNIO DO EDIFÍCIO CENTRO MÉDICO DR. NILTON DE BARROS.
REQDO: SEBASTIÃO VALÉRIO E OUTROS.
**DR. IVAN MOREIRA DE MELLO**, DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO PELO PRAZO REQUERIDO, TRANSCORRIDO O PRAZO ACORDADO, SEM MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, O ACORDO SERÁ HOMOLOGADO, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO.

**PROC. Nº: 9757 - 035.070.120.288 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL.**
EXQTE: FUNDAÇÃO NOVO MILÊNIO.
EXCTDO: FABÍOLA SERAFIM TOREZANI.
**DR. RICARDO TSCHAEN**, PARA TOMAR CONHECIMENTO DA RESPOSTA DO OFÍCIO DE FLS. 18.

**PROC. Nº: 9774 - 035.070.131.848 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL.**
EXQTE: HIPER EXPORT TERMINAIS RETROPORTUÁRIOS S/A.
EXCTDO: ALLIANCE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.

**DR. ANDRÉ LUIZ REMEDE PRANDINA**, DA SUSPENSÃO DO PROCESSO PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, ATÉ QUE O AUTOR INDIQUE O ENDEREÇO DA EXECUTADA E/OU BENS LIVRES E PASSÍVEIS DE PENHORA.

**PROC. Nº: 9783 - 035.070.136.318 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**.
EXQTE: VICTORIA PISOS E REVESTIMENTOS LTDA. ME.
EXCTDO: JET MODAS LTDA.
**DR. BRUNO FELIPPE ESPADA**, PARA TOMAR CONHECIMENTO DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.32, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**PROC. Nº: 9905/10308/10614 - 035.070.186.925 - ANULATÓRIA**.
REQTE: WILSON GOMES E OUTRO.
REQDO: BANCO BRADESCO S/A.
**DR. EDMILSON GODINHO MARIA**, PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO.

**PROC. Nº: 10308 - 035.080.035.351 - REIVINDICATÓRIA.**
REQTE: DAVID BEIRIZ LOUREIRO.
REQDO: WILSON GOMES E S/M.
**DR. RENATO DEL SILVA AUGUSTO**, PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO.

**PROC. Nº: 10614 - 035.080.123.231 - IMPUGNAÇÃO.**
IMPGTE: WILSON GOMES E OUTRO.
IMPGDO: DAVID BEIRIZ LOUREIRO.
**DR. EDMILSON GODINHO MARIA**, PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS, NO VALOR DE R$ 99,11.

**PRO. Nº: 9958 - 035.070.205.220 - COBRANÇA**.
REQTE: R & F AUTO PEÇAS LTDA. (VILA MOTORS AUTO PEÇAS).
REQDO: ENESITA SPERENDIO.
**DR.ª LARISSA BRUMATTI LAMPIER,** DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 21 Vº, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**PROC. Nº: 10068 - 035. 070.236.712 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL.**
EXQTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A.
EXCTDO: AÉCIO VIEIRA.
**DR**. **LEONARDO DE MEDEIROS GARCIA**, DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA.

**PROC. Nº: 10104 - 035.070.246.927 - MONITÓRIA**
REQTE: EMPRESA BRASILEIRA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO S/A -EMBRAE.
REQDO: CARMEN VERA FONSECA DE LIMA.
**DR.ª BRUNA R. DE SOUZA PINTO**, PARA TOMAR CONHECIMENTO DA CERTIDÃO DE FLS. 28Vº.

**PROC. Nº: 10188 - 035.080.003.839 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL.**
EXQTE: AB BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
EXCTDO: VICKPAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
**DR. FLÁVIO CHEIM JORGE**, PARA TOMAR CONHECIMENTO DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 38Vº, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**PROC. Nº: 10193 - 035.080.005.941 - IMISSÃO DE POSSE.**
REQTE: MAURÍLIO AGRIPINO DA ROCHA.
REQDO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DO BAIRRO ILHA DOS BENTOS E OS CONFRONTANTES.
**DR. PAULO CESAR DE OLIVEIRA**, DO DESPACHO DE FLS. 49, OU SEJA, DA SUSENSÃO DO PROCESSO PELO PRAZO DE 120 DIAS. DECORRIDO O PRAZO, SEM QUALQUER MANIFESTAÇÃO, O FEITO SERÁ EXTINTO, SEM APRECIAÇÃO DE MÉRITO, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO.

**PROC. Nº: 10207 - 035.080.009.380 - CONTRAPROTESTO.**
REQTE: GILMAR RUIZ GOMES E OUTRA.
REQDO: JOSÉ JAIR TONANI.
**DR. FÁBIO ARMSTRONG BORGO**, PARA RECEBER OS AUTOS.

**PROC. Nº: 10237 - 035.080.017.797 - BUSCA E APREENSÃO.**
REQTE: BANCO ITAU S/A.
REQDO: LUCIENE PIÃO SANTOS.
**DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR**, PARA TOMAR CONHECIMENTO DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 33Vº, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**PROC. Nº: 10256 - 035.080.022.144 - REINTEGRATÓRIA.**
REQTE: MARIO BARBOSA DOS SANTOS.
REQDO: MARCELO ALVES DE FREITAS.
**DR.LUIZ GUILHERME CAMPOS DE ALMEIDA**, PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS, NO VALOR DE R$ 127,21, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**PROC. Nº: 10285 - 035.080.030.642 - INDENIZATÓRIA.**
REQTE: MARILENE PAULINA DA SILVA.
REQDO: RICARDO GRIPA GUZZO.
**DR. SAMUEL FABRETTI JUNIOR**, DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.33Vº, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**PROC. Nº: 10299 - 035.080.036.102 - CAUTELAR.**
REQTE: SANDRA MARA BEZERRA DE AZEREDO E OUTROS.
REQDO: ADMINISTRADORES DO CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL ABACATEIROS E OUTROS.
**DR. ALEX NASCIMENTO FERREIRA**, DO DESPACHO DE FLS. 122Vº, QUE MANTEVE A DECISÃO AGRAVADA PELOS SEUS FUNDAMENTOS.

**PROC. Nº: 10305 - 035.080.035.971 - EMBARGOS DO DEVEDOR.**
REQTE: VIDA SEGURADORA S/A.
REQDO: NEIDE TESCHE.
**DR. EGISTO S. NICOLETTI E DR. DANIEL MATIAS SCHMIDTT SILVA**, PARA FALAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS.

**PROC. Nº: 10329 - 035.080.039.478 - DESPEJO.**
REQTE: EDUARDO HEBRIQUE CUNHA PIAZENTINI.
REQDO: EDILSON GOMES COSTA.
**DR.ª CLÁUDIA MARIA WANDEKOEKEN**, PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO.

**PROC. Nº: 10367 - 035.080.051.465 - ORDINÁRIA.**
REQTE: RENATO PEREIRA DA SILVA.
REQDO: MIX VEÍCULOS LTDA. - ME.
**DR. RODRIGO PEÇANHA DA CRUZ**, PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS, NO VALOR DE R$ 127,21, NO PRAZO LEGAL.

**PROC. Nº: 10384 - 035.080.057.140 - REINTEGRATÓRIA**.
REQTE: CLEIDMAR FERREIRA E OUTRO.
REQDO: JOSIANE DA SILVA.
**DR. CHRISTIAN LUIZ T. DE REZENDE LUGON**, PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS, NO VALOR DE 157,46, NO PRAZO LEGAL.

**PROC, Nº: 10389 - 035.080.058.999 - INDENIZATÓRIA.**
REQTE: MARIA CARLOTA PICOLI OLEOZA KUDO.
REQDO: BANKPAR S/A.
**DR.ª HELODINA C. SOARES**, DA DEVOLUÇÃO DO OFÍCIO DE FLS.13.

**PROC. Nº: 10393 - 035.080.061.233 - EMBARGOS DO DEVEDOR.**
EMBGTE: MUDANÇAS MORESCHI LTDA. - ME.
EMBGDO: TELELISTA REGIÃO 1 LTDFA.
**DR. LUIZ ANTÔNIO STEFANON**, PARA FALAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS.

**PROC. Nº: 10394 - 035.080.061.225 - MONITÓRIA.**
REQTE: SAMECH ACESSÓRIOS E VIDAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.
REQDO: BOMBESA EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA.
**DR.ª KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO**, PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS, NO VALOR DE R$ 1.277,63.

**PROC. Nº: 10411 - 035.080.065.697 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA.**
EXQTE: CONDOMÍNIO DO CENTRO COMERCIAL DE VILA VELHA.
EXCTDO: MARIA ELI DE OLIVEIRA LEITE E S/M..
**DR. RONALDO FAUSTINI**, PARA TOMAR CONHECIMENTO DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 89Vº, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**PROC. Nº: 10427 - 035.080.071.059 - BUSCA E APREENSÃO.**
REQTE: BANCO FIAT S/A.
REQDO: CARLOS FERNANDO MACHADO.
**DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR**, PARA TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FLS. 37, QUE DEFERIU A SUSPENSÃO DO PROCESSO ATÉ O DIA 30/09/08.

**PROC. Nº: 10431 - 035.080.072.081 - COBRANÇA.**
REQTE: AMEGLIO SARCINELLI.
REQDO: BANCO BANESTES S/A.
**DR.ª JULIANA SANTANA PALOMÉ**, PARA TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FLS. 14, QUE INDEFERIU A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, DEVENDO O AUTOR COMPROVAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS, BEM COMO APRESENTAR DISCRIMINATIVO ATUALIZADO DO SEU CRÉDITO.

**PROC. Nº: 10433 - 035.080.063.635 - ORDINÁRIA.**
REQTE: WALTER ANTÔNIO GOLDINER E S/M.
REQDO: BANCO BRADESCO S/A.
**DR. GUILHERME VIANA RANDOW**, PARA TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FLS. 74, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, PERMITINDO, NO ENTENTO, QUE O AUTOR PAGUE AS CUSTAS INICIAIS SOBRE O VALOR DE R$ 10.000,00.

**PROC. Nº: 10437 - 035,080.074.567 - BUSCA E APREENSÃO.**
REQTE: BANCO FINASA S/A.
REQDO: RAFAEL MOREIRA MADEIRA.
**DR. VALMIR SOUZA TRINDADE**, PARA ESCLARECER, EM DEZ DIAS, QUAL PETIÇÃO PREVALECERÁ: A QUE REQUER EXTINÇÃO DO FEITO POR TRANSAÇÃO (FL.18) OU A DE REQUERIMENTO DE DEFERIMENTO DO PEDIDO LIMINAR (FLS.19).

**PROC. Nº: 10586 - 035.080.114.065 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**.
EXQTE: NILTON ANTÔNIO MONTEIRO.
EXCTDO: ANTÔNIO PONTES FONSECA.
**DR. JOSMAR DE SOUZA PAGOTTO,** PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS, NO VALOR DE R$ 1.277,63, PELO PRAZO DE NOVENTA DIAS.

**PROC. Nº: 10630 - 035.080.130.491 - REVISIONAL.**
REQTE: IVANOR DOS SANTOS BARCELLOS.
REQDO: CIA - ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL.
**DR. ADEMIR MARTINS DA SILVA,** PARA TOMAR CONHECIMENTO DA DECISÃO DE FLS. 20/21, QUE DEFERIU A CONSIGNAÇÃO EM DEPÓSITO, DESDE QUE SEJA EFETUADO NO MONTANTE DAS QUATRO PARCELAS EM ATRASO (23,24,26 E 27), ATENDENDO-SE AO VALOR CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 893,CPC, BEM COMO O DEPÓSITO DAS VENCIDAS, TODAS ACRESCIDAS DOS JUROS DE MORA, PODENDO, AINDA, CONTINUAR DEPOSITANDO AS VINCENDAS.

VILA VELHA, 19/08/08.

**CRISTINA MARIA COLNAGO CALHAU**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**ANGELA MARIA BARROS PEIXOTO**
**ESCREVENTE JURAMENTADA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**3ª VARA CÍVEL DE VILA VELHA**

**JUIZ DE DIREITO: DR. DÉLIO JOSÉ ROCHA SOBRINHO**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: CRISTINA MARIA COLNAGO CALHAU**
**ESCREVENTES JURAMENTADOS: ANGELA MARIA BARROS PEIXOTO, LUIZ CARLOS DOS SANTOS, REGINA CÉLIA MELO DAMIANI**

**LISTA 18/B - DESPACHOS E AUDIÊNCIAS DE OUTUBRO DE 2008**

**PROC. Nº: 8932 - 035060017932 - INDENIZATÓRIA**
REQTE: RAYANE AMÉRICO LIMA.
REQDO: JOÃO CARDOSO.
**DR.ª FLÁVIA AQUINO DOS SANTOS E DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO**, PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 87, DA DESIGNAÇÃO DO **DIA 24/09/2008, ÀS 13 HORAS**, PARA O INÍCIO DA PERÍCIA, FICANDO OS SENHORES ADVOGADOS INTIMADOS DA MESMA, PASSANDO A FLUIR O PRAZO PARA AS PARTES, QUERENDO, MANIFESTAREM-SE SOBRE O LAUDO ENTRE OS DIAS 03/11/2008, ATÉ O DIA 12/11/2008.

**PROC. Nº: 9930 - 035070196346 - INDENIZATÓRIA**
REQTE: TADEU DE MOURA GOMES
REQDO: IVO CUNHA MARTINS
**DR. JAQUES MARQUES PEREIRA E DR.ª JULIANA PIMENTEL MIRANDA DOS SANTOS**, PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 268, DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O **DIA VINTE E SETE DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 14:30 HORAS**, DEVENDO OS SENHORES ADVOGADOS TRAZEREM AS PARTES INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, PARA PRESTAREM DEPOIMENTO PESSOAL, SOB PENA DE CONFESSO.

**PROC. Nº: 10029 - 035.070.226.135 - INDENIZAÇÃO**
REQTE: ANANIAS MELO ROCHA.
REQDA: ROBERTO GOMES MONTEIRO.
**DR. ANANIAS RANGEL MELLO E DR. ONILDO TADEU DO NASCIMENTO**, PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 42, DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O **DIA QUATORZE DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 13:30 HORAS**, DEVENDO OS SENHORES ADVOGADOS TRAZEREM AS PARTES INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, PARA PRESTAREM DEPOIMENTO PESSOAL, SOB PENA DE CONFESSO.

**PROC. Nº: 10578 - 035.080.111.905 - COBRANÇA.**
REQTE:CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA
REQDO:ANDRÉ MIRANDA GALAN
**DR.ª ARETUSA POLLIANNA ARAUJO**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 26, DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O **DIA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 15 HORAS,** DEVENDO A SENHORA ADVOGADA TRAZER A PARTE INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, PARA PRESTAR DEPOIMENTO PESSOAL, SOB PENA DE CONFESSO.

**PROC. Nº: 10585 - 035 080 159 930 - COBRANÇA.**
REQTE: CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA.
REQDO: FERNANDA COSTA PISSINATTI.
**DR.ª ARETUSA POLLIANNA ARAUJO**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 23, DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O **DIA VINTE E TRÊS DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 14:30 HORAS**, DEVENDO A SENHORA ADVOGADA TRAZER A PARTE INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, PARA PRESTAR DEPOIMENTO PESSOAL, SOB PENA DE CONFESSO

VILA VELHA, 19 DE AGOSTO DE 2008

**CRISTINA MARIA COLNAGO CALHAU**
**ESCRIVÂ JUDICIÁRIA**

-**********-

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**3ª VARA CÍVEL DE VILA VELHA**
**COMARCA DA CAPITAL**

**LISTA Nº 18C - (DESPACHO)**

**JUIZ DE DIREITO: DR. DÉLIO J. ROCHA SOBRINHO**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: CRISTINA MARIA COLNAGO CALHAU**
**ESCREVENTES JURAMENTADOS: ANGELA MARIA BARROS PEIXOTO, REGINA CÉLIA MELO DAMIANI E LUIZ CARLOS DOS SANTOS.**

**PROC. Nº : 9164 - 035.060.126.204 - OBRIGAÇÃO DE FAZER.**
REQTE: RODRIGO ZANOL SANTOS NEVES.
REQDO: EDMILSON VIEIRA D´ÁVILA.

**DR. ALOÍSIO FARIA DE SOUZA FILHO E** DRª **KÁTIA,** PARA TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FLS. 141, EM QUE O SR. PERITO, MANIFESTOU-SE, REDUZINDO O VALOR DE SEUS HONORÁRIOS PARA R$ 3.400,00, DEVENDO O AUTOR PROVIDENCIAR O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS DO MESMO ATÉ O DIA 25/09/2008. FICA AINDA DESIGNADO O **DIA 02/10/2008, ÀS 9 HORAS**, PARA O INÍCIO DA PERÍCIA, DEVENDO O SR. PERIO ENTREGAR O LAUDO ATÉ O DIA 10/11/2008. PASSA A FLUIR O PRAZO PARA AS PARTES, QUERENDO, MANIFESTAR-SE SOBRE O LAUDO ENTRE OS DIAS 20/11/2008, ATÉ O DIA 01/12/2008, FICANDO TODOS JÁ INTIMADOS.

VILA VELHA, 20/08/08.

**CRISTINA MARIA COLNAGO CALHAU**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**QUINTA VARA CÍVEL DE VILA VELHA**

**COMARCA DE ENTRÂNCIA ESPECIAL**
**JUIZ DE DIREITO: DR. MOACYR C. DE F. CORTES**
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ FLÁVIO VALENTIM**
**ESCRIVÃ: MARIA TEREZA BUIAZ**

**LISTA 65 /08**

ÍNDICE NOMINAL EM ORDEM ALFABÉTICA DOS ADVOGADOS INTIMADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA DOUTA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**INTIMAÇÃO DOS ADVOGADO(S):**

ANDERSON PIMENTEL COUTINHO
DAYENNE NEGRELI VIEIRA
DIOGO QUEIROZ
DIOGO MARTINS.
GUILHERME G. REIS
GUILHERME VIANA RANDOW
ILDÉSIO MEDEIROS DAMASCENO
JOSÉ NATALINO CAMPONEZ
LUCIANO PALASSI
LUIZ CARLOS BARROS DE CASTRO
MARCIA REGINA DA SILVA NUNES
MARIA R. GOBBI.
PACELLI ARRUDA COSTA
PAULO CESAR BUSATO
RAQUEL COSTA QUEIROZ.
RICARDO TAUFFER PADILHA
SANDRA MARIA DOMINGUES.
SUELY DE PAULA FRANÇA

**PROCESSO Nº 39017 (035070039017) - REINTEGRATÓRIA**
REQTE: COMPANHIA DE HABILITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO ES-COHAB
REQDO: VELDER VIANA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO(S): **SUELY DE PAULA FRANÇA**
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS.188, A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTA AO AUTOR DA CERTIDÃO DE FLS. 177. EM, 16/05/2008. MOACYR C. DE F. CÔRTES- JUIZ DE DIREITO - JUIZ DE DIREITO".

**PROCESSO Nº 4591 (035010075840) - ORDINÁRIA**
REQTE: GRUPO TAVARES & SANTOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
REQDO: BULLUS & CIA LTDA-MEE/EPPE
ADVOGADO(S): **DAYENNE NEGRELI VIEIRA E GUILHERME G. REIS**
PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS.187 VERSO, A SEGUIR TRANSCRITA EM SUA PARTE FINAL: "[...] ASSIM, FACE A SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO PELO EXECUTADO, JULGO EXTINTO O PRESENTE MÓDULO PROCESSUAL, APLICANDO SUBSIDIARIAMENTE O INC. I, DO ART. 794 DO CPC. CUSTAS REMANESCENTES SE HOUVER, PELO EXECUTADO. EXPEÇA-SE ALVARÁ EM FAVOR DA EXEQUENTE. PRI. TRANSITADO ESTA EM JULGADO, ARQUIVE-SE. VV, 08/05/2008.MOACYR C. DE F. CÔRTES- JUIZ DE DIREITO".

**PROCESSO Nº 39361 (035060239361) - DESPEJO**
REQTE: ANADIR MARIA FALQUETO
REQDO: MARIA JULIA SANTOS GOMES
ADVOGADO(S): **ANDERSON PIMENTEL COUTINHO.**
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 32 VERSO, A SEGUIR TRANSCRITO: " CABE AO EXEQUENTE FORNECER O ENDEREÇO DO EXECUTADO, ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 31. EM, 17/03/2008. MOACYR C. DE F CORTES- JUIZ DE DIREITO".

**PROCESSO Nº 42637 (035070242637) - COBRANÇA**
REQTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VILA VELHA
REQDO: ALDRIN BARRETO DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO(S): **MARIA R. GOBBI**.
PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS.44 A SEGUIR TRANSCRITA: " HOMOLOGO A TRANSAÇÃO REALIZADA PELAS PARTES AS FLS. 42 PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINGUINDO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 269, INC. III DO CPC. CUSTAS PROCESSUAIS SATISFEITAS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS COMO CONVENCIONADO. DOU ESTA POR PUBLICADA EM AUDIÊNCIA E DELA INTIMADAS A AUTORA [...]. OPORTUNAMENTE, ARQUIVE-SE. RICARDO G. ASSAD- JUIZ DE DIREITO".

**PROCESSO Nº 37.944 (035070137944) - BUSCA E APREENSÃO**
REQTE: BANCO SAFRA S/A
REQDO: CLEUCI DE LINMA OLIVEIRA
ADVOGADO(S): **DIOGO QUEIROZ E RAQUEL COSTA QUEIROZ.**
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 45, A SEGUIR TRANSCRITO: " DIGAM AS PARTES SE TÊM INTERESSE NA PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS, ESPECIFICANDO-AS. PRAZO DE 10 DIAS. I-SE. VV, 16/05/2008. RICARDO G. ASSAD- JUIZ DE DIREITO".

**PROCESSO Nº 39122 (035070139122) - EXECUÇÃO**
REQTE: KOMIDA CAPIXABA IND. E COMERCIO LTDA
REQDO: INTERATIVA NUTRIÇÃO CLINICA LTDA
ADVOGADO(S): **RICARDO TAUFFER PADILHA E LUCIANO PALASSI.**
PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 103, A SEGUIR TRANSCRITA EM SUA PARTE FINAL: "[...] ANTE O EXPOSTO, DECLARO A INCOMPETÊNCIA DESTE JUÍZO, DETERMINANDO A REMESSA DOS PRESENTES AUTOS, BEM COMO DA AÇÃO EXECUTIVA EM APENSO, A UMA DAS VARAS CÍVEIS DO JUÍZO DA SERRA, NESTE ESTADO. PRI. VV, 16/05/2008. MOACYR C. DE F. CÔRTES- JUIZ DE DIREITO".

**PROCESSO Nº 4762 (035010119648) - COBRANÇA**
REQTE: CONDOMINIO ITAPARICA MAR
REQDO: MARIA AUXILIADORA DE LAZZARI
ADVOGADO(S): **JOSÉ NATALINO CAMPONEZ**
PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 85 VERSO A SEGUIR TRANSCRITA EM SUA PARTE FINAL: "[...] ASSIM, FACE A SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO PELA EXECUTADA, JULGO EXTINTO O PRESENTE MÓDULO PROCESSUAL, APLICANDO SUBSIDIARIAMENTE O INC. I DO ART. 794 DO CPC. CUSTAS REMANESCENTES SE HOUVER, PELA EXECUTADA. PRI. TRANSITADO ESTA EM JULGADO, ARQUIVE-SE. VV, 15/04/2008. MOACYR C. DE F. CÔRTES- JUIZ DE DIREITO".

**PROCESSO Nº 4804 (035010130751) - COBRANÇA**
REQTE: GESSY RODRIGUES LOPES
REQDO: ELIANA MARIA ZANELATO
ADVOGADO(S): **ILDÉSIO MEDEIROS DAMASCENO.**
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 118, A SEGUIR TRANSCRITO: "INTIME-SE COMO REQUERIDO AS FLS. 117. EM, 25/04/2008. MOACYR C. DE F. CÔRTES- JUIZ DE DIREITO".

**PROCESSO Nº 42702 (035070242702) - COBRANÇA**
REQTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO VILA VELHA
REQDO: FERNANDA COSTA PISSINATTI E OUTRO
ADVOGADO(S): **MÁRCIA REGINA DA SILVA NUNES.**
PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 43/44, A SEGUIR TRANSCRITA EM SUA PARTE FINAL: " ISTO POSTO, JULGO

PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR AS REQUERIDAS A PAGAR AO AUTOR O VALOR DE R$ 1.875,76 ACRESCIDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS MORATÓRIOS LEGAIS CONTADOS DA DATA DA PROPOSITURA DA AÇÃO E DA CITAÇÃO, RESPECTIVAMENTE, ALÉM DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. PRI. VV, 06/05/2008. RICARDO G. ASSAD- JUIZ DE DIREITO".

**PROCESSO Nº 47036 (035070047036) - ORDINÁRIA**
REQTE: BANCO DO BRASIL S/A
REQDO: DISAL CONERCIAL LTDA. ME E OUTRO
ADVOGADO(S): **LUIZ CARLOS BARROS DE CASTRO**.
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 122, A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTA AO AUTOR DA CERTIDÃO DE FLS. 166 VERSO. EM, 25/04/2008 MOACYR C. DE F. CÔRTES- JUIZ DE DIREITO".

**PROCESSO Nº 35880 (035080035880) - EXECUÇÃO**
REQTE: ANA KATIA CESCONETO
REQDO: MANOS GOTTARDI VEICULOS LTDA
ADVOGADO(S): **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 10, A SEGUIR TRANSCRITO: " VISTA AO EXCEPTO. EM, 18/04/2008. MOACYR C. DE F. CÔRTES- JUIZ DE DIREITO".

**PROCESSO Nº 63831 (035070263831) - EMBARGOS**
REQTE: ANA KATIA CESCONETO
REQDO: MANOS GOTTARDI VEICULOS LTDA
ADVOGADO(S): **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 09, A SEGUIR TRANSCRITO: " VISTA AO EMBARGADO. EM, 18/04/2008. MOACYR C. DE F. CÔRTES- JUIZ DE DIREITO".

**PROCESSO Nº 4463 (035010040679) - EXECUÇÃO**
REQTE: BANESTES S/A
REQDO: RENATO SCHNEIDER
ADVOGADO(S**): DIOGO MARTINS.**
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 85, A SEGUIR TRANSCRITO: "INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 83/84, TENDO EM VISTA QUE REFERIDA INFORMAÇÃO PODERÁ SER OBTIDA PELO EXEQUENTE DIRETAMENTE JUNTO AO CARTÓRIO DO RGI. I-SE. EM, 21/05/08. MOACYR C. DE F. CÔRTES- JUIZ DE DIREITO".

**PROCESSO Nº 44306 (035060144306) -BUSCA E APREENSÃO**
REQTE: BANCO PANAMERICANO S/A
REQDO: MARCOS DOS SANTOS
ADVOGADO(S): **PACELLI ARRUDA COSTA**
PARA RECEBER E FAZER PUBLICAR O EDITAL DE FLS. 42 DOS AUTOS NO PRAZO DE LEI.

**PROCESSO Nº 4449 (035010033534) - INDENIZAÇÃO**
REQTE: EDUARDO S. BRETAS FONSECA
REQDO: BANCO DO BRASIL SA/
ADVOGADO(S): **PAULO CESAR BUSATO E ILDÉSIO MEDEIROS DAMASCENO**.
PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 327/330 DOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITA EM SUA PARTE FINAL: " [...] ANTE O EXPOSTO, ACOLHO PARCIALMENTE A PRETENSÃO EXPOSTA NA IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE FLS. 322/325, PARA JULGAR IMPROCEDENTE PLEITO EXECUTÓRIO DE FLS. 310/313 E INDEFERIR O PEDIDO DE INTIMAÇÃO DA AUTORA DA AÇÃO INDENIZATÓRIA PARA PROCEDER AO PAGAMENTO DA VERBA HONORÁRIA SUCUMBENCIAL. INTIME-SE O SR. EDUARDO SALEME BRETAS FONSECA PARA PROCEDER AO PAGAMENTO DAS CUSTAS REMANESCENTES. PRI. VV, 14/05/2008. MOACYR C. DE F. CÔRTES- JUIZ DE DIREITO".

**PROCESSO Nº 44233 (035060044233) - EXECUÇÃO**
REQTE: INDUKERN DO BRASIL IND. QUÍMICA LTDA
REQDO: PRODELI IND. E COMERCIO LTDA
ADVOGADO(S): **SANDRA MARIA DOMINGUES.**
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 93, A SEGUIR TRANSCRITO: " INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 89, TENDO EM VISTA QUE O EXECUTADO AINDA NÃO FOI CITADO. I-SE. EM, 25/04/2008. MOACYR C. DE F. CÔRTES- JUIZ DE DIREITO".

**PROCESSO Nº 44841 (035080044841) - EXECUÇÃO**
REQTE: JOÃO BATISTA GUEDES LINS
REQDO: BRUNO FREDERICO ALVARENGA ME
ADVOGADO(S): **GUILHERME VIANA RANDOW**
PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 20/21, A SEGUIR TRANSCRITA EM SUA PARTE FINAL: "[...] ANTE O EXPOSTO, DECLARO A PRESCRIÇÃO DOS TÍTULOS APRESENTADOS ÀS FLS. 06/09, JULGANDO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INC, IV, DO CPC. CONDENO O EXEQUENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRI. VV, 30/04/2008. MOACYR C. DE F. CÔRTES- JUIZ DE DIREITO".

VILA VELHA, 19 DE AGOSTO DE 2008..

**MARIA TEREZA BUAIZ**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**5ª VARA CÍVEL DE VILA VELHA**
**COMARCA DA CAPITAL**

**LISTA 66/2008**

**JUIZ DE DIREITO: DR. MOACYR C. DE F. CORTES**
**ESCRIVÃ: MARIA TEREZA BUAIZ**

ÍNDICE NOMINAL EM ORDEM ALFABÉTICA DOS ADVOGADOS INTIMADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA DOUTA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS:

EVALDETI LUZIA
FÁBIO SIQUEIRA MACHADO
JOSÉ NATALINO CAMPONEZ
CHRISTINA MARIA FOEGER DE PAULA
JOSÉ LOUREIRO FILHO
FLÁVIO BRASIL FERNANDES REIS
TIAGO SIMONI NACIF
MÁRCIA REGINA DA SILVA NUNES
EDUARDO GARCIA JUNIOR
SANTHIAGO TOVAR PYHO

**PROCESSO Nº 54418 (035070254418) - CAUTELAR**
REQTES:CLAUDYANA PICINATI DA COSTA
REQDOS: YAHOO TURISMO S/A
**ADVOGADO:EVALDETI LUZIA COSTA E FÁBIO SIQUEIRA MACHADO**
DA PERÍCIA DESIGNADA PARA O **DIA 04/09/2008,ÀS 17:00 HORAS,** NO SEGUINTE ENDEREÇO: AVENIDA CHAMPAGNAT, Nº 689, SALA 601, CENTRO, VILA VELHA-ES, QUE SERÁ REALIZADA PELA DRª EUNICE ASSAD GALVÊAS, CIRURGIÃ-DENTISTA.

**PROCESSO Nº 4377 (035010010623) - COBRANÇA**
REQTE:COND. ITAPARICA MAR
REQDO:MARIA APARECIDA DE ABELLAN
**ADVOGADO:JOSÉ NATALINO CAMPONEZ E CHRISTINA MARIA FOEGER DE PAULA**
DA SENTENÇA DE FLS. 124/125, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE FEITO NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO III, DO CPC.

**PROCESSO Nº 3205 (035980323907) - MONITÓRIA**
REQTE:ANTONIO ALBERACY RODRIGUES
REQDO:LUIZ GUILHERME GIUBERTI E OUTROS
**ADVOGADO:JOSÉ LOUREIRO FILHO, FLÁVIO BRASIL FERNANDES REIS E TIAGO SIMONI NACIF**
DO DESPACHO DE FLS. 451 QUE DETERMINOU A ATUALIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR NOS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS. 251/266 E ABERTURA DE VISTAS AS PARTES.

**PROCESSO Nº 11327 (035080111327) - COBRANÇA**
REQTE:SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ES

REQDO:EMERSON MIRANDA GONÇALVES
**ADVOGADO:MÁRCIA REGINA DA SILVA NUNES**
DA DECISÃO DE FLS. 42 QUE DECLAROU "EX OFFICIO" A NULIDADE DA CLÁUSULA DO FORO DE ELEIÇÃO E, POR CONSEQUÊNCIA, A INCOMPETÊNCIA DESTE JUÍZO PARA PROCESSAR E JULGAR A PRESENTE DEMANDA E DETERMINANDO A REMESSA DO MESMO PARA A COMARCA DE ANCHIETA-ES.

**PROCESSO Nº 26770 (035080126770) - REINTEGRATÓRIA**
REQTE:BANCO ITAU CARD S/A
REQDO:JOSÉ AUGUSTO FERRARI
**ADVOGADO:EDUARDO GARCIA JUNIOR**
DO DESPACHO DE FLS. 33 QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DA EMPRESA AUTORA PARA QUE, EM 10 DIAS, INFORME A QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL INDICADO ÀS FLS. 08, ASSIM COMO A NATUIREZA DO VÍNCULO COM A REPRESENTADA AUTORA, COMPROVANDO POR DOCUMENTAÇÃO HÁBIL.

**PROCESSO Nº 11.335 (035080111335) - COBRANÇA**
REQTE:SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ES
REQDO:FERNANDO PORTO DO NASCIMENTO
**ADVOGADO:MÁRCIA REGINA DA SILVA NUNES**
DA DECISÃO DE FLS.44 QUE DECLAROU "EX OFFICIO" A NULIDADE DA CLÁUSULA DO FORO DE ELEIÇÃO E, POR CONSEQUÊNCIA, A INCOMPETÊNCIA DESTE JUÍZO PARA PROCESSAR E JULGAR A PRESENTE DEMANDA E DETERMINANDO A REMESSA DO MESMO PARA A UMA DAS VARA CÍVEIS DE VITÓRIA-ES.

**PROCESSO Nº 17845 (035080117845) - COBRANÇA**
REQTE:SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ES
REQDO:FÁBIO MAYKON BASTOS LIEN
**ADVOGADO:MÁRCIA REGINA DA SILVA NUNES**
DA DECISÃO DE FLS. 54 QUE DECLAROU "EX OFFICIO" A NULIDADE DA CLÁUSULA DO FORO DE ELEIÇÃO E, POR CONSEQUÊNCIA, A INCOMPETÊNCIA DESTE JUÍZO PARA PROCESSAR E JULGAR A PRESENTE DEMANDA E DETERMINANDO A REMESSA DO MESMO PARA A UMA DAS VARA CÍVEIS DE VITÓRIA-ES.

**PROCESSO Nº 13887 (035070113887) - CAUTELAR**
REQTE:JORGE LUIZ COSTA
REQDO:BANCO BANESTES S/A
**ADVOGADO:SANTHIAGO TOVAR PYHO**
DO DESPACHO DE FLS. 108 QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO REQUERIDO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 107 E DA DECISÃO DE FLS. 96 E VERSO.

VILA VELHA, 19 DE AGOSTO DE 2008.

**MARIA TEREZA BUAIZ**
**ESCRIVÃ**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA**
**COMARCA DA CAPITAL**

**JUIZ DE DIREITO: DR. JOSÉ AUGUSTO FARIAS DE SOUZA**
**PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª CLAUDINE RODRIGUES PIMENTA**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: LUISA CRISTINA VIANA COLA**
**ESCREVENTES JURAMENTADOS: ELIZETE CUZZUOL LYRA, MARIA INES LYRIO TEIXEIRA, RAFAEL IGNES TRISTÃO E VALÉRIA DE BARROS SANTOS.**

**LISTA Nº 35/2008**

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS COM AS DEVIDAS INTIMAÇÕES:

**DR. VALDEMIR SOARES VANDERLEI**
**PROCESSO Nº 035.070.247.099**
ACUSADO(S): CLÁUDIO GONÇALVES COSTA
ARTIGO(S): 14 DA LEI 10.826/03.
FICAR CIENTE DA R. SENTENÇA DE FLS 132/141, ONDE FORA O RÉU CONDENADO À PENA DE 03 ANOS DE RECLUSÃO (REGIME SEMI-ABERTO) E 30 DIAS-MULTA.

**DRS. MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO GOMES E PAULO REIS GOMES**
**PROCESSO Nº 035.070.109.521**
ACUSADO(S): SILVIO NASCIMENTO SANTOS
ARTIGO(S):16, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 10826/03.
APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO LEGAL.

**DR. MAURO AUGUSTO PERES DE ARAUJO**
**PROCESSO Nº 035.080.045.723**
ACUSADO(S): LEONARDO MENDES DA SILVA
ARTIGO(S): 157, "CAPUT", C/C ART. 14, INCISO II, AMBOS DO CP.
MANIFESTAR-SE NA FASE DO ART.499 DO CPP.

**DR. MARINHO DEFENTI RAMOS**
**PROCESSO Nº 035.070.224.940**
ACUSADO(S): DYEIMES SHERRYE FONSECA E SILVA E OUTRO
ARTIGO(S): 14 DA LEI 10826/03 E 329 DO CP, NA FORMA DO ART. 69 DO CP.
MANIFESTAR-SE NA FASE DO ART.499 DO CPP.

**DR. PAULO CESAR GOMES**
**PROCESSO Nº 035.030.081.695**
ACUSADO(S): MARCELO SANTANA
ARTIGO(S): 10, §1°, INC. II, E §3°, INC. I, DA LEI 9.473/97.
APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO LEGAL.

**DR. CLARENCE ILDAWALD GIBSON OVIL**
**PROCESSO Nº 035.080.038.256**
ACUSADO(S): RAYNER RANGEL
ARTIGO(S): 157, "CAPUT", NA FORMA DO ART. 14, INC. II, AMBOS DO CP.
APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE COMUNICAÇÃO À OAB/ES.

**DR. ANTONIO CESAR AMON**
**PROCESSO Nº 035.080.046.572**
ACUSADO(S): BISMACK DA SILVA CESARIO
ARTIGO(S): 157, "CAPUT", NA FORMA DO ART. 14, INC. II, AMBOS DO CP.
APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO LEGAL.

**DRS. TANIA MARIA PEREIRA GONÇALVES E JORGE SANTOS IGNÁCIO JUNIOR**
**PROCESSO Nº 035.06.010.432**
ACUSADO(S): LUIS CESAR SANTOS E SILVA
ARTIGO(S): 213, "CAPUT", DO CP.
FICAR CIENTE DA R. SENTENÇA DE FLS 313/342, ONDE FORA O RÉU CONDENADO À PENA DE 05 ANOS E 04 MESES DE RECLUSÃO (REGIME SEMI-ABERTO).

**DR. ADEMIR JOSÉ DA SILVA E CLAUDIUS ANDRÉ M. CABALLERO**
**PROCESSO Nº 035.050.154.273**
ACUSADO(S): WAGNER WELLINGTON DE SOUZA LIMA E WEBER LINS PEREIRA
ARTIGO(S): 158, §1° DO CP.
APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO LEGAL.

**DRS. MÁRIO CEZAR DOS SANTOS RODRIGUES E HERON WILIAM CAMPOS**
**PROCESSO Nº 035.040.043.792**
ACUSADO(S): RICARDO CRUZ MACEDO
ARTIGO(S):171, "CAPUT", C/C ART. 71, "CAPUT", ART. 297, "CAPUT", ART. 307, DO CP; E ART. 14, DA LEI Nº 10.826/03.
FICAR CIENTE DA DESCIDA DOS AUTOS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA-ES.

**DRS. IVON ALCURE DO NASCIMENTO, BRUNO JOSÉ CALMON DU PIN TRISTÃO GUZANSKY- E SANDRO EUSTÁQUIO DE CARVALHO**
**PROCESSO Nº 035.060.219.900**
ACUSADO(S): LUIZ CARLOS LARANJA GONÇALVES E MARIA DA PENHA DE SOUZA

ARTIGO(S): 50, INCS. I, II E III, C/C PARÁGRAFO ÚNICO, INCS. I E II, E ART. 51, TODOS DA LEI 6.766/79.
APRESENTAR MEMORIAIS FINAIS, NO PRAZO LEGAL.

VILA VELHA(ES), 19 DE AGOSTO DE 2008.

**LUISA CRISTINA VIANA COLA**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**SEGUNDA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA**

**ERRATA**

**NA PUBLICAÇÃO DA LISTA Nº 26/2008, DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, ES,**

**ONDE SE LÊ:**

JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO: DR. JOSÉ AUGUSTO FARIAS DE SOUZA (EM SUBSTITUIÇÃO).

**LEIA-SE:**

**JUIZ DE DIREITO: DR. ELIEZER MATTOS SCHERRER JÚNIOR.**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**4ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA - PRIVATIVA DO JÚRI**
**COMARCA DA CAPITAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 10 DIAS**

A DOUTORA **ELZA MARIA DE OLIVEIRA XIMENES**, JUÍZA DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO, TEM ANDAMENTO UM **PROCESSO-CRIME** Nº **(035.07.003819-1)**, MOVIDO PELO **MINISTÉRIO PÚBLICO** CONTRA **ADEMILSON FRIGGI**, BRASILEIRO, NATURAL DESTE ESTADO, FILHO DE JOÃO FRIGGI SOBRINHO E ZILMA ROSA, RESIDENTE NA RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 230, BAIRRO SANTA RITA, VILA VELHA/ES, ATUALMENTE EM LUGAR NÃO SABIDO DA JUSTIÇA, POR CRIME PRATICADO NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2007, POR VOLTA DAS 17:00 HORAS, NO BAIRRO SANTA RITA, VILA VELHA-ES., QUANDO O DENUNCIADO, ADEMILSON FRIGGI, UTILIZANDO-SE DE UMA ARMA DE FOGO, DESFERIU DISPAROS CONTRA A PESSOA DE ADILSON ALMEIDA DA PENHA (VÍTIMA), CAUSANDO-LHE A MORTE, CONFORME LAUDO DE EXAME CADAVÉRICO, QUAL FOI DENUNCIADO PELO DR. PROMOTOR DE JUSTIÇA PELO CRIME DEFINIDO NO ART. 121, § 2º, INCISO II E IV C/C ARTIGO 29 DO CPB., PELO CRIME JÁ REFERIDO. MANDOU NA MELHOR FORMA DE DIREITO PASSAR O PRESENTE EDITAL PELO QUAL **CITA-O** PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PODENDO ARGUIR PRELIMINARES E ALEGAR TUDO QUE INTERESSE A SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, ATÉ O MÁXIMO DE 08 (OITO), QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO. SE O ACUSADO NÃO RESPONDER A ACUSAÇÃO NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, O JUIZ DETERMINARÁ A PRODUÇÃO DE PROVAS E, SE FOR O CASO, DECRETAR A SUA PRISÃO PREVENTIVA, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP.

**E**, PARA CONHECIMENTO DE TODOS, SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME.

VILA VELHA/ES, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2008. EU, ESCRIVÃ JUDICIARIA, O FIZ DIGITAR, CONFERI E SUBSCREVI.

**MARIA DE LOURDES MALINI PARAISO**
**ESCRIVÃ JUDICIARIA**
**CONFORME PROVIMENTO Nº 017/99 DA ECGJES**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**5ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA**
**COMARCA DA CAPITAL**

**LISTA Nº 32/2008**

**JUÍZA DE DIREITO: DR.ª ILACEIA NOVAES**
**PROMOTORA: DR. HUMBERTO ALEXANDRE CAMPOS RAMOS**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: ILCA AGUIAR GUIMARÃES, FERNANDO ANTÔNIO CHAMON RIBEIRO.**
**ESCREVENTES JURAMENTADAS: MARIA LUIZA GUIMARÃES MOREIRA PIRES, ROSANA SIMAN GONÇALVES, ÉRICO VIDIGAL COUTINHO.**
EXPEDIENTE DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2008.

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTAGEM:

DR. ADEMIR SIQUEIRA RANGEL
DR.ªADRIANE ALMEIDA DE OLIVERA
DR. CLÓVIS LISBOA DOS SANTOS JÚNIOR
DR. DALTON ALVES MOREIRA
DR. HINO SALVADOR
DR. JOÃO ERNANE MIRANDA GIURIZATTO
DR. JOSÉ MÁRIO VIEIRA,
DR.ªLUCIANA MOLL CERUTTI
DR. LUIZ ANTÔNIO C. DE OLIVEIRA
DR. MARIA APARECIDA MONTEIRO ANDRÉ
DR. MÁRIO CEZAR DOS SANTOS RODRIGUES
DR. RAMON RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS
DR. RICARDO AUGUSTO GUSMÃO
DR. ROMILDO LOUREIRO
DR. SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
DR. SEBASTIÃO HENRIQUE VAREJÃO RABELLO
DR. STÉFANO ANTONINI D'AMATO

**PROCESSO: 035.070.029.273 -** A JUSTIÇA PÚBLICA X PAULO ROBERTO DOS SANTOS - INTIME-SE O ADVOGADO **DR. ADEMIR SIQUEIRA RANGEL, OAB/ES 6.281 E ROMILDO LOUREIRO, OAB/ES 73.187,** PARA ARROLAR AS TESTEMUNHAS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS OU APRESENTAR DECLARAÇÕES DE CONDUTA.

**PROCESSO: 035.050.071.790** - A JUSTIÇA PÚBLICA X SANDRA MARIA NEIVA FIOROTTI - INTIME-SE O ADVOGADO **DR. LUCIANA MOLL CERUTTI, OAB/ES 5.484,** PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA POFERIDA NOS AUTOS, CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: "... JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL PARA NOS TERMOS DO ARTIGO 386 INCISOS III E VI DO ESTATUTO INSTRUMENTAL PENAL ABSOLVER A ACUSADA SANDRA MARIA NEIVA FIOROTTI DA IMPUTAÇÃO QUE LHE FOI FEITA NESTES AUTOS.
.

**PROCESSO: 035.070.198.417 -** A JUSTIÇA PÚBLICA X PEDRO PAULO SETTE JUNIOR - INTIME-SE O ADVOGADO **DRS. STÉFANO ANTONINI D'AMATO, OAB/ES 183-B,** PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA POFERIDA NOS AUTOS, CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: "...PORTANTO. JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE PEDRO PAULO SETTE JUNIOR, NA FORMA DO ART. 89 § 5º DA LEI 9.099/95...".

**PROCESSO: 035.080.015.536 -** A JUSTIÇA PÚBLICA X CARLOS EDUARDO BARBOSA PINTO - INTIME-SE O ADVOGADO **DRS. SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA, OAB/ES 3.855,** DA R. DECISÃO DE FLS. 39 NO AUTOS DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO.

**PROCESSO: 035.000.088.936 -** A JUSTIÇA PÚBLICA X CARLOS MAGNO PEREIRA GOMES - INTIME-SE O ADVOGADO **DRS. ALCEBÍADES TON, OAB/ES 2.059, "...** JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE CARLOS MAGNO PEREIRA GOMES, EM FACE DE TER OCORRIDO A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, NOS MOLDES DOS ART. 107, IV, 1ª FIGURA, C/C ART. 109, IV DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO E ART. 61 DO CPP.

**PROCESSO: 035.070.248.709 -** A JUSTIÇA PÚBLICA X WILLIAN MARCELINO DA SILVA E OUTRO - INTIME-SE O ADVOGADO **DRS. LUIZ ANTÔNIO C. DE OLIVEIRA, OAB/ES 8.401,** PARA SE MANIFESTAR NA FASE DO ART. 500 DO CPP.

**PROCESSO: 035.060.148.026 -** A JUSTIÇA PÚBLICA X WESLEY RIBEIRO MARQUES INTIME-SE O ADVOGADO **DRS. RAMON RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS, OAB/ES 12.307,** PARA TRAZER O ROL DE TESTEMUNHAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TRAZER DECLARAÇÕES DE CONDUTA, OU SE PREFERIR, TRAZÊ-LAS PARA AUDIÊNCIA DE INTRUÇÃO DE JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 29 DE SETEMBRO DE 2008 ÀS 16:00 HORAS**, FICANDO O MESMO INTIMADO DESTA.

**PROCESSO: 035.070.253.824 -** A JUSTIÇA PÚBLICA X ROGÉRIO TRABACH BRAGA - INTIME-SE O ADVOGADO **DRS. DALTON ALVES MOREIRA, OAB/ES 2.523, DA** DESIGNAÇÃO DO **DIA 01 DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 14:15 HORAS,** PARA INTERROGATÓRIO DO ACUSADO ROGÉRIO TRABACH BRAGA.

**PROCESSO: 035.080.053.131 -** A JUSTIÇA PÚBLICA X JOSENILSON SAMPAIO BARBOSA - INTIME-SE O ADVOGADO **DRS. RICARDO AUGUSTO GUSMÃO, OAB/ES 7.929,** PARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS.

**PROCESSO: 035.070.002.882 -** A JUSTIÇA PÚBLICA X MÁRCIO ROBERTO PEREIRA - INTIME-SE O ADVOGADO **DRS. JOSÉ MÁRIO VIEIRA, OAB/ES 7.275 E CLÓVIS LISBOA DOS SANTOS JÚNIOR, OAB/ES 6.751,** DA R. DESCISÃO PROFERIDA DE FLS 03/04 NOS AUTOS DO PROCESSOS SUPRAMENCIONADOS.

**PROCESSO: 035.030.183.327 -** A JUSTIÇA PÚBLICA X ELIOMAR FRAGA - INTIME-SE O ADVOGADO **DRS. RICARDO AUGUSTO GUSMÃO, OAB/ES 7.929,** PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA POFERIDA NOS AUTOS, CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: "...DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL DEDUZIDA NA DENÚNCIA E ABSOLVO ELIOMAR FRAGA, DA IMPUTAÇÃO DESCRITA NO ARTIGO 298 DO CÓDIGO PENAL...".

**PROCESSO: 035.060.013.360-** A JUSTIÇA PÚBLICA X CARLOS ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS - INTIME-SE O ADVOGADO **DRS. ADRIANE ALMEIDA DE OLIVERA, OAB/ES 10.710,** PARA CIÊNCIA DE QUE FOI EXPEDIDO CARTA PRECATÓRIA PARA A COMARCA DE LINHARES/ES E URUÇUCA/BAHIA, COM A FINALIDADE DE INTIMAR O QUERELADO CARLOS ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, PARA AUDIÊNCIA DE RECONCILIAÇÃO.

**PROCESSO: 035.070.054.925 -** A JUSTIÇA PÚBLICA X MÁRCIO ROBERTO PEREIRA - INTIME-SE O ADVOGADO **DRS. MÁRIO CEZAR DOS SANTOS RODRIGUES, OAB/ES 9.424,** DA R. DESCISÃO PROFERIDA DE FLS 109/11 NOS AUTOS DO PROCESSOS SUPRAMENCIONADOS.

**PROCESSO: 035.080.040.286 -** A JUSTIÇA PÚBLICA X MARIA SIDNEY SILVA DE SOUZA - INTIME-SE O ADVOGADO **DRS. JOÃO ERNANE MIRANDA GIURIZATTO, OAB/ES 2.921 (ADVOGADO DA ACUSADA MARIA SIDNEY SILVA DE SOUZA),** PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APRESENTAR ROL DE CONDUTA OU ROL DE TESTEMUNHA DA ACUSADA.

**PROCESSO: 035.070.228.735 -** A JUSTIÇA PÚBLICA X DIEGO FELIPE RODRIGUES VITÓRIA - INTIME-SE O ADVOGADO **DRS. MARIA APARECIDA MONTEIRO ANDRÉ, OAB/ES 4.654,** PARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS.

**PROCESSO: 035.060.195.316-** A JUSTIÇA PÚBLICA X LUCIMAURO PEREIRA PAIXÃO - INTIME-SE O ADVOGADO **DRS. HINO SALVADOR, OAB/ES 5.7.51,** PARA SE MANIFESTAR NA FASE DO ART. 499 DO CPP.

**PROCESSO: 035.080.008.630** A JUSTIÇA PÚBLICA X GILSON DE SOUZA PINHEIRO- INTIME-SE O ADVOGADO **DRS. SEBASTIÃO HENRIQUE VAREJÃO RABELLO, OAB/ES 3.663,** PARA SE MANIFESTAR NA FASE DO ART. 500 DO CPP.

**ILCA AGUIAR GUIMARÃES**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**6ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA**
**COMARCA DA CAPITAL**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 51/08**

**JUÍZA DE DIREITO TITULAR: DR.ª VÂNIA MASSAD CAMPOS**
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JEAN CLAUDE GOMES DE OLIVEIRA**

**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: VALÉRIA MOREIRA LEOPOLDO ALTOÉ**
**ESCREVENTE JURAMENTADA: IZABEL CHRISTINA DE SOUZA MARQUES PEREIRA E VALÉRIA VASCONCELOS COSTA PALADINI.**

**LISTA DE ADVOGADOS EM ORDEM ALFABÉTICA**

DR. EDMAR SIMÕES, OAB/ES 2181.
DR. FARID ASSAD FARAD, OAB/ES 3798
DR. MARCOS GIOVANI CORRÊA FELIX, OAB/ES 12.532
DR.ª MARLY DEIA B. MORAES, OAB/RJ 106061
DR. MARIO CEZAR DOS SANTOS RODRIGUES, OAB/ES 9424
DR. ROGER FERREIRA AMORIM, OAB/ES 13.360

**PROC.** Nº **035.080.032.820**
RÉU: LINDOMAR BARBOSA
INFRAÇÃO: ART. 155, "CAPUT" DO CPB.
**ADVOGADO: DR. FARID ASSAD FARAD, OAB/ES 3798**
FINALIDADE: PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓDIO DESIGNADA PARA O **DIA 19/09/2008 ÀS 13H 30MIN**.

**PROC.** Nº **035.080.020.916**
RÉU: ELI ANTONIO DIAS FONSECA E OUTROS.
INFRAÇÃO: ART. 157, § 2º, INC. I, II E V DO CPB.
**ADVOGADO: DR. EDMAR SIMÕES, OAB/ES 2181.(ADV. DO RÉU ELI)**
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 198 QUE DEFERIU O PEDIDO DE FLS. 193, BEM COMO PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS EM 03 (TRÊS) DIAS.

**PROC.** Nº **035.010.000.509**
RÉU: TARSIS LEAL BITENXOURT
INFRAÇÃO: ART. 180 DO CPB.
**ADVOGADO: DR. MARIO CEZAR DOS SANTOS RODRIGUES, OAB/ES 9424**
FINALIDADE: PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADO PARA O **DIA 25/09/2008 ÀS 13H 30MIN.**

**PROC.** Nº **035.080.040.237**
RÉU: BRUNO PEREIRA DA SILVA E OUTROS.
INFRAÇÃO: ART. 16, IV, DA LEI 10.826/03, C/C ART. 29 DO CPB.
**ADVOGADO: DR. MARCOS GIOVANI CORRÊA FELIX, OAB/ES 12.532 (ADV. DO RÉU BRUNO)**
FINALIDADE: PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADO PARA O **DIA 17/09/2008 ÀS 13H 30MIN.**

**PROC. Nº 035.080.037.449**
RÉU: GUSTAVO TEIXEIRA DE SOUZA
INFRAÇÃO:ART. 16, INC. I DA LEI 10.826/03
**ADVOGADO: DR. MARCOS GIOVANI CORRÊA FELIX, OAB/ES 12.532**
FINALIDADE: PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADO PARA O **DIA 24/09/2008 ÀS 13H 30MIN.**

**PROC.** Nº **2272/06 (035.060.050.909)**
RÉU: SILVANA ROSÁRIO DA CONCEIÇÃO E OUTRO.
INFRAÇÃO:ART. 155, § 4º, I, C/C ART. 14, II, DO CPB.
**ADVOGADO: DR. ROGER FERREIRA AMORIM, OAB/ES 13.360**
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 132, QUE DEFERIU O REQUERIMENTO FORMULADO À FLS. 129.

**PROC. Nº 035.080.050.889**
RÉU: RONALDO MAGALHÃES PEREIRA
INFRAÇÃO: ART. 304 DO CPB.
**ADVOGADO: DR.ª MARLY DEIA B. MORAES, OAB/RJ 106061**
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO LAUDO PERICIAL DE EXAME DOCUMENTOSCÓPICO ÀS FLS. 102/106; PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 114**.**

VILA VELHA, 19 DE AGOSTO DE 2008.

**IZABEL C. DE S. MARQUES PEREIRA**
**CHEFE DE SECRETARIA**

-**********-

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**6ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA**
**COMARCA DA CAPITAL**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 52/08**

**JUÍZA DE DIREITO TITULAR: DR.ª VÂNIA MASSAD CAMPOS**
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JEAN CLAUDE GOMES DE OLIVEIRA**

**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: VALÉRIA MOREIRA LEOPOLDO ALTOÉ**
**ESCREVENTE JURAMENTADA: IZABEL CHRISTINA DE SOUZA MARQUES PEREIRA E VALÉRIA VASCONCELOS COSTA PALADINI.**

LISTA DE ADVOGADOS EM ORDEM ALFABÉTICA

DR. ADEMIR SIQUEIRA RANGEL, OAB/ES 6281
DR. CLAYTON WILSON JORGE, OAB/SP 170.041
DR. CLOVIS PEREIRA DE ARAÚJO, OAB/ES 5039
DR. MARIO CÉZAR SANTOS RODRIGUES, OAB/ES 9424
DR. ROMILDO LOUREIRO, OAB/ES 3187

**PROC. Nº 035040097368**
RÉU: ANTONIO VIEIRA DE MAGALHÃES E OUTROS.
INFRAÇÃO: ART. 184, § 2º, DO CPB.
**ADVOGADO: DR. CLAYTON WILSON JORGE, OAB/SP 170.041 (ADV. DO ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO).**
FINALIDADE: PARA MANIFESTAR-SE NA FASE DO ART. 499 DO CPP.

**PROC. Nº 2345/06 (035.060.185.390)**
RÉU: FABIO DUTRA DUARTE
INFRAÇÃO: ART. 14 DA LEI 10.826/03
**ADVOGADO: DR. CLOVIS PEREIRA DE ARAÚJO, OAB/ES 5039**
FINALIDADE: PARA MANIFESTAR-SE QUANTO A PROVA PRODUZIDA, HAJA VISTA O NÃO COMPARECIMENTO DAS TESTEMUNHAS DE DEFESA.

**PROC. Nº 2348/06 (035.060.192.057)**
RÉU: LEANDRO SILVA DA HORA
INFRAÇÃO: ART. 304, DO CPB.
**ADVOGADO: DR. MARIO CÉZAR SANTOS RODRIGUES, OAB/ES 9424**
FINALIDADE: PARA MANIFESTAR-SE NA FASE DO ART. 499 DO CPP.

**PROC. Nº 035.070.178.625**
RÉU: LUIZ CARLOS NASCIMENTO LOURENÇO
INFRAÇÃO: ART. 14 DA LEI 10.826/03
**ADVOGADO: DR. ADEMIR SIQUEIRA RANGEL, OAB/ES 6281 E DR. ROMILDO LOUREIRO, OAB/ES 3187**
FINALIDADE: PARA MANIFESTAREM-SE NA FASE DO ART. 499 DO CPP.

VILA VELHA/ES, 19 DE AGOSTO DE 2008.

**IZABEL C. DE S. MARQUES PEREIRA**
**CHEFE DE SECRETARIA**

-**********-

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO TERCEIRA VARA DE**
**FAMÍLIA DE VILA VELHA/ES**

**PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELOS ARTS. 236 E 1.216 DO CPC C/C PROVIMENTO 27/97**

**EXPEDIENTE DO DIA 20/08/2007**

**JUÍZA DE DIREITO: MARIA CRISTINA CAPANEMA FERREIRA RIBEIRO**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA: CHRISTINA HARCKBART AHNERT FREITAS**
**ESCREVENTE JURAMENTADA: CARLA CRISTINA FEREGUETTI PELIÇÃO**
**ESCREVENTE JURAMENTADA: AMANDA SILVA DA COSTA LAURINDO**

**LISTA N° 66/08**

**PROCESSO Nº 105801/06 - 03506005246-7 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - S. F. O. E OUTRO X M. A. O. L.**
**INTIMAR DR. EDSON MESQUITA DE FREITAS OAB/ES 12280,** PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 81 VERSO, PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA.

**PROCESSO Nº 3366/99 - 03599005005-2 - ALIMENTOS - T. V. S. X C. R. R. S.**
**INTIMAR DR. RENATO DE OLIVEIRA FRANÇA OAB/ES 8693,** PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 108 VERSO, PARA EMENDAR O PEDIDO, INCLUSIVE JUNTANDO O DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA.

**PROCESSO Nº 9340/05 - 03505001370-1 - ALIMENTOS - P. H. D. F. X M. A. F.**
**INTIMAR DR. ITAMAR SOUZA CADETE OAB/ES 3890,** PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 38, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE FLS. 35, CONSIDERANDO QUE NA SENTENÇA DE FLS. 30, NÃO CONSTOU A EXCLUSÃO DO ADICIONAL NOTURNO.

**PROCESSO Nº 12073/07 - 03507021341-4 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS -L. J. F. F. X F. L. F.**
**INTIMAR DRª MAURA RUBERTH GOBBI OAB/ES 8598 E DRª JANAYNA COSTA RIBEIRO OAB/ES 11629,** PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 78/79.

**PROCESSO Nº 10709/06 - 03506008098-9 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - J. E. B. C. X A. R. C.**
**INTIMAR DR. ALCEBÍADES D'ÁVILA NETO OAB/ES 6576,** PARA CIÊNCIA D
O R. DESPACHO DE FOLHAS 43 VERSO, PARA JUNTAR A DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

**PROCESSO Nº 8344/03 - 03503020800-9 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A. A. C. X M. E. N.**
**INTIMAR DRª CIBELE ROSA ANDREATA D'AMATO OAB/ES 182-B,** PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 84 VERSO, PARA FORNECER O ENDEREÇO COMPLETO DO REQUERIDO, A FIM DE POSSIBILITAR EXPEDIÇÃO DE CR, BEM COMO QUE OS CUSTOS DA CR SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR.

**PROCESSO Nº 11534/07 - 03507004846-3 - OFERTA DE ALIMENTOS - J. I. O. B. X M. S. B.**
**INTIMAR DR. CLORIVALDO FREITAS BELÉM OAB/ES 6945**, PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 60, PARA CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 8280/03 - 03503019652-7 - DIVÓRCIO DIRETO - E. N. S. J. E OUTRO.**
**INTIMAR DR. LEONARDO JOSÉ VULPE DA SILVA OAB/ES 11885**, PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 81 VERSO, PARA REQUERER O QUE FOR DE DIREITO.

**PROCESSO Nº 7240/02 - 035020695769 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA - N. M. A. R. M. J. M.**
**INTIMAR DR. FARID ASSAD FARAD OAB/ES 3798 E DR. ALTAIR CARLOS GOMES OAB/ES 2111**, PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 175, PARA AS ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO SUCESSIVO DE 10 DIAS.

**PROCESSO Nº 59/98 - 035980142919 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - J. N. S. X M. S. S.**
**INTIMAR DRª IRACI RIBEIRO CAULYT SANTOS OAB/ES 3987**, PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 97, PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS. 97, REQUERENDO EM 05 DIAS, O QUE FOR DE DIREITO.

**PROCESSO Nº 37/98 - 03598013969-1 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA - C. G. N. X U. R. N.**
**INTIMAR DR. JUAREZ PIMENTEL MENDES JÚNIOR OAB/ES 7564,** PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 130 VERSO, PARA EMENDAR O PEDIDO, OBSERVANDO OS DISPOSITIVOS DO CPC, PERTINENTES À EXECUÇÃO NOS PRÓPRIOS AUTOS.
**PROCESSO Nº 5696/01 - 035010079305 - EMBARGOS A EXECUÇÃO - H. A. F. J. X S. R. S. F.**
**INTIMAR DR. RONALDO FAUSTINI OAB/ES 3618**, PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 120 VERSO, QUE O PEDIDO DE FLS. 117/118 NÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL. APÓS A SENTENÇA, TERMINA O OFÍCIO JURISDICIONAL.

**PROCESSO Nº 12677/08 - 03508007218-0 - GUARDA DE MENORES - P. A. V. E OUTROS X J. E. V.**
**INTIMAR DRª LETHÍCIA COELHO MOREIRA DA FRAGA OAB/ES 13888,** PARA CIÊNCIA DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 78/214.

**PROCESSO Nº 9094/04 - 03504009718-6 - SOBREPARTILHA - R. M. R.**
**INTIMAR DR. ROBSON PINTO LOBO OAB/ES 3491,** PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 190 VERSO, PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO DO REQUERIDO NO PRAZO DE 05 DIAS.

**PROCESSO Nº 11319/06 - 03506024502-0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - I. M. M. V. E OUTRO X S. J. V.**
**INTIMAR DRª LISLIE VALÉRIA CORDEIRO DUTRA OAB/ES 4373,** PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 53 VERSO, QUE DEFERIU O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 120 DIAS.

**PROCESSO Nº 8858/04 - 03504007230-4 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS -J. C. S. X J. S. S.**
**INTIMAR DRª LARA ANTONIELLA GERLIN HORTA,** PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 111, PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FOLHAS 107, REQUERENDO O QUE DOR DE DIREITO EM 05 DIAS.

**PROCESSO Nº 12636/08 - 03508006320-5 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS -P. P. R. X V. R. S.**
**INTIMAR DRª MAURA RUBERTH GOBBI OAB/ES 8598,** PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FOLHAS 23 VERSO, PARA REQUERER EM 05 DIAS O QUE FOR DE DIREITO.

**PROCESSO Nº 12540/08 - 03508004419-7 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - L. E. B. X J. C. F. D.**
**INTIMAR DR. VINICIUS VENTORIM DE BARROS OAB/ES 12525,** PARA CIÊNCIA DA JUSTIFICATIVA DE FLS. 37/57.

**PROCESSO Nº 12595/08 - 03508005590-4 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - F. P. C. X F. A. C. F.**
**INTIMAR DR. FERNANDO DA FONSECA REZENDE RIBEIRO OAB/ES 13901,** PARA CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA E DOCUMENTOS DE FLS. 21/26.

**PROCESSO Nº 6175/01 - 035010139455 - ALIMENTOS - R. C. O. J. X R. C. O.**
**INTIMAR DR. FERNANDO DA FONSECA REZENDE RIBEIRO OAB/ES 13901,** PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 60 VERSO.

**PROCESSO Nº 11631/07 - 03507007482-4 - EXONERAÇÃO DE PENSÃO - J. C. M. S. X L. M. S. E OUTRO**
**INTIMAR DR. VINICIUS P. MACHADO OAB/ES 9849**, PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 32 VERSO.

**CHRISTINA HARCKBART AHNERT FREITAS**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA/ES**

**ERRATA ASSINADA PELA MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DESTA VARA**.

**ERRATA:** NA REDAÇÃO DA LISTA 14/2008, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, DE 24 DE JULHO DE 2008 - EDIÇÃO Nº 3360, EM FLS. 83, QUE INTIMOU O DR. PAULO DE SIQUEIRA VIANA JÚNIOR.

**ONDE SE LÊ:** AUTOS Nº 9.355/06

**LEIA-SE: AUTOS Nº 9.335/06**

**PUBLIQUE-SE.**

VILA VELHA/ES, 07 DE AGOSTO DE 2008.

**RICHARDA AGUIAR LITTIG**
**JUÍZA DE DIREITO**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES**

**LISTA Nº 14/2008**

**JUÍZA DE DIREITO: DRª. PAULA CHEIM JORGE D'ÀVILA COUTO**
**CHEFE DE SECRETARIA - DÉBORA CARLA MELLOTTI MELLO CARDOSO**

**INTIMO OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS:**

**1) PROCESSO Nº 03.040.070.308**
**ORDINÁRIA**
REQUERENTE: MARIA JOSÉ BORGES
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE VILA VELHA
**ADVOGADO(S): DRª. MARILINA TIRONI PINTO HOLZMEISTER - OAB/ES 5113; DR. LUIZ FELIPE IMENES DE MENDONÇA - OAB/ES 9824 (PROCURADOR DO MUNICÍPIO)**
PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 104-107 DOS AUTOS, QUE REQUISITOU O MUNICÍPIO DE VILA VELHA AO PAGAMENTO DO CRÉDITO OBJETO DA SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO.

**2) PROCESSO Nº 035.990.142.461**
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: EMISSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA...
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE VILA VELHA
**ADVOGADO(S): DRª. VERA LÚCIA FAVARES BORBA - OAB/ES 7019 (PROCURADORA DO MUNICÍPIO); DRª. TERESA CRISTINA PASOLINI OAB/ES 6688**
PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 127-132 DOS AUTOS QUE CONHECEU DE AMBOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS NOS AUTOS, CONTUDO DEU-LHES PROVIMENTO APENAS EM PARTE, E VIA DE CONSEQUÊNCIA DECLAROU O MUNICÍPIO DE VILA VELHA COMO SUJEITO ATIVO DA RELAÇÃO JURÍDICA TRIBUTÁRIA SUB EXAMINE, ISSQN INCIDENTE SOBRE A PARCELA E A CESAN, PRESTADA ESPECIFICAMENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, NO MÊS DE NOVEMBRO DE 1999, BEM COMO NOS MESES SUBSEQUENTES, E, PORTANTO, LEGITIMADO A CONVERTER EM RENDA O VALOR CONSIGNADO, RESTANDO, DIANTE DO PAGAMENTO, EXTINTO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DEVIDO PELA AUTORA, EMSSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.... O

CONTEÚDO DESTA DECISÃO, TORNA-SE NESTE ATO, PARTE INTEGRANTE DA SENTENÇA DE FLS. 93-100.

**3) PROCESSO Nº 035.040.024.289**
**ORDINÁRIA**
REQUERENTE: PAULO CÉSAR PEREIRA DA SILVA
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE VILA VELHA
**ADVOGADO(S): DRª. JANDIARA ROSA PASSOS - OAB/ES 7901 (PROCURADORA DO MUNICÍPIO)**
PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 106-109 DOS AUTOS, QUE REQUISITOU AO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, O PAGAMENTO EM FAVOR DE PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA E EM FAVOR DO ADVOGADO ANTENOR VINÍCIUS CAVERSAN VIEIRA.

**4) PROCESSO Nº 035.060.178.536**
**INDENIZATÓRIA**
REQUERENTE: LESLYE VELOS SILVEIRA
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE VILA VELHA
**ADVOGADO(S): DR. CHRISTIAN LUÍZ THOMAZELLI REZENDE LUGON - OAB/ES 11.597**
PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 02 DE OUTUBRO DE 2008 ÀS 14:30 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA VARA.

**5) PROCESSO Nº 035.060.004.088**
**INDENIZATÓRIA**
REQUERENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A.
REQUERIDO: BLOCOS ENGENHARIA LTDA...
**ADVOGADO(S): DR. BRUNO DA LUZ D. DE OLIVEIRA - OAB/ES 11.612; DR. JOSÉ DE RIBAMAR LIMA BEZERRA - OAB/ES 4080 (PROCURADOR DO MUNICÍPIO); DR. RAFAEL CARÃO LUCAS - OAB/ES 10.118**
PARA TOMAREM CIÊNCIA DO INÍCIO A PERÍCIA, QUE SERÁ REALIZADA NO **DIA 12 DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 08:30 HORAS,** NO LOCAL A SER PERICIADO.

**6) PROCESSO Nº 035.060.203.151**
**INDENIZATÓRIA**
REQUERENTE: THIAGO BERNARDINO CAPRICHONI
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE VILA VELHA
**ADVOGADO(S): DRª. ELIANE MARIA TARDIN - OAB/ES 9242**
PARA BUSCAR EM CARTÓRIO O OFÍCIO REFERENTE A UNIDADE DE SAÚDE, UTILIZANDO-O PARA POSTAGEM OU ENTREGA PESSOAL**.**

**7) PROCESSO Nº 035.980.270.124**
**EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE VILA VELHA
EXECUTADO: NADINCO PLANEJAMENTO E INCORPORAÇÃO LTDA...
**ADVOGADO(S): DRª. ERICA PIRES MARCIAL - OAB/ES 8057**
PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 44-50 DOS AUTOS, QUE EXTINGUIU O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NA FORMA DO INCISO IV DO ART. 269 DO CPC C/C § 4º DO ART. 40 DA LEI 6830/80, RECONHECENDO A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DA AÇÃO DE COBRANÇA DA DÍVIDA FEDERAL, BEM COMO APRESENTAR CONTRA-RAZÕES DE APELAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

**8) PROCESSO Nº 035.990.086.080**
**EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE VILA VELHA
EXECUTADO: TECNIGRAOS ARMAZENS DE VITÓRIA LTDA...
**ADVOGADO(S): DR. JOSUÉ SILVA FERREIRA COUTINHO - OAB/ES 5790**
PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 84-89 DOS AUTOS, QUE EXTINGUIU O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 219, § 5º, E DO INCISO IV DO ART. 269 DO CPC C/C ART. 174, CAPUT, DO CTN, RECONHECENDO A PRESCRISÇÃO ORDINÁRIA DA AÇÃO DE COBRANÇA DA DÍVIDA FISCAL, BEM COMO APRESENTAR CONTRA-RAZÕES DE APELAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

**9) PROCESSO Nº 035.060.178.601**
**MANDADO DE SEGURANÇA**
IMPETRANTE: CRISTIANO PEREIRA DA SILVA FILHO
AUTORIDADE COATORA: SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E INFRA INSTRUTURA URBANA DE VILA VELHA
**ADVOGADO(S): DR. ROGÉRIO FARIA PIMENTEL - OAB/ES 7562**
PARA JUNTAR AOS AUTOS COMPROVANTE DE PAGAMENTO DAS TAXAS E DESPESAS COM REMOÇÃO E ESTADA, ALÉM DE OUTROS ENCARGOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, SOB PENA DE REVOGAÇÃO DA LIMINAR CONCEDIDA**.**

VILA VELHA, 19 DE AGOSTO DE 2008.

**DÉBORA CARLA MELLOTTI MELLO CARDOSO**
**CHEFE DE SECRETARIA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VILA VELHA**

**JUIZ DE DIREITO: DR. ROGERIO RODRIGUES DE ALMEIDA.**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: GIOVANNA AZEVEDO FREIRE**
**ESCREVENTES JURAMENTADOS: ROSÂNGELA COUTO GONÇALVES COSTA, GLAURA COSTA BOTELHO, PEDRO PISSARRA BARBOSA, GIOVANINI FRAGA ZANOTTI, RUY TEIXEIRA LIMA E JANETE MARA MODENESI, REGINA GORETH ZANOTELLI LEMOS.**
**EXPEDIENTE: 20 AGOSTO 2008**
**ESCREVENTE: REGINA ZANOTELLI LEMOS**

**LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS Nº 89/2008**

**PROCESSO Nº 035.08.513469-4**
REQUERENTE: CONDOMINIO DO EDIFICIO ACRÓPOLIS
**ADVOGADO: RAFAEL DE ANCHIETA PIZA PIMENTEL**
REQUERIDO: MARTA VENTUROTI NUNES ROSSI
INTIMAR PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 15/10/2008, HORÁRIO: 14:30**

**PROCESSO Nº 035.08.510079-2**
REQUERENTE: ESPÓLIO DE EDALMO PESSANHA LIBERATO
**ADVOGADO: 11223-ES EDSON TEIXEIRA CICARINI JUNIOR**
REQUERIDO: NAVEGAÇÃO VALE DO RIO DOCE S.A - DOCENAVE
INTIMAR PARA CIÊNCIA DO AR DE CITAÇÃO DEVOLVIDO E FORNECER NOVO ENDEREÇO DO REQUERIDO EM TEMPO HÁBIL PARA CITAÇÃO/ INTIMAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA

**PROCESSO Nº 035.08.512873-4**
REQUERENTE: MAGALI BUENO MANSÃO
**ADVOGADO: 13171-ES VALMIR FERREIRA BARBOSA**
REQUERIDO: CRISTOVAO PINTO
INTIMAR PARA CIÊNCIA DOS ARS DEVOLVIDOS SOB Nº S DE ORDEM 10 E 11.

**PROCESSO Nº 035.08.511283-3**
REQUERENTE: ARLINDO BROEDEL
**ADVOGADO: ANDREW AGUIAR CARLINI**
REQUERIDO: ANTONIO CARLOS RODRIGUES
INTIMAR PARA CIÊNCIA DO MANDADO DEVOLVIDO SOB Nº DE ORDEM 12 SEM CUMPRIMENTO E FORNECER NOVO ENDEREÇO DO REQUERIDO EM TEMPO HÁBIL PARA INTIMAÇÃO/CITAÇÃO

**PROCESSO Nº 035.08.513489-8**
REQUERENTE: CRISTINA MARIA MORAES BERNARDES DOS SANTOS
**ADVOGADO: RAFAEL VARGAS FREITAS**
REQUERIDO: ELLES MARTINS
INTIMAR PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 15/10/2008, HORÁRIO: 16:00**

**PROCESSO Nº 035.08.513135-0**
REQUERENTE: MARCOS GAUDENCIO CARDOSO
**ADVOGADO: 14501-ES BRUNO GAUDENCIO CARDOSO**
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL - AG. 1240-8
INTIMAR PARA CIÊNCIA DO RETORNO DO AR DO REQUERENTE (NÃO INTIMADO) ORDEM Nº 10

**PROCESSO Nº 035.08.513505-6**
REQUERENTE: LOTERIA NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA.
**ADVOGADO: MARCIO PEREIRA FARDIN**
REQUERIDO: MARLENE FERREIRA DA SILVA
INTIMAR PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 16/10/2008, HORÁRIO: 14:30**

**PROCESSO Nº 035.08.513485-6**
REQUERENTE: HALEX SANDRO DE CARVALHO SOUZA
**ADVOGADO: MORGAN SILVA BATALHA**
REQUERIDO: MARIA HELENA
INTIMAR PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 15/10/2008, HORÁRIO: 15:30**

**PROCESSO Nº 035.08.513529-2**
REQUERENTE: LUCIANO RODRIGUES MACHADO
**ADVOGADO: 306-B-ES FLAVIA MIRANDA OLEARE**
REQUERIDO: ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NP
INTIMAR PARA CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA SOB O Nº DE ORDEM 8 E DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 16/10/2008, HORÁRIO: 16:00**

**PROCESSO Nº 035.08.513559-3**
REQUERENTE: ZULMIRA DE SOUZA FAUSTINO
**ADVOGADO: JOSE CARLOS DEVENS DE OLIVEIRA**
REQUERIDO: IZABEL MARIA SILVA ALVARENGA
INTIMAR PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 16/10/2008, HORÁRIO: 16:00**

**PROCESSO Nº 035.08.513571-4**
REQUERENTE: DAYAHANI BARBIERI SOUZA
**ADVOGADO: FELIPE ZANOTTI BRUMATTI**
REQUERIDO: JR EVENTOS E FORMATURAS LTDA-ME
INTIMAR PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 21/10/2008, HORÁRIO: 15:00**

**PROCESSO Nº 035.08.513607-9**
REQUERENTE: CONDOMINIO DO EDIFICIO CLERMONT FERRAND
**ADVOGADO: VALESCA RAIZER BORGES MASCHEN**
REQUERIDO: EDILEA TINELLI SPALENZA
INTIMAR PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 22/10/2008, HORÁRIO: 15:00**

**PROCESSO Nº 035.08.510311-8**
REQUERENTE: JOEL ZUQUI
**ADVOGADO: 12790-ES TATIANA SEBATO SILVIERA LOUREIRO**
**ADVOGADO: 14030-ES KAMILA MENDES SPINOLA DE MIRANDA**
REQUERIDO: BMC S/A
INTIMAR PARA CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA SOB O Nº DE ORDEM 7 E DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 19/09/2008, HORÁRIO: 11:00**

**PROCESSO Nº 035.08.509635-9**
REQUERENTE: ADEMIR MARTINS DA SILVA
**ADVOGADO: ADEMIR MARTINS DA SILVA**
REQUERIDO: EMBRATEL S/A - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
INTIMAR PARA CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA SOB O Nº DE ORDEM 5 E DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 09/09/2008, HORÁRIO: 16:30**

**PROCESSO Nº 035.08.513645-1**
REQUERENTE: SAG VEICULOS LTDA.
**ADVOGADO: CARLOS ALBERTO MIRANDA**
REQUERIDO: FAG IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA. - ME
INTIMAR PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 23/10/2008, HORÁRIO: 15:00**

**PROCESSO Nº 035.08.501217-8**
REQUERENTE: WELINGTON PAULO FERREIRA DA SILVA
**ADVOGADO: 10289-ES JABES MIGUEL MORAES JUNIOR**
REQUERIDO: FACULDADE NOVO MILENIO
**ADVOGADO: VANIA LOURENSUTE**
INTIMAR PARA CIÊNCIA DO DESPACHO SOB Nº DE ORDEM 14, NO PRAZO LEGAL

**PROCESSO Nº 035.08.509895-5**
REQUERENTE: CARLOS ALBERTO SOUZA BARBOSA
**ADVOGADO: 13636-ES LEONARDO BARBOSA DE SOUSA**
REQUERIDO: BV FINANCEIRA S.A. - CREDITO FINANCIAMENTO (AV. NOSSA SENHORA PENHA)
INTIMAR PARA CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA SOB O Nº DE ORDEM 6 E DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 12/09/2008, HORÁRIO: 10:00**

**PROCESSO Nº 035.07.501731-2**
REQUERENTE: LUCIANA DE OLIVEIRA DUARTE DA SILVA
REQUERIDO: VIVO S/A
**ADVOGADO: 15545-RS VIRGINIA RODRIGUES DE FREITAS GALVAO**
**ADVOGADO: 64175-RS IGOR BOIKO COELHO DE SOUZA**
**ADVOGADO: 70577-RS LETICIA CARDOZO FERNANDES**
INTIMAR PARA CIÊNCIA DO DESPACHO PROFERIDO SOB Nº DE ORDEM 11 E DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 03/11/2008, ÀS 14:30 HORAS**

**PROCESSO Nº 035.08.513613-5**
REQUERENTE: CLAUDIO NIENKE MACHADO
**ADVOGADO: ROSEMARY MACHADO DE PAULA**
REQUERIDO: ALEXANDRE BITAL MATOS
INTIMAR PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 22/10/2008, HORÁRIO: 15:30**

**PROCESSO Nº 035.08.513433-6**
REQUERENTE: JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE FREITAS FILHO
**ADVOGADO: VALMIR FERREIRA BARBOSA**
REQUERIDO: SELMA REGINA ALVES PINHEIRO
INTIMAR PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 09/10/2008, HORÁRIO: 15:00**

**PROCESSO Nº 035.08.507469-5**
REQUERENTE: ANTONIO RODRIGUES
**ADVOGADO: 9824-ES LUIZ FELIPE IMENES DE MENDONÇA**
REQUERIDO: MERCADO LIVRE
INTIMAR PARA CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA SOB O Nº DE ORDEM 6 E DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 12/11/2008, HORÁRIO: 11:30**

**PROCESSO Nº 035.08.513711-6**
REQUERENTE: CONDOMINIO ITAPARICA H12
**ADVOGADO: ANA PAULA CASAGRANDE PAGOTTE**
REQUERIDO: CLOVIS DE FREITAS
INTIMAR PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 17/09/2008, HORÁRIO: 16:30**

VILA VELHA/ES, 20 AGOSTO 2008.

**GIOVANNA AZEVEDO FREIRE**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VILA VELHA**

**JUIZ DE DIREITO: DR. ROGERIO RODRIGUES DE ALMEIDA.**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: GIOVANNA AZEVEDO FREIRE**
**ESCREVENTES JURAMENTADOS: ROSÂNGELA COUTO GONÇALVES COSTA, GLAURA COSTA BOTELHO, PEDRO PISSARRA BARBOSA, GIOVANINI FRAGA ZANOTTI, RUY TEIXEIRA LIMA E JANETE MARA MODENESI, REGINA GORETH ZANOTELLI LEMOS.**

**EXPEDIENTE: 19 AGOSTO 2008**

**LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**
**Nº 90 /2008**

**PROCESSO 035.060008675**
AUTOR: LUDMILA MESQUITA PESSOTTI
REQUERIDO: RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS LTDA
**DR. MARCUS MODENESI VICENTE**, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.149 EM 10 (DEZ) DIAS.-

**PROCESSO 035.060255672**
AUTOR: NEURISETI DE FATIMA ZUCOLOTTO CORA
REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A E OUTRO
**DRS. ALESSANDRA L. DE M.S.ALBUQUERQUE E CARLOS ALEXANDRE LIMA DAVID**, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.136 Vº, EM 10 (DEZ) DIAS.-

**PROCESSO 035.070147307**
AUTOR: MARLON CARIELO MACEDO
REQUERIDO:CDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO
**DR.ª GRAZIELA VERVOLET BORTOLINI**, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.84, EM 10 (DEZ) DIAS.-

**PROCESSO 035.015014152**
AUTORVALDERI PINTO MAGALHÃES:
REQUERIDO: VRD COMERCIAL LTDA-ME E OUTRO
**DR.IVAN NEIVA NECES NETO**, PARA CIÊNCIA DO OFÍCIO RECEBIDO DO DETRAN E REQUERER O QUE DE DIREITO.-

**PROCESSO 035.060154743**
AUTOR:DEVESON BUENO DIAS
REQUERIDO: BANCO BANESTES S/A
**DR. FRANKLIN DELMAESTRO**, PARA DAR CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ACRESCIDA DE MILTA DE 10% (DEZ POS CENTO) NA FORMA DO ARTIGO 475 J DO CPC.-

**PROCESSO 035.060013097**
AUTOR: GABRIELA ADAME DE SOUZA
REQUERIDO: PAULO DAVID DE SA SILVEIRA
**DR.ª ADRIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.45.-

**PROCESSO 035.035060189848**
AUTOR: MIRIAM DA SILVA SANTOS
REQUERIDO: COOHABIVE - COOPERATIVA HABITACIONAL DO MUN. DE VILA VELHA
**DR.ª FERNANDA ROCKERT**, PARA CIÊNCIA DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS E PARA REQUERER O QUE DE DIREITO.-

**PROCESSO 035.070196528**
AUTOR: REGINA MARTA DE ARAUJO CORREA
REQUERIDO: CREDICARD
**DR. RUTHER JOSE VALENTE AMORIM**, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 32 QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE COM BASE NO ARTIGO 51, INCISO II, DA LEI Nº 9.099/95.-

**PROCESSO 035.015015495**
AUTOR:SHEILA MARUQES DA SILVA LIMA
REQUERIDO: ISAIAS MACHADO ESQUERQUE ME
**DRS. ORIAS BORGES LEAL E JOÃO SILVA DE JESUS**, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.96 QUE DECLAROU EXTINTA A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 794, INCISO I E 795 DO CPC.-

**PROCESSO 035.015015663**
AUTOR: FRANCIENY VALADARES FAE
REQUERIDO: UNIMED VITORIA-COOP DE TRABALHA MEDICO
**DR.ª RAPHAELA MARIA DE O. M. VASQUES**, PARA CIÊNCIA DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS E PARA REQUERER O QUE DE DIREITO.-

**PROCESSO 035.070193145**
AUTOR:ANDERSON SOUZA BICALHO
REQUERIDO:EXCELSIOR SEGURADORA
**DR. HANDERSON LOUREIRO GONÇALVES**, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.52, EM 10 (DEZ) DIAS.-

**PROCESSO 035.060031917**
AUTOR: MARIA INÊS GOMES VIANA
REQUERIDO:GERALDO LUIZ RIBEIRO
**DR.ª ADRIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.53.-

**PROCESSO 035.015012019**
AUTOR:ABNER SOUZA DA SILVA
REQUERIDO:CANAL E FREITAS LTDA. ME
**DR.ª MICHELLE GOTTARDI VENTURA**, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.110, EM 05 (CINCO) DIAS.-

**PROCESSO 035.060198815**
AUTOR: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA
REQUERIDO: GABRIEL PALOTTA
**DR. NOEMAR SEYDEL LYRIO**, PARA INFORMAR O NOVO ENDEREÇO DA EXECUTADA, EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.-

**PROCESSO 035.070178583**
AUTOR: ELSON CORREA DIAS
REQUERIDO: VIVO TELEST CELULAR S/A
**DR.IVINY DO CARMO HARCKBART PAULA**, PARA CIÊNCIA DE QUE O ALVARÁ FOI DEVIDAMENTE RECEBIDO PELO EXEQUENTE, EM 26/06/08, CONFORME CONSTA DOS AUTOS.-

**PROCESSO 035.060129133**
AUTOR: JOSE ANTONIO ARAUJO SILVA
REQUERIDO: TELEST CELULAR S/A
**DR. MARCELO MAZARIM FERNANDES**, PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL.-

**PROCESSO 035.060064272**
AUTOR: ROMARIO MOREIRA DE SOUZA
REQUERIDO: SÃO BERNARDO SAUDE CASA DE SAUDE SÃO BERNARDO LTDA
**DR. ALEX VLADIMIR VARGAS PEREIRA**, PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.208 Vº, E PARA SOBRE ELA SE MANIFESTAR, EM 10 (DEZ) DIAS.-

**PROCESSO 035.070099839**
AUTOR:DENIZE GAVA DE ALMEIDA
REQUERIDO: UNICARD UNIBANCO
**DR.EDUARDO MALHEIROS FONSECA**, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.139, EM 05 (CINCO) DIAS.-

**PROCESSO 035.070061938**
AUTOR: VALDIR DE SOUZA BRQAGA
REQUERIDO: GINA MIRELLE PINTO RODRIGUES
**DR. IVAN LINS STEIN**, PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS.29/30 QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO.-

**PROCESSO 035.060038367**
AUTOR: MARIA CLAUDIA ARAUJO DOS SANTOS SOUZA
REQUERIDO: INTELIG TELECOM
**DR. GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PEDILHA**, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 65 QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE COM BASE NO ARTIGO 794, INCISO I, DO CPC.-

**PROCESSO 035.070108291**
AUTORPATRICIA DOS ANJOS DE ALMEIDA:
REQUERIDO: UNIÃO DE LOJAS LEASER S/A
**DR. GILBERTO DE AGUIAR CARVALHO**, PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS.38/39 QUE JULGOU PROCEDENTE, EM PARTE A INICIAL E CONDENOU O REQUERIDO A PAGAR A REQUERENTE, A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, A QUANTIA DE R$830,00 (OITOCENTOS E TRINTA REAIS), ACRESCIDA DE JUROS E CORREÇÕES LEGAIS, A CONTAR DA PRESENTE DATA.-

**PROCESSO 035.070099912**
AUTOR: MARLILSON DO SACRAMENTO RAMOS
REQUERIDO: RALF ROCHA FERREIRA

**DR.MARCELO MAZARIM FERNANDES**, PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS.31 QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM FULCRO NO § 4º DO ARTIGO 53 DA LEI 9.099/95.-

**PROCESSO 035.060173115**
AUTOR: AURELIO CARDOSO DA FONSECA
REQUERIDO: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
**DRS. ELIO CARLOS DA CRUZ FILHO E DINAR SANT ANNA PARENTE**, PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS.74/75.-

**PROCESSO 035.015016531**
AUTOR: COLIN PISSINELI MOREIRA
REQUERIDO: ESCOLA CONTEC
**DR.RICARDO FERREIRA PINTO HOLZMEISTER**, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 162.-

VILA VELHA/ES, 19 AGOSTO 2008.

**GLAURA COSTA BOTELHO**
**ESCREVENTE JURAMENTADA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**
**DE VILA VELHA**

**JUIZ DE DIREITO: DR. IDELSON SANTOS RODRIGUES**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA:LEILA MARIA LUGON FERREIRA SILVA**
**ESCREVENTES JURAMENTADOS: RITA DE CÁSSIA BENICIO CEOTTO BRANDÃO**
**SHEILA MARIA GAVA FERRÃO**
**MARIA APARECIDA PEIXOTO CONCINIO AZEVEDO**
**LEONARDO JOSÉ SANTOS BARROS**
**CAROLINA MACHADO VARGAS**
**MARIA DA PENHA DECOTTIGNIES**
**FAVORETTI A. SESSA**

**LISTA 22/08**
**EXPEDIENTE DO DIA 13/08/2008**

**RELAÇÃO DE ADVOGADOS INTIMADOS, NA FORMA DO PROVIMENTO 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.**

ADRIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA
AIRTON IDUARDO DE SOUZA
ALDA GOMES DE OLIVEIRA
ALESSANDRA NÚBIA COSTA RODRIGUES
ALINE BORGO
CARLA LOPES CARDOSO
CARLOS EDUARDO FARIA GASPAR
DINA HOFFMANN ASSI GUERRA
ELSON MENDES DA SILVA
EVANDRO SANT'ANA SONCIM
FERNANDO PEREIRA MAZINI
FRANCISCO MACHADO NASCIMENTO
FRANCISCO DE ASSIS POZZATTO RODRIGUES
FRANKLIN DELMAESTRO
HAMILTON LÚCIO OLIVIERA FILHO
IGNÊZ PINTO BARBOZA
JENEFER LAPORTI PALMEIRA
JOMAR CERQUEIRA D'ÁVILA
JOSÉ SALOTO DE OLIVEIRA
LUIZ FERNANDO GOULART
LUIZ FABIANO PENEDO PREZOTI
LUIZ ANTÔNIO STEFANON
MARIA JOSÉ ROMAGNA
ODIVAL FONSECA JUNIOR
PATRÍCIA ENTLER CIMINI
PAULO SÉRGIO RAGA
PEDRO ARRIVABENE
RAQUEL COSTA QUEIROZ
RENATO MOTA VELLO
ROSANE ARENA MUNIZ
RUITHER JOSÉ VALENTE AMORIM
SEVERINA MARIA SOARES
SORAYA APARECIDA SILVEIRA LEAL
VALÉRIA MARIA CID PINTO
VICTOR QUEIROZ PASSOS COSTA
WANDERSON CORDEIRO CARVALHO
WILY DE FRAIPONT

**PROC. Nº 035.070.015.322**
**DR. LUIZ FERNANDO GOULART**
**DR. FRANCISCO MACHADO NASCIMENTO**
REQUERENTE: ELIZABETH DE OLIVEIRA SANTOS
REQUERIDO: CASA E VÍDEO - LAR E LAZER COM. E REPRESENTAÇÕES Ltda.
DA DESCIDA DOS AUTOS.

**PROC. Nº 035.070.015.603 (AP. 035.070.018.201)**
**DRª SORAYA APARECIDA SILVEIRA LEAL**
**DRª JENEFER LAPORTI PALMEIRA**
REQUERENTE: MARIA ISABEL DA ROCHA CAVALCANTI XAVIER
REQUERIDO: AGÊNCIA DE VIAGEM CVC TUR E OUTRO
DA R. SENTENÇA DE FLS. 107/112, QUE JULGOU PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO EXORDIAL, PARA CONDENAR A REQUERIDA TAM LINHAS AÉREAS S/A, A INDENIZAR AO AUTOR CARLOS HENRIQUE DA SILVA XAVIER, NA QUANTIA DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) E À AUTORA MARIA ISABEL DA ROCHA CAVALCANTE XAVIER, NA MESMA QUANTIA DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), A TÍTULO DE DANOS MORAIS, TOTALIZANDO A CONDENAÇÃO EM R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), CORRIGIDOS À PARTIR DA DATA DA SENTENÇA (09/07/2008), ACRESCIDOS DE JUROS LEGAIS À PARTIR DA CITAÇÃO (FLS. 48- 01/02/2007), JULGANDO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO I, DO CPC; BEM COMO JULGOU EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DO ART. 267, INCISO VI (ILEGITIMIDADE PASSIVA), EM RELAÇÃO A EMPRESA OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS CVC TUR **LTDA.**, FICANDO EXCLUÍDA DA LIDE.

**PROC. Nº 035.070.016.981**
**DR. EVANDRO SANT'ANA SONCIM**
REQUERENTE: SANTA ARINDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS Ltda. - ME
REQUERIDO: JOÃO SANTOS DO NASCIMENTO
DA R. SENTENÇA DE FL.42, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO CPC, ART. 267, INC. III, C/C ART. 598, TENDO EM VISTA A INÉRCIA DA PARTE AUTORA POR MAIS DE 30(TRINTA) DIAS.

**PROC. Nº 035.060.017.288**
**DRª DINA HOFFMANN ASSI GUERRA**
REQUERENTE: AIRTON IDUARDO DE SOUZA
REQUERIDO: RECREIO VITÓRIA VEÍCULO Ltda. - VITORIAWAGEM
DA DESCIDA DOS AUTOS.

**PROC. Nº 035.070.018.086**
**DRª SEVERINA MARIA SOARES**
REQUERENTE: FABIANA ALBANI MAGNAGO
REQUERIDO: TIM CELULAR S.A E OUTROS
DO R. DESPACHO DE FL. 147, QUE DETERMINOU A CONSTRIÇÃO PELO SISTEMA "BACEN-JUD" DO VALOR DE R$5.424,13 CORRESPONDENTE AO VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO ACRESCIDO DE MULTA, DETERMINANDO A IMEDIATA TRANSFERÊNCIA DO VALOR BLOQUEADO PARA CONTA JUDICIAL À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO; BEM COMO PARA, QUERENDO, SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. E AINDA, DO OFÍCIO DO BANCO DO BRASIL DE FL. 148.

**PROC. Nº 035.060.028.053**
**DR. AIRTON IDURADO DE SOUZA**
**DR. JOSÉ SALOTO DE OLIVEIRA**
REQUERENTE: LUCIANO LAZARINO
REQUERIDO: RELIAS EDITORA Ltda. (NET SIMPLES. COM)
DA R. SENTENÇA DE FL. 97, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO III, DO CPC, TENDO EM VISTA A INÉRCIA DA PARTE AUTORA.

**PROC. Nº 035.060.029.242**
**DR. ODIVAL FONSECA JÚNIOR**
REQUERENTE: CARLOS EDUARDO REIS RIBEIRO
REQUERIDO: CHEF MOTOS E OUTRO
DA R. SENTENÇA DE FL. 107, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO CPC, ART. 267, INC. III, C/C ART. 598, TENDO EM VISTA A INÉRCIA DA PARTE AUTORA POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS.

**PROC. Nº 035.070.030.636**
**DR. FRANCISCO DE ASSIS POZZATTO RODRIGUES**
REQUERENTE: JOSÉ FLÁVIO COUTINHO BIGOSSI
REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S.A E OUTRO
DO R. DESPACHO DE FL. 79, PARA DIZER DO INTERESSE DO FEITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**PROC. Nº 035.060.033.020**
**DR. CARLOS EDUARDO FARIA GASPAR**
REQUERENTE: WALLACE ROZETTI
REQUERIDO: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES
DA R. SENTENÇA DE FL. 314, QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794,I, DO CPC, TORNANDO INSUBSISTENTE A PENHORA DE FL. 174; BEM COMO DETERMINOU EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ EM NOME DO AUTOR.

**PROC. Nº 035.070.054.990**
**DR. FABIANO CABRAL DIAS**
**DRª CARLA LOPES CARDOSO**
REQUERENTE: RENATO DE ASSIS LOPES
REQUERIDO: ELETROCITY - COMERCIAL SUPERAÚDIO E OUTROS
DA DESCIDA DOS AUTOS.

**PROC. Nº 035.050.055.124 (AP. 035.060.034.333)**
**DR. RAQUEL COSTA QUEIROZ**
REQUERENTE: LUZIMAR SANTOS RIBEIRO
REQUERIDO: CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL COSTA DO SOL II
DA R. SENTENÇA DE FL. 13, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, DO CPC, VEZ QUE, O PROCESSO PRINCIPAL (035.060.034.333) FOI EXTINTO NOS MESMOS TERMOS MENCIONADOS, FAZENDO COM QUE O PROCESSO 035.050.055.124 PERDESSE O SEU OBJETO.

**PROC. Nº 035.070.056.086**
**DRª VALÉRIA MARIA CID PINTO**
REQUERENTE: AARÃO ALVES DOS SANTOS
REQUERIDO:BRADESCO SEGUROS
DA R. SENTENÇA DE FLS. 50/51, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA CONDENAR O REQUERIDO A PAGAR AO AUTOR O VALOR DE R$ 3.107,85 ( DOIS MIL, CENTO E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), DEVIDAMENTE CORRIGIDO DESDE A COMUNICAÇÃO DO SINISTRO - 04/05/2005 - (FL. 16), E ACRESCIDOS DOS JUROS LEGAIS, A CONTAR DA CITAÇÃO (10/04/2007), SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS PROCESSUAIS E VERBA HONORÁRIA (LEI 9.099/95, ART. 55).

**PROC. Nº 035.060.071.640**
**DR. LUIZ FABIANO PENEDO PREZOTI**
REQUERENTE:RENATO MARQUES DE OLIVEIRA
REQUERIDO: APART HOTEL PASSARGADA
DA R. SENTENÇA DE FL. 137, QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 794, I, DO CPC, DETERMINADO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ EM NOME DO AUTOR, SEU CAUSÍDICO E DO CONDOMÍNIO DO ED. PASSARGADA; BEM COMO PARA RECEBER ALVARÁ EM CARTÓRIO.

**PROC. Nº 035.070.075.946**
**DR. VICTOR QUEIROZ PASSOS COSTA**
REQUERENTE: ALEXANDRE SILVA CARNEIRO
REQUERIDO: ACTIVE CELL COMÉRCIO E SERVIÇOS Ltda. ME E OUTROS
DA R. SENTENÇA DE FL. 120, QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 794, I, DO CPC, DETERMINANDO EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS.

**PROC. Nº 035.060.076.938**
**DR. LUIZ ANTÔNIO STEFANON E DR. WANDERSON CORDEIRO CARVALHO**
REQUERENTE: MÁRCIO JOSÉ PELA
REQUERIDO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
DA R. SENTENÇA DE FL. 114, QUE JULGOU EXTINTA E EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 794, I, DO CPC, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ.

**PROC. Nº 035.050.080.627**
**DR. IGNÊZ PINTO BARBOZA**
REQUERENTE: DURCELINA APARECIDA DA SILVA
REQUERIDO: COOHABVIVE - COOPERATIVA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE VV
PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DA SRA. OFICIALA DE JUSTIÇA DE FL. 58V, QUE DEIXOU DE INTIMAR O REQUERIDO, TENDO EM VISTA ENCONTRAR O IMÓVEL FECHADO, POR DIVERSAS VEZES.

**PROC. Nº 035.060.081.235**
**DRª ALDA GOMES DE OLIVEIRA**
REQUERENTE: BJC DE OLIVEIRA ME
REQUERIDO: TAYNA COSMÉTICOS Ltda.
DA R. SENTENÇA DE FLS. 43, QUE JULGOU PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO INICIAL PARA CONDENAR A EMPRESA TAYNA COSMÉTICOS Ltda., A PAGAR À AUTORA O VALOR DE R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS) A TÍTULO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, DECLARANDO INEXISTENTE O DÉBITO COBRADO ATRAVÉS DO TÍTULO DE FLS. 12, DECLARANDO-O NULO, SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS PROCESSUAIS E VERBA HONORÁRIA (LEI 9.099/95, ART. 55) .

**PROC. Nº 035.070.099.961**
**DRª PATRÍCIA ENTLER CIMINI**
REQUERENTE: NANCI NOGUEIRA LEMOS
REQUERIDO: ACE SEGURADORA S/A
DA R. DECISÃO DE FLS. 63/64 QUE REDUZIU A MULTA FIXADA IMPOSTA PELO DESCUMPRIMENTO DO PRAZO PARA EFETIVAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER, PARA A IMPORTÂNCIA DE R$2.483,26, VALOR CORRESPONDENTE AO DOBRO DO VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO, QUE ENTENDEU SER MAIS JUSTO E PROPORCIONAL AO DANO CAUSADO À AUTORA. DETERMINANDO QUE INTIMEM-SE DA DECISÃO PELO PRAZO DE 05 DIAS, CABENDO À SEGURADORA DEPOSITAR O VALOR DA MULTA APLICADA, NO MESMO PRAZO, SOB PENA DE PENHORA VIA "ON LINE", JUNTO AS CONTAS BANCÁRIAS DA EMPRESA EXECUTADA (CNPJ **Nº** 03.502.099/0001-18 - FL. 24), NA FORMA DO ARTIGO 52, INCISO V, DA LEI **Nº** 9.099/95.

**PROC. Nº 035.070.194.846**
**DRª MARIA JOSÉ ROMAGNA**
**DRª ALINE BORGO**
REQUERENTE: JOSÉ ROBERTO DE SOUZA BARBOSA
REQUERIDO: ARNALDO BORGO
DO OFÍCIO DETRAN DE FLS. 42/43, INFORMANDO QUE O VEÍCULO DE PLACA MPC 5959 ENCONTRA-SE EM NOME DE BERNADETE DE FÁTIMA M. DOS SANTOS.

**PROC. Nº 035.060.195.241**
**DR. FERNANDO PEREIRA MAZINI**
REQUERENTE: DANIEL BRUNO CAETANO DE OLIVEIRA
REQUERIDO: CLARO E OUTROS
DO R. DESPACHO DE FL. 344, QUE DEFERIU O REQUERIMENTO DO AUTOR (FL. 330), PARA DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS AUTORIZATIVOS EM NOME DO AUTOR PARA LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DEPOSITADA - PARTE INTEGRANTE DO MONTANTE DESPOSITADO À FL. 328, REFERENTE AO CUMPRIMENTO DA CONDENAÇÃO (OBRIGAÇÃO DE PAGAR) IMPOSTA A EMPRESA TIM CELULAR S/A, E EM NOME DA TIM CELULAR S/A PARA LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R$600,00 E SEUS ACRÉSCIMOS, REFERENTE AO VALOR DEPOSITADO EM EXCESSO PELA MESMA FACE A R. DECISÃO DE FL. 324, FICANDO ASSIM,

SATISFEITA A OBRIGAÇÃO EM RELAÇÃO A EMPRESA TIM CELULAR S/A; BEM COMO PARA RECEBER EM CARTÓRIO ALAVRÁ PARA LEVANTAMENTO.

**PROC. Nº 035.060.196.827**
**DR. JOMAR CERQUEIRA D'ÁVILA**
REQUERENTE: LAURO RENATO DA SILVA
REQUERIDO: AUTO MOBILE
DA R. SENTENÇA DE FL. 90/91 QUE, JULGOU EXTINTO O PRESENTE FEITO A TEOR DO ARTIGO 794,I DO CPC.

**PROC. Nº 035.060.212.939**
**DRª ALESSANDRA NÚBIA COSTA RODRIGUES**
REQUERENTE: FATIMA MARIA SANGALI VIEIRA
REQUERIDO: VERA LUCIA DO SOCORRO NETO E OUTRO
DO R. DESPACHO DE FL. 59 QUE, DETERMINOU A INTIMAÇÃO DOS REQUERIDOS PARA PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R$7.856,66, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS; BEM COMO DA INFORMAÇÃO DA ECT DE FL. 63 DE QUE A REQUERIDA VERA LÚCIA MUDOU-SE, DEVENDO A AUTORA INFORMAR SEU NOVO ENDEREÇO.

**PROC. Nº 035.060.215.056**
**DR. WILY DE FRAIPONT**
**DR. PAULO SÉRGIO RAGA**
REQUERENTE: RAULINO ADMIRAL DE SOUZA
REQUERIDO: ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS
DA R. SENTENÇA DE FLS. 115/117 QUE, JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA CONDENAR A EMPRESA RÉ A PAGAR AO AUTOR O VALOR DE R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) A TÍTULO DE DANO MORAL. MANTEVE A LIMINAR AO SEU TEMPO DEFERIDA, DECLARANDO INEXISTENTE QUALQUER DÉBITO ORIUNDO DO TERMO DE OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE LAVRADO EM DESFAVOR DO AURTOR. RESOLVEU O PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INC. I DO CPC.

**PROC. Nº 035.060.229.206**
**DR. HAMILTON LÚCIO OLIVEIRA FILHO**
**DR. PEDRO ARRIVABENE**
REQUERENTE: LUIZ CARLOS XAVIER DA ROCHA E OUTRO
REQUERIDO: ATL TELECOM LESTE S/A
DA R. SENTENÇA DE FLS. 100/102 QUE, JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA CONDENAR A EMPRESA RÉ BCP S/A - CLARO A PAGAR AOS AUTORES O VALOR DE R$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) A TÍTULO DE REPARAÇÃO DE DANOS. CONDENANDO-A, AINDA, A PAGAR O VALOR DE R$319,44 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, CORRIGIDO DESDE O AJUIZAMENTO DA AÇÃO E ACRESCIDOS DE JUROS LEGAIS DESDE A CITAÇÃO. RESOLVEU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DI ART. 369,I DO CPC.

**PROC. Nº 035.060.244.585**
**DR. ELSON MENDES DA SILVA**
**DR. RUITHER JOSÉ VALENTE AMORIM**
**DR. FRANKLIN DELMAESTRO**
**DRª ROSANE ARENA MUNIZ**
REQUERENTE: REINALDO LODI CORADI
REQUERIDO: CREDICARD E OUTROS
DA DESCIDA DOS AUTOS.

**PROC. Nº 035.060.252.281**
**DRª ADRIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA**
**DR. RENATO MOTA VELLO**
REQUERENTE: DENIVALDO VIEIRA DO ROSÁRIO
REQUERIDO: ALBERTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
DA DESCIDA DOS AUTOS.

**LEILA MARIA LUGON FERREIRA SILVA**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO**
**DA ESTACIO DE SÁ DE VILA VELHA**
RUA CABO AYLSON SIMÕES, 1170, CENTRO - CEP. 29100-320 - VILA VELHA - ES

**JUIZ DE DIREITO: DRª. MARIA JOVITA F. REISEN CISCOTTO**
**PROMOTOR DE JUSTIÇA:**
**CHEFE DE CARTÓRIO: NELCINA D. A. COUTINHO**
**EXPEDIENTE DO DIA 19/08/2008**

**LISTA Nº . 20**

**RELAÇÃO DE ADVOGADOS INTIMADOS, NA FORMA DO PROVIMENTO Nº . 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO:**

DR. SANTHIAGO TOVAR PYLRO – OAB/ES 11.734
DRª. SIMONE PAGOTTO RIGO – OAB/ES 7.307
DRª. TEREZA CRISTINA LEAL PRATTI – OAB/ES 4.918
DR. JOÃO CARLOS ANDRADE CYPRESTE – OAB/ES 3.682
DR. CÉLIO DE CARVALHO CAVALCANTI NETO – OAB/ES 9.100
DR. RICARDO MACEDO PEÇANHA – OAB/ES 6.376
DR. ALDO HENRIQUE DOS SANTOS – OAB/ES 3.500
DR. RENATO ANTUNES – OAB/ES 8.766
DR. ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA – OAB/ES 7.144
DRª. DULCINÉIA ZUMACH LEMOS PEREIRA – OAB/ES 8.453
DR. MARCOS DANIEL PAIVA – OAB/ES 7.717
DRª. MARIANNA FERRARI XAVIER – OAB/ES 9.491
DR. VICTOR QUEIROZ PASSOS COSTA – OAB/ES 12.506
DR. ELIZABETH CERQUEIRA COSTA ALVES – OAB/ES 13.066
DR. LÍDIA MARIA SANTOS – OAB/ES 273-B
DR. MARCONDES AURÉLIO DE OLIVEIRA – OAB/AL 5.417
DR. THIAGO ZAMPIROLLI – OAB/ES 12.714
DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO – OAB/ES 9.950
DR. IVAN LINS STEIN – OAB/ES 12.846
DR. FÁBIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI – OAB/ES 9.294
DRª. MANUELA LEÃO PEREIRA – OAB/ES 11.718
DR. GUSTAVO CÉSAR T. TEIXEIRA – OAB/SP 178.186
DR. EDUARDO PERINI R. DA FONSECA – OAB/ES 11.121
DRª. CLÁUDIA CARLA ANTONACCI STEIN – OAB/ES 7873
DR. JOSÉ GERALDO PINTO JÚNIOR – OAB/ES 8.778
DR. RONNEY DE ALMEIDA GONÇALVES – OAB/ES 9.438
DR. MARCELO CAETANO MÉDICE CARLESSO – OAB/ES 8.777
DR. RICARDO TADEU RIZZO BICALHO – OAB/ES 3.901
DR. LUIZ ROBERTO MARETO CALIL – OAB/ES 7.338
DRª. PAULETE PENHA VIEIRA – OAB/ES 6.098
DR. ROBSON ALLEGRETTO SCARDINI – OAB/ES 12.427
DRª. FERNANDA ROCKERT RODRIGUES – OAB/DF 9.509
DRª. KARLA DÉBORA CHRISTIANNE VIEIRA – OAB/ES 12.028
DRª. MÁRCIA MARIA DE ARAÚJO ABREU – OAB/ES 847
DRª. FABÍOLA PAVIOTTI DO N. R. CRUZ – OAB/ES 10.031
DR. JOSÉ ALTOÉ COGO – OAB/ES 11.721
DRª. JOCIANE PEREIRA NEVES – OAB/ES 12.201

**PROC. Nº . 035.07.010862-2**
**DR. SANTHIAGO TOVAR PYLRO – OAB/ES 11.734**
**DRª. SIMONE PAGOTTO RIGO – OAB/ES 7.307**
REQUERENTE: PAULO SARMENTO DE OLIVEIRA
REQUERIDO: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – BANESTES
TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO R. DECISÃO DE FLS. 73/74: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, DETERMINO QUE O BANCO REQUERIDO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, JUNTE AOS AUTOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À CONTA POUPANÇA ANTIGA, EM NOME DO REQUERENTE, NO PERÍODO DE JUNHO 1987 A FEVEREIRO DE 1991, E QUE CONSTE TODAS AS INFORMAÇÕES QUANTO AO SALDO EM CONTA NO PERÍODO REFERIDO, BEM COMO A DATA DE ABERTURA DA MESMA, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)."

**PROC. Nº . 035.03.401669-1**
**DRª. TEREZA CRISTINA LEAL PRATTI – OAB/ES 4.918**
REQUERENTE: FILLIPE DE ARAUJO PIMENTEL
1º. REQUERIDO: NEUZA DUTRA DE ASSIS
2º. REQUERIDO: FÁBIO DUTRA DE ASSIS
TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO R. DESPACHO DE FL. 163: "INTIME-SE A PATRONA DO REQUERIDO, **DRª. TEREZA CRISTINA LEAL PRATTI,** PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DE FL. 162, BEM

COMO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE DEZ DIAS. "

**PROC. Nº . 035.04.402120-2**
**DR. JOÃO CARLOS ANDRADE CYPRESTE – OAB/ES 3.682**
**DR. CÉLIO DE CARVALHO CAVALCANTI NETO – OAB/ES 9.100**
REQUERENTE: FERNANDA DE SOUZA JUREVES E OUTRO
REQUERIDO: LUIZ FRANCISCO COSTA
TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO R. DESPACHO DE FL. 198: " DÊ-SE VISTA PARA MANIFESTAÇÃO, FACE AO OFÍCIO DE FL. 196. INTIME-SE DA RESTRIÇÃO, PARA APRESENTAR EMBARGOS."

**PROC. Nº . 035.05.402867-5**
**DR. RICARDO MACEDO PEÇANHA – OAB/ES 6.376**
**DR. ALDO HENRIQUE DOS SANTOS – OAB/ES 3.500**
REQUERENTE: ANDERSON RODRIGUES DEPS
REQUERIDO: ALDO HENRIQUE DOS SANTOS
TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO R. DECISÃO DE FL. 290: "(...) DESTE MODO, É POSSÍVEL PERCEBER QUE O EMBARGANTE DEIXOU TRANSCORRER O PRAZO PARA A OPOSIÇÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, AO NÃO ATRAVESSAR A PRESENTE PEÇA NA DATA COERENTE. POR FIM, ENTENDO QUE DEVE SER CHAMADO O FEITO À ORDEM, PARA NÃO SE CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO PRESENTE NAS FLS. 254/264. É A POSIÇÃO DESTA MAGISTRADA. (...)."

**PROC. Nº . 035.07.020755-6**
**DR. RENATO ANTUNES – OAB/ES 8.766**
**DR. ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA – OAB/ES 7.144**
REQUERENTE: RODRIGO BITTENCOURT RODRIGUES
REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A
TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO R. SENTENÇA DE FLS. 62/64: " (...) À LUZ DO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, POIS EM RELAÇÃO À OBRIGAÇÃO DE FAZER ESTA RESTOU PREJUDICADA PELA PERDA DO OBJETO. CONDENO ENTÃO, A REQUERIDA A INDENIZAR AO AUTOR, A QUANTIA DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS, COM JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA SENTENÇA, EXTINGUINDO-SE, ASSIM, O PROCESSO, COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS E VERBA HONORÁRIA (ARTIGO 55, DA LEI Nº . 9.099/95)."

**PROC. Nº . 035.07.010974-5**
**DRª. DULCINÉIA ZUMACH LEMOS PEREIRA – OAB/ES 8.453**
REQUERENTE: ROZANE DA CONCEIÇÃO NUNES
REQUERIDO: BANCO REAL
TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO R. DESPACHO DE FL. 135: "INTIME-SE O REQUERENTE PARA MANIFESTAR-SE NOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TENDO EM VISTA POSSIBILIDADE DE EFEITOS INFRINGENTES. (...)"

**PROC. Nº . 035.04.402336-4**
**DR. MARCOS DANIEL PAIVA – OAB/ES 7.717**
REQUERENTE: OTILIA BENEDICTO DE JESUS
REQUERIDO: FABRÍCIO DE SOUZA ALVARENGA
TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO R. DESPACHO DE FL. 63: "INTIME-SE A AUTORA PARA QUE EM DEZ DIAS REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO."

**PROC. Nº . 035.07.019521-5**
**DRª. MARIANNA FERRARI XAVIER – OAB/ES 9.491**
REQUERENTE: ANA KARLA BENFIQUES BERÇAN
REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A
TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO R. DESPACHO DE FL. 89 VERSO: "INTIME-SE PARA PAGAMENTO (...)." FICA V. Sª. INTIMADA PARA PAGAMENTO DA DIFERENÇA ENTRE O VALOR DEPOSITADO E O VALOR REAL DA SENTENÇA COM SUAS ATUALIZAÇÕES E CORREÇÕES.

**PROC. Nº . 035.07.019948-0**
**DR. VICTOR QUEIROZ PASSOS COSTA – OAB/ES 12.506**
REQUERENTE: PAULO PLAZZI PFISTER
REQUERIDO: CITUR CIDADE TURISMO E VIAGENS LTDA....
FICA V. Sª. INTIMADO PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INOMINADO.

**PROC. Nº . 035.07.018651-1**
**DR. ELIZABETH CERQUEIRA COSTA ALVES – OAB/ES 13.066**
**DR. LÍDIA MARIA SANTOS – OAB/ES 273-B**
**DR. MARCONDES AURÉLIO DE OLIVEIRA – OAB/AL 5.417**
REQUERENTE: ALVES SABADINI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA....
REQUERIDO: BANCO BOLKSWAGENS S/A E OUTRO
TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA R. SENTENÇA DE FL. 49: "(...) QUANTO ÀS PRELIMINARES ALEGADAS PELAS REQUERIDAS, VISUALIZO QUE AS MESMAS MERECEM PROSPERAR POR NÃO SER ESTE JUÍZO O COMPETENTE PARA DIRIMIR A PRESENTE DEMANDA. NÃO CABE AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO EM SEDE DE JUIZADOS ESPECIAIS. À LUZ DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ARTIGO 51, II, DA LEI 9.099. SEM CUSTAS E VERBA HONORÁRIA (ARTIGO 55, DA LEI Nº 9.099/95). (...)"

**PROC. Nº . 035.07.014770-3**
**DR. THIAGO ZAMPIROLLI – OAB/ES 12.714**
**DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO – OAB/ES 9.950**
REQUERENTE: THIAGO ZAMPIROLLI
REQUERIDO: OI TNL PCS S/A
TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS.

**PROC. Nº . 035.07.011861-3**
**DR. IVAN LINS STEIN – OAB/ES 12.846**
REQUERENTE: SUELY ATHAYDES DA COSTA
REQUERIDO: BANCO REAL
TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO R. DESPACHO DE FL. 91: "INTIME-SE O REQUERENTE PARA MANIFESTAR-SE NOS EMBARGOS DECLARATÓRIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TENDO EM VISTA POSSIBILIDADE DE EFEITOS INFRINGENTES. (...)"

**PROC. Nº . 035.07.020667-3**
**DR. FÁBIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI – OAB/ES 9.294**
REQUERENTE: FRINHANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA....
REQUERIDO: TIM CELULAR
TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA R. SENTENÇA DE FL. 217/218: "(...) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DO AUTOR, CONFIRMANDO A DECISÃO LIMINAR. DETERMINO O CANCELAMENTO DAS FATURAS RELATIVAS À 04/11/06 E 04/12/06, DO CELULAR 8115.8678, CUJO VALOR DA COBRANÇA ULTRAPASSOU O MÍNIMO DE UM APARELHO NÃO UTILIZADO. QUE AINDA SE CANCELEM AS COBRANÇAS INDEVIDAS APÓS O CANCELAMENTO DE ALGUMAS DAS LINHAS E QUE SE RESCINDA O CONTRATO RETROATIVAMENTE AO MÊS DE MAIO, COM DESFAZIMENTO DOS DÉBITOS CONSTITUÍDOS APÓS A RESILIÇÃO. E AINDA, CONDENO O REQUERIDO EM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS AO AUTOR, QUE ARBITRO EM R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) CORRIGIDOS COM JUROS, DESDE A DATA DA CITAÇÃO, E COM CORREÇÃO MONETÁRIA, A PARTIR DA DATA DA SENTENÇA. EXTINGO O PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS, TAMPOUCO HONORÁRIOS, POSTO QUE INCABÍVEIS NESTA SEDE. ADVIRTO QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS DARÁ ENSEJO À MULTA PREVISTA PELO ARTIGO 475-J DO DIPLOMA PROCESSUAL CIVIL VIGENTE. (...)"

**PROC. Nº . 035.07.009323-8**
**DRª. MANUELA LEÃO PEREIRA – OAB/ES 11.718**
**DR. GUSTAVO CÉSAR T. TEIXEIRA – OAB/SP 178.186**
REQUERENTE: NACIB CHARBAJE
REQUERIDO: MERCADO LIVRE ATIVIDADES DE INTERNET LTDA....
TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA R. DECISÃO DE FL. 116: "(...) LOGO, RESTARAM INTEMPESTIVOS OS PRESENTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS, NÃO PODENDO ESTE JUÍZO EXERCER QUALQUER MANIFESTAÇÃO DE MÉRITO SOBRE O MESMO. DIANTE DO EXPOSTO, REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS DECLARAÇÃO, PARA MANTER INCÓLUME A R. SENTENÇA ATACADA. (...) SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, DE ACORDO COM A LEI DOS JUIZADOS ESPECIAIS ESTADUAIS."

**PROC. Nº . 035.07.017101-8**
**DR. EDUARDO PERINI R. DA FONSECA – OAB/ES 11.121**

REQUERENTE: MICHELE THOMES DO ROSÁRIO
REQUERIDO: ANDRÉA BALESTREIRO ALMEIDA MACHADO
TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO R. DESPACHO DE FL. 34: "(...) APÓS ESTAS PROVIDÊNCIAS, INTIME-SE A PARTE CONTRÁRIA PARA MANIFESTAR-SE."

**PROC. Nº . 035.07.020967-7**
**DRª. CLÁUDIA CARLA ANTONACCI STEIN – OAB/ES 7873**
**DR. JOSÉ GERALDO PINTO JÚNIOR – OAB/ES 8.778**
REQUERENTE: ALICE COSTA GOMES
REQUERIDO: COMPAR COMERCIAL LTDA... E OUTRO
TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO R. DESPACHO DE FL. 132: "DEIXO DE RECEBER O RECURSO INTERPOSTO, POIS O MESMO É INTEMPESTIVO. INTIME-SE O AUTOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO FEITO."

**PROC. Nº . 035.07.010736-8**
**DR. RONNEY DE ALMEIDA GONÇALVES – OAB/ES 9.438**
**DR. MARCELO CAETANO MÉDICE CARLESSO – OAB/ES 8.777**
REQUERENTE: MÁRIO CÉSAR DAROZ
REQUERIDO: EDSON DEOCLÉCIO DA SILVA
TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA R. SENTENÇA DE FL. 69/70: "(...) À LUZ DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, PARA FINS DE CONDENAR O REQUERIDO A INDENIZAR AO AUTOR, A QUANTIA DE R$ 8.285,75 (OITO MIL E DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS, ACRESCIDO DE JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE O EFETIVO DESEMBOLSO DAS QUANTIAS, DEVENDO SER OS AUTOS REMETIDOS À CONTADORIA PARA EFETIVAÇÃO DAS ATUALIZAÇÕES, EXTINGUINDO-SE, ASSIM, O PROCESSO, COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS E VERBA HONORÁRIA (ARTIGO 55, DA LEI Nº 9.099/95).

**PROC. Nº . 035.07.019992-8**
**DRª. KARLA DÉBORA CHRISTIANNE VIEIRA – OAB/ES 12.028**
**DRª. MÁRCIA MARIA DE ARAÚJO ABREU – OAB/ES 847**
REQUERENTE: ROSANGELA SCHINEIDER RANGEL
REQUERIDO: NILZETE PAULO DA LUZ E OUTRO.
TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA R. SENTENÇA DE FL. 64/65: "(...) À LUZ DO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, PARA FINS DE CONDENAR A PRIMEIRA REQUERIDA NILZETE PAULO DA LUZ A INDENIZAR A AUTORA, A QUANTIA DE R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS, ACRESCIDO DE JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DESTA DATA, EXTINGUINDO-SE, ASSIM, O PROCESSO, COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. QUANTO A SEGUNDA REQUERIDA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI DO CPC. SEM CUSTAS E VERBA HONORÁRIA (ARTIGO 55, DA LEI Nº 9.099/95)."

**PROC. Nº . 035.05.402832-9**
**DR. RICARDO TADEU RIZZO BICALHO – OAB/ES 3.901**
REQUERENTE: MARIA CRISTINA OLIVEIRA DE MIRANDA
REQUERIDO: MABESA DO BRASIL S/A
TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO R. DESPACHO DE FL. 151 VERSO: "INTIME-SE A PARTE CONTRÁRIA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 143 E SEGUINTES."

**PROC. Nº . 035.03.401072-8**
**DR. LUIZ ROBERTO MARETO CALIL – OAB/ES 7.338**
REQUERENTE: ELINA MARETO CALIL
REQUERIDO: JOSÉ MICHERIF GOMES
TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO R. DESPACHO DE FL. 78: "INTIME-SE A AUTORA FACE A CERTIDÃO RETRO."

**PROC. Nº . 035.07.011838-1**
**DRª. PAULETE PENHA VIEIRA – OAB/ES 6.098**
REQUERENTE: EDSON VIEIRA DA FONSECA
REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A
FICA V. Sª. INTIMADO PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INOMINADO.

**PROC. Nº . 035.07.016230-6**
**DR. ROBSON ALLEGRETTO SCARDINI – OAB/ES 12.427**
REQUERENTE: ELAINE GOGGI DE SOUZA MORALLATO
REQUERIDO: GOL – TRANSPORTES AÉREAS S/A
FICA V. Sª. INTIMADA PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INOMINADO.

**PROC. Nº . 035.07.020082-5**
**DRª. FERNANDA ROCKERT RODRIGUES – OAB/DF 9.509**
REQUERENTE: MARIA DE LOURDES NUNES VIEIRA
REQUERIDO: ATL – TELECOM LESTE S/A
FICA V. Sª. INTIMADA PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INOMINADO.

**PROC. Nº . 035.06.005125-3**
**DRª. FABÍOLA PAVIOTTI DO N. R. CRUZ – OAB/ES 10.031**
**DR. JOSÉ ALTOÉ COGO – OAB/ES 11.721**
REQUERENTE: LUCY HELENA SOARES COSTA
REQUERIDO: BANCO BMG S/A E OUTRO
TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO R. DESPACHO DE FLS. 105: "VERIFICO QUE O REQUERIDO FOI INTIMADO EM 16/04/08 (FL. 85) PARA PAGAMENTO, SOB PENA DE INCIDÊNCIA DE MULTA DO 475-J, TENDO FEITO DEPÓSITO NO DIA 30/04, PORTANTO, DENTRO DO PRAZO. DIANTE DISSO, TORNO SEM EFEITO O DESPACHO DE FL. 92 V., DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS."

**PROC. Nº . 035.07.008189-4**
**DRª. JOCIANE PEREIRA NEVES – OAB/ES 12.201**
REQUERENTE: JAÍSA VERGÍNIO RISSO
REQUERIDO: KLM – ROYAL DUTCH AIRLINES
ONDE SE LÊ "TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS" DA LISTA 19/2008 PUBLICADA NO DIA 19/08/2008, LEIA-SE "APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO".

**NELCINA D. A. COUTINHO**
**COORDENADORA DE CARTÓRIO**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO**
**PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE VILA VELHA/ES.**

**JUIZ DE DIREITO: DRª REGINA MARIA CORRÊA MARTINS**
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRª LUCILEA DA CONCEIÇÃO FABRES DE MATTOS**
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: WERNER MUNIZ QUEIROZ**
**ESCREVENTES JURAMENTADOS: MARIDÉIA CONTI MALOVINI, MARCIA REGINA MARTINS**
**FREITAS E MOACYR EWALD BORGES FILHO**

**DATA : 20 DE AGOSTO DE 2008**

**LISTA Nº 048/2008**

RELAÇÃO DE ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTAGEM:

DR. GUILHERME VIANA RANDOW, OAB/ES 7.433
DR. ALEXANDRE VIEIRA ESTEVES, OAB/ES 12.987
DR. RAIMUNDO NONATO NERES, OAB/ES 13.823
DR. RONALDO FAUSTINI, OAB/ES 3.618
DRª TERENITA BENÍCIO DA SILVA QUERINO, OAB/ES 4.194
DR. JEFFERSON DE FREITAS BÁRBARE, OAB/ES 10.588

**INTIMO:**

**AUTOS Nº 7738 - INFRAÇÃO PENAL: ART. 138, 139,147 CPB**
AUTOR DO FATO: BARTOLOMEU ALMEIDA DE OLIVEIRA
VÍTIMA: GUILHERME VIANA RANDOW
INFRAÇÃO PENAL: ART. 138,139,147 CPB
**ADVOGADO : GUILHERME VIANA RANDOW**

INTIMAR DA R. SENTENÇA DATADA DE 13/08/2008, ONDE A MMª JUÍZA DETERMINA O ARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS.

**AUTOS Nº 7686 - INFRAÇÃO PENAL: ART. 136 CPB**
AUTOR DO FATO: DENISE DA SILVA SANTOS E ALEXANDRE BUGRESTO
VÍTIMA: SÉRGIO PINTO DA SILVA JÚNIOR
INFRAÇÃO PENAL: ART. 136 CPB
**ADVOGADO : DR. ALEXANDRE VIEIRA ESTEVES**
INTIMAR DA R. SENTENÇA, DATADA DE 30/07/2008, ONDE A MMª JUÍZA HOMOLOGA A TRANSAÇÃO PENAL E DECLARA EXTINTA A PUNIBILIDADE DOS AUTORES DO FATO, APÓS CUMPRIMENTO INTEGRAL DO BENEFÍCIO.

**AUTOS Nº 7705 - INFRAÇÃO PENAL: ART. 147 CPB**
ACUSADO: ERIC RAPHANY MARQUES
VÍTIMA: LORRAYNE PEREIRA DA FONSECA
INFRAÇÃO PENAL: ART. 147 CPB
**ADVOGADOS: DR. RAIMUNDO NONATO NERES**
**DR. RONALDO FAUSTINI**
**DRA TERENITA BENÍCIO DA SILVA QUERINO**
INTIMAR DA R. SENTENÇA, DATADA DE 13/08/2008, ONDE A MMª JUÍZA IMPROCENDE O PEDIDO DEDUZIDO NA DENÚNCIA E ABSOLVE O DENUNCIADO**.**

**AUTOS Nº 7812 - INFRAÇÃO PENAL: ART. 129 CPB**
AUTOR DO FATO: FILOMENA FERREIRA DA SILVA,
CARLOS MAGNO DA SILVA
ALDICÉIA FERREIRA DA SILVA
JONATAS TEIXEIRA GREGÓRIO
VÍTIMA: A SOCIEDADE
INFRAÇÃO PENAL: ART. 129 DA CPB
**ADVOGADO : DR. JEFFERSON DE FREITAS BÁBARE**
INTIMAR DA R. SENTENÇA, DATADA DE 13/08/2008, ONDE A MMª JUÍZA HOMOLOGA A TRANSAÇÃO PENAL E DECLARA EXTINTA A PUNIBILIDADE DOS AUTORES DO FATO, APÓS CUMPRIMENTO INTEGRAL DO BENEFÍCIO.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VILA VELHA/ES, EM 20 DE AGOSTO DE 2008. EU, MÁRCIA REGINA M. FREITAS, ESCREVENTE JURAMENTADA, DIGITEI E EU WERNER MUNIZ QUEIROZ, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO, CONFERI E ASSINO, CONFORME DETERMINADO NO PROVIMENTO NO 002/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**WERNER MUNIZ QUEIROZ**
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

# JUÍZO DE VITÓRIA (ENT. ESPECIAL)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO TERCEIRA VARA CÍVEL DE VITÓRIA**
**COMARCA DA CAPITAL**

**EXPEDIENTE DO DIA 19/08/2008 - LISTA AGOSTO**

**TERCEIRA VARA CÍVEL DE VITÓRIA - COMARCA DA CAPITAL JUIZ DE DIREITO: DR. JAIME FERREIRA ABREU.**
**ESCRIVÃO SUBSTITUTO - ROQUE CEZAR DA COSTA.**

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA NA FORMA DOS ARTIGOS 236 E 1216 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

**BUSCA E APREENSÃO**
**024.000.065.557** - CONTAUTO ADMINISTRAÇÃO E CONSÓRCIOS LTDA. X JULIO ZUMMACH - INTIME-SE O(A) **DR(ª) KAMYLO COSTA LOUREIRO,** PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS.

**024.000.069.658** - BANCO FIAT S/A X EDISON LYRIO - INTIME-SE O(A) **DR(ª) ROBERTO TENORIO KATTER**, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS.

**COBRANÇA**
**024.060.230.828** - SOCIEDADE CULTURAL MONTEIRO LOBATO CEMS LTDA. X CARLA DOS SANTOS SARDINHA - INTIME-SE O(A) DR**(ª) GEDSON DE OLIVEIRA CRESPO**, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS.

**024.060.239.191** - SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCAÇÃO X LUCIANO CARVALHO ROSA - INTIME-SE O(A) **DR(ª) IGOR PINHEIRO SANTANA**, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS.

**024.030.192.264** - CENTRO DE ENSINO CHARLES DARWING X RAYNNER RIBEIRO MOTTA - INTIME-SE O(A) **DR(ª) ARETUSA POLLIANNA ARAUJO**, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS.

**024.070.263.132** - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO AUGUSTO RUSHI X ENGERUPF PROJETOS E CONSTRUÇÕES - INTIME-SE O(A) **DR(ª) HUGO FELIPE LONGO DE SOUZA**, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS.

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
**024.030160.915** - BONGESTAB CONSULTORIA S C LTDA. X BANCO ITAÚ S.A. - INTIME-SE O(A) **DR(ª) VALESCA CARNEIRO CASTRO**, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS.

**DECLARATÓRIA**
**024.050.110.329** - FABIANO LESSA LORENZONI X TELEST CELULAR S/A - INTIME-SE O(A) **DR(ª) PAULO CEZAR THIEBAUT**, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS.

**EXECUÇÃO**
**024.960.119.873** - BANDES - BANCO DE DESENVOLVIMENTOP DO ESPÍRITO SANTO X DUFERCO TRADING S/A - INTIME-SE O(A) **DR(ª) SEBASTIÃO TRISTÃO STHEL**, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS.

**024.040.127.896** - AM/PM COMESTÍVEIS LTDA. X EVERY DAY LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA. - INTIME-SE O(A) **DR(ª) JEFERSON CAETANO DA SILVA**, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS.

**024.030.054.779** - ANGELA MARIA DE CASTRO MUNIZ X ESCELSA ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - INTIMEM-SE OS(A) **DRS(ª) JOÃO BATISTA DALAPÍCULA SAMPAIO E ELIAS JOSÉ MOSCON FERREIRA**, DOS TERMOS DA DECISÃO DE FLS. 140/141.

**024.040.145.609** - CAIXA DE ASSITÊNCIA DO CREA ES X BRENO FERNANDES - INTIME-SE O(A) **DR(ª) BARBARA BRAUN RIZK**, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS.

**024.040.079.568 -** MTRADING COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. X CMI COMERCIO INTERNACIONAL LTDA. - INTIME-SE O(A) **DR(ª) MARCELE VASCONCELOS JÓRIO**, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS.

**LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA**
**024.070.396.353** - TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA. X PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - INTIME-SE O(A) **DR(ª) FRANCISCO DE A. R. DE OLIVEIRA E RICARDO BERMUDES M. GUIMARÃES**, PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE FLS. 103, QUE MARCA O INÍCIO DOS TRABALHOS PERICIAIS NO **DIA 12/09/2008, ÀS 13:00 HORAS**, NA 3ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA.

**ORDINÁRIA**
**024.990.047.631** - ALDA REGINA CAETANO X PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS - INTIME-SE O(A) **DR(ª) SIMONE PAGOTO RIGO**, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS.

**024.030.215.297** - CARLOS ALBERTO ALVES MEDEIROS X BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. - INTIMEM-SE OS(A) **DRS(ª) JOSÉ GERALDO BERMUDES E BIANCA V. LIMONGE RAMOS**, DOS TERMOS DA DECISÃO DE FLS. 444/445.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**
**024.890.124.845** - COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYDE BRASILEIRO X SERVIMAR - SERVIÇOS MARÍTIMOS VITÓRIA LTDA. - INTIME-SE O(A) **DR(ª) ENIO SEBASTIÃO PEREIRA**, DOS TERMOS DO DESPACHO.

**RESSARCIMENTO**
**024.980.171.250** - SUL AMÉRICA TERRESTRES MARÍTIMOS E ACIDENTES CIA DE SEGUROS X ISMAEL FAZOLO - INTIME-SE O(A) **DR(ª) ADREANE FARIA XAVIER**, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS.

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**3ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA**
**COMARCA DA CAPITAL**

**EXPEDIENTE DO DIA. 19.08.2008 - LISTA AUDIÊNCIA OUTUBRO**

**JUIZ DE DIREITO: DR. JAIME FERREIRA ABREU**
**ESCRIVÃO SUBSTITUTO: ROQUE CEZAR DA COSTA**

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA NA FORMA DOS ARTIGOS 236 E 1216 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

**COBRANÇA**
**024.080.191.828 -** CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA. X MARIA TEREZINHA ENTRINGER DE ARAÚJO LEITE - INTIME-SE **DRA. ARETUSA POLLIANNA ARAÚJO,** PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 02 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 13:40 HORAS**.

**024.080.191.778 -** CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA. X LIZABETE DAN SANSON DE ANGELI - INTIME-SE **DRA ARETUSA POLLIANNA ARAÚJO,** PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 02 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 14:00 HORAS**.

**024.070.267.430 -** SUPERMERCADOS PERIM X ARSAL - ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - INTIME-SE **DR FABIO ARMSTRONG BORGO E RICARDO TSCHAEN,** PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 02 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 14:20 HORAS.

**024.080.202.708 -** ALIZETE MARIA DE SOUZA RODRIGUES X BRADESCO AUTO/RÉ COMPANHIA DE SEGUROS S/A E OUTRO - INTIME-SE **DR JEFFERSON DE FREITAS BÁRBARA,** PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 07 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 13:40 HORAS**, BEM COMO DA DECISÃO DE FLS. 26.

**024.080.202.740 -** ADEMIVALDO HERMÍNIO KRUGER X BRADESCO AUTO/RÉ COMPANHIA DE SEGUROS S/A E OUTRO - INTIME-SE **DR JEFFERSON DE FREITAS BÁRBARA,** PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 07 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 14:00 HORAS**, BEM COMO DA DECISÃO DE FLS. 31.

**024.080.200.702 -** CLEMIR DOS SANTOS FERREIRA DALRIO X BRADESCO AUTO/RÉ COMPANHIA DE SEGUROS S/A E OUTRO - INTIME-SE **DR JEFFERSON DE FREITAS BÁRBARA,** PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 07 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 14:20 HORAS**, BEM COMO DA DECISÃO DE FLS. 27.

**024.080.200.694 -** WEMERSON MARIANO CONDAK X BRADESCO AUTO/RÉ COMPANHIA DE SEGUROS S/A E OUTRO - INTIME-SE **DR JEFFERSON DE FREITAS BÁRBARA,** PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 07 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 14:40 HORAS**, BEM COMO DA DECISÃO DE FLS. 26.

**024.080.203.102 -** MARICÉLIO DE OLIVEIRA SOUSA X BRADESCO AUTO/RÉ COMPANHIA DE SEGUROS S/A E OUTRO - INTIME-SE **DR JEFFERSON DE FREITAS BÁRBARA,** PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 09 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 14:20 HORAS**, BEM COMO DA DECISÃO DE FLS. 26.

**024.080.201.643 -** UP - UNIÃO DE PROFESSORES LTDA. X REGINA HELENA COMETTI BARBOSA - INTIME-SE DR **PATRICIA NUNES ROMANO TRISTÃO PEPINO,** PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 14 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 14:20 HORAS**.

**024.080.180.482 -** UP - UNIÃO DE PROFESSORES LTDA. X THAIS DA SILVA SCAMPINI - INTIME-SE DR **PATRICIA NUNES ROMANO TRISTÃO PEPINO,** PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 14 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 14:40 HORAS**.

**024.080.180.631 -** UP - UNIÃO DE PROFESSORES LTDA. X MILHEIN HUSSEIM SEF NETO - INTIME-SE DR **PATRICIA NUNES ROMANO TRISTÃO PEPINO,** PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 14 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 15:00 HORAS**.

**024.070.654.165 -** INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE VITÓRIA X TÂNIA MARA SILVA NEVES - INTIME-SE DR **TANIA MARA SILVA NEVES,** PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 21 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 14:20 HORAS**.

**024.080.207.202 -** FAESA - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO X REGINA VERVLOET - INTIME-SE DR **PATRICIA NUNES ROMANO TRISTÃO PEPINO,** PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 21 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 14:40 HORAS**.

**024.080.180.763 -** UP - UNIÃO DE PROFESSORES LTDA. X PEDRO MIGUEL HADDAD FILHO - INTIME-SE DR **PATRICIA NUNES ROMANO TRISTÃO PEPINO,** PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 21 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 15:00 HORAS**.

**024.080.252.273 -** CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA. X IÊDA RAMOS MIRANDA - INTIME-SE DR **ARETUSA POLLIANNA ARAÚJO,** PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 23 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 13:40 HORAS.**

**024.080.230.949 -** CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA. X CAROLINA CAMPOS CAPANEMA - INTIME-SE **DRA ARETUSA POLLIANNA ARAÚJO,** PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 23 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 14:00 HORAS**.

**024.080.252.075 -** CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA. X EDMILSON FRINHANI - INTIME-SE **DRA ARETUSA POLLIANNA ARAÚJO,** PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 23 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 14:20 HORAS**.

**024.080.230.808 -** CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA. X CLÁUDIO XAVIER PEREIRA - INTIME-SE **DRA ARETUSA POLLIANNA ARAÚJO,** PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 23 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 14:40 HORAS**.

**024.080.234.164 -** CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAINT MICHEL X DORIVAL RUY - INTIME-SE **DR HUGO FELIPE LONGO DE SOUZA,** PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 23 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 15:00 HORAS**.

**024.070.295.332 -** GABRIELA MENDES AMORIM X EXCELSIOR SEGURADORA - INTIME-SE **DRS. VALCIMAR PAGOTTO RIGO E VALÉRIA MARIA CID PINTO,** PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 30 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 13:40 HORAS**.

**024.050.219.674 -** YARA HANNA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. X UNIBANCO AIG SEGUROS E PREVIDÊNCIA - INTIME-SE **DRS LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI E ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA** PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 30 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 14:00 HORAS**.

**024.070.620.208 -** MASSA FALIDA DA CREDITEL - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRIVADAS DE TELECOMUNICAÇÕES X LUIZ JORGE VENTURA DE MATTOS - INTIME-SE DR **FERNANDA FERREIRA CELIN E ELIZABETH LEMOS COUTINHO,** PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 30 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 14:20 HORAS**.

**024.080.222.995 -** ROSANGELA EUFRASIO X BANESTES SEGUROS S/A - INTIME-SE DR **GIULLIANDREI DA SILVA TAVARES DE LIRA,** PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 30 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 14:40 HORAS**.

**DECLARATÓRIA**
**024.060.295.623 -** RONZONI ROCHAS IMPORT E EXPORT LTDA. X STONEGRAN MINERAÇÃO LTDA. - INTIME-SE **DRS CHRISCIANA OLIVEIRA MELLO E ALTAIR CARLOS GOMES,** PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 07 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 15:30 HORAS**.

**INDENIZATÓRIA**
**024.050.049.154 -** JOSÉ DAS GRAÇAS RODRIGUES CALDEIRA X VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL E OUTRO - INTIME-SE **DRS JOÃO BATISTA DALLAPÍCOLLA SAMPAIO, DÉBORA FONSECA E CUNHA E SANDOVAL ZIGONI JUNIOR,** PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 09 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 14:40 HORAS**.

**024.950.127.548 -** BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO X SOLAR - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REPAROS LTDA. - INTIME-SE **DR SERGIO BERNARDO CORDEIRO E NEI LEAL DE OLIVEIRA,** PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 09 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 15:00 HORAS**.

**OBRIGAÇÃO DE FAZER**
**024.070.310.552 -** VERGÍLIO ANDRÉ FARDIN X IPAJM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - INTIME-SE **DR ANTONIO AUGUSTO DALLAPÍCOLA SAMPAIO E MARIANA DE FRANÇA PESTANA,** PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 02 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 14:40 HORAS**.

**ORDINÁRIA**
**024.050.219.427 -** ZENILTON VICENTE VASCONCELOS X BANCO DO BRASIL S/A - INTIME-SE DR **JOSÉ CELSO RAMOS E LUCIANA BEATRIZ PASSAMANI,** PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 14 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 15:30 HORAS**, BEM COMO PARA ARROLAREM TESTEMUNHAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**024.080.009.848 -** JORGE DOS SANTOS CUSTÓDIO E OUTROS X INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S/A - INTIME-SE **DRS LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA E LÂINA PESSIMILIO CASER,** PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 30 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 15:00 HORAS**.

**RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**
**024.050.177.641 -** ORLI COELHO GOMES X CARLOS AUGUSTO PEIXOTO BARBARIOLI - ME (CORONEL PICANHA) - INTIME-SE **DRS DELAÍDE DE SOUZA LOBATO E BRUNO PEIXOTO SANT'ANNA,** PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 02 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 15:30 HORAS**.

**ROQUE CEZAR DA COSTA**
**ESCRIVÃO SUBSTITUTO**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DE VITÓRIA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO**
**PRAZO DE 20 DIAS**

**PROCESSO 024.080.181.647**

O **DR. JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS,** MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 6ª (SEXTA) VARA CÍVEL DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NOMEADO NA FORMA DA LEI.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIA OU CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE **ARTCAR NACIONAIS E IMPORTADOS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CNPJ Nº 72.405.962/0001-31, ATUALMENTE TODOS EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO, PROCESSAM-SE OS AUTOS DA **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE LIMINAR,** PROPOSTA POR **FREDERICO MENDONÇA DE BARCELLOS** EM FACE DE **ARTCAR NACIONAIS E IMPORTADOS,** FICANDO A REQUERIDA, ACIMA QUALIFICADA, **INTIMADA**, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA PROCEDER A TRANSFERÊNCIA, NO PRAZO NÃO SUPERIOR A 10 (DEZ) DIAS, DO VEÍCULO MARCA CITROËN, MODELO XSARA GLX, ANO DE FABRICAÇÃO 2000, COR PRETA, PLACA MRZ 9000, CHASSI VF7NILFYJ006225, RENAVAM 742797430, EM FAVOR DO AUTOR, FREDERICO MENDONÇA DE BARCELLOS, BRASILEIRO, DIVORCIADO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF Nº 742.908.787-67, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA NO VALOR DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), NOS TERMOS DOS ARTS. 273, I, 461 E 638, TODOS DO CPC, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DESTE JUÍZO. OUTROSSIM, FICA **CITADA** DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, PODENDO CONTESTÁ-LA, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR NA INICIAL, CUJA CÓPIA SEGUE EM ANEXO FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE. TUDO DE CONFORMIDADE COM A R. DECISÃO DE FLS. 20.

**E**, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, ESPECIALMENTE DE ARTCAR NACIONAIS E IMPORTADOS, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, MANDOU O MM. JUIZ DE DIREITO QUE SE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO, QUE TERÁ 01 (UMA) DE SUAS VIAS AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME (ÁTRIO DO FÓRUM) DESTA COMARCA, SENDO PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DESTE ESTADO E EM JORNAL DE MAIOR CIRCULAÇÃO.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E OITO (2008). EU, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO, DIGITEI E SUBSCREVI.

**PAULO CEZAR RAMOS**
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DE VITÓRIA**

**EDITAL DE CITAÇÃO**
**PRAZO DE 20 DIAS**

**PROCESSO 024.070.109.046**

O **DR. JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS,** MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 6ª (SEXTA) VARA CÍVEL DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NOMEADO NA FORMA DA LEI, ...

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIA OU CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE **ILSON FERNANDES BENEVIDES**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, CPF Nº 113.923.637-72, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO, PROCESSAM-SE OS AUTOS DA **AÇÃO MONITÓRIA,** PROPOSTA POR **BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** EM FACE DE **DISTRIBUIDORA DAMASCO LTDA., ILSON FERNANDES BENEVIDES E JOSÉ CARLOS DAMASCENO,** FICANDO O MESMO **CITADO** PARA PAGAR OU DEPOSITAR EM JUÍZO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A IMPORTÂNCIA DE R$ 56.954,60 (CINQÜENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQÜENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), CORRESPONDENTE AO DÉBITO, A SER ATUALIZADO NO ATO DO PAGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.102, DA LEI 9.307 DO CPC. OUTROSSIM, FICA **INTIMADO** PARA, QUERENDO, EM IDÊNTICO PRAZO, APRESENTAR EMBARGOS, SOB PENA DE REVELIA E DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS

ARTICULADOS PELO AUTOR NA INICIAL, CONFORME CÓPIA QUE SE ENCONTRA NO CARTÓRIO DESTA 6ª (SEXTA) VARA CÍVEL DE VITÓRIA, À DISPOSIÇÃO DO CITANDO, FICANDO ADVERTIDOS, AINDA, DE QUE SE NÃO FOREM OFERECIDOS EMBARGOS NO PRAZO ACIMA, O MANDADO DE CITAÇÃO SE CONVERTERÁ EM MANDADO EXECUTIVO, PARA A QUANTIA OBJETO DA INICIAL.

**E**, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, ESPECIALMENTE DE ILSON FERNANDES BENEVIDES, MANDOU O MM. JUIZ DE DIREITO QUE SE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO, QUE TERÁ 01 (UMA) DE SUAS VIAS AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME (ÁTRIO DO FÓRUM) DESTA COMARCA, SENDO PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DESTE ESTADO E EM JORNAL DE MAIOR CIRCULAÇÃO.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E DOIS (22) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E OITO (2008). EU, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO, DIGITEI E SUBSCREVI.

**PAULO CEZAR RAMOS**
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**
**AUT. PELOS PROVS. 001 E 002/98 DA ECGJ/ES**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CÍVEL**
**DE VITÓRIA-ENTRÂNCIA ESPECIAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO, PELO PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

**PROC. Nº 024960178085.**

A DOUTORA **MARIANNE JÚDICE DE MATTOS FARINA,** MMA. JUÍZA DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CÍVEL DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇAO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** A QUANTOS O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE **LAURA CRISTINA ROSA FROTA,** INSCRITO NO CPF SOB O Nº 65700309734, QUE POR ESTE JUÍZO SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL**, REQUERIDA POR **MASSA FALIDA DA ADEC- ADMINISTRADORA ESPIRITOSANTENSE DE CONSÓRCIOS LTDA,** A(O) QUAL (IS) FICAM DEVIDAMENTE **CITADO(S)** PARA PAGAR (EM) NO PRAZO DE TRÊS (03) DIAS, A IMPORTÂNCIA DE R$2.675,33 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS), RELATIVOS AO PRINCIPAL E ACESSÓRIOS, QUE SERÁ ATUALIZADO NO ATO DO PAGAMENTO, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO, SER (EM) PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTAM PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO, OBEDECENDO A ORDEM DO ARTIGO 655 DO CPC., PODENDO TAMBÉM APRESENTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, INDEPENDENTEMENETE DA PENHORA, SOB PENA DE REVELIA. TUDO DE CONFORMIDADE COM OS TERMOS DO DESPACHO DE FLS.115.

**E** PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, O QUAL TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADAS NA SEDE DESSTE JUÍZO, NO LUGAR DE COSTUME, E, SERÁ PUBLICADO NOS ÓRGÃOS DA IMPRENSA, NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E OITO (2008. EU, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO O FIZ DIGITAR, CONFERI, SUBSCREVI E ASSINO, DE CONFORMIDADE COM O PROV. Nº 006/98 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

**ALTAMIRO CARLOS ANDREATTA**
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CÍVEL**
**DE VITÓRIA-ENTRÂNCIA ESPECIAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO, PELO PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

**PROC. Nº 024000190405.**

A DOUTORA **MARIANNE JÚDICE DE MATTOS FARINA,** MMA. JUÍZA DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CÍVEL DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇAO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** A QUANTOS O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE **LUCIANA COSTA,** INSCRITO NO CPF SOB O Nº 027.676.377-73, QUE POR ESTE JUÍZO SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL**, REQUERIDA POR **MASSA FALIDA DA ADEC- ADMINISTRADORA ESPIRITOSANTENSE DE CONSÓRCIOS LTDA,** A(O) QUAL (IS) FICAM DEVIDAMENTE **CITADO(S)** PARA PAGAR (EM) NO PRAZO DE TRÊS (03) DIAS, A IMPORTÂNCIA DE R$17.355,14 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUATORZE CENTAVOS), RELATIVOS AO PRINCIPAL E ACESSÓRIOS, QUE SERÁ ATUALIZADO NO ATO DO PAGAMENTO, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO, SER (EM) PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTAM PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO, OBEDECENDO A ORDEM DO ARTIGO 655 DO CPC., PODENDO TAMBÉM APRESENTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, INDEPENDENTEMENETE DA PENHORA, SOB PENA DE REVELIA. TUDO DE CONFORMIDADE COM OS TERMOS DO DESPACHO DE FLS.140.

**E** PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, O QUAL TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADAS NA SEDE DESSTE JUÍZO, NO LUGAR DE COSTUME, E, SERÁ PUBLICADO NOS ÓRGÃOS DA IMPRENSA, NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E OITO (2008. EU, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO O FIZ DIGITAR, CONFERI, SUBSCREVI E ASSINO, DE CONFORMIDADE COM O PROV. Nº 006/98 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

**ALTAMIRO CARLOS ANDREATTA**
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**9ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA**
**COMARCA DA CAPITAL**

**JUIZ DE DIREITO: JOÃO MIGUEL FILHO**
**PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARCELO LEMOS**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA: JOELMA VETIS BITTENCOURT**

**LISTA 029/2008**

**PROCESSO 024.970.002.119**
**AÇÃO DE EXECUÇÃO**
PARTES: VARIG SA VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE X SETE AGENCIA DE TURISMO LTDA.
**INTIMAR DR.ª BRÉSSIA MANTOVANELLI MOREIRA** PARA CIÊNCIA DAR CUMPRIMENTO À CARTA PRECATÓRIA.

**PROCESSO 024.080.006.240**
**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**
PARTES: HSBC - BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO X SONIA BARROS
**INTIMAR DR. EDSON ROSSETO LIMA FILHO** PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 18.

**PROCESSO 024.080.008.212**
**AÇÃO DE COBRANÇA**
PARTES: **ESPÍRITO** SANTO CENTRAIS ELETRICAS SA - ESCELSA X HELENA B DE SOUZA
**INTIMAR DR. EDUARDO BELLIDO BARRETO** PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 21.

**PROCESSO 024.070.598.487**
**AÇÃO DE COBRANÇA**
PARTES: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS SA - ESCELSA X DROGARIA DI MINGO ltda. E OUTROS
**INTIMAR DR. JAQUELINE CARMINATI BURINI** PARA CIÊNCIA DA SUSPENÇÃO DO PRAZO POR TRINTA DIAS. APÓS DECORRIDO O PRAZO, O MESMO DEVERÁ IMPULSIONAR O FEITO EM DEZ DIAS.

**PROCESSO 024.070.119.763**
**AÇÃO DE COBRANÇA**
PARTES: CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL ESTORIL X ALBERTA MARIA S. DE ALMEIDA
**INTIMAR DR. HUGO FELIPE DE SOUZA** PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES.

**PROCESSO 024.950.069.146**
**AÇÃO DE EXECUÇÃO**
PARTES: CARLOS ROBERTO NUNES X MANOEL LUCIO MACARIO
**INTIMAR DR. JOSE WILLIAM DE FREITAS COUTINHO** PARA APRESENTAR BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA, BEM COMO DO VALOR BLOQUEADO.

**PROCESSO 024.040.266.470**
**AÇÃO DE EXECUÇÃO**
PARTES: FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA E EDUCAÇÃO - FAESA X MARCOS VIEIRA DOS SANTOS
**INTIMAR DR.ª PATRICIA NUNES ROMANO** PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 63.

**PROCESSO 024.070.264.817**
**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**
PARTES: BANCO ABN - AMRO REAL S/A X ALESSANDRA SILVA MACHADO MARVILA
**INTIMAR DR. ALESSANDRA GOMES HOUDJAKOFF** PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 28.

**PROCESSO 024.050.293.307**
**AÇÃO ORDINÁRIA**
PARTES: ELETRON ENGENHARIA LTDA. E OUTROS X ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS - ESCELSA S/A
**INTIMAR DR. ÍMERO DEVENS** PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 461.

**PROCESSO 024.080.156.334**
**AÇÃO DE EXCESSÃO DE INCOMPETENCIA**
PARTES: POSTO E RESTAURANTE ELDORADO LTDA. X STEFANO AMIM ALTOE
**INTIMAR DR.ª FRANCELINE DE AGUILAR PEREIRA** PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 10.

**PROCESSO 024.040.200.479**
**AÇÃO DE COBRANÇA**
PARTES: UNIÃO DE PROFESSORES LTDA. X MARIA MADALENA MARQUES
**INTIMAR DR.ª PATRICIA NUNES ROMANO** PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 60.

**PROCESSO 024.060.289.543**
**AÇÃO DE REINTEGRATORIA**
PARTES: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL X ROGERIA APARECIDA SABADINI
**INTIMAR DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR** PARA DAR CUMPRIMENTO A CARTA PRECATORIA.

**PROCESSO 024.970.090.437**
**AÇÃO DE EXECUÇÃO**
PARTES: BANDES - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO SA X ANSELMO JANDIR SILVEIRA DA SILVA
**INTIMAR DR. SEBASTIÃO TRISTÃO STHEL** PARA DAR CUMPRIMENTO A CARTA PRECATORIA.

**PROCESSO 024.080.016.546**
**AÇÃO MONITORIA**
PARTES: BANDES - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO SA X MARIA ANDRADE DE ALMEIDA
**INTIMAR DR. ALCIMAR NASCIMENTO** PARA DAR CUMPRIMENTO A CARTA PRECATORIA.

**PROCESSO 024.070.280.797**
**AÇÃO MONITORIA**
PARTES: GELCILIO COUTINHO BARROS X FOOD STOCK BRASIL LTDA.
**INTIMAR DR. SANTIAGO BARBIERI** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 33.

**PROCESSO 024.050.197.664**
**AÇÃO DE EXECUÇÃO**
PARTES: BANCO DO BRASIL S/A X MARIA DE NAZARETTE AZEVEDO DE OLIVEIRA-ME
**INTIMAR DR. LUIZ CARLOS BARROS DE CASTRO** PARA FORNECER O ENDEREÇO DA PRIMEIRA REQUERIDA TENDO EM VISTO O ENDEREÇO INDICADO A MESMA NÃO TER SIDO LOCALIZADA.

**PROCESSO 024.070.642.574**
**AÇÃO DE COBRANÇA**
PARTES: RICARDO CORREA DALLA ADVOGADO E ASSOCIADOS PAREC E CONS **LTDA.** X CLINICA RADIOLOGICA PASTEUR LTDA.
**INTIMAR DR. JERONYMO DE BARROS ZANANDRÉA** PARA CIÊNCIA DA SUSPENSÃO DO PRAZO POR TRINTA DIAS.

**PROCESSO 024.960.110.898**
**AÇÃO MONITORIA**
PARTES: LUIZ PEREIRA X TERRA AGRICOLA **LTDA.**
**INTIMAR DR.ª ELIZABETE MARIA DE MESQUITA** PARA EFETUAR O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS AO JUÍZO DEPRECADO.

**PROCESSO 024.990.058.711**
**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**
PARTES: CONTAUTO ADMINISTRA**ÇÃO** E CONSORCIOS LTDA. X DEVANI FIOROTTI
**INTIMAR DR. KAMYLO COSTA LOUREIRO** PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 117.

**PROCESSO 024.060.084.886**
**AÇÃO DE COBRANÇA**
PARTES: CASA DO ADUBO LTDA. X PAULO LUDWIG DOURADO
**INTIMAR DR. ENOCK SAMPAIO TORRES** PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 68.

**PROCESSO 024.040.208.324**
**AÇÃO DE EXECUÇÃO**
PARTES: EUCATEX S/A INDUSTRIA E COMERCIO X CONSTRUTORA GLORIA LTDA.
**INTIMAR DR. THEREZINHA J. C. WINKLER** PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 198 V.

**PROCESSO 024.960.138.543**
**AÇÃO DE EXECUÇÃO**
PARTES: COMERCIAL GERDAU LTDA. X CRE INDUSTRIA COMERCIO CONSTRUÇÃO LTDA.
**INTIMAR DR. DARCY DALLAPÍCULA** PARA CIÊNCIA DA SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE CENTO E OITENTA DIAS. APÓS, DECORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO DA PARTE, A MESMA DEVERÁ IMPULSIONAR O FEITO EM DEZ DIAS;

**PROCESSO 024.010.175.107**
**AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
PARTES: TELEMAR TELECOMUNICA**ÇÕES** DO ESPÍRITO SANTO SA X SERCOB SERVICOS E ADMINISTRA**ÇÃO** DE CREDITO LTDA.
**INTIMAR DR.ª LORENA DE MARCHI E SILVA, DR. CARLOS ALEXANDRE LIMA DAVID E DR. MANOEL ANTONIO SILVA MACEDO** PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 224.

**PROCESSO 024.980.115.448**
**AÇÃO DE EXECUÇÃO**
PARTES: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE X HCG COMERCIO IMP EXP E REPRESENTAÇÃO LTDA.
**INTIMAR DR.ª DÉBORA FONSECA E CUNHA** PARA DAR CUMPRIMENTO A CARTA PRECATORIA.

**PROCESSO 024.960.120.053**
**AÇÃO DE EXECUÇÃO**
PARTES: BANDES BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ES SA X FABRICA DE ESQUADRIAS LITORANEO LTDA. E OUTROS
**INTIMAR DR. BRUNO BORNACKI SALIM MURTA** PARA DAR CUMPRIMENTO A CARTA PRECATORIA.

**PROCESSO 024.060.222.296**
**AÇÃO MONITORIA**
PARTES: CENTERCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA. X HELENA MARIA FAZOLO FIORESI
**INTIMAR DR.ª FABÍOLA FEITOSA DE ASSIS** PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 59.

**PROCESSO 024.050.073.121**
**AÇÃO MONITORIA**
PARTES: AM/PM COMESTIVEIS LTDA. X CENTRO AUTOMOTIVO PEDAGIO LTDA.
**INTIMAR DR. JEFFERSON CAETANO DA SILVA** PARA CIÊNCIA DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 65 V.

**PROCESSO 024.060.186.806**
**AÇÃO DE COBRANÇA**
PARTES: CDI CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA. X SAUDE PREMIUM ASSISTENCIA MEDICA LTDA. (STYLUS SAUDE)
**INTIMAR DR. CLAUDIO PEIXOTO DE OLIVEIRA** PARA CIÊNCIA DA INDICAR BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA.

**PROCESSO 024.970.050.043**
**AÇÃO MONITORIA**
PARTES: BANCO EXCEL ECONOMICO S/A X EDSON BORGES TEUBNER E OUTRO
**INTIMAR DR. ANTONIO NICOLAU NACIF** PARA CIÊNCIA DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 162.

**PROCESSO 024.070.604.020**
**AÇÃO MONITORIA**
PARTES: MANCHESTER AUTOMOTORES LTDA. X JVJ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
**INTIMAR DR. BRUNO DA LUZ D. OLIVEIRA** PARA CIÊNCIA DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 20.

**PROCESSO 024.030.049.746**
**AÇÃO RESCISÓRIA**
PARTES: PAULO MAURICIO RODRIGUES X PANADERIL COMERCIAL LTDA. - ME
**INTIMAR DR. FÁBIO LUIZ BARROS CELESTINO E DR. RODRIGO BRAGA FERNANDES** PARA CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS.

**PROCESSO 024.030.060.768**
**AÇÃO MONITORIA**
PARTES: CONTAUTO ADIMINISTRA**ÇÃO** E CONSORCIOS **LTDA.** X JOSE PEREIRA LIMA
**INTIMAR DR. AILTON FELISBERTO ALVES FILHO** PARA DAR CUMPRIMENTO AO EDITAL.

**PROCESSO 024.990.075.095**
**AÇÃO DE EXECUÇÃO**
PARTES: CIA HABITACIONAL DO ESPÍRITO SANTO COHAB-ES X JOAO LUIZ EWALD RISSO
**INTIMAR DR. RODRIGO MIGUEL VERVLOET** PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 286.

**PROCESSO 024.010.061.208**
**AÇÃO ORDINÁRIA**
PARTES: ANA PAULA BODART UCELLE X MULTIGUIAS INFORMAÇÕES E GUIAS LTDA.
**INTIMAR DR. SUZANA HOFFMANN REIS** PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA.

**PROCESSO 024.030.062.988**
**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**
PARTES: FINAUSTRIA -CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO X JOÃO ANTONIO CORDEIRO
**INTIMAR DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR** PARA IMPULSIONAR O FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

**PROCESSO 024.990.203.945**
**AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS**
PARTES: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE X BRAS SHIPPING MARITIMA **LTDA.**
**INTIMAR DR. RICARDO PIMENTEL BARBOSA, DR. PEDRO CALMON FILHO, OAB/RJ 18171, DR.ª ELISANGELA LEITE MELO** PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES.

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**3ª VARA CRIMINAL VITÓRIA**
**COMARCA DA CAPITAL**

**LISTA Nº 37/2008**

**JUÍZA: EXMA. DRª MARIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA**
**PROMOTORA: CRISTIANE VALLE DOS SANTOS SILVEIRA**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: ELENITA VITÓRIA ALVES**
EXPEDIENTE DO DIA 19/08/2008

**PROCESSO Nº 024.080.217.599** - O MINISTÉRIO PÚBLICO X EDNÉLIO SERRA DA SILVA FILHO E JONATHAN SOUZA DOS SANTO - INTIMAR **DR. LUIZ CARLOS BARRETO, OAB/ES 14.129 E DR. ARLINDO LUIZ DA SILVA, OAB/ES** - PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O **DIA 12 DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 14:00 HORAS**.

**PROCESSO Nº 024.080.151.269** - O MINISTÉRIO PÚBLICO X WESLEY FERNANDO DE AZEVEDO - INTIMAR **DR. FERNANDO ADMIRAL SOUZA, OAB/ES 14.540** - PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O **DIA 11 DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 15:00 HORAS**.

**PROCESSO Nº 024.080.117.518** - O MINISTÉRIO PÚBLICO X MARCELO BUENO DA SILVA, DOUGLAS GONÇALVES GREGÓRIO E SILAS ALVES DE OLIVEIRA - INTIMAR **DR. RICARDO AUGUSTO GUSMÃO, OAB/ES 7929** - PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O **DIA 29 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 14:00 HORAS**.

**PROCESSO Nº 024.060.350.881** - O MINISTÉRIO PÚBLICO X JACONIAS SCHNEIDER DE SOUZA, MARLY DÉIA DE MORAES, DAVI ALVES PENA E OUTROS - INTIMAR **DR. FABRÍCIO BASSETTI MORAES (OAB/ES 11.986), WILDE MORAES (OAB/RJ 97.356), DR. HORACIO DO CARMO DE OLIVEIRA (OAB/ES 9273), DR. RODRIGO CARLOS HORTA (OAB/ES 9356), DR. VINICIO CANAL NETO, (OAB/ES 10.126), DR. MARCOS VINÍCIUS ROSSI TINELLI (OAB/ES 8.408) E HOMERO JUNGER MAFRA (OAB/ES 3175), DR. DAVID BOURGUIGNON BIGOSSI (OAB/ES 2304), DR. EDBERT NOGUEIRA(OAB/ES 3115)** - PARA COMPARECEREM AO SUMÁRIO DE ACUSAÇÃO, DESIGNADO PARA O **DIA 17 DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 13:30 HORAS**.

**PROCESSO Nº 024.070.634.985** - O MINISTÉRIO PÚBLICO X LUCIANO GUIMARÃES SILVA, EZEQUIEL CARVALHO PAZ, EDUARDO VASCONCELOS SILVA, SAMUEL VIEIRA COSTA E MARISVALDO DE SOUZA LIMA - INTIMAR **DR. ONOFRE CAMILO DUQUE, OAB/ES 13.544, DR. LEONARDO RODRIGUES LACERDA, OAB/ES 13.178, DR. PAULO PEÇANHA, OAB/ES 12.072, DR. RODRIGO PEÇANHA DA CRUZ, OAB/RJ 137.165** - PARA COMPARECEREM AO SUMÁRIO DE ACUSAÇÃO, DESIGNADO PARA O **DIA 15 DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 15:30 HORAS**.

**PROCESSO Nº 024.050.181.171** - O MINISTÉRIO PÚBLICO X WALDIR JOÃO FIOROTTI - INTIMAR **DR. TIAGO AUGUSTO GOYATÁ DE ARAÚJO, OAB/ES 12.531, DR. LUIZ PRETTI LEAL, OAB/ES 6825 E DR. JOSÉ MÁRIO VIEIRA, OAB/ES 7275** - PARA NO PRAZO DE LEI, TOMAREM CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 398/400 DOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 024.060.018.967** - O MINISTÉRIO PÚBLICO X RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA - INTIMAR **DR. ADEMIR JOSÉ DA SILVA, OAB/ES 7457** - PARA NO PRAZO DE LEI, TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 482 DOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 024.050.243.955** - O MINISTÉRIO PÚBLICO X MARCELA MODENESI GOBIRA - INTIMAR **DR. MAURO LÚCIO CASTRO RAMOS, OAB/ES 9275** - PARA NO PRAZO DE LEI, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 139/140 DOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 024.010.176.584** - O MINISTÉRIO PÚBLICO X CLEBER ROSA DE LIMA - INTIMAR **DR. AÉCIO BARCELOS MUNIZ, OAB/ES 5849** - PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, JUNTAR PROCURAÇÃO AOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 024.030.140.164** - O MINISTÉRIO PÚBLICO X EDUARDO CURRY - INTIMAR **DR. JOÃO FELIPE DE M. CALMON HOLLIDAY, OAB/ES 10.117** - PARA NO PRAZO DE LEI, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO DE APELAÇÃO.

**PROCESSO Nº 024.070.313.184** - O MINISTÉRIO PÚBLICO X EUCARLI ROSEIRO - INTIMAR **DRª PRISCILA PIGNATON BAPTISTA, OAB/ES 13.482 E DRª EMILY FLEISCHMANN** - PARA NO PRAZO DE LEI, MANIFESTAR(EM)-SE NA FORMA DO ART. 499 DO CPP.

**PROCESSO Nº 024.070.608.427** - O MINISTÉRIO PÚBLICO X RENÊ GALAOR RIOS - INTIMAR **DR. RAFAEL VARGAS FREITAS, OAB/ES 00376-A** - PARA NO PRAZO DE LEI, MANIFESTAR(EM)-SE NA FORMA DO ART. 500 DO CPP.

**ELENITA VITÓRIA ALVES**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**4ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA - PRIVATIVA DE TÓXICOS**
**COMARCA DA CAPITAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS**

**PROCESSO Nº 5858/07 - 024.070.615.513**

A DRª **JAQUELINE TEIXEIRA DA SILVA**, MMª. JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA QUARTA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE SE ENCONTRAM EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO A ACUSADA **ROSALIA LEOPOLDINO DA SILVA**, BRASILEIRA, NASCIDA EM 12/02/1982, FILHA DE MÍRIAM LEOPOLDINO DA SILVA E DE PAI DESCONHECIDO. FICA A MESMA **CITADA** NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, AO QUAL RESPONDE POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 33 DA LEI 11343/03 E ARTIGO 307 DO CÓDIGO PENAL E **INTIMADA**, PELO PRESENTE EDITAL, PARA COMPARECER À SALA DE AUDIÊNCIAS DA QUARTA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA, NO FÓRUM "DESEMBARGADOR JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETO", SITUADO NA RUA PEDRO PALÁCIOS, 105, 3º ANDAR, CIDADE ALTA, VITÓRIA (ES), NO **DIA 01 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 16:00 HORAS**, A FIM DE SER INTERROGADO NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO, DEVENDO COMPARECER ACOMPANHADO DE SEU ADVOGADO CONSTITUÍDO, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, SER-LHE NOMEADO UM DEFENSOR PÚBLICO PARA AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS À SUA ASSISTÊNCIA NO ATO, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DO PROCESSO CRIME MENCIONADO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DE DOIS MIL E OITO (2008). EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA, DE CONFORMIDADE COM O PROVIMENTO Nº 002/98 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO QUE O FIZ DIGITAR, SUBSCREVO E ASSINO.

**MARCIA REGINA TOZZI DOS SANTOS COLNAGO**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO**
**SÉTIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA**

RUA PEDRO PALÁCIOS, 105-6º ANDAR-EDF. DO FÓRUM CRIMINAL
CIDADE ALTA-VITORIA/ES
FONE: 3223-6933 R/134

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE**
**SENTENÇA**
**90 (NOVENTA) DIAS**

**AP. Nº 1348/024040161606**

O DOUTOR **JOSÉ RENATO SILVA MARTINS**, MM.JUIZ DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC..

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO O ACUSADO **ADRIANIS NUNES DA COSTA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO AOS 18/09/1973, NATURAL DE SÃO MATEUS/ES, FILHO DE SEBASTIÃO NUNES DA COSTA E TEREZA DA SILVA COSTA; NOS TERMOS DO PROCESSO CRIME EM EPÍGRAFE, EM CURSO NESTA VARA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 155, CAPUT, C/C ARTIGO 14, II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL. DIANTE DO QUÊ, FICA O MESMO INTIMADO DA SENTENÇA, PROLATADA ÀS FLS. 95/99, QUE JULGOU **PROCEDENTE A PRETENSÃO** PUNITIVA DO ESTADO PARA CONDENAR O RÉU À PENA DE 01 (UM) ANO E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, COM SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS COM A MESMA DURAÇÃO, SENDO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E INTERNAÇÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS, CONSISTENTE NA PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR DETERMINADOS LUGARES. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, VAI O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DE 2008. EU, ESCRIVÃ SUBSTITUTA QUE FIZ DIGITAR E SUBSCREVI..

**JOSÉ RENATO SILVA MARTINS**
**JUIZ DE DIREITO**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**FORUM DE VITÓRIA**
**8ª VARA CRIMINAL**

**LISTA Nº 114/2008**

**DIA 19/08/2008**

**JUIZ DE DIREITO: DR.ª CLÁUDIA VIEIRA DE OLIVEIRA ARAÚJO**
**PROMOTORA: DR.ª LARISSA MUNIZ ABDELNOR**
**ESCRIVÃ: ANA CLAUDIA BICHARA**

**INTIMO**:

**01) PROCESSO Nº AP 1791/024.070.283.023**
**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**
RÉU: HUDSON JOSÉ DO NASCIMENTO
**DR. VALDEMIR SOARES VANDERLEI - OAB/ES 190-A,** PARA CIÊNCIA E COMPARECIMENTO A AUDIÊNCIA DE SUMÁRIO DE CULPA DESIGNADA PARA O **DIA 24 DE SETEMBRO DE 2008 ÀS 14:30 HORAS**

**02) PROCESSO Nº AP 1404/024.050.099.605**
**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**

RÉU: LEONARDO HOLZBACH
**DR. RODRIGO CARLOS HORTA - OAB/ES 9356, DR. VINICIO CANAL NETO - OAB/ES 10126,** PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 128.

**03) PROCESSO Nº AP 1777/024.070.259.544**
**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**
RÉU: ALEXANDRE LEONARDO DE CARVALHO FERREIRA
**DR. IGOR BORGES MOYSÉS - OAB/ES 12579,** PARA CIÊNCIA E COMPARECIMENTO AO SUMÁRIO DE ACUSAÇÃO DESIGNADO PARA O **DIA 22 DE SETEMBRO DE 2008 ÀS 13:30 HORAS.**

**04) PROCESSO Nº AP 1736/024.070.096.359**
**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**
RÉU: VALMIR FRANCISCO PEREIRA
**DR. MANOEL FÉLIX LEITE - OAB/ES 6189,** PARA OS FINS DO ARTIGO 500 DO CPP.

**05) PROCESSO Nº AP 1696/024.070.062.583**
**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**
RÉU: CLEVER SOARES DE LIMA E OUTROS
**DR. FRANCISCO HERKENHOFF - OAB/ES 6590 (DEFESA CLEVER), DR. MARCO CÉSAR GONÇALVES BORGES - OAB/ES 6799 (DEFESA JEANNE), DR. S. GUALTEMAR SOARES - OAB/ES 33-B (DEFESA MARCOS), DR. JOSÉ MARIA RAMOS GAGNO - OAB/ES 1415 (DEFESA WALDIR),** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 144/145, MESMA NA EXCEÇÃO DE LITISPENDÊNCIA JUNTADA ÀS FLS. 30/31.

**06) PROCESSO Nº D 864/024.080.220.015**
REQUERENTE: ROGÉRIO DA CUNHA ABAURRE
REQUERIDO: EDSON DE ALMEIDA QUINTAES
**DR. FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO HERKENHOFF - OAB/ES 6590, DR. FELIPE CAETANO FERREIRA - OAB/ES 11142,** PARA CIÊNCIA E COMPARECIMENTO A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES ENVOLVIDAS DESIGNADA PARA O **DIA 27 DE AGOSTO DE 2008 ÀS 13:30 HORAS** NESTE JUÍZO.

ATENCIOSAMENTE.

**ANA CLAUDIA ARAUJO BICHARA**
**JUDICIÁRIA ESCRIVÃ**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**VARA DE INQUÉRITOS CRIMINAIS - ENTRÂNCIA ESPECIAL - VITÓRIA/ES**
(RUA PEDRO PALÁCIOS, 105, 3º ANDAR, CIDADE ALTA, VITÓRIA/ES - CEP 29015-160 - TEL/FAX - 027 -3223-6157 OU 027-3223-4422 R-114)

**LISTA DE INTIMAÇÃO**

**JUIZ DE DIREITO: MARCELO MENEZES LOUREIRO**
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO SUBSTITUTO: ROBERTO ELLER**

**01) GRACYELLEN LEITE MOREIRA OAB/ES N° 10154**
**AUTOS: 024070230933**.
PARTE: MARIA DA GLÓRIA SOELLA.
INTIMO: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO QUE DEFERIU O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO INQUÉRITO POLICIAL N° 309/2006 DA DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A VIDA DE VITÓRIA/ES - 024070230933.

VITÓRIA, 19 DE AGOSTO DE 2008.

**MARCELO MENEZES LOUREIRO**
**JUIZ DE DIREITO**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO**
**1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA**
**COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**NOTA DE INTIMAÇÃO - LISTA 008/2008**

**DATA:18/08/2008**
**JUIZ: DR. ROBERTO DA FONSECA ARUJO**
**PROMOTORA: DRª EDWIRGES DIAS**
**ESCRIVÃ: DRª JANINE GIANORDOLI MONTEIRO CRUZ**

**024.080.233.281** -HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM APENSO AO INVENTÁRIO ONDE FIGURA COMO REQUERIDO ESPÓLIO DE CLAUDIO SIQUEIRA FREIRE **- INTIMAR O DR**. **ERCIO MIRANDA MURTA E OU, DR. BRUNO BORNACKI SALIM MURTA,** POR TODOS OS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 33 DOS AUTOS..

**024.070.068.580-** INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE CLAUDIO SIQUEIRA FREIRE E OUTRO EM APENSO AO PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO Nº 024.080.233.281 **- INTIMAR OS DRAS. SUELI DE PAULA FRANCA E OU RENATA STAUFFER DUARTE,** POR TODOS OS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 56, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**024.020.124.947 -** INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE SILVIO PINTO ABREO **- INTIMAR A DRªSONIA MARIA CAMPAGNARO**, POR TODOS OS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 110 DOS AUTOS.

**024.070.274.220** -EMBARGO DE TERCEIRO EM APENSO AO INVENTÁRIO DE JOSEFINO GERVÁSIO DUMAS FILHO, **INTIMAR O DR.DJALMA FRASSON POR TODOS OS TERMOS DO DESPACHO EXARADO ÀS FLS.197** (ART. 518 DO CPC) ..

**024.890.330.103 -**INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE HELOISA SOARES BUSATO E SALVADOR JOSÉ BUSATO, **- INTIMAR O DR. MARCELO NOGUEIRA HORTA,** POR TODOS OS TERMOS DO DESPACHO DE FLS.562.

**024.040.035.750** -INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE NELSON CAVALCANTE E SILVA **- INTIMAR OS DR**. **SANDRO RONALDO RIZZATO,** POR TODOS OS TERMOS DO DESPACHO EXARADO ÀS FLS.555,ITEM 2, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

**024.050.234.244** -EMBARGO DE TERCEIROS EM QUE FIGURA COMO REQUERIDO O ESPÓLIO DE NELSON CAVALCANTE E SILVA **- INTIMAR OS DRS. CARLA GUSMAN ZOUAIN E SANDRO RONALDO RIZZATO**, POR TODOS OS TERMOS DA R.SENTENÇA DE FLS. 137/141 DOS AUTOS.

**024.950.004.119 -** ARROLAMENTO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE **ALAYDE TRISTÃO PÁDUA - INTIMAR O DR. RINALDO LUIZ CESAR MOZZER**, PARA ATENDER O DESPACHO DE FLS.61, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**024.010.070.793** -ARROLAMENTO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE HIRAM BEZERRA, **- INTIMAR O DR**. **ROGÉRIO SIMÕES ALVES,** POR TODOS OS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 176 DOS AUTOS,NO PRAZO DE 10 DIAS**.**

**024.040.082.000 -** ARROLAMENTO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE MARIO LUIZ BOINA, **- INTIMAR A DRª KÁTIA BOINA**, POR TODOS OS TERMOS DO DESPACHO DE FLS.101**.**

**024.950.024.935 -**INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE IRACY LEAL - **INTIMAR OS DRS. NATHANAEL MARTINS LEAL, ZÉLIA FERREIRA GIUBERTI, RODRIGO AZEVEDO LESSA, SANDRA RIBEIRO VENTORIM E THEREZINHA CARVALHO MARTINS DE OLIVEIRA**.,POR TODOS OS TERMOS DO DESPACHO DE FLS.370.

**024.040.036.733-** ARROLAMENTO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE ELETA CRISTIANO RANGEL **- INTIMAR O DR. TIAGO BALBINO AZEREDO DA SILVA**,DO DESPACHO EXARADO ÀS FLS. 95, NO PRAZO DE 10 DIAS.

**024.040.260.333-** INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE GERALDO ARAÚJO **- INTIMAR O DR**. **BORIS**

**CASTRO,** POR TODOS OS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 46, NO PRAZO DE 10 DIAS .

**024.040.227.407 -**ARROLAMENTO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE PEDRO MENDES DA SILVA **- INTIMAR A DRª EVA MARIA TOLEDO MARQUES,** POR TODOS OS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS.14 DOS AUTOS**, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.**

**024.980.085.930 -** INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE NERO TRISTÃO DA COSTA SOARES **- INTIMAR OS DRS**. **AROLDO LIMONGE E OU CELSO BITTENCOURT RODRIGUES,** POR TODOS OS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 658 DOS AUTOS**.**

**024.910.102.250 -** INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE DOMICIO SIQUEIRA **- INTIMAR O DR.MARCELO NOGUEIRA HORTA,** DO R. DESPACHO DE FLS. 97 DOS AUTOS**.**

**024.940.128.249 -** INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE FELICIANO MARIANI **- INTIMAR O DR**. **ROBERTO TENORIO KATTER,** POR TODOS DO R. DESPACHO DE FLS. 94, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**.**

**024.980.076.913 -** INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE MANOEL DOS PASSOS CAVALCANTE **- INTIMAR O DR**. **FLÁVIO GOMES DE MIRANDA,** PARA PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO "CAUSA- MORTIS" CONFORME DESPACHO DE FLS. 88, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**024.920.157.641** - INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE ANTONIO PAULINO DOS SANTOS **- INTIMAR O DR**. **MÁRIO NATALI,** DO DESPACHO EXARADO ÀS FLS.53.

**024.930.085.279 -** INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE CARLOS PINTO FERREIRA MARTINS E NEUZA MOREEUW MARTINS **- INTIMAR O DR. ENIO SEBASTIÃO PEREIRA,** POR TODOS OS TERMOS DO DESPACHO DE FLS.119, AUTOS NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

**024.890.300.916 -** INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE LAURINDA MARTINS DA ROCHA **- INTIMAR O DR. SANTIAGO BARBIERI E OU MARIA LUZIA AMARAL BARBIERI,** PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PROMOÇÃO DO SR. CONTADOR ÀS FLS.123.

**024.890.239.858 -** INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE ATAYDES SCHUWARTHZ **- INTIMAR O DR**. **CARLOS WAGNER SILVA CORRÊA,** POR TODOS OS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 98 DOS AUTOS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**024.940.089.204** - INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE ELIAS RODOLPHO BUSSINGER - **INTIMAR O DR**. **ANDRÉ EMERICK PADILHA BUSSINGER,** POR TODOS OS TERMOS DO DESPACHO DE FLS.186,NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**024.940.001.290 -** INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE LUCRÉCIO RODRIGUES DA SILVA **- INTIMAR O DR. MANOEL SOUZA RAMOS,** DO DESPACHO EXARADO ÀS FLS.175.

**024.940.131.451 -** INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE PETRONILHO BAPTISTA FILHO - **INTIMAR O DR**. **JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ,** POR TODOS OS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 124 DOS AUTOS NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**024.990.011.876 -** INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE GUIOMAR PINHEIRO MONTEIRO **- INTIMAR O DR**. **MARCOS VINICIUS A. FERREIRA,** POR TODOS OS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 88 DOS AUTOS NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**024.960.021.707** -INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO **DE** GERONCIO JOSÉ GOMES E MARTILINA EUCHUPERIO GONÇALVES **INTIMAR OS DRS SANDRA HELENA DE SOUZA E OU FERNANDO ANTONIO DA CRUZ JUNIOR**, POR TODOS OS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 35 DOS AUTOS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**024.960.243.194 -** INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE ELISABETH BECKER MARTINS DE FIGUEIREDO **- INTIMAR O DR**. **FREDERICO MARTINS DE FIGUEIREDO DE PAIVA BRITTO,** POR TODOS OS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 39, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**024.890.304.470 -** INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE JOSÉ TAVARES BARBOSA - **INTIMAR O DR**. **JOSÉ ARCISO FIOROT JÚNIOR E OU ALEXANDRE BUZATO FIOROT,** POR TODOS OS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 214, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

**024.040.112.195-** ALVARÁ EM QUE FIGURA COMO REQUERIDO MARCELLY P. GALLETTI E DANYELLE PAZINATO GALLETTI E REQUERENTE ARLINDA PAZINATO, **INTIMAR A DRª DAYENNE NEGRELLI VIEIRA**, POR TODOS OS TERMOS DO DESPACHO DE FLS.241/242;

**024.940.014.707 -** ARROLAMENTO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE JESUS SILVA ALMEIDA **- INTIMAR O DR. RUY DE MIRANDA BARCELLOS,** PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DE FLS.111, NO VALOR DE R$ 663,89 (SEISCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS**).**

**024.080.083.223** - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM APENSO AO INVENTÁRIO DO ESPÓLIO DE JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS MANSUR **- INTIMAR OS DRS. EURICO SAD MATHIAS E RODRIGO GROBÉRIO BORBA,**DA DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS.54/55, DOS REFERIDOS AUTOS.

**024.060.241.148 -** INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE EDUARDO JUDICE DE MATTOS **- INTIMAR O DR. MARCIO LUIZ LAGE VIEIRA,** DO DESPACHO EXARADO ÀS FLS.314, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DOS REFERIDOS AUTOS**.**

**024.970.142.345** - INVENTÁRIO DE MENORES DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE SERGIO DAMIÃO MATTOS PEDRO **- INTIMAR O DR. JOSÉ MÁRIO VIEIRA,** DO DESPACHO PROFERIDO ÀS FLS.51,ITEM 3, DOS REFERIDOS AUTOS.

-**********-

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**SEGUNDA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA**
**COMARCA DA CAPITAL**

**EXPEDIENTE: AGOSTO/2008**

**LISTA AUDIÊNCIA**

**JUIZ DE DIREITO: CARLOS ROBERTO ALMEIDA AMORIM**
**PROMOTOR: ELIZABETH COSTA PEREIRA**
**ESCRIVÃO: KÁTHIA SILENE PERINI CAETANO**

**INVENTÁRIO**

**PROC. Nº 024.080.176.654**
**INTIMAR DR. CARLOS WAGNER FERREIRA PIRES, OAB/MG 55074** DEVENDO TRAZER SUA CLIENTE QUE REPRESENTA O MENOR, EIS QUE NÃO SERÁ POSSÍVEL INTIMÁ-LA EM SÃO GABRIEL DA PALHA PELA INSUFICIÊNCIA DE TEMPO; **DR. WILLIS MACHADO DOS SANTOS; DR. ILDÉSIO MEDEIROS DAMASCENO OAB/ES 6284; DR. GERSON MENDES DA SILVA OAB/ES 8430; DR. LUCIANO BRAVIN OAB/ES 10390**; PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA NO **DIA 25.08.08, ÀS 13:30 HORAS.**

**KÁTHIA SILENE PERINI CAETANO**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO**
**VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS**
**PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O **DR. CRISTÓVÃO DE SOUZA PIMENTA**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, PRINCIPALMENTE A **TERCEIROS INTERESSADOS**, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, TRAMITAM OS **AUTOS Nº 024.050.282.318**, DA **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO**, PROPOSTA PELO **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, EM FACE DE **MÔNICA LIMA**, SENDO OBJETO DA EXPROPRIAÇÃO O SEGUINTE BEM IMÓVEL: "UMA ÁREA DE TERRA MEDINDO 25,32 M² (VINTE E CINCO METROS QUADRADOS E TRINTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS), DESMEMBRADA DE PORÇÃO MAIOR, LOTE 21 (VINTE E UM), DO BLOCO M, DA QUADRA VII, DE PROPRIEDADE DE MÔNICA LIMA, SITUADA NO BAIRRO JARDIM DA PENHA, NESTA CAPITAL, COM A SEGUINTE CONFRONTAÇÃO: FRENTE COM 14,07 M (QUATORZE METROS E SETE CENTÍMETROS) PARA AVENIDA FERNANDO FERRARI; FUNDOS COM 14,09 M (QUATORZE METROS E NOVE CENTÍMETROS) PARA MÔNICA LIMA; LADO DIREITO COM 1,86 M (UM METRO E OITENTA E SEIS CENTÍMETROS) PARA NELSON DE SOUZA LIMA FILHO; LADO ESQUERDO COM 1,68 (UM METRO E SESSENTA E OITO CENTÍMETROS) PARA LÍDIA APARECIDA HERTUNG GOMES; E BENFEITORIAS ALI INSERIDAS, CONSTITUÍDAS DE MURO EM ALVENARIA, MEDINDO 18,55 M² (DEZOITO METROS QUADRADOS E CINQÜENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS); MURO EM ALVENARIA LADO DIREITO MEDINDO 3,99 M² (TRÊS METROS QUADRADOS E NOVENTA E NOVE DECÍMETROS QUADRADOS); PORTÃO DE FERRO MEDINDO 5,08 M² (CINCO METROS QUADRADOS E OITO DECÍMETROS QUADRADOS); E PORTÃO DE FERRO MEDINDO 1,58 M² (UM METRO E CINQÜENTA E OITO DECÍMETROS QUADRADOS), DESTINADAS À AMPLIAÇÃO DA AVENIDA FERNANDO FERRARI; REGISTRADO NO CARTÓRIO DA 3ª ZONA DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, COMARCA DE VITÓRIA-ES, NO LIVRO 2-CX Nº R-1, MATRÍCULA 28.166 DE ORDEM. (* AS CARACTERÍSTICAS DOS BENS DESAPROPRIADOS FORAM RETIRADAS DA CERTIDÃO DE REGISTRO).

**E,** PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NÃO POSSAM NO FUTURO ALEGAR IGNORÂNCIA, É PASSADO O PRESENTE EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS O DECURSO DO PRAZO EDITALÍCIO, MANIFESTAREM INTERESSE OU DIREITOS QUE RECAIAM SOBRE O BEM EXPROPRIADO, SOB PENA DE SER TRANSFERIDO INTEGRALMENTE AO EXPROPRIANO O VALOR DEPOSITADO. O PRESENTE EDITAL SERÁ PUBLICADO POR 01 (UMA) VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E POR 02 (DUAS) VEZES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME NESTE JUÍZO.

**CUMPRA-SE,** COM OBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES E CAUTELAS LEGAIS.

VITÓRIA/S, 16 DE JULHO DE 2008.

**ARLINDO COSTA FILHO**
**ESCRIVÃO**
**AUT. PROV. CN-ECGJ/S**

-**********-

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO**
**VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIA DA GRANDE VITÓRIA**

FÓRUM MUNIZ FREIRE, 7º ANDAR, CENTRO, VITÓRIA-ES.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA**

ART.132, § 2º DO DECRETO-LEI 7661/45
**PROCESSO Nº 024.960.068.799**

O DOUTOR **MM. JUIZ DE DIREITO** DA VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIA DA GRANDE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA SDA LEI, ETC...

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTICIA E CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO RESPECTIVOS TEM CURSO OS AUTOS DA **AÇÃO DE FALÊNCIA** REQUERIDA POR **MOREFLEX BORRACHAS LTDA..,** EM FACE DE **PNEUS ARCANJO LTDA.** (CGC/MF 39.282.223.0001/24), FICANDO AS PARTES E INTERESSADOS CIENTES DO ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DA EMPRESA PNEUS ARCANJO LTDA., CONFORME R. SENTENÇA DE FLS.130 A 132 A SEGUIR TRANSCRITA: "PROC. 024.060.068.799. SENTENÇA. VISTOS ETC... RELATÓRIO (ART.458,I,CPC). TRATA-SE DE PEDIDO DE FALÊNCIA DA EMPRESA PNEUS ARCANJO LTDA., CUJO PEDIDO FOI ACOLHIDO PELA SENTENÇA DE FLS.53-56. AFIRMA O SÍNDICO, FLS.114-115, TRATAR-SE DE FALÊNCIA FRUSTRADA, TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DE BENS A SEREM ARRECADADOS, RAZÃO PELA QUAL PUGNA PELA " PUBLICAÇÃO DE AVISO AOS CREDORES ATRAVÉS DE EDITAL DE QUE TRATA O ART.75 DA LEI DE QUEBRA, MARCANDO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS PARA OS INTERESSADOS REQUEREREM O QUE FOR A BEM DOS SEUS DIREITOS". O DOUTO PROMOTOR DE JUSTIÇA E CURADOR DA MASSA FALIDA OPINA PELA PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS DO CAPUT DO ARTIGO 75 DO DL 7.661/45 E, POR CONSEGUINTE, PELO ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA, FLS.120. EDITAIS DO CAPUT DO ART.75 DO DL 7661/45 PUBLICADOS ÀS FLS. 128-129, COM CERTIDÃO DE QUE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE QUALQUER INTERESSADO ÀS FLS.129-VERSO. RELATORIEI. DECIDO. MOTIVAÇÃO ( ART.458,II,CPC). APLICA-SE A ESTE CASO EM JULGAMENTO O CAPUT DO ART 192 DA LEI 11.101/05, POR ISSO QUE COM OBSERVÂNCIA DO DL 7.661/45. O SÍNDICO, FLS.114-115, PUGNA PELA APLICAÇÃO DO ARTIGO 75 DO DL 7.661/45, COM VISTA AO ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA, POR SE TRATAR DE FALÊNCIA FRUSTRADA. O DOUTO PROMOTOR DE JUSTIÇA E CURADOR DA MASSA FALIDA OPINOU PELO ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA. OS EDITAIS DO CAPUT DO ARTIGO 75 DO DL 7.661/45 FORAM PUBLICADOS E NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE QUALQUER INTERESSADO. WALDEMAR FERREIRA, EM SEU TRATADO COMERCIAL. SÃO PAULO: SARAIVA, V.15º, 1966, P.260, DIZ QUE: NÃO SE PODERÁ PROSSEGUIR NO PROCESSO DA FALÊNCIA, POR IMPOSSIBILIDADE MANIFESTA, QUANDO OCORRER INEXISTÊNCIA DE BENS OU FOREM DE TÃO INSIGNIFICANTE VALOR, QUE NÃO BASTEM SEQUER PARA O PAGAMENTO DAS DESPESAS DE SUA ARRECADAÇÃO E CONSERVAÇÃO. ESTA MATÉRIA ESTÁ REGULADA NO ART.75 DA LEI. O ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA SE IMPÕE. CONCLUSÃO ( ART.458, III,CPC). EFETIVAMENTE QUE AO CASO EM JULGAMENTO, DESDE QUE ATENDIDO O CAPUT DO ART.75 DO DL 7.661/45, É DE SE APLICAR O DISPOSTO NO ART.132 DO MESMO DIPLOMA LEGAL. ASSIM, JULGO E **DECLARO ENCERRADA A FALÊNCIA DE PNEUS ARCANJO LTDA.,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA AV. DESEMBARGADOR MÁRIO DA SILVA NUNES, Nº 226, JARDIM LIMOEIRO, SERRA, ES, INSCRITA NO CGC/MF Nº 39.282.223/0001-24, QUE TEM COMO SÓCIOS AS PESSOAS DE **MIGUEL ARCANJO DA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, PORTADOR DA CI Nº M-3.285.013-SSP/MG, INSCRITO DO CPF SOB O Nº 230.527.675-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NO CONJUNTO CASTELANDIA, 1ª ETAPA, BLOCO 307-A, APARTAMENTO 401, JACARAÍPE, SERRA,ES., E **ROBERTO COSME DE SOUZA**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, PORTADORA DA CI Nº M-3.248.208-SSP/MG, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 474.502.076-72, RESIDENTE E DOMICILIADO NO CONJUNTO CASTELÂNDIA, 3ª ETAPA, BLOCO 112-A, APARTAMENTO 102, JACARAÍPE, SERRA, ES (VIDE FLS. 41-50), CONTINUANDO ESTES COM A RESPONSABILIDADE INTEGRAL PELO PASSIVO EXISTENTE. CUMPRA A ESCRIVÃ O DISPOSTO NOS §§ 2º E 3º DO ART. 132, DO DL 7.661/45. EXPEÇAM-SE EDITAIS E AGUARDE-SE O DECURSO DO PRAZO PARA RECURSO

(ART. 132, § 2º). TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVAR, ANOTANDO-SE E BAIXANDO-SE NO QUE COUBER, NÃO SEM ANTES COMUNICAR ÀS FAZENDAS FEDERAL E ESTADUAL, ESTE ENCERRAMENTO.

**E**, PARA CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 132, § 2º DO DECRETO-LEI Nº 7.661/45, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADAS NO ÁTRIO DO FORUM MUNIZ FREIRE, 7º ANDAR, VITÓRIA, E QUE SERÁ PUBLICADO, POR DUAS VEZES NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E OITO. EU----------ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, QUE FIZ DIGITAR, CONFERI E SUBSCREVI.

**PAULINO JOSÉ LOURENÇO**
**JUIZ DE DIREITO**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO**
**VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIA DA GRANDE VITÓRIA**

FÓRUM MUNIZ FREIRE, 7º ANDAR, CENTRO, VITÓRIA-ES.

**EDITAL**

**PROCESSO Nº 024.960.021.392**

O **DOUTOR WILLIAM COUTO GONÇALVES**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIA DA GRANDE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTICIA E CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO RESPECTIVOS TEM CURSO OS AUTOS DA **CONCORDATA PREVENTIVACONVOLADA EM FALÊNCIA** DA EMPRESA **BOURGUIGNON INCORPORAÇÕES LTDA..,** FICANDO AS PARTES E INTERESSADOS CIENTES DA R. DECISÃO DE FLS.1477 A 1479 A SEGUIR TRANSCRITA: " PROC. 024.960.021.392. DECISÃO. VISTOS ETC... PEDEM, BOURGUIGNON INCORPORAÇÕES LTDA., POR SEU ADVOGADO DR. JOSÉ ALEXANDER BASTOS DYNA, E MARIA LAURA RODRIGUES MASCARENHAS, BRUNO RODRIGUES MASCARENHAS, GUSTAVO RODRIGUES MASCARENHAS, JULIO RODRIGUES MASCARENHAS, ESPÓLIO DE CARLO RODRIGUES MASCARENHAS, ESTE REPRESENTADO POR MARIA LAURA RODRIGUES MASCARENHAS, FÁBIO RODRIGUES MASCARENHAS, RITA DE CÁSSIA TENTILHÃO MASCARENHAS, PELO PROCURADOR FÁBIO RODRIGUES MASCARENHAS, TODOS REPRESENTADOS PELO ADVOGADO DR. LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA BASÍLIO, SEJA EXCLUÍDO DO ATIVO DA EMPRESA BOURGUIGNON INCORPORAÇÕES LTDA. (HOJE MASSA FALIDA), O IMÓVEL CONSTANTE DO LOTE DE TERRENO Nº 99-N, COM ÁREA DE 570,00M², SITUADO NA RUA PROJETADA, ATUAL LÚCIO BACELAR, NA PRAIA DA COSTA, CIDADE DE VILA VELHA,ES, CONFRONTANDO-SE PELA FRENTE COM A REFERIDA RUA, ONDE MEDE 20,25 METROS, DE UM LADO COM O LOTE Nº 55, ONDE MEDE 27,00 METROS, DE OUTRO LADO COM O LOTE Nº 100, ONDE MEDE 30,00 METROS, PELOS FUNDOS COM O LOTE 101, ONDE MEDE 20,00 METROS, DESMEMBRADO DE MAIOR PORÇÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DESTA CIDADE, NA MATRÍCULA 46.217, DO LIVRO L 2-HO. VIDE FLS.489-493. ISSO PORQUE, EM 19.01.1993, A PRIMEIRA REQUERENTE CONTRATOU COM OS SEGUNDOS REQUERENTES, TODOS ACIMA MENCIONADOS, O QUE CONSTA DAS ESCRITURAS LAVRADAS NO LIVRO 73, FLS.285-288, E FLS. 289-295, DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA, ES, CONSTANDO NA ESCRITURA DE FLS. 289-295, QUE " ... POR FORÇA DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA CONDICIONAL LAVRADA NESTAS NOTAS NO LIVRO 73, FLS. 285-288, EM 29.01.93, AINDA NÃO REGISTRADA, A SEGUNDA OUTORGANTE, ADQUIRIU DOS PRIMEIROS OUTORGANTES, O LOTE DE TERRENO DE Nº 99-N, COM A ÁREA DE 570,00 M², SITUADO NA RUA PROJETADA, ATUALMENTE LÚCIO BACELAR, NA PRAIA DA COSTA, NESTA CIDADE, (...) QUE POR FORÇA DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPROMISSO DE PERMUTA DE FRAÇÕES IDEIAIS DE TERRENO, POR CONSTRUÇÃO, LAVRADA NESTAS NOTAS NO LIVRO 73, FLS. 289-295, EM 29.01.93, TAMBÉM NÃO REGISTRADA, A SEGUNDA OUTORGANTE SE OBRIGOU COM OS PRIMEIROS OUTORGANTES, EM PAGAMENTO DA PARCELA DO TERRENO DESCRITO E CARACTERIZADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, A CONSTRUIR SOBRE O REFERIDO LOTE DE TERRENO, UM PRÉDIO RESIDENCIAL QUE SE DENOMINARIA DE " EDIFÍCIO RAYMUNDO MASCARENHAS", NA FORMA DETERMINADA PELA LEI Nº 4.591 DE 16.12.1964, RESERVANDO PARA OS PRIMEIROS OUTORGANTES UMA FRAÇÃO IDEAL DE 0.210712, CORRESPONDENTE À CONSTRUÇÃO E ENTREGA DOS APARTAMENTOS DE Nº S 901 E 902, COM DUAS VAGAS DE GARAGENS PARA CADA UM, E A FRAÇÃO IDEAL CORRESPONDENTE AO RESTAURANTE. VIDE FLS.490-491. OCORRE QUE BOURGUIGNON INCORPORAÇÕES LTDA., PRIMEIRA REQUERENTE, NÃO CONSTRUIU O EDIFÍCIO A QUE SE COMPROMETEU E, POR CONSEQUÊNCIA, NÃO PAGOU AOS SEGUNDOS REQUERENTES CONFORME AJUSTADO, OU SEJA, COM OS APARTAMENTOS 901 E 902, COM DUAS VAGAS DE GARAGENS PARA CADA UM, E A FRAÇÃO IDEAL CORRESPONDENTE AO RESTAURANTE,(...) " VIDE FLS.490-491. BEM, SE TRATA DE TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA SUJEITA A CONDIÇÃO, SE A CONDIÇÃO NÃO SE OPEROU, TEM-SE QUE NÃO PODE SUBSISTIR O NEGÓCIO JURÍDICO. SE O NEGÓCIO JURÍDICO NÃO SUBSISTE, O LOTE DE TERRENO REGISTRADO NO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DESTA CIDADE, NA MATRÍCULA 46.217, DO LIVRO L2-HO, NÃO PERTENCE A BOURGUIGNON INCORPORAÇÕES LTDA.. SE NÃO PERTENCE A BOURGUIGNON INCORPORAÇÕES LTDA., NÃO PODE SER ARRECADADO PELO SÍNDICO E NÃO PODE CONSTAR COMO BEM DA MASSA FALIDA. ALIÁS, ESSA A QUESTÃO VISTA DO ÂNGULO JURÍDICO. NÃO FORA ISSO SUFICIENTE, RESTA QUE AS PRÓPRIAS PARTES REQUERENTES FORAM AO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA,ES, ONDE FIRMARAM UMA ESCRITURA PÚBLICA DE DISTRATO DE TUDO QUE SE CONVENCIONOU NA ESCRITURA DE FLS.289-295, LANÇADA NO LIVRO 73, DO MESMO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA-ES. A ESCRITURA PÚBLICA DE DISTRATO ESTÁ ÀS FLS.500-503 DESTES AUTOS E FOI LAVRADA NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 1998, ENQUANTO QUE A FALÊNCIA DE BOURGUIGNON INCORPORAÇÕES LTDA. FOI DECLARADA EM 16 DE MARÇO DE 2001, COMO SE VÊ ÀS FLS.806-807, DE IGUAL MODO DESTES AUTOS. AGORA, A MESMA QUESTÃO, POR OUTRO ÂNGULO, MAS TAMBÉM JURÍDICO. ESTÁ À EVIDÊNCIA QUE MUITO ANTES DA DECLARAÇÃO DA FALÊNCIA DE BOURGUIGNON INCORPORAÇÕES LTDA., JÁ ESTAVA DESFEITO O NEGÓCIO JURÍDICO COM MARIA LAURA RODRIGUES MASCARENHAS E OUTROS, CUJO NEGÓCIO TINHA COMO OBJETO O LOTE DE TERRENO JÁ DESCRITO NESTA DECISÃO. COM ESTES FUNDAMENTOS, CONCLUI-SE QUE OUTRA MEDIDA DE DIREITO E DE JUSTIÇA NÃO RESTA SE NÃO A DE DETERMINAR AO SÍNDICO, COMO DE FATO **DETERMINO, A EXCLUSÃO DO SUPRA MENCIONADO LOTE DE TERRENO DO ATIVO DA MASSA FALIDA DE BOURGUIGNON INCORPORAÇÕES LTDA.,** DEVOLVENDO-SE-O AOS SEUS EFETIVOS DONOS. ESTA DECISÃO ESTÁ NO MESMO SENTIDO DA MANIFESTAÇÃO DO SÍNDICO DE FLS.978, BEM COMO DA PROMOÇÃO MINISTERIAL DE FLS.1469. PUBLICAR, INTIMAR A TODOS E CUMPRIR. 2. AO SÍNDICO ( NOMENCLATURA ANTIGA USADA AINDA NOS PROCESSOS REGIDOS PELO DL 7.661/45), PARA MEDIDAS DE PROSSEGUIMENTO. VITÓRIA,ES, EM 25 DE OUTUBRO DE 2007. WILLIAM COUTO GONÇALVES. JUIZ DE DIREITO".

**E**, PARA CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADAS NO ATRIO DO FORUM QUE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E OITO. EU----------ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, QUE FIZ DIGITAR, CONFERI E SUBSCREVI.

**WILLIAM COUTO GONÇALVES**
**JUIZ DE DIREITO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO**
**VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIA DA GRANDE VITÓRIA**

FÓRUM MUNIZ FREIRE, 7º ANDAR, CENTRO, VITÓRIA-ES.

**PROCESSO Nº 024.070.585.831**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO NOS AUTOS DE FALÊNCIA TENDO COMO REQUERENTE BENJAMIN MARQUES EM FACE DE BERSA TRANSPORTES LTDA..**

O **DOUTOR WILLIAM COUTO GONÇALVES**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIA DA GRANDE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER**, A TODOS A QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO RESPECTIVOS, TEM CURSO OS AUTOS DA **AÇÃO DE FALÊNCIA**, TENDO COMO REQUERENTE **BENJAMIN MARQUES** E REQUERIDA **BERSA TRANSPORTES LTDA.** EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL PARA **INTIMAÇÃO** DO REQUERENTE **BENJAMIN MARQUES**, PARA DAR IMPULSO AO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO. PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS. TUDO CONFORME DESPACHO DE FLS., DOS REFERIDOS AUTOS.

**E** PARA CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NA SEDE DESTE JUÍZO, NO 7º ANDAR DO FORUM MUNIZ FREIRE, COMARCA DA CAPITAL, E SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DA IMPRENSA NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E OITO. EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA QUE O FIZ DIGITAR, CONFERI E SUBSCREVI.

**CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO**
**VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIA DA GRANDE VITÓRIA**

FÓRUM MUNIZ FREIRE, 7º ANDAR, CENTRO, VITÓRIA-ES.

**PROCESSO Nº 024.980.190.771**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO NOS AUTOS DE FALENCIA REQUERIDA POR PRATIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EM FACE DE ORIENT VITÓRIA FORNECEDORA LTDA.**
**(PRAZO 20 DIAS)**

O **DOUTOR WILLIAM COUTO GONÇALVES**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIA DA GRANDE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER**, A TODOS A QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO RESPECTIVOS, TEM CURSO OS AUTOS DA **AÇÃO DE FALENCIA**, REQUERIDA POR **PRATIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.** EM FACE DE **ORIENT VITÓRIA FORNECEDORA LTDA.,** E QUE CONSTANDO NOS AUTOS QUE O REQUERENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL A FIM DE **INTIMÁ-LO** NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA PROMOVER O PAGAMENTO DAS CUSTAS REMANESCENTES NO VALOR DE R$ 152,46 (CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), CÁLCULO FEITO EM 21/07/2008, QUE DEVERÁ SER ATUALIZADO NO ATO DO PAGAMENTO, JUNTO À 2ª CONTADORIA DESTE JUÍZO.

**E** PARA CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NA SEDE DESTE JUÍZO, NO 7º ANDAR DO FORUM MUNIZ FREIRE, COMARCA DA CAPITAL, E SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DA IMPRENSA NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E OITO. EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA QUE O FIZ DIGITAR, CONFERI E SUBSCREVI.

**CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO**
**VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIA DA GRANDE VITÓRIA**

FÓRUM MUNIZ FREIRE, 7º ANDAR, CENTRO, VITÓRIA-ES.

**PROCESSO Nº 024.030.073.050**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO NOS AUTOS DE FALENCIA REQUERIDA POR ALL AMÉRICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EM FACE DE LOJAS TOTAL COMERCIAL LTDA.**
**(PRAZO 20 DIAS)**

O **DOUTOR WILLIAM COUTO GONÇALVES**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIA DA GRANDE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER**, A TODOS A QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO RESPECTIVOS, TEM CURSO OS AUTOS DA **AÇÃO DE FALENCIA**, REQUERIDA POR **ALL AMÉRICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** EM FACE DE **LOJAS TOTAL COMERCIAL LTDA.,** E QUE CONSTANDO NOS AUTOS QUE O REQUERENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL A FIM DE **INTIMÁ-LO** NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA PROMOVER O PAGAMENTO DAS CUSTAS REMANESCENTES NO VALOR DE R$ 70,56 (SETENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), CÁLCULO FEITO EM 21/07/2008, QUE DEVERÁ SER ATUALIZADO NO ATO DO PAGAMENTO, JUNTO À 2ª CONTADORIA DESTE JUÍZO.

**E** PARA CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NA SEDE DESTE JUÍZO, NO 7º ANDAR DO FORUM MUNIZ FREIRE, COMARCA DA CAPITAL, E SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DA IMPRENSA NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E OITO. EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA QUE O FIZ DIGITAR, CONFERI E SUBSCREVI.

**CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO**
**VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIA DA GRANDE VITÓRIA**

FÓRUM MUNIZ FREIRE, 7º ANDAR, CENTRO, VITÓRIA-ES.

**PROCESSO Nº 024.010.091.536**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO NOS AUTOS DE FALÊNCIA REQUERIDA POR BRINQUEDOS BANDEIRANTE S/A EM FACE DE FELIZ ANIVERSÁRIO COMÉRCIO DE ENFEITES E ARTESANATOS LTDA.**

O **DOUTOR WILLIAM COUTO GONÇALVES**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIA DA GRANDE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER**, A TODOS A QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO RESPECTIVOS, TEM CURSO OS AUTOS DA **AÇÃO DE FALÊNCIA**, REQUERIDA POR **BRINQUEDOS BANDEIRANTE S/A** EM FACE DE **FELIZ ANIVERSÁRIO COMÉRCIO DE ENFEITES E ARTESANATOS LTDA.,** E QUE CONSTANDO NOS AUTOS QUE A REQUERIDA ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL A FIM DE **INTIMÁ-LA** NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 76/77, A SEGUIR TRANSCRITO EM PARTE: "(....) ANTE O EXPOSTO, QUE COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECLARO HABILITADO O CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO ACIMA MENCIONADO, DETERMINANDO A SUA INCLUSÃO NO QUADRO GERAL DE CREDORES, PARA QUE SURTAM TODOS OS EFEITOS LEGAIS. CUSTAS PROCESSUAIS NOS TERMOS DA LEI, PELA MASSA FALIDA. TRASLADAR CÓPIA PARA OS AUTOS DA FALÊNCIA. APÓS, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS(...)".

**E** PARA CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NA SEDE DESTE JUÍZO, NO 7º ANDAR DO FORUM MUNIZ FREIRE, COMARCA DA CAPITAL, E SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DA IMPRENSA NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E OITO. EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA QUE O FIZ DIGITAR, CONFERI E SUBSCREVI.

**CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO**
**VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIA DA GRANDE VITÓRIA**

FÓRUM MUNIZ FREIRE, 7º ANDAR, CENTRO, VITÓRIA-ES.

**PROCESSO Nº 024.980.045.736**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ART. 75 DO DECRETO-LEI 7.661/45, NOS AUTOS DE FALÊNCIA REQUERIDA POR HEUBLEIN DO BRASIL COMERCIAL INDUSTRIAL LTDA. EM FACE DE DOMINGUINHOS BEBIDAS LTDA. (CGC/MF 031.746.043/0004-44)**

O **DR. PAULINO JOSÉ LOURENÇO**, MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIAS DA GRANDE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER**, A TODOS A QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO RESPECTIVOS, TEM CURSO OS AUTOS DO PROCESSO DE PEDIDO DE *FALÊNCIA*, TENDO COMO REQUERENTE **HEUBLEIN DO BRASIL COMERCIAL INDUSTRIAL LTDA.** EM FACE DE **DOMINGUINHOS BEBIDAS LTDA**. (CGC/MF 031.746.043/0004-44), EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL PARA **INTIMAR** A TODOS OS **CREDORES, BEM COMO INTERESSADOS DA MASSA FALIDA DA DOMINGUINHOS BEBIDAS LTDA.,** PARA REQUEREREM O QUE FOR A BEM DOS SEUS INTERESSES TENDO EM VISTA QUE NÃO FORAM ENCONTRADOS BENS PARA SEREM ARRECADADOS PELO SÍNDICO DA MASSA FALIDA DA EMPRESA COSMOS INFORMÁTICA LTDA., NA FORMA DO ARTIGO 75 DO DECRETO-LEI 7.661/45, PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**E** PARA CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE TERÁ UMA DE SUAS AFIXADAS NA SEDE DESTE JUÍZO, NO 7º ANDAR DO FORUM MUNIZ FREIRE, COMARCA DA CAPITAL, E SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DA IMPRENSA NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS QAUTRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E OITO. EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA QUE O FIZ DIGITAR, CONFERI E SUBSCREVI.

**CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA**
**ESCRIVÃ SUBSTITUTA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA**

**LISTA AUDIÊNCIA SETEMBRO/08 - VIRTUAL**

**JUIZ: VLADSON COUTO BITTENCOURT**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: SIMONNE INDUZZI DREWS**

**PARA FINS DO ARTIGO 236 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NA FORMA DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, INTIMO OS ADVOGADOS A SEGUIR RELACIONADOS,**

ADÃO CARLOS PEREIRA PINTO
ALENCAR FERRUGINI MACEDO
ALEXANDRE CRUZ HEGNER
ANDERSON R. ZUCOLOTTO FERNANDES
ANDRÉ LUIZ MOREIRA
BETÂNIA TRÉS DESSAUNE
BIANCA FRIGERI CARDOSO
BRUNO MINORATO BARBOSA
CARLA CIBIEN GUAITOLINI
CARLOS ALEXANDRE LIMA DAVID
CHRISCIANA OLIVEIRA MELLO
CRISTINA DAHER FERREIRA
DOUGLAS ROCHA RUBIM
EUPÍDIO DA PAZ DIOGO NETO
EVISON NUNES GOMES
JENEFER LAPORTI PALMEIRA
KÁTIA REGINA POLEZE COELHO DIAS
LÉO FELIX VIANNA
LEOPOLDO DAHER MARTINS
MARIA SALETE DE LIMA
RAINER MAGALHÃES CASTELLO
RENATO MOTA VELLO
RICARDO TADEU RIZZO BICALHO
RODRIGO JOSÉ PINTO AMM
ROSANE ARENA MUNIZ
RUBENS COSTA DOS SANTOS JUNIOR
VERDI KENEDY ALEXANDRINO
WELLINGTON MARIN SANTOS
WERNER BRAUN RIZK

**1) PROCESSO Nº 024.08.503769-4**
**ADVOGADO: 12880-ES RUBENS COSTA DOS SANTOS JUNIOR**
**AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS**
REQUERENTE: ARILDA DOS SANTOS MESQUITA
REQUERIDO: BANCO IBI S.A BANCO MULTIPLO (BARUER SP)
PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA DEZENOVE (19) DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 11:00 HORAS.**

**2) PROCESSO Nº 024.08.505161-4**
**ADVOGADO: 11648-ES ALENCAR FERRUGINI MACEDO; BEM COMO ADVOGADO: 12530-ES CARLA CIBIEN GUAITOLINI**
**AÇÃO:EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**
REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES MOURA LTDA.....
REQUERIDO: ARLETE CORREIA DE LAI
PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA VINTE E TRÊS (23) DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 13:00 HORAS.**

**3) PROCESSO Nº 024.08.505745-2**
**ADVOGADO: DRª BETÂNIA TRÉS DESSAUNE; BEM COMO DR. EUPÍDIO DA PAZ DIOGO NETO**
**AÇÃO: INDENIZAÇÃO**
REQUERENTE: EDILAMARA MUNIZ DE OLIVEIRA
REQUERIDO: PONTO FRIO E OUTROS
PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA VINTE E DOIS (22) DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 15:30 HORAS.

**4) PROCESSO Nº 024.08.506753-1**
**ADVOGADO: 10771-ES WELLINGTON MARIN SANTOS; BEM COMO DR. CARLOS ALEXANDRE LIMA DAVID E OUTROS**
**AÇÃO: COBRANÇA**
REQUERENTE: JOSENETE MACEDO RIOS FILADELFO LEONCIO
REQUERIDO: TELEMAR NORTE E LESTE S/A
PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA QUATRO (04) DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 13:30 HORAS.**

**5) PROCESSO Nº 024.08.507255-9**
**ADVOGADO: 7851-ES ANDRE LUIZ MOREIRA**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQUERENTE: CARLA MARIA OSORIO DE AGUIAR
REQUERIDO: CONDOMINIO DO EDIFICIO SAN FELIPE
PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA QUINZE (15) DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 16:00 HORAS.**

**6) PROCESSO Nº 024.08.509035-5**
**ADVOGADO: DRª ROSANE ARENA MUNIZ**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQUERENTE: VANADIR LOPES GONÇALVES
REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO
PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA TRINTA (30) DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 16:00 HORAS.**

**7)PROCESSO Nº 024.08.513947-5**
**ADVOGADO: DR. WERNER BRAUN RIZK**
**AÇÃO: INDENIZAÇÃO**
REQUERENTE: VANINA MARSIGLIA MORAIS MINASSA E OUTRO
REQUERIDO: AEROLINEAS ARGENTINAS
PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA PRIMEIRO (01) DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 10:00 HORAS.**

**8) PROCESSO Nº 024.08.513985-7**
**ADVOGADO: DR. LÉO FELIX VIANNA**
**AÇÃO: COBRANÇA**
REQUERENTE: ADEGA DE VINHOS BAR E RESTAURANTE LTDA-ME
REQUERIDO: UNIBANCO S/A
PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA PRIMEIRO (01) DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 11:30 HORAS.**

**9) PROCESSO Nº 024.08.513993-9**
**ADVOGADO: DRª CRISTINA DAHER FERREIRA; BEM COMO DRª JENEFER LAPORTI PALMEIRA E OUTROS**
**AÇÃO: INDENIZAÇÃO**
REQUERENTE: CARLOS WAGNER DAHER SANTOS
REQUERIDO: TAM LINHAS AÉREAS S/A
PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA PRIMEIRO (01) DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 13:00 HORAS.**

**10)PROCESSO Nº 024.08.514007-2**
**ADVOGADO: DRª MARIA SALETE DE LIMA**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQUERENTE: ABRAÃO DELMONDES CARDOSO
REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A
PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA PRIMEIRO (01) DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 15:00 HORAS.**

**11)PROCESSO Nº 024.08.514033-2**
**ADVOGADO: DRª CHRISCIANA OLIVEIRA MELLO E OUTROS**
**AÇÃO: COBRANÇA**
REQUERENTE: VAH INFECTO LTDA-EPP
REQUERIDO: FUNDAÇÃO ESCELSA DE SEGURIDADE SOCIAL
PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA DOIS (02) DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 10:30 HORAS.**

**12)PROCESSO Nº 024.08.514141-0**
**ADVOGADO: DR. ANDERSON R. ZUCOLOTTO FERNANDES**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQUERENTE: SÉRGIO ANTÔNIO LOBATO MAGALHÃES
REQUERIDO: CREDCARD S/A
PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA TRÊS (03) DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 13:30 HORAS.**

**13)PROCESSO Nº 024.08.514169-7**
**ADVOGADO: DR. RENATO MOTA VELLO**
**AÇÃO: COBRANÇA**
REQUERENTE: PAULO PANCOTO
REQUERIDO: DEBORAH MARTINS DEMUNER
PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA QUATRO (04) DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 09:00 HORAS.**

**14)PROCESSO Nº 024.08.514189-1**
**ADVOGADO: DR. BRUNO MINORATO BARBOSA E OUTROS**
**AÇÃO: INDENIZAÇÃO**
REQUERENTE: ÂNGELA NASCIMENTO REZENDE
REQUERIDO: TAM -TÁXI AÉREO MARÍLIA
PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA QUATRO (04) DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 10:00 HORAS.**

**15)PROCESSO Nº 024.08.514209-2**
**ADVOGADO: DR. RODRIGO JOSÉ PINTO AMM; BEM COMO DRª BIANCA FRIGERI CARDOSO E OUTROS**
**AÇÃO: INDENIZAÇÃO**
REQUERENTE: MARIA APARECIDA MOREIRA BARROS
REQUERIDO: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.....
PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA QUATRO (04) DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 13:00 HORAS.**

**16)PROCESSO Nº 024.08.514227-0**
**ADVOGADO: DR. DOUGLAS ROCHA RUBIM**
**AÇÃO: COBRANÇA**
REQUERENTE: ARILD SANDER FJELD
REQUERIDO: IMOBILIÁRIA HACHBARTS S/S LTDA.....
PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA QUATRO (04) DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 14:30 HORAS.**

**17)PROCESSO Nº 024.08.514327-7**
**ADVOGADO: DR. LEOPOLDO DAHER MARTINS**
**AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER**
REQUERENTE: SARA BRUNA SOUZA MEIRELES
REQUERIDO: ZILMARIA VICENTE SANTOS DE AZEVEDO E OUTRO
PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA NOVE (09) DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 09:00 HORAS.**

**18)PROCESSO Nº 024.08.514449-4**
**ADVOGADO: DRª KÁTIA REGINA POLEZE COELHO DIAS**
**AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS**
REQUERENTE: CAMILA PINTO
REQUERIDO: FIXNET E OUTROS
PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA NOVE (09) DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 13:30 HORAS.**

**19)PROCESSO Nº 024.08.514457-5**
**ADVOGADO: DR. EVISON NUNES GOMES**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQUERENTE: MARLON VINICIUS GARCIA FREITAS
REQUERIDO: LOJAS SIPOLATTI IND. E COMÉRCIO LTDA.....
PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA ONZE (11) DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 09:00 HORAS.**

**20) PROCESSO Nº 024.08.514581-5**
**ADVOGADO: DRª CHRISCIANA OLIVEIRA MELLO**
**AÇÃO: INDENIZAÇÃO**
REQUERENTE: PONTO QUENTE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.....
REQUERIDO: BRASIL TELECOM S/A
PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA DOZE (12) DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 14:00 HORAS.**

**21) PROCESSO Nº 024.08.514621-0**
**ADVOGADO: DR. VERDI KENEDY ALEXANDRINO**
**AÇÃO: INDENIZAÇÃO**
REQUERENTE: EMILIA CRISTINA MOURA LOPES
REQUERIDO: CAMBRAIA E ROSA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA..... - BIARRITZ ES
PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA QUINZE (15) DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 11:00 HORAS.**

**22) PROCESSO Nº 024.08.514633-3**
**ADVOGADO: DR. RICARDO TADEU RIZZO BICALHO E OUTRO**
**AÇÃO: COBRANÇA**
REQUERENTE: JANNIBER ANDRADE VIEIRA
REQUERIDO: EDNA BARREIROS E OUTROS
PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA QUINZE (15) DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 11:30 HORAS.**

**23) PROCESSO Nº 024.08.514635-8**
**ADVOGADO: DR. RICARDO TADEU RIZZO BICALHO E OUTRO**
**AÇÃO: COBRANÇA**
REQUERENTE: JOSÉ ARILDO ORLANDI
REQUERIDO: GUILHERME LOSER DE QUEIROZ E OUTRO
PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA QUINZE (15) DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 13:00 HORAS.**

**24) PROCESSO Nº 024.08.514745-2**
**ADVOGADO: DR. ALEXANDRE CRUZ HEGNER**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQUERENTE: SILVIO CESAR DE ALVARENGA
REQUERIDO: OMNI INTERNATIONAL LTDA.....
PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA DEZESSEIS (16) DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 09:30 HORAS.**

**25) PROCESSO Nº 024.08.514761-5**
**ADVOGADO: DR. RAINER MAGALHÃES CASTELLO**
**AÇÃO: INDENIZAÇÃO**
REQUERENTE: NUBIA PEREIRA
REQUERIDO: EXCELSIOR SEGUROS S/A
PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA DEZESSEIS (16) DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 10:00 HORAS.**

26) PROCESSO Nº 024.08.514763-1
ADVOGADO: DR. RAINER MAGALHÃES CASTELLO
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
REQUERENTE: NUBIA PEREIRA
REQUERIDO: EXCELSIOR SEGUROS S/A
PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA DEZESSEIS (16) DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 10:30 HORAS.**

**27) PROCESSO Nº 024.08.514781-9**
**ADVOGADO: DR. ADÃO CARLOS PEREIRA PINTO**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQUERENTE: WAGNER MATES BATISTA
REQUERIDO: OMNI INTERNATIONAL
PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA DEZESSEIS (16) DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 14:00 HORAS.**

**28) PROCESSO Nº 024.08.514783-5**
**ADVOGADO: DR. ADÃO CARLOS PEREIRA PINTO**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQUERENTE: JOVANIR GERALDO CRESTAN
REQUERIDO: OMNI INTERNATIONAL
PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA DEZESSEIS (16) DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 14:30 HORAS.**

**29) PROCESSO Nº 024.08.514791-6**
**ADVOGADO: DR. ADÃO CARLOS PEREIRA PINTO**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQUERENTE: WILCIMAR FREIRE JUNIOR
REQUERIDO: OMNI INTERNATIONAL LTDA.....
PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA DEZESSEIS (16) DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 15:00 HORAS.**

**30) PROCESSO Nº 024.08.514795-7**
**ADVOGADO: DR. ADÃO CARLOS PEREIRA PINTO**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQUERENTE: JAILSON MOTA DE OLIVEIRA
REQUERIDO: OMNI INTERNATIONAL LTDA.....
PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA DEZESSETE (17) DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 09:00 HORAS.**

VITÓRIA/ES, 19 DE AGOSTO DE 2008.

**SIMONNE INDUZZI DREWS**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**1º. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO- PROCON**

AV. PRINCESA ISABEL, 599 ED. MARÇO 5º ANDAR - CENTRO - VITÓRIA CEP. 29010 - 361

**LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 185/2008**

**JUÍZA DE DIREITO: DR.ª MORGANA DARIO EMERICK**
**ESCRIVÃ JUDICIARIA: LILIANE COLNAGO SOARES**

**NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 014/99 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA E DA RESOLUÇÃO 004/2001 DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DESTE ESTADO**

**INTIMO:**

**PROC. 02407060359-2**
REQUERENTE: SEBASTIÃO RIBEIRO DOS PASSOS COSTA
REQUERIDO: BANCO ABN AMRO REAL S/A
**DR.ª ADRIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA**
**DR. DIOGO MARTINS**

PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, **DIA 04/09/2008 ÀS 16:00 HORAS** QUE SERÁ REALIZADA NO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, NO FÓRUM MUNIZ FREIRE, CIDADE ALTA.

**PROC. 02406034773-9**
REQUERENTE: LINSMAR RIBEIRO DE SOUZA
REQUERIDO: HSBC SEGUROS BRASIL S/A
**DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO**
PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 186, EM QUE " (...) CONHEÇO DOS EMBARGOS E DOU-LHES PARCIAL PROVIMENTO, PARA FAZER CONSTAR NA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA DE FLS. 172/177 QUE O TERMO FINAL PARA CORREÇÃO MONETÁRIA E A INCIDÊNCIA DE JUROS É O DA DATA GARANTIA DO JUÍZO (...) ".

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE VITÓRIA**
RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 105, PRÉDIO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS, CENTRO, VITÓRIA/ES, CEP: 29015-160 - TEL: 3223.4422, RAMAL 130

**LISTA DE AUTOS A SEREM DESTRUÍDOS Nº 01/2008**

**JUÍZA DE DIREITO: DRª RACHEL DURÃO CORREIA LIMA**
**PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª INÊS THOMÉ POLDI TADDEI**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: NÚBIA RENATA LOSS**

**FICAM OS INTERESSADOS E SEUS ADVOGADOS NOTIFICADOS DE QUE OS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS E DOCUMENTOS NELES INSERIDOS SERÃO DESTRUÍDOS, SE NADA REQUEREREM OU RECLAMAREM NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME OS TERMOS DO ARTIGO 6º DA RESOLUÇÃO Nº 011/2007, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 18/04/2007.**

| NÚMERO DO TERMO CIRCUNS-TANCIADO | ANO DE DISTRI-BUIÇÃO PARA O JUIZADO | NOME DAS PARTES | ADVOGADOS |
|---|---|---|---|
| **CAIXA 01** | | | |
| 024029700010 ANTIGO Nº 010/97 | 1997 | **AUTOR**: FAUSTO AMARANTE | DR. FRANCISCO HERKENHOFF OAB/ES 6590 |
| 024029700015 ANTIGO Nº 015/97 | 1997 | **AUTOR**: JOSÉLIO GAIA **VÍTIMA**: ELIZABETH VIEIRA DO ROSÁRIO | |
| 024029700016 ANTIGO Nº 016/97 | 1997 | **ENVOLVIDOS**: ANGÉLICA FREGONA, JOÃO PAULO DOS REIS, CARLA DA MATA M. PEDREIRA, LUCINÉIA GARCIA ANGELO E CARLOS ALBERTO REIS DE ALMEIDA | |
| 024960162592 ANTIGO Nº 067/97 | 1997 | **AUTOR**: JOEL JUSTINO DA SILVA **VÍTIMA**: FRANCISCO VENTURA | |
| 024960183432 ANTIGO Nº 097/97 | 1997 | **AUTOR**: HERNANDES SILVA DA COSTA **VÍTIMA**: JOSÉ FABIANO PASSINI RAMOS | |
| 024029700112 ANTIGO Nº 112/97 | 1997 | **AUTOR**: GILBERTO MARTINS DA SILVA **VÍTIMA**: MARIA DELUCIA NOGUEIRA | DR. LUCIANO AZEVEDO SILVA OAB/ES 5228 |
| 024029700146 ANTIGO Nº 146/97 | 1997 | **AUTOR**: MARIA CORREA CUSTODIO **VÍTIMA**: BENEDITA SANTOS BRUNÊ | DR. ARLINDO ZARDINI OAB/ES 1593 |
| 024029700152 ANTIGO Nº 152/97 | 1997 | **AUTOR**: ARGENTINO PEREIRA **VÍTIMA**: JOSÉ EVALDO DE CARVALHO | |
| 024960094571 ANTIGO Nº 171/97 APENSO: 024960092757 | 1997 | **AUTOR**: ARISTIDES SILVATICE **VÍTIMA**: PALMIRA ROSA DA SILVA | |
| 024960243376 ANTIGO Nº 180/97 | 1997 | **ENVOLVIDOS**: DARCY DEPIANTTE, ATHAYDE DEPIANTTE, VALDEMIR DEPIANTTE, HERMINIA PEREIRA DEPIANTTE E DOCILDO DEPIANTTE | |
| 02402900256 ANTIGO Nº 256/97 | 1997 | **AUTOR**: GELCINO MUNIZ **VÍTIMA**:TANIA MARIA DA SILVA RANGEL | |
| 024970015525 ANTIGO Nº 329/97 | 1997 | **AUTOR**: FRANCISCO HENRIQUE BORGES **VÍTIMA**: MARCOS ROMANELO ANTONIO | |
| 024029700468 ANTIGO Nº 468/97 | 1997 | **AUTOR**: MARCOS ANTONIO S. SILVA **VÍTIMA**: LUCIANA PAZZINI DE OLIVEIRA | |
| 024029700476 ANTIGO Nº 476/97 | 1997 | **AUTORES**: MARCELO PINTO DE FREITAS E MOACIR ANTONIO DE FREITAS **VÍTIMA**: MARIA DA PENHA FILOMENA | |
| 024029700481 ANTIGO Nº 481/97 | 1997 | **AUTOR**: ROBSON REZENDE NUNES **VÍTIMA**: CLÁUDIA GASTARDI PREMOLI | |
| 024029700498 ANTIGO Nº 498/97 | 1997 | **ENVOLVIDOS**: GILCIANA NOGUEIRA E LUCINEIA DAS GRAÇAS CAETANO | |
| 024029700522 ANTIGO Nº 522/97 | 1997 | **AUTOR**: FRANCISCO CARLOS **VÍTIMA**: NEEMIAS OLIVEIRA DE MORAES | |
| **CAIXA 02** | | | |
| 024029700039 ANTIGO Nº 039/97 | 1997 | **AUTOR**: MARCOS ANTONIO VICENTE ROCHA | |
| 024029700209 ANTIGO Nº 209/97 | 1997 | **AUTOR**: ALCIDES LARANJEIRAS **VÍTIMA**: CIRLENE DOS SANTOS DA CRUZ | |
| 24029700211 ANTIGO Nº 211/97 | 1997 | **AUTOR**: ALCEBÍADES BRAZ DO NASCIMENTO **VÍTIMA**: MARTA NUNES DO NASCIMENTO | |
| 024029700371 ANTIGO Nº 371/97 | 1997 | **AUTOR**: MARIA HELENA DE OLIVEIRA OGGIONI | DR. VITÓRIA REGINA OLIVEIRA PREDERICO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | **VÍTIMA**: FÁTIMA VERONEZ SIMÕES | OAB Nº 4681 DR. INÁCIO JOAQUIM MONTEIRO SIMÕES OAB/ES 3261 |
| 024029700427 ANTIGO Nº 427/97 | 1997 | **AUTORES**: AMILTON BOUEGUIGNON E SEBASTIANA DOS SANTOS GOMES BOUEGUIGNON **VÍTIMAS**: TEREZINHA DOS SANTOS E APARECIDA DOS SANTOS GOMES | |
| 024029700428 ANTIGO Nº 428/97 | 1997 | **AUTOR**: FABIO CAMILO DOS SANTOS **VÍTIMA**: RENATA DOS SANTOS MADEIRA | DR. ALCEBÍADES TON OAB/ES 2059 |
| 024029700429 ANTIGO Nº 429/97 | 1997 | **AUTOR**: VALDIR CORTES **VÍTIMA**: SANTINA SOEIRO BORGES | DR. ALTAIR SANTOS OAB/ES 1318 |
| 024029700449 ANTIGO Nº 449/97 | 1997 | **AUTOR**: LUIS PAULO DUARTE **VÍTIMA**: MERIVAL JOSÉ OTTONI | DR. FIORAVANTE DELLAQUA OAB/ES 3734 DR. LUIS ROCHA OAB/ES 7059 |
| 024029700459 ANTIGO Nº 459/97 | 1997 | **AUTOR**: MARILDES DE OLIVEIRA FERREIA **VÍTIMAS**: MARLENE FERREIRA E ROSEILMA FERRAZ DOS SANTOS | |
| 024029700467 ANTIGO Nº 467/97 | 1997 | **AUTORES**: NAIR DOS SANTOS GOMES E MARIA DA PENHA GOMES **VÍTIMA**: MARIA LINO | |
| 024029700470 ANTIGO Nº 470/97 | 1997 | **ENVOLVIDOS:** ALBA VALÉRIA ROQUE BICALHO E JONES RIBEIRO BARBOSA | |
| 024029700475 ANTIGO Nº 475/97 | 1997 | **AUTOR**: CLAUDIO SUAVES REIS **VÍTIMA**: LORIVAL REIS | |
| 024029700477 ANTIGO Nº 477/97 | 1997 | **AUTOR**: EXPEDITO JOSÉ SILVÉRIO **VÍTIMA**: LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS | |
| 024029700509 ANTIGO Nº 509/97 | 1997 | **AUTOR**: DAVI SANTOS DE SOUZA **VÍTIMA**: MARIA IVONETE DOS SANTOS OLIVEIRA | |
| 024029700514 ANTIGO Nº 514/97 | 1997 | **AUTOR**:FILOMILDO DIAS DURVAL **VÍTIMA**: ELIACILDA EISA S. DOS SANTOS | |
| 024029700518 ANTIGO Nº 518/97 | 1997 | **AUTOR**: ALEXANDRE SOARES DO NASCIMENTO **VÍTIMA**: SANDRA MARIA P. MARTINS | DR. EDGAR TEIXEIRA SENA OAB/ES 3593 |
| **CAIXA 03** | | | |
| 024029700006 ANTIGO Nº 066/97 | 1997 | **AUTOR**: RODRIGO CARNEIRO NOLASCO **VÍTIMA**: KARINA DE NARDI DE PAULA | DRA. SUZANA HOFFMANN REIS OAB/ES 7643 |
| 024029700041 ANTIGO Nº 041/97 | 1997 | **AUTOR**: WANDERLINO JOSÉ PAES FILHO **VÍTIMA**: GEDACINÉIA FERREIRA | |
| 024029700189 ANTIGO Nº 189/97 | 1997 | **AUTOR**: GECIVAL DE ASSIS BRASIL **VÍTIMA**: MARINA VICTOR | |
| 024029700269 ANTIGO Nº 269/97 | 1997 | **AUTORES**: EUNICE ALVES DOS SANTOS E NELSON ALVES DOS SANTOS **VÍTIMAS**: SELMA FERREIRA SILVA E FRANCISCO ALVES DOS SANTOS | |
| 024029700300 ANTIGO Nº 300/97 | 1997 | **AUTOR**: ONAILDA ROSA FERREIA **VÍTIMAS**: LEANDRO ALVES DE MORAES E IRACILDA ALVES DE MORAES | |
| 024029700458 ANTIGO Nº 458/97 | 1997 | **AUTOR**: ANGELA PEREIRA FARIAS **VÍTIMA**: AIGLINE DE MENEZES PAES VERVOLET | DR. FERNANDO ANTÔNIOVER VLOET OAB/ES 7195 DR. MARCELO S. THIAGO PEREIRA OAB/ES 4955 |
| 024029700462 ANTIGO Nº 462/97 | 1997 | **AUTOR**: LUIZ FERREGUETTI **VÍTIMA**: RICARDO NEVES GUIMARÃES | DR. JOSÉ ROBERTO RANGEL OAB/ES 7837 DR. WILSON FAE VENTURIM OAB/SP 54971 |
| 024029700471 ANTIGO Nº 471/97 | 1997 | **AUTOR**: JOÃO EVANGELISTA **VÍTIMA**: FÁBIO LUIZ LOPES KILL | DR. CARLOS RENATO DECOTTIGNES ZARDINI OAB/ES 6415 DR. VALCI DA SILVA OAB/ES 1754 |
| 024029700485 ANTIGO Nº 485/97 | 1997 | **AUTOR**: CARLOS CUSTÓDIO **VÍTIMA**: OSCAR LUIZ PALMEIRAS MARQUES | |
| 024029700525 ANTIGO Nº 525/97 | 1997 | **AUTORES**: JOSIANE ROCHA PEREIRA E GEDÁLIA ROCHA PEREIRA **VÍTIMA**: CARLOS LUIZ NASCIMENTO CONCEIÇÃO | |
| 024029700554 ANTIGO Nº 554/97 | 1997 | **AUTOR**: PERSEU SEIXAS DE CARVALHO **VÍTIMA**: MELCHIOR LUIZ LIMA | DR. SEGUNDO LUIZ MENEGUELLI OAB/ES 7027 DRA. JUNO ÁVILA OAB/ES 2317 |
| 024029700557 | 1997 | **AUTOR**: LOURIVAL MARIANELLI | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ANTIGO Nº 557/97 | | **VÍTIMA**: ADELSON FERREIRA DOS SANTOS | |
| 024029700560 ANTIGO Nº 560/97 | 1997 | **AUTOR**: MARLENE LAURINDO BARBOSA **VÍTIMA**: MARIA CARVALHO AMORIM | |
| 024029700594 ANTIGO Nº 594/97 | 1997 | **AUTOR**: ANTÔNIO SERGIO NUNES DA SILVA **VÍTIMA**: WASHINGTON LUIZ FIDALGO | DR. FRANCISCO CARLOS DE MORAES SILVA OAB/ES 3876 DR. NELSON CAVALCANTE SILVA FILHO OAB/ES 6469 DR. JOÃO MARCELO NOGUEIRA MOYSÉS SEM Nº DE OAB NOS AUTOS |
| **CAIXA 04** | | | |
| 024029700026 ANTIGO Nº 26/97 | 1997 | **AUTOR**: ROQUE FRISSO **VÍTIMA**: SINARA APARECIDA ABREU DIAS | DR. MAURINO ROBERTO DE SOUZA OAB/ES 4407 DR. EDNO PAVIOTTI DO NASCIMENTO OAB/ES 7443 |
| 024029700343 ANTIGO Nº 343/97 | 1997 | **AUTOR**: MOISÉS FIRMINO DOS SANTOS **VÍTIMA**: CARLOS DOUGLAS LUIZ DA SILVA | |
| 024029700357 ANTIGO Nº 357/97 | 1997 | **AUTOR**: OBERALCI MARIA DA PENHA **VÍTIMAS**: MÁRCIO OLIVEIRA LESSA, GELSIMAR DIAS CALMON CRISTINO E ANTÔNIO MARCO DE OLIVEIRA LESSA | |
| 024029700430 ANTIGO Nº 430/97 | 1997 | **AUTOR**: EDUARDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA **VÍTIMA**: GERALDO GOMES DE SOUZA | |
| 024029700483 ANTIGO Nº 483/97 | 1997 | **AUTOR**: ATAIDE LINO DE ANDRADE **VÍTIMA**: LUCIANA ALVES SARMENTO | |
| 024029700499 ANTIGO Nº 499/97 | 1997 | **AUTOR**: VALDECI ANTONIO DE SOUZA **VÍTIMA**: GEDALVA RIBEIRO DOS SANTOS | |
| 024029700520 ANTIGO Nº 520/97 | 1997 | **AUTOR**: JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS **VÍTIMA**: JOSÉ CECILIO DA SILVA | |
| 024029700542 ANTIGO Nº 542/97 | 1997 | **AUTOR**: GILCIANA MARTINS NOGUEIRA **VÍTIMA**: RAIMUNDO ANDRÉ DIAS | |
| 024029700561 ANTIGO Nº 561/97 | 1997 | **AUTOR**: ESTEVALDO SILVA SANTOS | |
| 024029700568 ANTIGO Nº 568/97 | 1997 | **AUTORES**: FELISBERTO GOLVEIA E SAULO WANZELLER **VÍTIMA**: PAULO WANZELLER | |
| 024029700612 ANTIGO Nº 612/97 | 1997 | **AUTOR**: LUCIANO FERREIRA **VÍTIMA**: NEURACY ALVES FERREIRA | |
| 024029700642 ANTIGO Nº 642/97 | 1997 | **AUTOR**: JOHN ANGELI **VÍTIMA**: MITZI MOREIRA MENDONÇA | |
| 024029700666 ANTIGO Nº 666/97 | 1997 | **AUTOR**: ANGELA MARIA PASCHOAL MARQUES **VÍTIMA**: SILVIO ROBERTO MARQUES | |
| 024029700699 ANTIGO Nº 699/97 | 1997 | **AUTOR**: JOÃO BARBOSA DA VITÓRIA **VÍTIMA**: MARIA APARECIDA CÂNDIDA BERNARDO | |
| 024029700731 ANTIGO Nº 731/97 | 1997 | **AUTOR**: CLÁUDIO VICENTE DA SILVA **VÍTIMA**: ROSÂNGELA FLAUZINO DA SILVA | |
| **CAIXA 05** | | | |
| 024029700054 ANTIGO Nº 054/97 | 1997 | **AUTORES**: INFÂNCIA PIRES E LUCIANA PIRES **VÍTIMA**: REJANE DA SILVA VASCONCELOS | DR. RICARDO AUGUSTO GUSMÃO OAB/ES 7929 DR. HILDOMAR HOFFMAN BUCHER OAB/ES 4220 |
| 024029700463 ANTIGO Nº 463/97 | 1997 | **AUTOR**: LUIZ ANTONIO BETINI | |
| 024029700555 ANTIGO Nº 555/97 | 1997 | **AUTOR**: GILDA TRABACHI **VÍTIMA**: CLÁUDIA BARBOSA DA SILVA | |
| 024029700587 ANTIGO Nº 587/97 | 1997 | **AUTOR**: JOSÉ LUIZ DE ALVARENGA **VÍTIMA**: LUZIA HELENA SANTOS DE SOUZA | |
| 024029700608 ANTIGO Nº 608/97 | 1997 | **AUTOR**: PAULO MATOS **VÍTIMA**: CARLOS ROBERTO CAETANO | |
| 024029700613 ANTIGO Nº 613/97 | 1997 | **AUTORES**: LUIZ MARCOS ALVES FERREIRA, JOSÉ DANIEL ALVES DOS ANJOS E LUIZ SÉRGIO ALVES FERREIRA **VÍTIMA**: JOÃO BATISTA NUNES | |
| 024029700621 ANTIGO Nº 621/97 | 1997 | **AUTOR**: MARCOS MOREIRA DE OLIVEIRA **VÍTIMA**: FABIANA DOS SANTOS FERREIRA | |
| 024029700672 ANTIGO Nº 672/97 | 1997 | **ENVOLVIDOS**: ELIANE VIEIRA RANGEL E ARLETE DOS SANTOS NUNES | |
| 024029700687 | 1997 | **AUTORES**: CEZAR ROMERO FURTADO E | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ANTIGO Nº 687/97 | | ELIZABETH DIAS REIS (ALCUNHA: SÔNIA) **VÍTIMA**: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA | |
| 024029700695 ANTIGO Nº 695/97 | 1997 | **AUTOR**: ONILSON ROBERTO CAPETINI **VÍTIMA**: ALDIMARA CORREIA DA SILVA | |
| 024029700696 ANTIGO Nº 696/97 | 1997 | **AUTOR**: EDILSON NUNES DE SOUZA **VÍTIMA**: WILLIAN PATRICIO DE OLIVEIRA | |
| 024029700722 ANTIGO Nº 722/97 | 1997 | **AUTOR**: LINDALVA FERNANDES OLIVEIRA SOARES **VÍTIMA**: MARIA DO CARMO SILVA MATILDES | |
| **CAIXA 06** | | | |
| 024029700053 ANTIGO Nº 053/97 | 1997 | **AUTOR**: VINICIO MAGALHÃES LARANJEIRAS **VÍTIMA**: SANDRA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO NUNES | |
| 024029700200 ANTIGO Nº 200/97 | 1997 | **AUTOR**: JOSÉ ADEMIR ALVES E RÔMULO NUNES CORREA | |
| 024029700207 ANTIGO Nº 207/97 | 1997 | **AUTOR**: ELIAS PIRES **VÍTIMA**: ADJUNTO MARTINS VASCONCELOS | |
| 024029700281 ANTIGO Nº 281/97 | 1997 | **AUTOR**: CARLOS MACEDO ALVES **VÍTIMA**: VALDIVA GOLÇAVES MACEDO | DR. JOEL MACHADO DA SILVA OAB/ES 2367 |
| 024029700420 ANTIGO Nº 420/97 | 1997 | **ENVOLVIDOS**: FÁBIO HENRIQUE DANTAS, HILTON RODRIGUES SILVA JÚNIOR E PÉRICLES SEABRA | |
| 024029700635 ANTIGO Nº 635/97 | 1997 | **AUTOR**: VALDECIR BARCELOS | |
| 024029700661 ANTIGO Nº 661/97 | 1997 | **AUTOR**: CARLOS BORGES **VÍTIMA**: ROGÉRIO DOS SANTOS FRANÇA | |
| 024029100841 ANTIGO Nº 841/97 | 1997 | **AUTOR**: JAILSON RIBEIRO DE SANTANA **VÍTIMA**: RONALDO COSTA LUCAS | |
| 024029100877 ANTIGO Nº 877/97 | 1997 | **AUTOR**: EDVALDO FRAGA CORREA **VÍTIMA**: ELIANE DA SILVA | |
| 024029100881 ANTIGO Nº 881/97 | 1997 | **AUTOR**: SEBASTIÃO DEUZÉLIO RODRIGUES **VÍTIMA**: AURINETE ELIAS DO CARMO RODRIGUES | |
| **CAIXA 07** | | | |
| 024029700011 ANTIGO Nº 011/97 | 1997 | **AUTOR**: MÔNICA NASCIMENTO MORAES **VÍTIMA**: MARIA DA PENHA ZANI | |
| 024029700022 ANTIGO Nº 022/97 | 1997 | **AUTOR**: ANTÔNIO SILVINO DE MELLO | DR. ARLINDO BORGES PEREIRA |
| | | **VÍTIMA**: ALESSANDRA BESSA DE MELLO | OAB/RJ 41508 |
| 024029700027 ANTIGO Nº 027/97 | 1997 | **AUTOR**: JOSÉ ANGELO DE OLIVEIRA FILHO **VÍTIMA**: ROSÂNGELA GOMES DE SOUZA | |
| 024029700029 ANTIGO Nº 029/97 | 1997 | **AUTOR**: VERA LÚCIA GRIPPA RIBEIRO **VÍTIMA**: ZORAIDE TAVARES SIMÕES | DR. DJALMA LEMOS DO NASCIMENTO SEM Nº DE OAB NOS AUTOS |
| 024029700037 ANTIGO Nº 037/97 | 1997 | **AUTOR**: JOCARLY DE OLIVEIRA PESSOA **VÍTIMA**: ALBA VALÉRIA ALMEIDA SILVA | |
| 024029700050 ANTIGO Nº 050/97 | 1997 | **AUTOR**: MARIA SERRAT NUNES LIMA **VÍTIMA**: ALEXSANDRA FAGUNDES FIGUEIREDO | DR. RICARDO DOS SANTOS ACCO OAB/ES 8218 |
| 024029700079 ANTIGO Nº 079/97 | 1997 | **AUTOR**: MADEVERSON FLORES **VÍTIMA**: VANESSA SANTOS DE OLIVEIRA | |
| 024029700101 ANTIGO Nº 101/97 | 1997 | **ENVOLVIDOS**: ELIZABETH NORBERTO, ANA CARLA BATISTA DE ALMEIDA E ANA MARIA BATISTA DE ALMEIDA | DR. MAURINO ROBERTO DE SOUZA OAB/ES 8125 |
| 024029700175 ANTIGO Nº 175/97 | 1997 | **AUTOR**: VALDIRA DE JESUS **VÍTIMA**: MARCELO RICARDO | |
| 024029700229 ANTIGO Nº 229/97 | 1997 | **AUTOR**: MARCO ANTÔNIO LOUREIRO SCHIMIDT **VÍTIMA**: MARIA OLIVEIRA SCHIMIDT | |
| 024029700313 ANTIGO Nº 313/97 | 1997 | **AUTOR**: SOLIMAR FERNANDES **VÍTIMA**: LUZIMAR FERNANDES | |
| 024029700439 ANTIGO Nº 439/97 | 1997 | **AUTOR**: NESTOR DE JESUS **VÍTIMA**: MARIA IZABEL DA SILVA | DR. ANTÔNIO DE ALMEIDA TOSTA OAB/ES 2716 |
| 024029700641 ANTIGO Nº 641/97 | 1997 | **AUTOR**: CARLOS PEREIRA PROCÓPIO **VÍTIMA**: VANESSA JANUÁRIO DA SILVA | |
| 024029700768 ANTIGO Nº 768/97 | 1997 | **AUTOR**: GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA **VÍTIMA**: NICE WASHINGTON DE OLIVEIRA | |
| 024029100844 ANTIGO Nº 844/97 | 1997 | **AUTOR**: RALPH ANTÔNIO PIMENTEL MONTEIRO **VÍTIMAS**: WALCY MARÇON FERNANDES E CLAUDIA LETÍCIA MERÇON FERNANDES | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 024029100849 ANTIGO Nº 849/97 | 1997 | **AUTOR**: MARIA DA PENHA BAPTISTA E MARIA LUIZA BAPTISTA **VÍTIMA**: MARIA LUIZA BRAGA STEIN | DR. VICENTE DE PAULO DO ESPÍRITO SANTO OAB/ES 3879 |
| 024029100862 ANTIGO Nº 862/97 | 1997 | **AUTOR**: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA **VÍTIMA**: NILZA MARIA SATHLER | |
| 024029100864 ANTIGO Nº 864/97 | 1997 | **AUTOR**: ROGÉRIO DE ABREU POUBEL **VÍTIMA**: ALEXANDRE MARTINS PEIXOTO | |
| 024029100913 ANTIGO Nº 913/97 | 1997 | **AUTORES**: NORMA DE OLIVEIRA LEITE E JOSÉ CECILIO DA SILVA **VÍTIMA**: MANOEL RUFINO | |
| 024029100914 ANTIGO Nº 914/97 | 1997 | **AUTOR**: MARCOS CRUZ KROEBELX **VÍTIMA**: LÚCIO ALBERTO PINTO DE QUEIROZ | |
| 024029100927 ANTIGO Nº 927/97 | 1997 | **AUTOR**: CANDIDO CORREA DO NASCIMENTO **VÍTIMA**: MARIA DO SOCORRO SANGI | |
| 024029100939 ANTIGO Nº 939/97 | 1997 | **AUTOR**: ROGÉRIO FERREIRA CUSTÓDIO **VÍTIMA**: MARIA INÊS DE MELO MARTINS E FLÁVIA MELO DA SILVA | |
| 024029100971 ANTIGO Nº 971/97 | 1997 | **AUTOR**: ALCEMAR CEZINI DE ANDRADE **VÍTIMA**: VALDECY FORNAZELIE DE OLIVEIRA | |
| 024029701034 ANTIGO Nº 1034/97 | 1997 | **AUTOR**: CARLOS MAGNO PATROCÍNIO **VÍTIMA**: JOSÉ CARLOS MORAES DOS SANTOS | |
| **CAIXA 08** | | | |
| 024029700005 ANTIGO Nº 005/97 | 1997 | **AUTORES**: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA E ANTÔNIO CARLOS DA SILVA **VÍTIMA**: ROMILDA FALCÃO DE OLIVEIRA | |
| 024029700035 ANTIGO Nº 035/97 | 1997 | **AUTOR**: ANDERSON PEREIRA DA SILVA **VÍTIMA**: MARIA LAUDELINA GOGGI | |
| 024029700061 ANTIGO Nº 061/97 | 1997 | **AUTOR**: JEFERSON DE OLIVEIRA **VÍTIMA**: ANA FLÁVIA DOS SANTOS ELIAS | |
| 024029700212 ANTIGO Nº 212/97 | 1997 | **ENVOLVIDOS**: AGNALDO OLIVEIRA MARTINS E JOSÉ LUIZ DOMINGOS | |
| 024029700606 ANTIGO Nº 606/97 | 1997 | **AUTOR**: CLAUDESIR LAERCIO DA SILVA **VÍTIMA**: MARIVALDO SOUZA BARRETO | |
| 024029700781 ANTIGO Nº 781/97 | 1997 | **AUTOR**: AROLDO MARQUES DA CRUZ **VÍTIMA**: JOSÉ ROCHA DA CRUZ | |
| 024029100863 ANTIGO Nº 863/97 | 1997 | **ENVOLVIDOS**: LINDALVA SILVA DOS SANTOS E JOSÉ FRANCISCO VENIAL | |
| 024029101007 ANTIGO Nº 1007/97 | 1997 | **AUTOR**: JORGE CARLOS DOS SANTOS LOPES **VÍTIMA**: NILA RIBEIRO | |
| **CAIXA 09** | | | |
| 024029700205 ANTIGO Nº 205/97 | 1997 | **AUTOR**: ALBERTO FURTADO DE MELLO **VÍTIMA**: ILDA PEREIRA SANTIAGO | |
| 024029700262 ANTIGO Nº 262/97 | 1997 | **AUTOR**: BENJAMIM RAMOS GONÇALVES | |
| 024029700464 ANTIGO Nº 464/97 | 1997 | **AUTORES**: ANTÔNIO MARCOS ROCHA, DALTO M. FAGUNDES, ARZI ROCHA DE ALMEIDA, JODIMAR OLIVEIRA DA SILVA, JOELSON OLIVEIRA DA SILVA, ROSANA MARA DE O. PIMENTA, ANTÔNIO R. PIMENTA JÚNIOR, YARA MONTEIRO COSTA E FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA **VÍTIMA**: JOÃO FRANCISCO PETRONETO | DR. JOMAR BRAZ DA SILVA JÚNIOR E OUTROS OAB/ES 6051 DR. HERVAL SALOTTO OAB/ES 2155 DR. RICARDO CARLOS DA ROCHA CARVALHO OAB/ES 4465 DR. EDILSON QUINTAES OAB/ES 4612 |
| 024029700648 ANTIGO Nº 648/97 | 1997 | **AUTOR**: ALCEU DE OLIVEIRA COURA **VÍTIMA**: MARINA GLÓRIA DE OLIVEIRA | |
| 024029100972 ANTIGO Nº 972/97 | 1997 | **AUTOR**: RAIMUNDO NONATO ARAÚJO SEGUNDO **VÍTIMA**: MARIA CATHARINA MELO | |
| 024029100978 ANTIGO Nº 978/97 | 1997 | **AUTOR**: ALBA VALÉRIA DE CAMPOS WILMAN **VÍTIMA**: MARIA CARMOSINA REBULI | |
| 024029100994 ANTIGO Nº 994/97 | 1997 | **AUTOR**: MARIA QUEIROZ SALVADOR **VÍTIMA**: NELSON SALVADOR | |
| 024029100995 ANTIGO Nº 995/97 | 1997 | **AUTORES**: JULIO CÉSAR XAVIER BRUSCHI E JUVENIL BRUSCHI **VÍTIMAS**: LAURINDA BRANDÃO SOUTO E JAILTON SOUSA DA SILVA | |
| 024029100999 ANTIGO Nº 999/97 | 1997 | **AUTOR**: DEMILSON DO NASCIMENTO SANTANA **VÍTIMA**: MARIA LUIZA FRANSCOVIAKI SANTANA | |
| 024029701022 ANTIGO Nº 1022/97 | 1997 | **AUTOR**: ROGÉRIO DA COSTA PALMA **VÍTIMA**: MARIA DA COSTA PALMA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 024029701026 ANTIGO Nº 1026/97 | 1997 | **AUTOR**: ELCIO DA SILVA FRANCISCO **VÍTIMA**: DJANIRA GOMES FRANCISCO | |
| 024029701032 ANTIGO Nº 1032/97 | 1997 | **AUTOR**: WALTER DOS REIS SAFFIR **VÍTIMA**: EUJÁCIA NOGUEIRA BASTOS | |
| 024029701037 ANTIGO Nº 1037/97 | 1997 | **AUTOR**: OZEIAS MARTINS GOMES **VÍTIMA**: NILTON MARTINS GOMES | |
| 024029701044 ANTIGO Nº 1044/97 | 1997 | **AUTOR**: ANDERSON LIMA CORREIA **VÍTIMA**: ADRIANA ARAUJO CALDAS | |
| 024029701084 ANTIGO Nº 1084/97 | 1997 | **AUTOR**: MARCIA REIS **VÍTIMA**: ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO DEMUNER | |
| **CAIXA 10** | | | |
| 024029700066 ANTIGO Nº 066/97 | 1997 | **AUTOR**: DAVI SOARES DA NATIVIDADE **VÍTIMA**: VALDEIR ARAÚJO DE ALMEIDA | |
| 024029700126 ANTIGO Nº 126/97 | 1997 | **AUTOR**: WELINGTON XIMENES **VÍTIMA**: DELSON BARCELOS | |
| 024029700425 ANTIGO Nº 425/97 | 1997 | **AUTOR**: FERNANDO VICTOR MOREIRA **VÍTIMA**: MANOEL DE ALMEIDA TERRA | DR. CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL OAB/ES 5875 DR. LEONARDO LAJE DA MOTA OAB/ES 7722 |
| 024029700460 ANTIGO Nº 460/97 | 1997 | **AUTORES**: JOÃO PERINI SERRA, ROGÉRIA SERRA E LUDOVICO PIMENTEL SERRA **VÍTIMA**: MARILA CELESTE | DR. EDILSON QUINTAES CORRÊA OAB/ES 4612 |
| 024029700490 ANTIGO Nº 490/97 | 1997 | **AUTORES**: GILBERTO EUGÊNIO MARTINS DA VITÓRIA E MARIA AMÉLIA BIANCARDI **VÍTIMA**: EDSON BARCELOS CHAGAS | |
| 024029700524 ANTIGO Nº 524/97 | 1997 | **AUTOR**: ARTUR ROSSINI SIQUINI **VÍTIMA**: DEDILENES MATOS RODRIGUES | |
| 024029700564 ANTIGO Nº 564/97 | 1997 | **AUTOR**: KATIANA ALVES **VÍTIMA**: VALÉRIA CRISTINA SILVA GONÇALVES HOLANDA | DR. LEOMAR MARCARINI OLIVEIRA OAB/ES 7454 |
| 024029700567 ANTIGO Nº 567/97 | 1997 | **AUTOR**: LUCI OLIVEIRA DE JESUS **VÍTIMA**: MARGARIDA SEGUNDO BREGONCI | |
| 024029700607 ANTIGO Nº 607/97 | 1997 | **AUTOR**: CECÍLIA FERNANDES **VÍTIMA**: IVANI RODRIGUES DE SOUZA | DR. CARLOS ROBERTO BUTERI OAB/ES 6618 |
| 024029700640 ANTIGO Nº 640/97 | 1997 | **AUTOR**: MARIA JOSÉ DAMAS BROMERSCHENKEL **VÍTIMA**: FABÍOLA ROSA NEVES | |
| 024029700660 ANTIGO Nº 660/97 | 1997 | **AUTOR**: LARISSA MORAES MASS **VÍTIMA**: ANDREA MORAES DA SILVA | |
| 24029701103 ANTIGO Nº 1103/97 | 1997 | **AUTOR**: CARLOS DE TAL **VÍTIMA**: JOSIAS JOSÉ CERQUEIRA | |

**E,** PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, FOI EXPEDIDA A PRESENTE LISTA, QUE SERÁ AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME DESTE JUIZADO E PUBLICADA POR TRÊS VEZES CONSECUTIVAS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

VITÓRIA, 14 DE AGOSTO DE 2008.

**NÚBIA RENATA LOSS**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE VITÓRIA**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 29/2008**

**JUIZ DE DIREITO: DRª RACHEL DURÃO CORREIA LIMA**
**PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª JUDITH CRISTINA LOPES**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: NÚBIA RENATA LOSS**

**DATA: 18/08/2008**

**TC Nº 02408016470-0**
INTIMAR **DR. LEOPOLDO DAHER MARTINS- OAB/ES Nº 9878**, PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 22, QUE DECRETOU EXTINTA A PUNIBILIDADE EM FACE DE LUIZ ALMIQUE MUNIZ, PELA OCORRÊNCIA DA RENÚNCIA EXPRESSA AO DIREITO DE REPRESENTAÇÃO, NOS TERMO DO ARTIGO 107, INCISO V, DO CP, POR ANALOGIA " IN BONAN PARTEM" AO ARTIGO 74, § ÚNICO, DA LEI 9099/95, NOS AUTOS DO TC EM QUE SÃO PARTES GUSTAVO CHECHINEL DE MORAES E LUIZ ALMIQUE MUNIZ.

**TC Nº 02406016801-0**
INTIMAR **DR. JOSÉ GERALDO PINTO JÚNIOR- OAB/ES Nº 8.778 E DRª VILMA MARIA SILVEIRA DE MACEDO - OAB /ES Nº 10214,** PARA TOMAR CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 81/83 E, QUERENDO, ADOTAR AS PROVIDÊNCIA QUE ENTENDER PERTINENTES, CONFORME R. DESPACHO DE FLS. 84, NOS AUTOS DO TC EM QUE SÃO PARTES MARILUZE CRISTINA DA COSTA NERIO E AUTOR DO FATO A APURAR.

**TC Nº 02408010285-8**
INTIMAR **DRª EVA PIRES DUTRA - OAB/ES Nº 8.202**, PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 24, QUE JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE EM FACE DE MARCIO ROSARIO DO NASCIMENTO, COM FULCRO NO INCISO V, ARTIGO 107, DO CP, NO TC EM QUE SÃO PARTES MARCIO ROSARIO DO NASCIMENTO E TULIO CESAR DE OLIVEIRA.

**TC Nº 02408002285-8**
INTIMAR **DRª SHASA CAMPOS SALES - OAB/ES Nº 11622,** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 30, QUE JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE EM FACE DE MADARLI MARIA DOS SANTOS SERPA, PELO CUMPRIMENTO DA PENA TRANSACIONADA, NOS AUTOS TC EM QUE SÃO PARTES MADARLI MARIA DOS SANTOS SERPA E MARLENE SALES BARROSO.

**TC Nº 02407062342-6**
INTIMAR **DR. SEBASTIÃO GUALTEMAR SOARES - OAB/ES Nº 33-B**, PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 22, QUEJULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE EM FACE DE ENOI OLIVEIRA SOUZA, COM FULCRO

NO ARTIGO 107, INCISO V, DO CP, NOS AUTOS DO TC EM QUE SÃO PARTES ENOI OLIVEIRA SOUZA E LUANA COELHO BARATELLA.

**TC Nº 02408002182-7**
INTIMAR **DR. RODOLFO ABDALA BRANDÃO DA COSTA - OAB/ES Nº 9206**, PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 29, QUE JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE EM FACE DO AUTOR DO FATO, PELO CUMPRIMENTO DA PENA TRANSACIONADA, NOS AUTOS DO TC EM QUE SÃO PARTES THIAGO CARRIJO FRAGA E CRISTIANO SILVA FERNANDES.

**TC Nº 02408002212-2**
INTIMAR **DR. JOEL NUNES DE MENEZES JUNIOR - OAB/ES Nº 11.650**, PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 26, QUE JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE EM FACE DO AUTOR DO FATO, PELO CUMPRIMENTO DA PENA TRANSACIONADA, NOS AUTOS DO TC EM QUE SÃO PARTES LEONARDO JUNIOR GOLDNER E CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ALMEIDA.

**TC Nº 02408019633-0**
INTIMAR **DR. LEONARDO LOIOLA GAMA** E OUTRA, PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 21, QUE JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE EM FACE DE VANILZA ZANDONADI CASTRO, PELA OCORRÊNCIA DA RENÚNCIA EXPRESSA AO DIREITO DE REPRESENTAÇÃO, NOS AUTOS DO TC EM QUE SÃO PARTES VANILZA ZANDONADI CASTRO E VALERIA ZANDONADI CASTRO.

**TC Nº 02408000139-9**
INTIMAR **DRª EVA PIRES DUTRA - OAB/ES Nº 8.202,** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 20, QUE JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE EM FACE DO AUTOR DO FATO COM FULCRO NO ARTIGO 107, INCISO V, DO CP, NOS AUTOS DO TC EM QUE SÃO PARTES MARCIO ROSARIO DO NASCIMENTO E TULIO CESAR DE OLIVEIRA.

**TC Nº 02406020366-8**
INTIMAR **DR.GUSTAVO GRAGATTO DAL PIAZ - OAB/ES Nº 11.293** E OUTRA; DR. ALCEBÍADES TON - OAB/ES **Nº** 2059; DR. MARCO ANTONIO GOMES - OAB/ES **Nº** 7832, PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 142, QUE JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE EM FACE DE CARLOS AUGUSTO NUNES REIS PELO CUMPRIMENTO INTEGRAL DA PENA TRANSACIONADA, NOS AUTOS DO TC EM QUE SÃO PARTES CARLOS AUGUSTO NUNES REIS E R.C.R. REPRESENTADA POR SUA GENITORA SANDRA REGINA DA CRUZ.

**TC Nº 02406020366-8**
INTIMAR **DR.GUSTAVO GRAGATTO DAL PIAZ - OAB/ES Nº 11.293** E OUTRA; DR. ALCEBÍADES TON - OAB/ES **Nº** 2059; DR. MARCO ANTONIO GOMES - OAB/ES **Nº** 7832, PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 142, QUE JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE EM FACE DE CARLOS AUGUSTO NUNES REIS PELO CUMPRIMENTO INTEGRAL DA PENA TRANSACIONADA, NOS AUTOS DO TC EM QUE SÃO PARTES CARLOS AUGUSTO NUNES REIS E R.C.R. REPRESENTADA POR SUA GENITORA SANDRA REGINA DA CRUZ.

**TC Nº 02405020559-0**
INTIMAR **DRª JULIANA MARA FRAGA CÂMARA - OAB/ES Nº 7.747** E OUTROS, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 11/09/2008 ÀS 14:30 HORAS**, NOS AUTOS DO TC EM QUE SÃO PARTES ANTOVILO LUIZ DA SILVA E OUTRA E PLINIO OSWALDO FRIZZERA.

**TC Nº 02407005437-4**
INTIMAR **DR. OSNI DE FARIAS JÚNIOR - OAB/ES Nº 9262**, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 02/09/2008 ÀS 13:20 HORAS,** NOS AUTOS DO TC EM QUE SÃO PARTES EVANDRO LORDES DE OLIVEIRA JUNIOR E PRISCILA VARGAS FRAUCHES.

**TC Nº 02408013445-5**
INTIMAR **DR. OSNI DE FARIAS JÚNIOR - OAB/ES Nº 9262**, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 02/09/2008 ÀS 13:20 HORAS,** NOS AUTOS DO TC EM QUE SÃO PARTES EVANDRO LORDES DE OLIVEIRA JUNIOR E PRISCILA VARGAS FRAUCHES

**NÚBIA RENATA LOSS**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

---

# COMARCAS DE TERCEIRA ENTRÂNCIA

---

## COMARCA DE ARACRUZ

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**1ª VARA CÍVEL, COMERCIAL, REGISTRO PÚBLICA, FAZENDA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE DE ARACRUZ**

**LISTA Nº 173/08**

**JUIZ DE DIREITO: DR. ADRIANO CORRÊA DE MELLO**
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO MARTINEZ BERDEAL**
**CHEFE DE SECRETARIA: ELSON JOSÉ FORECCHI DE OLIVEIRA**

ADVOGADOS INTIMADOS:

DR. FRANCISCO G. M. APOLÔNIO COMETTI
DR. JOSÉ FERNANDO DA RÓS
DR. SÉRGIO BERNARDO CORDEIRO
DR. BRUNO RIBEIRO DE CARVALHO
DR. BRUNO DA LUZ DARCY DE OLIVEIRA
DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR
DR. FERNANDO ANDRÉ SAIDE MARTINS
DR. ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA
DR. EDERSON HENRIQUE DEVENS ALMEIDA
DR. HENDERSON LIMA DIAS
DR. NELSON PASCHOALOTTO

**DR. FRANCISCO G. M. APOLÔNIO COMETTI**
**AUTOS 00604000137-9 - AÇÃO DE EXECUÇÃO**
PARTES: VESCOVI & BITTI LTDA.. X WESLEY LUIZ DA SILVA
FINALIDADE: DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, CONFORME R. DESPACHO DE FL. 141 DOS AUTOS.

**DR. JOSÉ FERNANDO DA RÓS**
**AUTOS 00608002217-8 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA**
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 141/143, A QUAL INDEFERIU O PEDIDO DE DENUNCIAÇÃO À LIDE, E TENDO EM VISTA A COMPROVAÇÃO PELO DOCUMENTO DE FL. 125 DA IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO DA ORDEM JUDICIAL CONSTANTE DA DECISÃO DE FLS. 108/109, DEFERIU O PRAZO DE 120 DIAS PARA O SEU CUMPRIMENTO, A CONTAR DE 03.06.2008, MANTENDO-A INCÓLUME EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS.

**DR. SÉRGIO BERNARDO CORDEIRO**
**AUTOS 00608002340-8 - AÇÃO MONITÓRIA**
PARTES: BANCO BANESTES S/A X TERESA CRISTINA DOS REIS CORREIA SANTOS E OUTRO
FINALIDADE: COMPARECER A ESTA VARA, MUNIDO DE DISQUETE, PARA RECEBER A MATÉRIA CONFECCIONADA (EDITAL DE CITAÇÃO), NO PRAZO LEGAL, PARA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, CONFORME DESPACHO DE FL. 33 DOS AUTOS.

**DR. BRUNO RIBEIRO DE CARVALHO**
**AUTOS 00604000092-6 - AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**
PARTES: ARACRUZ CELULOSE S/A X JOÃO AUGUSTO SANTANA
FINALIDADE: COMPARECER A ESTE JUÍZO, NO CARTÓRIO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, A FIM DE RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA

CONFECCIONADA ÀS FLS. 164/165(PENHORA E AVALIAÇÃO), PARA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

**DR. BRUNO DA LUZ DARCY DE OLIVEIRA**
**AUTOS 00608003813-3 - AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO**
PARTES: MUNICÍPIO DE ARACRUZ X BRUNO DA LUZ DARCY DE OLIVEIRA
FINALIDADE: APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS, NO PRAZO LEGAL, CONFORME R. DESPACHO DE FL. 14VERSO.

**DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR**
**AUTOS 00608002224-4 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**
PARTES: DACASA FINANCEIRA S/A X ROBERTO FERREIRA DA PENHA
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 31, O QUAL DEFERIU A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DETRAN E INDEFERIU OS DEMAIS PEDIDOS, UMA VEZ QUE COMPETE AO AUTOR DILIGENCIAR PARA A LOCALIZAÇÃO DOS BENS, HAJA VISTA A PREVALÊNCIA DO INTERESSE PRIVADO NA CAUSA.

**DR. FERNANDO ANDRÉ SAIDE MARTINS**
**AUTOS 00605002878-3 - AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO**
PARTES: AGNALDO DA SILVA BRAGA X ALDEIA EMPREENDIMENTOS LTDA..
FINALIDADE: COMPARECER A ESTE JUÍZO, NO CARTÓRIO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, A FIM DE RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA CONFECCIONADA ÀS FLS. 189/190(PENHORA E AVALIAÇÃO), PARA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

**DR. ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA**
**AUTOS 00605001224-1 - AÇÃO DE EXECUÇÃO**
PARTES: BANCO AMÉRICA DO SUL S/A X TRANSLOCAL TRANSPORTADORA E LOCADORA LTDA.. E OUTRO
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 205, O QUAL DEFERIU O PEDIDO DE FL. 204, SUSPENDENDO O FEITO PELO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.

**DR. JOSÉ FERNANDO DA RÓS**
**DR. EDERSON HENRIQUE DEVENS ALMEIDA**
**AUTOS 00605002976-5 - AÇÃO DE COBRANÇA**
PARTES: MVA ENGENHARIA LTDA.. X MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES
FINALIDADE: APRESENTAREM ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO SUCESSIVO DE 15(QUINZE) DIAS), INICIANDO-SE PELO AUTOS, CONFORME DESPACHO DE FLS. 655 E VERSO.

**DR. HENDERSON LIMA DIAS**
**DR. NELSON PASCHOALOTTO**
**AUTOS 00605002553-2 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**
PARTES: FIAT LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL X LUIZ PAULO MIRANDA VAILLANT
FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FL. 213, A QUAL NEGOU PROVIMENTO AO PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS COM FULCRO NO ART. 463, INCISO I DO CPC RECONHECEU A EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL, PARA SUPRIMIR DA SENTENÇA DE FLS. 204/205 A PARTE DO DISPOSITIVO QUE OBRIGA O EMBARGANTE A PROMOVER A DEVOLUÇÃO DO BEM.

**DR. BRUNO RIBEIRO DE CARVALHO**
**AUTOS 00605002640-7 - AÇÃO DE COBRANÇA EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**
PARTES: ARACRUZ CELULOSE S/A X JOÃO HILÁRIO MARCHI
FINALIDADE: RECEBER ALVARÁ JUDICIAL JÁ CONFECCIONADO À FL. 377, INFORMANDO A QUITAÇÃO DO DÉBITO, EM 05(CINCO) DIAS, CONFORME DESPACHO DE FL. 376 DOS AUTOS.

ARACRUZ/ES, 18 DE AGOSTO DE 2008.

**ELSON JOSÉ FORECCHI DE OLIVEIRA**
**CHEFE DE SECRETARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**1ª VARA CÍVEL, COMERCIAL, REGISTRO PÚBLICA, FAZENDA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE DE ARACRUZ**

**LISTA Nº 174/08**

**JUIZ DE DIREITO: DR. ADRIANO CORRÊA DE MELLO**
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO MARTINEZ BERDEAL**
**CHEFE DE SECRETARIA: ELSON JOSÉ FORECCHI DE OLIVEIRA**

ADVOGADOS INTIMADOS:

DR. ALOÍZIO FARIA DE SOUZA FILHO
DR. JOSÉ PERES DE ARAÚJO

**DR. ALOÍZIO FARIA DE SOUZA FILHO**
**AUTOS 00602000691-9 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA**
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ E OUTRO
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 1739/1743, A QUAL REJEITOU OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS.

**DR. JOSÉ PERES DE ARAÚJO**
**AUTOS 00605003235-5 - AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X DÓRIO ANTUNES DE SOUZA E OUTROS
FINALIDADE: COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, NO CARTÓRIO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, A FIM DE RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA JÁ CONFECCIONADA E EXPEDIDA PARA A INQUIRIÇÃO DA TESTEMUNHA DRª RACHEL DURÃO SESSA CORREIA LIMA, TOMANDO AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

ARACRUZ/ES, 19 DE AGOSTO DE 2008.

**ELSON JOSÉ FORECCHI DE OLIVEIRA**
**CHEFE DE SECRETARIA**

# COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANSCISCO

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**
**CARTÓRIO DA 3ª VARA CÍVEL**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**AÇÃO: INTERDIÇÃO - AUTOS Nº : 00804002243-9**
**REQUERENTE: FABÍOLA COZZER PEREIRA DA SILVA**
**REQUERIDO: WILSON PEREIRA DA SILVA**

O EXMO. DR. **SALOMÃO AKHNATON ZOROASTRO SPENCER ELESBON**, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE ESTANDO EM CURSO POR ESTE JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL A AÇÃO SUPRA MENCIONADA, ATENDENDO ÀS PROVAS CONSTANTES DOS AUTOS, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 11/09/2006, DECRETOU A INTERDIÇÃO DE **WILSON PEREIRA DA SILVA,** BRASILEIRO, DIVORCIADO, NASCIDO AOS 05/11/1950, FILHO DE ANTONIO MESSIAS PEREIRA E EDITH PERES PEREIRA, NATURAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA IRMÃOS FERNANDES Nº 05, NESTA CIDADE E COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES, CONFORME SENTENÇA CONSTANTE ÀS FF. 105/107, DOS REFERIDOS AUTOS, TENDO NO SEU FINAL O SEGUINTE TEOR:“ ... ANTE O EXPOSTO, **DECRETO A INTERDIÇÃO** DE **WILSON PEREIRA DA SILVA**, JÁ QUALIFICADO, **DECLARANDO-O**, ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL. COM BASE NO

ART. 3º, II, DO CÓDIGO CIVIL, NOMEIO-LHE **CURADORA** A SRA. **FABÍOLA COZZER PERERIA DA SILVA,** QUE DEVERÁ PRESTAR COMPROMISSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, NA FORMA DA LEI, FICANDO DESDE JÁ DISPENSADA DE ESPECIALIZAÇÃO EM HIPOTECA LEGAL, NOS TERMOS DO ART. 1.190 DO CPC. EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ART. 9º, III, DO CÓDIGO CIVIL, ASSIM COMO NOS ARTIGOS 92 E 93 DA LEI 6015/73, REMETA-SE A PRESENTE SENTENÇA AO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA SEDE DESTA COMARCA PARA QUE SE PROCEDA AO DEVIDO REGISTRO NO LIVRO "E" (ART. 1º DO PROVIMENTO 012/2001 DA ECJG/ES) E PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO, TRÊS VEZES, COM INTERVALOS DE DEZ DIAS. DEVERÁ A SRª OFICIALA DO REGISTRO CIVIL COMUNICAR AO JUIZ DESTA VARA, EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS O REGISTRO DA SENTENÇA PARA OS FINS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 93 DA LEI 6015/73, BEM COMO CUMPRIR O ART. 106, SOB AS PENAS DO ART. 108, AMBOS DA REFERIDA LEI. REGISTRADA A SENTENÇA NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, DILIGENCIE-SE QUANTO AOS DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS E LAVRE-SE O TERMO DE CURATELA. É VEDADO O USO DE CÓPIA DESTA SENTENÇA, MESMO QUE AUTENTICADA, PARA FINS DE OBTENÇÃO E OU LIBERAÇÃO DE DIREITOS. ESTA SENTENÇA SÓ PRODUZIRÁ EFEITOS APÓS O REGISTRO EM CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DESTA COMARCA, NA FORMA DOS ARTIGOS 89 A 94 DA LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS Nº 6.015/73. SEM CUSTAS, EIS QUE A REQUERENTE ESTÁ AMPARADA PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL E PUBLICADOS OS EDITAIS, OFICIE-SE AO CARTÓRIO ELEITORAL PARA AS SUSPENSÕES PERTINENETES. APÓS, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE. BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES, 11 DE SETEMBRO DE 2006. (ASS) ROSA ELENA SILVEROL - JUÍZA DE DIREITO".

**E**, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, E DE FUTURO NÃO POSSAM ALEGAR IGNORÂNCIA, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRÊS VEZES COM INTERVALOS DE 10 (DEZ) DIAS, E AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM. A REQUERENTE ESTÁ AMPARADA PELOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES, 01 DE AGOSTO DE 2008.

**LUIZA CRISTINA SABINO COIMBRA DA COSTA**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**
**AUT CN ECGJ/ES**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - LISTA Nº 60/2008**

**JUIZ DE DIREITO - DR. ANTONIO CÔRTES DA PAIXÃO**
**CHEFE DE SECRETARIA - MARTA PACHECO MARTINS**

**AUTOS Nº 008.07.003288-6**
**AÇÃO INDENIZATÓRIA**
EXEQUENTE: CLEVELANDE NICÁCIO DE SOUZA
EXECUTADA: FERNANDO FERNANDES BARBOSA
FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR, DR CLEVELANDE NICÁCIO DE SOUZA - OAB- ES 3.878, DOS TERMOS DO R. DESPACHO FL. 50, PARA INFORMAR O CPF DO RÉU, PARA FINS DE PENHORA NO SISTEMA BACENJUD, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**AUTOS Nº 008.08.001607-7**
**AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**
REQUERENTE: G.M. COMÉRCIO LTDA. -ME
REQUERIDO: VANDA LUCIA DE ALMEIDA
FINALIDADE - INTIMAR AS PARTES DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 21, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO 794, I DO CPC.

**AUTOS Nº 008.08.000589-8**
**AÇÃO DE COBRANÇA**
REQUERENTE: EMILIO BREDA
REQUERIDO: BANCO BRADESCO
FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR POR SEU ADVOGADO, DR. ROBERTO FANTE DE RESENDE OAB-ES 13.928 BEM COMO O RÉU POR SEUS ADVOGADOS, DR. EDUARDO MALHEIROS FONSECA OAB-ES 8.499 E BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO, OAB-ES 8.737 DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 100, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO, 267, VII DO CPC.

**AUTOS Nº 008.08.001148-2**
**AÇÃO DE COBRANÇA**
REQUERENTE: EMILIO BREDA
REQUERIDO: BANESTES S.A BANCO DO ESPÍRITO SANTO
FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR, BEM COMO O RÉU POR SEU ADVOGADO, DR. JOSE CARLOS SAID OAB-ES 5.524 DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 82, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO, 267, VII DO CPC.

**AUTOS Nº 008.08.001902-2**
**AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**
REQUERENTE: AUTOBARRA PEÇAS E MECÂNICA LTDA. - ME
REQUERIDO: MARCOS FREITAS SILVA
FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR POR SEU ADVOGADO, DR. FABIO LEANDRO RODNITZKY OAB-ES 8.040 DOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FL. 32, QUE CONCEDEU O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA A INDICAÇÃO DO NOVO ENDEREÇO DO EXECUTADO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO.

**AUTOS Nº 008.07.001902-4**
**AÇÃO DE COBRANÇA**
EXEQUENTE: EMILIO BREDA
EXECUTADA: BANCO DO BRASIL S/A
FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR POR SEU ADVOGADO, DR. SERGIO MENEZES DOS SANTOS, OAB-ES 9.373 BEM COMO O RÉU POR SEU ADVOGADO, DR. AMANTINO PEREIRA PAIVA OAB 3.609 DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 103, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO, 267, VIII DO CPC.

**AUTOS Nº 008.06.000376-4**
**AÇÃO INDENIZATÓRIA**
EXEQUENTE: TANIA MARIA POLEZE RODRIGUES
EXECUTADA: BANCO DO BRASIL S/A E COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
FINALIDADE - INTIMAR O PRIMEIRO RÉU, BANCO DO BRASIL, POR SEU ADVOGADO, DR. AGENÁRIO GOMES FILHO, OAB-ES 3.740 PARA APRESENTAR IMPUGNAÇÃO, CASO QUEIRA, AO BLOQUEIO DA IMPORTÂNCIA DE R$ 654,69 (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), EFETUADO NA(S) CONTA(S) BANCÁRIA(S) DE V. S.ª, (ENUNCIADO N.° 104 DO FONAJE), CONFORME FL. 321,**NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**.

**AUTOS Nº 008.07.004247-1**
**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA**
EXEQUENTE: ERICK CAMPOS GOMES
EXECUTADA: ANTONIO ALVES TOLEDO
FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR POR SUA ADVOGADA, DRª. MARIA DA PENHA GOMES LOPES, OAB-ES 3.935 DOS TERMOS DO R DESPACHO DE FL. 52, E MANIFESTAR SOBRE FL. 48/49 E AUTO DE PENHA DE FL. 52. NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**AUTOS Nº 008.08.002060-8**
**AÇÃO DE ORDINÁRIA**
EXEQUENTE: JOÃO FRANCISCO DE SIQUEIRA
EXECUTADA: CESAN
FINALIDADE - INTIMAR AS PARTES DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 09, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, HAJA VISTA A SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO.

**AUTOS Nº 008.08.002042-6**
**AÇÃO DE ORDINÁRIA**
EXEQUENTE: GILVAN DE OLIVEIRA BAIA
EXECUTADA: GIOVANNI REZENDE DEMATTE
FINALIDADE - INTIMAR AS PARTES DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 15, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, HAJA VISTA A SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO.

**AUTOS Nº 008.08.001005-4**
**AÇÃO DE INDENIZATÓRIA**
EXEQUENTE: RAFAEL MARANDUBA DE ALMEIDA
EXECUTADA: MECASA MECÂNICA SARTÓRIO LTDA. - ME
FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR POR SUA ADVOGADA, DRª. MARIA DA PENHA GOMES LOPES, OAB-ES 3.935 DOS TERMOS DA R SENTENÇA DE FL. 42/44, QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO PARA DETERMINAR QUE A RÉ PROVIDENCIE, NO PRAZO DE TRÊS DIAS, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R$ 10,00 (DEZ REAIS) O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DO AUTOR NO SPC OU OUTRO ÓRGÃO DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO, FEITA EM DECORRÊNCIA DAS DÍVIDAS RELATIVAS ÀS DUAS DUPLICATAS ACIMA DESCRITAS.

**AUTOS Nº 008.06.001728-5**
**AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS**
EXEQUENTE: JOSE CLOVES ALVES AREDES - ME
EXECUTADA: COWBOY BRASIL CONFECÇÕES LTDA
FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR POR SUA ADVOGADA, DRª. ROSEMAR POGGIAN CATERINQUE CARDOZO OAB-ES 5.674 BEM COMO A REQUERIDA DOS TERMOS DA R SENTENÇA DE FL. 53, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO 267, III DO CPC.

**AUTOS Nº 008.08.002236-4**
**AÇÃO DE COBRANÇA**
EXEQUENTE: ACENDINO JOSE MOREIRA
EXECUTADA: ALDILENE MARIA DA SILVA
FINALIDADE - INTIMAR AS PARTES DOS TERMOS DA R SENTENÇA DE FL. 09, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VIII DO CPC.

**AUTOS Nº 008.08.0001119-3**
**AÇÃO DE COBRANÇA**
EXEQUENTE: MOACIR VIEIRA DA SILVA
EXECUTADA: ESPÓLIO DE LUIZ CATRINQUE, REPRESENTADO POR LEIDE CATRINQUE
FINALIDADE - INTIMAR AS PARTES DOS TERMOS DA R SENTENÇA DE FL. 19, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO 267, III DO CPC.

**AUTOS Nº 008.08.001351-2**
**AÇÃO DE COBRANÇA**
EXEQUENTE: EDIVAN FOSSE DA SILVA
EXECUTADA: VALDOMIRO GOMES DE SOUZA
FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR, DR. EDIVAN FOSSE DA SILVA OAB-ES 12.743 DOS TERMOS DA DESIGNAÇÃO DE FL. 15, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 09/09/2008 ÀS 13:30 HORAS**, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES PODERÃO PRODUZIR SUAS PROVAS.
BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES., 19 DE AGOSTO DE 2008

**MARTA PACHECO MARTINS**
**CHEFE DE SECRETARIA**

# COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL E COMERCIAL**
**COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**

**JUIZ DE DIREITO: DR. GEORGE LUIZ SILVA FIGUEIRA**
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. LIDSON FAUSTO DA SILVA**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MARIA DA PENHA DE AZEVEDO LOPES PORTINHO**

**LISTA 17**

**DRª CHEIZE B. BUTTERI MACHADO DUARTE**
**AÇÃO: EXECUÇÃO Nº 011080073684 - 13.246/08**
REQUERENTE: ARMANDO PNEUS LTDA..
REQUERIDO: ESPÓLIO DE LEDENY COSTA PEÇANHA
DA CERTIDÃO DE FLS.23/VERSO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**DR. EVERALDO VASQUEZ LOPES BUTTER**
**AÇÃO: EXECUÇÃO Nº 011040126390 - 11.771/04**
EXEQUENTE: FEVIT - FDCI
EXECUTADO: SIMAIA BRISON HEMERLY
PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**DR. MARIO JORGE MARTINS PAIVA**
**AÇÃO: EXECUÇÃO Nº 011050048989 - 11.867/05**
EXEQUENTE: ATACADO LOPES LTDA..
EXECUTADO: DANIEL DA SILVA ALVES
DA CERTIDÃO DE FLS.73/VERSO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**DR. SELÇO DALTO**
**AÇÃO: EXECUÇÃO Nº 011060099105 - 12.361/06**
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
EXECUTADO: V.F. TRANSPORTES LTDA.. E OUTROS
PARA RETIRAR CARTA PRECATÓRIA EM CARTÓRIO A FIM DE SER CUMPRIDA NA FORMA DA LEI.

**DRª MARCELLE PERIM ALVES VIANA**
**AÇÃO: COBRANÇA Nº 011080054239 - 13.164/08**
REQUERENTE: VICTOR DE SOUZA MOREIRA E OUTRO
REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A
PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE LEI.

**DR. WÉLITON RÓGER ALTOÉ**
**AÇÃO: EXECUÇÃO Nº 011980112640 - 8667/95**
EXEQUENTE: SOLIMAR PEDRO ALTOÉ
EXECUTADO: PAULO CÉSAR SANTOS ALMEIDA E OUTRO
PARA REQUERER O QUE JULGAR CONVENIENTE, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

**DR. CRISTIANO TESSINARI MODESTO**
**AÇÃO: EXECUÇÃO Nº 011080014852 - 13.039/08**
EXEQUENTE: BANCO BANESTES S/A
EXECUTADO: CIRO DE OLIVEIRA BRAGA
DA CERTIDÃO DE FLS.19/V DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**DR. ALEXANDRE CARVALHO SILVA**
**AÇÃO: DECLARATÓRIA Nº 011080084426 - 13.277/08**
REQUERENTE: SERGIO TIRELO SEQUINE
REQUERIDO: CARLOS WESLEY NOGUEIRA
DA CERTIDÃO DE FLS.66/V DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**DR. WILSON ROBERTO ARÊAS**
**AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS Nº 011080011262 - 13.028/08**
REQUERENTE: VIAÇÃO ITAPEMIRIM LTDA..
REQUERIDO: ROMILDO MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO
PARA VIR AO CARTÓRIO RETIRAR CARTA PRECATÓRIA EM 48 HORAS, E EM 30 DIAS COMPROVAR DISTRIBUIÇÃO EM 30 DIAS.

**DRª LARISSA FARIA MELEIP**
**AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL Nº 011040079912 - 11.641/04**
REQUERENTE: LUCIANO JOSÉ FERREIRA E OUTRO
REQUERIDO: RM BRASIL LTDA.. E OUTRA
PARA RETIRAR EDITAL DE INTIMAÇÃO A SER PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

**DR. SEBASTIÃO SILVA PACHECO**
**AÇÃO: REGRESSIVA DE DANOS Nº 011030699976 - 11.274/03**
REQUERENTE: BRADESCO SEGUROS S/A
REQUERIDO: VILSON NEVES ALVES E OUTRO
PARA VIR AO CARTÓRIO RETIRAR AS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS ÀS COMARCAS DE GUAÇUI E ALEGRE, EM 48 HORAS; EM 30 DIAS COMPROVAR DISTRIBUIÇÃO.

**DR. WILSON MÁRCIO DEPES**
**AÇÃO: MONITÓRIA Nº 011060061451 - 12.261/06**
REQUERENTE: CREDIROCHAS
REQUERIDO: GRAMARTINS MOAGEM LTDA.. E OUTROS

PARA TRAZER O ENDEREÇO DOS SRS. NELSON SIMÃO DA ROSA E EDEMILSON DIAS SANTANA A FIM DE QUE SEJAM INTEGRADOS À LIDE NO PÓLO PASSIVO.

**DRª HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA, DRª RENATA FERREIRA DE SOUZA**
**AÇÃO: APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 011050014148 - 11.805/05**
**REQUERENTE: MASTER F. FOMENTO MERCANTIL LTDA..**
**REQUERIDO: EDUARDO BENTO RODRIGUES**
PARA TOMAR CONHECIMENTO DO OFÍCIO DE FLS.86.

**DR. SELÇO DALTO**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 011050170700 - 12.066/05**
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
REQUERIDO: JOGRAMAR LTDA..
DO R. DESPACHO DE FLS.82 QUE INDEFERIU O PEDIDO DE FLS.71, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA AS CUSTAS FINAIS DEVIDAS PELA RÉ, NA FORMA USUAL.

**DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 011080025676 - 13.082/08**
**REQUERENTE: B.V. FINANCEIRA S/A**
**REQUERIDO: ADONIRAN MIRANDA GOMES**
DO R. DESPACHO DE FLS.33 QUE INDEFERIU O PEDIDO DE FLS.30/32 E SUSPENDEU O CURSO DESTE PROCESSO DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

**DRª ANA CLAUDIA SILVEIRA CALASANS DOS SANTOS**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 011080074161 - 13.247/08**
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
REQUERIDO: HUILHER VIEIRA FERREIRA
DA CERTIDÃO DE FLS.21/V DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**DR. CRISTIANO TESSINARI MODESTO**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 011080014894 - 13.035/08**
REQUERENTE: BANCO BANESTES S/A
REQUERIDO: SUELY DE SOUZA CABRAL
PARA VIR AO CARTÓRIO RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA, EM 48 HORAS, A FIM DE SER CUMPRIDA NA COMARCA DE CARIACICA, E EM 30 DIAS COMPROVAR DISTRIBUIÇÃO.

**DRª GABRIELA LIMA FRAGA, DR. THIAGO VIEIRA FRANCO**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 011060037980 - 12.188/06**
REQUERENTE: SOLUÇÃO ADMINISTRADORA DE CONS. LTDA..
REQUERIDO: ROGÉRIO CONTERINO
PARA SE MANIFESTAR, EM 10 DIAS, ACERCA DAS CERTIDÕES DE FLS.56 E 57/VERSO, EM QUE COMPORTA A APLICAÇÃO DO ART.4º DO DEC. Nº 911/69.

**DR. RUY DE ALMEIDA FRANKLIN JÚNIOR**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 011060158158 - 12.497/06**
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A
REQUERIDO: NATALIA ESTEVES DA SILVA
DO R. DESPACHO DE FLS.59/VERSO QUE INDEFERIU, EM PARTE, OS PEDIDOS DE FLS.55/58 E SUSPENDEU O CURSO DESTE PROCESSO E DETERMINOU SEU ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

**DR. OTAVIO CHAVES M. PEREIRA**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 011080087577 - 13.286/08**
REQUERENTE: EVALDO RIBEIRO DE FREITAS
REQUERIDO: PEDRO VANTUI DA SILVA
PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

**DRª CAMILA MANCINI ANDRADE**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 011080048785 - 13.159/08**
REQUERENTE: SOLUÇÃO ADM. DE CONS. LTDA..
REQUERIDO: DANIELE TOMAZ DOS SANTOS ALVES
DA CERTIDÃO DE FLS.28/VERSO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**DR. SELÇO DALTO**
**AÇÃO: DEPÓSITO Nº 011060165666 - 12.510/06**
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
REQUERIDO: FASHION PHOTO STUDIO LTDA..
PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS.

**DR. LUIS FERNANDO ANDRADE**
**AÇÃO:REINTEGRATÓRIA Nº 011080058479 - 13.183/08**
REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A
REQUERIDO: JONES ROMEU MARTINI
DA CERTIDÃO DE FLS.32/VERSO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 011080084517 - 13.280/08**
**REQUERENTE: BANCO FINASA S/A**
**REQUERIDO: GILZA LIMA DOMINGOS GOMES**
DA CERTIDÃO DE FLS.27/VERSO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**DRª ANA MARIA BRAGA ARAUJO**
**AÇÃO: REINTEGRATÓRIA Nº 011080015966 - 13.049/08**
REQUERENTE: LEAL LEASING S/A
REQUERIDO: HELIO DA SILVA OLIVEIRA
DA CERTIDÃO DE FLS.27/VERSO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 011080090068 - 13.295/08**
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
REQUERIDO: DANIEL AGUIAR DE CAMPOS
DA CERTIDÃO DE FLS.24/VERSO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**DR. WALVERTE RAYMUNDO CARNEIRO JUNIOR**
**AÇÃO: PAULIANA (CAPA AMARELA) Nº 011040030626 - 11.572/04**
REQUERENTE: JOSÉ ROMARO ANDRADE SOUZA
REQUERIDO: EVANDRO BERTOLUZO FERREIRA
DA DESCIDA DOS AUTOS E REQUERER O QUE FOR DE DIREITO.

**DR. CRISTIANO TESSINARI MODESTO**
**AÇÃO: MONITÓRIA Nº 011060044184 - 12.210/06**
REQUERENTE: SICOOB
REQUERIDO: DANIEL ARAÚJO SARTÓRIO
PARA VIR AO CARTÓRIO RECOLHER ALVARÁ JUDICIAL.

**DRª DULCE LÉA DA SILVA RODRIGUES**
**AÇÃO: INDENIZAÇÃO Nº 011060119952 - 12.417/06**
REQUERENTE: MARIA ELIZABETH RAYMUNDO SALVADOR
REQUERIDO: BRASIL PREV. S/A
1- DA CERTIDÃO DE FLS.146/VERSO DO OFICIAL DE JUSTIÇA; 2- PARA INFORMAR À AUTORA MARIA ELIZABETH RAYMUNDO SALVADOR QUE DEVERÁ COMPARECER AO LOCAL DA PERÍCIA, MUNIDA DE DOCUMENTOS E EXAMES PERTINENTES À QUESTÃO (CASO HAJA), NA AV. CRISTIANO DIAS LOPES, 01, GILBERTO MACHADO, NESTA NA **DATA 26/08/08 ÀS 13:30 H.**

**DR. RICARDO CARVALHO FERRI, OAB/ES 13.613**
**AÇÃO: INDENIZATÓRIA Nº 011070114456**
REQUERENTE: MARIA DA SILVA FERREIRA
REQUERIDO: LUCIENE LOPES MALTA E OUTROS
PARA DEVOLVER OS AUTOS AO CARTÓRIO NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

**DRª GISELLE PEREIRA DIAS VILLARREAL**
**AÇÃO: DESPEJO Nº 011060109276 - 12.403/06**
REQUERENTE: MULTI IMÓVEIS LTDA..
REQUERIDO: D.PIZETA GUIMARÃES ME
PARA QUE REFAÇA O CÁLCULO DA DÍVIDA REMANESCENTE OU ENTÃO EXPLIQUE O DE FLS.96.

**DRª ÉRICA PIRES MARCIAL, DRª CARLA PATRÍCIA A. DE A. GARCIA**
**AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS Nº 011030794843 - 11.482/03**
REQUERENTE: FRADE CORRETORA DE SEGUROS LTDA..
REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A
PARA COMPLETAR O DEPÓSITO REFERENTE AOS HONORÁRIOS DA EXECUÇÃO (FLS.166).

**DR. CRISTIANO TESSINARI MODESTO, DR. HIGNER MANSUR, DR. VANDERLAAN COSTA**
**AÇÃO: EXECUÇÃO Nº 011970086242 - 9263/97**

EXEQUENTE: BANESTES S/A
EXECUTADO: HERTER CONSTRUTORA LTDA.. E OUTROS
DO R. DESPACHO DE FLS.224 DE TEOR SEGUINTE: "1- CONSIDERANDO QUE A PENHORA ONLINE RESULTOU FRUSTRADA, CONFORME SE VÊ DO "DETALHAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES", QUE SEGUE, DETERMINO SEJAM INTIMADOS OS DEVEDORES PARA EM 05(CINCO) DIAS, INDICAR BENS À PENHORA, NA FORMA DO § 3º DO ARTIGO 652, SOB PENA DE INCORRER AS PENAS DO ARTIGO 600, AMBOS DO CPC. 2- FACULTO AO CREDOR O DIREITO DE INDICAR BEM PARA A MESMA FINALIDADE. CUMPRA-SE."

**DR. IZAIAS CORRÊA BARBOZA JUNIOR**
**AÇÃO: USUCAPIÃO Nº 011060107387 - 12.389/06**
REQUERENTE: JOSÉ GERALDO DE AZEVEDO E OUTRO
PARA OFERECER RÉPLICA À CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS.75/96, NO PRAZO LEGAL.

**DR. HÉRCULES CIPRIANI PESSINI**
**AÇÃO: MONITÓRIA**
**Nº 011050058939 - 11.878/05**
REQUERENTE: RODOFIL TRANSPORTES E COM. LTDA..
REQUERIDO: GRAVERAN MÁRMORES E GRANITOS LTDA.. ME
PARA APRESENTAR CÁLCULO ATUALIZADO DA DÍVIDA.

**DR. CARLOS ALEXANDRE LIMA DAVID**
**AÇÃO: MONITÓRIA**
**Nº 011980105644 - 9434/97**
REQUERENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S/A
REQUERIDO: BKG MARMORES LTDA.
1- PARA JUNTAR PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO, A FIM DE SER REGULARIZADA A REPRESENTAÇÃO; 2- PARA APRESENTAR MEMÓRIA ATUALIZADA DA DÍVIDA.

**DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 011080066233 - 13.213/08**
REQUERENTE: BANCO SANTANDER S/A
REQUERIDO: CELIO CARVALHO EIRIZ
DO R. DESPACHO DE FLS.30 QUE DEFERIU O PEDIDO DE FLS.29, CONTADOS DE 06/08/2008.

**DR. ZIRALDO TATAGIBA RODRIGUES**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 011070089526 - 12.719/07**
REQUERENTE: SOLUÇÃO ADM. DE CONS. LTDA..
REQUERIDO: ELISANGELA ANTUNES DE ASSIS
PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**DR. JOSÉ ALEXANDRE CHEIM SADER, DR. FELIPE TELES SANTANA**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 011080016865 - 13.050/08**
REQUERENTE: BANESTES S/A
REQUERIDO: LUCIANO GOMES PRETT
DO R. DESPACHO DE FLS.46 QUE DEFERIU O PEDIDO DE FLS.45, POR 90 DIAS, CONTADOS DE 10/07/2008.

**DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR**
**AÇÃO: REINTEGRATÓRIA Nº 011080090093 - 13.296/08**
REQUERENTE: HSBC AUTO FINANCE/LSG
REQUERIDO: HELIO FRANÇA DOS REIS
DA R. SENTENÇA DE FLS.24 QUE, AMPARADO NO § ÚNICO DO ART.158 DO CPC, HOMOLOGOU A DESISTÊNCIA E DECLAROU EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO ART.267, VIII DO CPC.

**DR. NELSON PASCHOALOTTO**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 011080076695 - 13.255/08**
REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
REQUERIDO: JOSÉ ANGELO CUSTODIO NETTO
DA R. SENTENÇA DE FLS.18 QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART.267, VIII DO CPC.

**DRª ALESSANDRA GOMES HOUDJAKOFF**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 011080075309 - 12.253/08**
REQUERENTE: AYMORE S/A
REQUERIDO: LUIZ HENRIQUE DA SILVA
DA R. SENTENÇA DE FLS.29 QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART.269, III DO CPC.

**DR. SADI BONATTO**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 011050171849 - 12.275/05**
REQUERENTE: BANCO DE LAGE LANDEN FIN. SERV. BRASIL S/A
REQUERIDO: RICARDO MACHADO PERRONE
DA R. DECISÃO DE FLS. 56/57 QUE INDEFERIU O PEDIDO DE FLS.49. O BANCO CREDOR FICA, POIS, INTIMADO PARA CONHECER DESTA DECISÃO E REQUERER O QUE JULGAR CONVENIENTE.

**DR. VITOR CERQUEIRA ASSAD, OAB/ES 3.704-E**
**AÇÃO: EXECUÇÃO Nº 011080008169**
EXEQUENTE: GUILHERME TAVARES
EXECUTADO: ADILSON SILVESTRE
PARA DEVOLVER OS AUTOS AO CARTÓRIO NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

**DRª ALESSANDRA SARA DA COSTA LEGAL, DR. ORLANDO NOVAES FILHO**
**AÇÃO: EXECUÇÃO**
**Nº 011050173241 - 12.077/05**
REQUERENTE: HIGOR SCHAYDER DE MEDEIROS
REQUERIDO: JAYME MEROTO
DO R. DESPACHO DE FLS.87 DE TEOR SEGUINTE: "1. EXECUÇÃO SUSPENSA POR FORÇA DOS EMBARGOS EM APENSO RECEBIDOS NESTA DATA; 2. TODAVIA, EM FACE DO PEDIDO DE FLS.84, AMPARADO NO ART.657 DO CPC, DETERMINO SEJA O CREDOR OUVIDO SOBRE O PLEITO DE SUBSTITUIÇÃO DO BEM PENHORADO, NO PRAZO DE 03 DIAS; 3. AO DEPOIS, APRECIAREI A FALTA DE INTIMAÇÃO DO CÔNJUGE DO DEVEDOR, A RESPEITO DO AUTO DE FLS.81."

**DR. ORLANDO NOVAES FILHO**
**AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 011080063313 - 13.206/08**
EMBARGANTE: JAYME MEROTO
EMBARGADO: HIGOR SCHAYDER DE MEDEIROS
DA CERTIDÃO DE FLS.42/VERSO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**DR. RIVAIR CARLOS DE MOURA, DRª MARTHA HELENA GALVANI CARVALHO, DR. FERNANDO SÉRGIO MARTINS, DR. EDUARDO TADEU HENRIQUES MENEZES, DR. FÁBIO MAURI VICENTE**
**AÇÃO: INDENIZATÓRIA Nº 011050175733 - 12.083/06**
REQUERENTE: ALDILEIA CARDOSO DA SILVA
REQUERIDO: HOSPITAL EVANGELICO DE CACH ITAP E OUTROS
A AUTORA FICA INTIMADA PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES EM 15(QUINZE) DIAS, E OS RÉUS PARA RESPONDEREM AO RECURSO DA AUTORA, NO PRAZO LEGAL.

**DRª MÁRCIA AZEVEDO COUTO**
**AÇÃO: CAUTELAR Nº 011060053995 - 12.229/06**
REQUERENTE: ALDILEIA CARDOSO DA SILVA
REQUERIDO: HOSPITAL EVANGELICO DE CACH ITAP
PARA RESPONDER À APELAÇÃO EM 15(QUINZE) DIAS.

**DR. EDUARDO TADEU HENRIQUES MENEZES, DRª MÁRCIA AZEVEDO COUTO**
**AÇÃO: CAUTELAR Nº 011060053995 - 12.229/06**
REQUERENTE: ALDILEIA CARDOSO DA SILVA
REQUERIDO: HOSPITAL EVANGELICO DE CACH ITAP
DO R. DESPACHO DE FLS.188 QUE REJEITOU A APELAÇÃO DE FLS.184/186 EM RAZÃO DE SUA INTEMPESTIVIDADE.

**DR. SAMUEL ANHOLETE**
**AÇÃO: PRESTAÇÕES POR ACIDENTE DO TRABALHO Nº 011020692619 - 11.262/02**
REQUERENTE: AILTON JOSÉ FIGUEIRA
REQUERIDO: INSS
PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES EM 15(QUINZE) DIAS.

**DR. RONALDO SOUZA GUIMARÃES**
**AÇÃO: REINVINDICATÓRIA Nº 011070121428 - 12.781/07**

REQUERENTE: DOUGLAS BARCELOS DA SILVA
REQUERIDO: GERALDO DONIZETE BRAGA TEIXEIRA
DA CERTIDÃO DE FLS.38/VERSO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**DR. JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA**
**AÇÃO: INDENIZAÇÃO Nº 011050167169 - 12.057/05**
REQUERENTE: JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA
REQUERIDO: INSS
PARA TOMAR CONHECIMENTO DO LAUDO PERICIAL DE FLS.1171/121.

**DR. JOÃO CARLOS ASSAD**
**AÇÃO: PEDIDO DE FALÊNCIA Nº 0110360748138 - 11.382/03**
REQUERENTE: LUBRIL LTDA..
REQUERIDO: GRAMBRASIL S/A
DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE FLS.83, POR 10 DIAS.

**DR. JAMILSON JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR**
**AÇÃO: RESSARCIMENTO DE DANOS Nº 011030744764 - 11.373/03**
REQUERENTE: RAUL LOUZADA RIBEIRO
REQUERIDO: ARILDO VALGMAR COSTALONGA JUNIOR
DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE FLS.106, POR 10 DIAS.

**DR. BRÁULIO LUCINDO DE AZEVEDO**
**AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS Nº 011060138143 - 12.468/06**
REQUERENTE: CHURRASCARIA CRUZEIRO DO SUL LTDA.. ME
REQUERIDO: AMBIENT AIR AR CONDICIONADO LTDA..
PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES, EM 15(QUINZE) DIAS.

**DR. FERNANDO ANTONIO CONTARINI STAFANATO**
**AÇÃO: EXECUÇÃO Nº 011000460516 - 10.422/00**
EXEQUENTE: ITACAR ITAPEMIRIM CARROS LTDA..
EXECUTADO: LIVRARIA VIDA LTDA..
DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE FLS.240/241.

**DR. RÔMULO LOUZADA BERNARDO, DR. BRUNO DE PINHO E SILVA**
**AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 011040044189 - 11.593/04**
REQUERENTE: LUCIANA FERRI CARVALHO AMARAL E OUTRO
REQUERIDO: ITACAR ITAPEMIRIM CARROS LTDA**..**
DA R. SENTENÇA DE FLS.125/131 QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL AO TEMPO EM QUE DECLAROU INEFICAZ A ALIENAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NESTA CIDADE, A FIM DE QUE A EXECUÇÃO EM APENSO MOVIDA PELA EMBARGADA EM FACE DOS VENDEDORES, TENHA PROSSEGUIMENTO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA.

**DR. WILSON MÁRCIO DEPES**
**AÇÃO: MONITÓRIA Nº 011060129027 - 12.448/06**
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A
REQUERIDO: GRAMARTINS MOAGEM LTDA.. E OUTROS
PARA INDICAR ASSISTENTE TÉCNICO, FORMULAR QUESITOS E DEPOSITAR OS HONORÁRIOS DO PERITO NO VALOR DE R$1.987,71(HUM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS, SETENTA E UM CENTAVOS).

**DR. ROBINSON FURTADO GAMA SOBREIRA**
**AÇÃO: INDENIZAÇÃO (CAPA AMARELA) Nº 011980264581 - 9964/98**
REQUERENTE: ANTONIO CARLOS SANTOLIN
REQUERIDO: ROGÉRIO LUIZ DA SILVA E OUTROS
PARA RETIRAR CARTA PRECATÓRIA EM 48 HORAS E COMPROVAR DISTRIBUIÇÃO.

**DR. BRUNO PACHECO BARCELOS**
**AÇÃO: USUCAPIÃO Nº 011070143299 - 12.832/07**
REQUERENTE: JOSE ANTONIO FIORIDO E OUTRO
DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE FLS.65, POR 48 HORAS.

**DR. FILIPE DOMINGOS COMMETTI**
**AÇÃO: USUCAPIÃO Nº 011080061846 - 13.195/08**
REQUERENTE: OZIEL FARIA DO NASCIMENTO
DO R. DESPACHO DE FLS.10/VERSO QUE DEFERIU A AJG E DETERMINOU AO REQUERENTE JUNTAR O ORIGINAL DO "CROQUI" DE FLS.09 E APRESENTAR CÓPIAS PARA INSTRUIR OS OFÍCIOS ÀS FAZENDAS.

**DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR**
**AÇÃO: REINTEGRATÓRIA Nº 011080084558 - 13.278/08**
REQUERENTE: HSBC AUTO FINANCE/LSG
REQUERIDO: ROBERTA DOS SANTOS BRITO
DA CERTIDÃO DE FLS.22/VERSO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**DR. DAVID MARLON OLIVEIRA PASSOS**
**AÇÃO: REINTEGRATÓRIA Nº 011080089961 - 13.294/08**
REQUERENTE: UNIBANCO LEASING S/A
REQUERIDO: UDSON DA CRUZ COSTA
DA CERTIDÃO DE FLS.30/VERSO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, E DOCUMENTO ACOSTADO ÀS FLS.31.

**DR. EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 011080019836 - 13.060/08**
REQUERENTE: COIMEX LTDA..
REQUERIDO: JOSÉ RICARDO SILVA
DA R. SENTENÇA DE FLS.55/56 QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO E DECLAROU CONSOLIDADS EM FAVOR DA EMPRESA AUTORA A POSSE E A PROPRIEDADE DO BEM DESCRITO NO AUTO DE BUSCA E APREENSÃO.

**DRª CAMILA MANCINI ANDRADE**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 011080010710 - 13.024/08**
REQUERENTE: SOLUÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA..
REQUERIDO: EDERSON PASSOS CHECON
DA R. SENTENÇA DE FLS.26/27 QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E DECLAROU CONSOLIDADAS EM FAVOR DA AUTORA A POSSE E A PROPRIEDADE DO BEM DESCRITO NO AUTO DE APREENSÃO E DEPÓSITO DE FLS.23, MOTIVO PORQUE DEIXA DE SER FIEL DEPOSITÁRIA.

**DR. VALMIR SOUZA TRINDADE**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 011080091256 - 13.301/08**
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
REQUERIDO: MARIA LUCIMAR DE OLIVEIRA
DA CERTIDÃO DE FLS.18/VERSO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**DR. UBALDO MOREIRA MACHADO, DR. ANDRÉ LUIZ DE BARROS ALVES**
**AÇÃO: COBRANÇA DE ALUGÉIS ATRASADOS (AZUL) Nº 011050128500 - 11.971/05**
REQUERENTE: ESPÓLIO DE JOAQUINA NUNES DE MIRANDA
REQUERIDO: MUNDIMAR MUNDIAL MÁRMORE LTDA**..**
DO R. DESPACHO DE FLS.94 DE TEOR SEGUINTE: "1- CONSIDERANDO QUE A PENHORA ONLINE RESULTOU FRUSTRADA, CONFORME SE VÊ DO "DETALHAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES", QUE SEGUE, DETERMINO SEJAM INTIMADOS OS DEVEDORES PARA EM 05(CINCO) DIAS, INDICAR BENS À PENHORA, NA FORMA DO § 3º DO ARTIGO 652, SOB PENA DE INCORRER AS PENAS DO ARTIGO 600, AMBOS DO CPC. 2- FACULTO AO CREDOR O DIREITO DE INDICAR BEM PARA A MESMA FINALIDADE. CUMPRA-SE."

**DR. HIGNER MANSUR, DR. JOÃO CARLOS ASSAD, DRª CLARISSA SANDRINI MANSUR**
**AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA Nº 011050092458 - 11.910/05**
EXEQUENTE: JAN LTDA..
REQUERIDO: ICEBERG CONFECÇÕES LTDA..
DO R. DESPACHO DE FLS.112 QUE DEFERIU O PEDIDO DE FLS.111 E SUSPENDEU O CURSO DESTE PROCESSO.

**DR. ALDHAIR FONSECA FILHO**
**AÇÃO: EXECUÇÃO Nº 011030783366 - 11.462/03**
EXEQUENTE: SERRARIA VISTA ALEGRE MARMORES GRANITOS LTDA..
EXECUTADO: ELCINDA PEREIRA DA MOTA
DO R. DESPACHO DE FLS. 74 QUE SUSPENDEU O CURSO DESTE PROCESSO, CONSIDERANDO A CERTIDÃO DE FLS.73/VERSO**.**

**DRª CLARISSA SANDRINI MANSUR**
**AÇÃO: EXECUÇÃO Nº 011070124943 - 12.786/**07
REQUERENTE: CREDIROCHAS-ES
REQUERIDO: GIOKO PEDRAS LTDA..
DO R. DESPACHO DE FLS.53 DE TEOR SEGUINTE: "1. CONSIDERANDO QUE O BLOQUEIO EFETIVADO É INSUFICIENTE PARA GARANTIR A EXECUÇÃO, INTIME-SE A PARTE CREDORA PARA TOMAR CONHECIMENTO E REQUERER O QUE JULGAR CONVENIENTE; 2. INTIMEM-SE OS DEVEDORES PARA, EM 05(CINCO) DIAS, INDICAREM BENS À PENHORA, NA FORMA DO § 3º DO ART.652, SOB PENA DE INCORREREM AS PENAS DO ARTIGO 600, AMBOS DO CPC. DESDE JÁ, FACULTO AO CREDOR O DIREITO DE INDICAR BEM PARA A MESMA FINALIDADE."

**DR. WÉLITON ROGER ALTOÉ**
**AÇÃO: COBRANÇA Nº 011070083909 - 12.703/07**
REQUERENTE: JOSÉ VARGAS DO NASCIMENTO
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES EM 15(QUINZE) DIAS.

**DRª CAMILA MANCINI ANDRADE, DR. ZIRALDO TATAGIBA RODRIGUES**
**AÇÃO: EXECUÇÃO Nº 011080026518 - 13.080/08**
EXEQUENTE: AUTO POSTO CURCIO II LTDA..
EXECUTADO: CARLOS EDUARDO BRUZZI EMERY
DO R. DESPACHO DE FLS.34 DE TEOR SEGUINTE: "1. CONSIDERANDO QUE O BLOQUEIO EFETIVADO É INSUFICIENTE PARA GARANTIR A EXECUÇÃO, INTIME-SE A PARTE CREDORA PARA TOMAR CONHECIMENTO E REQUERER O QUE JULGAR CONVENIENTE; 2. INTIMEM-SE OS DEVEDORES PARA, EM 05(CINCO) DIAS, INDICAREM BENS À PENHORA, NA FORMA DO § 3º DO ART.652, SOB PENA DE INCORREREM AS PENAS DO ARTIGO 600, AMBOS DO CPC. DESDE JÁ, FACULTO AO CREDOR O DIREITO DE INDICAR BEM PARA A MESMA FINALIDADE."

**DR. MARIO CESAR GOULART DA MOTA**
**AÇÃO: COBRANÇA Nº 011030698580 - 11.269/03**
REQUERENTE: BANCO NACIONAL S/A
REQUERIDO: JEFFERSON CHEIM SADER
DO R. DESPACHO QUE ACOLHEU O PEDIDO DE FLS.133/134, PELO PRAZO REQUERIDO, MEDIANTE CARGA.

**DR. HENRIQUE DA CUNHA TAVARES**
**AÇÃO: EXECUÇÃO Nº 011070042053 - 12.579/07**
EXEQUENTE: MONTE-GRAM LTDA..
EXECUTADO: LATINA GRANITOS DO BRASIL LTDA**..**
DO R. DESPACHO DE FLS.59 QUE SUSPENDEU O CURSO DESTE PROCESSO, CONSIDERANDO A CERTIDÃO DE FLS.58/VERSO**.**

**DR. CLAUDIO FIORIO**
**AÇÃO: EXECUÇÃO Nº 011080101345 - 13.342/08**
EXEQUENTE: VALCINEIA SILVA PONTES
EXECUTADO: LAURO LEMOS NETO
PARA VIR AO CARTÓRIO RETIRAR CARTA PRECATÓRIA EM 48 HORAS, E EM 30 DIAS COMPROVAR DISTRIBUIÇÃO EM 30 DIAS.

**DRª ANA MARIA SEDREIRA**
**AÇÃO: EXECUÇÃO Nº 0110000483302 - 10.508/00**
EXEQUENTE: UNIÃO SOCIAL CAMILIANA FAFI
EXECUTADO: RENATA PAIXÃO RIZZO DOS SANTOS
DO R. DESPACHO DE FLS.124 DE TEOR SEGUINTE: "1. CONSIDERANDO QUE O BLOQUEIO EFETIVADO É INSUFICIENTE PARA GARANTIR A EXECUÇÃO, INTIME-SE A PARTE CREDORA PARA TOMAR CONHECIMENTO E REQUERER O QUE JULGAR CONVENIENTE; 2. INTIMEM-SE OS DEVEDORES PARA, EM 05(CINCO) DIAS, INDICAREM BENS À PENHORA, NA FORMA DO § 3º DO ART.652, SOB PENA DE INCORREREM AS PENAS DO ARTIGO 600, AMBOS DO CPC. DESDE JÁ, FACULTO AO CREDOR O DIREITO DE INDICAR BEM PARA A MESMA FINALIDADE."

**DR. EDUARDO TADEU JENRIQUES MENEZES, DRª KAMILA NUNES DE ALMEIDA**
**AÇÃO: EXECUÇÃO Nº 011070186876 - 12.934/07**
EXEQUENTE: ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S/A
EXECUTADO: UNIMACON LTDA..
DO R. DESPACHO DE FLS.52 DE TEOR SEGUINTE: "1- CONSIDERANDO QUE A PENHORA ONLINE RESULTOU FRUSTRADA, CONFORME SE VÊ DO "DETALHAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES", QUE SEGUE, DETERMINO SEJAM INTIMADOS OS DEVEDORES PARA EM 05(CINCO) DIAS, INDICAR BENS À PENHORA, NA FORMA DO § 3º DO ARTIGO 652, SOB PENA DE INCORRER AS PENAS DO ARTIGO 600, AMBOS DO CPC. 2- FACULTO AO CREDOR O DIREITO DE INDICAR BEM PARA A MESMA FINALIDADE. CUMPRA-SE."

**DR. MÁRIO CÉSAR GOULART DA MOTA**
**AÇÃO: EXECUÇÃO Nº 011970066038 - 9311/96**
EXEQUENTE: UNIBANCO S/A
EXECUTADO: ARILDO FARDIN E OUTROS
DO R. DESPACHO DE FLS.84 DE TEOR SEGUINTE: "1- CONSIDERANDO QUE A PENHORA ONLINE RESULTOU FRUSTRADA, CONFORME SE VÊ DO "DETALHAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES", QUE SEGUE, DETERMINO SEJAM INTIMADOS OS DEVEDORES PARA EM 05(CINCO) DIAS, INDICAR BENS À PENHORA, NA FORMA DO § 3º DO ARTIGO 652, SOB PENA DE INCORRER AS PENAS DO ARTIGO 600, AMBOS DO CPC. 2- FACULTO AO CREDOR O DIREITO DE INDICAR BEM PARA A MESMA FINALIDADE. CUMPRA-SE."

**DR. ALEXANDRE RABELLO DE FREITAS**
**AÇÃO: EXECUÇÃO Nº 011000406097 - 10.309/00**
EXEQUENTE: UNIBANCO S/A
EXECUTADO: HELIO DIAS CARNEIRO FILHO
DO R. DESPACHO DE FLS.57 QUE ACOLHEU O PEDIDO DE FLS.54.

**DR. WILSON MÁRCIO DEPES, DR. MAURIDES CORREA**
**AÇÃO: EXECUÇÃO Nº 011070096117 - 12.721/07**
EXEQUENTE: IRMÃOS CLARA LTDA..
EXECUTADO: MARCELO CRAVO MACHADO
DA R. DECISÃO DE FLS.44 QUE HOMOLOGOU A TRANSAÇÃO DE FLS.39/41 E SUSPENDEU O CURSO DESTE PROCESSO ATÉ MAIS DE 2008, COMO REQUERIDO.

**DR. BRUNO ZAGO**
**AÇÃO: COBRANÇA Nº 011070131757 - 12.804/07**
REQUERENTE: JOSETE MARIA COELHO
REQUERIDO: BANCO ITAU S/A
DO R. DESPACHO DE FLS.97 DE TEOR: "1. ESTÁ EQUIVOCADO O BANCO RÉU, EM SUA PETIÇÃO DE FLS.94/96, PORQUE AS CONTAS - OBJETO DESTE PROCESSO - ERAM EM NOME DE JOELSON ATHAYDE COELHO; 2. INTIME-SE-LHE, POIS, PARA ESCLARECER, EM 15 DIAS."

**DR. ANDRÉ FONTOLAN SCARAMUZZA, DR. EVANDRO SANT'ANNA SONCIM, DR. GILDO DALTO JUNIOR**
**AÇÃO: EXECUÇÃO Nº 011040056985 - 11.605/04**
EXEQUENTE: FERREIRA DI CITTADELLA DO BRASIL LTDA..
EXECUTADO: MAXIMO GRANITOS E MARMORES LTDA**..**
DO R. DESPACHO DE FLS.110 DE TEOR SEGUINTE: "1- CONSIDERANDO QUE A PENHORA ONLINE RESULTOU FRUSTRADA, CONFORME SE VÊ DO "DETALHAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES", QUE SEGUE, DETERMINO SEJAM INTIMADOS OS DEVEDORES PARA EM 05(CINCO) DIAS, INDICAR BENS À PENHORA, NA FORMA DO § 3º DO ARTIGO 652, SOB PENA DE INCORRER AS PENAS DO ARTIGO 600, AMBOS DO CPC. 2- FACULTO AO CREDOR O DIREITO DE INDICAR BEM PARA A MESMA FINALIDADE. CUMPRA-SE."

**DR. DAIR ANTONIO DAROS**
**AÇÃO: EXECUÇÃO Nº 011080074617 - 13.249/08**
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
EXECUTADO: JOAB TEIXEIRA DE OLIVEIRA E OUTRO
DAS CERTIDÕES DE FLS.26/V E 27/V DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA.

**DR. SAMUEL A. LOCATEL CHUPAMO**
**AÇÃO: EXECUÇÃO Nº 011070148264 - 12.844/07**
EXEQUENTE: ANTONIO AUTO PEÇAS LTDA..
EXECUTADO: EBERTI DE OLIVEIRA JUNIOR

DO R. DESPACHO DE FLS.39/VERSO QUE APLICOU AO DEVEDOR A SANÇÃO DE PROIBIÇÃO DE SE MANIFESTAR NESTES AUTOS(ART.601 DO CPC) E SUSPENDEU O CURSO DESTA EXECUÇÃO.

**DR. JOSÉ ALEXANDRE CHEIM SADER**
**AÇÃO: COBRANÇA Nº 011070078289 - 13.069/07**
REQUERENTE: MARZI SILVA MOURA
REQUERIDO: BANCO BANESTES S/A
DA R. SENTENÇA DE FLS.73 QUE, COM BASE NOS ARTS.267, I E 257 AMBOS DO CPC, INDEFERIU A PETIÇÃO E DETERMINOU SEJA CANCELADA A DISTRIBUIÇÃO DESTA AÇÃO DE COBRANÇA.

**DR. FERNANDO CARLOS FERNANDES**
**AÇÃO: EXECUÇÃO Nº 011980134909 - 9765/98**
EXEQUENTE: MARCO ANTONIO RIBEIRO
EXECUTADO: JADIR PEREIRA FERREIRA
DO R. DESPACHO DE FLS.128 QUE SUSPENDEU O CURSO DESTE PROCESSO, CONSIDERANDO A CERTIDÃO DE FLS.128**.**

**DR. DAIR ANTONIO DAROS**
**AÇÃO: EXECUÇÃO Nº 011080078824 - 13.262/08**
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
EXECUTADO: GIOKO PEDRAS LTDA**..**
DA CERTIDÃO DE FLS.27/VERSO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**DRª CHEIZE BERNARDO B. MACHADO DUARTE**
**AÇÃO: COBRANÇA Nº 011080011361 - 13.031/08**
REQUERENTE: A.E.M. EMBALAGENS LTDA..
REQUERIDO: MARIA MADALENA VIEIRA DE ABREU
DO R. DESPACHO DE FLS.22 QUE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DESTES AUTOS.

**DRª KAMILLE H. P. DE ALBUQUERQUE**
**AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE MERCANTIL (BRANCO) Nº 011080104091 - 13.349/08**
REQUERENTE: FLAVIO MOZZER
REQUERIDO: CLICK COMERCIO DE GAS LTDA.. ME
PARA TRAZER AOS AUTOS A CONTRA-FÉ.

**DRª ANNA CAROLINA DE B. PIKAS**
**AÇÃO: COBRANÇA Nº 011080072462 - 13.243/08**
REQUERENTE: ESCELSA S/A
REQUERIDO: DISCOVERY LTDA**..**
DO R. DESPACHO DE FLS.44 QUE DEFERIU O PEDIDO DE FLS.43 E SUSPENDEU O CURSO DESTE PROCESSO, AMPARADO NO ART.791, III DO CPC.

**DR. JOÃO APRIGIO MENEZES**
**AÇÃO: EXECUÇÃO Nº 011080022673 - 13.070/08**
EXEQUENTE: UNIMED SUL CAPIXABA
EXECUTADO: LUIZ CARLOS SERAFIM
PARA DIZER SE TEM INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO OU NA ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR, NO PRAZO DE 10 DIAS.

**DR. WALVERTE RAYMUNDO CARNEIRO JUNIOR**
**AÇÃO: EXECUÇÃO Nº 011020675648 - 11.171/02**
EXEQUENTE: JOSÉ ROMARO ANDRADE SOUZA
EXECUTADO: EVANDRO BERTULOZO FERREIRA
DO R. DESPACHO DE FLS.85/V QUE SUSPENDEU O CURSO DESTE PROCESSO, CONSIDERANDO A CERTIDÃO DE FLS.84/V**.**

**MARIA DA PENHA DE AZEVEDO LOPES PORTINHO**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL E COMERCIAL**
**COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**JUIZ DE DIREITO: DR. GEORGE LUIZ SILVA FIGUEIRA**
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. LIDSON FAUSTO DA SILVA**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MARIA DA PENHA DE AZEVEDO LOPES PORTINHO**

INTIMO:

**DR. ROGÉRIO WANDERLEY DO AMARAL, OAB/ES 7953**
**AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - Nº 011080086371**
EXEQUENTE: COBRAL ABRASIVOS E MINÉRIOS LTDA.
EXECUTADO: POLIBRAS MARMORES E GRANITOS LTDA.
PARA DEVOLVER OS AUTOS AO CARTÓRIO NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

**MARIA DA PENHA DE AZEVEDO LOPES PORTINHO**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO**
**COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**
**CARTÓRIO DA 3ª VARA CÍVEL**

**EDITAL DE CITAÇÃO**
**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O DOUTOR **DEJAIRO XAVIER CORDEIRO,** MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**PROCESSO Nº 5075/08 (011.070.231.607) - USUCAPIÃO**
**REQUERENTES: DEMERVAL PEGORETTI E S/M MÉRILIN MOTTA PEGORETTI**

**OBJETO:** "UMA ÁREA DE TERRENO COM DUZENTOS E VINTE E NOVE METROS QUADRADOS E SETENTA E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS (229,76 M²), MEDINDO SEIS METROS E SETENTA CENTÍMETROS (06,70 M) DE FRENTE, SEIS METROS E SESSENTA E SEIS CENTÍMETROS (06,66 M) DE FUNDOS, TRINTA E QUATRO METROS E QUARENTA CENTÍMETROS (34,40 M) DO LADO DIREITO E TRINTA E QUATRO METROS E SETE CENTÍMETROS (34,07 M) DO LADO ESQUERDO, SITUADA À RUA ASTOR DILLEN DOS SANTOS, BAIRRO VILA RICA, NESTA CIDADE, CONFRONTANDO PELA FRENTE COM A REFERIDA RUA ASTOR DILLEN DOS SANTOS, FUNDOS COM CARLOS DEPES, LADO DIREITO COM HERDEIROS DE RENÊ ARIDE E LADO ESQUERDO COM VANILDO ROMÃO BENICÁ."

**FINALIDADE: CITAÇÃO DE VANILDO ROMÃO BENICÁ E RESPECTIVO CÔNJUGE**, SE CASADO FOR, PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS TERMOS DA **AÇÃO DE USUCAPIÃO** ACIMA EPIGRAFADA, BEM COMO CONTESTÁ-LA, CASO QUEIRAM, EM 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA FLUÊNCIA DO PRAZO ACIMA ASSINALADO NO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE REVELIA, ADVERTIDOS DE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA (ART. 285 DO CPC).

CACHº DE ITAPEMIRIM/ES, 02 DE JULHO DE 2008.

**DEJAIRO XAVIER CORDEIRO**
**JUIZ DE DIREITO**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**JUIZ: DR EVANDRO COELHO DE LIMA**
**PROMOTOR: DR. CLETO VINÍCIUS VIEIRA PETROLLO**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: DRª CRISTINA MARIA MENDES SOBREIRA FERREIRA**

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELA RESOLUÇÃO Nº 013/92 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA DESTE ESTADO

**LISTA Nº 44/2008**

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ES. ART. 55.

INTIMO

ALEXANDRE CARVALHO SILVA
ALEXANDRE RABELLO DE FREITAS
ANDRÉ FRANCISCO RIBEIRO GUIMARÃES
ANGELA CRISTINA FELIPE CARNEIRO FRAGA
ANTÔNIO JOÃO PIMENTEL DA SILVA
ANTÔNIO CARLOS SANTOLIN
AROLDO LIMONGE
ATÍLIO GIRO MEZADRE
BRENO FAJARDO LIMA
CARLOS ALBERTO BAIÃO
CARLOS MÁRCIO FRÓES DE CARVALHO
CARLOS ALESSANDRO S. SILVA
CELSO MARCON
CELSO MELLO
CLARISSA SANDRINI MANSUR
CLÁUDIO FERREIRA FERRAZ
CRISTIANO TESSINARI MODESTO
DOMINGOS VIANA CALHEIROS
EDIMAR AUGUSTO RABELLO
EDISON CARLOS PINTO
EDSON ROSSETO LIMA FILHO
EDUARDO GARCIA JÚNIOR
ELIANO PINHEIRO SILVA
ELIAS ASSAD NETO
ELIMÁRIO POSSAMAI
ELIMÁRIO PASSAMAI
EVERSON COELHO
FABRÍCIO TADDEI CICILIOTTI
FELIPE TELES SANTANA
FERNANDO CARLOS FERNANDES
FLÁVIO JANIQUES DE LIMA
GABRIELA LIMA FRAGA
GLEIDSON SILVA DE ALMEIDA
GUSTAVO MOULIN COSTA
HIGNER MANSUR
IDALINA LOCATEL DE CHIPAMO
INDIARA CÂNDIDO VENTURIM
JOÃO CARLOS ASSAD
JOSÉ ALEXANDRE CHEIM SADER
JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA
LAÉCIO CARLOS GUIMARÃES
LÍDIA MARIA SANTOS
LYCURGO LEITE NETO
MARCELA MACHADO FERRI BERNARDES
MARCELO BALIANA JUSTO
MARCO ANTÔNIO FURTADO DARDENGO
MÁRIO CÉSAR GOULART
NEI LEAL DE OLIVEIRA
NELSON PASCHOALOTTO
NUNO CARDOZO MERINHA
PATRÍCIA COUTINHO SILVA SENA VIEIRA
PAULO FIGUEIREDO
PAULO CÉSAR DA SILVA TORRES
RODRIGO STEPHAN DE ALMEIDA
ROWENA FERREIRA TOVAR
SELÇO DALTO
VANDERLAN COSTA
VILMA GONÇALVES TRISTÃO
VINÍCIUS D'MORAES RIBEIRO
WILSON MÁRCIO DEPES
ZIRALDO TATAGIBA RODRIGUES

**DR. JOÃO CARLOS ASSAD**
**REIVINDICATÓRIA Nº 011080056382**
REQUERENTE: ESPÓLIO DE ANTHERO COSTA BATISTA DA SILVA
REQUERIDO:SÉRGIO LUIZ GUALBERTO
PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO.

**DR. PAULO CÉSAR DA SILVA TORRES**
**ANULATÓRIA Nº 011080027706**
REQUERENTE: CARLOS ROBERTO FORTUNA
REQUERIDO: GERALDO RIBEIRO MANTUAN E OUTROS
PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CONTESTAÇÃO.

**DRª. CLARISSA SANDRINI MANSUR**
**MONITÓRIA Nº 011070065864**
REQUERENTE: ÁGUAS DE CACHOEIRO S/A - CITÁGUA
REQUERIDO: PADARIA E CONFEITARIA PÃO DO BAIRRO LTDA..-ME
PARA SE MANIFESTAR ACERCA DE FLS. 94/95.

**DRª PATRÍCIA COUTINHO SILVA SENA VIEIRA**
**BUSCA E APREENSÃO Nº 011060073555**
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
REQUERIDO: BOAVENTURA MARTINS
DA CERTIDÃO DE FL. 57VERSO EXARADA PELA OFICIALA DE JUSTIÇA, NA QUAL A MESMA NOTICIA QUE FICOU IMPOSSIBILITADA DE PROCEDER A BUSCA E APREENSÃO DETERMINADA EM VIRTUDE DE NÃO TER LOCALIZADO O BEM...

**DR. FABRÍCIO TADDEI CICILIOTTI**
**MONITÓRIA Nº 011070125015**
REQUERENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL DO ESPÍRITO SANTO (SICOOB SUL)
REQUERIDO: JOSÉ FRANCISCO VIEIRA
DA CERTIDÃO DE FL. 50VERSO EXARADA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA, NA QUAL O MESMO NOTICIA QUE DEIXOU DE CITAR JOSÉ FRANCISCO VIEIRA POIS O MESMO É DESCONHECIDO NA LOCALIDADE CONFORME INFORMAÇÕES COLHIDAS NA MERCEARIA DO LECY FASSARELLA EM VILA MARIA E NA FARMÁCIA DO BATISTA EM CASTELINHO E POR INSUFICIÊNCIA DE ENDEREÇO.

**DR.CRISTIANO TESSINARI MODESTO**
**PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 011050024055**
REQUERENTE: FRANCO PIEDADE COSTA
REQUERIDO: SAMIRA PIEDADE COSTA
PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**DR. EVERSON COELHO**
**DR. VINÍCIUS D'MORAES RIBEIRO**
**CAUTELAR Nº 011080031286**
REQUERENTE: GRANEXPORT GRANITOS EXPORTAÇÃO LTDA..
REQUERIDO: ESCELSA ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
DA R. SENTENÇA DE FLS. 91/92, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO CAUTELAR, CESSANDO OS EFEITOS DA LIMINAR ANTERIORMENTE CONCEDIDA, E CONDENANDO A AUTORA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. EM CONSEQÜÊNCIA, CONDENOU A AUTORA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS AO PATRONO DA DEMANDADA QUE, NA FORMA DO ART. 20, § 4º DO CPC, FOI FIXADO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DADO À CAUSA.

**DR.FERNANDO CARLOS FERNANDES**
**ORDINÁRIA Nº 011080042440**
REQUERENTE: JÚLIO CÉSAR COLOMBINO
REQUERIDO: DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA DEFESA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**DR.JOSÉ ALEXANDRE CHEIM SADER**
**MONITÓRIA Nº 011080038836**
REQUERENTE: CREDIROCHAS
REQUERIDO: EDUGRAMAR MÁRMORES E GRANITOS LTDA..-ME
PARA SE MANIFESTAR ACERCA DOS TERMOS DA DEFESA.

**DR. FELIPE TELES SANTANA**
**BUSCA E APREENSÃO Nº 011060063499**
REQUERENTE: VILA VELHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA..
REQUERIDO: RONALD RIGO BRITTO

DO R. DESPACHO DE FL. 66, QUE DEFERIU O PEDIDO DE FL. 65.

**DRª. ANGELA CRISTINA FELIPE CARNEIRO FRAGA**
**DR. SELÇO DALTO**
**CAUTELAR Nº 011070084659**
REQUERENTE: ADÃO FELIPE DA SILVA E OUTRO.
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
DA R SENTENÇA DE FLS. 58/59, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, PARA CONDENAR O REQUERIDO A EXIBIR OS EXTRATOS DAS CONTAS DE POUPANÇA DO AUTOR NOS MESES DE JUNHO E JULHO DE 1987 E JANEIRO E FEVEREIRO DE 1989, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS). COM ISSO, JULGOU EXTINTO O PROCESSO NOS MOLDES DO ARTIGO 269, I DO CPC, E CONDENOU O DEMANDADO AINDA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

**DR. ANDRÉ FRANCISCO RIBEIRO GUIMARÃES**
**INDENIZATÓRIA Nº 011070178998**
REQUERENTE: GILMAR EDUARDO DE OLIVEIRA
REQUERIDO: JOSÉ ROGÉRIO ROZAES
PARA SE MANIFESTAR ACERCA DOS TERMOS DAS PROPOSTAS RETRO LANÇADAS.

**DR. SELÇO DALTO**
**MONITÓRIA Nº 011070108920**
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
REQUERIDO: VIXCARB CARBONATOS FINOS LTDA.. E OUTROS
PARA SE MANIFESTAR QUANTO À NÃO CITAÇÃO DE LUCIANO, QUE, CONSOANTE SE VÊ DOS AUTOS, JÁ FALECEU.

**DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR**
**BUSCA E APREENSÃO Nº 011080054304**
REQUERENTE: HSBC - BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
REQUERIDO: FABRÍCIO LIMA COELHO
DA CERTIDÃO DE FL. 20VERSO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NA QUAL O MESMO NOTICIA QUE NÃO PROCEDEU A BUSCA E APREENSÃO DETERMINADA, DEVIDO AO FATO DE QUE NÃO FOI ENCONTRADO O BEM DETERMINADO NO ENDEREÇO, CONFORME INFORMAÇÕES O MESMO SE ENCONTRA NA POSSE DE SUA IRMÃ REGIANE (28) 9925-4937, QUE SE COMPROMETEU A ENTREGAR O BEM E ATÉ O PRESENTE MOMENTO SE FURTA DO MESMO COMPROMISSO.

**DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR**
**BUSCA E APREENSÃO Nº 011080015198**
REQUERENTE: HSBC - BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
REQUERIDO: PAULO DITÁCIO REIS RAMOS
DA R. SENTENÇA DE FL. 29, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM ADENTRAR EM SEU MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CPC, IMPONDO À PARTE AUTORA O PAGAMENTO DAS CUSTAS REMANESCENTES. INDEFERIU, AINDA, O PEDIDO DE OFICIAMENTO AO DETRAN, POIS A ORDEM NÃO PARTIU DESTE JUÍZO.

**DRª. INDIARA CÂNDIDO VENTURIM**
**REINTEGRATÓRIA Nº 011080069575**
REQUERENTE: CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
REQUERIDO: OLAVO NAZARENO D THEODORO
DA R. SENTENÇA DE FL. 19, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM ADENTRAR EM SEU MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CPC, IMPONDO AO AUTOR O PAGAMENTO DAS CUSTAS REMANESCENTES, NOS MOLDES DO ARTIGO 26 DO SUPRACITADO ORDENAMENTO.

**DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR**
**REINTEGRATÓRIA Nº 011070151854**
REQUERENTE: CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
REQUERIDO: VERA LÚCIA CLAUDINO
DA R. SENTENÇA DE FL. 37, QUE, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ARTIGO 267, § 1º DO CPC, JULGOU EXTINTO O PROCESSO, IMPONDO À PARTE AUTORA O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES.

**DR. CELSO MELLO**
**DRª. ROWENA FERREIRA TOVAR**
**ORDINÁRIA Nº 011050055869**
REQUERENTE: CESÁRIO ALMEIDA BARINA
REQUERIDO: FUNDAÇÃO BANESTES DE SEGURIDADE SOCIAL
ACERCA DA DESCIDA DOS AUTOS.

**DR. JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA**
**CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 011030767369**
REQUERENTE: JOÃO LUIZ SERAPHIN
REQUERIDO: INSS
ACERCA DA DESCIDA DOS AUTOS.

**DR. LYCURGO LEITE NETO**
**INDENIZATÓRIA Nº 011070067019**
REQUERENTE: JOÃO MESQUITA DOS SANTOS
REQUERIDO: ESCELSA -ES CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO DE LEI.

**DR. ELIANO PINHEIRO SILVA**
**DR. DOMINGOS VIANA CALHEIROS**
**INDENIZAÇÃO Nº 011030726688**
REQUERENTE: ALIOMAR DE ALMEIDA COTTA E OUTRO
REQUERIDO: AMARILDO DA SILVA RIBEIRO E OUTRO
PARA A AUTORA SE MANIFESTAR ACERCA DE FLS. 190/191, BEM COMO DO DESPACHO DE FOLHA 188, E PARA OS SUCUMBENTES SE MANIFESTAREM ACERCA DE FLS. 190/191.

**DR. ELIAS ASSAD NETO**
**DR. JOSÉ ALEXANDRE CHEIM JORGE**
**INDENIZATÓRIA Nº 011070072340**
REQUERENTE: LÚCIA MARIA ALVES
REQUERIDO: VIAÇÃO FLECHA BRANCA LTDA..
ACERCA DO LAUDO PERICIAL.

**DR. ZIRALDO TATAGIBA RODRIGUES**
**BUSCA E APREENSÃO Nº 011070144131**
REQUERENTE: SOLUÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA..
REQUERIDO: PATRICK DOS SANTOS FEUCHARD
PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, TENDO EM VISTA O DECURSO DO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE SUSPENSÃO.

**DR. ZIRALDO TATAGIBA RODRIGUES**
**BUSCA E APREENSÃO Nº 011070045023**
REQUERENTE: SOLUÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA..
REQUERIDO: RENATO MARTINS BENINCÁ
PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, TENDO EM VISTA O DECURSO DO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE SUSPENSÃO.

**DR. NEI LEAL DE OLIVEIRA**
**EMBARGOS TERCEIRO Nº 011080025932**
REQUERENTE: BENEDITO CAVALCANTE FREIRES
REQUERIDO: EDUARDO FRANKLIN MENDES DE ANDRADE E OUTRO
DA R. SENTENÇA DE FL. 36, QUE, DIANTE DA AUSÊNCIA DE PREPARO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 257 DO CPC, JULGOU EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DO ARTIGO 267, III, DO SUPRACITADO ORDENAMENTO JURÍDICO.

**DR. ZIRALDO TATAGIBA RODRIGUES**
**BUSCA E APREENSÃO Nº 011080010686**
REQUERENTE: SOLUÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA..
REQUERIDO: CLAUDINEI INÁCIO DE MORAES
PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, TENDO EM VISTA O DECURSO DO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE SUSPENSÃO, FACE O ACORDO FORMULADO.

**DR. ZIRALDO TATAGIBA RODRIGUES**
**BUSCA E APREENSÃO Nº 011080010660**
REQUERENTE: SOLUÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA..

REQUERIDO: MÁRCIO RICHARDELI CANTARIM
PARA SE MANIFESTAR E REQUERER O QUE DE DIREITO, TENDO EM VISTA O DECURSO DO PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINO) DIAS DE SUSPENSÃO.

**DR. ALEXANDRE CARVALHO SILVA**
**REIVINDICATÓRIA Nº 011080074591**
REQUERENTE: WINSTON ROBERETO SOARES VIEIRA MACHADO
REQUERIDO: BANCO ITAÚ S/A
PARA RÉPLICA.

**DR.CLÁUDIO FERREIRA FERRAZ**
**MONITÓRIA Nº 011070114498**
REQUERENTE: TENAX S.P.A.
REQUERIDO: WGC COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA..
PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DOS TERMOS DA DEFESA, EM 10 (DEZ) DIAS.

**DR. CARLOS MÁRCIO FRÓES DE CARVALHO**
**REINTEGRATÓRIA Nº 011070162265**
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO
REQUERIDO: MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA LOBO ME
PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, TENDO EM VISTA O DECURSO DO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE SUSPENSÃO.

**DRª.MARCELA MACHADO FERRI BERNARDES**
**ORDINÁRIA Nº 011080030510**
REQUERENTE: INVICTA EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA..
REQUERIDO: ACOP TRANSPORTADORA LTDA..
DOS TERMOS DE FLS. 57VERSO, E PARA REQUERER O QUE DE DIREITO.

**DR. ZIRALDO TATAGIBA RODRIGUES**
**BUSCA E APREENSÃO Nº 011080018812**
REQUERENTE: SOLUÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA..
REQUERIDO: PAULO VITOR FERNANDES RAINHA
PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FL. 23VERSO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NA QUAL O MESMO NOTICIA QUE NÃO FOI POSSÍVEL PROCEDER A BUSCA E APREENSÃO DETERMINADA, EM VIRTUDE DE NÃO TER ENCONTRADO O BEM NAQUELE LOCAL...

**DR. JOÃO CARLOS ASSAD**
**DECLARATÓRIA Nº 011080064790**
REQUERENTE: ROMILDO PEREIRA
REQUERIDO: TIM CELULAR S/A
PARA OFERECER RÉPLICA À CONTESTAÇÃO DE FLS. 23/47.

**DR. NELSON PASCHOALOTTO**
**BUSCA E APREENSÃO Nº 011070215634**
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
REQUERIDO: MARIA DA GLÓRIA SEVERIANO CARVALHO
PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, TENDO EM VISTA O DECURSO DO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE SUSPENSÃO.

**DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR**
**DEPÓSITO Nº 011020630874**
REQUERENTE: UNIBANCO S/A
REQUERIDO: RONALDO MARTINS
PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**DR. ELIMÁRIO POSSAMAI**
**MONITÓRIA Nº 011070018731**
REQUERENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL DO ESPÍRITO SANTO (SICOOB SUL).
REQUERIDO: EDGAR PEREIRA E OUTRO
PARA ESCLARECER, EM 05 (CINCO) DIAS, O NOME E ENDEREÇO DA ESPOSA DE EDGAR, SOB PENA DE PRECLUSÃO (ART. 14 DO CPC).

**DR. MARCO ANTÔNIO FURTADO DARDENGO**
**REPARAÇÃO DE DANOS Nº 011070224743**
REQUERENTE: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A
REQUERIDO: ERIVALDO GLICÉRIO DA SILVA E OUTRO
PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DE FL. 78, ORIUNDO DA RECEITA FEDERAL.

**DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR**
**REINTEGRATÓRIA Nº 011080062141**
REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
REQUERIDO: ALEXANDRA RIBEIRO ALMEIDA
DA R. SENTENÇA DE FLS. 55/56, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, E JULGOU EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DO ARTIGO 269, I DO CPC, CONDENANDO O DEMANDADO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AO PATRONO DA AUTORA, FIXADO EM, NOS MOLDES DO ARTIGO 20, § 41º DO SUPRACITADO ORDENAMENTO, EM R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

**DR. EDSON ROSSETO LIMA FILHO**
**BUSCA E APREENSÃO Nº 011080029363**
REQUERENTE: B.V. FINANCEIRA S.A. C.F.I.
REQUERIDO: REVISTA PEDRAS DO BRASIL LTDA..
DA R. SENTENÇA DE FL.22, QUE DIANTE DA AUSÊNCIA DE PREPARO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 257 DO CPC, JULGOU EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DO ARTIGO 267, III, DO SUPRACITADO ORDENAMENTO JURÍDICO.

**DR. GUSTAVO MOULIN COSTA**
**MONITÓRIA Nº 01108006007**
REQUERENTE: NEWPORT STEEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA..
REQUERIDO: TIGRAM TIRELLO MÁRMORES E GRANITOS LTDA..
PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, TENDO EM VISTA O TRÂNSITO EM JULGADO DA R. SENTENÇA DE FLS. 39/40.

**DR. CELSO MARCON**
**DEPÓSITO Nº 011060016380**
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
REQUERIDO: ALCIANO MORIGGI MARQUES
DA CERTIDÃO DE FL. 72VERSO DA OFICIALA DE JUSTIÇA, NA QUAL A MESMA NOTICIA QUE FICOU IMPOSSIBILITADA DE INTIMAR ALCIANO MORIGGI MARQUES...

**DR. CRISTIANO TESSINARI MODESTO**
**EXECUÇÃO Nº 011010505599**
REQUERENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
REQUERIDO: MARCELO LINHARES DE MATOS E OUTROS
PARA RETIRAR O ALVARÁ.

**DR. BRENO FAJARDO LIMA**
**COBRANÇA Nº 011080112391**
REQUERENTE: GILBERTO RODRIGUES
REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A
PARA COMPARECER **DIA 22 DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 14:00 HORAS**, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DA 4ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DESTA COMARCA PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA NOS AUTOS.

**DR. ANTÔNIO CARLOS SANTOLIN**
**COBRANÇA Nº 011080096925**
REQUERENTE: NEUZA MARIA DA SILVA
REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A
PARA COMPARECER **DIA 22 DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 14:30 HORAS**, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DA 4ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DESTA COMARCA PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA NOS AUTOS.

**DR. BRENO FAJARDO LIMA**
**COBRANÇA Nº 011080100669**
REQUERENTE: FILIPE CAVALCANTI BARBOSA
REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A
PARA COMPARECER **DIA 22 DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 13:30 HORAS**, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DA 4ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DESTA COMARCA PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA NOS AUTOS.

**DR.CARLOS ALESSANDRO S. SILVA**
**REINTEGRATÓRIA Nº 011080095158**

REQUERENTE: CIA - ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
REQUERIDO: SANDRO DA SILVA CORREA
DO R.DESPACHO DE FL. 72 QUE, TENDO EM VISTA QUE OS DOCUMENTOS RETRO COMPROVAM DE FORMA INEQUÍVOCA A CONEXÃO ENTRE ESTA DEMANDA E A NOTICIADA, ACOLHEU AS ARGUMENTAÇÕES, A FIM DE DETERMINAR O RECOLHIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, BEM COMO DETERMINAR, EM SEGUIDA, A BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PERNAMBUCO.

**DR. ALEXANDRE RABELLO DE FREITAS**
**CONTRAPROTESTO Nº 011080105585**
REQUERENTE: ANGÉLICA MARIA ALVES PINTO
REQUERIDO: MAURO LOPES LIMA
PARA ASSINATURA DA EXORDIAL.

**DR. JOÃO CARLOS ASSAD**
**INDENIZATÓRIA Nº 011080105510**
REQUERENTE: T.B.P.L. RP DAYANE BAPTISTA PINHEIRO NASCIMENTO
REQUERIDO: JOÃO BATISTA DE CARVALHO OUTEIRO
PARA COMPARECER **DIA 23 DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 13:30 HORAS**, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DA 4ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DESTA COMARCA PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA NOS AUTOS.

**DR. JOÃO CARLOS ASSAD**
**REINTEGRATÓRIA Nº 011080107086**
REQUERENTE: LEZY CORREA XAVIER SOARES
REQUERIDO: SEBASTIÃO JACINTO DO NASCIMENTO
PARA VIR COMPLEMENTAR A EXORDIAL, TRAZENDO AOS AUTOS INSTRUMENTO DE MANDATO; DOCUMENTO COMPROVANDO A CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DA AUTORA, BEM COMO AQUELES RELATIVOS AOS FATOS ALEGADOS NA PEÇA.

**DR. WILSON MÁRCIO DEPES**
**EMBARGOS DE DEVEDOR Nº 011010552344**
REQUERENTE: VALDIR ANTÔNIO LAQUINI
REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A
PARA SE MANIFESTAR RELATIVAMENTE QUANTO AO TEOR DO OFÍCIO DE FLS. 117, DO BANESTES S/A, ATRAVÉS DO QUAL INFORMA NÃO TER HAVIDO NENHUM DEPÓSITO NA REFERIDA CONTA ATÉ O MOMENTO.

**DR. VILMA GONÇALVES TRSITAO**
**INDENIZATORIA Nº 011070204349**
REQUERENTE: VILMA GONÇALVES TRISTAO
REQUERIDO:ESCELSA, ENERGIA DO BRASIL
PARA RÉPLICA..

**DR. HIGNER MANSUR**
**EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 011060034136**
EMBARGANTE: FAT REZENDE IND. E COMERCIO DE EXPORTAÇÃO S/A
EMBARGADO: FUNDIÇÃO ROGERIO IND E COMERCIO LTDA.
PARA REQUERE O QUE LHE PARECER DE DIREITO.

**DR. VANDERLAN COSTA**
**DR. LAÉCIO CARLOS GUIMARÃES**
**DR. MÁRIO CÉSAR GOULART**
**CAUTELAR Nº 011050142261**
REQUERENTE: VANILDO JOSE PARTELLI
REQUERIDO: ARQUILAU MODOLO
DA DEVOLUÇÃO DA PRECATORIA DE FLS. 367/394 E, PARA REQUERER O QUE DE DIREITO.

**DR. CARLOS ALBERTO BAIÃO**
**BUSCA E APREENSÃO DL911 Nº 011070133563**
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO
REQUERIDO: VILCEIR ROCHA ALMEIDA
PARA REQUERER O QUE DE DIREITO FAZE A OCORRÊNCIA DO TRÂNSITO EM JULGADO.

**DR. GLEIDSON SILVA DE ALMEIDA**
**REPARAÇÃO DE DANOS Nº 011080089888**
REQUERENTE: ALEXANDRA TRINTIN ROSA DAMACENO
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
PARA RÉPLICA

**DRª.IDALINA LOCATEL DE CHIPAMO**
**DR. EDIMAR AUGUSTO RABELLO**
**REINVIDICATORIA Nº 011070135717**
REQUERENTE: ZELIA BARBIERI SILVA
REQUERIDO: ARMINDO FERRAZ
DO LAUDO PERICIAL DE FLS.89/105.

**DR. RODRIGO STEPHAN DE ALMEIDA**
**BUSCA E APREENSÃO Nº 011000473980**
REQUERENTE: BANCO PONTUAL S/A
REQUERIDO: JUCÉIA COELHO GOMES
PARA INFORMAR O ENDEREÇO DO BANCO PONTUAL S/A

**DRª. GABRIELA LIMA FRAGA**
**BUSCA E APREENSÃO DL911 Nº 011060060388**
REQUERENTE: SOLUÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.
REQUERIDO: ELIAS RODRIGUEZ PEREIRA
PARA REQUERER O QUE DE DIREITO FACE AO TRÂNSITO EM JULGADO DA R. SENTENÇA DE FLS. 36/38.

**DR. AROLDO LIMONGE**
**DR. ATÍLIO GIRO MEZADRE**
**INDENIZATORIA Nº 011050022596**
REQUERENTE: JANE DEBONA SPOLADOR PECCINI
REQUERIDO: NELCINDO J. LERSCH E CIA LTDA. ME
DA DESCIDA DOS AUTOS E, PARA REQUERER O QUE DE DIREITO.

**DR.ATÍLIO GIRO MEZADRE**
**DR. ANTONIO JOÃO PIMENTEL DA SILVA**
**ANULATÓRIA Nº 011070025256**
REQUERENTE: IDEVANDER BASONI PETERLE
REQUERIDO: JOSE MIGUEL MARINS FLOR DO NASCIMENTO
DA R. SENTENÇA DE FLS.72/74, QUE JULGOU PROCEDENTO O PEDIDO INICIAL.EM CONSEQUENCIA, JULGOU EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS 269, INCISO II DO CPC, CONDENANDO O DEMANDADO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AO PATRONO DA AUTORA, QUE FIXO, COM BASE NO ARTIGO 26, BEM COMO NO § 4º DO ARTIGO 20 DO MESMO ORDENAMENTO JURIDICO, EM 10% ( DEZ POR CENTO ) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. ESTA CONDENAÇÃO FICA SUSPENSA POR ESTAR O MESMO AMPARAO PELO BENEFICIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. DETREMINOU AINDA QUE SE OFICIASSE AO DETRAN PARA RETORNA O CAMINHÃO PARA O NOME DO REQUERENTE.

**DR. ELIMÁRIO PASSAMAI**
**DR. EDISON CARLOS PINTO**
**REINTEGRATÓRIA Nº 011080024331**
REQUERENTE: ADYR GOMES ROLLY
REQUERIDO: MARMORARIA BARRA DE ITAOCA LTDA.
PARA FORMULAREM QUESISTOS E INDICAREM ASSISTENTES TÉCNICOS EM 5 ( CINCO ) DIAS. A PROVA ORAL, BEM COMO A DOCUMENTAL FICAM DEFERIDAS.

**DR. NUNO CARDOZO MERINHA**
**DR. JOSÉ ALEXANDRE CHEIM SADER**
**DR. FLÁVIO JANIQUES DE LIMA**
**INDENIZATORIA Nº 011070051542**
REQUERENTE: MANOEL MONTOVANELLI
REQUERIDO: VIAÇÃO FLECHA BRANCA LTDA.
DENUNCIADO: NOBRE SEGURADORA DE BRASIL S/A
ACERCA DAS CONCLUSÕES DA PERÍCIA, BEM COMO PARA DIZEREM SE PRETENDEM PRODUZIR PROVA EM AUDIÊNCIA. EM CASO NEGATIVO, DEVEM APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS EM PRAZOS SUCESSIVOS E 10 ( DEZ ) DIAS.

**DR. ZIRALDO TATAGIBA RODRIGUES**
**BUSCA E APREENSÃO DL 911 Nº 011080012013**

REQUERENTE: ITACAR ITAPEMIRIM MOTOS LTDA.
REQUERIDO: VANDERSON PARIS RAMOS
DA R. SENTENÇA DE FLS.28/30 QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL A FIM DE MANTER A LIMINAR ANTERIORMENTE CONCEDIDA. COM ISSO, JULGOU EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ARTIGO 269, INCISO I DO CPC, CONDENANDO O DEMANDADO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AO PATRONO DA AUTORA, QUE FIXO, NOS MOLDES DO ARTIGO 20 § 4º DO SUPRACITADO ORDENAMENTO, EM R$ 1.000,00 ( HUM MIL REAIS ).

**DR. PAULO FIGUEIREDO**
**BUSCA E APREENSÃO Nº 011070145120**
REQUERENTE: SOLUÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.
REQUERIDO: LUCIANA DA SILVA CHAGAS RIBEIRO
DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO ESTE PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, IIIE § 1º DO CPC, SEM ADENTRAR EM SEU MÉRITO, IMPONDO À PARTE AUTORA O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES.

**DRª. LÍDIA MARIA SANTOS**
**DEPÓSITO Nº 011060093827**
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO
REQUERIDO: ELY JOSÉ ZON
DA SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO ESTE PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO 267,III E § 1º, SEM ADENTRAR EM SUE MÉRITO, IMPONDO À PARTE AUTORA O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES.

**DRª. CLARISSA SANDRINI MANSUR**
**DR. SELÇO DALTO**
**OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 011070054082**
REQUERENTE: MARCELO MAGNO DUARTE
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S.A
DA R. SENTENÇA DE FLS. 123/130, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INCIAL, A FIM DE, CONFIRMANDO A TUTELA ANTECIPADA E O DEPÓSITO EFETUADO, DECLARAR CANCELADOS QUAISQUER DÉBITOS DOS AUTORES JUNTO AO DEMANDADO. E, BEM ASSIM, CONDENAR ESTE ÚLTIMO NA MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE CHEQUE ESPECIAL DOS AUTORES, SE ESTA FOR A VONTADE DELES, BEM COMO NO PAGAMENTO DE QUAISQUER TARIFAS DECORRENTES DO LEVANTAMENTO DAS RESTRIÇÕES.

**DR. MARCELO BALIANA JUSTO**
**INDENIZATÓRIA Nº 011070207920**
REQUERENTE: VANDERLEI IZIDORO DA SILVA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PARA COMPARECER **DIA 26/08/08, ÀS 14:00 H**, NO CONSULTÓRIO DO DR. ALANDINO PIERRI, LOCALIZADO NA AVENIDA CRISTIANO DIAS LOPES, Nº 01, BAIRRO GILBERTO MACHADO ( EM FRENTE À RODOVIÁRIA ), PARA A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA DESIGNADA.

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**5ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**LISTA DE INTIMAÇÃO**

**JUIZ DE DIREITO: DR. MANOEL CRUZ DOVAL**
**CHEFE DE SECRETARIA: CRISTINA DE OLIVEIRA BERNARDO**

AUTORIZADA PELO PROVIMENTO DE Nº 014/99 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

FICAM OS SRS. ADVOGADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PROCEDEREM À DEVOLUÇÃO DOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS, SOB PENA DE INCORREREM NO DISPOSTO NO ART. 196 DO CPC.

**01 - DR. FERNANDO ANTONIO POLONINI - OAB/ES 6786**
**PROC. Nº 011.01.058045-1 Nº DE ORDEM: 1035/03**
**REVISÃO DE CLAÚSULA CONTRATUAL**
REQUERENTE: ELIAS DE SOUZA
REQUERIDO: SOMA EMPREENDIMENTOS LTDA.

**02 - DR. RUBI JOSÉ SALES BAPTISTA OAB/ES 6540**
**PROC. Nº 011.04.012272-0 Nº DE ORDEM: 1594/04**
**USUCAPIÃO**
REQUERENTE: JACUNDO ZANEVAN

**03 - DR. ADRAILDO MONTEIRO DE SÁ BARRETO OAB/RJ 77.476**
**PROC. Nº 011.07.022217-6 Nº DE ORDEM: 2632/07**
**EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**
EXEQUENTE: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.
EXECUTADO: CLAÚDIO TRANSPORTES COMÉRCIO LTDA.

**04 - DR. ELIANO PINHEIRO SILVA OAB/ES 7132**
**PROC. Nº 011.98.021530-2 PROC. Nº 25/2003**
**EMBARGOS A EXECUÇÃO**
REQUERENTE: P.A. GRANITOS JAKSON LTDA.

**05 - DR. ELIANO PINEHIRO SILVA OAB/ES 7132**
**PROC. Nº 011.98.021529-4 PROC. Nº 24/2003**
**EXECUÇÃO**
REQUERENTE: USIFAN USINAGEM FABRICAÇÃO E MONTAGEM LTDA.
REQUERIDO: P.A. GRANITOS JAKSON LTDA.

**06 - DR. JOÃO CARLOS ASSAD OAB/ES 1035**
**PROC. Nº 011.99.031774-2 Nº DE ORDEM: 064/03**
**ORDINÁRIA**
REQUERENTE: DANIEL ANTUNES PARREIRA
REQUERIDO: PROCURADOR INSS

**07 - DR. EDIMAR AUGUSTO RABELLO - OAB/ES 5929**
**PROC. Nº 011.97.007125-1 Nº DE ORDEM: 487**
**FALÊNCIA**
REQUERENTE: SALVADOR COMERCIAL LTDA.

**08 - DRª ELISSANDRA DA SILVA MENDONÇA OAB/ES 3592**
**PROC. Nº 011.07.013962-8 Nº DE ORDEM: 2490/07**
**COBRANÇA**
REQUERENTE: CARLOS M. ALVES
REQUERIDO: HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A

**09 - DR. MARCO ANTONIO FURTADO DARDENGO OAB/ES 7067**
**PROC. Nº 011.01.054073-7 Nº DE ORDEM: 699/03**
**REPARAÇÃO DE DANOS**
REQUERENTE: VIAÇÃO ITAPEMIRIM
REQUERIDO: ADRIANA CRISTINA DE ALMEIDA

**10 - DR. SIRO DA COSTA OAB/ES 5098**
**PROC. Nº 011.01.052207-3 Nº DE ORDEM: 283/03**
**REPARAÇÃO DE DANOS**
REQUERENTE: MARCO ANTONIO VICENTE DA SILVA
REQUERIDO: ELIMAR ABREU GONÇALVES

**11 - DRª VILMA GONÇALVES OAB/ES 4457**
**PROC. Nº 011.03.072620-9 Nº DE ORDEM: 723/03**
**INDENIZAÇÃO**
REQUERENTE: CARLOS DOS SANTOS
REQUERIDO: REFER FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA SEGURIDADE SOCIAL

**12 - DR. SAMUEL ANHOLETE OAB/ES 4823**
**PROC. Nº 011.97.006657-4 Nº DE ORDEM: 47/03**
REQUERENTE: FRANCISCO ADAUTO MATHIAS
REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**13 - DR. SAMUEL ABRAHAM LOCATEL OAB/ES 12698**
**PROC. Nº 011.07.011814-3 Nº DE ORDEM: 2450/07**
**EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**
REQUERENTE: ANTÔNIO AUTO PEÇAS LTDA.
REQUERIDO: VIA DIESEL 3 COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. ME

**14 - DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR OAB/ES 11673**
**PROC. Nº 011.02.059652-1 Nº DE ORDEM: 1217/03**

**DEPÓSITO**
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
REQUERIDO: MAGNO LEAL SILVEIRA

**15 - DR. GERALDO BAYER OAB/ES 197-B**
**PROC. Nº 011.01.051641-4 Nº DE ORDEM: 973/03**
**ANULATÓRIA**
REQUERENTE: PERIM ADMINISTRADORA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
REQUERIDO: AMILTON CASTEGLIONE CECCON

**16 - DR. JOÃO CARLOS ASSAD OAB/ES 1035**
**PROC. Nº 011.02.062327-5 Nº DE ORDEM: 1207/03**
**ORDINÁRIA DE COBRANÇA**
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A
REQUERIDO: VANIELI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.

**17 - DR. ELIANO PINHEIRO SILVA OAB/ES 7132**
**PROC. Nº 011.04.010839-8 Nº DE ORDEM: 2565/04**
**EXECUÇÃO**
REQUERENTE: OLIFER DO BRASIL S/A
REQUERIDO: MARIA ROSA LOUZADA LUNZ

**18 - DR. ELIANO PINHEIRO SILVA OAB/ES 7132**
**PROC. Nº 011.03.077787-1 Nº DE ORDEM: 1316/03**
**MONITORIA**
REQUERENTE: FERNANDO GRILLO FASSARELLA
REQUERIDO: JOSÉ NILTON FLORENCIO

**19 - DR. MAURÍCIO MESQUITA OAB/ES 5734**
**PROC. Nº 011.03.077263-6 Nº DE ORDEM: 1230/03**
**ORDINÁRIA**
REQUERENTE: MÁRMORES E GRANITOS BÁRBARA LTDA.
REQUERIDO: ESCELSA ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS

**20 - DR. EWERTON MIRANDA TRÉGGIA OAB/ES 9217**
**PROC. Nº 011.07.008938-5 Nº DE ORDEM: 2403/07**
**MONITORIA**
REQUERENTE: ANTÔNIO AUTO PEÇAS LTDA.
REQUERIDO: CARLOS CUNHA FREITAS

**21 - DR. RUBI JOSÉ SALES BAPTISTA OAB/ES 6540**
**PROC. Nº 011.99.038031-0 Nº DE ORDEM: 524/03**
**REPARAÇÃO DE DANOS**
REQUERENTE: BENJAMIM DE FREITAS PINHEIRO
REQUERIDO: ELIAS FERES PAIVA

**22 - DR. JAMILSON JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR OAB/ES 13326**
**PROC. Nº 011.98.018268-4 Nº DE ORDEM: 149/03**
**FALÊNCIA**
REQUERENTE: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
REQUERIDO: FRIGOLIDER FRIGORIFICO LIDER LTDA.

**23 - DRª CHEISE BERNARDO BUTERI OAB/ES 6512**
**PROC. Nº 011.03.078396-0 Nº DE ORDEM: 1342/03**
**REPARAÇÃO DE DANOS**
REQUERENTE: INTER MASTER DROGARIA LTDA.
REQUERIDO: VIVARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME

**24 - DR. ALEXANDRE RABELLO OAB/ES 11723**
**PROC. Nº 011.08.004300-0 Nº DE ORDEM: 2767/07**
**EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**
REQUERENTE: TROMBINI INDUSTRIAL S/A
TMI TECNOLOFIA MINERAL E INDÚSTRIA LTDA.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 19 DE AGOSTO DE 2008.

**MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA BERNARDO**
**CHEFE DE SECRETARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**1ª VARA CRIMINAL**
**COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**- P O R T A R I A -**

**A DOUTORA MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ, JUÍZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI, ETC**.

**RESOLVE** DESIGNAR O **DIA 02 DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 09:00 HORAS** PARA A INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DO JÚRI DESTA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO CORRENTE ANO E DETERMINAR QUE O SENHOR ESCRIVÃO JUDICIÁRIO TOME AS SEGUINTES PROVIDÊNCIAS:

**1. ORGANIZE** O QUE NECESSÁRIO SE FIZER PARA QUE O SORTEIO SEJA REALIZADO NO **DIA 14 DE AGOSTO DE 2008, ÀS 16:00 HORAS**, CONVIDANDO O DR. PROMOTOR DE JUSTIÇA, UM ADVOGADO MILITANTE NESTA COMARCA E CONVOCANDO UM MENOR.

**2. EXPEÇA-SE**, EM TEMPO OPORTUNO, OS RESPECTIVOS EDITAIS E MANDADOS DE INTIMAÇÃO DOS SENHORES JURADOS SORTEADOS.

**3. REQUISITE-SE** A ESCOLTA MILITAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 497, INCISO II DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ALÉM DA ESCOLTA POLICIAL NECESSÁRIA PARA CONDUÇÕES DE PRESOS, QUE DEVERÃO SE APRESENTAR PERANTE ESTE JUÍZO 30 (TRINTA) MINUTOS ANTES DA HORA DESIGNADA PARA O INÍCIO DO JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI.

**4. ORGANIZE** E FAÇA PUBLICAR OPORTUNAMENTE A LISTA DOS PROCESSOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 432 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

**5. ENCAMINHE-SE** CÓPIA DESTA, BEM COMO A LISTA A QUE ALUDE O ITEM ANTERIOR A SECRETÁRIA DESTE JUÍZO.

**6. AUTUE** A PRESENTE PORTARIA E FAÇA JUNTADA À MESMA DE TODOS OS PAPÉIS E DOCUMENTOS ATINENTES À REFERIDA SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI DESTA COMARCA, NO CORRENTE ANO.

**REGISTRA-SE,** QUE DURANTE A PAUTA, PODERÃO SER INCLUÍDOS NOVOS PROCESSOS, QUE PORVENTURA ENCONTREM-SE PREPARADOS PARA JULGAMENTO.

**DADA E PASSADA** NESTA CIDADE E COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 14 DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E OITO, DATA EM QUE RETORNEI DO GOZO DE FÉRIAS.

**MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ**
**- JUÍZA DE DIREITO -**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**SEGUNDA VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS**
**COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**PORTARIA Nº 002/2008**

A MM. JUÍZA DE DIREITO DR.ª GRACIENE PEREIRA PINTO, TITULAR DA 2ª VARA CRIMINAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, COM A COMPETÊNCIA ESTABELECIDA NO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA COM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FIXADAS NA LEI 7.210/84 E, AINDA,

**CONSIDERANDO** QUE OS ARTIGOS 1º E 3º, INCISO III, DO PROVIMENTO 002/2008 DA CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ESTABELECEM QUE A COMPETÊNCIA PARA A INSPEÇÃO MENSAL EM ESTABELECIMENTOS PENAIS, AINDA, QUE DESTINADOS AO RECOLHIMENTO DE PRESOS PROVISÓRIOS É DO JUIZ COM COMPETÊNCIA EM MATÉRIA DE EXECUÇÃO PENAL;

**CONSIDERANDO** QUE O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA DETERMINA QUE O JUIZ AO INSPECIONAR O ESTABELECIMENTO PRISIONAL ADOTE AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA ADEQUEAR O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE;

**CONSIDERANDO** QUE É DIREITO DI PRESO PROVISÓRIO PERMANECER EM CADEIA PÚBLICA PRÓXIMO AO SEU MEIO SOCIA E FAMILIAR, A TEOR DO DISPOSTO NO ARTIGO 103 DA LEI 7.210/84;

**CONSIDERANDO** O REQUERIMENTO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NO SENTIDO DE PROIBIR A ENTRADA DE PRESOS DE OUTRAS COMARCAS NO CENTROS DE DETENÇÃO PROVISÓRIA.

**CONSIDERANDO** A CAPACIDADE PARA ABRIGAR 224 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO) PRESOS NO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA, CONFORME BOLETIM INFORMATIVO DA SEJUS, DIVULGADO NO SITE DA REFERIDA SECRETARIA.

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º:** FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA DE PRESOS DE OUTRO MINICÍPIO PARA O CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA, DEVENDO PERMANECER NO ESTABELECIMENTO APENAS OS PRESOS QUE SEJAM RÉUS EM PROCESSO COM TRÂMITE NAS VARAS CRIMINAIS DE CACHEIRO DE ITAPEMIRIM;

**ARTIGO 2º:** A PRIORIDADE PARA A OCUPAÇÃO DO CENTRO DE DENTENÇÃO PROVISÓRIA SERÁ COM PRESOS EM RAZÃO DE FLAGRANTE DELITO E CUMPRIMENTO DE MANDADO DE PRISÃO DE PRESOS PROVISÓRIOS E, AINDA, COM OS PRESOS QUE ESTÃO CUSTODIADOS NO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E, EM SEGUIDA, COM OS PRESOS QUE ESTÃO EM OUTRAS UNIDADES, MAS QUE ESTEJAM VINCULADOS A PROCESSO NAS VARAS CRIMINAIS DESTA COMARCA.

**ARTIGO 3º:** EM CASO DE REBELIÃO, MOTIM OU OUTRO FATO GRAVE QUE IMPORTE EM RISCO PARA A INTEGRIDADE FÍSICA DO PRESO OU GRAVE VIOLAÇÃO À DISCIPLINA CARCERÁRIA, PODERÁ O DIRETOR DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, EFETUAR TRANSFERÊNCIA OU RECEBER PRESOS PROVISÓRIOS DE OUTRAS UNIDADES PRISIONAIS, DEVENDO COMUNICAR TAL ATO, DEVIDAMENTE MOTIVADO E FUNDAMENTADO, NO PRAZO DE 24 HORAS, AO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A TRANSFERÊNCIA OU MANUTENÇÃO DO PRESO NO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA, NA SITUAÇÃO MENCIONADA NO CAPUT, SERÁ POR PRAZO DE ATÉ TRINTA DIAS, SEM PRORROGAÇÃO, SALVO AUTORIZADO PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO, APÓS MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

**ARTIGO 4º:** O DESCUMPRIMENTO DESTA PORTARIA IMPORTARÁ NA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NOS ÂMBITOS CIVIL E CRIMINAL AO INFRATOR.

REMETAM-SE CÓPIAS DESTA PORTARIA À CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA; À PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA; À COORDENADORIA DAS EXECUÇÕES PENAIS; À PROCURADORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; À SECRETARIA DE JUSTIÇA; À CHEFIA DE POLÍCIA CIVIL; À SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA PRISIONAL; ÀS VARAS CRIMINAIS DESTA COMARCA; AO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM; AO DIRETOR DE CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA; À DEFENSORIA PÚBLICA E À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SUBSEÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**CUMPRA-SE.**

**PUBLIQUE-SE** NO DIÁRIO DA JUSTIÇA.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 17 DE JUNHO DE 2008.

**GRACIENE PEREIRA PINTO**
**JUÍZA DE DIREITO.**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 19 DE AGOSTO DE 2008.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**ANEXO 3ª VARA**

**JUIZ: DRª FABÍOLA CASAGRANDE SIMÕES.**
**PROMOTOR: DR. LUIZ AGOSTINHO ABREU DA FONSECA.**
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: GERALDO JOSÉ VIANA.**

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELA RESOLUÇÃO Nº 013/92 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA DESTE ESTADO.

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ES. ART. 55.

INTIMADOS:

**DRª MÁRCIA PRUCOLLI GAZONI**
**AP 932/06 - 011010517602**
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
ACUSADO(S): THIAGO DA CONSOLAÇÃO
DE QUE FOI NOMEADA DEFENSORA DO ACUSADO, DIZER SE ACEITA O MUNUS, E, EM CASO POSITIVO APRESENTAR DEFESA PRÉVIA NO TRÍDUO LEGAL

**DR JOSÉ ARAUJO BARBOSA**
**AP 710/05 - 011040121474**
AUTOR:O MINISTÉRIO PÚBLICO
ACUSADO: JAILSE AVELINO DE SOUZA E OUTRO
PARA CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO ETJES

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 19/08/2008.

**GERALDO JOSÉ VIANA**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIO**
**PROV. 002/98**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO**
**VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**
**DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**A DOUTORA DANIELA PELLEGRINO DE FREITAS PERIN LOBATO-** MMA JUÍZA SUBSTITUTA DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA BARROS**, DE RESIDÊNCIA IGNORADA, EXTRAÍDO DOS AUTOS DO **PEDIDO DE ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR** ONDE SÃO REQUERENTES **ROSEMIR RAMOS CASTEGLIONE E VANIA LUCIA MENDES DIAS CASTEGLIONE** E MENOR **E.O. DE S. E OUTRO,** REGISTRADO NO CARTÓRIO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE SOB O Nº **2349/08 - 01108008259-4**, E COMO CONSTA DOS AUTOS, ENCONTRA-SE A REFERIDA SENHORA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICA A MESMA **CITADA** DE TODOS OS TERMOS E PARA QUERENDO, CONTESTÁ-LA NO PRAZO DE DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA FLUÊNCIA DO PRAZO ACIMA ASSINALADO, SOB PENA DE REVELIA, CONFORME ARTIGO 158 C/C 169 DO ECRIAD, COM AS ADVERTÊNCIAS DO ARTIGO 285 DO CPC QUE DIZ: " NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR".

**E**, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, E QUE NÃO POSSAM, DE FUTURO ALEGAR

IGNORÂNCIA, DETERMINOU A MMA. JUÍZA A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, POR UMA VEZ NO DIÁRIO OFICIAL COM AFIXAÇÃO DE CÓPIA NO LUGAR DE COSTUME.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 14/08/2008. EU, (SÉRGIO OLIVEIRA TAVARES) O DIGITEI.

**MYRELA MARTINS ALMEIDA TIRADENTES**
**ESCRIVÃ SUBSTITUTA**
**ASS.AUT. ART. 128 DO CÓDIGO DE NORMAS**
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-ES**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E REGISTRO PÚBLICO**

**JUIZ DE DIREITO: EXMO. SR. DR. ROBSON LOUZADA LOPES**
**CHEFE DE SECRETARIA: MATILDE COSTA ASSAD HENRIQUES**

**LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 46/2008.**

**PROCESSO Nº 1193/07 - 011.07.015764-6**
**AÇÃO CIVIL PÚBLICA**
REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E OUTROS
INTIMO: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, POR SEU PROCURADOR GERAL, DO R. DESPACHO DE FLS. 341 QUE DETERMINOU A ENTREGA DE CÓPIA DOS DOCUMENTOS AO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**PROCESSO Nº 986/06 - 011.06.017789-3**
**AÇÃO ORDINÁRIA**
REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
REQUERIDO: THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
**INTIMO: O DR. WILSON MÁRCIO DEPES - OAB/ES 1838,** PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO DE APELAÇÃO RECEBIDO NO EFEITO DEVOLUTIVO, CONFORME DECISÃO DE FLS. 956 VERSO.

**PROCESSO Nº 361/03 - 011.03.079937-0 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 011059001666 E 11079001548**
**CARTA DE SENTENÇA**
REQUERENTE: ROSANE FERES PAIVA REIS
REQUERIDO: PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
INTIMO:O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, POR SEU PROCURADOR GERAL, DO R. DESPACHO DE FLS. 764 VERSO QUE CONCEDEU VISTA AO MUNICÍPIO ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 764.

**PROCESSO Nº 011.08.007942-6**
**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
INTIMO: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, POR SEU PROCURADOR GERAL, PARA COMPARECER NA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, NO 4º ANDAR, FÓRUM DES. HORTA DE ARAÚJO, A FIM DE RECEBER CÓPIA DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS.

**PROCESSO Nº 1069/07 - 011.07.006901-5**
**MANDADO DE SEGURANÇA**
IMPETRANTE: ATIVE ENGENHARIA LTDA.
IMPETRADO: PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E OUTROS
INTIMO: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, POR SEU PROCURADOR GERAL, DA R. DECISÃO DE FLS. 2977, QUE CONHECEU DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTO NOS AUTOS, MAS NEGOU PROVIMENTO.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIMIM, 19 DE AGOSTO DE 2008.

**MATILDE COSTA ASSAD HENRIQUES**
**CHEFE DE SECRETARIA**
**PROVIMENTO 001/98**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**
**SEGUNDA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

(2fazestadual-cachoeiro@tj.es.gov.br)

**EDITAL DE CITAÇÃO**
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.**
**PROCESSO Nº 7254-A - 011060162374.**
**EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**EXECUTADO: ORNAMENTAL PEDRAS LTDA. (CNPJ 03.204.082/0001-84) E SEU SÓCIO RALFE BORGES VIEIRA (CPF 980.170.047-53).**

FINALIDADE: **CITAÇÃO** DA FIRMA EXECUTADA **ORNAMENTAL PEDRAS LTDA.,** DE TODOS OS TERMOS DA AÇÃO SUPRA MENCIONADA, E PARA PAGAR, NO PRAZO DE CINCO (5) DIAS, A QUANTIA DE R$ 3.561,50 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS), CONSTANTE DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 10456/2004, DATADA DE 23/09/2004, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA CONTADOS DA DATA DA CDA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE PAGA A DÍVIDA NO PRAZO DA CITAÇÃO, OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS, NA SEDE DO JUÍZO DESTA COMARCA, LOCALIZADO NA AV. MONTE CASTELO, S/ Nº , BAIRRO INDEPENDÊNCIA. EU, MARIA CÉLIA FONSECA DA SILVA, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O SUBSCREVI.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 08/07/2008.

**JOÃO BATISTA CHAIA RAMOS**
**JUIZ DE DIREITO**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**
**SEGUNDA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

(2fazestadual-cachoeiro@tj.es.gov.br)

**EDITAL DE CITAÇÃO**
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.**
**PROCESSO Nº 7249-A - 011060164958.**
**EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**EXECUTADO: ORNAMENTAL PEDRAS LTDA. (CNPJ 03.204.082/0001-84) E SEU SÓCIO RALFE BORGES VIEIRA (CPF 980.170.047-53).**

FINALIDADE: **CITAÇÃO** DA FIRMA EXECUTADA **ORNAMENTAL PEDRAS LTDA.,** DE TODOS OS TERMOS DA AÇÃO SUPRA MENCIONADA, E PARA PAGAR, NO PRAZO DE CINCO (5) DIAS, A QUANTIA DE R$ 4.089,50 (QUATRO MIL OITENTA E NOVE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS), CONSTANTE DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (AVERBAÇÃO) Nº 09850/2003, DATADA DE 30/12/2004, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA CONTADOS DA DATA DA CDA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE PAGA A DÍVIDA NO PRAZO DA CITAÇÃO, OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS, NA SEDE DO JUÍZO DESTA COMARCA, LOCALIZADO NA AV. MONTE CASTELO, S/ Nº , BAIRRO INDEPENDÊNCIA. EU, MARIA CÉLIA FONSECA DA SILVA, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O SUBSCREVI.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 08/07/2008.

**JOÃO BATISTA CHAIA RAMOS**
**JUIZ DE DIREITO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**
**SEGUNDA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

(2fazestadual-cachoeiro@tj.es.gov.br)

**EDITAL DE CITAÇÃO**
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.**
**PROCESSO Nº 7250-A - 011060164933.**
**EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**EXECUTADO: ORNAMENTAL PEDRAS LTDA. (CNPJ 03.204.082/0001-84) E SEU SÓCIO RALFE BORGES VIEIRA (CPF 980.170.047-53).**

FINALIDADE: **CITAÇÃO** DA FIRMA EXECUTADA **ORNAMENTAL PEDRAS LTDA.,** DE TODOS OS TERMOS DA AÇÃO SUPRA MENCIONADA, E PARA PAGAR, NO PRAZO DE CINCO (5) DIAS, A QUANTIA DE R$ 9.220,77 (NOVE MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), CONSTANTE DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (AVERBAÇÃO) Nº 08309/2003, DATADA DE 30/12/2004, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA CONTADOS DA DATA DA CDA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE PAGA A DÍVIDA NO PRAZO DA CITAÇÃO, OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS, NA SEDE DO JUÍZO DESTA COMARCA, LOCALIZADO NA AV. MONTE CASTELO, S/ Nº , BAIRRO INDEPENDÊNCIA. EU, MARIA CÉLIA FONSECA DA SILVA, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O SUBSCREVI.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 08/07/2008.

**JOÃO BATISTA CHAIA RAMOS**
**JUIZ DE DIREITO**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**
**SEGUNDA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

(2fazestadual-cachoeiro@tj.es.gov.br)

**EDITAL DE CITAÇÃO**
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.**
**PROCESSO Nº 7251-A - 011060164941.**
**EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**EXECUTADO: ORNAMENTAL PEDRAS LTDA. (CNPJ 03.204.082/0001-84) E SEU SÓCIO RALFE BORGES VIEIRA (CPF 980.170.047-53).**

FINALIDADE: **CITAÇÃO** DA FIRMA EXECUTADA **ORNAMENTAL PEDRAS LTDA.,** DE TODOS OS TERMOS DA AÇÃO SUPRA MENCIONADA, E PARA PAGAR, NO PRAZO DE CINCO (5) DIAS, A QUANTIA DE R$ 12.386,36 (DOZE MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), CONSTANTE DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (AVERBAÇÃO) Nº 00831/2004, DATADA DE 30/12/2004, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA CONTADOS DA DATA DA CDA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE PAGA A DÍVIDA NO PRAZO DA CITAÇÃO, OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS, NA SEDE DO JUÍZO DESTA COMARCA, LOCALIZADO NA AV. MONTE CASTELO, S/ Nº , BAIRRO INDEPENDÊNCIA. EU, MARIA CÉLIA FONSECA DA SILVA, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O SUBSCREVI.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 08/07/2008.

**JOÃO BATISTA CHAIA RAMOS**
**JUIZ DE DIREITO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**
**SEGUNDA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

(2fazestadual-cachoeiro@tj.es.gov.br)

**EDITAL DE CITAÇÃO**
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.**
**PROCESSO Nº 7252-A - 011060162416.**
**EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**EXECUTADO: ORNAMENTAL PEDRAS LTDA. (CNPJ 03.204.082/0001-84) E SEU SÓCIO RALFE BORGES VIEIRA (CPF 980.170.047-53).**

FINALIDADE: **CITAÇÃO** DA FIRMA EXECUTADA **ORNAMENTAL PEDRAS LTDA.,** DE TODOS OS TERMOS DA AÇÃO SUPRA MENCIONADA, E PARA PAGAR, NO PRAZO DE CINCO (5) DIAS, A QUANTIA DE R$ 4.234,59 (QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQÜENTA E NOVE CENTAVOS), CONSTANTE DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (AVERBAÇÃO) Nº 09852/2003, DATADA DE 03/01/2005, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA CONTADOS DA DATA DA CDA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE PAGA A DÍVIDA NO PRAZO DA CITAÇÃO, OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS, NA SEDE DO JUÍZO DESTA COMARCA, LOCALIZADO NA AV. MONTE CASTELO, S/ Nº , BAIRRO INDEPENDÊNCIA. EU, MARIA CÉLIA FONSECA DA SILVA, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O SUBSCREVI.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 08/07/2008.

**JOÃO BATISTA CHAIA RAMOS**
**JUIZ DE DIREITO**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**
**SEGUNDA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

(2fazestadual-cachoeiro@tj.es.gov.br)

**EDITAL DE CITAÇÃO**
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.**
**PROCESSO Nº 7253-A - 011060161939.**
**EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**EXECUTADO: ORNAMENTAL PEDRAS LTDA. (CNPJ 03.204.082/0001-84) E SEU SÓCIO RALFE BORGES VIEIRA (CPF 980.170.047-53).**

FINALIDADE: **CITAÇÃO** DA FIRMA EXECUTADA **ORNAMENTAL PEDRAS LTDA.,** DE TODOS OS TERMOS DA AÇÃO SUPRA MENCIONADA, E PARA PAGAR, NO PRAZO DE CINCO (5) DIAS, A QUANTIA DE R$ 4.370,35 (QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), CONSTANTE DA AVERBAÇÃO DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 09394/2003, DATADA DE 03/01/2005, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA CONTADOS DA DATA DA CDA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE PAGA A DÍVIDA NO PRAZO DA CITAÇÃO, OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS, NA SEDE DO JUÍZO DESTA COMARCA, LOCALIZADO NA AV. MONTE CASTELO, S/ Nº , BAIRRO INDEPENDÊNCIA. EU, MARIA CÉLIA FONSECA DA SILVA, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O SUBSCREVI.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 08/07/2008.

**JOÃO BATISTA CHAIA RAMOS**
**JUIZ DE DIREITO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**
**SEGUNDA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

(2fazestadual-cachoeiro@tj.es.gov.br)

**EDITAL DE CITAÇÃO**
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.**
**PROCESSO Nº 7411-A - 011070142218**
**EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**EXECUTADO: CEREAIS OLAL LTDA. (CNPJ 30.752.760/0001-16) E SEUS SÓCIOS JULMAR OVTAVIO DE ALMEIDA (CPF 282.674.197-72) E JOSÉ CARLOS CUNHA PENEDO (CPF 558.733.087-72)**

FINALIDADE: **CITAÇÃO** DO SÓCIO DA FIRMA EXECUTADA **JOSÉ CARLOS CUNHA PENEDO**, DE TODOS OS TERMOS DA AÇÃO SUPRA MENCIONADA, E PARA PAGAR, NO PRAZO DE CINCO (5) DIAS, A QUANTIA DE R$ 5.939,67 (CINCO MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), CONSTANTE DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 03904/2005, DATADA DE 18/04/2005, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA CONTADOS DA DATA DA CDA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE PAGA A DÍVIDA NO PRAZO DA CITAÇÃO, OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS, NA SEDE DO JUÍZO DESTA COMARCA, LOCALIZADO NA AV. MONTE CASTELO, S/ Nº , BAIRRO INDEPENDÊNCIA. EU, MARIA CÉLIA FONSECA DA SILVA, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O SUBSCREVI.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 08/07/2008.

**JOÃO BATISTA CHAIA RAMOS**
**JUIZ DE DIREITO**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM -ES**

**LISTA Nº 074 DE 19. 08. 2008**

**JUIZ SUBSTITUTO: KLEBER ALCURI JÚNIOR**
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: FERNANDO LUIZ DE PAULA**

**ÍNDICE NOMINAL EM ORDEM ALFABÉTICA DOS ADVOGADOS INTIMADOS NA FORMA DO PROVIMENTO 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA DOUTA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO**.

**INTIMADOS:**

DR. JEFERSON BARBOSA PEREIRA
DR. JOSE EDUARDO C. SOARES
DR. LEANDRO FIGUEIRA VAN KOKEN
DRª PRISCILA PERIM GAVA
DR. RAFAEL CARÃO LUCAS
DR. ROGERIO WANDERLEY DO AMARAL
DR. SALERMO SALES DE OLIVEIRA
DR. WELITON ROGER ALTOÉ

**DR. WELITON ROGER ALTOÉ**
**011070061269-6126/07-9-OBRIGAÇÃO DE FAZER**
MARCELO DE MELLO CANSI X VECAL VEICULOS CACHOEIRO
FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 28/ V, O QUAL DETERMINOU A INTIMAÇÃO DAS PARTES, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INFORMAR SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

**DR. JEFERSON BARBOSA PEREIRA**
**011032019811-1981/03-1-RESTITUIÇÃO DOS VALORES C/C NUALIDADE DE COBRANÇAS INDEVIDAS**
RITA DO ROSÁRIO VIANA X TELEMAR NORTE LESTE S/A
FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS 311/V, O QUAL DETERMINOU A INTIMAÇÃO DA AUTORA, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO), SE MANIFESTAR SOBRE O DEPÓSITO JUDICIAL EFETUADO PELA REQUERIDA, CONFORME FLS. 309/311)

**DR. SALERMO SALES DE OLIVEIRA**
**DR. LEANDRO FIGUEIRA VAN KOKEN**
**011060182117-18211/06-7-COBRANÇA**
JOÃO BENEVIDES MARQUES E OUTRO X BANESTES SEGUROS S/A
FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS 101/V,O QUAL SEGUE TRANSCRITO "DA RESPOSTA DO OFÍCIO DE FLS 101, OUÇAM-SE AS PARTES, NO PRQAZO COMUM DE 10 (DEZ) DIAS.

**DR. JOSE EDUARDO C. SOARES**
**011022005036-0503/02-6-COBRANÇA**
VALERIA CRISTINA ROCHA CAMARGO DE MARTINS X MARCIA PEREIRA
FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS 121/V, O QUAL SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITO "FIEL AO PRINCIPIO CONSTITUCIONAL DO CONTRADITÓRIO, OUÇAM-SE ÀS PARTES LITIGIANTES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOBRE A PEÇA ACOSTADOS ÀS FLS 113/121.

**DR. ROGERIO WANDERLEY DO AMARAL**
**2379/04-5-011042023795-INDENIZAÇÃO**
ROBERTO LOURENÇO ALVES X BARSA PLANETA INTERNACIONAL
FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS 165/V, O QUAL DETERMINOU A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZI DE 05 (CINCO) DIAS, DA RESPOSTA DO OFÍCIO DE FLS 164.

**DRª PRISCILA PERIM GAVA**
**12180/06-0-011060121800- EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**
AUDICEIA AUGUSTA GAVA SOUZA X NEIDE MARIA CORTEZ GOMES
FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS 33, O QUAL INDEFERIU O PEDIDO FORMULADO À FL 32, ANTE A AUSÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DO ALEGADO.

**DR. RAFAEL CARÃO LUCAS**
**4173/05-7-011052041737-REPARATÓRIA**
PEDRO PAULO PEDROZA X TNL PCS S/A
FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS 137/V, O QUAL DEFERIU O PEDIDO DE DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA NOS AUTOS DA DEMANDA EM REFERENCIA, CONFORME FORMULADO À FL 130.

**FERNANDO LUIZ DE PAULA**
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

# COMARCA DE COLATINA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO**
**PRIMEIRA VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE COLATINA**

**LISTA DE INTIMAÇÕES N.º 064/08**

**JUIZ: DR.. FERNANDO ANTÔNIO LIRA RANGEL**
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR.. FERNANDO C. FERREIRA PETRUNGARO**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MARIA DO CARMO MATUCHAKI**
**ESCREVENTE JURAMENTADA: GIOVÂNIA APARECIDA CARLINI LUXINGER**

**INTIMEM-SE OS DOUTOS ADVOGADOS**

ALINE ARRIVABENE RAMOS
ANA CLAUDIA GHISOLFI
ANA MARIA BRAGA ARAUJO
ANGELINA BALARINE
ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA
BRUNO BORNACKI SALIM MURTA
CARLOS CEZAR DOS SANTOS
CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA
CARLOS MARCIO FROES DE CARVALHO

CRISTIANO ROSSI CASSARO
DALNECIR MORELLO
DIOGO MARTINS
EDSON ROSSETO LIMA FILHO
EDUARDO GARCIA JUNIOR
EDUARDO MALHEIROS FONSECA
ELIAS BATISTA
ELOILSOM CAETANO SABADINE
ESTENIL CASAGRANDE PEREIRA
EUCLIDES NUNO RIBEIRO NETO
FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA
WILL DUEL FONSECA DE SOUZA

**ALINE ARRIVABENE RAMOS**
**ELIAS BATISTA**
**EMBARGOS À EXECUÇÃO**
**PN 014060006948 - CÒD. 022/06**
SUELLEN CONFECÇÕES LTDA
RESOLVE FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
FINS: DO DESPACHO DE FLS. 178, QUE DEFERIU O REQUERIMENTO DE FLS. 176, PARA SUSPENDER O ANDAMENTO DO PROCESSO, ARQUIVANDO-O TEMPORARIAMENTE, SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

**ANA CLAUDIA GHISOLFI**
**REINTEGRATÓRIA**
**PN 014060122265 - CÒD. 264/06**
KWE MOTOS LTDA
MARCOS FERREIRA DUTRA
FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 75, QUE COM BASE NO ARTIGO 267, VIII, DO CPC, DECLAROU EXTINTO O PROCESSO, CUSTAS PELA AUTORA.

**ANA MARIA BRAGA ARAUJO**
**BUSCA E APREENSÃO**
**PN 014080074132 - CÒD. 227/08**
AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
PAULO ANSELMO BRAVO
FINS: PARA NO PRAZO DE LEI, PROMOVER O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS CONTADAS ÀS FLS. 18, QUE IMPORTAM EM R$ 316,70 (TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), CONTA DE CUSTAS N.º 908059131.

**ANGELINA BALARINE**
**EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**
**PN 014060024487 - CÒD. 039/02**
ULISSES DALLA BERNARDINA
EVANILDA ZANETTI
FINS: DO DESPACHO DE FLS. 118, PARA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO, INCLUSIVE, FORNECER O ENDEREÇO ATUAL DO SEU CONSTITUINTE, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**ANGELINA BALARINE**
**ORDINÁRIA**
**PN 014060079291 - CÒD. 242/06**
ANTONIO DA SILVA
INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
FINS: DO DESPACHO DE FLS. 248, QUE DEU RAZÃO AO AUTOR EM SUA PETIÇÃO DE FLS. 247, E DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO INSS, PARA APÓS A REFORMULAÇÃO DOS CÁLCULOS APRESENTADO NA PLANILHA DE FLS. 231/233, TOMANDO POR DATA INICIAL 08/02/2008, PROCEDER O PAGAMENTO DEVIDO AO AUTOR.

**ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA**
**EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**
**PN 014050149377 - CÒD. 102/98**
BANCO BANDEIRANTES
ADAUTO FERREIRA LEMOS FILHO
FINS: DO DESPACHO DE FLS. 153, QUE DEFERIU O REQUERIMENTO DE FLS. 152, PARA SUSPENDER O ANDAMENTO DO FEITO, ENCAMINHANDO-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

**ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA**
**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**
**PN 014050129841 - CÒD. 067/03**
UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
AYLTON DE ALMEIDA E OUTRO
FINS: DO DESPACHO DE FLS. 119, QUE DEFERIU O REQUERIMENTO DE FLS. 118, PARA DETERMINAR A SUSPENSÃO DO FEITO, NOS TERMOS DO ART. 791, III DO CPC, DETERMINANDO O ARQUIVO TEMPORÁRIO, SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

**BRUNO BORNACKI SALIM MURTA**
**WILL DUEL FONSECA DE SOUZA**
**CAUTELAR**
**PN 014060072379 - CÒD. 175/06**
EMERSON RIBEIRO SOARES
TOULOUSE VEÍCULOS LTDA
FINS: DO DESPACHO DE FLS. 177, QUE DIANTE DAS INFORMAÇÕES ANUNCIADAS PELO AUTOR, DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO DETRAN/RJ, PARA ESCLARECIMENTOS, E FORNECIMENTO DE CÓPIA DAS INFORMAÇÕES EXISTENTES SOBRE O VEÍCULO OBJETO DA LIDE.

**CARLOS CEZAR DOS SANTOS**
**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**
**PN 014050083782 - CÒD. 071/05**
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO
INES PALASSI DA SILVA
FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 177, QUE COM BASE NO QUE DISPÕE O ARTIGO 794, INCISO I E 795, AMBOS DO CPC, DECLAROU EXTINTO O PROCESSO, CUSTAS SE HOUVER, PELA EXECUTADA.

**CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA**
**BUSCA E APREENSÃO**
**PN 014080063507 - CÒD. 191/08**
BANCO UNIBANCO S/A - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS
MARIA DAS GRAÇAS SILVA MENDES
FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 55, QUE COM BASE NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CPC, DECLAROU EXTINTO O PROCESSO E DETERMINOU A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DETRAN PARA O CANCELAMENTO DAS RESTRIÇÃO DETERMINADA NOS AUTOS, CUSTAS PELO AUTOR.

**CARLOS MARCIO FROES DE CARVALHO**
**MONITÓRIA**
**PN 014070091989 - CÒD. 248/07**
BANCO HSBC - BANK BRASIL S/A
FISGUY INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUÁRIO LTDA. E OUTRO
FINS: DO DESPACHO DE FLS. 223, QUE VERIFICANDO A AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO POR PARTE DO BANCO CREDOR, NO TOCANTE A PETIÇÃO DE FLS. 203/205, QUE QUESTIONA A PENHORA SOBRE O BEM INDICADO, INFORMANDO SER O MESMO BEM DE FAMÍLIA, DETERMINOU A RENOVAÇÃO DA INTIMAÇÃO EM NOME DO REFERIDO ADVOGADO.

**CRISTIANO ROSSI CASSARO**
**FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA**
**EXIBITÓRIA**
**PN 014080046148 - CÒD. 138/08**
JOSE LUIZ COELHO
BANCO DO BRASIL S/A
FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 80, QUE COM BASE NO QUE DISPÕE O ARTIGO 355, DO CPC, JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO PARA ORDENAR AO BANCO DO BRASIL S/A, O FORNECIMENTO DA EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA CONTA 000.019.166-3, CUJA TITULARIDADE PERTENCE AO AUTOR, FIXANDO-LHE PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA O CUMPRIMENTO, E MULTA DIÁRIA DE R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), PELO NÃO CUMPRIMENTO, NO PRAZO ACIMA, CONDENOU O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

**DALNECIR MORELLO**
**USUCAPIÃO**
**PN 014060135366 - CÒD. 297/06**
MARIA APARECIDA BRAIDO PASSOS E OUTRO
AMELIO NICOLA FERRARI E OUTROS

FINS: PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, QUANTO A CERTIDÃO DE FLS. 212, DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, QUE DEIXOU DE PROCEDER A CITAÇÃO DE REINALDO FERRARI PRIMO E SUA ESPOSA, POR INSUFICIÊNCIA DE ENDEREÇO, SENDO A AVENIDA SILVIO AVIDOS DE GRANDE EXTENSÃO E O REQUERIDO, PESSOA DESCONHECIDA DOS MORADORES DAQUELA VIA.

**DIOGO MARTINS**
**REINTEGRATÓRIA**
**PN 014080074850 - CÒD. 230/08**
REAL LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
FABIANA APARECIDA COUTINHO REBOLI
FINS: PARA NO PRAZO DE LEI, PROMOVER O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS CONTADAS ÀS FLS. 30, QUE IMPORTAM EM R$ 643,04 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS), CONTA DE CUSTAS N.º 908059804.

**EDSON ROSSETO LIMA FILHO**
**BUSCA E APREENSÃO**
**PN 014080051296 - CÒD. 149/08**
BV FINANCEIRA S/A
RENAN DE AQUINO MARQUES
FINS: PARA NO PRAZO LEGAL,MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, QUANTO A CERTIDÃO DE FLS. 26, DA SRA. OFICIALA DE JUSTIÇA, QUE DEIXOU DE PROCEDER A APREENSÃO DO VEÍCULO, POR NÃO TÊ-LO LOCALIZADO, E QUE SEGUNDO INFORMAÇÕES DO REQUERIDO O MESMO ENCONTRA-SE COM O MOTOR BATIDO, PORÉM RECUSOU-SE A DIZER ONDE A MESMA SE ENCONTRA.

**EDSON ROSSETO LIMA FILHO**
**BUSCA E APREENSÃO**
**PN 014070064010 - CÒD. 182/07**
BANCO ITAU S/A
MARIA GIRANDELLE FORCA
FINS: DO DESPACHO DE FLS. 100 QUE HOMOLOGOU A CONTA DE CUSTAS DE FLS. 92, NO VALOR DE R$ 110,05 (CENTO E DEZ REAIS E CINCO CENTAVOS), DECLAROU QUE A RESPONSABILIDADE DE TAL PAGAMENTO É DE BANCO ITAU S/A E, DETERMINOU QUE SE OFICIE À AGÊNCIA DA FAZENDA ESTADUAL SOLICITANDO A INCLUSÃO EM DÍVIDA ATIVA.

**EDUARDO GARCIA JUNIOR**
**REINTEGRATÓRIA**
**PN 014080066658 - CÒD. 204/08**
CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
MARCOS ANTONIO PRATTI
FINS: DO DESPACHO DE FLS. 35, QUE DEFERIU O PEDIDO DE FLS. 34, PARA SUSPENDER O ANDAMENTO DO PROCESSO PELO PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS.

**EDUARDO MALHEIROS FONSECA**
**COBRANÇA**
**PN 014070052965 - CÒD. 139/07**
MERCILENE FERRARI TORNEIRI
BANCO BRADESCO S/A
FINS: DO DESPACHO DE FLS. 139, PARA NO PRAZO LEGAL, JUNTAR CÓPIA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE FLS. 134 (EXTRATO).

**ELOILSOM CAETANO SABADINE**
**USUCAPIÃO**
**PN 014080025415 - CÒD. 076/08**
EULALIA MANTHAY DE OLIVEIRA
MARIO JOSE FERRARI E OUTROS
FINS: PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 96, DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA QUE OBTEVE A INFORMAÇÃO QUE AMERICO FERRARI E MARIO JOSE FERRARI, SÃO AMBOS FALECIDOS.

**ESTENIL CASAGRANDE PEREIRA**
**HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**
**PN 014080074553 - CÒD. 229/08**
ERIKSON BRAGA AMIGO E OUTRO
FINS: PARA NO PRAZO DE LEI, PROMOVER O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS CONTADAS ÀS FLS.18, QUE IMPORTAM EM R$ 120,99 (CENTO E VINTE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), CONTA DE CUSTAS N.º 908059583.

**ESTENIL CASAGRANDE PEREIRA**
**HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**
**PN 014080073217- CÒD. 225/08**
TAMARA DOLIVETTE SANTANA E OUTRO
FINS: PARA NO PRAZO DE LEI, PROMOVER O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS CONTADAS ÀS FLS. 13, QUE IMPORTAM EM R$ 120,99 (CENTO E VINTE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), CONTA DE CUSTAS N.º 908058651.

**EUCLIDES NUNO RIBEIRO NETO**
**EXECUÇÃO EXTRAJUDICIL**
**PN 014050126003 - CÒD. 189/05**
ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
DEZ EVENTOS PROMOÇÃO E SONORIZAÇÃO LTDA
FINS: DO DESPACHO DE FLS. 122, QUE DEFERIU O PEDIDO DE FLS. 120/121, PARA SUSPENDER O ANDAMENTO DO PROCESSO ATÉ A DATA AVENÇADA PARA O CUMPRIMENTO DO ACORDO.

COLATINA-ES, 18 DE AGOSTO DE 2008.

**MARIA DO CARMO MATUCHAKI**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**
**PROVIMENTOS Nº S. 001/98 E 006/98/CGJ**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO PRIMEIRA VARA CÍVEL E COMERCIAL**
**DA COMARCA DE COLATINA**

ED. DO FÓRUM: AV. LUIZ DALLA BERNARDINA, S/ Nº , PRAÇA DO SOL POENTE, ESPLANADA, COLATINA-ES - CEP 29700 - TEL. 3721 5022 - RAMAL 215
- EMAIL 1CIVEL-COLATINA@TJ.ES.GOV.BR

**LISTA DE INTIMAÇÕES N.º 065/2008**

**JUIZ : DR. FERNANDO ANTÔNIO LIRA RANGEL**
**PROMOTOR : DR. FERNANDO C. FERREIRA PETRUNGARO**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA : MARIA DO CARMO MATUCHAKI**
**ESCREVENTE JURAMENTADA : GIOVÂNIA APARECIDA CARLINI LUXINGER**

**INTIMEM-SE OS DOUTOS ADVOGADOS**

ANA MARIA BRAGA ARAÚJO
DANIEL JABOUR BAPTISTI
DEVACIR MÁRIO ZACHÉ JUNIOR
DIOGO MARTINS
EDUARDO FERRAZ JORGE DE OLIVEIRA
FABIANO DOS SANTOS COSTA
FERNANDO ANDRADE CONHASCA
FLAVIA AQUINO DOS SANTOS
FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA
GUILHERME SOARES SCHWARTZ
HENRIQUE EMANOEL DA SILVA ANDRADE
HILTON CHISTÉ
HUGO LEONARDO STEFENONI GUERRA
IDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
JEFERSON CARLOS COMÉRIO
JOÃO CARLOS BATISTA
JOÃO WALTER ARREBOLA
KELLY CRISTINA FAVERO MIRANDOLA
LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN
LEE STEPHAN DE ALMEIDA
LEONARDO PRATTI BEZERRA LEITE
LUZIA DE ALMEIDA PEDRONI
LUZIA ESTER DONA SFALCIN
LUIZ FELIPE IMENES DE MENDONÇA
MARIA DA PENHA HERVATI
MARIA LUCILIA GOMES

MICHELA FERREIRA DIAS
NELSON PASCHOALOTTO
NOEMAR SEYDEL LYRIO
PAULO ANTÔNIO SILVEIRA
PONCIANO REGINALDO POLESI
REULE TEIXEIRA MIRANDA
RODRIGO GOBBO NASCIMENTO
RODRIGO DA CUNHA NEVES
RONOALDO GIARETTA
SANDRO CÔGO
SEBASTIÃO FERNANDO ASSIS
SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SÉRGIUS DE CARVALHO FURTADO
SONIA EDITH DIAS
UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA
VALÉRIA PIVA ECHIMIDT
VALÉRIA ANGELA COLOMBI
VERA LÚCIA CABALINI
WELLINGTON BONICENHA
WESLEY MARGOTO COSTA

**ANA MARIA BRAGA ARAÚJO**
**LUIZ FELIPE IMENES DE MENDONÇA**
**REINTEGRATÓRIA**
**PN 014.08.006358-0 - CÓD. 192/2008**
BANCO ABN-AMRO REAL S.A.
JAMILTON LUIZ OLIVEIRA SENRA
**FINALIDADE:** DOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 35 DOS AUTOS, QUE SUSPENDEU A LIMINAR CONCEDIDA ÀS FLS. 77, VIA DE CONSEQÜÊNCIA DETERMINOU O RECOLHIMENTO DO MANDADO JÁ DISTRIBUÍDO, DIANTE DO ANÚNCIO E COMPROVAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DE QUE INGRESSOU NO JUÍZO DA 10ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA/ES, COM AÇÃO ORDINÁRIA DISCUTINDO O CONTRATO, CUJOS AUTOS FORA, REGISTRADOS SOB O **Nº** 024.08.020522-2 E, DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO AUTOR, PARA AS SUAS CONSIDERAÇÕES, NO PRAZO LEGAL.

**DIOGO MARTINS**
**BUSCA E APREENSÃO**
**PN 014.08.006718-5 - CÓD. 206/2008**
AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
THIAGO NOGUEIRA
**FINALIDADE:** DOS TERMOS DA CERTIDÃO DE FLS. 23, DA LAVRA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ENCARREGADO DA DILIGÊNCIA, DANDO CONTA DE QUE O REQUERIDO INFORMOU QUE O VEÍCULO ENCONTRA-SE PRESO NA GUARDADO EM LINHARES-ES, DESDE O CARNAVAL, TENDO EM VISTA QUE O SEU IRMÃO BATEU COM O REFERIDO VEÍCULO, SEM PORTAR CARTEIRA DE HABILITAÇÃO, PERMANECENDO NAQUELE LOCAL ATÉ A PRESENTE DATA E QUE O ENDEREÇO ATUAL DO REQUERIDO É: RUA B, CASA 7, BAIRRO AEROPORTO, NESTA CIDADE (EM FRENTE AO SANEAR), NO PRAZO LEGAL.

**DEVACIR MÁRIO ZACHÉ JUNIOR**
**SANDRO CÔGO**
**OBRIGAÇÃO DE FAZER**
**PN 014.07.012859-1 - CÓD. 334/2007**
JUORDAN GUSS PEDRONI
UNIMED VALE DO RIO DOCE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
**FINALIDADE:** PARA NO PRAZO LEGAL, INDICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO A SER DESIGNADA.

**EDUARDO FERRAZ JORGE DE OLIVEIRA**
**JEFERSON CARLOS COMÉRIO**
**EXECUÇÃO**
**PN 014.06.000585-8 - CÓD. 100/2007**
ATHENAS S/A. FOMENTO MERCANTIL
IMPÉRIO COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA..
**FINALIDADE:** DOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 210 DOS AUTOS, QUE RECEBEU O RECURSO DE APELAÇÃO EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO, DETERMINOU A INTIMAÇÃO DA APELADA PARA QUERENDO, NO PRAZO DE LEI, APRESENTAR SUA RESPOSTA E, DECORRIDO O PRAZO, COM AS CONTRA-RAZÕES OU NÃO, DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

**FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA**
**EXECUÇÃO**
**PN 014.06.002630-0 - CÓD. 078/1999**
LEANDRO Z DALLA BERNARDINA
EVANILDA ZANETTI MERLO
**FINALIDADE:** PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE, TENDO EM VISTA QUE A PETIÇÃO PROTOCOLADA EM 01/08/2008, INICIA-SE COMO SENDO O BANESTES S/A., COMO REQUERENTE, AO INVÉS DE LEANDRO Z. DALLA BERNARDINA.

**FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA**
**EXECUÇÃO**
**PN 014.08.006698-9 - CÓD. 205/2008**
BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SÉRGIO LUIZ TEDOLDI
**FINALIDADE:** DOS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS. 41/42 DOS AUTOS, QUE COM BASE NOS ARTIGOS 267, I, DO CPC, INDEFERIU A PETIÇÃO INICIAL E POR VIA DE CONSEQÜÊNCIA DECLAROU EXTINTO O PROCESSO..

**FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA**
**SONIA EDITH DIAS**
**EXECUÇÃO**
**PN 014.05.006419-6 - CÓD. 003/2003**
BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MARISA MARIA
**FINALIDADE:** DOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 249/250, QUE EM RESUMO, HOMOLOGOU A AVALIAÇÃO REALIZADA ÀS FLS. 237, CONSIDERANDO A AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE POSSAM DESNATURÁ-LA, E POR CONSEQÜÊNCIA INDEFERIU O REQUERIMENTO DO EXEQUENTE, DE FLS. 247/248, NO PRAZO LEGAL.

**FLAVIA AQUINO DOS SANTOS**
**LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN**
**CARTA PRECATÓRIA (EXPEDIDA NOS AUTOS 024.060.178.027)**
**PN 014.08.007119-5 - CÓD. 219/2008**
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA COMARCA DA CAPITAL
INQUIRIÇÃO DA TESTEMUNHA - ADRIANO AUGUSTO ALVES
**FINALIDADE:** DE QUE FICOU DESIGNADO O **DIA 08 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 15:00 HORAS,** PARA A OITIVA DA TESTEMUNHA MENCIONADA.

**FERNANDO ANDRADE CONHASCA**
**COBRANÇA**
**PN 014.07.011842-8 - CÓD. 311/2007**
ROBERTA MUNIZ BLUNK
CIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A.
**FINALIDADE:** EM RENOVAÇÃO A INTIMAÇÃO FEITA ATRAVÉS DA LISTA **Nº** 032/2008, PUBLICADA NO DJ DE 19/05/2008, PARA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, FACE DETERMINAÇÃO CONTIDA NO DESPACHO DE FLS. 116, QUE DETERMINOU A RENOVAÇÃO DA INTIMAÇÃO MENCIONADA VIA IMPRENSA E VIA CORRESPONDÊNCIA COM AVISO DE RECEBIMENTO E, NA HIPÓTESE DE NÃO SER O ILUSTRE ADVOGADO DA PARTE AUTORA ENCONTRADO, APÓS, O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PROCEDER A INTIMAÇÃO PESSOAL DA AUTORA, NO ENDEREÇO INDICADO ÀS FLS. 78 VERSO (PODENDO TAL ATO SER REFORÇADO VIA TELEFONE).

**GUILHERME SOARES SCHWARTZ**
**EXECUÇÃO**
**PN 014.06.012591-2 - CÓD. 276/2006**
COOPERATIVA DE CRÉDITO CENTRO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
METAL PLACAS LTDA.. ME
**FINALIDADE:** PARA NO PRAZO LEGAL, TRAZER AOS AUTOS, INFORMAÇÃO QUANTO AO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA PROFERIDA EM AUTOS EM CURSO JUNTO AO JUÍZO DA 2ª VARA

CÍVEL DESTA COMARCA, FACE OS TERMOS DA PETIÇÃO PROTOCOLADA EM 29/05/2008.

**HENRIQUE EMANOEL DA SILVA ANDRADE**
**BUSCA E APREENSÃO**
**PN 014.08.007327-4 - CÓD. 226/2008**
BANCO PANAMERICANO S/A.
ANISIO PEREIRA DA SILVA
**FINALIDADE:** PARA NO PRAZO DE LEI, EFETUAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS ( **Nº** 908058662), CONTADAS ÀS FLS. 16, NO VALOR DE R$ 316,70 (TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

**HUGO LEONARDO STEFENONI GUERRA**
**WESLEY MARGOTO COSTA**
**COMINATÓRIA**
**PN 014.07.000171-5 - CÓD. 011/2007**
CAMATA VEÍCULOS **LTDA.**.
DARCI LOURENÇO DE SOUZA
**FINALIDADE:** PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, INDICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, POR OCASIÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO A SER DESIGNADA.

**IDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA**
**COBRANÇA**
**PN 014.05.009668-5 - CÓD. 133/2001**
**CUSTÓDIO FORZZA**
**MARCOS CATELAN**
**FINALIDADE:** DE QUE FOI EXPEDIDO CARTA PRECATÓRIA A COMARCA DE PORTO SEGURO/BA, CONFORME REQUERIDO E, PARA NO PRAZO DE LEI PROVIDENCIAR JUNTO ÀQUELA COMARCA, O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS, PARA O SEU CUMPRIMENTO.

**IDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA**
**COBRANÇA**
**PN 014.08.007499-1 - CÓD. 231/2008**
PRANSAL INDÚSTRIA DE CERÂMICA LTDA..-ME
ZILMAR CANDIDO DA SILVA - ME
**FINALIDADE:** PARA NO PRAZO DE LEI, EFETUAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS ( **Nº** 908059935), CONTADAS ÀS FLS. 29, NO VALOR DE R$ 778,53 (SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQÜENTA E TRÊS CENTAVOS).

**JEFERSON CARLOS COMÉRIO**
**EDUARDO FERRAZ JORGE DE OLIVEIRA**
**FABIANO DOS SANTOS COSTA**
**ANULATÓRIA**
**PN 014.05.003664-0 - CÓD. 159/2005**
IMPÉRIO COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA..
ADESÃO COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA..
ATHENAS S/A. FOMENTO MERCANTIL
**FINALIDADE:** DOS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS. 196/198 DOS AUTOS, QUE RECEBEU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DEU-LHE PROVIMENTO, E DETERMINOU A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, PARA QUERENDO, ADITAR SUA PEÇA RECURSAL.

**JEFERSON CARLOS COMÉRIO**
**EDUARDO FERRAZ JORGE DE OLIVEIRA**
**EMBARGOS A EXECUÇÃO**
**PN 014.06.007585-1 - CÓD. 101/2007**
IMPÉRIO COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA..
ATHENAS S/A. FOMENTO MERCANTIL
**FINALIDADE:** DOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 105 DOS AUTOS, QUE RECEBEU O RECURSO DE APELAÇÃO EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO, DETERMINOU A INTIMAÇÃO DA APELADA PARA QUERENDO, NO PRAZO DE LEI, APRESENTAR SUA RESPOSTA E, DECORRIDO O PRAZO, COM AS CONTRA-RAZÕES OU NÃO, DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

**JOÃO CARLOS BATISTA**
**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
**PN 014.08.001072-2 - CÓD. 037/2008**
CASA DE SAÚDE SANTA MARIA S/A.
NUTRI NEW LTDA.. ME
**FINALIDADE:** PARA NO PRAZO DE LEI, MANIFESTAR-SE SOBRE A CONTESTAÇÃO, MORMENTE SOBRE OS REQUERIMENTOS ALI APONTADOS.

**JOÃO CARLOS BATISTA**
**VALÉRIA ANGELA COLOMBI**
**MONITÓRIA**
**PN 014.07.004067-1 - CÓD. 109/2007**
CASA DE SAÚDE SANTA MARIA S/A.
SILVANO BORGES MENEZES E OUTRO
**FINALIDADE:** PARA TOMAREM CONHECIMENTO DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FLS. 112, QUE ENCAMINHA CÓPIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS EM CURSO NA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DESTA COMARCA, BEM COMO DETERMINOU QUE SE AGUARDE O SEU TRÂNSITO EM JULGADO.

**JOÃO WALTER ARREBOLA**
**COBRANÇA**
**PN 014.08.005801-0 - CÓD. 165/2008**
CRISTINA ARREBOLA
BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A.
**FINALIDADE:** DOS TERMOS DA DECISÃO DE FLS. 64 DOS AUTOS, QUE RECEBEU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONTUDO, NEGOU-LHE PROVIMENTO.

**KELLY CRISTINA FAVERO MIRANDOLA**
**EXECUÇÃO**
**PN 014.05.0152100-8 - CÓD. 229/2005**
TÊXTIL FAVERO LTDA..
PREVALECE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.. ME
**FINALIDADE:** DOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 246 DOS AUTOS, QUE DEFERIU A EXPEDIÇÃO DE NOVO ALVARÁ EM NOME DO CAUSÍDICO ALI APONTADO, DESDE QUE O ANTERIORMENTE EXPEDIDO SEJA DEVOLVIDO AOS AUTOS, DETERMINOU A INTIMAÇÃO PARA A DEVOLUÇÃO E QUE APÓS, FOSSE EXPEDIDO O NOVO ALVARÁ, NO PRAZO LEGAL.

**LEE STEPHAN DE ALMEIDA**
**HUGO LEONARDO STEFENONI GUERRA**
**ANULATÓRIA**
**PN 014.07.000139-2 - CÓD. 005/2007**
CAMATA VEÍCULOS LTDA..
TARINI PIASSAROLI HIIBNEE DE LIMA ALMEIDA
**FINALIDADE:** PARA NO PRAZO LEGAL TOMAREM CONHECIMENTO DOS ATOS DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE FLS. 151/153 VERSO.

**LUZIA DE ALMEIDA PEDRONI**
**EXECUÇÃO**
**PN 014.07.008477-8 - CÓD. 232/2007**
COOPERATIVA DE CRÉDITO CENTRO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
FIRE HOUSE COMÉRCIO E IMPORTADORA LTDA..
**FINALIDADE:** PARA NO PRAZO LEGAL TOMAR CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO MANDADO DE PENHORA/AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO, DE FLS. 119/129.

**LUZIA ESTER DONA SFALCIN**
**EXIBITÓRIA**
**PN 014.08.007447-0 - CÓD. 228/2008**
LUCAS MARGOTTO
JULIO FERNANDES BENEVIDES JUNIOR
**FINALIDADE:** PARA NO PRAZO DE LEI, EFETUAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS ( **Nº** 908059608), CONTADAS ÀS FLS. 10, NO VALOR DE R$ 155,45 (CENTO E CINQÜENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

**MARIA DA PENHA HERVATI**
**SANDRO CÔGO**
**ORDINÁRIA**
**PN 014.05.010439-8 - CÓD. 146/2004**
DEJANIRA VALENTIN ESCANCERLA
UNIMED VALE DO RIO DOCE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

**FINALIDADE:** PARA TOMAREM CONHECIMENTO DE QUE OS AUTOS RETORNARAM DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

**MARIA LUCILIA GOMES**
**BUSCA E APREENSÃO**
**PN 014.07.007759-0 - CÓD. 209/2007**
BANCO FINASA S.A.
ROBERTO CASOTTI
**FINALIDADE:** PARA NO PRAZO LEGAL, RETIRAR EM CARTÓRIO E FAZER PUBLICAR, EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO, EXPEDIDO NOS AUTOS.

**MICHELA FERREIRA DIAS**
**EXECUÇÃO**
**PN 014.07.004100-0 - CÓD. 110/2007**
NICOLETTI INDÚSTRIA TÊXTIL S/A.
ALACYR BARBIERI FILHO - ME.
**FINALIDADE:** PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

**NOEMAR SEYDEL LYRIO**
**HILTON CHISTÉ**
**EMBARGOS DE DEVEDOR**
**PN 014.08.000842-9 - CÓD. 025/2008**
HERMINDA SALVADOR RIBEIRO E OUTRO
RODRIGO LUBIANA ZANOTTI
**FINALIDADE:** DOS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS. 82/83 DOS AUTOS, QUE RECEBEU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONTUDO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA EM SEUS TERMOS.

**NOEMAR SEYDEL LYRIO**
**PAULO ANTÔNIO SILVEIRA**
**EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA**
**PN 014.06.002498-2 - CÓD. 033/2001**
JOSÉ ANTÔNIO GUIDONI
MARIO CATELAN E OUTRO
**FINALIDADE:** DOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 423/424, DA PARTE EXEQUENTE, QUE REQUER A APREENSÃO DO CAFÉ DEPOSITADO NA COMARCA DE MARILÂNDIA E, ENTREGÁ-LO PARA PAGAMENTO PARCIAL AO EXEQUENTE..

**NELSON PASCHOALOTTO**
**SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**
**BUSCA E APREENSÃO**
**PN 014.07.010146-5 - CÓD. 273/2007**
BANCO SANTANDER BANESPA S/A.
NEUCIMAR SOARES DE MELLO
**FINALIDADE:** DOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 117, QUE DETERMINOU QUE OS AUTOS PERMANEÇAM NO STATUS EM QUE SE ENCONTRA (SUSPENSOS), CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E. QUE DECISÃO A SER PROCLAMADA NAQUELE JUIZADO REFLETIRÁ NA DEMANDA DISCUTIDAS NOS AUTOS ACIMA .

**PONCIANO REGINALDO POLESI**
**EXECUÇÃO**
**PN 014.08.004337-6 - CÓD. 129/2008**
BANCO BRADESCO S/A.
ROCHA CLARA GRANITOS LTDA.. ME E OUTROS
**FINALIDADE:** PARA NO PRAZO LEGAL RETIRAR EM CARTÓRIO AS GUIAS PARA O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA A COMARCA DE MANTENA-MG, COMPROVANDO COM OS ORIGINAIS NESTES AUTOS, COM A FINALIDADE DE QUE A MESMA SEJA REENVIADA PARA CUMPRIMENTO.

**PONCIANO REGINALDO POLESI**
**EXECUÇÃO**
**PN 014.08.002012-9 - CÓD. 064/2007**
BANCO BRADESCO S/A.
FERRAZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.. E OUTROS
**FINALIDADE:** PARA RECOLHER AS CUSTAS PARA CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA ENVIADA A SERRA-ES., COMARCA DA CAPITAL, COM A FINALIDADE DE CITAÇÃO DA EXECUTADA AURORA MALVA FERRAZ, NAQUELA COMARCA.

**REULE TEIXEIRA MIRANDA**
**IMPUGNAÇÃO**
**PN 014.08.006599-9 - CÓD. 203/2008**
FREDERICO TANURE
DAYANE TANURE
**FINALIDADE:** PARA NO PRAZO DO ARTIGO 261, DO CPC, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS.

**RODRIGO GOBBO NASCIMENTO**
**MONITÓRIA**
**PN 014.07.003128-2 - CÓD. 091/2007**
CASA DE SAÚDE SÃO BERNARDO LTDA..
KARLY ALVES CESARIO
**FINALIDADE:** DE QUE FOI DEFERIDO O PEIDO DE FLS. 107/108, PARA SUSPENDER O ANDAMENTO DO PROCESSO, ATÉ DECISÃO FINAL DA AÇÃO EM CURSO JUNTO A VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, OCASIÃO EM QUE A AUTORA DEVERÁ MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**RODRIGO DA CUNHA NEVES**
**EXECUÇÃO**
**PN 014.07.010920-3 - CÓD. 297/2007**
COIMEX ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIO LTDA..
DENES RICARDO ZON E OUTROS
**FINALIDADE:** DOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 105 DOS AUTOS, QUE COM APOIO NO ART. 265, II E VI, PARÁGRAFO 3º DO CPC, DEFERIU O PEDIDO DE FLS. 104, PARA SUSPENDER O ANDAMENTO DO PROCESSO PELO PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS.

**RONOALDO GIARETTA**
**EXECUÇÃO**
**PN 014.05.006853-6 - CÓD. 158/1999**
VICTOR RODRIGUES DA COSTA E OUTRO
BANCO DO BRASIL S/A.
**FINALIDADE:** DOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 288 DOS AUTOS, QUE DEFERIU O REQUERIMENTO DA ASSOCIAÇÃO DE FLS. 286/287 DOS AUTOS, TÃO SOMENTE PARA DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO A COMARCA DE MUQUI, VISANDO A AMPLIAÇÃO DA PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS PARA ALI CONSTAR O VALOR DE R$236,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS) (CUSTAS CARTA PRECATÓRIA) COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS DESDE O SEU DESEMBOLSO, E QUANTO AO REQUERIMENTO PARA O LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA JÁ RESERVADA, DETERMINOU A SENHORA ESCRIVÃ QUE NO MESMO OFÍCIO SOLICITE AO JUÍZO DEPRECADO PARA INFORMAR O ANDAMENTO DO FEITO, DE SORTE A POSSIBILITAR O PRONTO LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA RESERVADA E DESTINADA AO CREDOR DESTA AÇÃO E QUE COM SABIDO SER A SEARA DA MÁ-FÉ CAMINHO DE DIFÍCIL PAVIMENTAÇÃO, NESTE PARTICULAR O REQUERIMENTO POSTULADO CARECE DE ELEMENTOS OUTROS A JUSTIFICAR SEU ACOLHIMENTO, INDEFERINDO-O.

**SÉRGIUS DE CARVALHO FURTADO**
**LEONARDO PRATTI BEZERRA LEITE**
**CAUTELAR**
**PN 014.05.006426-1 - CÓD. 004/1999**
RODODIESEL PETRÓLEO LTDA..
PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
**FINALIDADE:** DE QUE FICOU DESIGNADO O **DIA 24 DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 14:00 HORAS**, PARA O COMPARECIMENTO À SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO, DAS PARTES ACOMPANHADAS POR SEUS PATRONOS.

**SÉRGIUS DE CARVALHO FURTADO**
**LEONARDO PRATTI BEZERRA LEITE**
**WELLINGTON BONICENHA**
**ORDINÁRIA**
**PN 014.05.009845-9 - CÓD. 046/1999**

RODODIESEL PETRÓLEO LTDA..
PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
**FINALIDADE:** DE QUE FICOU DESIGNADO O **DIA 24 DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 14:00 HORAS**, PARA O COMPARECIMENTO À SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO, DAS PARTES ACOMPANHADAS POR SEUS PATRONOS.

**SÉRGIUS DE CARVALHO FURTADO**
**LEONARDO PRATTI BEZERRA LEITE**
**EMBARGOS**
**PN 014.05.009846-7 - CÓD. 023/2005**
RODODIESEL PETRÓLEO LTDA..
PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A E OUTRO
**FINALIDADE:** DE QUE FICOU DESIGNADO O **DIA 24 DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 14:00 HORAS,** PARA O COMPARECIMENTO À SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO, DAS PARTES ACOMPANHADAS POR SEUS PATRONOS.

**SEBASTIÃO FERNANDO ASSIS**
**DANIEL JABOUR BAPTISTI**
**OBRIGAÇÃO DE FAZER**
**PN 014.07.008022-2 - CÓD. 218/2007**
KÉZIA ROMANHA
JOSÉ PAULO GEGESQUE
**FINALIDADE:** DOS TERMOS DO DESPACHO E FLS. 123, QUE APÓS BREVE RELATO, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

**SONIA EDITH DIAS**
**USUCAPIÃO**
**PN 014.06.008229-5 - CÓD. 196/2006**
ANGELA MARIA ROSSI JACOBOSKI
PASCOA ROSSI
**FINALIDADE:** DE QUE FICOU DESIGNADO **O DIA 15 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 13:30 HORAS**, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

**UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA**
**EXECUÇÃO**
**PN 014.06.013454-2 - CÓD. 292/2006**
UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO UBEE
WILMA ELIZABET PORTELA ATAIDE
**FINALIDADE:** DOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 118, QUE DEFERIU A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DETRAN, BEM COMO DA RESPOSTA DO REFERIDO OFÍCIO QUE SE ENCONTRA ÀS FLS. 123/125.

**VALÉRIA PIVA ECHIMIDT**
**MONITÓRIA**
**PN 014.07.001663-0 - CÓD. 055/2007**
POSTO ARNALDO LTDA..
LUCIANA DE TOLEDO NOGUEIRA
**FINALIDADE:** DOS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS. 65 DOS AUTOS, QUE COM BASE NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267, INCISO II C/C 0 ARTIGO 598, AMBOS DO CPC, DECLAROU EXTINTO O PROCESSO, DECLAROU NÃO SER O CASO DE SUCUMBÊNCIA E QUE COM O EFETIVO TRÂNSITO EM JULGADO E RECOLHIDAS AS CUSTAS REMANESCENTES, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

**VALÉRIA PIVA ECHIMIDT**
**MONITÓRIA**
**PN 014.07.000757-1 - CÓD. 024/2007**
INUQUINHAS VIEIRA
LUA MAR VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.. (OFICINA DE CAMINHÃO)
**FINALIDADE:** DOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 86 DOS AUTOS, QUE DEFERIU EM PARTE O PEDIDO DE FLS. 85, PARA DETERMINAR O DESENTRAMENTO DA CARTA PRECATÓRIA PARA REENVIO E CUMPRIMENTO, UMA VEZ QUE AS CUSTAS SÃO CALCULADAS PELA COMARCA ONDE DEVE SER CUMPRIDA E, DE QUE A MESMA JÁ FOI ENVIADA, DEVENDO O INTERESSADO DILIGENCIAR PARA O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS NAQUELA COMARCA.

**VERA LÚCIA CABALINI**
**MARIA LUCILIA GOMES**
**REVISIONAL**
**PN 014.05.006852-8 - CÓD. 187/2001**
RODOTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA..
BANCO BRADESCO S/A.
**FINALIDADE:** PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAREM-SE NOS AUTOS, QUANTO AO RESULTADO DO ACORDO.

**VERA LÚCIA CABALINI**
**PONCIANO REGINALDO POLESI**
**REVISIONAL**
**PN 014.06.002122-8 - CÓD. 025/2002**
JOSÉ AGRIPINO ARRIGONI
BANCO BRADESCO S/A
**FINALIDADE:** PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAREM-SE NOS AUTOS, QUANTO AO RESULTADO DO ACORDO.

**VERA LÚCIA CABALINI**
**MARIA LUCILIA GOMES**
**REVISIONAL**
**PN 014.06.013855-0 - CÓD. 131/2003**
JUCÉLIA VIANA FERREIRA
BANCO BRADESCO S/A.
**FINALIDADE:** PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAREM-SE NOS AUTOS, QUANTO AO RESULTADO DO ACORDO.

**WELLINGTON BONICENHA**
**EXECUÇÃO**
**PN 014.05.010813-4 - CÓD. 162/2004**
EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A.
HORÁCIO DOS SANTOS MOREIRA
**FINALIDADE:** DOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 92 DOS AUTOS, QUE SUSPENDEU O ANDAMENTO DO PROCESSO, ATÉ A DATA AVENÇADA PARA O CUMPRIMENTO DO ACORDO.

COLATINA/ES, 19 DE AGOSTO DE 2008.

**MARIA DO CARMO MATUCHAKI**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**
**PROVIMENTOS Nº S. 001/98 E 006/98/CGJ**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL E COMERCIAL**
**COMARCA DE COLATINA**

COLATINA/ES, 15 DE AGOSTO DE 2008.

**LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 59/08**

**JUIZ DE DIREITO: DR. LINDEMBERG JOSÉ NUNES**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: VERA LÚCIA FERRARI MARTINELLI**
**ESCREVENTES JURAMENTADAS: STELA MATUTINA RENAULT LINTZ E KARLA PATRICIA DALLA ZACHÉ NAUMANN**

RELAÇÃO DOS DOUTOS ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTAGEM:

ADEMIR DE ALMEIDA LIMA
ALEXANDRO CARLOS CHRISTO DA SILVA
ANIELLY VARNIER COMERIO
ANNECY ISENSEE SACONI
CELIA MARIA MACIEL DA SILVA
CHRISCIANA OLIVEIRA MELLO
CRISTIANO ROSSI CASSARO
DIOGO MARTINS
EGMAR GUEDES DA SILVA
ESTENIL CASAGRANDE PEREIRA
FABIANO ODILON DE BESSA LOURETT
FABIO HENRIQUE PIRES DE TOLEDO ELIAS
FLAVIO GALIMBERTI
FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA
GILBERTO BERGAMINI VIEIRA
HENRIQUE EMANOEL DA SILVA ABDRADE
IVANA NEVES SOARES

JOÃO JOAQUIM MARTINELLI
JOÃO CARLOS BATISTA
KALINCA DALAPICOLA BATISTA
KÉZIA NICOLINI
LUCIANO OLIVIERI
MARCELLO GONÇALVES FREIRE
MARIA DA PENHA DELFINO
MICHELA DIAS FERREIRA
NELSON PASCHOALOTTO
OSVALDO FRANCISCO JUNIOR
RODRIGO LINS LOURENÇO
RODRIGO SIMÕES JOAQUIM
SEBASTIÃO FERNANDO ASSIS
WESLEY MARGOTTO COSTA

**PROCESSO Nº 014.91.003923-0**
**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**
JOÃO BATISTA DE CRISTO X ROSETE DE SOUZA SILVA E OUTROS
INTIMA O **DR. JOÃO CARLOS BATISTA E/OU A DRª KALINCA DALAPICOLA BATISTA E O DR. FLAVIO GALIMBERTI** PARA NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAREM QUANTO AO LAUDO AVALIATIVO JUNTADO ÀS FLS. 241/242.

**PROCESSO Nº 014.03.000316-5**
**ORDINÁRIA/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**
BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A X EZILIO MARTINS SCARTON
INTIMA O **DR. FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA** DO R. DESPACHO DE FLS. 111 QUE DETERMINOU PROCEDER O BLOQUEIO EM APLICAÇÕES FINANCEIRA EM NOME DA EXECUTADA ATÉ O VALOR DE R$ 13.000,00 E, PARA NO PRAZO DE 05 DIAS, REQUERER O QUE DE DIREITO FACE A RESPOSTA DO BACENJUD JUNTADO ÀS FLS. 113/114. SOB AS PENAS PROCESSUAIS LEGAIS.

**PROCESSO Nº 014.04.004177-5**
**EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**
CONDUSPAR CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA. X RODODIESEL PEÇAS LTDA.
INTIMA O **DR. JOÃO JOAQUIM MARTINELLI** DO R. DESPACHO DE FLS. 253 QUE MANTEVE O DESPACHO AGRAVADO TAL COMO ESTÁ LANÇADO, BEM COMO FOI PRESTADA INFORMAÇÃO AO RELATOR DO AI IMPETRADO.

**PROCESSO Nº 014.05.007758-6**
**EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**
BANCO DO BRASIL S/A X LOCATELLI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. E OUTROS
INTIMA O **DR. FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA** DO R. DESPACHO DE FLS. 370, PARA NO PRAZO LEGAL, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO.

**PROCESSO Nº 014.05.011491-8**
**USUCAPIÃO**
SEBASTIÃO RODRIGUES E OUTRO X ESPÓLIO DE MOACYR MARTINS BROTAS E OUTROS
INTIMA A **DRª ANIELLY VARNIER COMÉRIO** DA R. DECISÃO DE FLS. 253 QUE HOMOLOGOU A CONTA DE CUSTAS DE FLS. 237 E DETERMINOU A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA NOS NOMES DOS REQUERIDOS.

**PROCESSO Nº 014.05.012383-6**
**EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**
CINEX INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO LTDA. X LOGUS MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. ME
INTIMA O **DR. OSVALDO FRANCISCO JUNIOR E/OU O DR. RODRIGO SIMÕES JOAQUIM** PARA NO PRAZO LEGAL REQUERER O QUE DE DIREITO FACE A RESPOSTA DA RECEITA FEDERAL JUNTADA ÀS FLS. 108/111.

**PROCESSO Nº 014.06.002133-5**
**COBRANÇA**
M. N. P. E OUTROS X SULINA SEGURADORA S/A
INTIMA O DR. SEBASTIÃO FERNANDO ASSIS E/OU A DRª KÉZIA NICOLINI E O **DR. FABIO HENRIQUE PIRES DE TOLEDO ELIAS** PARA NO PRAZO LEGAL REQUERER O QUE DE DIREITO FACE A DESCIDA DOS AUTOS DO ETJ.

**PROCESSO Nº 014.06.002455-2**
**COBRANÇA**
UNIMARKA DISTRIBUIDORA LTDA. X NIVALDO GILBERTO SANCHES HERNANDES ME
INTIMA O **DR. ESTENIL CASAGRANDE PEREIRA** DO R. DESPACHO DE FLS. 96 DO OFÍCIO DE FLS. 94 DO JUÍZO DEPRECADO DA COMARCA DE CHAVANTES QUE DEFERIU A SUSPENSÃO DO FEITO POR 90 DIAS, BEM COMO DO OFÍCIO DE FLS. 97, PARA NO PRAZO DE 10 DIAS, MANIFESTAR NOS AUTOS DA DEPRECADA FACE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO.

**PROCESSO Nº 014.06.006234-7**
**EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**
FORZZA FOMENTO MERCANTIL LTDA. X FERRAZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. ME E OUTROS
INTIMA O **DR. ADEMIR DE ALMEIDA LIMA** PARA NO PRAZO LEGAL REQUERER O QUE DE DIREITO FACE A DEVOLUÇÃO DA DEPRECADA JUNTADA ÀS FLS. 105/107, BEM COMO DA CERTIDÃO DA LAVRA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 106 VERSO QUE PROCEDEU A BUSCA DOS BENS DE TITULARIDADE DOS EXECUTADOS.

**PROCESSO Nº 014.06.007394-8**
**DECLARATÓRIA/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**
OLGA PRUCOLLI TEDOLDI X BANESTES S/A
INTIMA O **DR. CRISTIANO ROSSI CASSARO** DO R. DESPACHO DE FLS. 267, PARA NO PRAZO LEGAL, ADEQUAR A PETIÇÃO EM RELAÇÃO AO POLO ATIVO DA EXECUÇÃO DE SENTENÇA REFERENTE AOS HONORÁRIOS ADVOCATICIOS NA FORMA DO ESTATUTO DA OAB.

**PROCESSO Nº 014.06.009352-4**
**DECLARATÓRIA/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**
JOSÉ AILTON PEREIRA X VIVO S/A
INTIMA O **DR. WESLEY MARGOTTO COSTA E O DR. RODRIGO LINS LOURENÇO E/OU O DR. GILBERTO BERGAMINI VIEIRA** DO R. DESPACHO DE FLS. 184 QUE DEFERIU O PEDIDO DE FLS. 182/183 QUE DETERMINOU O BLOQUEIO EM APLICAÇÃO FINANCEIRA EM NOME DA EXECUTADA ATÉ O VALOR DE R$ 8.000,00 E, PARA NO PRAZO DE 05 DIAS, REQUERER O QUE DE DIREITO FACE A RESPOSTA DO BACENJUD JUNTADO ÀS FLS. 186/188, SOB AS PENAS PROCESSUAIS LEGAIS.

**PROCESSO Nº 014.07.002674-6**
**EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**
CAMARGO CORREA INDUSTRIAL S/A X RENATA LEMOS DO CARMO ME
INTIMA O **DR. MARCELLO GONÇALVES FREIRE E/OU O DR. EGMAR GUEDES DA SILVA** DO R. DESPACHO DE FLS. 325 QUE INDEFERIU O PEDIDO DE FLS. 317, BEM COMO SUSPENDEU O FEITO NOS TERMOS DO ART. 791, III DO CPC, ARQUIVANDO PROVISÓRIO O PROCESSO.

**PROCESSO Nº 014.07.004104-2**
**EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**
NICOLETTI INDÚSTRIA TEXTIL S/A X TG MAFIOLETTI ME E OUTRO
INTIMA A **DRª MICHELA DIAS FERREIRA** DO R. DESPACHO DE FLS. 80, PARA NO PRAZO DE 05 DIAS, REQUERER O QUE DE DIREITO FACE A RESPOSTA DO BACENJUD JUNTADO ÀS FLS. 81/83, SOB AS PENAS PROCESSUAIS LEGAIS.

**PROCESSO Nº 014.07.005360-9**
**EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**
SERGIO FERNANDO GUERRA X JONAS DALFIOR
INTIMA A **DRª MARIA DA PENHA DELFINO** DO R. DESPACHO DE FLS. 40 QUE DEFERIU O PEDIDO DE FLS. 39, SUSPENDENDO O FEITO POR 06 MESES, INICIANDO A CONTAGEM A PARTIR DE 04/08/2008, DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTAR-SE INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

**PROCESSO Nº 014.07.009665-7**
**EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

TEAR TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. X ALACYR BARBIERI FILHO ME
INTIMA A **DRª CELIA MARIA MACIEL DA SILVA** DO R. DESPACHO DE FLS. 78 QUE DEFERIU O PEDIDO DE FLS. 77, SUSPENDENDO O FEITO POR 06 MESES, DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTAR-SE INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, INDICANDO BENS À PENHORA.

**PROCESSO Nº 014.07.010884-1**
**EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**
ROSSET & CIA LTDA. X V E T CONFECÇÕES LTDA. ME
INTIMA A **DRª ANNECY ISENSEE SACONI E O DR. FABIANO ODILON DE BESSA LOURETT** DO R. DESPACHO DE FLS. 159, PARA NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAREM-SE QUANTO AO LAUDO DE AVALIAÇÃO JUNTADO ÀS FLS. 147/148, BEM COMO RESPOSTA DA JUSTIÇA FEDERAL ACOSTADA ÀS FLS. 149/157.

**PROCESSO Nº 014.07.012899-7**
**BUSCA E APREENSÃO**
BANCO PANAMERICANO S/A X DIONES RAMOS COIMBRA
INTIMA O **DR. HENRIQUE EMANOEL DA SILVA ANDRADE** DO R. DESPACHO DE FLS. 48, PARA NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE QUANTO A CERTIDÃO DA LAVRA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 37, PARA APÓS SER APRECIADO O PEDIDO DE FLS. 42/45.

**PROCESSO Nº 014.08.000632-4**
**ORDINÁRIA**
LEANDRO PRANDO BARBERINO E OUTRO X DISTRIBUIDORA PROTOBON LTDA.
INTIMA O **DR. ALEXANDRO CARLOS CHRISTO DA SILVA** PARA NO PRAZO LEGAL INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA REQUERIDA FACE A DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA CITATÓRIA JUNTADA ÀS FLS. 124/125.

**PROCESSO Nº 014.08.002087-9**
**EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A X CELGRAN GRANITOS E MÁRMORES LTDA. E OUTROS
INTIMA A **DRª IVANA NEVES SOARES** PARA NO PRAZO LEGAL REQUERER O QUE DE DIREITO FACE A DEVOLUÇÃO DA DEPRECADA JUNTADA ÀS FLS. 38/45, BEM COMO DA CERTIDÃO DE FLS. 40 VERSO DA LAVRA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, CUJA DILIGÊNCIA FOI NEGATIVA.

**PROCESSO Nº 014.08.003746-9**
**EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**
VIA BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA. X ODAIR PAULO COSLOP ME
INTIMA A **DRª CHRISCIANA OLIVEIRA MELLO** DO R. DESPACHO DE FLS. 51 E VERSO QUE DETERMINOU EXPEDIR MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO.

**PROCESSO Nº 014.08.006719-3**
**REINTEGRATÓRIA**
REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL X ROGERIO FERRAZ BATISTA
INTIMA O **DR. DIOGO MARTINS E/OU O DR. LUCIANO OLIVIERI** DA R. DECISÃO DE FLS. 32/33 QUE DETERMINOU EXPEDIR MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE E CITAÇÃO.

**PROCESSO Nº 014.08.006817-5**
**BUSCA E APREENSÃO**
BANCO PANAMERICANO S/A X CLERIO AUGUSTO DA SILVA
INTIMA O **DR. NELSON PASCHOALOTTO** PARA NO PRAZO LEGAL INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO REQUERIDO FACE A CERTIDÃO DE FLS. 21, ÚLTIMO PARÁGRAFO, DA LAVRA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, CUJA DILIGÊNCIA PARA CITAÇÃO FOI NEGATIVA.

**VERA LUCIA FERRARI MARTINELLI**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**
**PROVIMENTO 006/98 DA ECGJ/ES**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE COLATINA**
**QUARTA VARA CRIMINAL**

AVENIDA LUIZ DALLA BERNARDINA, S/N, PRAÇA DO SOL POENTE, ESPLANADA, COLATINA - ES, FONE: (0XX27) 3721-5022 RAMAL 274 - CEP: 29.700-090

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

NA FORMA DO DISPOSTO NO PROVIMENTO Nº 014/99, DA EGRÉGIA CORREGEDORIA DESTE ESTADO, FICA(M) O(S) INFRA NOMINADO(S), INTIMADO(S) NOS RESPECTIVOS AUTOS, PARA OS FINS DISCRIMINADOS ABAIXO, NO PRAZO DE LEI, A SABER:

**AUTOS Nº : 014.08.000588-8**
VÍTIMA: VALDINÉIA SANTANA DALLA BERNARDINA
ACUSADO: NILTON PEREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO: RENATA SILVA DE OLIVEIRA - OAB/ES 12.420**
FINS: INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO ACUSADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 106 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, COM O SEGUINTE TEOR: (...) 1. TENDO EM VISTA QUE OS BENS PLEITEADOS AINDA SERVEM COMO PROVAS NO PRESENTE PROCESSO, E, PORTANTO, OS OBJETOS SÃO DE INTERESSE DA INSTRUÇÃO CRIMINAL, BEM COMO O PARECER DESFAVORÁVEL DO MININSTÉRIO PÚBLICO (FLS. 106 VERSO), INDEFIRO O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS. 2. DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS À DEPOL, CONFORME FLS. 99 VERSO. (...).

**AUTOS Nº : 014.07.011601-8**
VÍTIMA: A JUSTIÇA PÚBLICA
ACUSADO: TELMO FEIJOLI LEITE
**ADVOGADO: DEVALDO RADAELI MAESTRI - OAB/ES 5.220**
FINS: INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**AUTOS Nº : 014.07.008882-9**
VÍTIMA: A JUSTIÇA PÚBLICA
ACUSADO: TIAGO DOS SANTOS
**ADVOGADO: DANIEL WALDEMAR DE OLIVEIRA - OAB/ES 5.326**
FINS: INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO ACUSADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 85/88 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, QUE DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO, NA FORMA DITADA PELO ARTIGO 107, INCISO III, DO CÓDIGO PENAL.

COLATINA - ES, 19 DE AGOSTO DE 2008.

**FABRÍCIO JACOB**
**CHEFE DE SECRETARIA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA**
**COMARCA DE COLATINA/ES**

**LISTA Nº 25/08**

**JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE COLATINA/ES: DR. GETTER LOPES DE FARIA JÚNIOR**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: VERA LÚCIA ALEXANDRE DE SOUZA SILVA**
**DATA: 19 DE AGOSTO DE 2008.**

**FICAM INTIMADOS OS SRS. ADVOGADOS:**

DR. ANTÔNIO JOSÉ COELHO - OAB/ES 5627
DR. BERNARDO LUIZ MONTEIRO ARPINI - OAB/ES 11336
DRª CARLA SIMONE VALVASSORI - OAB/ES 11568
DR. ELIAS BATISTA - OAB/ES 8208
DR. FABIANO ODILON DE BESSA LOURETT - OAB/ES 10477
DR. FRANCISCO DE SOUZA RODRIGUES - OAB/ES 7649
DR. JOÃO MANOEL FERREIRA - OAB/ES 7230

DRª JOICE ARAÚJO - OAB/ES 12583
DR. LUIS ANTONIO C. OLIVEIRA - OAB/ES 8401
DR. MERCINIO ROBERTO GOBBO - OAB/ES 5628
DRª MICHELA FERREIRA DIAS - OAB/ES 11564
DRª MILLY VAGO SPALENZA FADINI DA COSTA - OAB/ES 12589
DR. NEUTON CARREIRO - OAB/ES 3392
DR. RODRIGO VIDAL DE FREITAS - OAB/ES 13323
DR. SIMÃO PEDRO FIUZA - OAB/ES 7348
DRª SÔNIA EDITH DIAS - OAB/ES 4984

**DR. ANTÔNIO JOSÉ COELHO - OAB/ES 5627**
**PROCESSO Nº 014.08.001995-4**
**AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL LITIGIOSA**
REQUERENTE: MIRELA P.S.
REQUERIDO: HERMESON C.
FICA INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 28 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 14:00.**

**DR. BERNARDO LUIZ MONTEIRO ARPINI - OAB/ES 11336**
**PROCESSO Nº 014.08.004482-0**
**AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO**
REQUERENTE: NILSON A.P.
REQUERIDO: AURIZETE T.P.
FICA INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2008, ÀS 15:00**, BEM COMO PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS MANIFESTAR-SE QUANTO À CERTIDÃO NEGATIVA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA (FL. 26-VERSO), QUANTO A NÃO INTIMAÇÃO DO AUTOR.

**DRª CARLA SIMONE VALVASSORI - OAB/ES 11568**
**PROCESSO Nº 014.07.010442-8 (CÓDIGO 3701/07)**
**AÇÃO: PARTILHA**
REQUERENTE: SERGIO R.L.
REQUERIDA: NEUSA N.B.L.
FICA INTIMADA DA SENTENÇA DE FL. 72 DOS AUTOS COM O FINAL TRANSCRITO: "... HOMOLOGO O ACORDO, COM BASE NO ART. 269, III, DO CPC. CUSTAS JÁ QUITADAS. P.R.I. E, PASSADA EM JULGADO ESTA, ARQUIVEM-SE."

**DR. ELIAS BATISTA - OAB/ES 8208**
**PROCESSO Nº 014.07.013356-7**
**AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**
EXEQÜENTE: WILYAM F.P., REPRESENTADO POR SUA GENITORA NIRLENE C.
EXECUTADO: MARCIO A.P.
FICA INTIMADO DA SENTENÇA DE FL. 29 DOS AUTOS COM O FINAL TRANSCRITO: "... OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO JUNTADOS ÀS FLS. 16/18 E A INÉRCIA DO CREDOR NOS AUTOS, FAZ PRESUMIR QUE O DEVEDOR SATISFEZ A OBRIGAÇÃO E ASSIM, COM BASE NO ART. 794, I, DO CPC, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO. PELO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE, CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. P.R.I. E, PASSADA EM JULGADO ESTA, ARQUIVEM-SE."

**DR. FABIANO ODILON DE BESSA LOURETT - OAB/ES 10477**
**PROCESSO Nº 014.06.007590-1 (CÓDIGO 2917/06)**
**AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA (RESTABELECIMENTO DE SOCIEDADE CONJUGAL)**
REQUERENTE: MARIA E.C.L.
REQUERIDO: LUIZ A.L.
FICA INTIMADA DA SENTENÇA DE FL. 61 DOS AUTOS COM O FINAL TRANSCRITO: "... ASSIM, HOMOLOGO O PEDIDO E DECLARO RESTABELECIDA A SOCIEDADE CONJUGAL ENTRE MARIA ELZA CALIARI E LUIZ ANTONIO LEMOS, NOS MESMOS TERMOS EM QUE FORA CONSTITUÍDA, DEVENDO A MULHER VOLTAR A USAR O NOME DE CASADA. CUSTAS JÁ QUITADAS. EXPEÇA-SE MANDANDO DE AVERBAÇÃO. P.R.I. E, OPORTUNAMENTE, ARQUIVEM-SE."

**DR. FRANCISCO DE SOUZA RODRIGUES - OAB/ES 7649**
**PROCESSO Nº 014.08.003890-5**
**AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA**
REQUERENTE: ROSENEIDE U.R.
REQUERIDO: WALDEVINO J.R.F.
ENCONTRAM-SE EM CARTÓRIO OS AUTOS A SUA DISPOSIÇÃO POR UM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA RETIRADA DE CÓPIAS.

**DR. JOÃO MANOEL FERREIRA - OAB/ES 7230**
**PROCESSO Nº 014.08.004350-9**
**AÇÃO: ALIMENTOS**
REQUERENTE: GABRIEL R.W., REPRESENTADO POR SUA GENITORA SCHARIANA R.
REQUERIDO: WALLACE W.
ENCONTRAM-SE EM CARTÓRIO OS AUTOS A SUA DISPOSIÇÃO POR UM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**DR. JOÃO MANOEL FERREIRA - OAB/ES 7230**
**PROCESSO Nº 014.07.010442-8 (CÓDIGO 3701/07)**
**AÇÃO: PARTILHA**
REQUERENTE: SERGIO R.L.
REQUERIDA: NEUSA N.B.L.
FICA INTIMADA DA SENTENÇA DE FL. 72 DOS AUTOS COM O FINAL TRANSCRITO: "... HOMOLOGO O ACORDO, COM BASE NO ART. 269, III, DO CPC. CUSTAS JÁ QUITADAS. P.R.I. E, PASSADA EM JULGADO ESTA, ARQUIVEM-SE."

**DRª JOICE ARAÚJO - OAB/ES 12583**
**PROCESSO Nº 014.08.0003594**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: GILMAR B.
REQUERIDA: ROSANGELA D.
FICA INTIMADA DA SENTENÇA DE FLS. 181 E 182 DOS AUTOS COM O FINAL TRANSCRITO: "... JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM BASE NO ART. 267, IV, DO CPC. CUSTAS PELO AUTOR E SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, POR NÃO HAVER VENCIDO NEM VENCEDOR. P.R.I. E, OPORTUNAMENTE, ARQUIVEM-SE."

**DR. LUIS ANTONIO C. OLIVEIRA - OAB/ES 8401**
**PROCESSO Nº 014.06.006981-3 (CÓDIGO 2886/06)**
**AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**
EXEQÜENTE: EMANOELE P.N., REPRESENTADA POR SUA GENITORA ENI P.N.
EXECUTADO: MANOEL R.N.
FICA INTIMADO DA SENTENÇA DE FL. 78 DOS AUTOS COM O FINAL TRANSCRITO: "... ASSIM, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM BASE NO ART. 794, I, DO CPC. COM BASE NO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE, CONDENO O EXECUTADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, RESPEITADA A ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA, A QUAL LHE ESTENDO CONSIDERANDO SUA CLARA HIPOSSUFICIÊNCIA. P.R.I. E, OPORTUNAMENTE, ARQUIVEM-SE."

**DR. MERCINIO ROBERTO GOBBO - OAB/ES 5628**
**PROCESSO Nº 014.08.006587-4**
**AÇÃO: EXONERAÇÃO DE PENSÃO**
REQUERENTE: SEBASTIÃO J.S.
REQUERIDA: MARIANA S., REPRESENTADA POR SUA GENITORA NEUZA A.R.
FICA INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 29 DOS AUTOS INTEGRALMENTE TRANSCRITO: "I-SE PARA REGULARIZAR/COMPLEMENTAR O ENDEREÇO DA RÉ OU CUMPRIR CORRETAMENTE AS NORMAS P/ CITAÇÃO POR EDITAL, ASSIM COMO PARA JUNTAR AS INICIAIS DOS DOIS PROCESSOS EM QUE HOUVE A FIXAÇÃO E A MODIFICAÇÃO DA OBRIGAÇÃO, E CÓPIA DA CERTIÃO DE NASCIMENTO DA RÉ. QUANTO AOS FUDAMENTOS DO PEDIDO, A LEI SÓ AUTORIZA A MODIFICAÇÃO OU A EXONERAÇÃO DA OBRIGAÇÃO NOS CASOS EM QUE HAJA ALTERAÇÃO DA CAPACIDADE OU NA NECESSIDADE DAS PARTES (ART. 1699 DO C.C.), E ESSE FATO NÃO VEIO DESCRITO NA INICIAL, DE FORMA A IMPOSSIBILITAR O JULGAMENTO DO MÉRITO. I-SE, POIS, PARA REGULARIZAR, TUDO EM CINCO(05) DIAS, SOBA PENDA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL."

**DRª MICHELA FERREIRA DIAS - OAB/ES 11564**
**PROCESSO Nº 014.08.002491-3**
**AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**
REQUERENTES: REANTO P.M. E OUTRO
FICA INTIMADA PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS APRESENTAR AOS AUTOS O NOME E ENDEREÇO DO EMPREGADOR DO REQUERENTE PARA FINS DE DESCONTOS DE PENSÃO

ALIMENTÍCIA, BEM COMO OS DADOS DA CONTA BANCÁRIA A SER CREDITADA A PENSÃO.

**DRª MICHELA FERREIRA DIAS - OAB/ES 11564**
**PROCESSO Nº 014.08.005074-4**
**AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO**
REQUERENTE: KATIELY S.G.C.
REQUERIDO: VALDECIR C.F.
FICA INTIMADA DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2008, ÀS 13:30.**

**DRª MILLY VAGO SPALENZA FADINI DA COSTA - OAB/ES 12589**
**PROCESSO Nº 014.08.003944-0**
**AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA**
REQUERENTE: EDILZA P.M.R.
REQUERIDO: JOÃO G.R.
FICA INTIMADA DA SENTENÇA DE FL. 35 DOS AUTOS COM O FINAL TRANSCRITO: "... HOMOLOGO O ACORDO E DECRETO A SEPARAÇÃO CONSENSUAL DOS REQUERENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CPC. DETERMINO QUE A AUTORA VOLTE A USAR O NOME DE SOLTEIRA. CUSTAS NA FORMA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. P.R.I. E, PASSADA EM JULGADO ESTA, ARQUIVEM-SE."

**DRª MILLY VAGO SPALENZA FADINI DA COSTA - OAB/ES 12589**
**PROCESSO Nº 014.08.005622-0**
**AÇÃO: GUARDA DE MENORES**
REQUERENTE: VICTOR A.S.
REQUERIDO: SIMONE S.
FICA INTIMADA DA SENTENÇA DE FL. 40 DOS AUTOS COM O FINAL TRANSCRITO: "... A DESISTÊNCIA É VÁLIDA E ASSIM, COM BASE NOS ARTS. 158, § ÚNICO E 267, VIII, AMBOS DO CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO. EM RAZÃO DA DESISTÊNCIA (ARTS. 20 E 26 DO CPC), CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, RESPEITADA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. P.R.I. E, PASSADA EM JULGADO ESTA, ARQUIVEM-SE."

**DR. NEUTON CARREIRO - OAB/ES 3392**
**PROCESSO Nº 014.06.003633-3 (CÓDIGO 2768/06)**
**AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO**
REQUERENTE: MARIA C.V.R.L.
REQUERIDO: JOSÉ C.L.
FICA INTIMADO PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS IMPUGNAR A DEFESA APRESENTADA (FLS. 123 A 126) E DOCUMENTOS JUNTADOS (FLS. 127 A 131).

**DR. PONCIANO REGINALDO POLESI - OAB/ES 2732**
**PROCESSO Nº 014.05.014693-6 (CÓDIGO 2504/05)**
**AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**
EXEQÜENTE: RAFAEL B.C., REPRESENTADO POR SUA GENITORA DÉBORA S.B.
EXECUTADO: GEDAIAS A.C.
FICA INTIMADO PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS MANIFESTAR-SE NOS AUTOS QUANTO À CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA (FL. 90).

**DR. RODRIGO VIDAL DE FREITAS - OAB/ES 13323**
**PROCESSO Nº 014.07.013356-7**
**AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**
EXEQÜENTE: WILYAM F.P., REPRESENTADO POR SUA GENITORA NIRLENE C.
EXECUTADO: MARCIO A.P.
FICA INTIMADO DA SENTENÇA DE FL. 29 DOS AUTOS COM O FINAL TRANSCRITO: "... OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO JUNTADOS ÀS FLS. 16/18 E A INÉRCIA DO CREDOR NOS AUTOS, FAZ PRESUMIR QUA O DEVEDOR SATISFEZ A OBRIGAÇÃO E ASSIM, COM BASE NO ART. 794, I, DO CPC, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO. PELO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE, CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. P.R.I. E, PASSADA EM JULGADO ESTA, ARQUIVEM-SE."

**DR. SIMÃO PEDRO FIUZA - OAB/ES 7348**
**PROCESSO Nº 014.08.004928-2**
**AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA**
REQUERENTE: PRIMO S.
REQUERIDA: MARIA I.V.S.
FICA INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 08 DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 14:00.**

**DRª SÔNIA EDITH DIAS - OAB/ES 4984**
**PROCESSO Nº 014.06.007590-1 (CÓDIGO 2917/06)**
**AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA (RESTABELECIMENTO DE SOCIEDADE CONJUGAL)**
REQUERENTE: MARIA E.C.L.
REQUERIDO: LUIZ A.L.
FICA INTIMADA DA SENTENÇA DE FL. 61 DOS AUTOS COM O FINAL TRANSCRITO: "... ASSIM, HOMOLOGO O PEDIDO E DECLARO RESTABELECIDA A SOCIEDADE CONJUGAL ENTRE MARIA ELZA CALIARI E LUIZ ANTONIO LEMOS, NOS MESMOS TERMOS EM QUE FORA CONSTITUÍDA, DEVENDO A MULHER VOLTAR A USAR O NOME DE CASADA. CUSTAS JÁ QUITADAS. EXPEÇA-SE MANDANDO DE AVERBAÇÃO. P.R.I. E, OPORTUNAMENTE, ARQUIVEM-SE."

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA**
**COMARCA DE COLATINA**

**EDITAL DE CITAÇÃO**
**(PRAZO: 20 DIAS)**

**PROCESSO Nº 014.08.006561-9**
**AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO**
**REQUERENTE: ROBERTH PAULO DOS SANTOS**
**REQUERIDO(A): ELIANE MARQUES DA SILVA DOS SANTOS**

A EXM.ª SR.ª **DR.ª LÚCIA NASCIMENTO SALCEDO DA MATTA**, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE COLATINA-ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE O(A) REQUERIDO(A) **ELIANE MARQUES DA SILVA DOS SANTOS**, BRASILEIRO(A), CASADO(A), ESTANDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA TRAMITA CONTRA A SUA PESSOA OS AUTOS DA **AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO** TOMBADA SOB O **Nº 014.08.006561-9,** PROPOSTA POR **ROBERTH PAULO DOS SANTOS**. FICA O(A) REQUERIDO(A), ACIMA QUALIFICADO(A), DEVIDAMENTE **CITADO(A)** PARA TOMAR CONHECIMENTO DOS TERMOS DA AÇÃO SUPRA MENCIONADA E CIENTE DE QUE PODERÁ RESPONDÊ-LA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA REVELIA.

**E** PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E, QUE NO FUTURO, NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA, DETERMINOU A MM.ª JUÍZA A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO COM A FIXAÇÃO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE COLATINA-ES, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DE DOIS MIL E OITO (2008). EU, (ANGELO SCHULTZ TEDESCO), ESCREVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI.

**MARCELA CLÁUDIA DA SILVA CAMPOS**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**
**PROVIMENTO 38/2005**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA**
**COMARCA DE COLATINA**

**EDITAL DE CITAÇÃO**
**(PRAZO: 20 DIAS)**

**PROCESSO Nº 014.08.001958-2**
**AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO**
**REQUERENTE: IVALDETE POTKUL DA SILVA**

**REQUERIDO(A): VALDIR JUSTINO DA SILVA**

A EXM.ª SR.ª **DR.ª LÚCIA NASCIMENTO SALCEDO DA MATTA**, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE COLATINA-ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE O(A) REQUERIDO(A) **VALDIR JUSTINO DA SILVA,** BRASILEIRO(A), CASADO(A), ESTANDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA TRAMITA CONTRA A SUA PESSOA OS AUTOS DA **AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO** TOMBADA SOB O **Nº 014.08.001958-2,** PROPOSTA POR **IVALDETE POTKUL DA SILVA**. FICA O(A) REQUERIDO(A), ACIMA QUALIFICADO(A), DEVIDAMENTE **CITADO(A)** PARA TOMAR CONHECIMENTO DOS TERMOS DA AÇÃO SUPRA MENCIONADA E CIENTE DE QUE PODERÁ RESPONDÊ-LA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA REVELIA.

**E** PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E, QUE NO FUTURO, NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA, DETERMINOU A MM.ª JUÍZA A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO COM A FIXAÇÃO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE COLATINA-ES, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DE DOIS MIL E OITO (2008). EU, (ANGELO SCHULTZ TEDESCO), ESCREVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI.

**MARCELA CLÁUDIA DA SILVA CAMPOS**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**
**PROVIMENTO 38/2005**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA**
**COMARCA DE COLATINA**

**LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 30/2008**

**JUÍZA DE DIREITO: DR.ª LÚCIA NASCIMENTO SALCEDO DA MATTA**
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. DEVAIR PEREIRA**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MARCELA CLÁUDIA DA SILVA CAMPOS**
**ESCREVENTE JURAMENTADO: CARLOS ANTONIO VALOTTO**
**ESCREVENTE JURAMENTADO: ÂNGELO SCHULTZ TEDESCO**

**RELAÇÃO DOS(AS) ADVOGADOS(AS) INTIMADOS(AS) NESTA LISTA:**

DR.ª CARLA SIMONE VALVASSORI
DR. CHARLES WAGNER GREGÓRIO
DR. GECIMAR CARLOS NEVES LIMA
DR. HUGO LEONARDO STEFENONI GUERRA
DR. JOSÉ MARIA QUEIROZ
DR.ª LÍDIA MARIA RUCCE MANFIOLETTI
DR. MARCOS LUIZ DO NASCIMENTO
DR. PONCIANO REGINALDO POLESI
DR. RODRIGO GOBBO NASCIMENTO
DR. ROGÉRIO JOÃO TOMASINI
DR. SEBASTIÃO FERNANDO ASSIS
DR.ª VALÉRIA ANGELA COLOMBI
DR. VANDECI FERREIRA DA SILVA
DR. WALACE LUIZ MARIANI
DR. WALVERTE RAYMUNDO CARNEIRO JUNIOR

**PROCESSO Nº 014.08.002597-7**
**AÇÃO: GUARDA DE MENORES**
REQUERENTE: R. F. S.
REQUERIDA: A. P. V.
**ADVOGADO DO REQUERENTE : DR. CHARLES WAGNER GREGÓRIO**
FINALIDADE: INTIMAR O(A) DR. CHARLES WAGNER GREGÓRIO PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 05/11/2008, ÀS 13:00 HORAS**, PERANTE O JUÍZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE COLATINA-ES, RESSALVANDO-SE AO REQUERENTE O DISPOSTO NO ART. 407 DO CPC, CONFORME DECISÃO DE FL. 37 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**PROCESSO Nº 014.08.003166-0**
**AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**
REQUERENTE: P. H. P.
REQUERIDO: F. L. G.
**ADVOGADO DO REQUERIDO: DR. HUGO LEONARDO STEFENONI GUERRA**
FINALIDADE: INTIMAR O(A) DR. HUGO LEONARDO STEFENONI GUERRA PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 05/11/2008, ÀS 14:00 HORAS**, PERANTE O JUÍZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE COLATINA-ES, NA FORMA DO ART. 331 DO CPC, CONFORME DESPACHO DE FL. 24 VERSO DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**PROCESSO Nº 014.06.001886-9**
**AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA**
REQUERENTE: I. F. S.
REQUERIDO: P. C. M. H.
**ADVOGADO DA REQUERENTE: DR. RODRIGO GOBBO NASCIMENTO**
**ADVOGADO DO REQUERIDO: DR. GECIMAR CARLOS NEVES LIMA**
FINALIDADE: INTIMAR O(A/S) DRS. RODRIGO GOBBO NASCIMENTO E GECIMAR CARLOS NEVES LIMA PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 05/11/2008, ÀS 14:30 HORAS**, PERANTE O JUÍZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE COLATINA-ES, RESSALVANDO-SE ÀS PARTES O DISPOSTO NO ART. 407 DO CPC, CONFORME DESPACHO DE FL. 131 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**PROCESSO Nº 014.05.004738-1 (1.774/04)**
**AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**
EXEQÜENTE: J. M.
EXECUTADO: U. M.
**ADVOGADO DA EXEQÜENTE: DR. SEBASTIÃO FERNANDO ASSIS**
ADVOGADO DO EXECUTADO: DR. WALVERTE RAYMUNDO CARNEIRO JUNIOR
FINALIDADE: INTIMAR O(A/S) DRS. SEBASTIÃO FERNANDO ASSIS E WALVERTE RAYMUNDO CARNEIRO JUNIOR PARA TOMAREM CIÊNCIA DAS DATAS DESIGNADAS ÀS FLS. 261 E 264, REFERENTES A 1ª E 2ª PRAÇAS DO BEM PENHORADO À FL. 87 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, QUAIS SEJAM: **11/11/2008 E 25/11/2008, RESPECTIVAMENTE, AMBAS ÀS 14:00 HORAS**, NO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE VILA VELHA-ES, COMARCA DA CAPITAL-ES; CONFORME DESPACHO DE FL. 265.

**PROCESSO Nº 014.08.006972-8**
**AÇÃO: ALIMENTOS**
REQUERENTE: K. C. S., REPRESENTADO POR SUA GENITORA K. C. R. C.
REQUERIDO: C. I. I. S.
**ADVOGADO DO REQUERENTE: DR. VANDECI FERREIRA DA SILVA**
FINALIDADE: INTIMAR O(A) DR. VANDECI FERREIRA DA SILVA PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL. 15 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, ESPECIALMENTE DA FIXAÇÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 30 % (TRINTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, EM FAVOR DO REQUERENTE, DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, DEVENDO SER ENTREGUES À GENITORA DESTE ATÉ O 5º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE AO VENCIDO, MEDIANTE RECIBO, ENQUANTO NÃO FOR EFETIVADA A ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA REQUERIDA NA INICIAL E, PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O **DIA 21/10/2008, ÀS 15:30 HORAS**, PERANTE O JUÍZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE COLATINA-ES, RESSALVANDO-SE O DISPOSTO NO ART. 8º DA LEI 5.478/68.

**PROCESSO Nº 014.07.004977-1**
**AÇÃO: INCIDENTE DE FALSIDADE**

REQUERENTE: L. S. S.
REQUERIDO: S. S.
ADVOGADA DA REQUERENTE: DR.ª LÍDIA MARIA RUCCE MANFIOLETTI
FINALIDADE: INTIMAR O(A) DR.ª LÍDIA MARIA RUCCE MANFIOLETTI DO ITEM 2 DO DESPACHO DE FL. 75 QUE SUSPENDEU OS AUTOS PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, CONSIDERANDO O TEOR DA PETIÇÃO DE FLS. 71/72.

**PROCESSO Nº 014.08.007230-0**
**AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**
EXEQÜENTE: B. S. F., REPRESENTADO POR SUA GENITORA K. P. S.
EXECUTADO: M. A. F.
**ADVOGADO DO EXEQÜENTE: DR. CHARLES WAGNER GREGÓRIO**
FINALIDADE: INTIMAR O(A) DR. CHARLES WAGNER GREGÓRIO DO INTEIRO TEOR DO ITEM 3 DO DESPACHO DE FL. 15 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**PROCESSO Nº 014.08.004492-9**
**AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**
EXEQÜENTES: P. D. N. E L. E. D., REPRESENTADOS POR SUA GENITORA R. M. D. D.
EXECUTADO: P. D. J.
**ADVOGADA DOS EXEQÜENTES: DR.ª VALÉRIA ANGELA COLOMBI**
FINALIDADE: INTIMAR O(A) DR.ª VALÉRIA ANGELA COLOMBI DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DE FLS. 21/22 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE QUE DECRETOU A PRISÃO CIVIL DO EXECUTADO PELO PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, COM RELAÇÃO AO DÉBITO ALIMENTAR.

**PROCESSO Nº 014.08.000141-6**
**AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**
EXEQÜENTE: P. H. S. R., REPRESENTADO POR SUA GENITORA A. P. M. S.
EXECUTADO: E. R. J.
**ADVOGADO DO EXEQÜENTE: DR. CHARLES WAGNER GREGÓRIO**
FINALIDADE: INTIMAR O(A) DR. CHARLES WAGNER GREGÓRIO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DE FLS. 27/28 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE QUE DECRETOU A PRISÃO CIVIL DO EXECUTADO PELO PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, COM RELAÇÃO AO DÉBITO ALIMENTAR.

**PROCESSO Nº 014.08.005765-7**
**AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS**
REQUERENTES: L. E. C. E R. E. C., REPRESENTADOS POR SUA GENITORA M. E. C.
REQUERIDO: C. C.
**ADVOGADO DOS REQUERENTES: DR. JOSÉ MARIA QUEIROZ**
FINALIDADE: INTIMAR O(A) DR. JOSÉ MARIA QUEIROZ DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DE FLS. 30/31 QUE DEFERIU PARCIALMENTE OS EFEITOS DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PRETENDIDA PELO AUTOR, MANTENDO O PERCENTUAL DOS ALIMENTOS DEVIDOS PELO REQUERIDO AOS AUTORES EM 50% (CINQÜENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO E FIXANDO QUE O REQUERIDO ARQUE COM 50% (CINQÜENTA POR CENTO) DAS DESPESAS COM MATERIAL ESCOLAR, EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAIS, TRATAMENTO ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS DOS AUTORES, INCLUINDO A MEAÇÃO COM AS DESPESAS NECESSÁRIAS COM O TRATAMENTO DO DISTÚRBIO DE CRESCIMENTO DO FILHO L. E, PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O **DIA 21/10/2008, ÀS 16:00 HORAS**, PERANTE O JUÍZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE COLATINA-ES, RESSALVANDO-SE O DISPOSTO NO ART. 8º DA LEI 5.478/68.

**PROCESSO Nº 014.08.006040-4**
**AÇÃO: ALIMENTOS**
REQUERENTE: E. C. F., REPRESENTADO POR SUA GENITORA E. C.
REQUERIDO: E. A. F.
ADVOGADO DO REQUERIDO: DR. WALACE LUIZ MARIANI
FINALIDADE: INTIMAR O(A) DR. WALACE LUIZ MARIANI DO INTEIRO TEOR DO ITEM "1" DO DESPACHO DE FL. 42 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE QUE INDEFERIU O PEDIDO DO REQUERIDO PARA REFORMAR O VALOR DOS ALIMENTOS PROVISÓRIOS ARBITRADOS À FL. 13.

**PROCESSO Nº 014.08.007115-3**
**AÇÃO: SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA**
REQUERENTE: G. G. R.
REQUERIDO: C. A. D. G. R.
**ADVOGADO DO REQUERENTE: DR. MARCOS LUIZ DO NASCIMENTO**
FINALIDADE: INTIMAR O(A) DR. MARCOS LUIZ DO NASCIMENTO PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA DESIGNADA PARA O **DIA 05/11/2008, ÀS 15:30 HORAS**, PERANTE O JUÍZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE COLATINA-ES, CONFORME DESPACHO DE FL. 16 VERSO DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**PROCESSO Nº 014.05.011088-2 (1.483/04)**
**AÇÃO: EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**
EXEQÜENTE: L. M. R. M.
EXECUTADO: E. R. J.
**ADVOGADA DA EXEQÜENTE: DR.ª LÍDIA MARIA RUCCE MANFIOLETTI**
FINALIDADE: INTIMAR O (A) DR.ª LÍDIA MARIA RUCCE MANFIOLETTI PARA TOMAR CIÊNCIA DAS DATAS DESIGNADAS PARA O 1º E 2º LEILÃO DO BEM PENHORADO À FL. 126 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, QUAIS SEJAM: **16/09/2008 E 07/10/2008, RESPECTIVAMENTE, AMBAS ÀS 14:00 HORAS**, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM "JUIZ JOÃO CLÁUDIO", SITUADO À AV. LUIS DALLA BERNARDINA, S/ Nº , PRAÇA DO SOL POENTE, COLATINA-ES, CONFORME DESPACHO DE FL. 131.

**PROCESSO Nº 014.08.000818-9**
**AÇÃO: MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA**
REQUERENTE: M. D. P. M.
REQUERIDA: L. L. S. M.
**ADVOGADO DO REQUERENTE: DR. PONCIANO REGINALDO POLESI**
FINALIDADE: INTIMAR O(A) DR. PONCIANO REGINALDO POLESI DE TODOS OS TERMOS DO DESPACHO DE FL. 81 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**PROCESSO Nº 014.05.011043-7**
**AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**
EXEQÜENTE: L. S. S.
EXECUTADO: S. S.
**ADVOGADA DA EXEQÜENTE: DR.ª LÍDIA MARIA RUCCE MANFIOLETTI**
FINALIDADE: INTIMAR O(A) DR.ª LÍDIA MARIA RUCCE MANFIOLETTI DO INTEIRO TEOR DO ITEM "1" DO DESPACHO DE FL. 103 QUE SUSPENDEU OS AUTOS PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, CONSIDERANDO O TEOR DA PETIÇÃO DE FLS. 99-100.

**PROCESSO Nº 014.08.003933-3**
**AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO COM BENS A PARTILHAR**
REQUERENTE: J. T. C.
REQUERIDA: M. R. M. C.
**ADVOGADA DA REQUERIDA: DR.ª CARLA SIMONE VALVASSORI**
FINALIDADE: INTIMAR O(A) DR.ª CARLA SIMONE VALVASSORI PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 22/10/2008, ÀS 14:30 HORAS**, PERANTE O JUÍZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE COLATINA-ES, E PARA COMPARECER NO CARTÓRIO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA A FIM DE RECEBER A CONTESTAÇÃO, CONFORME DECISÃO DE FL. 22 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**PROCESSO Nº 014.05.008131-5**
**AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**
EXEQÜENTE: K. C. O.
EXECUTADO: L. C. O.
**ADVOGADO DA EXEQÜENTE: DR. ROGÉRIO JOÃO TOMASINI**
FINALIDADE: INTIMAR O(A) DR. ROGÉRIO JOÃO TOMASINI PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO DA EXEQÜENTE NOS PRÓXIMOS ATOS, CONFORME DESPACHO DE FL. 109 VERSO DOS AUTOS ACIMA MENCIONADOS.

COLATINA-ES, 19 DE AGOSTO DE 2008.

**MARCELA CLÁUDIA DA SILVA CAMPOS**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**
**PROVIMENTO 38/2005**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES**
**COMARCA DE COLATINA-ES**

**JUIZ DE DIREITO: DR. CARLOS MAGNO FERREIRA**
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: RENATO TREVIZANI**
**ESCREVENTE JURAMENTADO: ALBINO JOSÉ RODRIGUES**

**LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 017/08**

**RELAÇÃO DOS DOUTOS ADVOGADOS INTIMADOS POR ESTA LISTA:**

AMÉRICO DE PAULA SANTOS
DEVACIR MARIO ZACHÉ JUNIOR
DIONÍSIO BALARINE NETO
FERNANDO JOSÉ DA SILVA
FLÁVIO GALIMBERTI
FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA
MARIO CEZAR MONTEIRO COSTA
RODRIGO GOBBO NASCIMENTO
THIAGO BORTOLINI
UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA

**PROCESSO Nº 014.07.006287-3 - CÓDIGO Nº 3815/07 - INVENTÁRIO NEGATIVO**
MARIA DA PENHA COSTA HONORATO X OSMAR HONORATO
INTIMA O DR. UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA, PARA NO PRAZO DE CINCO(05) DIAS, REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO DAS PARTES NOS AUTOS, TENDO EM VISTA NÃO CONSTAR NOS AUTOS PROCURAÇÃO DAS MESMAS.

**PROCESSO Nº 014.07.002583-9 - CÓDIGO Nº 3736/07 - INVENTÁRIO**
ROSIANE APARECIDA SPALENZA FINCO X BERNARDO FINCO NETTO
INTIMA O **DR. FLÁVIO GALIMBERTI**, PARA NO PRAZO DE CINCO(05) DIAS, TOMAR CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS EM FACE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO SR. ESCRIVÃO ÀS FLS. 68.

**PROCESSO Nº 014.06.000780-5 - CÓDIGO Nº 3247/06 - INTERDIÇÃO**
ANA LUCIA DE CAVALHO ALMEIDA NITZ X FRANCISO SEVERINO DE ALMEIDA
INTIMA OS **DRS. RODRIGO GOBBO NASCIMENTO E DIONÍSIO BALARINE NETO**, DE TODOS OS TERMOS E PARA TODOS OS FINS DA RESPEITÁVEL SENTENÇA DE FLS. 202/205, O QUAL JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE INTERDIÇÃO DE FRANCISCO SEVERINO DE ALMEIDA, PARA NOMEAR-LHE CURADORA NA PESSOA DE SUA FILHA ANA LUCIA DE CARVALHO ALMEIDA, DEVENDO O INTERDITADO SER REAVALIADO ANUALMENTE EM AUDIÊNCIA A SER DESIGNADA POR ESTE JUÍZO, FICANDO A CURADORA COM A OBRIGAÇÃO DE PROVIDENCIAR O TRATAMENTO NECESSÁRIO, TUDO CONFORME DETERMINADO NO ARTIGO 1776 DO CÓDIGO CIVIL, E APRESENTAR RELATÓRIO MÉDICO A CADA 06(SEIS) MESES, BEM COMO PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS AUDIÊNCIAS DE REAVALIAÇÃO.

**PROCESSO Nº 014.05.009046-4 - CÓDIGO Nº 2756/04 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**
BANESTES S.A X ESMÁRIO MOTA SOARES
INTIMA O **DR. FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA**, PARA NO PRAZO DE CINCO(05) DIAS, TOMAR CONHECIMENTO DA MANIFESTAÇÃO DO NOBRE ADVOGADO DA INVENTARIANTE DE FLS. 53 VERSO, E REQUERER O QUE ENTENDER NECESSÁRIO.

**PROCESSO Nº 014.06.003253-0 - CÓDIGO Nº 375/94 - ARROLAMENTO**
MARIO CEZAR MONTEIRO COSTA X VIRGILIA MONTEIRO COSTA
INTIMA O **DR. MARIO CEZAR MONTEIRO COSTA,** PARA NO PRAZO DE DEZ(10) DIAS, PRESTAR AS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES NOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 014.05.004076-6 - CÓDIGO Nº 110/00 - INVENTÁRIO**
MARIA LÚCIA SCHIMITH PAIVA X JOÃO SCHIMITH BERGHER E OUTRO
INTIMA O **DR. FERNANDO JOSÉ DA SILVA**, PARA NO PRAZO DE CINCO(05) DIAS, JUNTAR A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, CONFORME OFÍCIO DE FLS. 294, E REGULARIZAR AS REPRESENTAÇÕES DAS PARTES, CONFORME INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO SR. ESCRIVÃO DE FLS. 293.

**PROCESSO Nº 014.05.010523-9 - CÓDIGO Nº 2829/05 - INVENTÁRIO**
MARIA AUXILIADORA DALMASIO E OUTROS X ARLINDO DALMASO
INTIMA OS **DRS. THIAGO BORTOLINI E DEVACIR MARIO ZACHÉ JUNIOR**, PARA NO PRAZO DE CINCO(05) DIAS, TOMAR CONHECIMENTO DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FLS. 123, ORIUNDO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA, E PROVIDÊNCIAS.

**PROCESSO Nº 014.05.010285-5 - CÓDIGO Nº 287/00 -INVENTÁRIO**
CLAUDINA FRASSI DALLA BERNARDINA X DAVID DALLA BERNARDINA
INTIMA O **DR. AMÉRICO DE PAULA SANTOS**, NA QUALIDADE DE PATRONO DA SRA. MARIA APARECIDA SIMOURA, INFORMAR O PARADEIRO DO VEÍCULO CHEVY, DESCRITO NA RELAÇÃO DE BENS E HERDEIROS, A FIM DE EVITAR BUSCA E APREENSÃO, INCLUSIVE APRESENTANDO COMPROVANTE DOS PAGAMENTOS DE IPVA E OUTRO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA ANTENDER A RECEITA ESTADUAL DESTA JURISDIÇÃO NO PRAZO DE CINCO(05) DIAS, TENDO EM VISTA QUE O DITO VEÍCULO SEMPRE ESTEVE EM PODER A SRA. MARIA APARECIDA SIMOURA, USANDO-O EM SUAS ATIVIDAS SEM DAR NENHUMA INFORMAÇÃO NO PROCESSO ATÉ ESTA DATA.

**PROCESSO Nº 014.05.005929-5 - CÓDIGO Nº 1598/02 - INVENTÁRIO**
VANIA REGINA NASCIMENTO XAVIER X JORGE SEBASTIÃO ALCANTARA XAVIER
INTIMA OS **DRS. SIMÃO PEDRO FIÚZA E VANDECI FERREIRA DA SILVA**, PARA NO PRAZO DE CINCO(05) DIAS, REGULARIZAR A PENDÊNCIA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, CONFORME INFORMADO PELOS OFÍCIOS DE FLS. 41 E 101, E JUNTAR A RESPECTIVA CERTIDÃO NEGATIVA.

**PROCESSO Nº 014.07.013324-5 - CÓDIGO Nº 4005/07 - INVENTÁRIO**
MARIA DO CARMO ALECRIM DAMIANI X MARIA JOSÉ SCHUMACHER ALECRIM
INTIMA O **DR. FLÁVIO GALIMBERTI,** PARA NO PRAZO DE DEZ(10) DIAS, TOMAR CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DA RECEITA ESTADUAL DE FLS. 55, E PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO "CAUSA MORTIS", OBSERVANDO O ÓBITO DE FLS. 07.

**PROCESSO Nº 014.05.008895-5 - CÓDIGO Nº 2828/05 - ARROLAMENTO**
ANA MARIA DE BRITO DUTRA X IRACI DUTRA
INTIMA O **DR. FABIANO ODILON DE BESSA LOURETT**, PARA NO PRAZO DE CINCO(05) DIAS, TOMAR CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO SR. ESCRIVÃO ÀS FLS. 74.

**PROCESSO Nº 014.05.014860-1 - CÓDIGO Nº 3180/05 - INVENTÁRIO NEGATIVO**
SANDRA APARECIDA VAZ X ALBERTINO VAZ
INTIMA O **DR. DAVID GUERRA FELIPE,** PARA NO PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DAR PROSSEGUIMENTO AO INVENTÁRIO, COM A REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS JUNTO A RECEITA FEDERAL, CONFORME CONSTA ÀS FLS. 51, E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, CONFORME CONSTA ÀS FLS. 52, E DEMAIS PROVIDÊNCIAS APONTADAS NO TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 70.

COLATINA-ES, 19 DE AGOSTO DE 2008.

**RENATO TREVIZANI**
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**
**PROVIMENTOS Nº S 01/98 E 02/98 DA CGJ**

# COMARCA DE GUARAPARI

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**GUARAPARI - 1ª VARA CÍVEL**

AL. FRANCISCO VIEIRA SIMÕES - CENTRO DE CONVENÇÕES - GUARAPARI/ES, CEP. 29200-000

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS**

**Nº DO PROCESSO: 21070100280**
**AÇÃO: USUCAPIÃO**
**REQUERENTES: JOSE RODRIGUES PINHEIRO E LOURDES ALVES PINHEIRO**
**REQUERIDO: ANTONIO CORREA MILAGRE**

**MM. JUIZ(A) DE DIREITO** DE GUARAPARI, 1ª VARA CÍVEL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FINALIDADE:** DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE, PERANTE ESTE CARTÓRIO, PROCESSAM-SE OS AUTOS SUPRAMENCIONADOS, E FICAM DEVIDAMENTE **CITADOS ANTONIO CORREA MILAGRE (SEUS HERDEIROS) E TERCEIROS INTERESSADOS** PARA TODOS OS TERMOS DA MENCIONADA AÇÃO, PODENDO OFERECER CONTESTAÇÃO, SOB PENA DE SEREM PRESUMIDOS VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL.

**ADVERTÊNCIAS:** A) PRAZO: O PRAZO PARA CONTESTAR É DE 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DO PRAZO SUPRACITADO (20 DIAS);

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE SE PRETENDE A LEGITIMAÇÃO:** UM IMÓVEL RURAL, SITO NO BAIRRO JABUTICABA, KM 26, DA RODOVIA DO SOL - SUL, MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, COM ÁREA DE 450.466,92 M².

**E,** PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

GUARAPARI/ES, 18/07/2008.

**ISID ANGELO MARTINS BISSOLI**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**
**AUT. PELO ART. 128 DO CÓDIGO DE NORMAS**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO**
**PRIMEIRA VARA CÍVEL DE GUARAPARI**

**JUÍZA DE DIREITO: DRª. ANGELA CRISTINA CELESTINO DE OLIVEIRA**
**PROMOTORA DE JUSTIÇA: ELISABETH STELLE DE PAULA**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: ISID ANGELO MARTINS BISSOLI**

**LISTA Nº 174/2008**

**ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTA:**

DRª MARINA FAIÇAL COUTO
DR. THIAGO VARGAS PIMENTEL
DR. CLORIVALDO FREITAS BELÉM
DR. JORGINA ILDA DEL PUPO
DR. ROGÉRIO BODART RANGEL
DR. FABIANO LARANJA RIBEIRO
DR. JÚLIO TAVARES MARIANO
DRª CAMILA MARIA DIAS PAGUNG
DR. RODRIGO FRANZOTTI
DR. JOSÉ CARLOS ROSESTOLATO REZENDE E
DRª CLÉRIA LÚCIA OLIVEIRA BARROS
DR. PHELIPE DE MONCLAYR POLETE CALAZANS SALIM
DR. JOÃO CARLOS ASSAD
DR. ANDRÉ RICARDO CABRAL
DR. JOSÉ CARLOS FERREIRA
DR. ADEMIR SIQUEIRA RANGEL
DR. JACKSON ORTEGA SOARES
DR. NEY EDUARDO SIMÕES
DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR
DRª GEYSE GORZA ALMEIDA

**01- PROCESSO Nº 021.060.012.727 - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL**
REQUERENTE (S): ROSANA LIRA MATOS
REQUERIDO (S): RAFAEL SOUZA VIEIRA
**ADVOGADO (S): DRª MARINA FAIÇAL COUTO**
INTIME-SE PARA TRAZER EM CARTÓRIO A ADJUDICANTE ROSANA LIRA MATOS, PARA ASSINAR O AUTO DE ADJUDICAÇÃO DE FLS 82.

**02- PROCESSO Nº 021.060.017.494 - EMBARGOS DO DEVEDOR**
REQUERENTE (S): WILANCE GAICHER LOUREIRO
REQUERIDO (S): ODIR ANTÔNIO GOBBI
**ADVOGADO (S): DR. THIAGO VARGAS PIMENTEL E DR. CLORIVALDO FREITAS BELÉM**
INTIME-SE PARA CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS 108/110, QUE JULGOU IMPROCEDENTES OS EMBARGOS PROPOSTOS PELO DEVEDOR E, POR CONSEGUINTE, DETERMINOU O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO EXECUTIVA.

**03- PROCESSO Nº 021.050.044.466 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**
REQUERENTE (S): ODIR ANTÔNIO GOBBI
REQUERIDO (S): WILANCE GAIGHER LOUREIRO
**ADVOGADO (S): DR. THIAGO VARGAS PIMENTEL**
INTIME-SE PARA EM 10 DIAS EXIBIR PLANILHA ATUALIZADA DO DÉBITO, BEM COMO PARA NO MESMO PRAZO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**04- PROCESSO Nº 021.980.132.910 - EXECUÇÃO**
REQUERENTE (S): ANAGIR MOCELIN
REQUERIDO (S): ROBERTO CARLOS VIEIRA E OUTRO
**ADVOGADO (S): DR. JORGINA ILDA DEL PUPO**
INTIME-SE PARA PROCEDER A RETIRADA DA CARTA PRECATÓRIA, DE FLS 244, NO PRAZO DE LEI.

**05- PROCESSO Nº 021.060.021.843 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**
REQUERENTE (S): GDM FOMENTO MERCANTIL **LTDA.**
REQUERIDO (S): MENDONÇA E PORTELA **LTDA.** ME - ÓTICAS CAPRI
**ADVOGADO (S): DR. ROGÉRIO BODART RANGEL**
INTIME-SE PARA A RETIRADA DO EDITAL DE LEILÃO DE FLS 94/95.

**06- PROCESSO Nº 021.060.025.372 - CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO**
REQUERENTE (S): ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DE GUARAPARI
REQUERIDO (S): TELEST CELULAR S/A
**ADVOGADO (S): DR. FABIANO LARANJA RIBEIRO E DR. JÚLIO TAVARES MARIANO**
INTIME-SE PARA CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS 368/371, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO AITORAL NA FORMA DO ART. 269, I DO CPC, NO PRAZO DE LEI.

**07- PROCESSO Nº 021.040.053.080 - CONHECIMENTO CONDENATÓRIA**
REQUERENTE (S): PEDRO CRISTIANO PAGUNG
REQUERIDO (S): TELEST CELULAR S/A
**ADVOGADO (S): DRª CAMILA MARIA DIAS PAGUNG E DR. RODRIGO FRANZOTTI**
INTIME-SE PARA CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS 177/180, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DA AUTORA NA FORMA DO ART. 269, I DO CPC, NO PRAZO DE LEI.

**08- PROCESSO Nº 021.070.099.839 - MONITÓRIA**
REQUERENTE (S): MARIA LUÍZA VIALLI PERUZZO
REQUERIDO (S): INÁCIO PERUZZO
**ADVOGADO (S): DR. JOSÉ CARLOS ROSESTOLATO REZENDE E DRª CLÉRIA LÚCIA OLIVEIRA BARROS**
INTIME-SE PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS 51, NO PRAZO DE LEI.

**09- PROCESSO Nº 021.080.017.755 - COBRANÇA**
REQUERENTE (S): ARMINDO JOAQUIM
REQUERIDO (S): BANCO DO BRASIL S/A
**ADVOGADO (S): DR. PHELIPE DE MONCLAYR POLETE CALAZANS SALIM**
INTIME-SE PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO QUANTO AO PETITÓRIO DE FLS 73/80.

**10- PROCESSO Nº 021.040.015.204 - EXECUÇÃO**
REQUERENTE (S): NICOLAU CARONE ASSAD
REQUERIDO (S): LAURO DIAS SILVA

**ADVOGADO (S): DR. JOÃO CARLOS ASSAD**
INTIME-SE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO EM 10 DIAS, BEM COMO PARA NO MESMO PRAZO EXIBIR PLANILHA ATUALIZADA DO DÉBITO.

**11- PROCESSO Nº 021.050.034.913 - EMBARGOS DE TERCEIRO**
REQUERENTE (S): MARCOS VIRGÍLIO FERNANDES DA SILVA
REQUERIDO (S): NICOLAU CARONE ASSAD
**ADVOGADO (S): DR. JOÃO CARLOS ASSAD E DR. ANDRÉ RICARDO CABRAL**
INTIME-SE PARA CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS 151/154, QUE JULGOU PROCEDENTES OS EMBARGOS NA FORMA DO ART. 269, II DO CPC, NO PRAZO DE LEI.

**12- PROCESSO Nº 021.000.264.628 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA**
REQUERENTE (S): JORGE LUÍZ DE JESUS NEVES E MARTA HELENA SCHUMACHER NEVES
REQUERIDO (S): JOSÉ ALBINO DA COSTA E DILACIR ANA DONATTELI
**ADVOGADO (S): DR. JOSÉ CARLOS FERREIRA**
INTIME-SE PARA TRAZER EM CARTÓRIO A ADJUDICANTE MARTA HELENA SCHUMACHER NEVES, PARA ASSINAR O AUTO DE ADJUDICAÇÃO DE FLS 175.

**13- PROCESSO Nº 021.000.234.423 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE**
REQUERENTE (S): MUNDIAL EMPREENDIMENTOS **LTDA.**
REQUERIDO (S): OSVALDO TAVARES DE OLIVEIRA E JOSÉ AROLDO LOVEM
**ADVOGADO (S): DR. ADEMIR SIQUEIRA RANGEL E DR. JACKSON ORTEGA SOARES**
INTIME-SE PARA CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

**14- PROCESSO Nº 021.030.375.998 - DECLARATÓRIA DESCONSTITUTIVA**
REQUERENTE (S): LUÍZ ENÉAS MESCOLIN NETO
REQUERIDO (S): VALDIR TONONI
**ADVOGADO (S): DR. NEY EDUARDO SIMÕES**
INTIME-SE PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS 183, BEM COMO MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS.

**15- PROCESSO Nº 021.030.383.232 - BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE (S): FINAÚSTRIA - CIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
REQUERIDO (S): GILBERTO NASCIMENTO
**ADVOGADO (S): DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR**
INTIME-SE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

**16- PROCESSO Nº 021.080.057.595 - ORDINÁRIA**
REQUERENTE (S): SUELI SUENIS MARQUES E OUTRO
REQUERIDO (S): NOÉ PEREIRA GUIMARÃES
**ADVOGADO (S): DRª GEYSE GORZA ALMEIDA**
INTIME-SE PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DO FLS 33, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, BEM COMO PARA PROCEDER O PAGAMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DA REFERIDA AÇÃO.

GUARAPARI, 19 DE AGOSTO DE 2008

**ISID ÂNGELO MARTINS BISSOLI**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO**
**PRIMEIRA VARA CÍVEL DE GUARAPARI**

**JUÍZA DE DIREITO: DRª. ANGELA CRISTINA CELESTINO DE OLIVEIRA**
**PROMOTORA DE JUSTIÇA: ELISABETH STELLE DE PAULA**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: ISID ANGELO MARTINS BISSOLI**

**LISTA Nº 175/2008**

**ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTA:**

DR. EDSON ROSSETO LIMA FILHO
DR.ª JORGINA ILDA DEL PUPO
DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR
DR.ª LILIAN GLÁUCIA HERCHANI
DR.ª RENATA RECHDEN GOMIDE
DR. ÉLIO FERREIRA DE MATOS JÚNIOR
DR.ª ALESSANDRA GOMES HOUDJAKOFF
DR. THIAGO DE SOUZA PIMENTA
DR. PAULO DA SILVA MARTINS
DR. ANTÔNIO LUÍZ DE ARAÚJO
DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR
DR. ISAAC PAVEZI PUTON
DR. JORGE LUÍZ CORRÊA NOGUEIRA
DR. JOSÉ CARLOS GOMES
DR. NELSON PASCHOALOTTO
DR. JOSÉ CARLOS ROSESTOLATO REZENDE
DR. LEANDRO NADER DE ARAÚJO
DR. VALMIR SOUZA TRINDADE

01- **PROCESSO Nº 021.080.025.600 - BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE(S): BANCO FINASA S/A
REQUERIDO(S): FLÁVIA MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO(S): **DR.**
INTIME-SE PARA CIÊNCIA DO TEOR NEGATIVO DE FLS 26.

02- **PROCESSO Nº 021.040.001.964 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**
REQUERENTE(S): BANESTES LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
REQUERIDO(S): JADIR ANTÔNIO CANAL
ADVOGADO(S): **DR.ª JORGINA ILDA DEL PUPO**
INTIME-SE PARA CIÊNCIA DO TEOR NEGATIVO DE FLS 79.

03- **PROCESSO Nº 021.080.045.574 - BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE(S): HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO
REQUERIDO(S): DANILO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): **DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR**
INTIME-SE PARA CIÊNCIA DO TEOR NEGATIVO DO MANDADO DE FLS 24.

04- **PROCESSO Nº 021.080.022.870 - ORDINÁRIA**
REQUERENTE(S): MARIA JOSÉ DA SILVA SOUZA
REQUERIDO(S): TRANSCOUTO JOSÉ NEVES EPP
ADVOGADO(S): **DR.ª LILIAN GLÁUCIA HERCHANI**
INTIME-SE PARA CIÊNCIA DO TEOR NEGATIVO DE FLS 53.

05- **PROCESSO Nº 021.050.017.942 - USUCAPIÃO**
REQUERENTE(S): SILVIO SANCHES ARAÚJO
REQUERIDO(S): ALUÍSIO ORDONES DE CASTRO E OUTRO
ADVOGADO(S): **DR.ª RENATA RECHDEN GOMIDE**
INTIME-SE PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO QUANTO AO PETITÓRIO DE FLS 285/290, NO PRAZO DE LEI.

06- **PROCESSO Nº 021.040.048.452 - EXECUÇÃO JUDICIAL**
REQUERENTE(S): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RECANTO DA PRAIA
REQUERIDO(S): CUSTÓDIO GUIMARÃES E OUTRO
ADVOGADO(S): **DR. ÉLIO FERREIRA DE MATOS JÚNIOR**
INTIME-SE PARA RETIRADA DO ALVARÁ DE FLS 205.

07- **PROCESSO Nº 021.080.056.241 - BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE(S): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
REQUERIDO(S): WALLACE MONJARDIM BONINI
ADVOGADO(S): **DR.ª ALESSANDRA GOMES HOUDJAKOFF**
INTIME-SE PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS 24, QUE DEFERIU A LIMINAR.

08- **PROCESSO Nº 021.060.019.888 - EMBARGOS DE TERCEIROS**
REQUERENTE(S): GUARAPARI DIESEL LTDA. EPP

REQUERIDO(S): VARGAS CONSTRUTORAS LTDA
ADVOGADO(S): **DR. THIAGO DE SOUZA PIMENTA**
INTIME-SE PARA SE MANIFESTAR QUANTO AO RECURSO ADESIVO, NO PRAZO DE LEI.

09- **PROCESSO Nº 021.010.302.152 - REIVINDICATÓRIA**
REQUERENTE(S): IMOBILIÁRIA JARDINS DE MEAÍPE LTDA
REQUERIDO(S): RUY BARBOSA COELHO E YARA SANTOS BARBOSA (ESPOSA)
ADVOGADO(S): **DR. PAULO DA SILVA MARTINS E DR. ANTÔNIO LUÍZ DE ARAÚJO**
INTIME-SE PARA CONTRA-ARRAZOAR A APELAÇÃO, NO PRAZO DE LEI.

10- **PROCESSO Nº 021.080.027.762 - REINTEGRATÓRIA**
REQUERENTE(S): BANCO ITAUCARD S/A
REQUERIDO(S): JAYLSON DAMASCENO DA SILVA
ADVOGADO(S): **DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR**
INTIME-SE PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS 37, QUE INDEFERIU OS REQUERIMENTOS DE FLS 33/35, EIS QUE TAIS PROVIDÊNCIAS SÃO DE CARÁTER EXCEPCIONALÍSSIMO, CABENDO A PARTE DILIGENCIAR NA CONSECUÇÃO DE INFORMAÇÃO.

11- **PROCESSO Nº 021.060.115.272 - CAUTELAR**
REQUERENTE(S): LARISSA SOUZA DIAS E OUTROS
REQUERIDO(S): ESPÓLIO DE EDUARDO JUDICE DE MATTOS
ADVOGADO(S): **DR. ISAAC PAVEZI PUTON E DR. JORGE LUÍZ CORRÊA NOGUEIRA**
INTIME-SE PARA CIÊNCIA DO TEOR NEGATIVO DO MANDADO CITATÓRIO DE FLS 73.

12- **PROCESSO Nº 021.000.237.590 - MONITÓRIA**
REQUERENTE(S): BANCO BRADESCO S/A
REQUERIDO(S): PAULO ROBERTO RIBAS LOUREIRO E OUTRO
ADVOGADO(S): **DR. JOSÉ CARLOS GOMES**
INTIME-SE PARA CIÊNCIA DO TEOR NEGATIVO DO MANDADO DE FLS 227.

13- **PROCESSO Nº 021.080.056.845 - REINTEGRATÓRIA**
REQUERENTE(S): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
REQUERIDO(S): GILMAR MATIAS DOS SANTOS
ADVOGADO(S): **DR. NELSON PASCHOALOTTO**
INTIME-SE PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS 20, QUE DEFERIU A LIMINAR.

14- **PROCESSO Nº 021.080.047.562 - ARRESTO**
REQUERENTE(S): MARCOL VEÍCULO LTDA. - ME
REQUERIDO(S): SODRIGO APARECIDO RODRIGUES
ADVOGADO(S): **DR. JOSÉ CARLOS ROSESTOLATO REZENDE**
INTIME-SE PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS 29.

15- **PROCESSO Nº 021.080.055.482 - BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE(S): BANCO SANTANDER S/A
REQUERIDO(S): JOSÉ EDUARDO NICOLAI JÚNIOR
ADVOGADO(S): **DR. LEANDRO NADER DE ARAÚJO**
INTIME-SE PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS 26, QUE DEFERIU A LIMINAR.

16- **PROCESSO Nº 021.080.041.284 - BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE(S): BANCO PANAMERICANO S/A
REQUERIDO(S): MÁRCIO BRAGA DE SOUZA
ADVOGADO(S): **DR. VALMIR SOUZA TRINDADE**
INTIME-SE PARA CIÊNCIA DO TEOR NEGATIVO DE FLS 21.

17- **PROCESSO Nº 021.080.046.176 - BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE(S): BANCO SANTANDER
REQUERIDO(S): EVÂNIO BITENCOURT DIAS
ADVOGADO(S): **DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR**
INTIME-SE PARA CIÊNCIA DO TEOR NEGATIVO DE FLS 32.

18- **PROCESSO Nº 021.080.033.315 - BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE(S): BANCO PANAMERICANO S/A
REQUERIDO(S): CLODOALDO LEAL MANHÃES
ADVOGADO(S): **DR. VALMIR SOUZA TRINDADE**
INTIME-SE PARA CIÊNCIA DO TEOR NEGATIVO DE FLS 24.

GUARAPARI, 19 DE AGOSTO DE 2008

**ISID ÂNGELO MARTINS BISSOLI**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO**
**PRIMEIRA VARA CÍVEL DE GUARAPARI**

**JUÍZA DE DIREITO: DRª. ANGELA CRISTINA CELESTINO DE OLIVEIRA**
**PROMOTORA DE JUSTIÇA: ELISABETH STELLE DE PAULA**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: ISID ANGELO MARTINS BISSOLI**

**LISTA Nº 176/2008**

**ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTA:**

DR. AMÉRICO RODAR FILHO
DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR
DRª ANA CLÁUDIA SILVEIRA C. SANTOS
DRª JORGINA ILDA DEL PUPO
DR. JERONYMO DE BARROS ZANANDRÉA
DR. PEDRO RAUL EDUARDO MIRACCA
DR. LEUZANA MARIA DE ASSUNÇÃO MIRANDA
DR. ÁLVARO JOSÉ GIMENES DE FARIAS
DR. MÁRIO CEZAR PEDROSA SOARES
DRª EDIANE BLUNK REZENDE GOMES
DRª ALESSANDRA GOMES HOUDJAKOFF
DR. ORLANDO BERGAMINI
DR. DÓRIO COSTA PIMENTEL
DRª FERNANDA DIAS SAITER ARAÚJO

**01- PROCESSO Nº 021.070.085.655 - COBRANÇA**
REQUERENTE (S): AMÉRICO RODOR FILHO
REQUERIDO (S): JOSÉ BENIGNO GOMES
**ADVOGADO (S): DR. AMÉRICO RODAR FILHO**
INTIME-SE PARA JUNTAR AOS AUTOS O DOCUMENTO CITADO NO PETITÓRIO DE FLS 74/76, NO PRAZO DE LEI.

**02- PROCESSO Nº 021.080.038.322 - BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE (S): BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
REQUERIDO (S): JONAELLI DANIELLI
**ADVOGADO (S): DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR**
INTIME-SE PARA CIÊNCIA DO TEOR NEGATIVO DE FLS 26.

**03- PROCESSO Nº 021.080.051.333 - BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE (S): BANCO BRADESCO S/A
REQUERIDO (S): JOSÉ MARIA RECLA MARQUES
**ADVOGADO (S): DRª ANA CLÁUDIA SILVEIRA C. SANTOS**
INTIME-SE PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS 23, QUE DEFERIU A LIMINAR.

**04- PROCESSO Nº 021.080.047.919 - BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE (S): BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
REQUERIDO (S): MARCOL VEÍCULOS **LTDA.** - ME
**ADVOGADO (S): DRª JORGINA ILDA DEL PUPO**
INTIME-SE PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS 29, QUE DEFERIU A LIMINAR.

**05- PROCESSO Nº 021.050.001.615 - REPARAÇÃO DE DANOS**
REQUERENTE (S): UNIVERSAL SOM SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL **LTDA.**
REQUERIDO (S): ELETRÔNICA SELENIUM S/A
**ADVOGADO (S): DR. PEDRO RAUL EDUARDO MIRACCA**
INTIME-SE PARA RETIRADA DA CARTA PRECATÓRIA DE FLS 208, NO PRAZO DE LEI.

**06- PROCESSO Nº 021.060.097.116 - INDENIZATÓRIA**
REQUERENTE (S): GERALDO AUGUSTO
REQUERIDO (S): JOMIR FRANCISCO CANAL
**ADVOGADO (S): DR. JERONYMO DE BARROS ZANANDRÉA**
INTIME-SE PARA ADEQUAR A EXECUÇÃO AOS NOVOS REGRAMENTOS E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE LEI.

**07- PROCESSO Nº 021.060.038.821 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA**
REQUERENTE (S): VILA VELHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA.
REQUERIDO (S): NILSON DE ALVARENGA JÚNIOR
**ADVOGADO (S): DR. LEUZANA MARIA DE ASSUNÇÃO MIRANDA**
INTIME-SE PARA INFORMAR O ENDEREÇO DO EXECUTADO, UMA VEZ QUE NA AÇÃO DE CONHECIMENTO O MESMO FOI CITADO POR EDITAL E REPRESENTADO POR CURADOR ESPECIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS.

**08- PROCESSO Nº 021.040.048.171 - COBRANÇA**
REQUERENTE (S): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A
REQUERIDO (S): EDINTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
**ADVOGADO (S): DR. ÁLVARO JOSÉ GIMENES DE FARIAS**
INTIME-SE PARA APRESENTAR MEMÓRIA DE CÁLCULO DISCRIMINADO, NA FORMA DO ART. 475, J DO CPC.

**09- PROCESSO Nº 021.060.039.803 - EXECUÇÃO JUDICIAL**
REQUERENTE (S): VIPCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA.
REQUERIDO (S): LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
**ADVOGADO (S): DR. MÁRIO CEZAR PEDROSA SOARES**
INTIME-SE PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO QUANTO A CERTIDÃO DE FLS 228 Vº, NO PRAZO DE LEI.

**10- PROCESSO Nº 021.080.049.824 - COBRANÇA**
REQUERENTE (S): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PORTINARI
REQUERIDO (S): CLEVERSON FERREIRA LIMA
**ADVOGADO (S): DRª EDIANE BLUNK REZENDE GOMES**
INTIME-SE PARA NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESENTAR A CONTRA-FÉ, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**11- PROCESSO Nº 021.080.057.793 - BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE (S): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
REQUERIDO (S): SEBASTIÃO LUÍZ CORADELLO
**ADVOGADO (S): DRª ALESSANDRA GOMES HOUDJAKOFF**
INTIME-SE PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE FINANCIAMENTO, UMA VEZ QUE O DOCUMENTO APRESENTADO ÀS FLS 04 É UMA PROPOSTA DE FINANCIAMENTO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INCIAL.

**12- PROCESSO Nº 021.080.049.477 - COBRANÇA**
REQUERENTE (S): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CORAIS DA ENSEADA

REQUERIDO (S): PAULO ALEXANDRE DE O. CARVALHO
**ADVOGADO (S): DRª EDIANE BLUNK REZENDE GOMES**
INTIME-SE PARA NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESENTAR A CONTRA-FÉ, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**13- PROCESSO Nº 021.040.018.034 - COBRANÇA**
REQUERENTE (S): ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES DO EDIFÍCIO ABF - TRADE CENTER
REQUERIDO (S): ROGÉRIO SOARES ABDALA
**ADVOGADO (S): DR. ORLANDO BERGAMINI E DR. DÓRIO COSTA PIMENTEL**
INTIME-SE PARA CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS 331/335, QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, NO PRAZO DE LEI.

**14- PROCESSO Nº 021.990.211.050 - BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE (S): BANCO VOLKSWAGEM S/A
REQUERIDO (S): JOÃO DA COSTA PRATES
**ADVOGADO (S): DRª FERNANDA DIAS SAITER ARAÚJO**
INTIME-SE PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS 143, QUE JULGOU EXTINTO ESTE PROCESSO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, III DO CPC.

GUARAPARI, 19 DE AGOSTO DE 2008

**ISID ÂNGELO MARTINS BISSOLI**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**3ª VARA CÍVEL DA COMARCA**
**DE GUARAPARI**

**LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 42/08**

**JUÍZA DE DIREITO: DRª GLÍCIA MÔNICA DORNELA ALVES RIBEIRO**
**ESCRIVÃO: SOLIMAR ROGÉRIO DE OLIVEIRA**

RELAÇÃO DE ADVOGADOS NA FORMA DO PROVIMENTO **Nº** 27/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, INTIMO OS DOUTOS ADVOGADOS, A SEGUIR RELACIONADOS, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA:

**1 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - N° 021080017243 - 7243**
RTE: BANCO BRADESCO S/A
RDO: VERA LÚCIA FRANCISCO LOPES
**DR. MARIA LÚCIA GOMES**
INTIMADO PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**2 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - N° 021080000553 - 0553**
RTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
RDO: MATEUS LEITE COSTA
**DR. HENRIQUE EMANOEL DA SILVA ANDRADE**
INTIMADO PARA, SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 77/80, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**3 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - N° 021080000553 - 0553**
RTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
RDO: MATEUS LEITE COSTA
**DR. RUBENS D FREITAS ROCHA**
INTIMADO PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 88, QUE INDEFERIU O PEDIDO DO REQUERIDO PARA SER DEPOSITÁRIO DO VEÍCULO APREENDIDO, CONSTANDO QUE O DÉBITO NÃO FOI QUITADO, POIS O REQUERIDO NÃO HONROU COM O ACORDO EXTRAJUDICIAL FEITO COM O BANCO, TENDO O VALOR PAGO, QUITADO, APENAS AS PARCELAS **Nº** 19 A 23, RESTANDO O DÉBITO SOBRE A PARCELA **Nº** 24 EM DIANTE. ASSIM, SE O REQUERIDO REALMENTE TEM A INTENÇÃO DE PUGNAR A MORA DEVERÁ PROCEDER O DEPÓSITO DE ACORDO COM A PLANILHA DE FLS. 39, ACRESCIDO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONFORME DECISÃO DE FLS. 30, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**4- AÇÃO DE EXECUÇÃO - Nº 021970126765 - 922**
RTE: BANCO ITAU S/A
RDO: ESPÓLIO DE ELVINO MOLAES COUTO E ILCEA LUCILA COUTO
**DR. PEDRO AURÉLIO DE MATTOS GONÇALVES**
INTIMADO PARA INFORMAR O NOME E ENDEREÇO DO INVENTÁRIANTE, BEM COMO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**5- AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL - Nº 021970122061 - 927**
RTE: BANCO ITAÚ S/A
RDO: DERLY SIQUEIRA HENRIQUES E OUTROS
**DRª VALMIR SOUZA TRINDADE**
INTIMADO PARA JUNTAR AOS AUTOS DEMONSTRATIVO ATUALIZADO DO DÉBITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**6- AÇÃO REINTEGRATÓRIA - Nº 021080021237 - 1237**
RTE: MÔNICA LEMKE
RDO: DELIA BRETAS COELHO VILARINO
**DR. PABLO DE MORAIS FERREIRA RAMOS VOLPINI**

INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 29, NO PRAZO DE (DEZ) DIAS.

**7 - AÇÃO DE CAUTELAR - Nº 021070038274 - 8274**
RTE: MATHEUS REIS
RDO: BANCO REAL - ABN AMRO BANK
**DR. ROSANE AREIA MUNIZ**
INTIMADO PARA APRESENTAR AS CONTRA RAZÕES DA APELAÇÃO DE FLS. 43/51, NO PRAZO LEGAL.

**8- AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 021080037795 - 7795**
RTE: ADEMIR MIRANDA
RDO: JANETE SIMÕES SANTANA E OUTRO
**DRª ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI**
INTIMADO PARA EMENDAR A INICIAL, NO TOCANTE AOS PEDIDOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, UMA VEZ QUE O CONTRATO DE FLS. 08/09, ESTÁ ASSINADO POR DUAS TESTEMUNHAS CONFORME PREVÊ O ART. 585, II DO CPC, E, PORTANTO NÃO É TÍTULO EXECUTIVO.

**9- AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - Nº 021080047489 - 7489**
RTE: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
RDO: LUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
**DRª HENRIQUE EMANOEL DA SILVA ANDRADE**
INTIMADO PARA COMPROVAR A NOTIFICAÇÃO DA REQUERIDA, NO ENDEREÇO CONSTANTE DO CONTRATO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

**10 - AÇÃO DE EXECUÇÃO - 02107100751 - 751**
RTE: ITABIRA AGRO INDUSTRIA S/A
RDO: PRECOLAGES PREMOLDADOS IND. E COM **LTDA.** ME
**DR. MÁRCIA AZEVEDO COUTO**
INTIMADO PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, FACE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DOS AUTOS.

**11- AÇÃO MONITÓRIA - Nº 021080021278 - 1278**
RTE: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
RDO: FÁBIO OLIVEIRA MARÇAL ME E OUTRO
**DR. MARIO CESAR GOULART DA MOTA**
INTIMADO PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**12 - AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS - Nº 021040016335 - 189**
RTE: SEBASTIÃO ALVES FRANCO
RDO: MIGUEL LUIZ DOS SANTOS
**DR. ANDRÉ RICARDO CABRAL**
INTIMADO PARA CIÊNCIA DO INDEFERIMENTO DE FLS. 159 CONSTA COM RESERVA DE PODERES, O SUBSTABELECIMENTO DE FLS. 159 CONSTA COM RESERVA DE PODERES. SEGUNDO A JURISPRUDÊNCIA DO STJ, HAVENDO MAIS DE UM ADVOGADO CONSTITUÍDO OS AUTOS VÁLIDA É INTIMAÇÃO EFETUADA EM NOME DE UM DELES, SE O CONSTOU PEDIDO EXPRESSO PARA QUE A PUBLICAÇÃO FOSSE EXCLUSIVAMENTE DIRECIONADA A UM PATRONO ESPECÍFICO, SENDO ESTA A HIPÓTESE DOS AUTOS.

**13 - AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS - Nº 021040016335 - 189**
RTE: SEBASTIÃO ALVES FRANCO
RDO: MIGUEL LUIZ DOS SANTOS
**DR. CLÁUDIA MARTINS DA SILVA**
INTIMADO PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**14 - AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO - Nº 021970100745 - 143**
RTE: JOSÉ CARLOS DE FARIAS
RDO: CESMED CENTRO DE SOUZA MÉDICO **LTDA.**
**DR.JOSÉ CARLOS ROSESTOLATO REZENDE**
INTIMADO PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**15- AÇÃO DE COBRANÇA - Nº 02105000674 - 1085**
RTE: GOLDEN IMOBILIÁRIA **LTDA.**
RDO: ROBSON BARROS SILVA E OUTRO
**DR. ANDRÉ VERVLOET COMÉRIO**
INTIMADO PARA PROCEDER PAGAMENTO DA QUANTIA DE R$ 14.134,87 (QUATORZE MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), NOS TERMOS DO ART. 475-J DO CPC.

**16 - AÇÃO ANULATÓRIA - Nº 021070100801 - 0801**
RTE: CENTRER MICRO INFORMÁTICA **LTDA.**.
RDO: DISTRICOMP **ESPÍRITO** SANTO **LTDA.**.
**DR. HELTON FRANCIS MARETRO**
INTIMADO PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA **O DIA 21/08/2008, ÀS 13:30 HORAS**.

**17 - AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO - Nº 021050054226-764**
RTE: ESPÓLIO DE URIEL DE ALMEIDA LEITÃO
RDO: BANCO DO BRASIL S/A
**DR. MARIA MADALENA BORGES FAJARDO**
INTIMADO PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SRº. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 110, Vº QUE NÃO TEVE ÊXITO NO CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO, POR NÃO TER ENCONTRADO O REQUERIDO, NO ENDEREÇO QUE LHE FOI INFORMADO.

**18 - AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO - Nº 021990178390 - 1190**
RTE: JORGE DA SILVA GOMES
RDO: BANCO ITAÚ S/A
**DR. VALMIR SOUZA TRINDADE**
INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE O LAUDO PERICIAL COMPLEMENTAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**19 - AÇÃO REINTEGRATÓRIA - Nº 021070094657- 4657**
RTE: JOÃO NOGUEIRA
RDO: VERONILDO ALENCAR
**DRª SILVANA SILVA SE SOUZA**
INTIMADO PARA CIÊNCIA DE QUE O PEDIDO DE FLS. 91 FOI INDEFERIDO, UMA VEZ FOI PROCEDIDA A MANUTENÇÃO DE POSSE DO AUTOR NO IMÓVEL DESCRITO NA INICIAL, CONFORME AUTO E FLS. 88, FICANDO TAMBÉM INTIMADA PARA ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, TENDO EM VISTA QUE OS REQUERIDOS APRESENTARAM A CONTESTAÇÃO INTEMPESTIVAMENTE.

**20 - AÇÃO EXECUÇÃO JUDICIAL/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - Nº 021050041561 - 720**
RTE: ANDREI COSTA CYPRIANO
RDO: SÉRGIO LUIZ ALVES PEREIRA
**DR. ANDREI COSTA CYPRIANO**
INTIMADO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI ENCONTRADO NENHUM SALDO PARA BLOQUEAMENTO DE VALORES.

**21 - AÇÃO DE MONITÓRIA - Nº 021000220877 - 183**
RTE: FLÁVIA SOUZA FERNANDES DE JESUS
RDO: LENITA BODART DARIO E OUTRO
**DRª JORGINA ILDA DEL PUPO**
INTIMADO PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 172, QUE DEFERIU A ADJUDICAÇÃO DO BEM AO EXEQUENTE, DEVENDO ESTE PRIMEIRAMENTE PROCEDER AO DEPÓSITO DA DIFERENÇA ENTRE O VALOR DA AVALIAÇÃO E O DO DÉBITO, NO VALOR DE R$ 22.447,51 ( VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQÜENTA E UM CENTAVOS)**,** NOS TERMOS DO §1º DO ART. 285-A DO CPC.

**22 - AÇÃO MONITÓRIA - Nº 021080039908 - 9908**
RTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A
RDO: CARLOS EDUARDO BARBOSA PINTO
**DRª ANTÔNIO NASCIF NICOLAU**
INTIMADO PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SRº OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 28 Vº, QUE NÃO TEVE ÊXITO NO CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO MONITÓRIO, POR NÃO TER ENCONTRADO O REQUERIDO.

**23 - AÇÃO DE USUCAPIÃO - Nº 021070013723 - 3723**
RTE: ANTÔNIO RODRIGUES DE FREITAS E OUTROS
RDO:

**DR. WILLIANS FERNANDES SOUZA**
INTIMADO PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 88, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE CITAÇÃO POR EDITAL, TENDO EM VISTA QUE TRATA-SE DE MEDIDA EXCEPCIONAL DEVENDO A PARTE INTERESSADA TENTAR A LOCALIZAÇÃO PESSOAL DO REQUERIDOS POR TODAS AS FORMAS E SOMENTE DEPOIS QUE RESULTAR INFRUTÍFERA AS TENTATIVAS REQUERER A CITAÇÃO POR EDITAL, DEVENDO PORTANTO, O AUTOR PROVIDENCIAR A CITAÇÃO DOS REQUERIDOS COSTA AZUL BALNEÁRIOS LTDA. E ANGÉLINA BERNADI CAMPOS OU REQUERER O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**24 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Nº 021060051980 - 1294**
RTE: SIDNEY FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO
RDO: SANDRO ARTHUR HOFFMAN E OUTRO
**DR. SUZANA MARTELO DE CARVALHO**
INTIMADO PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 111, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, TENDO EM VISTA QUE CABE AO MAGISTRADO FAZER JUÍZO DE VALOR ACERCA DO CONCEITO DO TERMO DE POBREZA PARA A CONCESSÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO, NO ESTANDO OBRIGADO A DEFERI A ASSISTÊNCIA APENAS COM BASE NA DECLARAÇÃO PURA SIMPLES DO INTERESSADO, POIS ESTA NÃO É PROVA PROCEDEREM O PREPARO DO RECURSO DE APELAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE DESERÇÃO.

**25 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - Nº 021070087685 - 7685**
RTE: ORESTE DA CUNHA ASSIS
RDO: ANGELA GUIMARÃES MACESO HEFFNER
**DR. ALEX FRANCISCO DE LIMA CABRAL E RENATA RECHDEN GOMIDE**
INTIMADO PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 124/125, QUE INDEFERIU O PEDIDO LIMINAR NA FORMA PLEITEADA ANTE A AUSÊNCIA DE PERICULOSIDADE IN MORA E FUMUS BONI IURIS.

**26 - AÇÃO ORDINÁRIA - Nº 021080035278 - 5178/08**
RTE: MARIA DO SOCORRO VIEIRA NADER E OUTRO
RDO: WILLIAN CANTARINI LISBOA
**DR. LUIZ CARLOS PEIXOTO**
INTIMADO PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DEFERIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PARA JUNTADA DE PROCURAÇÃO DO SRº JORGE, BEM COMO PARA OS AUTORES COMPROVAREM A ALEGADA SITUAÇÃO DE POBREZA FAZENDO JUNTAR AOS AUTOS COMPROVANTE DE SEUS RENDIMENTOS E DECLARAÇÃO DE IMPOSTOS DE RENDA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

**27 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS - Nº 021070023441 - 3441**
RTE: DANIEL BOLZAN
RDO: BONNO VEÍCULOS **LTDA.**
**DR. WAGNER DOMINGOS SANCIO**
INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE A TSTEMUNHA ELIANE OLIVEIRA TURINO, NÃO FOI INTIMADA PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 14/10/2008, ÀS 14HS**. UMA VEZ A INTIMAÇÃO RESPECTIVA TER SIDO DEVOLVIDA PELOS CORREIOS, CONF. FLS. 96.

**28 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS - Nº 021070023441 - 3441**
RTE: DANIEL BOLZAN
RDO: BONNO VEÍCULOS LTDA.
**DR. SILVANO DA SILVA**
INTIMADO PARA CIÊNCIA DE QUE A TESTEMUNHA JOSÉ TEIXEIRA DE ANDRADE, NÃO FOI INTIMADA PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 14/10/2008, ÀS 14 HS. POR NÃO TER SIDO ENCONTRADA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA, CONFORME CERTIFICADO ÁS FLS., 105 Vº.

**29 - AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - Nº 021990187441 - 1125**
RTE: POLIMIX CONCRETOS **LTDA.**
RDO: GUARAVILLE EDIFICAÇÕES **LTDA.**
**DR. LUIZ ROBERTO MARETO CALIL**
INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 143,QUE MANTEVE A DICISÃO DE FLS. 127 E INTIMA O EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**30 - AÇÃO REINTEGRATÓRIA - Nº 021080031871 - 1871/08**
RTE: BANESTES LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
RDO: LUIZA MARILAC SANTOS
**DR. DRª JORGINA ILDA DEL PUPO**
INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O OFICIAL DE JUSTIÇA, ÀS FLS, 35 Vº, CERTIFICA QUE NÃO CUMPRIU O MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, POR NÃO TER ENCONTRADO A REQUERIDA NO ENDEREÇO FORNECIDO.

**31 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - Nº 021080039205 - 9205**
RTE: BANCO FINASA S/A
RDO: JENA CARLOS RIBEIRO DA SILVA
**DR. ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA C. SANTOS**
INTIMADO PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE O OFICIAL DE JUSTIÇA, ÀS FLS, 24, CERTIFICA QUE NÃO CUMPRIU O MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO DO VEÍCULO E NEM CITOU O REQUERIDO, POR NÃO ENCONTRÁ-LOS NO ENDEREÇO FORNECIDO.

**32 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL - Nº 021060017759 - 1144**
RTE: JORGE LUIZ CHABUDET
RDO: ANTÔNIO PONSO LOUZADA E OUTRO
**DR. DANIEL LOUREIRO LIMA E ALESSANDRO DANTAS COUTINHO**
INTIMADO PARA CIÊNCIA DA DECIDA DOS AUTOS DO TJ-ES, REQUERENDO O QUE DE DIREITO.

**33 - AÇÃO DE COBRANÇA - Nº 021080031806 - 1806/08**
RTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO APOLO
RDO: ADEMAR DA SILVA MEDEIROS
**DR. SILVANA SILVA DE SOUZA**
INTIMADO PARA CIÊNCIA DE QUE O REQUERIDO ADEMAR DA SILVA MEDEIROS, NÃO FOI CITADO DA REF. AÇÃO, NEM INTIMADO PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 23/09/2008, ÀS 16 HS**, UMA VEZ QUE A CITAÇÃO/ INTIMAÇÃO RESPECTIVA TER SIDO DEVOLVIDA PELOS CORREIOS, CONF. FLS. 34, COM A INFORMAÇÃO DE QUE O REQUERIDO ENCONTRA-SE "AUSENTE POR 3 VEZES".

**34 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Nº 021070016353 - 6353**
RTE: LUCIO JOSÉ BRESSANI ALLGAYER
RDO: EMPRESA DE MUDANÇAS ECONOMICA **LTDA.**
**DRª MARIA MADALENA BORGES FARJADO**
INTIMADA PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI ENCONTRADO NENHUM SALDO PARA BLOQUEAMENTO DE VALORES.

**35 - AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE - Nº 021070106725 - 6725**
RTE: INGRID VAREJÃO LUBE
RDO: LUIZ CARLOS NUNES SANTOS E OUTRO
**DR. CARLOS ALBERTO TRAD FILHO**
INTIMADO PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 61Vº, QUE DEIXOU DE CITAR OS REQUERIDOS, POIS FOI INTIMADO PELO SÍNDICO DO EDIFÍCIO, QUE OS MESMOS MUDARAM DALI HÁ ALGUNS MESES PARA O LOCAL IGNORADO.

**36 - AÇÃO INDENIZATÓRIA - Nº 021040052371 - 1079**
RTE: DEBORA AGUIAR ALVARENGA AGOSTINHO
RDO: CENTRO ESPECIALIZADO EM ANALISES CLÍNICAS **LTDA.** E OUTRO
**DR. MARCELO DA COSTA HONORATO**
INTIMADO PARA APRESENTAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, O ENDEREÇO COMPLETO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS ÀS FLS. 196.

**37- AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO - Nº 021080045665 - 5665**
RTE: EMPRESA JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
RDO: ECAD. ESCRITÓRIO CENTRAL ARRECADAÇÃO DISTRIBUIÇÃO
**DRª EUCLIDES NUNO RIBEIRO NETO**
INTIMADO PARA QUERENDO, OFERECER IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS OPOSTOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME ART. 740 DO CPC.

**38-AÇÃO INDENIZATÓRIA POR PERDAS E DANOS COM PEDIDO DE ANTENCIPAÇÃO DE TUTELA - Nº 021050051594-** 036
RTE: MARIA DAS GRAÇAS ROSA WAILLAN - ME
RDO: CACHOEIRO VEÍCULOS LTDA. (LOCALIZA RENT A CAR)
**DR. FERNANDO ANTÔNIO CONTARINI STAFANATO**
INTIMADO PARA CONTRARRAZOAR A APELAÇÃO DE FLS. 203/210, NO PRAZO DE LEGAL.

**39-AÇÃO INDENIZATÓRIA POR PERDAS E DANOS COM PEDIDO DE ANTENCIPAÇÃO DE TUTELA - Nº 021050051594-** 036
RTE: MARIA DAS GRAÇAS ROSA WAILLAN - ME
RDO: CACHOEIRO VEÍCULOS LTDA. (LOCALIZA RENT A CAR)
**DR. CRISTINA PÁDUA RIBEIRO**
INTIMADO PARA CONTARRAZOAR A APELAÇÃO DE FLS. 216/226, NO PRAZO LEGAL

**40- AÇÃO DE COBRANÇA - Nº 021080056217 - 6217**
RTE: KATIELLY INAIO DANTAS
RDO: BCS SEGUROS
**DRª JORGE LUIZ CORRÊA NOGUEIRA**
INTIMADO PARA EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NO TOCANTE NO ITEM "C", UMA VEZ QUE NA INICIAL CONSTA COMO VÍTIMA SANDRO ROBLE DANTAS.

**41 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUUAL - Nº 021020334369 - 129**
RTE: JOEL CARDOSO PEDRO
RDO: JOSÉ CARLOS BORGES
**DR. NELSON BRAGA MORAES E MARCELO DA COSTA HONORATO**
INTIMADO PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FS. 230/231, QUE DEFERIU A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ EM FAVOR DO EXECUTADO PARA LEVANTAMENTO DA QUANTIA DE R$ 1.092,44 (HUM MIL E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), DESPOSITADA ÀS FLS. 221, FACE O DISPOSITIVO DO PC., ART. 649, IV QUE TORNA IMPENHORAVEIS OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

**42 - AÇÃO USUCAPIÃO - Nº 021070102047- 2047**
RTE: ERNANI ANDRE DELLA BIANCA
**DR. GUSTAVO BRAGATTO DAL PIAZ**
INTIMADO PARA REQUERER A CITAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL USUCAPIENDO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**43- AÇÃO DE COBRANÇA - Nº 021070006230 - 6230**
RTE: ELYSON DA SILVA CARVALHO E JOANE ANDRADE DA SILVA CARVALHO
RDO: BCS SEGUROS
**DR. JORGE LUIZ CORREA NOGUEIRA E ELISSANDRA DONDONI**
INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO LAUDO DA PERÍCIA MÉDICA DE LS. 164/165.

**44 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Nº 021970116485 -523**
RTE: COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTOS S/A
RDO: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS KIKOKA **LTDA.** E OUTROS
**DR. EDUARDO MALHEIROS FONSECA**
INTIMADO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

**45 - AÇÃO MONITÓRIA - Nº 021010281083 - 392**
RTE: ESPÓLIO DE LEONARDO PROCÓPIO E OUTRO
RDO: ESPÓLIO DE JURANDIR MALOSTI E OUTRO
**DRª ORLANDO BERGAMINI**
INTIMADO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

GUARAPARI 15 DE AGOSTO DE 2008.

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**2ª VARA CRIMINAL DE GUARAPARI/ES**

**LISTA N.º 57/08**

**EXPEDIENTE DO DIA 19/08/2008**
**JUIZ DE DIREITO: DR. LISANDRO AMBOS CORRÊA DA SILVA**
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ANTÔNIO LUIZ ROGÉRIO CAPATÃO**
**CHEFE DE SECRETARIA: ILDAN F. DE OLIVEIRA**

**LISTA DO ADVOGADOS INTIMADOS:**

**DR. CLÓVIS LISBOA DOS SANTOS JÚNIOR, OAB/ES Nº 6.751**
**PROCESSO Nº 021.080.046.416 –** JP X LENNO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO – **INTIMAR O DOUTO ADVOGADO DR. CLÓVIS LISBOA DOS SANTOS JÚNIOR, OAB/ES Nº 6.751,** DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA FORMULADO EM FAVOR DO ACUSADO LENNO PEREIRA DOS SANTOS.

**ILDAN F. DE OLIVEIRA**
**CHEFE DE SECRETARIA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**3ª VARA CRIMINAL**
**COMARCA DE GUARAPARI**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 65/08**

**JUIZ DE DIREITO: DRª ERILDO MARTINS NETO**
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRª. PAULA MORAIS RIBEIRO DE FREITAS**
**CHEFE DE SECRETARIA: GUSTAVO RIBET CRUZ**

RELAÇÃO DE ADVOGADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, INTIMO OS DOUTOS ADVOGADOS A SEGUIR RELACIONADOS PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA:

AMÉRICO RODOR FILHO
ANTÔNIO SÉRGIO CASTRO SANTOS
MARIO CEZAR DOS SANTOS

**PROCESSO Nº 021.04.005164-7 - AÇÃO PENAL PÚBLICA COMUM** - MINISTÉRIO PÚBLICO X MATEUS LEITE COSTA, CARLOS ALBERTO CORRÊA DE SOUZA E RAFAEL ERNESTO CHAGAS - INTIME(M)-SE O(S) **DR(S) AMÉRICO RODOR FILHO, OAB/ES 5994**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE SUMÁRIO DE ACUSAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 19 DE AGOSTO DE 2008, 16:00 HORAS.**

**PROCESSO Nº 021.08.002905-7 - AÇÃO PENAL PÚBLICA COMUM** - MINISTÉRIO PÚBLICO X JADIR FRANCISCO SOUZA - INTIME(M)-SE O(S) **DR(S) ANTÔNIO SÉRGIO CASTRO SANTOS, OAB/RJ 69.693**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO QUE (...) DEFIRO O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DOS PERTENCES PESSOAIS DE FL. 130, DESCRITOS NO AUTO DE APREENSÃO À FL. 11 E RECEBIDOS EM CARTÓRIO CONFORME A FL. 56, COM EXCEÇÃO DA ARMA DE FOGO E DAS MUNIÇÕES(...).

**PROCESSO Nº 021.06.012747-5 - AÇÃO PENAL PÚBLICA COMUM** - MINISTÉRIO PÚBLICO X ERENILDO PEREIRA DE JESUS FILHO - INTIME(M)-SE O(S) **DR(S) AMÉRICO RODOR FILHO, OAB/ES 5994**, PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA NO PRAZO LEGAL.

**PROCESSO Nº 021.07.009057-2 - AÇÃO PENAL PÚBLICA COMUM** - MINISTÉRIO PÚBLICO X RAFAEL VIANA CHAGAS - INTIME(M)-SE O(S) **DR(S) AMÉRICO RODOR FILHO, OAB/ES 5994**, PARA OS FINS DO 499 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, NO PRAZO LEGAL.

**PROCESSO Nº 021.07.011115-4 - AÇÃO PENAL PÚBLICA COMUM** - MINISTÉRIO PÚBLICO X DANILO DOS SANTOS VIEIRA, ALEXANDRE ALVES TEIXEIRA, CARLOS HENRIQUE FERREIRA DE MATTOS, HERLIM SANTANA VIANA E ADEILTON RANGEL PEREIRA - INTIME(M)-SE O(S) **DR(S) MARIO CEZAR DOS SANTOS, OAB/ES 9424,** PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL.

**GUSTAVO RIBET CRUZ**
**CHEFE DE SECRETARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES, COMARCA DE GUARAPARI**

**JUIZ DE DIREITO:DR. PEDRO BENEDITO ALVES SANT'ANA**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA:MÁRCIA VALÉRIA BANHOS FERNANDES**

**LISTA Nº 25-A/ 2008**

**RELAÇÃO DOS ADVOGADOS CONSTANTES NESTA LISTA:**

ADRIANA FEITOSA RODRIGUES DOS SANTOS
ALEX FRANCISCO DE LIMA CABRAL
ANTONIO AMARAL FILHO
CRISTINA CELEIDA PALAORO GOMES
CYNTHIA DE SOUZA APOLINÁRIO
DALTON PINHEIRO MACHADO
DOUGLAS GIANORDOLI SANTOS JR.
EGEU ANTONIO BISI
ELISSANDRA DONDONI
FERNANDA LYRA NUNES DE ARAÚJO
GILBERTO BARROS DE BRITO
ISMAEL FERREIRA DOS SANTOS
JEDSON MARCHESI MAIOLI
JOSÉ AILTON BAPTISTA JUNIOR
JOSÉ LAURO LIRA BARBOSA
JULIANNA SANTIAGO ANDRADE
MAGNUS ANTONIO NASCIMENTO COLLI
NELSON BRAGA DE MORAIS
RENATA RECHDEN GOMIDE
SILVANA SILVA DE SOUZA
SILVANO DA SILVA
VERA LUCIA ANDRADE BERTOCCHI
VICENTE RODRIGUES

**DR. DALTON PINHEIRO MACHADO**
**PROC. Nº 8395 ( 021070078080) - SEPARAÇÃO LITIGIOSA COM BENS**
RQTE: D. M. C. Q.
RDº: R. DE J.Q.
INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 81.

**DR. JULIANNA SANTIAGO ANDRADE**
**DR. ALEX FRANCISCO DE LIMA CABRAL**
**PROC. Nº 8692 ( 0210800158686) - INCIDENTE DE FALISDADE NOS AUTOS DE EMBARGOS DE TERCEIRO.**
RQTE: G. F.S.
RDº: F. A.
INTIIMAR DA SUSPENSÃO DO CURSO DO PROCESSO PRINCIPAL. **INTIMAR DRª JULIANA SANTIAGO ANDRADE PARA RESPONDER EM 10 (DEZ ) DIAS ARGUIÇÃO DE FALSIDADE, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 392 DO CPC.**

**DR. ANTONIO AMARAL FILHO**
**PROC. 8692 ( 0210800158686) - INCIDENTE DE FALSIDADE NOS AUTOS DE EMBARGO DE TERCEIRO.**
RQTE: G. F. S.
RDº: F. A.
INTIMAR PARA JUSTIFICAR EM CINCO DIAS O MOTIVO DO NÃO COMPARECIMENTO A AUDIÊNCIA DO **DIA 05/06/2008 ÀS 14.30H.** SOB PENA DE SER OFICIADO A OAB INFORMANDO O FATO NOS TERMOS DO DESPACHO DAS FLS. 51 DOS AUTOS.

**DRª FERNANDA LYRA NUNES DE ARAÚJO**
**PROC. Nº 8932 ( 021080048925) - GUARDA DE MENORES**
RQTE: A.L. DE B. R. DOS R.
RDº: G. P. DE J.
INTIMAR PARA TRAZER AOS AUTOS O TERMO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DO REQUERIDO.

**DRª CYNTHIA DE SOUZA APOLINÁRIO**
**PROC. Nº 7697 (021060050529) - DIVÓRCIO LITIGIOSO COM BENS**
RQTE: A. B.
RDº: A.M. DA S.B.
INTIMAR PARA JUNTAR AOS AUTOS OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELA, AUDITORIA/ SEFAZ AS FLS. 61V.

**DRª ADRIANA FEITOSA RODRIGUES DOS SANTOS**
**PROC. Nº 7182 ( 021050046743) - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**
RQTE. D. R. DA C. REPRES. PELA SUA GENITORA A. L. L. R.
RDº: P. E. T. DAQ C.
INTIMAR DO DESPACHO AS FLS. 39. "INTIME-SE O EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE DE DIREITO".

**DRª RENATA RECHDEN GOMIDE**
**PROC. Nº 6523 (021040032068) - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**
RQTE: G. P. A. REPRES. POR V. R. P.
RDº: H. L. A.
INTIMAR PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A JUSTIFICATIVA APRESENTADA ÀS FLS. 310/314.

**DRS. EGEU ANTONIO BISI/ISMAEL FERREIRA DOS SANTOS**
**PROC. Nº : 2649 ( 021990211985) - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL**
RQTE: J. V. F. E F. S. V.
INTIMAR DO DESPACHO DE FLS. 70. QUE DIZ: "O PEDIDO DE INSOLVÊNCIA NÃO É CONTINUAÇÃO DE EXECUÇÃO. É PROCESSO AUTÔNOMO, INDEPENDENTE, QUE NÃO TEM POR QUE ACOMPANHAR A COMPETÊNCIA PARA EXECUÇÃO ETC..."

**DR. JOSÉ AILTON BAPTISTA JUNIOR**
**PROC. Nº . 1059-I ( 021050049788) - ABERTURA DE INVENTÁRIO**
INTE: ADA SOLDANY DE CARVALHO
IDº: ESP. DE UBIRAJARA LEITE DE CARVALHO
INTIMAR PARA SE MANIFESTAR QUANTO A PETIÇÃO DE FLS. 63/65.

**DRA,.CYNTHIA DE SOUZA APOLINÁRIO**
**PROC. Nº . 1279-I (021080018639) - INVENTÁRIO**
INTE: RAPHAELA DAMIANA DE SOUZA RIBEIRO
IDº: ALEXANDRINA MARTA DE SOUZA
INTIMAR PARA PAGAMENTO DO DUA Nº 0674030427 ÀS FLS.32.

**DRª SILVANA SILVA DE SOUZA**
**PROC. Nº 1031-I (021050036587) - INVENTÁRIO**
INTE: A. DE C. B.
IDº: ESP. DE A. C.B.
INTIMAR DO DESPACHO DE FLS. 54 QUE DIZ: " INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA JUNTAR AOS O DOCUMENTO REFERENTE A VENDA MENCIONADA, BEM COMO O IMPOSTO DEVIDO".

**DR. JEDSON MARCHESI MAIOLI**
**PROC. Nº 8606 (021070108929) - TESTAMENTO**
INTE: E. P. R.
IDº. A.A.Q.
INTIMAR PARA MANIFESTAR-SE SOBRE AS DEFICIÊNCIAS FORMAIS APONTADAS, QUAIS SEJAM: " NÃO SE VISLUMBRA NA CÓPIA DO TESTAMENTO ACOSTADA À INICIAL A ASSINATURA DO TESTADOR EM TODAS AS PÁGINAS DO DOCUMENTO, NEM A ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS (ART. 1864, III E PARÁGRAFO ÚNICO DO C.C.)".

**DR. GILBERTO BARROS DE BRITO**
**PROC. Nº 1259-I ( 021080008259) - INVENTÁRIO**
INTE: TEREZINHA POTON DE SOUZA
IDº. AGUINALDO RIBEIRO DE SOUZA
INTIMAR PARA QUITAÇÃO DO ITCD JUNTO A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

**DR. JOSÉ LAURO LIRA BARBOSA**
**PROC. Nº . 1182-I (021070011511) - ALVARÁ JUDICIAL**
INTE: J.M.R. DE R.P. REPRES. POR H.A.R.
INTIMAR PARA JUNTAR AOS AUTOS CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA LOJA 02 DO ED. APOLO, BEM COMO PROVIDENCIAR O REGISTRO DE PROPRIEDADE DOS IMÓVEIS ADQUIRIDOS EM NOME DA MENOR.

**DR. NELSON BRAGA DE MORAIS**
**PROC. Nº 998-I - (021050018825) - INVENTÁRIO**
INTE: JORGE FERREIRA
IDº. DE CJUS: DINÉIA ALMEIDA FERREIRA

INTIMAR PARA FAZER PROVA DA QUITAÇÃO DOS TRIBUTOS RELATIVOS AOS BENS DO ESPÓLIO, JUNTANDO-SE OS DOCUMENTOS CADASTRAIS OU FISCAIS, BEM COMO APRESENTAR PARTILHA AMIGÁVEL ENTRE AS PARTES.

**DRª SILVANA SILVA DE SOUZA**
**PROC. N?7.1052-I (021050045539) - INVENTÁRIO**
INTE: ANA MARIA DA SILVA BINDES
IDº. ESP DE: JOSÉ ROBERTO MACIEL BINDES
INTIMAR PARA QUITAÇÃO DO ITCD ÀS FLS. 84.

**DRª ELISSANDRA DONDONI**
**PROC. Nº 8773 ( 021080027903) - EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**
RNTE: L. V. H.
RDº. F. O. P. H.
INTIMAR PARA CARGA DE PROCESSO EM CARTÓRIO.

**DRª ELISSANDRA DONDONI**
**PROC. Nº . 1315-I (021080047893) - INVENTÁRIO**
INTE: RITA CASSIA DI BELLA CASTRO
IDº. ESP DE: MARCOS BATISTA DE OLIVEIRA
INTIMAR PARA FAZER PROVA DA QUITAÇÃO DOS TRIBUTOS RELATIVOS AOS BENS DO ESPÓLIO, JUNTANDO-SE OS DOCUMENTOS CADASTRAIS OU FISCAIS, BEM COMO APRESENTAR PARTILHA AMIGÁVEL ENTRE AS PARTE.

**DR. DOUGLAS GIANORDOLI SANTOS JR.**
**PROC. Nº 942-I (021040032480) - INVENTÁRIO**
INTE. JANES BOGHI SERRÃO
IDº. RUTH AVELAR BOGHI
INTIMAR PARA FAZER PROVA DA QUITAÇÃO DOS TRIBUTOS RELATIVOS AOS BENS DO ESPÓLIO, JUNTANDO-SE OS DOCUMENTOS CADASTRAIS OU FISCAIS, BEM COMO APRESENTAR PARTILHA AMIGÁVEL ENTRE AS PARTE.

**DR. VICENTE RODRIGUES**
**PROC. Nº 1156-I ( 021060114853) - INVENTÁRIO**
INTE: LARYSSA CRISTINA ABREU DELAZARE
IDº: DE CUJUS: PEDRO DELAZARE
INTIMAR DO DESPACHO DE FLS. 101 QUE DIZ: " O PEDIDO DE ALVARÁ, DEVE SER REQUERIDA NA FORMA DA SUMA ORGANOLÓGICA Nº 02/97."

**DRª CYNTHIA DE SOUZA APOLINÁRIO**
**PROC. Nº 3945 (021010296537) - EXECUÇÃO DE SENTENÇA**
RNTE. B. R. G. F. REPRES. POR SUA GENITORA E. R. G.
RDº. G. B. F.
INTIMAR PARA INFORMAR SE O DÉBITO ALIMENTAR EXECUTADO NESTE FEITO FOI QUITADO E, EM CASO NEGATIVO, APRESENTAR PLANILHA ATUALIZADA DA DÍVIDA. MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 84/93.

**DRª VERA LUCIA ANDRADE BERTOCCHI**
**PROC. Nº 8879 (021080041052) - EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**
RNTE: G.B. DE S.
RDº. P. E. DE S.
INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA AS FLS. 23 QUE JULGOU EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO NA FORMA DOV ART. 794, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

**DR. SILVANO DA SILVA**
**PROC. Nº 2021 (021970113359) - AÇÃO DECLARATÓRIA DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO.**
RNTE: M. L. DE J.
RDº. J. L. DOS S. F.
INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA AS FLS.197 1 99 QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA EXORDIAL.

**DRª CRISTINA CELEIDA PALAORO GOMES**
**DR. JOSÉ LAURO LIRA BARBOSA**
**PROC. Nº 8886 ( 021080042118) - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO**
RNTE: M.S.
RDº: S.D.
INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA AS FLS. 14 QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA EXORDIAL COM FULCRO NO ART. 35 DA LEI Nº 6.515/77.

**DR. JOSÉ LAURO LIRA BARBOSA**
**DR. MAGNUS ANTONIO NASCIMENTO COLLI**
**PROC. Nº 7227 (021050051222) - ORDINÁRIA DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C PEDIDO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA.**
RNTE: A. C. B. DA S. REPRES. POR L. B. DA S.
RDº: A. M. C.
INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA AS FLS. 79/80 QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO.

**DRª CYNTHIA DE SOUZA APOLINÁRIO**
**PROC. Nº 6968 ( 021050017728) - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS (CUMRPIMENTO DE SENTENÇA).**
RNTE: L. DA . R. REPRES. POR SUA GENITORA M. P. DA S. R.
RDº: S. R. J.
INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA AS FLS.48/49 QUE JULGOU EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO NA FORMA DO ART. 794, I DO CPC.

1ª VARA DE FAMÍLIA (ES) 14 DE AGOSTO DE 2008

**MARCIA VALÉRIA BANHOS FERNANDES -**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**COMARCA DE GUARAPARI**
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

**EDITAL DE CITAÇÃO**
**PRAZO DE 30 DIAS**

**PROC. Nº 021.98.014615-9**

O **DOUTOR ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** A TODOS INTERESSADOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA E CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** EM EPÍGRAFE, REQUERIDA PELO(A) **FAZENDA PUBLICA NACIONAL** EM FACE DE **REDE TURÍSTICA BRASILEIRA S/A - THORIUN HOTEL,** RAZÃO PELA QUAL ATRAVÉS DO PRESENTE, FICA **INTIMADO: REDE TURÍSTICA BRASILEIRA S/A - THORIUN HOTEL (CNPJ 834.113.837/0009-16), ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL,** QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA QUE NO FUTURO NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA -, PARA TOMAR CIÊNCIA DA RESPEITÁVEL SENTENÇA DE FLS. 68, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI 6.830/80.

**E** PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADAS NA SEDE DESTE JUÍZO, NO LUGAR DE COSTUME E SERÁ PUBLICADO NOS ÓRGÃOS DE IMPRENSA NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI/ES, QUARTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2008 (DOIS MIL E OITO). EU, A. O., ESCREVENTE JURAMENTADO QUE O DIGITEI E O CHEFE DE SECRETARIA QUE CONFERIU E ASSINA, CONFORME O CÓDIGO DE NORMAS DA E. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FABIO DE SOUZA ROZENDO**
**CHEFE DE SECRETARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**COMARCA DE GUARAPARI**
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

**EDITAL DE CITAÇÃO**
**PRAZO DE 30 DIAS**

**PROC. Nº 021.06.009164-8**

O **DOUTOR ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** A TODOS INTERESSADOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA E CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** EM EPÍGRAFE, REQUERIDA PELO(A) **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** EM FACE DE **GUARAPARI EMBALAGENS LTDA. ME.,** RAZÃO PELA QUAL ATRAVÉS DO PRESENTE, FICAM **CITADOS: GUARAPARI EMBALAGENS LTDA. ME (CNPJ 39.270.988/0001-44), NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, - BEM COMO OS CO - RESPONSÁVEIS TRIBUTÁRIOS, - ALEXANDRE RIBEIRO OLIVEIRA (CPF Nº 681.254.966-53) E HELOÁ FARIAS DE OLIVEIRA (CPF Nº 780.632.216-72),** QUE SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA QUE NO FUTURO NÃO ALEGUE(M) IGNORÂNCIA -, PARA PAGAR (EM), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A IMPORTÂNCIA DE R$ 4.687,53 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS,- CÁLCULO DE JAN/2006), A SER ATUALIZADA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, CONFORME CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 06376/2004, PAGINA 432 DO LIVRO 225, REGULARMENTE INSCRITA, OU NO MESMO PRAZO, OFERECEREM BENS À PENHORA, SOB PENA DE TEREM PENHORADOS OU ARRESTADOS TANTOS BENS QUANTO BASTEM PARA GARANTIA DO DÉBITO.

**E** PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADAS NA SEDE DESTE JUÍZO, NO LUGAR DE COSTUME E SERÁ PUBLICADO NOS ÓRGÃOS DE IMPRENSA NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI/ES., AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2008 (DOIS MIL E OITO). EU, A. O., ESCREVENTE JURAMENTADO QUE O DIGITEI E O CHEFE DE SECRETARIA QUE CONFERIU E ASSINA, CONFORME O CÓDIGO DE NORMAS DA E. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FABIO DE SOUZA ROZENDO**
**CHEFE DE SECRETARIA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**- COMARCA DE GUARAPARI**
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

**EDITAL DE CITAÇÃO**
**PRAZO DE 30 DIAS**

**PROC. Nº 021.06.012522-2**

O **DOUTOR ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** A TODOS INTERESSADOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA E CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** EM EPÍGRAFE, REQUERIDA PELO(A) **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** EM FACE DE **WALTER SEABRA ME MEE.,** RAZÃO PELA QUAL ATRAVÉS DO PRESENTE, FICAM **CITADOS: WALTER SEABRA ME MEE., (CNPJ 02.802.401/0001-90),** NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, - BEM COMO O CO - RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO, - **SÉRGIO LUIZ GOMES (CPF Nº 348.497.77/91),** QUE SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA QUE NO FUTURO NÃO ALEGUE(M) IGNORÂNCIA -, PARA PAGAR (EM), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A IMPORTÂNCIA DE R$ 4.516,41 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS,- CÁLCULO DE JUN/2004), A SER ATUALIZADA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, CONFORME CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 05323, PAGINA 379 DO LIVRO 223, REGULARMENTE INSCRITA, OU NO MESMO PRAZO, OFERECEREM BENS À PENHORA, SOB PENA DE TEREM PENHORADOS OU ARRESTADOS TANTOS BENS QUANTO BASTEM PARA GARANTIA DO DÉBITO.

**E** PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADAS NA SEDE DESTE JUÍZO, NO LUGAR DE COSTUME E SERÁ PUBLICADO NOS ÓRGÃOS DE IMPRENSA NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI/ES., AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2008 (DOIS MIL E OITO). EU, A. O., ESCREVENTE JURAMENTADO QUE O DIGITEI E O CHEFE DE SECRETARIA QUE CONFERIU E ASSINA, CONFORME O CÓDIGO DE NORMAS DA E. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FABIO DE SOUZA ROZENDO**
**CHEFE DE SECRETARIA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**COMARCA DE GUARAPARI**
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

**EDITAL DE CITAÇÃO**
**PRAZO DE 30 DIAS**

**PROC. Nº . 021.06.003408-5**

O **DOUTOR ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** A TODOS INTERESSADOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA E CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** EM EPÍGRAFE, REQUERIDA PELO (A) **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** EM FACE DE **HÉLVIA LISBOA BERNARDO CANAL ME**., RAZÃO PELA QUAL ATRAVÉS DO PRESENTE, FICAM **CITADOS: HÉLVIA LISBOA BERNARDO CANAL ME** (CNPJ 35.955.822/0001-00), NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, - BEM COMO O CO - RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO, - **HÉLVIA LISBOA BERNARDO CANAL** (CPF Nº 031.552.827-38), QUE SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA QUE NO FUTURO NÃO ALEGUE(M) IGNORÂNCIA -, PARA PAGAR(EM), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A IMPORTÂNCIA DE R$ 5.947,83 (CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS,- CÁLCULO DE DEZ/2002), A SER ATUALIZADA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, CONFORME CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº . 02882, PAGINA 381 DO LIVRO 190,

REGULARMENTE INSCRITA, OU NO MESMO PRAZO, OFERECEREM BENS À PENHORA, SOB PENA DE TEREM PENHORADOS OU ARRESTADOS TANTOS BENS QUANTO BASTEM PARA GARANTIA DO DÉBITO.

**E** PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADAS NA SEDE DESTE JUÍZO, NO LUGAR DE COSTUME E SERÁ PUBLICADO NOS ÓRGÃOS DE IMPRENSA NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI/ES., AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2008 (DOIS MIL E OITO). EU, A. O., ESCREVENTE JURAMENTADO QUE O DIGITEI E O CHEFE DE SECRETARIA QUE CONFERIU E ASSINA, CONFORME O CÓDIGO DE NORMAS DA E. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FABIO DE SOUZA ROZENDO**
**CHEFE DE SECRETARIA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**- COMARCA DE GUARAPARI**
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

**EDITAL DE CITAÇÃO**
**PRAZO DE 30 DIAS**

**PROC. Nº 021.06.002373-2**

O **DOUTOR ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** A TODOS INTERESSADOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA E CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** EM EPÍGRAFE, REQUERIDA PELO(A) **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** EM FACE DE **GUARÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO E ÁGUA LTDA.** RAZÃO PELA QUAL ATRAVÉS DO PRESENTE, FICAM **CITADOS: GUARÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO E ÁGUA LTDA. (CNPJ 39.385.257/0001-44), NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, - BEM COMO OS CO - RESPONSÁVEIS TRIBUTÁRIOS, - ZÓZIMO MAIOLI (CPF Nº 707.112.777-49) E RITA DE CÁSSIA SIMÕES MAIOLI (CPF Nº 734.865.827-04),** QUE SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA QUE NO FUTURO NÃO ALEGUE(M) IGNORÂNCIA -, PARA PAGAR (EM), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A IMPORTÂNCIA DE R$ 4.516,41 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS,- CÁLCULO DE ABRIL/2004), A SER ATUALIZADA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, CONFORME CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 03830/2004, PAGINA 386 DO LIVRO 220, REGULARMENTE INSCRITA, OU NO MESMO PRAZO, OFERECEREM BENS À PENHORA, SOB PENA DE TEREM PENHORADOS OU ARRESTADOS TANTOS BENS QUANTO BASTEM PARA GARANTIA DO DÉBITO.

**E** PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADAS NA SEDE DESTE JUÍZO, NO LUGAR DE COSTUME E SERÁ PUBLICADO NOS ÓRGÃOS DE IMPRENSA NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI/ES., AOS **TRINTA E UM** DIAS DO MÊS DE **JULHO** DO ANO DE 2008 **(DOIS MIL E OITO).** EU, A. O., ESCREVENTE JURAMENTADO QUE O DIGITEI E O CHEFE DE SECRETARIA QUE CONFERIU E ASSINA, CONFORME O CÓDIGO DE NORMAS DA E. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FABIO DE SOUZA ROZENDO**
**CHEFE DE SECRETARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**COMARCA DE GUARAPARI**
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

**EDITAL DE CITAÇÃO**
**PRAZO DE 30 DIAS**

**PROC. Nº 021.06.001732-0**

O **DOUTOR ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** A TODOS INTERESSADOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA E CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** EM EPÍGRAFE, REQUERIDA PELO(A) **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** EM FACE DE **FJM COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. ME.,** RAZÃO PELA QUAL ATRAVÉS DO PRESENTE, FICAM **CITADOS: FJM COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. ME (CNPJ 02.186.256/0001-60),** NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, - **BEM COMO O CO - RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO, - ANTÔNIO LUIZ DE LIMA (CPF Nº 219.465.118-70),** QUE SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA QUE NO FUTURO NÃO ALEGUE(M) IGNORÂNCIA -, PARA PAGAR (EM), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A IMPORTÂNCIA DE R$ 4.516,41 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS,- CÁLCULO DE JUN/2004), A SER ATUALIZADA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, CONFORME CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 06470/2004, PAGINA 26 DO LIVRO 226, REGULARMENTE INSCRITA, OU NO MESMO PRAZO, OFERECEREM BENS À PENHORA, SOB PENA DE TEREM PENHORADOS OU ARRESTADOS TANTOS BENS QUANTO BASTEM PARA GARANTIA DO DÉBITO.

**E** PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADAS NA SEDE DESTE JUÍZO, NO LUGAR DE COSTUME E SERÁ PUBLICADO NOS ÓRGÃOS DE IMPRENSA NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI/ES., AOS **TRINTA E UM** DIAS DO MÊS DE **JULHO** DO ANO DE 2008 **(DOIS MIL E OITO).** EU, A. O., ESCREVENTE JURAMENTADO QUE O DIGITEI E O CHEFE DE SECRETARIA QUE CONFERIU E ASSINA, CONFORME O CÓDIGO DE NORMAS DA E. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FABIO DE SOUZA ROZENDO**
**CHEFE DE SECRETARIA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**- COMARCA DE GUARAPARI**
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

**EDITAL DE CITAÇÃO**
**PRAZO DE 30 DIAS**

**PROC. Nº 021.06.002906-9**

O **DOUTOR ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** A TODOS INTERESSADOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA E CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** EM EPÍGRAFE, REQUERIDA PELO(A) **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** EM FACE DE **IASKARA GOMES RODRIGUES ME MEE.,** RAZÃO PELA QUAL ATRAVÉS DO PRESENTE, FICAM **CITADOS: IASKARA GOMES RODRIGUES ME MEE (CNPJ 39.338.066/0001-21), NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, - BEM COMO O CO - RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO, - IASKARA GOMES RODRIGUES (CPF Nº 994.808.597-34),** QUE SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA QUE NO FUTURO NÃO ALEGUE(M) IGNORÂNCIA -, PARA PAGAR (EM), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A IMPORTÂNCIA DE R$ 4.516,41 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS,- CÁLCULO DE JUN/2004), A SER ATUALIZADA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, CONFORME CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 06375/2004, PAGINA 431 DO LIVRO 225, REGULARMENTE INSCRITA, OU NO MESMO PRAZO, OFERECEREM BENS À PENHORA, SOB PENA DE TEREM PENHORADOS OU ARRESTADOS TANTOS BENS QUANTO BASTEM PARA GARANTIA DO DÉBITO.

**E** PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADAS NA SEDE DESTE JUÍZO, NO LUGAR DE COSTUME E SERÁ PUBLICADO NOS ÓRGÃOS DE IMPRENSA NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI/ES., AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2008 (DOIS MIL E OITO). EU, A. O., ESCREVENTE JURAMENTADO QUE O DIGITEI E O CHEFE DE SECRETARIA QUE CONFERIU E ASSINA, CONFORME O CÓDIGO DE NORMAS DA E. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FABIO DE SOUZA ROZENDO**
**CHEFE DE SECRETARIA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**COMARCA DE GUARAPARI**
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

**EDITAL DE CITAÇÃO**
**PRAZO DE 30 DIAS**

**PROC. Nº 021.06.002411-0**

O **DOUTOR ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** A TODOS INTERESSADOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA E CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** EM EPÍGRAFE, REQUERIDA PELO(A) **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** EM FACE DE **DROGARIA RIBON LTDA. MEE. ME.,** RAZÃO PELA QUAL ATRAVÉS DO PRESENTE, FICAM **CITADOS: DROGARIA RIBON LTDA. MEE. ME., (CNPJ 31.810.682/0001-21), NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, - BEM COMO SEU CO - RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO, - CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA, - (CPF Nº 076.239.407-24),** QUE SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA QUE NO FUTURO NÃO ALEGUE(M) IGNORÂNCIA -, PARA PAGAR (EM), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A IMPORTÂNCIA DE R$ 4.516,41 (QUATROS MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS - CÁLCULO DE JUN/2004), A SER ATUALIZADA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, CONFORME CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 05963/2004, PAGINA 19 DO LIVRO 255, REGULARMENTE INSCRITA, OU NO MESMO PRAZO, OFERECEREM BENS À PENHORA, SOB PENA DE TEREM PENHORADOS OU ARRESTADOS TANTOS BENS QUANTO BASTEM PARA GARANTIA DO DÉBITO.

**E** PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADAS NA SEDE DESTE JUÍZO, NO LUGAR DE COSTUME E SERÁ PUBLICADO NOS ÓRGÃOS DE IMPRENSA NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI/ES, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2008 (DOIS MIL E OITO). EU, A. O, ESCREVENTE JURAMENTADO QUE O DIGITEI E O CHEFE DE SECRETARIA QUE CONFERIU E ASSINA, CONFORME O CÓDIGO DE NORMAS DA E. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FABIO DE SOUZA ROZENDO**
**CHEFE DE SECRETARIA**

# COMARCA DE LINHARES

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**CARTORIO DA 1A. VARA CRIMINAL**
**DE LINHARES**

**JUIZ DE DIREITO: ANTÔNIO DE OLIVEIRA ROSA PEPINO**
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: RODRIGO KOEHLER GURTLER**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: LOLITA SEQUIM DURÃO**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 40 /08.**

**1 - AÇÃO CRIMINAL Nº 030.07.004289-7**
**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO**
RÉU: CARLOS NICOLAU VIVACQUA VON SCHILGEN
INTIMAR**: DR. JOSÉ LUCAS DOS SANTOS - OAB/ES Nº 4.324**
PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FL. 41

**2 - AÇÃO CRIMINAL Nº 030.06.018287-7**
**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO**
RÉU: GILSON SA SILVA PRATTI
INTIMAR**: DRª. JAMILLY SCARPAT NEVES**
PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FL. 57;

**3 - AÇÃO CRIMINAL Nº 030.06.022426-5**
**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO**
RÉU: CLEBER DE OLIVEIRA ALVES
**INTIMAR: DRª VANESSA MARIA BARROS GURGEL ZANONI.**
PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FL. 62;

**4 - AÇÃO CRIMINAL Nº 030.03.004931-3**
**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO**
RÉU: EVARISTO DOS SANTOS
INTIMAR: **DR. WALDO MAGNAGO DE MATTOS - OAB/ES Nº 6.852 E WALACE MACEDO DA SILVA - OAB/ES Nº 6.603**
PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS DENTRO DO PRAZO LEGAL.

**5 - INQUERITO Nº 030.07.008837-9**
**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO**
RÉU: GETÚLIO BENÍCIO JÚNIOR
**INTIMAR: DR. JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA - OAB/ES Nº 5.381.**
PARA TOMAR CIÊNCIA DA RESPEITÁVEL SENTENÇA DE FL. 41

**6 - AÇÃO CRIMINAL Nº 030.06.001547-3**
**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO**
RÉU: SIDNEY DA SILVA BUENO
INTIMAR: **DR. JOSÉ DJAIR NOGUEIRA CAMPOS - OAB/ES Nº 3.520**
PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS DENTRO DO PRAZO LEGAL.

**7 - AÇÃO CRIMINAL Nº 030.04.006573-9**
**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO**
RÉU: JOCIMARY BELGE GARCIA

INTIMAR**: DRª. NÁDJA MARIA DE VALOIS FERNANDES - OAB/ES Nº 9.623**
PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS DENTRO DO PRAZO LEGAL.

**8 - AÇÃO CRIMINAL Nº 030.07.011440-7**
**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO**
RÉU: LEONI GOMES DIONÍSIO E OUTRO
INTIMAR: **DR. WESLEY CORRÊA CARVALHO - OAB/ES 12.396 E DR. JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA - OAB/ES Nº 5.381,**
DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO A SER REALIZADA NO **DIA 03/09/2008 ÀS 12:00 H.**

**9 - AÇÃO CRIMINAL Nº 030.08.002920-7**
**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO**
RÉU: SADIA MARIA NASCIMENTO GOMES E OUTRO
INTIMAR: **DR. ELOIZIO ALBERTO GARCIA - OAB/ES 4524,**
DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO A SER REALIZADA NO DIA **01/10/2008 ÀS 12:00 H.**

**10 - AÇÃO CRIMINAL Nº 030.08.000439-0**
**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO**
RÉU: FRANCISCO EDUARDO DA SILVA E OUTRO
INTIMAR: **DR. OSWALDO AMBRÓZIO JÚNIOR - OAB/ES 8.839,**
DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO A SER REALIZADA NO **DIA 17/09/2008 ÀS 12:00 H.**

**11 - AÇÃO CRIMINAL Nº 030.07.006131-9**
**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO**
RÉU: BENEDITO ANCHIETA
INTIMAR: **DR. HERMES DE ALMEIDA NEVES - OAB/ES Nº 7.497**
DA AUDIÊNCIA DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA ACUSAÇÃO A SER REALIZADA NO **DIA 02/02/2009 ÀS 13:00 H.**

**12 - AÇÃO CRIMINAL Nº 030.03.002801-0**
**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO**
RÉU: TEREZIANO ALVES DE SOUZA
INTIMAR: **DR. JOSÉ DJAIR NOGUEIRA CAMPOS**
PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS DENTRO DO PRAZO LEGAL.

**13 - AÇÃO CRIMINAL Nº 030.08.003204-5**
**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO**
RÉU: ALENILSON DOS SANTOS
INTIMAR: **DR. ANTÔNIO JOSÉ DE MENDONÇA JINIOR - OAB/ES Nº 11.860,**
DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO A SER REALIZADA NO **DIA 02/10/2008 ÀS 12:00 H.**

**14 - AÇÃO CRIMINAL Nº 030.08.002280-6**
**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO**
RÉU: JOÃO LUIZ DE JESUS VIANA E OUTROS
INTIMAR: **DR. WESLEY CORRÊA CARVALHO - OAB/ES Nº 12.396; DR. EDSON NEVES SAID - OAB/ES 5.120; DR. OSWALDO AMBRÓZIO JÚNIOR - OAB/ES Nº 8.839,**
DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO A SER REALIZADA NO **DIA 24/09/2008 ÀS 12:00 H.**

**15 - AÇÃO CRIMINAL Nº 030.03.004817-4**
**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO**
RÉU: JOÃO MARCELO MARQUES LAPORTE
INTIMAR: **DR. VALDIR JOSÉ DIAS**
PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS DENTRO DO PRAZO LEGAL.

**16 - AÇÃO CRIMINAL Nº 030.05.003391-6**
**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO**
RÉU: FABIANO TOZATO ALVES
INTIMAR: **DR. ALCÍDIA PEREIRA DE PAULA SOUZA - OAB/ES Nº 5.080 E MARGARETI MENELLI SAMPAIO - OAB/ES Nº 10.908**
PARA APRESENTAR CONTRA RAZÕES DE RECURSO DENTRO DO PRAZO LEGAL.

**17 - AÇÃO CRIMINAL Nº 030.05.012490-5**
**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO**
RÉU: VALDIR DELARMELINA
INTIMAR**: DR. RAPHAEL MACIEL DE PAULA PRADO - OAB/ES Nº 13.013**
PARA TOMAR CIÊNCIA DA RESPEITÁVEL SENTENÇA DE FLS. 118/120

**18- INTIMAR: DRª. JAMILLY SCARPAT, OAB/ES - 12.932, PARA DEVOLVER O PROCESSO Nº 030.08.005563-2,** TENDO EM VISTA A PORTARIA Nº 001/2008, QUE RESOLVEU PROCEDER À INSPEÇÃO JUDICIAL NESTA VARA CRIMINAL.

**19-INTIMAR: DR. ANTONIO DA SILVA PEREIRA, OAB/ES - 4.828, PARA DEVOLVER O PROCESSO Nº 030.04.004348-8,** TENDO EM VISTA A PORTARIA Nº 001/2008, QUE RESOLVEU PROCEDER À INSPEÇÃO JUDICIAL NESTA VARA CRIMINAL.

**20-INTIMAR: DR. WALACE PEREIRA DA SILVA, OAB/ES - 6;603, PARA DEVOLVER O PROCESSO Nº 030.06.023372-0,** TENDO EM VISTA A PORTARIA Nº 001/2008, QUE RESOLVEU PROCEDER À INSPEÇÃO JUDICIAL NESTA VARA CRIMINAL.

**21-INTIMAR: DRª MADALENA CARDOSO, PARA DEVOLVER O PROCESSO Nº 030.06.015513-9,** TENDO EM VISTA A PORTARIA Nº 001/2008, QUE RESOLVEU PROCEDER À INSPEÇÃO JUDICIAL NESTA VARA CRIMINAL.

**LOLITA SEQUIM DURÃO**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DE LINHARES/ES**
**CARTÓRIO DO CRIME**

**LISTA DE INTIMAÇÕES ADVOGADOS Nº 47/2008**

**JUIZ DE DIREITO: DR. ELIAZER COSTA VIEIRA**
**CHEFE DE SECRETARIA: MARIA DA PENHA MAGNAGO**
**DATA: 04/08/2008**

**NA FORMA ESTABELECIDA NO CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO E POR DETERMINAÇÃO DO(A) MM. JUIZ (A)**

**INTIMO:**

**AÇÃO CRIMINAL Nº 030.08.007271-0**
RÉU: RAMON DOS SANTOS BARCELOS
**INTIMO: DR. HERMES DE ALMEIDA NEVES OAB/ES 7497 E DRª JAMILLY SCARPAT NEVES 12932**
FINALIDADE: PARA INTERROGATÓRIO A REALIZAR-SE EM **30 DE OUTUBRO DE 2008 ÀS 14:30H.**

**CARTA PRECATÓRIA Nº 030.08.007128-2**
RÉU: RICARDO DOS SANTOS MANTOVANI E OUTRO
**INTIMO: DR. JEFERSON GONAÇALVES OAB-ES 8127 E OSWALDO AMBRÓSIO JUNIOR OAB-ES 8839**
FINALIDADE: PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DENÚNCIA A REALIZAR-SE EM **13 DE NOVEMBRO DE 2008 ÀS 14:00H**.

**AÇÃO CRIMINAL Nº 030.03.004098-1**
RÉU: ALAÉRCIO RODRIGUES CRAVO E OUTRO
**INTIMO: DRª ALCÍDIA PEREIRA DE PAULA SOUZA OAB/ES 5080**
FINALIDADE: PARA SUMÁRIO DE DEFESA A REALIZAR-SE EM **11 DE NOVEMBRO DE 2008 ÀS 13:00H.**

**AÇÃO CRIMINAL Nº 030.05.005614-9**
RÉU: JUMAR DE OLIVEIRA VIAL E OUTRAS
**INTIMO: DR. WALDO MAGNAGO DE MATTOS OAB/ES6852 E SERGIO MENEZES DOS SANTOS OAB/ES 9373**
FINALIDADE: PARA SUMÁRIO DE DEFESA A REALIZAR-SE EM **14 DE OUTUBRO DE 2008 ÀS 17:00H.**

**AÇÃO CRIMINAL Nº 030.08.005615-0**
RÉU: FABIO DE JESUS DOS SANTOS E OUTRO
**INTIMO: DR. OSWALDO AMBROZIO JUNIOR OAB/ES 8839**
FINALIDADE: PARA SUMÁRIO DE CULPA A REALIZAR-SE EM **02 DE SETEMBRO DE 2008 ÀS 13:30H.**

**AÇÃO CRIMINAL Nº 030.05.011306-4**
RÉU: JOSINEY DOS SANTOS E OUTRO
**INTIMO: DR. JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA OAB/ES 5381**
FINALIDADE: PARA SUMÁRIO DE CULPA A REALIZAR-SE EM **01 DE SETEMBRO DE 2008 ÀS 14:30H.**

**AÇÃO CRIMINAL Nº 030.05.009724-2**
RÉU: JOÃO FALCÃO DA VITÓRIA
**INTIMO: DRª ELVIRA MARIA MARINHO GAMA OAB/ES 5793**
FINALIDADE: PARA SUMÁRIO DE DEFESA A REALIZAR-SE EM **20 DE OUTUBRO DE 2008 ÀS 16:30H.**

**AÇÃO CRIMINAL Nº 030.07.007430-4**
RÉU: ELIEL BORGES MIRANDA
**INTIMO: DR. JOÃO CARLOS PEREIRA COUTINHO OAB/ES 12939**
FINALIDADE: PARA SUMÁRIO DE DEFESA A REALIZAR-SE EM **21 DE OUTUBRO DE 2008 ÀS 17:00H.**

**AÇÃO CRIMINAL Nº 030.03.001049-7**
RÉU: EDILSON CÂNDIDO SOARES E OUTRO
**INTIMO: DR. PEDRO JADER DA COSTA NASCIMENTO OAB/ES 5203**
FINALIDADE: PARA SUMÁRIO DE CULPA A REALIZAR-SE EM **22 DE SETEMBRO DE 2008 ÀS 13:30H.**

**MARIA DA PENHA MAGNAGO**
**CHEFE DE SECRETARIA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO A UNILINHARES**
**DA COMARCA DE LINHARES/ES**

**LISTA 28/2008**

**JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA: DRª LORENA MIRANDA LARANJA DO AMARAL.**
**CHEFE DE SECRETARIA: FLAVIA DAVID TAVARES**

**ÍNDICE NOMINAL EM ORDEM ALFABÉTICA DOS ADVOGADOS INTIMADOS NA FORMA DO PROVIMENTO N° 02/97 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ES.**

DRª ALCÍDIA PEREIRA DE PAULA SOUZA
DR. ALDO ROBERTO ANTUNES
DRª ANA PAULA SANTOS
DRª CAMILA TAQUETI FÁVARO
DR. CARLOS AUGUSTO ALMEIDA
DR. CARLOS AUGUSTO MENDES PEREIRA
DR. CARLOS LIMA DAVID
DR. CLÓVIS ARAÚJO DE LIMA
DR. DANIEL TELES CARVALHO MACHADO
DRª EDNÉIA VIEIRA
DR. ESMERALDO MELO FILHO
DR. FÁBIO LEONARDO MOTTA DE DEUS
DR. FABRICIO PERES SALLES
DR. GERALDO TADEU SCARAMUSSA DA SILVA
DR. ISMAEL MACEDO DE ALMEIDA
DRª JANAINA RODRIGUES LIMA
DR. JEFFERSON ROQUE DE MOURA
DR. JOÃO CARLOS PEREIRA COUTINHO
DR. JOÃO MIGUEL ARAÚJO DOS SANTOS
DR. MÁRCIO OLIVEIRA GRASSI
DR. MARCIO PIMENTEL MACHADO
DR. MARCO ANTONIO BRUNELLI PESSOA
DRª MARGARETI MENELI SAMPAIO
DRª MARIA A. LILA DASSIE
DRª MARIA DA PENHA BOA
DRª MARILENE NICOLAU
DR. MARIO CÉSAR GOULART DA MOTA
DR. PEDRO EPICHIN NETTO
DR. PETRIUS ABUD BELMOK
DR. RODRIGO DADALTO
DR. RODRIGO SANTOS NEVES
DR. SELMA SEGATO VIEIRA
DR. VANESSA MARIA GURGEL ZANONI
DR. VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA
DRª VITÓRIA MARIA A. CAVERZAN
DR. WALAS OLIVEIRA SOARES
DR. WASHINGTON LUIZ DA SILVA BARROSO

**DR. CARLOS AUGUSTO ALMEIDA, OAB/BA 10.803.**
**PROCESSO N°: 030.08.006504-5.**
REQUERENTE: JOSÉ ARQUIMEDES SILVA DE OLIVEIRA.
REQUERIDO: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL.
FINALIDADE**: INTIMAR** DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO MARCADA PARA O **DIA 28 DE OUTUBRO DE 2008 ÀS 10:00 HORAS**.

**DR. CARLOS AUGUSTO ALMEIDA, OAB/BA 10.803.**
**PROCESSO N°: 030.08.006505-2.**
REQUERENTE: MÁRCIO FRANCISCO DE JESUS.
REQUERIDO: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL.
FINALIDADE: INTIMAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO MARCADA PARA O **DIA 28 DE OUTUBRO DE 2008 ÀS 10:30 HORAS.**

**DR. SELMA SEGATO VIEIRA, OAB/ES 11.960.**
**PROCESSO N°: 030.08.006631-6.**
REQUERENTE: ROSA MARGARETE FOLLI.
REQUERIDO: EGM – EMPREENDIMENTOS GEOGRÁFICOS MUNDIAL.
FINALIDADE: INTIMAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO MARCADA PARA O **DIA 29 DE OUTUBRO DE 2008 ÀS 11:00 HORAS.**

**DR. PEDRO EPICHIN NETTO, OAB/ES 5.055.**
**PROCESSO N°: 030.08.006422-0.**
REQUERENTE: MARINETE SILVA CORREA.
REQUERIDO: EDINEIA FRANCISCA DOS SANTOS SINZA.
FINALIDADE: INTIMAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO MARCADA PARA O **DIA 22 DE OUTUBRO DE 2008 ÀS 11:00 HORAS.**

**DR. PEDRO EPICHIN NETTO, OAB/ES 5.055.**
**PROCESSO N°: 030.08.006421-2.**
REQUERENTE: MARINETE SILVA CORREA.
REQUERIDO: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE JESUS.
FINALIDADE: INTIMAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO MARCADA PARA O **DIA 22 DE OUTUBRO DE 2008 ÀS 10:30 HORAS.**

**DR. JEFFERSON ROQUE DE MOURA, OAB/ES 13.252.**
**PROCESSO N°: 030.08.006425-3.**
REQUERENTE: SACARIA E UTILIDADES DOIS IRMÃOS LTDA.....
REQUERIDO: IDELFONSO ANTONIO TEIXEIRA.
FINALIDADE: INTIMAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO MARCADA PARA O **DIA 23 DE OUTUBRO DE 2008 ÀS 09:30 HORAS.**

**DR. JOÃO CARLOS PEREIRA COUTINHO, OAB/ES 12.939.**
**PROCESSO N°: 030.08.006364-4.**
REQUERENTE: DEGMAR DEOLINDO DE ALMEIDA.
REQUERIDO: LINHAMOTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.....
FINALIDADE: INTIMAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO MARCADA PARA O **DIA 21 DE OUTUBRO DE 2008 ÀS 09:00 HORAS.**

**DR. PEDRO EPICHIN NETTO, OAB/ES 5.055.**
**PROCESSO N°: 030.08.006423-8.**
REQUERENTE: MARINETE SILVA CORREA.
REQUERIDO: VÂNIA CRISTINA DO NASCIMENTO RIBEIRO.
FINALIDADE: INTIMAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO MARCADA PARA O **DIA 23 DE OUTUBRO DE 2008 ÀS 08:30 HORAS.**

**DR. CLÓVIS ARAÚJO DE LIMA, OAB/RJ 123.213.**
**PROCESSO N°: 030.08.006074-9.**
REQUERENTE: PATRICK SOUZA SANTOS.
REQUERIDO: VIVO S/A.

FINALIDADE: INTIMAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO MARCADA PARA O **DIA 09 DE OUTUBRO DE 2008 ÀS 08:30 HORAS.**

**DR. VANESSA MARIA GURGEL ZANONI, OAB/ES 8.304.**
**PROCESSO Nº: 030.08.006075-6.**
REQUERENTE: JOIL GOMES LIMA.
REQUERIDO: A BOA COMPRA TECIDOS.
FINALIDADE: INTIMAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO MARCADA PARA O **DIA 09 DE OUTUBRO DE 2008 ÀS 09:00 HORAS.**

**DR. WASHINGTON LUIZ DA SILVA BARROSO, OAB/ES 6.608.**
**PROCESSO Nº: 030.08.005906-3.**
REQUERENTE: BENEDITO SOUZA LIMA.
REQUERIDO: GERALDINO DE SOUZA COUTINHO FILHO.
FINALIDADE: INTIMAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO MARCADA PARA O **DIA 01 DE OUTUBRO DE 2008 ÀS 09:30 HORAS.**

**DRª MARIA DA PENHA BOA, OAB/ES 7.092.**
**PROCESSO Nº: 030.08.006697-7.**
REQUERENTE: JULIO LUZADA LIMA.
REQUERIDO: VIX TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.....
FINALIDADE: INTIMAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO MARCADA PARA O **DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2008 ÀS 09:00 HORAS.**

**DRª ANA PAULA SANTOS, OAB/ES 14.744.**
**PROCESSO Nº: 030.08.006775-1.**
REQUERENTE: CARLA GONÇALVES DE CRISTO.
REQUERIDO: MARA BOEDEL RAQUELE ME.
FINALIDADE: INTIMAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO MARCADA PARA O **DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2008 ÀS 10:30 HORAS.**

**DR. FÁBIO LEONARDO MOTTA DE DEUS, OAB/ES 13.571.**
**PROCESSO Nº: 030.08.006694-4.**
REQUERENTE: DUAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.....
REQUERIDO: ELICÉIA DE SOUZA COSTA.
FINALIDADE: INTIMAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO MARCADA PARA O **DIA 04 DE NOVEMBRO ÀS 10:30 HORAS.**

**DRª JANAINA RODRIGUES LIMA, OAB/ES 10.490.**
**PROCESSO Nº: 030.08.006795-9.**
REQUERENTE: LUCIANA RODRIGUES LIMA.
REQUERIDO: MERCANTIL B.N.H. LTDA.....
FINALIDADE: INTIMAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO MARCADA PARA O **DIA 06 DE NOVEMBRO ÀS 09:30 HORAS.**

**DR. WALAS OLIVEIRA SOARES, OAB/ES 14.742.**
**PROCESSO Nº: 030.08.006735-5.**
REQUERENTE: ELIAS ARRECO.
REQUERIDO: ROGÉRIO CLARINDO SILVÉRIO.
FINALIDADE: INTIMAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO MARCADA PARA O **DIA 05 DE NOVEMBRO ÀS 09:00 HORAS.**

**DR. MÁRCIO OLIVEIRA GRASSI, OAB/ES 8.488.**
**PROCESSO Nº: 030.08.006742-1.**
REQUERENTE: GENECILDA BICHNER.
REQUERIDO: CELY IRINEU CARDOSO.
FINALIDADE: INTIMAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO MARCADA PARA O **DIA 05 DE NOVEMBRO ÀS 09:30 HORAS.**

**DR. ALDO ROBERTO ANTUNES, OAB/ES 2.728.**
**PROCESSO: 030.07.010944-9.**
REQUERENTE: AMÉLIA GERMANO DOS SANTOS.
REQUERIDO: ATEC ELETRO ELETRÔNICA E COMÉRCIO.
REQUERIDO: SAULO DE REZENDE TEIXEIRA.
REQUERIDO: ALDO ROBERTO ANTUNES.
FINALIDADE: INTIMAR DA R. SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE, EM PARTE, OS PEDIDOS DE COBRANÇA DE TALÕES DE ENERGIA, FORMULADOS PELA AUTORA EM FACE DOS REQUERIDOS E TAMBEM OS PEDIDOS DO REQUERIDO MARLON RODRIGUES BASTISTA EM FACE DA REQUERENTE, PARA RESTITUIÇÃO DE VALORES CORRESPONDENTE COM CONTAS DE ENERGIA E AGUA, CONSUMIDAS ANTES DO CONTRATO, BEM COMO OUTROS PEDIDOS FORMULADOS PELO RÉU E IMPROCEDENTE OS PEDIDOS FORMULADOS PELA AUTORA PARA COBRANÇA DE MULTA CONTRARUAL, OS PEDIDOS POR PREJUÍZOS POR MÓVEIS QUEBRADOS OU DANIFICADOS E O PEDIDO DE COBRANÇA POR DOIS MESES DE ALUGUÉIS ATRASADOS.

**DRª CAMILA TAQUETI FÁVARO, OAB/ES 12.934.**
**PROCESSO: 030.07.006279-6.**
REQUERENTE: DROGARIA BNH LTDA.... ME.
REQUERIDO: DERLANDIA PEREIRA DOS SANTOS.
FINALIDADE: INTIMAR DA R. SENTENÇA QUE EXTINGUIU O FEITO POR PAGAMENTO DA DIVIDA, NOS TERMOS DO ART. 794, I DO CPC.

**DR. FABRICIO PERES SALLES, OAB/ES 11.288 E DR. ISMAEL MACEDO DE ALMEIDA, OAB/ES 6.263.**
**PROCESSO: 030.07.010474-7.**
REQUERENTE: SOLANGE VIEIRA.
REQUERIDO: IESDE BRASIL S/A.
FINALIDADE: INTIMAR DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO POR INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESSE JUÍZO PARA PROCESSAR E JULGAR A PRESENTE LIDE, NOS TERMOS DO ART. 51, IV DA LEI 9.099/95.

**DRª CAMILA TAQUETI FÁVARO, OAB/ES 12.934.**
**PROCESSO: 030.07.006631-8.**
REQUERENTE: MARINETE DA PENHA PANSINI ME MEE.
REQUERIDO: ELISA SANTOS DE CARVALHO.
FINALIDADE: INTIMAR DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO COM FULCRO NO ART. 53, § 4º C/C ART. 51,§ 1º AMBOS DA LEI 9.099/95.

**DRª CAMILA TAQUETI FÁVARO, OAB/ES 12.934 E DR. ESMERALDO MELO FILHO, OAB/ES 1.919.**
**PROCESSO: 030.07.005504-8.**
REQUERENTE: SANTILHA DE MOURA COSTA ME.
REQUERIDO: ALINE PEREIRA RIZO.
REQUERIDO: ANDRESSA PEREIRA RIGO.
FINALIDADE: INTIMAR DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO POR NÃO ENCONTRAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA, NOS TERMOS DO ART. 53, § 4º C/C ART. 51, § 1º, AMBOS DA LEI 9.099/95.

**DR. MARCO ANTONIO BRUNELLI PESSOA, OAB/ES 8.834.**
**PROCESSO: 030.08.001342-5.**
REQUERENTE: EDISSANDRO FIGUEIREDO ARAGÃO.
REQUERIDO: GLOBAL MOTOS COMERCIAL LTDA.....
REQUERIDO: MOTOTRAXX DA AMAZÔNIA.
FINALIDADE: INTIMAR DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 267, VIII DO CPC.

**DR. MARCIO PIMENTEL MACHADO, OAB/ES 12.069.**
**PROCESSO: 030.07.010153-7.**
REQUERENTE: NILO SÉRGIO FAVORETTI.
REQUERIDO: VALDECIR STOFEL.
FINALIDADE: INTIMAR DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 53, § 3º C/C ART. 51, § 1º AMBOS DA LEI 9.099/95, APÓS TRANSITO EM JULGADO, FOI DEFERIDA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DO CRÉDITO EXEQUENDO.

**DRª MONIQUE DE OLIVEIRA, OAB/ES 13.314.**
**PROCESSO: 030.07.010847-4.**
REQUERENTE: MARCELO SIRTOLI.
REQUERIDO: GRUPO PLANTAR E OUTRO.
FINALIDADE: INTIMAR DO R. DESPACHO DE FLS. 92, QUE DEFERE O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 13/26, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO POR CÓPIA REPROGRÁFICA, EM 05 (CINCO) DIAS.

**DRª MARILENE NICOLAU, OAB/ES 5.946.**
**PROCESSO: 030.06.022843-1.**
REQUERENTE: MARILENE NICOLAU.
REQUERIDO: FINOCORTE E OUTRO.

FINALIDADE: INTIMAR DO R. DESPACHO DE FLS. 118, QUE DEFERE VISTAS DOS AUTOS À REQUERENTE POR 05 (CINCO) DIAS.

**DRª VITÓRIA MARIA A. CAVERZAN, OAB/ES 6.941.**
**PROCESSO: 030.07.002125-5.**
REQUERENTE: LAURENCINI & LAURENCINI LTDA.... - EPP.
REQUERIDO: ROSE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS.
FINALIDADE: INTIMAR DO R. DESPACHO DE FLS. 84, PARA TOMAR CIÊNCIA DAS RESTRIÇÕES JUDICIAIS DE FLS. 80/82 E DIZER, EM 05 (CINCO), SE POSSUI INTERESSE NA PENHORA DOS MESMOS POR ESTAREM COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, PERTENCENDO AO PATRIMÔNIO DO CREDOR FIDUCIÁRIO ATÉ A EFETIVA QUITAÇÃO.

**DR. MARIO CÉSAR GOULART DA MOTA, OAB/ES 14.263.**
**PROCESSO: 030.07.003772-3.**
REQUERENTE: ROSANIA DE BRITO BASTOS LIMA.
REQUERIDO: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.....
FINALIDADE: INTIMAR DO R. DESPACHO DE FLS. 112, QUE DEFERE O REGISTRO DO PATRONO NOMINADO ÀS FLS. 103 E QUE NÃO HÁ EXCESSO DE EXECUÇÃO, POIS DESDE 30/06/2008, OS VALORES EXCEDENTES BLOQUEADOS PELO BACEN JUD 2.0 FORAM DISPENSADOS.

**DR. PEDRO EPICHIN NETTO, OAB/ES 5.055.**
**PROCESSO: 030.08.006078-0.**
REQUERENTE: MARINETE SILVA CORREA.
REQUERIDO: ADILSON DA SILVA SANTOS.
FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 21 E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, DE ACORDO COM A ORDEM DE SERVIÇO 001/2006.

**DR. RODRIGO SANTOS NEVES, OAB/ES 9.866.**
**PROCESSO: 030.06.023845-5.**
REQUERENTE: RODRIGO SANTOS NEVES.
REQUERIDO: JUSSARA DE CÁCIA DO ROSÁRIO.
FINALIDADE: INTIMAR DO R. DESPACHO DE FLS. 103, PARA OUVIR VOSSA SENHORIA SOBRE AS PETIÇÕES E DOCUMENTOS DE FLS. 95 E 99/101, SOB PENA DE SER ENTENDIDO QUE O DÉBITO ENCONTRA-SE QUITADO, COM A CONSEQÜENTE EXTINÇÃO DO FEITO.

**DR. ISMAEL MACEDO DE ALMEIDA, OAB/ES 6.263.**
**PROCESSO: 030.03.200935-8.**
REQUERENTE: JOSÉ CARLOS DE FREITAS.
REQUERIDO: HOTEL LINHARES.
FINALIDADE: INTIMAR DO R. DESPACHO DE FLS. 160, PARA FINS DE IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS DO DEVEDOR (FLS. 150/157) NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

**DRª EDNÉIA VIEIRA, OAB/ES 7.531.**
**PROCESSO: 030.07.008775-1.**
REQUERENTE: PAULO FERREIRA DA SILVA.
REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S/A.
FINALIDADE: INTIMAR DO R. DESPACHO DE FLS. 146, PARA TOMAR CIÊNCIA DO CÁLCULO DE FLS. 127, E EM QUERENDO, PROMOVER O CUMPRIMENTO INTEGRAL DA SENTENÇA EM CINCO DIAS CASO NÃO PRETENDA EMBARGAR A EXECUÇÃO, BEM COMO MANIFESTAR-SE SOBRE OS OFÍCIOS DE FLS. 138/143 EM IDÊNTICO PRAZO.

**DR. PEDRO EPICHIN NETTO, OAB/ES 5.055.**
**PROCESSO: 030.05.204100-0.**
REQUERENTE: EPICHIN JAVARINI DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.... ME/MEE.
REQUERIDO: ANDRESSA MORAIS DE SOUZA.
FINALIDADE: INTIMAR DO R. DESPACHO DE FLS. 66, PARA REQUERER O QUE ENTENDER PERTINENTE EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**DR. RODRIGO DADALTO, OAB/ES 10.870.**
**PROCESSO: 030.08.001798-8.**
REQUERENTE: IVAN SALVADOR FILHO.
REQUERIDO: MINERAÇÃO NEMER LTDA.... E OUTRO.
FINALIDADE: INTIMAR PARA, CASO QUEIRA, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL.

**DR. GERALDO TADEU SCARAMUSSA DA SILVA, OAB/ES 7.000.**
**PROCESSO: 030.08.004154-1.**
REQUERENTE: JOSÉ CARLOS ELIAS.
REQUERIDO: MAGDA OLIVEIRA DE SOUZA.
FINALIDADE: INTIMAR PARA, CASO QUEIRA, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL.

**DR. GERALDO TADEU SCARAMUSSA DA SILVA, OAB/ES 7.000.**
**PROCESSO: 030.08.003789-5.**
REQUERENTE: MAGDA OLIVEIRA DE SOUZA.
REQUERIDO: JOSÉ CARLOS ELIAS.
FINALIDADE: INTIMAR PARA, CASO QUEIRA, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL.

**DR. GERALDO TADEU SCARAMUSSA DA SILVA, OAB/ES 7.000.**
**PROCESSO: 030.08.003790-3.**
REQUERENTE: MARCELA RÚBIA TOZATO.
REQUERIDO: JOSÉ CARLOS ELIAS.
FINALIDADE: INTIMAR PARA, CASO QUEIRA, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL.

**DR. GERALDO TADEU SCARAMUSSA DA SILVA, OAB/ES 7.000.**
**PROCESSO: 030.08.003795-2.**
REQUERENTE: ROSÂNGELA SIMÕES VIEIRA DE ARAÚJO.
REQUERIDO: JOSÉ CARLOS ELIAS.
FINALIDADE: INTIMAR PARA, CASO QUEIRA, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL.

**DR. GERALDO TADEU SCARAMUSSA DA SILVA, OAB/ES 7.000.**
**PROCESSO: 030.08.003794-5.**
REQUERENTE: OLGA OLINDA TRISTÃO CALMON MERLO.
REQUERIDO: JOSÉ CARLOS ELIAS.
FINALIDADE: INTIMAR PARA, CASO QUEIRA, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL.

**DR. GERALDO TADEU SCARAMUSSA DA SILVA, OAB/ES 7.000.**
**PROCESSO: 030.08.003793-7.**
REQUERENTE: JAUDINÉIA ROSA TOZATO LIMA.
REQUERIDO: JOSÉ CARLOS ELIAS.
FINALIDADE: INTIMAR PARA, CASO QUEIRA, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL.

**DR. GERALDO TADEU SCARAMUSSA DA SILVA, OAB/ES 7.000.**
**PROCESSO: 030.08.003798-6.**
REQUERENTE: EVÂNIA CLÁUDIA MENELLI.
REQUERIDO: JOSÉ CARLOS ELIAS.
FINALIDADE: INTIMAR PARA, CASO QUEIRA, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL.

**DRª MARGARETI MENELI SAMPAIO, OAB/ES 10.908.**
**PROCESSO: 030.07.010850-8.**
REQUERENTE: MARGARETI MENELI SAMPAIO.
REQUERIDO: IDEVALDO DIAS DA ROCHA.
FINALIDADE: INTIMAR DO R. DESPACHO DE FLS. 48, PARA INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA DO DEVEDOR EM 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**DRª CAMILA TAQUETI FÁVARO, OAB/ES 12.934.**
**PROCESSO: 030.07.005501-4.**
REQUERENTE: JGM FARMÁCIA LTDA.... ME.
REQUERIDO: FLÁVIO BARROS DOS SANTOS.
FINALIDADE: INTIMAR DO R. DESPACHO DE FLS. 50, PARA QUE INFORME, EM 10 (DEZ) DIAS, SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM PENHORADO, SOB PENA DE SER DESIGNADO LEILÃO.

**DR. CARLOS LIMA DAVID, OAB/ES 10.093.**
**PROCESSO: 030.08.001935-6.**
REQUERENTE: DILMA MARIA TOMAZ.
REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A.

FINALIDADE: INTIMAR DO R. DESPACHO DE FLS. 52, PARA TOMAR CIÊNCIA DO BLOQUEIO ON-LINE DE NUMERÁRIOS, QUE SERÁ CONSIDERADO PARA TODOS OS FINS COMO PENHORA NOS TERMOS DO ENUNCIADO 93 DO FONAJE, E ATO CONTÍNUO, INTIME-SE PARA OFERTA DE EMBARGOS DO DEVEDOR NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

**DR. PEDRO EPICHIN NETTO, OAB/ES 5.055.**
**PROCESSO: 030.08.005889-1.**
REQUERENTE: MARINETE SILVA CORREA.
REQUERIDO: LUCIANA CONCEIÇÃO ROCHA GAMA.
FINALIDADE: INTIMAR PARA FORNECER A ESTE JUÍZO O ATUAL ENDEREÇO DA REQUERIDA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, DE ACORDO COM A ORDEM DE SERVIÇO 001/2006.

**DR. VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA, OAB/ES 12.196.**
**PROCESSO: 030.08.002124-6.**
REQUERENTE: ARGENTIR HENRIQUE DE OLIVEIRA.
REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A.
FINALIDADE: INTIMAR DO R. DESPACHO DE FLS. 86, PARA TOMAR CIÊNCIA DO CÁLCULO DE FLS. 88, ABRINDO PRAZO PARA EMBARGOS.

**DR. PEDRO EPICHIN NETTO, OAB/ES 5.055.**
**PROCESSO: 030.08.005887-5.**
REQUERENTE: MARINETE SILVA CORREA.
REQUERIDO: LUCIENE SANTOS CORREIA DE ALMEIDA.
FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 16-V E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, DE ACORDO COM A ORDEM DE SERVIÇO 001/2006.

**DR. DANIEL TELES CARVALHO MACHADO, OAB/ES 18.667.**
**PROCESSO:030.08.004501-3.**
REQUERENTE: ANTONIO ARMINI NETO.
REQUERIDO: MOACIR RODRIGUES COELHO – ME
FINALIDADE: INTIMAR DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO **DIA 30 DE SETEMBRO DE 2008 ÀS 15:30 HS.**

**DR. WESLEY CORRÊA CARVALHO, OAB/ES 12.396.**
**PROCESSO:030.07.002090-1.**
REQUERENTE: REGINALDO CORREIA.
REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A.
FINALIDADE: INTIMAR DE FLS. 163, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS, PODENDO REQUERER O QUE ENTENDER PERTINENTE EM 05 (CINCO) DIAS.

**DR. PATRÍCIA MANTHAYA, OAB/ES 12.930 E DR. MARCUS PEDRO STEIN AMBRÓZIO, OAB/ES 13.790.**
**PROCESSO: 030.08.003722-6.**
REQUERENTE: CLÁUDIO PENHA DOS SANTOS.
REQUERIDO: BCO BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL.
FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DA DATA DESIGNADA PARA A INQUIRIÇÃO DA(S) TESTEMUNHA(S), QUAL SEJA, 21/08/2008 ÀS 18:45 HORAS.

**DR. MARCUS PEDRO STEIN AMBRÓZIO, OAB/ES 13.790.**
**PROCESSO: 030.08.002278-0.**
REQUERENTE: SIDENIR DE JESUS.
REQUERIDO: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.....
FINALIDADE: INTIMAR DA R. DECISÃO DE FLS. 69/70, QUE NEGA PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E TORNA SEM EFEITO O BLOQUEIO DE NUMERÁRIOS REALIZADOS ATRAVÉS DO BACENJUD, OS QUAIS PODERÃO SER LEVANTADOS PELA LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA...., MEDIANTE ALVARÁ JUDICIAL E PREPOSTO ESPECIFICAMENTE CREDENCIADO PARA ESTA FINALIDADE, 2.0 (FLS. 53/59), BEM COMO SUSPENDE O DESPACHO DE FLS. 60.

**DR. PEDRO EPICHIN NETTO, OAB/ES 5.055.**
**PROCESSO:030.08.007267-8.**
REQUERENTE: TINA BICICLETAS LTDA.... ME MEE.
REQUERIDO:ADALTO TEIXEIRA CASTELUBER.
FINALIDADE: INTIMAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DO **DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2008 ÀS 11:00 HS.**

**DR. PETRIUS ABUD BELMOK, OAB/ES 10.514.**
**PROCESSO: 030.08.007269-4.**
REQUERENTE: MARCOS DOS SANTOS PIMENTEL.
REQUERIDO: TELEST CELULAR (VIVO).
FINALIDADE: INTIMAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DO **DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2008 ÀS 09:00 HS.**

**DR. PEDRO EPICHIN NETTO, OAB/ES 5.055.**
**PROCESSO: 030.08.007200-9.**
REQUERENTE: TINA BICICLETAS LTDA.... ME MEE.
REQUERIDO: ARNOBIO LIRIO.
FINALIDADE: INTIMAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DO **DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2008 ÀS 08:30 HS.**

**DR. CARLOS AUGUSTO MENDES PEREIRA, OAB/ES 9.730.**
**PROCESSO: 030.08.007374-2.**
REQUERENTE: SILVIA MARIA DE FIGUEIREDO MARTINS.
REQUERIDO: AVON COSMÉTICOS LTDA.....
FINALIDADE: INTIMAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO MARCADA PARA O **DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2008 ÀS 09:00 HORAS.**

**DR. FABIO LEONARDO MOTTA DE DEUS, OAB/ES 13.571.**
**PROCESSO: 030.08.007398-1.**
REQUERENTE: DUAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.....
REQUERIDO: EUZIMAR FERREIRA DOS SANTOS DA ROS.
FINALIDADE: INTIMAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO MARCADA PARA O **DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2008 ÀS 08:30 HORAS.**

**DR. DÉBORA MAGALHÃES LEITE SERAFINI, OAB/ES 13.327.**
**PROCESSO: 030.08.007636-4.**
REQUERENTE: GEISEL DE SOUZA MOTA.
REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE (TELEMAR).
FINALIDADE: INTIMAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO MARCADA PARA O **DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2008 ÀS 09:30 HORAS.**

**DRª ALCÍDIA PEREIRA DE PAULA SOUZA, OAB/ES 5.080.**
**PROCESSO: 030.08.007635-6.**
REQUERENTE: MIGUEL ANDRÉ DE CAUTERA ROSENTHAL.
REQUERIDO: AREAL SÃO JOSÉ LTDA-ME E OUTRO.
FINALIDADE: INTIMAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO MARCADA PARA O **DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2008 ÀS 09:00 HORAS.**

**DR. PEDRO EPICHIN NETTO, OAB/ES 5.055.**
**PROCESSO: 030.08.007176-1.**
REQUERENTE: TINA BICICLETAS LTDA.... ME MEE.
REQUERIDO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA.
FINALIDADE: INTIMAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO MARCADA PARA O **DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2008 ÀS 10:30 HORAS.**

**DR. PEDRO EPICHIN NETTO, OAB/ES 5.055.**
**PROCESSO: 030.08.007268-6.**
REQUERENTE: TINA BICICLETAS LTDA.... ME MEE.
REQUERIDO: ALOÍSIO MUNIZ DA SILVA E OUTRO.
FINALIDADE: INTIMAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO MARCADA PARA O **DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2008 ÀS 08:30 HORAS.**

**DR. PEDRO EPICHIN NETTO, OAB/ES 5.055.**
**PROCESSO: 030.08.007175-3.**
REQUERENTE: TINA BICICLETAS LTDA.... ME MEE.
REQUERIDO: ALEXSANDRO LOPES PEROBA.
FINALIDADE: INTIMAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO MARCADA PARA O **DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2008 ÀS 10:00 HORAS.**

**DR. CARLOS AUGUSTO MENDES PEREIRA, OAB/ES 9.730.**
**PROCESSO: 030.08.007470-8.**
REQUERENTE: LEANDRO DE ANDRADE.
REQUERIDO: MARIO MARTINS TEIXEIRA.
FINALIDADE: INTIMAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO MARCADA PARA O **DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2008 ÀS 10:00 HORAS.**

**DR. CARLOS AUGUSTO ALMEIDA, OAB/ES 10.803.**
**PROCESSO: 030.08.005973-3.**

REQUERENTE: LACIEL CORREIA.
REQUERIDO: MBM SEGURADORA S/A.
FINALIDADE: INTIMAR DA AUDIÊNCIA UNA DE CONCILIAÇÃO INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO **DIA 27 DE AGOSTO DE 2008 ÀS 17:30 HORAS.**

**DRª MARIA A. LILA DASSIE, OAB/ES 11.699.**
**PROCESSO: 030.08.007663-8.**
REQUERENTE: ANTONIO SANTOLIM CAMILETTE.
REQUERIDO: VIVO S.A.
FINALIDADE: INTIMAR DA AUDIÊNCIA UMA DE CONCILIAÇÃO INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO **DIA 24 DE SETEMBRO DE 2008 ÀS 15:30 HS.**

**DR. PEDRO EPICHIN NETTO, OAB/ES5.055.**
**PROCESSO: 030.08.007171-2.**
REQUERENTE: TINA BICICLETAS.
REQUERIDO: ADEMAR MARÇAL MESSIAS.
FINALIDADE: INTIMAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DO **DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2008 ÀS 09:00 HS.**

**DR. PEDRO EPICHIN NETTO, OAB/ES5.055.**
**PROCESSO: 030.08.007169-6.**
REQUERENTE:TINA BICICLETAS.
REQUERIDO: ALEX ROSENO DELAIA.
FINALIDADE: INTIMAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DO **DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2008 ÀS 08:30 HS.**

**DR. CARLOS AUGUSTO ALMEIDA, OAB/BA 10.803.**
**PROCESSO: 030.08.005850-3.**
REQUERENTE: CELSO DA SILVA FERNANDES.
REQUERIDO: MBM SEGURADORA S/A.
FINALIDADE: INTIMAR DO R. DESPACHO DE FLS. 23, PARA EM 05 (CINCO) DIAS DIZER SE EXISTE A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA, E NESTE CASO DECLINAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR, BEM COMO NO CASO CONTRÁRIO, TOMAR CIÊNCIA DA PEÇA CONTESTATÓRIA E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM, MANIFESTANDO-SE SOBRE OS MESMOS.

**DR. CARLOS AUGUSTO ALMEIDA, OAB/BA 10.803.**
**PROCESSO: 030.08.005851-1.**
REQUERENTE: CLOVIS DUARTE INEZ.
REQUERIDO: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL.
FINALIDADE: INTIMAR DO R. DESPACHO DE FLS. 22, DA AUDIÊNCIA UNA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO **DIA 01 DE SETEMBRO DE 2008 ÀS 16:30 HORAS** E PARA JUNTAR AOS AUTOS, ATÉ A DATA DA AUDIÊNCIA, CÓPIA DO LAUDO DO DML QUE QUANTIFIQUE O GRAU DAS LESÕES PERMANENTES APRESENTADAS, TAL COMO NARRADO NO ITEM 02 DA INICIAL.

**DR. JOÃO MIGUEL ARAÚJO DOS SANTOS, OAB/ES 5.595.**
**PROCESSO: 030.08.007167-0.**
REQUERENTE: JANISMAR FERNANDES.
REQUERIDO: UNIMED VALE DO RIO DOCE.
FINALIDADE: INTIMAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO MARCADA PARA O **DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2008 ÀS 10:00 HORAS.**

**DR. PEDRO EPICHIN NETTO, OAB/ES 5.055.**
**PROCESSO: 030.08.007204-1.**
REQUERENTE: TINA BICICLETAS ME MEE.
REQUERIDO: ALBINO LOUREIRO .
FINALIDADE: INTIMAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO MARCADA PARA O **DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2008 ÀS 09:00 HORAS.**

LINHARES, 18 DE AGOSTO DE 2008.

**FLAVIA DAVID TAVARES**
**CHEFE DE SECRETARIA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - COMARCA DE LINHARES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**
**(COM PRAZO DE 60 DIAS)**

**AP Nº 120/96 (030.05.005355-9)**

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA GISELE SOUZA DE OLIVEIRA**, JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE LINHARES-ES, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO O AUTOR **JOSÉ CARLOS MENDES**, BRASILEIRO, CASADO, PLICIAL MILITAR DA PMES, FILHO DE MANOEL MENDES E ANTONIA ANERTH MENDES, RESIDENTE NA RUA A, CASA 02, QUADRA 54, BAIRRO SÃO JOSÉ, NESTA.
**FICA** O AUTOR **INTIMADO** DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS.86/87, NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ESPECIAL EM REFERÊNCIA, CUJA PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR TRANSCREVO: " (...) ANTE O EXPOSTO, ACOLHO O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ÀS FLS. 84 E JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE **JOSÉ CARLOS MENDES**, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, E O FAÇO COM FULCRO NO ARTIGO 107, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL, ANTE A PRESCRIÇÃO DA PRETENÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL. (...) ".
ASSIM, **FICA** AINDA CIENTIFICADOS DE QUE, APÓS O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL PODERÃO, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DA LEI.

**E**, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NO FUTURO NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, DETERMINOU A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, BEM COMO A FIXAÇÃO DO MESMO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE LINHARES-ES, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2008. EU, M.G.S DIGITEI E EU, CHEFE DE SECRETARIA, SUBSCREVI.

**LARISSA MOTA MARCHESI**
**CHEFE DE SECRETARIA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - COMARCA DE LINHARES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**
**(COM PRAZO DE 60 DIAS)**

**PROCEDIMENTO ESPECIAL CRIMINAL Nº 6333/08 (030.08.004316-6)**

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA GISELE SOUZA DE OLIVEIRA**, JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE LINHARES-ES, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO O AUTOR **JOSÉ DE TAL**, BRASILEIRO, SEM MAIS QUALIFICAÇÕES NOS AUTOS, ENDEREÇO: LASA- BAIRRO SANTA CRUZ LINHARES/ES E A VÍTIMA GILBERTO DE JESUS NASCIMENTO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM 25/08/83, NATURAL DE BARRA DA ESTIVA/BA, FILHO DE DEUSDETE ALVES DO NASCIMENTO E IRANI ESTEVA DE JESUS, RESIDENTE NA RUA AUGUSTO DE SOUZA Nº 130, CENTRO, SOORETAMA.
**FICA** O AUTOR E A VÍTIMA **INTIMADOS** DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS.15/16, NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ESPECIAL EM REFERÊNCIA, CUJA PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR TRANSCREVO: " (...) ISTO POSTO, ACOLHO O PARECER MINISTERIAL DE FLS.12 E JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE JOSÉ DE TAL, NOS AUTOS QUALIFICADO, COM FULCRO NO ARTIGO 107, INCISO V, DO CÓDIGO PENAL. (...) ".
ASSIM, FICAM AINDA CIENTIFICADOS DE QUE, APÓS O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE

EDITAL PODERÃO, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DA LEI.

**E**, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NO FUTURO NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, DETERMINOU A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, BEM COMO A FIXAÇÃO DO MESMO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE LINHARES-ES, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2008. EU, M.G.S DIGITEI E EU, CHEFE DE SECRETARIA, SUBSCREVI.

**LARISSA MOTA MARCHESI**
**CHEFE DE SECRETARIA**

-**********-

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - COMARCA DE LINHARES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**
**(COM PRAZO DE 60 DIAS)**

**PROCEDIMENTO ESPECIAL CRIMINAL Nº 5932/07 (030.07.007672-1)**

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA GISELE SOUZA DE OLIVEIRA**, JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE LINHARES-ES, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.,

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO A VÍTIMA **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**, BRASILEIRO, CASADO, MOTORISTA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.235.091-ES E CPF/MF Nº 031.537.017-33, RESIDENTE NA RUA GAIVOTA, Nº 61, BAIRRO COLUMBIA, COLATINA/ES.

**FICA** A VÍTIMA **INTIMADA** DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS75/76, NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ESPECIAL EM REFERÊNCIA, CUJA PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR TRANSCREVO: " (...) ANTE EXPOSTO, ACOLHO O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ÀS FLS. 73 E JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE CARLOS CÉSAR SILVA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, E O FAÇO COM FULCRO NO ARTIGO 107, INCISO IV, CÓDIGO PENAL. (...) ".

ASSIM, **FICA** AINDA CIENTIFICADO DE QUE, APÓS O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL PODERÃO, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DA LEI.

**E**, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NO FUTURO NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, DETERMINOU A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, BEM COMO A FIXAÇÃO DO MESMO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE LINHARES-ES, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2008. EU, M.G.S., DIGITEI E EU, CHEFE DE SECRETARIA, SUBSCREVI.

**LARISSA MOTA MARCHESI**
**CHEFE DE SECRETARIA**

-**********-

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - COMARCA DE LINHARES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**
**(COM PRAZO DE 60 DIAS)**

**PROCEDIMENTO ESPECIAL CRIMINAL Nº 6365/08 (030.08.004803-3)**

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA GISELE SOUZA DE OLIVEIRA**, JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE LINHARES-ES, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.,

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO O AUTOR **OSVALDO LOPES XAVIER**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, FISCAL, NASCIDO EM 24/12/78, NATURAL DE LINHARES/ES, FILHO DE VICENTE GONÇALVES XAVIER E MARIA LOPES XAVIER, RESIDENTE NA AV. FELIPE CAMARÃO, Nº 1632, BAIRRO INTERLAGOS, LINHARES/ES

FICA O AUTOR **INTIMADO** DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS.22, NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ESPECIAL EM REFERÊNCIA, CUJA PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR TRANSCREVO: " (...) COM RELAÇÃO AOS CRIMES DOS ARTIGOS 129 E 147 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE OSVALDO LOPES XAVIER NOS AUTOS QUALIFICADO, COM FULCRO NO ARTIGO 107, INCISO V, CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. (...) ".

ASSIM, **FICA** AINDA CIENTIFICADO DE QUE, APÓS O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL PODERÃO, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DA LEI.

**E**, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NO FUTURO NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, DETERMINOU A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, BEM COMO A FIXAÇÃO DO MESMO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE LINHARES-ES, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2008. EU, M.G.S., DIGITEI E EU, CHEFE DE SECRETARIA, SUBSCREVI.

**LARISSA MOTA MARCHESI**
**CHEFE DE SECRETARIA**

-**********-

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - COMARCA DE LINHARES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**
**(COM PRAZO DE 60 DIAS)**

**PROCEDIMENTO ESPECIAL CRIMINAL Nº 5800/07 (030.07.005782-0)**

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA GISELE SOUZA DE OLIVEIRA**, JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE LINHARES-ES, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO A VÍTIMA **SANTANA DUARTE COSTA**, BRASILEIRA, DIVORCIADA, AUTÔNOMA, NATURAL DE LINHARES/ES, NASCIDA EM 30/06/58, FILHA DE LOURIVAL LOUREIRO COSTA E OLIVINA GARCIA COSTA, RESIDENTE NA RUA PINHEIRO Nº 14, AO LADO DO BAR DO ENILDO, BAIRRO MOVELAR, LINHARES-ES.

**FICA** A VÍTIMA **INTIMADA** DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS.27/28, NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ESPECIAL EM REFERÊNCIA, CUJA PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR TRANSCREVO: " (...) ISTO POSTO, ACOLHO O PARECER MINISTERIAL E JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE JOÃO PEREIRA DE SOUZA, NOS AUTOS QUALIFICADO, E O FAÇO COM FULCRO NO ARTIGO 107, INCISO IV DO CÓDIGO PENAL. (...) ".

ASSIM, FICA AINDA CIENTIFICADA DE QUE, APÓS O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL PODERÃO, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DA LEI.

**E**, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NO FUTURO NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, DETERMINOU A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, BEM COMO A FIXAÇÃO DO MESMO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE LINHARES-ES, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2008. EU, M.G.S, DIGITEI E EU, CHEFE DE SECRETARIA, SUBSCREVI.

**LARISSA MOTA MARCHESI**
**CHEFE DE SECRETARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - COMARCA DE LINHARES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**
**(COM PRAZO DE 60 DIAS)**

**PROCEDIMENTO ESPECIAL CRIMINAL Nº 6305/08 (030.08.004224-2)**

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA GISELE SOUZA DE OLIVEIRA**, JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE LINHARES-ES, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO O AUTOR **EDVAN GOMES DOS SANTOS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, NASCIDO EM 07/01/86, NATURAL DE LINHARES/ES, FILHO DE GARCIA PEREIRA CAMPISTA E RITA DE CÁSSIA M. GOMES, RESIDENTE NA RUA PERNAMBUCO, Nº 199,BAIRRO AVISO, LINHARES-ES.
FICA O AUTOR **INTIMADO** DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS.18, NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ESPECIAL EM REFERÊNCIA, CUJA PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR TRANSCREVO: " (...) COM RELAÇÃO AO CRIME DO ARTIGO 129 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE **EDVAN GOMES DOS SANTOS** NOS AUTOS QUALIFICADO, COM FULCRO NO ARTIGO 107, INCISO V, CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. (...) ".
ASSIM, FICA AINDA CIENTIFICADO DE QUE, APÓS O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL PODERÃO, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DA LEI.

**E**, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NO FUTURO NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, DETERMINOU A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, BEM COMO A FIXAÇÃO DO MESMO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE LINHARES-ES, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2008. EU, M.G.S., DIGITEI E EU, CHEFE DE SECRETARIA, SUBSCREVI.

**LARISSA MOTA MARCHESI**
**CHEFE DE SECRETARIA**

-**********-

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - COMARCA DE LINHARES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**
**(COM PRAZO DE 60 DIAS)**

**PROCEDIMENTO ESPECIAL CRIMINAL Nº 6178/08 (030.08.000564-5)**

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA GISELE SOUZA DE OLIVEIRA**, JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE LINHARES-ES, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO O AUTOR **ROBERTO ROCHA**, BRASILEIRO, CASADO, BRAÇAL, COM 29 ANOS DE IDADE, NATURAL DE LINHARES-ES, RESIDENTE NA AV. PEDRO ÁLRES CABRAL, Nº 1411, BAIRRO INTERLAGOS I, LINHARES E A VÍTIMA, ADEMILSON MARIANO PINTO, BRASILEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM 31 ANOS DE IDADE, NATURAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, RESIDENTE NA AV. PADRE MANOEL DA NÓBREGA, S/ Nº, BAIRRO INTERLAGOS, LINHARES.
**FICAM** O AUTOR E A VÍTIMA **INTIMADOS** DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS.25/26, NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ESPECIAL EM REFERÊNCIA, CUJA PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR TRANSCREVO: " (...) ISTO POSTO, ACOLHO O PARECER MINISTERIAL E JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ROBERTO ROCHA, NOS AUTOS QUALIFICADO, E O FAÇO COM FULCRO NO ARTIGO 107, INCISO IV DO CÓDIGO PENAL. (...) ".
ASSIM, **FICAM** AINDA CIENTIFICADOS DE QUE, APÓS O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL PODERÃO, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DA LEI.

**E**, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NO FUTURO NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, DETERMINOU A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, BEM COMO A FIXAÇÃO DO MESMO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE LINHARES-ES, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2008. EU, M.G.S DIGITEI E EU, CHEFE DE SECRETARIA, SUBSCREVI.

**LARISSA MOTA MARCHESI**
**CHEFE DE SECRETARIA**

-**********-

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - COMARCA DE LINHARES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**
**(COM PRAZO DE 60 DIAS)**

**PROCEDIMENTO ESPECIAL CRIMINAL Nº 6170/08 (030.08.000589-2)**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA GISELE SOUZA DE OLIVEIRA, JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE LINHARES-ES, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO A VÍTIMA **ELIANA BATISTA**, BRASILEIRA, CONVIVENTE EM UNIÃO ESTAVEL, EMPREGADA DOMÉSTICA, NASCIDA EM 20/03/86, FILHA DE PAI NÃO DECLARADO E BEATRIZ BATISTA, RESIDENTE NA RUA JOÃO PAULO II, Nº 2077, BAIRRO INTERLAGOS II, LINHARES-ES.
**FICA** A VÍTIMA **INTIMADA** DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS.18, NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ESPECIAL EM REFERÊNCIA, CUJA PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR TRANSCREVO: " (...) ISTO POSTO, ACOLHO O PARECER MINISTERIAL E JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DA SUPOSTA AUTORA DO FATO JOELMA SANTOS DA SILVA, COM FULCRO NO ARTIGO 107, INCISO IV DO CÓDIGO PENAL. (...) ".
ASSIM, **FICA** AINDA CIENTIFICADA DE QUE, APÓS O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL PODERÃO, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DA LEI.

**E**, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NO FUTURO NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, DETERMINOU A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, BEM COMO A FIXAÇÃO DO MESMO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE LINHARES-ES, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2008. EU, M.G.S., DIGITEI E EU, CHEFE DE SECRETARIA, SUBSCREVI.

**LARISSA MOTA MARCHESI**
**CHEFE DE SECRETARIA**

-**********-

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - COMARCA DE LINHARES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**
**(COM PRAZO DE 60 DIAS)**

**PROCEDIMENTO ESPECIAL CRIMINAL Nº 5196/06 (030.06.021546-1)**

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA GISELE SOUZA DE OLIVEIRA**, JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE LINHARES-ES, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO A AUTORA **ROSELI PEDREIRA DOS SANTOS**, PORTADADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1104035 E DO CPF 027.681.257-33, SEM DEMAIS QUALIFICAÇÕES NOS AUTOS, RESIDENTE NA AV. CONCEIÇÃO DA BARRA, Nº 200, BAIRRO ARAÇÁ, LINHARES-ES E A VÍTIMA GESIEL DE SOUZA MOTA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM 02/01/1988, EMBALADOR, NATURAL DE LINHARES/ES, FILHO DE VALFREDO MOTA E MARIA DE LOURDES DE SOUZA MOTA, RESIDENTE NA AV. DO CONTORNO, Nº 1630, BAIRRO ARAÇÁ, NESTA.
FICAM A AUTORA E A VÍTIMA INTIMADAS DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS.48/49, NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ESPECIAL EM REFERÊNCIA, CUJA PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR TRANSCREVO: " (...) ISTO POSTO, ACOLHO A COTA MINISTERIAL E JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ROSELI PEDREIRA DOS SANTOS, NOS AUTOS QUALIFICADA, COM FULCRO NO ARTIGO 107, INCISO V, DO CÓDIGO PENAL. (...) ".
ASSIM, **FICAM** AINDA CIENTIFICADAS DE QUE, APÓS O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL PODERÃO, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DA LEI.

**E**, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NO FUTURO NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, DETERMINOU A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, BEM COMO A FIXAÇÃO DO MESMO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE LINHARES-ES, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2008. EU, M.G.S DIGITEI E EU, CHEFE DE SECRETARIA, SUBSCREVI.

**LARISSA MOTA MARCHESI**
**CHEFE DE SECRETARIA**

-**********-

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - COMARCA DE LINHARES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**
**(COM PRAZO DE 60 DIAS)**

**PROCEDIMENTO ESPECIAL CRIMINAL Nº 5908/07 (030.07.007317-3)**

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA GISELE SOUZA DE OLIVEIRA**, JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE LINHARES-ES, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO O AUTOR **NILSON PICORETTI**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AUXILIAR DE OBRAS, NASCIDO EM 15/12/1986, NATURAL DE AFONSO CLÁUDIO, FILHO DE NILTON PICORETTI E MARGARETH DETTMANN, RESIDENTE NA AV. GUARAPARI, S/ Nº BAIRRO CAIXIAS DO SUL, VIANA/ES.
**FICA** O AUTOR **INTIMADO** DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS.26 E 27, NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ESPECIAL EM REFERÊNCIA, CUJA PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR TRANSCREVO: " (...) ISTO POSTO, ACOLHO O PARECER MINISTERIAL E JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE DANIEL ONOFRE GONÇALVES, NILSON PICORETTI, ALCIANO PEREIRA ALVES E ESTEVÃO ALFREDO BRAUM, NOS AUTOS QUALIFICADO, E O FAÇO COM FULCRO NO ARTIGO 107, INCISO IV DO CÓDIGO PENAL. (...) ".
ASSIM, FICA AINDA CIENTIFICADO DE QUE, APÓS O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL PODERÃO, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DA LEI.

**E**, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NO FUTURO NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, DETERMINOU A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, BEM COMO A FIXAÇÃO DO MESMO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE LINHARES-ES, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2008. EU M.G.S, DIGITEI E EU, LARISSA MOTA MARCHESI, CHEFE DE SECRETARIA, ASSINEI.

**LARISSA MOTA MARCHESI**
**CHEFE DE SECRETARIA**

-**********-

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - COMARCA DE LINHARES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**
**(COM PRAZO DE 60 DIAS)**

**PROCEDIMENTO ESPECIAL CRIMINAL Nº 5820/07 (030.07.006101-2)**

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA GISELE SOUZA DE OLIVEIRA,** JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE LINHARES-ES, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO AS VÍTIMAS **LAÍDES FERREIRA DOS SANTOS**, VIÚVA, APOSENTADA, FILHA DE AFRODISA DA ROSA DOS SANTOS E AGENOR FERREIRA, NASCIDA EM 06/07/1952, NATURAL DE LINHARES/ES, RESIDENTE NA RUA AURORA, Nº 122, BAIRRO LINHARES V, LINHARES/ES, E ANTONIO CARLOS DA SILVA, SOLTEIRO, DESEMPREGADO, NATURAL DE LINHARES/ES, FILHO DE LAÍDE FERREIRA DOS SANTOS E ARISTÓTELES VIRGÍLIO DA SILVA, NASCIDO EM 30/09/1986, RESIDENTE NA RUA AURORA, Nº 122, BAIRRO LINHARES V, LINHARES/ES. E AS SUPOSTA AUTORAS **"CREUZA DE TAL",** BRASILEIRA, RESIDENTE NA RUA AURORA, PERTO DO PONTO DE ÔNIBUS, BAIRRO LINHARES V, LINHARES/ES E JUREMA "DE TAL", BRASILEIRA, RUA AURORA, PERTO DO PONTO DO ÔNIBUS, BAIRRO LINHARES V, LINHARES/ES.
**FICAM** AS VÍTIMAS E AS AUTORAS **INTIMADAS** DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS.17 E 18, NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ESPECIAL EM REFERÊNCIA, CUJA PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR TRANSCREVO: " (...) ISTO POSTO, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE CREUZA "DE TAL" E JUREMA "DE TAL", NOS AUTOS QUALIFICADAS, COM FULCRO NO ARTIGO 107, INCISO IV DO CÓDIGO PENAL. (...) ".
ASSIM, FICA AINDA CIENTIFICADO DE QUE, APÓS O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL PODERÃO, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DA LEI.

**E**, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NO FUTURO NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, DETERMINOU A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, BEM COMO A FIXAÇÃO DO MESMO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE LINHARES-ES, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2008. EU M.G.S, DIGITEI E EU, LARISSA MOTA MARCHESI, CHEFE DE SECRETARIA, ASSINEI.

**LARISSA MOTA MARCHESI**
**CHEFE DE SECRETARIA**

-**********-

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - COMARCA DE LINHARES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**
**(COM PRAZO DE 60 DIAS)**

**PROCEDIMENTO ESPECIAL CRIMINAL Nº 5597/07 (030.07.002237-8)**

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA GISELE SOUZA DE OLIVEIRA**, JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE LINHARES-ES, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO O AUTOR **EDVALDO RIBEIRO GUIMARÃES**, BRASILEIRO, CASADO, NATURAL DE NILO PEÇANHA/BA, AMBULANTE, NASCIDO EM 09/07/1945, FILHO DE ANANIAS RIBEIRO GUIMARÃES E MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS, RESIDENTE NA RUA DR. DEODORO DANTAS, Nº 22, BAIRRO SANTA CRUZ, NESTA, PRÓXIMO À CRECHE DO BAIRRO SANTA CRUZ.
**FICA** O AUTOR **INTIMADO** DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS.29 E 30, NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ESPECIAL EM REFERÊNCIA, CUJA PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR TRANSCREVO: " (...) ISTO POSTO, ACOLHO O PARECER MINISTERIAL E JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE EDVALDO RIBEIRO GUIMARÃES E VALDETE MARIA DE JESUS, NOS AUTOS QUALIFICADOS, E O FAÇO COM FULCRO NO ARTIGO 107, INCISO IV DO CÓGIGO PENAL. (...) ".

**E**, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NO FUTURO NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, DETERMINOU A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, BEM COMO A FIXAÇÃO DO MESMO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE LINHARES-ES, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2008. EU M.G.S, DIGITEI E EU, LARISSA MOTA MARCHESI, CHEFE DE SECRETARIA, ASSINEI.

**LARISSA MOTA MARCHESI**
**CHEFE DE SECRETARIA**

-**********-

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - COMARCA DE LINHARES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**
**(COM PRAZO DE 60 DIAS)**

**PROCEDIMENTO ESPECIAL CRIMINAL Nº 5888/07 (030.07.006911-4)**

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA GISELE SOUZA DE OLIVEIRA**, JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE LINHARES-ES, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO A VÍTIMA **HELENA BORGES**, BRASILEIRA, DIVORCIADA, CAMAREIRA, NATURAL DE LINHARES/ES, NASCIDA EM 10/08/53, FILHA DE PAI NÃO DECLARADO E HELENA VIVITA BORGES, RESIDENTE NA RUA RONDÔNIA, AO LADO DO Nº 39, BAIRRO AVISO, LINHARES-ES.
**FICA** A VÍTIMA **INTIMADA** DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS.34, NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ESPECIAL EM REFERÊNCIA, CUJA PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR TRANSCREVO: " (...) ISTO POSTO, ACOLHO O PARECER MINISTERIAL E JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DA SUPOSTA AUTORA DO FATO MARIA DA PENHA OLIVEIRA, COM FULCRO NO ARTIGO 107, INCISO IV DO CÓDIGO PENAL. (...) ".
ASSIM, **FICA** AINDA CIENTIFICADA DE QUE, APÓS O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL PODERÁ, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DA LEI.

**E**, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NO FUTURO NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, DETERMINOU A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, BEM COMO A FIXAÇÃO DO MESMO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE LINHARES-ES, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2008. EU, M.G.S, DIGITEI E EU, CHEFE DE SECRETARIA, SUBSCREVI.

**LARISSA MOTA MARCHESI**
**CHEFE DE SECRETARIA**

-**********-

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - COMARCA DE LINHARES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**
**(COM PRAZO DE 60 DIAS)**

**PROCEDIMENTO ESPECIAL CRIMINAL Nº 5967/07 (030.07.008573-0)**

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA GISELE SOUZA DE OLIVEIRA**, JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE LINHARES-ES, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO A VÍTIMA **MARIA SONIA DOS ANJOS MARTINS RISSI**, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, PORTADORA DO RG Nº 1.626.917-ES, RESIDENTE À RUA B-5, QUADRA 04, CASA 85, BAIRRO LINHARES V, NESTA TEL: 3373-1598.
**FICA** A VÍTIMA **INTIMADA** DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS.15, NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ESPECIAL EM REFERÊNCIA, CUJA PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR TRANSCREVO: " (...) ISTO POSTO, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE JOCIMAR DE SOUZA RISSI, NOS AUTOS QUALIFICADO, COM FULCRO NO ARTIGO 107, INCISO IV DO CÓDIGO PENAL. (...) ".
ASSIM, **FICA** AINDA CIENTIFICADO DE QUE, APÓS O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL PODERÃO, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DA LEI.

**E**, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NO FUTURO NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, DETERMINOU A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, BEM COMO A FIXAÇÃO DO MESMO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE LINHARES-ES, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2008. EU M.G.S, DIGITEI E EU, LARISSA MOTA MARCHESI, CHEFE DE SECRETARIA, ASSINEI.

**LARISSA MOTA MARCHESI**
**CHEFE DE SECRETARIA**

-**********-

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - COMARCA DE LINHARES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**
**(COM PRAZO DE 60 DIAS)**

**PROCEDIMENTO ESPECIAL CRIMINAL Nº 6116/08 (030.08.000041-4)**

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA GISELE SOUZA DE OLIVEIRA**, JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE LINHARES-ES, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO O VÍTIMA **R.C.M REPRESENTADA** POR SUA MÃE **ROSIMERI DA PENHA CARLESSO**, SEM MAIS QUALIFICAÇÕES

NOS AUTOS, RESIDENTE NA RUA ANTONIETA CATA-BRIGA, Nº 434, BAIRRO JOSÉ RODRIGUES MACIEL, LINHARES/ES, PRÓXIMO AO BAR CARLESSO, TEL: 3373-1441.
**FICA** A VÍTIMA **INTIMADA** DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS.25 E 26, NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ESPECIAL EM REFERÊNCIA, CUJA PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR TRANSCREVO: " (...) ISTO POSTO, ACOLHO PARECER MINISTERIAL E JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE GENOEFA PEROVANO, NOS AUTOS QUALIFICADA, E O FAÇO COM FULCRO NO ARTIGO 107, INCISO IV DO CÓDIGO PENAL. (...) ".
ASSIM, **FICA** AINDA CIENTIFICADO DE QUE, APÓS O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL PODERÃO, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DA LEI.

**E**, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NO FUTURO NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, DETERMINOU A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, BEM COMO A FIXAÇÃO DO MESMO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE LINHARES-ES, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2008. EU M.G.S, DIGITEI E EU, LARISSA MOTA MARCHESI, CHEFE DE SECRETARIA, ASSINEI.

**LARISSA MOTA MARCHESI**
**CHEFE DE SECRETARIA**

-**********-

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - COMARCA DE LINHARES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**
**(COM PRAZO DE 60 DIAS)**

**PROCEDIMENTO ESPECIAL CRIMINAL Nº 6263/08 (030.08.003025-4)**

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA GISELE SOUZA DE OLIVEIRA**, JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE LINHARES-ES, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO A VÍTIMA **MILCA RAISSA PEREIRA CAMPOS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA, NASCIDA EM 30/04/1980, NATURAL DE BELO HORIZONTE/MG FILHA DE ABIZAIL PEREIRA CAMPOS E JURACY MARIA PEREIRA CAMPOS, RESIDENTE NA AV. VITÓRIA, Nº 1436, BAIRRO CENTRO, LINHARES/ES..
**FICA** A VÍTIMA **INTIMADA** DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS.12, NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ESPECIAL EM REFERÊNCIA, CUJA PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR TRANSCREVO: " (...) ISTO POSTO, ACOLHO O PARECER MINISTERIAL E JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DA SUPOSTA AUTORA DO FATO ELIANE REGINA SMARSARO, COM FULCRO NO ARTIGO 107, INCISO IV DO CÓDIGO PENAL. (...) ".
ASSIM, **FICA** AINDA CIENTIFICADO DE QUE, APÓS O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL PODERÃO, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DA LEI.

**E**, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NO FUTURO NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, DETERMINOU A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, BEM COMO A FIXAÇÃO DO MESMO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE LINHARES-ES, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2008. EU M.G.S, DIGITEI E EU, LARISSA MOTA MARCHESI, CHEFE DE SECRETARIA, ASSINEI.

**LARISSA MOTA MARCHESI**
**CHEFE DE SECRETARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - COMARCA DE LINHARES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO**
**(COM PRAZO DE 60 DIAS)**

**PROCEDIMENTO ESPECIAL CRIMINAL Nº 6080/07 (030.07.011094-2)**

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA GISELE SOUZA DE OLIVEIRA**, JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE LINHARES-ES, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO A VÍTIMA **CLEYDE MERCIA BARBOSA SANTOS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DO LAR, NATURAL DE IBICARAÍ/BA, FILHA DE PAI NÃO DECLARADO E ZILDA BARBOSA SANTOS, RESIDENTE NA RUA FINAL DOS BANDEIRANTES, S/ Nº INTERLAGOS I, LINHARES/ES.
**FICA** A VÍTIMA **INTIMADA** DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 17 E 18, NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ESPECIAL EM REFERÊNCIA, CUJA PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR TRANSCREVO: " (...) ISTO POSTO, ACOLHO O PARECER MINISTERIAL E JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE PAULO ANTÔNIO, NOS AUTOS QUALIFICADO, E O FAÇO COM FULCRO NO ARTIGO 107, INCISO IV DO CÓDIGO PENAL. (...) ".
ASSIM, **FICA** AINDA CIENTIFICADO DE QUE, APÓS O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL PODERÃO, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DA LEI.

**E**, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NO FUTURO NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, DETERMINOU A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, BEM COMO A FIXAÇÃO DO MESMO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE LINHARES-ES, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2008. EU M.G.S, DIGITEI E EU, LARRISA MOTA MARCHESI, ASSINEI.

**LARISSA MOTA MARCHESI**
**CHEFE DE SECRETARIA**

-**********-

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - COMARCA DE LINHARES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO**
**(COM PRAZO DE 60 DIAS)**

**PROCEDIMENTO ESPECIAL CRIMINAL Nº 6228/08 (030.08.002058-6)**

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA GISELE SOUZA DE OLIVEIRA,** JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE LINHARES-ES, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO A VÍTIMA **DIENE MIRANDA DE ALMEIDA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NATURAL DE LINHARES/ES, DO LAR, NASCIDA EM 25/02/83, FILHA DE NILTON DE ALMEIDA E GLORIA MIRANDA DE ALMEIDA, RESIDENTE NA RUA ARAPUÃ, QUADRA 49, LOTE 06, DISTRITO DE PONTAL DO IPIRANGA, LINHARES/ES.
**FICA** A VÍTIMA **INTIMADA** DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 16, NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ESPECIAL EM REFERÊNCIA, CUJA PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR TRANSCREVO: " (...) ISTO POSTO, ACOLHO O PARECER MINISTERIAL E JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DA SUPOSTA AUTORA DO FATO CRISTIANE SOUZA OLIVEIRA, COM FULCRO NO ARTIGO 107, INCISO IV DO CÓDIGO PENAL. (...) ".

ASSIM, **FICA** AINDA CIENTIFICADO DE QUE, APÓS O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL PODERÃO, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DA LEI.

**E**, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NO FUTURO NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, DETERMINOU A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, BEM COMO A FIXAÇÃO DO MESMO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE LINHARES-ES, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2008. EU M.G.S, DIGITEI E EU, LARRISA MOTA MARCHESI, ASSINEI.

**LARISSA MOTA MARCHESI**
**CHEFE DE SECRETARIA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - COMARCA DE LINHARES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**
**(COM PRAZO DE 60 DIAS)**

**PROCEDIMENTO ESPECIAL CRIMINAL Nº 6035/07 (030.07.009601-8)**

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA GISELE SOUZA DE OLIVEIRA**, JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE LINHARES-ES, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO A VÍTIMA **ALINE DOS SANTOS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, VENDEDORA (REPRESENTANTE DE VENDAS), NATURAL DE LINHARES/ES, COM 22 ANOS DE IDADE, NASCIDA EM 18/09/1985, FILHA DE MARIA DA PENHA DOS SANTOS E PAI IGNORADO, RESIDENTE NA RUA RIO BRANCO, Nº 201, BAIRRO AVISO, LINHARES/ES.

**FICA** A VÍTIMA **INTIMADA** DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS.14 E 15, NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ESPECIAL EM REFERÊNCIA, CUJA PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR TRANSCREVO: " (...) ISTO POSTO, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE MARIA DA PENHA DE SOUZA PEREIRA, NOS AUTOS QUALIFICADA, COM FULCRO NO ARTIGO 107, INCISO IV DO CÓDIGO PENAL. (...) ".

ASSIM, **FICA** AINDA CIENTIFICADO DE QUE, APÓS O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL PODERÃO, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DA LEI.

**E**, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NO FUTURO NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, DETERMINOU A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, BEM COMO A FIXAÇÃO DO MESMO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE LINHARES-ES, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2008. EU M.G.S, DIGITEI E EU, LARISSA MOTA MARCHESI, CHEFE DE SECRETARIA, ASSINEI.

**LARISSA MOTA MARCHESI**
**CHEFE DE SECRETARIA**

-**********-

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - COMARCA DE LINHARES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**
**(COM PRAZO DE 60 DIAS)**

**PROCEDIMENTO ESPECIAL CRIMINAL Nº 6154/08 (030.08.000497-8)**

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA GISELE SOUZA DE OLIVEIRA**, JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE LINHARES-ES, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO O AUTOR **ALMIR DE BRUIM,** BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE NA ROD. 101, KM 140, POSTO LAGOA, BAIRRO CANIVETE, NESTA.

FICA O AUTOR INTIMADO DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS.26 E 27, NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ESPECIAL EM REFERÊNCIA, CUJA PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR TRANSCREVO: " (...) CONSIDERANDO QUE A SUPOSTA VÍTIMA SR. JEFERSON GOLNÇALVES LOUREIRO RENUNCIA AO DIREITO DE REPRESENTAR CRIMINALMENTE CONTRA OS SUPOSTOS AUTORES DO FATO JOSIANE ALCANTARA E ALMIR DE BRUIM COM RELAÇÃO AOS CRIMES DO ARTIGOS 147 E 129, DO CÓDIGO PENAL, RESPECTIVAMENTE, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE JOSIANE ALCANTARA E ALMIR DE BRUIM, NOS AUTOS QUALIFICADOS, COM FULCRO NO ARTIGO 107, INCISO V DO CÓDIGO PENAL. (...) ".

ASSIM, **FICA** AINDA CIENTIFICADO DE QUE, APÓS O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL PODERÃO, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DA LEI.

**E**, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NO FUTURO NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, DETERMINOU A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, BEM COMO A FIXAÇÃO DO MESMO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE LINHARES-ES, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2008. EU M.G.S, DIGITEI E EU, LARISSA MOTA MARCHESI, CHEFE DE SECRETARIA, ASSINEI.

**LARISSA MOTA MARCHESI**
**CHEFE DE SECRETARIA**

# COMARCA DE MARATAÍZES

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**COMARCA DE MARATAÍZES**
**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**

**JUIZ: DR. LEONARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RANGEL.**
**ESCREVENTE JURAMENTADA - CHEFE DE SECRETARIA: PATRÍCIA DUTRA RODY MACHADO.**
**ESCREVENTE JURAMENTADA: ANA MARIA RODRIGUES.**
**TÉCNICO JUDICIÁRIO: CARLOS EDUARDO MEIRELLES.**

**LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 17/2008**

**NA FORMA DA LEI, INTIMO OS SEGUINTES ADVOGADOS:**

**DR. BRUNO DE MORAES FERREIRA RAMOS VOLPINI, OAB/ES Nº 9638.**
**AÇÃO: INDENIZATÓRIA.**
**PROCESSO Nº 069.07.002123-8 (21238).**
REQUERENTE(S): RAPHAELA DUARTE RAPOSO FERREIRA.
REQUERIDO(S): JACKSON FERNANDO JACQUES.
FINALIDADE:INTIMAR AS PARTES PARA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO "LAUDO PERICIAL" DE FLS. 168/173 DOS AUTOS.

**DR. GILBERTO MOFATE VICENTE, OAB/ES Nº 3868.**
**DRª BEATRIZ TASSINARI NOÉ, OAB/ES Nº 6280.**
**AÇÃO: INDENIZATÓRIA.**
**PROCESSO Nº 069.05.001160-5 (1794).**
REQUERENTE(S): ROGÉLIO DA COSTA MAURÍCIO E OUTRA.
REQUERIDA(S): PANIFICADORA NOÉ **LTDA**...

FINALIDADE:INTIMAR AS PARTES PARA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAREM-SE ACERCA DOS "LAUDOS PERICIAIS" DE FLS. 186 E 188 DOS AUTOS.

**DR. ALEXANDRE FERRAZ GUARINO, OAB/ES Nº 5348.**
**AÇÃO: EXECUÇÃO.**
**PROCESSO Nº 069.04.001797-7 (1674).**
EXEQUENTE(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE ALFREDO CHAVES.
EXECUTADO(S): ELIAS MIGUEL SIQUEIRA DA SILVA.
FINALIDADE: INTIMAR A PARTE EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS RELATIVA A CARTA PRECATÓRIA DE INTIMAÇÃO A SER CUMPRIDA NA COMARCA DE VILA VELHA/ES NO VALOR DE RS 73,50 E CUJAS GUIAS ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO NA SERVENTIA DE MARATAÍZES/ES.

**DR. DAIR ANTÔNIO DARÓS, OAB/ES Nº 3194.**
**AÇÃO: COBRANÇA.**
**PROCESSO: 069.06.006896-7 (68967).**
REQUERENTE(S): BANCO BRADESCO S/A.
REQUERIDA(S): EMPACOTADEIRA TROPICAL LTDA..
FINALIDADE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 61 VERSO.

**DR. MARCELO PAGANI DEVENS, OAB/ES Nº 8392.**
**AÇÃO: COBRANÇA.**
**PROCESSO Nº 069.08.000058-6 (00586).**
REQUERENTE(S): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A (ESCELSA).
REQUERIDO(S): COMERCIAL ARRAIAS LTDA..
FINALIDADE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 36 VERSO.

**DR. ALEXANDRE CARVALHO SILVA, OAB/ES Nº 10925.**
**AÇÃO: MONITÓRIA.**
**PROCESSO Nº 069.07.001598-2 (15982).**
REQUERENTE(S): HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA..
REQUERIDA(S): PATRÍCIA DOS SANTOS PEREIRA.
FINALIDADE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 32 VERSO.

**DR. LEANDRO BASTOS PINHEIRO, OAB/ES Nº 7596.**
**AÇÃO: LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA.**
**PROCESSO Nº 069.06.005439-7 (54397).**
REQUERENTE(S): ALCIONE DO ROSÁRIO BERNARDO.
REQUERIDO(S): LEONARDO DOUGLAS DOS SANTOS E OUTROS.
FINALIDADE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 40 VERSO.

**DR. RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS, OAB/ES Nº 10324.**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.**
**PROCESSO Nº 069.00.009480-0 (924).**
REQUERENTE(S): BB - FINANCEIRA S/A (BANCO DO BRASIL S/A).
REQUERIDO(S): ROBSON DE SOUZA.
FINALIDADE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DO DOCUMENTO DE FLS. 155 DOS AUTOS.

**DR. RONALD SEYR JÚNIOR, OAB/ES Nº 9049.**
**AÇÃO: COBRANÇA.**
**PROCESSO Nº 069.04.002775-2 (1719).**
REQUERENTE(S): POSTO ECLIPSE REVENDA E SERVIÇOS LTDA..
REQUERIDA(S): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES GZG S/C LTDA..
FINALIDADE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 80 VERSO E DOCUMENTO DE FLS. 81 DOS AUTOS.

**DR. PIETRÃNGELO ROSALÉM, OAB/ES Nº 10054.**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.**
**PROCESSO Nº 069.05.002113-3 (1870).**
REQUERENTE(S): BANCO VOLKSWAGEN S/A.
REQUERIDO(S): MARCELO RICARDO PAIVA DA CUNHA.
FINALIDADE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 81 VERSO.

**DR. JOÃO LUIZ ROCHA DA SILVA, OAB/ES Nº 13100.**
**AÇÃO: USUCAPIÃO.**
**PROCESSO Nº 069.99.008497-7 (1197).**
REQUERENTE(S): ROBERTO CÍCERO SOUZA DA SILVA.
REQUERIDO(S): ESTE JUÍZO.
NALIDADE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, CUMPRIR OS DOIS PRIMEIROS ITENS DA COTA MINISTERIAL DE FLS. 93 DOS AUTOS.

**DR. PAULO DE SOUZA JÚNIOR, OAB/ES Nº 9627.**
**AÇÃO: JUSTIFICAÇÃO DE POSSE.**
**PROCESSO Nº 069.08.000201-2 (20012).**
REQUERENTE(S): LUCIANO CAPELINI.
REQUERIDO(S): BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (BANESTES S/A).
FINALIDADE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 56 VERSO.

**DR. PAULO DE TARSO SILVA, OAB/ES Nº 4511.**
**AÇÃO: USUCAPIÃO.**
**PROCESSO Nº 069.08.000463-8 (04638).**
REQUERENTE(S): CÉLIA RIBEIRO LÍCIO.
REQUERIDA(S): ESTE JUÍZO.
FINALIDADE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, CUMPRIR AS LETRAS "A" E "B" DA COTA MINISTERIAL DE FLS. 32 DOS AUTOS.

**DR. ROBSON LOUZADA TEIXEIRA, OAB/ES Nº 5320.**
**DR. SÍLVIO ROBERTO CARVALHO OLIVEIRA, OAB/ES Nº 5702.**
**AÇÃO: EMBARGOS NA EXECUÇÃO.**
**PROCESSO Nº 069.06.006774-6 (67746).**
EMBARGANTE(S): ANTÔNIO BITENCOURT.
EMBARGADO(S): BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (BANESTES S/A).
FINALIDADE: INTIMAR AS PARTES PARA, NO PRAZO LEGAL, TOMAREM CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 94/97 QUE DIZ: "... CONHEÇO DO RECURSO E DOU-LHE PROVIMENTO PARCIAL; NÃO PARA MODIFICAR, MAS APENAS INSERIR NO DISPOSITIVO OS PONTOS NÃO LANÇADOS OBJETIVAMENTE. ASSIM O DISPOSITIVO DA SENTENÇA PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO. LOGO JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS EMBARGOS PARA DECOTAR DA AÇÃO DE EXECUÇÃO OS JUROS CAPITALIZADOS E QUE FORAM CONTABILIZADOS NA EVOLUÇÃO DO DÉBITO DO CONTRATO DE CHEQUE ESPECIAL. POR OUTRO LADO AFASTO A MORA CONTRATUAL E EM CONSEQUÊNCIA DECLARO INEXIGÍVEL TANTO A MULTA QUANTO OS JUROS CONTRATADOS NA CLÁUSULA 08 DON DOCUMENTO DE FLS. 09/10 DOS AUTOS EM APENSO. AO REVÉS REJEITO A ALEGAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DA PRESCRIÇÃO EM TODAS AS SUAS MODALIDADES, BEM COMO A EXISTÊNCIA DE NULIDADE DA EXECUÇÃO. ALÉM DISSO REJEITO A TESE DE NULIDADE DO TERMO DA PENHORA E DA SEGUNDA CONSTRIÇÃO. LADO OUTRO JULGO IMPROCEDENTE O PLEITO QUE BUSCA LIMITAR DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEQUE ESPECIAL OS JUROS EM 12% AO ANO. POR FIM JULGO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I, DO CPC".

**DR. DAIR ANTÔNIO DARÓS, OAB/ES Nº 3194.**
**AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA.**
**PROCESSO Nº 069.08.002450-3 (24503).**
EXCIPIENTE(S): REGIS BERTHOLA FACCA.
EXCEPTO(S): BANCO BRADESCO S/A.
FINALIDADE: INTIMAR A PARTE EXCEPTA PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESENTAR RESPOSTA À EXCEÇÃO APRESENTADA.

**DR. ALEXANDRE CARVALHO SILVA, OAB/ES Nº 10925.**
**AÇÃO: MONITÓRIA.**
**PROCESSO Nº 069.07.001616-2 (16162).**
REQUERENTE(S): HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA..
REQUERIDO(S): PAULO CÉSAR DE SOUZA.
FINALIDADE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 29 VERSO.

**DR. SÍLVIO ROBERTO CARVALHO OLIVEIRA, OAB/ES Nº 5702.**
**AÇÃO: EMBARGOS NA EXECUÇÃO.**
**PROCESSO Nº 069.08.000257-4 (02574).**
EMBARGANTE(S): CRISTIANO TASSINARI MODESTO E OUTROS.
EMBARGADO(S): JACIRO MARVILA BATISTA.
FINALIDADE: INTIMAR AS PARTES EMBARGANTES VIA SEU ADVOGADO PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS RELATIVA A CARTA PRECATÓRIA DE PENHORA E AVALIAÇÃO EM CURSO NO JUÍZO DE MARATAÍZES/ES NO VALOR DE R$ 101,65 (CENTO E UM REAIS E SESSENTE E CINCO CENTAVOS).

**DRª MARIA APARECIDA FLORÊNCIO, OAB/RJ Nº 137335.**
**AÇÃO: EXECUÇÃO.**
**PROCESSO Nº 069.08.000436-4 (04364).**
EXEQUENTE(S): ADEMIR MARQUES.
EXECUTADO(S): MÁRCIO FABRE PEREIRA.
FINALIDADE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS RELATIVA A CARTA PRECATÓRIA DE PENHORA E AVALIAÇÃO EM CURSO NO JUÍZO DE MARATAÍZES/ES NO VALOR DE R$73,96 E CUJAS GUIAS ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DESTA SERVENTIA.

**DRª CLARISSA SANDRINI MANSUR, OAB/ES Nº 10003.**
**AÇÃO: EXECUÇÃO.**
**PROCESSO Nº 069.08.000560-1 (05601).**
EXEQUENTE(S): RÓTULA S/A - SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR.
EXECUTADA(S): YEARLY COSMÉTICOS E PRESENTES LTDA..
FINALIDADE: INTIMAR A PARTE EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS RELATIVA A CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO EM CURSO NO JUÍZO DE MARATAÍZES/ES NO VALOR DE R$ 54,60 (CIQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

**DRª ALESSANDRA GOMES HOUDJAKOFF, OAB/ES Nº 11184.**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.**
**PROCESSO Nº 069.08.001906-5 (19065**).
REQUERENTE(S): AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
REQUERIDO(S): JOSÉ AUGUSTO GOMES RAMOS.
FINALIDADE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 26 VERSO DOS AUTOS.

**DR. SÍLVIO ROBERTO CARVALHO OLIVEIRA, OAB/ES Nº 5702.**
**AÇÃO: MONITÓRIA.**
**PROCESSO Nº 069.06.006073-3 (60733).**
REQUERENTE(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (SICOOB).
REQUERIDO(S): ROBERTO CONCEIÇÃO JACOLMELI.
FINALIDADE: INTIMAR A PARTE EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE AECRCA DOS BENS OFERECIDOS A PENHORA ÀS FLS. 51 DOS AUTOS.

**DRª ANA MARIA PEDREIRA, OAB/SP Nº 134362.**
**AÇÃO: EXECUÇÃO.**
**PROCESSO Nº 06902.014473-4 (1141).**
EXEQUENTE(S): UNIÃO SOCIAL CAMILIANA (FAFI).
EXECUTADA(S): PAULA SOUZA DE ARAÚJO VIANA.
FINALIDADE: INTIMAR A PARTE EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 80 E POSTULAR O QUE ENTENDER CABÍVEL.

**DR. RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS, OAB/ES Nº 10324.**
**AÇÃO: EXECUÇÃO.**
**PROCESSO Nº 069.05.001799-0 (1844).**
EXEQUENTE(S): BANCO DO BRASIL S/A.
EXECUTADO(S): LAURÊNIO BAIHENSE SOUZA JÚNIOR.
FINALIDADE: INTIMAR A PARTE EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 217 E DOCUMENTOS DE FLS. 218 E 219 DOS AUTOS.

**DRª CARLA PATRÍCIA ABRAHÃO DE AGUIAR GARCIA, OAB/ES Nº 9334.**
**AÇÃO: ORDINÁRIA.**
**PROCESSO 069.05.001645-5 (1829).**
REQUERENTE(S): EDILSON LUIZ DE MORAES.
REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A.
FINALIDADE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO.

**DR. JORGE FERNANDO PETRA DE MACEDO, OAB/ES Nº 7152.**
**AÇÃO: DECLARATÓRIA.**
**PROCESSO Nº 069.99.006972-1 (727).**
REQUERENTE(S): JOSÉ EMILIANO SILVA COELHO E OUTRA.
REQUERIDA(S): HABISEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA..
FINALIDADE: INTIMAR A PARTE DEVEDORA (REQUERIDA) PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS, CUMPRIR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA (DECISÃO) DE FLS. 262/269 E SOB PENA DE INCIDÊNCIA DE MULTA EQUIVALENTE A 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

**DR. PAULO DE SOUZA JÚNIOR, OAB/ES Nº 9627.**
**DR. DANIEL DOS SANTOS MARTINS FILHO, OAB/ES Nº 11625.**
**AÇÃO: ORDINÁRIA.**
**PROCESSO Nº 069.08.000057-8 (0578).**
REQUERENTE(S): LUCAS VIEIRA VINGLER.
REQUERIDA(S): BANESTES SEGUROS S/A.
FINALIDADE: INTIMAR AS PARTES PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAREM QUESITOS E INDICAREM ASSISTENTES TÉCNICOS EM RELAÇÃO A PROVA PERICIAL DEFERIDA.

**DR. PAULO DE SOUZA JÚNIOR, OAB/ES Nº 9627.**
**AÇÃO: JUSTIFICAÇÃO DE POSSE.**
**PROCESSO Nº 069.07.002201-2 (22012).**
REQUERENTE(S): JORGE DO CARMO VAILANT E OUTRA.
REQUERIDA(S): IMOBILIÁRIA MARISOL LTDA..
FINALIDADE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA PROMOÇÃO MINISTERIAL DE FLS. 36/37 DOS AUTOS.

**DR. PAULO DE SOUZA JÚNIOR, OAB/ES Nº 9627.**
**AÇÃO: USUCAPIÃO.**
**PROCESSO Nº 069.07.000916-7 (09167).**
REQUERENTE(S): JORGE DO CARMO VAILANT E OUTRA.
REQUERIDA(S): IMOBILIÁRIA MARISOL LTDA..
FINALIDADE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS, CUMPRIR OS ITENS "1", "2", "3", "5" E "9" DA PROMOÇÃO MINISTERIAL DE FLS. 45/55 DOS AUTOS.

**DR. ZIRALDO TATAGIBA RODRIGUES, OAB/RJ Nº 78664.**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.**
**PROCESSO Nº 069.07.002380-4 (23804**).
REQUERENTE(S): SOLUÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA..
REQUERIDO(S): GENILSON BENEVIDES MARVILA.
FINALIDADE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO LEGAL, TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 27 QUE DIZ: "INDEFIRO O REQUERIMENTO FORMULADO ÀS FLS. 26. ISTO PORQUE O PLEITEADO NO REFERIDO PETITÓRIO DISCREPA DO TEOR DA CERTIDÃO EXARADA ÀS FLS. 23 VERSO. ADEMAIS DEVERÁ O NOBRE ADVOGADO SUBSCRITOR DA PETIÇÃO DE FLS. 26 ATENTAR-SE PARA O DISPOSTO TANTO NO "CAPUT" QUANTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI **Nº** 9800/1999. INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO LEGAL, POSTULAR O QUE ENTENDER CABÍVEL".

**DR. PATRICE LUMUMBA SABINO, OAB/ES Nº 6752.**
**AÇÃO: USUCAPIÃO.**
**PROCESSO Nº 069.04.000008-0 (1566).**
REQUERENTE(S): EDELMIR ZUCOLOTO.
REQUERIDO(S): ESTE JUÍZO.
FINALIDADE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, CUMPRIR A COTA MINISTERIAL.

**DR. EDSON ROSSETO LIMA FILHO, OAB/ES Nº 11213.**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.**
**PROCESSO Nº 069.08.002267-1 (22671).**

REQUERENTE(S): BANCO FINASA S/A.
REQUERIDA(S): RICHESLLA DOS SANTOS BARBOSA.
FINALIDADE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO LEGAL, TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 17 QUE DIZ: "... AO ANALISAR OS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PEÇA PREAMBULAR NÃO VISLUMBRO TER SIDO A REQUERIDA CONSTITUÍDA EM MORA; POIS INEXISTE COMPROVAÇÃO DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO NO ENDEREÇO DA DEVEDORA. RESSALTE-SE QUE FOI CERTIFICADO APENAS A REMESSA, MAS NÃO O EFETIVO RECEBIMENTO. PORTANTO INDEFIRO POR ORA A MEDIDA LIMINAR PLEITEADA. INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS, CONSTITUIR A DEVEDORA EM MORA".

**DR. SÍLVIO ROBERTO CARVALHO OLIVEIRA, OAB/ES Nº 5702.**
**AÇÃO: EXECUÇÃO.**
**PROCESSO Nº 069.00.008745-7 (849).**
EXEQUENTE(S): BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (BANESTES S/A).
EXECUTADO(S): RONALDO VIANA E OUTRAS.
FINALIDADE: INTIMAR A PARTE EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, POSTULAR O QUE ENTENDER CABÍVEL.

**DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR, OAB/ES Nº 11673.**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.**
**PROCESSO Nº 069.05.002289-1 (1893).**
REQUERENTE(S): BANCO ITAÚ S/A.
REQUERIDO(S): MAYCON SAMPAIO BECHARA.
FINALIDADE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS RELATIVA A CARTA PRECATÓRIA DE BUSCA E APREENSÃO E CITAÇÃO E CUJA(S) GUIA(S) PODEM SER ACESSADAS PELO SITE: HTTP://WWW.TJ.RJ.GOV.BR (OPÇÃO: CORREGEDORIA/DÚVIDAS SOBRE CUSTAS) OU PELOS TELEFONES: (21) 3133-2158 / 3133-2365.

**DR. ELIMÁRIO POSSAMAI, OAB/ES Nº 2500.**
**AÇÃO: ENRIQUECIMENTO ILÍCITO.**
**PROCESSO Nº 069.98.001953-8 (276).**
REQUERENTE(S): MARIA DA PENHA BARCELOS ALVES DO BANHO E OUTROS.
REQUERIDA(S): MARATIMBA INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.. E OUTROS.
FINALIDADE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO LEGAL, INFORMAR A EXISTÊNCIA DE INVENTÁRIO DO DE CUJUS E SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE FLS. 895/896 DOS AUTOS.

**DR. NELSON PASCHOALOTTO, OAB/ES Nº 13621.**
**AÇÃO: EXECUÇÃO.**
**PROCESSO Nº 069.06.001699-0 (2006).**
EXEQUENTE(S): DAIMLERCHRYSLER DC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.
EXECUTADO(S): ELIANE BIANCHI CAMPOS ME E OUTROS.
FINALIDADE: INTIMAR A PARTE EXEQUENTE PARA, NO PRAZO LEGAL, REQUERER O QUE ENTENDER CABÍVEL.

**DR. PAULO DE SOUZA JÚNIOR, OAB/ES Nº 9627.**
**AÇÃO: USUCAPIÃO.**
**PROCESSO Nº 069.05.002325-3 (1898).**
REQUERENTE(S): BENEDITO DUARTE E OUTROS.
REQUERIDO(S): ESTE JUÍZO.
FINALIDADE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS, INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DOS HERDEIROS DE AID MIGUEL SAD.

**DRª BEATRIZ TASSINARI NOÉ, OAB/ES Nº 6280.**
**AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO.**
**PROCESSO Nº 069.03.016448-2 (1489).**
REQUERENTE(S): A. MENEZES & CIA LTDA..
REQUERIDO(S): ISAAC AGUIAR NETO.
FINALIDADE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE ACERCA DA INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 232. INCISO III E 806, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

**DR. PAULO DE SOUZA JÚNIOR, OAB/ES Nº 9627.**
**AÇÃO: USUCAPIÃO.**
**PROCESSO Nº 069.04.001056-8 (1625).**
REQUERENTE(S): HUMBERTO MIGNONE JÚNIOR.
REQUERIDO(S): ESTE JUÍZO.
FINALIDADE: IN TIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, REGULARIZAR A SUCESSÃO PROCESSUAL DO SR. HUMBERTO MIGNONE.

**DR. SÍLVIO ROBERTO CARVALHO OLIVEIRA, OAB/ES Nº 5702.**
**AÇÃO: EXECUÇÃO.**
**PROCESSO Nº 069.99.008227-8 (781).**
EXEQUENTE(S): BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (BANESTES S/A).
EXECUTADO(S): VALDEIR DOS SANTOS BARBOSA E OUTROS.
FINALIDADE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DO DOCUMENTO DE FLS. 176/178 DOS AUTOS.

**DRª ÉRIKA HELENA LESQUEVES GALANTE, OAB/ES Nº 11497.**
**AÇÃO: ANULATÓRIA.**
**PROCESSO Nº 069.07.000217-0 (02170).**
REQUERENTE(S): COMERCIAL MARATAÍZES LTDA..
REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A.
FINALIDADE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS ENCADEADOS ÀS FLS. 146/205 DOS AUTOS.

MARATAÍZES/ES, 19 DE AGOSTO DE 2008

**PATRÍCIA DUTRA RODY MACHADO**
**CHEFE DE SECRETARIA**

# COMARCA DE NOVA VENÉCIA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**COMARCA DE NOVA VENÉCIA**
**CARTÓRIO CRIMINAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS**

O DR. **RONALDO DOMINGUES DE ALMEIDA**, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, E INCLUSIVE AOS **SENHORES JURADOS** ABAIXO RELACIONADOS, QUE A **TERCEIRA SESSÃO PERIÓDICA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI** DESTA COMARCA DE NOVA VENÉCIA (ES), **TERÁ INÍCIO NO PRÓXIMO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 12 HORAS**, DEVENDO OS MESMOS COMPARECEREM NO SALÃO DO JÚRI, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM "DR. UBALDO RAMALHETE MAIA", SITUADO NA RUA SALVADOR CARDOSO, PRAÇA SÃO MARCOS, NOVA VENÉCIA (ES), SOB PENA DE MULTA, A SER APLICADA AOS JURADOS QUE FALTAREM SEM A PRÉVIA JUSTIFICATIVA, BEM COMO AOS JURADOS QUE TENDO COMPARECIDO SE RETIRAREM ANTES DO TÉRMINO DOS TRABALHOS DO JÚRI, NA FORMA DO ARTIGO 443 E SEGUINTES, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, E OUTRAS SANÇÕES LEGAIS.

**NOMES RESIDÊNCIA**

01) **ESTÉVÃO LUIZ DE OLIVEIRA GONÇALVES -** PROFESSOR, FUNCIONÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL - COLÉGIO VENECIANO;

02) **BARBARINA LUIZA DELBONI BINOUW -** PEDAGOGA, FUNCIONÁRIA ESTADUAL LOTADA NA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL, NOVA VENÉCIA/ES;

03) **FRANCINY CESCONETTO LEITE -** FARMACÊUTICO - FARMÁCIA SÃO JOÃO, BAIRRO BEIRA RIO - NOVA VENÉCIA/ES;

04) **SÉRGIO MALAVASE -** PRODUTOR RURAL, RESIDENTE NO CÓRREGO BEIJA-FLOR, NOVA VENÉCIA/ES;

05) **LUCIANO DELABELA -** PROFESSOR, RESIDENTE NA RUA AYMORÉS, Nº 170, BAIRRO FILOMENA, NOVA VENÉCIA/ES;

06) **ARI SARTÓRIO TEIXEIRA -** FUNCIONÁRIO MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES;

07) **TERTULIANO PAULINO FRANXISQUETO FILHO -** TÉCNICO AGRÍCOLA - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, NOVA VENÉCIA/ES;

08) **DULCELENE FIOROTI -** PROFESSORA DA ESCOLA MUNICIPAL VENECIANO, RESIDENTE NA RUA COLATINA, CENTRO, NOVA VENÉCIA (ES) ;

09) **ALESSANDRA BOLSSANELO -** PROFESSORA DA ESCOLA MUNICIPAL VENECIA, RESIDENTE NA RUA RIO DE JANEIRO, Nº 156, MARGARETH, NOVA VENÉCIA/ES.

10) **ANA LÚCIA CREMASCO -** ADMINSITRADORA, MECÂNICA SANTA ELISA, AV. SÃO MATEUS, BAIRRO BEIRA RIO, NOVA VENÉCIA/ES;

11) **VLCHIA GOTARDO GUSSON COLOMBI -** ODONTÓLOGA, FUNCIONÁRIA DA PREFEITRA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;

12) **MARLI DE OLIVEIRA PAIVA -** FUNCIONÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES;

13) **ILZA REBLIM -** PROFESSORA DA ESCOLA ESTADUAL "DOM DANIEL COMBONI", RESIDENTE NA RUA CONCEIÇÃO, CENTRO, NOVA VENÉCIA/ES;

14) **MARLI DAS GRAÇAS ZOTELLI -** FUNCIONÁRIO DO BANCO DO BRASILE, CENTRO, NOVAA VENÉCIA/ES.

15) **CARMELITA BERGER -** FUNCIONÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES;

16) **NEIDE DOS REIS MONTEIRO -** PROFESSORA, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO, CENTRO, NOVA VENÉCIA/ES;

17) **PAULO ROBERTO TON -** PRODUTOR RURAL, RESIDENTE NO PATRIMÔNIO DA PENHA, NOVA VENÉCIA/ES;

18) **VALDECI BERGER -** RESIDENTE NA RUA GERMANO LINHARES, Nº 74, VILA PAVÃO/ES;

19) **JOSÉ LINO SALVADOR LEITE -** FUNCIONÁRIO DA CESAN, NOVA VENÉCIA/ES;

20) **CATTE CILENE JAVARINI** - RESIDENTE NA RUA APARECIDA, º 282, BAIRRO MARGARETH, NOVA VENÉCIA/ES;

21) **JOÃO AUGUSTO RODRIGUES -** PROFESSOR DA ESCOLA "VENECIANO", NOVA VENÉCIA/ES.

22) **MÔNICA CRISTINA DO VALE MIOTO -** PROFESSORA DA ESCOLA MUNICIPAL "DR. ADALTON SANTOS" - NOVA VENÉCIA/ES;

23) **MARIA DA PENHA PIAZZAROLLI -** BIOQUÍMICA, FUNCIONÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES**,** RESIDENTE NA PRAÇA JONES DOS SANTOS NEVES, CENTRO, NOVA VENÉCIA/ES**;**

24) **MARCOS ANTÔNIO S. FIOROT SOUZA -** NOVA VENÉCIA/ES;

25) **EUDES MOREIRA MACIEL -** FUNCIONÁRIO APOSENTADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES.

OS SENHORES JURADOS DEVERÃO SER CIENTIFICADOS DE QUE, EM CASO DE AUSÊNCIA INJUSTIFICADA, INCORRERÃO EM MULTA PREVISTA EM LEI, A QUAL SERÁ MULTIPLICADA PELO NÚMERO DE DIAS DA SESSÃO AOS QUAIS NÃO COMPARECEREM. INCORRERAM TAMBÉM EM MULTA, OS JURADOS QUE TENDO COMPARECIDO SE AUSENTAREM ANTES DO TÉRMINO DOS TRABALHOS DO JÚRI, TUDO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 443, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

**E** PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA, MANDOU PUBLICAR O PRESENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS, CONVOCANDO-OS A COMPARECEREM NO DIA E HORA REFERIDOS, SOB AS PENAS DA LEI.

NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DOIS MIL E OITO (2008). EU, ESCREVENTE JURAMENTADA QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

**SEBASTIÃO MENON**
**SUBSTITUTO LEGAL**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**COMARCA DE NOVA VENÉCIA**
**CARTÓRIO CRIMINAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

O **DR. RONALDO DOMINGUES DE ALMEIDA**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**PROCESSO Nº 5.611/07 (038.07.004427-6)**
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: VANILDO LIMA FIGUEIRA, VULGO "TIO"
**ADVOGADO: DR. PAULO PIRES DA FONSECA - OAB/ES Nº 5.752.**
OBJETO: INTIMAÇÃO PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, NO SALÃO DO JÚRI DA 2ª VARA CRIMINAL, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM "DR. UBALDO RAMALHETE MAIA", NESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA VENÉCIA/ES, NO PRÓXIMO **DIA 16 DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 12 HORAS**, A FIM DE PARTICIPAR DO JULGAMENTO POPULAR DO JÚRI DO RÉU VANILDO LIMA FIGUEIRA.

NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DOIS MIL E OITO (2008). EU,_____,ESCREVENTE JURAMENTADA QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

**SEBASTIÃO MENON**
**SUBSTITUTO LEGAL**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**COMARCA DE NOVA VENÉCIA**
**JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO**

O **DR. MAXON WANDER MONTEIRO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA-ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**CARTA PRECATÓRIA Nº 644/08 (038.08.003489-5)**
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: DÁRIO MARTINELLI.
**ADVOGADO: DR. GENES TADEU WANDERMUREM - ADVOGADO INSCRITO NA OAB/ES Nº 004149.**

OBJETO: **INTIMAÇÃO** PARA COMPARECER PERANTE A SALA DAS AUDIÊNCIAS DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA/ES, NO PRÓXIMO **DIA 22 DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 13H30MIN**, A FIM DE ACOMPANHAR A AUDIÊNCIA, QUE FOI DESIGNADA, DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA(S) ARROLADA(S) PELA ACUSAÇÃO.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DOIS MIL E OITO (2008). EU, _____(IZAURA RODRIGUES DE FREITAS CAMPANA), CHEFE DA SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

**IZAURA RODRIGUES DE FREITAS CAMPANA**
**CHEFE DA SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL**

# COMARCA DE SÃO MATEUS

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**COMARCA DE SÃO MATEUS**
**PRIMEIRA VARA CÍVEL**

AV. JOÃO NARDOTO, 140, BAIRRO JAQUELINE, CEP 29936-160, TEL (27) 3763.8900
E-MAIL: 1civel-saomateus@tj.es.gov.br

**EDITAL DE CITAÇÃO**
**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A **DRª FÁBIA MÉDICE DE MEDEIROS**, MMª JUÍZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO MATEUS/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**PELO PRESENTE** E CUMPRINDO DETERMINAÇÃO JUDICIAL, NOS AUTOS **Nº 04708002181-0 (186/08),** ALUSIVOS À **AÇÃO DE USUCAPIÃO**, REQUERIDA POR **JADEIR DE OLIVEIRA SCARDINI**, VEM ATRAVÉS DESTE, CITAR **OS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS OU DESCONHECIDOS**, NA FORMA E NOS TERMOS DA PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 02/04, E DEMAIS ANEXOS DE FLS. 05/13, PARA OS FINS DEVIDOS, FICANDO DESDE LOGO **CITADOS** PARA TODOS OS DEMAIS TERMOS DA CAUSA ATÉ FINAL SENTENÇA, PODENDO, CASO QUEIRAM, CONTESTAR O PEDIDO INICIAL, DENTRO DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DO ESCOAMENTO DO PRAZO DESTE EDITAL, SOB PENA DE REVELIA, FICANDO ESCLARECIDO QUE, SE OS RÉUS NÃO CONTESTAREM O PEDIDO, SERÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS NARRADOS PELO AUTOR EM SUA INICIAL, CONFORME DESPACHO DE FL. 14.

**E**, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, ESPECIALMENTE A TERCEIROS INTERESSADOS, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NO ÁTRIO DO FÓRUM, NO LOCAL DE COSTUME, E PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2008. EU, JUCELINO MAGNO QUARTEZANI DUARTE, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO, O DIGITEI E SUBSCREVO.

**FÁBIA MÉDICE DE MEDEIROS**
**JUÍZA DE DIREITO**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL**
**COMARCA DE SÃO MATEUS**

**LISTA Nº 145/2008 1**

AV. JOÃO NARDOTO, 140, BAIRRO JAQUELINE, SÃO MATEUS CEP 29936-160-FONE: (27) 3763.8900

**JUIZ:DR.ª FÁBIA MÉDICE DE MEDEIROS, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO MATEUS - ES.**
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: BEL. JUCELINO MAGNO QUARTEZANI DUARTE**

**ADVOGADO: MARCELO PAGANI DEVENS - OAB/ES 8392**
**EDUARDO ROCHA LEMOS - OAB/ES 14097**
**PROCESSO: 047080045652 (363/08)**
AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: ESCELSA CENTRAIS ELETRICAS S/A
REQUERIDO: SAMAF - SÃO MATEUS FRIGORÍFICO LTDA. ME
FINALIDADE: PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS INICIAIS ATRAVÉS DAS GUIAS 80164251 NO VALOR DE R$ 1.330,53 (UM MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS) E GUIA Nº 80164250 NO VALOR DE R$ 43,98 (QUARENTA E TRES REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO FEITO E DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA.

**ADVOGADO: CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA - OAB/ES 8773**
**EDUARDO GARCIA JUNIOR - OAB/ES 11673**
**HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA - OAB/ES 10784**
**ANTONIO CLAUDIO RIBEIRO GEGE - OAB/ES 10521**
**CARLOS LUIZ ZAGANELLI FILHO - OAB/ES 102318**
**GIOVANA TESSAROLO BATISTA - OAB/ES 10724**
**PROCESSO: 047070039475 (135//07)**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN
REQUERIDO: SUELY DE JESUS SANTANA
FINALIDADE: PARA TOMAREM CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 27, VERSO.

**ADVOGADO: MARCELO PAGANI DEVENS - OAB/ES 8392**
**IMERO DEVENS - OAB/ES 942**
**IMERO DEVENS JUNIOR - OAB/ES 5234**
**PROCESSO: 047070062691 (247/07)**
**AÇÃO: COBRANÇA**
REQUERENTE: ESCELSA CENTRAIS ELETRICAS S/A
REQUERIDO: ADELAIDE CORANDINI QUINQUIM ME
FINALIDADE: PARA TOMAREM CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 33, VERSO.

**ADVOGADO: JOSÉ ARAÚJO BARBOSA - OAB/ES 193-A**
**SULAYMA BEATRIZ HAMDAN LIMA - OAB/ES 12270**
**EDUARDO DE OLIVEIRA - OAB/ES 6674**
**SERGIO LUIZ DOS SANTOS ROSA - OAB/MG 49436**
**PROCESSO: 047080028237 - (235/08)**
**AÇÃO: COBRANÇA**
REQUERENTE: INSTITUTO VALE DO CRICARÉ LTDA
REQUERIDO: CHIRLEY BARBOSA DE SALES
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 13, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, III, DO CPC.

**ADVOGADO: EDNO PAVIOTTI DO NASCIMENTO - OAB/ES 4407**
**PROCESSO: 047080006027 - 055/08**
**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**
REQUERENTE: WAGNER TEIXEIRA PAES
REQUERIDO: KELLY CRISTINA MOURA E OUTRO
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 47, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, III, DO CPC, DEIXANDO DE FIXAR VERBA HONORÁRIA EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE CONSTITUIÇÃO DE CAUSÍDICO POR PARTE DO REQUERIDO.

**ADVOGADO: CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA - OAB/ES 8773**
**EDUARDO GARCIA JUNIOR - OAB/ES 11673**
**HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA - OAB/ES 10784**
**ANTONIO CLAUDIO RIBEIRO GEGE - OAB/ES 10521**
**CARLOS LUIZ ZAGANELLI FILHO - OAB/ES 102318**
**GIOVANA TESSAROLO BATISTA - OAB/ES 10724**
**LIDIA MARIA SANTOS - OAB/ES 12013**

**FERNANDA DIAS SAIER ARAUJO - OAB/ES 12013**
**ROBERTA GORETTI GUARNIER - OAB/ES 12366**
**PROCESSO: 047080036230 (298/08)**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
REQUERIDO: IONARA ALMEIDA MARQUES
FINALIDADE: PARA TOMAREM CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 27, VERSO.

**ADVOGADO: JOSÉ ARAÚJO BARBOSA - OAB/ES 193-A**
**SULAYMA BEATRIZ HAMDAN LIMA - OAB/ES 12270**
**EDUARDO DE OLIVEIRA - OAB/ES 6674**
**SERGIO LUIZ DOS SANTOS ROSA - OAB/MG 49436**
**PROCESSO: 047080011035- (091/08)**
**AÇÃO: COBRANÇA**
REQUERENTE: INSTITUTO VALE DO CRICARÉ LTDA
REQUERIDO: ELISALDA CORREIA DOS SANTOS
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA NÃO CITAÇÃO DA REQUERIDA POR MOTIVO DE DEVOLUÇÃO A CORRESPONDÊNCIA DE 19, FICANDO INTIMADOS PARA REQUEREREM O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE LEI.

**ADVOGADO: ADENILSON VIANA NERY - OAB/ES 7025**
**PROCESSO: 047070056248 (212/07)**
**AÇÃO: MONITÓRIA**
REQUERENTE: SUPERMERCADOS ANCHIETA LTDA. - ME
REQUERIDO: INGRID DA ROCHA
FINALIDADE: PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB AS PENAS DA LEI. DESPACHO DE FLS. 24.

**ADVOGADO: CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA - OAB/ES 8773**
**EDUARDO GARCIA JUNIOR - OAB/ES 11673**
**HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA - OAB/ES 10784**
**ANTONIO CLAUDIO RIBEIRO GEGE - OAB/ES 10521**
**CARLOS LUIZ ZAGANELLI FILHO - OAB/ES 102318**
**GIOVANA TESSAROLO BATISTA - OAB/ES 10724**
**LIDIA MARIA SANTOS - OAB/ES 12013**
**FERNANDA DIAS SAIER ARAUJO - OAB/ES 12013**
**ROBERTA GORETTI GUARNIER - OAB/ES 12366**
**PROCESSO: 047080013668 (124/08)**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
REQUERIDO: ALEXANDRE FERREIRA GOMES
FINALIDADE: PARA TOMAREM CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 33, VERSO.

**ADVOGADO: ALOISIO GOMES DE CAMPOS - OAB/ES 8786**
**ANTONIO NACIF NICOLAU - OAB/ES 3463**
**VALESCA CARNEIRO CASTRO - OAB/ES 3463**
**PROCESSO: 047080014195 (117/08)**
**AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
REQUERENTE: ALMIR DE SOUZAMGOES
REQUERIDO: BANCO ITAU S/A
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 40, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC. CUSTAS PRO-RATA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOGATÍCIOS.

**ADVOGADO: ALVARO JOSÉ GIMENES DE FARIAS - OAB/ES 5013**
**STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI - OAB/ES 4097**
**WILMA CHEQUER BOU-HABIB - OAB/ES 5584**
**SANDRO VIEIRA DE MORAES - OAB/ES 6725**
**PAULO FIGUEIREDO - OAB/ES 6756**
**AGOSTINHO MANOEL COELHO - OAB/ES 6756**
**ROBISON ALONÇO GONÇALVES - OAB/ES 2629**
**UARLEM DE ASSIS BARBOSA - OAB/ES 5300**
**ADALTO CASAGRANDE COELHO - OAB/ES 6646**
**LUIZ ROBERTO MOURA - OAB/ES 7174**
**PAULO JOSÉ AZEVEDO BRANCO - OAB/ES 5513**
**PROCESSO: 047020002342 (007/02)**
**AÇÃO: EXECUÇÃO**
REQUERENTE: COLA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.
REQUERIDO: RR SAMEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
FINALIDADE: PARA RECEBER OS ORIGINAIS DOS TÍTULOS DE CRÉDITO QUE SUPEDANEARAM A EXECUÇÃO, MEDIANTE TRASLADO DE CÓPIA.

**ADVOGADO: ALEXANDRE DE ASSIS ROSA - OAB/ES 9055**
**MARIA DAS GRAÇAS MOTTA MARTINS DIAS - OAB/8097**
**PROCESSO: 047080036214 (297/08)**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: BANCO GMAC S/A,
REQUERIDO: DISNEY SANNA BASTOS MOTTA
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 24, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII DO CPC.

**ADVOGADO: JOSÉ GERALDO DE ANDRADE - OAB/ES 1875**
**PROCESSO: 047080035489 - (291/08)**
**AÇÃO: USUCAPIÃO**
REQUERENTE: CAETANO BARBOSA DE BARCELOS E OUTRO
REQUERIDO:
FINALIDADE: PARA EMENDAR A INICIAL, INDICANDO A PESSOA EM CUJO NOME ENCONTRA-SE REGISTRADA A PROPRIEDADE E REQUERENDO SUA CITAÇÃO. DEVERÁ, AINDA, TRAZER A CERTIDÃO ATUALIZADA DA MATRÍCULA DO IMÓVEL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, DESPACHO DE FLS. 12.

**ADVOGADO: CARLOS MARCIO FROES DE CARVALHO - OAB/ES 3245**
**CARLA RENATA MARVILHA DE SOUZA - OAB/ES 12450**
**PROCESSO: 047070069019 (285/07)**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQUERENTE: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A
REQUERIDO: MARIA MARGARETH JUOGAIB DE REZENDE
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 38, VERSO, QUE LHE CONCEDEU VISTAS.

**ADVOGADO: EDUARDO GARCIA JUNIOR - OAB/ES 11673**
**CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA - OAB/ES 8773**
**HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA - OAB/ES 10784**
**ANTONIO CLAUDIO RIBEIRO GEGE - OAB/ES 11521**
**GIOVANA TESSAROLO BATISTA - OAB/ES 10724**
**LEONARDO DE FREITAS SILVA - OAB/ES 11539**
**FERNANDA DIAS SAITERARAÚJO - OAB/ES 12013**
**THIAGO BALBI COSTA - OAB/ES 13733**
**PAULO CESAR SAVERGNINI - OAB/ES 13732**
**PROCESSO: 047070053732 (190/07)**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**
EXEQUENTE: UNIBANCO - UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A
EXECUTADO: J C ELETRIFICAÇÃO LTDA
FINALIDADE: PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DOCUMENTO DE FLS. 57 DO DETRAN, EM RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 746/2008.

**ADVOGADO: ARLINDO BASTOS TINOCO - OAB/ES 4213**
**PROCESSO: 047080022990 (192/08)**
**AÇÃO: REVISIONAL**
REQUERENTE: MARIO DOMINGOS DA SILVA
REQUERIDO: INSS- INSTITTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 20, QUE EXTINGUIU O PROCESSO COM SUPEDANEO NOS ARTIGOS 267, I DO CPC.

**ADVOGADO: MARIO JORGE MARTINS PAIVA - OAB/ES 5898**
**SILVANA GALAVOTTI PAIVA - OAB/ES 12706**
**PROCESSO: 047020054417 (188/07)**
**AÇÃO: MONITORIA**
REQUERENTE: PIANNA VEÍCULOS LTDA.
REQUERIDO: LUCINEIA ALVES DE DEUS
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 59, QUE DEFERIU O PEDIDO DE FLS, 58, SUSPENDENDO O FEITO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA DIAS).

**ADVOGADO: EDUARDO GARCIA JUNIOR - OAB/ES 11673**
**CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA - OAB/ES 8773**
**HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA - OAB/ES 10784**
**ANTONIO CLAUDIO RIBEIRO GEGE - OAB/ES 11521**

**GIOVANA TESSAROLO BATISTA - OAB/ES 10724**
**LIDIA MARIA SANTOS - OAB/ES 273 - B**
**FERNANDA DIAS SAITERARAÚJO - OAB/ES 12013**
**ROBERTA GORETTI GUARNIER - OAB/ES 12013**
**LEANDRO NADER DE ARUJO - OAB/ES 3711**
**PROCESSO: 047080028534 (244/08)**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN
REQUERIDO: GILCEMAR BARCELOS SOBRINHO
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 20, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII DO CPC.

**ADVOGADO: EDSON ROSSETO LIMA FILHO - OAB/ES 11213**
**PROCESSO: 047080034490 - (278/08)**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: BV FINANCEIRA SA CFI
REQUERIDO: AMARILDO SOARES MATOS
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 18, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII DO CPC.

**ADVOGADO: DEBORA HERPES GIESTAS - OAB/ES 12892**
**EDSON ROSSETO LIMA FILHO - OAB/ES 11213**
**PROCESSO: 047080039176 (315/08)**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
REQUERIDO: LUIZ RICARDO DE SOUZA VALETIM
FINALIDADE: PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PREVIAS ATRAVÉS DA GUIA Nº 80142076 NO VALOR DE R$ 822,73 (OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) E GUIA Nº 80142075 NO VALOR DE R$ 107,02 (CENTO E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS), SOB DE INDEFERIMENTO DA INICIAL E DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO E DÍVIDA ATIVA.

**ADVOGADO: EDUARDO GARCIA JUNIOR - OAB/ES 11673**
**CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA - OAB/ES 9512**
**CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA - OAB/ES 8773**
**HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA - OAB/ES 10784**
**ANTONIO CLAUDIO RIBEIRO GEGE - OAB/ES 11521**
**LIDIA MARIA SANTOS - OAB/ES 273 - B**
**FERNANDA DIAS SAITERARAÚJO - OAB/ES 12013**
**ROBERTA GORETTI GUARNIER - OAB/ES 12013**
**LEANDRO NADER DE ARUJO - OAB/ES 3711**
**PROCESSO: 047080038269 (308/08)**
**AÇÃO: REINTEGRATORIA**
REQUERENTE: BANCO SAFR LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
REQUERIDO: MARVIO MATOS GOMES
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 24, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII DO CPC.

**ADVOGADO: EDSON ROSSETO LIMA FILHO - OAB/ES 11213**
**PROCESSO: 047070067591 - (274/08)**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: BV FINANCEIRA SA CFI
REQUERIDO: GILSON GAIGHR
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 25, VERSO E 26, ANVERSO, QUE CONSOLIDOU EM MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM OBJETO DA DEMANDA.

**ADVOGADO: EDSON ROSSETO LIMA FILHO - OAB/ES 11213**
**INDIARA CANDIDO VENTURIM - OAB/ES 14460**
**SOLANGE ROSÁRIO DA SILVA - OAB/ES 13131**
**DÉBORA HERPES GIESTA - OAB/ES 12892**
**ADAUBERTO MOURA RODRIGUES NETO - OAB/ES 12098**
**PROCESSO: 047080005896 - (050/08)**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: BANCO FIAT S/A
REQUERIDO: SIRLEI GOMES DOS SANTOS
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 57, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, III DO CPC.

**ADVOGADO: GILSON GUILGHERME CORREIA - OAB/ES 6018**
**PROCESSO: 047040022247 (137/97)**
**AÇÃO: MONITORIA**
REQUERENTE: WANDERLEY DA CUNHA
REQUERIDO: CARLOS SOSSAI NETTO
FINALIDADE: PARA REQUERER O LHE CONVIER, DESPACHO DE FLS. 146, VERSO.

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRTIO SANTO**
**CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL SÃO MATEUS/ES**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 80/2008**

**JUIZ: DR. AUGUSTO PASSAMANI BUFULIN**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: JILDEMI SOUZA CAFÉ**

**NA FORMA DA LEI, INTIMO:**

**ADVOGADO: DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR - OAB/ES 11.673**
**PROCESSO: 047080028484**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
REQUERIDO: JOSÉ NILTON DOS SANTOS
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 21 INFORMANDO QUE NÃO APREENDEU O VEICULO POR NÃO LOCALIZA-LO E NÃO CITOU O REQUERIDO VEZ QUE É CAMINHONEIRO QUE ENCONTRAVA-SE VIAJANDO, SEGUNDO INFORMAÇOES DE VIZINHOS E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**ADVOGADO: DR. UDNO ZANDONAVE - OAB/ES 9.141**
**DR. PACELLI ARRUDA COSTA - OAB/ES 12.678**
**PROCESSO: 047070033635**
**AÇÃO: DEPÓSITO**
REQUERENTE: BANCO SANTANDER BANESPA S/A
REQUERIDO: HEBERT COSTA BARROS
FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA, BEM COMO, DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMANDO QUE NÃO APREENDEU O VEÍCULO POR NÃO LOCALIZÁ-LO, NÃO CITOU O REQUERIDO, VEZ QUE MUDOU-SE PARA O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**ADVOGADO: DR. LEONARDO ADEMAR CAZOTTO - OAB/ES 15.156**
**PROCESSO: 047060039816**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
REQUERIDO: LUIS CARLOS MAGESKI
FINALIDADE: PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS RESIDUAIS NO VALOR DE R$ 120,96 (CENTO E VINTE REAIS CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA.

**ADVOGADO: DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR - OAB/ES 11.673**
**DR. CARLOS ALESSANDRO SANTOS - OAB/ES 8.773**
**DR. LEONARDO DE FREITAS SILVA - OAB/ES 11.539**
**PROCESSO: 047050037200**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
REQUERIDO: VALTER DE ARAUJO SANTOS
FINALIDADE: PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS RESIDUAIS NO VALOR DE R$ 258,29 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE NOVE CENTAVOS), SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA.

**ADVOGADO: DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR OAB/ES 11.673**
**PROCESSO: 047050037226**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEM S/A

REQUERIDO: MARIANA TAUFNER
FINALIDADE: PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS RESIDUAIS NO VALOR DE R$ 96,18 (NOVENTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS), SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA.

**ADVOGADO: DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR OAB/ES 11.673**
**PROCESSO: 047060025641**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: BANCO UNIBANCO S/A UNIÃO DE BANCOS S/A
REQUERIDO: LIGIA RAMPINELI FIRMES SOEIRO
FINALIDADE: PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS RESIDUAIS NO VALOR DE R$ 26,46 (VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA.

**ADVOGADO: DR.ª SOLANGE ROSÁRIO ROSSETO- OAB/ES 11.131**
**DR. EDSON ROSSETO LIMA FILHO - OAB/ES 11.213**
**PROCESSO: 047070043162**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
REQUERIDO: MARCIO ZENI NETO
FINALIDADE: PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS RESIDUAIS NO VALOR DE R$ 26,46 (VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA.

**ADVOGADO: DR. EDSON ROSSETO LIMA FILHO - OAB/ES 11.213**
**PROCESSO: 047070005039**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
REQUERIDO: PAULO SILVA MOTTA
FINALIDADE: PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS RESIDUAIS NO VALOR DE R$ 102,06 (CENTO E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS), SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA.

**ADVOGADO: DR. GERALDO LINS DE SALES - OAB/MG 16.490**
**DR. MARCOS ALVES BARBOSA - OAB/ES 12.598**
**PROCESSO: 047070019998**
**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**
REQUERENTE: BUNGE FERTILIZANTES S/A
REQUERIDO: GERALDO CAETANO DA SILVA
FINALIDADE: PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS RESIDUAIS NO VALOR DE R$ 13,86 (TREZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA.

**ADVOGADO: DR.ª LEUZANA MARIA DE ASSUNÇÃO MIRANDA OAB/ES 14.800**
**PROCESSO: 047060032977**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: VILA VELHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA
REQUERIDO: JAIR REPECKER
FINALIDADE: ASSINAR A PETIÇÃO DE FLS 75 NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**ADVOGADO: DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR OAB/ES 11.673**
**PROCESSO: 047060069292**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: UNIBANCO- UNIÃO DE BANCO BRASILEIROS S/A
REQUERIDO: ISAAC ALVES DA SILVA
FINALIDADE: PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS RESIDUAIS NO VALOR DE R$ 47,05 (QUARENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS), SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA.

**ADVOGADO: DR.ª MAGDA L.R. EGGER - OAB/PR 25.731**
**DR. RAMIRO J.P. VARACHIN - OAB/PR 206.337**
**PROCESSO: 047080043657**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
REQUERIDO: ODILON SOARES FERREIRA FILHO
FINALIDADE: PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS NO VALOR DE R$ 2.138,64 (DOIS MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

**ADVOGADO: DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR OAB/ES 11.673**
**PROCESSO: 047080019483**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: BANCO FIAT S/A
REQUERIDO: CLAUDIO ROBERTO C. RIBEIRO
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 33 VERSO INFORMANDO QUE NÃO APREENDEU O VEICULO POR NÃO LOCALIZÁ-LO E NÃO CITOU O REQUERIDO UMA VEZ QUE O MESMO SE ENCONTRA EM LOCAL IGNORADO E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**ADVOGADO: DR. RUY DE ALMEIDA FRANKLIN JÚNIOR - OAB/ES 12.738**
**PROCESSO: 047070059945**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: BANCO PANAMERIVANO S/A
REQUERIDO: ZELIA MARIA MIRANDOLA
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 26 INFORMANDO QUE NÃO APREENDEU O VEICULO POR NÃO LOCALIZÁ-LO E NÃO CITOU A REQUERIDA POR NÃO MAIS RESIDIR NO ENDEREÇO INDICADO, SEGUNDO INFORMAÇÕES DE VIZINHOS FAZ MAIS DE 2 ANOS QUE A MESMA MUDOU-SE E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

SÃO MATEUS, 19 DE AGOSTO DE 2008.

**JILDEMI SOUZA CAFÉ**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRTIO SANTO**
**CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL SÃO MATEUS/ES**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 81/2008**

**JUIZ: DR. AUGUSTO PASSAMANI BUFULIN**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: JILDEMI SOUZA CAFÉ**

**NA FORMA DA LEI, INTIMO:**

**ADVOGADO: DR.ª ANA CLAUDIA SILVEIRA C. DOS SANTOS - OAB/ES 8.432**
**PROCESSO: 047080044408**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
REQUERIDO: JOSILTON MIRANDA DE MELO
FINALIDADE: PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS NO VALOR DE R$ 274,98 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS CENTAVOS).

**ADVOGADO: DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR OAB/ES 11.673**
**PROCESSO: 047050043000**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: BANCO FIAT S/A
REQUERIDO: LUIZ MARQUES PEREIRA ROGÉRIO
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DAS RESPOSTAS DOS OFÍCIOS ENVIADOS AS EMPRESAS CESAN, ESCELSA, TIM, VIVO, CLARO INFORMANDO QUE NÃO HÁ REGISTROS EM NOME DO REQUERIDO, BEM COMO A EMPRESA TELEMAR INFORMANDO O MESMO ENDEREÇO DO REQUERIDO CONSTANTE NOS AUTOS E PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO PROVIDENCIAS CABÍVEIS E PERTINENTES NO QUE

TANGE A EFETIVAÇÃO DA LIMINAR A SEU TEMPO CONCEDIDA E REGULAR CITAÇÃO DA REQUERIDA, FICANDO ADVERTIDO DE QUE A INÉRCIA ACARRETARÁ NA EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

**ADVOGADO: DR. JOSÉ ARAÚJO BARBOSA - OAB/ES 193A**
**DR. EDUARDO DE OLIVEIRA - OAB/ES 6.674**
**PROCESSO: 047080015812**
**AÇÃO: MONITORIA**
REQUERENTE: INSTITUTO VALE DO CRICARE LTDA.
REQUERIDO: CRISTIANE ALVES
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMANDO QUE A REQUERIDA MUDOU-SE DO ENDEREÇO INDICADO E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 5 DIAS.

**ADVOGADO: DR. VALMIR SOUZA TRINDADE - OAB/RJ 127.796**
**PROCESSO: 047080013064**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: BANCO FINASA
REQUERIDO: RAFAEL MOURA DOS SANTOS
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMANDO QUE NÃO APREENDEU O VEÍCULO E QUE NÃO CITOU O REQUERIDO, TENDO EM VISTA QUE MUDOU-SE PARA VITÓRIA E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 5 DIAS.

**ADVOGADO: DR. VALMIR SOUZA TRINDADE - OAB/RJ 127.796**
**PROCESSO: 047080021497**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
REQUERIDO: RAIMUNDO FERREIRA NETO
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMANDO QUE NÃO CITOU O REQUERIDO NEM LOCALIZOU O BEM NO ENDEREÇO MENCIONADO E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 5 DIAS.

**ADVOGADO: DR.ª ANA CLAUDIA SILVEIRA C. SANTOS - OAB/ES 8.432**
**PROCESSO: 047080019541**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: BANCO FINASA/SA
REQUERIDO: ROBERTO CARLOS DE JESUS
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMANDO QUE NÃO CITOU O REQUERIDO NEM APREENDEU O BEM, VEZ QUE FOI INFORMADO PELO SR. JOSÉ ROBERTO COSTA, REPRESENTANTE DO REQUERENTE QUE O DÉBITO JÁ HAVIA SIDO QUITADO E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 5 DIAS.

**ADVOGADO: DR.ª LUDMILLA ERVILHA PINTO - OAB/MG 90.472**
**DR. LEONARDO VILELA DE PAULA - OAB/MG 72.318**
**PROCESSO: 047060001477**
**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**
EXEQUENTE: CAIXA SEGURADORA S/A
EXECUTADO: VALMI MOREIRA AGOSTINHO E OUTRO
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMANDO QUE NÃO CITOU A EXECUTADA, VEZ QUE NÃO RESIDE NO ENDEREÇO INDICADO E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 5 DIAS.

**ADVOGADO: DR. EDEMILSON KOJI MOTODA - OAB/SP 231747**
**PROCESSO: 047070048963**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
REQUERIDO: JEAN CARLOS DA CONCEIÇÃO
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMANDO QUE NÃO PROCEDEU À APREENSÃO DO VEÍCULO POR NÃO LOCALIZÁ-LO E NÃO CITOU O REQUERIDO POR SE TRATAR DE PESSOA DESCONHECIDA PELOS COMERCIANTES E VIZINHOS E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 5 DIAS.

**ADVOGADO: DR. ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR - OAB/ES 7.874**
**PROCESSO: 047030014659**
**AÇÃO: MONITORIA**
REQUERENTE: POSTO ORIENTE YPIRANGA LTDA
REQUERIDO: JORGE PESSOA DE SA
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMANDO QUE O REQUERIDO NÃO RESIDE MAIS NO LOCAL MENCIONADO, QUE SEGUNDO INFORMAÇÃO RESIDE EM GURIRI, NÃO PROCEDEU A PENHORA E AVALIAÇÃO DO VEÍCULO E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 5 DIAS.

**ADVOGADO: DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR - OAB/ES 11.673**
**PROCESSO: 047050050708**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
REQUERIDO: ROSANGELA CORREA ROCHA
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 69 QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, DE ACORDO COM O ART. 267,III, DO CPC.

**ADVOGADO: DR. JOSÉ ARAÚJO BARBOSA - OAB/ES 193B**
**DR. EDUARDO DE OLIVEIRA - OAB/ES 6674**
**PROCESSO: 047080020044**
**AÇÃO: MONITÓRIA**
REQUERENTE: INSTITUTO VALE DO CRICARÉ LTDA
REQUERIDO: PROJPETRO ENGENHARIA DO PETRÓLEO LTDA
FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMANDO QUE NÃO CITOU O REQUERIDO, VEZ QUE A EMPRESA REQUERIDA NÃO FUNCIONA NO ENDEREÇO INDICADO E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 5 DIAS.

**ADVOGADO: DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR - OAB/ES 11.673**
**PROCESSO: 047080031397**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
REQUERIDO: JORGE CARLOS ANDRELINO
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMANDO QUE NÃO CITOU O REQUERIDO E NÃO LOCALIZOU O BEM NO ENDEREÇO INDICADO POIS O MESMO SE ENCONTRA NO PÁTIO DO DETRAN COM PERDA TOTAL E O REQUERIDO FALECEU, BEM COMO, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 5 DIAS.

SÃO MATEUS, 20 DE AGOSTO DE 2008.

**JILDEMI SOUZA CAFÉ**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRTIO SANTO**
**CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL SÃO MATEUS/ES**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 82/2008**

**JUIZ: DR. AUGUSTO PASSAMANI BUFULIN**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: JILDEMI SOUZA CAFÉ**

**NA FORMA DA LEI, INTIMO:**

**ADVOGADO: DR. LEONARDO NADER DE ARAÚJO - OAB/ES 14.496**
**DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR - OAB/ES 11.673**
**PROCESSO: 047070059242**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
REQUERIDO: WALASCE DE JESUS GOMES
FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 38 QUE DEFERIU O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

**ADVOGADO: DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR - OAB/ES 11.673**
**PROCESSO: 047060027738**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
REQUERIDO: ANTONIO BELO PEREIRA SANTOS
FINALIDADE: PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS RESIDUAIS NO VALOR DE R$ 192,38 (CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRINTA E OITO CENTAVOS), SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA.

**ADVOGADO: DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR - OAB/ES 11.673**
**PROCESSO: 047080004105**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
REQUERIDO: WALDIR JOSÉ PIGATI
FINALIDADE: PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS RESIDUAIS NO VALOR DE R$ 251,99 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA.

**ADVOGADO: DR. RONALDO SANTOS MASSUCATTI DE CARVALHO - OAB/ES 7.694**
**PROCESSO: 047070038980**
**AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE**
REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NOVA ESPERANÇA
REQUERIDO: FLAVIO DE JESUS PIMHA E OUTROS
FINALIDADE: PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS RESIDUAIS NO VALOR DE R$ 88,19 (OITENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA.

**ADVOGADO: DR. WASHINGTON LUIZ DA SILVA BARROSO - OAB/ES 6.608**
**PROCESSO: 047070026803**
**AÇÃO: MONITORIA**
REQUERENTE: SUPERMERCADOS CASAGRANDE LTDA
REQUERIDO: OSVALDO JOÃO ALVES DE ALMEIDA
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 24 QUE DEFERIU O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO PELO PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.

**ADVOGADO: DR. ROLAND LEÃO CASTELLO RIBEIRO - OAB/ES 9.233**
**PROCESSO: 047030044698**
**AÇÃO: COBRANÇA**
REQUERENTE: ECAD ESCRITÓRIO DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
REQUERIDO: LINHATUR LINHARES TURISMO H. COM. LTDA
FINALIDADE: PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS RESIDUAIS NO VALOR DE R$ 75,59 (SETENTA E CINCO E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA.

**ADVOGADO: DR. EDSON ROSSETO LIMA FILHO - OAB/ES 11.213**
**PROCESSO: 047070041794**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
REQUERIDO: DEVALTER BENETTI
FINALIDADE: PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS RESIDUAIS NO VALOR DE R$ 108,36 (CENTO E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA.

**ADVOGADO: DR. EDSON ROSSETO LIMA FILHO - OAB/ES 11.213**
**PROCESSO: 047070043154**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: B.V. FINANCEIRA S.A C.F.I
REQUERIDO: GENER COSTA SANTOS
FINALIDADE: PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS RESIDUAIS NO VALOR DE R$ 32,76 (TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA SEIS CENTAVOS), SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA.

**ADVOGADO: DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR OAB/ES 11.673**
**PROCESSO: 047050052779**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A
REQUERIDO: JORGE BRAZ SOARES
FINALIDADE: PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS RESIDUAIS NO VALOR DE R$ 207,89 (DUZENTOS E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA.

**ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DE ASSIS ROSA - OAB/ES 9.055**
**PROCESSO: 047030027594**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A
REQUERIDO: HILDA ALMEIDA DE OLIVEIRA
FINALIDADE: PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS RESIDUAIS NO VALOR DE R$ 190,68 (CENTO E NOVENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA..

**ADVOGADO: DR. ADENILSON VIANA NERY - OAB/ES 7.025**
**PROCESSO: 047060047850**
**AÇÃO: REVISIONAL**
REQUERENTE: NILSON HORTENCIO BITA
REQUERIDO: INSS
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO AS FLS 64/70 E PARA MANIFESTAR-SE A CERCA DO MESMO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**ADVOGADO: DR. GEOVALTE LOPES DE FREITAS - OAB/ES 6.057**
**PROCESSO: 047030006275**
**AÇÃO: COBRANÇA**
REQUERENTE: ALCIDES GUISOLFI
REQUERIDO: WANDERSON DOS REIS FARIAS
FINALIDADE: PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, MANIFESTAR-SE A CERCA DA PROMOÇÃO DE FLS. 79, FICANDO ADVERTIDO DE QUE A INÉRCIA ACARRETARÁ NO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

**ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DE ASSIS ROSA - OAB/ES 9.055**
**PROCESSO: 047070059200**
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: BANCO GMAC S/A
REQUERIDO: ATEVALDO GOMES LUZ
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 35 VERSO INFORMANDO QUE CITOU O REQUERIDO, BEM COMO, TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 39, A SEGUIR TRANSCRITO: " ATENTO AO FATO DE QUE, EM SE TRATANDO DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO REGIDA PELO DECRETO LEI 911/69, A CITAÇÃO SÓ PRODUZ EFEITO APÓS A APREENSÃO DO BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE, DETERMINO QUE OS PRESENTES AUTOS AGUARDEM EM CARTÓRIO A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA ÀS FLS. 32/33, E AINDA PARA TOMAR CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA EM QUE O OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMA QUE NÃO APREENDEU O VEÍCULO POR NÃO LOCALIZÁ-LO E SEGUNDO INFORMAÇÃO DO SR. JOSÉ MACIEL O VEÍCULO FOI VENDIDO AO SR. EDILSON, RESIDENTE NO BAIRRO INTERLAGOS E QUE O REFERIDO VEÍCULO ENCONTRA-SE EM PONTAL DO YPIRANGA - LINHARES/ES E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**ADVOGADO: DR. JOSÉ CASSIMIRO - OAB/ES 8.566**
**PROCESSO: 047080030928**
**AÇÃO: USUCAPIÃO**
REQUERENTE: TOPOGRAFIA GEODESIACA LTDA. TOPOGEO E OUTRO
REQUERIDO: _____
FINALIDADE: PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DE EDITAL NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

SÃO MATEUS, 21 DE AGOSTO DE 2008.

**JILDEMI SOUZA CAFÉ**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**
**COMARCA DE SÃO MATEUS**

**JUÍZA DE DIREITO: DR. FÁBIO GOMES E GAMA JÚNIOR**
**PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR.ª MÔNICA BERMUDES MEDINA GUIMARÃES**
**CHEFE DE SECRETARIA:**

**NA FORMA DA LEI INTIMO:**

**DR. MARCELO PICHARA MAGESTE SILY - OAB/ES 8.992**
**AUTOS N.º: 047.04.006413-2 – GUARDA**
REQUERENTE (S): MARIA RAMOS DOS SANTOS
REQUERIDO (S): ALIRO FONTOURA NEVES
FINALIDADE: PARA QUE TOME CIÊNCIA DO R.DESPACHO À FL. 34, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO DOUTO PATRONO PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO RELATIVA AOS AUTOS EM TELA, DESIGNADA PARA O DIA 16 DE OUTUBRO DE 2008 ÀS 13H30M, A REALIZAR-SE JUNTO À SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO, NO FÓRUM "DESEMBARGADOR SANTOS NEVES", SITO À AV. JOÃO NARDOTO, Nº 140, BAIRRO JACKELINE, SÃO MATEUS/ES - CEP: 29936-160 - TELEFAX: 27-3763-8900; BEM COMO PARA APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS EM CARTÓRIO, COM PRAZO MÍNIMO DE ANTECEDÊNCIA DE 20 (VINTE) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA, OU SE PREFERIR, PODERÁ TRAZÊ-LAS (TRÊS TESTEMUNHAS) INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO.

**DR. VALDEMIR SOARES VANDERLEI - OAB/ES 190-A**
**AUTOS N.º: 047.08.004546-2 – GUARDA**
REQUERENTE (S): MARIA AUXILIADORA SANTANA
REQUERIDO (S): RAFAEL PEREIRA VIEIRA E JOSSEMARA GALVÃO PORTO
FINALIDADE: PARA QUE TOME CIÊNCIA DO R.DESPACHO À FL. 15, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO DOUTO PATRONO SUBSCRITOR DA INICIAL PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ANEXAR AOS AUTOS A DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA FIRMADA PELA PRÓPRIA PARTE REQUERENTE, ALEGANDO DESCONHECER O PARADEIRO DA REQUERIDA JOSSEMARA GALVÃO PORTO, CONFORME ESTABELECE O ART. 232, INCISO I, DO CPC, BEM COMO PARA EMENDAR A INICIAL, ADEQUANDO-A AOS TERMOS DO ART. 282, INCISOS II E VII DO CPC, O QUE INCLUI ESCLARECER O ATUAL PARADEIRO DA CRIANÇA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL (CPC, ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO) E CONSEQÜENTE EXTINÇÃO DO FEITO.

**DRª NORMA ANA PASSAMANI - OAB/ES 6372**
**AUTOS N.º: 047.08.004515-7 - GUARDA**
REQUERENTE (S): ANDERSON DE SOUZA
REQUERIDO (S): VALTAIR ROCHA
FINALIDADE: PARA QUE TOME CIÊNCIA DO R.DESPACHO À FL. 10, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO DOUTO PATRONO SUBSCRITOR DA INICIAL PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ANEXAR AOS AUTOS A DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA FIRMADA PELA PRÓPRIA PARTE REQUERENTE, ALEGANDO DESCONHECER O PARADEIRO DO REQUERIDO VALTAIR ROCHA, CONFORME ESTABELECE O ART. 232, INCISO I, DO CPC, BEM COMO PARA EMENDAR A INICIAL, ADEQUANDO-A AOS TERMOS DO ART. 282, INCISOS II (QUANTO AO ESTADO CIVIL E PROFISSÃO DO REQUERIDO) DO CPC, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL (CPC, ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO) E CONSEQÜENTE EXTINÇÃO DO FEITO.

**DR. CARLOS MAGNO BARCELOS - OAB/ES 8163**
**AUTOS N.º: 047.08.001113-4 - REPRESENTAÇÃO**
REQUERENTE (S): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
REQUERIDO (S): L. P. D.
FINALIDADE: PARA QUE TOME CIÊNCIA DA R.SENTENÇA DE FLS. 82/84, QUE JULGOU PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO DE FLS. 02/04, TENDO EM VISTA A PRÁTICA DE ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO DELITO TIPIFICADO NO ART. 214 C/C O ART. 224, ALÍNEA "A", AMBOS DO CÓDIGO PENAL, APLICANDO AO REPRESENTADO A MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, BEM COMO TRATAMENTO PSICOLÓGICO, SOB A FORMA DE MEDIDA PROTETIVA.

**DR. URIEL ANTÔNIO MOREIRA - OAB/ES 214-A**
**AUTOS N.º: 047.08.001629-9 - TUTELA**
REQUERENTE (S): MARIA DA VITÓRIA DOS ANJOS
FINALIDADE: PARA QUE TOME CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 25/26 DOS AUTOS ACIMA MENCIONADOS - "... ASSIM SENDO, DECLINO DA COMPETÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 113 DO CPC, E EM CONSONÂNCIA COM OS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRACITADOS, PARA DETERMINAR A REMESSA DESTES AUTOS À VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DESTA COMARCA, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO. EM CONFORMIDADE COM O § 2º DO ART. 113 DO CPC, DECLARO NULO O DECISUM DE FLS. 21...".

**DR. WISTONRUS DE PAULA ALVES - OAB/ES 12.175**
**AUTOS N.º: 047.06.000695-5 - TUTELA**
REQUERENTE (S): MARIA DA CONCEIÇÃO SERAFIM DOS SANTOS
FINALIDADE: PARA QUE TOME CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 43/44 DOS AUTOS ACIMA MENCIONADOS - "... DECLINO DA COMPETÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 113 DO CPC, E EM CONSONÂNCIA COM OS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRACITADOS, PARA DETERMINAR A REMESSA DESTES AUTOS À VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DESTA COMARCA, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO. EM CONFORMIDADE COM O § 2º DO ART. 113 DO CPC, DECLARO NULO O DECISUM DE FLS. 30...".

**DR. LUIZ CARLOS BARBOSA - OAB/ES 5.932**
**AUTOS N.º: 047.08.004170-1 – GUARDA (TRANSFERÊNCIA)**
REQUERENTE (S): LUCIANA AMARAL QUEIROZ
FINALIDADE: PARA QUE TOME CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 17 DOS AUTOS ACIMA MENCIONADOS - "TRATANDO-SE DE MATÉRIA AFETA À VARA DE FAMÍLIA, CONFORME ESTABELECE O ART. 61, INCISO I, LETRA "A" DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DESTE ESTADO (LEI COMPLEMENTAR N. 234/02), DETERMINO A REMESSA DESTES AUTOS ÀQUELA VARA...".

**DR. JEFFERSON CORRÊA DE SOUZA - OAB/ES 9.815**
**AUTOS N.º: 047.08.000832-0 – ALVARÁ**
REQUERENTE (S): CHAPAHALLS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
FINALIDADE: PARA QUE TOME CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 76 DOS AUTOS ACIMA MENCIONADOS, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ANEXAR AOS AUTOS A CERTIDÃO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR ATUALIZADA, HAJA VISTA QUE A CERTIDÃO APRESENTADA À FL. 26 JÁ ESTÁ COM SUA DATA DE VALIDADE EXPIRADA.

**JOSÉ ANTÔNIO AFONSO DE OLIVEIRA**
**ESCREVENTE JURAMENTADO**

---

# COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

---

## COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**CARTORIO DO 3º OFICIO AFONSO CLAUDIO-ES**

**EDITAL DE CITAÇÃO**
**PRAZO: 30 DIAS**

**PROC. Nº 15.591/08 (001.08.001726-0) - AÇÃO DE GUARDA**
**REQUERENTES: ADEMIR ALVES DE SOUZA E GRACIONETI APARECIDA FERREIRA**
**REQUERIDOS: JOVALDO PAULINO DE SOUZA E LUCIMAR ALVES DA SILVA**

**OBJETIVO: CITAÇÃO DE JOVALDO PAULINO DE SOUZA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, LAVRADOR, FILHO DE ISAÍAS PAULINO DE SOUZA E MARIA FRANCISCA SALINO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, PARA:
01) TOMAR CIÊNCIA DA DEMANDA AJUIZADA POR ADEMIR ALVES DE SOUZA E GRACIONETI APARECIDA FERREIRA, CUJA CÓPIA ENCONTRA-SE À SUA DISPOSIÇÃO NO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, SITUADO NA RUA JOSÉ GARCIA, 32, CENTRO, AFONSO CLÁUDIO-ES.
02) PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS A PARTIR DA FLUÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, OFERECER RESPOSTA ESCRITA, INDICANDO AS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS E OFERECENDO DESDE LOGO O ROL DE TESTEMUNHAS E DOCUMENTOS, OU COMPARECER EM JUÍZO E ASSINAR TERMO DE CONCORDÂNCIA PERANTE A AUTORIDADE JUDICIÁRIA. NÃO SENDO CONTESTADA, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELO REQUERIDO COMO VERDADEIROS OS FATOS NARRADOS PELOS AUTORES NA INICIAL (ART. 285 DO CPC).

AFONSO CLÁUDIO/ES, 19 DE AGOSTO DE 2008.

**ANA PAULA DIAS SOARES**
**ESCRIVÃ SUBSTITUTA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**CARTÓRIO CRIMINAL**
**COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO**

**LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO**

**COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO**
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZ: DR. ALCEMIR DOS SANTOS PIMENTEL**
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO CRIMINAL: WALTAIR ALVES GUIMARÃES**
**CARTÓRIO CRIMINAL DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO/ES**

**ADVOGADOS:**

DR. ISAÍAS CARDOSO DA COSTA
DR. JOADIR DTTMMAN

**01- AÇÃO PENAL Nº 7.136/07 - 001.07.000001-1**
ACUSADO: CARLOS ROBERTO DA SILVA E FERNANDO CABRAL FONSECA.
**ADVOGADO: DR. ISAÍAS CARDOSO DA COSTA.**
OBJETO: INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO ACIMA REFERENCIADO PARA, NO PRAZO DE LEI, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE LISTA DE INTIMAÇÃO, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUSO MENCIONADA A QUE OS ACUSADOS SUSOS MENCIONADOS RESPONDEM PERANTE ESTE JUÍZO.

**02- ALVARÁ JUDICIAL Nº 7.478/08 - 001.08.001047-1**
REQUERENTE: MARTIN ROGGE
**ADVOGADO: DR. JOADIR DTTMMAN.**
OBJETO: INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO ACIMA REFERENCIADO PARA, TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS DO ALVARÁ ACIMA CITADO E, NO PRAZO DE LEI, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE LISTA DE INTIMAÇÃO, PROVIDENCIAR A AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS DE FLS. 20 A 23, BEM COMO, APRESENTAR PROCURAÇÃO DO VERDADEIRO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO.

AFONSO CLÁUDIO, 18 DE AGOSTO DE 2008.

**WALTAIR ALVES GUIMARÃES**
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO CRIMINAL**

# COMARCA DE ALEGRE

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALEGRE**

**1ª VARA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**
**JUIZ DE DIREITO: DR. MARCELO MATTAR COUTINHO**
**ESCRIVÃ SUBSTITUTA: FÁTIMA FERNANDES JABOUR GUIMARÃES**

**LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 027/08**

01) **DR. JORGE RODRIGUES DA SILVA, DR. FREDERICO ARGENTE MASSON, DR. FLORENCE MILEIB BURGOS E DR. SÉRGIO SANTOS ESPINOSO**
**PROCESSO: 16914 (00207000992-9) - OBRIGAÇÃO DE FAZER**
REQUERENTE: JOSÉ CARVALHO FILHO E OUTRO
REQUERIDO: SAMARCO MINERAÇÃO S/A
FINALIDADE: INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA JUNTADA DO RESPECTIVO LAUDO PERICIAL DE FLS.207/250, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 10 (DEZ).

02) **DR.ª ADÉLIA DE JESUS OLIVEIRA, DR.ª ANDRESSA RESENDE COSTA, DR. CARLOS PLANTICKOW GAUDIO, DR.ª CAROLINA DEL' SANTO FALÇÃO, DR. GUSTAVO COUTINHO PINTO**
**PROCESSO: 16944 (00207001334-3) - MANDADO DE SEGURANÇA**
IMPETRANTE: NEWTON JOSÉ RAIMUNDO
AUTORIDADE COATORA: DIRETOR DO CIRETRAN DE ALEGRE
FINALIDADE: INTIMADOS DO R. DESPACHO DE FL 93, QUAL SEJA, QUE RECEBEU O APELO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO, PORTANDO AO RECORRIDO.

03) **DR. ANDRÉ FONTOLAN SCARAMUZZA**
**PROCESSO: 16242 (00204001123-7) - EXECUÇÃO**
EXEQÜENTE: MOGIANA ALIMENTOS S/A
EXECUTADO: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
FINALIDADE: INTIMADO PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, HAJA VISTA A PENHORA ON-LINE RESTAR INFRUTÍFERA.

04) **DR. CARLOS ALBERTO BAIÃO**
**PROCESSO: 17225 (00208002628-5) - BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
REQUERIDO: ELIELSON ESPINOZO DE MORAES
FINALIDADE: INTIMADO DA CERTIDÃO DE FL.23VERSO, QUAL SEJA, QUE DECORREU O PRAZO LEGAL SEM APRESENTAR CONTESTAÇÃO.

05) **DR. ÍMERO DEVENS, DR. MARCELO PAGANI DEVENS, DR. ANDRÉ FERNANDES BRAZ, DR. JOSÉ MARIA RODRIGUES PINHEIRO E DR. CELSO PIANTAVINHA BARRETO**
**PROCESSO: 17048 (00207002226-0) - DESAPROPRIAÇÃO**
REQUERENTE: CASTELO ENERGÉTICA S/A- CESA
REQUERIDO: ÉZIO SANTOS FILHO
FINALIDADE: INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O **DIA 28/08/2008, ÀS 08:30 HORAS**, PARA INÍCIO DOS TRABALHOS PERICIAIS, NO LOCAL DO LITÍGIO, BEM COMO PARA COMUNICAR AO ASSISTENTE TÉCNICO, CASO TENHA SIDO INDICADO, DA DATA SUPRA.

06) **DR. JOSÉ RENATO ALTOÉ**
**PROCESSO: 16764 (00206002532-3) - DECLARATÓRIA**
REQUERENTE: DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
REQUERIDO: ANTONIO CARLOS CASSA
FINALIDADE: INTIMADO DO R. DESPACHO DE FL.31EVERSO, QUAL SEJA, QUE DETERMINOU A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE AVERBAÇÃO, COMO REQUERIDO. QUANTO AO PEDIDO DE IMISSÃO DE POSSE DEIXOU DE ACOLHER POR SER QUESTÃO ESTRANHA AOS PRESENTES AUTOS QUE TEM CUNHO MERAMENTE DECLARATÓRIO.

07) **DR. JOSÉ MOULIN SIMÕES E DR. LUIZ ANTONIO SANTOS DE ARÁUJO COSTA**
**PROCESSO: 17201 (00208002469-4) - EMBARGOS DE DEVEDOR**
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRE
EMBARGADO: GESILA MARIA SILVA
FINALIDADE: INTIMADOS DA PARTE FINAL DA R. SENTENÇA DE FL.10, DO SEGUINTE TEOR: " TENHO QUE A HIPÓTESE É DE REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. E ISTO PORQUE, NÃO FOI EXPEDIDA REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV). O MUNICÍPIO FOI CITADO NOS TERMOS DO ARTIGO 730, DO CPC. NÃO FOI REQUISITADO, REPITO, O PAGAMENTO IMEDIATO ATRAVÉS DE RPV. NÃO TENDO SIDO SUSCITADA QUALQUER DAS MATÉRIAS PREVISTAS NO ARTIGO 741, DO CPC, REJEITO OS EMBARGOS. CONDENO O EMBARGANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS

ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA REAIS), A TEOR DO ARTIGO 20, § 4º, DO CPC. PRI."

08) **DR. JOSÉ MOULIN SIMÕES**
**PROCESSO: 17256 (00208002946-1) - EMBARGOS À EXECUÇÃO**
EMBARGANTE: MUNCÍPIO DE ALEGRE-ES
EMBARGADO: CEREAIS BOLELLI LTDA
FINALIDADE: INTIMADO DA PARTE FINAL DA R. SENTENÇA DE FL.06, DO SEGUINTE TEOR: " TENHO QUE A HIPÓTESE É DE REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. E ISTO PORQUE, NÃO FOI EXPEDIDA REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV). O MUNICÍPIO FOI CITADO NOS TERMOS DO ARTIGO 730, DO CPC. NÃO FOI REQUISITADO, REPITO, O PAGAMENTO IMEDIATO ATRAVÉS DE RPV. NÃO TENDO SIDO SUSCITADA QUALQUER DAS MATÉRIAS PREVISTAS NO ARTIGO 741, DO CPC, REJEITO OS EMBARGOS. CONDENO O EMBARGANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRI."

09) **DR. FABIANO DE CHRISTO DEPES TALLON E DR.ª SÔNIA MARIA RIBEIRO TRISTÃO DA COSTA SOARES**
**PROCESSO:15490 (00298000050-5) - RESSARCIMENTO DE DANOS**
REQUERENTE: SIZETE TORRES
EEQUERIDO: ENCOPLAN ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA
FINALIDADE: INTIMADOS DA PARTE FINAL DA R. SENTENÇA DE FL.309, DO SEGUINTE TEOR: " JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO COM FULCRO NO ARTIGO 269, III, DO CPC. CUSTAS E HONORÁRIOS NOS TERMOS EXPOSTOS NO RESPECTIVO ACORDO. PRI. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS FORMALIDADES LEGAIS."

10) **DR. EDSON ROSSETO LIMA FILHO**
**PROCESSO: 17237 (00208002819-0) - BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: BANCO FINASA S.A
REQUERIDO: ISAIAS GONÇALVES DE SOUZA
FINALIDADE: INTIMADO DA PARTE FINAL DA R. SENTENÇA DE FL.24, DO SEGUINTE TEOR:" JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO NOS TERMOS DO ART.257 C/C COM ART. 267, INC. IV, DO CPC, E DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO. PRI. ARQUIVEM-SE OS AUTOS OBSERVADAS AS FORMALIDADE LEGAIS."

11) **DR.ª ELIENE RIGUETI GUERRA**
**PROCESSO: 17260 (00208002955-2) - MANDADO DE SEGURANÇA**
IMPETRANTE: ELIENE RIGUETE GUERRA
IMPETRADO: AMAURI CHAVES
FINALIDADE: INTIMADO DA PARTE FINAL DA R. SENTENÇA DE FL.51, DO SEGUINTE TEOR:" HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA PARTE AUTORA E, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. SEM CUSTAS, EM VIRTUDE DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, CUJO REQUERIMENTO DEFIRO. PRI. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS."

12) **DR.ª SÔNIA MARIA RIBEIRO TRISTÃO DA COSTA SOARES E DR. JOSÉ DA COSTA NUNES**
**PROCESSO: 13141 (0204001048-6) - EXECUÇÃO**
EXEQÜENTE: JOSÉ BOLELLI
EXECUÇÃO: ESPÓLIO DE JOSÉ ALVES FERNANDES
FINALIDADE: INTIMADOS DA PARTE FINAL DA R. SENTENÇA DE FL.176, DO SEGUINTE TEOR: " JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, CONDENANDO A PARTE EXEQÜENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), COM FULCRO NO § 4º, DO ART. 20, DO CPC. PRI. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE COM AS FORMALIDADES LEGAIS."

13) **DR. DORIAN JOSÉ DE SOUZA, DR.ª KARINA TIRADENTES DUTRA E DR. ALCYRO VIEIRA TIRADENTES**
**PROCESSO: 16305 (00204001589-9) - MONITÓRIA**
REQUERENTE: ESTHER MACHADO CAMPOS
REQUERIDO: MYRNA MOULIN FERRAZ
FINALIDADE: INTIMADOS DA PARTE FINAL DA R. SENTENÇA DE FL.141, DO SEGUINTE TEOR: " JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, NA FORMA DO ART.794, INC.I, DO CPC. PROCEDA-SE A BAIXA NA PENHORA REALIZADA À FL.24. OFICIE-SE AO CARTÓRIO COMPETENTE. CONDENO A EXECUTADA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR DA DÍVIDA. PRI. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVEM-SE. CASO NÃO HAJA O PAGAMENTO VOLUNTÁRIO DAS CUSTAS, INSCREVA-AS EM DÍVIDA ATIVA, NOS MOLDES DO PROV. Nº 024/05, DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, ARQUIVANDO-SE OS AUTOS.

14) **DR. VINÍCIUS PAVESI LOPES**
**PROCESSO: 17150 (00208001171-7) - CAUTELAR**
REQUERENTE: HANNAUG GRAZIELLI PERIGOLO E CORDEIRO
REQUERIDO: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO- SEDU E OUTRO
FINALIDADE: INTIMADO DA PARTE FINAL DA R. SENTENÇA DE FL.42/43, DO SEGUINTE TEOR:" JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, IV DO CPC, ANTE A AUSÊNCIA DE INTERESSE POR CAUSA SUPERVENIENTE, QUAL SEJA, O DESAPARECIMENTO DO OBJETO DA DEMANDA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS."

15) **DR. BRUNO RIBEIRO GASPAR**
**PROCESSO: 17210 (00208002512-1) - OBRIGAÇÃO DE FAZER**
REQUERENTE: GUIMARÃES CAFÉ LTDA
REQUERIDO: JOSÉ HENRIQUE FAZOLO PIMENTEL E OUTRO
FINALIDADE: INTIMADO DA PARTE FINAL DA R. SENTENÇA DE FL.25, DO SEGUINTE TEOR:" JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, NOS TERMOS DO 257 C/C NO ART. 267, IV DO CPC, E DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I. ARQUIVEM-SE OS AUTOS OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS."

16) **DR BRUNO RIBEIRO GASPAR**
**PROCESSO:16849 (00207000405-2) - ANULATÓRIA**
REQUERENTE: SEBASTIÃO LUIZ DOS SANTOS
REQUERIDO: SÉRGIO LUIZ IZIDIO MENDEL
FINALIDADE: INTIMADO DA PARTE FINAL DA R. SENTENÇA DE FL.31 DO SEGUINTE TEOR: " ANTE O EXPOSTO, CONSUBSTANCIADO NOS ARTIGOS 267, INC. VI, E 462 DO CPC, DECLARO OS REQUERENTES CARECEDORES DA AÇÃO E, DE CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO. CUSTAS PELOS REQUERENTES, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 26, CAPUT, DO CPC. P.R.I. CIENTIFIQUE-SE AO MINISTÉRIO PÚBLICO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE."

17) **DR. ROGER FAIÇAL RONCONI E DRA SÔNIA MARIA RIBEIRO TRISTÃO DA COSTA SOARES.**
**PROCESSO: 16640 (00206001171-1) - REIVINDICATÓRIA**
REQUERENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
REQUERIDO: FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA E OUTROS
FINALIDADE: INTIMADOS DA PARTE FINAL DA R. SENTENÇA DE FL.122 DO SEGUINTE TEOR: " JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO SEM RESOLUCÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VIII DO CPC. SEM CUSTAS. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DAR BAIXA E ARQUIVAR."

18) **DR. VINÍCIUS PAVESI LOPES**
**PROCESSO: 16897 (0020700086-3) - REPARAÇÃO DE DANOS**
REQUERENTE: JOSÉ BESSI NETO
REQUERIDO: DELAVAL LTDA.
FINALIDADE: INTIMADO DO R. DESPACHO DE FL. 35 QUE SUSPENDEU O CURSO DO PROCESSO. ANTES, ENTRETANTO, AO AUTOR PARA MANIFESTAR-SE QUANTO AO INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

19) **DR. VINÍCIUS PAVESI LOPES E DR. JOSÉ ROCHA JÚNIOR**
**PROCESSO: 16830 (00207000240-3) - USUCAPIÃO**
REQUERENTE: WALDEMAR MIRANDA E OUTRO
REQUERIDO: DANIEL DAN E OUTRO
FINALIDADE: INTIMADOS PARA APRESENTAREM AS ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SUCESSIVOS.

20) **DR. CRISTIANO TESSINARI MODESTO E DR. FABRÍCIO TADDEI CICILIOTTI**
**PROCESSO: 16872 (00207000657-8) - MONITÓRIA**
REQUERENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL DO ESP.SANTO (SICCOB SUL)
REQUERIDO: JOÃO BATISTA DOS SANTOS AMORIM E OUTRO
FINALIDADE: INTIMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA, CERTIDÃO DE FL 74, OU SEJA, QUE NÃO FOI POSSÍVEL LOCALIZAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA.

21) **DR. NOEL JOSÉ ORNELLAS**
**PROCESSO:15713 (002040007425) - EXECUÇÃO**
EXEQÜENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO- BANESPA
EXECUTADO: GUIMARÃES CAFÉ LTDA
FINALIDADE: INTIMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DE FL.133/134, EM SUA PARTE FINAL QUE DIZ: NÃO É POSSÍVEL A CONCORDÂNCIA DO EXEQÜENTE QUANTO À INDIVIDUALIZAÇÃO DA ÁREA PENHORADA E SEU DESMEMBRAMENTO, DENTRO DO QUE FORA APRESENTADO PELA EXECUTADA. ENTRETANTO, O EXEQÜENTE TEM INTERESSE NESTA INDIVIDUALIZAÇÃO E DESMENBRAMENTO, DESDE QUE A MESMA SEJA FEITA DE FORMA A PRESERVAR O VALOR MONETÁRIO DO BEM PENHORADO.

22) **DR. NOEL JOSÉ ORNELLAS**
**PROCESSO: 15712 (00204000538-7) - EXECUÇÃO**
EXEQÜENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO- BANESPA
EXECUTADO: GUIMARÃES CAFÉ LTDA
FINALIDADE: INTIMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DE FL.131/132, EM SUA PARTE FINAL QUE DIZ: NÃO É POSSÍVEL A CONCORDÂNCIA DO EXEQÜENTE QUANTO À INDIVIDUALIZAÇÃO DA ÁREA PENHORADA E SEU DESMEMBRAMENTO, DENTRO DO QUE FORA APRESENTADO PELA EXECUTADA. ENTRETANTO, O EXEQÜENTE TEM INTERESSE NESTA INDIVIDUALIZAÇÃO E DESMENBRAMENTO, DESDE QUE A MESMA SEJA FEITA DE FORMA A PRESERVAR O VALOR MONETÁRIO DO BEM PENHORADO.

23) **DR.ª SÔNIA MARIA RIBEIRO TRISTÃO DA COSTA SOARES E DR. RICARDO TADEU RIZZO BICALHO**
**PROCESSO: 16602 (00206000841-0) - INDENIZATÓRIA**
REQUERENTE: DJALMA DA SILVA SANTOS
REQUERIDO: ALMIR CARVALHO
FINALIDADE: INTIMADOS PARA MANIFESTAREM-SE SOBRE A JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 206/1285, NO PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

24) **DR. ÍMERO DEVENS E DR. MARCELO PAGANI DEVENS**
**PROCESSO: 17205 (00208002477-7) - COBRANÇA**
REQUERENTE: ESCELSA ESP.SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES
FINALIDADE: INTIMADOS PARA MANIFESTAREM-SE SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS.

25) **DR. VINÍCIUS PAVESI LOPES E DR. JOSÉ MOULIN SIMÕES**
**PROCESSO: 17102 (00207002679-0) - MONITÓRIA**
REQUERENTE: JOAQUIM MOTA DE CARVALHO
REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
FINALIDADE: INTIMADOS PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE DESEJAM PRODUZIR.

ALEGRE, 14 DE AGOSTO DE 2008

**FÁTIMA FERNANDES JABOUR GUIMARÃES**
**ESCRIVÃ SUBSTITUTA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ALEGRE-ES**

**LISTA D E INTIMAÇÃO - Nº 34/08**

**JUIZ DE DIREITO: DR.ROMILTON ALVES VIEIRA JÚNIOR.**
**PROMOTORA DE JUSTIÇA: NEUZA GONÇALVES SOARES MAÇÃO**
**ESCRIVÃO SUBSTITUTO: ANDRESSA RODRIGUES ASSAD LIMA.**

**CARTÓRIO DO CRIME**

**INTIMO: DR. RODRIGO REIS MAZZEI (OAB/ES 5.890) E DR. CLÉCIO JOSÉ MORANDI DE ASSIS LEMOS (OAB/ES 13.464).**
**PROC. Nº 002.03.000075-2 (1.454/07)**
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
ACUSADO: DOMINGOS MASSARD MAIA E OUTROS.
FINALIDADE: PARA TOMAR CONHECIMENTO DA R. DECISÃO DO MM JUIZ DESTA VARA CRIMINAL QUE SE DECLAROU INCOMPETENTE PARA JULGAR O PEDIDO DE PRISÃO DOMICILIAR ACOSTADO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO.

ALEGRE-ES, 19 DE AGOSTO DE 2008.

**ANDRESSA RODRIGUES ASSAD LIMA**
**ESCRIVÃ SUBSTITUTA - 2ª VARA**

# COMARCA DE CONCEIÇÃO DA BARRA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**CARTÓRIO 2º OFÍCIO**
**COMARCA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
**PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

O **DOUTOR CHARLES HENRIQUE FARIAS EVANGELISTA,** MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

**FAZ SABER** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO - PROC. Nº 015.04.0014647** REQUERIDA POR **DISTRIBUIDORA CAITE DE BEBIDAS LTDA**. EM FACE DE **MARIA GUEIS.** FICA, POIS, A REQUERENTE **DISTRIBUIDORA CAITE DE BEBIDAS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO,** INSCRITA NO CGC Nº 27263383/0001-47, SEDIADA NA AVENIDA VITÓRIA, Nº 1880, CENTRO, LINHARES/ES, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, **INTIMADO** PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO VALOR DE R$228,54 (DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), ATRAVÉS DA GUIA DE RECOLHIMENTO QUE PODERÁ SER RETIRADA NO SAITE WWW.TJ.ES.GOV.BR, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

**E** PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, DETERMINOU O MM. JUIZ A EXPEDIÇÃO DO PRESENTE EDITAL, PARA OS FINS ACIMA MENCIONADOS, SENDO AFIXADO CÓPIA NO ÁTRIO DESTE FÓRUM E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL E OITO (2008). EU, EUNIDES MENDES VIEIRA, ESCREVENTE JURAMENTADA, QUE DIGITEI E SUBSCREVO.

**IRACILDA CAMILO HILÁRIO RIBON**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**
**ASSINA DE ACORDO COM O PROV. 001/98 CGJES**

# COMARCA DE DOMINGOS MARTINS

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**COMARCA DE DOMINGOS MARTINS**
**JUÍZO DA SEGUNDA VARA**

**PORTARIA Nº 008/2008**

A EXMª. SRª. **DRª MÔNICA DA SILVA MARTINS**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DESTA COMARCA DE DOMINGOS MARTINS-ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC...

**CONSIDERANDO** O DISPOSTO NO ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 02/08, EXPEDIDO PELO PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E PELA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DETERMINANDO A REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO, EM VARAS QUE TENHAM COMPETÊNCIA EM MATERIAL CRIMINAL, NOS FEITOS PERTINENTES A RÉUS PRESOS.

**CONSIDERANDO** QUE AS INSPEÇÕES VISAM, DENTRE OUTRAS FINALIDADES, VERIFICAR A REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS EM CURSO E DOS LIVROS OBRIGATÓRIOS, BEM COMO A FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DE RESPONSABILIDADE DA SERVENTIA;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR INSPEÇÃO** NO CARTÓRIO CRIMINAL, COM **INÍCIO ÀS 12H DO DIA 24 DE JULHO DE 2008.** OS TRABALHOS SERÃO SECRETARIADOS PELO SR. SALVADOR CARDOSO NETO, FUNCIONÁRIO ESTÁVEL COM ATRIBUIÇÕES NESTA COMARCA.

**DEVERÁ** O SR. ESCRIVÃO DO CARTÓRIO ACIMA REFERIDO RECOLHER TODOS OS PROCESSOS PERTINENTES A RÉUS PRESOS.

**OS PRAZOS PROCESSUAIS** NÃO SERÃO SUSPENSOS, POIS A INSPEÇÃO SERÁ REALIZADA SEM PREJUÍZO DO REGULAR FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO.

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**AFIXE-SE** NO LOCAL DE COSTUME. REMETA-SE CÓPIA AO EXMO. SR. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. REMETA-SE CÓPIA PARA PUBLICAÇÃO, POR UMA VEZ, NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**DADA E PASSADA** NESTA CIDADE E COMARCA DE DOMINGOS MARTINS, AOS 24(VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2008.

**MÔNICA DA SILVA MARTINS**
**JUÍZA DE DIREITO**

# COMARCA DE ECOPORANGA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**2.ª VARA CARTÓRIO CRIMINAL - COMARCA DE ECOPORANGA**

**JUIZ DE DIREITO: JURACY JOSÉ DA SILVA**
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: SANDRO BARBOSA SGRANCIO**
**CHEFE DE SECRETARIA: WALACE XAVIER DA SILVA**

**LISTA DE INTIMAÇÃO N.º 46/2008**

**INTIMO:**

**ADVOGADA: DR.ª SUELIMAGNA DIAS DE MENDONÇA E SOUZA, OAB/ES 8.181**
**QUEIXA-CRIME: 019050003656 (2816/05)**
QUERELADA: ELIANE NOGUEIRA LEITE
FINS: PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, NA QUAL JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE DA QUERELADA, FULCRADO NAS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 107, IV, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, C/C O ARTIGO 60, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL BRASILEIRO.

ECOPORANGA, 19 DE AGOSTO DE 2008.

**WALACE XAVIER DA SILVA**
**CHEFE DE SECRETARIA**

# COMARCA DE GUAÇUÍ

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO**
**COMARCA DE GUAÇUÍ**

**ERRATA**

**01. DR. ANTÔNIO JOÃO PIMENTEL DA SILVA,**
**DR. LEONARDO FREITAS DA SILVA,**
**DRª FERNANDA FREITAS DA SILVA.**
**PROCESSO: 020.02.000143-2.**
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU: MARIA JOSÉ LEAL.
FINALIDADE: DESCONSIDERAR A INTIMAÇÃO FEITA ATRAVÉS DA LISTA DE INTIMAÇÕES AOS ADVOGADOS Nº 067/08.

**LISTA DE INTIMAÇÕES AOS ADVOGADOS N.º 068/08**

**JUÍZA DE DIREITO: DRª. AURICÉLIA OLIVEIRA DE LIMA.**
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. GINO MARTINS BORGES BASTOS.**
**ESCRIVÃ SUBSTITUTA: ADRIANA MOULIN DE FARIA CARVALHO.**

**INTIMO**

**01. DRª. RENATA CARVALHO DE SOUZA.**
**PROCESSO: 020.04.001245-0.**
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU: JOVACI ANTÔNIO SOARES.
FINALIDADE: INTIMAR A NOBRE CAUSÍDICA PARA OITIVA DE TESTEMUNHA, DESIGNADA PARA O **DIA 25/08/08, ÀS 16 HORAS**, CONFORME DESPACHO DE FL. 161.

**02. DR. HELISSON DE ALMEIDA BEZERRA.**
**PROCESSO: 020.06.000116-9.**
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU: FAGNER DIAS LÁZARO.
FINALIDADE: INTIMAR O NOBRE CAUSÍDICO PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 119: "TENDO EM VISTA ESTA MAGISTRADA ENCONTRAR-SE ATUANDO EM DUAS COMARCAS, COM AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NA COMARCA NA QUAL É TITULAR NESTA DATA, REDESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O **DIA 21/08/08, ÀS 13:00 HORAS".**

**03. DR. MARCUS VINÍCIUS DOELINGER ASSAD.**
**PROCESSO: 020.08.001750-0.**
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
RÉU: JOSELINA PORTO DO SACRAMENTO.
FINALIDADE: INTIMAR O NOBRE CAUSÍDICO PARA TOMAR CIÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE SUMÁRIO DE CULPA, DESIGNADA PARA O **DIA 27/08/08, ÀS 13:30 HORAS,** CONFORME DESPACHO DE FL. 11.

GUAÇUÍ/ES, 19 DE AGOSTO DE 2008.

**ADRIANA MOULIN DE FARIA CARVALHO**
**ESCRIVÃ SUBSTITUTA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**CARTÓRIO CRIMINAL DACOMARCA DE GUAÇUÍ**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS**

**AÇÃO PENAL: 020.08.001019-0 (CFS)**
**ACUSADO : JOSÉ ALEXANDRE FONSECA ROCHA**
**INFRAÇÃO : ARTIGO 39 DA LEI N 9.605/98.**

A **DRª AURICÉLIA OLIVEIRA DE LIMA**, JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUAÇUÍ-ES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃONA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO CRIMINAL, SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO PENAL** EM QUE O **MINISTÉRIO PÚBLICO** DESTA COMARCA MOVE A **JOSÉ ALEXANDRE FONSECA ROCHA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE GUAÇUÍ-ES, FILHO DE JONATHAS ROCHA E DE CREMILDA FONSECA ROCHA, RESIDENTE NA FAZENDA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE, CÓRREGO BARRO BRANCO, ZONA RURAL, GUAÇUÍ-ES, ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. FICA(M) O(S) MESMO(S) PELO PRESENTE **CITADO(S) E INTIMADO (S)** PARA COMPARECER(EM) PERANTE ESTE JUÍZO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO FÓRUM "JUIZ JOSÉ TATAGIBA", NO **DIA 03 DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 17 HORAS E 30 MINUTOS**, A FIM DE SER(EM) INTERROGADO(S) POR ESTE JUÍZO E SE VER(EM) PROCESSAR(EM) ATÉ FINAL SENTENÇA E PROMOVER(EM) SUA(S) DEFESA(S) E SER(EM) NOTIFICADO(S) DOS ULTERIORES TERMOS DO PROCESSO. SE O(S) ACUSADO(S) NÃO COMPARECER(EM) NEM CONSTITUIR(EM) ADVOGADO(S), FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR A(S) SUA(S) PRISÃO(ÕES) PREVENTIVA(S), CONFORME DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP.

**E** PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE GUAÇUÍ-ES, EM 08 DE AGOSTO DE 2008. EU, (LÚCIA HELENA MURUCCI PIROVANI DIAS), ESCREVENTE, DIGITEI. EU ADRIANA MOULIN DE FARIA CARVALHO, ESCRIVÃ SUBSTITUTA, CONFERÍ E SUBSCREVO.

**ADRIANA MOULIN DE FARIA CARVALHO**
**ESCRIVÃ SUBSTITUTA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**CARTÓRIO CRIMINAL DA COMARCA DE GUAÇUÍ**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS**

**AÇÃO PENAL: 020.07.002149-6 (CFS)**
**ACUSADA : ALCIONE VALADARES**
**INFRAÇÃO : ARTIGO 42, INCISO III DA LEI Nº 3.688/41.**

A **DRª AURICÉLIA OLIVEIRA DE LIMA**, JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUAÇUÍ-ES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃONA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO CRIMINAL, SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO PENAL** EM QUE O **MINISTÉRIO PÚBLICO** DESTA COMARCA MOVE A **ALCIONE VALADARES**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, COMERCIANTE, FILHA DE LEVI ANASTÁCIO VALADARES E DE ALCIONE VALADARES, RESIDENTE NA RUA GUIOMAR VALADARES, BAIRRO ROBEORTO MENDES, GUAÇUÍ-ES, ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. FICA(M) O(S) MESMO(S) PELO PRESENTE **CITADO(S) E INTIMADO (S**) PARA COMPARECER(EM) PERANTE ESTE JUÍZO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO FÓRUM "JUIZ JOSÉ TATAGIBA", NO **DIA 03 DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 17 HORAS E 30 MINUTOS,** A FIM DE SER(EM) INTERROGADO(S) POR ESTE JUÍZO E SE VER(EM) PROCESSAR(EM) ATÉ FINAL SENTENÇA E PROMOVER(EM) SUA(S) DEFESA(S) E SER(EM) NOTIFICADO(S) DOS ULTERIORES TERMOS DO PROCESSO. SE O(S) ACUSADO(S) NÃO COMPARECER(EM) NEM CONSTITUIR(EM) ADVOGADO(S), FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR A(S) SUA(S) PRISÃO(ÕES) PREVENTIVA(S), CONFORME DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP.

**E** PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE GUAÇUÍ-ES, EM 08 DE AGOSTO DE 2008. EU, (LÚCIA HELENA MURUCCI PIROVANI DIAS), ESCREVENTE, DIGITEI. EU ADRIANA MOULIN DE FARIA CARVALHO, ESCRIVÃ SUBSTITUTA, CONFERÍ E SUBSCREVO.

**ADRIANA MOULIN DE FARIA CARVALHO**
**ESCRIVÃ SUBSTITUTA**

# COMARCA DE IÚNA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**CARTÓRIO CRIMINAL - COMARCA DE IÚNA**

**LISTA Nº 024/2.008**

**JUIZ DE DIREITO: DR. RONEY GUERRA DUQUE**
**PROMOTOR SUBSTITUTO: DR. WAGNER EDUARDO VASCONCELLOS**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: CÁSSIA LAGE SANTOS GONÇALVES**
**ESCREVENTE JURAMENTADO: EDUARDO CHEQUER BOU-HEBIB**

(NA CONFORMIDADE DO PROVIMENTO Nº 014/99 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ES)

**INTIMO:**

1. **DR(S). ANDRÉ MIRANDA VIÇOSA**
**AÇÃO PENAL Nº 028040015647**
ACUSADO(S): GILVAN NOVAES DE OLIVEIRA
FINALIDADE: 1 - CUMPRIR, NO PRAZO DA LEI, OS TERMOS DO ARTIGO 500, DO CPP.

2. **DR(A). LÚCIA HELENA LOPES QUINELLATO**
**AÇÃO PENAL Nº 028070022273**
ACUSADO(S): JÚNIOR ANTÔNIO REIS SILVA
FINALIDADE: 1 - CUMPRIR, NO PRAZO DA LEI, OS TERMOS DO ARTIGO 500, DO CPP.

3. **DR(S). MARCO AURÉLIO QUINELLATO / ANDRÉ MIRANDA VIÇOSA**
**AÇÃO PENAL Nº 028060005957**
ACUSADO(S): ELISMALDO COSTA E OUTROS
FINALIDADE: 1 - COMPARECER À SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DESTA COMARCA DE IÚNA (ES), **ÀS 13:00 HORAS DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2.008**,, ONDE É QUANDO SERÁ REALIZADO SUMÁRIO DE DEFESA; 2 - CIÊNCIA DA EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA À COMARCA DE VILA VELHA (ES), PARA OITIVA DA TESTEMUNHA JOSÉ LOPES PEREIRA.

4**. DR(S). ANDRÉ MIRANDA VIÇOSA / CARLA PEREIRA QUINTÃO - OAB (ES) 12.084**
**AÇÃO PENAL Nº 028070005567**
ACUSADO(S): OSMAR SILVEIRA ALMEIDA E OUTROS
FINALIDADE: 1 - CUMPRIR, NO PRAZO DA LEI, OS TERMOS DO ARTIGO 499, DO CPP.

4. **DR(S). DORIVAL DE PAULA JÚNIOR**
**AÇÃO PENAL Nº 028060001154**
ACUSADO(S): PEDRO JOSÉ DE SOUZA
FINALIDADE: 1 - CIÊNCIA DA EXPEDIÇÃO DA GUIA DE EXECUÇÃO DO APENADO E REMESSA AO JUÍZO COMPETENTE.

EXPEDIENTE DO DIA 19.08.2.008.

**CÁSSIA LAGE SANTOS GONÇALVES**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

# COMARCA DE MIMOSO DO SUL

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**COMARCA DE MIMOSO DO SUL**
**CARTÓRIO CRIMINAL**

**JUIZ DE DIREITO: DR. JOSÉ ALVANIR ROZENDO DO NASCIMENTO**
**PROMOTOR: DR. FRANCISCO DE ASSIS GUSMAN**
**ESCRIVÃ: IZABEL CRISTINA ABREU PAIVA**
**ESCREVENTE: JOSÉ LUIZ PIRES MOFATI**

**LISTA Nº 057/2008**

**PROCESSO Nº 032.07.000047-9**
ACUSADO: GERALDO DA SILVA OLIVEIRA
ART. 121, § 2º, INC. I, III E IV, C/C ART. 29, TODOS DO CP
**INTIMA:**
**DR. . MAURÍCIO RODRIGUES WISKOW, OAB/ES 13.108**
FINALIDADE: PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, NO **DIA 17 DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 08:00 HORAS,** A FIM DE SE FAZER PRESENTE NO JULGAMENTO PELO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DO ACUSADO GERALDO DA SILVA OLIVEIRA

MIMOSO DO SUL - ES, 20 DE AGOSTO DE 2008.

**IZABEL CRISTINA ABREU PAIVA**
**ESCRIVÃ SUBSTITUTA DO CARTÓRIO CRIMINAL**

# COMARCA DE PANCAS

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**COMARCA DE PANCAS**
**CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO**

AV. JOVINO NONATO DA CUNHA, CENTRO - PANCAS/ES - TELEFAX: 3726-1203 RAMAL: 218 E 219 - E-MAIL: 2OFICIO-PANCAS@TJ.ES.GOV.BR

**JUIZ DE DIREITO - MENANDRO TAUFNER GOMES**
**ESCRIVÃO SUBSTITUTO - GIULIANO QUEDEVEZ GROBÉRIO**

**LISTA 35/2008**

**ADVOGADO(S) INTIMADO(S):**

CÍCERO QUEDEVEZ GROBÉRIO
MARIA DA PENHA DELFINO
JUAREZ RODRIGUES DE BARROS
LÉLIO DO CARMO HATUM
ALMIR MELQUÍADES DA SILVA
DANIEL WALDEMAR DE OLIVEIRA
JOSÉ CARLOS SAID
OTNIEL CAROS DE OLIVEIRA
FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA

**1 - DR(S) CICERO QUEDEVEZ GROBERIO**
**AÇÃO - EXIBITÓRIA**
**AUTOS- 03908000102-5**
REQTE - FELIPE BRAGANÇA DE MORAES MALVA
REQDO - MICHEL MALVA E RAFAEL MALVA
FINALIDADE - INTIMAÇÃO DO(A) REQUERENTE, NA PESSOA DE SEU(UA) DOUTO(O) ADVOGADO(A), SOBRE A DESIGNAÇÃO DO **DIA 26/08/08 ÀS 13:30 HORAS,** PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS ELIETE MALVA E ANTÔNIO MONTEBELLER MALVA, NA 2ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE COLATINA/ES.

**2 - DR(S) MARIA DA PENHA DELFINO**
**AÇÃO - EXIBITÓRIA**
**AUTOS- 03908000102-5**
REQTE - FELIPE BRAGANÇA DE MORAES MALVA
REQDO - MICHEL MALVA E RAFAEL MALVA
FINALIDADE - INTIMAÇÃO DO(A) REQUERIDO, NA PESSOA DE SEU(UA) DOUTO(O) ADVOGADO(A), SOBRE A DESIGNAÇÃO DO **DIA 26/08/08 ÀS 13:30 HORAS**, PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS ELIETE MALVA E ANTÔNIO MONTEBELLER MALVA, NA 2ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE COLATINA/ES.

**3 - DR(S) - JUAREZ RODRIGUES DE BARROS**
**AÇÃO - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**
**AUTOS- 039080000571**
EXQTE - EURODITE MARIA DIAS BASTOS
EXTDO - EVANDRO MACHADO SARMENTO
FINALIDADE - INTIMAÇÃO DO(A) EXEQUENTE, NA PESSOA DE SEU(UA) DOUTO(A) ADVOGADO(A), SOBRE O INTEGRAL TEOR DO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO/PROTOCOLO N. 200800644187 QUE, DEFIRIU O DESARQUIVAMENTO DOS REFERIDOS AUTOS E, CONCEDEU VISTAS AO PETICIONÁRIO POR CINCO (05) DIAS.

**4 -DR(S) - JUAREZ RODRIGUES DE BARROS**
**AÇÃO - ORDINÁRIA**
**AUTOS - 03908001047-1**
REQTE - FERNANDA BRAGA
REQDO- BRADESCO S/A
FINALIDADE - INTIMAÇÃO DO(A) REQUERENTE, NA PESSOA DE SEU(UA) DOUTO(A) ADVOGADO(A), SOBRE O INTEGRAL TEOR DO DESPACHO EXARADO À FL. 27 QUE, DESIGNOU AUDIÊNCIA UNA PARA O **DIA 09/09/2008 ÀS 15:30 HORAS**, DEVENDO AS TESTEMUNHAS, SE HOUVEREM, COMPARECEREM INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO.

**5 - DR(S) - LÉLIO DO CARMO HATUM**
**AÇÃO - REPARAÇÃO DE DANOS**
**AUTOS- 03908001034-9**
REQTE - MARIO GOMES DA SILVA
REQDO - JOANILTO TELES DE ALMEIDA
FINALIDADE - INTIMAÇÃO DO(A) REQUERENTE, NA PESSOA DE SEU(UA) DOUTO(A) ADVOGADO(A), SOBRE O INTEGRAL TEOR DO DESPACHO EXARADO À FL. 79 QUE, DESIGNOU AUDIÊNCIA DE UNA PARA O **DIA 09/09/2008 ÀS 14:30 HORAS,** DEVENDO AS TESTEMUNHAS, SE HOUVEREM, COMPARECEREM INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO.

**6 - DR(S) - ALMIR MELQUÍADES DA SILVA**
**AÇÃO - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**
**AUTOS- 03908000402-9**
EXQTE - COMERCIAL PAGUE MENOS LTDA. ME
EXTDO - ALAÍDES DO CARMO DE OLIVEIRA
FINALIDADE - INTIMAÇÃO DO(A) EXEQUENTE, NA PESSOA DE SEU(UA)(S) DOUTO(A)(S) ADVOGADO(A)(S), DO INTEGRAL TEOR DO DESPACHO DE FL.50 PARA, INFORMAR SOBRE O CUMPRIMENTO DO ACORDO DE FLS. 38/39.

**7 - DR(S) ALMIR MELQUÍADES DA SILVA**
**AÇÃO - REINTEGRATÓRIA**
**AUTOS- 039080008632**
REQTE - ISMAR GRAUNKE
REQDO - MATIAS DAXER
FINALIDADE - INTIMAÇÃO DO(A) REQUERENTE, NA PESSOA DE SEU(UA) DOUTO ADVOGADO SOBRE O INTEGRAL TEOR DO DESPACHO DE FL. 81 PARA, APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO DE FLS.61/80, NO PRAZO LEGAL.

**8 - DR(S) JUAREZ RODRIGUES DE BARROS**
**AÇÃO - ORDINÁRIA**
**AUTOS- 03907001402-0**
REQTE - DERCI JOSÉ DE SOUZA
REQDO - ALAIR CESÁRIO DA SILVA
FINALIDADE - INTIMAÇÃO DO(A) REQUERENTE, NA PESSOA DE SEU(UA) DOUTO ADVOGADO SOBRE O INTEGRAL TEOR DO DESPACHO DE FL. 65 PARA, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, DEPOSITAR EM JUÍZO, 25% DO VALOR ESTIMADO PELO PERITO, SOB PENA DE DESERÇÃO.

**9 - DR(S) DANIEL WALDEMAR DE OLIVEIRA**
**AÇÃO - ORDINÁRIA**
**AUTOS- 03907001402-0**
REQTE - DERCI JOSÉ DE SOUZA
REQDO - ALAIR CESÁRIO DA SILVA
FINALIDADE - INTIMAÇÃO DO(A) REQUERIDO, NA PESSOA DE SEU(UA) DOUTO ADVOGADO SOBRE O INTEGRAL TEOR DO DESPACHO DE FL. 65 PARA, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, DEPOSITAR EM JUÍZO, 25% DO VALOR ESTIMADO PELO PERITO, SOB PENA DE DESERÇÃO.

**10 - DR(S) JUAREZ RODRIGUES DE BARROS**
**AÇÃO - EMBARGOS À EXECUÇÃO**
**AUTOS- 03908000131-4**
EMBTE - BANESTES SEGUROS S/A
EMBDO - ELOISIO HOFFMANN
FINALIDADE - INTIMAÇÃO DO(A) EMBARGANTE, NA PESSOA DE SEU(UA) DOUTO ADVOGADO DO INTEGRAL TEOR DO DESPACHO DE FL. 102 PARA, ESPECIFICAR PROVAS EM CINCO (05) DIAS.

**11 - DR(S) JOSÉ CARLOS SAID**
**AÇÃO - EMBARGOS À EXECUÇÃO**
**AUTOS- 03908000131-4**
EMBTE - BANESTES SEGUROS S/A
EMBDO - ELOISIO HOFFMANN
FINALIDADE - INTIMAÇÃO DO(A) EMBARGADO, NA PESSOA DE SEU(UA) DOUTO ADVOGADO DO INTEGRAL TEOR DO DESPACHO DE FL. 102 PARA, ESPECIFICAR PROVAS EM CINCO (05) DIAS

**12 - DR(S) - OTNIEL CARLOS DE OLIVEIRA**
**AÇÃO - EMBARGOS À EXECUÇÃO**
**AUTOS- 039080006479**
EMBTE - BANESTE SEGUROS S/A
EMBDO - MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CRUZ
FINALIDADE - INTIMAÇÃO DO(A) EMBARGADA, NA PESSOA DE SEU(UA)(S) DOUTO(A)(S) ADVOGADO(A)(S), DO INTEGRAL TEOR DO DESPACHO DE FL.53 PARA, ESPECIFICAREM AS PROVAS EM CINCO (05) DIAS.

**7 - DR(S) FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA**
**AÇÃO - EMBARGOS À EXECUÇÃO**
**AUTOS- 039070006479**
EMBTE - BANESTE SEGUROS S/A
EMBDO - MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CRUZ
FINALIDADE - INTIMAÇÃO DO(A) EMBARGANTE, NA PESSOA DE SEU(UA) DOUTO ADVOGADO SOBRE O INTEGRAL TEOR DO DESPACHO DE FL. 53 PARA, ESPECIFICAREM AS PROVAS EM CINCO (05) DIAS

PANCAS/ES, 19 DE AGOSTO DE 2008.

**GIULIANO QUEDEVEZ GROBÉRIO**
**ESCRIVÃO SUBSTITUTO**

# COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

**JUÍZA DE DIREITO: DRA REGINA LÚCIA DE SOUZA FERREIRA**
**PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª. ANA CRISTINA FONSECA E OLIVEIRA**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: HELENA ALVES DE FARIAS SOUZA**
**ESCRIVÃ SUBSTITUTA: ANA PAULA FARIAS DE SOUZA**
**NA FORMA DOS ARTS. 236 C/C 1216 DO CPC**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 186/08**

**INTIMO**

**DR. DÉCIO ALVES DE REZENDE OAB/ES 7071**
**PROC. Nº 8.658/08 (045.08.001.790-3) - AÇÃO DE RITO SUMÁRIO**
REQUERENTE: LUIZ CARLOS MARQUES PEDRO
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
PARA, NO PRAZO LEGAL EMENDAR A INICIAL SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

**DR. TIAGO BENEZOLI OAB/ES 11.549**
**PROC. Nº 8.205/07 (045.07.000.773-2) - AÇÃO MONITÓRIA**
REQUERENTE: CIAUTO - COMERCIAL COLATINENSE DE AUTOMÓVEIS LTDA..
REQUERIDO: ADRIANA DA ROCHA
PARA, PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DAS GUIAS DE Nº 70171875 E 70171876, QUE TOTALIZAM O VALOR DE R$ 98,59 (NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), REFERENTE A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA PARA A COMARCA DA SERRA COM A FINALIDADE DE CITAÇÃO DA REQUERIDA.

SÃO GABRIEL DA PALHA, 19 DE AGOSTO DE 2008.

**ANA PAULA FARIAS DE SOUZA**
**ESCRIVÃ SUBSTITUTA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**
**COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

A **DOUTORA REGIMA LUCIA DE SOUZA FERREIRA**, MMA.JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFICIO SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE DIVÓRCIO, PROCESSO Nº 045.08.001017-1– CARTÓRIO Nº 9245/08** EM QUE FIGURA COMO REQUERENTE **A.M.P.K** QUALIFICADA NA INICIAL, E REQUERIDA **P.M.K** IGUALMENTE QUALIFICADA NA INICIAL, E, COMO CONSTA DOS AUTOS QUE A REQUERIDA, ATÉ A PRESENTE DATA, SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, **FICA** PELO PRESENTE EDITAL **CITADO**, PARA QUERENDO, NO PRAZO DE 15 (DEZ) DIAS CONTESTAR A AÇÃO ACIMA NOMINADA, PENA DE REVELIA, OFERECENDO RESPOSTA ESCRITA ATRAVÉS DE ADVOGADO, INDICANDO AS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS, APRESENTANDO ROL DE TESTEMUNHAS, JUNTANDO DOCUMENTOS, SOB PENA DE ASSIM NÃO O FAZEREM SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELOS REQUERENTES NA INICIAL, CUJA CÓPIA SE ENCONTRA EM CARTÓRIO. O PRAZO PARA A CONTESTAÇÃO COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DA DATA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 18 DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 14,00 HORAS**, FICANDO DESDE JÁ INTIMADA.
EXPEDIDO NESTA CIDADE E COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. EM 19 DE AGOSTO DE 2008. EU JONAS CARLOS TONINI, ESCRIVÃO QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

**REGINA LUCIA DE SOUZA FERREIRA**
**JUÍZA DE DIREITO**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

**JUÍZA DE DIREITO: DRª REGINA LÚCIA DE SOUZA FERREIRA**
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: FABRÍCIO TOREZANI SOARES**
**NA FORMA DOS ART. 236C/C 1216 DO CPC.**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 14/08**

**INTIMO**

**01. DR. PEDRO PAULO PESSI. OAB/ES 6.615**
**PROCESSO Nº 045.08.001717-6 (CART. 5100/08)- AÇÃO DE COBRANÇA.**
REQUERENTE: SGR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.. ME
REQUERIDO: JECILEIDE FERREIRA FRAZÃO
PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO **DIA 30 DE SETEMBRO (09) DE 2008 ÀS 15:00 HRS,** DATA QUE OCORRERÁ AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**02. DR. PEDRO PAULO PESSI. OAB/ES 6.615**
**PROCESSO Nº 045.08.001720-0 (CART. 5098/08)- AÇÃO DE COBRANÇA.**
REQUERENTE: JONAS LUIZ ARRIGONI
REQUERIDO: MIRIAN BRITO DOS SANTOS
PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO **DIA 09 DE SETEMBRO (09) DE 2008 ÀS 14:00 HRS**, DATA QUE OCORRERÁ AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**03. DR. PEDRO PAULO PESSI. OAB/ES 6.615**
**PROCESSO Nº 045.08.001718-4 (CART. 5099/08)- AÇÃO DE COBRANÇA.**
REQUERENTE: SGR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.. ME
REQUERIDO: MIRIAN BRITO DOS SANTOS
**PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 30 DE SETEMBRO (09) DE 2008 ÀS 14:30 HRS,** DATA QUE OCORRERÁ AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**04. DR. PEDRO PAULO PESSI. OAB/ES 6.615**
**PROCESSO Nº 045.08.001757-2 (CART. 5108/08)- AÇÃO DE COBRANÇA.**
REQUERENTE: ZANI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA..
REQUERIDO: MIRIAN BRITO DOS SANTOS
PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO **DIA 30 DE SETEMBRO (09) DE 2008 ÀS 17:00 HRS,** DATA QUE OCORRERÁ AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**05. DR. AMÉRICO PAULO DOS SANTOS. OAB/ES 8.070**
**PROCESSO Nº 045.08.001756-4 (CART. 5107/08)- AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER**
REQUERENTE: AMILDO GUDE
REQUERIDO: VERNER ROSSOW
PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO **NO DIA 30 DE SETEMBRO (09) DE 2008 ÀS 16:00 HRS,** DATA QUE OCORRERÁ AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**06. DR. JAIR FERREIRA DA FONSECA. OAB/ES 3.595**
**PROCESSO Nº 045.08.001610-3 (CART. 5082/08)- AÇÃO DECLARATÓRIA**
REQUERENTE: CARLOS RENATO CASTHÁRIO DA SILVA
REQUERIDO: JOÃO CARLOS PEREIRA E OUTROS
PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO **DIA 23 DE SETEMBRO (09) DE 2008 ÀS 09:00 HRS**, DATA QUE OCORRERÁ AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE

**07. DR. PEDRO PAULO PESSI. OAB/ES 6.615**
**PROCESSO Nº 045.08.001897-6 (CART. 5145/08)- AÇÃO DE COBRANÇA**
REQUERENTE: LAVANDERIA COMBONI LTDA.. ME
REQUERIDO: JECILEIDE FERREIRA FRAZÃO
PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO **DIA 07 DE OUTUBRO (10) DE 2008 ÀS 09:00 HRS,** DATA QUE OCORRERÁ AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**08. DR. PEDRO PAULO PESSI. OAB/ES 6.615**
**PROCESSO Nº 045.08.001896-8 (CART. 5146/08)- AÇÃO DE COBRANÇA**
REQUERENTE: INDÚSTRIA E CONFECÇÕES KZ LTDA.. ME
REQUERIDO: JECILEIDE FERREIRA FRAZÃO
PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO **DIA 07 DE OUTUBRO (10) DE 2008 ÀS 09:30 HRS,** DATA QUE OCORRERÁ AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**09. DRª. MONIKE FARIAS WANDERMUREM. OAB/ES 10.606**
**PROCESSO Nº 045.08.001778-8 (CART. 5121/08)- AÇÃO DE COBRANÇA**
REQUERENTE: ESTELA DE NADAI
REQUERIDO: JOSÉ ROBERTO FIRMINO
PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO **DIA 30 DE SETEMBRO (09) DE 2008 ÀS 10:00 HRS,** DATA QUE OCORRERÁ AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**10. DR. VALMIR SOUZA TRINDADE. OAB/ES 14.348**
**PROCESSO Nº 045.08.001300-1 (CART. 5022/08)- AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER**
REQUERENTE: ADVANE PEREIRA DA SILVA
REQUERIDO: BANCO ABN AMRO REAL S/A
PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO **DIA 13 DE OUTUBRO (10) DE 2008 ÀS 14:00 HRS,** DATA QUE OCORRERÁ AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, FICANDO ADVERTIDO QUE AS PARTES PODERÃO FAZER-SE ACOMPANHADAS DE 03 (TRÊS) TESTEMUNHAS, NO MÁXIMO, QUE COMPARECERÃO INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO.

**11. DR. ANDRÉ FRANCISCO LUCHI. OAB/ES 10.152**
**PROCESSO Nº 045.08.001708-5 (CART. 5103/08) - AÇÃO DE COBRANÇA**
REQUERENTE: ARLINDO OSMAR AHNERT
REQUERIDO: ALEXANDRE BREDA DA SILVA E SPEED CONSULTORIA E ASSESSORIA
PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO **DIA 30 DE SETEMBRO (09) DE 2008 ÀS 16:30 HRS,** DATA QUE OCORRERÁ AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**12. DR. AMÉRICO PAULO DOS SANTOS. OAB/ES 8.070**
**PROCESSO Nº 045.08.001716-8 (CART. 5101/08)- AÇÃO DE COBRAÇA**
REQUERENTE: RENEE ALMEIDA COLUCCI
REQUERIDO: MARIA HELENA DA SILVA ZEFERINO E VALDINEI ZEFERINO
PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO **DIA 09 DE SETEMBRO (09) DE 2008 ÀS 14:30 HRS,** DATA QUE OCORRERÁ AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**13. DRª. MONIKE FARIAS WANDERMUREM. OAB/ES 10.606**
**DR. JANDERSON VAZZOLER. OAB/ES 8827**
**PROCESSO Nº 045.08.000528-8 (CART. 3544/06)- AÇÃO INDENIZATÓRIA**
REQUERENTE: INÁCIO PAZINI
REQUERIDO: VALTAIR DA SILVA GOMES
PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO **DIA 01 DE SETEMBRO (09) DE 2008 ÀS 15:00 HRS**, DATA QUE OCORRERÁ AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**14. DRª. MONIKE FARIAS WANDERMUREM. OAB/ES 10.606**
**PROCESSO Nº 045.08.000528-8 (CART. 3544/06)- AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**
REQUERENTE: GABRIELA PAZINI-ME
REQUERIDO: ANA MARGARETH PIMENTA
PARA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, INFORMAR A ESTE JUÍZO SE HOUVE CUMPRIMENTO PELA PARTE EXECUTADA BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

**15. DR. HELTON BRUNO PESSI. OAB/ES 13.736**
**PROCESSO Nº 045.08.000231-9 (CART. 4780/08) -AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS**
REQUERENTE: HELIO PELEGRINE
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
PARA, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TENDO EM VISTA QUE A PARTE REQUERIDA, DEVIDAMENTE INTIMADA NÃO APRESENTOU PROPOSTA DE ACORDO.

**16. DRª. MONIKE FARIAS WANDERMUREM. OAB/ES 10.606**
**PROCESSO Nº 045.07.001622-0 (CART. 4401/06)- AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**
EXEQUENTE: ESTELA DE NADAI
EXECUTADO: ANA MARGARETH PIMENTA
PARA, INFORMAR A ESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOBRE O CUMPRIMENTO DO ACORDO FIRMADO ÀS FLS. 15 DOS AUTOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

**17. DRª. MONIKE FARIAS WANDERMUREM. OAB/ES 10.606**
**PROCESSO Nº 045.07.002094-1 (CART. 4499/07)- AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: FARMACIA E DROGARIA LODI LTDA-ME
EXECUTADO: ANA MARGARETI PIMENTA
INFORMAR A ESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOBRE O CUMPRIMENTO DO ACORDO FIRMADO ÀS FLS. 22 DOS AUTOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

**18. DR. ANDRÉ FRANCISCO LUCHI.OAB/ES 10.152**
**PROCESSO Nº 045.08.000725-0 ( CART. 4890/08) - AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**
EXEQUENTE: MOTOCOL MOTOS E SERVIÇOS LTDA.. - ME
EXECUTADO: ERIVALDO TOREZANI
INFORMAR A ESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOBRE O CUMPRIMENTO DO ACORDO FIRMADO ÀS FLS. 16 DOS AUTOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

**19. DR. PEDRO PAULO PESSI. OAB/ES 6.615**
**PROCESSO Nº 045.08.000981-9 (CART. 4949/08)- AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**
EXEQUENTE: DULCINEIA RIGO CASSARO ME
EXECUTADO: MARIA DA PENHA TOSCANO CAMPOS
INFORMAR A ESTE JUÍZO SOBRE A PENHORA DOS BENS:
400 COLARES, TIPO BIJUTERIA, AVALIADO NO VALOR DE R$ 8.000,00
200 BRINCOS, TIPO BIJUTERIA,AVALIADO NO VALOR R$ 1.600,00
30 PULSEIRAS, TIPO BIJUTERIA, AVALIADO NO VALOR R$ 360,00
BEM COMO PARA, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

**20. DRª. MONIKE FARIAS WANDERMUREM. OAB/ES 10.606**
**PROCESSO Nº 045.07.002102-0 (CART. 4494/07)- AÇÃO DE COBRANÇA**
(CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)
EXEQUENTE: GABRIELA PAZINI-ME
EXECUTADO: MARLI SILVA
INFORMAR A ESTE JUÍZO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS SOBRE O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO PELA PARTE EXECUTADA, TENDO EM VISTA QUE A MESMA INFORMOU AO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA TER QUITADO O DEBITO, CONFORME CERTIDAO DE FLS. 60/V.

**21. DR. AMÉRICO PAULO DOS SANTOS. OAB/ES 8.070**
**PROCESSO Nº 045.08.001783-8 (CART. 5125/08)- AÇÃO DECLARATÓRIA**
REQUERENTE: CRISTIANE APARECIDA GONÇALVES
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
INFORMAR A ESTE JUÍZO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS O ENDEREÇO COMPLETO DA AUTORA, HAJA VISTA, POIS QUE O ENDEREÇO DA PETIÇÃO INICIAL É INSUFICIENTE.

**22. DRª. DANIELLI MEILENE COUTINHO**
**PROCESSO Nº 045.07.001615-4 (CART. 4397/07)- AÇÃO DE COBRANÇA**
EXEQUENTE: ALTAIR VIANA DE FREITAS
EXECUTADO: MARIA REGINA MAÇÃO
PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, HAJA VISTA QUE, NÃO FORAM ENCONTRADOS PELO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA, CONFORME CERTIDAO DE FLS. 64/V.

**23. DR. AMÉRICO PAULO DOS SANTOS. OAB/ES 8.070**
**PROCESSO Nº 045.07.001896-0 (CART. 4449/07)- AÇÃO DE COBRANÇA**
REQUENTE: ARVIDEO EGGERT
REQUERIDO: OZIAS SCHIMIDT
PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**24. DRª. MONIKE FARIAS WANDERMUREM. OAB/ES 10.606**
**PROCESSO Nº 045.08.001302-7 (CART. 5028/08)- AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**
EXEQUENTE: FARMACIA E DROGARIA LODI LTDA-ME
EXECUTADO: ARMANDO CASSIMIRO
INTIMAR DA REALIZAÇÃO DA PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO REALIZADA SOBRE BENS DO EXECUTADO, E PARA REQUERER O QUE ENTENDE DE DIREITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**25. DRª. MONIKE FARIAS WANDERMUREM. OAB/ES 10.606**
**PROCESSO Nº 045.07.001868-9 (CART. 4463/07)- AÇÃO DE COBRANÇA**
REQUERENTE: JOÃO BATISTA BARCELOS ME
REQUERIDO: MARIO MOTTA
PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, HAJA VISTA QUE, NÃO FORAM ENCONTRADOS BENS PELO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA CONFORME FLS. 24 - V.

**26. DRª. MICHELLE DALCAMIN. OAB/ES 11.322**
**PROCESSO Nº 045.08.001048-6 (CART. 3866/06) - AÇÃO DE COBRANÇA**
REQUERENTE: BERTILHO LAURET
REQUERIDO: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA LIMA
PARA INDICAR NOVO ENDEREÇO DA PARTE REQUERIDA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, HAJA VISTA QUE ESTE NÃO FORA ENCONTRADO NO ENDEREÇO INDICADO, CONFORME CERTIDAO DE FLS. 42.

**27. DR. DARILDO BISSI JUNIOR. OAB/ES 11.757**
**PROCESSO Nº 045.08.001087-4 (CART. 4969/08) - AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**
EXEQUENTE: LEONARDO BROZEGUINI
EXECUTADO: TRANSCONAL TRANSPORTE NASCIMENTO LTDA-ME
PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 10 DEZ DIAS, SOBRE A PENHORA, AVALIAÇÃOREALIZADO SOBRE O BEM DO EXECUTADO, QUAL SEJA, UM AUTOMOVEL FORD/ESCORT 1.0 HOBBY, COR VERMELHA, ANO 1994/1995 AVALIADO EM R$ 9.500,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E QUINHENTOS REAIS)

**28. DR. ANDRÉ FRANCISCO LUCHI.OAB/ES 10.152**
**PROCESSO Nº 045.07.001184-1 ( CART. 4328/07) - AÇÃO DE COBRANÇA**
REQUERENTE: LUCILA MARIA DE FREITAS DE SOUZA
REQUERIDO: BANCO BANESTES SEGUROS S/A
PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOBRE A PETIÇÃO DE FLS.94/96 INTERPOSTA PELA PARTE REQUERIDA.

# COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA

## COMARCA DE APIACÁ

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - COMARCA DE APIACÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO**
**PRAZO 30 DIAS**

**PROCESSO Nº 005080002040 (765-08).**
**AÇÃO DE USUCAPIÃO**

A **DOUTORA KELLY KIEFER**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE APIACÁ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA E CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE À PESSOA EM CUJO NOME ESTÁ TRANSCRITO O IMÓVEL, SE HOUVER, SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, AOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, AOS QUE SE ENCONTRAM EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, A TERCEIRO INTERESSADO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO, TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE USUCAPIÃO DE Nº 005080002040 (765-08)**, EM QUE É AUTOR **ADÍLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, BRASILEIRO, VIÚVO, APOSENTADO, PORTADOR DO CPF Nº 560.898.647-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA LOCALIDADE DENOMINADA "BOA ESPERANÇA", ZONA RURAL, SEDE, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA, E REQUERIDO ESTE JUÍZO, DO SEGUINTE IMÓVEL: "IMÓVEL RURAL CONTENDO TRINTA E SETE HECTARES, OITENTA E DOIS (82) ARES E QUARENTA (40) CENTIARES DE TERRENOS, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO "BOA ESPERANÇA", DISTRITO DE JOSÉ CARLOS, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE APIACÁ/ES, CONFRONTANDO-SE POR SEUS DIVERSOS

LADOS COM TERRENOS DOS HERDEIROS DE **ANTONIO VICTOR AMÂNCIO**, **GERALDO MONTEIRO DA SILVA, ANTONIO GOMES DE SOUZA** E COM O **VALÃO BARRA ALEGRE**, CADASTRADO NO INCRA SOB O Nº 507.024.002-810, DEVIDAMENTE INSCRITO NO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA ANTIGA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, LIVRO 2-D, FLS. 125, MATRÍCULA Nº 810, EM 21/08/1978, EM NOME DE JOSE CARLOS DE AZEVEDO LINO, JÁ FALECIDO, **FICANDO** OS MESMOS DESDE JÁ DEVIDAMENTE **CITADOS** PARA TODOS OS TERMOS DA AÇÃO ACIMA MENCIONADA E DE QUE TÊM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, PARA CONTESTAREM A AÇÃO, CASO QUEIRAM, E QUE NÃO SENDO CONTESTADA, SERÃO ACEITOS PELOS MESMOS, COMO VERDADEIROS, OS FATOS ARTICULADO PELO AUTOR (ART. 285 DO C.P.C.).

**E**, PARA CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO ÁTRIO DESTE FORUM E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE APIACÁ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DE DOIS MIL E OITO (2008). EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

**KELLY KIEFER**
**JUÍZA DE DIREITO**

-**********-

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - COMARCA DE APIACÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO**
**PRAZO 30 DIAS**

**PROCESSO Nº 005080002370 (772-08).**
**AÇÃO DE USUCAPIÃO**

A **DOUTORA KELLY KIEFER**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE APIACÁ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA E CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE À PESSOA EM CUJO NOME ESTÁ TRANSCRITO O IMÓVEL, SE HOUVER, SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, AOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, AOS QUE SE ENCONTRAM EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, A TERCEIRO INTERESSADO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO, TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE USUCAPIÃO DE Nº 005080002370 (772-08),** EM QUE É AUTOR **CÉLIO VIEIRA DE REZENDE**, BRASILEIRO, CASADO, PROPRIETÁRIO RURAL, PORTADOR DO CPF Nº 797.703.877-72, RESIDENTE E DOMICILIADO NA LOCALIDADE DENOMINADA "CÓRREGO DO LIMÃO", ZONA RURAL, SEDE, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA, E REQUERIDO ESTE JUÍZO, DO SEGUINTE IMÓVEL: "IMÓVEL RURAL CONTENDO UMA ÁREA DE72.600 M2, OU SEJA, UM ALQUEIRE E MEIO DE TERRENOS, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO "CÓRREGO DO LIMÃO", DISTRITO DE BONSUCESSO, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE APIACÁ/ES, CONFRONTANDO-SE AO NORTE COM TERRENO DE PEDRO PERUZINI, AO SUL COM TERRENO DE JOSÉ MARIA ASSIS POUBEL, AO LESTE COM TERRENO DE JOÃO PERUZINI FILHO E AO OESTE COM O TERRENO DE PEDRO PERUZINI, DEVIDAMENTE ADQUIRIDO EM 05/05/1997, EM NOME DE **AGUIMAR SILVA OGGIONI**, ATRAVÉS DE CONTRATO, **FICANDO** OS MESMOS DESDE JÁ DEVIDAMENTE **CITADOS** PARA TODOS OS TERMOS DA AÇÃO ACIMA MENCIONADA E DE QUE TÊM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, PARA CONTESTAREM A AÇÃO, CASO QUEIRAM, E QUE NÃO SENDO CONTESTADA, SERÃO ACEITOS PELOS MESMOS, COMO VERDADEIROS, OS FATOS ARTICULADO PELO AUTOR (ART. 285 DO C.P.C.).

**E**, PARA CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO ÁTRIO DESTE FORUM E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE APIACÁ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DE DOIS MIL E OITO (2008). EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

**KELLY KIEFER**
**JUÍZA DE DIREITO**

-**********-

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - COMARCA DE APIACÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO**
**PRAZO 30 DIAS**

**PROCESSO Nº 005080002560 (775-08).**
**AÇÃO DE USUCAPIÃO**

A **DOUTORA KELLY KIEFER,** MMª. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE APIACÁ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA E CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE À PESSOA EM CUJO NOME ESTÁ TRANSCRITO O IMÓVEL, SE HOUVER, SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, AOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, AOS QUE SE ENCONTRAM EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, A TERCEIRO INTERESSADO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO, TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE USUCAPIÃO DE Nº 005080002560 (775-08),** EM QUE É AUTOR **AFONSO PERUZINI**, BRASILEIRO, CASADO, PROPRIETÁRIO RURAL, PORTADOR DO CPF Nº 881.381.607-30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA LOCALIDADE DENOMINADA "CÓRREGO DO LIMÃO", ZONA RURAL, SEDE, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA, E REQUERIDO ESTE JUÍZO, DO SEGUINTE IMÓVEL: "IMÓVEL RURAL CONTENDO UMA ÁREA DE 24.200 M2, OU SEJA, MEIO ALQUEIRE DE TERRENOS, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO "CÓRREGO DO LIMÃO", DISTRITO DE BONSUCESSO, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE APIACÁ/ES, LIMITANDO-SE POR SEUS DIVERSOS LADOS COM TERRENO AO NORTE DOS HERDEIROS DE **FRANCISCO BENEVENUTI**, AO SUL COM TERRENO DE JOÃO PERUZINI FILHO, AO LESTE COM TERRENO DE JOÃO FAUSTINO DE SOUZA E AO OESTE COM TERRENO DE JOÃO PERUZINI FILHO, DEVIDAMENTE ADQUIRIDO EM 05/05/1997, EM NOME DE **CÉLIO VIEIRA DE REZENDE**, ATRAVÉS DE CONTRATO, **FICANDO** OS MESMOS DESDE JÁ DEVIDAMENTE **CITADOS** PARA TODOS OS TERMOS DA AÇÃO ACIMA MENCIONADA E DE QUE TÊM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, PARA CONTESTAREM A AÇÃO, CASO QUEIRAM, E QUE NÃO SENDO CONTESTADA, SERÃO ACEITOS PELOS MESMOS, COMO VERDADEIROS, OS FATOS ARTICULADO PELO AUTOR (ART. 285 DO C.P.C.).

**E**, PARA CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO ÁTRIO DESTE FORUM E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE APIACÁ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DE DOIS MIL E OITO (2008). EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

**KELLY KIEFER**
**JUÍZA DE DIREITO**

-**********-

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - COMARCA DE APIACÁ**
**EDITAL DE CITAÇÃO**
**PRAZO 30 DIAS**

**PROCESSO Nº 005080004541 (804-08).**
**AÇÃO DE USUCAPIÃO**

A **DOUTORA KELLY KIEFER**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE APIACÁ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA E CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE À PESSOA EM CUJO NOME ESTÁ TRANSCRITO O IMÓVEL, SE HOUVER, SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, AOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, AOS QUE SE ENCONTRAM EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, A TERCEIRO INTERESSADO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO, TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE USUCAPIÃO DE Nº 005080004541 (804-08),** EM QUE É AUTOR **JOSÉ MOURA LIMA E MARIA COTTINI LIMA**, BRASILEIROS, CASADOS, ELE FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO ESTADO E PORTADOR DO CPF Nº 560.881.677-34 E ELA DO LAR, PORTADORA DO CPF Nº 024.656.217-00, RESIDENTES E DOMICILIADOS NA RUA JADER PINTO, Nº 64, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA, E REQUERIDO ESTE JUÍZO, DO SEGUINTE IMÓVEL: "IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA CÂNDIDO PERALVA, CONSISTENTE DE 07,50 (SETE METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) DE FRENTE, DE SEIS (06) METROS NOS FUNDOS E ONZE (11) METROS DE EXTENSÃO POR AMBOS OS LADOS, DE FRENTE A FUNDOS, CONFRONTANDO-SE PELO LADO ESQUERDO COM ILSON SANTOS CARVALHO SALOTTO, PELO LADO DIREITO COM A IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS, PELOS FUNDOS COM BENEDITO ALVES DE SOUZA E PELA FRENTE COM A RUA CÂNDIDO PERALVA, **FICANDO** OS MESMOS DESDE JÁ DEVIDAMENTE **CITADOS** PARA TODOS OS TERMOS DA AÇÃO ACIMA MENCIONADA E DE QUE TÊM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, PARA CONTESTAREM A AÇÃO, CASO QUEIRAM, E QUE NÃO SENDO CONTESTADA, SERÃO ACEITOS PELOS MESMOS, COMO VERDADEIROS, OS FATOS ARTICULADO PELO AUTOR (ART. 285 DO C.P.C.).

**E**, PARA CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO ÁTRIO DESTE FORUM E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE APIACÁ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DE DOIS MIL E OITO (2008). EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

**KELLY KIEFER**
**JUÍZA DE DIREITO**

# COMARCA DE ATÍLIO VIVACQUA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO**
**COMARCA DE ATÍLIO VIVACQUA**
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**

**LISTA Nº 043/2008**

**JUIZ SUBSTITUTO: DR. KLÉBER ALCURI JÚNIOR.**
**PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR.ª. DANIELA MOYSES BASTOS.**
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: FELIPE DE OLIVEIRA VICENTE.**

NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 014/99 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTROS DISPOSITIVOS LEGAIS, POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA.

INTIMO

**DR. SÍLVIO ROBERTO CARVALHO OLIVEIRA - OAB/ES 5.702.**
**AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 060.07.000551-1**
REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
REQUERIDO: FUNDAÇÃO EMPRESARIAL ARTESANAL FILANTRÓPICA - FEMAFI.
FINALIDADE: PARA COMPARECER NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DES. MANOEL XAVIER PAES BARRETO FILHO, SITO NA AV. CAROLINA FRAGA, Nº 67/69, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE ATÍLIO VIVACQUA-ES, PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, REDESIGNADA PARA O **DIA (25/09/2008) ÀS 15:00 HORAS.**

**DRS. ZIRALDO TATAGIBA RODRIGUES - OAB/RJ 78.664 E CAMILA MANCINI ANDRADE - OAB/ES 13.975.**
**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 060.08.000589-9**
REQUERENTE: SOLUÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA..
REQUERIDO: LUCIANE DOS SANTOS BUROQUE.
FINALIDADE: PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$ 185,16 (CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), CONFORME CONTA DE CUSTAS Nº 908058296, NO PRAZO LEGAL.

**DRS. ZIRALDO TATAGIBA RODRIGUES - OAB/RJ 78.664 E CAMILA MANCINI ANDRADE - OAB/ES 13.975.**
**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 060.08.000587-3**
REQUERENTE: ITACAR ITAPEMIRIM MOTOS LTDA..
REQUERIDO: MATEUS BOLONINI BARRETO.
FINALIDADE: PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$ 185,16 (CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), CONFORME CONTA DE CUSTAS Nº 908058286, NO PRAZO LEGAL.

**DRS. ZIRALDO TATAGIBA RODRIGUES - OAB/RJ 78.664 E CAMILA MANCINI ANDRADE - OAB/ES 13.975.**
**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 060.08.000588-1**
REQUERENTE: SOLUÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA..
REQUERIDO: RONY FELETTI GAMES.
FINALIDADE: PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$ 185,16 (CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), CONFORME CONTA DE CUSTAS Nº 908058293, NO PRAZO LEGAL.

**DRS. MARIA LUCILIA GOMES - OAB/SP 84.206 E ANA CLÁUDIA SILVEIRA C. SANTOS - OAB/ES 8.432.**
**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 060.08.000473-6**
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A.
REQUERIDO: ARLINEO EVARISTO BATISTA.
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA JUNTADA AOS AUTOS DO MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO E CITAÇÃO DE FLS. 23, DO AUTO DE BUSCA E APREENSÃO E DEPÓSITO DE FLS. 24, BEM COMO DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 25 DOS AUTOS.

**DR. EDSON ROSSETO LIMA FILHO - OAB/ES 11.213.**
**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 060.08.000526-1**
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A.
REQUERIDO: JOSÉ ATHAIDE DE OLIVEIRA.
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 19 DOS AUTOS, QUE DEFERIU O PEDIDO LIMINAR.

**DR. ANTÔNIO MANOEL BARROS MIRANDA - OAB/ES 10.704.**
**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 060.08.000286-2**
IMPETRANTE: MÁRIO SÉRGIO FRANÇA BRITO.
AUTORIDADE COATORA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA-ES.
FINALIDADE: PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES DA APELAÇÃO DE FLS. 477 DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

ATÍLIO VIVACQUA-ES, 13 DE AGOSTO DE 2008.

**FELIPE DE OLIVEIRA VICENTE**
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**
**AUTORIZADO PELOS PROVIMENTOS Nº 001/98 E 002/98 DA C.G.J.-ES**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO**
**COMARCA DE ATÍLIO VIVACQUA**
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**

**LISTA Nº 045/2008**

**JUIZ SUBSTITUTO: DR. KLÉBER ALCURI JÚNIOR.**
**PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR.ª. DANIELA MOYSES BASTOS.**
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: FELIPE DE OLIVEIRA VICENTE.**

NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 014/99 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTROS

DISPOSITIVOS LEGAIS, POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA.

INTIMO

**DR. FABRÍCIO TADDEI CICILIOTTI - OAB/ES 7.807**
**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 060.04.000508-8**
REQUERENTE: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
REQUERIDO: SENILDO DA SILVA MENDONÇA..
FINALIDADE: PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE DESARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DA PETIÇÃO.

**DR.ª. GISELLE PEREIRA DIAS VILLARREAL - OAB/ES 11.499**
**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 060.08.000476-9**
IMPETRANTE: LUCIMAR TEIXEIRA NARLIN.
AUTORIDADE COATORA: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES.
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 71/75 DOS AUTOS: "... ANTE O EXPOSTO, DENEGO A SEGURANÇA PRETENDIDA PELA IMPETRANTE. JULGO EXTINTO FEITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ...".

**DR. EDUARDO DALLA BERNARDINA SEIDEL - OAB/ES 11.795**
**AÇÃO RESCISÓRIA Nº 060.05.000158-9**
REQUERENTE: MEGA PORT CONSTRUTORA LTDA..
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES.
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS, BEM COMO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

ATÍLIO VIVACQUA-ES, 18 DE AGOSTO DE 2008.

**FELIPE DE OLIVEIRA VICENTE**
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**
**AUTORIZADO PELOS PROVIMENTOS Nº 001/98 E 002/98 DA C.G.J.-ES**

# COMARCA DE BOA ESPERANÇA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO**
**JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE BOA ESPERANÇA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O **DR. MAXON WANDER MONTEIRO,** MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BOA ESPERANÇA/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** A QUEM O CONHECIMENTO DO PRESENTE EDITAL HAJA DE PERTENCER, QUE POR SENTENÇA JULGOU ESTE JUÍZO PROCEDENTE O PROCESSO DE **INTERDIÇÃO DE Nº 009.08.000322-2**, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE **VALDOMIRO DE JESUS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM 01/01/1953, FILHO DE ANA MARIA DE JESUS, RESIDENTE E DOMICILIADO NO CÓRREGO DO ARICANGA, BELA VSITA, NESTE MUNICÍPIO, POR SER PORTADOR DE RETARDAMENTO MENTAL, NÃO SENDO CAPAZ DE REGER SUA PRÓPRIA PESSOA, BEM COMO DE ADMINISTRAR OS ATOS DA VIDA CIVIL, **NOMEANDO-LHE CURADOR** NA PESSOA DE **JOÃO FIGUEIRA DE BARROS**, BRASILEIRO, CASADO, LAVRADOR, NASCIDO EM 12/10/1941, FILHO DE OSVALDO FIGUEIRA DE BARROS E DOLORINDA DE OLIVEIRA BARROS, RESIDENTE NO MESMO ENDEREÇO, COM AS CAUTELAS E EFEITOS DO § ÚNICO DO ART. 1183 E ART. 1184, AMBOS DO CPC. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NO FUTURO NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, DETERMINOU O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO, A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, POR TRÊS (03) VEZES, COM INTERVALOS DE DEZ (10) DIAS, PELO DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA E AINDA A AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME DO FÓRUM.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE BOA ESPERANÇA (ES), AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DOIS MIL E OITO (2008). EU, ULDA DA ROCHA VERLY, ESCREVENTE JURAMENTDA, ESTE DIGITEI. EU, ENEILZA NÚBIA BARBOSA GAGNO, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, SUBSCREVI.

**ENEILZA NÙBIA BARBOSA GAGNO**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

# COMARCA DE BOM JESUS DO NORTE

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**COMARCA DE BOM JESUS DO NORTE**
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**

**JUIZ DE DIREITO: DR. MÁRIO DA SILVA NUNES NETO**
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: JOÃO BATISTA SOBREIRA JÚNIOR**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 045/08**

**INTIMO:**

**DR. ALTAIR CARLOS GOMES OAB/ES 2.111**
**PROCESSO: 010010000082 ( Nº 010080009094 - NÚMERO NOVO).**
NATUREZA: CÍVEL
EMBARGANTE: IDALMA CESAR DELATORRE -ME E ALTAIR CASAR DA SILVA
EMBARGADO: BANCO BANESTES S/A
FINALIDADE: INTIMAR PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS REMANESCENTES NO VALOR TOTAL DE R$ 179,35 (CENTO E SETENTA E NOVE REAIS, TRINTA E CINCO CENTAVOS), ATUALIZADAS EM 19/08/08, CONFORME DETERMINADO NA R. SENTENÇA DE FLS. 99/124, (NÚMERO DAS GUIAS: 80171727 E 80171728).

# COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

CONCEIÇÃO DO CASTELO, 19 DE AGOSTO DE 2008.

**LISTA DE INTIMAÇÃO DE Nº 029/08**

**JUÍZA DE DIREITO: DRª PRISCILLA BAZZARELLA DE OLIVEIRA**
**PROMOTOR: DR. MARCELO PAIVA PEDRA**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: ELIANA DA SILVA DUFRAYER**

**PROCESSO Nº 016.03.000322-8**
**AÇÃO DE COBRANÇA**
REQUERENTE: TRATORPEL PEÇAS PARA TRATORES LTDA
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
INTIMO O **DR JOSÉ OLADIN DA SILVA**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, ÀS FLS. 258 E 259.

**PROCESSO Nº 016.08.000117-1**
**AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**
CONSIGNANTE: CLINESP - CLINICA DE ESPECIALIDADE POSSEBON LTDA. E OUTRO
CONSIGNADO: TELEMAR NORTE LESTE S/A
INTIMO O **DR. FREDERICO ANTONIO XAVIER E DRª ELINARA FERNANDES SOARES**, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 74, NOS AUTOS ACIMA MENCIONADOS, A QUAL DECLAROU, POIS, INVERTIDO O ÔNUS DA PROVA, OU SEJA, CABERÁ À REQUERIDA O ÔNUS DE PROVAR QUE FOI DILIGENTE QUANTO AS INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR.

**PROCESSO Nº 016.07.000133-0**
**AÇÃO DE ANULAÇÃO DE TÍTULO C.C PERDAS E DANOS**

REQUERENTE: GISELLE DA SILVA PIRES
REQUERIDO: MIRAJ MOVEIS E DECORAÇÕES
INTIMO A **DRª ELINARA FERNANDES SOARES**, PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO DE FLS. 68/ 75 DOS AUTOS MENCIONADOS.

**PROCESSO Nº 016.03.0003897**
**AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL C/C ALIMENTOS E DANOS MORAIS**
REQUERENTE: MATHEUS VARGAS DA CRUZ FERREIRA
REQUERIDO: MÁRCIO GOMES CABRAL
INTIMO O **DR. DYLSON DOMINGOS DEMARTIN** PARA APRESENTAR OS MEMORIAIS NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, NOS AUTOS MENCIONADOS

**PROCESSO Nº 016.98.000013-3**
**BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: BANCO FORD S/A
REQUERIDO: ISMAEL FERREIRA DOS SANTOS
INTIMO O **DR. BRUNO RAPHAEL DUQUE MOTA, DRª LILIAN BELISÁRIO DOS SANTOS E DRªDENISE RIGO ALVES**, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA EXARADA ÀS FLS. 204 DOS AUTOS MENCIONADOS, A QUAL JULGOU EXTINTO O FEITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INC. III, DO CÓDIGO PROCESSO CIVIL.

**PROCESSO Nº 016.08.000435-7**
**AÇÃO MONITÓRIA**
REQUERENTE: GARBELOTO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME/MEE
REQUERIDO: SANTA MARIA ENGENHARIA LTDA
INTIMO O **DR. DYLSON DOMINGOS DEMARTIN**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA EXARADA ÀS FLS. 79 DOS AUTOS MENCIONADOS, A QUAL HOMOLOGOU POR SENTENÇA A TRANSAÇÃO CELEBRADA NESTES AUTOS, E VIA DE CONSEQÜÊNCIA, JULGOU EXTINTO O PROCESSO, NOS MOLDES DO ART. 269, INC. III, DO C.P.C.

**PROCESSO Nº 016.08.000082-7**
**ALVARÁ JUDICIAL**
REQUERENTE: ADONIAS MARIANO DIAS E OUTROS
INTIMO O **DR. DIOGGO BORTOLIN VIGANOR**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA EXARADA ÀS FLS. 33 DOS AUTOS MENCIONADOS.

**PROCESSO Nº 016.07.000757-6**
**AÇÃO PENAL PÚBLICA COMUM**
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU: ROGÉRIO COCO SANÇÃO
INTIMO O **DR. DIOGGO BORTOLIN VIGANOR**, PARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS NOS AUTOS MENCIONADOS.

**PROCESSO Nº 016.08.000004-1**
**AÇÃO PENAL PÚBLICA COMUM**
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU: BRAS DA SILVA GONÇALVES
INTIMO O **DR. DYLSON DOMINGOS DEMARTIN**, PARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS NOS AUTOS MENCIONADOS.

**ELIANA DA SILVA DUFRAYER**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES**
**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

**MARCUS ALEXANDRE SILVA ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**
**JOSÉ DO NASCIMENTO LOPES ESCREVENTE JURAMENTADO**
**MARIA LARRIEU DE MELLO AGENTE DE SERVIÇOS**
**ARPÁLICE DEPRÁ MARETO ESTAGIÁRIA DE DIREITO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**
**(ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA)**

A **DRª PRISCILLA BAZZARELLA DE OLIVEIRA**, MMª JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, PROCESSAM-SE OS AUTOS DA **AÇÃO DE INTERDIÇÃO**, TOMBADA SOB **O Nº 016.06.000.717-2,** EM QUE FIGURA COMO REQUERENTE, **APARECIDA PEREIRA DA CRUZ**, CPF-MF Nº 094.491.897-22, CI-RG Nº 1.791.188-ES, NASCIDA EM 22.10.1982, FILHA DE JOSÉ PEREIRA DA CRUZ E ALZENIRA FERREIRA DA CRUZ, BRASILEIRA, AMASIADA, LAVRADEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AV. GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR, Nº 509, CENTRO, NESTA CIDADE DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, E REQUERIDO, **NILTON PEREIRA DA CRUZ**, CPF-MF Nº 009.754.977-07, CI-RG Nº 1.082.286-ES, NASCIDO EM 07.09.1965, FILHO DE JOSÉ PEREIRA DA CRUZ E JÚLIA VIRISSIMO DA CRUZ, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MESMO ENDEREÇO DA REQUERENTE, PELO MOTIVO DE SER, O REQUERIDO, PORTADOR DE OLIGOFRENIA DE CARÁTER IRREVERSÍVEL, NÃO APRESENTANDO CONDIÇÕES DE RESPONSABILIZAR-SE PELOS SEUS ATOS, CUJA SENTENÇA PROFERIDA ÀS FOLHAS 34/35 DOS AUTOS ACIMA, TEM AO SEU FINAL O SEGUINTE TEOR: "... ANTE O EXPOSTO, **DECRETO A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO**, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO 3º, INCISO II DO CÓDIGO CIVIL, E, DE ACORDO COM ARTIGO 1.775, § 1º DO CÓDIGO CIVIL, **NOMEIO-LHE CURADORA A REQUERENTE.** EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ARTIGO 9, INCISO III DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, 3 VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS. É VEDADO O USO DE CÓPIA DESTA SENTENÇA, MESMO QUE AUTENTICADA, PARA FINS DE OBTENÇÃO E OU LIBERAÇÃO DE DIREITOS. ESTA SENTENÇA SÓ PRODUZIRÁ EFEITOS APÓS O REGISTRO EM CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DESTA COMARCA, NA FORMA DOS ARTS. 89 A 94 DA LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS N. 6.015/73. P.R.I-SE. APÓS TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS CAUTELAS DE LEI. CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, 24 DE JUNHO DE 2008. PRISCILLA BAZZARELLA DE OLIVEIRA - JUÍZA DE DIREITO." E PARA QUE A REFERIDA SENTENÇA PRODUZA SEUS DEVIDOS EFEITOS LEGAIS E CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS E DE FUTURO NÃO POSSAM ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL NOS TERMOS DO ARTIGO 1.184 DO CPC, QUE SERÁ AFIXADO NA SEDE DESTE JUÍZO, NO LUGAR DE COSTUME. E, DEVERÁ SER PUBLICADO, POR 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E OITO (29.07.2008). EU, (JOSÉ DO NASCIMENTO LOPES), ESCRIVÃO SUBSTITUTO, QUE O DIGITEI, CONFERI E SUBSCREVI. PRISCILLA BAZZARELLA DE OLIVEIRA JUÍZA DE DIREITO

**PRISCILLA BAZZARELLA DE OLIVEIRA**
**JUÍZA DE DIREITO**

## COMARCA DE IBATIBA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CARTORIO DO 2º. OFÍCIO DE IBATIBA**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 055 / 2008**

**JUIZ DE DIREITO: MM. DR. BRUNO DE OLIVEIRA FEU ROSA.**
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ANTÔNIO CARLOS GOMES DA SILVA JÚNIOR.**

**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: BEL. RAPHAEL FERREIRA DE SOUZA.**
**NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 014/99 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTROS DISPOSITIVOS LEGAIS, POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA.**

**ADVOGADA - DRª ADILZA C. SOARES A. ARAÚJO, OAB / PA 9.283-B.**
**AÇÃO - PENAL.**
**PROCESSO - 064.07.001151-7.**
AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
RÉU - GILSON NOVAES GOMES E OUTRO.
FINALIDADE - TOMAR CIÊNCIA DO SUMÁRIO DE ACUSAÇÃO DESIGNADO PARA O **DIA 27 DE AGOSTO DE 2008, ÀS 09:00 HORAS**.

IBATIBA / ES, 19 DE AGOSTO DE 2008.

**BEL. RAPHAEL FERREIRA DE SOUZA**
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO SUBSTITUTO**
**MATRICULA Nº 208.645-95**
**ATO Nº 476 - 03/08, D.J. 11.03.2008, PG.72)**

# COMARCA DE ICONHA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ICONHA-ES**

**LISTA 35/2008**

NA FORMA DO PROVIMENTO 014/99, DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO, POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO.

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO COMARCA DE ICONHA**
**MM. JUIZ: DR. SEBASTIÃO MATTOS MOZINE**
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. RICHARD DE SANTOS BARROS**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: KATIÚSCA FERREIRA BOLELLI HERINGER**

**01) DR. GILIO LORENCINI NETTO E DR. SERGIO ANTONIO BERTHOLI SCHMID.**
**PROCESSO: Nº 120/2004 - 023.04.000620-9 - IMPUGNAÇÃO**.
REQUERENTE: JOCINEI MARCONCINI CASTELARI E OUTROS.
REQUERIDO: MIGUEL ARCANJO ANTONIO POLONINI E OUTRO.
FINALIDADE: FICAM INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA RESP. DECISÃO DE FLS. 24 DOS AUTOS, QUE DECLAROU A PERDA DO OBJETO DO PRESENTE INCIDENTE, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO PRINCIPAL FOI EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO, SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS E COM AS CUSTAS QUITADAS.

**02) DR. ALEXANDRE FERRAZ GUARINO.**
**PROCESSO: Nº 269/2007 - 023.07.000943-8 - MONITÓRIA**.
REQUERENTE: VALTAIR RAUTA LOURENCINI.
REQUERIDO: A.J. VIEIRA TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA.
FINALIDADE: FICA INTIMADO PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO NOS AUTOS.

**03) DR.ª MARCIANIA GARCIA ANHOLETI.**
**PROCESSO: Nº 120/2008 - 023.08.001457-6 - DECLARATÓRIA**.
REQUERENTE: VANICE WINGLER MOREIRA.
REQUERIDO: TIM CELULAR S.A.
FINALIDADE: FICA INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO, EM 10 (DEZ) DIAS.

**04) DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR.**
**PROCESSO: Nº 198/2007 - 023.07.000537-8 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.**
REQUERENTE: BANCO FINASA S.A.
REQUERIDO: CLAUDIMAR STORCH.
FINALIDADE: FICA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO RESP. DESPACHO DE FLS. 43 DOS AUTOS, QUE DEFIRIU A SUSPENSÃO NA FORMA REQUERIDA, FICANDO INTIMADO PARA REQUERER O QUE DE DIREITO AO TÉRMINO DO PRAZO.

**05) DR.ª MARCIANIA GARCIA ANHOLETI.**
**PROCESSO: Nº 87/2005 - 023.05.000773-3 - AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL.**
REQUERENTE: CAPRINI AUTO PEÇAS LTDA..
REQUERIDO: FRANCISCO HELIO RODRIGUES FERREIRA.
FINALIDADE: FICA INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA À COMARCA DE CATUNDA - CE, COM A FINALIDADE DE PROCEDER A PENHORA DE BENS PERTENCENTES AO EXECUTADO.

**06) DR. ALEXANDRE FERRAZ GUARINO.**
**PROCESSO: Nº 249/2007 - 023.07.000813-3 AÇÃO DE RESCISÃO**.
REQUERENTE: ICONHA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA..
REQUERIDO: DEUSINETE BISSA RAMOS ROSA.
FINALIDADE: FICA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA RESP. SENTENÇA DE FLS. 58/60, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, PARA RESCINDIR O CONTRATO DE COMPRA E VENDA FIRMADO ENTRE AS PARTES, CONDENANDO A RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ARBITRADOS EM 10% SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO A CAUSA.

**07) DR. MARCELO HOTT CHAVES.**
**PROCESSO: Nº 250/2007 - 023.07.000814-1 AÇÃO DE RESCISÃO.**
REQUERENTE: ICONHA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA..
REQUERIDO: NETINHA VEÍCULOS LTDA..
FINALIDADE: FICA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA RESP. SENTENÇA DE FLS. 38/40, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA RESCINDIR O CONTRATO DE COMPRA E VENDA FIRMADO ENTRE AS PARTES, CONDENANDO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ARBITRADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA.

**08) DR. ª MARINÊZ ALVES DE SOUZA SILVA E DR. RICARDO BARROS BRUM OU DR. GERALDO ELIAS BRUM.**
**PROCESSO: Nº 139/2008 - 023.08.001549-0 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA.**
REQUERENTE: ESPÓLIO DE LINDEMBERG GADELHA VIEIRA.
REQUERIDO: TRANSPORTES POLONI LTDA..
FINALIDADE: FICAM INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA RESP. DECISÃO DE FLS. 16/20 DOS AUTOS, QUE REJEITOU A EXCEÇÃO PROPOSTA PARA RATIFICAR A COMPETÊNCIA DESTE JUÍZO PARA CONHECER E JULGAR A AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM APENSO.

**09) DR. FERNANDO CARLOS FERNANDES.**
**PROCESSO: Nº 32/2004 - 023.04.000205-9 - REPARAÇÃO DE DANOS.**
REQUERENTE: A.J. VIEIRA TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA..
REQUERIDO: MARCOS PAULO FERREIRA DA COSTA E OUTRO.
FINALIDADE: FICA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS EFETUADAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO BACENJUD.

**10) DR.ª FLÁVIA AQUINO DOS SANTOS, DR. MAURÍCIO DE FREITAS MARTINS, DR. RONALD AMARAL BAPTISTA, DR. ANDRÉ SILVA ARAÚJO OU DR. ALBERTO EUSTÁQUIO PINTO SOARES E DR.ª NELIÉTE GOMES PEREIRA ARAÚJO.**
**PROCESSO: Nº 023.05.000250-2 - INDENIZATÓRIA.**
REQUERENTE: JVCA TRANSPORTES LTDA..
REQUERIDO: WRS TRANSPORTES LTDA..
FINALIDADE: FICAM INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA NO JUÍZO DE GUARAPARI - ES, NO **DIA 26 DE AGOSTO DE 2008, ÀS 15:00 HORAS,** PARA OITIVA DA TESTEMUNHA ARROLADA PELA PARTE REQUERIDA.

**11) DR. BRUNO ESTÉFANO TEIXEIRA.**
**PROCESSO: Nº 17/2007 - 023.07.000758-0 - AÇÃO PENAL.**
AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA
RÉUS: HEMERSON NUNES TEIXEIRA E OUTROS
FINALIDADE: FICA INTIMADO PARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO LEGAL, EM FAVOR DOS ACUSADOS.

**12) DR. ORCY PIMENTA ROCIO.**
**PROCESSO Nº 128/2008 - 023.08.001470-9 - MANDADO DE SEGURANÇA**
IMPETRANTE: GP UNIVERSAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.
AUTORIDADE COATORA: SUELI A. DALMOLIN CARVALHO.
FINALIDADE: FICA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA RESP. SENTENÇA DE FLS.83/86 DOS AUTOS, QUE JULGOU EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, INCISO VI DO CPC, DECLARANDO O IMPETRANTE CARECEDOR DE AÇÃO, POR LHE FALTAR INTERESSE PROCESSUAL.

**13) DR. ALEXANDRE FERRAZ GUARINO**
**PROCESSO Nº 115/2008 - 023.08.001419-6 - MANDADO DE SEGURANÇA**
IMPETRANTE: ADRIANA MOREIRA LOUZADA DAMIANO
AUTORIDADE COATORA: O MUNICÍPIO DE ICONHA
FINALIDADE: FICA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA RESP. SENTENÇA DE FLS.75/78 DOS AUTOS, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, CONCEDENDO A ORDEM A IMPETRANTE PARA DETERMINAR AO SR. PREFEITO QUE PROCEDA A PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E HABILITADOS À SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO PARA A VAGA DE ODONTÓLOGOS, FAZENDO REABRIR O PRAZO PARA OS CANDIDATOS HABILITADOS SE INSCREVEREM NA ETAPA SEGUINTE, MANTENDO A LIMINAR EM DEFINITVA A SEU TEMPO DEFERIDA.

**14) DR. FERNANDO CARLOS FERNANDES E DR.ª ANA CLÁUDIA SILVEIRA CALASANS DOS SANTOS.**
**PROCESSO Nº 207/2007 - 023.07.000579-0 - REVISÃO CONTRATUAL**
REQUERENTE: AJ. VIEIRA TRANSPORTE E COMERCIO LTDA.
REQUERIDO: BANCO BRADESCO S.A.
FINALIDADE: FICAM INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA RESP. SENTENÇA DE FLS. 232 DOS AUTOS, QUE HOMOLOGOU POR SENTENÇA O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC.

**15) DR. FERNANDO CARLOS FERNANDES E DR.ª ANA CLÁUDIA SILVEIRA CALASANS DOS SANTOS.**
**PROCESSO Nº 74/2007 - 023.07.000203-7 - REVISÃO CONTRATUAL.**
REQUERENTE: AJ. VIEIRA TRANSPORTE E COMERCIO LTDA.
REQUERIDO: BANCO BRADESCO S.A.
FINALIDADE: FICAM INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA RESP. SENTENÇA DE FLS. 293 DOS AUTOS, QUE HOMOLOGOU POR SENTENÇA O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC.

**16) DR. RICARDO BARROS BRUM.**
**PROCESSO Nº 186/2007 - 023.07.000498-3 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**
REQUERENTE: TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA.
REQUERIDO: FABRICA DE PORTAS UNIÃO LTDA. E OUTROS.
FINALIDADE: FICA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO ORIUNDO DA COMARCA DE SANTA TEREZA - ES, INFORMANDO SOBRE O CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA ÀQUELE JUÍZO, PARA CITAÇÃO DOS EXECUTADOS.

**17) DR.ª MARCIANIA GARCIA ANHOLETI.**
**PROCESSO Nº 61/2005 - 023.05.000521-6 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**
REQUERENTE: PETROCONTE LTDA.
REQUERIDA: FERNANDA CARLINDA COSTA DE OLIVEIRA
FINALIDADE: FICA INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS ATRAVÉS DO BACENJUD.

ICONHA-ES, 19 DE AGOSTO DE 2008

**KATIÚSCA F. B. HERINGER**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

# COMARCA DE ITARANA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE ITARANA**

**INTIMAÇÃO**
**-010/08-**

**JUIZ: DR. LUÍS EDUARDO FACHETTI DE OLIVEIRA.**
**ESCRIVÃO: AMANCIO LAEBER COTTA.**

**ADVOGADO(S) - DRª. ROSA ELENA KRAUSE BERGER.**
**PROCESSO Nº 852/06 - 027.06.000743-5 - AÇÃO PENAL.**
**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**
RÉ: JURACI DE APARECIDA BORGES BALDOTTO.
FICA V. SA. INTIMADA PARA PROCEDER O LEVANTAMENTO DA QUANTIA DEPOSITADA PELA RÉ.

**ADVOGADO(S) - DR. DARLY DETTMANN.**
**PROCESSO Nº 896/08 - 027.07.000855-5 - AÇÃO PENAL.**
**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**
RÉU(S): ROBERTO JOSÉ FARDIN E OUTROS.
FICA V. SA. INTIMADO PARA FASE DO ARTIGO 499 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

**ADVOGADO(S) - DR. CARLOS ANTONIO COELHO.**
**PROCESSO Nº 814/05 - 027.08.000304-2 - AÇÃO PENAL.**
**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**
RÉU(S): GENIELE RODRIGUES LOPES.
FICA V. SA. INTIMADO DA DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS. 278, DOS AUTOS, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA, E, AINDA, PARA DIZER SE DESEJA QUE SEJAM REINQUIRIDAS AS TESTEMUNHAS ARROLADAS QUE JÁ FORAM OUVIDAS, SEM A PRESENÇA DO ACUSADO.

**ADVOGADO(S) - DR. BENTO SANTO FIOROTTI, DR. ROBSON SIMÕES BODART E DR. ANTONIO DE MARTIN.**
**PROCESSO Nº 994/04 - 027.040.004.304 - AÇÃO DEMARCATÓRIA.**
REQUERENTES: JOÃO MARTINS PIOROTTI E OUTROS.
REQUERIDOS: ANGELO PIOROTTI E OUTROS.
FICAM VS. SAS. INTIMADOS PARA COMPARECEREM NA SALA DE AUDIÊNCIA DO FÓRUM DES. JOSÉ VICENTE DE SÁ, NO **DIA 28 DE AGOSTO DE 2008, ÀS 14 HORAS,** NO FÓRUM DES. "JOSÉ VICENTE DE SÁ", SITO NA RUA SANTOS VENTURINI, S/N, CENTRO, ITARANA/ES, PARA AUDIÊNCIA, DEVENDO SOMENTE COMPARECER NO ATO OS PATRONOS SUPRACITADOS.

**ADVOGADO(S) - DR. PIETRANGELO ROSALÉM.**
**PROCESSO Nº 1124/06 - 027.06.000094-3 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.**
REQUERENTE: BANCO VOLKWAGEN S/A.
REQUERIDO: ARGEO ANTONIO DELBONI.
FICA V. SA. INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE O DOCUMENTO DE FLS. 75 DOS AUTOS.

**ADVOGADO(S) - DR. MARCOS FERREIRA DIAS.**
**PROCESSO Nº 1179/07 - 027.07.000001-6 - AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL.**
EXEQUENTE: BANESTES S/A.
EXECUTADOS: ROMILDO BERGER E OUTROS.
FICA V. SA. INTIMADO DA SENTENÇA DE FLS. 41 DOS AUTOS, QUE EXTINGUIU A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 794, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. HAVENDO CUSTAS REMANESCENTES, PELOS EXECUTADOS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CONFORME ACORDADO.

**ADVOGADO(S) - DR. VALDECI AMORIN TARDEN.**
**PROCESSO Nº 1221/07 - 027.07.000441-4 - AÇÃO INDENIZATÓRIA.**
REQUERENTE: FRIEDOHOLD SCHWANS.
REQUERIDOS: ELETRO MECÂNICA ZIMERMAN **LTDA.** E OUTRO.
FICA V. SA. INTIMADO PARA OFERECER RÉPLICA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, À CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 110/142.

**ADVOGADO(S) - DRª. ROSA ELENA KRAUSE BERGER.**
**PROCESSO Nº 1251/07 - 027.07.000790-4 - AÇÃO DE USUCAPIÃO**.
REQUERENTE: COMERCIAL SCÁRDUA **LTDA.**.
REQUERIDOS: HERDEIROS DE SANTOS CAETANO DE SOUZA E OUTRO.
FICA V. SA. INTIMADA QUE FOI DEFERIDO, EM PARTE, O REQUERIMENTO DE FLS. 107, TÃO SOMENTE PARA CONCEDER O PRAZO DE CINCO DIAS PARA JUNTADA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

**ADVOGADO(S) - DR. EDSON ROSSETO LIMA FILHO.**
**PROCESSO Nº 1274/08 - 027.08.000108-7 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.**
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A.
REQUERIDO: VITALINO HOLZ.
FICA V. SA. INTIMADO DA SENTENÇA DE FLS. 18 QUE EXTINGUIU O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ARTIGO 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INDEFERINDO O REQUERIMENTO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO DE DESBLOQUEIO AO DETRAN/CIRETRAN, POIS ESTE JUÍZO NÃO DETERMINOU NADA NESTE SENTIDO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

**ADVOGADO(S) - DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR.**
**PROCESSO Nº 1297/08 - 027.08.000339-8 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.**
REQUERENTE: BANCO VOLKWAGEN S/A.
REQUERIDO: GENILSON BORBAS.
FICA V. SA. INTIMADO PARA TRAZER AOS AUTOS SEU CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

ITARANA, 19 DE AGOSTO DE 2008.

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**
**COMARCA DE ITARANA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**JUIZ: DR. LUÍS EDUARDO FACHETTI DE OLIVEIRA**
**ESCRIVÃ: SILENE REGINA DELBONI STUHR**
**EXPEDIENTE DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2008.**

**ADVOGADOS INTIMADOS:**

DR. ALEXANDRE FERRAZ GUARINO
DR. ANTONIO DE MARTIN
DR. BENTO SANTO FIOROTTI
DR. DARLY DETTMANN
DR. ENOC JOAQUIM DA SILVA
DRª. GRINAURA MARIA DELBONI
DR. WILLIAN ESPINDULA
DR. VALTER JOSÉ COVRE

**ALEXANDRE FERRAZ GUARINO - OAB/ES 5.348**
**ENOC JOAQUIN DA SILVA - OAB/ES 11755**
**EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA Nº 027.06.000594-2**
EXEQUENTE: C. V. B. E N. L. V. B.
EXECUTADO: V. DE O. B.
FINALIDADE: FICAM V. SAS. INTIMADOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 61 QUE INDEFERIU A COTA MINISTERIAL DE FLS. 60 E EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

**DR. ANTONIO DE MARTIN - OAB/ES 4559**
**EXECUÇÃO PENAL 027.07.000674-0**
APENADO: LICIOMAR LUIS RAMOS
FINALIDADE: FICA V. SA INTIMADO DA R. SENTENÇA DE FLS. 54, QUE JULGOU EXTINTAS AS PENAS IMPOSTAS AO REEDUCANDO, DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, APÓS O TRANSITO EM JULGADO.

**DR. ANTONIO DE MARTIN - OAB/ES 4559**
**EXECUÇÃO PENAL Nº 222.2008.08277**
APENADO: REGINALDO KRAUSE DA SILVA
FINALIDADE: FICA V. SA INTIMADO DA R. SENTENÇA DE FLS. 54, QUE JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE DO REEDUCANDO, COM FULCRO NO ARTIGIO 107, INCISO IV, C/C ARTIGOS 110, § 1º; 109, INCISO VI E 115 TODOS DO CÓDIGO PENAL. SEM CUSTAS.

**DR. BENTO SANTO FIOROTTI - OAB/ES 6.554**
**RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL 027.06.000182-6**
REQUERENTE: M. L. G. DA S.
REQUERIDO: ESPÓLIO DE A. R. DE M. E OUTROS
FINALIDADE: FICA V. SA. INTIMADO DO R. DESPACHO DE FLS. 156 QUE RECEBEU A APELAÇÃO DE FLS.152/156, E, PARA QUERENDO, OFERECER SUAS CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO DE LEI.

**DR. BENTO SANTO FIOROTTI - OAB/ES 6.554**
**DR. DARLY DETTMANN - OAB/ES 8007**
**DRª MARIA JULIA BORTOLINI DETTMANN - OAB/ES 8006**
INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE 027.06.000641-1
REQUERENTE: J. L. S.
REQUERIDO: H. P. DAS P.
FINALIDADE: FICAM V. SAS INTIMADOS DA JUNTADA DO LAUDO COM O RESULTADO DO ESTUDO DE DETERMINAÇÃO DE PATERNIDADE, NOS AUTOS SUPRA CITADOS, QUE CONCLUIU SER O REQUERIDO PAI BIOLÓGICO DO REQUERENTE.

**DRª. GRINAURA MARIA DELBONI - OAB/ES 6994**
**EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTICIA Nº 02707000381-2**
EXEQUENTE: P. S. DE O.
EXECUTADO: V. A. DE O.
FINALIDADE: FICA V. SA. INTIMADA DO R. DESPACHO DE FLS. 76 QUE DEFERIU O REQUERIMENTO DE FLS. 76, E SUSPENDEU O FEITO POR 40 DIAS.

**DR. WILLIAN ESPÍNDULA - OAB/ES 8616**
**INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 027.04.000363-7**
REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
REQUERIDO: A. H.
FINALIDADE: FICA V. SA. INTIMADO DA R. SENTENÇA DE FLS. 94/95 QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL E EXTINGUIU O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO I, DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

**DR. VALTER JOSÉ COVRE - OAB/ES 6.550**
**GUARDA DE MENORES Nº 027.08.000218-2**
REQUERENTE: I. S.
REQUERIDO: G. K.
FINALIDADE: FICA V. SA. INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 28 DE AGOSTO DE 2008, ÀS 13:00 HORAS**, NESTE JUÍZO.

**DR. VALTER JOSÉ COVRE - OAB/ES 6.550**
**DECLARATÓRIA Nº 027.07.000130-3**
REQUERENTE: ISAURA MONTEIRO GRIZANTE
REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
FINALIDADE: FICA V. SA. INTIMADO DO R. DESPACHO DE FLS. 159 QUE INDEFERIU O REQUERIMENTO DE FLS. 156.

**SILENE REGINA DELBONI STUHR**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**
**AUTORIZADA PELO PROV. 001/98 DA CGJ/ES.**

# COMARCA DE JAGUARÉ

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**COMARCA DE JAGUARÉ-ES**
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**

AV. NOVE DE AGOSTO, Nº 1.410, CENTRO, JAGUARÉ-ES, CEP 29.950-000, FONE: 3769-1440-RAMAL 209/210 - EMAIL: 2OFICIO-JAGUARE@TJ.ES.GOV.BR

**LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS Nº 020/2008**

**JUIZ: CARLOS MADEIRA ABAD**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: LUCÉLIA MARTINS DE OLIVEIRA BRITO**
**ESCREVENTE: GERUSA TORRES DA SILVA**

**INTIMO:**

**01 - DR. JOSÉ GERALDO DE ANDRADE - OAB/ES 1.875**
**AUTOS Nº : 065.06.000141-2 (020/2006)**
**AÇÃO: PENAL**
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
ACUSADO: EZAU FERNANDES SILVA
FINALIDADE: INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS, NOS TERMOS DO ART. 500 DO CPP.

**02 - DRª LÚCIA HELENA LORENCINI - OAB/ES 12.906**
FINALIDADE: INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA, PROCEDER A DEVOLUÇÃO, AO CARTÓRIO DE ORIGEM, DOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, TENDO EM VISTA O ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 02/2008, PUBLICADO EM 16 DE JULHO DE 2008, QUE DETERMINA A INSPEÇÃO NOS PROCESSOS DE MATÉRIA CRIMINAL:
**AUTOS Nº : 065.03.001434-7**
**AÇÃO PENAL**
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU: IZIDÓRIO CÂNDIDO

**03 - DR. ROGER GOZZER CIMADON - OAB/ES 12.033**
FINALIDADE: INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA, PROCEDER A DEVOLUÇÃO, AO CARTÓRIO DE ORIGEM, DOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, TENDO EM VISTA O ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 02/2008, PUBLICADO EM 16 DE JULHO DE 2008, QUE DETERMINA A INSPEÇÃO NOS PROCESSOS DE MATÉRIA CRIMINAL:
**AUTOS Nº : 065.08.000337-2**
**AÇÃO PENAL**
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU: ALDEMIR OLIVEIRA DOS SANTOS

**04 - DR. DÁSIO IZAIAS PANSINI - OAB/ES 5.433**
**AUTOS Nº : 065.05.000084-6 (017/2005)**
**AÇÃO: PENAL**
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
ACUSADO: TARCÍSIO COSTALONGA
FINALIDADE: INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA, SE MANIFESTAR NA FASE DO ART. 499 DO CPP, BEM COMO, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS, NOS TERMOS DO ART. 500 DO CPP.

JAGUARÉ-ES, 19 DE AGOSTO DE 2008.

**GERUSA TORRES DA SILVA**
**ESCREVENTE JURAMENTADA - SUBSTITUTA LEGAL**

# COMARCA DE JERÔNIMO MONTEIRO

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**COMARCA DE JERÔNIMO MONTEIRO**
**1ª ENTRÂNCIA**
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**

**GABARITO DE INTIMAÇÃO Nº 033/2008**

**JUIZ SUBSTITUTO ..... DR. ROMILTON ALVES VIEIRA JÚNIOR**
**PROMOTORA DE JUSTIÇA ..... DRª GISELLE DE ALBERNAZ MEIRA MAFRA**
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO..... BEL. PAULO CÉSAR CAMPANHA**

NA FORMA DO DISPOSTO CONTIDO NO PROVIMENTO DE Nº 014/99, FICA(M O(S) ADVOGADO(S) INFRA-NOMINADO(S), DEVIDAMENTE INTIMADO(S) NOS RESPECTIVOS AUTOS, PARA OS FINS DESCRITOS ABAIXO, COMO SEGUEM:

**DR. DEICLESSUEL LIMA DAN OAB/ES 9.966**
**PROCESSO CÍVEL Nº 1.555/2007 - 029.07.000428-7 (EXECUÇÃO DE SUSPEIÇÃO DE PERITO)**
REQUERENTE: SAMARCO MINERAÇÃO S/A
REQUERIDO: LUIZ HENRIQUE LIMA CAIADO
FINALIDADE: PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O DESPACHO DE FLS. 33, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**PROCESSO CÍVEL Nº 1.632/2008 - 029.08.000062-2 (AÇÃO DE USUCAPIÃO)**
REQUERENTE: GRACINDA BATISTA DA ROCHA
REQUERIDO: ESTE JUÍZO
FINALIDADE: PARA QUE COMPAREÇA À AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHAS, DESIGNADA PARA O **DIA 12.11.2008, ÀS 13HS**, NESTE FÓRUM.

**PROCESSO CÍVEL Nº 029.08.0000666-0 (AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO PARTICULAR COM PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL)**
REQUERENTE: HELOÍZA BITENCOUT RAMOS
REQUERIDO: LINDALVA BITENCOURT RAMOS ULTRAMAR, JOB DE BRITO BITENCOURT E SEBASTIANA RAMOS BITENCOURT.
FINALIDADE: PARA QUE SE MANIFESTE EM RÉPLICA NOS AUTOS.

**DR. DEICLESSUEL LIMA DAN - OAB/ES 9.966**
**DR. RUBI JOSÉ SALES BAPTISTA - OAB/ES 6.540**
**DR. MARCELO SEMPRINI FERREIRA - OAB/ES 12.915**
**PROCESSO CRIME Nº 029.08.000522-5 (AÇÃO PENAL)**
AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA
ACUSADO: ARGENTINO ADRIANO DE SILIS E MÁRCIO ADRIANO DE SILIS
FINALIDADE: PARA QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA DE SUMÁRIO DE ACUSAÇÃO E DEFESA, DESIGNADA PARA O **DIA 24.09.2008, ÀS 14HS**, NESTE FÓRUM.

**DR. DEICLESSUEL LIMA DAN - OAB/ES 9.966**
**DR. JOSE ROCHA JUNIOR - OAB/ES 9.494**
**PROCESSO CÍVEL Nº 1.280/2005 - 029.05.000433-1 (DIVISÃO DE TERRAS PARTICULARES)**
REQUERENTES: MARIA ARLENE SOUZA LIMA, MARIZA HELENA LIMA QUALHANO, REGINA SUELY LIMA GONÇALVES
REQUERIDOS: JOÃO CARLOS DE SOUZA LIMA E SUA ESPOSA CONCEIÇÃO VICENTE LIMA, MÁRIO CEZAR SOUZA LIMA E VERÔNICA SOUZA LIMA
FINALIDADE: PARA QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O **DIA 25.11.2008, ÀS 15H30M,** NESTE FÓRUM

**DR. DEICLESSUEL LIMA DAN - OAB/ES 9.966**
**DR. JOSE ROCHA JUNIOR - OAB/ES 9.494**
**PROCESSO CÍVEL Nº 1.478/2007 - 029.07.000076-4 (AÇÃO DEMARCATÓRIA C/C PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DA ÁREA E PERDAS E DANOS)**
REQUERENTES: FÁBIO FERREIRA MARCIEL, ABÍLIO BARBOSA MACIEL E NELSON JOAQUIM ALVES
REQUERIDOS: JOARY MARQUES FIGUEIREDO, MARIA SERRAT LEITE FIGUEIREDO E ENIAM PASCHOA DA SILVA, REPRESENTADA POR SEU GENITOR PAULO SÉRGIO PASCHOA DA SILVA
FINALIDADE: PARA QUE TOMEM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 107 DOS AUTOS.

**DR. JOSE ROCHA JUNIOR - OAB/ES 9.494**
**PROCESSO CÍVEL Nº 1.252/2005 - 029.05.000268-1 (AÇÃO DECLARATÓRIA/CONDENATÓRIA)**
REQUERENTE: MARIA RITA TIBURCIO RIBEIRO
REQUERIDO: AUTARQUIA FEDERAL INSS
FINALIDADE: PARA QUE TOME CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 184 DOS AUTOS.

**PROCESSO CÍVEL Nº 029.08.000676-9 (AÇÃO DE COBRANÇA)**
REQUERENTE: LUCIANA CATEIN ALMEIDA

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
FINALIDADE: PARA QUE SE MANIFESTE EM RÉPLICA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**DRª MARINA SOARES COSTA- OAB/ES 8.485**
**DR. FAGNER DA ROCHA ROSA - OAB/ES 12.690**
**DR. ALFREDO ÂNGELO CREMASCHI - OAB/ES 6.050**
**DR. RONALDO MOULIN CAMPOS - OAB/ES4.861**
**DRª KATIUSKA MARA OLIVEIRA ZAMPIER - OAB/ES 8.317**
**PROCESSO CÍVEL Nº 1.283/2005 - 029.05.000466-1 (AÇÃO DE USUCAPIÃO)**
REQUERENTE: O MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES.
REQUERIDO: ESTE JUÍZO
FINALIDADE: PARA QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA DE PRELIMINAR REDESIGNADA PARA O **DIA 02.12.2008, AS 16H,** NESTE FORUM.

**DRª MARINA SOARES COSTA- OAB/ES 8.485**
**DR. FAGNER DA ROCHA ROSA - OAB/ES 12.690**
**PROCESSO CÍVEL Nº 1.578/2007 - 029.07.000732-2 (MANDADO DE SEGURANÇA)**
REQUERENTE: JOSÉ ARGENTINO DE OLIVEIRA
REQUERIDO: PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
FINALIDADE: PARA QUE PROVIDENCIE O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS FINAIS NO VALOR DE R$ 127,29 (CENTO E VINTE E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

**DRª DÉBORA HERPES GIESTAS - OAB/ES 12.892**
**PROCESSO CÍVEL Nº 029.08.000624-9 (AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO)**
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO
EXECUTADOS: MARCELO DOS SANTOS LOPES
FINALIDADE: PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O TEOR DE FLS. 21/26, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**DRª MARIA LÚCIA CHEIN JORGE - OAB/ES 1.489**
**DR. OLAVO RENATO BORLANI JÚNIOR- OAB/ES 12.295**
**DR. LUIZ CARLOS ALVES VASQUES - OAB/ES 11.907**
**PROCESSO CÍVEL Nº 1.494/2007 - 029.07.000157-2 (AÇÃO DE REPARAÇÃO CIVIL POR ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA)**
REQUERENTE: MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO, FRANCISCA SIQUEIRA SIQUEIRA, LÚCIA ELENA SIQUEIRA GONÇALVES, ELIZA SIQUEIRA SOARES, JOSÉ ERMÓGENO DE SIQUEIRA E SEBASTIÃO HERMÓGENO DA SIQUEIRA.
REQUERIDO: BANESTES - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FINALIDADE: PARA QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 09.12.2008, AS 14H30M,** NESTE FORUM.

**DR. LUCIANO MOREIRA DOS ANJOS - OAB/ES 11.936**
**PROCESSO CÍVEL Nº 1.610/2007 - 029.07.001019-3 (AÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE DE TRABALHADORA RURAL COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA)**
REQUERENTE: ROSENILDA CERQUERIA DA CRUZ
REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
FINALIDADE: PARA QUE SE MANIFESTE EM CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL.

**DR. DAIR ANTÔNIO DARÓS - OAB/ES 3.194**
**PROCESSO CÍVEL Nº 1.046/2003 - 029.03.000354-4 (EMBARGOS À EXECUÇÃO)**
EMBARGANTE: ADÍLIO SALUCCI
EMBARGADO: BANCO BRADESCO S/A
FINALIDADE: PARA QUE TOME CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 125, E INDIQUE BENS PENHORÁVEIS NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**PROCESSO CÍVEL Nº 1.009/2003 - 029.03.000890-7 (AÇÃO DE EXECUÇÃO)**
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
EXECUTADO: ADÍLIO SALUCCI, ADEZÍLIO SALUCCI E ADAUTO SALUCCI
FINALIDADE: PARA QUE TOME CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 57 E SE MANIFESTE SOBRE A AVALIAÇÃO DE FLS. 52.

**DR. HELTON GUERRA JACCOUD - OAB/ES 4.402**
**DR. JOSÉ ROCHA JUNIOR - OAB/ES 9.494**
**DR. FAGNER DA ROCHA ROSA - OAB/ES 12.690**
**PROCESSO CÍVEL Nº 1.580/2007 029.07.000774-4 (AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS SENHORES E POSSUIDORES COM PEDIDO DE LIMINAR)**
EMBARGANTES: OLÍVIO CORRÊA PEDROSA FILHO E SUA ESPOSA MARIA CAMPOS PEDROSA
EMBARGADO: AVIDES SANCHES SILVA E ALDA ELIANE COSTA CAIADO PEDROSA
FINALIDADE: PARA QUE TOMEM CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 40/41 DOS AUTOS.

**DR. ALDAHIR FONSECA FILHO - OAB/ES 4.459**
**DR. RONALDO CYPRIANO - OAB/ES 5.803**
**DR. EVANDRO ABDALLA - OAB/ES 5.463**
**DR. RODRIGO SANTOLINI FITARONI - OAB/ES 12.696**
**PROCESSO CÍVEL Nº 1.631/2008 029.08.000059-8 (AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER)**
REQUERENTE: SEBASTIÃO BAPTISTA DE ALMEIDA
REQUERIDO: ENES ALVES
FINALIDADE: PARA QUE PROVIDENCIEM O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PRÓ RATA NO VALOR DE R$ 100,84 (CEM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

JERÔNIMO MONTEIRO, 19 DE AGOSTO DE 2008.

**PAULO CÉSAR CAMPANHA**
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

# COMARCA DE MONTANHA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE MONTANHA**

AV. ANTÔNIO PAULINO, 445, CENTRO, TELEFAX 027-3754-1120 - MONTANHA – ES - CEP 29890-000

**EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS – PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O **DR. EVANDRO JOSÉ RAMOS FERREIRA** - MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE MONTANHA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, EXPEDIDO NOS **AUTOS Nº 03308000531-8**, **AÇÃO DE USUCAPIÃO URBANO** CONSTITUCIONAL, REQUERIDA POR **MARLENE ÁUREA DE OLIVEIRA VIEIRA,** BRASILEIRA, VÍUVA, COSTUREIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.390.570-SSP/ES E CPF Nº 947.582.397-20, RESIDENTE NA AV. DR. JOSÉ SILVEIRA, 12, CENTRO, MONTANHA-ES; **THIAGO DE OLIVEIRA VIEIRA,** BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.833.056-SSP/ES E CPF Nº 100.629.247-02; **MARIANA OLIVEIRA VIEIRA, BRASILEIRA,** SOLTEIRA, BALCONISTA, PORTADORA DO CPF Nº 117.558.897-04, RESIDENTES NA AV. DR. JOSÉ SILVEIRA, 1116, CENTRO, MONTANHA-ES; **JULIANA OLIVEIRA VIEIRA PRATES**, BRASILEIRA, CASADA, BALCONISTA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.252.553-SSP/ES E CPF Nº 115.070.377-67 **E ARTHUR PRATES DOS SANTOS**, BRASILEIRO, CASADO, BRAÇAL, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.028.530-SSP/ES E CPF Nº 106.955.357-29, RESIDENTES NA FAZENDA PREDILETA, CÓRREGO DO DEZOITO, MONTANHA/ES, SOBRE O SEGUINTE IMÓVEL: "UMA ÁREA DE TERRA (LOTE URBANO), SITUADA NA RUA DR. JOSÉ SILVEIRA, 12, CENTRO, NESTA CIDADE DE MONTANHA-ES, CONTENDO UMA CASA RESIDENCIAL,

CONSTRUÍDA COM ALICERCES DE PEDRAS, PAREDES DE LAJOTAS REVESTIDAS COM MASSA DE CIMENTO COMUM, COBERTA COM TELHAS TIPO COLONIAL, PISO DE CERÂMICA, ESQUADRIAS DE MADEIRA, CONTENDO TRÊS QUARTOS, DUAS SALAS, UMA COZINHA, UM BANHEIRO INTERNO, CUJA ÁREA CONSTRUÍDA MEDE EXATAMENTE 106:00M2 (CENTO E SEIS METROS QUADRADOS), CONSTRUÍDA EM UMA ÁREA DE TERRENO DE EXATAMENTE 10:00 M (DEZ METROS) DE FRENTE E FUNDOS POR 25:00 M (VINTE E CINCO METROS) PELAS LATERAIS, TOTALIZANDO 250:00 M2 (DUZENTOS E CINQÜENTA METROS QUADRADOS), LIMITANDO-SE AO NORTE, COM AV. DR. JOSÉ SILVEIRA, AO SUL, COM ZONA RURAL, AO LESTE, COM GERALDO PORTUGAL DA SILVA E A OESTE, COM ODÍLIA MARIA DE JESUS, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, EM NOME DE JÚLIO PRATES DA SILVA, SOB O Nº 2-564, À FL. 199, DO LIVRO 2-C, EM 07.03.1983, E INSCRITO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE MONTANHA-ES, EM NOME DO SR. ARLINDO LÍRIO DURVAL, SOB O N. 012.029.0135.001, EM 30.08.1995". FICAM, PELO PRESENTE EDITAL, DEVIDAMENTE **CITADOS** O REQUERIDO **JÚLIO PRATES DA SILVA E SE CASADO FOR SUA ESPOSA,** BRASILEIRO, DE ESTADO CIVIL E PROFISSÃO IGNORADOS, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO; **OS CONFINANTES E SEUS CÔNJUGES: GERALDO PORTUGAL DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PEDREIRO, RESIDENTE NA AV. DR. JOSÉ SILVEIRA, 1107, CENTRO, MONTANHA/ES **E ODÍLIA MARIA DE JESUS**, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, RESIDENTE NA AV. DR. JOSÉ SILVEIRA, 1125, CENTRO, MONTANHA/ES, ASSIM COMO **INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS**, PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DO PRAZO DESTE EDITAL, OFERECEREM RESPOSTA À PRESENTE AÇÃO (ART. 297, 300, 301 E 302 DO CPC), FICANDO ADVERTIDOS CASO NÃO SEJA CONTESTADA A AÇÃO, SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELOS RÉUS, COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA AUTORA NA INICIAL, (ARTIGOS 285 E 319 DO CPC). TUDO CONFORME DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO, À FL. 38 DOS AUTOS, DO SEGUINTE TEOR: "CITE-SE, A PESSOA EM CUJO NOME ESTIVER TRANSCRITO O IMÓVEL, BEM COMO OS CONFINANTES; E POR EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, OS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS. CIENTIFIQUEM-SE PARA QUE MANIFESTEM EVENTUAL INTERESSE NA CAUSA A UNIÃO, O ESTADO E O MUNICÍPIO, ENCAMINHANDO-SE A CADA ENTE CÓPIA DA INICIAL E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM. EM SEGUIDA, ABRA-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO, NADA SENDO REQUERIDO, DESIGNE-SE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. DILIGENCIE-SE". E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NO FUTURO NÃO ALEGUEM IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NA SEDE DESTE JUÍZO, NO LOCAL DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

**CUMPRA-SE.**

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MONTANHA (ES), AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E OITO (2008). EU, ESCRIVÃO SUBSTITUTO QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

**ANTÔNIO MAURO DONDONI**
**ESCRIVÃO SUBSTITUTO**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE MONTANHA**

AV. ANTÔNIO PAULINO, 445, CENTRO, TELEFAX 027-3754-1120 -MONTANHA – ES - CEP 29890-000

**EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS – PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O **DR**. EVANDRO JOSÉ RAMOS FERREIRA - MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE MONTANHA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, EXPEDIDO NOS **AUTOS Nº 03308000616-7, AÇÃO DE USUCAPIÃO,** REQUERIDA POR **FLORITA SAMPAIO DA SILVA**, BRASILEIRA, VIUVA, DO LAR, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.059.205-SSP/ES E CPF Nº 001.525.867-09, RESIDENTE NA RUA SANTA LEOPOLDINA, S/N, CENTRO, MONTANHA-ES, SOBRE O SEGUINTE IMÓVEL: "UMA ÁREA DE TERRA (LOTE URBANO), SITUADA NA RUA SANTA LEOPOLDINA, S/N, CENTRO, NESTA CIDADE DE MONTANHA-ES, CONTENDO UMA CASA RESIDENCIAL, CONSTRUÍDA COM ALICERCES DE PEDRAS, PAREDES DE LAJOTAS REVESTIDAS COM MASSA DE CIMENTO COMUM, COBERTA COM TELHAS TIPO ETERNIT, PISO DE CIMENTO LISO E CERÂMICA, ESQUADRIAS DE MADEIRA, CONTENDO TRÊS QUARTOS, UMA SALA, UMA COZINHA, UM BANHEIRO INTERNO E UMA ÁREA DE SERVIÇO, CUJA ÁREA CONSTRUÍDA MEDE EXATAMENTE 82:60M2 (OITENTA E DOIS METROS E SESSENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), CONSTRUÍDA EM UMA ÁREA DE TERRENO DE EXATAMENTE 13:00 M (TREZE METROS) DE FRENTE, 12:40 M (DOZE METROS E QUARENTA CENTÍMETROS) DE FUNDOS POR 17:00 M (DEZESSETE METROS) PELAS LATERAIS, TOTALIZANDO 215:90 M2 (DUZENTOS E QUINZE METROS E NOVENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), LIMITANDO-SE AO NORTE, COM JOÃO VICENTE DA COSTA, AO SUL, COM RUA SANTA LEOPOLDINA, AO LESTE, COM MARCELO FERREIRA DOS SANTOS E A OESTE, COM RUA JOSÉ HILÁRIO ÀVILA, INSCRITO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE MONTANHA-ES, EM NOME DA SRA. FLORITA SAMPAIO DA SILVA, SOB O N. 01.01.042.0217.001, EM 14.08.1995". FICAM, PELO PRESENTE EDITAL, DEVIDAMENTE **CITADOS OS CONFINANTES E SEUS CÔNJUGES: ANEZIA JÚLIA DE JESUS**, BRASILEIRA, VIÚVA; **MANOEL GONÇALVES ROCHA,** BRASILEIRO, CASADO, **E RAIMUNDO GEVERGI,** BRASILEIRA, CASADA, TODOS RESIDENTES EM IMÓVEIS CONTÍGUOS AO DA REQUERENTE, NA RUA SANTA LEOPOLDINA, S/N, CENTRO, MONTANHA/ES, ASSIM COMO **INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS**, PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DO PRAZO DESTE EDITAL, OFERECEREM RESPOSTA À PRESENTE AÇÃO (ART. 297, 300, 301 E 302 DO CPC), FICANDO ADVERTIDOS CASO NÃO SEJA CONTESTADA A AÇÃO, SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELOS RÉUS, COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA AUTORA NA INICIAL, (ARTIGOS 285 E 319 DO CPC). TUDO CONFORME DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO, À FL. 18 DOS AUTOS, DO SEGUINTE TEOR: "CITE-SE, A PESSOA EM CUJO NOME ESTIVER TRANSCRITO O IMÓVEL, BEM COMO OS CONFINANTES; E POR EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, OS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS. CIENTIFIQUEM-SE PARA QUE MANIFESTEM EVENTUAL INTERESSE NA CAUSA A UNIÃO, O ESTADO E O MUNICÍPIO, ENCAMINHANDO-SE A CADA ENTE CÓPIA DA INICIAL E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM. EM SEGUIDA, ABRA-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO, NADA SENDO REQUERIDO, DESIGNE-SE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. DILIGENCIE-SE". E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NO FUTURO NÃO ALEGUEM IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NA SEDE DESTE JUÍZO, NO LOCAL DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

**CUMPRA-SE.**

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MONTANHA (ES), AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E OITO (2008). EU, ESCRIVÃO SUBSTITUTO QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

**ANTÔNIO MAURO DONDONI**
**ESCRIVÃO SUBSTITUTO**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE MONTANHA**
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**

AV. ANTÔNIO PAULINO, 445, CENTRO, TELEFAX 027-37541120 - MONTANHA – ES - CEP 29890-000

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**AÇÃO PENAL Nº 033000000278 (03303000486-6)**
**AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA**
**RÉU: ANDERSON MOREIRA VITÓRIA**
**ARTIGO: 171, § 2º, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.**

O **DOUTOR EVANDRO JOSÉ RAMOS FERREIRA**, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE MONTANHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**PELO PRESENTE EDITAL**, FICA DEVIDAMENTE **INTIMADO** O SENTENCIADO **ANDERSON MOREIRA VITÓRIA**, BRASILEIRO, CASADO, ENCARREGADO DE OBRAS, NATURAL DE SALVADOR/BA, NASCIDO EM 04.07.1967, FILHO DE NIVALDO WASHINGTON VITÓRIA E ILNAH MOREIRA VITÓRIA, RESIDENTE NA RUA AVENTINO DUTRA, 139, CENTRO, PORTO SEGURO/BA, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS. 99/100, DATADA DE 02.06.2004, PROLATADA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE MONTANHA-ES, NOS DA AÇÃO PENAL ACIMA DESCRITA, QUE DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO, COM FULCRO NO ARTIGO 89, § 5º, DA LEI 9.099/95, COMBINADO COM O ARTIGO 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. CONDENOU O ACUSADO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**E,** PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, EM ESPECIAL AO ACUSADO, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO E AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL DESTA COMARCA DE MONTANHA-ES, SITUADO NA AV. ANTÔNIO PAULINO, 445, CENTRO, MONTANHA-ES, NA FORMA DA LEI.

**CUMPRA-SE** FORMA DA LEI.

MONTANHA-ES, 04 DE AGOSTO DE 2008.

**ANTÔNIO MAURO DONDONI**
**ESCRIVÃO SUBSTITUTO**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE MONTANHA**

AV. ANTÔNIO PAULINO, 445, CENTRO, TELEFAX 027-3754-1120 - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

**LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS - Nº 022/2008**

**JUIZ DE DIREITO: DR. EVANDRO JOSÉ RAMOS FERREIRA**
**ESCRIVÃO SUBSTITUTO: ANTÔNIO MAURO DONDONI**
**ESCREVENTES JURAMENTADOS: VALTENIR NUNES E JORGE LUIZ SCHAIDER DO Ó**
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**

**INTIMO OS ADVOGADOS ABAIXO:**

**DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
**PROCESSO Nº 03303000682-0 - AÇÃO CRIMINAL**
REQUERENTE: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉUS: EUDIRSE COSWOSK E OUTROS
FINALIDADE: INTIMAR PARA COMPARECER AO FÓRUM "AYRES XAVIER DA PENHA", 445, CENTRO, MONTANHA/ES, NO **DIA 07 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 13:30 HORAS,** OCASIÃO EM QUE SERÃO INQUIRIDAS AS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DENÚNCIA E DEFESA PRÉVIA.

**DR. PROCÓPIO ALVES DE AGUIAR FILHO**
**PROCESSO Nº 03304000099-5 - AÇÃO ORDINÁRIA DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**
REQUERENTES: VALDEMIR RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRA
REQUERIDOS: JOSÉ VAGNER GUIMARÃES BARBOSA E OUTRA
FINALIDADE: INTIMAR PARA COMPARECER AO FÓRUM "AYRES XAVIER DA PENHA", 445, CENTRO, MONTANHA/ES, NO **DIA 11 DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 13:30 HORAS,** OCASIÃO EM QUE SERÁ REALIZADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

**DR. WELLINGTON BONICENHA**
**PROCESSO Nº 03307000944-5 - AÇÃO CRIMINAL**
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: RUBENS FERNANDES DA PENHA
FINALIDADE: INTIMAR PARA COMPARECER NO FÓRUM "AYRES XAVIER DA PENHA", SITUADO NA AV. ANTÔNIO PAULINO, 445, CENTRO, MONTANHA/ES, NO **DIA 16 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 13:30 HORAS**, OCASIÃO EM QUE SERÁ REALIZADA AUDIÊNCIA DE SUMÁRIO DE ACUSAÇÃO.

**DR. RENATO MENDES DOS SANTOS**
**PROCESSO Nº 03307000843-9 - AÇÃO DE EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL-JEC**
REQUERENTE: MICHAEL PONATH
REQUERIDA: LAURA DE BARROS RIOS SOUZA - ME
FINALIDADE: INTIMAR PARA COMPARECER AO FÓRUM "AYRES XAVIER DA PENHA", SITUADO NA AV. ANTÔNIO PAULINO, 445, CENTRO, MONTANHA/ES, NO **DIA 03 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 14:30 HORAS**, OCASIÃO EM QUE SERÁ REALIZADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

**DR. JARIH MITRI EL FERZOLI**
**PROCESSO Nº 03307000843-9 - AÇÃO DE EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL-JEC**
REQUERENTE: MICHAEL PONATH
REQUERIDA: LAURA DE BARROS RIOS SOUZA - ME
FINALIDADE: INTIMAR PARA COMPARECER AO FÓRUM "AYRES XAVIER DA PENHA", SITUADO NA AV. ANTÔNIO PAULINO, 445, CENTRO, MONTANHA/ES, NO **DIA 03 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 14:30 HORAS**, OCASIÃO EM QUE SERÁ REALIZADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

**DR. RENATO MENDES DOS SANTOS**
**PROCESSO Nº 03307000844-7 - AÇÃO DE EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL-JEC**
REQUERENTE: MICHAEL PONATH
REQUERIDO: IRAN CAMPOS SOUZA
FINALIDADE: INTIMAR PARA COMPARECER AO FÓRUM "AYRES XAVIER DA PENHA", SITUADO NA AV. ANTÔNIO PAULINO, 445, CENTRO, MONTANHA/ES, NO **DIA 03 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 15:00 HORAS**, OCASIÃO EM QUE SERÁ REALIZADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

**DR. JARIH MITRI EL FERZOLI**
**PROCESSO Nº 03307000844-7 - AÇÃO DE EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL-JEC**
REQUERENTE: MICHAEL PONATH
REQUERIDO: IRAN CAMPOS SOUZA
FINALIDADE: INTIMAR PARA COMPARECER AO FÓRUM "AYRES XAVIER DA PENHA", SITUADO NA AV. ANTÔNIO PAULINO, 445, CENTRO, MONTANHA/ES, NO **DIA 03 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 15:00 HORAS**, OCASIÃO EM QUE SERÁ REALIZADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

**DR. JOSÉ GABRIEL NASCIMENTO DA ROSA**
**PROCESSO Nº 955/2004 (03306000338-2) - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - JEC**
REQUERENTE: MARTINHO VILELLA OUVERNEY
REQUERIDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A
FINALIDADE: INTIMAR PARA, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 322/326.

**DR. CARLOS ALEXANDRE LIMA DAVID**
**PROCESSO Nº 956/2004 (03306000455-4) - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - JEC**
REQUERENTE: MARIA IMPERATRIZ ÁVILA DE OLIVEIRA
REQUERIDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A
FINALIDADE: INTIMAR PARA, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 290/291.

**DR. WILSON TÓTOLA FILHO**
**DR. GILSON SOARES CÉZAR**
**DRª LUDMILA SANTOS OLIVEIRA**
**CARTA PRECATÓRIA Nº 03308000633-2 - AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO Nº 04008000845-7**
REQUERENTE: ALTAMIRO ALVES LOREIRO
REQUERIDO: ARQUIBALDO LEAL GUIMARÃES FILHO
FINALIDADE: INTIMAR PARA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R$ 86,10 (OITENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS), CONFORME CONTA DE CUSTAS Nº 908050434.

**DR. JUCIMAR JOSÉ VIANA PINTO**
**PROCESSO Nº 03308000185-3- AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - JEC**
REQUERENTE: DELVI MIRANDA BAHIA
REQUERIDA: GILSELMA DANTAS DE SOUZA
FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DOS TERMOS DA SENTENÇA DE FL. 25, QUE DECLAROU EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, INCISO I DO CPC. SEM CUSTAS.

**DR. VITÓRIO JESUS DE OLIVEIRA**
**PROCESSO Nº 03308000185-3- AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - JEC**
REQUERENTE: DELVI MIRANDA BAHIA
REQUERIDA: GILSELMA DANTAS DE SOUZA
FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DOS TERMOS DA SENTENÇA DE FL. 25, QUE DECLAROU EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, INCISO I DO CPC. SEM CUSTAS.

**DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR**
**PROCESSO Nº 03305000522-3 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
REQUERIDO: AILTON DE ANDRADE
FINALIDADE: INTIMAR PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**'DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR**
**PROCESSO Nº 03306000734-2 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
REQUERIDO: CLEBER CARVALHO DE ALMEIDA
FINALIDADE: INTIMAR PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**DRª HÉLIDA BRAGANÇA ROSA PETRI**
**DR. LEONARDO DE FREITAS SILVA**
**DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR**
**PROCESSO Nº 03305000614-8 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
REQUERIDO: THIAGO MUNIZ LOPES DE FIGUEIREDO
FINALIDADE: INTIMAR PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR**
**PROCESSO Nº 03307000062-6 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
REQUERIDO: LUIZ ZACARIAS DE BARROS FILHO
FINALIDADE: INTIMAR PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**DR. LUIZ FERNANDO ANDRADA**
**PROCESSO Nº 03308000027-7 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS.**
REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
REQUERIDO: JORGE DOS SANTOS DE SOUZA
FINALIDADE: INTIMAR PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**DR. JOÃO ARRUDA XAVIER**
**PROCESSO Nº 03303000947-7 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA.**
REQUERENTE: WASHINGTON VALADARES DE SOUZA
REQUERIDO: NANNCER ALVES DUARTE
FINALIDADE: INTIMAR PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO POR ABANDONO.

**DR. MÁRIO JORGE MARTINS PAIVA**
**PROCESSO Nº 03303000499-9 - AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE.**
REQUERENTE: DISTRIBUIDORA CAITE DE BEBIDAS LTDA.
REQUERIDO: JAYME FRANCISCO DE ALMEIDA
FINALIDADE: INTIMAR PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**DR. ELIAS BARBOSA JÚLIO**
**PROCESSO Nº 03305000864-9 - AÇÃO CRIMINAL.**
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: JOÃO FERREIRA
FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DOS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS. 64/65, QUE JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE QUANTO À INFRAÇÃO PENAL PREVISTA NO ART. 12 DA LEI Nº 10.826/03, COM FULCRO NO ART. 89, § 5º, DA LEI Nº 9.099/95. DEFERIU O REQUERIMENTO DE RESTITUIÇÃO DA FIANÇA, VEZ QUE NÃO HOUVE CONDENAÇÃO, TAMPOUCO O PERDIMENTO DO VALOR CONSTOU NAS CONDIÇÕES IMPOSTAS QUANDO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL, NEM MESMO O PAGAMENTO DAS CUSTAS.

**DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR**
**PROCESSO Nº 03306001035-3 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
REQUERIDO: ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR
FINALIDADE: INTIMAR DA SENTENÇA DE FLS. 76/78, QUE JULGOU JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO, COM FULCRO NO ART. 269, INC. I, DO CPC, E, DETERMINOU A DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO EM QUESTÃO.

**DR. JARIH MITRI EL FERZOLI**
**PROCESSO Nº 03306001035-3 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
REQUERIDO: ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR
FINALIDADE: INTIMAR DA SENTENÇA DE FLS. 76/78, QUE JULGOU JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO, COM FULCRO NO ART. 269, INC. I, DO CPC, E, DETERMINOU A DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO EM QUESTÃO.

**DRª VERONILDE LISBOA BORGO**
**PROCESSO Nº 03306000546-0 - AÇÃO DE COBRANÇA - JEC**
REQUERENTE: JOSÉ BARRETO DOS SANTOS
REQUERIDO: ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
FINALIDADE: INTIMAR DA SENTENÇA DE FLS. 33/35, QUE PRONUNCIOU A PRESCRIÇÃO, COM FULCRO NO ART. 269, INC. IV, DO CPC. SEM ENCARGOS DE SUCUMBÊNCIA.

**DRª GEZIANE STORCH RIBEIRO SILVA**
**PROCESSO Nº 03306000546-0 - AÇÃO DE COBRANÇA - JEC**
REQUERENTE: JOSÉ BARRETO DOS SANTOS
REQUERIDO: ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
FINALIDADE: INTIMAR DA SENTENÇA DE FLS. 33/35, QUE PRONUNCIOU A PRESCRIÇÃO, COM FULCRO NO ART. 269, INC. IV, DO CPC. SEM ENCARGOS DE SUCUMBÊNCIA.

**DR. RODRIGO SALES DOS SANTOS**
**DR. RENATO MIGUEL**
**DR. CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE JENIER**
**CARTA PRECATÓRIA Nº 03308000167-1 - AÇÃO RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**
REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
REQUERIDO: TEODORICO COSME DE JESUS NETO
FINALIDADE: INTIMAR DO DESPACHO DE FL. 49, QUE DEFERIU O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PARA APRESENTAÇÃO DOS QUESITOS, NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA SUPRA, EXTRAÍDA DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2007.50.03.000146-0, EM CURSO NA VARA FEDERAL DE SÃO MATEUS - SEÇÃO JUDICIÁRIA ES.

**DR. RICARDO COELHO VELLO**
**PROCESSO Nº 03303000527-7 - AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**
EXEQÜENTE: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES

EXECUTADOS: OLGA MARGARIDA DE SOUZA- ME E OUTRA
FINALIDADE: INTIMAR DA EXPEDIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA À COMARCA DE TEÓFILO OTONI/MG, A FIM DE PROCEDER PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 068605157322-4.

**DR. JUCIMAR JOSÉ VIANA PINTO**
**PROCESSO Nº 03306000950-4 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - JEC**
REQUERENTE: DELVI MIRANDA BAHIA
REQUERIDA: GILSELMA DANTAS DE SOUZA
FINALIDADE: INTIMAR PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR**
**PROCESSO Nº 03308000642-3 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**
REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
REQUERIDO: ALVEDIR PEREIRA DOS SANTOS
FINALIDADE: INTIMAR PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 47 Vº, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**DR. URIEL ANTONIO MOREIRA**
**PROCESSO Nº 03308000683-7 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS -JEC**
REQUERENTE: ROBÉRIO DIAS RIBEIRO
REQUERIDO: HÉRCULES FAVARATO
FINALIDADE: INTIMAR PARA COMPARECER AO FÓRUM "AYRES XAVIER DA PENHA", SITUADO NA AV. ANTÔNIO PAULINO, 445, CENTRO, MONTANHA/ES, NO **DIA 22 DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 15:00 HORAS**, OCASIÃO EM QUE SERÁ REALIZADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

**DRª VERONILDE LISBOA BORGO**
**PROCESSO Nº 03307001169-8 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - JEC**
REQUERENTE: HELAINE DE BARROS VENTURINI
REQUERIDA: OLGA MARGARIDA DE SOUZA
FINALIDADE: INTIMAR PARA COMPARECER AO FÓRUM DESEMBARGADOR "AYRES XAVIER DA PENHA", SITUADO NA AV. ANTÔNIO PAULINO, 445, CENTRO, NESTA COMARCA DE MONTANHA-ES, NO **DIA 16 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 15:00 HORAS**, OCASIÃO EM QUE SERÁ REALIZADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

**DRª ANDRESSA ALVES BERTOLDO E SILVA**
**PROCESSO Nº 03307001169-8 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - JEC**
REQUERENTE: HELAINE DE BARROS VENTURINI
REQUERIDA: OLGA MARGARIDA DE SOUZA
FINALIDADE: INTIMAR PARA COMPARECER AO FÓRUM DESEMBARGADOR "AYRES XAVIER DA PENHA", SITUADO NA AV. ANTÔNIO PAULINO, 445, CENTRO, NESTA COMARCA DE MONTANHA-ES, NO **DIA 16 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 15:00 HORAS,** OCASIÃO EM QUE SERÁ REALIZADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

**DR. WELLINGTON BONICENHA**
**PROCESSO Nº 03304000095-3 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE TRÂNSITO C/C DANOS MORAIS**
REQUERENTES: LUZIA PACHECO DE OLIVEIRA MELO E OUTROS
REQUERIDOS: RUBENS FERNANDES DA PENHA E OUTROS
DENUNCIADO À LIDE: SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
FINALIDADE: INTIMAR PARA APRESENTAR MEMORIAIS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**DRª ANDRESSA ALVES BERTOLDO E SILVA**
**PROCESSO Nº 03306001066-8 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**
REQUERENTE: TAIRONE SOUZA CARDOSO
REQUERIDOS: HELAINE DE BARROS VENTURINI E OUTROS
FINALIDADE: INTIMAR DA SENTENÇA DE FLS. 69/70 QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INC. VI, DO CPC E, VIA DE CONSEQÜÊNCIA, REVOGOU INTEGRALMENTE A DECISÃO DE FLS. 50/53. CUSTAS PRÓ-RATA.

**DRª VERONILDE LISBOA BORGO**
**PROCESSO Nº 03306001066-8 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**
REQUERENTE: TAIRONE SOUZA CARDOSO
REQUERIDOS: HELAINE DE BARROS VENTURINI E OUTROS
FINALIDADE: INTIMAR DA SENTENÇA DE FLS. 69/70 QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INC. VI, DO CPC E, VIA DE CONSEQÜÊNCIA, REVOGOU INTEGRALMENTE A DECISÃO DE FLS. 50/53. CUSTAS PRÓ-RATA.

**DR. RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA**
**PROCESSO Nº 03308000630-8 - AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO SENHOR E POSSUIDOR C/C PEDIDO DE LIMINAR**
REQUERENTE: IVOLINA MIRANDA FIGUEIREDO
REQUERIDOS: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES S/A E OUTROS
FINALIDADE: INTIMAR DA DECISÃO DE FLS. 408/410 QUE RECEBEU OS PRESENTES EMBARGOS E, POR CONSEGUINTE, SUSPENDEU O CURSO DO PROCEDIMENTO DA AÇÃO EXECUTIVA Nº 03303000811-5.

**DR. JOSÉ CARLOS SAID**
**PROCESSO Nº 03308000630-8 - AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO SENHOR E POSSUIDOR C/C PEDIDO DE LIMINAR**
REQUERENTE: IVOLINA MIRANDA FIGUEIREDO
REQUERIDOS: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES S/A E OUTROS
FINALIDADE: INTIMAR DA DECISÃO DE FLS. 408/410 QUE RECEBEU OS PRESENTES EMBARGOS E, POR CONSEGUINTE, SUSPENDEU O CURSO DO PROCEDIMENTO DA AÇÃO EXECUTIVA Nº 03303000811-5.

**DR. ALTAMIR MORAIS FILHO**
**PROCESSO Nº 03307000791-0 - AÇÃO DE COBRANÇA - JEC**
REQUERENTE: SARADEN CALÇADOS -ME
REQUERIDA: THALITA QUEIROZ FERNADES
FINALIDADE: INTIMAR PARA DEVOLVER OS AUTOS SUPRA, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB AS PENAS DO ARTIGO 196 DO CPC.

**DRª VERONILDE LISBOA BORGO**
**PROCESSO Nº 03307000791-0 - AÇÃO DE COBRANÇA - JEC**
REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS
REQUERIDA: PATRÍCIA GUSMÃO CARVALHO PEREIRA
FINALIDADE: INTIMAR PARA DEVOLVER OS AUTOS SUPRA, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB AS PENAS DO ARTIGO 196 DO CPC.

**DR. JOSÉ CARLOS SAID**
**PROCESSO Nº 03303000592-1 - AÇÃO DE EXECUÇÃO**
REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES S/A
REQUERIDOS: GERALDO JOSÉ DE ALMEIDA TEXIEIRA E OUTROS
FINALIDADE: INTIMAR PARA DEVOLVER OS AUTOS SUPRA, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB AS PENAS DO ARTIGO 196 DO CPC.

**DR. ALTAMIR MORAIS FILHO**
**PROCESSO Nº 03307001278-7 - AÇÃO DE USUCAPIÃO**
REQUERENTE: JANDIRA SOARE CHAVES
REQUERIDA: CORINA SOARES CHAVES
FINALIDADE: INTIMAR PARA DEVOLVER OS AUTOS SUPRA, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB AS PENAS DO ARTIGO 196 DO CPC.

**DR. EDMILSON PASSOS SAMPAIO**
**PROCESSO Nº 03307000066-7 - AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO**
REQUERENTE: ARQUIBALDO LEAL GUIMARÃES
REQUERIDO: ALDEZINO RODRIGUES DA SILVA
FINALIDADE: INTIMAR PARA DEVOLVER OS AUTOS SUPRA, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB AS PENAS DO ARTIGO 196 DO CPC.

**DR. EDMILSON PASSOS SAMPAIO**
**PROCESSO Nº 03306000526-2 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**
REQUERENTE: ALDEZINO RODRIGUES DA SILVA
REQUERIDO: ARQUIBALDO LEAL GUIMARÃES
FINALIDADE: INTIMAR PARA DEVOLVER OS AUTOS SUPRA, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB AS PENAS DO ARTIGO 196 DO CPC.

**DR. ALTAMIR MORAIS FILHO**
**PROCESSO Nº 03307000349-7 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - JEC**
REQUERENTE: ARIOSVALDO CORREIA DE OLIVEIRA
REQUERIDO: FERNANDO SANTOS REGO JÚNIOR
FINALIDADE: INTIMAR PARA DEVOLVER OS AUTOS SUPRA, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB AS PENAS DO ARTIGO 196 DO CPC.

MONTANHA/ES, 15 DE AGOSTO DE 2008.

**ANTÔNIO MAURO DONDONI**
**ESCRIVÃO SUBSTITUTO**

# COMARCA DE MUCURICI

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - COMARCA DE MUCURICI**

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 107, PLANALTO - MUCURICI - ES 29.880-000 TEL / FAX. (027) 3751.1333

**JUIZ DE DIREITO: DR. ANTÔNIO CARLOS FACHETI FILHO**
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: PEDRO ROSÁRIO DE SOUZA**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: DENICE ANNA COVRE SUSSAI**

**LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 034/2008**

01. **PROCESSO Nº 034.06.000831 - 4**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: EDIVANDRO MEDINA PINHEIRO
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 80, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC.

02. **PROCESSO Nº 034.06.000841 - 3**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: OBEDE PEREIRA ROQUE
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 71, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC.

03. **PROCESSO Nº 034.06.000855 - 3**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: JURANDIR ALVES DE SOUZA
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 79, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC.

04. **PROCESSO N° 034.06.000823 - 1**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: ANA MARIA ALVES DE ALMEIDA
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 80, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC.

05. **PROCESSO Nº 034.06.000869 - 4**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: CAMILO BATISTA DE SOUZA
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 76, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC.

06. **PROCESSO N] 034.06.000852 - 0**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: OSVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 79, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC

07. **PROCESSO N° 034.06.000866 - 0**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: JOÃO CARLOS PINHEIRO DOS SANTOS
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 77, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC.

08. **PROCESSO N° 034.06.000863 - 7**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: ESPIRIDIÃO VIANA DE OLIVEIRA
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 75, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC.

09. **PROCESSO N° 034.06.000850 - 4**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: MANOEL MESSIAS PEREIRA ALVES
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 78, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC.

10. **PROCESSO N° 034.06.000816 - 5**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: ALDIMAR BARBOSA DA SILVA
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 78, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC.

11. **PROCESSO Nº 034.06.000839 - 7**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA DIAS
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 77, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC.

12. **PROCESSO N° 034.06.000833 - 0**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: YETTE MARQUES DA HORA
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 76, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC.

13. **PROCESSO N° 03406.000817 - 3**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: MARIA LÚCIA RODRIGUES MACEDO
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 78, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC.

14. **PROCESSO N° 034.06.000842 - 1**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: WILLIAS FARIAS DE JESUS
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 82, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC.

15. **PROCESSO N° 034.06.000824 - 9**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: CLENILDA DE JESUS SOUZA
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 79, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC.

16. **PROCESSO N° 034.06.000827 - 2**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: JOAB GOMES DOS SANTOS
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 79, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC.

17. **PROCESSO N° 034.06.000840 - 5**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQDO: FRANCISCO DAS CHAGAS ALBUQUERQUE MOTTA
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 75, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC

18. **PROCESSO N° 034.06.000821 - 5**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: DANIEL JÚNIOR MENDES
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 79, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC

19. **PROCESSO N° 034.06.000845 - 4**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: ENILDA SILVA FREITAS
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 80, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC

20. **PROCESSO N° 034.06.000819 - 9**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: ROSYMERE MARIA DE SOUZA
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 81, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC

21. **PROCESSO N° 034.06.000829 - 8**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: JOELMA PINTO DE OLIVEIRA
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 78, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC

22. **PROCESSO N° 034.06.000853 - 8**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: TIMOTEO BRAGA DE CARVALHO
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 73, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC

23. **PROCESSO N° 034.06.000872 - 8**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: OLINTO BATISTA DA SILVA
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 80, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC

24. **PROCESSO N° 034.06.000856 - 1**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: VALDINEI JUSTINIANO DE MOURA
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 79, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC

25. **PROCESSO N° 0345.06.000818 - 1**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: DUCILEIA RODRIGUES DA FONSECA
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 77, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC

26. **PROCESSO N° 034.06.000860 - 3**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: ADRIANO TEIXEIRA DA SILVA
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 59, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC

27. **PROCESSO N° 034.06.000859 - 5**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: AMILDO MARTINS DOS SANTOS
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 75, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC

28. **PROCESSO N° 034.06.000834 - 8**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: JEAN CARLOS VAGMACKER
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 76, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC

29. **PROCESSO N° 034.06.000837 - 1**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: JOSEZITO NERES DE SOUZA
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 75, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC

30. **PROCESSO N° 034.06.000851 - 2**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS NETO
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 78, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC

31. **PROCESSO N° 034.06.000844 - 7**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: EVANY DOS SANTOS LIMA
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 78, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC.

32. **PROCESSO N° 034.06.000854 - 6**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: ANA DE SOUZA RODRIGUES
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 77, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC.

33. **PROCESSO N° 034.06.000815 - 7**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: LINOURA PEREIRA SOARES RODRIGUES
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 75, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC.

34. **PROCESSO N° 034.06.000825 - 6**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: ANA COUTINHO SANTOS
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 78, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC.

35. **PROCESSO N° 034.06.000857 - 9**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: CARLOS ROBERTO ALVES TEIXEIRA
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 76, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC.

36. **PROCESSO N° 034.06.000843 - 9**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: MARLUCIA SILVA SANTOS
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 80, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC.

37. **PROCESSO N° 034.06.000830 - 6**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: MARCELA TRINDADE
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 78, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC.

38. **PROCESSO N° 034.06.000867 - 8**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: IVAN MATEUS PEREIRA
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 78, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC.

39. **PROCESSO N° 034.06.000870 - 2**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: JOSÉ ARLINDO GORONCIO
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 76, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC.

40. **PROCESSO N° 034.06.000871 - 0**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: LUCIUMAR FERREIRA DUARDO
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 78, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC.

41. **PROCESSO N° 034.06.000822 - 3 XXX**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: MARGARETH GONÇALVES DE OLIVEIRA
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 78, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC

42. **PROCESSO N° 034.06.000828 - 0**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PORTO SANTOS
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 78, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC.

43. **PROCESSO N° 034.06.000861 - 1**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: MARTHA SOUZA OLIVEIRA
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 70, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC.

44. **PROCESSO Nº 034.06.000820 - 7**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: GILBERTO LUCAS RABELO
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 78, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC.

45. **PROCESSO N° 034.06.000864 - 5**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: ILZA MENDES ROCHA ROSA
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 76, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC.

46. **PROCESSO N° 034.06.000832 -2**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: ELIETES ALVES DE ARAGÃO
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 74, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC.

47. **PROCESSO N° 034.06.000865 - 2**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: MILTON COSTA FREITAS
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 78, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC.

48. **PROCESSO N° 034.06.000873 - 6**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: ERISLANDO FERREIRA VILELA
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALLAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 72, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC.

49. **PROCESSO N° 034.06.000868 - 6**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: FLORISVALDO TEOFILO PEREIRA
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS**: DR. ALLAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 74, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC.

50. **PROCESSO N° 034.06.000858 - 7**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: BENJAMIM NERES DOS SANTOS
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALLAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 74, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC.

51. **PROCESSO N° 034.06.000847 - 0**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: MARCELA TRINDADE
REQDO: MUNICÍPIO DE MUCURICI
ADVOGADOS: **DR. ALLAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 78, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC.

52. **PROCESSO N° N° 34.06.000846 - 2**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: ELIAS FRANCISCO DA SILVA
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO

ADVOGADOS: **DR. ALLAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 68, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC.

53. **PROCESSO N° 034.06.000835 - 5**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: VALDIR CHAVES MAGALHÃES ANTONIOLLI
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALLAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 74, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC.

54. **PROCESSO N° 034.06.000838 - 9**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: ALLAN DUTRA TEIXEIRA
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **ALLAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 76, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC.

55. **PROCESSO N° 034.06.000836 - 3**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: ZIRLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALLAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 73, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC.

56. **PROCESSO N° 034.06.000826 - 4**
**AÇÃO: ORDINÁRIA**
REQTE: ROSANA FELIX KRETLI PEREIRA
REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO
ADVOGADOS: **DR. ALLAN DOS SANTOS PINHEIRO E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**
INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 74, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS E EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CPC.

57. **PROCESSO N° 034.03.000510 - 1**
**AÇÃO: EXECUÇÃO**
EXEQTE: VANILSON MOREIRA DE ARAÚJO
EXEQDO: EDVALDO FLORES JUNIOR
ADVOGADOS: **DR. MANOEL SEVERO FILHO E DR.JOAQUIM JOSÉ GONÇALVES FILHO**
INTIMAÇÃO DA R. DECISÃO DE FLS. 214, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE FLS.211.

58. **PROCESSO Nº 034.08.000311 - 3**
**AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
REQTE: ROSEMARY BABILÃO VAZ
REQDO: JOSÉ BRITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: **DR. NEI LEAL DE OLIVEIRA**
INTIMAÇÃO PARA FAZER O DEPÓSITO JUDICIAL NO VALOR DE R$9.800,00, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

59. **PROCESSO N° 034.07.001070 - 6**
**AÇÃO: DEPÓSITO**
REQTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
REQDO: ANA RITA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO: **DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR**
INTIMAÇÃO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 656 EM 05 DIAS.

60. **PROCESSO N° 034.07.000376 - 8**
**AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIRO**
EMBGTE: MARIANO DA CUNHA COUTINHO
REQDO: MARIA ERES RAFAEL DE OLIVEIRA
ADVOGADAS: **DR.ª FABRÍCIA SOARES DE NOVAES E DR.ª EMÍLIA DE OLILVEIRA DA CRUZ**
INTIMAÇÃO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 163, EM 10 DIAS.

61. **PROCESSO N° 034.07.000673 - 8**
**AÇÃO: COBRANÇA**
REQTE: LORENÇO PEREIRA SOARES
REQDO: TOMAZELLI ENGENHARIA COMÉRCIO E PLANEJAMENTO LTDA
ADVOGADO: **DR. ADILSON GONÇALVES FERREIRA**
INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS DA CARTA PRECATÓRIA DEPRECADA À COMARCA DA SERRA, NO VALOR DE R$98,58, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO.

62. **PROCESSO Nº 034.08.000480-6**
**AÇÃO: REINTEGRATÓRIA**
REQTE: VALDIONOR DUARTE DE OLIVEIRA E OUTRO
REQDO: MORIETA DUARTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: **DR. RICARDO BARBOSA DO NASCIMENTO E DR. ELIAS BARBOSA JÚLIO**
INTIMAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 25 DE AGOSTO, ÀS 14:00 HORAS.**

MUCURICI, 19 DE AGOSTO DE 2008

**DENICE ANNA COVRE SUSSAI**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**COMARCA DE MUCURICI**
**CARTÓRIO CRIMINAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO**
**(PRAZO DE 30 DIAS)**

**PROCESSO Nº 034.08.000.172-9**
**ACUSADO: ROBERTO COSTA DE SOUZA E OUTRO**

O EXMO. SR. **DR. ANTÔNIO CARLOS FACHETI FILHO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MUCURICI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE O DENUNCIADO **ROBERTO COSTA DE SOUZA, VULGO "BETO",** BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE MUCURICI-ES, NASCIDO AOS 15/01/1986, FILHO DE ILZA COSTA DE SOUZA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE FICA EFETIVADA SUA **CITAÇÃO** DE TODO O TEOR DA PRESENTE AÇÃO EM QUE FOI INCURSO NAS IRAS DO ARTIGO 155, § 4°, INCISO IV, NA FORMA DO ART. 71, AMBOS DO CPB, DEVENDO RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PODENDO, NESTE ATO, ARGÜIR PRELIMINARES E ALEGAR TUDO O QUE INTERESSE À SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO, FICANDO CIENTE DE QUE CASO NÃO OFEREÇA RESPOSTA NO PRAZO LEGAL OU NÃO CONSTITUA ADVOGADO, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR PARA OFERECÊ-LA. MUCURICI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DE DOIS MIL E OITO (2008). EU, EDUARDO MURILO WAGMACKER PEREIRA, O DIGITEI.

**EDUARDO MURILO WAGMACKER PEREIRA**
**CHEFE DA SECRETARIA CRIMINAL**

# COMARCA DE MUNIZ FREIRE

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**COMARCA DE MUNIZ FREIRE**
**CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO**

**EDITAL - JURADOS - 3ª PAUTA DE 2008**

O **DOUTOR EVANDRO ALBERTO DA CUNHA**, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA COMARCA DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC ... -

**FAZ SABER** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, EM AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NESTA DATA, FORAM SORTEADOS OS SEGUINTES JURADOS PARA A **TERCEIRA (3.ª) SESSÃO PERIÓDICA DO TRIBUNAL DO JÚRI DO CORRENTE ANO**, A REALIZAR-SE A PARTIR DO **DIA 03 DE SETEMBRO DE 2.008, A PARTIR DAS 9 HORAS:**
**TITULARES:**
1) ALEXANDRINA BOLZAN;
2) LUCIANO ALVES FELETTI;
3) JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA;
4) JOSIAS BUENO;
5) VALÉRIO OLIVEIRA PAULÚCIO;
6) SEBASTIÃO DOS ANJOS RODRIGUES;
7) DARCI DE OLIVEIRA;
8) ELIAS RIBEIRO DE ALMEIDA;
9) CARLOS ALBERTO DE SOUZA;
10) GERSON BATISTA;
11) ENY PEREIRA CHAVES;
12) ANTÔNIO PEDRO DE CASTRO;
13) TIAGO SOARES MOTA;
14) GILCÉIA LOPES MACHADO;
15) JOELMA DE LOURDES SOARES;
16) MARLY LOPES GONÇALVES;
17) ROBERT DE CASTRO MACHADO;
18) ERALDO GARCIA ALVES;
19) JOSÉ ROBERTO BAPTISTA GOMES;
20) GUILHERME DE OLIVEIRA FERREIRA;
21) EDGAR ALONSO;
22) ANDRÉIA CRISTINA THEZOLIN;
23) ISA RIBEIRO GOMES;
24) DÉLCIO SOARES;
25) ALCINO VITORINO DA SILVA.

**E**, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DESTA COMARCA DETERMINOU A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE NA FORMA DA LEI.

OS JURADOS SORTEADOS FICAM CIENTES DE QUE PODERÃO CONSULTAR O PROCESSO QUE SE ENCONTRA NA PAUTA DE JULGAMENTO PARA A TERCEIRA (3.ª) SESSÃO PERIÓDICA DO JÚRI DESTA COMARCA, ESTANDO OS MESMOS DISPONÍVEIS JUNTO AO CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO - PRÉDIO DO FÓRUM.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DE DOIS MIL E OITO (2008). EU, _____, (VICENTE DE PAULA DELARMELINA), ESCREVENTE JURAMENTADO, DIGITEI-O E IMPRIMI. ASSINADO PELO SR. ESCRIVÃO JUDICIÁRIO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO N.º 002/98, DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

**BENIGNO RICARDO LÍCIO**
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**COMARCA DE MUNIZ FREIRE**
**CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO**
**FÓRUM JUIZ NILSON FEYDIT**
RUA PEDRO DEPS, Nº 54 - CENTRO - MUNIZ FREIRE - ES - CEP: 29380-000

**EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS**

**Nº DO PROCESSO: 37080006077**
**AÇÃO: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO**
**REQUERENTE: GENE DO AMARAL BICALHO**
**REQUERIDO: ELIAS RAMOS DOS SANTOS**

O **DR. EVANDRO ALBERTO DA CUNHA** - MM. JUIZ DE DIREITO DA MUNIZ FREIRE - CARTÓRIO 3º OFÍCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

FINALIDADE: DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE PERANTE ESTE CARTÓRIO SE PROCESSAM AUTOS SUPRAMENCIONADOS E FICA DEVIDAMENTE **CITADO** O REQUERIDO **ELIAS RAMOS DOS SANTOS**, BRASILEIRO, SEPARADO JUDCIALMENTE, FILHO DE JOSÉ RAMOS DOS SANTOS E HONORITA SILVA DOS SANTOS, COM ENDEREÇO RESIDENCIAL INCERTO E NÃO SABIDO, CONFORME INFORMADO NA INICIAL, PARA TODOS OS TERMOS DA MENCIONADA AÇÃO, PODENDO OFERECER CONTESTAÇÃO, SOB PENA DE SEREM PRESUMIDOS VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL.

ADVERTÊNCIAS:

A) PRAZO: O PRAZO PARA CONTESTAR É DE QUINZE (15) DIAS, A PARTIR DO PRAZO SUPRACITADO (30 DIAS).

**E,** PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

MUNIZ FREIRE, 19/08/2008

**BENIGNO RICARDO LÚCIO - ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**
**AUT. PELO ART. 128 DO CÓDIGO DE NORMAS**

# COMARCA DE MUQUI

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE MUQUI**

**JUIZ SUBSTITUTO: DR. JOSÉ FLÁVIO D'ANGELO ALCURI**
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. FÁBIO BAPTISTA DE SOUZA**
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: OROMAR GOMES DA COSTA**
**ESCREVENTE JURAMENTADA: ANA CÉLIA DE OLIVEIRA V. CARMANHANES**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 20 - 2008**

**01 - DR. LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA - OAB/ES Nº 4.382 E DRª SONIA MARIA RIBEIRO OAB/ES Nº 142-B**
**PROCESSO Nº 036030008506 - 1516 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
EXECUTADOS: JOSÉ SPÓSITO E URANIA HADDAD SPÓSITO
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 198/199 QUE REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 195/196.

**02 - DR. ARY RABELO PAULUCIO OAB/ES Nº 2.452 E DR. UDNO ZANDONADE OAB/ES Nº 9141**
**PROCESSO Nº 036070002682 - 1915 - INDENIZATÓRIA**
REQUERENTE: LÚCIO HADDAD DE MENDONÇA
REQUERIDO: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NO **DIA 27 DE AGOSTO DE 2008, ÁS 15:30 HORAS,** PARA INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA NA COMARCA DE MIMOSO DO SUL/ES.

MUQUI-ES, 19 DE AGOSTO DE 2008.

**OROMAR GOMES DA COSTA**
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

# COMARCA DE PIÚMA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**CARTORIO DO 3º. OFICIO PIUMA**

**LISTA DE INTIMAÇÕES N.º 009/08**

**JUIZ: DR. FELIPPE MONTEIRO MORGADO HORTA**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MARIA DO CARMO GALIASSO**

**1) PROCESSO: 062.08.000482-3**
**AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS**
**AUTOR(A): SEBASTIÃO AMARIM E OUTROS**
RÉ(U): MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA
**ADVOGADO(AS): DR. JADER BONETI**
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FOLHAS QUE DEIXOU DE CITAR O RÉU.

**2) PROCESSO: 062.08.001253-7**
**AÇÃO: COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO**
**AUTOR(A): JOSÉ AVILA BASSUL**
RÉ(U): LEONARDO FONSECA NOGUEIRA MACHADO ME
**ADVOGADO(AS): DRª DIANA LEAL FERREIRA**
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 24 DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 14:45 HORAS.

**3) PROCESSO: 062.07.000369-4**
**AÇÃO: INDENIZATÓRIA**
**AUTOR(A): STHYWES AMARO SILVA ME**
RÉ(U): TIM CELULAR SA
**ADVOGADO(AS): DR. ALEXANDRE FERRAZ GUARINO E DR. FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI**
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA R SENTENÇA DE FOLHAS QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ART 794, I DO CPC.

**4) PROCESSO: 062.05.001244-2**
**AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA**
**AUTOR(A): JOSÉ MARIA CAMPI**
RÉ(U): VIDAL MARCHIORI GONÇALVES
**ADVOGADO(AS): DR. ALEXANDRE FERRAZ GUARINO**
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FOLHAS 51.

**5) PROCESSO: 062.08.000832-9**
**AÇÃO: COBRANÇA**
**AUTOR(A): SANDRA LÚCIA DO NASCIMENTO**
RÉ(U): ROMILDO FERREIRA
**ADVOGADO(AS):** DRª LARISSA DA FONSECA CORDEIRO
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE DECORREU O PRAZO DE SUSPENSÃO E PARA REQUERER O QUE DE DIREITO.

**6) PROCESSO: 062.08.000090-6**
**AÇÃO: COBRANÇA**
**AUTOR(A): PAULO CESAR AVILA BASSUL**
RÉ(U): JORGE LUIZ DE ABREU BARBOZA ME
**ADVOGADO(AS): DRANTÔNIO LUIZ CASTELO FONSECA**
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE DECORREU O PRAZO DE SUSPENSÃO E PARA REQUERER O QUE DE DIREITO.

**7) PROCESSO: 062.07.000369-4**
**AÇÃO: INDENIZATÓRIA**
**AUTOR(A): STHYWES AMARO SILVA ME**
RÉ(U): TIM CELULAR S/A
**ADVOGADO(AS): DR ALEXANDRE FERRAZ GUARINO E DR. FERNANDO PEREIRA MOZINE**
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FOLHAS 175 QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 794, I DO CPC.

**8) PROCESSO: 062.08.000569-7**
**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**
**AUTOR(A): V.A.H. ABREU MEE**
RÉ(U): NADJA BORGES VIEIRA
**ADVOGADO(AS): DRª MONIKA LEAL LORENCETTI**
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FOLHAS 12V.

**9) PROCESSO: 062.07.000509-5**
**AÇÃO: CAUTELAR**
**AUTOR(A): NEUVACY TOLEDO**
RÉ(U): TELEMAR NORTE LESTE
**ADVOGADO(AS): DR. CARLOS ALEXANDRE LIMA DAVID**
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FOLHAS 75: INTIME-SE PARA PAGAMENTO NA FORMA DO ART 475 J DO CPC.

**10) PROCESSO: 062.08.000590-5**
**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**
**AUTOR(A): JOSÉ AVILA BASSUL**
RÉ(U): SARTÓRIO VEÍCULOS
**ADVOGADO(AS): DR. WYATT EARP TAYLOR NUNES**
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FOLHAS 16V.

**11) PROCESSO: 062.08.000585-3**
**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**
**AUTOR(A): JOSÉ AVILA BASSUL**
RÉ(U): MICHEL SARTÓRIO VENTURIM
**ADVOGADO(AS): DR. WYATT EARP TAYLOR NUNES**
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FOLHAS 15V.

**12) PROCESSO: 062.08.000672-9**
**AÇÃO: ANULATÓRIA**
**AUTOR(A): ANTÔNIO PENHA BASSINI JUNIOR**
RÉ(U): MICHEL SARTÓRIO VENTURIM
**ADVOGADO(AS): DR. PAULO HENRIQUE GONÇALVES E JIAN BENITO SCHUNK VICENTE**
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FOLHAS 24V.

**13) PROCESSO: 062.08.001271-9**
**AÇÃO: DECLARATÓRIA**
**AUTOR(A): LUCIMAR SANTUCHE**
RÉ(U): GUARAPARI PARAFUSOS
**ADVOGADO(AS):** DR. CARLOS EDUARDO VIANA ROSA
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 17/09/2008, ÀS 15 HORAS**.

**14) PROCESSO: 062.08.000750-3**
**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**
**AUTOR(A): V.A.H. ABREU MEE**
RÉ(U): ROBERTO OZÓRIO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO(AS):** DRª MONIKA LEAL LORENCETTI
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 794, I DO CPC.

# COMARCA DE PRESIDENTE KENNEDY

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**COMARCA DE PRESIDENTE KENNEDY-ES**
**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

**LISTA Nº 23/2008**

**EXPEDIENTE:19/08/2008**

**JUÍZA: DRª CLÁUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL**
**PROMOTOR: DR. RONALD GOMES LOPES**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: GEANINE RODRIGUES VIANA**

DRª JAMYLE MENDES ABDALA - OAB-ES 8836
DRª KARLA TEIXEIRA INÁCIO SIQUEIRA - OAB-ES 11980
DR. CONSTANCIO BORGES BRANDÃO - OAB-ES 3610
DR. AMADOR MOREIRA MACHADO - OAB-ES 5020
DR. CARLOS ROBERTO GOUVEA DERCY - OAB-ES 6864
DR. ANDRÉ LUIZ DE BARROS ALVES - OAB-ES 10407

DR. JOSÉ EDUARDO DA CUNHA SOARES - OAB-ES 6644
DR. ELIANO PINHEIRO SILVA - OAB-ES 7132
DR. SALERMO SALES DE OLIVEIRA - OAB-ES 8741
DRª KAMILLE HERCOLANO PINHEIRO DE ALBUQUERQUE - OAB-ES 11082

**DRª JAMYLE MENDES ABDALA - OAB-ES 8836**
**GUIA DE EXECUÇÃO CRIMINAL Nº 222.2007.06275**
REEDUCANDO: TEMILTON BENEVIDES CORDEIRO
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O **DIA 29 DE OUTUBRO DE 2008 ÀS 15:30 HORAS** PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA**.**

**DRª KARLA TEIXEIRA INÁCIO SIQUEIRA - OAB-ES 11980**
**PROCESSO Nº 041.08.000413-2 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA**
REQUERENTE: JOSÉ ROMÁRIO BRITO JORDÃO
REQUERIDO: JAKELINE VIANA BAIENSE JORDÃO
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O **DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2008 ÀS 13:30 HORAS** PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE RECONCILIAÇÃO.

**DR. CONSTANCIO BORGES BRANDÃO - OAB-ES 3610**
**PROCESSO Nº 041.08.000403-3 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA**
REQUERENTE: MARILIA DO AMPARO COSTALONGA DAS NEVES
REQUERIDO: EDE CONTAIFFER DAS NEVES
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O **DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2008 ÀS 14:00 HORAS** PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE RECONCILIAÇÃO.

**DRª JAMYLE MENDES ABDALA - OAB-ES 8836**
**PROCESSO Nº 041.08.000418-1 - DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**
REQUERENTE: MAURA PEIXOTO
REQUERIDO: ALIELZO RANGEL DE OLIVEIRA
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O **DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2008 ÀS 14:30 HORAS** PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA.

**DRª JAMYLE MENDES ABDALA - OAB-ES 8836**
**PROCESSO Nº 041.08.000309-2 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA**
REQUERENTE: TEREZINHA FERREIRA PAZ
REQUERIDO: FELIPE ANTÔNIO JOSÉ PAZ
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O **DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2008 ÀS 15:00 HORAS** PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA**.**

**DRª KARLA TEIXEIRA INÁCIO SIQUEIRA - OAB-ES 11980**
**PROCESSO Nº 041.07.000577-6 - REPARAÇÃO DE DANOS - JEC**
REQUERENTE: EVANDRO LIMA DE ABREU E OUTRO
REQUERIDO: SILVESTRE VENTURIM E OUTRO
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE FL. 50, DEFERINDO A SUSPENSÃO DO FEITO POR 90 (NOVENTA) DIAS.

**DRª JAMYLE MENDES ABDALA - OAB-ES 8836**
**PROCESSO Nº 041.04.000293-7 - ARROLAMENTO DE BENS**
INVENTARIANTE: DERMECINA DA SILVA COSTA
INVENTARIADO: TEODORICO MARQUES DA COSTA
FINALIDADE: PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, FICAR CIENTE DO OFÍCIO DE FL. 150, BEM COMO PARA DIZER SE PRETENDE REGULARIZAR DE IMEDIATO A SITUAÇÃO FISCAL OU SE PREFERE FAZÊ-LA POR VIA ADMINISTRATIVA. OPTANDO A INVENTARIANTE PELO RECOLHIMENTO, DEVERÁ TRAZER AOS AUTOS O COMPROVANTE DE PAGAMENTO. FICANDO CIENTE QUE, INDEPENDENTEMENTE DA SUA OPÇÃO, O FORMAL DE PARTILHA SERÁ EXPEDIDO.

**DRª JAMYLE MENDES ABDALA - OAB-ES 8836**
**PROCESSO Nº 041.05.000168-8 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**
REQUERENTE: LORRAINE HENRIQUE RIBEIRO
REQUERIDO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
FINALIDADE: PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO EXECUTADO, A FIM DE SER INTIMADO DA PENHORA REALIZADA.

**DR. AMADOR MOREIRA MACHADO - OAB-ES 5020**
**PROCESSO Nº 041.06.000409-4 - ARROLAMENTO DE BENS**
INVENTARIANTE: IVANA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS
INVENTARIADO: IZAIAS MACHADO RIBEIRO
FINALIDADE: PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, FICAR CIENTE DO OFÍCIO DE FL. 103, BEM COMO PARA DIZER SE PRETENDE REGULARIZAR DE IMEDIATO A SITUAÇÃO FISCAL OU SE PREFERE FAZÊ-LA POR VIA ADMINISTRATIVA. OPTANDO A INVENTARIANTE PELO RECOLHIMENTO, DEVERÁ TRAZER AOS AUTOS O COMPROVANTE DE PAGAMENTO. FICANDO CIENTE QUE, INDEPENDENTEMENTE DA SUA OPÇÃO, O FORMAL DE PARTILHA SERÁ EXPEDIDO.

**DRª JAMYLE MENDES ABDALA - OAB-ES 8836**
**PROCESSO Nº 041.04.000721-7 - ALIMENTOS**
REQUERENTE: STHEFANY PINTO DE SOUZA
REQUERIDO: NEIRIALDO MONTEIRO DE SOUZA
FINALIDADE: PARA, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 139-VERSO.

**DR. CARLOS ROBERTO GOUVEA DERCY - OAB-ES 6864**
**PROCESSO Nº 041.08.000175-7 - EMBARGOS DE TERCEIRO**
EMBARGANTE: VALDEIR SCHERRER DE SOUZA
EMBARGADO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FINALIDADE: PARA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE DESEJAM PRODUZIR, TRAZENDO AOS AUTOS, SE FOR O CASO, O ROL DE TESTEMUNHAS.

**DR. ANDRÉ LUIZ DE BARROS ALVES - OAB-ES 10407**
**PROCESSO Nº 041.08.000380-3 - DECLARATÓRIA - JEC**
REQUERENTE: NILTON HERNANDES
REQUERIDO: CONSÓRCIO ADEC
FINALIDADE: CIÊNCIA DA DECISÃO DE FL. 11 QUE DEFERIU A TUTELA JURISDICIONAL PRETENDIDA, BEM COMO, PARA CIÊNCIA DE QUE **FOI** DESIGNADO O **DIA 15 DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 13:00 HORAS** PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

**DR. JOSÉ EDUARDO DA CUNHA SOARES - OAB-ES 6644**
**DRª KARLA TEIXEIRA INÁCIO SIQUEIRA - OAB- ES 11980**
**PROCESSO Nº 041.07.000647-7 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**
REQUERENTE: RAFAELA DA SILVA
REQUERIDO: JOSÉ ROBERTO RANGEL DE SOUZA
FINALIDADE: PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE SOBRE O RESULTADO DO EXAME DE DNA JUNTADO ÀS FL. 40/44 E MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE FLS. 45/48.

**DR. ELIANO PINHEIRO SILVA - OAB-ES 7132**
**PROCESSO Nº 041.06.000140-5 - COBRANÇA - JEC**
REQUERENTE: ROMILDO LOUZADA

REQUERIDO: JOSÉ FORTUNATO NETO
FINALIDADE: PARA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, REQUERER O QUE FOR DE DIREITO, HAJA VISTA O RESULTADO DA PENHORA "ON LINE" DE FL. 51.

**DRª JAMYLE MENDES ABDALA - OAB-ES 8836**
**PROCESSO Nº 041.05.000498-9 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**
REQUERENTE: RICHARD LUCAS BATALHA FRAGA
REQUERIDO: VALDECIR QUIRINO FRAGA
FINALIDADE: PARA NO PRAZO LEGAL, DEVOLVER OS AUTOS EM CARTÓRIO, SOB AS PENAS DA LEI.

**DR. CONSTANCIO BORGES BRANDÃO - OAB-ES 3610**
**PROCESSO Nº 041.03.000586-6 - INVENTÁRIO**
INVENTARIANTE: UILSON JOSÉ FONTANA
INVENTARIADO: ÂNGELO FONTANA
FINALIDADE: PARA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, TRAZER AOS AUTOS A PROCURAÇÃO DA HERDEIRA MARIA LUIZA SANTANA FONTANA QUE NÃO ESTÁ REPRESENTADA POR MEIO DE INSTRUMENTO DE MANDATO, HAJA VISTA QUE PELA CERTIDÃO DE FL. 108 E DOCUMENTO DE FL. 117, A REFERIDA HERDEIRA CONCORDA COM AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES.

**DRª JAMYLE MENDES ABDALA - OAB-ES 8836**
**DRª KARLA TEIXEIRA INÁCIO SIQUEIRA - OAB-ES 11980**
**PROCESSO Nº 041.05.000609-1 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - JEC**
REQUERENTE: LAURENTINA TONON
REQUERIDO: LUCAS RESENDE BARRETO E OUTRO
FINALIDADE: CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 82, QUE SUSPENDEU O CURSO DA EXECUÇÃO ATÉ A DATA DE 31/01/2009, PRAZO PARA PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DO ACORDO, NA FORMA DO ART. 792 DO CPC, SUSPENDENDO, AINDA, O LEILÃO DESIGNADO NO AUTOS.

**DR. SALERMO SALES DE OLIVEIRA - OAB-ES 8741**
**PROCESSO Nº 041.08.000088-2 - INVENTÁRIO**
INVENTARIANTE: WIVIANY TEIXEIRA BORGES FONTANA E OUTROS
INVENTARIADO: ROSENTAL WILLIAN SANTOS BORGES
FINALIDADE: PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA PETIÇÃO DE FLS. 83/87.

**DRª JAMYLE MENDES ABDALA - OAB-ES 8836**
**PROCESSO Nº 041.04.000334-9 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**
REQUERENTE: CAMILA APARECIDA FRAGA NASCIMENTO
REQUERIDO: RENATO MARTINS NASCIMENTO
FINALIDADE: PARA NO PRAZO DEZ (10) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 97/101.

**DRª KAMILLE HERCOLANO PINHEIRO DE ALBUQUERQUE - OAB-ES 11082**
**PROCESSO Nº 041.08.000396-9 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL**
REQUERENTES: VALDEIR SCHERRER DE SOUZA E ELIANE ALVES MOREIRA SCHERRER
FINALIDADE: CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O **DIA 30 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 14:30 HORAS** PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO, FICANDO ADVERTIDA QUE A AUSÊNCIA DE QUAISQUER DOS CÔNJUGES IMPORTARÁ NA EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 1.122, § 2º DO CPC.

**GEANINE RODRIGUES VIANA**
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**
**MATRÍCULA 201263-85**

# COMARCA DE RIO NOVO DO SUL

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**COMARCA DE RIO NOVO DO SUL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**CARTORIO DO 3º OFICIO RIO NOVO DO SUL-ES**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

A **DOUTORA ROSALVA NOGUEIRA SANTOS**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO FORAM PROCESSADOS OS AUTOS DA AÇÃO DE INTERDIÇÃO TOMBADA SOB O **Nº 042.06.000353-2** DE **RUDNEY SOUZA HEMERLY**, A REQUERIMENTO DE SEU IRMÃO **MARIA LÚCIA SOUZA HEMERLY**, TENDO A RESPECTIVA SENTENÇA, DATADA DE 03/04/2008, **DECRETADO A INTERDIÇÃO DE RUDNEY SOUZA HEMERLY,** DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTº. 3º, INCISO II DO CÓDIGO CIVIL E, DE ACORDO COM O ART. 1.775, § 1º DO MESMO CÓDIGO, **NOMEANDO-LHE CURADORA A SRª. MARIA LÚCIA SOUZA HEMERLY**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DOMÉSTICA, RESIDENTE NO BAIRRO: SANTO ANTONIO, NESTA CIDADE DE RIO NOVO DO SUL-ES.

**E,** PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NO FUTURO NÃO POSSAM ALEGAR IGNORÂNCIA, ESTE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR 03(TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10(DEZ) DIAS, E AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 28 DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2008. EU, (ZENIL DONIRA BORSOI MAMERI), ESCRIVÃ SUBSTITUTA DO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, QUE DIGITEI, IMPRIMI E SUBSCREVO.

**ROSALVA NOGUEIRA SANTOS**
**JUÍZA DE DIREITO**

**-**********-**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**COMARCA DE RIO NOVO DO SUL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**CARTORIO DO 3O. OFICIO RIO NOVO DO SUL-ES**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

A **DOUTORA ROSALVA NOGUEIRA** SANTOS, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO FORAM PROCESSADOS OS AUTOS DA **AÇÃO DE INTERDIÇÃO** TOMBADA SOB O **Nº 042.08.000193-8** DE **MAYCON**

**JUNIOR MARCHIORI ROSSI**, A REQUERIMENTO DE SUA MÃE VANDA MARIA MARCHIORI, TENDO A RESPECTIVA SENTENÇA, DATADA DE 31/07/2008, **DECRETADO A INTERDIÇÃO DE MAYCON JUNIOR MARCHIORI ROSSI,** DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTº. 3º, INCISO II DO CÓDIGO CIVIL E, DE ACORDO COM O ART. 1.775, § 1º DO MESMO CÓDIGO, **NOMEANDO-LHE CURADORA A SRª. VANDA MARIA MARCHIORI,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, DOBREIRA DO LAR, RESIDENTE NA RUA CAETANO ZEFERINO DOS SANTOS S/N, BAIRRO: NOSSA SENHORA DA PENHA, NESTA CIDADE DE RIO NOVO DO SUL-ES.

**E,** PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NO FUTURO NÃO POSSAM ALEGAR IGNORÂNCIA, ESTE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR 03(TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10(DEZ) DIAS, E AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 31 DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2008. EU, (ZENIL DONIRA BORSOI MAMERI), ESCRIVÃ SUBSTITUTA DO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, QUE DIGITEI, IMPRIMI E SUBSCREVO.

**ROSALVA NOGUEIRA SANTOS**
**JUÍZA DE DIREITO**

# COMARCA DE SANTA LEOPOLDINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA LEOPOLDINA**
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**
ENDEREÇO: AV.PRESIDENTE VARGAS N.º 1559-CENTRO-SANTA LEOPOLDINA-ES

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 05 DE JULHO DE 2008**

**JUIZ DE DIREITO: CARLOS ERNESTO CAMPOSTRINI MACHADO**
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: LUIZ CARLOS SIMONASSI**

**INTIMO:**

**PROCESSO Nº 037/2008 04308000147-2**
**DRª. MONICA PERIN ROCHA– OAB-ES 8.647**
**DRª. SIMONI PAGOTO RIGO - OAB -ES -7307**
**AÇÃO: CIVIL PÚBLICA**
REQUERENTE: BARBARA ESTER MOREIRA MARTINS PORTO
REQUERIDA: UNIMED VITÓRIA COOPERATIVA E TRABALHO MÉDICO
FINALIDADE:INTIMADA PARA APRESENTAÇÃO DE SUAS CONTRA-RAZÕES NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.TUDO EM CONFORMIDADE COM A DECISÃO DE FLS.165/166.

SANTA LEOPOLDINA, 19 DE AGOSTO DE 2008.

**LUIZ CARLOS SIMONASSI**
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

# COMARCA DE SANTA TERESA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**CARTORIO CRIMINAL SANTA TERESA**
**CARTÓRIO PRIVATIVO DO CRIME, JÚRI E EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA SANTA TERESA**

EXPEDIENTE DO DIA 19.08.2008

**JUIZ SUBSTITUTO:FÁBIO LUIZ MASSARIOL**
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: CARLOS ALBERTO HERZOG DA CRUZ**

**LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

AUTORIZADA PELO PROVIMENTO 014/99, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA/ES.

**DRª. BETHÂNIA FELTZ SCHIMIDT - OAB/ES 12.814**
**PROCESSO: Nº - 044.08.000704-8**
**PARTES: JUSTIÇA PÚBLICA X SÉRGIO AGUILAR VALADARES**
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA NOBRE CAUSÍDICA DOS TERMOS DO R. DESPACHO FLS. 09, QUE A NOMEOU PARA PATROCINAR A DEFESA DO DENUNCIADO ACIMA NOMINADO, E, EM ACEITANDO O "MUNOS", DEVERÁ APRESENTAR QUESITOS, NA FORMA DO ARTIGO 149 DO C.P.P.

**DRª. BETHÂNIA FELTZ SCHIMIDT - OAB/ES 12.814**
**PROCESSO: Nº - 044.08.000705-5**
**PARTES: JUSTIÇA PÚBLICA X SÉRGIO AGUILAR VALADARES**
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA NOBRE CAUSÍDICA DOS TERMOS DO R. DESPACHO FLS. 09, QUE A NOMEOU PARA PATROCINAR A DEFESA DO DENUNCIADO ACIMA NOMINADO, E, EM ACEITANDO O "MUNOS", DEVERÁ APRESENTAR QUESITOS, NA FORMA DO ARTIGO 149 DO C.P.P.

**DRª. DORISMAR MARTINS MASIERO - OAB/ES 214-B**
**PROCESSO: Nº - 044.06.002021-9**
**PARTES: JUSTIÇA PÚBLICA X CRISTIANO VENTURINI**
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA NOBRE CAUSÍDICA, DOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 35, PARA PATROCINAR A DEFESA DO ACUSADO, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 55, § 3º DA LEI 11.343/06.

**DRª. DORISMAR MARTINS MASIERO - OAB/ES 214-B**
**PROCESSO: Nº - 044.07.000977-2**
**PARTES: JUSTIÇA PÚBLICA X IVANILDO PEREIRA DA SILVA**
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA NOBRE CAUSÍDICA, DOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 34, PARA PATROCINAR A DEFESA DO ACUSADO SUPRA CITADO, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 55, § 3º DA LEI 11.343/06.

**DRª. DORISMAR MARTINS MASIERO - OAB/ES 214-B**
**PROCESSO: Nº - 044.05.000120-3**
**PARTES: JUSTIÇA PÚBLICA X ECLIMAR SPERANDIO**
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA NOBRE CAUSÍDICA, DOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 62, QUE DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE, COM FULCRO NO ARTIGO 89,§ 5º DA LEI 9099/95.

**DRª. FERNANDA ZIVIANE ZURLO - OAB/ES 4.207**
**PROCESSO: Nº - 044.04.001114-8**
**PARTES: JUSTIÇA PÚBLICA X WAGNER GASPERAZZO TOTOLA**
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA NOBRE CAUSÍDICA, DOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 62, QUE A NOMEOU PARA PATROCINAR A DEFESA NOS AUTOS SUPRA.

**DRª. FERNANDA ZIVIANE ZURLO - OAB/ES 4.207**
**PROCESSO: Nº - 044.04.001154-4**
**PARTES: JUSTIÇA PÚBLICA X WAGNER GASPERAZZO TOTOLA**
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA NOBRE CAUSÍDICA, DOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 69, QUE A NOMEOU PARA PATROCINAR A DEFESA NOS AUTOS SUPRA.

**DRª. FERNANDA ZIVIANE ZURLO - OAB/ES 4.207**
**PROCESSO: Nº - 044.04.001236-9**
**PARTES: JUSTIÇA PÚBLICA X WAGNER GASPERAZZO TOTOLA**
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA NOBRE CAUSÍDICA, DOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 63, QUE A NOMEOU PARA PATROCINAR A DEFESA NOS AUTOS SUPRA.

**DRª. MARLY MERCEDES ANICHINI - OAB/ES 1.990**
**PROCESSO: Nº - 044.05.000279-7**
**PARTES: JUSTIÇA PÚBLICA X ELSON SOARES**
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA NOBRE CAUSÍDICA, DOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 37, PARA PATROCINAR A DEFESA NOS AUTOS SUPRA.

**DRª. MARLY MERCEDES ANICHINI - OAB/ES 1.990**
**PROCESSO: Nº - 044.03.001190-0**
**PARTES: JUSTIÇA PÚBLICA X JURACI DE SOUZA**
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA NOBRE CAUSÍDICA, DOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 115, QUE A NOMEOU PARA PATROCINAR A DEFESA NOS AUTOS SUPRA, E, EM ACEITANDO O "MUNUS", APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS.

SANTA TERESA/ES, 19 DE AGOSTO DE 2008.

**CARLOS ALBERTO HERZOG DA CRUZ**
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**
**(ASS.AUT.PROV. Nº 002/98-CGJ/ES)**

# COMARCA DE VARGEM ALTA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**COMARCA DE VARGEM ALTA - CARTÓRIO DO 3º. OFÍCIO**

**LISTA DE INTIMAÇÕES N.º 013/08**

**JUÍZES: DR. GEORGE LUIZ SILVA FIGUEIRA**
**DRªDANIELA PELLEGRINO F. PERIN LOBATO**
**PROMOTOR: DR. FLÁVIO GUIMARÃES TANNURI**
**SUBSTITUTA LEGAL: ALEXANDRA FAVERO FARDIN**

**PROCESSO N.º 061070004122 - AÇÃO LITIGIOSA DE MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA**
**REQUERENTE: R.R.S.**
**ADVOGADO: DR. ALFREDO ÂNGELO CREMASCHI**
REQUERIDA: M.X.V.
INTIMAR O DR. ALFREDO ÂNGELO CREMASCHI, OAB/ES N.º 6.050, DO R. DESPACHO DE FLS. 42 QUE DETERMINOU A CITAÇÃO EDITALÍCIA DA REQUERIDA, BEM COMO SUSPENDEU A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O **DIA 28/08/08 ÀS 17:00 HORAS.**

**PROCESSO N.º 06107000197-1 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**
REQUERENTE: L.F. REP. POR SUA MÃE A.F.
**ADVOGADO: DRª DANIELA APARECIDA BALBINO**
REQUERIDO: J.L.C.
**ADVOGADA: DRª CHEIZE BERNARDO BUTERI M. DUARTE**
INTIMAR A DRª CHEIZE BERNARDO BUTERI M. DUARTE, OAB/ES 6.512, PARA COMPARECER NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO FÓRUM "DES. CARLOS SOARES PINTO ABOUDIB", SITO NA RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, N.º 350, VARGEM ALTA/ES, NO **DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2008, ÀS 16:00 HORAS**, A FIM DE TOMAR PARTE NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO QUE RESTRINGIR-SE-Á À PRODUÇÃO DE PROVAS QUANTO AO VALOR DOS ALIMENTOS, BEM COMO, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, MANIFESTANDO-SE, EM IGUAL PRAZO, SOBRE A POSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO DAS TESTEMUNHAS INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, DE CONFORMIDADE COM O R. DESPACHO DE FLS.67 DOS AUTOS.

**PROCESSO N.º 06108000758-8 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL C/C LIMINAR DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS**
REQUERENTE: M.A.D.F.G.
**ADVOGADO: DR. RICARDO ANTÔNIO SORESINI FILGUEIRAS E OUTRO**
REQUERIDO: P.G.
INTIMAR O DR. RICARDO ANTÔNIO SORESINI FILGUEIRAS, OAB/ES Nº 7.803, PARA COMPARECER NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO FÓRUM "DES. CARLOS SOARES PINTO ABOUDIB", SITO NA RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, N.º 350, VARGEM ALTA/ES, NO **DIA 06 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 13:00 HORAS**, A FIM DE TOMAR PARTE NA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO DESIGNADA NOS AUTOS, DE CONFORMIDADE COM O R. DESPACHO DE FLS.56.

**PROCESSO N.º 06108000748-9 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA**
REQUERENTE: W.G.C.
**ADVOGADA: DRª EDNA DOS SANTOS NASCIMENTO E OUTROS**
REQUERIDA: M.L.C.
INTIMAR A DRª EDNA DOS SANTOS NASCIMENTO, OAB/ES Nº 7.668, PARA COMPARECER NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO FÓRUM "DES. CARLOS SOARES PINTO ABOUDIB", SITO NA RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, N.º 350, VARGEM ALTA/ES, NO **DIA 13 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 16:30 HORAS**, A FIM DE TOMAR PARTE NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA NOS AUTOS, DE CONFORMIDADE COM O R. DESPACHO DE FLS.13.

**PROCESSO N.º 06107001006-3 - DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**
REQUERENTE: S.L.R.
*ADVOGADA: DRª DANIELA APARECIDA BALBINO*
REQUERIDO: R.R.O.
**ADVOGADO: DR. LUIZ LOPES DE CARVALHO NETO**
INTIMAR O DR. LUIZ LOPES DE CARVALHO NETO, OAB/ES N.º 4.547, PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, APRESENTAR SUAS RAZÕES FINAIS, DE CONFORMIDADE COM O R. DESPACHO DE FLS. 63 DOS AUTOS.

**PROCESSO N.º 06108000800-8 - INVENTÁRIO NEGATIVO**
REQUERENTE: ROSANEA DA SILVA MEDINA
**ADVOGADA: DRª GISELLE PEREIRA DIAS VILLARREAL**
INTIMAR A DRª GISELLE PEREIRA DIAS VILLARREAL, OAB/ES N.º 11.499, DO R. DESPACHO DE FLS. 20V QUE NOMEOU A VIÚVA COMO INVENTARIANTE QUE DEVERÁ PRESTAR O RESPECTIVO COMPROMISSO EM CINCO (05) DIAS E, NOS VINTE (20) DIAS SUBSEQÜENTES, AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES NOS TERMOS DOS ART.993 E 994 DO CPC.

**PROCESSO N.º 06104000057-4 - AÇÃO ANULATÓRIA DE ATOS ADMINISTRATIVOS**
REQUERENTE: MARIA LÚCIA BAQUETE
**ADVOGADO: DR. ADAIR MARTINS SOARES**
REQUERIDO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**PROCURADORA: DRª LUCIANA MARQUES DE ABREU JÚDICE**
INTIMAR O DR. ADAIR MARTINS SOARES, OAB/RJ N.º 69413, DA DESCIDA DOS AUTOS, DE CONFORMIDADE COM O R. DESPACHO DE FLS. 583.

**PROCESSO N.º 06108000390-0 - AÇÃO DE GUARDA**
REQUERENTE: J.M.A.A.
**ADVOGADO: DR. WAGNER ROBERTO BIGHI**
INTIMAR O DR. WAGNER ROBERTO BIGHI, OAB/RJ N.º 109.861, PARA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, EMENDAR A INICIAL, ADEQUANDO O PEDIDO PARA A AÇÃO DE TUTELA, DE CONFORMIDADE COM O R. DESPACHO DE FLS.23 DOS AUTOS.

**PROCESSO N.º 06105000052-2 - INVENTÁRIO**
INVENTARIANTE: MOACYR COELHO FILHO
**ADVOGADO: DR. SAMUEL ANHOLETE**
INVENTARIADO: ISAURA AMARAL COELHO
INTIMAR O DR. SAMUEL ANHOLETE, OAB/ES N.º 4.823, DO R. DESPACHO DE FLS. 86 QUE, CONSIDERANDO O NÃO CUMPRIMENTO DO DESPACHO DE FLS. 71, DETERMINOU A ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, ATÉ MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS.

**PROCESSO N.º 06108000687-9 - CARTA PRECATÓRIA**
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**ADVOGADO: DR. ROBERTO DEPES**
EXECUTADO: JOSÉ TEODORO DE SOUZA
INTIMAR O DR. ROBERTO DEPES, OAB/ES N.º 1557, PARA, NO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS EFETUAR O RECOLHIMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R$31,38 REFERENTE À INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE DO OFICIAL DE JUSTIÇA, UTILIZANDO-SE DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO PODER JUDICIÁRIO DISPONÍVEL NO SITE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO E. SANTO, PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA, DE CONFORMIDADE COM O R. DESPACHO DE FLS.03V.

**PROCESSO N.º 06105000261-9 - CARTA PRECATÓRIA**
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RJ
**ADVOGADA: DRª PATRÍCIA DOS SANTOS WAKED PONTES**
EXECUTADO: MARIA LUIZA DE SOUZA
INTIMAR A DRª PATRÍCIA DOS SANTOS WAKED PONTES, OAB/RJ N.º 98.109, PARA, NO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS EFETUAR O RECOLHIMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R$31,38 REFERENTE À INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE DO OFICIAL DE JUSTIÇA, UTILIZANDO-SE DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO PODER JUDICIÁRIO DISPONÍVEL NO SITE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO E. SANTO, PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA, DE CONFORMIDADE COM O R. DESPACHO DE FLS.16 DOS AUTOS.

**PROCESSO N.º 06108000686-1 - CARTA PRECATÓRIA**
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
**ADVOGADO: DR. PAULO DE SOUZA JUNIOR**
EXECUTADO: LAUREANA DE SOUZA MACHADO
INTIMAR O DR. PAULO DE SOUZA JUNIOR, OAB/ES N.º 9.627, PARA, NO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS EFETUAR O RECOLHIMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R$31,38 REFERENTE À INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE DO OFICIAL DE JUSTIÇA, UTILIZANDO-SE DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO PODER JUDICIÁRIO DISPONÍVEL NO SITE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO E. SANTO, PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA, DE CONFORMIDADE COM O R. DESPACHO DE FLS.09V.

VARGEM ALTA-ES, 19 DE AGOSTO DE 2008.

**ALEXANDRA FAVERO FARDIN**
**SUBSTITUTA LEGAL**
**ASS. CONF. PROV. 001/98 DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

# COMARCA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**COMARCA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**
**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

**JUIZ: VALERIANO CEZARIO BOLZAN**
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO SUBSTITUTO: ELIO LACERDA DE MOURA**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 030/2008**

**PROCESSO: 049.08.001082-7 - REVISÃO DE ALIMENTOS**
REQUERENTE: G.G.S. E OUTRA
REQUERIDO: CLÉRIO JOSÉ SIQUEIRA
FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** DO **DR. ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE SOUZA** DA R. DECISÃO DE FLS. 100/101, QUE INDEFERIU A LIMINAR PLEITEADA NA INICIAL E DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 27/08/08, ÀS 15:45 HORAS.**

**PROCESSO: 049.04.001002-4 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**
REQUERENTE: MARIA DO AMPARO VIEIRA VIANA
REQUERIDO: GELVA MARIA MEGRE ANTUNES DE SIQUEIRA E OUTROS.
FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** DO **DR. JOSÉ VICENTE GONÇALVES FILHO** DO DESPACHO DE FL. 140, DO SEGUINTE TEOR: "CONSIDERANDO QUE ATUALMENTE O EXAME DE DNA TEM UM CUSTO MAIS ACESSÍVEL E QUE EXISTE UMA GRANDE DEMANDA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES GRATUITOS, O QUE ATRASARIA O FEITO POR VÁRIOS ANOS, INTIME-SE A AUTORA PARA DIZER SOBRE A POSSIBILIDADE DE CUSTEAR O EXAME DE DNA".

**PROCESSO**: **049.00.000012-2 - EMBARGOS DE DEVEDOR**
REQUERENTE: MARIA ZELIA FURTADO FALQUETO
REQUERIDO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** DO **DR. ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE SOUZA** DA DESCIDA DOS AUTOS DO STJ.

**PROCESSO**: **049.07.000581-1 - DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**
REQUERENTE: MARIA LUIZ DE OLIVEIRA
REQUERIDO: LAUDENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** DO **DR. DINAHYR GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR** DA SENTENÇA DE FL. 35 QUE HOMOLOGOU A DESISTÊNCIA DA AÇÃO.

**PROCESSO: 049.06.000422-0 - EMBARGOS DE RETENÇÃO**
REQUERENTE: PLÁCIDO FILETE E OUTROS
REQUERIDO: ALAIDE FILETE CARNEIRO E OUTROS
FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** DO **DR. SÉRGIO ZULIANI SANTOS** PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PROPOSTA DE ACORDO CONSTANTE DOS AUTOS, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS.

**PROCESSO: 049.06.000512-8 - EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: INSS
EXECUTADO: AGROPECUÁRIA ITAPEMIRIM
**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** DO **DR. CELSO MARTHOS** DA SENTENÇA DE FL. 58 QUE EXTINGUIU A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, I, DO CPC, CONDENANDO O EXECUTADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM R$ 500,00.

**PROCESSO**: **049.08.000772-4 - MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA**
REQUERENTE: DIEGO BIANCHI E OUTRA
FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** DA **DRª MARCELA CLIPES** DA SENTENÇA DE FL. 32 QUE HOMOLOGOU O ACORDO CELEBRADO.

PROCESSO: **049.08.000604-9 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO**
REQUERENTE: **NELCY REZENDE E OUTRA**
FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** DO **DR. ANTONIO JOSÉ PEREIRA DE SOUZA** DA SENTENÇA DE FL. 20 QUE HOMOLOGOU O ACORDO CELEBRADO E DECRETOU A CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO DOS REQUERENTES.

PROCESSO: **049.06.000918-7 - EXECUÇÃO PENAL**
APENADO: ANDRÉ BORGES DE SOUZA
FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** DO **DR. JOÃO LUIZ PEREIRA DE SOUZA** DA SENTENÇA DE FL. 118 QUE DECLAROU EXTINTA A PENALIDADE IMPOSTA AO APENADO.

PROCESSO: **049.08.000655-1 - ARROLAMENTO**
ESPÓLIO DE CONSOLINO CHRISTO
REQUERIDO: LAUDENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** DO **DR. JOÃO ANTELMO DEL PUPPO** PARA RECOLHER OS HONORÁRIOS DO AVALIADOR, NO VALOR DE 03 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS.

PROCESSO: **049.07.000670-2 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**
EXEQUENTE: ADINETE ALVES FARIA GOLTARA
EXECUTADO: VILCIMAR GOLTARA
FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** DO **DR. FRANCISCO CALIMAN E DR. JOÃO ANTELMO DEL PUPPO** DO DESPACHO DE FL. 56, DO SEGUINTE TEOR: "MANTENHO A DECISÃO DE FLS. 32/33, TENDO EM VISTA QUE AS PENSÕES ALIMENTÍCIAS VENCIDAS ATÉ DEZEMBRO DE 2007, NÃO FIZERAM PARTE DO ACORDO DE FLS. 42/44. REMETAM OS AUTOS À CONTADORIA PARA CÁLCULO DAS PRESTAÇÕES ATÉ 21/12/2007. APÓS, INTIME-SE A EXEQUENTE, PARA INFORMAR O ENDEREÇO DO EXECUTADO A FIM DE DAR CUMPRIMENTO AO MANDADO DE PRISÃO". (CÁLCULO JÁ EFETUADO, A FL. 57, NO VALOR DE R$ 9.609,72).

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 18 DE AGOSTO DE 2008.

**ELIO LACERDA DE MOURA**
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO SUBSTITUTO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA . . . . . 3
ATOS E DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL. . . . . 3
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA . . . . . 4
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO . . . . . 25
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL . . . . . 26
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL . . . . . 30
QUARTA CÂMARA CÍVEL . . . . . 57
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL . . . . . 83
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL . . . . . 83
CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS . . . . . 83
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA . . . . . 84
COLEGIADO RECURSAL . . . . . 84
COMARCA DA CAPITAL . . . . . 84
JUÍZO DE CARIACICA (ENT. ESPECIAL) . . . . . 84
JUÍZO DA SERRA (ENT. ESPECIAL) . . . . . 93
JUÍZO DE VIANA (ENT. ESPECIAL) . . . . . 116
JUÍZO DE VILA VELHA (ENT. ESPECIAL) . . . . . 117
JUÍZO DE VITÓRIA (ENT. ESPECIAL) . . . . . 140
COMARCAS DE TERCEIRA ENTRÂNCIA . . . . . 161
COMARCA DE ARACRUZ . . . . . 161
COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANSCISCO . . . . . 162
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM . . . . . 164
COMARCA DE COLATINA . . . . . 179
COMARCA DE GUARAPARI . . . . . 192
COMARCA DE LINHARES . . . . . 204
COMARCA DE MARATAÍZES . . . . . 216
COMARCA DE NOVA VENÉCIA . . . . . 219
COMARCA DE SÃO MATEUS . . . . . 221
COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA . . . . . 227
COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO . . . . . 227
COMARCA DE ALEGRE . . . . . 228
COMARCA DE CONCEIÇÃO DA BARRA . . . . . 230
COMARCA DE DOMINGOS MARTINS . . . . . 230
COMARCA DE ECOPORANGA . . . . . 231
COMARCA DE GUAÇUÍ . . . . . 231
COMARCA DE IÚNA . . . . . 232
COMARCA DE MIMOSO DO SUL . . . . . 233
COMARCA DE PANCAS . . . . . 233
COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA . . . . . 234
COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA . . . . . 236
COMARCA DE APIACÁ . . . . . 236
COMARCA DE ATÍLIO VIVACQUA . . . . . 238
COMARCA DE BOA ESPERANÇA . . . . . 239
COMARCA DE BOM JESUS DO NORTE . . . . . 239
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO . . . . . 239

**ESPÍRITO SANTO**

COMARCA DE IBATIBA . . . . . 240
COMARCA DE ICONHA . . . . . 241
COMARCA DE ITARANA . . . . . 242
COMARCA DE JAGUARÉ . . . . . 243
COMARCA DE JERÔNIMO MONTEIRO . . . . . 244
COMARCA DE MONTANHA . . . . . 245
COMARCA DE MUCURICI . . . . . 250
COMARCA DE MUNIZ FREIRE . . . . . 255
COMARCA DE MUQUI . . . . . 255
COMARCA DE PIÚMA . . . . . 256
COMARCA DE PRESIDENTE KENNEDY . . . . . 256
COMARCA DE RIO NOVO DO SUL . . . . . 258
COMARCA DE SANTA LEOPOLDINA . . . . . 259
COMARCA DE SANTA TERESA . . . . . 259
COMARCA DE VARGEM ALTA . . . . . 260
COMARCA DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE . . . . . 261